

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000821-0200/22-2**
Gabinete:	**Estilac Xavier**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2022**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE RONDINHA - 56200**
Interessado(s):	**Aldomir Luiz Cantoni** **Nerei Pergher**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE AUTUAÇÃO PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000821-0200/22-2
Órgão: PM de Rondinha
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Estilac Xavier
Exercício: 2022

Distribuído em 11 de Janeiro de 2022.
Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DB9.C9DF.3767.38D3.395D.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 4
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	202.236,50
CONTRIBUICOES	849.500,00	68.683,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	179.600,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	2.566.794,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	88,10
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**3.017.403,04**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	110.742,61
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**110.742,61**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	65,93
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**65,93**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-382.742,87**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**2.745.468,71**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	538.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.665.687,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	3.275.444,72
Liquidado	1.768.366,24
Pago	1.452.665,05
SALDO A LIQUIDAR	**1.507.078,48**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 5
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**315.701,19**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.131.600,97
Liquidado	2.070.565,56
Pago	2.070.565,56
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.061.035,41**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	538.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	**Saldo Final**
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	36.563.803,17D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	24.343.744,64D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.156.689,83C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	25.965.572,95C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.006.419,58D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	168.432,86D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	697.169,52D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	19.587,61D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	547.702,86D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	150.740,92D
TRIBUTARIAS	0,00	27.370,78D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	862,00D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.034.130,11C
CONTRIBUICOES	0,00	179.425,67C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	88,10C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	348.256,90C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	2.566.794,72C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	150.825,05C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	71.218.818,72D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	71.218.818,72C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	7.647.758,90D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	36.167.490,93D
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	741.590,39D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	9.990,04D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	7.647.758,90C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	36.167.490,93C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	741.590,39C

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 6
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	9.990,04C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	6.451.904,28D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**6.451.910,58D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	30.844,49D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	27.690.635,36D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**27.721.479,85D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**34.173.390,43D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 7
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 5
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	77.759,87	0,00	77.759,87
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**156.984,06**	**0,00**	**156.984,06**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	31.799.732,31	30.816.807,68
Demais Contas	167.214.656,96	168.197.581,59
Totais	199.014.389,27	199.014.389,27
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		39.991

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 8
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	24.748,24	0,00	24.748,24
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	10.311,78	0,00	10.311,78
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	6.187,07	0,00	6.187,07
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	1.692,65	0,00	1.692,65
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	705,28	0,00	705,28
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	423,17	0,00	423,17
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	5.096,78	0,00	5.096,78
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	2.123,66	0,00	2.123,66
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	1.274,19	0,00	1.274,19
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	12.585,65	0,00	12.585,65
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	5.244,09	0,00	5.244,09
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	3.146,31	0,00	3.146,31
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.864,73	0,00	3.864,73
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	1.610,43	0,00	1.610,43
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	966,10	0,00	966,10
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	1.528,39	0,00	1.528,39

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	637,19	0,00	637,19
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	381,84	0,00	381,84
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	22.446,37	0,00	22.446,37
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	9.352,66	0,00	9.352,66
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	5.611,59	0,00	5.611,59
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	25.836,84	0,00	25.836,84
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	10.765,57	0,00	10.765,57
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	6.459,11	0,00	6.459,11
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	145,41	0,00	145,41
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	60,61	0,00	60,61
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	36,31	0,00	36,31
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	794,53	0,00	794,53
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	331,06	0,00	331,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	198,63	0,00	198,63
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	167,59	0,00	167,59
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	69,84	0,00	69,84
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	41,87	0,00	41,87
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	590.966,42	0,00	590.966,42
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	82.942,66	0,00	82.942,66
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	246,96	0,00	246,96
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	34,66	0,00	34,66
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	64,99	0,00	64,99
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	86,65	0,00	86,65
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	374.563,33	0,00	374.563,33
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	52.570,29	0,00	52.570,29
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	98.569,30	0,00	98.569,30
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	131.425,74	0,00	131.425,74
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	107.468,98	0,00	107.468,98
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	15.083,41	0,00	15.083,41
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	28.281,36	0,00	28.281,36
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	37.708,51	0,00	37.708,51
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	5.019,14	0,00	5.019,14
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	704,44	0,00	704,44
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	1.320,82	0,00	1.320,82
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	1.761,10	0,00	1.761,10
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-1.256,58	0,00	-1.256,58
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-523,72	0,00	-523,72
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-314,03	0,00	-314,03
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-95,22	0,00	-95,22
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-39,69	0,00	-39,69
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-23,79	0,00	-23,79
SUBTOTAL		**2.054.536,98**	**0,00**	**2.054.536,98**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **513.634,24**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	41.275,07	0,00	41.275,07
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.335,46	0,00	151.335,46
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-563,41	0,00	-563,41
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.338,63	0,00	378.338,63
TOTAL II		**570.385,75**	**0,00**	**570.385,75**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	59.043,21	0,00	59.043,21
20	EDUCACAO INFANTIL	9.298,44	0,00	9.298,44
31	ENSINO FUNDAMENTAL	64.804,92	0,00	64.804,92
31	EDUCACAO INFANTIL	71.248,68	0,00	71.248,68
SUBTOTAL I		**204.395,25**	**0,00**	**204.395,25**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.990,51	0,00	5.990,51
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.086,32	0,00	6.086,32
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	2.606,86	0,00	2.606,86
SUBTOTAL II		**14.683,69**	**0,00**	**14.683,69**
(+) Perda com o FUNDEB		55.189,38	0,00	55.189,38
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		921,43	0,00	921,43
SUBTOTAL IV		**54.267,95**	**0,00**	**54.267,95**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**11,88**		**243.979,51**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	590.966,42	0,00	590.966,42
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	82.942,66	0,00	82.942,66
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	246,96	0,00	246,96
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	34,66	0,00	34,66
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	64,99	0,00	64,99
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	86,65	0,00	86,65

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	374.563,33	0,00	374.563,33
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	52.570,29	0,00	52.570,29
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	98.569,30	0,00	98.569,30
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	131.425,74	0,00	131.425,74
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	107.468,98	0,00	107.468,98
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	15.083,41	0,00	15.083,41
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	28.281,36	0,00	28.281,36
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	37.708,51	0,00	37.708,51
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	5.019,14	0,00	5.019,14
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	704,44	0,00	704,44
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	1.320,82	0,00	1.320,82
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	1.761,10	0,00	1.761,10
SUBTOTAL		**1.891.692,87**	**0,00**	**1.891.692,87**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **378.338,57**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.338,63	0,00	378.338,63
TOTAL II		**378.338,63**	**0,00**	**378.338,63**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	64.804,92	0,00	64.804,92
31	EDUCACAO INFANTIL	71.248,68	0,00	71.248,68
SUBTOTAL I		**136.053,60**	**0,00**	**136.053,60**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.086,32	0,00	6.086,32
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	2.606,86	0,00	2.606,86
SUBTOTAL II		**8.693,18**	**0,00**	**8.693,18**

(+) Perda com o FUNDEB	55.189,38	0,00	55.189,38
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	921,43	0,00	921,43
SUBTOTAL IV	**54.267,95**	**0,00**	**54.267,95**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**9,60**	**181.628,37**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	921,43	0,00	921,43
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	323.149,25	0,00	323.149,25
Total		**324.070,68**	**0,00**	**324.070,68**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **226.849,48**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	22.849,59	0,00	22.849,59
31	EDUCACAO INFANTIL	55.150,83	0,00	55.150,83
SUBTOTAL I		**78.000,42**	**0,00**	**78.000,42**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**78.000,42**	**0,00**	**78.000,42**

% de Aplicação **24,07**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	3.342,49	0,00	3.342,49
TOTAL	**3.342,49**	**0,00**	**3.342,49**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **167,12**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	98.398,86	0,00	98.398,86
31	EDUCACAO INFANTIL	18.533,37	0,00	18.533,37
TOTAL		**116.932,23**	**0,00**	**116.932,23**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	24.748,24	0,00	24.748,24
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	10.311,78	0,00	10.311,78
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	6.187,07	0,00	6.187,07
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	1.692,65	0,00	1.692,65
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	705,28	0,00	705,28
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	423,17	0,00	423,17
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	5.096,78	0,00	5.096,78
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	2.123,66	0,00	2.123,66
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	1.274,19	0,00	1.274,19
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	12.585,65	0,00	12.585,65
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	5.244,09	0,00	5.244,09
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	3.146,31	0,00	3.146,31
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.864,73	0,00	3.864,73
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	1.610,43	0,00	1.610,43

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 13
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	966,10	0,00	966,10
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	1.528,39	0,00	1.528,39
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	637,19	0,00	637,19
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	381,84	0,00	381,84
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	22.446,37	0,00	22.446,37
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	9.352,66	0,00	9.352,66
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	5.611,59	0,00	5.611,59
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	25.836,84	0,00	25.836,84
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	10.765,57	0,00	10.765,57
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	6.459,11	0,00	6.459,11
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	145,41	0,00	145,41
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	60,61	0,00	60,61
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	36,31	0,00	36,31
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	794,53	0,00	794,53
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	331,06	0,00	331,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	198,63	0,00	198,63
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	167,59	0,00	167,59
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	69,84	0,00	69,84
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	41,87	0,00	41,87
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	590.966,42	0,00	590.966,42
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	82.942,66	0,00	82.942,66
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	246,96	0,00	246,96
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	34,66	0,00	34,66
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	64,99	0,00	64,99
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	86,65	0,00	86,65
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	374.563,33	0,00	374.563,33
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	52.570,29	0,00	52.570,29
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	98.569,30	0,00	98.569,30
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	131.425,74	0,00	131.425,74
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	107.468,98	0,00	107.468,98
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	15.083,41	0,00	15.083,41
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	28.281,36	0,00	28.281,36
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	37.708,51	0,00	37.708,51
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	5.019,14	0,00	5.019,14
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	704,44	0,00	704,44
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	1.320,82	0,00	1.320,82
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	1.761,10	0,00	1.761,10
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-1.256,58	0,00	-1.256,58
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-523,72	0,00	-523,72
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-314,03	0,00	-314,03
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-95,22	0,00	-95,22
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-39,69	0,00	-39,69
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-23,79	0,00	-23,79

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 14
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**2.054.536,98**	**0,00**	**2.054.536,98**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **308.180,55**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	24.763,93	0,00	24.763,93
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.753,95	0,00	283.753,95
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-337,82	0,00	-337,82
TOTAL II		**308.180,06**	**0,00**	**308.180,06**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	310.233,65	0,00	310.233,65
40	VIGILANCIA SANITARIA	19.413,83	0,00	19.413,83
SUBTOTAL I		**329.647,48**	**0,00**	**329.647,48**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,04**	**329.647,48**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,737%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 22 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 47,505%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,774%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 8 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 15
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 13
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	3.017.403,04
2º Bimestre	5.370.566,64	0,00
3º Bimestre	5.946.863,79	0,00
4º Bimestre	6.699.117,00	0,00
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**3.017.403,04**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	110.742,61
2º Bimestre	277.595,07	0,00
3º Bimestre	251.252,09	0,00
4º Bimestre	475.876,05	0,00
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**110.742,61**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,90	65,93
2º Bimestre	203.926,73	0,00
3º Bimestre	33.491,20	0,00
4º Bimestre	161.237,80	0,00
5º Bimestre	121.290,86	0,00
6º Bimestre	47.642,62	0,00
TOTAL	**750.470,11**	**65,93**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-382.742,87
2º Bimestre	-770.943,83	0,00
3º Bimestre	-826.658,96	0,00
4º Bimestre	-871.179,21	0,00
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-382.742,87**

TOTAL DA RECEITA	**34.151.677,10**	**2.745.468,71**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Aldomir Luiz Cantoni
CPF: 37801040082
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 17
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 15
Peça 4178482
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 14 de Março de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 14/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 17/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA1.1F11.ACF2.0CCE.F5A2.

Página 18
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 28/02/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 19
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	624.263,66
CONTRIBUICOES	849.500,00	137.922,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	434.641,99
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	5.398.638,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	2.694,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**6.598.160,33**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	222.388,11
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**222.388,11**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	85,35
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**85,35**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-875.811,22**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**5.944.822,57**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	862.000,00
Créditos Especiais	1.807.665,03
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	76.800,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**35.720.552,03**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	5.381.787,61
Liquidado	4.105.571,83
Pago	3.860.228,01
SALDO A LIQUIDAR	**1.276.215,78**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 20
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**245.343,82**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.131.518,79
Liquidado	2.165.845,78
Pago	2.165.845,78
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**965.673,01**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	1.116.000,00
Auxílios e Convênios	1.476.865,03
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	76.800,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	76.800,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	36.872.787,25D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	24.458.173,71D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.157.414,08C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	25.965.572,95C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.282.609,92D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	376.485,13D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	1.525.081,74D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	27.002,42D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	1.183.554,05D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	158.517,91D
TRIBUTARIAS	0,00	51.889,26D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.424,00D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.147.447,10C
CONTRIBUICOES	0,00	360.310,24C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	88,10C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	611.351,60C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	5.398.638,24C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	172.652,47C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	76.856.891,67D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	76.856.891,67C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	8.177.660,71D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	39.605.595,27D
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	749.479,05D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	17.690,04D

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 21
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	8.177.660,71C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	39.605.595,27C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	749.479,05C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	17.690,04C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	6.826.560,27D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**6.826.566,57D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	19.932,14D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	27.919.085,32D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**27.939.017,46D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**34.765.584,03D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	79.724,94	0,00	79.724,94
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**158.949,13**	**0,00**	**158.949,13**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	36.501.791,02	34.926.672,79
Demais Contas	210.637.538,43	212.212.656,66
Totais	247.139.329,45	247.139.329,45
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		93.854

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 23
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	63.949,21	0,00	63.949,21
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	26.645,51	0,00	26.645,51
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	15.987,33	0,00	15.987,33
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	4.025,71	0,00	4.025,71
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	1.677,39	0,00	1.677,39
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.006,43	0,00	1.006,43
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	14.774,78	0,00	14.774,78
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	6.156,16	0,00	6.156,16
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	3.693,69	0,00	3.693,69
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	102.717,31	0,00	102.717,31

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 24
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	42.799,54	0,00	42.799,54
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	25.678,57	0,00	25.678,57
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	5.132,96	0,00	5.132,96
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.138,92	0,00	2.138,92
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.283,06	0,00	1.283,06
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	2.516,35	0,00	2.516,35
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.049,01	0,00	1.049,01
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	628,64	0,00	628,64
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	29.977,57	0,00	29.977,57
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	12.490,66	0,00	12.490,66
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	7.494,39	0,00	7.494,39
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	38.141,71	0,00	38.141,71
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	15.892,75	0,00	15.892,75
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	9.535,15	0,00	9.535,15
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	242,64	0,00	242,64
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	101,25	0,00	101,25
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	60,45	0,00	60,45
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.119,79	0,00	3.119,79
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.299,93	0,00	1.299,93
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	779,94	0,00	779,94
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.106,02	0,00	3.106,02
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.294,23	0,00	1.294,23
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	776,47	0,00	776,47
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.415.905,72	0,00	1.415.905,72
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	198.723,62	0,00	198.723,62
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	309,17	0,00	309,17
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	43,39	0,00	43,39
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	81,36	0,00	81,36
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	108,48	0,00	108,48
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	845.280,08	0,00	845.280,08
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	118.635,80	0,00	118.635,80
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	222.442,14	0,00	222.442,14
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	296.589,53	0,00	296.589,53
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	134.886,88	0,00	134.886,88
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	18.931,53	0,00	18.931,53
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	35.496,55	0,00	35.496,55
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	47.328,89	0,00	47.328,89
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	11.221,35	0,00	11.221,35
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	1.574,93	0,00	1.574,93
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	2.952,97	0,00	2.952,97
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	3.937,32	0,00	3.937,32
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-10.250,47	0,00	-10.250,47
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-4.271,73	0,00	-4.271,73

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 25
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 8
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-2.561,99	0,00	-2.561,99
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-161,46	0,00	-161,46
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-67,30	0,00	-67,30
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-40,34	0,00	-40,34
SUBTOTAL		**4.652.937,30**	**0,00**	**4.652.937,30**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.163.234,32**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	111.608,25	0,00	111.608,25
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	337.909,27	0,00	337.909,27
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.339,03	0,00	-4.339,03
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.773,22	0,00	844.773,22
TOTAL II		**1.289.951,71**	**0,00**	**1.289.951,71**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	227.416,60	0,00	227.416,60
20	EDUCACAO INFANTIL	27.692,04	0,00	27.692,04
31	ENSINO FUNDAMENTAL	153.170,39	0,00	153.170,39
31	EDUCACAO INFANTIL	177.519,31	0,00	177.519,31
SUBTOTAL I		**585.798,34**	**0,00**	**585.798,34**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.904,07	0,00	12.904,07
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.748,88	0,00	12.748,88
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	5.892,19	0,00	5.892,19
SUBTOTAL II		**31.545,14**	**0,00**	**31.545,14**
(+) Perda com o FUNDEB		215.975,33	0,00	215.975,33
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.174,85	0,00	2.174,85
SUBTOTAL IV		**213.800,48**	**0,00**	**213.800,48**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**16,51**		**768.053,68**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.415.905,72	0,00	1.415.905,72
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	198.723,62	0,00	198.723,62

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	309,17	0,00	309,17
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	43,39	0,00	43,39
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	81,36	0,00	81,36
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	108,48	0,00	108,48
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	845.280,08	0,00	845.280,08
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	118.635,80	0,00	118.635,80
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	222.442,14	0,00	222.442,14
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	296.589,53	0,00	296.589,53
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	134.886,88	0,00	134.886,88
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	18.931,53	0,00	18.931,53
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	35.496,55	0,00	35.496,55
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	47.328,89	0,00	47.328,89
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	11.221,35	0,00	11.221,35
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	1.574,93	0,00	1.574,93
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	2.952,97	0,00	2.952,97
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	3.937,32	0,00	3.937,32
SUBTOTAL		**4.223.865,47**	**0,00**	**4.223.865,47**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **844.773,09**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.773,22	0,00	844.773,22
TOTAL II		**844.773,22**	**0,00**	**844.773,22**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	153.170,39	0,00	153.170,39
31	EDUCACAO INFANTIL	177.519,31	0,00	177.519,31
SUBTOTAL I		**330.689,70**	**0,00**	**330.689,70**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.748,88	0,00	12.748,88
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	5.892,19	0,00	5.892,19
SUBTOTAL II		**18.641,07**	**0,00**	**18.641,07**

(+) Perda com o FUNDEB	215.975,33	0,00	215.975,33
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2.174,85	0,00	2.174,85
SUBTOTAL IV	**213.800,48**	**0,00**	**213.800,48**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**12,45**	**525.849,11**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 27
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 10
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	2.174,85	0,00	2.174,85
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	628.797,89	0,00	628.797,89
Total		**630.972,74**	**0,00**	**630.972,74**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **441.680,92**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	56.670,39	0,00	56.670,39
31	EDUCACAO INFANTIL	136.462,87	0,00	136.462,87
SUBTOTAL I		**193.133,26**	**0,00**	**193.133,26**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**193.133,26**	**0,00**	**193.133,26**

% de Aplicação **30,61**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	3.342,49	0,00	3.342,49
TOTAL	**3.342,49**	**0,00**	**3.342,49**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **167,12**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	222.811,73	0,00	222.811,73
31	EDUCACAO INFANTIL	40.630,82	0,00	40.630,82
TOTAL		**263.442,55**	**0,00**	**263.442,55**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	63.949,21	0,00	63.949,21
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	26.645,51	0,00	26.645,51
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	15.987,33	0,00	15.987,33
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	4.025,71	0,00	4.025,71
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	1.677,39	0,00	1.677,39
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.006,43	0,00	1.006,43
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	14.774,78	0,00	14.774,78
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	6.156,16	0,00	6.156,16
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	3.693,69	0,00	3.693,69

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 28
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	102.717,31	0,00	102.717,31
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	42.799,54	0,00	42.799,54
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	25.678,57	0,00	25.678,57
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	5.132,96	0,00	5.132,96
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.138,92	0,00	2.138,92
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.283,06	0,00	1.283,06
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	2.516,35	0,00	2.516,35
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.049,01	0,00	1.049,01
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	628,64	0,00	628,64
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	29.977,57	0,00	29.977,57
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	12.490,66	0,00	12.490,66
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	7.494,39	0,00	7.494,39
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	38.141,71	0,00	38.141,71
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	15.892,75	0,00	15.892,75
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	9.535,15	0,00	9.535,15
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	242,64	0,00	242,64
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	101,25	0,00	101,25
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	60,45	0,00	60,45
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.119,79	0,00	3.119,79
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.299,93	0,00	1.299,93
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	779,94	0,00	779,94
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.106,02	0,00	3.106,02
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.294,23	0,00	1.294,23
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	776,47	0,00	776,47
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.415.905,72	0,00	1.415.905,72
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	198.723,62	0,00	198.723,62
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	309,17	0,00	309,17
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	43,39	0,00	43,39
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	81,36	0,00	81,36
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	108,48	0,00	108,48
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	845.280,08	0,00	845.280,08
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	118.635,80	0,00	118.635,80
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	222.442,14	0,00	222.442,14
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	296.589,53	0,00	296.589,53
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	134.886,88	0,00	134.886,88
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	18.931,53	0,00	18.931,53
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	35.496,55	0,00	35.496,55
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	47.328,89	0,00	47.328,89
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	11.221,35	0,00	11.221,35
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	1.574,93	0,00	1.574,93
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	2.952,97	0,00	2.952,97
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	3.937,32	0,00	3.937,32
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-10.250,47	0,00	-10.250,47

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 29
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-4.271,73	0,00	-4.271,73
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-2.561,99	0,00	-2.561,99
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-161,46	0,00	-161,46
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-67,30	0,00	-67,30
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-40,34	0,00	-40,34
SUBTOTAL I		**4.652.937,30**	**0,00**	**4.652.937,30**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **697.940,59**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	66.961,86	0,00	66.961,86
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	633.579,78	0,00	633.579,78
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.602,33	0,00	-2.602,33
TOTAL II		**697.939,31**	**0,00**	**697.939,31**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	696.773,67	0,00	696.773,67
40	VIGILANCIA SANITARIA	25.418,90	0,00	25.418,90
SUBTOTAL I		**722.192,57**	**0,00**	**722.192,57**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,52**	**722.192,57**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,182%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 25 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,438%

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,231%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 17 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2022	Mural Municipal
	Jornal	25/03/2022	Folha da Produção
	Internet	25/03/2022	www.rondinha.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	28/01/2022	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	0,00
3º Bimestre	5.946.863,79	0,00
4º Bimestre	6.699.117,00	0,00
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**6.598.160,33**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	0,00
3º Bimestre	251.252,09	0,00
4º Bimestre	475.876,05	0,00
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**222.388,11**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	0,00
3º Bimestre	33.491,26	0,00
4º Bimestre	161.237,84	0,00
5º Bimestre	121.290,88	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 30
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 13
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 31
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4199496
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**85,35**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	0,00
3º Bimestre	-826.658,96	0,00
4º Bimestre	-871.179,21	0,00
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-875.811,22**

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**5.944.822,57**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 22 de Março de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/03/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 25/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6337.1EED.601D.60CF.A866.

Página 34
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 31/03/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 35
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	943.225,73
CONTRIBUICOES	849.500,00	228.198,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	805.456,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	7.900.447,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	3.006,27
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**9.880.334,45**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	362.268,26
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**362.268,26**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	358,74
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**358,74**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-1.252.126,30**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**8.990.835,15**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.359.500,00
Créditos Especiais	3.189.746,83
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	99.300,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**37.577.633,83**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	7.770.260,05
Liquidado	6.221.490,39
Pago	5.958.616,05
SALDO A LIQUIDAR	**1.548.769,66**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 36
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**262.874,34**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.130.326,42
Liquidado	2.259.697,97
Pago	2.259.697,97
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**870.628,45**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	1.765.500,00
Auxílios e Convênios	2.684.446,83
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	99.300,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	99.300,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	37.466.210,09D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	24.448.991,36D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.079.565,59C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.470.415,84D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	572.113,00D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	2.328.077,63D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	45.438,44D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	1.727.086,30D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	165.261,22D
TRIBUTARIAS	0,00	70.382,66D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.256.215,13D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.290.211,43C
CONTRIBUICOES	0,00	590.466,44C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	400,06C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	998.039,79C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	7.900.447,45C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	20.937,08C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	326.571,14C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	82.310.027,71D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	82.310.027,71C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	8.404.711,57D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	42.880.549,47D
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	760.390,06D

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 37
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	24.674,82D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	8.404.711,57C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	42.880.549,47C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	760.390,06C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	24.674,82C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	7.193.947,20D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**7.193.953,50D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	74.405,74D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	28.254.021,04D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**28.328.426,78D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**33.190.465,80D**	**35.522.380,28D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 38
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 5
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	82.579,95	0,00	82.579,95
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**161.804,14**	**0,00**	**161.804,14**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	40.874.825,51	38.542.911,03
Demais Contas	258.558.994,23	260.890.908,71
Totais	299.433.819,74	299.433.819,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		148.572

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	101.204,73	0,00	101.204,73
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	42.168,68	0,00	42.168,68
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	25.301,24	0,00	25.301,24
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.101,14	0,00	6.101,14

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.542,15	0,00	2.542,15
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.525,29	0,00	1.525,29
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	22.091,93	0,00	22.091,93
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	9.204,98	0,00	9.204,98
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	5.522,98	0,00	5.522,98
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	145.282,73	0,00	145.282,73
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	60.536,15	0,00	60.536,15
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	36.318,89	0,00	36.318,89
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3,22	0,00	3,22
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	1,35	0,00	1,35
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	0,80	0,00	0,80
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	7.986,84	0,00	7.986,84
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	3.328,07	0,00	3.328,07
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.996,43	0,00	1.996,43
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	3.872,09	0,00	3.872,09
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.613,98	0,00	1.613,98
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	967,37	0,00	967,37
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	49.079,76	0,00	49.079,76
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	20.449,91	0,00	20.449,91
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	12.269,94	0,00	12.269,94
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	54.678,10	0,00	54.678,10
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	22.783,09	0,00	22.783,09
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	13.669,14	0,00	13.669,14
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	304,93	0,00	304,93
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	127,32	0,00	127,32
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	75,92	0,00	75,92
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.224,22	0,00	3.224,22
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.343,45	0,00	1.343,45
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	806,05	0,00	806,05
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.151,46	0,00	3.151,46
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.313,18	0,00	1.313,18
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	787,83	0,00	787,83
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.916.017,40	0,00	1.916.017,40
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	268.914,73	0,00	268.914,73
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	363,09	0,00	363,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	50,96	0,00	50,96
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	95,56	0,00	95,56
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	127,40	0,00	127,40
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.350.424,78	0,00	1.350.424,78
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	189.533,31	0,00	189.533,31
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	355.374,95	0,00	355.374,95
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	473.833,30	0,00	473.833,30
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	166.129,29	0,00	166.129,29

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	23.316,41	0,00	23.316,41
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	43.718,22	0,00	43.718,22
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	58.291,25	0,00	58.291,25
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	16.828,55	0,00	16.828,55
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.361,91	0,00	2.361,91
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	4.428,55	0,00	4.428,55
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	5.904,77	0,00	5.904,77
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**6.691.550,16**	**0,00**	**6.691.550,16**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.672.887,54**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	165.475,21	0,00	165.475,21
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	484.177,32	0,00	484.177,32
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.639,11	0,00	-5.639,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.210.443,50	0,00	1.210.443,50
TOTAL II		**1.854.456,92**	**0,00**	**1.854.456,92**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	356.395,24	0,00	356.395,24
20	EDUCACAO INFANTIL	70.648,01	0,00	70.648,01
31	ENSINO FUNDAMENTAL	621.299,67	0,00	621.299,67
31	EDUCACAO INFANTIL	318.951,74	0,00	318.951,74
SUBTOTAL I		**1.367.294,66**	**0,00**	**1.367.294,66**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.817,63	0,00	19.817,63
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.542,83	0,00	19.542,83
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	9.960,11	0,00	9.960,11
SUBTOTAL II		**49.320,57**	**0,00**	**49.320,57**
(+) Perda com o FUNDEB		286.004,64	0,00	286.004,64
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		3.054,16	0,00	3.054,16
SUBTOTAL IV		**282.950,48**	**0,00**	**282.950,48**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**23,92**		**1.600.924,57**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.916.017,40	0,00	1.916.017,40
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	268.914,73	0,00	268.914,73
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	363,09	0,00	363,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	50,96	0,00	50,96
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	95,56	0,00	95,56
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	127,40	0,00	127,40
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.350.424,78	0,00	1.350.424,78
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	189.533,31	0,00	189.533,31
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	355.374,95	0,00	355.374,95
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	473.833,30	0,00	473.833,30
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	166.129,29	0,00	166.129,29
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	23.316,41	0,00	23.316,41
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	43.718,22	0,00	43.718,22
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	58.291,25	0,00	58.291,25
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	16.828,55	0,00	16.828,55
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.361,91	0,00	2.361,91
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	4.428,55	0,00	4.428,55
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	5.904,77	0,00	5.904,77
SUBTOTAL		**6.052.216,30**	**0,00**	**6.052.216,30**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.210.443,26**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.210.443,50	0,00	1.210.443,50
TOTAL II		**1.210.443,50**	**0,00**	**1.210.443,50**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	621.299,67	0,00	621.299,67
31	EDUCACAO INFANTIL	318.951,74	0,00	318.951,74
SUBTOTAL I		**940.251,41**	**0,00**	**940.251,41**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.542,83	0,00	19.542,83
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	9.960,11	0,00	9.960,11
SUBTOTAL II		**29.502,94**	**0,00**	**29.502,94**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 42
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

(+) Perda com o FUNDEB	286.004,64	0,00	286.004,64
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	3.054,16	0,00	3.054,16
SUBTOTAL IV	**282.950,48**	**0,00**	**282.950,48**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,72**	**1.193.698,95**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.054,16	0,00	3.054,16
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	924.438,86	0,00	924.438,86
Total		**927.493,02**	**0,00**	**927.493,02**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **649.245,11**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	522.788,30	0,00	522.788,30
31	EDUCACAO INFANTIL	269.751,87	0,00	269.751,87
SUBTOTAL I		**792.540,17**	**0,00**	**792.540,17**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**792.540,17**	**0,00**	**792.540,17**
% de Aplicação				**85,45**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	3.342,49	0,00	3.342,49
TOTAL	**3.342,49**	**0,00**	**3.342,49**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **167,12**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.294,95	0,00	2.294,95
31	EDUCACAO INFANTIL	565,97	0,00	565,97
TOTAL		**2.860,92**	**0,00**	**2.860,92**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	101.204,73	0,00	101.204,73
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	42.168,68	0,00	42.168,68
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	25.301,24	0,00	25.301,24
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.101,14	0,00	6.101,14
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.542,15	0,00	2.542,15
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.525,29	0,00	1.525,29
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	22.091,93	0,00	22.091,93
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	9.204,98	0,00	9.204,98
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	5.522,98	0,00	5.522,98
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	145.282,73	0,00	145.282,73
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	60.536,15	0,00	60.536,15
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	36.318,89	0,00	36.318,89
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3,22	0,00	3,22
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	1,35	0,00	1,35
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	0,80	0,00	0,80
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	7.986,84	0,00	7.986,84
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	3.328,07	0,00	3.328,07
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.996,43	0,00	1.996,43
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	3.872,09	0,00	3.872,09
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.613,98	0,00	1.613,98
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	967,37	0,00	967,37
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	49.079,76	0,00	49.079,76
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	20.449,91	0,00	20.449,91
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	12.269,94	0,00	12.269,94
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	54.678,10	0,00	54.678,10
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	22.783,09	0,00	22.783,09
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	13.669,14	0,00	13.669,14
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	304,93	0,00	304,93
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	127,32	0,00	127,32
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	75,92	0,00	75,92
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.224,22	0,00	3.224,22
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.343,45	0,00	1.343,45
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	806,05	0,00	806,05
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.151,46	0,00	3.151,46
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.313,18	0,00	1.313,18
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	787,83	0,00	787,83
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.916.017,40	0,00	1.916.017,40
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	268.914,73	0,00	268.914,73
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	363,09	0,00	363,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	50,96	0,00	50,96
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	95,56	0,00	95,56
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	127,40	0,00	127,40

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 44
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.350.424,78	0,00	1.350.424,78
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	189.533,31	0,00	189.533,31
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	355.374,95	0,00	355.374,95
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	473.833,30	0,00	473.833,30
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	166.129,29	0,00	166.129,29
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	23.316,41	0,00	23.316,41
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	43.718,22	0,00	43.718,22
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	58.291,25	0,00	58.291,25
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	16.828,55	0,00	16.828,55
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.361,91	0,00	2.361,91
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	4.428,55	0,00	4.428,55
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	5.904,77	0,00	5.904,77
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**6.691.550,16**	**0,00**	**6.691.550,16**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.003.732,52**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	99.279,62	0,00	99.279,62
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	907.832,37	0,00	907.832,37
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.382,18	0,00	-3.382,18
TOTAL II		**1.003.729,81**	**0,00**	**1.003.729,81**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	1.029.093,77	0,00	1.029.093,77
40	VIGILANCIA SANITARIA	50.569,75	0,00	50.569,75
SUBTOTAL I		**1.079.663,52**	**0,00**	**1.079.663,52**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	20.319,52	0,00	20.319,52
SUBTOTAL II		**20.319,52**	**0,00**	**20.319,52**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,83**	**1.059.344,00**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 16,717%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 36 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 49,325%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,381%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 26 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93780 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93781 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93782 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93783 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93784 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93785 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93786 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93787 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93788 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93789 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93790 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93791 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 46
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 13
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	3.282.174,12
3º Bimestre	5.946.863,79	0,00
4º Bimestre	6.699.117,00	0,00
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**9.880.334,45**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	139.880,15
3º Bimestre	251.252,09	0,00
4º Bimestre	475.876,05	0,00
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**362.268,26**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	273,39
3º Bimestre	33.491,26	0,00
4º Bimestre	161.237,84	0,00
5º Bimestre	121.290,88	0,00
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**358,74**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-376.315,08
3º Bimestre	-826.658,96	0,00
4º Bimestre	-871.179,21	0,00
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-1.252.126,30**

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**8.990.835,15**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 47
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Aldomir Luiz Cantoni
CPF: 37801040082
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Página 48
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 15
Peça 4283870
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 25 de Abril de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 28/04/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9939.8ABA.496D.B44F.5BD2.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 30/04/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	1.165.701,27
CONTRIBUICOES	849.500,00	448.998,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	1.118.094,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	10.344.515,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	3.006,27
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**13.080.316,38**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	779.519,05
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**779.519,05**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	735,05
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**735,05**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-1.642.950,33**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**12.217.620,15**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.174.600,00
Créditos Especiais	3.440.146,83
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	164.400,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**38.578.033,83**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	12.767.116,46
Liquidado	10.109.495,38
Pago	9.847.293,80
SALDO A LIQUIDAR	**2.657.621,08**

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Página 51
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4326943
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**262.201,58**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.130.326,42
Liquidado	2.276.842,01
Pago	2.276.842,01
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**853.484,41**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	2.765.900,00
Auxílios e Convênios	2.684.446,83
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	164.400,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	164.400,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	36.679.000,68D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	24.513.281,18D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.238.122,71C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.238.186,68D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	758.044,13D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	3.184.642,69D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	54.546,12D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	2.329.579,16D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	165.435,28D
TRIBUTARIAS	0,00	91.986,93D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.257.077,13D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.444.726,24C
CONTRIBUICOES	0,00	1.228.517,10C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.048,21C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	1.323.788,88C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	10.344.515,93C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	20.937,08C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	326.571,14C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	88.307.284,12D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	88.307.284,12C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	10.464.109,16D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	46.471.262,40D
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	770.757,23D

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Página 52
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4326943
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	32.053,13D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	10.464.109,16C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	46.471.262,40C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	770.757,23C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	32.053,13C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	5.722.886,36D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**5.722.892,66D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	47.656,50D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	29.019.239,54D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**29.066.896,04D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**33.190.465,80D**	**34.789.788,70D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	85.337,88	0,00	85.337,88
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**164.562,07**	**0,00**	**164.562,07**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	48.309.352,85	46.710.029,95
Demais Contas	327.469.338,91	329.068.661,81
Totais	375.778.691,76	375.778.691,76
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		197.483

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	133.914,60	0,00	133.914,60
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	55.797,84	0,00	55.797,84
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	33.478,73	0,00	33.478,73
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	8.157,79	0,00	8.157,79

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Página 54
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4326943
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	3.399,09	0,00	3.399,09
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	2.039,45	0,00	2.039,45
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	29.500,52	0,00	29.500,52
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	12.291,90	0,00	12.291,90
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	7.375,13	0,00	7.375,13
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	162.375,55	0,00	162.375,55
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	67.658,82	0,00	67.658,82
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	40.591,33	0,00	40.591,33
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	91,28	0,00	91,28
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	38,25	0,00	38,25
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	22,60	0,00	22,60
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	13.134,32	0,00	13.134,32
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.472,93	0,00	5.472,93
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.283,17	0,00	3.283,17
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	7.985,09	0,00	7.985,09
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.327,92	0,00	3.327,92
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.995,49	0,00	1.995,49
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	67.945,45	0,00	67.945,45
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	28.310,62	0,00	28.310,62
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	16.986,36	0,00	16.986,36
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	73.851,25	0,00	73.851,25
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	30.772,04	0,00	30.772,04
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	18.462,33	0,00	18.462,33
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	373,91	0,00	373,91
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	156,18	0,00	156,18
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	93,08	0,00	93,08
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.309,62	0,00	3.309,62
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.379,04	0,00	1.379,04
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	827,40	0,00	827,40
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.232,68	0,00	3.232,68
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.347,04	0,00	1.347,04
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	808,13	0,00	808,13
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.508.826,82	0,00	2.508.826,82
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	352.116,05	0,00	352.116,05
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	396,65	0,00	396,65
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	55,67	0,00	55,67
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	104,39	0,00	104,39
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	139,17	0,00	139,17
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.804.699,81	0,00	1.804.699,81
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	253.291,21	0,00	253.291,21

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Página 55
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4326943
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	474.921,02	0,00	474.921,02
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	633.228,05	0,00	633.228,05
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	227.761,34	0,00	227.761,34
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	31.966,52	0,00	31.966,52
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	59.937,16	0,00	59.937,16
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	79.916,59	0,00	79.916,59
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	21.926,80	0,00	21.926,80
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.077,45	0,00	3.077,45
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	5.770,20	0,00	5.770,20
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	7.693,63	0,00	7.693,63
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**8.823.961,14**	**0,00**	**8.823.961,14**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.205.990,29**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	210.049,45	0,00	210.049,45
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	640.506,90	0,00	640.506,90
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.639,11	0,00	-5.639,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.601.267,53	0,00	1.601.267,53
TOTAL II		**2.446.184,77**	**0,00**	**2.446.184,77**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	486.370,83	0,00	486.370,83
20	EDUCACAO INFANTIL	139.265,11	0,00	139.265,11
31	ENSINO FUNDAMENTAL	839.268,76	0,00	839.268,76
31	EDUCACAO INFANTIL	394.626,41	0,00	394.626,41
SUBTOTAL I		**1.859.531,11**	**0,00**	**1.859.531,11**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.344,27	0,00	23.344,27
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.059,69	0,00	27.059,69
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	13.664,52	0,00	13.664,52
SUBTOTAL II		**64.068,48**	**0,00**	**64.068,48**
(+) Perda com o FUNDEB		396.161,71	0,00	396.161,71
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		4.142,88	0,00	4.142,88
SUBTOTAL IV		**392.018,83**	**0,00**	**392.018,83**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**24,79**		**2.187.481,46**

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.508.826,82	0,00	2.508.826,82
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	352.116,05	0,00	352.116,05
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	396,65	0,00	396,65
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	55,67	0,00	55,67
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	104,39	0,00	104,39
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	139,17	0,00	139,17
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.804.699,81	0,00	1.804.699,81
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	253.291,21	0,00	253.291,21
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	474.921,02	0,00	474.921,02
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	633.228,05	0,00	633.228,05
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	227.761,34	0,00	227.761,34
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	31.966,52	0,00	31.966,52
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	59.937,16	0,00	59.937,16
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	79.916,59	0,00	79.916,59
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	21.926,80	0,00	21.926,80
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.077,45	0,00	3.077,45
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	5.770,20	0,00	5.770,20
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	7.693,63	0,00	7.693,63
SUBTOTAL		**8.006.336,19**	**0,00**	**8.006.336,19**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.601.267,24**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.601.267,53	0,00	1.601.267,53
TOTAL II		**1.601.267,53**	**0,00**	**1.601.267,53**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	839.268,76	0,00	839.268,76
31	EDUCACAO INFANTIL	394.626,41	0,00	394.626,41
SUBTOTAL I		**1.233.895,17**	**0,00**	**1.233.895,17**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.059,69	0,00	27.059,69
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	13.664,52	0,00	13.664,52

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Página 57
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4326943
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**40.724,21**	**0,00**	**40.724,21**
(+) Perda com o FUNDEB		396.161,71	0,00	396.161,71
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.723,31	0,00	3.723,31
SUBTOTAL IV		**392.438,40**	**0,00**	**392.438,40**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,80**		**1.585.609,36**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.723,31	0,00	3.723,31
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.205.105,82	0,00	1.205.105,82
Total		**1.208.829,13**	**0,00**	**1.208.829,13**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**846.180,39**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	728.405,24	0,00	728.405,24
31	EDUCACAO INFANTIL	336.106,54	0,00	336.106,54
SUBTOTAL I		**1.064.511,78**	**0,00**	**1.064.511,78**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.064.511,78**	**0,00**	**1.064.511,78**
% de Aplicação				**88,06**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021		3.342,49	0,00	3.342,49
TOTAL		**3.342,49**	**0,00**	**3.342,49**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**167,12**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	133.914,60	0,00	133.914,60
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	55.797,84	0,00	55.797,84
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	33.478,73	0,00	33.478,73
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	8.157,79	0,00	8.157,79
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	3.399,09	0,00	3.399,09
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	2.039,45	0,00	2.039,45
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	29.500,52	0,00	29.500,52
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	12.291,90	0,00	12.291,90
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	7.375,13	0,00	7.375,13
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	162.375,55	0,00	162.375,55
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	67.658,82	0,00	67.658,82
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	40.591,33	0,00	40.591,33
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	91,28	0,00	91,28
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	38,25	0,00	38,25
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	22,60	0,00	22,60
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	13.134,32	0,00	13.134,32
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.472,93	0,00	5.472,93
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.283,17	0,00	3.283,17
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	7.985,09	0,00	7.985,09
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.327,92	0,00	3.327,92
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.995,49	0,00	1.995,49
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	67.945,45	0,00	67.945,45
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	28.310,62	0,00	28.310,62
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	16.986,36	0,00	16.986,36
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	73.851,25	0,00	73.851,25
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	30.772,04	0,00	30.772,04
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	18.462,33	0,00	18.462,33
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	373,91	0,00	373,91
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	156,18	0,00	156,18
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	93,08	0,00	93,08
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.309,62	0,00	3.309,62
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.379,04	0,00	1.379,04
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	827,40	0,00	827,40
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.232,68	0,00	3.232,68
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.347,04	0,00	1.347,04
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	808,13	0,00	808,13
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.508.826,82	0,00	2.508.826,82
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	352.116,05	0,00	352.116,05
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	396,65	0,00	396,65

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	55,67	0,00	55,67
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	104,39	0,00	104,39
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	139,17	0,00	139,17
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.804.699,81	0,00	1.804.699,81
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	253.291,21	0,00	253.291,21
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	474.921,02	0,00	474.921,02
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	633.228,05	0,00	633.228,05
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	227.761,34	0,00	227.761,34
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	31.966,52	0,00	31.966,52
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	59.937,16	0,00	59.937,16
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	79.916,59	0,00	79.916,59
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	21.926,80	0,00	21.926,80
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.077,45	0,00	3.077,45
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	5.770,20	0,00	5.770,20
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	7.693,63	0,00	7.693,63
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**8.823.961,14**	**0,00**	**8.823.961,14**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.323.594,17**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	126.021,87	0,00	126.021,87
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.200.950,34	0,00	1.200.950,34
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.382,18	0,00	-3.382,18
TOTAL II		**1.323.590,03**	**0,00**	**1.323.590,03**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	1.403.917,20	0,00	1.403.917,20
40	VIGILANCIA SANITARIA	55.090,06	0,00	55.090,06
SUBTOTAL I		**1.459.007,26**	**0,00**	**1.459.007,26**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	27.197,00	0,00	27.197,00
SUBTOTAL II		**27.197,00**	**0,00**	**27.197,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,23**	**1.431.810,26**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	17.107.780,01	0,00	17.107.780,01

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	92.394,54	0,00	92.394,54

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	-12.770,65	0,00	-12.770,65

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	9.650.466,29	0,00	9.650.466,29
DESPESA CORRENTE TOTAL		**26.837.870,19**	**0,00**	**26.837.870,19**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	23.759.570,12	0,00	23.759.570,12
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.175.156,42	0,00	1.175.156,42
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.119.860,26	0,00	-3.119.860,26
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**21.814.866,28**	**0,00**	**21.814.866,28**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	13.080.316,38	0,00	13.080.316,38
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	779.519,05	0,00	779.519,05
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.642.950,33	0,00	-1.642.950,33
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**12.216.885,10**	**0,00**	**12.216.885,10**
RECEITA CORRENTE TOTAL		**34.031.751,38**	**0,00**	**34.031.751,38**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 16,737%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 44 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,627%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,389%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 34 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93780 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93781 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93782 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93783 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93784 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93785 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93786 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93787 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93788 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93789 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93790 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93791 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2022	Mural Municipal
	Jornal	25/03/2022	Folha da Produção
	Internet	25/03/2022	www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	27/05/2022	Mural Municipal
	Jornal	27/05/2022	Folha da Produção
	Internet	27/05/2022	www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Página 62
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4326943
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	28/01/2022	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	27/05/2022	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	0,00
4º Bimestre	6.699.117,00	0,00
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**13.080.316,38**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	0,00
4º Bimestre	475.876,05	0,00
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**779.519,05**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	0,00
4º Bimestre	161.237,84	0,00
5º Bimestre	121.290,88	0,00
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**735,05**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	0,00
4º Bimestre	-871.179,21	0,00
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-1.642.950,33**

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**12.217.620,15**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 12 de Maio de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 16/05/22 e EDILIO RUDY PREUSLER em 23/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5148.1755.BB2D.1258.D44C.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 66
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	1.388.584,03
CONTRIBUICOES	849.500,00	524.974,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	1.416.882,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	13.345.804,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	3.303,79
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**16.679.548,46**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	901.057,60
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**901.057,60**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	625.670,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	1.092,59
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**626.762,85**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-2.087.443,79**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**16.119.925,12**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.753.400,00
Créditos Especiais	3.540.146,83
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	178.800,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**39.242.433,83**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	16.403.397,85
Liquidado	12.755.534,46
Pago	12.464.624,57
SALDO A LIQUIDAR	**3.647.863,39**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 67
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**290.909,89**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.123.378,31
Liquidado	2.763.804,07
Pago	2.763.804,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**359.574,24**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	3.430.300,00
Auxílios e Convênios	2.684.446,83
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	178.800,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	178.800,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	37.478.699,21D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	24.882.507,57D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.403.154,73C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.471.524,19D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	947.513,18D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	4.182.839,32D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	67.888,36D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	3.020.060,27D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	165.604,40D
TRIBUTARIAS	0,00	114.477,74D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.370.992,64D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.592.598,16C
CONTRIBUICOES	0,00	1.426.031,69C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.048,21C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	1.637.675,70C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	13.971.474,56C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	0,00
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	326.571,14C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	92.607.965,51D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	92.607.965,51C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	12.802.898,34D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	50.599.026,96D
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	781.970,78D

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 68
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	37.419,10D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	12.802.898,34C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	50.599.026,96C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	781.970,78C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	37.419,10C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	6.110.921,21D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**6.110.927,51D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	66.944,47D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	29.278.632,46D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**29.345.576,93D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**35.456.504,44D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 69
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 5
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	88.357,10	0,00	88.357,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**167.581,29**	**0,00**	**167.581,29**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	53.772.748,97	51.506.710,33
Demais Contas	379.549.098,98	381.815.137,62
Totais	433.321.847,95	433.321.847,95
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		253.016

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	164.332,15	0,00	164.332,15
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	68.471,83	0,00	68.471,83
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	41.083,14	0,00	41.083,14
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	10.278,78	0,00	10.278,78

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 70
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	4.282,84	0,00	4.282,84
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	2.569,70	0,00	2.569,70
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	37.009,84	0,00	37.009,84
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	15.420,79	0,00	15.420,79
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	9.252,46	0,00	9.252,46
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	181.291,28	0,00	181.291,28
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	75.541,09	0,00	75.541,09
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	45.319,49	0,00	45.319,49
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	341,56	0,00	341,56
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	143,09	0,00	143,09
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	84,74	0,00	84,74
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	13.949,35	0,00	13.949,35
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.812,58	0,00	5.812,58
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.486,87	0,00	3.486,87
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	8.464,91	0,00	8.464,91
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.527,99	0,00	3.527,99
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.115,29	0,00	2.115,29
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	84.736,57	0,00	84.736,57
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	35.306,92	0,00	35.306,92
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	21.184,14	0,00	21.184,14
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	96.638,97	0,00	96.638,97
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	40.267,08	0,00	40.267,08
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	24.159,18	0,00	24.159,18
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	449,40	0,00	449,40
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	187,77	0,00	187,77
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	111,81	0,00	111,81
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.395,03	0,00	3.395,03
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.414,64	0,00	1.414,64
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	848,75	0,00	848,75
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.316,27	0,00	3.316,27
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.381,89	0,00	1.381,89
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	829,03	0,00	829,03
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.168.268,13	0,00	3.168.268,13
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	444.669,22	0,00	444.669,22
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	436,08	0,00	436,08
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	61,20	0,00	61,20
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	114,77	0,00	114,77
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	153,01	0,00	153,01
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.368.143,28	0,00	2.368.143,28
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	332.370,99	0,00	332.370,99

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 71
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	623.195,62	0,00	623.195,62
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	830.927,52	0,00	830.927,52
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	265.173,55	0,00	265.173,55
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	37.217,38	0,00	37.217,38
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	69.782,51	0,00	69.782,51
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	93.043,77	0,00	93.043,77
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	25.831,44	0,00	25.831,44
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.625,46	0,00	3.625,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	6.797,73	0,00	6.797,73
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	9.063,68	0,00	9.063,68
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**11.208.248,36**	**0,00**	**11.208.248,36**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.802.062,09**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	251.856,29	0,00	251.856,29
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	817.944,25	0,00	817.944,25
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.044.860,99	0,00	2.044.860,99
TOTAL II		**3.108.797,42**	**0,00**	**3.108.797,42**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	601.546,61	0,00	601.546,61
20	EDUCACAO INFANTIL	173.113,46	0,00	173.113,46
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.058.619,48	0,00	1.058.619,48
31	EDUCACAO INFANTIL	510.417,23	0,00	510.417,23
SUBTOTAL I		**2.343.696,78**	**0,00**	**2.343.696,78**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.344,27	0,00	23.344,27
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.976,08	0,00	33.976,08
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	17.838,19	0,00	17.838,19
SUBTOTAL II		**75.158,54**	**0,00**	**75.158,54**
(+) Perda com o FUNDEB		474.533,43	0,00	474.533,43
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		8.605,91	0,00	8.605,91
SUBTOTAL IV		**465.927,52**	**0,00**	**465.927,52**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 72
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 8
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**24,40**	**2.734.465,76**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.168.268,13	0,00	3.168.268,13
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	444.669,22	0,00	444.669,22
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	436,08	0,00	436,08
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	61,20	0,00	61,20
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	114,77	0,00	114,77
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	153,01	0,00	153,01
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.368.143,28	0,00	2.368.143,28
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	332.370,99	0,00	332.370,99
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	623.195,62	0,00	623.195,62
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	830.927,52	0,00	830.927,52
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	265.173,55	0,00	265.173,55
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	37.217,38	0,00	37.217,38
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	69.782,51	0,00	69.782,51
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	93.043,77	0,00	93.043,77
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	25.831,44	0,00	25.831,44
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.625,46	0,00	3.625,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	6.797,73	0,00	6.797,73
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	9.063,68	0,00	9.063,68
SUBTOTAL		**10.224.303,12**	**0,00**	**10.224.303,12**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**2.044.860,62**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.044.860,99	0,00	2.044.860,99
TOTAL II		**2.044.860,99**	**0,00**	**2.044.860,99**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.058.619,48	0,00	1.058.619,48
31	EDUCACAO INFANTIL	510.417,23	0,00	510.417,23
SUBTOTAL I		**1.569.036,71**	**0,00**	**1.569.036,71**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.976,08	0,00	33.976,08
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	17.838,19	0,00	17.838,19
SUBTOTAL II		**51.814,27**	**0,00**	**51.814,27**
(+) Perda com o FUNDEB		474.533,43	0,00	474.533,43
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		5.118,65	0,00	5.118,65
SUBTOTAL IV		**469.414,78**	**0,00**	**469.414,78**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,43**		**1.986.637,22**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	5.118,65	0,00	5.118,65
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.570.327,56	0,00	1.570.327,56
Total		**1.575.446,21**	**0,00**	**1.575.446,21**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.102.812,35**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	936.383,48	0,00	936.383,48
31	EDUCACAO INFANTIL	445.783,77	0,00	445.783,77
SUBTOTAL I		**1.382.167,25**	**0,00**	**1.382.167,25**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.382.167,25**	**0,00**	**1.382.167,25**
% de Aplicação				**87,73**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**0,00**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 74
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 10
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	164.332,15	0,00	164.332,15
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	68.471,83	0,00	68.471,83
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	41.083,14	0,00	41.083,14
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	10.278,78	0,00	10.278,78
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	4.282,84	0,00	4.282,84
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	2.569,70	0,00	2.569,70
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	37.009,84	0,00	37.009,84
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	15.420,79	0,00	15.420,79
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	9.252,46	0,00	9.252,46
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	181.291,28	0,00	181.291,28
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	75.541,09	0,00	75.541,09
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	45.319,49	0,00	45.319,49
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	341,56	0,00	341,56
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	143,09	0,00	143,09
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	84,74	0,00	84,74
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	13.949,35	0,00	13.949,35
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.812,58	0,00	5.812,58
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.486,87	0,00	3.486,87
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	8.464,91	0,00	8.464,91
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.527,99	0,00	3.527,99
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.115,29	0,00	2.115,29
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	84.736,57	0,00	84.736,57
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	35.306,92	0,00	35.306,92
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	21.184,14	0,00	21.184,14
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	96.638,97	0,00	96.638,97
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	40.267,08	0,00	40.267,08
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	24.159,18	0,00	24.159,18
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	449,40	0,00	449,40
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	187,77	0,00	187,77
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	111,81	0,00	111,81
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.395,03	0,00	3.395,03
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.414,64	0,00	1.414,64
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	848,75	0,00	848,75
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.316,27	0,00	3.316,27
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.381,89	0,00	1.381,89
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	829,03	0,00	829,03
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.168.268,13	0,00	3.168.268,13
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	444.669,22	0,00	444.669,22
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 75
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	436,08	0,00	436,08
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	61,20	0,00	61,20
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	114,77	0,00	114,77
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	153,01	0,00	153,01
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.368.143,28	0,00	2.368.143,28
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	332.370,99	0,00	332.370,99
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	623.195,62	0,00	623.195,62
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	830.927,52	0,00	830.927,52
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	265.173,55	0,00	265.173,55
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	37.217,38	0,00	37.217,38
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	69.782,51	0,00	69.782,51
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	93.043,77	0,00	93.043,77
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	25.831,44	0,00	25.831,44
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.625,46	0,00	3.625,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	6.797,73	0,00	6.797,73
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	9.063,68	0,00	9.063,68
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**11.208.248,36**	**0,00**	**11.208.248,36**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.681.237,25**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	151.103,27	0,00	151.103,27
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.533.645,40	0,00	1.533.645,40
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**1.681.231,49**	**0,00**	**1.681.231,49**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	1.786.777,51	0,00	1.786.777,51
40	VIGILANCIA SANITARIA	71.343,06	0,00	71.343,06
SUBTOTAL I		**1.858.120,57**	**0,00**	**1.858.120,57**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	34.322,61	0,00	34.322,61
SUBTOTAL II		**34.322,61**	**0,00**	**34.322,61**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	51,79	0,00	51,79
SUBTOTAL III	**51,79**	**0,00**	**51,79**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,27**	**1.823.746,17**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,809%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 51 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 50,867%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,031%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 41 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93780 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93781 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93782 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93783 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93784 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93785 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93786 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93787 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93788 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93789 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93790 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93791 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 81
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 17
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	3.599.232,08
4º Bimestre	6.699.117,00	0,00
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**16.679.548,46**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	121.538,55
4º Bimestre	475.876,05	0,00
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**901.057,60**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	626.027,80
4º Bimestre	161.237,84	0,00
5º Bimestre	121.290,88	0,00
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**626.762,85**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
3º Bimestre	-826.658,96	-444.493,46
4º Bimestre	-871.179,21	0,00
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-2.087.443,79**
TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**16.119.925,12**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 82
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 18
Peça 4400163
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 10 de Junho de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/06/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDF2.BDDA.28F2.D17F.E2D8.

Página 84
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 30/06/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 85
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	1.585.967,57
CONTRIBUICOES	849.500,00	599.315,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	1.692.728,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	15.985.565,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	426.395,49
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**20.289.972,63**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	1.020.378,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**1.020.378,85**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	1.434.215,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	1.413,48
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**1.435.628,74**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-2.466.733,15**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**20.279.247,07**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.506.473,09
Créditos Especiais	3.599.146,83
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	296.800,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**39.936.506,92**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	19.828.527,77
Liquidado	15.022.937,39
Pago	14.747.479,93
SALDO A LIQUIDAR	**4.805.590,38**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

SALDO A PAGAR	**275.457,46**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.122.538,31
Liquidado	2.776.996,07
Pago	2.776.996,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**345.542,24**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.120.342,69
Excesso de Arrecadação	4.030,40
Auxílios e Convênios	2.684.446,83
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	296.800,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	296.800,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	38.935.894,30D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	24.824.213,75D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.512.515,33C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.701.865,47D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.137.439,18D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	5.008.000,32D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	88.135,06D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	3.597.858,74D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	167.522,37D
TRIBUTARIAS	0,00	135.508,41D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.388.625,34D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.716.593,05C
CONTRIBUICOES	0,00	1.619.694,64C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	185.863,13C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	1.928.194,31C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	16.932.078,65C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	0,00
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	746.571,14C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	96.731.198,92D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	96.731.198,92C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	13.159.992,65D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	54.985.769,88D

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 87
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	793.105,22D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	46.500,18D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	13.159.992,65C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	54.985.769,88C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	793.105,22C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	46.500,18C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	7.640.526,38D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**7.640.532,68D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	37.366,86D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	29.550.403,84D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**29.587.770,70D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**37.228.303,38D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	91.509,92	0,00	91.509,92
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**170.734,11**	**0,00**	**170.734,11**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	59.925.880,12	55.888.042,54
Demais Contas	426.348.172,78	430.386.010,36
Totais	486.274.052,90	486.274.052,90
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		299.319

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	195.401,80	0,00	195.401,80
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	81.417,55	0,00	81.417,55
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	48.850,57	0,00	48.850,57
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	12.348,38	0,00	12.348,38

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 89
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	5.145,17	0,00	5.145,17
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	3.087,10	0,00	3.087,10
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	44.323,28	0,00	44.323,28
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	18.468,06	0,00	18.468,06
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	11.080,82	0,00	11.080,82
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	198.866,51	0,00	198.866,51
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	82.864,82	0,00	82.864,82
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	49.712,66	0,00	49.712,66
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	488,62	0,00	488,62
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	204,57	0,00	204,57
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	121,15	0,00	121,15
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	14.747,25	0,00	14.747,25
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.145,06	0,00	6.145,06
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.686,35	0,00	3.686,35
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	8.823,46	0,00	8.823,46
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.677,48	0,00	3.677,48
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.204,78	0,00	2.204,78
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	93.546,61	0,00	93.546,61
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	38.977,77	0,00	38.977,77
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	23.386,65	0,00	23.386,65
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	118.219,70	0,00	118.219,70
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	49.259,28	0,00	49.259,28
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	29.554,29	0,00	29.554,29
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	547,85	0,00	547,85
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	228,87	0,00	228,87
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	136,30	0,00	136,30
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.429,84	0,00	3.429,84
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.429,15	0,00	1.429,15
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	857,45	0,00	857,45
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.349,08	0,00	3.349,08
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.395,57	0,00	1.395,57
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	837,24	0,00	837,24
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.785.301,32	0,00	3.785.301,32
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	531.270,37	0,00	531.270,37
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	509,22	0,00	509,22
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,46	0,00	71,46
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	134,01	0,00	134,01
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	178,67	0,00	178,67
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.816.035,95	0,00	2.816.035,95
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	395.233,11	0,00	395.233,11

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 90
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	741.062,12	0,00	741.062,12
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	988.082,85	0,00	988.082,85
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	277.524,69	0,00	277.524,69
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.950,86	0,00	38.950,86
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	73.032,85	0,00	73.032,85
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	97.377,55	0,00	97.377,55
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	29.455,78	0,00	29.455,78
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.134,14	0,00	4.134,14
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	7.751,51	0,00	7.751,51
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	10.335,39	0,00	10.335,39
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**13.254.508,78**	**0,00**	**13.254.508,78**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.313.627,19**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	289.311,13	0,00	289.311,13
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	969.659,94	0,00	969.659,94
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.424.150,35	0,00	2.424.150,35
TOTAL II		**3.677.257,31**	**0,00**	**3.677.257,31**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	775.993,91	0,00	775.993,91
20	EDUCACAO INFANTIL	262.385,41	0,00	262.385,41
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.719,54	0,00	1.263.719,54
31	EDUCACAO INFANTIL	533.521,47	0,00	533.521,47
SUBTOTAL I		**2.835.620,33**	**0,00**	**2.835.620,33**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.344,27	0,00	23.344,27
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.325,68	0,00	41.325,68
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	21.982,43	0,00	21.982,43
SUBTOTAL II		**86.652,38**	**0,00**	**86.652,38**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 91
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 8
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	580.312,81	0,00	580.312,81
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	12.949,19	0,00	12.949,19
SUBTOTAL V	**567.363,62**	**0,00**	**567.363,62**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**25,02**	**3.316.331,57**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.785.301,32	0,00	3.785.301,32
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	531.270,37	0,00	531.270,37
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	509,22	0,00	509,22
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,46	0,00	71,46
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	134,01	0,00	134,01
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	178,67	0,00	178,67
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.816.035,95	0,00	2.816.035,95
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	395.233,11	0,00	395.233,11
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	741.062,12	0,00	741.062,12
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	988.082,85	0,00	988.082,85
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	277.524,69	0,00	277.524,69
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.950,86	0,00	38.950,86
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	73.032,85	0,00	73.032,85
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	97.377,55	0,00	97.377,55
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	29.455,78	0,00	29.455,78
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.134,14	0,00	4.134,14
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	7.751,51	0,00	7.751,51
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	10.335,39	0,00	10.335,39
SUBTOTAL		**12.120.749,67**	**0,00**	**12.120.749,67**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**2.424.149,93**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 92
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.424.150,35	0,00	2.424.150,35
TOTAL II		**2.424.150,35**	**0,00**	**2.424.150,35**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.719,54	0,00	1.263.719,54
31	EDUCACAO INFANTIL	533.521,47	0,00	533.521,47
SUBTOTAL I		**1.797.241,01**	**0,00**	**1.797.241,01**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.325,68	0,00	41.325,68
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	21.982,43	0,00	21.982,43
SUBTOTAL II		**63.308,11**	**0,00**	**63.308,11**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	580.312,81	0,00	580.312,81
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	6.109,00	0,00	6.109,00
SUBTOTAL V	**574.203,81**	**0,00**	**574.203,81**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,04**	**2.308.136,71**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	6.109,00	0,00	6.109,00
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.843.837,54	0,00	1.843.837,54
Total		**1.849.946,54**	**0,00**	**1.849.946,54**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.294.962,58**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.130.493,04	0,00	1.130.493,04
31	EDUCACAO INFANTIL	464.743,77	0,00	464.743,77
SUBTOTAL I		**1.595.236,81**	**0,00**	**1.595.236,81**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 93
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 10
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.595.236,81**	**0,00**	**1.595.236,81**
% de Aplicação				**86,23**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.513.816,94	0,00	3.513.816,94
31 / 13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.342,49	0,00	3.342,49
SUBTOTAL I		**3.517.159,43**	**0,00**	**3.517.159,43**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**351.715,94**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**3.517.159,43**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**351.715,94**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	195.401,80	0,00	195.401,80
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	81.417,55	0,00	81.417,55
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	48.850,57	0,00	48.850,57
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	12.348,38	0,00	12.348,38
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	5.145,17	0,00	5.145,17
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	3.087,10	0,00	3.087,10
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	44.323,28	0,00	44.323,28
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	18.468,06	0,00	18.468,06
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	11.080,82	0,00	11.080,82
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	198.866,51	0,00	198.866,51
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	82.864,82	0,00	82.864,82

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 94
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	49.712,66	0,00	49.712,66
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	488,62	0,00	488,62
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	204,57	0,00	204,57
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	121,15	0,00	121,15
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	14.747,25	0,00	14.747,25
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.145,06	0,00	6.145,06
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.686,35	0,00	3.686,35
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	8.823,46	0,00	8.823,46
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.677,48	0,00	3.677,48
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.204,78	0,00	2.204,78
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	93.546,61	0,00	93.546,61
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	38.977,77	0,00	38.977,77
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	23.386,65	0,00	23.386,65
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	118.219,70	0,00	118.219,70
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	49.259,28	0,00	49.259,28
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	29.554,29	0,00	29.554,29
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	547,85	0,00	547,85
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	228,87	0,00	228,87
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	136,30	0,00	136,30
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.429,84	0,00	3.429,84
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.429,15	0,00	1.429,15
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	857,45	0,00	857,45
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.349,08	0,00	3.349,08
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.395,57	0,00	1.395,57
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	837,24	0,00	837,24
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.785.301,32	0,00	3.785.301,32
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	531.270,37	0,00	531.270,37
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	509,22	0,00	509,22
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,46	0,00	71,46
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	134,01	0,00	134,01
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	178,67	0,00	178,67
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.816.035,95	0,00	2.816.035,95
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	395.233,11	0,00	395.233,11
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	741.062,12	0,00	741.062,12
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	988.082,85	0,00	988.082,85
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	277.524,69	0,00	277.524,69
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.950,86	0,00	38.950,86
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	73.032,85	0,00	73.032,85
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	97.377,55	0,00	97.377,55
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	29.455,78	0,00	29.455,78
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.134,14	0,00	4.134,14
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	7.751,51	0,00	7.751,51
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	10.335,39	0,00	10.335,39

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 95
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**13.254.508,78**	**0,00**	**13.254.508,78**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.988.176,32**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	173.574,03	0,00	173.574,03
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.818.112,42	0,00	1.818.112,42
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**1.988.169,27**	**0,00**	**1.988.169,27**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	2.065.358,53	0,00	2.065.358,53
40	VIGILANCIA SANITARIA	71.390,74	0,00	71.390,74
SUBTOTAL I		**2.136.749,27**	**0,00**	**2.136.749,27**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	41.582,85	0,00	41.582,85
SUBTOTAL II		**41.582,85**	**0,00**	**41.582,85**

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.139,13	0,00	1.139,13
SUBTOTAL IV	**1.139,13**	**0,00**	**1.139,13**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,80**	**2.094.027,29**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	13.546.774,17	0,00	13.546.774,17

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	118.075,13	0,00	118.075,13

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	14.417.999,46	0,00	14.417.999,46

DESPESA CORRENTE TOTAL **28.082.848,76**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	18.426.469,32	0,00	18.426.469,32
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	956.683,32	0,00	956.683,32
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.404.563,87	0,00	-2.404.563,87
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**16.978.588,77**	**0,00**	**16.978.588,77**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.289.972,63	0,00	20.289.972,63
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.020.378,85	0,00	1.020.378,85
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.466.733,15	0,00	-2.466.733,15
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**18.843.618,33**	**0,00**	**18.843.618,33**

RECEITA CORRENTE TOTAL **35.822.207,10**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica"

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 97
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					equivale a 15,867%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 58 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,209%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,149%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 47 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93780 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93781 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93782 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93783 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93784 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93785 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93786 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93787 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93788 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93789 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93790 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 93791 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2022	Mural Municipal
	Jornal	25/03/2022	Folha da Produção
	Internet	25/03/2022	www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	27/05/2022	Mural Municipal
	Jornal	27/05/2022	Folha da Produção
	Internet	27/05/2022	www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Municipal
	Jornal	29/07/2022	Folha da Produção
	Internet	29/07/2022	www.rondinha.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	29/07/2022	Hall Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

	Jornal	29/07/2022	Jornal Folha da`Produção
	Internet	29/07/2022	www.rondinha.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	28/01/2022	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	27/05/2022	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	18.426.469,32	0,00	18.426.469,32
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.404.563,87	0,00	-2.404.563,87
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	569.049,37	0,00	569.049,37
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	150.263,11	0,00	150.263,11
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	171.198,40	0,00	171.198,40
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	440.856,20	0,00	440.856,20
13210041010400	REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	26.672,91	0,00	26.672,91
913210041010100	(-)REC.REMUN.RPPS BRGS RENDA FIXA	-31.642,40	0,00	-31.642,40
913210041010200	(-)REC.REMUN.RPPS CEF RENDA FIXA	-23.536,22	0,00	-23.536,22
913210041010300	(-)REC.REMUN.RPPS BB RENDA FIXA	-55.118,59	0,00	-55.118,59
TOTAL		**14.774.162,67**	**0,00**	**14.774.162,67**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		**14.774.162,67**	**0,00**	**14.774.162,67**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		**14.774.162,67**	**0,00**	**14.774.162,67**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.289.972,63	0,00	20.289.972,63
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.466.733,15	0,00	-2.466.733,15
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	595.499,87	0,00	595.499,87

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	299.009,21	0,00	299.009,21
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	318.341,43	0,00	318.341,43
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	811.130,24	0,00	811.130,24
13210041010400	REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	60.674,83	0,00	60.674,83
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**15.738.583,90**	**0,00**	**15.738.583,90**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**30.512.746,57**	**0,00**	**30.512.746,57**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**30.512.746,57**	**0,00**	**30.512.746,57**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**30.512.746,57**	**0,00**	**30.512.746,57**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.589.237,48	78.354,63	8.667.592,11
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31900101000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	951.460,45	0,00	951.460,45
31900301000000	CIVIS	59.817,91	0,00	59.817,91
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**7.577.959,12**	**78.354,63**	**7.656.313,75**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**7.577.959,12**	**78.354,63**	**7.656.313,75**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
33903401000000	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA (ART.	47.837,55	45.516,05	93.353,60
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.946.548,67	0,00	8.946.548,67
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31900101000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	969.962,04	0,00	969.962,04
31900301000000	CIVIS	58.757,39	0,00	58.757,39
31909101000000	PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	1.566.964,31	0,00	1.566.964,31
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**6.398.702,48**	**45.516,05**	**6.444.218,53**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
33903401000000	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA (ART.	74.936,93	0,00	74.936,93
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.963,30	0,00	1.963,30
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**76.900,23**	**0,00**	**76.900,23**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**6.475.602,71**	**45.516,05**	**6.521.118,76**
Total da Despesa com Pessoal	**14.053.561,83**	**123.870,68**	**14.177.432,51**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211430102010000	INSS PARCELAMENTOS	6.841,75	0,00	6.841,75
212110201020100	PAC TRANSP.ASFA B.APARECIDA EXERCIC	667.335,00	0,00	667.335,00
212310101000100	BRGS FINANC.AQ.MOTONIV.OP 19002299	700.000,00	0,00	700.000,00
212510300220000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2022	5.694,97	0,00	5.694,97

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**1.379.871,72**	**0,00**	**1.379.871,72**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	6,30	0,00	6,30
111111902010100	BANCO DO BRASIL FPM N. 7028-9	1.086.591,34	0,00	1.086.591,34
111111902010200	BANCO DO BRASIL ITR N. 7067-X	74.991,39	0,00	74.991,39
111111902010300	BACO BRASIL ICMS DESON EXP.N 283141	202.356,14	0,00	202.356,14
111111902010400	BCO BRASIL FUNDO ESPECIAL C/73598	156.446,94	0,00	156.446,94
111111902010700	BCO BRASIL ISS SIMPLES NACIONAL	132.816,11	0,00	132.816,11
111111902011400	BB C/ISS C/N. 798-9	963.613,34	0,00	963.613,34
111111902020600	BCO BRASIL EDUCACAO MDE C/7.527-2	323.879,33	0,00	323.879,33
111111902020900	BCO BRASIL PNAE CRECHE	6.894,38	0,00	6.894,38
111111902021000	BCO BRASIL SALARIO EDUC. C/6.440-8	22.507,87	0,00	22.507,87
111111902021100	BCO BRASIL PNAT PROG.NAC.TR.ESCOLAR	5.456,65	0,00	5.456,65
111111902021200	BCO BRASIL APOP CRECHE 8602-9	379,90	0,00	379,90
111111902021300	BCO BRASIL CIDE C/ 6492-0	36,87	0,00	36,87
111111902021600	BCO BRASIL PNAE -MEREND ESC.C/51950	5.066,16	0,00	5.066,16
111111902023500	BCO BRASIL C/FUNDEB C/C 58.021-X	128.563,72	0,00	128.563,72
111111902023900	BB RETENCOES FL. PAGAMENTO	15.496,35	0,00	15.496,35
111111902024000	BB PNAP PRE-ESCOLA ALIM.ESC.C/7.711	3.664,15	0,00	3.664,15
111111902024600	BB FMAS PBFI PISO BAS.FIXO 8.298-8	6.056,25	0,00	6.056,25
111111902024700	BANCO BRASIL FMASIGDSUAS C.8463.8	147,69	0,00	147,69
111111902025500	BB C/FNAS-SERV.CON FORT.VINC C/8709	16.425,83	0,00	16.425,83
111111902026000	BB FNS AQ.EQUIP.MAT PERMA C-8982-6	100,58	0,00	100,58
111111902026100	BB FMS ATENCAO BASICA CTA AGR.9358	259.703,77	0,00	259.703,77
111111902026200	BB FMS AT.MED.ALT.COMPL.AMB/HOSP	10.291,63	0,00	10.291,63
111111902026300	BB FMS VIGILANCIA EM SAUDE C-9358-0	42.184,76	0,00	42.184,76
111111902026400	BB FMS ASSIST FARMACEUTIC C/9358-0	11.142,76	0,00	11.142,76
111111902026500	BB FMS GESTAO DO SUS C/9358-0	323,00	0,00	323,00
111111902026600	BB FMS INVES REDE SERV.SAUDE C/9363	138.816,77	0,00	138.816,77
111111902028600	BB.FNAS IGD-PAB C/9801-9	6.249,70	0,00	6.249,70
111111902028700	BB.DEFESA CIV.COMBUSTIVEI C/9.797-7	381,05	0,00	381,05
111111902028800	BB.DEFESA CIV.CESTAS BASI.C/9.798-5	1.574,94	0,00	1.574,94
111111902030200	B.B.REC.C ESSAO ONEROSA VINC. 1200	591,17	0,00	591,17
111111903010200	CEF.CONTRAP.PAV.CONV.925721	822,18	0,00	822,18
111111903010300	CEF.CONTRAP.PAV.CONV.913924	572,66	0,00	572,66
111111903024700	CEF.PM.CONTA MOVIMENTO N.00000216-9	617,02	0,00	617,02
111111903026500	BB.CONST.ESC.ED.INF.PRE-ESC.T.1FNDE	2.934,45	0,00	2.934,45

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 102
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 19
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903026700	CEF CONV.PAV.913924-PAVIM.C-647511-	240.503,75	0,00	240.503,75
111111903026800	CEF CONV.PAV.925721-PAVIM.C-647515-	387.342,64	0,00	387.342,64
111111912010100	BRGS ICMS N. 04.000276-0	871.402,21	0,00	871.402,21
111111912010300	BRGS IPTU C/04007770704	58.474,26	0,00	58.474,26
111111912010700	BRGS REST.ILUM.PUBLIC.C/04.01009	3.076,71	0,00	3.076,71
111111912010900	BERGS ALIENACAO BENS LIVRE C/040102	879,74	0,00	879,74
111111912011600	BRGS CTPR.C/PAVIMENTA-04.016071.0-6	90.438,58	0,00	90.438,58
111111912020300	BRGS FMS ASPS C/ 040090680-0	17.149,00	0,00	17.149,00
111111912020500	BERGS-FUNDO FEAS - PEAS 0401315903	185,49	0,00	185,49
111111912020700	BRGS TRANSPORTE ESCOLAR C/ 04008	40.965,22	0,00	40.965,22
111111912021100	BERGS FARMACIA	170.058,31	0,00	170.058,31
111111912021500	BRGS FECA FND MUN.CRI.ADOLE-13242.0	50.737,27	0,00	50.737,27
111111912022100	BERGS ALIENACAO BENS MDE C/04010292	8,71	0,00	8,71
111111912022200	BERGS ALIENACAO BENS SAUDE C/040102	734,87	0,00	734,87
111111912022400	BERGS PSF ESTADUAL	95.814,18	0,00	95.814,18
111111912023000	BERGS FMMA-FUNDO MUN.MEIO AMBIENTE	1.012,31	0,00	1.012,31
111111912023100	BERGS FMMA-FUNDO VINCULAD ART.52	7.080,45	0,00	7.080,45
111111912023600	BERGS INCENT.AT.BASICA C ...	114.900,03	0,00	114.900,03
111111912025500	BERG-REC.DE ALIEN.BENS REC LIVRE	374,80	0,00	374,80
111111912027400	BERGS.POCO ARTESIANO C/015893-0.2	29.503,82	0,00	29.503,82
111111912027500	BERGS.FARM.ERS-JUDIC.C/04.015980.06	73.698,69	0,00	73.698,69
111111912027700	BERGS.PAVIMENTA-RS 04.016071.0-6	143.461,81	0,00	143.461,81
111111912027800	BRGS.REDE BEM CUIDAR C/04.013495.06	50.000,00	0,00	50.000,00
111111999010200	SICREDI -TRIBUTACAO.C/87320-9	614.522,48	0,00	614.522,48
111111999010300	SICREDI -FOPAG C-08034-1	144.741,85	0,00	144.741,85
111111999010500	SICREDI-FUNDO MUN.MEIO AMBIENT-FMMA	192.188,10	0,00	192.188,10
111111999011000	CRESOL -CONTA MOVIMENTO 248118	613.574,25	0,00	613.574,25
218810114000000	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	-28,00	0,00	-28,00
218810115010000	RETENC-CONTR RPPS A RECOL-EX-INDIRE	-86.001,79	0,00	-86.001,79
218810115030000	RETENC-CONTR AO IPE NORMAL	-42.456,97	0,00	-42.456,97
218810199030000	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	-481,51	0,00	-481,51
218810199050000	BRGS CONSIGNADOS	-1.838,29	0,00	-1.838,29
218810199060000	CEF CONSIGNADOS	-593,09	0,00	-593,09
218810199070000	BB CONSIGNADOS	-1.328,09	0,00	-1.328,09
218830102010000	INSS A RECOLHER SERVIDORES	-26.464,31	0,00	-26.464,31
218830102030000	INSS A RECOLHER AUTONOMOS	-1.046,15	0,00	-1.046,15
TOTAL		**7.480.294,48**	**0,00**	**7.480.294,48**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**7.480.294,48**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEF	24.896.298,05	0,00	24.896.298,05
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO F	-1.991.703,84	0,00	-1.991.703,84
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEF	35.070.291,43	0,00	35.070.291,43
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O FU	-6.537.063,06	0,00	-6.537.063,06
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O F	-6.537.063,06	0,00	-6.537.063,06
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO F	-2.805.623,31	0,00	-2.805.623,31
227210598000000	(-)OUTROS CRED. PLANO AMORTIZACAO	-9.875.634,13	0,00	-9.875.634,13
631100000190000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2019	299.335,64	0,00	299.335,64
631100000210000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2021	46.206,60	0,00	46.206,60
TOTAL		**32.565.044,32**	**0,00**	**32.565.044,32**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 104
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 21
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	324.430,89	0,00	324.430,89

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 105
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 22
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	135.179,66	0,00	135.179,66
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	81.107,82	0,00	81.107,82
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	21.342,85	0,00	21.342,85
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	8.892,88	0,00	8.892,88
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	5.335,73	0,00	5.335,73
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	64.466,34	0,00	64.466,34
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	26.860,99	0,00	26.860,99
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	16.116,59	0,00	16.116,59
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	797,34	0,00	797,34
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	195.466,96	0,00	195.466,96
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	81.447,69	0,00	81.447,69
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	48.863,94	0,00	48.863,94
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.404,58	0,00	1.404,58
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	587,02	0,00	587,02
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	349,25	0,00	349,25
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.336,54	0,00	16.336,54
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.807,27	0,00	6.807,27
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.083,76	0,00	4.083,76
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	12.247,80	0,00	12.247,80
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	5.104,25	0,00	5.104,25
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	3.060,84	0,00	3.060,84
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	208.381,78	0,00	208.381,78
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	86.825,80	0,00	86.825,80
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	52.095,41	0,00	52.095,41
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	191.134,89	0,00	191.134,89
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	79.641,66	0,00	79.641,66
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	47.782,25	0,00	47.782,25
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.374,50	0,00	1.374,50
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	573,79	0,00	573,79
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	342,30	0,00	342,30
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	4.609,87	0,00	4.609,87
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.920,83	0,00	1.920,83
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.152,40	0,00	1.152,40
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.105,78	0,00	4.105,78
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.710,82	0,00	1.710,82
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	1.026,47	0,00	1.026,47
11280111010000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT	1.845,00	0,00	1.845,00
11280112010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [MULT/J	76,36	0,00	76,36
11280113010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [DIV.AT	90,00	0,00	90,00
11280114010000	TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.D.A	65,05	0,00	65,05
11280191010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVIC	36.816,68	0,00	36.816,68

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 106
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 23
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280191030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[EXERCICIO]	115.528,31	0,00	115.528,31
11280191050000	REC.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885 [EXE]	8.721,90	0,00	8.721,90
11280192010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERV.M	1.277,79	0,00	1.277,79
11280192030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MULT/JURO]	548,66	0,00	548,66
11280193010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.DIV.A	5.099,51	0,00	5.099,51
11280193030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[DIV.ATIVA]	2.556,31	0,00	2.556,31
11280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	5.013,77	0,00	5.013,77
11280194030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MUL.J.D.AT	1.139,42	0,00	1.139,42
11280291010000	TAXAS DE CEMITERIO-PRINCIPAL	17.055,00	0,00	17.055,00
11280291020000	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA-PRINCIPAL	259.697,60	0,00	259.697,60
11280291030000	TAXAS DE APROVACAO PROJETOS-PRINCIPAL	4.420,29	0,00	4.420,29
11280291040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINCIPAL	16.850,40	0,00	16.850,40
11280292020000	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA -PRINC.MULTAS/S	1.602,62	0,00	1.602,62
11280292040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINC.MULTAS/JUROS	172,22	0,00	172,22
11280293020000	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA D.ATIVA PRINCIP	13.796,28	0,00	13.796,28
11280293030000	TAXAS DE APROV.PROJETOS D.ATIVA PRINCIPL	37,10	0,00	37,10
11280293040000	TAXAS DE EXPEDIENTE DIV.ATIVA PRINCIPAL	1.483,64	0,00	1.483,64
11280293050000	TAXAS DE EMIS.CERTID-DIV.ATIVA PRINCIPAL	45,65	0,00	45,65
11280294020000	TAXAS DE LIMPEZA -DIV.AT.MULT/JUROS	9.652,31	0,00	9.652,31
11280294030000	TAXAS DE APROV.PROJETOS-DIV.AT.MULT/JURS	11,95	0,00	11,95
11280294040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-DIV.AT.MULT/JURS	1.143,79	0,00	1.143,79
11280294050000	TAXAS DE EMISSAO CERTIDAO.AT.MULT/JUROS	43,71	0,00	43,71
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	906.944,92	0,00	906.944,92
12400011000000	CONTR.P/CUSTEIO SERV.ILUMIN. PUBL.PRINC.	14.791,72	0,00	14.791,72
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.882.396,37	0,00	5.882.396,37
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	825.599,48	0,00	825.599,48
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.547.999,08	0,00	1.547.999,08
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.063.998,72	0,00	2.063.998,72
17180131010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	271.402,75	0,00	271.402,75
17180131020000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	113.084,48	0,00	113.084,48
17180131030000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	50.556,58	0,00	50.556,58
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	7.095,65	0,00	7.095,65
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	13.304,36	0,00	13.304,36
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	17.739,17	0,00	17.739,17
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.919.278,49	0,00	5.919.278,49
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	830.775,91	0,00	830.775,91
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.557.704,85	0,00	1.557.704,85

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 107
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 24
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.076.939,86	0,00	2.076.939,86
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	445.060,27	0,00	445.060,27
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	62.464,67	0,00	62.464,67
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	117.121,40	0,00	117.121,40
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	156.162,33	0,00	156.162,33
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	63.845,23	0,00	63.845,23
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	8.960,73	0,00	8.960,73
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	16.801,38	0,00	16.801,38
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	22.401,89	0,00	22.401,89
17280141000000	COTA-PARTE DA CONT.INT.DOMIN.ECON.PRINC.	4.714,84	0,00	4.714,84
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-13.147,68	0,00	-13.147,68
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.479,21	0,00	-5.479,21
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.285,89	0,00	-3.285,89
911180114010000	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	-1.431,93	0,00	-1.431,93
911180114020000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - MDE	-596,69	0,00	-596,69
911180114030000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - ASPS	-357,93	0,00	-357,93
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-851,89	0,00	-851,89
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-354,97	0,00	-354,97
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-212,96	0,00	-212,96
911180234010000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS PROP.O	-81,94	0,00	-81,94
911180234020000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS MDE	-34,14	0,00	-34,14
911180234030000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS ASPS	-20,49	0,00	-20,49
911280111010000	(-)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SA	-15,00	0,00	-15,00
911280114010000	(-)TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.	-2,92	0,00	-2,92
911280191010000	(-)TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SER	-2.786,10	0,00	-2.786,10
911280193010000	(-)TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.DI	-346,99	0,00	-346,99
911280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	-393,85	0,00	-393,85
911280291020000	(-)TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA-PRINCIPAL	-16.096,14	0,00	-16.096,14
911280291030000	(-)TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS	-129,34	0,00	-129,34
911280291040000	(-)TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINCIPAL	-1.093,30	0,00	-1.093,30
911280294020000	(-)TAXAS DE LIMPEZA -DIV.AT.MULT/JUROS	-1.399,03	0,00	-1.399,03
911280294040000	(-)TAXAS DE EXPEDIENTE-DIV.AT.MULT/JURS	-152,31	0,00	-152,31
TOTAL		**25.664.057,58**	**0,00**	**25.664.057,58**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.755.680,79	0,00	1.755.680,79	1,1925	2.093.649,34
Fevereiro	2.044.843,13	0,00	2.044.843,13	1,1588	2.369.564,22
Março	1.952.053,55	0,00	1.952.053,55	1,1282	2.202.306,82
Abril	1.858.938,69	0,00	1.858.938,69	1,1043	2.052.826,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 108
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 25
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Maio	2.268.931,67	0,00	2.268.931,67	1,0803	2.451.126,88
Junho	1.872.555,47	0,00	1.872.555,47	1,0448	1.956.445,96
Julho	2.647.823,96	0,00	2.647.823,96	1,0436	2.763.269,08
Agosto	2.196.201,20	0,00	2.196.201,20	1,0287	2.259.232,17
Setembro	1.729.172,81	0,00	1.729.172,81	1,0287	1.778.800,07
Outubro	1.892.377,87	0,00	1.892.377,87	1,0287	1.946.689,11
Novembro	2.257.892,36	0,00	2.257.892,36	1,0125	2.286.116,01
Dezembro	3.187.586,08	0,00	3.187.586,08	1,0125	3.227.430,91
TOTAL	**25.664.057,58**	**0,00**	**25.664.057,58**		**27.387.456,57**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: Incluimos as despesas com contratação de mao de obra, dos seguin tres contratos: PATRICIA LOPES MOTA MOURA EIRELI R$ 43.037,90 AUTA GES-TAO EM SAUDE LTDA R$ 18.120,00 RODRIGO BOLSSON RADINS LTDA R$ 12.000,00 Jr Ambiental Ltda - Epp R$ 50.712,78 TOTAL R$ 123.870,68 CfE In.18/2021 do TCE/RS

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	7.209.656,25
4º Bimestre	6.699.117,00	0,00
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**20.289.972,63**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	240.859,80
4º Bimestre	475.876,05	0,00
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**1.020.378,85**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	1.434.893,69
4º Bimestre	161.237,84	0,00
5º Bimestre	121.290,88	0,00
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**1.435.628,74**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Página 109
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 26
Peça 4474490
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	-823.782,82
4º Bimestre	-871.179,21	0,00
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-2.466.733,15**
TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**20.279.247,07**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Incluimos as despesas com contratação de mao de obra, dos seguin tres contratos: PATRICIA LOPES MOTA MOURA EIRELI R$ 43.037,90 AUTA GESTAO EM SAUDE LTDA R$ 18.120,00 RODRIGO BOLSSON RADINS LTDA R$ 12.000,00 Jr Ambiental Ltda - Epp R$ 50.712,78 TOTAL R$ 123.870,68 CfE In.18/2021 do TCE/RS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 11 de Julho de 2022

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A71.D706.9E04.C254.7EBD.

Processo 00821-0200/22-2

Peça 4474491

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE RONDINHA

1º Semestre

32202013830304488

22.0.0.6

11/07/2022

15:53:02

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA

CNPJ: 87712212000180

ORGÃO Nº: 56200

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32201013830304488

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	30.512.746,57
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	30.512.746,57
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	30.512.746,57

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**14.177.432,51**	**46,46%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F045.3C22.E793.E634.BE7C.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE RONDINHA

1º Semestre

RONDINHA, 11 de Julho de 2022 .

_____

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

_____

TOBIAS VISSOTTO

Responsável pela Administração Financeira

_____

VANIDIA DE PELLEGRIN

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F045.3C22.E793.E634.BE7C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE RONDINHA

42204013079933519

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

22/07/2022 08:03:20
3.0.1.5
Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA
CNPJ: 87712212000180
ORGÃO Nº: 56200
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32202013830304488 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Aldomir Luiz Cantoni
Telefone: (54)33651188
e-mail: fpsm.rpps@rondinha.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 1774
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 10/04/2003
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2146
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 05/07/2007
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: 1932
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 1932
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
59260432049	Vanidia de Pellegrin	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	controleinterno@rondinha.rs.gov.br	

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 3233, publicada em 09/09/2021:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF4F.E809.8116.A508.62C8.

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2022, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF4F.E809.8116.A508.62C8.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE RONDINHA

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2022, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2022 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 07/03/2022 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF4F.E809.8116.A508.62C8.

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2022.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF4F.E809.8116.A508.62C8.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 01/01/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF4F.E809.8116.A508.62C8.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE RONDINHA

PM DE RONDINHA, 22/07/2022

_____

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

_____

Vanidia de Pellegrin
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 22/07/22, EDILIO RUDY PREUSLER em 22/07/22, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 26/07/22 e TOBIAS VISSOTTO em 28/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF4F.E809.8116.A508.62C8.

Página 119
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 31/07/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 120
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	1.760.165,73
CONTRIBUICOES	849.500,00	676.809,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	1.979.740,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	18.880.153,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	426.582,97
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**23.723.451,15**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	1.146.105,48
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**1.146.105,48**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	2.562.215,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	1.748,35
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**2.563.963,61**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-2.816.088,57**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**24.617.431,67**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.244.123,40
Créditos Especiais	4.447.765,79
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	920.695,31
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**40.898.880,88**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	22.748.149,75
Liquidado	18.530.719,10
Pago	18.186.951,63
SALDO A LIQUIDAR	**4.217.430,65**

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 121
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**343.767,47**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.122.538,31
Liquidado	2.776.996,07
Pago	2.776.996,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**345.542,24**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.377.998,38
Excesso de Arrecadação	99.785,40
Auxílios e Convênios	3.293.410,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	920.695,31
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	920.695,31

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	40.028.613,05D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	25.912.922,14D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.717.388,57C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.310.095,58D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.327.046,82D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	5.862.221,15D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	102.490,64D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	4.204.683,79D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	1.022.533,92D
TRIBUTARIAS	0,00	164.231,28D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.390.909,34D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.827.958,59C
CONTRIBUICOES	0,00	1.822.914,48C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	185.863,13C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	2.233.579,34C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	20.951.666,39C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	1.492.000,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	750.824,51C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	101.317.913,13D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	101.317.913,13C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	13.509.166,48D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	59.554.717,68D

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	801.844,08D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	54.057,82D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	13.509.166,48C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	59.554.717,68C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	801.844,08C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	54.057,82C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	8.203.159,23D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**8.203.165,53D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	61.286,85D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	29.771.037,40D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**29.832.324,25D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**38.035.489,78D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	93.986,21	0,00	93.986,21
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**173.210,40**	**0,00**	**173.210,40**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	66.074.166,59	61.229.142,61
Demais Contas	486.048.746,11	490.893.770,09
Totais	552.122.912,70	552.122.912,70
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		349.175

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	225.532,87	0,00	225.532,87
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	93.972,20	0,00	93.972,20
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	56.383,35	0,00	56.383,35
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	14.451,11	0,00	14.451,11

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 124
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	6.021,31	0,00	6.021,31
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	3.612,78	0,00	3.612,78
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	51.863,29	0,00	51.863,29
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	21.609,74	0,00	21.609,74
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	12.965,83	0,00	12.965,83
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	218.021,46	0,00	218.021,46
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	90.846,79	0,00	90.846,79
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	54.500,50	0,00	54.500,50
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	760,03	0,00	760,03
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	318,05	0,00	318,05
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	188,67	0,00	188,67
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	15.439,53	0,00	15.439,53
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.433,56	0,00	6.433,56
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.859,35	0,00	3.859,35
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.114,66	0,00	9.114,66
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.798,91	0,00	3.798,91
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.277,49	0,00	2.277,49
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	100.278,49	0,00	100.278,49
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	41.782,72	0,00	41.782,72
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	25.069,62	0,00	25.069,62
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	134.236,10	0,00	134.236,10
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	55.932,87	0,00	55.932,87
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	33.558,35	0,00	33.558,35
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	651,90	0,00	651,90
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	272,31	0,00	272,31
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	162,26	0,00	162,26
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.464,65	0,00	3.464,65
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.443,66	0,00	1.443,66
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	866,15	0,00	866,15
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.381,89	0,00	3.381,89
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.409,25	0,00	1.409,25
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	845,45	0,00	845,45
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.314.486,60	0,00	4.314.486,60
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	605.541,99	0,00	605.541,99
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.135.391,21	0,00	1.135.391,21
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.513.854,94	0,00	1.513.854,94
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	396.450,76	0,00	396.450,76
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	132.150,26	0,00	132.150,26
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	509,22	0,00	509,22
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,46	0,00	71,46
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	134,01	0,00	134,01
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	178,67	0,00	178,67

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 125
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.267.906,70	0,00	3.267.906,70
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	458.653,58	0,00	458.653,58
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	859.975,47	0,00	859.975,47
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.146.634,00	0,00	1.146.634,00
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	287.726,89	0,00	287.726,89
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	40.382,74	0,00	40.382,74
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	75.717,62	0,00	75.717,62
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	100.957,32	0,00	100.957,32
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	33.860,29	0,00	33.860,29
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.752,32	0,00	4.752,32
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	8.910,60	0,00	8.910,60
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	11.880,84	0,00	11.880,84
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**15.668.392,66**	**0,00**	**15.668.392,66**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.917.098,17**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	323.939,15	0,00	323.939,15
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.241.552,35	0,00	1.241.552,35
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.773.505,77	0,00	2.773.505,77
TOTAL II		**4.333.133,16**	**0,00**	**4.333.133,16**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.532,88	0,00	1.022.532,88
20	EDUCACAO INFANTIL	363.331,25	0,00	363.331,25
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.468.126,07	0,00	1.468.126,07
31	EDUCACAO INFANTIL	610.783,52	0,00	610.783,52
SUBTOTAL I		**3.464.773,72**	**0,00**	**3.464.773,72**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.652,22	0,00	29.652,22
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.967,44	0,00	41.967,44
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	26.101,05	0,00	26.101,05
SUBTOTAL II		**97.720,71**	**0,00**	**97.720,71**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	670.431,18	0,00	670.431,18
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	17.690,53	0,00	17.690,53
SUBTOTAL V	**652.740,65**	**0,00**	**652.740,65**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**25,66**	**4.019.793,66**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.314.486,60	0,00	4.314.486,60
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	605.541,99	0,00	605.541,99
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.135.391,21	0,00	1.135.391,21
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.513.854,94	0,00	1.513.854,94
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	509,22	0,00	509,22
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,46	0,00	71,46
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	134,01	0,00	134,01
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	178,67	0,00	178,67
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.267.906,70	0,00	3.267.906,70
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	458.653,58	0,00	458.653,58
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	859.975,47	0,00	859.975,47
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.146.634,00	0,00	1.146.634,00
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	287.726,89	0,00	287.726,89
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	40.382,74	0,00	40.382,74
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	75.717,62	0,00	75.717,62
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	100.957,32	0,00	100.957,32
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	33.860,29	0,00	33.860,29
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.752,32	0,00	4.752,32
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	8.910,60	0,00	8.910,60
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	11.880,84	0,00	11.880,84
SUBTOTAL		**13.867.526,47**	**0,00**	**13.867.526,47**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**2.773.505,29**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 127
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.773.505,77	0,00	2.773.505,77
TOTAL II		**2.773.505,77**	**0,00**	**2.773.505,77**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.468.126,07	0,00	1.468.126,07
31	EDUCACAO INFANTIL	610.783,52	0,00	610.783,52
SUBTOTAL I		**2.078.909,59**	**0,00**	**2.078.909,59**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.967,44	0,00	41.967,44
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	26.101,05	0,00	26.101,05
SUBTOTAL II		**68.068,49**	**0,00**	**68.068,49**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	670.431,18	0,00	670.431,18
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	7.178,48	0,00	7.178,48
SUBTOTAL V	**663.252,70**	**0,00**	**663.252,70**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,28**		**2.674.093,80**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	7.178,48	0,00	7.178,48
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	2.103.074,59	0,00	2.103.074,59
Total		**2.110.253,07**	**0,00**	**2.110.253,07**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.477.177,15**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.200,51	0,00	1.330.200,51
31	EDUCACAO INFANTIL	536.917,24	0,00	536.917,24
SUBTOTAL I		**1.867.117,75**	**0,00**	**1.867.117,75**

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.867.117,75**	**0,00**	**1.867.117,75**
% de Aplicação				**88,48**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.513.816,94	0,00	3.513.816,94
31 / 13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.342,49	0,00	3.342,49
SUBTOTAL I		**3.517.159,43**	**0,00**	**3.517.159,43**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**351.715,94**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**3.517.159,43**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**351.715,94**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	225.532,87	0,00	225.532,87
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	93.972,20	0,00	93.972,20
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	56.383,35	0,00	56.383,35
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	14.451,11	0,00	14.451,11
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	6.021,31	0,00	6.021,31
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	3.612,78	0,00	3.612,78
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	51.863,29	0,00	51.863,29
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	21.609,74	0,00	21.609,74
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	12.965,83	0,00	12.965,83
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	83,69	0,00	83,69
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	34,88	0,00	34,88
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	20,93	0,00	20,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	218.021,46	0,00	218.021,46
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	90.846,79	0,00	90.846,79

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 129
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	54.500,50	0,00	54.500,50
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	760,03	0,00	760,03
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	318,05	0,00	318,05
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	188,67	0,00	188,67
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	15.439,53	0,00	15.439,53
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.433,56	0,00	6.433,56
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.859,35	0,00	3.859,35
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.114,66	0,00	9.114,66
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.798,91	0,00	3.798,91
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.277,49	0,00	2.277,49
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	100.278,49	0,00	100.278,49
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	41.782,72	0,00	41.782,72
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	25.069,62	0,00	25.069,62
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	134.236,10	0,00	134.236,10
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	55.932,87	0,00	55.932,87
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	33.558,35	0,00	33.558,35
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	651,90	0,00	651,90
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	272,31	0,00	272,31
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	162,26	0,00	162,26
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.464,65	0,00	3.464,65
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.443,66	0,00	1.443,66
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	866,15	0,00	866,15
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.381,89	0,00	3.381,89
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.409,25	0,00	1.409,25
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	845,45	0,00	845,45
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.314.486,60	0,00	4.314.486,60
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	605.541,99	0,00	605.541,99
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.135.391,21	0,00	1.135.391,21
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.513.854,94	0,00	1.513.854,94
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	509,22	0,00	509,22
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	71,46	0,00	71,46
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	134,01	0,00	134,01
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	178,67	0,00	178,67
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.267.906,70	0,00	3.267.906,70
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	458.653,58	0,00	458.653,58
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	859.975,47	0,00	859.975,47
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.146.634,00	0,00	1.146.634,00
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	287.726,89	0,00	287.726,89
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	40.382,74	0,00	40.382,74
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	75.717,62	0,00	75.717,62
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	100.957,32	0,00	100.957,32
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	33.860,29	0,00	33.860,29
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.752,32	0,00	4.752,32
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	8.910,60	0,00	8.910,60
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	11.880,84	0,00	11.880,84

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 130
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**15.139.791,64**	**0,00**	**15.139.791,64**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.270.968,75**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	194.348,47	0,00	194.348,47
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.080.128,91	0,00	2.080.128,91
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**2.270.960,20**	**0,00**	**2.270.960,20**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	2.428.999,65	0,00	2.428.999,65
40	VIGILANCIA SANITARIA	78.429,89	0,00	78.429,89
SUBTOTAL I		**2.507.429,54**	**0,00**	**2.507.429,54**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	48.520,33	0,00	48.520,33
SUBTOTAL II		**48.520,33**	**0,00**	**48.520,33**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.093,20	0,00	2.093,20
SUBTOTAL IV	**2.093,20**	**0,00**	**2.093,20**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,23**	**2.456.816,01**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,469%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 66 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,339%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,001%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 58 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 67 - Código do banco 0 inválido
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94438 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94439 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94440 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94441 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94442 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94443 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94444 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94445 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94446 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94447 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94448 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94449 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 132
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4565356
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	7.209.656,25
4º Bimestre	6.699.117,00	3.433.478,52
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**23.723.451,15**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	240.859,80
4º Bimestre	475.876,05	125.726,63
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**1.146.105,48**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	1.434.893,69
4º Bimestre	161.237,84	1.128.334,87
5º Bimestre	121.290,88	0,00
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**2.563.963,61**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	-823.782,82
4º Bimestre	-871.179,21	-349.355,42
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-2.816.088,57**

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**24.617.431,67**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 63701014000 Nome: Nerei Pergher Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 11/07/2022 Término: 25/07/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 09 de Agosto de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 12/08/22 e Luis Carlos Henz em 16/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E7D.3412.819B.D963.918C.

Página 135
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Página 136
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	1.944.374,46
CONTRIBUICOES	849.500,00	753.042,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	2.310.008,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	21.308.161,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	426.583,47
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**26.742.170,20**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	1.268.247,98
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**1.268.247,98**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	2.562.215,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	2.264,27
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**2.564.479,53**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-3.196.391,33**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**27.378.506,38**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.903.571,25
Créditos Especiais	4.447.765,79
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.229.395,31
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**41.249.628,73**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	25.088.737,92
Liquidado	21.102.340,54
Pago	20.756.639,59
SALDO A LIQUIDAR	**3.986.397,38**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Página 137
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**345.700,95**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.119.318,29
Liquidado	2.776.996,07
Pago	2.776.996,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**342.322,22**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.527.998,38
Excesso de Arrecadação	300.533,25
Auxílios e Convênios	3.293.410,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.229.395,31
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.229.395,31

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	**Saldo Final**
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	40.301.516,80D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	25.942.519,83D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.935.547,68C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.657.629,96D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.603.459,40D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	6.662.221,69D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	111.237,22D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	4.769.025,44D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	1.027.529,63D
TRIBUTARIAS	0,00	183.809,93D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.394.243,34D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.968.473,80C
CONTRIBUICOES	0,00	2.021.290,75C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	185.956,33C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	2.575.873,37C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	23.379.674,10C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	1.492.000,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	750.824,51C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	104.209.997,00D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	104.209.997,00C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	15.019.675,10D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	62.550.565,46D

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	802.274,07D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	63.115,51D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	15.019.675,10C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	62.550.565,46C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	802.274,07C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	63.115,51C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	8.118.417,35D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**8.118.423,65D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	15.455,35D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	30.005.416,26D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**30.020.871,61D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**38.139.295,26D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	94.097,76	0,00	94.097,76
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**173.321,95**	**0,00**	**173.321,95**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrença Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	70.343.449,67	65.394.620,21
Demais Contas	530.108.119,55	535.056.949,01
Totais	600.451.569,22	600.451.569,22
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		392.368

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	258.913,21	0,00	258.913,21
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	107.880,70	0,00	107.880,70
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	64.728,43	0,00	64.728,43
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	16.541,64	0,00	16.541,64

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Página 140
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	6.892,36	0,00	6.892,36
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	4.135,41	0,00	4.135,41
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	59.403,30	0,00	59.403,30
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	24.751,42	0,00	24.751,42
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	14.850,84	0,00	14.850,84
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	233.061,27	0,00	233.061,27
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	97.113,94	0,00	97.113,94
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	58.259,78	0,00	58.259,78
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	870,97	0,00	870,97
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	364,52	0,00	364,52
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	216,06	0,00	216,06
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.200,72	0,00	16.200,72
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.750,75	0,00	6.750,75
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.049,58	0,00	4.049,58
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.548,44	0,00	9.548,44
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.979,68	0,00	3.979,68
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.385,95	0,00	2.385,95
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	109.896,49	0,00	109.896,49
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	45.790,22	0,00	45.790,22
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	27.474,12	0,00	27.474,12
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	151.796,47	0,00	151.796,47
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	63.249,84	0,00	63.249,84
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	37.948,37	0,00	37.948,37
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	757,02	0,00	757,02
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	316,17	0,00	316,17
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	188,49	0,00	188,49
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.499,46	0,00	3.499,46
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.458,17	0,00	1.458,17
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	874,85	0,00	874,85
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.414,70	0,00	3.414,70
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.422,93	0,00	1.422,93
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	853,66	0,00	853,66
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.917.880,97	0,00	4.917.880,97
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	690.228,92	0,00	690.228,92
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.294.179,20	0,00	1.294.179,20
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.725.572,26	0,00	1.725.572,26
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	396.450,76	0,00	396.450,76
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	132.150,26	0,00	132.150,26
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	2.488,96	0,00	2.488,96
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	349,31	0,00	349,31
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	654,99	0,00	654,99
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	873,31	0,00	873,31

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.737.072,29	0,00	3.737.072,29
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	524.501,39	0,00	524.501,39
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	983.440,10	0,00	983.440,10
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.311.253,52	0,00	1.311.253,52
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	293.979,48	0,00	293.979,48
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	41.260,29	0,00	41.260,29
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	77.363,02	0,00	77.363,02
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	103.151,23	0,00	103.151,23
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	36.930,75	0,00	36.930,75
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.183,26	0,00	5.183,26
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	9.718,62	0,00	9.718,62
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	12.958,21	0,00	12.958,21
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**17.714.477,19**	**0,00**	**17.714.477,19**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.428.619,30**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	360.083,02	0,00	360.083,02
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.393.673,43	0,00	1.393.673,43
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.153.808,53	0,00	3.153.808,53
TOTAL II		**4.901.700,87**	**0,00**	**4.901.700,87**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.214.491,51	0,00	1.214.491,51
20	EDUCACAO INFANTIL	454.447,32	0,00	454.447,32
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.649.643,10	0,00	1.649.643,10
31	EDUCACAO INFANTIL	673.320,82	0,00	673.320,82
SUBTOTAL I		**3.991.902,75**	**0,00**	**3.991.902,75**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.995,03	0,00	35.995,03
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.609,20	0,00	42.609,20
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	30.288,08	0,00	30.288,08
SUBTOTAL II		**108.892,31**	**0,00**	**108.892,31**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	773.916,10	0,00	773.916,10
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	22.161,46	0,00	22.161,46
SUBTOTAL V	**751.754,64**	**0,00**	**751.754,64**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,16**	**4.634.765,08**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.917.880,97	0,00	4.917.880,97
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	690.228,92	0,00	690.228,92
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.294.179,20	0,00	1.294.179,20
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.725.572,26	0,00	1.725.572,26
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	2.488,96	0,00	2.488,96
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	349,31	0,00	349,31
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	654,99	0,00	654,99
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	873,31	0,00	873,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.737.072,29	0,00	3.737.072,29
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	524.501,39	0,00	524.501,39
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	983.440,10	0,00	983.440,10
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.311.253,52	0,00	1.311.253,52
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	293.979,48	0,00	293.979,48
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	41.260,29	0,00	41.260,29
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	77.363,02	0,00	77.363,02
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	103.151,23	0,00	103.151,23
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	36.930,75	0,00	36.930,75
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.183,26	0,00	5.183,26
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	9.718,62	0,00	9.718,62
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	12.958,21	0,00	12.958,21
SUBTOTAL		**15.769.040,08**	**0,00**	**15.769.040,08**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.153.808,02**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.153.808,53	0,00	3.153.808,53
TOTAL II		**3.153.808,53**	**0,00**	**3.153.808,53**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.649.643,10	0,00	1.649.643,10
31	EDUCACAO INFANTIL	673.320,82	0,00	673.320,82
SUBTOTAL I		**2.322.963,92**	**0,00**	**2.322.963,92**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.609,20	0,00	42.609,20
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	30.288,08	0,00	30.288,08
SUBTOTAL II		**72.897,28**	**0,00**	**72.897,28**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	773.916,10	0,00	773.916,10
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	8.388,44	0,00	8.388,44
SUBTOTAL V	**765.527,66**	**0,00**	**765.527,66**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,12**	**3.015.594,30**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	8.388,44	0,00	8.388,44
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	2.379.892,43	0,00	2.379.892,43
Total		**2.388.280,87**	**0,00**	**2.388.280,87**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.671.796,61**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.496.822,83	0,00	1.496.822,83
31	EDUCACAO INFANTIL	591.951,05	0,00	591.951,05
SUBTOTAL I		**2.088.773,88**	**0,00**	**2.088.773,88**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.088.773,88**	**0,00**	**2.088.773,88**
% de Aplicação				**87,46**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.513.816,94	0,00	3.513.816,94
31 / 13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.342,49	0,00	3.342,49
SUBTOTAL I		**3.517.159,43**	**0,00**	**3.517.159,43**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**351.715,94**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**3.517.159,43**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**351.715,94**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	258.913,21	0,00	258.913,21
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	107.880,70	0,00	107.880,70
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	64.728,43	0,00	64.728,43
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	16.541,64	0,00	16.541,64
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	6.892,36	0,00	6.892,36
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	4.135,41	0,00	4.135,41
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	59.403,30	0,00	59.403,30
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	24.751,42	0,00	24.751,42
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	14.850,84	0,00	14.850,84
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	233.061,27	0,00	233.061,27
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	97.113,94	0,00	97.113,94

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	58.259,78	0,00	58.259,78
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	870,97	0,00	870,97
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	364,52	0,00	364,52
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	216,06	0,00	216,06
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.200,72	0,00	16.200,72
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.750,75	0,00	6.750,75
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.049,58	0,00	4.049,58
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.548,44	0,00	9.548,44
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.979,68	0,00	3.979,68
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.385,95	0,00	2.385,95
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	109.896,49	0,00	109.896,49
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	45.790,22	0,00	45.790,22
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	27.474,12	0,00	27.474,12
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	151.796,47	0,00	151.796,47
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	63.249,84	0,00	63.249,84
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	37.948,37	0,00	37.948,37
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	757,02	0,00	757,02
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	316,17	0,00	316,17
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	188,49	0,00	188,49
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.499,46	0,00	3.499,46
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.458,17	0,00	1.458,17
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	874,85	0,00	874,85
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.414,70	0,00	3.414,70
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.422,93	0,00	1.422,93
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	853,66	0,00	853,66
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.917.880,97	0,00	4.917.880,97
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	690.228,92	0,00	690.228,92
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.294.179,20	0,00	1.294.179,20
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.725.572,26	0,00	1.725.572,26
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	2.488,96	0,00	2.488,96
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	349,31	0,00	349,31
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	654,99	0,00	654,99
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	873,31	0,00	873,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.737.072,29	0,00	3.737.072,29
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	524.501,39	0,00	524.501,39
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	983.440,10	0,00	983.440,10
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.311.253,52	0,00	1.311.253,52
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	293.979,48	0,00	293.979,48
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	41.260,29	0,00	41.260,29
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	77.363,02	0,00	77.363,02
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	103.151,23	0,00	103.151,23
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	36.930,75	0,00	36.930,75
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.183,26	0,00	5.183,26
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	9.718,62	0,00	9.718,62
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	12.958,21	0,00	12.958,21

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**17.185.876,17**	**0,00**	**17.185.876,17**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.577.881,43**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	216.032,93	0,00	216.032,93
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.365.355,93	0,00	2.365.355,93
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**2.577.871,68**	**0,00**	**2.577.871,68**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	2.795.995,68	0,00	2.795.995,68
40	VIGILANCIA SANITARIA	101.357,94	0,00	101.357,94
SUBTOTAL I		**2.897.353,62**	**0,00**	**2.897.353,62**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	56.114,87	0,00	56.114,87
SUBTOTAL II		**56.114,87**	**0,00**	**56.114,87**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.667,34	0,00	2.667,34
SUBTOTAL IV	**2.667,34**	**0,00**	**2.667,34**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,52**	**2.838.571,41**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Página 146
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 147
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 13
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	8.370.597,88	0,00	8.370.597,88

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	118.075,13	0,00	118.075,13

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	19.650.358,43	0,00	19.650.358,43

DESPESA CORRENTE TOTAL **28.139.031,44**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	12.386.595,09	0,00	12.386.595,09
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	542.891,38	0,00	542.891,38
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.632.129,01	0,00	-1.632.129,01
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**11.297.357,46**	**0,00**	**11.297.357,46**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	26.742.170,20	0,00	26.742.170,20
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.268.247,98	0,00	1.268.247,98
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.196.391,33	0,00	-3.196.391,33
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**24.814.026,85**	**0,00**	**24.814.026,85**

RECEITA CORRENTE TOTAL **36.111.384,31**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,551%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 77 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,663%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,108%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2022 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 72 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 705: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94438 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94439 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94440 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94441 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94442 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94443 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94444 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94445 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94446 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94447 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94448 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94449 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2022 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não houve liquidação de empenhos de indenizações por adiantamentos no período

Descrição: BDP_62 - Linha 705: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.

Justificativa: Houve cadastro de função incompativel com a tabela de subfunções, estaremos ajustando no orçamento para o próximo exercício.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Página 149
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 15
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

1º Bimestre	Mural	25/03/2022	Mural Municipal
	Jornal	25/03/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	25/03/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	27/05/2022	Mural Municipal
	Jornal	27/05/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/05/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Municipal
	Jornal	29/07/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/07/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	23/09/2022	Mural Municipal
	Jornal	23/09/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	23/09/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	28/01/2022	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	27/05/2022	Camara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	30/09/2022	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	7.209.656,25
4º Bimestre	6.699.117,00	6.452.197,57
5º Bimestre	5.279.864,18	0,00
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**26.742.170,20**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	240.859,80
4º Bimestre	475.876,05	247.869,13
5º Bimestre	252.856,23	0,00
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**1.268.247,98**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	1.434.893,69
4º Bimestre	161.237,84	1.128.850,79
5º Bimestre	121.290,88	0,00
6º Bimestre	47.642,64	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**1.565.315,34**	**2.564.479,53**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	-823.782,82
4º Bimestre	-871.179,21	-729.658,18
5º Bimestre	-850.908,38	0,00
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-3.196.391,33**

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**27.378.506,38**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 63701014000 Nome: Nerei Pergher Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Início: 11/07/2022 Término: 25/07/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Página 151
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 17
Peça 4647966
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 12 de Setembro de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 13/09/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 21/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD0F.F685.EBF3.F2D1.E44B.

Página 153
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4669717
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Página 154
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4669717
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	2.067.529,96
CONTRIBUICOES	849.500,00	830.472,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	2.637.594,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	23.599.406,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	427.722,98
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**29.562.725,62**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	1.393.778,87
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**1.393.778,87**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	2.562.215,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	2.525,81
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**2.564.741,07**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-3.536.615,30**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**29.984.630,26**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.282.769,63
Créditos Especiais	4.476.065,79
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.518.195,31
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**41.368.327,11**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	27.411.204,14
Liquidado	23.506.505,67
Pago	23.245.556,26
SALDO A LIQUIDAR	**3.904.698,47**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

SALDO A PAGAR	**260.949,41**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.119.318,29
Liquidado	2.776.996,07
Pago	2.776.996,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**342.322,22**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.562.998,38
Excesso de Arrecadação	384.231,63
Auxílios e Convênios	3.293.410,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.518.195,31
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.518.195,31

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	**Saldo Final**
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	40.494.124,51D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	26.022.515,88D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	4.001.820,14C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.940.652,47D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.789.304,23D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	7.371.515,24D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	131.670,14D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	5.307.297,01D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	1.030.113,99D
TRIBUTARIAS	0,00	202.803,57D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.396.322,94D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.100.726,68C
CONTRIBUICOES	0,00	2.224.250,92C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	185.956,33C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	2.915.801,34C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	25.670.919,17C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	1.492.000,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	751.292,70C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	106.734.859,98D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	106.734.859,98C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	15.637.499,38D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	65.392.014,15D

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Página 156
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4669717
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	804.503,91D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	69.071,89D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	15.637.499,38C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	65.392.014,15C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	804.503,91C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	69.071,89C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	7.860.416,63D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**7.860.422,93D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	40.061,59D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	30.263.900,51D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**30.303.962,10D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**38.164.385,03D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	94.717,13	0,00	94.717,13
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**173.941,32**	**0,00**	**173.941,32**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	74.437.411,14	69.463.491,91
Demais Contas	572.497.250,04	577.471.169,27
Totais	646.934.661,18	646.934.661,18
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		423.978

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	289.693,15	0,00	289.693,15
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	120.705,73	0,00	120.705,73
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	72.423,43	0,00	72.423,43
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	18.536,69	0,00	18.536,69

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	7.723,63	0,00	7.723,63
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	4.634,18	0,00	4.634,18
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	66.943,31	0,00	66.943,31
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	27.893,10	0,00	27.893,10
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	16.735,85	0,00	16.735,85
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	234.995,97	0,00	234.995,97
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	97.920,19	0,00	97.920,19
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	58.743,34	0,00	58.743,34
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	980,27	0,00	980,27
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	410,32	0,00	410,32
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	243,14	0,00	243,14
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.398,45	0,00	16.398,45
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.833,14	0,00	6.833,14
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.099,00	0,00	4.099,00
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.778,57	0,00	9.778,57
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.075,59	0,00	4.075,59
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.443,48	0,00	2.443,48
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	113.779,69	0,00	113.779,69
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	47.408,22	0,00	47.408,22
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	28.444,92	0,00	28.444,92
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	167.605,24	0,00	167.605,24
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	69.837,01	0,00	69.837,01
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	41.900,39	0,00	41.900,39
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	833,40	0,00	833,40
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	348,10	0,00	348,10
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	207,41	0,00	207,41
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.534,27	0,00	3.534,27
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.472,68	0,00	1.472,68
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	883,55	0,00	883,55
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.447,51	0,00	3.447,51
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.436,61	0,00	1.436,61
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	861,87	0,00	861,87
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.419.157,93	0,00	5.419.157,93
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	760.583,58	0,00	760.583,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.426.094,19	0,00	1.426.094,19
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.901.458,91	0,00	1.901.458,91
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	468.083,00	0,00	468.083,00
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	156.027,67	0,00	156.027,67
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	22.861,33	0,00	22.861,33
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	3.208,59	0,00	3.208,59
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	6.016,14	0,00	6.016,14
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	8.021,51	0,00	8.021,51

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.176.672,33	0,00	4.176.672,33
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	586.199,63	0,00	586.199,63
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.099.124,32	0,00	1.099.124,32
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.465.499,15	0,00	1.465.499,15
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	297.723,92	0,00	297.723,92
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	41.785,82	0,00	41.785,82
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	78.348,38	0,00	78.348,38
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	104.465,07	0,00	104.465,07
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	41.575,23	0,00	41.575,23
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.835,12	0,00	5.835,12
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	10.940,85	0,00	10.940,85
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	14.587,86	0,00	14.587,86
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**19.615.478,09**	**0,00**	**19.615.478,09**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.903.869,52**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	386.176,64	0,00	386.176,64
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.553.640,41	0,00	1.553.640,41
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.494.032,50	0,00	3.494.032,50
TOTAL II		**5.427.985,44**	**0,00**	**5.427.985,44**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.368.734,81	0,00	1.368.734,81
20	EDUCACAO INFANTIL	484.892,50	0,00	484.892,50
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.825.301,42	0,00	1.825.301,42
31	EDUCACAO INFANTIL	780.846,20	0,00	780.846,20
SUBTOTAL I		**4.459.774,93**	**0,00**	**4.459.774,93**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.347,06	0,00	42.347,06
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.251,92	0,00	43.251,92
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	34.491,61	0,00	34.491,61
SUBTOTAL II		**120.090,59**	**0,00**	**120.090,59**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	865.396,97	0,00	865.396,97
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	26.088,53	0,00	26.088,53
SUBTOTAL V	**839.308,44**	**0,00**	**839.308,44**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,40**	**5.178.992,78**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.419.157,93	0,00	5.419.157,93
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	760.583,58	0,00	760.583,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.426.094,19	0,00	1.426.094,19
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.901.458,91	0,00	1.901.458,91
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	22.861,33	0,00	22.861,33
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	3.208,59	0,00	3.208,59
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	6.016,14	0,00	6.016,14
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	8.021,51	0,00	8.021,51
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.176.672,33	0,00	4.176.672,33
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	586.199,63	0,00	586.199,63
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.099.124,32	0,00	1.099.124,32
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.465.499,15	0,00	1.465.499,15
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	297.723,92	0,00	297.723,92
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	41.785,82	0,00	41.785,82
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	78.348,38	0,00	78.348,38
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	104.465,07	0,00	104.465,07
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	41.575,23	0,00	41.575,23
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.835,12	0,00	5.835,12
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	10.940,85	0,00	10.940,85
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	14.587,86	0,00	14.587,86
SUBTOTAL		**17.470.159,86**	**0,00**	**17.470.159,86**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**3.494.031,97**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.494.032,50	0,00	3.494.032,50
TOTAL II		**3.494.032,50**	**0,00**	**3.494.032,50**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.825.301,42	0,00	1.825.301,42
31	EDUCACAO INFANTIL	780.846,20	0,00	780.846,20
SUBTOTAL I		**2.606.147,62**	**0,00**	**2.606.147,62**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.251,92	0,00	43.251,92
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	34.491,61	0,00	34.491,61
SUBTOTAL II		**77.743,53**	**0,00**	**77.743,53**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	865.396,97	0,00	865.396,97
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	9.733,08	0,00	9.733,08
SUBTOTAL V	**855.663,89**	**0,00**	**855.663,89**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,37**		**3.384.067,98**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	9.733,08	0,00	9.733,08
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	2.628.635,53	0,00	2.628.635,53
Total		**2.638.368,61**	**0,00**	**2.638.368,61**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.846.858,03**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.668.767,80	0,00	1.668.767,80
31	EDUCACAO INFANTIL	695.272,90	0,00	695.272,90
SUBTOTAL I		**2.364.040,70**	**0,00**	**2.364.040,70**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.364.040,70**	**0,00**	**2.364.040,70**
% de Aplicação				**89,60**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.513.816,94	0,00	3.513.816,94
31 / 13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.342,49	0,00	3.342,49
SUBTOTAL I		**3.517.159,43**	**0,00**	**3.517.159,43**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**351.715,94**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**3.517.159,43**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**351.715,94**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	289.693,15	0,00	289.693,15
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	120.705,73	0,00	120.705,73
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	72.423,43	0,00	72.423,43
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	18.536,69	0,00	18.536,69
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	7.723,63	0,00	7.723,63
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	4.634,18	0,00	4.634,18
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	66.943,31	0,00	66.943,31
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	27.893,10	0,00	27.893,10
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	16.735,85	0,00	16.735,85
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	234.995,97	0,00	234.995,97
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	97.920,19	0,00	97.920,19

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Página 163
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4669717
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	58.743,34	0,00	58.743,34
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	980,27	0,00	980,27
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	410,32	0,00	410,32
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	243,14	0,00	243,14
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.398,45	0,00	16.398,45
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.833,14	0,00	6.833,14
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.099,00	0,00	4.099,00
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.778,57	0,00	9.778,57
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.075,59	0,00	4.075,59
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.443,48	0,00	2.443,48
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	113.779,69	0,00	113.779,69
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	47.408,22	0,00	47.408,22
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	28.444,92	0,00	28.444,92
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	167.605,24	0,00	167.605,24
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	69.837,01	0,00	69.837,01
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	41.900,39	0,00	41.900,39
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	833,40	0,00	833,40
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	348,10	0,00	348,10
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	207,41	0,00	207,41
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.534,27	0,00	3.534,27
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.472,68	0,00	1.472,68
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	883,55	0,00	883,55
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.447,51	0,00	3.447,51
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.436,61	0,00	1.436,61
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	861,87	0,00	861,87
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.419.157,93	0,00	5.419.157,93
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	760.583,58	0,00	760.583,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.426.094,19	0,00	1.426.094,19
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.901.458,91	0,00	1.901.458,91
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	22.861,33	0,00	22.861,33
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	3.208,59	0,00	3.208,59
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	6.016,14	0,00	6.016,14
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	8.021,51	0,00	8.021,51
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.176.672,33	0,00	4.176.672,33
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	586.199,63	0,00	586.199,63
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.099.124,32	0,00	1.099.124,32
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.465.499,15	0,00	1.465.499,15
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	297.723,92	0,00	297.723,92
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	41.785,82	0,00	41.785,82
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	78.348,38	0,00	78.348,38
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	104.465,07	0,00	104.465,07
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	41.575,23	0,00	41.575,23
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.835,12	0,00	5.835,12
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	10.940,85	0,00	10.940,85
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	14.587,86	0,00	14.587,86

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**18.991.367,42**	**0,00**	**18.991.367,42**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.848.705,11**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	231.687,95	0,00	231.687,95
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.620.523,88	0,00	2.620.523,88
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**2.848.694,65**	**0,00**	**2.848.694,65**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	3.117.315,46	0,00	3.117.315,46
40	VIGILANCIA SANITARIA	105.409,41	0,00	105.409,41
SUBTOTAL I		**3.222.724,87**	**0,00**	**3.222.724,87**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	63.826,60	0,00	63.826,60
SUBTOTAL II		**63.826,60**	**0,00**	**63.826,60**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	3.193,95	0,00	3.193,95
SUBTOTAL IV	**3.193,95**	**0,00**	**3.193,95**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,62**	**3.155.704,32**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,756%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 83 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6638 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006239, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6639 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006240, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6925 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006526, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 6926 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006527, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,588%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,986%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 78 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 708: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94438 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94439 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94440 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94441 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94442 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94443 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94444 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94445 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94446 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94447 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94448 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94449 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Página 166
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4669717
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição: EMP_87 - Linha 6638 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006239, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Informação da Licitação não enviada ao Licitacom, em vista de que o sistema do TCE encontra-se fora do ar, tão logo retorne a normalidade, estaremos enviando a mesma e regularizando esta situação.

Descrição: EMP_87 - Linha 6639 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006240, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Informação da Licitação não enviada ao Licitacom, em vista de que o sistema do TCE encontra-se fora do ar, tão logo retorne a normalidade, estaremos enviando a mesma e regularizando esta situação.

Descrição: EMP_87 - Linha 6925 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006526, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Informação da Licitação não enviada ao Licitacom, em vista de que o sistema do TCE encontra-se fora do ar, tão logo retorne a normalidade, estaremos enviando a mesma e regularizando esta situação.

Descrição: EMP_87 - Linha 6926 - CNPJ/CPF 18045972000168, do credor vinculado ao empenho nr. 20220006527, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 35, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Informação da Licitação não enviada ao Licitacom, em vista de que o sistema do TCE encontra-se fora do ar, tão logo retorne a normalidade, estaremos enviando a mesma e regularizando esta situação.

Descrição: BDP_62 - Linha 708: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.

Justificativa: Tal situação será regularizada em 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	7.209.656,25
4º Bimestre	6.699.117,00	6.452.197,57
5º Bimestre	5.279.864,18	2.820.555,42
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**29.562.725,62**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	240.859,80
4º Bimestre	475.876,05	247.869,13
5º Bimestre	252.856,23	125.530,89
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**1.393.778,87**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	1.434.893,69
4º Bimestre	161.237,84	1.128.850,79

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Página 167
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 15
Peça 4669717
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
5º Bimestre	121.290,88	261,54
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**2.564.741,07**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	-823.782,82
4º Bimestre	-871.179,21	-729.658,18
5º Bimestre	-850.908,38	-340.223,97
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-3.536.615,30**

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**29.984.630,26**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

CPF: 63701014000 Nome: Nerei Pergher Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 11/07/2022 Término: 25/07/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Página 168
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 16
Peça 4669717
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 21 de Outubro de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 03/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0100.9A34.2071.7D51.7EFF.

Página 170
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 31/10/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	2.269.911,42
CONTRIBUICOES	849.500,00	906.981,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	3.095.956,39
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	25.964.503,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	428.487,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**32.665.838,95**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	1.517.050,49
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**1.517.050,49**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	2.562.215,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	2.660,11
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**2.564.875,37**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-3.887.193,87**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**32.860.570,94**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	7.102.946,81
Créditos Especiais	4.596.644,83
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.208.495,31
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**41.618.783,33**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	29.595.438,65
Liquidado	25.789.767,74
Pago	25.553.406,22
SALDO A LIQUIDAR	**3.805.670,91**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 172
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**236.361,52**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.119.318,29
Liquidado	2.776.996,07
Pago	2.776.996,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**342.322,22**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.562.998,38
Excesso de Arrecadação	514.208,81
Auxílios e Convênios	3.413.889,14
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.208.495,31
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.208.495,31

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	41.023.011,66D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	26.036.687,58D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	4.148.204,08C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.221.457,13D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.976.943,92D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	8.150.566,81D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	140.450,72D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	5.860.175,05D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	1.031.516,24D
TRIBUTARIAS	0,00	220.682,38D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.398.396,94D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.272.521,91C
CONTRIBUICOES	0,00	2.424.031,59C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	185.956,33C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	3.382.793,00C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	28.036.016,12C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	1.515.520,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	751.292,70C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	109.420.006,93D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	109.420.006,93C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	15.714.428,41D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	68.500.436,69D

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 173
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	807.309,89D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	78.204,51D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	15.714.428,41C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	68.500.436,69C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	807.309,89C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	78.204,51C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	7.920.276,17D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**7.920.282,47D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	31.251,71D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	30.687.449,48D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**30.718.701,19D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**38.638.983,66D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	95.493,76	0,00	95.493,76
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**174.717,95**	**0,00**	**174.717,95**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	78.984.632,60	73.536.114,74
Demais Contas	610.877.714,60	616.326.232,46
Totais	689.862.347,20	689.862.347,20
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		453.961

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	322.504,30	0,00	322.504,30
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	134.377,09	0,00	134.377,09
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	80.626,22	0,00	80.626,22
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	20.498,71	0,00	20.498,71

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 175
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	8.541,14	0,00	8.541,14
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	5.124,68	0,00	5.124,68
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	74.483,32	0,00	74.483,32
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	31.034,78	0,00	31.034,78
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	18.620,86	0,00	18.620,86
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	236.487,95	0,00	236.487,95
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	98.541,95	0,00	98.541,95
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	59.116,25	0,00	59.116,25
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.131,00	0,00	1.131,00
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	473,26	0,00	473,26
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	280,71	0,00	280,71
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.674,67	0,00	16.674,67
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.948,24	0,00	6.948,24
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.168,04	0,00	4.168,04
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.919,33	0,00	9.919,33
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.134,26	0,00	4.134,26
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.478,63	0,00	2.478,63
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	143.599,81	0,00	143.599,81
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	59.833,27	0,00	59.833,27
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	35.899,95	0,00	35.899,95
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	196.766,29	0,00	196.766,29
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	81.987,59	0,00	81.987,59
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	49.190,60	0,00	49.190,60
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.045,12	0,00	1.045,12
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	436,37	0,00	436,37
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	260,21	0,00	260,21
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.569,08	0,00	3.569,08
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.487,19	0,00	1.487,19
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	892,25	0,00	892,25
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.480,32	0,00	3.480,32
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.450,29	0,00	1.450,29
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	870,08	0,00	870,08
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.947.904,28	0,00	5.947.904,28
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	834.793,60	0,00	834.793,60
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.565.237,97	0,00	1.565.237,97
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.086.983,94	0,00	2.086.983,94
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	468.083,00	0,00	468.083,00
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	156.027,67	0,00	156.027,67
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	56.922,09	0,00	56.922,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	7.989,05	0,00	7.989,05
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	14.979,50	0,00	14.979,50
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	19.972,65	0,00	19.972,65

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.604.483,67	0,00	4.604.483,67
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	646.243,32	0,00	646.243,32
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.211.706,26	0,00	1.211.706,26
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.615.608,39	0,00	1.615.608,39
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	301.271,63	0,00	301.271,63
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	42.283,76	0,00	42.283,76
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	79.281,98	0,00	79.281,98
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	105.709,88	0,00	105.709,88
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	46.558,00	0,00	46.558,00
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	6.534,46	0,00	6.534,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	12.252,11	0,00	12.252,11
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	16.336,21	0,00	16.336,21
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**21.541.093,39**	**0,00**	**21.541.093,39**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.385.273,35**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	429.357,75	0,00	429.357,75
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.693.871,86	0,00	1.693.871,86
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.844.611,07	0,00	3.844.611,07
TOTAL II		**5.961.976,57**	**0,00**	**5.961.976,57**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.530.912,54	0,00	1.530.912,54
20	EDUCACAO INFANTIL	497.979,56	0,00	497.979,56
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000.332,26	0,00	2.000.332,26
31	EDUCACAO INFANTIL	888.972,04	0,00	888.972,04
SUBTOTAL I		**4.918.196,40**	**0,00**	**4.918.196,40**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	52.443,90	0,00	52.443,90
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.894,64	0,00	43.894,64
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	38.697,13	0,00	38.697,13
SUBTOTAL II		**135.035,67**	**0,00**	**135.035,67**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	967.975,89	0,00	967.975,89
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	29.532,46	0,00	29.532,46
SUBTOTAL V	**938.443,43**	**0,00**	**938.443,43**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,56**	**5.721.604,16**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.947.904,28	0,00	5.947.904,28
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	834.793,60	0,00	834.793,60
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.565.237,97	0,00	1.565.237,97
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.086.983,94	0,00	2.086.983,94
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	56.922,09	0,00	56.922,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	7.989,05	0,00	7.989,05
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	14.979,50	0,00	14.979,50
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	19.972,65	0,00	19.972,65
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.604.483,67	0,00	4.604.483,67
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	646.243,32	0,00	646.243,32
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.211.706,26	0,00	1.211.706,26
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.615.608,39	0,00	1.615.608,39
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	301.271,63	0,00	301.271,63
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	42.283,76	0,00	42.283,76
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	79.281,98	0,00	79.281,98
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	105.709,88	0,00	105.709,88
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	46.558,00	0,00	46.558,00
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	6.534,46	0,00	6.534,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	12.252,11	0,00	12.252,11
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	16.336,21	0,00	16.336,21
SUBTOTAL		**19.223.052,75**	**0,00**	**19.223.052,75**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**3.844.610,55**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 178
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.844.611,07	0,00	3.844.611,07
TOTAL II		**3.844.611,07**	**0,00**	**3.844.611,07**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000.332,26	0,00	2.000.332,26
31	EDUCACAO INFANTIL	888.972,04	0,00	888.972,04
SUBTOTAL I		**2.889.304,30**	**0,00**	**2.889.304,30**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.894,64	0,00	43.894,64
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	38.697,13	0,00	38.697,13
SUBTOTAL II		**82.591,77**	**0,00**	**82.591,77**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	967.975,89	0,00	967.975,89
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	10.787,37	0,00	10.787,37
SUBTOTAL V	**957.188,52**	**0,00**	**957.188,52**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,58**	**3.763.901,05**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	10.787,37	0,00	10.787,37
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	2.876.635,18	0,00	2.876.635,18
Total		**2.887.422,55**	**0,00**	**2.887.422,55**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.021.195,79**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.618,96	0,00	1.839.618,96
31	EDUCACAO INFANTIL	799.193,22	0,00	799.193,22
SUBTOTAL I		**2.638.812,18**	**0,00**	**2.638.812,18**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.638.812,18**	**0,00**	**2.638.812,18**
% de Aplicação				**91,39**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.513.816,94	0,00	3.513.816,94
31 / 13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.342,49	0,00	3.342,49
SUBTOTAL I		**3.517.159,43**	**0,00**	**3.517.159,43**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**351.715,94**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**3.517.159,43**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**351.715,94**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	322.504,30	0,00	322.504,30
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	134.377,09	0,00	134.377,09
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	80.626,22	0,00	80.626,22
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	20.498,71	0,00	20.498,71
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	8.541,14	0,00	8.541,14
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	5.124,68	0,00	5.124,68
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	74.483,32	0,00	74.483,32
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	31.034,78	0,00	31.034,78
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	18.620,86	0,00	18.620,86
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	236.487,95	0,00	236.487,95
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	98.541,95	0,00	98.541,95

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	59.116,25	0,00	59.116,25
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.131,00	0,00	1.131,00
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	473,26	0,00	473,26
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	280,71	0,00	280,71
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.674,67	0,00	16.674,67
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.948,24	0,00	6.948,24
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.168,04	0,00	4.168,04
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.919,33	0,00	9.919,33
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.134,26	0,00	4.134,26
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.478,63	0,00	2.478,63
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	143.599,81	0,00	143.599,81
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	59.833,27	0,00	59.833,27
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	35.899,95	0,00	35.899,95
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	196.766,29	0,00	196.766,29
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	81.987,59	0,00	81.987,59
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	49.190,60	0,00	49.190,60
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.045,12	0,00	1.045,12
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	436,37	0,00	436,37
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	260,21	0,00	260,21
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.569,08	0,00	3.569,08
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.487,19	0,00	1.487,19
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	892,25	0,00	892,25
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.480,32	0,00	3.480,32
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.450,29	0,00	1.450,29
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	870,08	0,00	870,08
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.947.904,28	0,00	5.947.904,28
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	834.793,60	0,00	834.793,60
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.565.237,97	0,00	1.565.237,97
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.086.983,94	0,00	2.086.983,94
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	56.922,09	0,00	56.922,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	7.989,05	0,00	7.989,05
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	14.979,50	0,00	14.979,50
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	19.972,65	0,00	19.972,65
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.604.483,67	0,00	4.604.483,67
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	646.243,32	0,00	646.243,32
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.211.706,26	0,00	1.211.706,26
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.615.608,39	0,00	1.615.608,39
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	301.271,63	0,00	301.271,63
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	42.283,76	0,00	42.283,76
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	79.281,98	0,00	79.281,98
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	105.709,88	0,00	105.709,88
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	46.558,00	0,00	46.558,00
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	6.534,46	0,00	6.534,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	12.252,11	0,00	12.252,11
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	16.336,21	0,00	16.336,21

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 181
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**20.916.982,72**	**0,00**	**20.916.982,72**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.137.547,41**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	257.595,87	0,00	257.595,87
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.883.457,82	0,00	2.883.457,82
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**3.137.536,51**	**0,00**	**3.137.536,51**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	3.475.840,85	0,00	3.475.840,85
40	VIGILANCIA SANITARIA	112.104,16	0,00	112.104,16
SUBTOTAL I		**3.587.945,01**	**0,00**	**3.587.945,01**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	71.507,17	0,00	71.507,17
SUBTOTAL II		**71.507,17**	**0,00**	**71.507,17**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	4.317,41	0,00	4.317,41
SUBTOTAL IV	**4.317,41**	**0,00**	**4.317,41**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,79**	**3.512.120,43**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	4.597.040,90	0,00	4.597.040,90

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	118.075,13	0,00	118.075,13

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	23.934.918,89	0,00	23.934.918,89

DESPESA CORRENTE TOTAL **28.650.034,92**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	7.440.253,13	0,00	7.440.253,13
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	323.023,38	0,00	323.023,38
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-882.588,44	0,00	-882.588,44
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**6.880.688,07**	**0,00**	**6.880.688,07**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	32.665.838,95	0,00	32.665.838,95
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.517.050,49	0,00	1.517.050,49
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.887.193,87	0,00	-3.887.193,87
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**30.295.695,57**	**0,00**	**30.295.695,57**

RECEITA CORRENTE TOTAL **37.176.383,64**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,918%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 88 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,338%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,011%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 82 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 711: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94438 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94439 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94440 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94441 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94442 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94443 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94444 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94445 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94446 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94447 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94448 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94449 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_62 - Linha 711: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.

Justificativa: A presente alteração será efetuada no exercicio de 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2022	Mural Municipal
	Jornal	25/03/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	25/03/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	27/05/2022	Mural Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 184
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 15
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

	Jornal	27/05/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/05/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Municipal
	Jornal	29/07/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/07/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	23/09/2022	Mural Municipal
	Jornal	23/09/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	23/09/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	25/11/2022	Mural Municipal
	Jornal	25/11/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	25/11/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	28/01/2022	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	27/05/2022	Camara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	30/09/2022	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	7.209.656,25
4º Bimestre	6.699.117,00	6.452.197,57
5º Bimestre	5.279.864,18	5.923.668,75
6º Bimestre	8.125.107,08	0,00
TOTAL	**36.645.635,00**	**32.665.838,95**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	240.859,80
4º Bimestre	475.876,05	247.869,13
5º Bimestre	252.856,23	248.802,51
6º Bimestre	371.490,04	0,00
TOTAL	**1.915.000,00**	**1.517.050,49**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	1.434.893,69
4º Bimestre	161.237,84	1.128.850,79
5º Bimestre	121.290,88	395,84
6º Bimestre	47.642,64	0,00
TOTAL	**1.565.315,34**	**2.564.875,37**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 185
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 16
Peça 4728753
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	-823.782,82
4º Bimestre	-871.179,21	-729.658,18
5º Bimestre	-850.908,38	-690.802,54
6º Bimestre	-1.013.658,89	0,00
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-3.887.193,87**
TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**32.860.570,94**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

CPF: 37801040082

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 63701014000 Nome: Nerei Pergher Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 11/07/2022 Término: 25/07/2022

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 18 de Novembro de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 29/11/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4D8.88E2.F401.1245.2918.

Página 188
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 189
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	2.465.243,83
CONTRIBUICOES	849.500,00	986.152,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	3.371.097,69
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	28.367.921,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	477.085,64
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**35.667.501,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	1.644.517,03
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**1.644.517,03**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	481.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	2.701.260,46
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	2.766,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**3.185.026,66**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-4.267.969,56**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**36.229.075,93**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	8.058.761,30
Créditos Especiais	4.596.644,83
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.068.480,75
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**41.714.612,38**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	31.645.534,72
Liquidado	29.385.102,68
Pago	29.084.526,64
SALDO A LIQUIDAR	**2.260.432,04**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 190
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**300.576,04**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.119.318,29
Liquidado	2.776.996,07
Pago	2.776.996,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**342.322,22**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.596.898,38
Excesso de Arrecadação	576.137,86
Auxílios e Convênios	3.413.889,14
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.068.480,75
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.068.480,75

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	**Saldo Final**
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	40.913.374,24D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	27.023.272,94D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	4.391.287,57C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	32.219.502,08C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	15.548.391,34D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	2.162.057,67D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	9.037.721,67D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	159.952,83D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	6.457.722,53D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	1.031.516,24D
TRIBUTARIAS	0,00	242.142,32D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.400.910,94D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.465.264,55C
CONTRIBUICOES	0,00	2.630.669,98C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	185.956,33C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	3.670.111,60C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	30.578.479,97C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	1.912.520,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	799.220,02C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	111.627.861,10D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	1.331.926,78D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	111.627.861,10C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	1.331.926,78C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	15.816.412,34D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	72.101.186,53D

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	815.231,45D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	85.270,05D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	15.816.412,34C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	72.101.186,53C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	815.231,45C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	85.270,05C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	7.375.872,41D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**7.375.878,71D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	20.962,79D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	30.984.377,49D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**31.005.340,28D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**38.381.218,99D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	97.771,59	0,00	97.771,59
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**176.995,78**	**0,00**	**176.995,78**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	84.687.135,54	79.496.382,35
Demais Contas	662.234.586,13	667.425.339,32
Totais	746.921.721,67	746.921.721,67
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		489.118

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	361.000,57	0,00	361.000,57
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	150.417,27	0,00	150.417,27
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	90.250,30	0,00	90.250,30
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	24.230,48	0,00	24.230,48

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 193
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	10.096,04	0,00	10.096,04
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	6.057,62	0,00	6.057,62
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	81.943,67	0,00	81.943,67
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	34.143,26	0,00	34.143,26
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	20.485,95	0,00	20.485,95
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	238.542,87	0,00	238.542,87
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	99.398,17	0,00	99.398,17
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	59.629,85	0,00	59.629,85
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.369,89	0,00	1.369,89
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	572,96	0,00	572,96
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	340,28	0,00	340,28
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	17.312,03	0,00	17.312,03
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.213,85	0,00	7.213,85
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.327,37	0,00	4.327,37
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	10.635,82	0,00	10.635,82
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.432,84	0,00	4.432,84
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.657,70	0,00	2.657,70
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	162.748,90	0,00	162.748,90
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	67.812,06	0,00	67.812,06
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	40.687,22	0,00	40.687,22
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	225.553,70	0,00	225.553,70
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	93.982,44	0,00	93.982,44
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	56.387,35	0,00	56.387,35
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.192,45	0,00	1.192,45
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	497,91	0,00	497,91
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	296,80	0,00	296,80
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.603,89	0,00	3.603,89
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.501,70	0,00	1.501,70
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	900,95	0,00	900,95
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.513,13	0,00	3.513,13
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.463,97	0,00	1.463,97
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	878,29	0,00	878,29
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	6.612.442,21	0,00	6.612.442,21
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	928.062,08	0,00	928.062,08
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.740.116,37	0,00	1.740.116,37
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.320.155,14	0,00	2.320.155,14
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	468.083,00	0,00	468.083,00
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	156.027,67	0,00	156.027,67
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	58.085,61	0,00	58.085,61
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	8.152,36	0,00	8.152,36
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	15.285,70	0,00	15.285,70
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	20.380,90	0,00	20.380,90

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.018.973,22	0,00	5.018.973,22
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	704.417,30	0,00	704.417,30
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.320.782,47	0,00	1.320.782,47
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.761.043,32	0,00	1.761.043,32
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	302.826,03	0,00	302.826,03
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	42.501,93	0,00	42.501,93
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	79.691,05	0,00	79.691,05
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	106.255,30	0,00	106.255,30
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	50.023,27	0,00	50.023,27
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.020,82	0,00	7.020,82
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	13.164,02	0,00	13.164,02
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17.552,10	0,00	17.552,10
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL		**23.614.117,58**	**0,00**	**23.614.117,58**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.903.529,39**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	471.644,79	0,00	471.644,79
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.846.182,16	0,00	1.846.182,16
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.225.386,76	0,00	4.225.386,76
TOTAL II		**6.537.349,60**	**0,00**	**6.537.349,60**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.713.181,14	0,00	1.713.181,14
20	EDUCACAO INFANTIL	542.305,81	0,00	542.305,81
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.173.920,57	0,00	2.173.920,57
31	EDUCACAO INFANTIL	961.528,63	0,00	961.528,63
SUBTOTAL I		**5.390.936,15**	**0,00**	**5.390.936,15**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	62.545,20	0,00	62.545,20
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	44.537,36	0,00	44.537,36
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	42.904,78	0,00	42.904,78
SUBTOTAL II		**149.987,34**	**0,00**	**149.987,34**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 195
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 8
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.088.884,51	0,00	1.088.884,51
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	32.919,81	0,00	32.919,81
SUBTOTAL V	**1.055.964,70**	**0,00**	**1.055.964,70**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,67**	**6.296.913,51**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	6.612.442,21	0,00	6.612.442,21
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	928.062,08	0,00	928.062,08
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.740.116,37	0,00	1.740.116,37
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.320.155,14	0,00	2.320.155,14
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	58.085,61	0,00	58.085,61
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	8.152,36	0,00	8.152,36
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	15.285,70	0,00	15.285,70
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	20.380,90	0,00	20.380,90
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.018.973,22	0,00	5.018.973,22
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	704.417,30	0,00	704.417,30
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.320.782,47	0,00	1.320.782,47
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.761.043,32	0,00	1.761.043,32
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	302.826,03	0,00	302.826,03
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	42.501,93	0,00	42.501,93
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	79.691,05	0,00	79.691,05
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	106.255,30	0,00	106.255,30
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	50.023,27	0,00	50.023,27
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.020,82	0,00	7.020,82
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	13.164,02	0,00	13.164,02
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17.552,10	0,00	17.552,10
SUBTOTAL		**21.126.931,20**	**0,00**	**21.126.931,20**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**4.225.386,24**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 196
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.225.386,76	0,00	4.225.386,76
TOTAL II		**4.225.386,76**	**0,00**	**4.225.386,76**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.173.920,57	0,00	2.173.920,57
31	EDUCACAO INFANTIL	961.528,63	0,00	961.528,63
SUBTOTAL I		**3.135.449,20**	**0,00**	**3.135.449,20**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	44.537,36	0,00	44.537,36
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	42.904,78	0,00	42.904,78
SUBTOTAL II		**87.442,14**	**0,00**	**87.442,14**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.088.884,51	0,00	1.088.884,51
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	11.694,38	0,00	11.694,38
SUBTOTAL V	**1.077.190,13**	**0,00**	**1.077.190,13**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,53**		**4.125.197,19**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	11.694,38	0,00	11.694,38
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.136.502,25	0,00	3.136.502,25
Total		**3.148.196,63**	**0,00**	**3.148.196,63**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.203.737,64**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.009.025,45	0,00	2.009.025,45
31	EDUCACAO INFANTIL	867.542,16	0,00	867.542,16
SUBTOTAL I		**2.876.567,61**	**0,00**	**2.876.567,61**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.876.567,61**	**0,00**	**2.876.567,61**
% de Aplicação				**91,37**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.513.816,94	0,00	3.513.816,94
31 / 13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.342,49	0,00	3.342,49
SUBTOTAL I		**3.517.159,43**	**0,00**	**3.517.159,43**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**351.715,94**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**3.517.159,43**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**351.715,94**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	361.000,57	0,00	361.000,57
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	150.417,27	0,00	150.417,27
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	90.250,30	0,00	90.250,30
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	24.230,48	0,00	24.230,48
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	10.096,04	0,00	10.096,04
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	6.057,62	0,00	6.057,62
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	81.943,67	0,00	81.943,67
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	34.143,26	0,00	34.143,26
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	20.485,95	0,00	20.485,95
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	238.542,87	0,00	238.542,87
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	99.398,17	0,00	99.398,17

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 198
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	59.629,85	0,00	59.629,85
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.369,89	0,00	1.369,89
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	572,96	0,00	572,96
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	340,28	0,00	340,28
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	17.312,03	0,00	17.312,03
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.213,85	0,00	7.213,85
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.327,37	0,00	4.327,37
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	10.635,82	0,00	10.635,82
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.432,84	0,00	4.432,84
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.657,70	0,00	2.657,70
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	162.748,90	0,00	162.748,90
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	67.812,06	0,00	67.812,06
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	40.687,22	0,00	40.687,22
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	225.553,70	0,00	225.553,70
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	93.982,44	0,00	93.982,44
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	56.387,35	0,00	56.387,35
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.192,45	0,00	1.192,45
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	497,91	0,00	497,91
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	296,80	0,00	296,80
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.603,89	0,00	3.603,89
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.501,70	0,00	1.501,70
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	900,95	0,00	900,95
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.513,13	0,00	3.513,13
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.463,97	0,00	1.463,97
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	878,29	0,00	878,29
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	6.612.442,21	0,00	6.612.442,21
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	928.062,08	0,00	928.062,08
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.740.116,37	0,00	1.740.116,37
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.320.155,14	0,00	2.320.155,14
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	58.085,61	0,00	58.085,61
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	8.152,36	0,00	8.152,36
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	15.285,70	0,00	15.285,70
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	20.380,90	0,00	20.380,90
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.018.973,22	0,00	5.018.973,22
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	704.417,30	0,00	704.417,30
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.320.782,47	0,00	1.320.782,47
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.761.043,32	0,00	1.761.043,32
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	302.826,03	0,00	302.826,03
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	42.501,93	0,00	42.501,93
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	79.691,05	0,00	79.691,05
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	106.255,30	0,00	106.255,30
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	50.023,27	0,00	50.023,27
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.020,82	0,00	7.020,82
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	13.164,02	0,00	13.164,02
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17.552,10	0,00	17.552,10

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 199
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**22.990.006,91**	**0,00**	**22.990.006,91**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.448.501,04**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	282.967,07	0,00	282.967,07
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.169.039,61	0,00	3.169.039,61
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**3.448.489,50**	**0,00**	**3.448.489,50**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	3.830.950,09	0,00	3.830.950,09
40	VIGILANCIA SANITARIA	117.452,91	0,00	117.452,91
SUBTOTAL I		**3.948.403,00**	**0,00**	**3.948.403,00**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	79.088,40	0,00	79.088,40
SUBTOTAL II		**79.088,40**	**0,00**	**79.088,40**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	5.006,74	0,00	5.006,74
SUBTOTAL IV	**5.006,74**	**0,00**	**5.006,74**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,81**	**3.864.307,86**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,973%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 90 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,642%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,008%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 11/2022 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 89 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 711: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94438 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94439 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94440 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94441 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94442 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94443 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94444 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94445 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94446 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94447 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94448 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94449 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 001000086422 mas com datas diferentes.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 11/2022 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não houve adiantamentos a servidores no período

Descrição: BDP_62 - Linha 711: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.

Justificativa: A presente alteração será efetuada no exercicio de 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 201
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4778832
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	7.209.656,25
4º Bimestre	6.699.117,00	6.452.197,57
5º Bimestre	5.279.864,18	5.923.668,75
6º Bimestre	8.125.107,08	3.001.662,85
TOTAL	**36.645.635,00**	**35.667.501,80**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	240.859,80
4º Bimestre	475.876,05	247.869,13
5º Bimestre	252.856,23	248.802,51
6º Bimestre	371.490,04	127.466,54
TOTAL	**1.915.000,00**	**1.644.517,03**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	1.434.893,69
4º Bimestre	161.237,84	1.128.850,79
5º Bimestre	121.290,88	395,84
6º Bimestre	47.642,64	620.151,29
TOTAL	**1.565.315,34**	**3.185.026,66**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	-823.782,82
4º Bimestre	-871.179,21	-729.658,18
5º Bimestre	-850.908,38	-690.802,54
6º Bimestre	-1.013.658,89	-380.775,69
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-4.267.969,56**

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**36.229.075,93**

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Aldomir Luiz Cantoni
CPF: 37801040082
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 63701014000 Nome: Nerei Pergher Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 11/07/2022 Término: 25/07/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 12 de Dezembro de 2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS CARLOS HENZ em 22/12/22 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A879.2153.F591.A2AC.B6AF.

Página 204
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE RONDINHA
Logradouro: Av. Sarandi nr: 646 compl: Telefone: (54) 3365-1188
HomePage: www.rondinha.rs.gov.br E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Prefeito Municipal: NEREI PERGHER
Contabilista: LUIS CARLOS HENZ Número do CRC: 098213108

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 93288165000191 Telefone: (54)33273639
Responsável: CARLOS VARGAS E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	2.350.320,00	2.666.045,15
CONTRIBUICOES	849.500,00	1.135.754,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.395,00	3.787.915,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.052.850,00	32.073.882,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.570,00	477.756,96
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**40.141.354,40**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.915.000,00	1.882.305,22
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.915.000,00**	**1.882.305,22**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	349.520,00	481.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	399.850,00	2.886.654,06
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	2.829,74
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**3.370.483,80**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.033.418,00**	**-4.767.880,75**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.277.687,00**	**40.626.262,67**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	33.127.687,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	10.033.629,83
Créditos Especiais	4.596.644,83
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.198.057,45
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**42.559.904,21**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	34.242.320,69
Liquidado	32.719.195,96
Pago	32.477.561,18
SALDO A LIQUIDAR	**1.523.124,73**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 206
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**241.634,78**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.119.318,29
Liquidado	2.776.996,07
Pago	2.776.996,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**342.322,22**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.596.898,38
Excesso de Arrecadação	1.421.429,69
Auxílios e Convênios	3.413.889,14
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.198.057,45
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.198.057,45

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	34.717.341,83D	41.400.437,87D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.472.441,86D	26.990.262,29D
PASSIVO CIRCULANTE	3.100.160,13C	3.320.994,12C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.965.572,95C	31.475.290,36C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.124.050,61C	30.124.050,61C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	17.341.005,40D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	2.342.692,85D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	10.209.192,70D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	173.922,94D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	7.192.416,02D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	2.188.815,47D
TRIBUTARIAS	0,00	268.164,13D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.405.534,94D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.984.624,07C
CONTRIBUICOES	0,00	3.018.059,60C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	185.956,33C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	4.127.037,57C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	0,00	34.796.977,28C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	0,00	1.912.520,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	2.566.934,66C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	115.915.230,73D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78D	3.096.686,29D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	115.915.230,73C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.331.926,78C	3.096.686,29C
ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23D	15.978.819,55D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80D	77.620.421,63D

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 207
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	568.513,45D	822.056,71D
OUTROS CONTROLES	7.000,00D	91.930,04D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.385.492,23C	15.978.819,55C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	33.190.465,80C	77.620.421,63C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	568.513,45C	822.056,71C
OUTROS CONTROLES	7.000,00C	91.930,04C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	5.656.329,26D	7.949.862,83D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.656.335,56D**	**7.949.869,13D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.770,50D	140.729,91D
Bancos Conta Aplicação	27.532.359,74D	31.334.560,45D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**27.534.130,24D**	**31.475.290,36D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**33.190.465,80D**	**39.425.159,49D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	4.768.258,96	3.046.551,31	2.798.704,73
2º Bimestre	4.402.325,49	4.170.231,04	3.924.773,11
3º Bimestre	4.029.988,67	3.740.435,37	3.836.358,11
4º Bimestre	4.837.754,87	5.314.706,29	5.454.127,95
5º Bimestre	3.566.628,57	4.056.057,24	4.094.300,83
6º Bimestre	4.388.790,22	5.332.032,66	5.339.645,97

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	35.410.847,00	33.684.911,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.665.132,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.060,00	460.399,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.370.900,00	-4.503.265,21
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**34.177.007,00**	**31.307.177,32**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	99.755,62	0,00	99.755,62
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**178.979,81**	**0,00**	**178.979,81**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em conbrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	93.897.926,62	87.663.232,93
Demais Contas	1.023.685.517,75	1.029.920.211,44
Totais	1.117.583.444,37	1.117.583.444,37
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		542.071

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação e Saúde

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	ASPS	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 209
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	72.696,38	0,00	72.696,38
40	ASPS	66.400,37	0,00	66.400,37
SUBTOTAL		**139.096,75**	**0,00**	**139.096,75**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	39.486,58	0,00	39.486,58
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	ASPS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**39.486,58**	**0,00**	**39.486,58**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	240.774,70	0,00	240.774,70
31	FUNDEB	72.696,38	0,00	72.696,38
40	ASPS	119.825,07	0,00	119.825,07
SUBTOTAL		**433.296,15**	**0,00**	**433.296,15**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
20	MDE	240.774,70	39.486,58	201.288,12
31	FUNDEB	72.696,38	72.696,38	0,00
40	ASPS	119.825,07	66.400,37	53.424,70
SUBTOTAL		**433.296,15**	**178.583,33**	**254.712,82**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	12.381,94	0,00	12.381,94
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**12.381,94**	**0,00**	**12.381,94**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Saúde

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ASPS	23.981,81	0,00	23.981,81
SUBTOTAL		**23.981,81**	**0,00**	**23.981,81**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 210
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
20	MDE	12.381,94	201.288,12	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**12.381,94**	**201.288,12**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Saúde

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
40	ASPS	23.981,81	53.424,70	0,00
SUBTOTAL		**23.981,81**	**53.424,70**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	420.770,62	0,00	420.770,62
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	175.321,55	0,00	175.321,55
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	105.192,81	0,00	105.192,81
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	26.087,61	0,00	26.087,61
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	10.869,84	0,00	10.869,84
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	6.521,90	0,00	6.521,90
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	96.696,76	0,00	96.696,76
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	40.290,38	0,00	40.290,38
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	24.174,23	0,00	24.174,23
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	241.233,16	0,00	241.233,16
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	100.519,25	0,00	100.519,25
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	60.302,23	0,00	60.302,23
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.728,16	0,00	1.728,16
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	722,70	0,00	722,70
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	429,43	0,00	429,43
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	18.023,49	0,00	18.023,49
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.510,33	0,00	7.510,33
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.505,15	0,00	4.505,15
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	11.251,85	0,00	11.251,85
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.689,61	0,00	4.689,61
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.811,52	0,00	2.811,52
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	169.365,50	0,00	169.365,50
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	70.568,98	0,00	70.568,98
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	42.341,37	0,00	42.341,37

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	247.648,36	0,00	247.648,36
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	103.188,70	0,00	103.188,70
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	61.910,95	0,00	61.910,95
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.263,62	0,00	1.263,62
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	527,60	0,00	527,60
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	314,46	0,00	314,46
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.673,51	0,00	3.673,51
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.530,72	0,00	1.530,72
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	918,35	0,00	918,35
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.578,75	0,00	3.578,75
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.491,33	0,00	1.491,33
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	894,71	0,00	894,71
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	7.323.654,86	0,00	7.323.654,86
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	1.027.881,39	0,00	1.027.881,39
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
17180131010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	422.823,73	0,00	422.823,73
17180131020000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	140.941,24	0,00	140.941,24
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	468.083,00	0,00	468.083,00
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	156.027,67	0,00	156.027,67
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	59.662,29	0,00	59.662,29
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	8.373,65	0,00	8.373,65
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	15.700,62	0,00	15.700,62
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	20.934,13	0,00	20.934,13
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.522.907,32	0,00	5.522.907,32
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	775.144,90	0,00	775.144,90
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.453.396,71	0,00	1.453.396,71
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.937.862,32	0,00	1.937.862,32
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	506.372,87	0,00	506.372,87
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	71.069,88	0,00	71.069,88
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	133.256,00	0,00	133.256,00
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	177.675,29	0,00	177.675,29
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	54.499,66	0,00	54.499,66
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.649,09	0,00	7.649,09
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	14.342,03	0,00	14.342,03
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	19.122,77	0,00	19.122,77
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 212
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**26.860.228,10**	**0,00**	**26.860.228,10**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **6.715.057,02**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	517.343,31	0,00	517.343,31
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.187.087,82	0,00	2.187.087,82
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11	0,00	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.725.297,95	0,00	4.725.297,95
TOTAL II		**7.423.864,97**	**0,00**	**7.423.864,97**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.980.316,17	0,00	1.980.316,17
20	EDUCACAO INFANTIL	637.624,32	0,00	637.624,32
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.430.371,16	-59.226,76	2.371.144,40
31	EDUCACAO INFANTIL	1.038.522,50	0,00	1.038.522,50
SUBTOTAL I		**6.086.834,15**	**-59.226,76**	**6.027.607,39**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.732,66	0,00	67.732,66
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	51.414,75	0,00	51.414,75
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	46.614,44	0,00	46.614,44
SUBTOTAL II		**165.761,85**	**0,00**	**165.761,85**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	1.268.607,13	0,00	1.268.607,13
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	35.909,93	0,00	35.909,93
SUBTOTAL V	**1.232.697,20**	**0,00**	**1.232.697,20**
	% de Aplicação		Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,41**	**7.094.542,74**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	7.323.654,86	0,00	7.323.654,86
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	1.027.881,39	0,00	1.027.881,39
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	59.662,29	0,00	59.662,29
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	8.373,65	0,00	8.373,65
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	15.700,62	0,00	15.700,62
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	20.934,13	0,00	20.934,13
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.522.907,32	0,00	5.522.907,32
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	775.144,90	0,00	775.144,90
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.453.396,71	0,00	1.453.396,71
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.937.862,32	0,00	1.937.862,32
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	506.372,87	0,00	506.372,87
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	71.069,88	0,00	71.069,88
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	133.256,00	0,00	133.256,00
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	177.675,29	0,00	177.675,29
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	54.499,66	0,00	54.499,66
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.649,09	0,00	7.649,09
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	14.342,03	0,00	14.342,03
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	19.122,77	0,00	19.122,77
SUBTOTAL		**23.626.486,81**	**0,00**	**23.626.486,81**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**4.725.297,36**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.725.297,95	0,00	4.725.297,95
TOTAL II		**4.725.297,95**	**0,00**	**4.725.297,95**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.430.371,16	0,00	2.430.371,16
31	EDUCACAO INFANTIL	1.038.522,50	0,00	1.038.522,50
SUBTOTAL I		**3.468.893,66**	**0,00**	**3.468.893,66**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - ENSINO FUNDAMENTAL	51.414,75	0,00	51.414,75

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 214
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	33900811010000 - EDUCACAO INFANTIL	46.614,44	0,00	46.614,44
SUBTOTAL II		**98.029,19**	**0,00**	**98.029,19**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	1.268.607,13	0,00	1.268.607,13
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	12.202,84	0,00	12.202,84
SUBTOTAL V	**1.256.404,29**	**0,00**	**1.256.404,29**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,59**	**4.627.268,76**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	12.202,84	0,00	12.202,84
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.456.690,82	0,00	3.456.690,82
Total		**3.468.893,66**	**0,00**	**3.468.893,66**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.428.225,56**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.252.126,23	0,00	2.252.126,23
31	EDUCACAO INFANTIL	932.568,74	0,00	932.568,74
SUBTOTAL I		**3.184.694,97**	**0,00**	**3.184.694,97**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 215
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

TOTAL	**3.184.694,97**	**0,00**	**3.184.694,97**
% de Aplicação			**91,81**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	3.513.816,94	0,00	3.513.816,94
31 / 13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	3.342,49	0,00	3.342,49
SUBTOTAL I		**3.517.159,43**	**0,00**	**3.517.159,43**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**351.715,94**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**3.517.159,43**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**351.715,94**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Educação (MDE + FUNDEB)

Justificativa: Excluimos dos Gastos com Educação (Mde e Fundeb) o valor de R$ 59.226,76, pois no exercício de 2022 foi empenhado o respectivo valor, como gasto em Educação, relativo à Aquisição de Merenda Escolar.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	420.770,62	0,00	420.770,62
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	175.321,55	0,00	175.321,55
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	105.192,81	0,00	105.192,81
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	26.087,61	0,00	26.087,61
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	10.869,84	0,00	10.869,84
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	6.521,90	0,00	6.521,90
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	96.696,76	0,00	96.696,76

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	40.290,38	0,00	40.290,38
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	24.174,23	0,00	24.174,23
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	118,57	0,00	118,57
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	49,42	0,00	49,42
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	29,65	0,00	29,65
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	241.233,16	0,00	241.233,16
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	100.519,25	0,00	100.519,25
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	60.302,23	0,00	60.302,23
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.728,16	0,00	1.728,16
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	722,70	0,00	722,70
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	429,43	0,00	429,43
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	18.023,49	0,00	18.023,49
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.510,33	0,00	7.510,33
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.505,15	0,00	4.505,15
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	11.251,85	0,00	11.251,85
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.689,61	0,00	4.689,61
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.811,52	0,00	2.811,52
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	169.365,50	0,00	169.365,50
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	70.568,98	0,00	70.568,98
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	42.341,37	0,00	42.341,37
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	150,96	0,00	150,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	62,90	0,00	62,90
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	37,74	0,00	37,74
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	247.648,36	0,00	247.648,36
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	103.188,70	0,00	103.188,70
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	61.910,95	0,00	61.910,95
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.263,62	0,00	1.263,62
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	527,60	0,00	527,60
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	314,46	0,00	314,46
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.673,51	0,00	3.673,51
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.530,72	0,00	1.530,72
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	918,35	0,00	918,35
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.578,75	0,00	3.578,75
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.491,33	0,00	1.491,33
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	894,71	0,00	894,71
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	7.323.654,86	0,00	7.323.654,86
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	1.027.881,39	0,00	1.027.881,39
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	59.662,29	0,00	59.662,29
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	8.373,65	0,00	8.373,65
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	15.700,62	0,00	15.700,62
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	20.934,13	0,00	20.934,13
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.522.907,32	0,00	5.522.907,32
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	775.144,90	0,00	775.144,90
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.453.396,71	0,00	1.453.396,71
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.937.862,32	0,00	1.937.862,32
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	506.372,87	0,00	506.372,87

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 217
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	71.069,88	0,00	71.069,88
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	133.256,00	0,00	133.256,00
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	177.675,29	0,00	177.675,29
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	54.499,66	0,00	54.499,66
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.649,09	0,00	7.649,09
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	14.342,03	0,00	14.342,03
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	19.122,77	0,00	19.122,77
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-12.844,72	0,00	-12.844,72
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.352,74	0,00	-5.352,74
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.210,51	0,00	-3.210,51
911180141010000	(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	-540,00	0,00	-540,00
911180141020000	(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	-225,00	0,00	-225,00
911180141030000	(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-135,00	0,00	-135,00
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-687,07	0,00	-687,07
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-286,37	0,00	-286,37
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-171,67	0,00	-171,67
SUBTOTAL I		**25.672.352,46**	**0,00**	**25.672.352,46**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.850.852,87**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	310.384,50	0,00	310.384,50
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.543.972,95	0,00	3.543.972,95
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18	0,00	-3.517,18
TOTAL II		**3.850.840,27**	**0,00**	**3.850.840,27**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	4.304.033,50	0,00	4.304.033,50
40	VIGILANCIA SANITARIA	127.949,63	0,00	127.949,63
SUBTOTAL I		**4.431.983,13**	**0,00**	**4.431.983,13**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	33900811010000	86.734,70	0,00	86.734,70
SUBTOTAL II		**86.734,70**	**0,00**	**86.734,70**

Identificação do limite não cumprido no exercício anterior ASPS (art. 25 da Lei nº 141)

Descrição	Valor Contábil
Receita Líquida de Impostos e Transferências (ajustada) (A)	24.255.229,76
Valor a ser aplicado em ASPS (B) = (A)*15%	3.638.284,46
Valor aplicado em ASPS (C)	3.556.433,54
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (a ser aplicada no exercício atual) (D) = (B) - (C)	81.850,92

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
40	ASPS	0,00

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	5.380,84	0,00	5.380,84
SUBTOTAL IV	**5.380,84**	**0,00**	**5.380,84**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,59**	**4.258.016,67**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	40.141.354,40	0,00	40.141.354,40
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.370.483,80	0,00	3.370.483,80
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.767.880,75	0,00	-4.767.880,75
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	1.130.494,59	0,00	1.130.494,59
13210011010304	REMUN.DEP.BANC.REC.ATENCAO BASICA-PROPRI	24.828,67	0,00	24.828,67
13210011010306	REMUN.DEP.BANC.REC.INV.AT.BASICA P:3389	8.368,57	0,00	8.368,57
13210011010309	REMUN.DEP.BANC.REC.FARMACIA BASICA ESTAD	9.181,06	0,00	9.181,06
13210011010310	REMUN.DEP.BANC.REC.INCENT.ATENCAO BASICA	5.925,75	0,00	5.925,75
13210011010311	REMUN.DEP.BANC.REC.PSF-SAUDE FAMILIA EST	6.837,80	0,00	6.837,80
13210011010312	REMUN.DEP.BANC.REC.FMS-INV.SUS-C/9.363-7	48.922,65	0,00	48.922,65
13210011010702	REM.DEP.BANC.IGD-PAB-PRINCIPAL	707,69	0,00	707,69
13210011010703	REM.DEP.BANC.PBFI-PRINCIPAL	401,48	0,00	401,48
13210011010705	REM.DEP.BANC.SERV.CONVIC.E FORTALE.VINCU	933,87	0,00	933,87
13210011010707	REM.DEP.BANC.FECA - PRINCIPAL	5.067,11	0,00	5.067,11
13210011010708	REM.DEP.BANC.DEF.CIV.CEST.ALIMENTOS	1.386,38	0,00	1.386,38
13210011010709	REM.DEP.BANC.DEF.CIV.COMB.P/CAMINHAO PIP	382,66	0,00	382,66
13210011010801	REM.DEP.BC.REC.SALARIO EDUCACAO-PRINCIPA	2.688,22	0,00	2.688,22
13210011010802	REM.DEP.BC.REC.PNAT-PRINCIPA	1.260,50	0,00	1.260,50
13210011010803	REM.DEP.BC.REC.PNAE-PRINCIPA	521,80	0,00	521,80
13210011010804	REM.DEP.BC.REC.IGDBBF-PRINCIPAL	1,59	0,00	1,59
13210011010805	REM.DEP.BC.REC.PNAP-PROG.NAC.ALIM.PRE-ES	1.001,72	0,00	1.001,72
13210011010806	REM.DEP.BC.REC.PEAS-PRINCIPAL	259,63	0,00	259,63
13210011010807	REM.DEP.BC.REC.APOIO CRECHE PRINCIPAL	78,32	0,00	78,32
13210011010808	REM.DEP.BC.REC.APOIO CRECHE PRINCIPAL	35,44	0,00	35,44
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	717.510,46	0,00	717.510,46
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	679.604,92	0,00	679.604,92

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 219
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 16
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	1.637.575,15	0,00	1.637.575,15
13210041010400	REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	143.621,79	0,00	143.621,79
17180311030000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -ACS	392.224,00	0,00	392.224,00
17180311070000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -MAN.ACAD.SAUDE	36.000,00	0,00	36.000,00
17180311090000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TEM	150.000,00	0,00	150.000,00
17180311110000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	39.998,72	0,00	39.998,72
17180311120000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	75.630,16	0,00	75.630,16
17180311130000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	46.000,00	0,00	46.000,00
17180311140000	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITACAO PONDER	389.495,46	0,00	389.495,46
17180311190000	TRAN.REC.SUS-AT.B.-IMPL.DE POL.R.CEGONHA	149,58	0,00	149,58
17180321010000	LIMITE FINANCEIRO DE ALTA E MEDIA COMPLE	12.707,91	0,00	12.707,91
17180331010000	VIGILANCIA EM SAUDE - [EXERCICIO]	22.234,42	0,00	22.234,42
17180331020000	VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	0,00	12.000,00
17180331030000	VIGILANC.SAUE -COMBATE A ENDEMIAS	42.560,00	0,00	42.560,00
17180341010000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - [EXERCICIO]	33.842,40	0,00	33.842,40
17180341030000	FNS AS.FARM.VC19-SCTIE PORT.3617/21	5.850,78	0,00	5.850,78
17180351010000	GESTAO DO SUS - [EXERCICIO]	1.629,74	0,00	1.629,74
17180391130000	TR.REC.GM-MS POS-COVID SARS-COV-2	29.088,00	0,00	29.088,00
17180511010000	FNDE SALARIO EDUCACAO	260.163,27	0,00	260.163,27
17180531020000	FNDE PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	22.462,00	0,00	22.462,00
17180531030000	FNDE PNAE-AEE-Atendimento Educ.Especial	212,00	0,00	212,00
17180541010000	FNDE PNATE ENSINO FUNDAMENTAL PNATE	45.648,33	0,00	45.648,33
17180541020000	FNDE PNATE EDUCACAO INFANTIL	5.685,47	0,00	5.685,47
17180541030000	FNDE PNATE ENSINO MEDIO	9.706,90	0,00	9.706,90
17180591010000	FNDE PNAC CRECHE	20.544,00	0,00	20.544,00
17180591020000	FNDE -PNAP -PRE-ESCOLA.PROG NAC ALIM ESC	12.342,00	0,00	12.342,00
17181211010000	FNAS BLOCO IGD PAB "PROG.AUX.BRASIL"	26.750,00	0,00	26.750,00
17181211040000	FNAS BLOCO PSB SCFV	27.171,74	0,00	27.171,74
17181211060000	FNAS PBFI -PISO BASICO FIXO	29.273,72	0,00	29.273,72
17181211090000	FNAS PSB-PGTO EXTRAORDINARIO-PORT.751-22	15.000,00	0,00	15.000,00
17280311010100	FES INCENTIVO A ATENCAO BASICA - PIES	201.014,52	0,00	201.014,52
17280311010300	FES PSF -SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	113.176,06	0,00	113.176,06
17280311030100	FES FARMACIA BASICA ESTADUAL	166.496,32	0,00	166.496,32
17280311030200	FES FARMACIA BASICA ESTADUAL JUDICIAL	440.343,64	0,00	440.343,64
17281021010100	CONV PEATE -TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL	384.314,65	0,00	384.314,65
17281091030000	PROGRAMA ATENDIMENTO A CRIANCA PRINCIPAL	10.563,24	0,00	10.563,24
17281091070100	CONVENIO PEAS	13.541,29	0,00	13.541,29
17281091070200	BENEF.EVENTUAIS-PROG.AVANCAR	27.495,32	0,00	27.495,32
19909911010000	OUTRAS REC.DIRET.ARREC.P/RPPS PRINCIPAL	47.927,32	0,00	47.927,32
24180511140000	CONV.FNDE CREC.PRO,INF.TIPO1-ESC.ED INF	486.625,06	0,00	486.625,06
24181011020000	TRANSF.FNS ESTRUT.REDE SERV.AT.PRIMARIA	135.000,00	0,00	135.000,00
24181011030000	TRANSF.FNS CONSTR.E AMPL.UBS	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
24281091080000	REC.FEAS-REDE BEM CUIDAR-RS PORT.395/22	50.000,00	0,00	50.000,00
24281091090000	CONV PAVIMENTA-RS PROC.21-2600-000261-6	463.484,00	0,00	463.484,00
Subtotal		**28.884.007,61**	**0,00**	**28.884.007,61**
	(+) Perda com o FUNDEB	1.268.607,13	0,00	1.268.607,13
TOTAL		**30.152.614,74**	**0,00**	**30.152.614,74**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.343.778,59	0,00	29.343.778,59

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	193.957,85	0,00	193.957,85

DESPESA CORRENTE TOTAL **29.537.736,44**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	40.141.354,40	0,00	40.141.354,40
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.882.305,22	0,00	1.882.305,22
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-4.767.880,75	0,00	-4.767.880,75
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE TOTAL **37.255.778,87**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 16,497%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 95 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 50,661%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,70%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 12/2022 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 97 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 711: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94438 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94439 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94440 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94441 - Documento 20210007713 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 221
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 18
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94442 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94443 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94444 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94445 - Documento 20210007714 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94446 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94447 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94448 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 94449 - Documento 20210007715 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 010000086411 mas com datas diferentes.
TCE_4111.TXT	4111_21	0	0	AVISO	Existem registros com mesmo número de Lançamento 010000086422 mas com datas diferentes.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 12/2022 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não houve empenhos de adiantamentos a servidores no período

Descrição: BDP_62 - Linha 711: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 999 para identificação das Reservas.

Justificativa: A presente alteração será efetuada no exercicio de 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2022	Mural Municipal
	Jornal	25/03/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	25/03/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	27/05/2022	Mural Municipal
	Jornal	27/05/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/05/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Municipal
	Jornal	29/07/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/07/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	23/09/2022	Mural Municipal
	Jornal	23/09/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	23/09/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	24/11/2022	Mural Municipal
	Jornal	24/11/2022	Jornal Folha da Produção
	Internet	24/11/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	27/01/2023	Mural Municipal
	Jornal	27/01/2023	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/01/2023	http://www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 222
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 19
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	29/07/2022	Mural Municipal
	Jornal	29/07/2022	Folha da Produção
	Internet	29/07/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	27/01/2023	Mural Municipal
	Jornal	27/01/2023	Folha da Produção
	Internet	27/01/2023	http://www.rondinha.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	28/01/2022	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	27/05/2022	Camara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	30/09/2022	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	40.141.354,40	0,00	40.141.354,40
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.767.880,75	0,00	-4.767.880,75
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	1.130.494,59	0,00	1.130.494,59
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	717.510,46	0,00	717.510,46
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	679.604,92	0,00	679.604,92
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	1.637.575,15	0,00	1.637.575,15
13210041010400	REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	143.621,79	0,00	143.621,79
19909911010000	OUTRAS REC.DIRET.ARREC.P/RPPS PRINCIPAL	47.927,32	0,00	47.927,32
SELEÇÃO MANUAL				

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 223
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 20
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**31.016.739,42**	**0,00**	**31.016.739,42**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**31.016.739,42**	**0,00**	**31.016.739,42**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**31.016.739,42**	**0,00**	**31.016.739,42**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
33903401000000	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA (ART.	176.876,82	0,00	176.876,82
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.669.056,38	70.860,40	17.739.916,78
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31900101000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.041.445,16	0,00	2.041.445,16
31900106000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL	86.648,23	0,00	86.648,23
31900301000000	CIVIS	129.896,87	0,00	129.896,87
31909101000000	PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	1.589.032,13	0,00	1.589.032,13
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**13.998.910,81**	**70.860,40**	**14.069.771,21**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
33903401000000	SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA (ART.	0,00	0,00	0,00
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**13.998.910,81**	**70.860,40**	**14.069.771,21**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 224
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 21
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111110100000000	CAIXA	6,30	0,00	6,30
1	111111902010100	BANCO DO BRASIL FPM N. 7028-9	1.503.088,86	0,00	1.503.088,86
1	111111902010200	BANCO DO BRASIL ITR N. 7067-X	163.082,57	0,00	163.082,57
1	111111902010300	BACO BRASIL ICMS DESON EXP.N 283141	246.124,63	0,00	246.124,63
1	111111902010400	BCO BRASIL FUNDO ESPECIAL C/73598	129.361,32	0,00	129.361,32
1	111111902010700	BCO BRASIL ISS SIMPLES NACIONAL	243.378,53	0,00	243.378,53
1	111111902011400	BB C/ISS C/N. 798-9	1.111.342,55	0,00	1.111.342,55
1	111111902011600	BB C/FUNDO MUN.DO IDOSO C-9.737-3	598,64	0,00	598,64
1	111111903024700	CEF.PM.CONTA MOVIMENTO N.00000216-9	714,00	0,00	714,00
1	111111903027900	CEF CTR.PART.PATR.AGR.CONV.918466	53.409,90	0,00	53.409,90
1	111111912010100	BRGS ICMS N. 04.000276-0	773.514,51	0,00	773.514,51
1	111111912010300	BRGS IPTU C/04007770704	61.642,38	0,00	61.642,38
1	111111912010700	BRGS REST.ILUM.PUBLIC.C/04.01009	2.879,61	0,00	2.879,61
1	111111912010900	BERGS ALIENACAO BENS LIVRE C/040102	924,71	0,00	924,71
1	111111912023000	BERGS FMMA-FUNDO MUN.MEIO AMBIENTE	6.978,20	0,00	6.978,20
1	111111999010200	SICREDI -TRIBUTACAO.C/87320-9	230.193,54	0,00	230.193,54
1	111111999010500	SICREDI-FUNDO MUN.MEIO AMBIENT-FMMA	70.771,09	0,00	70.771,09
1	111111999010600	SICREDI-VIGILANC.SANITARIA C/71027	2.081,25	0,00	2.081,25
1	111111999011000	CRESOL -CONTA MOVIMENTO 248118	506.231,47	0,00	506.231,47
20	111111902020600	BCO BRASIL EDUCACAO MDE C/7.527-2	240.774,70	0,00	240.774,70
31	111111902023500	BCO BRASIL C/FUNDEB C/C 58.021-X	72.696,38	0,00	72.696,38
40	111111912020300	BRGS FMS ASPS C/ 040090680-0	119.825,07	0,00	119.825,07
1019	111111902021600	BCO BRASIL PNAE -MEREND ESC.C/51950	6,01	0,00	6,01
1022	111111912020700	BRGS TRANSPORTE ESCOLAR C/ 04008	1,43	0,00	1,43
1057	111111912020500	BERGS-FUNDO FEAS - PEAS 0401315903	7.112,44	0,00	7.112,44
1057	111111912027900	BRGS.FEAS-BENEF.EVENT.AVANCAR 16222	27.541,96	0,00	27.541,96
1067	111111902020900	BCO BRASIL PNAE CRECHE	2,78	0,00	2,78
1073	111111902021000	BCO BRASIL SALARIO EDUC. C/6.440-8	682,53	0,00	682,53
1075	111111902021100	BCO BRASIL PNAT PROG.NAC.TR.ESCOLAR	21,56	0,00	21,56
1079	111111902021300	BCO BRASIL CIDE C/ 6492-0	503,48	0,00	503,48
1084	111111912021500	BRGS FECA FND MUN.CRI.ADOLE-13242.0	64.232,18	0,00	64.232,18
1103	111111902028600	BB.FNAS IGD-PAB C/9801-9	6.791,48	0,00	6.791,48
1104	111111912022200	BERGS ALIENACAO BENS SAUDE C/040102	734,87	0,00	734,87
1105	111111912022100	BERGS ALIENACAO BENS MDE C/04010292	8,71	0,00	8,71

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 225
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 22
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1115	111111902024000	BB PNAP PRE-ESCOLA ALIM.ESC.C/7.711	31,94	0,00	31,94
1129	111111912025500	BERG-REC.DE ALIEN.BENS REC LIVRE	488.277,88	0,00	488.277,88
1135	111111902024600	BB FMAS PBFI PISO BAS.FIXO 8.298-8	2.093,52	0,00	2.093,52
1141	111111902024700	BANCO BRASIL FMASIGDSUAS C.8463.8	8,36	0,00	8,36
1152	111111902021200	BCO BRASIL APOP CRECHE 8602-9	399,69	0,00	399,69
1159	111111902025500	BB C/FNAS-SERV.CON FORT.VINC C/8709	3.738,24	0,00	3.738,24
1168	111111912023100	BERGS FMMA-FUNDO VINCULAD ART.52	6.642,34	0,00	6.642,34
1191	111111903026500	BB.CONST.ESC.ED.INF.PRE-ESC.T.1FNDE	3.087,34	277.555,14	280.642,48
1200	111111902030200	B.B.REC.C ESSAO ONEROSA VINC. 1200	621,97	0,00	621,97
1203	111111912027400	BERGS.POCO ARTESIANO C/015893-0.2	31.102,33	0,00	31.102,33
1207	111111903026700	CEF CONV.PAV.913924-PAVIM.C-647511-	65.652,29	0,00	65.652,29
1207	111111903026800	CEF CONV.PAV.925721-PAVIM.C-647515-	131.063,08	0,00	131.063,08
1208	111111912027700	BERGS.PAVIMENTA-RS 04.016071.0-6	98.290,79	0,00	98.290,79
4011	111111912023600	BERGS INCENT.AT.BASICA C ...	98.913,23	0,00	98.913,23
4050	111111912021100	BERGS FARMACIA	64.432,53	0,00	64.432,53
4050	111111912027500	BERGS.FARM.ERS-JUDIC.C/04.015980.06	30.036,89	0,00	30.036,89
4090	111111912022400	BERGS PSF ESTADUAL	34.990,08	0,00	34.990,08
4293	111111912027800	BRGS.REDE BEM CUIDAR C/04.013495.06	20.870,00	0,00	20.870,00
4500	111111902026100	BB FMS ATENCAO BASICA CTA AGR.9358	97.677,80	0,00	97.677,80
4501	111111902026200	BB FMS AT.MED.ALT.COMPL.AMB/HOSP	7.926,88	0,00	7.926,88
4502	111111902026300	BB FMS VIGILANCIA EM SAUDE C-9358-0	50.217,11	0,00	50.217,11
4503	111111902026400	BB FMS ASSIST FARMACEUTIC C/9358-0	6.836,12	0,00	6.836,12
4505	111111902026600	BB FMS INVES REDE SERV.SAUDE C/9363	899.007,47	0,00	899.007,47
4931	111111902026000	BB FNS AQ.EQUIP.MAT PERMA C-8982-6	100,58	0,00	100,58
8002	111111902023900	BB RETENCOES FL. PAGAMENTO	5.671,44	0,00	5.671,44
8002	111111999010300	SICREDI -FOPAG C-08034-1	154.919,59	0,00	154.919,59
TOTAL			**7.949.869,13**	**277.555,14**	**8.227.424,27**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL					
50	111111999010800	SICREDI-CONTA MOV.LIVRE 500 C-80321	140.729,91	0,00	140.729,91
50	114410105010000	SICREDI RPPS INVEST.C/ 8032-5	1.431.888,95	0,00	1.431.888,95
50	114410105020000	C.E.F APLICACOES R.FIXA RPPS C-1007	6.625.713,74	0,00	6.625.713,74
50	114410105030000	BB APLICACOES R.FIXA RPPS C-10072-2	16.473.180,79	0,00	16.473.180,79
50	114410105040000	BRGS RPPS . APLICACAO C-10075-7	6.803.776,97	0,00	6.803.776,97
TOTAL			**31.475.290,36**	**0,00**	**31.475.290,36**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 226
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 23
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211430102010000	INSS PARCELAMENTOS	2.709,88	0,00	2.709,88
212110201020100	PAC TRANSP.ASFA B.APARECIDA EXERCIC	747.379,90	0,00	747.379,90
212110201020222	EMPENHOS DO EXERCICIO 2022	3.449,02	0,00	3.449,02
212110201030100	BRGS EMPRESTIMO	557.407,44	0,00	557.407,44
212510300220000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2022	5.616,77	0,00	5.616,77
TOTAL		**1.316.563,01**	**0,00**	**1.316.563,01**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	6,30	0,00	6,30
111111902010100	BANCO DO BRASIL FPM N. 7028-9	1.503.088,86	0,00	1.503.088,86
111111902010200	BANCO DO BRASIL ITR N. 7067-X	163.082,57	0,00	163.082,57
111111902010300	BACO BRASIL ICMS DESON EXP.N 283141	246.124,63	0,00	246.124,63
111111902010400	BCO BRASIL FUNDO ESPECIAL C/73598	129.361,32	0,00	129.361,32
111111902010700	BCO BRASIL ISS SIMPLES NACIONAL	243.378,53	0,00	243.378,53
111111902011400	BB C/ISS C/N. 798-9	1.111.342,55	0,00	1.111.342,55
111111902011600	BB C/FUNDO MUN.DO IDOSO C-9.737-3	598,64	0,00	598,64
111111902020600	BCO BRASIL EDUCACAO MDE C/7.527-2	240.774,70	0,00	240.774,70
111111902020900	BCO BRASIL PNAE CRECHE	2,78	0,00	2,78
111111902021000	BCO BRASIL SALARIO EDUC. C/6.440-8	682,53	0,00	682,53
111111902021100	BCO BRASIL PNAT PROG.NAC.TR.ESCOLAR	21,56	0,00	21,56
111111902021200	BCO BRASIL APOP CRECHE 8602-9	399,69	0,00	399,69
111111902021300	BCO BRASIL CIDE C/ 6492-0	503,48	0,00	503,48
111111902021600	BCO BRASIL PNAE -MEREND ESC.C/51950	6,01	0,00	6,01
111111902023500	BCO BRASIL C/FUNDEB C/C 58.021-X	72.696,38	0,00	72.696,38
111111902023900	BB RETENCOES FL. PAGAMENTO	5.671,44	0,00	5.671,44
111111902024000	BB PNAP PRE-ESCOLA ALIM.ESC.C/7.711	31,94	0,00	31,94
111111902024600	BB FMAS PBFI PISO BAS.FIXO 8.298-8	2.093,52	0,00	2.093,52
111111902024700	BANCO BRASIL FMASIGDSUAS C.8463.8	8,36	0,00	8,36
111111902025500	BB C/FNAS-SERV.CON FORT.VINC C/8709	3.738,24	0,00	3.738,24
111111902026000	BB FNS AQ.EQUIP.MAT PERMA C-8982-6	100,58	0,00	100,58
111111902026100	BB FMS ATENCAO BASICA CTA AGR.9358	97.677,80	0,00	97.677,80
111111902026200	BB FMS AT.MED.ALT.COMPL.AMB/HOSP	7.926,88	0,00	7.926,88
111111902026300	BB FMS VIGILANCIA EM SAUDE C-9358-0	50.217,11	0,00	50.217,11
111111902026400	BB FMS ASSIST FARMACEUTIC C/9358-0	6.836,12	0,00	6.836,12

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 227
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 24
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902026600	BB FMS INVES REDE SERV.SAUDE C/9363	899.007,47	0,00	899.007,47
111111902028600	BB.FNAS IGD-PAB C/9801-9	6.791,48	0,00	6.791,48
111111902030200	B.B.REC.C ESSAO ONEROSA VINC. 1200	621,97	0,00	621,97
111111903024700	CEF.PM.CONTA MOVIMENTO N.00000216-9	714,00	0,00	714,00
111111903026500	BB.CONST.ESC.ED.INF.PRE-ESC.T.1FNDE	3.087,34	0,00	3.087,34
111111903026700	CEF CONV.PAV.913924-PAVIM.C-647511-	65.652,29	0,00	65.652,29
111111903026800	CEF CONV.PAV.925721-PAVIM.C-647515-	131.063,08	0,00	131.063,08
111111903027900	CEF CTR.PART.PATR.AGR.CONV.918466	53.409,90	0,00	53.409,90
111111912010100	BRGS ICMS N. 04.000276-0	773.514,51	0,00	773.514,51
111111912010300	BRGS IPTU C/04007770704	61.642,38	0,00	61.642,38
111111912010700	BRGS REST.ILUM.PUBLIC.C/04.01009	2.879,61	0,00	2.879,61
111111912010900	BERGS ALIENACAO BENS LIVRE C/040102	924,71	0,00	924,71
111111912020300	BRGS FMS ASPS C/ 040090680-0	119.825,07	0,00	119.825,07
111111912020500	BERGS-FUNDO FEAS - PEAS 0401315903	7.112,44	0,00	7.112,44
111111912020700	BRGS TRANSPORTE ESCOLAR C/ 04008	1,43	0,00	1,43
111111912021100	BERGS FARMACIA	64.432,53	0,00	64.432,53
111111912021500	BRGS FECA FND MUN.CRI.ADOLE-13242.0	64.232,18	0,00	64.232,18
111111912022100	BERGS ALIENACAO BENS MDE C/04010292	8,71	0,00	8,71
111111912022200	BERGS ALIENACAO BENS SAUDE C/040102	734,87	0,00	734,87
111111912022400	BERGS PSF ESTADUAL	34.990,08	0,00	34.990,08
111111912023000	BERGS FMMA-FUNDO MUN.MEIO AMBIENTE	6.978,20	0,00	6.978,20
111111912023100	BERGS FMMA-FUNDO VINCULAD ART.52	6.642,34	0,00	6.642,34
111111912023600	BERGS INCENT.AT.BASICA C ...	98.913,23	0,00	98.913,23
111111912025500	BERG-REC.DE ALIEN.BENS REC LIVRE	488.277,88	0,00	488.277,88
111111912027400	BERGS.POCO ARTESIANO C/015893-0.2	31.102,33	0,00	31.102,33
111111912027500	BERGS.FARM.ERS-JUDIC.C/04.015980.06	30.036,89	0,00	30.036,89
111111912027700	BERGS.PAVIMENTA-RS 04.016071.0-6	98.290,79	0,00	98.290,79
111111912027800	BRGS.REDE BEM CUIDAR C/04.013495.06	20.870,00	0,00	20.870,00
111111912027900	BRGS.FEAS-BENEF.EVENT.AVANCAR 16222	27.541,96	0,00	27.541,96
111111999010200	SICREDI -TRIBUTACAO.C/87320-9	230.193,54	0,00	230.193,54
111111999010300	SICREDI -FOPAG C-08034-1	154.919,59	0,00	154.919,59
111111999010500	SICREDI-FUNDO MUN.MEIO AMBIENT-FMMA	70.771,09	0,00	70.771,09
111111999010600	SICREDI-VIGILANC.SANITARIA C/71027	2.081,25	0,00	2.081,25
111111999011000	CRESOL -CONTA MOVIMENTO 248118	506.231,47	0,00	506.231,47
218810114000000	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	-28,00	0,00	-28,00
218810115010000	RETENC-CONTR RPPS A RECOL-EX-INDIRE	-84.401,53	0,00	-84.401,53
218810115030000	RETENC-CONTR AO IPE NORMAL	-41.418,33	0,00	-41.418,33
218810199030000	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	-481,51	0,00	-481,51
218810199050000	BRGS CONSIGNADOS	-1.838,29	0,00	-1.838,29
218810199060000	CEF CONSIGNADOS	-593,09	0,00	-593,09
218810199070000	BB CONSIGNADOS	-1.328,09	0,00	-1.328,09

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
218810199180000	FUNRURAL A RECOLHER-8002	-99,21	0,00	-99,21
218830102010000	INSS A RECOLHER SERVIDORES	-29.516,72	0,00	-29.516,72
218830102030000	INSS A RECOLHER AUTONOMOS	-886,26	0,00	-886,26
632700000000000	RP PROCESSADOS INSCR. EXERCICIO	-241.634,78	0,00	-241.634,78
TOTAL		**7.547.643,32**	**0,00**	**7.547.643,32**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**7.547.643,32**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEF	28.946.841,77	0,00	28.946.841,77
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO F	-2.026.278,92	0,00	-2.026.278,92
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEF	48.370.055,90	0,00	48.370.055,90
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O FU	-10.425.093,85	0,00	-10.425.093,85
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O F	-9.730.593,85	0,00	-9.730.593,85
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO F	-3.385.903,91	0,00	-3.385.903,91
227210598000000	(-)OUTROS CRED. PLANO AMORTIZACAO	-20.273.736,78	0,00	-20.273.736,78
631100000190000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2019	299.335,64	0,00	299.335,64
631100000210000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2021	42.986,58	0,00	42.986,58
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INS	1.513.349,73	0,00	1.513.349,73
TOTAL		**33.330.962,31**	**0,00**	**33.330.962,31**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 229
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 26
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	102.538,03	0,00	102.538,03	102.538,03
31	0,00	72.696,38	0,00	72.696,38	72.696,38
40	0,00	66.400,37	0,00	66.400,37	66.400,37
TOTAL	**0,00**	**241.634,78**	**0,00**	**241.634,78**	**241.634,78**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	22.433,69	299.943,75	0,00	299.943,75	322.377,44
20	39.486,58	12.381,94	0,00	12.381,94	51.868,52
40	0,00	23.981,81	0,00	23.981,81	23.981,81
50	0,00	9.775,00	0,00	9.775,00	9.775,00
1191	280.401,95	0,00	0,00	0,00	280.401,95
1203	0,00	18.502,78	0,00	18.502,78	18.502,78
1207	0,00	173.168,35	0,00	173.168,35	173.168,35
1208	0,00	85.504,25	0,00	85.504,25	85.504,25
1209	0,00	166.021,08	0,00	166.021,08	166.021,08
4050	0,00	730,00	0,00	730,00	730,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 231
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 28
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4293	0,00	20.870,00	0,00	20.870,00	20.870,00
4503	0,00	3.303,16	0,00	3.303,16	3.303,16
4505	0,00	708.942,61	0,00	708.942,61	708.942,61
TOTAL	**342.322,22**	**1.523.124,73**	**0,00**	**1.523.124,73**	**1.865.446,95**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		5.106.324,06	0,00	5.106.324,06	
20		240.774,70	0,00	240.774,70	
31		72.696,38	0,00	72.696,38	
40		119.825,07	0,00	119.825,07	
50		31.475.290,36	0,00	31.475.290,36	
1019		6,01	0,00	6,01	
1022		1,43	0,00	1,43	
1057		34.654,40	0,00	34.654,40	
1067		2,78	0,00	2,78	
1073		682,53	0,00	682,53	
1075		21,56	0,00	21,56	
1079		503,48	0,00	503,48	
1084		64.232,18	0,00	64.232,18	
1103		6.791,48	0,00	6.791,48	
1104		734,87	0,00	734,87	
1105		8,71	0,00	8,71	
1115		31,94	0,00	31,94	
1129		488.277,88	0,00	488.277,88	
1135		2.093,52	0,00	2.093,52	
1141		8,36	0,00	8,36	
1152		399,69	0,00	399,69	
1159		3.738,24	0,00	3.738,24	
1168		6.642,34	0,00	6.642,34	
1191		3.087,34	277.555,14	280.642,48	
1200		621,97	0,00	621,97	
1203		31.102,33	0,00	31.102,33	
1207		196.715,37	0,00	196.715,37	
1208		98.290,79	0,00	98.290,79	
1209		0,00	191.000,00	191.000,00	
4011		98.913,23	0,00	98.913,23	
4050		94.469,42	0,00	94.469,42	
4090		34.990,08	0,00	34.990,08	
4293		20.870,00	0,00	20.870,00	
4500		97.677,80	0,00	97.677,80	
4501		7.926,88	0,00	7.926,88	
4502		50.217,11	0,00	50.217,11	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4503		6.836,12	0,00	6.836,12	
4505		899.007,47	0,00	899.007,47	
4931		100,58	0,00	100,58	
8002		160.591,03	0,00	160.591,03	
TOTAL		39.425.159,49	468.555,14	39.893.714,63	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	LIVRE
20	MDE
31	FUNDEB
40	ASPS
50	RPPS-FPSS
1019	PNAE - FEDERAL
1022	AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO ENSINO FUNDAMENTAL
1057	PROGRAMA -PEAS - ESTADUAL
1067	AUXILIO PNAE-CRECHE RECURSO FEDERAL
1073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL
1075	PNATE - PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR
1079	CIDE
1084	FUNDO MUNICIP.CRIANCA E ADOLESCENTE
1103	IGD -PAB- PROGRAMA AUXILIO BRASIL
1104	ALIENACAO BENS SAUDE
1105	ALIENACAO DE BENS MDE
1115	PNAE-PRE-ESCOLA- PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR
1129	ALIENACAO DE BENS REC.LIVRES
1135	PBFI - PISO BASICO FIXO-ASSIST.SOCIAL
1141	IND.DE GESTAO DESCENT.DOS MUNIC.IGDSUASM
1142	DEF. CIVIL ACOES EMERGENCIAIS-VITIMAS ESTIAGEM
1152	MANUT. EDUC. INFANTIL-APOIO CRECH.BR.CARINHOSO
1159	FNAS-SERV.CONHEC.E FORTALEC.VINCULOS
1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI 2885-2015
1186	AQUIS.MOBIL.FNDE-MEC.TC.201800023
1187	AQUIS.EQUIP.MOB.FNDE-MEC.TC.201800037
1188	AQUIS. EQUIP.MOB.COM REC.DO FNDE
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67
1200	REC.CESSAO ONEROSA EXCED.DO PRE-SAL
1203	POCOS ARTESIANOS SEC. OBRAS HABIT.-SOP
1207	REC.MIN.DESENV.REGIONAL -MDR -PAV.ASFALTO
1208	PROGRAMA PAVIMENTA RS- PROC.21.2600-261-6
1209	PATRULHA AGRICOLA COV.PL MAIS BRASIL CONV 918466
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA ESTADO
4050	FARMACIA BASICA - ESTADO
4090	PSF - ESTADO
4293	REDE BEM CUIDAR-RS
4294	CONSULTA POPULAR 2018-2019 - REFORMA UBS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 233
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 30
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA
4501	CUSTEIO- ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL H
4502	CUSTEIO-VIGILANCIA EM SAUDE
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
4504	CUSTEIO-GESTAO DO SUS
4505	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA
4931	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE-FNS.
8001	RETENCOES AUTONOMOS E EMPRESAS
8002	RETENCOES S.FOLHA PGTO E PESSOAL

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	324.430,89	0,00	324.430,89
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	135.179,66	0,00	135.179,66
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	81.107,82	0,00	81.107,82
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	21.342,85	0,00	21.342,85
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	8.892,88	0,00	8.892,88
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	5.335,73	0,00	5.335,73
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	64.466,34	0,00	64.466,34
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	26.860,99	0,00	26.860,99
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	16.116,59	0,00	16.116,59
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	797,34	0,00	797,34
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	195.466,96	0,00	195.466,96
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	81.447,69	0,00	81.447,69
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	48.863,94	0,00	48.863,94
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.404,58	0,00	1.404,58
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	587,02	0,00	587,02
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	349,25	0,00	349,25
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.336,54	0,00	16.336,54
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.807,27	0,00	6.807,27
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.083,76	0,00	4.083,76
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	12.247,80	0,00	12.247,80
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	5.104,25	0,00	5.104,25
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	3.060,84	0,00	3.060,84
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	208.381,78	0,00	208.381,78
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	86.825,80	0,00	86.825,80
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	52.095,41	0,00	52.095,41
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	191.134,89	0,00	191.134,89
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	79.641,66	0,00	79.641,66

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	47.782,25	0,00	47.782,25
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.374,50	0,00	1.374,50
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	573,79	0,00	573,79
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	342,30	0,00	342,30
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	4.609,87	0,00	4.609,87
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.920,83	0,00	1.920,83
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.152,40	0,00	1.152,40
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	4.105,78	0,00	4.105,78
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	1.710,82	0,00	1.710,82
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	1.026,47	0,00	1.026,47
11280111010000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT	1.845,00	0,00	1.845,00
11280112010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [MULT/J	76,36	0,00	76,36
11280113010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [DIV.AT	90,00	0,00	90,00
11280114010000	TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.D.A	65,05	0,00	65,05
11280191010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVIC	36.816,68	0,00	36.816,68
11280191030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[EXERCICIO]	115.528,31	0,00	115.528,31
11280191050000	REC.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885 [EXE]	8.721,90	0,00	8.721,90
11280192010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERV.M	1.277,79	0,00	1.277,79
11280192030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MULT/JURO]	548,66	0,00	548,66
11280193010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.DIV.A	5.099,51	0,00	5.099,51
11280193030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[DIV.ATIVA]	2.556,31	0,00	2.556,31
11280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	5.013,77	0,00	5.013,77
11280194030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MUL.J.D.AT	1.139,42	0,00	1.139,42
11280291010000	TAXAS DE CEMITERIO-PRINCIPAL	17.055,00	0,00	17.055,00
11280291020000	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA-PRINCIPAL	259.697,60	0,00	259.697,60
11280291030000	TAXAS DE APROVACAO PROJETOS-PRINCIPAL	4.420,29	0,00	4.420,29
11280291040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINCIPAL	16.850,40	0,00	16.850,40
11280292020000	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA -PRINC.MULTAS/S	1.602,62	0,00	1.602,62
11280292040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINC.MULTAS/JUROS	172,22	0,00	172,22
11280293020000	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA D.ATIVA PRINCIP	13.796,28	0,00	13.796,28
11280293030000	TAXAS DE APROV.PROJETOS D.ATIVA PRINCIPL	37,10	0,00	37,10
11280293040000	TAXAS DE EXPEDIENTE DIV.ATIVA PRINCIPAL	1.483,64	0,00	1.483,64
11280293050000	TAXAS DE EMIS.CERTID-DIV.ATIVA PRINCIPAL	45,65	0,00	45,65
11280294020000	TAXAS DE LIMPEZA -DIV.AT.MULT/JUROS	9.652,31	0,00	9.652,31
11280294030000	TAXAS DE APROV.PROJETOS-DIV.AT.MULT/JURS	11,95	0,00	11,95
11280294040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-DIV.AT.MULT/JURS	1.143,79	0,00	1.143,79
11280294050000	TAXAS DE EMISSAO CERTIDAO.AT.MULT/JUROS	43,71	0,00	43,71
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	906.944,92	0,00	906.944,92
12400011000000	CONTR.P/CUSTEIO SERV.ILUMIN. PUBL.PRINC.	14.791,72	0,00	14.791,72
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	5.882.396,37	0,00	5.882.396,37
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	825.599,48	0,00	825.599,48

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 235
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 32
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.547.999,08	0,00	1.547.999,08
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	2.063.998,72	0,00	2.063.998,72
17180131010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	271.402,75	0,00	271.402,75
17180131020000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	113.084,48	0,00	113.084,48
17180131030000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	50.556,58	0,00	50.556,58
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	7.095,65	0,00	7.095,65
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	13.304,36	0,00	13.304,36
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	17.739,17	0,00	17.739,17
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	5.919.278,49	0,00	5.919.278,49
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	830.775,91	0,00	830.775,91
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.557.704,85	0,00	1.557.704,85
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.076.939,86	0,00	2.076.939,86
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	445.060,27	0,00	445.060,27
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	62.464,67	0,00	62.464,67
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	117.121,40	0,00	117.121,40
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	156.162,33	0,00	156.162,33
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	63.845,23	0,00	63.845,23
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	8.960,73	0,00	8.960,73
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	16.801,38	0,00	16.801,38
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	22.401,89	0,00	22.401,89
17280141000000	COTA-PARTE DA CONT.INT.DOMIN.ECON.PRINC.	4.714,84	0,00	4.714,84
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-13.147,68	0,00	-13.147,68
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-5.479,21	0,00	-5.479,21
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-3.285,89	0,00	-3.285,89
911180114010000	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	-1.431,93	0,00	-1.431,93
911180114020000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - MDE	-596,69	0,00	-596,69
911180114030000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - ASPS	-357,93	0,00	-357,93
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-851,89	0,00	-851,89
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-354,97	0,00	-354,97
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-212,96	0,00	-212,96
911180234010000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS PROP.O	-81,94	0,00	-81,94
911180234020000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS MDE	-34,14	0,00	-34,14
911180234030000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS ASPS	-20,49	0,00	-20,49
911280111010000	(-)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SA	-15,00	0,00	-15,00
911280114010000	(-)TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.	-2,92	0,00	-2,92
911280191010000	(-)TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SER	-2.786,10	0,00	-2.786,10
911280193010000	(-)TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.DI	-346,99	0,00	-346,99

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	-393,85	0,00	-393,85
911280291020000	(-)TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA-PRINCIPAL	-16.096,14	0,00	-16.096,14
911280291030000	(-)TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS	-129,34	0,00	-129,34
911280291040000	(-)TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINCIPAL	-1.093,30	0,00	-1.093,30
911280294020000	(-)TAXAS DE LIMPEZA -DIV.AT.MULT/JUROS	-1.399,03	0,00	-1.399,03
911280294040000	(-)TAXAS DE EXPEDIENTE-DIV.AT.MULT/JURS	-152,31	0,00	-152,31
TOTAL		**25.664.057,58**	**0,00**	**25.664.057,58**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.755.680,79	0,00	1.755.680,79	1,1925	2.093.649,34
Fevereiro	2.044.843,13	0,00	2.044.843,13	1,1588	2.369.564,22
Março	1.952.053,55	0,00	1.952.053,55	1,1282	2.202.306,82
Abril	1.858.938,69	0,00	1.858.938,69	1,1043	2.052.826,00
Maio	2.268.931,67	0,00	2.268.931,67	1,0803	2.451.126,88
Junho	1.872.555,47	0,00	1.872.555,47	1,0448	1.956.445,96
Julho	2.647.823,96	0,00	2.647.823,96	1,0436	2.763.269,08
Agosto	2.196.201,20	0,00	2.196.201,20	1,0287	2.259.232,17
Setembro	1.729.172,81	0,00	1.729.172,81	1,0287	1.778.800,07
Outubro	1.892.377,87	0,00	1.892.377,87	1,0287	1.946.689,11
Novembro	2.257.892,36	0,00	2.257.892,36	1,0125	2.286.116,01
Dezembro	3.187.586,08	0,00	3.187.586,08	1,0125	3.227.430,91
TOTAL	**25.664.057,58**	**0,00**	**25.664.057,58**		**27.387.456,57**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: Adicionamos os valores pagos no exercício de 2022 para as empresas: 4408-3 GRIZA E GRIZA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO R$ 49.082,25 157.0 JR AMBIENTAL LTDA R$ 21.778,15 TOTAL..... R$ 70.860,40

Nome da Planilha: Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Adição/Exclusão

Justificativa: Adicionamos os valores relativo ao Conv Min.Educ.Constr.Escola Cfe Termo de Compromisso 21804367-1 que já está assinado, empenhado mas os recuros não foram recebidos até a data de 31/12/2022 no valor de R$ 277.314,61

Nome da Planilha: Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Seleção Manual

Justificativa: Adicionamos os valores relativo ao Conv Min.Educ.Constr.Escola Cfe Termo de Compromisso 21804367-1 que já está assinado, empenhado mas os recuros não foram recebidos até a data de 31/12/2022. Com relação ao Saldo negativo da Fonte de Recurso 1209 - PATRULHA AGRÍCOLA - no valor de R$ -166.021,08 - O Municipio possui o Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Convênio Plataforma + Brasil n° 918466 a ser liberado, cuja contabilização encontra-se na conta contábil: 11233.08.00.24.00.00A 0801Conv Min.Agr.Aq.Patru.Agric.V 1209 R$ 191.000,00

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: Com relação ao Saldo negativo da Fonte de Recurso 1209 - PATRULHA AGRÍCOLA - no valor de R$ -166.021,08 - O Municipio possui o Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Convênio Plataforma + Brasil n° 918466 a ser liberado, cuja contabilização encontra-se na conta contábil: 11233.08.00.24.00.00A 0801Conv Min.Agr.Aq.Patru.Agric.V 1209 R$ 191.000,00

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.224.116,31	6.598.160,33

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 237
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 34
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
2º Bimestre	5.370.566,64	6.482.156,05
3º Bimestre	5.946.863,79	7.209.656,25
4º Bimestre	6.699.117,00	6.452.197,57
5º Bimestre	5.279.864,18	5.923.668,75
6º Bimestre	8.125.107,08	7.475.515,45
TOTAL	**36.645.635,00**	**40.141.354,40**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	285.930,52	222.388,11
2º Bimestre	277.595,07	557.130,94
3º Bimestre	251.252,09	240.859,80
4º Bimestre	475.876,05	247.869,13
5º Bimestre	252.856,23	248.802,51
6º Bimestre	371.490,04	365.254,73
TOTAL	**1.915.000,00**	**1.882.305,22**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	182.880,96	85,35
2º Bimestre	1.018.771,76	649,70
3º Bimestre	33.491,26	1.434.893,69
4º Bimestre	161.237,84	1.128.850,79
5º Bimestre	121.290,88	395,84
6º Bimestre	47.642,64	805.608,43
TOTAL	**1.565.315,34**	**3.370.483,80**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-826.078,74	-875.811,22
2º Bimestre	-770.943,83	-767.139,11
3º Bimestre	-826.658,96	-823.782,82
4º Bimestre	-871.179,21	-729.658,18
5º Bimestre	-850.908,38	-690.802,54
6º Bimestre	-1.013.658,89	-880.686,88
TOTAL	**-5.159.428,01**	**-4.767.880,75**

TOTAL DA RECEITA	**34.966.522,33**	**40.626.262,67**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 238
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 35
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.704.584,25	0,00	4.704.584,25
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**4.704.584,25**	**0,00**	**4.704.584,25**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	8.063.391,09	0,00	8.063.391,09

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**8.063.391,09**	**0,00**	**8.063.391,09**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Aldomir Luiz Cantoni
CPF: 37801040082
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 63701014000 Nome: Nerei Pergher Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Substituições:

Início: 11/07/2022 Término: 25/07/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Com relação ao Saldo negativo da Fonte de Recurso 1209 - PATRULHA AGRÍCOLA - no valor de R$ -166.021,08 - O Municipio possui o Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Convênio Plataforma + Brasil n° 918466 a ser liberado, cuja contabilização encontra-se na conta contábil: 11233.08.00.24.00.00A 0801Conv Min.Agr.Aq.Patru.Agric.V 1209 R$ 191.000,00 Já Com relação ao Saldo negativo da Fonte de Recurso 1191 -CONSTRUÇÃO ESCOLA - no valor de R$ - 277.555,14 - O Municipio possui o Convênio com a Uniãol, Termo de Compromisso 201804367-1 a ser liberado, cuja contabilização encontra-se na conta contábil: 11233.08.00.22.00.00A 0801Conv Min.Eduic.Constr.Escola V 1191 R$ 277.555,14

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

Página 240
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 37
Peça 4837948
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 16 de Janeiro de 2023

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

NEREI PERGHER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EB0.0207.11BC.29DC.867D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE RONDINHA

2º Semestre

62202113767380085

22.0.1.4
16/01/2023
15:56:29

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA

CNPJ: 87712212000180

ORGÃO Nº: 56200

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62201113767380085

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	31.016.739,42
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	31.016.739,42
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	31.016.739,42

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**14.069.771,21**	**45,36%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C88.2CDA.C75F.0B3E.460E.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE RONDINHA

2º Semestre

Entidade: PM DE RONDINHA

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	LIVRE	102.538,03	322.377,44
20	MDE	0,00	51.868,52
31	FUNDEB	72.696,38	0,00
40	ASPS	66.400,37	23.981,81
50	RPPS-FPSS	0,00	9.775,00
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67	0,00	280.401,95
1203	POCOS ARTESIANOS SEC. OBRAS HABIT.-SOP	0,00	18.502,78
1207	REC.MIN.DESENV.REGIONAL -MDR -PAV.ASFALTO	0,00	173.168,35
1208	PROGRAMA PAVIMENTA RS- PROC.21.2600-261-6	0,00	85.504,25
1209	PATRULHA AGRICOLA COV.PL MAIS BRASIL CONV 918466	0,00	166.021,08
4050	FARMACIA BASICA - ESTADO	0,00	730,00
4293	REDE BEM CUIDAR-RS	0,00	20.870,00
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	3.303,16
4505	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	0,00	708.942,61
SUBTOTAL		241.634,78	1.865.446,95
TOTAL			2.107.081,73

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C88.2CDA.C75F.0B3E.460E.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE RONDINHA

2º Semestre

RONDINHA, 16 de Janeiro de 2023 .

_____

NEREI PERGHER

Prefeito Municipal

_____

TOBIAS VISSOTTO

Responsável pela Administração Financeira

_____

VANIDIA DE PELLEGRIN

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C88.2CDA.C75F.0B3E.460E.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.527.217,00	35.637.059,35	37.255.778,87	1.618.719,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.510,00	2.299.510,00	2.623.462,35	323.952,35
Receita de Contribuições	2.764.500,00	2.764.500,00	3.018.059,60	253.559,60
Receita Patrimonial	1.095.385,00	1.177.292,93	3.787.915,66	2.610.622,73
Transferências Correntes	27.196.252,00	29.224.186,42	27.348.584,30	-1.875.602,12
Outras Receitas Correntes	171.570,00	171.570,00	477.756,96	306.186,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.470,00	2.746.504,17	3.370.483,80	623.979,63
Alienação de Bens	349.520,00	681.000,00	481.000,00	-200.000,00
Transferências de Capital	399.850,00	2.028.952,00	2.886.654,06	857.702,06
Outras Receitas de Capital	1.100,00	36.552,17	2.829,74	-33.722,43
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	34.277.687,00	38.383.563,52	40.626.262,67	2.242.699,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	34.277.687,00	38.383.563,52	40.626.262,67	2.242.699,15
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	34.277.687,00	38.383.563,52	40.626.262,67	2.242.699,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	4.596.898,38	-
Superavit Financeiro	-	-	4.596.898,38	-

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	27.434.702,00	32.944.958,12	29.537.736,44	29.343.778,59	29.105.592,83	3.407.221,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.318.722,00	18.616.303,64	17.669.056,38	17.669.056,38	17.477.721,62	947.247,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.500,00	170.000,00	168.123,61	168.123,61	162.506,84	1.876,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.045.480,00	14.158.654,48	11.700.556,45	11.506.598,60	11.465.364,37	2.458.098,03
DESPESAS DE CAPITAL (X)	3.926.430,00	8.063.391,09	4.704.584,25	3.375.417,37	3.371.968,35	3.358.806,84
INVESTIMENTOS	3.830.930,00	7.867.891,09	4.558.607,06	3.229.440,18	3.229.440,18	3.309.284,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	95.500,00	195.500,00	145.977,19	145.977,19	142.528,17	49.522,81
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	1.666.555,00	1.506.555,00	0,00	0,00	0,00	1.506.555,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	33.027.687,00	42.514.904,21	34.242.320,69	32.719.195,96	32.477.561,18	8.272.583,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	33.027.687,00	42.514.904,21	34.242.320,69	32.719.195,96	32.477.561,18	8.272.583,52
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	6.383.941,98	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	33.027.687,00	42.514.904,21	40.626.262,67	32.719.195,96	32.477.561,18	8.272.583,52

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.782.717,00	32.892.559,35	34.195.051,74	1.302.492,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.510,00	2.299.510,00	2.623.462,35	323.952,35
Receita de Contribuições	20.000,00	20.000,00	5.259,79	-14.740,21
Receita Patrimonial	1.095.385,00	1.177.292,93	3.787.915,66	2.610.622,73
Transferências Correntes	27.196.252,00	29.224.186,42	27.348.584,30	-1.875.602,12
Outras Receitas Correntes	171.570,00	171.570,00	429.829,64	258.259,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.470,00	2.746.504,17	3.370.483,80	623.979,63
Alienação de Bens	349.520,00	681.000,00	481.000,00	-200.000,00
Transferências de Capital	399.850,00	2.028.952,00	2.886.654,06	857.702,06
Outras Receitas de Capital	1.100,00	36.552,17	2.829,74	-33.722,43
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	31.533.187,00	35.639.063,52	37.565.535,54	1.926.472,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	31.533.187,00	35.639.063,52	37.565.535,54	1.926.472,02
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	31.533.187,00	35.639.063,52	37.565.535,54	1.926.472,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	4.596.898,38	-
Superavit Financeiro	-	-	4.596.898,38	-

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	25.208.702,00	30.558.958,12	27.239.382,11	27.055.199,26	26.817.013,50	3.319.576,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.148.722,00	16.287.303,64	15.383.058,72	15.383.058,72	15.191.723,96	904.244,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.500,00	170.000,00	168.123,61	168.123,61	162.506,84	1.876,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.989.480,00	14.101.654,48	11.688.199,78	11.504.016,93	11.462.782,70	2.413.454,70
DESPESAS DE CAPITAL (X)	3.921.430,00	8.058.391,09	4.704.584,25	3.375.417,37	3.371.968,35	3.353.806,84
INVESTIMENTOS	3.825.930,00	7.862.891,09	4.558.607,06	3.229.440,18	3.229.440,18	3.304.284,03
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	95.500,00	195.500,00	145.977,19	145.977,19	142.528,17	49.522,81
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	29.130.132,00	38.617.349,21	31.943.966,36	30.430.616,63	30.188.981,85	6.673.382,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	29.130.132,00	38.617.349,21	31.943.966,36	30.430.616,63	30.188.981,85	6.673.382,85
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	5.621.569,18	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	29.130.132,00	38.617.349,21	37.565.535,54	30.430.616,63	30.188.981,85	6.673.382,85

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.744.500,00	2.744.500,00	3.060.727,13	316.227,13
Receita de Contribuições	2.744.500,00	2.744.500,00	3.012.799,81	268.299,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	47.927,32	47.927,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.744.500,00	2.744.500,00	3.060.727,13	316.227,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.744.500,00	2.744.500,00	3.060.727,13	316.227,13
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.744.500,00	2.744.500,00	3.060.727,13	316.227,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.br.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.226.000,00	2.386.000,00	2.298.354,33	2.288.579,33	2.288.579,33	87.645,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.170.000,00	2.329.000,00	2.285.997,66	2.285.997,66	2.285.997,66	43.002,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00	57.000,00	12.356,67	2.581,67	2.581,67	44.643,33
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	1.666.555,00	1.506.555,00	0,00	0,00	0,00	1.506.555,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	3.897.555,00	3.897.555,00	2.298.354,33	2.288.579,33	2.288.579,33	1.599.200,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	3.897.555,00	3.897.555,00	2.298.354,33	2.288.579,33	2.288.579,33	1.599.200,67
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	762.372,80	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	3.897.555,00	3.897.555,00	3.060.727,13	2.288.579,33	2.288.579,33	1.599.200,67

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	19.063,69	118.075,13	0,00	212.103,21	79.228,28	291.331,49	35.476,85	22.433,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	176.609,52	0,00	176.609,52	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	5.799,33	0,00	0,00	5.799,33	5.799,33	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.063,69	112.275,80	0,00	35.493,69	73.428,95	108.922,64	35.476,85	22.433,69
DESPESAS DE CAPITAL	767.027,01	215.657,74	0,00	0,00	660.609,29	660.609,29	2.186,93	319.888,53
INVESTIMENTOS	767.027,01	212.461,24	0,00	0,00	657.412,79	657.412,79	2.186,93	319.888,53
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	3.196,50	0,00	0,00	3.196,50	3.196,50	0,00	0,00
TOTAL	786.090,70	333.732,87	0,00	212.103,21	739.837,57	951.940,78	37.663,78	342.322,22

c. Notas Explicativas

Nota 1 - Contexto operacional: previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.
Nota 3 - Operações Intraorçamentárias: de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias. O município possui Fundo de Previdência Social.
Nota 4- Créditos Adicionais Reabertos: de acordo com o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, em 2022 não houve a reabertura de créditos especiais.
Nota 5 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2022, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Durante o exercício, foram consideradas despesas orçamentárias incorridas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, também aquelas inscritas em restos a pagar não processados, que foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados, nos termos dos artigos 36 e 103, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 18/2015, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.
Nota 6 - Em 2022 foi aberto Projeto e Atividade específico para o registro das despesas inerentes ao Controle Interno.
Rondinha/RS, 31 de dezembro de 2022
Aldomir Luiz Cantoni — Prefeito Municipal
Luis Carlos Henz — Contador CRC-RS 098213/08

RONDINHA , 16 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Aldomir Luiz Cantoni - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Orçamentário

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

NEREI PERGHER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E9.A2F6.425F.8F5E.8CFD.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	41.400.437,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.090.599,04
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.786.327,38
DEM.CRED.VAL.CUR.PR.	17.885,12
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORAR	31.334.560,45
ESTOQUES	171.065,88
ATIVO NAO CIRCULANTE	26.990.262,29
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	13.962,45
CREDITOS A LONGO PRAZO	13.962,45
INVESTIMENTOS	59.742,14
IMOBILIZADO	26.916.557,70
TOTAL	**68.390.700,16**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	3.320.994,12
OBRIG.TRAB.PREV..ASS..PAG.CURT.PRAZ	1.845.829,96
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT	1.313.853,13
FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	720,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	160.591,03
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	31.475.290,36
PROVISOES A LONGO PRAZO	31.475.290,36
TOTAL DO PASSIVO	**34.796.284,48**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	33.594.415,68
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.594.415,68**
TOTAL	**68.390.700,16**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**39.425.159,49**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	39.425.159,49
ATIVO PERMANENTE	**28.965.540,67**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	28.965.540,67
TOTAL	**68.390.700,16**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**2.267.672,76**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	402.225,81
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	342.322,22
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.523.124,73
PASSIVO PERMANENTE	**34.394.058,67**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	2.918.768,31
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	31.475.290,36
TOTAL	**36.661.731,43**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**31.728.968,73**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	LIVRE	4.681.408,59
20	MDE	188.906,18
40	ASPS	29.442,89
50	RPPS-FPSS	31.465.515,36
1019	PNAE - FEDERAL	6,01
1022	AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO ENSINO FUNDAMENTAL	1,43
1057	PROGRAMA -PEAS - ESTADUAL	34.654,40

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1067	AUXILIO PNAE-CRECHE RECURSO FEDERAL	2,78
1073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL	682,53
1075	PNATE - PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR	21,56
1079	CIDE	503,48
1084	FUNDO MUNICIP.CRIANCA E ADOLESCENTE	64.232,18
1103	IGD -PAB- PROGRAMA AUXILIO BRASIL	6.791,48
1104	ALIENACAO BENS SAUDE	734,87
1105	ALIENACAO DE BENS MDE	8,71
1115	PNAE-PRE-ESCOLA- PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR	31,94
1129	ALIENACAO DE BENS REC.LIVRES	488.277,88
1135	PBFI - PISO BASICO FIXO-ASSIST.SOCIAL	2.093,52
1141	IND.DE GESTAO DESCENT.DOS MUNIC.IGDSUASM	8,36
1152	MANUT. EDUC. INFANTIL-APOIO CRECH.BR.CARINHOSO	399,69
1159	FNAS-SERV.CONHEC.E FORTALEC.VINCULOS	3.738,24
1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI 2885-2015	6.642,34
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67	-277.314,61
1200	REC.CESSAO ONEROSA EXCED.DO PRE-SAL	621,97
1203	POCOS ARTESIANOS SEC. OBRAS HABIT.-SOP	12.599,55
1207	REC.MIN.DESENV.REGIONAL -MDR -PAV.ASFALTO	23.547,02
1208	PROGRAMA PAVIMENTA RS- PROC.21.2600-261-6	12.786,54
1209	PATRULHA AGRICOLA COV.PL MAIS BRASIL CONV 918466	-166.021,08
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA ESTADO	98.913,23
4050	FARMACIA BASICA - ESTADO	93.739,42
4090	PSF - ESTADO	34.990,08
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA	97.677,80
4501	CUSTEIO- ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL H	7.926,88
4502	CUSTEIO-VIGILANCIA EM SAUDE	50.217,11
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.532,96
4505	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	190.064,86
4931	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE-FNS.	100,58
Total		37.157.486,73

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	9.925.147,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.949.869,13
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.786.327,38
DEM.CRED.VAL.CUR.PR.	17.885,12
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORAR	0,00
ESTOQUES	171.065,88
ATIVO NAO CIRCULANTE	26.988.882,14
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	13.962,45
CREDITOS A LONGO PRAZO	13.962,45
INVESTIMENTOS	59.742,14
IMOBILIZADO	26.915.177,55
TOTAL	**36.914.029,65**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	3.320.994,12
OBRIG.TRAB.PREV..ASS..PAG.CURT.PRAZ	1.845.829,96
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT	1.313.853,13
FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	720,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	160.591,03
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.320.994,12**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	33.593.035,53
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.593.035,53**
TOTAL	**36.914.029,65**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**7.949.869,13**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	7.949.869,13
ATIVO PERMANENTE	**28.964.160,52**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	28.964.160,52
TOTAL	**36.914.029,65**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**2.257.897,76**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	402.225,81
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	342.322,22
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.513.349,73
PASSIVO PERMANENTE	**2.918.768,31**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	2.918.768,31
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	0,00
TOTAL	**5.176.666,07**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**31.737.363,58**

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	LIVRE	4.681.408,59
20	MDE	188.906,18
40	ASPS	29.442,89
1019	PNAE - FEDERAL	6,01
1022	AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO ENSINO FUNDAMENTAL	1,43
1057	PROGRAMA -PEAS - ESTADUAL	34.654,40
1067	AUXILIO PNAE-CRECHE RECURSO FEDERAL	2,78

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL	682,53
1075	PNATE - PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR	21,56
1079	CIDE	503,48
1084	FUNDO MUNICIP.CRIANCA E ADOLESCENTE	64.232,18
1103	IGD -PAB- PROGRAMA AUXILIO BRASIL	6.791,48
1104	ALIENACAO BENS SAUDE	734,87
1105	ALIENACAO DE BENS MDE	8,71
1115	PNAE-PRE-ESCOLA- PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR	31,94
1129	ALIENACAO DE BENS REC.LIVRES	488.277,88
1135	PBFI - PISO BASICO FIXO-ASSIST.SOCIAL	2.093,52
1141	IND.DE GESTAO DESCENT.DOS MUNIC.IGDSUASM	8,36
1152	MANUT. EDUC. INFANTIL-APOIO CRECH.BR.CARINHOSO	399,69
1159	FNAS-SERV.CONHEC.E FORTALEC.VINCULOS	3.738,24
1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI 2885-2015	6.642,34
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67	-277.314,61
1200	REC.CESSAO ONEROSA EXCED.DO PRE-SAL	621,97
1203	POCOS ARTESIANOS SEC. OBRAS HABIT.-SOP	12.599,55
1207	REC.MIN.DESENV.REGIONAL -MDR -PAV.ASFALTO	23.547,02
1208	PROGRAMA PAVIMENTA RS- PROC.21.2600-261-6	12.786,54
1209	PATRULHA AGRICOLA COV.PL MAIS BRASIL CONV 918466	-166.021,08
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA ESTADO	98.913,23
4050	FARMACIA BASICA - ESTADO	93.739,42
4090	PSF - ESTADO	34.990,08
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA	97.677,80
4501	CUSTEIO- ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL H	7.926,88
4502	CUSTEIO-VIGILANCIA EM SAUDE	50.217,11
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.532,96
4505	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	190.064,86
4931	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE-FNS.	100,58
Total		5.691.971,37

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	31.475.290,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	140.729,91
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEM.CRED.VAL.CUR.PR.	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORAR	31.334.560,45
ESTOQUES	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.380,15
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	1.380,15
TOTAL	**31.476.670,51**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
OBRIG.TRAB.PREV..ASS..PAG.CURT.PRAZ	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT	0,00
FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	31.475.290,36
PROVISOES A LONGO PRAZO	31.475.290,36
TOTAL DO PASSIVO	**31.475.290,36**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.380,15
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.380,15**
TOTAL	**31.476.670,51**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**31.475.290,36**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	31.475.290,36
ATIVO PERMANENTE	**1.380,15**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	1.380,15
TOTAL	**31.476.670,51**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**8.394,85**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**9.775,00**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	9.775,00
PASSIVO PERMANENTE	**31.475.290,36**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	31.475.290,36
TOTAL	**31.485.065,36**

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50	RPPS-FPSS	31.465.515,36
Total		31.465.515,36

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Balanço Patrimonial

PM DE RONDINHA | ORGÃO Nº: 56200 | CNPJ: 87712212000180 | 01/01/2022 a 31/12/2022

e. Notas Explicativas

Nota 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
Nota 2 - Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Nota 3 - Imobilizado e Bens Móveis: os saldos apresentados
correspondem aos valores de mercado, pois foi efetuada a reavaliação ou redução a valor recuperável, sendo alterado o tempo de vida útil e zerada a depreciação.
Nota 4 - Imobilizado - Bens Imóveis: os saldos apresentados compreendem os bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso. Visando espelhar a realidade patrimonial para elaboração do Balanço, em observância às normas vigentes, devidamente inventariado e depreciação com a reavaliação realizada no exercício de 2021
Nota 5 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar: compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis.
Nota 6- Passivo Não Circulante: compreende a parcela de empréstimo e as Provisões matemáticas Previdenciárias
Nota7 - Patrimônio Liquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social., Resultados Acumulados e Ajustes de Avaliação Patrimonial.
Nota 8 - Estágios de implantação do PIPCP - A Prefeitura do Município de Rondinha - RS, vêm implementando ações para convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público fundamentadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e também nos prazos de obrigatoriedade para registros contábeis apresentados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015. Visando implantação dos PCP, foram criados Grupos de Trabalho (GT), junto à Secretaria Municipal da Fazenda, para estudos e discussões, com o intuito de atender a referida Portaria e melhorar os procedimentos internos e/ou sistema, contribuindo para a transparência das informações e eficiência desta Municipalidade. A seguir apresentação do Cronograma dos Procedimentos Contábeis desta Prefeitura e respectivos detalhes das ações que se encontram em implementação em estudo e Não Iniciado, os que não constam abaixo já foram implementados:
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas - Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. Cocluido
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques -Concluido
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável-concluido
9- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimonio cultural, depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução-Concluido

RONDINHA , 16 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Aldomir Luiz Cantoni - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

NEREI PERGHER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1678.E132.0410.9F01.9890.

Página 261

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 4837952

DOCUMENTO PÚBLICO

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**49.592.109,52**
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**2.984.624,07**
IMPOSTOS	2.116.262,09
TAXAS	868.361,98
CONTRIBUICOES	**3.018.059,60**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.012.799,81
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	5.259,79
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	**185.956,33**
EXPL.BENS DIREIT.PREST. SERVICOS	185.956,33
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	**4.127.037,57**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	336.292,17
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.790.745,40
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	**34.796.977,28**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	136.143,15
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.660.235,49
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	598,64
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	**1.912.520,01**
REAVALIACAO DE ATIVOS	420.520,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.492.000,01
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	**2.566.934,66**
REV. PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	744.211,72
DIVERSAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	1.822.722,94
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**46.121.744,45**
PESSOAL E ENCARGOS	**17.341.005,40**
REMUNERACAO A PESSOAL	14.672.888,19
ENCARGOS PATRONAIS	2.668.117,21
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	**2.342.692,85**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.041.445,16
PENSOES	129.896,87
OUTROS BENEF.PREVID. ASSISTENCIAIS	171.350,82
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	**10.209.192,70**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.243.455,32
SERVICOS	5.129.646,40
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.836.090,98
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	**173.922,94**
JUR. ENCARG. EMPR. FINANC. OBTIDOS	173.922,94
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	**7.192.416,02**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.688.617,15
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.835.384,29
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVA	668.414,58
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	**2.188.815,47**
REAVAL. RED.VAL.RECUP.AJ. PERDAS	1.156.832,80
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.031.982,67
TRIBUTARIAS	**268.164,13**
CONTRIBUICOES	268.164,13
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.405.534,94**
PREMIACOES	11.070,30
SUBVENCOES ECONOMICAS	125.535,51
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	6.253.929,13
DIVER.VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**3.470.365,07**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B499.5A11.7EA1.3970.CF6C.

Página 262

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 2

Peça 4837952

DOCUMENTO PÚBLICO

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**42.453.886,03**
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**2.984.624,07**
IMPOSTOS	2.116.262,09
TAXAS	868.361,98
CONTRIBUICOES	**5.259,79**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	5.259,79
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	**185.956,33**
EXPL.BENS DIREIT.PREST. SERVICOS	185.956,33
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	**948.725,25**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	336.292,17
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	612.433,08
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	**34.796.977,28**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	136.143,15
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.660.235,49
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	598,64
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	**1.912.520,01**
REAVALIACAO DE ATIVOS	420.520,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.492.000,01
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	**1.619.823,30**
REV. PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	1.619.823,30
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**37.414.490,75**
PESSOAL E ENCARGOS	**17.071.377,45**
REMUNERACAO A PESSOAL	14.403.260,24
ENCARGOS PATRONAIS	2.668.117,21
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	**171.350,82**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSOES	0,00
OUTROS BENEF.PREVID. ASSISTENCIAIS	171.350,82
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	**10.196.838,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.243.455,32
SERVICOS	5.117.764,73
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.835.618,06
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	**173.922,94**
JUR. ENCARG. EMPR. FINANC. OBTIDOS	173.922,94
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	**7.192.416,02**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.688.617,15
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.835.384,29
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVA	668.414,58
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	**2.188.815,47**
REAVAL. RED.VAL.RECUP.AJ. PERDAS	1.156.832,80
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.031.982,67
TRIBUTARIAS	**268.164,13**
CONTRIBUICOES	268.164,13
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**151.605,81**
PREMIACOES	11.070,30
SUBVENCOES ECONOMICAS	125.535,51
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVER.VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**5.039.395,28**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B499.5A11.7EA1.3970.CF6C.

Página 263

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 3

Peça 4837952

DOCUMENTO PÚBLICO

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**7.138.223,49**
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**0,00**
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES	**3.012.799,81**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.012.799,81
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	**0,00**
EXPL.BENS DIREIT.PREST. SERVICOS	0,00
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	**3.178.312,32**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.178.312,32
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBID	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E D	**0,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	**947.111,36**
REV. PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	744.211,72
DIVERSAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	202.899,64
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**8.707.253,70**
PESSOAL E ENCARGOS	**269.627,95**
REMUNERACAO A PESSOAL	269.627,95
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	**2.171.342,03**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.041.445,16
PENSOES	129.896,87
OUTROS BENEF.PREVID. ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	**12.354,59**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVICOS	11.881,67
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	472,92
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	**0,00**
JUR. ENCARG. EMPR. FINANC. OBTIDOS	0,00
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVA	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	**0,00**
REAVAL. RED.VAL.RECUP.AJ. PERDAS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTARIAS	**0,00**
CONTRIBUICOES	0,00
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.253.929,13**
PREMIACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	6.253.929,13
DIVER.VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-1.569.030,21**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B499.5A11.7EA1.3970.CF6C.

Página 264

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 4

Peça 4837952

DOCUMENTO PÚBLICO

b. Notas Explicativas

Nota 1 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecidos pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados alguns ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo.
Nota 2- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, dentre elas, o resultado positivo da equivalência patrimonial.
Nota 3 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos: em função da continuidade do cumprimento da implantação dos procedimentos contábeis relativos às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito do Governo Municipal, nesse item, ocorrem os registros da reavaliação do ativo imobilizado, da depreciação, amortização e exaustão.
Nota 4 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado negativo da equivalência patrimonial, dividendos.

Aldomir Luiz Cantoni — Prefeito Municipal
Luis Carlos Hens — Contabilista CRC-RS 098213/08

RONDINHA , 16 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Aldomir Luiz Cantoni - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

LUIS CARLOS HENZ
Contabilista

NEREI PERGHER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B499.5A11.7EA1.3970.CF6C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 2º Semestre
PM DE RONDINHA

52204111195388690

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

27/01/2023
13:05:31
3.0.1.5
Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA
CNPJ: 87712212000180
ORGÃO Nº: 56200
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62202113767380085 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Aldomir Luiz Cantoni
Telefone: (54)33651188
e-mail: fpsm.rpps@rondinha.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 1774
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 10/04/2003
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2146
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 05/07/2007
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: 1392
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 1932
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
59260432049	Vanidia de Pellegrin	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	controleinterno@rondinha.rs.gov.br	

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 25/11/2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69B5.6A04.C1FA.9833.473E.

o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2022, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 2º Semestre de 2022, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1129.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69B5.6A04.C1FA.9833.473E.

tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69B5.6A04.C1FA.9833.473E.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município paga complementação de aposentadorias, sendo 5 o número total de inativos originários do Poder Executivo que recebem tal complementação.

O número total de inativos que passaram a receber complementação de proventos no exercício é de 1 originários do Poder Executivo.

O número total de inativos pagos pelo RPPS é 51, sendo que 3 inativações foram concedidas no período.

O total de pensões não-compensáveis pagas pelo RPPS é 3, sendo que 1 foram concedidas no período.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 01/01/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69B5.6A04.C1FA.9833.473E.

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram efetivamente aplicados na unidade.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Observações: Recomendação verbal costuma apresentar maior índice de sucesso. Recomendação escrita (foram 4), todas sem êxito.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

Observações: Há interesse e boa vontade por parte do adminstrador em implementar medidas de controle e providência a problemas funcionais dessa natureza, mas, quanto ao enfrentamento, submete-se a um razoável grau de limitação técnica devido à frágil capacitação de servidores que realizam sindicância/PAD. Foram realizadas 2 sindicâncias que resultaram em PADs. Foram realizados 4 PADs, sendo 3 deles concluídos com punição aos servidores envolvidos e 1 está aguardando providência.

Não há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS n 936/2012.

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1174 **artigo:** 2º, II

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Não há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69B5.6A04.C1FA.9833.473E.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 2º Semestre
PM DE RONDINHA

Referente ao item 23: a) quanto à complementação de proventos - a lei municipal nº 1677/2002, art. 194, III, b, apresenta-se omissa quanto ao tempo mínimo de contribuição previdenciária para fins de aposentadoria, proporcionando assim, aposentadorias pelo RPPS com apenas 10 anos de serviço e 60/65 anos de idade mulher/homem. Ainda, sem possibilidade de compensação. Dessa forma, haverá um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor. Além do que os vencimentos são, muitas vezes, de baixo valor. Houve um pedido de providência por parte do Conselho Deliberativo e recomendação deste setor ao prefeito municipal. b) total de pensões não-compensáveis pagas pelo RPPS, seriam 3 por estimativa. Não se tem informação exata.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69B5.6A04.C1FA.9833.473E.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 2º Semestre
PM DE RONDINHA

PM DE RONDINHA, 27/01/2023

_____

NEREI PERGHER
Prefeito Municipal

_____

Vanidia de Pellegrin
Responsável pelo Controle Interno

Página 271
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4866160
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 27/01/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/01/23, ALDOMIR LUIZ CANTONI em 31/01/23 e Jonatan di Domenico em 31/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69B5.6A04.C1FA.9833.473E.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022
(Resolução 1.134/2020 do TCE/RS)

Rondinha - RS, 17 de março de 2023

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PORTO ALEGRE - RS

Tenho a satisfação de apresentar à Vossa Senhoria, o Relatório Circunstanciado sobre a minha gestão, relativo ao Município de Rondinha – Rs, balanço geral da administração direta, desta prefeitura municipal, relativa ao exercício financeiro de 2022, acompanhada da presente exposição com a finalidade de demonstrar a real situação financeira do Município, atendendo o contido na Resolução 1.134/2022 do TCE/RS

As metas programadas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos, foram realizadas de conformidade com a previsão e de acordo com o fluxo de caixa do exercício encerrado, de conformidade com as informações a seguir elencadas.

Apresentamos também, as informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, como segue:

.

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1 – Da regularidade da Execução Orçamentária e Financeira

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela contadoria municipal, no exercício de 2022, em relação ao disposto no capítulo II, do título IX da Lei Federal 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos aprovados, e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
b) Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação da Lei 4.320/64 e Portarias ministeriais.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

c) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
d) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado.
e) No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, igualmente houve conformidade com as normas legais.
f) Na análise dos créditos adicionais, abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, de conformidade com o que determina o Art. 43 de Lei 4.320/64.

1.2 - Do comportamento da Receita e da Despesa

A lei nº 3.246/2021, de 02 de dezembro de 2021 estimou a Receita e Fixou a Despesa de 2022 em R$ 34.277.687,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

1.2.1 - No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais, que ensejaram alterações nas despesas inicialmente fixadas, como demonstra o quadro a seguir:

Despesa Fixada	34.277.687,00
(+) Créditos Suplementares	10.058.629,83
(+) Créditos Especiais	4.596.644,83
(-) Reduções Orçamentárias	5.223.057,45
Dotação Total	43.709.904,21

1.2.3 - CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício considerado, foram autorizados créditos adicionais suplementares os quais foram realizados com os recursos de cobertura provenientes de:

Redução de Dotações	5.223.057,45
Arrecadação à Maior	1.421.429,69
Superávit Financeiro	4.596.898,38
Auxílios e Convênios	3.413.889,14
Total	**11.241.385,52**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

1.3- ANÁLISE DA RECEITA

1.3.1- O Orçamento geral, consolidado do município de RONDINHA – RS, para o exercício de 2022 estima a receita e fixa a despesa em R$ 34.277.687,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais) sendo destes R$ 3.897.555,00 (Três oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) o orçamento previsto para 2022 do RPPS e para o Legislativo Municipal R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) que envolve todos os órgãos do município e demais recursos vinculados.

1.3.2 - A receita realizada, consolidada, no período somou o montante de R$ 40.626.262,67 (quarenta milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) verificando-se assim, uma arrecadação a maior de R$ 6.080.101,27 nesta receita realizada, está inclusa a receita do RPPS, no montante de R$ 6.239.039,45, cuja arrecadação foi a maior em R$ 2.341.484,45, cujo fator positivo foi os rendimentos de aplicação financeiras do RPPS que somaram R$ 3.178.312,32, cfe demonstrado na tabela a seguir:

RECEITA RPPS

TÍTULOS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**2.108.565,00**	**4.356.734,23**	**2.248.169,23**
Receita de Contribuições	829.500,00	1.130.494,59	60.189,32
Receita Patrimonial	1.179.065,00	3.178.312,32	1.999.247,32
Outras Receitas Correntes	100.000,00	47.927,32	-52.072,68
Deduções da Receita Corrente	-126.010,00	0,00	-126.010,00
RECEITAS COR.INTRA.ORÇAM.	**1.915.000,00**	**1.882.305,22**	-32.694,78
TOTAL REALIZADO	**3.897.555,00**	**6.239.039,45**	**2.341.484,45**

RECEITA DO MUNICIPIO

TÍTULOS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**34.537.070,00**	**35.784.620,17**	**1.247.550,17**
Receita Tributária	2.350.320,00	2.666.045,15	315.725,15
Receita de Contribuições	20.000,00	5.259,79	-14.740,21
Receita Patrimonial	42.330,00	609.603,34	567.273,34
Receita de Transf. Correntes	32.052.850,00	32.073.882,25	21.032,25

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

Outras Receitas Correntes	71.570,00	429.829,64	358.259,64
RECEITAS DE CAPITAL	**750.470,00**	**3.370.483,80**	**2.620.013,80**
Alienação de Bens	349.520,00	481.000,00	131.480,00
Transferências de Capital	399.850,00	2.886.654,06	2.486.804,06
Outras Receitas de Capital	1.100,00	2.829,74	1.729,74
Dedução Receitas Trbutária	**-50.810,00**	**-42.582,80**	**8.227,20**
Dedução Receitas p/FUNDEB	**-4.856.598,00**	**-4.725.297,95**	**131.300,05**
TOTAL REALIZADO	**30.380.132,00**	**34.387.223,22**	**4.007.091,22**

RECEITA CONSOLIDADA

TÍTULOS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**36.645.635,00**	**40.141.354,40**	**3.495.719,40**
Receita Tributária	2.350.320,00	2.666.045,15	315.725,15
Receita de Contribuições	849.500,00	1.135.754,38	286.254,38
Receita Patrimonial	1.221.395,00	3.787.915,66	2.566.520,66
Receita de Transf. Correntes	32.052.850,00	32.073.882,25	21.032,25
Outras Receitas Correntes	171.570,00	477.756,96	306.186,96
RECEITAS DE CAPITAL	**2.665.470,00**	**5.252.789,02**	**2.587.319,02**
Alienação de Bens	349.520,00	481.000,00	131.480,00
Transferências de Capital	399.850,00	2.886.654,06	2.486.804,06
Outras Receitas de Capital	1.100,00	2.829,74	1.729,74
RECEITAS COR.INTRA.ORÇAM.	**1.915.000,00**	**1.882.305,22**	**-32.694,78**
Dedução DA Receita	**176.820,00**	**42.582,80**	**-134.237,20**
Dedução Receitas p/FUNDEB	**-4.856.598,00**	**-4.725.297,95**	**131.300,05**
TOTAL REALIZADO	**34.277.687,00**	**40.626.262,67**	**6.080.101,27**

1.3.3. – ANÁLISE DA RECEITA

A receita orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ **40.626.262,67,** verifica-se uma arrecadação a maior de **R$ 6.348.575,67** como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	R$	34.277.687,00
Receita Arrecadada	R$	40.626.262,67
Arrecadada a MAIOR	R$	6.348.575,67

1.3.4. – Na análise das Receitas, observa-se que as Transferências correntes, oriundas da União e do Estado, possuem uma representatividade elevada, na ordem de 78,95%

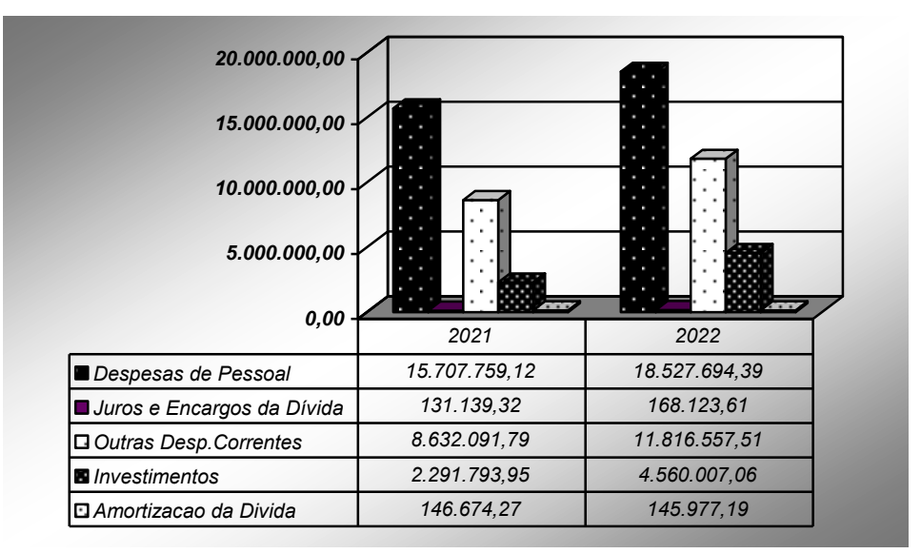
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

1.4 - ANÁLISE DA DESPESA

1.4.1- A despesa inicialmente autorizada pela Lei 3246/2021 foi de R$ 34.277.687,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais), com as alterações durante o exercício, a despesa autorizada passou para R$ 43.709.904,21 já a despesa realizada alcançou um total de R$ 35.218.359,76, (empenhada) no entanto a despesa Liquidada foi de R$ 33695.235,03 e a despesa Paga teve o montante de R$ 33.453.600,25, importância esta (despesa Empenhada) foi distribuída da seguinte forma:

CONSOLIDADO		
TÍTULOS	**AUTORIZADA**	**REALIZADA(Empenhada)**
DESPESA CORRENTE	**34.074.958,12**	**30.512.375,51**
Pessoal e Encargos	19.520.303,64	18.527.694,39
Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	168.123,61
Outras Despesas Correntes	14.384.654,48	11.816.557,51
DESPESAS DE CAPITAL	**8.083.391,09**	**4.705.984,25**
Investimentos	7.887.891,09	4.560.007,06
Amortização da Dívida	195.500,00	145.977,19
Reserva de Contingência	45.000,00	
Reservas do RPPS	1.506.555,00	
TOTAL	**43.709.904,21**	**35.218.359,76**



	2021	2022
Despesas de Pessoal	15.707.759,12	18.527.694,39
Juros e Encargos da Dívida	131.139,32	168.123,61
Outras Desp.Correntes	8.632.091,79	11.816.557,51
Investimentos	2.291.793,95	4.560.007,06
Amortizacao da Divida	146.674,27	145.977,19

1.4.2 - Observa-se que a maior concentração de dispêndios se deu em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS. O Comportamento da despesa nos últimos cinco exercícios destacando-se as despesas correntes e as despesas de capital foi a seguinte:

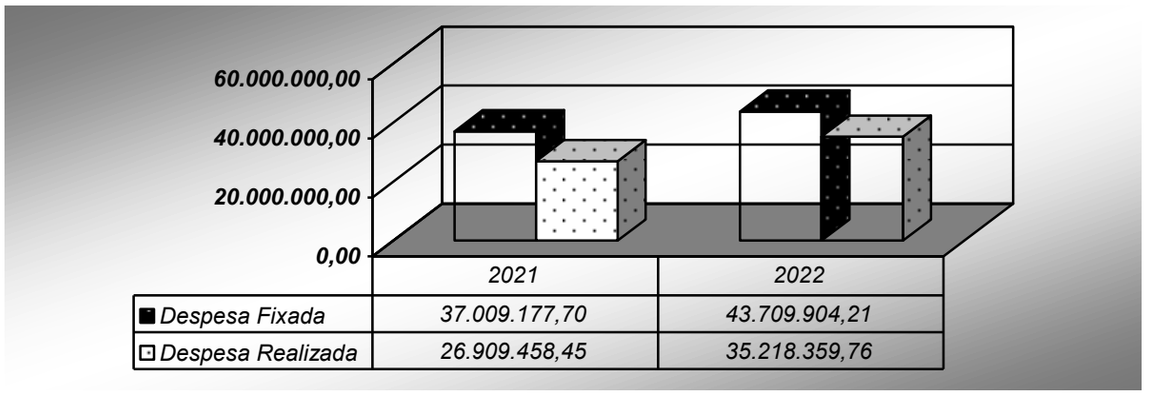
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

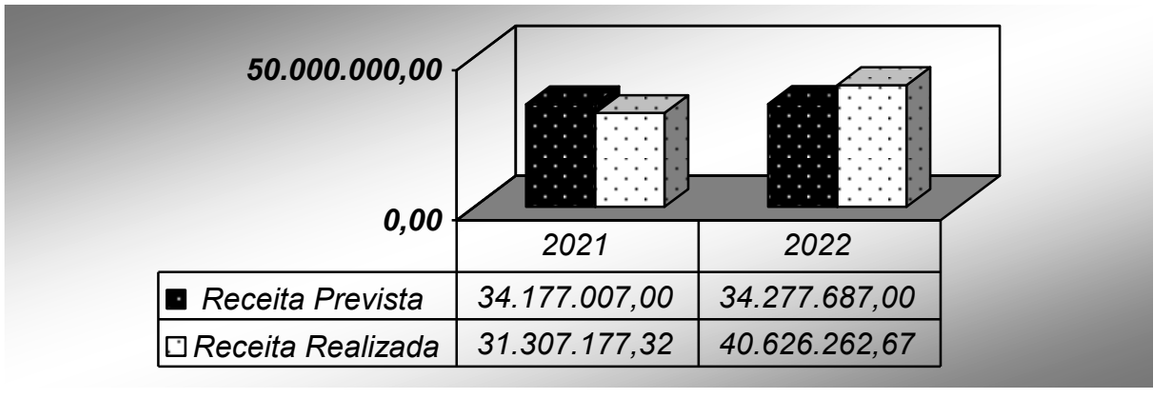
1.5 - CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou os seguintes valores:

DESPESA REALIZADA	
Despesa Autorizada	**43.709.904,21**
Despesa Total Realizada/Empenhada	**35.218.359,76**



RECEITA REALIZADA	
Receita Prevista	**34.277.687,00**
Receita Arrecadada	**40.626.262,67**



Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

2 - GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

2.1 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço Financeiro constitui peça básica para melhor demonstrar a Gestão Geral financeira, desenvolvida ao longo do exercício, uma vez conjugadas as operações de Receita e Despesa Orçamentária, além daquelas que por sua natureza, independem de autorização expressa na Lei-de-meios, em especial no início e fim do exercício.

As operações relativas ao exercício Financeiro se processaram de conformidade com o demonstrativo a seguir: (principais movimentações)

BALANÇO FINANCEIRO		
SALDO ANTERIOR		5.656.335,56
RECEITA REALIZADA		34.387.223,22
ORÇAMENTÁRIA		
Transferências Recebidas		136.143,15
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Depósitos e Consignações (Rec.Extra-Orç.)	2.626.914,26	
Restos a Pagar do Exercício de 2022	1.754.984,51	4.381.898,77
Saldo do Caixa	0,00	
SOMA		**44.561.600,70**
MENOS		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Empenhada		31.943.966,36
Restos de Exerc. Anteriores Pagos no Exerc.	1.111.612,72	
Transferências Concedidas	942.640,78	2.054.253,50
Depósitos e Consignações (Desp.Extra-Orç.)	2.613.511,71	2.613.511,71
SOMA		36.611.731,57
Saldo em Caixa		0,00
SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE		7.949.869,13
TOTAL		**44.561.600,70**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativamente o Patrimônio Municipal demonstrando a situação dos bens e as obrigações da Fazenda Pública.

A situação do Patrimônio Financeiro do Município de conformidade com o Balanço é o seguinte:

BALANÇO PATRIMONIAL			
a) Quadro Principal			
ATIVO		**ATIVO**	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	**9.925.147,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.320.994,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.949.869,13	OBRIG.TRAB.PREV..ASS..PAG.CURT.PRAZ	1.845.829,96
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.786.327,38	EMPREST.FINANC. A CURTO PRAZO	1.313.853,13
DEM.CRED.VAL.CUR.PR.	17.885,12	FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	720,00
INVEST.APLIC.TEMP. A CURTO PRAZO		OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	**171.065,88**	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	160.591,03
ATIVO NAO CIRCULANTE	**26.988.882,14**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**13.962,45**	PROVISOES A LONGO PRAZO	
CREDITOS A LONGO PRAZO	13.962,45	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.320.994,12**
INVESTIMENTOS	59.742,14	**Patimônio Liquido**	
IMOBILIZADO	26.915.177,55	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
		PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	33.593.035,53
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.593.035,53
TOTAL	**36.914.029,65**	**TOTAL**	**36.914.029,65**
b) QuaQuadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentesdro Principal			
ATIVO FINANCEIRO	**7.949.869,13**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.257.897,76**
Ativo Financeiro	7.949.869,13	Passivo Financeiro	2.257.897,76
ATIVO PERMANENTE	**28.964.160,52**	**PASSIVO PERMANENTE**	**2.918.768,31**
Ativo Permanente	28.964.160,52	Passivo Permanente	2.918.768,31
TOTAL ATIVO PERMANENTE	**36.914.029,65**	**TOTAL**	**5.176.666,07**
		SALDO PATRIMONIAL	**31.737.363,58**
Ativo financeiro liquido	5.691.971,37		
ATIVO FINANCEIRO	**7.949.869,13**		
PASSIVO FINANCEIRO	2.257.897,76		
Ativo Permanente Liquido	26.045.392,21		
ATIVO PERMANENTE	28.964.160,52		

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

PASSIVO PERMANENTE	2.918.768,31
Patrimônio Liquido	**31.737.363,58**

2.3 - DÍVIDA PÚBLICA
2.3.1 - DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada, que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contratadas para atender ao desequilíbrio orçamentário ou Financeiro de obras e serviços públicos, conforme demonstrativo, assim se encontram.

Saldo Anterior	**25.965.572,95**
Nova Formação da Dívida	23.939.139,61
(-)Amortização no Exercício	18.429.422,20
Saldo para o Exercício Seguinte	**31.475.290,36**

2.3.2 – Divida Flutuante

Saldo Anterior	**3.141.653,46**
Nova Formação da Dívida	43.112.469,06
(-)Amortização no Exercício	42.892.065,29
Saldo para o Exercício Seguinte	**3.362.057,23**

2.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações experimentadas pelo Patrimônio não sendo demonstradas no Balanço Econômico e analisadas podem ser demonstradas conforme especificação a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**42.453.886,03**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	2.984.624,07
Contribuições	5.259,79
Venda de Bens Direiros e Serviços	185.956,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	948.725,25

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Transferencias e Delegações Recebidas	34.796.977,28
Valorização e Ganhos com Ativos	1.912.520,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.619.823,30

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**37.414.490,75**
Pessoal e Encargos	17.071.377,45
Beneficios Previdenciarios e Assistenciais	171.350,82
Uso de Bens, Serviços e consumo de capital fixo	10.196.838,11
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	173.922,94
Transferencias e Delegações Concedidas	7.192.416,02
Descalorização e Perdas de Ativos	2.188.815,47
Contribuições Tributárias	268.164,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	151.605,81

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**5.039.395,28**

3– INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

O Município instituiu e arrecada todos os tributos de sua competência constitucional, cumprindo assim, ao disposto no art.11 da LC/101/00. Os tributos vêm sendo cobrados tempestivamente, de conformidade com a lei. Destacamos em relação à cobrança da dívida ativa, que devido às crises econômicas e em vista das consequências da pandemia ocorrida, além da forte estiagem do último exercício, a mesma alcançou elevado índice de inadimplência. Diante disso e por determinação da lei, a prefeitura têm realizado cobranças da dívida, tanto administrativa quanto judicial. Destaca-se ainda a implementação de campanhas para o aumento de arrecadação como a compra premiada além de fiscalização executada pelos agentes do município.

4– AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Poder executivo municipal, durante o exercício de 2022 atendeu ao disposto no art.9° da LC 101/00, pois demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3° quadrimestre de 2021 bem como do 1° e 2° quadrimestre de 2022, em audiências públicas realizadas na câmara municipal de vereadores dentro dos prazos legais estabelecidos no § 4° deste artigo da LRF.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	25/01/2022	câmara de vereadores
1º Quadrimestre/2022	31/05/2022	câmara de vereadores
2º Quadrimestre/2022	27/09/2022	câmara de vereadores
3° Quadrimestre/2022	*27/01/2023*	*câmara de vereadores*

4.1 - Metas Fiscais

Em todas as audiências públicas acima citadas, realizadas no decorrer do exercício de 2022, foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, conforme preconiza o °§ 4° da LRF. Demonstra-se a seguir, os resultados inerentes ao terceiro quadrimestre de 2022, que foi apresentado em audiência pública em 27/01/2023 às 10:00 horas.

5– Resultado Primário

O resultado primário corresponde à diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definido a seguir:

***Receita Primária**: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatizações e as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras.*

***Despesas Primárias**: despesa orçamentária total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado.*

***O Resultado Primário** tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço da dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município, para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar o pagamento de suas despesas correntes e de capital, e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida.*

No quadro 5.1.1 - temos a demonstração do resultado primário, pela despesa liquidada, no terceiro quadrimestre de 2022, incluindo-se as receitas e as despesas do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)

5.1- Resultado Primário do 3° Quadrimestre de 2022 com RPPS

5.1.1-. DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

RECEITA/DESPESA	PROJETADA	REALIZADA	DIFERENÇA
Receita Primária	**29.988.282,00**	**33.296.619,88**	3.308.337,88
Despesa Primária	**38.251.849,21**	**30.116.515,83**	-8.135.333,38
Resulado Primário	-8.263.567,21	3.180.104,05	11.443.671,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE : RONDINHA - RS

QUADRO I - RESULTADO PRIMÁRIO				
RECEITA	**PROMGRAMADO ANUAL**	**PROMGRAMADO NO PERÍODO**	**REALIZADO NO PERÍODO**	**% REAL /PROGR.**
Receitas Correntes	**34.537.070,00**	**34.537.070,00**	**35.784.620,17**	**103,61%**
(-) Rendimentos de Aplicações	42.330,00	42.330,00	609.603,34	**1440,12%**
(-) Deduções da Receita Corrente	4.907.408,00	4.907.408,00	4.767.880,75	**97,16%**
1 (=) Receitas Fiscais Correntes	**29.587.332,00**	**29.587.332,00**	**30.407.136,08**	**102,77%**
Receitas de Capital	750.470,00	750.470,00	3.370.483,80	**449,12%**
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
(-) Alienação de Ativos	349.520,00	349.520,00	481.000,00	**137,62%**
2 (=) Receitas Fiscais de Capital	**400.950,00**	**400.950,00**	**2.889.483,80**	**720,66%**
3 - Receitas Fiscais Líquidas (1 + 2)	**29.988.282,00**	**29.988.282,00**	**33.296.619,88**	**111,03%**
DESPESA	**PROMGRAMADO ANUAL**	**PROMGRAMADO NO PERÍODO**	**LIQUIDADO NO PERÍODO**	**% REAL /PROGR.**
Despesas Correntes	30.558.958,12	30.558.958,12	27.055.199,26	**88,53%**
(-) Juros e Encaregos da Dívida	170.000,00	170.000,00	168.123,61	**98,90%**
4 (=) Despesas Fiscais Correntes	**30.388.958,12**	**30.388.958,12**	**26.887.075,65**	**88,48%**
Despesas de Capital	8.058.391,09	8.058.391,09	3.375.417,37	**41,89%**
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0	**0,00%**
(-) Aquisição de Títulos de Capital	0,00	0,00	0	**0,00%**
(-) Amortização da Dívida	195.500,00	195.500,00	145.977,19	**74,67%**
5 (=) Despesas Fiscais de Capital	**7.862.891,09**	**7.862.891,09**	**3.229.440,18**	**41,07%**
6 Despesas Fiscais Líquidas (4+5)	**38.251.849,21**	**38.251.849,21**	**30.116.515,83**	**78,73%**
7 Resultado Primário (3 - 6)	**-8.263.567,21**	**-8.263.567,21**	**3.180.104,05**	**61,52%**

Percebe-se através deste demonstrativo, que sem os recursos do RPPS que o resultado primário do 3° quadrimestre ficou positivo em R$ 3.180.104,05, demonstrando assim um real incremento nas receitas no valor de R$ 3.308.337,88*, em relação ao planejado e ainda redução nas despesas executadas em relação às planejadas no valor de R$* -8.135.333,38*.*

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 –Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Registra-se que o resultado positivo foi consistente quando se analisa o quadro com as receitas do RPPS inclusas, uma vez que a reserva do RPPS é considerada despesa no planejamento o que ao final se configura em superávit.

5.1.2-. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS

RPPS			
RECEITA/DESPESA	**PROJETADA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
Receita Primária	**803.490,00**	**1.178.421,91**	374.931,91
Despesa Primária	**2.391.000,00**	**2.288.579,33**	-102.420,67
Resultado Primário	-1.587.510,00	-1.110.157,42	477.352,58

Regime Próprio de Previdência – RPPS

QUADRO I - RESULTADO PRIMÁRIO				
RECEITA	**PROMGRAMADO ANUAL**	**PROMGRAMADO NO PERÍODO**	**REALIZADO NO PERÍODO**	**% REAL /PROGR.**
Receitas Correntes	**2.108.565,00**	**2.108.565,00**	**4.356.734,23**	**206,62%**
(-) Rendimentos de Aplicações	1.179.065,00	1.179.065,00	3.178.312,32	**269,56%**
(-) Deduções da Receita Corrente	126.010,00	126.010,00	0,00	**-100,00%**
1 (=) Receitas Fiscais Correntes	**803.490,00**	**803.490,00**	**1.178.421,91**	**146,66%**
3 - Receitas Fiscais Líquidas (1 + 2)	**803.490,00**	**803.490,00**	**1.178.421,91**	**146,66%**
DESPESA	**PROMGRAMADO ANUAL**	**PROMGRAMADO NO PERÍODO**	**LIQUIDADO NO PERÍODO**	**% REAL /PROGR.**
Despesas Correntes	2.386.000,00	2.386.000,00	2.288.579,33	**95,92%**
4 (=) Despesas Fiscais Correntes	**2.386.000,00**	**2.386.000,00**	**2.288.579,33**	**95,92%**
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	**-100,00%**
5 (=) Despesas Fiscais de Capital	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**-100,00%**
6 Despesas Fiscais Líquidas (4+5)	**2.391.000,00**	**2.391.000,00**	**2.288.579,33**	**95,72%**
7 Resultado Primário (3 - 6)	**-1.587.510,00**	**-1.587.510,00**	**-1.110.157,42**	**69,93%**

5.1.3-. CONSOLIDADO – COM RPPS

CONSOLIDADO			
RECEITA/DESPESA	**PROJETADA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
Receita Primária	**30.791.772,00**	**34.475.041,79**	3.683.269,79
Despesa Primária	**40.642.849,21**	**32.405.095,16**	-8.237.754,05

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

Resultado Primário	-9.851.077,21	2.069.946,63	11.921.023,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE : RONDINHA e RPPS (consolidado)				
QUADRO I - RESULTADO PRIMÁRIO				
RECEITA	**PROMGRAMADO ANUAL**	**PROMGRAMADO NO PERÍODO**	**REALIZADO NO PERÍODO**	**% REAL /PROGR.**
Receitas Correntes	**36.645.635,00**	**36.645.635,00**	**40.141.354,40**	**109,54%**
(-) Rendimentos de Aplicações	**1.221.395,00**	**1.221.395,00**	**3.787.915,66**	**310,13%**
(-) Deduções da Receita Corrente	**5.033.418,00**	**5.033.418,00**	**4.767.880,75**	**94,72%**
1 (=) Receitas Fiscais Correntes	**30.390.822,00**	**30.390.822,00**	**31.585.557,99**	**103,93%**
Receitas de Capital	**750.470,00**	**750.470,00**	**3.370.483,80**	**449,12%**
(-) Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
(-) Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
(-) Alienação de Ativos	**349.520,00**	**349.520,00**	**481.000,00**	**137,62%**
2 (=) Receitas Fiscais de Capital	**400.950,00**	**400.950,00**	**2.889.483,80**	**720,66%**
3 - Receitas Fiscais Líquidas (1 + 2)	**30.791.772,00**	**30.791.772,00**	**34.475.041,79**	**111,96%**
DESPESA	**PROMGRAMADO ANUAL**	**PROMGRAMADO NO PERÍODO**	**LIQUIDADO NO PERÍODO**	**% REAL /PROGR.**
Despesas Correntes	**32.944.958,12**	**32.944.958,12**	**29.343.778,59**	**89,07%**
(-) Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	170.000,00	168.123,61	**98,90%**
4 (=) Despesas Fiscais Correntes	**32.774.958,12**	**32.774.958,12**	**29.175.654,98**	**89,02%**
Despesas de Capital	8.063.391,09	8.063.391,09	3.375.417,37	**41,86%**
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
(-) Aquisição de Títulos de Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
(-) Amortização da Dívida	195.500,00	195.500,00	145.977,19	**74,67%**
5 (=) Despesas Fiscais de Capital	**7.867.891,09**	**7.867.891,09**	**3.229.440,18**	**41,05%**
6 Despesas Fiscais Líquidas (4+5)	**40.642.849,21**	**40.642.849,21**	**32.405.095,16**	**79,73%**
7 Resultado Primário (3 - 6)	**-9.851.077,21**	**-9.851.077,21**	**2.069.946,63**	**78,99%**

Percebe-se através deste demonstrativo, que o resultado primário do 3° quadrimestre de 2022 com RPPS, foi positivo no montante de R$ 2.069.946,63, demonstrando assim, que a receita ficou acima do previsto R$ 3.683.269,79, já as despesas tiveram um decréscimo, ficando abaixo da planejada em R$ -8.237.754,05.Isso levando-se em conta somente Receitas e Despesas Primárias de 2022. Sendo assim fica evidenciado um incremento nas receitas superior às despesas realizadas, gerando neste quadro o Resultado Primário Positivo quando olhamos o quadro com os recursos do RPPS inclusos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

6– INVESTIMENTOS

Todos os investimentos realizados no exercício de 2022 tinham previsão ou foram inseridos no PPA Plano (Pluri-Anual) na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Os investimentos realizados com recursos específicos de convênios, que não estavam previstos nestas leis, foram inseridos nas metas através de leis específicas, onde as mesmas somaram R$ 4.704.584,25 (Valores empenhados)

7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município no exercício de 2022 não realizou Operações de crédito.

Lei complementar Federal n° 101/2000 LRF.art. 54 e alínea "d" do inciso I do artigo 55, valores expressos em reais:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00%

7.1 – Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Não foram realizadas Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2022, razão pela qual é dispensável qualquer análise a este respeito.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (ARO)	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00%

8- RENÚNCIA DE RECEITA

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Não houve no exercício de 2022 renuncia de receita decorrente de concessão e/ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

9 – PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS RREO E RGF

Os relatórios RREO e RGF, foram publicados no mural da prefeitura, em jornal de circulação regional (Jornal Diário da Manhã) e na pagina da Internet do município (http://www.rondinha.rs.gov.br) dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos da STN.

9.1 - Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período		Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2022	Mural Municipal	
	Jornal	25/03/2022	Jornal Folha da Produção	
	Internet	25/03/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br	
2º Bimestre	Mural	27/05/2022	Mural Municipal	
	Jornal	27/05/2022	Jornal Folha da Produção	
	Internet	27/05/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br	
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Municipal	
	Mornal	29/07/2022	Jornal Folha da Produção	
	Internet	29/07/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br	
4º Bimestre	Mural 2	03/09/2022	Mural Municipal	
	Jornal	23/09/2022	Jornal Folha da Produção	
	Internet	23/09/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br	
5º Bimestre	Mural	24/11/2022	Mural Municipal	
	Jornal	24/11/2022	Jornal Folha da Produção	
	Internet	24/11/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br	
6º Bimestre	Mural	27/01/2023	Mural Municipal	
	Jornal	27/01/2023	Jornal Folha da Produção	
	Internet	27/01/2023	http://www.rondinha.rs.gov.br	

9.2- Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	29/07/2022	Mural Municipal
	Jornal	29/07/2022	Folha da Produção
	Internet	29/07/2022	http://www.rondinha.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	27/01/2023	Mural Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Jornal 27/01/2023 Folha da Produção
Internet 27/01/2023 http://www.rondinha.rs.gov.br

10 – Disponibilidades e Conciliações Bancárias

a. – Demonstrativo das Conciliações Bancárias Executivo em 31/12/2022

CONTA CONTÁBIL	Descrição	CONTA BANCÁRIA ASSOCIADA	SALDO CONTÁBIL	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÕES
11111.19.12.02.77.00	Bergs.Pavimenta-Rs 04.016071.0	00041 00333 0160710	98.290,79	98.290,79	0	
11111.19.03.02.67.00	CEF Conv.Pav.913924-Pavim.C-64	00104 00515 0647511	65.652,29	65.652,29	0	
11111.19.03.02.68.00	CEF Conv.Pav.925721-Pavim.C-64	00104 00515 0647516	131.063,08	131.063,08	0	
11111.19.03.02.79.00	CEF Ctr.Part.Patr.Agr.Conv.918	00104 00515 0071047	53.409,90	53.409,90	0	
11111.19.02.01.14.00	BB C/Iss C/N. 798-9	00001 03761 0007979	1.111.342,55	1.111.342,55	0	
11111.19.12.02.36.00	Bergs Incent.At.Basica C ...	00041 00333 0134930	98.913,23	98.913,23	0	
11111.19.02.03.02.00	B.B.Rec.C Essao Onerosa Vinc.	00001 03761 0009519	621,97	621,97	0	
11111.19.02.02.47.00	Banco Brasil Fmasigdsuas C.846	00001 03761 0009099	8,36	8,36	0	
11111.19.02.0	Bco Brasil Apop	00001 03761	399,69	399,69	0	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

2.12.00	Creche 8602-9	0008908				
11111.19.03.02.47.00	Cef.Pm.Conta Movimento N.00000	00104 00515 0000216	714	714	0	
11111.19.12.01.09.00	Bergs Alienacao Bens Livre C/0	00041 00333 0103180	924,71	0	0	
11111.19.12.02.55.00	Berg-Rec.De Alien.Bens Rec Liv	00041 00333 0103180	488.277,88	0	0	
11111.19.12.02.55.00	Sub-Total	00041 00333 0103180	489.202,59	489.202,59	0	
11111.19.03.02.65.00	BB.Const.Esc.Ed.Inf. Pre-Esc.T.	00001 03761 0009351	3.087,34	3.087,34	0	
11111.19.12.02.05.00	Bergs-Fundo Feas - Peas 040131	00041 00333 0131590	7.112,44	7.112,44	0	
11111.19.12.02.11.00	Bergs Farmacia	00041 00333 0134900	64.432,53	64.432,53	0	
11111.19.12.02.31.00	Bergs Fmma-Fundo Vinculad Art.	00041 00333 0137890	6.642,34	6.642,34	0	
11111.19.02.02.39.00	BB Retencoes Fl. Pagamento	00001 03761 0007719	5.671,44	5.671,44	0	
11111.19.99.01.03.00	Sicredi -Fopag C-08034-1	00748 00258 0008034	154.919,59	154.919,59	0	
11111.19.02.02.60.00	BB Fns Aq.Equip.Mat Perma C-89	00001 03761 0008982	100,58	100,58	0	
11111.19.02.02.46.00	BB Fmas Pbfi Piso Bas.Fixo 8.2	00001 03761 0009100	2.093,52	0	0	
11111.19.02.02.55.00	BB C/Fnas-Serv.Con Fort.Vinc C	00001 03761 0009100	3.738,24	0	0	
11111.19.02.0	Sub-Total	00001 03761	5.831,76	5.831,76	0	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

2.55.00		0009100				
11111.19.02.02.61.00	BB Fms Atencao Basica Cta Agr.	00001 03761 0009358	97.677,80	0	0	
11111.19.02.02.62.00	BB Fms At.Med.Alt.Compl.Amb/Ho	00001 03761 0009358	7.926,88	0	0	
11111.19.02.02.63.00	BB Fms Vigilancia Em Saude C-9	00001 03761 0009358	50.217,11	0	0	
11111.19.02.02.64.00	BB Fms Assist Farmaceutic C/93	00001 03761 0009358	6.836,12	0	0	
11111.19.02.02.64.00	Sub-Total	00001 03761 0009358	162.657,91	162.657,91	0	
11111.19.02.02.66.00	BB Fms Inves Rede Serv.Saude C	00001 03761 0009363	899.007,47	899.007,47	0	
11111.19.02.01.16.00	BB C/Fundo Mun.Do Idoso C-9.73	00001 03761 0009737	598,64	598,64	0	
11111.19.02.02.86.00	BB.Fnas Igd-Pab C/9801-9	00001 03761 0009801	6.791,48	6.791,48	0	
11111.19.02.02.10.00	Bco Brasil Salario Educ. C/6.4	00001 03761 0006440	682,53	682,53	0	
11111.19.12.02.74.00	Bergs.Poco Artesiano C/015893-	00041 00333 0158930	31.102,33	31.102,33	0	
11111.19.12.02.75.00	Bergs.Farm.Ers-Judic.C/04.0159	00041 00333 0159800	30.036,89	30.036,89	0	
11111.19.12.02.79.00	Bergs.Feas-Benef.Event.Avancar	00041 00333 0162220	27.541,96	27.541,96	0	
11111.19.99.01.05.00	Sicredi-Fundo Mun.Meio Ambient	00748 00258 0067390	70.771,09	70.771,09	0	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

11111.19.99.01.06.00	Sicredi-Vigilanc.Sanitaria C/7	00748 00258 0071027	2.081,25	2.081,25	0	
11111.19.99.01.02.00	Sicredi - Tributacao.C/87320-9	00748 00258 0087320	230.193,54	230.193,54	0	
11111.19.02.01.01.00	Banco Do Brasil Fpm N. 7028-9	00001 03761 0007028	1.503.088,86	1.503.088,86	0	
11111.19.12.01.01.00	Bergs Icms N. 04.000276-0	00041 00333 0002760	**773.514,51**	**888.514,51**	115.000,00	Débito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancaria. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.12.01.03.00	Bergs Iptu C/04007770704	00041 00333 0077070	61.642,38	61.642,38	0	
11111.19.12.02.03.00	Bergs Fms Asps C/ 040090680-0	00041 00333 0134910	**119.825,07**	**4.825,07**	115.000,00	Crédito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancária. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.02.01.04.00	Bco Brasil Fundo Especial C/73	00001 03761 0007359	129.361,32	129.361,32	0	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

11111.19.02.02.35.00	Bco Brasil C/Fundeb C/C 58.021	00001 03761 0007374	**72.696,38**	**80.954,01**	8.257,63	Débito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancaria. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.02.01.02.00	Banco Do Brasil Itr N. 7067-X	00001 03761 0007067	163.082,57	163.082,57	0	
11111.19.02.02.06.00	Bco Brasil Educacao Mde C/7.52	00001 03761 0007527	**240.774,70**	**232.517,07**	8.257,63	Crédito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancária. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.02.01.03.00	Bco Brasil Icms Deson Exp.N 2	00001 03761 0283141	246.124,63	246.124,63	0	
11111.19.12.01.07.00	Bergs Rest.Ilum.Public.C/04.010	00041 00333 0100940	2.879,61	2.879,61	0	
11111.19.02.02.11.00	Bco Brasil Pnat Prog.Nac.Tr.Es	00001 03761 0006464	21,56	21,56	0	
11111.19.02.02.13.00	Bco Brasil Cide C/ 6492-0	00001 03761 0006492	503,48	503,48	0	
11111.19.12.0	Bergs Feca Fnd	00041 00333	64.232,1	64.232,1	0	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

2.15.00	Mun.Cri.Adole-13	0132420	8	8		
11111.19.12.02.21.00	Bergs Alienacao Bens Mde C/040	00041 00333 0102920	8,71	8,71	0	
11111.19.12.02.22.00	Bergs Alienacao Bens Saude C/0	00041 00333 0134940	734,87	734,87	0	
11111.19.02.01.07.00	Bco Brasil Iss Simples Naciona	00001 03761 0007463	**243.378,53**	**242.793,34**	585,19	Crédito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancária.
11111.19.12.02.24.00	Bergs Psf Estadual	00041 00333 0134950	34.990,08	0	0	
11111.19.12.02.78.00	Bergs.Rede Bem Cuidar C/04.0134	00041 00333 0134950	20.870,00	0	0	
11111.19.12.02.78.00	Sub-Total	00041 00333 0134950	55.860,08	55.860,08	0	
11111.19.12.02.07.00	Bergs Transporte Escolar C/ 040	00041 00333 0089910	1,43	1,43	0	
11111.19.12.02.30.00	Bergs Fmma-Fundo Mun.Meio Ambi	00041 00333 0103080	6.978,20	6.978,20	0	
11111.19.02.02.09.00	Bco Brasil Pnae Creche	00001 03761 0008001	2,78	0	0	
11111.19.02.02.16.00	Bco Brasil Pnae - Merend Esc.C/	00001 03761 0008001	6,01	0	0	
11111.19.02.02.40.00	BB Pnap Pre-Escola Alim.Esc.C/	00001 03761 0008001	31,94	0	0	
11111.19.02.02.40.00	Sub-Total	00001 03761 0008001	40,73	40,73	0	
11111.19.99.01.10.00	Cresol -Conta Movimento 248118	00133 02518 0024811	506.231,47	506.231,47	0	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

	TOTAL	1	7.949.862,83	7.949.277,64	585,19	

11-Alienação de Bens

No exercício de 2022 o Poder Executivo Municipal efetuou alienação de bens móveis e ou/imóveis no valor de R$ 481.000,00, (quatrocentos e oitenta e um mil reais) cujo montante encontra-se depositado em c/c vinculado à fonte de recurso 1129 – Recursos de Alienação de Bens), para ser aplicado durante o exercício de 2023. A seguir segue posição dos saldos bancários, da conta bancária específica. Obs. O saldo está maior que o valor das alienações, pois entrou recursos de aplicações financeiras do respectivo valor.

```
**  001  000  *  MUNICIPIO DE RONDINHA                                    DATA EMISSAO: 02/03/2023  PAGINA      1 **
****  TCHE  ***  BCF  LTDC  ****************  MOVIMENTO DIARIO DOS BANCOS          HORA EMISSAO:   16:57:52  *********edilio**
MOVIMENTO DO PERIODO  31/12/2022 A 31/12/2022  -  NAO CONSOLIDADO            COMPLEMENTO FONTE RECURSO. 9999 - T o d o s
EMP     CONTA NOME DA CONTA              TC BVin S.B C.Fn Og  SALDO ANTER     DEPOSITOS      CHEQUES     RETIRADAS  TOTAL RETIR.  SALDO ATUAL
  1   2634.4 BRGS REC ALIEN BENS REC LIVRE   2 1129   0 0000 04    488.277,88+         0,00         0,00         0,00         0,00   488.277,88+

                                TOTAL LIVRE APLICACAO       488.277,88+         0,00         0,00         0,00         0,00   488.277,88+

                                TOTAL GERAL.....            488.277,88+         0,00         0,00         0,00         0,00   488.277,88+
lines 1-9/9 (END)
```

12– Gastos com Educação

Cumprimento dos índices Constitucionais

12.1 - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no acumulado do ano, totalizaram R$ 7.094.542,74 o que corresponde a 26,41% da Receita de Impostos e Transferências. Observa-se, nesse caso, que o Município **atendeu** o limite de 25% estabelecido pela Constituição Federal.

Em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, o Município foi **deficitário** em relação ao F U N D E B. Assim, a **perda** deverá ser **computado** nos gastos com a educação para fins de apuração dos limites.

12.2 – Gastos com Remuneração dos Profissionais do Magistério

As despesas com a Remuneração dos Profissionais do magistério no exercício de 2022, somou o valor de R$ 3.184.694,97, portanto o gasto com a remuneração dos professores corresponde a 91,81% da receita do FUNDEB, que foi de R$ 4.725.297,95 (total) com perda

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

de R$ 1.268.607,13, ficando acima do mínimo constitucional de 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério, que seria de R$ 2.428.225,56 **atendendo** o dispositivo legal supracitado. Destaca-se que a real receita do Fundeb foi de R$ 3.456.690,82. Registra-se que o elevado comprometimento das receitas do FUNDEB com a remuneração do magistério deve-se ao cumprimento do Piso Nacional da Categoria e a redução do número de alunos nas es colas municipais. Cabe destacar que no exercício de 2022, o município teve uma perda de R$ 1.268.607,13.

DISCRIMINAÇÃO	Programada no Período	Realizada no Período	% Real/Progr.
Valores Recebidos do FUNDEB	3.191.050,00	3.456.690,82	108,32
Valores Transferidos para o FUNDEB	4.856.598,00	4.725.297,95	97,30
Perdas com o FUNDEB	-1.665.548,00	-1.268.607,13	11,03

12.3 No exercício de 2022, a receita proveniente da arrecadação de impostos compreendida as transferências, foi de R$ 26.860.228,10. Assim, de acordo com o disposto no art.212 da Constituição Federal e no art.69 da Lei Federal n° 9.394/96, o valor a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) seria de R$ 6.715.057,02

12.4 EXECUÇÃO

Base de cálculo constitucional da receita da Educação (MDE+FUNDEB) a partir dos recursos vinculados:

RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	517.343,31
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.187.087,82
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.864,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.725.297,95
TOTAL		7.423.864,97

12.5 – Demonstrativo da aplicação de recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
RECEITA TOTAL DE IMPOSTOS	26.860.228,10	100,00
VALOR A APLICAR (MDE+FUNDEB)	6.715.057,03	25,00
DESPESA APLICADA (MDE+FUNDEB)	7.094.542,74	26,41

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

APLICAÇÃO A MAIOR	379.485,72	1,41
Arrecadação do FUNDEB	4.725.297,95	100,00
Devolução ao FUNDEB (Perdas)	1.268.607,13	26,85
Valor Mínimo a ser aplicado na remuneração dos Profissionais da Educação (Par.Único do Art.7° Lei 9.424/96)	2.428.225,56	70,00
Valor Aplicado Remuneração Profissionais da Educação	3.184.694,97	91,81

12-6 – TRANSPORTE ESCOLAR

No exercício de 2022, foram dispensados com o programa do Transporte Escolar aos alunos do ensino fundamental, dos recursos do MDE e FUNDEB os seguintes valores:

TRANSPORTE ESCOLAR	VALORES PAGOS
RECURSOS MDE	382.749,51
RECURSOS FUNDEB	18.871,64
Sub-Total	**401.621,15**
RECURSOS DE TRANSFERENCIAS	
1031 - PNATE - (União)	85.880,41
1070 - PEATE - (Estado-Rs)	387.096,75
Sub- Total	**472.977,16**
Total Geral	**874.598,31**

12-7 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR - UNIÃO

PROJETO E ATIVIDADE	VALOR PAGO
1079 - PNAE -PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR	80.580,05

13 - INFORMAÇÕES SOBRE A SAÚDE - ASPS

Os gastos com saúde atingiram no exercício de 2022 o montante de R$ 4.258.016,67 o que corresponde a 16,59% sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, o cumprimento do limite de 15% estabelecido na Emenda Constitucional n° 29/2000.

No exercício de 2022 a receita de impostos e trenasferencias, foi de R$ 25.672.352,46. Assim, de acordo com as regras da Emenda Constitucional n° 29 de 13/09/2000, que assegura o mínimo da união, distrito federal e municípios para o financiamento das ações e serviços públicos em saúde, considerando a auto-aplicabilidade do art 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, bem como o art. 2° do aneo à portaria ministerial n° 2.047 de 07/11/2002 que regulamenta as diretrizes operacionais para

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

a aplicação da referida emenda, os municípios deverão observar a regra da evolução progressiva da aplicação de aplicação dos percentuais mínimos de vinculação, até o exercício de 2003, inclusive. O valor a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2022 deve ser de no mínimo 15% que corresponde a R$ 3.850.852,87 da receita de impostos, no entanto o município aplicou R$ 4.258.016,67, que corresponde a 16,59%.

13-1 – da execução

Base do cálculo constitucional da receita da saúde a partir dos recursos vinculados

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	310.384,50
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.543.972,95
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.517,18
TOTAL		**3.850.840,27**

13-2 – Execução da Despesa (ASPS)

As despesas aplicadas na execução das diversas ações, projetos e atividades com os recursos alocados na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2022, são as a seguir arroladas, onde inclui-se apenas as comutáveis para o cálculo dos 15% a serem aplicados em saúde:

Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados		
RECURSO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
40	ATENCAO BASICA	4.304.033,50
40	VIGILANCIA SANITARIA	127.949,63
40	AUXÍLIO-SAÚDE - PESSOAL ATIVO	-86.734,70
40	limite não cumprido no exercício anterior ASPS (art. 25 da Lei nº 141)	-81.850,92
40	(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	-5.380,84
TOTAL		**4.258.016,67**

As despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2022 com os recursos do ASP, no montante de R$ 4.258.016,67, representam 16,59% das receitas de impostos. Portanto, a administração superou ao limite estabelecido no art. 77 do ADCT.

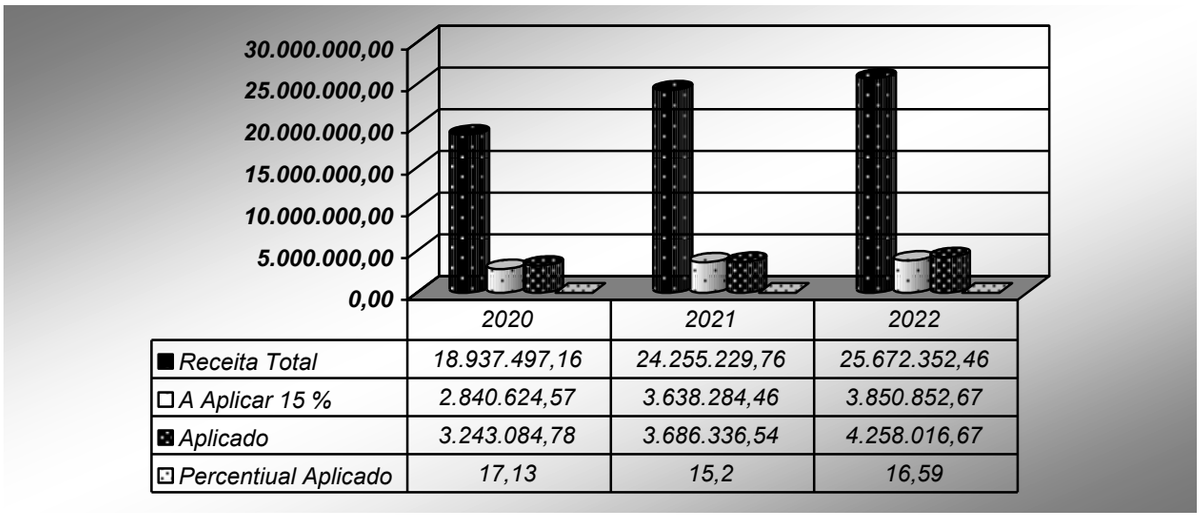
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**PERENTUAL**
RECEITA TOTAL DE IMPOSTOS	25.672.352,46	100,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

VALOR A APLICAR EM ASPS	3850852,869	15,00
VALOR APLICADO EM ASPS	4.258.016,67	16,59
APLICADO A MAIOR	407.163,80	1,59

Gráfico comparativo da aplicação em ASPS, dos últimos três exercícios.



	2020	2021	2022
Receita Total	18.937.497,16	24.255.229,76	25.672.352,46
A Aplicar 15 %	2.840.624,57	3.638.284,46	3.850.852,67
Aplicado	3.243.084,78	3.686.336,54	4.258.016,67
Percentiual Aplicado	17,13	15,2	16,59

14. DESPESA DE PESSOAL E LIMITES DA LRF

A Despesa de Pessoal total, calculada conforme metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado considerando os poderes executivo e legislativo, item mais significativo no conjunto das despesas fiscais, em relaçao à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses (01/2022 a 12/2022) conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, **está abaixo** do limite prudencial de 57%,. apresentando, respectivamente, o limite de comprometimento de **45,36%** para o Executivo e de **2,77%** para o Legislativo, totalizando **48,13%.**

DESPESA DE PESSOAL E LIMITES DA LRF				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS 12 ÚLTIMOS MÊSES :			31.016.739,42	PM
			31.016.739,42	CM
PODER	Despesa Liquidada	% LCR	Limite Prudencial	Limite Legal
Despesas com pessoal	14.069.771,21	45,36	51,30%	54,00%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

do Executivo				
Despesas com pessoal do Legislativo	858.638,01	2,77	5,70%	6,00%
Total das Despesas com Pessoal	14.928.409,22	48,13	57,00%	60,00%

14 – CONCLUSÃO

Por meio dos demonstrativos apresentados neste relatório circunstanciado e seus respectivos resultados, concluímos que a administração municipal cumpriu as metas estabelecidas no PPA, LDO e na LOA. Além disso, manteve gestão fiscal responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira, além do atendimento de todos os índices da gestão fiscal previstos na LC 101/00.

Ademais, a administração cumpriu com os índices constitucionais de gastos com educação, saúde e pessoal, de modo geral, atesto a regularidade em todos os itens de gestão no exercício de 2022.

Pelo exposto neste relatório circunstanciado, o signatário aguarda parecer favorável à regularidade de Contas Anuais.

Atenciosamente

Rondinha – RS, 17 de março de 2023

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C669.6C9C.734E.FBF9.2AF3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
RONDINHA - RS

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE ÀS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2022

Prefeito Municipal Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI
Normativo: TCE-RS, Resolução nº 1.134, art. 2º, IV, b

1 Introdução

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondinha, atendendo a exigências constitucionais, legais e normativas, representado pela agente de controle interno, que exerce sua atividade em obediência à Resolução nº 936/2012 do TCE-RS, vem através deste firmar relatório e parecer às Contas Anuais - 2022, cuja função é a de colaborar na prestação de contas do Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI, aferição da correta execução orçamentária, da gestão administrativa, financeira e patrimonial do Município de Rondinha, primando pela legalidade, legitimidade, economicidade em seus programas, atividades e ações.

Durante o período, buscou-se realizar acompanhamento concomitante, observando-se o nível de integridade apresentado na execução de processos internos, à conformidade a leis e normas, bem como do resultado alcançado. A ação administrativa pauta-se pelo atendimento a um ciclo orçamentário-financeiro através dos instrumentos de planejamento. Assim, a gestão buscou cumprir ações e programas anteriormente planejados em PPA, LDO, LOA em prol da sociedade Rondinhense.

2 Da Contabilidade

2.1 O exame da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial foi efetuado de acordo com as normas de controle, incluindo revisões parciais de registros e documentos contábeis, além de outros procedimentos considerados adequados para atestar a correta gestão dos recursos.

2.2 Observou-se que receitas e despesas foram escrituradas de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64, e com observância a normas e princípios fundamentais de contabilidade.

2.3 Os gastos foram efetuados em conformidade com a classificação funcional programática, e foram observadas as fases da despesa estabelecida na Lei 4.320/64.

2.4 Transferências fundo a fundo formam contabilizadas em seus respectivos vínculos. De modo que o controle interno vem sendo notificado periodicamente através ofício, em

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C21D.25B0.1E06.35F5.AA89.

atendimento ao art. 2º da Lei 9.452/97, expedido pelo Prefeito informando sobre os recursos recebidos provenientes de contratos, convênios, repasses do governo federal.

2.5 Quanto à inscrição em restos a pagar, tem-se as seguintes considerações:

a) verifica-se que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas durante o exercício totalizam R$ 241.634,78 e foram inscritas em Restos a Pagar Processados; já as empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados somam R$ 1.865.446,95;

b) constata-se que as inscrições em restos a pagar, foram em quase totalidade para atender aos cronogramas de execução, fase ou etapa estabelecida no plano de trabalho do respectivo convênio, alguns em fase inicial;

c) teve-se o cuidado de, ao encerrar o exercício financeiro, manter suficiência financeira; as contas do disponível apresentaram saldos em 31 de dezembro suficientes para cobrir os restos a pagar, à exceção foi o recurso do convênio abaixo, que não havia sido liberado na data do encerramento do balanço, e que foi contabilizado como créditos a receber na conta e no vínculo:

- Recurso: 1191 – adicionou-se o valor de R$ 277.555,14 que o ente tem a receber da união através do Ministério da Educação, registrado na conta contábil: 11233.08.00.22.00.00 Conv. Min. Educação – Construção Creche – Professora Eida, cujo valor proporciona suporte financeiro para a insuficiência no respectivo vínculo.

d) Encontra-se em conta bancária vinculada de aplicação/movimentação os valores contabilizados para cumprir execução dos demais convênios, bem como a contrapartida de recurso próprio disponível;

3 Da Gestão Orçamentária

3.1 Na execução orçamentária, as despesas encontram-se dentro dos limites dos créditos dotados; verificando insuficiência, encaminhou-se autorização de suplementação.

3.2 Situações novas ou necessidades identificadas, são incluídas nos instrumentos de planejamento, com propositura de projeto de lei de forma diligente e submete-se a autorização legislativa à realização de despesa, seja através de crédito adicional suplementar ou especial.

3.3 As notas de empenho e ordens de pagamento são acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas), nos termos da legislação vigente, e permanecem armazenados em boa ordem.

4 Da Gestão Fiscal

4.1 Quanto à despesa com pessoal, respeitou-se limite estabelecido pela LRF, representou 45,36%, não atingindo limite alerta de 48,60%, mantendo-se razoavelmente abaixo dos 54% limite máximo da RCL ajustada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C21D.25B0.1E06.35F5.AA89.

Página 302
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4943043
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B185C

4.2 Os limites estabelecidos pela Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, para prestação de garantias e contragarantias de valores e para operações de crédito, inclusive por antecipação de receita foram observados, pois não houve operações de crédito. Nem mesmo Antecipação de Receita Orçamentária-ARO.

4.3 Não se fez necessária medida preconizada no art. 31, da LC 101/2000, tendo em vista que o montante da dívida consolidada líquida calculada, apresenta resultado negativo – R$ 6.400.737,13 – atendendo limite previsto na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal.

4.4 Relativo à publicação dos demonstrativos fiscais e a realização de audiências públicas, houve cumprimento dos prazos estabelecidos.

5 Limites Constitucionais

5.1 A despesa com a manutenção e desenvolvimento do ensino correspondeu a 26,41% da receita de impostos e transferências constitucionais, sendo atendido o limite estabelecido pela CF.

5.2 Quanto ao Fundeb o gasto com remuneração dos profissionais do magistério apresentou um desembolso correspondente a 91,81%, acima da exigência constitucional de 70%. O município vem apresentando perda crescente de valor, que neste ano chegou ao volume de R$ 1.268.607,13.

5.3 Quanto às despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicou-se 16,59% da receita ajustada proveniente de impostos/transferências, acima do mínimo exigido. Além deste percentual, foi aplicado e não computado R$ 81.850,92 não aplicado no exercício anterior.

6 Gestão Patrimonial

6.1 Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas respectivas contas patrimoniais. Ao Final do exercício procedeu-se rotinas de inventário, com tomada de providência quando necessário conforme o caso.

6.2 Realização de Leilão P. 1/22, venda de bens móveis inservíveis, avaliados R$ 265.300,00 – sendo que o valor final de venda ficou R$ 481.000,00; executado pela empresa Ferronatto Leilões; registrado no recurso 1129; ainda não destinado.

7 Atendimento ao Tribunal

7.1 A conciliação de contas bancárias encontra-se regular.

7.2 Em atendimento ao Decreto M. nº 3.214/2022, que estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a lei federal nº 8.429/1992, encontram-se as declarações

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C21D.25B0.1E06.35F5.AA89.

arquivadas junto ao departamento de pessoal. Quanto a terem sido encaminhadas ao Tribunal dentro do prazo não foi possível aferir.

7.3 Quanto à determinação do Tribunal a ser cumprida no período, não ocorreu evento.

8 Das Ações e Programas de Governo

Apresento um compilado de obras, atividades e ações de governo realizadas no período.

8.1 Infraestrutura

8.1.1 Realização de melhoria em infraestrutura urbana com obras de pavimentação asfáltica de várias ruas de Rondinha, seguindo cronograma de trabalho. Investimento de aproximadamente R$ 1.600.000,00; área total de 17.700 m² em diversas ruas do município, sendo elas: Pe. Eugenio, Orlando Malmann, Travessa Professora Alzira; trecho entre Av. Sarandi e a ERS-404, saída para Ronda Alta; Rua D. Gema, 1° de Maio, trecho denominado TV "A", trecho da R. Eurico Trento; R. do Mutirão 1 e 2; empresa vencedora Construbrás Construtora Ltda; utilizou-se recurso proveniente de convênio federal/estadual, superávit financeiro do exercício anterior.

8.1.2 Projeto de novo parque municipal e Centro Dia de Convivência para Idosos (em andamento, de natureza plurianual), a pavimentação da Rua Dona Gema, que será o principal acesso ao parque, e também a Rua 1° de Maio. Início de obra de construção de muro de concreto armado no perímetro que compreende o lago do local, empresa contratada Metalúrgica Tonelo Ltda, valor de R$ 176 mil, área de 411 m². Confira em https://www.facebook.com/rondinhars publicação de 06 de setembro.

8.1.3 Ação 1058 Desvio da Sanga Motin, solução a problemas de alagamento devido às chuvas.

8.1.4 Ações de manutenção de estradas no interior, patrolamento, cascalhamento, compactação de solo, garantindo trafegabilidade, facilitando o escoamento da produção, melhorias em pontilhões e/ou substituição de madeira por tubos de concreto.

8.1.5 Ações de manutenção e readequação de calçadas da Praça Padre Eugênio, cujo objetivo foi o de melhorar o espaço para circulação de pessoas. A ação pelo transcurso do tempo provoca crescimento de raízes de algumas árvores, fazendo com que o material usado nas calçadas (paver) levante, produzindo desnivelamento, o que traz risco às pessoas que transitam no local, especialmente, crianças e idosos.

8.1.6 Ações em urbanismo, embelezamento da zona urbana, visando bem-estar dos munícipes e visitantes.

8.1.7 Ações em iluminação pública, visando eficiência energética e maior capacidade de iluminação, realizou-se a instalação de luminárias de LED em diversos pontos; foram instaladas 210 unidades, investindo cerca de R$ 120 mil, entre equipamentos e utensílios

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C21D.25B0.1E06.35F5.AA89.

acessórios; parte deste recurso oriundo de retorno orçamentário da câmara de vereadores - gestão 2021, sob a presidência do vereador Eduardo Zorzi.

8.2 Desenvolvimento

8.2.1 Projeto Vitrine Tecnológica, realização do 1º Dia de Campo, ação que tem como objetivo levar novas tendências e tecnologias ao produtor rural, reduzindo custos e aumentando renda. Projeto experimental voltado a uso de adubação orgânica, destinando dejetos de suinos, bovinos; exposição de cultivares de inverno a serem implementados nas propriedades. Atividade realizada pelo poder público, através da Secretaria da Agricultura em parceria com produtor rural, UPF, Embrapa, Emater, Sicredi e outros participantes. Confira em https://www.facebook.com/rondinhars publicação de 20 de outubro.

8.2.2 Projeto escavo de microaçudes, convênio FPE nº 1258/2022 da Secretaria da Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Rural Estadual, dotação autorizada R$ 120 mil; contratação de horas máquina para execução (fase inicial em fim 2022).

8.2.3 Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, Convênio + Brasil-MAPA/União, Pregão E. 04/22, valor homologado 167 mil, Pregão E. 08/22, valor homologado 44 mil; inscrito em restos a pagar.

8.2.4 Projeto Jovem Empreendedor, preocupado com seus jovens o poder público investiu no desenvolvimento deste projeto, formou duas turmas, 30 jovens, empresa contratada Instituto Manager.

8.3 Agricultura e meio ambiente

8.3.1 Ação de recuperação de fontes (já realizado em 2010), dentre as ações propostas no projeto estão a limpeza do local, escavo, plantio de mudas nativas para proteção da fonte, contenção com pedras ferro que auxiliam na filtração da água, colocação de tubos e lonas caso necessário, entre outras ações. Sem custo a agricultores.

8.3.2 Ação de distribuição de alevinos, foram distribuídos a produtores que têm interesse em reposição nos açudes, aproximadamente de 10 mil, pois a piscicultura faz parte da diversificação das atividades existentes no município.

8.3.3 Ação de melhoria atendendo preocupação com acondicionamento de lixo, substituição de lixeiras danificadas, de uso coletivo, por novas em material aço galvanizado.

8.3.4 Realização de campanha que prevê o destino correto de lixo eletrônico, com orientações e conscientização à população, primando pelo descarte consciente como um dever de todos; atuação similar ocorre com o lixo veterinário.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C21D.25B0.1E06.35F5.AA89.

Página 305
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4943043
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B185C

8. 4 Assistência Social

8.4.1 Projeto "Sinal fechado contra a violência! Em defesa delas!", ação que tem por objetivo reduzir índices de violência doméstica contra a mulher, fortalecer rede de atendimento; atingiu 610 mulheres.

8.4.2 Execução de atividades de oficinas culturais de teatro, dança, canto coral e instrumental (violão, teclado, ukulele), bem como de projetos voltados à ginástica, à terceira idade.

8.4.3 Ações em atenção à campanha Agosto Lilás, cujo objetivo foi conscientização sobre a violência contra a mulher, orientar, refletir e discutir sobre as melhores formas de atender às vítimas.

8.4.4 Programação planejada, especialmente, à semana dedicada aos idosos, valorização e acolhimento.

8.5 Educação e Saúde (algumas ações encontram-se no relatório próprio)

9 Do Controle Interno

Apontes que foram recebidos no Relatório de Contas Anuais, exercício 2021, que foram ajustados ou melhorados no ano seguinte:

9.1 item 3.2.1 Estrutura Administrativa (retifico o item 1.4 Participação com Consórcio Público, do Relatório SIAPC-PAD-RVE que em 2022, restou erroneamente marcado, solicito desconsiderar a marcação);

9.2 item 4.1.4 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo (houve implementação de melhoria nos relatórios);

9.3 item 10.5.1 Contabilização das provisões matemáticas, aponte recorrente, ajustado;

9.4 item 11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS, ajustado;

9.5 item 11.3.2 Exclusão de Despesas com Amortização do Passivo Atuarial do Cálculo das ASPS, ajustado;

9.6 item 9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias, a ausência de uma ouvidoria efetiva prejudica as funções de controle interno, pois, frente a certas situações, os cidadãos recorrem ao controle interno, quando deveriam recorrer a ouvidoria;

9.7 Relatório SIAPC-PAD-RVE - 2022, item 6.1 Administradores da Entidade - Substituições: solicito incluir (Início: 01-02-2022 e Término: 15-02-2022), como sendo do Senhor Nerei Pergher.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C21D.25B0.1E06.35F5.AA89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RONDINHA - RS

9.8 Este relatório visa complementar, e ratifica às informações apresentadas no Relatório Circunstanciado da Gestão do Exercício de 2022, apresentado pelo Senhor Prefeito, deixando de reportar números repetitivos que podem ser encontrados em outros relatórios, considerando a ideia de expressar um melhor entendimento sobre realidade administrativa a que se propõe.

9.9 Irregularidades, incorreções ou inadequações quando identificadas são pautadas, buscando uma reavaliação de práticas ou costumes administrativos, visando sempre à correção e adequação. Programas, atividades ou ações devem submeter-se a aprimoramento constante, precisam se adequar ao tempo presente, não permanecendo estáticos, mas mostrando-se dinâmicos, atualizados e em constante aprimoramento, responsabilidade esta, que deve ser assumida por todos os agentes públicos envolvidos, pois, no serviço público o compromisso é de todos, não apenas do Prefeito.

PARECER:

Diante do exposto, salvo melhor avaliação, entendo que foi observado a legalidade, legitimidade e economicidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Que os resultados obtidos foram aqueles previstos nas leis orçamentárias e nos programas de governo sob responsabilidade do Prefeito Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI. Dessa forma, expede-se parecer favorável à regularidade das respectivas Contas Anuais.

Rondinha, 24 de março de 2023.

VANIDIA DE PELLEGRIN
Agente de Controle Interno

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C21D.25B0.1E06.35F5.AA89.

Página 307
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4943044
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B185D

ATA DE ABERTURA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da secretaria de Administração no prédio da sede da Prefeitura Municipal, o senhor Eder Pitol, responsável pelo setor de patrimônio a Senhorita Caroline Tartaro, Agente administrativo, e a Senhora Marinalva Tremea ambos do quadro de funcionários efetivos do município de Rondinha-RS, nominados pela Portaria nº 8.741 de 17 de novembro de 2022, para discutir e avaliar procedimentos para a realização do Inventário de físico de bens, e bens de consumo, referente ao exercício de 2022. Aberto os trabalhos, e de forma conjunta, ficou decidido, de que Comissão deverá realizar o inventário físico, de todos os bens pertencentes ao executivo, e RPPS - Regime Próprio de Previdência do Servidores Municipais de Rondinha-RS. O critério de definição para a realização do inventário de bens móveis é o da totalidade dos bens públicos existentes em cada secretaria e seus respectivos setores e sessões, extraído do relatório do Sistema de Controle Patrimonial (SCP). O SCP permite a emissão de relatório por campo-chave: Secretaria/setor/sessão e por grupos/ subgrupos/classe, ou outro critério a definir. Será feita a comparação entre o relatório extraído do sistema e o real físico encontrado. Bens não encontrados em seus respectivos setores, mas localizados, poderão ser transferidos para, a critério do chefe da unidade administrativa. Bens não localizados, poderá ser aberto processo para apurar responsabilidade. Demais bens inservíveis e sucatas, deverão ser recolhidos e procedido a baixa dos mesmos e informado setor de contabilidade para atualização dos registos contábeis. Ao concluir será emitido pelo responsável do setor de patrimônio relatório atualizado. Para os bens de consumo será feito a contagem dos matérias (bens de consumo), existente em cada setor, e comparado com os saldos existentes. Sendo o que tinha até o presente momento, lavrou-se a ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Eder Pitol
Almoxarife

Caroline Tartaro
Caroline Tartaro
Agente Administrativo

Marinalva Tremea
Marinalva Tremea
Agente Administrativo

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.718D.FA8D.259C.A4E4.6FD3.

Página 308
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4943044
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B185D

ATA DE ENCERRAMENTO

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois as 10:00 horas, reuniram-se sala da secretaria de Administração no prédio da sede da Prefeitura Municipal, o senhor Eder Pitol, responsável pelo setor de patrimônio a Senhorita Caroline Tartaro, Agente administrativo, e a Senhora Marinalva Tremea ambos do quadro de funcionários efetivos do município de Rondinha-RS, nominados pela Portaria nº 8.741 de 17 de novembro de 2022, com referência ao Inventário físico de bens de consumo, e bens patrimoniais pertencentes ao executivo, e RPPS - Regime Próprio de Previdência do Servidores Municipais de Rondinha-RS. Foi atualizada a relação dos bens junto ao Sistema Informatizado de gestão patrimonial. Os bens inservíveis, foram recolhidos e guardados, em sala do setor de almoxarifado para posterior destinação, após efetuado o processo de baixa. Os bens que não estão na relação (lista) do setor e localizados, foi efetuado a transferência física, para o local aonde foram encontrados. Após emitido "Termo de transferência de bens e responsabilidade". Todos os bens relacionados foram encontrados, não havendo diferença física entre os mesmos. Para finalizar, será emitido, pelo responsável do setor de patrimônio, através do sistema de gestão patrimonial Termo de Responsabilidade por cada unidade setorial dentro de cada secretaria (*Relatório de bens por Secretaria Setor e seção*) com assinatura do gestor na unidade, assumindo o compromisso pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos, e enviada cópia do Relatório Demonstrativo de Bens Mensal emitido pelo sistema Informatizado, para o setor de contabilidade. Ao concluir o inventário de bens do executivo, apurou-se o valor de R$ 38.514.291,01 (trinta e oito milhões quinhentos e quatorze mil duzentos e noventa e um reais e um centavo), sendo este montante referente a Bens Móveis, Bens imóveis. Com relação ao inventário de bens de consumo do executivo, através do levantamento, não constatou-se diferença entre os saldos do sistema e saldo físico. Ao final apurou-se um saldo de R$ 171.065,88 (cento e setenta e um mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em estoque no almoxarifado, valores compatíveis com os saldos cantáveis. Para os bens patrimoniais registrado no RPPS - Regime Próprio de Previdência do

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.718D.FA8D.259C.A4E4.6FD3.

Página 309
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4943044
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B185D

Servidores Municipais de Rondinha-RS, apurou-se o valor de R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), após foi emitido "Termo de transferência de bens e responsabilidade". Todos os bens relacionados foram encontrados, não havendo diferença física entre os mesmos nem nos valores registrados na contabilidade. Os relatórios de apuração final tano do levantamento dos bens patrimoniais, quanto para os bens de consumo, seguirão cópia anexo, fazendo parte integrante desta ata. Sendo o que tinha para o momento, lavrou-se a presente ata assinada pelos componentes.

Eder Pitol
Almoxarife

Caroline Tartaro
Agente Administrativo

Marinalva Tremea
Agente Administrativo

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.718D.FA8D.259C.A4E4.6FD3.

Página 310
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4943042
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B185B

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e em especial para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, Art.2º d), nos termos da Resolução nº 963/2012, que os Agentes Públicos que desempenham atividades junto ao poder Executivo encontram-se em dia com as declarações de bens e renda.

Rondinha/RS, 23 de março de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por: ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.519E.9CD5.9876.91B1.B226.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8982.3E5D.31A5.3397.49BE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, através da Tesoureira, **LUANE KAREN MARASCHIN** e **LUÍS CARLOS HENZ** Contador CRC/RS 098.213/O-8, DECLARAMOS para os devidos fins que foram realizadas as conciliações bancárias no ano de 2022 e estão devidamente arquivadas no Município para possíveis necessidades de consulta. Conforme demonstrativo a seguir:

CONTA CONTÁBIL	Descrição	CONTA BANCÁRIA ASSOCIADA	SALDO CONTÁBIL	SALDO EXTRATO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÕES
11111.19.12.02.77.00	Bergs.Pavimenta-Rs 04.016071.0	00041 00333 0160710	98.290,79	98.290,79	0	
11111.19.03.02.67.00	CEF Conv.Pav.913924-Pavim.C-64	00104 00515 0647511	65.652,29	65.652,29	0	
11111.19.03.02.68.00	CEF Conv.Pav.925721-Pavim.C-64	00104 00515 0647516	131.063,08	131.063,08	0	
11111.19.03.02.79.00	CEF Ctr.Part.Patr.Agr.Conv.918	00104 00515 0071047	53.409,90	53.409,90	0	
11111.19.02.01.14.00	BB C/Iss C/N. 798-9	00001 03761 0007979	1.111.342,55	1.111.342,55	0	
11111.19.12.02.36.00	Bergs Incent.At.Basica C ...	00041 00333 0134930	98.913,23	98.913,23	0	
11111.19.02.03.02.00	B.B.Rec.C Essao Onerosa Vinc.	00001 03761 0009519	621,97	621,97	0	
11111.19.02.02.47.00	Banco Brasil Fmasigdsuas C.846	00001 03761 0009099	8,36	8,36	0	
11111.19.02.02.12.00	Bco Brasil Apop Creche 8602-9	00001 03761 0008908	399,69	399,69	0	
11111.19.03.02.47.00	Cef.Pm.Conta Movimento N.00000	00104 00515 0000216	714	714	0	
11111.19.12.01.09.00	Bergs Alienacao Bens Livre C/0	00041 00333 0103180	924,71	0	0	
11111.19.12.02.55.00	Berg-Rec.De Alien.Bens Rec Liv	00041 00333 0103180	488.277,88	0	0	
11111.19.12.02.55.00	Sub-Total	00041 00333 0103180	489.202,59	489.202,59	0	
11111.19.03.02.65.00	BB.Const.Esc.Ed.Inf.Pre-Esc.T.	00001 03761 0009351	3.087,34	3.087,34	0	
11111.19.12.02.05.00	Bergs-Fundo Feas - Peas 040131	00041 00333 0131590	7.112,44	7.112,44	0	
11111.19.12.02.11.00	Bergs Farmacia	00041 00333 0134900	64.432,53	64.432,53	0	

ACESSO P02B1859 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943040 | Página da peça 1 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 311

11111.19.12.02.31.00	Bergs Fmma-Fundo Vinculad Art.	00041 00333 0137890	6.642,34	6.642,34	0	
11111.19.02.02.39.00	BB Retencoes Fl. Pagamento	00001 03761 0007719	5.671,44	5.671,44	0	
11111.19.99.01.03.00	Sicredi -Fopag C-08034-1	00748 00258 0008034	154.919,59	154.919,59	0	
11111.19.02.02.60.00	BB Fns Aq.Equip.Mat Perma C-89	00001 03761 0008982	100,58	100,58	0	
11111.19.02.02.46.00	BB Fmas Pbfi Piso Bas.Fixo 8.2	00001 03761 0009100	2.093,52	0	0	
11111.19.02.02.55.00	BB C/Fnas-Serv.Con Fort.Vinc C	00001 03761 0009100	3.738,24	0	0	
11111.19.02.02.55.00	Sub-Total	00001 03761 0009100	5.831,76	5.831,76	0	
11111.19.02.02.61.00	BB Fms Atencao Basica Cta Agr.	00001 03761 0009358	97.677,80	0	0	
11111.19.02.02.62.00	BB Fms At.Med.Alt.Compl.Amb/Ho	00001 03761 0009358	7.926,88	0	0	
11111.19.02.02.63.00	BB Fms Vigilancia Em Saude C-9	00001 03761 0009358	50.217,11	0	0	
11111.19.02.02.64.00	BB Fms Assist Farmaceutic C/93	00001 03761 0009358	6.836,12	0	0	
11111.19.02.02.64.00	Sub-Total	00001 03761 0009358	162.657,91	162.657,91	0	
11111.19.02.02.66.00	BB Fms Inves Rede Serv.Saude C	00001 03761 0009363	899.007,47	899.007,47	0	
11111.19.02.01.16.00	BB C/Fundo Mun.Do Idoso C-9.73	00001 03761 0009737	598,64	598,64	0	
11111.19.02.02.86.00	BB.Fnas Igd-Pab C/9801-9	00001 03761 0009801	6.791,48	6.791,48	0	
11111.19.02.02.10.00	Bco Brasil Salario Educ. C/6.4	00001 03761 0006440	682,53	682,53	0	
11111.19.12.02.74.00	Bergs.Poco Artesiano C/015893-	00041 00333 0158930	31.102,33	31.102,33	0	
11111.19.12.02.75.00	Bergs.Farm.Ers-Judic.C/04.0159	00041 00333 0159800	30.036,89	30.036,89	0	
11111.19.12.02.79.00	Bergs.Feas-Benef.Event.Avancar	00041 00333 0162220	27.541,96	27.541,96	0	
11111.19.99.01.05.00	Sicredi-Fundo Mun.Meio Ambient	00748 00258 0067390	70.771,09	70.771,09	0	
11111.19.99.01.06.00	Sicredi-Vigilanc.Sanitaria C/7	00748 00258 0071027	2.081,25	2.081,25	0	
11111.19.99.01.02.00	Sicredi -Tributacao.C/87320-9	00748 00258 0087320	230.193,54	230.193,54	0	

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8982.3E5D.31A5.3397.49BE.

11111.19.02.01.01.00	Banco Do Brasil Fpm N. 7028-9	00001 03761 0007028	1.503.088,86	1.503.088,86	0	
11111.19.12.01.01.00	Bergs Icms N. 04.000276-0	00041 00333 0002760	**773.514,51**	**888.514,51**	115.000,00	Débito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancaria. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.12.01.03.00	Bergs Iptu C/04007770704	00041 00333 0077070	61.642,38	61.642,38	0	
11111.19.12.02.03.00	Bergs Fms Asps C/ 040090680-0	00041 00333 0134910	**119.825,07**	**4.825,07**	115.000,00	Crédito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancária. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.02.01.04.00	Bco Brasil Fundo Especial C/73	00001 03761 0007359	129.361,32	129.361,32	0	
11111.19.02.02.35.00	Bco Brasil C/Fundeb C/C 58.021	00001 03761 0007374	**72.696,38**	**80.954,01**	8.257,63	Débito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancaria. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.02.01.02.00	Banco Do Brasil Itr N. 7067-X	00001 03761 0007067	163.082,57	163.082,57	0	
11111.19.02.02.06.00	Bco Brasil Educacao Mde C/7.52	00001 03761 0007527	**240.774,70**	**232.517,07**	8.257,63	Crédito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancária. Transferência entre contas Bancaria em trânsito.
11111.19.02.01.03.00	Bco Brasil Icms Deson Exp.N 2	00001 03761 0283141	246.124,63	246.124,63	0	
11111.19.12.01.07.00	Bergs Rest.Ilum.Public.C/04.010	00041 00333 0100940	2.879,61	2.879,61	0	
11111.19.02.02.11.00	Bco Brasil Pnat Prog.Nac.Tr.Es	00001 03761 0006464	21,56	21,56	0	
11111.19.02.02.13.00	Bco Brasil Cide C/ 6492-0	00001 03761 0006492	503,48	503,48	0	
11111.19.12.02.15.00	Bergs Feca Fnd Mun.Cri.Adole-13	00041 00333 0132420	64.232,18	64.232,18	0	
11111.19.12.02.21.00	Bergs Alienacao Bens Mde C/040	00041 00333 0102920	8,71	8,71	0	
11111.19.12.02.22.00	Bergs Alienacao Bens Saude C/0	00041 00333 0134940	734,87	734,87	0	
11111.19.02.01.07.00	Bco Brasil Iss Simples Naciona	00001 03761 0007463	**243.378,53**	**242.793,34**	585,19	Crédito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancária.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8982.3E5D.31A5.3397.49BE.

11111.19.12.02.24.00	Bergs Psf Estadual	00041 00333 0134950	34.990,08	0	0	
11111.19.12.02.78.00	Bergs.Rede Bem Cuidar C/04.0134	00041 00333 0134950	20.870,00	0	0	
11111.19.12.02.78.00	Sub-Total	00041 00333 0134950	55.860,08	55.860,08	0	
11111.19.12.02.07.00	Bergs Transporte Escolar C/ 040	00041 00333 0089910	1,43	1,43	0	
11111.19.12.02.30.00	Bergs Fmma-Fundo Mun.Meio Ambi	00041 00333 0103080	6.978,20	6.978,20	0	
11111.19.02.02.09.00	Bco Brasil Pnae Creche	00001 03761 0008001	2,78	0	0	
11111.19.02.02.16.00	Bco Brasil Pnae -Merend Esc.C/	00001 03761 0008001	6,01	0	0	
11111.19.02.02.40.00	BB Pnap Pre-Escola Alim.Esc.C/	00001 03761 0008001	31,94	0	0	
11111.19.02.02.40.00	Sub-Total	00001 03761 0008001	40,73	40,73	0	
11111.19.99.01.10.00	Cresol -Conta Movimento 248118	00133 02518 0024811	506.231,47	506.231,47	0	
	TOTAL	1	7.949.862,83	7.949.277,64	585,19	Débito lançado na contabilidade, valor em trânsito para compensação Bancária

Rondinha, 22 de fevereiro de 2023

LUIS CARLOS HENZ

Contador CRC/RS 098.213/O-8

LUANE KAREN MARASCHIN

TESOUREIRA

Ratifico a declaração firmada acima pelo Contador e Tesoureira do Município de Rondinha.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23, LUIS CARLOS HENZ em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8982.3E5D.31A5.3397.49BE.

Página 315
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4943045
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B185E

DECLARAÇÃO

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RONDINHA**, através de seu Prefeito Municipal **ALDOMIR LUIZ CANTONI,** em cumprimento ao artigo 2°, IV, ¨f¨, da Resolução n° 1.134 de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins de direito que não houve tomadas de contas especiais Instauradas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

E, por ser a expressão da verdade, assinam a presente declaração.

Rondinha - RS, 23 de março de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal
Rondinha - RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7DD8.2D45.8FEE.F7D3.E9B7.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 4943046

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B185F

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP

Reestruturado pela Lei 2.861, de 23-12-2014, art. 19

RELATÓRIO E PARECER REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FPSM-RPPS - 2022 -

O Conselho Municipal de Previdência-CMP, órgão de deliberação colegiada, em conformidade ao descrito na Resolução nº 1.134 do TCE-RS, art. 2º, IV, g, apresenta relatório e parecer referente à Prestação de Contas de Gestão do Fundo de Previdência Social do Município - FPSM, que tem como responsável o Prefeito Municipal – Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI, cuja finalidade é a de integrar Processo de Contas Anuais, exercício 2022.

Durante o período os conselheiros puderam acompanhar que:

1.1 A alocação das aplicações financeiras atende a Resolução CMN nº 4.963/21.

1.2 De forma diligente, foi realizado o recolhimento de contribuições e pagamento patronal regularmente.

1.3 Não há parcelamento de débito da prefeitura em andamento junto ao Fundo.

1.4 O cálculo atuarial 2022, realizado com data base 31-12-2021, foi encaminhado à Sprev dentro do prazo.

1.5 O passivo atuarial apresentado no DRAA-2022 foi de R$ 14.561.005,97, sofrendo um aumento de 51,12% sobre o ano anterior.

1.6 Realizou-se adesão ao sistema Comprev, visando proceder à compensação previdenciária.

1.7 Observou-se realização de receita esporádica derivada de precatório – R$ 428.888,39; e de restituição como previsto na Lei M. nº 3.166/2020, alinhada à EC 103/2019 que retirou do Fundo a obrigação pelo pagamento de auxílio doença/natalidade – R$ 47.927,32.

1.8 A Política de Investimentos 2023, foi aprovada pelo Conselho.

1.9 Do resultado econômico/financeiro

Após análise na prestação de contas apresentada, foi possível concluir que daquilo que se arrecada com receita corrente de contribuições – do servidor, do patronal normal, da recuperação de passivo atuarial – subtraindo-se as despesas (folha, administrativa), totaliza-se um resultado financeiro positivo de R$ 286.032,09, conforme se observa no DFC a seguir. Este valor é inferior ao arrecadado utilizando-se a alíquota suplementar de 8,54%, como foi em 2022. Evidenciando insuficiência de efetividade na recuperação do passivo atuarial, que se encontra em expansão; requerendo providência administrativa efetiva.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.019A.569C.CFE4.4420.95EE.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 2

Peça 4943046

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B185F

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP

Reestruturado pela Lei 2.861, de 23-12-2014, art. 19

Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC	2022
Atividades Operacionais	
Receita corrente/contribuições	2.583.911,42
(-) Folha aposentados/pensionista	2.259.213,22
(-) Despesas administrativas	38.666,11
(=) Resultado corrente	286.032,09
Receita precatório (eventual)	428.888,39
Receita restituição (eventual)	47.927,32
(=) Caixa líquido de Atividades Operacionais	**762.847,80**
Atividades de Investimento	
Receita financeira líquida	3.178.312,32
(=) Caixa líquido de Atividades de Investimento	**3.178.312,32**
Atividades de Financiamento	
Aumento das Disponibilidades	**3.941.160,12**
Disponibilidade Início Período	27.534.130,24
Disponibilidade Final Período	31.475.290,36

Fonte: Prestação de Contas

É o que temos a relatar.

PARECER:

Em virtude da realização de acompanhamento anual, estudo e deliberação, o Conselho Municipal de Previdência resolve APROVAR a Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, apresentada pelo Gestor – Prefeito, Senhor Aldomir Luiz Cantoni. Diante disso, emite parecer favorável à regularidade das contas.

Rondinha, 23 de março de 2023.

Conselheira Presidente,
CLEUSA MARIA CICHELERO

Demais Conselheiros,
Claudiana Peruzzo
Eder Pitol
Elaine Fátima Nardin Manica
Elisandro Brandão do Canto
Jacson Dreyer Schumacher
Luís Carlos Henz

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.019A.569C.CFE4.4420.95EE.

Página 318
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4943054
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1867

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2023

APROVA AS CONTAS RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB, EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Rondinha/RS, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional nº 14/96e art. 3º, inciso I, da Resolução nº 1099/2018 do TCE — RS, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente parecer referente à efetiva aplicação dos citados recursos no ano de 2022.

Em reuniões realizadas no decorrer do ano, registradas em ata e em livro próprio deste Conselho, foram analisadas as seguintes documentações referentes ao exercício de 2022:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB, referente às receitas formadoras deste fundo — FPM, FPE, ICMS, IPI, Lei 87/96, IPVA, ITR e o retorno conforme o nº de alunos do município informados no Censo Escolar;
- Folha de Pagamento de Pessoal;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

A partir dos referidos documentos, foi elaborado o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado que as despesas empenhadas e liquidadas totalizaram R$ 3.468.893,66, sendo, para o pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplando o pagamento de professores regentes de classes, diretores e supervisores, e, conforme análise da documentação somaram R$ 3.184.694,97, demais despesas de custeio e de capital R$ 284.198,69 acrescido dos restos a pagar de exercícios anteriores no montante de R$ 67.782,45.

2 Na composição da receita total anual do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados de acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior, no montante de R$ 3.456.690,82 mais os rendimentos de aplicações financeiras R$ 12.202,84 totalizando R$ 3.468.893,66.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5820.0A90.F3AA.32D9.B747.

3 No final do ano, no encerramento do exercício 2022, verificou-se um saldo bancário de R$ 72.696,38 referentes a restos a pagar liquidados até o exercício atual no valor de R$ 72.696,38.

4 A despesa com pessoal em efetivo exercício do magistério atingiu e superou o índice de 70%, conforme orienta a legislação vigente.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base as orientações do MEC, bem como, do TCE/RS.

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável às contas do FUNDEB, relativas ao exercício de 2022, conforme determina a legislação vigente.

É o nosso parecer.

Rondinha – RS, 17 de janeiro de 2023.

Cláudia Campos Almeida
Presidente do CACS FUNDEB

CONSELHEIROS:

Elisa Cristina Merlin

Roque Francisco Daschi

Jucilene Fàtima Grossi Longhi

Adriana Ecker Pasquetti

Ivani Ascoli Morrete

Nathane Sahara Guinzelli Bissotto

Jones Zorzi

Kelen Cristina Bazzo Novello

Jandira Paulina Braga

Paula Andrea Finatto

Tatiane Ozelame Pergher

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5820.0A90.F3AA.32D9.B747.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
RONDINHA - RS

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EXERCÍCIO 2022

Prefeito Municipal Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI
Normativo: TCE-RS, Resolução nº 1.134, art. 2º, IV, i

1 Introdução

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondinha, atendendo a exigências constitucionais, legais e normativas, representado pela agente de controle interno, que exerce sua atividade em obediência à Resolução nº 936/2012 do TCE-RS, vem através deste firmar relatório e parecer, referente à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, colaborar na prestação de contas do Sr. ALDOMIR LUIZ CANTONI, quanto às ações de gestão.

2 Limites Constitucionais

A análise realizada no período abrange despesas dos vínculos 20-MDE e 31-FUNDEB. Verificou-se através de registros contábeis a pertinência dos gastos em atendimento a eficiência e economicidade primando pela qualidade, bem como resultado pretendido nos instrumentos de planejamento do plano de governo e o resultado esperado. A comunidade Rondinhense tem oportunizada sua participação no desenvolvimento de políticas públicas voltadas às ações em educação e cultura, uma dessas formas é através dos conselhos, Conselho M de Educação, Conselho CACS/Fundeb discutindo, opinando e acompanhando as atividades realizadas.

Com base nos documentos contábeis analisados, evidenciou-se a aplicação de R$ 7.094.542,74, expressando um percentual de 26,41% da receita de impostos/transferências, conforme determina a regra constitucional em 25%.

Do recurso recebido (houve perda de R$ 1.268.607,13) referente transferência do Fundeb, foi aplicado o percentual de 91,81% com remuneração de professores da rede do ensino, desta forma respeitando o disposto no art. 212-A, XI, da CF.

3 Das Ações de Governo em Educação e Cultura

Apresento um compilado de algumas ações/atividades realizadas nesta área no período.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D7CC.6FBD.AF00.FDBC.9B2B.

Página 321
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4943050
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1863

3.1 A atuação governamental tem como público alvo alunos atendidos na rede municipal de ensino, foram aproximadamente 490, sendo 360 na EMEB Francisco Mariano Braga na faixa etária de 4 a 14 anos e 130 na EMEI Professora Eida de 4 meses a 5 anos e 11 meses.

3.2 Promoção de formação continuada aos professores, gestores e funcionários: cursos, seminários, oficinas presenciais e on-line, como forma de oferecer suporte à qualificação, subsidiar o trabalho pedagógico frente aos desafios trazidos pela pandemia, e em busca de atender com melhor qualidade as crianças; contratação de empresa e/ou profissionais; parceria com URI, de Frederico Westphalen, desenvolvendo-se entre fevereiro a julho, em formato híbrido.

3.3 Aquisição e distribuição de camiseta de uniforme escolar e agenda a alunos, professores, funcionários; 600 peças; valor aproximado R$ 15 mil.

3.4 Ação cultural: Projeto de Cinema - Rondinha 57 anos, com o filme "Uma ideia na cabeça". Trata-se da produção de um filme de comédia com artistas do grupo de teatro, grupos de terceira idade, das oficinas artísticas, do CTG Pousada dos Tropeiros e pessoas da comunidade, ou seja, artistas do município; produção de videoclipes musicais em cenários urbanos e rurais escolhidos dentro do município.

3.5 Ações de incentivo e apoio a práticas esportivas, oficina do esporte: futsal, idade de 06 a 15 anos, realizado no contraturno escolar; promoção e/ou custeio na realização de eventos esportivos diversos: participação em campeonatos, arbitragem, parceria com instituições que desenvolvem competições, materiais esportivos necessários a realização dos mesmos.

3.6 Ações de infraestrutura na EMEB Francisco Mariano Braga: laboratório de informática com aquisição de 15 novos notebooks; salas de aula com novos projetores; climatização de ambientes; implementação de sistema de segurança com monitoramento por câmeras, gasto aproximado R$ 140 mil.

3.7 Ações junto a EMEI Prof. Eida: execução de infraestrutura de fechamento, TP 01/22, tendo como valor atualizado R$ 62 mil, empresa vencedora Metalúrgica Tonelo Ltda; execução de infraestrutura de PPCI, TP 06/22, valor estimado 36 mil, valor homologado 35 mil, valor atual 44 mil, ação 1068 gasto não computado no ensino; aquisição de playgraounds, brinquedos, mobiliários, sistema de segurança com monitoramento por câmeras. Em suas novas instalações (executada conforme contrato 51/2019, padrão FNDE – Projeto Proinfância), acolheu as crianças a partir de 01-08-22. Confira em https://www.facebook.com/rondinhars publicação de 20 de julho.

3.8 Organização da Jornada de atletismo, evento esportivo que promove à participação de estudantes do ensino fundamental municipal/estadual em provas de atletismo com premiação; organização do 3º Passeio Ciclístico Pedalada da Amizade, em comemoração ao Dia da Criança, diversas atividades na Praça Padre Eugênio, presença de centenas de pessoas, momentos de lazer em família.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D7CC.6FBD.AF00.FDBC.9B2B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
RONDINHA - RS

3.9 Produção e exibição on-line do Projeto Especial de Natal 2022, formato audiovisual, desenvolvido pela oficina de música. Confira em https://www.facebook.com/rondinhars publicação de 22 de dezembro.

3.10 Realização de evento Natal da Família, na Praça Padre Eugênio, chegada do Papai Noel, divulgação dos vencedores da 8ª edição do Concurso Cultural de Fotografias Amadoras Paisagens da Minha Terra, tem por objetivo coletar imagens que evidenciam a beleza e as peculiaridades da paisagem local, a ser divulgada em calendário municipal, incentivo com premiação.

PARECER:

Diante do exposto, salvo melhor avaliação, entendo que os documentos apresentados à contabilidade que servem de base ao registro contábil, mostram integridade e traduzem adequadamente o planejado nos instrumentos legais, atendendo sua finalidade, referente a gastos com educação municipal. Sendo assim, emite-se parecer favorável à regularidade de gestão dos recursos de responsabilidade do Prefeito Sr. ALDOMIR LUIZ CANTONI.

Rondinha, 24 de março de 2023.

VANIDIA DE PELLEGRIN
Agente de Controle Interno

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D7CC.6FBD.AF00.FDBC.9B2B.

Página 323
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

LEI MUNICIPAL Nº 2.888, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 324
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais, solidários e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas, no Anexo desta Lei, foram embasadas em dados disponíveis de instituições oficiais como: IBGE, Ipea, Inep, Pnud, Siope, TSE/RS, entre outros.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Municipal contribuirão com informações para ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Poder Executivo e Poder Legislativo Municipais;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 325
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Fórum Municipal de Educação promoverá estudos para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito municipal.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Conselho Municipal de Educação e além da atribuição referida no caput:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 326
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá as Conferências Municipais de Educação.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município atuará, em regime de colaboração com a União e os Estados, visando o alcance das metas e a implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, que atuará em regime de colaboração com o Estado e com a União, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não suprimem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema de Ensino Municipal, organizado pela Lei Municipal Nº 2.384, de 01 de outubro de 2009, criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O Município participará das instâncias instituídas pela União e pelo Estado, que visem a negociação, a cooperação, a pactuação e o fortalecimento do Regime de Colaboração.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 327
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 5
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á mediante a adoção de mecanismos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, em consonância com o PNE, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. - Até o final do primeiro semestre do décimo ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE JUNHO DE 2015.

50º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 6

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

ANEXO - METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) aderir a programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.6) participar, da avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, implantada pela União com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.9) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

da educação básica;

1.10) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.15) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) colaborar com o Ministério da Educação, Estados, Distrito Federal e os Municípios, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, para elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

ensino fundamental, de acordo com as necessidades de aprendizagem;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) utilizar tecnologias pedagógicas existentes que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover, em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) proporcionar formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) estimular atividades de desenvolvimento e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Estratégias:

3.1) colaborar com a institucionalização de programas nacionais de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, incentivando a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) incentivar e contribuir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar, em regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, bem como atendimento multiprofissional sempre que houver necessidade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver, em regime de colaboração, formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científica.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o Censo Escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) buscar, ao longo deste PME, a implantação de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da Educação Básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) estabelecer parcerias para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos,incentivando a formação de profissionais;

4.8) garantir, em regime de colaboração, a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) contribuir para a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) contribuir para a promoção da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, em regime de colaboração, no primeiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar, em regime de colaboração, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 14

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica, progressivamente até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) estabelecer regime de colaboração, para a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) firmar parceria com os entes federados junto ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, para a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de Educação em Tempo Integral, em regime de colaboração, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6) promover, em parceria com os entes federados, a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) garantir, mediante pactuação interfederativa, a implantação das diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar, em regime de colaboração, que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) colaborar e incentivar processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) solicitar e viabilizar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) firmar pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando Sistemas e Redes de Ensino com Ideb abaixo da média nacional, buscando a prestação de assistência técnica

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

financeira através da fixação de metas intermediárias;

7.7) estimular e apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) auxiliar no aprimoramento contínuo, em regime de colaboração, os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) aplicar, quando necessário e em regime de colaboração, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) colaborar com as políticas das Redes e Sistemas de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios

7.10) divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) estimular a participação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar práticas pedagógicas inovadoras para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) colaborar para que:

a) até o quinto ano de vigência do PNE, se efetive o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;

b) até o final da década, triplique a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15) fomentar o apoio técnico e financeiro à gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16) colaborar e estimular ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17) assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18) manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19) estabelecer parcerias, com os entes federados, para prover:

a) equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica;

b) mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7..23) consolidar, em regime de colaboração entre os entes federados, a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;

7.24) implementar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.25) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.26) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.28) estimular ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) incentivar, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 19

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

7.30) participar, articulando com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, de programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.31) contribuir para a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.32) estimular as escolas a melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar os processos educativos do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) aderir a programas e incentivar o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados, em regime de colaboração;

8.2) estimular programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.4) monitorar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na Rede Pública Regular de Ensino;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 20

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Estratégias:

9.1) assegurar o acesso gratuito da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não frequentaram à Educação Básica na idade própria;

9.2) contribuir para a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos, realizando chamadas públicas regulares desta demanda, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3) contribuir para a implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) estimular a participação em avaliações, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5) executar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.6) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Estabelecer, regime de colaboração, a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1) colaborar com a manutenção de programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) incentivar, em regime de colaboração, a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar, em regime de colaboração, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.5) contribuir para a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.6) colaborar para a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Colaborar para que sejam triplicadas as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) contribuir na divulgação e expansão das matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) contribuir na expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino;

11.3) colaborar na expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar, em regime de colaboração, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) contribuir para a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.9) expandir, em regime de colaboração, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir, em regime de colaboração, a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.12) elevar, em regime de colaboração, gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) contribuir na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12: Contribuir, em regime de colaboração, para a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) estimular a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.2) fomentar a oferta de Educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, sobretudo nas Áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;

12.3) estabelecer convênios com Instituições de Ensino Superior para ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;

12.4) estimular a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.5) contribuir para a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.6) incentivar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.7) mapear a demanda e fomentar a oferta, em regime de colaboração, de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas Áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

Meta 13: Contribuir para a elevação da qualidade da Educação Superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) fomentar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) incentivar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) solicitar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.4) contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.5) fomentar a formação de consórcios entre Instituições Públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 14: Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 24

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Estratégias:

14.1) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2) incentivar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação à Distância;

14.3) contribuir para a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.4) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.5) colaborar para a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.6) incentivar a participação em intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.7) colaborar, qualitativa e quantitativamente, para o aumento do desempenho científico e tecnológico do País e da competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.8) estimular a pesquisa científica e de inovação, a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos da região sul.

Meta 15: Incentivar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) realizar, periodicamente, diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de Instituições Públicas e Comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 25

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

15.2) colaborar, com os entes federados, para a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) contribuir com a política nacional de formação continuada, para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

Meta 16: Contribuir para formação, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e oportunizar a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o diagnóstico da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das Instituições Públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) incentivar o acesso e o uso de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da Educação Básica, disponibilizando, em regime de colaboração, gratuitamente, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) contribuir para a implementação, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2) monitorar, no âmbito municipal, a execução do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei 2.783, de 19 de dezembro de 2013;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

17.3) zelar pela aplicação dos índices nacionais de reajuste do Piso Nacional do Magistério para os servidores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal;

17.4) buscar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Nacional Profissional.

Meta 18: Colaborar com os entes federados, para que, no prazo de um ano, existam Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar a Rede de Ensino Público Municipal de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, de forma gradativa, na Rede Pública Municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, exclusivamente, em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.4) realizar, anualmente, em regime de colaboração, o Censo dos (as) Profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério por iniciativa do Ministério da Educação;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) buscar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município, considerando que o mesmo já possui aprovada lei específica estabelecendo Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7) estimular, a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 27

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de um ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) buscar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de Políticas Públicas;

19.3) constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE e deste PME;

19.4) estimular, em toda a rede de educação básica municipal, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.7) estimular processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) incentivar a participação em programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de qualificar o trabalho desses profissionais.

Meta 20: Contribuir para ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 28

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) incentivar o destino à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) estimular o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e Superior Pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) monitorar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7) monitorar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de um ano, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.8) exigir, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros, pela União, a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.9) implementar a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada Sistema e Rede de Ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.10) monitorar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do Sistema de Ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
352
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
30
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOCUMENTO BASE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDINHA – 2015 A 2025

Rondinha – RS, janeiro de 2015.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
353
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
31
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

PREFEITO MUNICIPAL

Ezequiel Pasquetti

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Valter João Bortoluzzi

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leonice Marinês Zorzi

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mari Angela da Silva Brancher

COMISSÃO COORDENADORA PARA ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDINHA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 5.497, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francine Andria Guinzelli

Leonice Marinês Zorzi

Jovane Isabel Perin Nervis Rostirolla

Rejane Elisa Zorzi Schio

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dejane Inês Zorzi Tonin

Larisse Peruzzo

Silvana Maria Tres

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Moisés Antônio Merlin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cassiano José Rebelatto

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Marilaine de Moraes

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª EIDA

Mari Angela da Silva Brancher

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. PAULO AMANDO SCHRAMM

Marialva Salete Cenci Tres

REPRESENTANTE DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONDE D'EU

Claudete Zatti

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MENEGON:

Rosimeri Romiu Parisi

REPRESENTANTE DO CENTRO CULTURAL LADISLAU KRZYZANSKI

Camila Longhi Dalmás

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
355
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
33
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

COMISSÕES POR NÍVEL DE ENSINO

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Claudete Maria Martinazzo Bortoluzzi

Karina Signor Girardi

Mari Angela da Silva Brancher

COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Maria de Lourdes Carbonari Finatto

Maria Helena Menin Tonelo

Maria Ines Romio

Neusa Caron

Paulo Roberto Antunes

Rosimeri Romiu Parisi

COMISSÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Claudete Zatti

Ediana Luisa Braga

Margarete Lourdes Zorzi Signor

Sandra Gobbi Lavarda

Silvana Fátima Pertuzati Arsego

REVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO LEGAL

Elena Pergher Cereza

Maria Emília Sampietro

Gabriela Alves dos Santos Tonin

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
356
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
34
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 14
1 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA 16
2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS 18
3 ASPECTOS ECONÔMICOS 22
4.1 SAÚDE 26
4.2 SANEAMENTO BÁSICO 27
4.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL 28
4.4 CULTURA 31
4.5 DESPORTO 31
4.6 RELIGIOSIDADE 32
5 ASPECTOS EDUCACIONAIS 32
5.1 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO 33
5.2 PANORAMA ATUAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO 35
5.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 37
5.2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO 38
5.2.2.1 ESCOLAS MUNICIPAIS 38
5.2.2.2 ESCOLAS ESTADUAIS 43
5.3 NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO 51
5.3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL 51
5.3.1.1 Bases legais da Educação Infantil 51
5.3.1.2 Objetivo Geral da Educação Infantil 53
5.3.1.3 Contexto da Educação Infantil no Município 54
5.3.1.3.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm 54
5.3.1.3.2 Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida 56
5.3.1.4 A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino 58
5.3.2 ENSINO FUNDAMENTAL 59
5.3.2.1 Bases Legais do Ensino Fundamental 59
5.3.2.2 Objetivos do Ensino Fundamental 61
5.3.2.3 Contextualização do Ensino Fundamental no Município 63
5.3.2.3.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm 63
5.3.2.3.2 Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu 68
5.3.2.3.3 Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon 73
5.3.2.3.4 Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Março 77
5.3.3 ENSINO MÉDIO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE 80
5.3.3.1 Bases Legais do Ensino Médio e do Ensino Profissionalizante 80
5.3.3.2. OBJETIVOS 82
5.3.3.3 CONTEXTO DO ENSINO MÉDIO E DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO 84
5.3.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR 90
5.3.4.1 Bases Legais do Ensino Superior 90
5.3.4.2 Objetivo do Ensino Superior 92
5.3.4.3 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ÂMBITO NACIONAL E MUNICIPAL 92
5.3.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 96
5.3.5.1 Bases Legais da Educação de Jovens e Adultos 96
5.3.5.2 Objetivo da Educação de Jovens e Adultos 98
5.3.5.3 Contexto da Educação de Jovens e Adultos no Município 99

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

5.3.6 EDUCAÇÃO ESPECIAL 101
5.3.6.1 Bases Legais da Educação Especial 101
5.3.6.2 Objetivo da Educação Especial 102
5.3.6.3 Contexto da Educação Especial no Município 102
6 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL .. 104
7 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 116
7.1 SITUAÇÃO E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL 123
8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO 127
9 REFERÊNCIAS 132

Página 357
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 35
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

Índice de Siglas

AEE	Atendimento Educacional Especializado
AMZOP	Associação dos Municípios da Zona da Produção
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
AREU	Associação Rondinhense de Estudantes Universitários
CEED	Conselho Estadual de Educação
CEEB	Centro Estadual de Educação Básica
CEEI	Conselho Estadual de Educação Infantil
CIPAVE	Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar
CMD	Conselho Municipal de Desporto
CME	Conselho Municipal de Educação
CNE/CEB	Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Básica
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
COREDE	Conselho Regional de Desenvolvimento
Corsan	Companhia Riograndense de Saneamento
CPM	Círculo de Pais e Mestres
CRAPAES	Conselho Regional das APAES do Rio Grande do Sul
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRE	Coordenadoria Regional de Educação
EAD	Ensino à Distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudante
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ESF	Estratégia Saúde da Família
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IES	Instituições de Educação Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LDB/LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação e da Cultura
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização
NEEJA	Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos
PAIF	Proteção e Assistência Integral à Família
PAR	Plano de Ações Articuladas
PBA	Programa Brasil Alfabetizado
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PEATE	Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar
PIB	Produto Interno Bruto
PMCC	Plano Municipal de Construção Civil
PME	Plano Municipal de Educação
PMRS	Plano Municipal de Saneamento e Resíduos Sólidos
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PNAS	Plano Nacional de Assistência Social
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNBE	Programa Nacional Biblioteca da Escola
PNE	Plano Nacional de Educação
PNEE	Portadores de Necessidades Educacionais Especiais
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
Pnud	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPCI	Plano de Proteção Contra Incêndios
PPDA	Plano Pedagógico Didático de Apoio
PPDs	Pessoas Portadoras de Deficiências
ProUni	Programa Universidade para Todos
PSE	Programa Saúde na Escola
PUFV	Programa A União Faz a Vida
RAE	Rede de Apoio ao Estudante
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SASE/MEC	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação e da Cultura
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDUC/RS	Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul
SEMA/RS	Secretaria de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul
SIGA/RS	Sistema Integrado de Gestão Ambiental do Rio Grande do Sul
SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação
SMAMA	Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente
SMEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TICs	Tecnologias de Informação e Comunicação
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Índice de Figuras, Gráficos e Tabelas

Figura

Figura 1: Mapa do Município de Rondinha/RS 18

Gráficos

Gráfico 1: Pirâmide Etária - 2010 - Rondinha - RS 20
Gráfico 2: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009 23
Gráfico 3: Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município em 2009 23
Gráfico 4: Rendimento Financeiro da Produção Agropecuária de Rondinha em 2013 .. 24
Gráfico 5: Gênero dos Professores que Atuam nas Redes Municipal e Estadual de Ensino de Rondinha - 2013 108
Gráfico 6: Rede de Ensino de Atuação dos Professores em Rondinha/RS - 2013 109
Gráfico 7: Vínculo dos Professores na Rede Municipal de Ensino em Rondinha/RS - 2013 110
Gráfico 8: Vínculo dos Professores da Rede Estadual de Ensino em Rondinha/RS - 2013 110
Gráfico 9: Formação dos Professores de Rondinha/RS - 2013 111
Gráfico 10: Formação em Nível de Pós-Graduação/Especialização dos Professores de Rondinha/RS - 2013 112
Gráfico 11: Demonstrativo dos valores retidos no FUNDEB, do município de Rondinha/RS - 2010 a 2013. 118
Gráfico 12: Demonstrativo das Receitas Totais Arrecadadas em Rondinha/RS, 2010 a 2013 119
Gráfico 13: Distribuição percentual das cinco maiores despesas do município em 2009. 121

Tabelas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Tabela 1: População total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização - Rondinha-RS - 1991 a 2010 19
Tabela 2: Estrutura Etária da População 2010 - Rondinha - RS 21
Tabela 3: Comparativo de Matrículas por Modalidade e Etapa da Escola Municipal Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2010 a 2013 55
Tabela 4: Escolaridade de Professoras, Auxiliares de docentes e Funcionárias que trabalham na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida de Rondinha/RS - 2013 57
Tabela 5: Comparativo de Matrículas por Nível e Etapa de Ensino da EMEI Profª Eida - Rondinha/RS - 2010 a 2013 57
Tabela 6: Comparativo de Matrículas por Nível Etapa de Ensino na Rede Municipal de Ensino - Rondinha/RS - 2010 a 2013 58
Tabela 7: Demonstrativo do Número de Crianças Existentes no Município, o Número de Crianças Inseridas e o Número de Vagas Disponibilizadas por Etapa na Educação Infantil - Rondinha/RS - 2013 59
Tabela 8: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2010 63
Tabela 9: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2011 64
Tabela 10: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2012 65
Tabela 11: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2013 66
Tabela 12: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2010 68
Tabela 13: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2011 69
Tabela 14: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2012 69
Tabela 15: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2013 70
Tabela 16: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2010 73

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Tabela 17: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2011 74
Tabela 18: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2012 74
Tabela 19: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2013 75
Tabela 20: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2010 77
Tabela 21: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2011 78
Tabela 22: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2012 78
Tabela 23: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2013 79
Tabela 24: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2010 84
Tabela 25: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2011 85
Tabela 26: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2012 85
Tabela 27: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2013 86
Tabela 28: Comparativo de Matrículas por Rede, Nível e Etapa de Ensino de Rondinha - 2010 a 2013 113
Tabela 29: Comparativo do Número de Professores e Funcionários de Escola Efetivos nas Redes de Ensino Municipal e Estadual em Rondinha/RS - 2013 114
Tabela 30: Comparativo do Número de Professores Efetivos por Setor de Atuação e por Rede de Ensino de Rondinha/RS - 2013 114
Tabela 31: Demonstrativo dos Gastos com Educação em Rondinha/RS - 2010 a 2013. 122
Tabela 32: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes à Valorização do Magistério Público Municipal de Rondinha/RS - 2013 124
Tabela 33: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes à Estrutura Física dos Estabelecimentos Escolares Municipais - Rondinha/RS - 2013 125

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
363
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
41
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

Tabela 34: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes ao Transporte Escolar - Rondinha/RS - 2013 125
Tabela 35: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes ao Atendimento em Turno Integral - Rondinha/RS - 2013..... 126
Tabela 36: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes ao Decréscimo do Número de Matrículas, no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino - Rondinha/RS - 2013..... 126
Tabela 37: Indicadores para monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação de Rondinha/RS - 2015 a 2025 128

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
364
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
42
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC de Rondinha, em parceria com o Conselho Municipal de Educação - CME, apresenta o **Documento Base para construção do Plano Municipal de Educação – PME**, de Rondinha – RS, com vigência para 2015 a 2025. Assim sendo, este documento servirá como exposição de motivos para a elaboração do Projeto de Lei do referido plano.

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e determinou o prazo de um ano para os estados e municípios alinharem ou elaborarem os seus planos de educação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, constituiu a Comissão Coordenadora para estudos e construção do Plano Municipal de Educação, designada pela Portaria Municipal nº 5.497, de 29 de setembro de 2014, formada por representantes das entidades educacionais e civis situadas no município.

Por sua vez, a Comissão Coordenadora elegeu uma Equipe Técnica, composta por representantes da SMEC e do CME, com o objetivo de participarem dos encontros de formação coordenados pelo SASE/MEC, SEDUC/RS e UNDIME, como também para conduzirem o processo de construção do referido plano.

O processo de elaboração iniciou-se através do trabalho de pesquisa de dados e da aplicação de um questionário a todos os munícipes, por meio dos Agentes de Saúde que, também foram propostos às instituições educacionais e civis, com o intuito de levantar dados acerca da escolarização, alfabetização, demanda educacional em nosso município, entre outros.

Também, oportunizando a participação dos profissionais da educação, formaram-se Comissões por Nível de Ensino, com membros representativos das escolas das Redes Municipal e Estadual de Ensino, os quais redigiram um documento citando as especificidades de cada nível e os dados referentes a oferta e a demanda educacional dos mesmos. Quanto às Modalidades de Ensino (EJA e Educação Especial) e ao Nível Técnico e Superior, os estudos foram realizados pela Equipe Técnica do PME. Esses estudos fundamentaram a elaboração das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Após a fase de pesquisa e de levantamento de dados, passou-se à redação e revisão deste documento, amplamente debatido e adequado na Conferência Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

de Educação, realizada com a participação de toda a comunidade rondinhense na pessoa de suas representatividades constituídas.

Inicialmente, este documento contempla um Breve Histórico e os Aspectos Geográficos, Demográficos, Econômicos e Educacionais do município de Rondinha - RS. Apresenta, também, questões sobre a Formação e a Valorização do Magistério Público Municipal e sobre o Financiamento da Educação Municipal e ainda, propõe formas para o Monitoramento e Avaliação de suas ações.

Entretanto, sabe-se, que o cumprimento das metas nele estabelecidas dependerá não apenas da colaboração entre as instâncias do poder público: União, Estado e Município – mas, sobretudo, da capacidade de mobilização dos rondinhenses em busca do atendimento das suas necessidades e expectativas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

1 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA

Em fins da década de 1840, pelos tropeiros firmou-se uma nova via de trânsito para o território riograndense: a estrada das Palmas. Essa estrada, saindo da extremidade sul do antigo caminho de São Paulo a Curitiba, cruzando o rio Uruguai no Passo do Goyo-em, seguindo por Nonoai e Palmeiras das Missões, em campos vizinhos de Passo Fundo e Cruz Alta, alcançava o antigo povo missioneiro em Santo Ângelo.

A partir de então, o comércio das tropas era feito por estes dois caminhos, seguindo para os campos de Santa Catarina e Paraná. Nos campos de Passo Fundo a Nonoai havia uma ronda de animais, conhecida inicialmente como ronda da Serrinha, e um controle para cobrança de impostos das tropas de cavalos e muares que por ali passava.

Posteriormente, novas rondas ou paradouros foram criando-se, como "Rondinha do Campo", atual município de Ronda Alta e "Águas de Rondinha", atual município de Rondinha.

Rondinha, cuja linguagem popular diz que "*lá existiu e existe uma fonte de água mineral, onde os tropeiros faziam paradas e avistavam pequenos pássaros chamados por eles de "rondinéle," os quais esvoaçavam pela fonte e depois seguiam viagem*." Originou o primeiro nome: *Águas de Rondinha*. Segundo consta nos relatórios municipais, a denominação foi imposta por esses tropeiros que, no final do século XIX e no início do século XX, cruzavam por estas terras, permanecendo nas mesmas para descansar.

O território de Rondinha era em grande parte, propriedade de uruguaios, da Firma Mailhos Mouriño Y Lapido, de Montevidéu. No começo do ano de 1919, foi constituída uma empresa, a Colonizadora Armínio Silva & Cia, para colonizar parte da antiga Fazenda Sarandi, que deu origem aos municípios de Sarandi, Rondinha e parte de Ronda Alta. Esta empresa começou, efetivamente, a colonização da referida área, tendo como grande mediador o Padre Eugênio Medicheschi e se completou com a colonização de terras públicas através do Projeto de Reforma Agrária do Governo Brizola.

A partir de então, instalaram-se os pioneiros nos arredores da fonte de água mineral, acreditando nos efeitos curativos desta água, onde, em mutirões, construíram

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

suas rústicas cabanas e, após, casas de madeira formando um pequeno núcleo, que rapidamente alastrou-se pelos arredores, atingindo o interior deste território.

A população do município de Rondinha originou-se a partir do processo de colonização que coincide com a terceira e última fase das migrações internas de filhos de colonos, na sua maioria, italianos, no século XIX, fase esta conhecida como o salto para o planalto, onde os colonos saíram da região de serra, das prolongações de São Leopoldo, Garibaldi, e Bento Gonçalves. Normalmente o chefe da família chegava antes para tomar conhecimento do lugar, para a aquisição das terras e para preparar uma pequena moradia para que, em seguida, pudesse buscar o restante da família.

Com o passar do tempo a população foi crescendo a ponto de tornar-se a "Vila das Águas de Rondinha", em 1936 foi elevada a categoria de distrito de Passo Fundo. Esta vila, em 1939, por força do Decreto Estadual nº 7.840, passou a figurar como Distrito do Município de Sarandi, com a denominação de "Rondinha".

O Município de Rondinha foi criado pelo então Governador do estado do Rio Grande do Sul, engenheiro Ildo Meneghetti, conforme Lei Estadual nº 4.832, do dia 02 de dezembro de 1964, publicada no Diário Oficial do Estado nº 118, de 03 de dezembro de 1964.

As primeiras eleições municipais de Rondinha ocorreram em 21 de março de 1965, com a posse dos eleitos e a Instalação Oficial do Município em 28 de março de 1965, sendo o primeiro Prefeito Municipal, o Sr. Armindo Lunardi.

Após a administração do Sr. Armindo Lunardi, Rondinha elegeu, nos anos subsequentes os prefeitos: Eugênio Antônio Merlin (1969 a 1973), Ladislau Krzyzanski (1973 a 1977), Eugênio Antônio Merlin (1977 a 1983), Alvarino do Amarante Cardoso (1983 a 1988), José Lir Griza (1989 a 1992), Alvarino do Amarante Cardoso (1993 a 1996), Ildo De Rocco (1997 a 2000), Edimir Luiz Bottan (2001 a 2004), Aldomir Luiz Cantoni (2005 a 2008 e 2009 a 2012), Ezequiel Pasquetti (2013 a 2016).

O município é uma opção diferenciada de turismo durante o ano. Além de oferecer aos visitantes as belezas naturais, o município é conhecido por sua histórica fonte de água mineral situada junto à Praça Padre Eugênio, pelo povo acolhedor e hospitaleiro, pela gastronomia italiana, pelos importantes eventos regionais que realiza e também pelo grande potencial de negócios e de investimento na produção de grãos, leite, suínos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 46

Peça 4943048

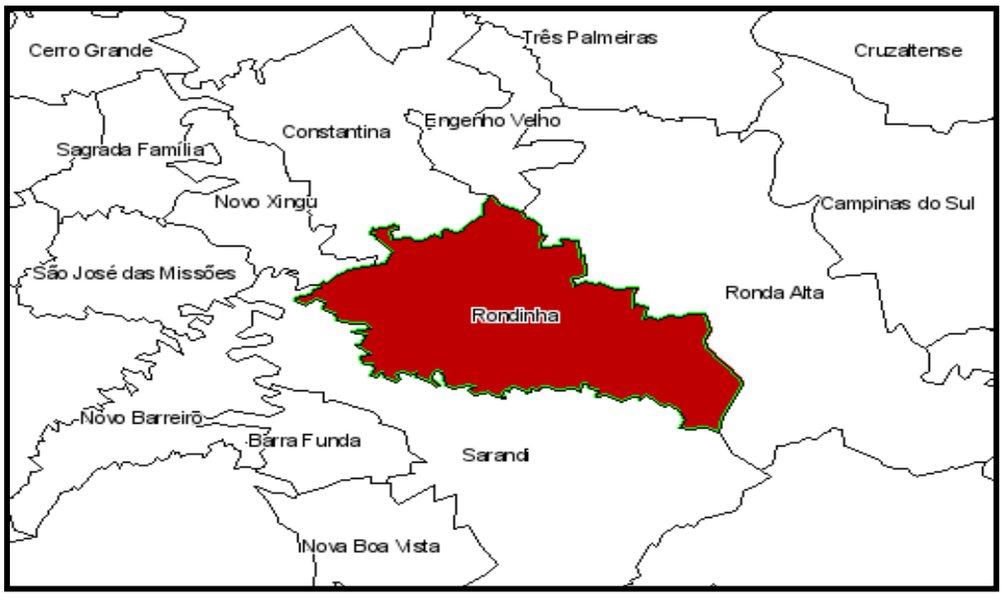
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS

O território do município de Rondinha é de 252,2 Km², limita-se com os municípios de Constantina, Novo Xingu, Engenho Velho, Sarandi e Ronda Alta, conforme mapa a seguir e dista da capital do estado a 341 Km. O principal acesso ao município é pela RS 404 que liga Rondinha a Chapecó (SC), via Ronda Alta e, por outro lado, com o Município de Sarandi, bem como com a BR 386, que liga a região à capital do Estado.

Figura 1: Mapa do Município de Rondinha/RS



Fonte: IBGE, 2013.

O município pertence à Mesorregião geográfica do Noroeste do estado e Microrregião geográfica de Passo Fundo, pertence ao COREDE do Rio da Várzea e à Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP.

De acordo com dados da EMATER/RS - 2013, Rondinha apresenta as seguintes características físicas:

- Relevo e topografia: bastante ondulada e irregular, com áreas de ondulações acentuadas e com pedregosidade

- Bacia hidrográfica: Micro bacia hidrográfica do Rio da Várzea

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

- Bioma: Mata Atlântica, com cobertura vegetal ainda remanescente de 8,56% da área do município

- Clima predominante: Sub tropical úmido, característico da Região da Produção

- Umidade Relativa do ar: 72%

- Temperaturas médias: Variam de 13,2°C a 23,6°C

- Altitude: 491m

- Coordenadas geográficas: Latitudes - 27° 49' 59" Sul e Longitude - 52º 54' 6" Oeste

- Densidade demográfica: Aproximadamente 22 hab/km²

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Rondinha, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), é 0,764, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). A apuração do IDH considera três dimensões do desenvolvimento humano: a oportunidade de viver uma vida longa e saudável (longevidade), ter acesso a conhecimento (educação) e ter um padrão de vida que garanta as necessidades básicas (renda). O índice varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Conforme o Ipea e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), entre 2000 e 2010, a população de Rondinha teve uma taxa média anual de -1,01%, portanto observou-se decréscimo, já a taxa de urbanização cresceu consideravelmente 53,92% nas últimas duas décadas, devido a procura por maior segurança, oportunidades de trabalho e busca por um bem estar facilitado, o que se observa na tabela a seguir.

Tabela 1: População total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização - Rondinha-RS - 1991 a 2010

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Rondinha - RS (continua)						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	7.126	100,00	6.107	100,00	5.518	100,00
Homens	3.585	50,31	3.010	49,29	2.718	49,26
Mulheres	3.541	49,69	3.097	50,71	2.800	50,74
Urbana	1.944	27,28	2.001	32,77	2.317	41,99

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

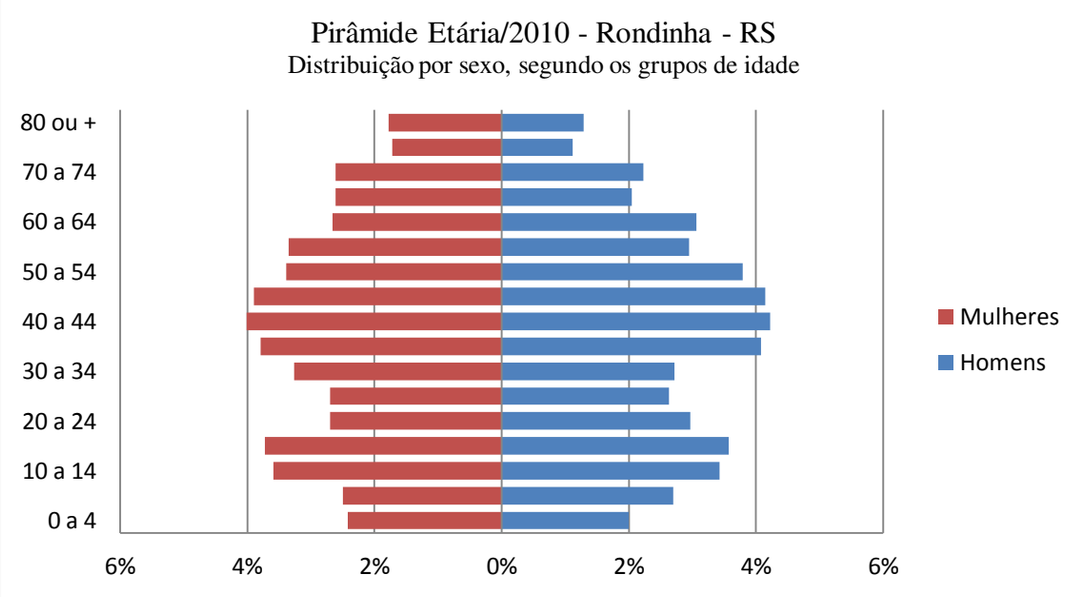
Rural	5.182	72,72	4.106	67,23	3.201	58,01
População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Rondinha - RS (conclusão)						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Taxa de Urbanização	-	27,28	-	32,77	-	41,99

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

De acordo com os dados do Ipea, apresentados a seguir no Gráfico 1 e na Tabela 2, percebe-se que em relação a décadas anteriores, o maior percentual populacional, concentra-se na faixa etária de 30 a 54 anos, ou seja, a população economicamente ativa.

Também, vale destacar um aumento na população com mais de 74 anos, explicado pela melhora na longevidade, com uma esperança de vida ao nascer de 75,5 anos. Observa-se ainda, uma diminuição na população com menos de 9 anos, consequência da queda da taxa de fecundidade nas últimas duas décadas passando de 2,7 em 1991, para 1,7 em 2010.

Gráfico 1: Pirâmide Etária - 2010 - Rondinha - RS



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Tabela 2: Estrutura Etária da População 2010 - Rondinha - RS

Estrutura Etária da População - Rondinha – RS						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.959	27,49	1.470	24,07	937	16,98
15 a 64 anos	4.764	66,85	4.079	66,79	3.731	67,62
65 anos ou mais	403	5,66	558	9,14	850	15,40
* Razão de dependência	49,58	-	46,07	-	47,90	-
** Índice de envelhecimento	5,66	-	9,14	-	15,40	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

* Relação entre a população dependente, com menos de 15 anos e mais de 65 anos, e a população potencialmente ativa.

**Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Recente levantamento de dados do IBGE aponta que 219 municípios gaúchos diminuíram seu número de habitantes entre 2013 e 2014. Destes, 180 cidades têm menos de 10 mil habitantes. A diminuição é sinal de profundas modificações ocorridas no comportamento dos componentes demográficos, principalmente na fecundidade e na migração.

Em termos gerais, a população do município vem decrescendo, credita-se, principalmente, à migração dos jovens para centros urbanos maiores em busca de estudos e/ou de empregos e à redução da taxa de fecundidade.

Dentre as explicações para os baixos níveis de fecundidade, destacam-se a maior participação feminina no mercado de trabalho, o aumento das aspirações sociais e econômicas, a disseminação dos métodos contraceptivos e o aumento do nível educacional da população.

A população rural de Rondinha está distribuída em 29 comunidades, tendo 22 comunidades que possuem sede social, com centro comunitário, igreja e área de lazer (Lajeado Seco Santa Lúcia, Caravágio e Fátima; Araçá Santana, Santo Antônio e São Brás; Cachoeira Branca, Visconde do Rio Branco, Zatti, São João e Santa Terezinha; São Valentin, Formosa, São Paulo Binn, Antinha, Tunas e Marcon; Schio, Gramado, Fita Velha, Carregueta e Baios Alto) e 7 comunidades (Assentamento Cemapa, Gasparetto, Calabrês, Lambari, Pe. Eugênio, Capão Alto e Manjolinho) sem a referida

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

estrutura. Todas as famílias da área rural possuem água potável, de poço artesiano e energia elétrica.

No meio urbano, a infraestrutura ofertada à população é de boa qualidade, constatado pelo IDH do município de 0,764, considerando o amplo acesso à: saúde, educação, lazer, cultura, tecnologia, saneamento básico.

Conforme exposto, o fato do município ser de pequeno porte, com menos de 10 mil habitantes, possibilita qualidade de vida à população.

3 ASPECTOS ECONÔMICOS

Na época da colonização do município, as atividades econômicas praticadas eram a agricultura e pecuária de subsistência, com o plantio e a colheita realizados manualmente. E, as atividades de comércio e indústria eram simples e rudimentares, atendendo apenas as necessidades básicas do povo pioneiro.

O município de Rondinha atualmente é constituído de pequenas propriedades familiares, em grande parte rurais, conforme demonstram os dados do IBGE de 2010: o número de domicílios totais do município é de 1.586 destes, 984 situam-se no meio rural e 602, no meio urbano.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), em 2010, da população economicamente ativa, ou seja, na faixa etária de 18 anos ou mais, 61,29% trabalhavam no setor agropecuário, 5,41% na indústria de transformação, 3,44% no setor de construção, 0,62% nos setores de utilidade pública, 6,86% no comércio e 21,57% no setor de serviços. Os dados citados revelam uma predominância do setor agropecuário em nosso município.

Os gráficos a seguir demonstram um comparativo da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nominal por setor econômico no Município e no Estado e a participação da cada setor econômico municipal na composição do mesmo, no período de 2005 a 2009, segundo o IBGE. Também conforme este instituto, o PIB do município cresceu 67,0%, passando de R$ 49,1 milhões para R$ 82,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 49,7%. A participação do PIB

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no referido período.

Gráfico 2: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009



Fonte: IBGE, 2010.

Gráfico 3: Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município em 2009



Fonte: IBGE, 2010.

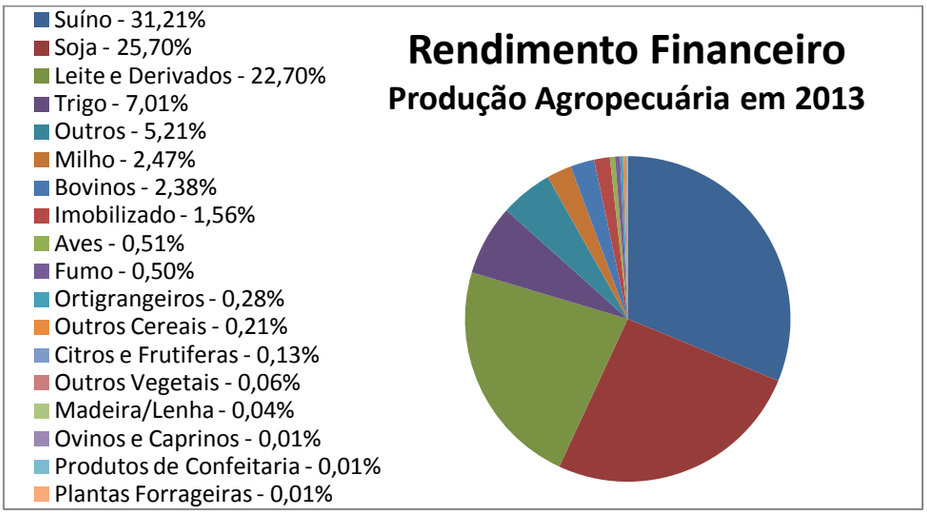
Ressaltam-se os dados do Ipea quanto à renda per capita média de Rondinha que cresceu 197,24% nas últimas duas décadas, passando de R$ 344,12 em 1991 para R$ 558,86 em 2000 e R$ 1.022,85 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 62,40% no primeiro período e 83,02% no segundo. A extrema pobreza (medida pela

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 17,33% em 1991 para 2,53% em 2000 e para 0,59% em 2010.

Rondinha caracteriza-se por ser um município essencialmente agrícola, com uma produção agropecuária diversificada, que conta com assistência técnica realizada conjuntamente entre a Secretaria Municipal da Agricultura, da EMATER, de Cooperativas e Agropecuárias, Rondinha apresentou os seguintes índices:

Gráfico 4: Rendimento Financeiro da Produção Agropecuária de Rondinha em 2013



Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura

As principais atividades **agropecuárias** do município são alicerçadas na suinocultura, produção de grãos e na bovinocultura de leite, conforme dados da Secretaria Municipal de Agricultura.

Na pecuária, destacam-se a produção da suinocultura e da bovinocultura de leite. Sendo que a taxa de crescimento maior, nos últimos anos no município, foi da bovinocultura de leite, com a produção destinada às indústrias de laticínios. A suinocultura, também tem grande importância econômica para o município, uma vez que os suínos agregam importante renda à propriedade. As demais produções animais (piscicultura, ovinocultura, avicultura) destinam-se à subsistência e ao comércio local.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

No que tange à produção de grãos, observa-se o predomínio do cultivo de soja, seguido pelo trigo e pelo milho, os quais são destinados à indústria e para alimentação animal das propriedades rurais.

Na fruticultura, evidencia-se o cultivo de videiras e citros, onde grande parte das uvas são processadas em nível de propriedade, para fabricação de vinhos e sucos que são comercializados na forma artesanal e a produção de citros vem enfrentando dificuldades da oscilação de preços. Também, apresenta-se o cultivo de hortigranjeiros, com o cultivo de alface, repolho, tomate, temperos e outros, atividade praticada por pequeno número de agricultores, com o abastecimento de mercados regionais, vendas diretas ao consumidor ou na feira de produtos coloniais, organizada pela EMATER e pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Pequenas **indústrias** rudimentares surgiram com a colonização do município, especialmente aquelas dedicadas à transformação de produtos primários da colônia em alimentos, na produção de equipamentos e ferramentas para a lavoura, na fabricação de tijolos e telhas e outros.

Algumas dessas indústrias ainda persistem em suas atividades e outras surgiram, contribuindo para o crescimento econômico e o desenvolvimento do município.

Atualmente, o município conta com indústrias familiares, envolvidas nas diversas atividades de transformação de matéria prima e produção para atender a demanda local e regional e, em alguns casos, estadual, nacional e internacional. Dentre as quais citamos: alimentícia (padarias, confeitarias, produção de embutidos, doces de frutas e sucos); têxtil (confecção de vestuário, uniformes e lingerie, produtos para cama, mesa e banho); metalúrgica (fabricação de estruturas metálicas, tanques, coberturas, aberturas); marcenaria e carpintaria (fabricação de móveis, aberturas, pré-moldados).

O **comércio** e os **serviços** locais também foram surgindo conforme as necessidades e a procura da população pioneira do município. Com o decorrer do tempo, outras casas comerciais melhor aparelhadas, com maiores estoques e diversidade de produtos e serviços foram sendo instaladas.

Hoje, o município conta com estabelecimentos comerciais de pequeno a grande porte, tais como: mercados e supermercados, lojas e bares, fruteiras e floriculturas, postos de combustíveis, restaurantes, comercialização de animais e cereais. E também, há diversas instituições prestadoras de serviços: correio, bancos, cooperativas, agência

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

da EMATER, sindicatos, escritórios, salões de beleza, consultórios médicos e odontológicos, clínica veterinária, hospital, unidades de saúde, escolas e outros.

4 ASPECTOS SOCIAIS

4.1 SAÚDE

Nos primeiros anos da colonização de Rondinha, qualquer tratamento de saúde deveria ser procurado em outro município, pois não haviam profissionais e nem hospitais, ambulatórios ou farmácias locais. Os necessitados eram transportados a Sarandi ou a Passo Fundo, inicialmente a cavalo ou carroça, mais tarde por outros veículos que foram surgindo.

Na década de 40, a comunidade pôde contar com atendimento médico, farmacêutico e odontológico no município, com a vinda de profissionais para residirem e trabalharem aqui e com a instalação do primeiro hospital de propriedade do Dr. Paulo Amando Schramm.

Em meados da década de 70, iniciou-se a construção de um hospital maior e melhor equipado na sede municipal, a cargo de uma Sociedade Hospitalar Beneficente. A comunidade rondinhense mobilizou-se, participando ativamente com a prestação de serviços voluntários, através de quotas, buscando verbas federais para sua concretização.

Este, segue até hoje prestando à população atendimentos de enfermagem, ambulatório e cirurgias diversas, nas áreas de clínica geral, ginecologia e obstetrícia, traumatologia, urologia, entre outros. É mantido por recursos municipais, estaduais, federais, de convênios de saúde e doações da comunidade.

Rondinha possui a saúde municipalizada. Pertence a 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, de Palmeiras das Missões, à Microrregião Alto Uruguai. A Secretaria Municipal de Saúde executa uma política municipal criada por lei, incluindo um fundo financeiro e o Conselho Municipal de Saúde, com a função de garantir o

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

controle social do Sistema Único de Saúde (SUS) do município e tem como ferramenta de planejamento e controle de ações das políticas públicas o Plano Municipal de Saúde.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, embora ainda grande parte dos recursos sejam investidos na saúde curativa, a prioridade é a medicina preventiva, com a ação de agentes de saúde e demais programas, como: PSE; ESF; grupos de gestantes, de diabéticos, hipertensos, tabagistas; vigilância sanitária; análise da água; campanhas de vacinação; atenção básica; saúde bucal; saúde mental.

O Conselho Municipal de Saúde é soberano nas decisões das prioridades e aplicação dos recursos financeiros oriundos do Orçamento Participativo e outros.

4.2 SANEAMENTO BÁSICO

Todas as residências do município possuem abastecimento de água potável. No perímetro urbano é executado pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) e na área rural, por poços artesianos comunitários.

Na área urbana, está sendo implantado, de forma progressiva, o sistema de coleta e tratamento de esgotos.

O município realiza a coleta de lixo através de serviços próprios e terceirizados que reaproveitam parte do lixo produzido, destinando-o a empresas de reciclagem da região.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA criada em 28 de novembro de 1988 através da Lei Municipal nº 861/88, foi regulamentada em 27 de janeiro de 1989, através do Decreto Executivo Normativo nº 886, tendo como atribuição, incentivar o desenvolvimento da Agricultura no Município, promover o entrosamento e o intercâmbio com os órgãos e entidades que atuam na mesma área, incentivar campanhas de vacinação, desenvolver campanhas sobre a conservação de solo e incentivar o reflorestamento. Em março de 2003, através da Lei Municipal nº 1.765, teve sua nomenclatura alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, que prevalece até hoje.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O Departamento de Meio Ambiente vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, recebeu tratamento diferenciado a partir de 2007, quando iniciou-se o processo de Municipalização do Meio Ambiente através do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGA/RS, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/RS, sendo habilitado, para o Licenciamento das Atividades de Impacto Local, em 28 de março de 2008, através da Resolução CONSEMA nº 181/2008. Desde então, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, é Autoridade Ambiental Competente, na gestão do Licenciamento e Fiscalização Ambiental, nas atividades de Impacto Local (resolução CONSEMA nº102/2005) dentro da geografia do município de Rondinha/RS.

O Departamento de Meio Ambiente, aqui definido por Órgão Ambiental do município de Rondinha/RS, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) é o órgão responsável por desenvolver, supervisionar e controlar a política de gestão ambiental do município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a preservação dos recursos naturais. Além disso, a SMAMA tem a função de examinar e despachar processos relativos a loteamentos, parcelamentos de glebas e terrenos, do uso e ocupação do solo do município, além de avaliar e deferir ou indeferir, pedidos de exploração de recursos naturais, entre outros definidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONAMA).

O órgão ambiental, é responsável pela execução dos programas constantes no Plano Ambiental Municipal, além de fiscalizar políticas públicas e ações relativas aos planos Municipais de Saneamento, Resíduo Sólidos (PMRS) e Construção Civil (PMCC).

No município, o Órgão Ambiental vem desenvolvendo projetos, como recuperação e conservação de fontes e nascentes, programas de educação ambiental em conjunto com a secretaria de educação, nas escolas municipais e estaduais, além de convênios com universidades para estágios supervisionado, nas áreas de Biologia e Agronomia.

4.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O município de Rondinha possui a Secretaria Municipal de Assistência Social, criada através da Lei Municipal nº 2.280 de 15 de dezembro de 2008, onde "Cria e Altera a Estrutura Administrativa". No ano de 1996 foi implantado o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo este considerado uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolviam suas atividades no mesmo espaço físico. Neste processo de adequação, a legislação e o bom senso dos gestores municipais no aprimoramento das políticas públicas de assistência social, no ano de 2011, o CRAS instalou-se no Bairro Nossa Senhora Aparecida e a Secretaria de Assistência Social no prédio da Prefeitura Municipal.

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem, passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

A Assistência Social no município de Rondinha oferece serviços da Proteção Social Básica, que tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. Diante disso, **e**m 1996, foi criado o Conselho Municipal de Assistência Social e nomeados os membros do Conselho, através das Leis Municipais nº 1.306, de 26 de março de 1996 e nº 1.321, de 21 de junho de 1996, respectivamente, alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 2.549, de 12 de maio de 2011.

Com a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, implantou-se o modelo de gestão descentralizada e participativa, conforme preconiza a LOAS, permitindo o exercício do controle social, a transparência, o planejamento, o

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais. Entre outras competências, os Conselhos de Assistência Social têm a função de convocar as conferências de assistência social em seus municípios.

Quando criam-se estratégias de atendimentos na Secretaria de Assistência Social através do CRAS, procura-se observar o que preconiza a legislação, mas também atender a demanda observando o contexto das famílias em sua realidade.

Os principais serviços ofertado pelo CRAS são o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Estes consistem em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Estes serviços contam com recursos Federal, Estadual e Municipal.

Também é ofertado atendimento a todos idosos do município através de grupos de Terceira Idade organizados e também a todos que procuram algum serviço. Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos (crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos), conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA , criado pela Lei Municipal nº 1.687, de 10 de junho de 2002 e ratificado pela Lei Municipal nº 2.751, de 29 de agosto de 2013, é um órgão diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais. Este órgão é encarregado do estudo e da busca para soluções para os problemas relativos à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativas a eles destinados.

Os serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social através do CRAS, visam atender a demanda, contribuindo com o trabalho em rede, sempre buscando o bem estar e a melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

4.4 CULTURA

A cultura do povo rondinhense teve forte influência dos usos e costumes do imigrante italiano, principal colonizador deste município.

A religião, a linguagem, as residências, a vestimenta, o lazer, os costumes e o folclore dos imigrantes passaram a fazer parte do dia-a-dia do próprio imigrante e de seus descendentes, muitos deles conservados até os dias de hoje. Destaca-se o costume dos *filós*, onde se reuniam os vizinhos, à noite, para rezar o terço, jogar baralho, conversar, acompanhado com um bom vinho. Nas festas de aniversário servia-se o tradicional *brodo*, um caldo de galinha caipira, acompanhado de pão e queijo ralado.

Entre os anos de 50 a 70, o município contava com um cinema, que localizava-se próximo à igreja matriz, onde eram exibidos filmes sem fins lucrativos.

Com o passar do tempo, foram sendo incorporados vários elementos multiculturais que foram modificando os usos e costumes do povo, como: rádio, televisão, telefonia fixa e móvel, internet...

O **Centro Cultural Ladislau Krzyzanski**, criado em 10/12/2009, pela Lei Municipal nº 2.400 de 2009, caracteriza-se como um espaço cultural e de formação, disponibilizando à comunidade: uma biblioteca com acesso à leitura e pesquisa; salas para atendimentos nas áreas de: psicologia, fonoaudiologia e nutrição; salas e auditório para reuniões e cursos de interesse da população.

Atualmente, são desenvolvidos projetos que visam aprimorar e enriquecer a cultura da comunidade rondinhense, como também incentivar e oportunizar o desenvolvimento de talentos locais que, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realiza oficinas de: danças, coral, teatro, violão.

4.5 DESPORTO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Em 15 de junho de 1991, através da Lei Municipal 1.025 é criado o Conselho Municipal de Desportos - **CMD**, com o intuito de promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no município.

O CMD desenvolve e incentiva várias atividades, entre elas destacam-se: Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, Futsal e Futebol Sete. Apóia e incentiva a participação de atletas das mais diversas categorias em competições esportivas e outros eventos de âmbito municipal, regional ou estadual.

4.6 RELIGIOSIDADE

A **religiosidade** é uma qualidade do indivíduo caracterizada pela disposição ou tendência do mesmo, para seguir a sua própria Religião ou a integrar-se às coisas divinas e/ou sagradas. Já, **Religião** caracteriza-se como um conjunto de sistemas culturais e de crenças, além de visões de mundo, que estabelece os símbolos que relacionam a humanidade com a espiritualidade e seus próprios valores morais. A maioria das religiões têm seus próprios símbolos, tradições e histórias sagradas que se destinam a dar sentido à vida ou explicar a sua origem e do universo.

Os imigrantes colonizadores de Rondinha, trouxeram consigo, também suas tradições religiosas, manifestando-as através de encontros de oração, dos diversos rituais religiosos e da vivência da fé.

As religiões presentes em nosso município são essencialmente cristãs, destacando-se: católica, evangélica, pentecostal dentre outras. Atualmente, a religião predominante é a católica e em seguida, a evangélica.

5 ASPECTOS EDUCACIONAIS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
383
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
61
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

5.1 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A educação, a cultura e o desporto do município de Rondinha estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Após o início da colonização, em meados da década de vinte, surgiu a primeira escola na sede do povoado. Esta era particular e, deste modo, atendia apenas aqueles que possuíam recursos para tal.

A primeira escola pública do município, na época distrito de Passo Fundo, foi criada pelo Decreto Estadual nº 7.665, de 07 de janeiro de 1939, denominada Grupo Escolar de Águas de Rondinha e funcionava em casas de munícipes.

Nos anos seguintes, o número de alunos foi crescendo e a comunidade mobilizou-se e construiu um prédio de madeira que situava-se na rua Júlio Mailhos. Mais tarde, próximo a este local, foi construído um novo prédio de alvenaria, que tempos depois sediou a primeira Prefeitura Municipal.

Em 22 de dezembro de 1959, através do Decreto Estadual nº 9.891, a escola teve sua denominação alterada para Grupo Escolar Conde D'Eu. Nome esse escolhido pelos estudantes para homenagear o esposo da Princesa Isabel, sendo aprovada pela 7ª Delegacia Regional de Educação, de Passo Fundo.

Em 1968, o então Prefeito Municipal, Armindo Lunardi, doou um quarteirão, na Avenida Sarandi, para a construção de um novo prédio que foi inaugurado em 1970. Com o aumento da demanda escolar foram criadas novas turmas e, em 1979, sofreu nova alteração de denominação, passando a chamar-se Escola Estadual de 1º Grau Conde D'Eu. Visando à preparação para o trabalho e a possibilidade de continuidade de estudos no município, em 1988 foi instalado o curso de nível médio e, em 1992, o Curso de Magistério, até então oferecido por uma escola particular, passou a ser oferecido pela escola pública estadual.

Em 25 de junho de 1976, foi ratificada a criação das escolas municipais de 1º Grau incompleto, pela Lei municipal nº 472, que funcionavam a muitos anos sem a devida regularização.

No ano de 1988, o município de Rondinha, possuía 28 escolas municipais, 06 estaduais e 01 particular, sendo elas:

- Escola Municipal de 1º Grau Andrada e Silva

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

- Escola Municipal de 1º Grau Armindo Lunardi
- Escola Municipal de 1º Grau Barão do Rio Branco
- Escola Municipal de 1º Grau Casemiro de Abreu
- Escola Municipal de 1º Grau Eduardo Pergher
- Escola Municipal de 1º Grau Epitácio Pessoa
- Escola Municipal de 1º Grau Francisco Solano Costa
- Escola Municipal de 1º Grau Getúlio Vargas
- Escola Municipal de 1º Grau Henrique Cazarotto
- Escola Municipal de 1º Grau Independência
- Escola Municipal de 1º Grau Jacinto Romani
- Escola Municipal de 1º Grau José do Patrocínio
- Escola Municipal de 1º Grau João de Bona
- Escola Municipal de 1º Grau Maria Finatto
- Escola Municipal de 1º Grau Marechal Rondon
- Escola Municipal de 1º Grau Nossa Senhora da Consolação
- Escola Municipal de 1º Grau Nossa Senhora das Graças
- Escola Municipal de 1º Grau Padre Anchieta
- Escola Municipal de 1º Grau Presidente Médici
- Escola Municipal de 1º Grau Quintino Bocaiúva
- Escola Municipal de 1º Grau XV de Novembro
- Escola Municipal de 1º Grau São Braz
- Escola Municipal de 1º Grau Santa Lúcia
- Escola Municipal de 1º Grau São João
- Escola Municipal de 1º Grau São Pedro
- Escola Municipal de 1º Grau Santa Rita de Cássia
- Escola Municipal de 1º Grau Visconde do Rio Grande
- Escola Municipal de 1º Grau Visconde de Cairu
- Escola Estadual de 1º e 2º Graus Conde D'Eu
- Escola Estadual de 1º Grau 28 de Março
- Escola Estadual de 1º Grau Guerino Binn
- Escola Estadual de 1º Grau João Menegon
- Escola Estadual de 1º Grau Giocondo Fracaro

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

- Escola Estadual de 1º Grau Cecília Meireles
- Escola Particular de 1º e 2º Graus Sarandi - Extensão Rondinha.

Tendo em vista o atual contexto econômico e social, como também o avanço tecnológico, as escolas rurais foram extintas progressivamente. Atualmente, aos alunos do meio rural, é disponibilizado transporte escolar, possibilitando-lhes acesso a todos os níveis de escolarização.

5.2 PANORAMA ATUAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A compreensão e a definição da educação como direito humano e social está explicada pelo artigo 205 da Constituição Federal: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (BRASIL, 1998).

Desta forma, a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, a aprovação da LDB - Lei 9.394/96, representam avanços no trato dos direitos básicos da população em seu conjunto, bem como para a definição de políticas públicas e sociais, de modo particular para a política educacional.

A educação, concebida constitucionalmente como um direito fundamental dos cidadãos e desse modo incorporada ao texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, contribuiu para a formulação de uma política educacional cujo horizonte é a universalização da educação. Gerou também a abertura de novos canais de reivindicação, de regulação, de proteção e de controle social da educação que tomaram forma de conselhos, de fóruns, de movimentos sociais e de práticas de audiências públicas entre outros.

Portanto, a compreensão da educação como um direito básico levou segmentos da sociedade civil e o governo a criarem mecanismos democratizadores e de participação e formularem medidas para a garantia da educação e a proteção desse direito, que conforme a Constituição Federal de 1988, é de todos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Consequentemente, o ensino ganha relevância com definição dos princípios que deverão servir de base para a educação na perspectiva do Direito. Segundo o artigo 206 da Constituição Federal, os princípios que servirão de base para ministrar o ensino são:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola:
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- Valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- Gestão democrática do ensino.

Neste sentido, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**, gradativamente, vem assumindo a tarefa de instalar e manter as escolas com recursos humanos habilitados nas diversas áreas do conhecimento, bem como com recursos materiais par o bom desenvolvimento da educação.

A SMEC de Rondinha e o cargo de Secretário Municipal de Educação foram criados pela Lei Municipal nº 1.032, de 29 de julho de 1991. Atualmente, pela Portaria nº 5.385, de 09 de abril de 2014 fica alterada a designação do cargo de Secretário Municipal de Educação para Dirigente Municipal de Educação.

No ano de 2014, foram definidas as Diretrizes Gerais da SMEC, através da Resolução SMEC nº 03, de 02/07/2014. Esta contempla os principais aspectos que norteiam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino e fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na LDB nº 9.394/96, no ECA Lei nº 8069/90, na Lei Municipal do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal nº 2.783/2013, no PNE Lei n° 13.005/2014.

Na perspectiva da melhoria da qualidade educacional e da estrutura física, a Administração Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, buscou junto ao FNDE um projeto de construção de uma nova escola de Ensino Fundamental.

Para a construção desta escola, que se localizará na Rua Júlio Mailhos, o Poder Público Municipal investiu recursos próprios, na aquisição de um terreno para a realização da obra, como também, a mobilização e o engajamento de suas secretarias.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

5.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1934 instituiu os Sistemas de Ensino Federal e Estaduais e os respectivos Conselhos de Educação. No entanto, os Conselhos Estaduais somente foram efetivamente criados pela primeira LDB - Lei nº 4.024/61, fruto da Constituição de 1946, que manteve os dispositivos da Lei de 1934 sobre os Conselhos de Educação e Sistemas de Ensino.

Antes da LDB de1961 e da Constituição de 1988, alguns Estados e Municípios haviam constituído Conselhos Estaduais e Municipais de Educação em iniciativas esparsas.

Embora previstos na Lei nº 5.692/71, com funções a serem delegadas pelos respectivos Conselhos Estaduais, os Conselhos Municipais de Educação passaram a se organizar efetivamente a partir da Constituição de 1988, que criou os Sistemas Municipais de Ensino. Antes, algumas poucas experiências de Conselhos Municipais tinham sido implantadas, especialmente no Rio Grande do Sul.

Com o objetivo de promover estudos e a deliberação de assuntos pertinentes ao ensino, o nosso município cria o **Conselho Municipal de Educação - CME**, através da Lei Municipal nº 1.008, de 25 de março de 1991.

Tendo em vista que a LDB, em seus artigos 08 e 11, dá poder aos municípios para instituírem os seus próprios Sistemas Municipais de Ensino, o município de Rondinha organizou o seu **Sistema Municipal de Ensino**, através da Lei nº 2.384, de 01 de outubro de 2009, o qual compreende: as instituições do Ensino Fundamental e da Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Em 15 de outubro de 2009, pela Lei Municipal nº 2.389, o Conselho Municipal de Educação é reestruturado e passa a ser órgão de política educacional administrativa, autônomo, de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e mobilizador acerca dos temas que forem de sua competência.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O papel fundamental dos CME é dividir com o Município a preocupação com a educação, na busca de alternativas para os problemas existentes nessa esfera política.

Portanto, as demandas dos Conselhos Municipais não se restringem ao Ensino Fundamental, responsabilidade do Município compartilhada com o Estado, nem à Educação Infantil, área prioritária de atuação municipal. Entende-se que o CME deve atuar também junto a outras esferas públicas para atendimento à demanda dos demais Níveis de Ensino no Município.

Como se espera que o CME participe da formulação de políticas educacionais, sua atuação não pode restringir-se às demandas. Por isso, é importante que o Conselho participe do planejamento da educação no Município, seja deliberando, propondo ou emitindo opinião.

Dentre as atribuições submetidas ao Conselho Municipal de Educação de Rondinha, prioriza-se as questões educacionais que lhe forem solicitadas pelas escolas, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Câmara Municipal e outros, nos termos da Lei, com a emissão de Pareceres, Resoluções, Atestados, Instruções Normativas.

5.2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Atualmente, encontram-se em funcionamento 02 escolas municipais: a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm e a Escola Municipal de Educação Infantil Profª Eida.

E, 03 escolas estaduais: o Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu, a Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Março e a Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon.

O município conta também com a Escola de Educação Especial Vó Estela.

5.2.2.1 ESCOLAS MUNICIPAIS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

A **Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm** localizada na Rua José Tissiani, s/nº, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rondinha – RS. Esta escola foi criada entre os anos 1994 e 1995, a partir do Decreto Executivo Normativo nº 1.335, de 07 de junho de 1995, que criou e denominou a escola, passando a funcionar de "1ª a 5ª série", sendo que posteriormente, com a ampliação do prédio, passaram a funcionar as demais séries do Ensino Fundamental, proporcionalmente ano a ano.

A autorização para oferta do Ensino Fundamental, se deu pelo Parecer CEED nº 425 de 01 de janeiro de 1996. Em 06 de junho de 2001, o Parecer CEED nº 584 autoriza o funcionamento da Educação Infantil neste estabelecimento de Ensino. E, o Parecer CME nº 01/2012, de 12 de dezembro de 2012, aprova o Regimento Escolar da Educação Infantil, a partir dos 3 anos e do Ensino Fundamental de 9 anos de duração, contendo disposições sobre a Educação Especial com concepção da educação inclusiva.

Inicialmente, a escola contava com dez professores e uma diretora que também atuava como professora. Estes professores escolheram o nome da escola, o qual permanece até hoje, com a autorização e aprovação dos familiares e do poder executivo da época, sendo escolhido em homenagem ao médico pioneiro e muito conceituado "Doutor Paulo Amando Schramm" que viveu no município desde o ano de 1940 até sua morte em 1987. Casado com Edith Westphalen Schramm, professora e primeira Secretária Municipal de Educação de Rondinha. O médico e sua esposa contribuíram muito com a educação em nosso município.

Atendendo as exigências da LDB 9.394/96 e sob a designação do Decreto Normativo Municipal nº 1.538, de 31 de maio de 1999, a escola passou a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm.

A escola passou por dificuldades como: falta de recursos didáticos e de espaço, pouca participação dos alunos e da comunidade escolar, mas sempre procurou atender as necessidades atuais da comunidade escolar, visando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

Hoje, a escola é considerada um "pólo municipal", pois atende alunos do bairro onde a escola está localizada, do centro da cidade e das comunidades do interior do município.

O corpo docente é formado pela Direção, Vice-Direção, Coordenação Pedagógica, Corpo Docente com 31 professores efetivos e 7 contratos temporários

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

atuando da Educação Infantil ao Ensino Fundamental. Conta também com uma merendeira, duas serventes, uma secretária de escola e duas bibliotecárias.

Aproximadamente, 97% (noventa e sete por cento) dos professores da escola possuem curso superior e de especialização concluído, nas mais diversas áreas do conhecimento, o restante está em curso. Os professores participam de formação continuada promovida pela SMEC, bem como de outros cursos e seminários relacionados à educação, de acordo com seus interesses e área de atuação.

Esta escola, atende hoje 285 alunos, assim distribuídos: 60 alunos na Educação Infantil e 225 no Ensino Fundamental, sendo destes 120 alunos de Anos Iniciais e 105 de Anos Finais.

A escola possui 10 salas de aula, 1 biblioteca, 1 sala de professores, 1 secretaria, 1 sala de brinquedos, 1 sala de recursos, 1 sala de informática, 5 banheiros, 1 parquinho para Educação Infantil, 1 cozinha e 1 quadra de esportes.

Quanto ao nível socioeconômico e aos aspectos socioculturais, podemos dizer que grande parte dos alunos pertence as classes sociais média e baixa, cujos pais trabalham em pequenas propriedades rurais, operários, domésticas, pequenos comerciantes, profissionais liberais, diaristas, etc... Muitos familiares desses alunos possuem como formação escolar, o Ensino Fundamental incompleto e/ou completo.

A escola conta ainda com o apoio do Círculo de Pais e Mestres, do Conselho Escolar, das Secretarias Municipais de Assistência Social, da Saúde e principalmente da Educação, com as suas equipes multidisciplinares.

A EMEF Schramm destaca-se na comunidade pelos projetos, pelos serviços de apoio, pelas oficinas pedagógicas desenvolvidas, em grande parte com parceria do Programa A União Faz a Vida e, também, por oferecer aulas de Inglês, Espanhol e Educação Física para todos os alunos, ministradas por profissionais habilitados.

Como já citado, o prédio da escola sofreu, várias e progressivas ampliações e adequações para atender a demanda que foi se apresentando, de tal forma que ocupou todo o terreno disponível. Considerando todos os esforços, fez-se necessário um novo espaço físico, para instalar e atender a demanda com maior qualidade.

Sendo assim, buscou-se junto ao FNDE, um projeto para a construção de novas instalações para a escola. Este projeto está em fase de construção do prédio localizado na Rua Júlio Mailhos, próximo à Prefeitura Municipal de Rondinha, com perspectiva de conclusão para o segundo semestre de 2015.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Portanto, busca-se continuamente atender a comunidade escolar com a prática de uma educação de qualidade, através da superação de problemas e desafios, como também, desenvolver valores que educam e formam para a cooperação e participação ativa na sociedade.

A Administração Municipal de Rondinha, através da Secretaria de Educação e Cultura, funda a **Escola Municipal de Educação Infantil Profª Eida** acreditando que o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de ensino de educação infantil é uma das mais sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior.

A denominação desta escola deu-se pelo Decreto Executivo Municipal nº 1.841 de 07 de julho de 2005, sendo a autorização e o funcionamento dados pelo Parecer CEED nº 282 de 12/04/2006.

Esta instituição de ensino está localizada na Rua Padre Eugênio, nº 300, bairro Centro, no município de Rondinha, estado do Rio Grande do Sul. Teve sua denominação escolhida em homenagem a professora Eida Lucietto Cardoso, que por algum tempo exerceu o cargo de Secretária Municipal de Educação e contribuiu muito para o desenvolvimento e aprimoramento da educação e da cultura do município.

A escola foi criada em 07 de julho de 2005, pelo Decreto Executivo Municipal 1841/05. Tendo recebido o Credenciamento e Autorização de Funcionamento através do Parecer do CEED nº 282, de 12 de abril de 2006. Iniciou suas atividades no dia 18 de abril de 2006, em um prédio alugado e adaptado, atendendo crianças na faixa etária de 2 a 4 anos.

Progressivamente, a oferta de vagas na Educação Infantil foi sendo ampliada conforme as demandas e a capacidade de atendimento. Hoje, conforme o Censo Escolar de 2014, a escola possui 166 alunos matriculados, na faixa etária de 4 meses a 5 anos e 11 meses, distribuídos em 15 turmas entre: Berçário, Maternal, Jardim e Pré (nível A e B).

A partir de 2014, em cumprimento à legislação vigente, vem sendo implementado o atendimento em turno integral de forma gradativa.

Conforme já citado, a escola funciona em um prédio antigo, alugado e adaptado, sem Plano de Proteção Contra Incêndios - PPCI, apresentando o mínimo de condições necessárias para o atendimento neste nível de ensino. Nestas instalações, há onze salas de atividades, dez banheiros, uma sala de vídeo, uma biblioteca, uma sala de atividades

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

múltiplas, um refeitório, uma cozinha, uma sala de direção, uma sala de professores, um pequeno espaço coberto para recreação, um parquinho com caixa de areia, uma lavanderia, uma despensa e um almoxarifado.

Duas turmas de Pré Escolar funcionam em salas emprestadas em escolas públicas estaduais, em regime de colaboração, devido à falta de espaço físico disponível.

Manutenções vêm sendo realizadas, porém é notória a necessidade de um novo espaço físico mais adequado para esta demanda. Ciente disso, a Administração Municipal não tem medido esforços e desenvolvido ações em busca de recursos para a construção de novas instalações que proporcionem melhores acomodações e atendimento a este público.

O quadro de recursos humanos da escola é composto pela Direção, Coordenação Pedagógica, Corpo Docente com 15 professores titulares e 12 Auxiliares de Docência, 1 Bibliotecária, 1 Secretária e 3 Funcionárias de Serviços Gerais.

Para auxiliar no trabalho de cuidar e educar, a escola conta também com o apoio de profissionais, como: supervisor educacional, psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudióloga, num trabalho integrado entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, como também dos membros do Conselho Escolar.

A comunidade escolar é caracterizada por uma população de trabalhadores empregados em indústrias e no comércio, professores, profissionais liberais, funcionários públicos, diaristas e agricultores. As crianças que frequentam a escola são oriundas do centro, bairro e meio rural. A grande maioria destes utiliza transporte escolar ofertado pelo município. A realidade social, econômica e familiar das crianças atendidas é muito diversificada.

A escola tem possibilitado às crianças, espaços estruturados de forma a estimular a autonomia e a independência, onde possam criar, brincar, construir, fantasiar, descansar, trabalhar individualmente ou em grupo, movimentar-se, interagir com brinquedos e materiais diversos nos diferentes espaços escolares.

Esta instituição de ensino é comprometida com o processo ensino aprendizagem, oportunizando o desenvolvimento integral das potencialidades das crianças e valorizando os profissionais da educação. Estes com formação superior concluída ou em andamento, todos na área da educação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

A EMEI Profª Eida promove, juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, encontros periódicos de formação continuada em serviço, com o objetivo do desenvolvimento das competências docentes, com a atualização dos saberes, a reflexão sobre a teoria e a prática, a fim de construir aprendizagens significativas e melhorar a qualidade do processo educativo.

5.2.2.2 ESCOLAS ESTADUAIS

O **Centro Estadual de Educação Básica Conde D'eu** é constituído por duas unidades: a Unidade Estadual de Educação Básica Conde D'Eu, local onde centraliza-se a sede do Centro e atende ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, o Ensino Médio e Curso Normal, localizada na Avenida Sarandi, nº 122, com horários de funcionamento nos turnos, matutino, vespertino e noturno e a Unidade Estadual de Ensino Fundamental de Rondinha, localizada na Rua Pe. Eugênio, nº 600, a qual atende o Ensino Fundamental Anos Finais no turno vespertino e o Programa Mais Educação no turno matutino, perfazendo um total de 460 alunos.

O corpo docente é composto por 49 professores, todo ele graduado e cerca de 98% (noventa e oito por cento) com especialização em pós-graduação, abrangendo todas as áreas do conhecimento, garantindo com isso um ensino de qualidade que contemple e atenda alunos da cidade, do interior e de outros municípios que buscam aqui a oportunidade da formação e finalização de seus estudos.

A equipe de funcionários é formada por 19 profissionais, sendo que destes 42% (quarenta e dois por cento) possuem Nível Superior e os demais possuem o Ensino Médio completo.

O Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu possui adesão aos seguintes programas: Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Mais Educação, Programa Ensino Médio Inovador, Programa Atleta na Escola e Programa A União Faz a Vida.

Existem ações de formação continuada na escola seguindo as orientações da Coordenadoria Regional de Educação e também parceria com o município onde a grande maioria dos professores e funcionários participam com socialização dos aportes teóricos e metodológicos na prática pedagógica.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Busca-se também, a atualização e o engajamento constante na realidade socioeconômica, político-cultural e religiosa que a circunda.

O Centro busca, inclusive, a construção da fraternidade e da autonomia, conscientizando seus envolvidos de que são sujeitos da história e transformadores da sociedade, promovendo a construção do conhecimento como algo que acontece em etapas, que resultam da ação sobre a realidade e da interação com o semelhante.

Na maioria das vezes, há um clima favorável no trabalho, que é percebido nas boas relações interpessoais e nas práticas solidárias, porém há necessidade de maior pertencimento de todos os segmentos da comunidade escolar.

Na escola há um planejamento e monitoramento de metas/ações de gestão democrática envolvendo questões administrativas, pedagógicas e financeiras, sendo que na questão pedagógica nem sempre se consegue atingir os objetivos planejados.

Conta com o apoio do Conselho Escolar e do Círculo de Pais e Mestres - CPM, sendo que todas as informações são divulgadas para todos os segmentos da comunidade escolar.

Salienta-se que as construções da nossa escola são antigas e na medida do possível são realizadas adequações para acessibilidade conforme a lei exige.

As manutenções e projetos complementares vêm sendo realizados, porém esbarra-se na questão financeira que não é suficiente para a demanda, sendo necessária a construção dos refeitórios, ampliações das cozinhas e reforma das quadras para realização das práticas esportivas, bem como não existe o PPCI (Plano de Proteção Contra Incêndio).

O Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu, de maneira geral, busca em suas atividades administrativas e pedagógicas garantir que sua clientela de alunos tenham acesso garantido ao estudo, bem como este se efetive com possibilidades de permanência e sucesso na aprendizagem, apresentando taxas de permanência e aprovação satisfatória.

Aos alunos com defasagem de aprendizagem, são oferecidas aulas de reforço em turno inverso. Para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nos Anos Finais aplicam-se estudos de recuperação paralela ao ano letivo. E, para os alunos do Ensino Médio Politécnico e Curso Normal, o PPDA (Plano Pedagógico Didático de Apoio).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Os indicadores oficiais de avaliação (SAEB, IDEB) e dos resultados específicos da escola são indicadores importantes que precisam ser considerados no planejamento escolar.

Há casos de indisciplina, pouco comprometimento com os estudos e desrespeito às normas da escola. Sempre que ocorrem situações desta natureza busca-se através do diálogo, registros e contato com a família solucionar o problema. Em casos extremos, busca-se o auxílio da CIPAVE, do Conselho Tutelar e da Promotoria Pública.

A nível de município, existe a RAE (Rede de Apoio ao Estudante), formada por professores estaduais e municipais, SMEC, Conselho Tutelar, Promotoria Pública, Conselhos Escolares e CPM.

Os alunos PNEE (Portadores de Necessidades Especiais Educacionais) são incluídos nas classes regulares e atendidos na sala de recursos por profissional especializado que realiza um trabalho diferenciado no turno inverso.

O Centro visa o desenvolvimento integral do educando, respeitando e valorizando a sua identidade pessoal, bem como oportuniza o aprimoramento dos valores e o aprofundamento cultural.

Ressalta-se também, o trabalho conjunto com a comunidade escolar, direção da escola, coordenação pedagógica, professores, funcionários e alunos.

A **Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon** foi criada através do Decreto Nº 12.241, de março de 1961 e chamava-se Escola Rural Isolada de Gramado. Pelo Decreto Nº 20.095, Diário Oficial de 09 de janeiro de 1970, passou a denominar-se Escola Rural João Menegon.

Em 1970, o Decreto Nº 29.008/79 e a Resolução Nº 111/74, do Conselho Estadual de Educação, reorganiza a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto João Menegon, anteriormente reorganizada pelo Decreto Estadual Nº 2.887, de 29/05/79, com autorização de funcionamento das Séries Finais do 1º Grau pelas Portarias Nº 2.416/75 e 374/78, que passa a ser designada Escola Estadual de 1º Grau João Menegon, nome este dado em homenagem a um antigo morador da comunidade e doador do espaço de terra para a construção da mesma.

O funcionamento do Pré-Escolar foi aprovado em 31 de janeiro de 1994, pelo Parecer CEED Nº 703/94. Atualmente, uma turma de Educação Infantil, presente na escola, é mantida pelo município, em regime de colaboração.

Hoje, a escola atende alunos do 1º ano a 8ª série, sendo estes, além da comunidade, oriundos das diversas comunidades vizinhas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O espaço físico total da escola é de 20.000 m², com área para recreação, horta escolar e terreno para plantio de árvores nativas, frutíferas e outras culturas.

O prédio escolar possui seis salas de aula, sala de direção, sala de coordenação, secretaria, biblioteca, sala dos professores, sala de recursos, cozinha, banheiros e pequena área coberta. Há apenas uma única sala para atendimento da biblioteca, sala de vídeo e laboratório de informática. O espaço é pequeno, dificultando as atividades. A escola dispõe de alguns recursos audiovisuais que facilitam o trabalho do professor e auxiliam os alunos na realização e apresentações de trabalhos.

Para as aulas de Educação Física e recreação são utilizados o parquinho, o campo de futsal e vôlei, a área coberta e o salão de esportes da comunidade.

Em relação ao espaço físico, a escola necessita de um refeitório, novos e adequados sanitários, área coberta para eventos, laboratório de informática, bem como outras reformas e ampliações previstas no Plano Anual da Escola. A acessibilidade é prioridade, por isso já contamos com rampas de acesso e corrimões. A instituição oferece poucas opções para a utilização da TICs, porém sempre que necessário, todos utilizam.

O Programa Mais Educação, do Governo Federal, foi implantado na escola no final de 2013. Possui uma coordenadora e oficineiros, tendo a participação de todos os alunos da escola.

A Organização Curricular por Ciclos de Aprendizagem, com três etapas em faixas etárias distintas, é uma prática adotada na escola.

O quadro de professores e funcionários está completo e supre as necessidades da escola. São profissionais assíduos e atendem com responsabilidade os diversos setores existentes. A diretora e a supervisora educacional compõe a direção da mesma.

O professor busca aperfeiçoamento constante através de espaços de formação disponíveis. É batalhador, aprendiz e dedicado. Um ser humano preocupado com a aquisição de conhecimentos e crescimento pessoal, que o tornam apto para desenvolver um trabalho sério e comprometido com as questões sociais. Vê o aluno como um ser com potencial que deve ser incentivado a crescer, que possui características distintas, dificuldades e aspirações. Procura atualização através de cursos de Pós-graduação e Formação Continuada na escola e promovida pelo município, SEDUC e 39ª Coordenadoria Regional de Educação.

O planejamento das questões administrativas, financeiras e pedagógicas é feito em conjunto, bem como existe a socialização de grande parte das informações para

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

todos os segmentos do Conselho Escolar. Este, possui atuação efetiva e contribui nas ações propostas e está sempre disponível para auxiliar no que for necessário.

A cooperação entre escola e comunidade local acontece de forma recíproca, sendo que esta prática contribui com o trabalho desenvolvido na escola, pois o mesmo prevê ações coletivas constantes. Busca-se, sempre que necessário, o apoio de serviços externos, principalmente no município, no que diz respeito à saúde e garantia de aprendizagem.

Acredita-se que é fundamental a participação dos pais na vida escolar dos filhos, por isso, procura-se conhecer as suas expectativas, anseios e temores. Em relação ao futuro dos filhos, os pais esperam que estes possam ter uma boa educação com acesso ao ensino superior, bons empregos, salários justos... que lhes possibilitem a realização de seus objetivos, sendo justos, responsáveis e bons cidadãos. Muitos, desejam que os filhos estudem, se formem e retornem para o campo, pois consideram que este ainda oferece uma qualidade de vida sadia e mais segurança. Temem a violência, doenças, envolvimento com vícios como: fumo, álcool e outras drogas. Os pais esperam da escola uma boa formação transmitindo conhecimentos da realidade em que vivemos e do mundo global, preparando-os para o futuro.

O atendimento na sala de recursos é feito por professor especializado e ambiente adequado com atividades diversificadas que procuram suprir as necessidades dos educandos.

A alimentação escolar segue o cardápio sugerido pela nutricionista da 39ª CRE e apreciada por todos os alunos, porém não há refeitório. O transporte escolar é feito por ônibus, vans e kombis.

A maioria dos alunos gosta de ler e recebe o incentivo da escola para reforçar esta prática com atividades diversas na Ciranda do Saber e na contação de histórias realizadas pela bibliotecária e professores da área de Linguagens.

Os estudantes acreditam que as atividades na escola são importantes para o seu futuro e percebem os benefícios que este aprendizado acrescenta na sua vida diária. Para eles, através do estudo, obtêm-se conhecimentos e melhor formação pessoal e profissional. Também demonstram grande interesse por aulas de dança, teatro, diversas modalidades esportivas e línguas estrangeiras. Participam de atividades que promovem a socialização e a recreação. Também, as aulas de informática, oferecidas semanalmente na escola, são um atrativo aos alunos que já têm clareza da importância do domínio desta tecnologia para ter destaque no mundo do trabalho.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

A escola é o principal agente cultural da comunidade e procura integrar os diversos segmentos através de eventos organizados por professores e alunos. A comunidade é parte integrante da escola e precisa caminhar junto, pois é impossível realizar um trabalho educativo de qualidade sem a participação da mesma. A instituição escolar proporciona espaços de convivência e cooperação a toda comunidade escolar para que a mesma se sinta responsável e integrada ao trabalho desenvolvido pela escola.

A instituição procura envolver-se nas atividades culturais e esportivas em todos os âmbitos possíveis e prevê esta prática em metas anuais. Os alunos são estimulados a participar de ações coletivas que incentivam a liderança, a tomada de decisões e a representação da escola em eventos externos. As gincanas escolares, o colegiado estudantil e o Conselho Escolar contam com a participação efetiva de professores e alunos.

Os estudos de recuperação são realizados de forma paralela ao conteúdo. Os alunos são incentivados a realizar pesquisas e investigações sobre assuntos diversificados, visando conhecer, entender e valorizar a vida no campo. Periodicamente são feitas autoavaliações, onde são oferecidos espaços para a participação, individual ou em grupo, dos alunos e seus familiares. Sempre que a escola julga necessário, os pais são chamados e atendem prontamente os pedidos feitos, bem como a opinião dos mesmos tem bastante relevância para a instituição.

O Projeto Político Pedagógico é construído coletivamente e conhecido por toda a comunidade escolar. Os Planos de Estudos, bem como os projetos realizados, são revisados e avaliados constantemente para que permaneçam atualizados e possam suprir as necessidades dos educandos e satisfazer a comunidade escolar.

As boas relações interpessoais, principalmente entre o professor e o aluno e as práticas solidárias que visam o pertencimento ao coletivo, fazem com que o clima seja favorável ao aprendizado. Os materiais didáticos e pedagógicos são atualizados e renovados sempre que possível, atendendo, assim, todas as áreas do conhecimento.

A interdisciplinaridade é uma prática adotada na escola e fortalecida a partir da adoção da Organização Curricular por Ciclos de Aprendizagem que proporciona atividades planejadas, organizadas, executadas e socializadas no coletivo de trabalho, inclusive prevendo e realizando ações voltadas à inclusão e respeitando a diversidade.

EDUCAÇÃO POR CICLOS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon, localizada no interior de Rondinha, Escola de Campo, tem seu ensino organizado em três ciclos de aprendizagem, correspondentes ao Ensino Fundamental de 9 anos.

A organização por ciclos é feita respeitando as fases do desenvolvimento humano.

O 1º ciclo atende crianças de 6, 7 e 8 anos e tem carga horária semanal de 20 horas/aula. Neste ciclo, os alunos têm um professor de referência, professores especialistas que oferecem aulas de Línguas, Artes e Educação Física, bem como professores itinerantes que auxiliam os alunos com algum tipo de dificuldade.

O 2º ciclo recebe alunos de 9, 10 e 11 anos. As bases do currículo são as áreas do conhecimento. Nelas os alunos aprendem a interpretar o mundo que os cerca e seu papel na sociedade e na história. Nesta etapa dos ciclos, os alunos também têm um professor referência, professores itinerantes e especialistas.

O 3º ciclo de aprendizagem é composto por alunos de 12, 13, e 14 anos. É a etapa de culminância do Ensino Fundamental e a passagem para o Ensino Médio. Nele desenvolve-se e aprofunda-se os conceitos, e, nas diversas áreas são estudadas as dimensões históricas e as manifestações da sociedade moderna, tecnológica, econômica e social. O grupo de professores deste ciclo é formado por especialistas em todas as áreas do conhecimento.

CIRANDA DO SABER

A Ciranda do Saber acontece semanalmente na escola. É um momento de estudo e aprendizagem coletiva em que professores, alunos, funcionários e equipe diretiva, desenvolvem práticas de solidariedade, responsabilidade, liderança, cooperação e socialização. Nesta atividade, todos se envolvem de forma ativa e os resultados são positivos.

A **Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Março**, está localizada no interior do município de Rondinha, na Linha Tunas, sendo uma Escola do Campo.

Atende alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no turno da manhã, com a organização Curricular em Ciclos, sendo todos oriundos da comunidade.

A escola conta com os seguintes Recursos Humanos: Direção - Professora Nair Fiori Caron, uma Professora com Pós-Graduação atendendo os dois ciclos, uma Merendeira com Ensino Médio, uma Servente com Ensino Superior e uma Secretária, também com Ensino Superior.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

A professora participa do PNAIC, trazendo novas metodologias que auxiliam no planejamento escolar, melhorando consideravelmente o desempenho dos alunos.

As Escolas do Campo receberam muitos recursos para serem aplicados na melhoria do ensino aprendizagem, assim como ferramentas tecnológicas, como é o caso do projetor multimídia e dos *laptops,*que muito contribuíram na aprendizagem dos alunos. Como também, recursos para melhorar o acervo da biblioteca escolar.

Escola e comunidade trabalham juntas. Com a colaboração dos pais a escola possui uma horta, um pomar e dois açudes, onde os produtos colhidos enriquecem a merenda escolar.

As condições do espaço físico escolar são adequadas, possuindo uma área coberta, área verde, quadra para prática esportiva e lazer que satisfazem e atendem a demanda.

Existem ações de formação continuada na escola, seguindo as orientações da Coordenadoria Regional de Educação e também, em parceria com o município, onde os professores e funcionários participam com socialização dos aportes teóricos e metodológicos na prática pedagógica.

Buscam também, a atualização e o engajamento constantes na realidade socioeconômica, político-cultural e religiosa que a circunda.

Há um clima favorável no trabalho percebido nas boas relações interpessoais e nas práticas solidárias.

A escola conta com o apoio do Conselho Escolar e do Círculo de Pais e Mestres, os quais são bem atuantes, sendo que todas as informações são divulgadas para todos os segmentos da comunidade escolar.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rondinha**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Rondinha, pertencendo a Comarca de Ronda Alta/RS, cujo estatuto se acha registrado no cartório de Rondinha sob nº 019 de 31/08/2008. É filiada à Federação Nacional das APAES, sob nº 1.219, de 16/09/1996.

Esta entidade teve sua fundação aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2007, por um grupo de pessoas da comunidade juntamente com pais que sentiram a necessidade da criação de uma instituição para assistir e proteger o excepcional, acreditando nas possibilidades transformadoras da educação.

A APAE de Rondinha é a mantenedora da **Escola de Educação Especial Vó Estela**, que está jurisdicionada à 39ª Coordenadoria Regional de Educação e ao 5º

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

CRAPAES - Conselho Regional das APAES do Rio Grande do Sul. A escola funciona em um prédio alugado, localizado na Avenida Sarandi, nº409, neste município.

Para atender a demanda atual, a escola conta com: uma diretora, 02 professoras habilitadas, 01 auxiliar de docência e 01 equipe multiprofissional formada por: nutricionista, fonoaudióloga, fisioterapeuta e assistente social.

No cotidiano escolar, os profissionais procuram desenvolver a autonomia dos alunos, respeitando as suas limitações, promovendo a autoestima, diferentes percepções (auditiva, visual), incentivam a interação através de atividades que são adequadas conforme as necessidades individuais, entre outras.

Segundo a equipe, "os docentes que atuam nas APAES devem acima de tudo respeitar a diversidade humana, tendo muita ética nas relações e no desenvolvimento das atividades. Procurar sempre a promoção da cidadania, comprometendo-se com a causa apaeana. O papel fundamental, em relação às pessoas com deficiência intelectual, em relação às pessoas com deficiência intelectual e múltipla é o de acolher, amparar e dar acompanhamento a estas, bem como, a sua família."

5.3 NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

5.3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

5.3.1.1 Bases legais da Educação Infantil

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais a Educação Infantil é definida como:

> Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

> constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. (DCNEI, MEC,SEB, 2010.)

No Brasil a Educação Infantil teve início na década de 50, quando a mulher começou trabalhar fora. Nesta época, não havendo alguém em casa que pudesse cuidar das crianças, elas eram levadas para as creches. A procura crescia cada vez mais, e com esta procura crescia a necessidade de que o atendimento às crianças melhorasse. Durante este período é aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 4024/61), o que ocasionou uma grande mudança para a educação: "Artigo 23: A educação pré-primária destina-se aos menores de sete anos e será ministrada em escolas maternais ou jardins de infância."

A Constituição Federal de 1988 faz referência a direitos específicos das crianças e define como direito da criança de 0 a 6 anos de idade e dever do Estado o "atendimento em creche e pré-escola." A partir daí, tanto a creche quanto a pré-escola são incluídas na política educacional seguindo uma concepção pedagógica e não mais assistencialista.

Em 1990 houve a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que segundo Oliveira (2002, p.117), "concretizou as conquistas dos direitos das crianças promulgados pela Constituição". Ainda na década de 90, a Educação Infantil passa a integrar formalmente a educação escolar, superando a visão assistencialista, criando a visão da Educação Infantil como etapa primordial e indispensável de uma educação básica de qualidade, voltada para o desenvolvimento integral de 0 a 5 anos de idade.

A LDB 9394/96, em seus artigos 29 e 30, diz que:

> A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5(cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Sendo esta etapa da Educação Básica oferecida em creches, pré-escolas, maternais e jardins-de-infância.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece o atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade e define a responsabilidade dos municípios, estado e da união:

> Artigo 11: Os municípios incumbir-se-ão de:
> V. Oferecer a Educação Infantil em creche e pré-escolas, e com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Entre 1994 e 1996 foram publicados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, apresentando-se como uma das perspectivas possíveis de se pensar a Educação Infantil "o Referencial pretende apontar metas de qualidade que contribuam para que as crianças tenham um desenvolvimento integral de suas identidades, capazes de crescerem como cidadãos cujos direitos à infância são reconhecidos. Visa, também, contribuir para que possa realizar, nas instituições, o objetivo socializador dessa etapa educacional, em ambientes que propiciem o acesso e a ampliação, pelas crianças, dos conhecimentos da realidade social e cultural." (p. 7, 1998)

A Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, ajusta a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) à Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade. Ficando assim a redação do artigo 4º:

"I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;"

Atualmente o município de Rondinha conta com duas escolas que atendem crianças na etapa da Educação Infantil: a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm e a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida.

5.3.1.2 Objetivo Geral da Educação Infantil

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

5.3.1.3 Contexto da Educação Infantil no Município

O nosso município possui duas escolas que atendem as crianças na faixa etária da Educação Infantil:

5.3.1.3.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm

A **Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm**, localiza-se no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rondinha-RS. Foi criada no período entre os anos de 1994 e 1995 a partir do decreto Executivo Normativo nº 1335 de 07 de junho de 1995 que criou e denominou a escola. Esta passa a funcionar de "1ª a 5ª série", sendo que posteriormente com a ampliação do prédio passaram a funcionar as demais séries do Ensino Fundamental proporcionalmente ano a ano.

A partir do Parecer do CEEI nº 584/2001 a Escola recebeu autorização para o funcionamento da Educação Infantil para a faixa etária de 3 a 6 anos.

Essa escola é uma entidade que procura atender às necessidades atuais da comunidade escolar, levando a sério o processo de ensino aprendizagem, estruturada a partir das necessidades de todos os alunos objetivando o aprender a aprender e consequentemente a autonomia intelectual de seus educandos.

É considerada um "Pólo Municipal", pois atende alunos do Bairro onde a escola está localizada, do centro da Cidade e das comunidades da zona rural.

O corpo docente é formado por: direção, vice-direção, coordenação pedagógica e conta com 31 professores atuando na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Conta

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

também com uma merendeira e duas serventes, uma secretária e duas coordenadoras de apoio educacional e cultural (bibliotecárias).

Tabela : Escolaridade de Professoras, Auxiliares de Docentes e Funcionárias que atuam na Escola Municipal Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2013

ESCOLARIDADE DE PROFESSORAS, AUXILIARES DE DOCENTES E FUNCIONÁRIAS QUE TRABALHAM NA ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO AMANDO SCHRAMM - RONDINHA/RS - 2013					
PROFISSIONAIS	**E F**	**E M C N**	**GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO**	**GRADUAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**
Professoras (4)			1	1	2
Funcionárias (6)	1	1	3	1	1

FONTE: Documentos Escolares

A escola atende neste ano 280 alunos, sendo aproximadamente 60 alunos da Educação Infantil. Destes 31 são oriundos da zona rural e utilizam transporte escolar e 26 são oriundos da zona urbana. Conforme o Regimento Escolar, a enturmação acontece da seguinte forma: Jardim – 3 a 4 anos; Pré A – 3 a 4 anos; Pré B – 4 a 5 anos.

Tabela 3: Comparativo de Matrículas por Modalidade e Etapa da Escola Municipal Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2010 a 2013

COMPARATIVO DE MATRÍCULAS POR MODALIDADE E ETAPA/SÉRIE 2010-2011-2012-2013				
	2010	**2011**	**2012**	**2013**
Ens. Reg. Creche (0-3 anos)	-	-	13	13
Ens. Reg. Pré-Escola (4-5 anos)	25	28	39	44

FONTE: Documentos Escolares

A Escola conta com 10 salas de aula, uma biblioteca, uma sala de professores, secretaria, sala de brinquedos, uma sala de recursos, uma sala de informática, 5 banheiros, parquinho para a Educação Infantil, cozinha.

Os alunos atendidos na escola são de nível sócio-econômico médio/baixo, cujos pais trabalham em pequenas propriedades rurais, obtendo seu sustento através da

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

pecuária leiteira, operários, domésticas, pequenos comerciantes, pedreiros, diaristas, servidores públicos, desempregados, prostitutas e presidiários.

Conta com o apoio do Círculo de Pais e Mestres (CPM), assistência social, Secretaria Municipal de Educação e comunidade em geral.

A escola destaca-se pelos projetos, serviços de apoio e oficinas desenvolvidas por profissionais com o apoio do Programa UFV, da SMEC, Secretaria da Agricultura, Assistência Social, Saúde.

A origem dos recursos financeiros da escola é do PDDE, Secretaria Municipal da Educação e rifas realizadas pela escola.

O Conselho Escolar, CPM participam na tomada de decisões sempre que convidados e solicitadas suas opiniões.

5.3.1.3.2 Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida

A **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida** está localizada na Rua Padre Eugênio, 300, bairro Centro, no município de Rondinha, estado do Rio Grande do Sul. Teve sua denominação escolhida em homenagem a educadora Eida Lucietto Cardoso, pois contribuiu muito para o desenvolvimento e aprimoramento da educação e cultura do município.

A escola foi criada em 07 de julho de 2005, pelo Decreto Executivo Municipal 1841/05. Tendo recebido o Credenciamento e Autorização de Funcionamento através do Parecer do CEED nº 282, de 12 de abril de 2006. Iniciou suas atividades no dia 18 de abril de 2006, em um prédio alugado e adaptado para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos. A partir de 2014 vem sendo implementado o atendimento em turno integral de forma gradativa.

A instituição exerce suas atividades em um prédio alugado onde antigamente funcionava um colégio de freiras, que foi adaptado para atender crianças de 0 a 5 anos. Atualmente, a escola conta com um quadro docente formado por: Direção, Coordenação Pedagógica, Secretária, 16 Professoras, 11 Auxiliares de Docentes e 3 Funcionárias.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Tabela 4: Escolaridade de Professoras, Auxiliares de docentes e Funcionárias que trabalham na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida de Rondinha/RS - 2013

ESCOLARIDADE DE PROFESSORAS, AUXILIARES DE DOCENTES E FUNCIONÁRIAS QUE TRABALHAM NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA						
PROFISSIONAIS	**E F**	**C N EM CURSO**	**E M / C N**	**GRADUAÇÃO EM CURSO**	**GRADUAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**
Professoras (16)	-	-	-	06	10	10
Auxiliares de Docente (11)	-	1	-	10	-	-
Funcionárias (3)	1	-	1	-	1	-

FONTE: Documentos Escolares

A estrutura física escolar está assim organizada: 13 salas de atividades, sendo que 2 funcionam em regime de colaboração na Escola Estadual 28 de Março, situada na Linha Tunas, e na Escola Estadual João Menegon, situada na Linha Gramado, 3 salas de repouso, 12 banheiros sendo um com acessibilidade, biblioteca, sala de vídeo, sala de espelhos para atividades múltiplas, sala dos professores, secretaria, refeitório, cozinha, despensa, almoxarifado, lavanderia, área coberta e parquinho.

A escola atende, neste ano, 167 alunos, 24 em turno integral. Destes, 52 são oriundos da zona rural e utilizam transporte escolar e 115 são oriundos da zona urbana. Conforme o Regimento Escolar, a enturmação acontece da seguinte forma: Berçário 1 – 4 meses a 1 ano; Berçário 2 – 1 a 2 anos; Maternal – 2 a 3 anos; Jardim – 3 a 4 anos; Pré A – 3 a 4 anos; Pré B – 4 a 5 anos. A comunidade escolar é caracterizada por uma população de trabalhadores empregados de indústrias, comércio, professores, profissionais liberais, diaristas e agricultores. A realidade das crianças atendidas é diversificada tanto social como econômica e familiar.

Tabela 5: Comparativo de Matrículas por Nível e Etapa de Ensino da EMEI Profª Eida - Rondinha/RS - 2010 a 2013

COMPARATIVO DE MATRÍCULAS POR NÍVEL E ETAPA DE ENSINO DA EMEI PROFª EIDA - RONDINHA/RS - 2010 A 2013				
	2010	**2011**	**2012**	**2013**
1. Ens.Reg.Creche (0-3 anos)	55	71	76	70
2. Ens.Reg.Pré-Escola (4-5 anos)	72	68	65	72
Total	127	139	141	142

Fonte: HTTP://educacenso.inep.gov.br/analise/index/index

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O Conselho Escolar é o órgão representativo de todos os segmentos da comunidade escolar e participa das tomadas de decisões referentes a assuntos escolares, bem como é o órgão que auxilia na administração dos recursos recebidos pela escola. Os recursos financeiros que a escola disponibiliza são provenientes de rifas realizadas durante o ano e recursos repassados pelo FNDE através do Programa Dinheiro Direto na Escola.

5.3.1.4 A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino

Os dados abaixo revelam que as matrículas na Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, evoluíram em torno de 35% (trinta e cinco por cento), de 2011 a 2014, devido em grande parte, ao resultado dos esforços da Administração Municipal em priorizar e investir neste nível de escolaridade e da busca ativa realizada periodicamente através de mini censo efetuado pelos Agentes de Saúde.

Tabela 6: Comparativo de Matrículas por Nível Etapa de Ensino na Rede Municipal de Ensino - Rondinha/RS - 2010 a 2013

COMPARATIVO DE MATRÍCULAS POR NÍVEL E ETAPA DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - RONDINHA/RS - 2010 A 2013				
	2010	**2011**	**2012**	**2013**
1. Ens.Reg.Creche (0-3 anos)	55	71	89	83
2. Ens.Reg.Pré-Escola (4-5 anos)	97	96	104	116
Total	152	167	193	199

Fonte: Documentos Escolares e da SMEC

A tabela a seguir demonstra que o município de Rondinha, em 2014, universalizou o atendimento às crianças de 4-5 anos e está empenhado em atingir os 50% (cinquenta por cento) de atendimento às crianças de 0-3 anos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 87

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Tabela 7: Demonstrativo do Número de Crianças Existentes no Município, o Número de Crianças Inseridas e o Número de Vagas Disponibilizadas por Etapa na Educação Infantil - Rondinha/RS - 2013

*Nº DE CRIANÇAS		***CRIANÇAS INSERIDAS EM CRECHE/PRÉ-ESCOLA		PERCENTUAL DE CRIANÇAS INSERIDAS EM CRECHE	PERCENTUAL DE CRIANÇAS INSERIDAS EM PRÉ-ESCOLA	**Nº DE VAGAS NA ED. INFANTIL DISPONIBILIZADAS	
0-3 anos	**4-5 anos**	**0-3 anos**	**4-5 anos**	**0-3 anos**	**4-5 anos**	**0-3 anos**	**4-5 anos**
200	103	97	103	48,5%	100%	50	30

Fonte: Documentos Escolares e do Mini censo/Agentes de Saúde

***Existentes no município (dados da busca ativa realizada pelo município com agentes de saúde)**
****Número de vagas se refere à capacidade de atendimento ofertada para Educação Infantil, além das matriculas que foram efetuadas até julho de 2014.**
*****Matrículas até dezembro de 2013.**

O município de Rondinha, em 2013, assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com a Promotoria Regional da Educação de Passo Fundo, comprometendo-se em atender 100% das crianças em idade pré escolar e 50% das crianças em idade de creche. Neste ano de 2014, o município conseguiu: universalizar o atendimento das crianças na faixa etária de 4-5 anos e atender 48,5% das crianças de 0-3 anos, as quais estão matriculadas e frequentando a Educação Infantil nas escolas municipais. Será dado continuidade na busca ativa das crianças que ainda encontram-se fora da escola a fim de cumprir o TAC integralmente.

5.3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

5.3.2.1 Bases Legais do Ensino Fundamental

O Estado tem o dever de ofertar a educação escolar pública mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, organizada da seguinte forma: pré-escola, Fundamental e Médio. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº9.394/96.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

> Art. 4. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
> II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
> III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
> IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
> V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
> VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
> VII–oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
> VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
> IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e qualidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. (BRASIL, 1996.p 06)

O tempo de efetivo trabalho escolar é de no mínimo 800 horas distribuído em 200 dias letivos/ano. Conforme a lei de Diretrizes e Bases da Educação no Ensino Fundamental, a jornada escolar terá um mínimo de horas podendo ser progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

> Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
> §1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas pela lei.
> §2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério, dos sistemas de ensino. (BRASIL, 1996.p 17)

O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

5.3.2.2 Objetivos do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental tem por objetivos a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade: o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, a formação de atitudes e valores e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. O objetivo do Ensino Fundamental é dar ao educando uma ideia integrada da vida e das relações dos seres vivos entre si e com a natureza.

> Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
> I – o desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
> III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
> IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
> §1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.
> §2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, até a terceira série anual, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas dos respectivos sistemas de ensino.
> §3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
> §4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. (BRASIL, 1996.p 16)

Nos estabelecimentos de ensino do município de Rondinha, o Ensino Fundamental de 09 anos foi implantado nos anos de 2006 e 2007. É possível concluir

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

assim, que os alunos iniciantes nessa modalidade ainda estão em curso com a possibilidade de conclusão entre 2015 e 2016.

As bases legais para essa modalidade de ensino são:

- Lei nº 9.934 de 20 de dezembro de 1996 – Admite a matrícula no Ensino Fundamental de nove anos, a iniciar-se aos seis anos de idade;

- Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 – Aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE. O Ensino Fundamental de 09 anos se tornou meta progressiva da educação nacional;

- Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 – Torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental;

- Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 – Amplia o Ensino Fundamental para 09 anos de duração, com a matrícula de crianças de seis anos de idade e estabelece prazo de implantação, pelos sistemas, até 2010;

- Resolução CNE/CEB nº 03/2005, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para 09 anos de duração;

- Parecer CNE/CEB nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005 – Orientações para a matrícula das crianças de 06 anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório em atendimento à Lei 11.114/2005, que altera os artigos 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96;

- Resolução do CME. Conselho Municipal de Educação de Rondinha, nº 01/2011 de 12 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o ingresso no Ensino Fundamental de 09 anos de duração em decorrência do disposto na Resolução CNE/CEB nº 021 de 14 de janeiro de 2010.

No município de Rondinha, o Ensino Fundamental é oferecido em quatro estabelecimentos de ensino, sendo três escolas estaduais e um municipal. São eles: Centro Estadual de Educação Básica conde D'Eu, Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon (Linha Gramado), Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Março (Linha Tunas) e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm.

O Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu oferece o Ensino Fundamental na modalidade ano/série. É constituída por dois prédios: prédio I, localizado na Avenida Sarandi 122, centro e prédio II, localizado na rua Padre Eugênio nº 600. No prédio I, funciona os Anos Iniciais de primeiro ao quinto ano, e no prédio II,é atendido o Ensino Fundamental dos Anos Finais. Sendo, no prédio II, o local

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

definido pela portaria 240 de 10 de outubro de 2006 o funcionamento dos anos finais do Ensino Fundamental.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm oferece o Ensino Fundamental na modalidade ano/série. É situada na rua José Tissiani s/n, bairro Nossa Senhora Aparecida, atende a Educação Infantil a partir dos 3 anos e todo o Ensino Fundamental.

As Escolas Estaduais de Ensino Fundamental João Menegon e 28 de Março foram denominadas escolas do campo a partir de 2014 e oferecem a modalidade do Ensino Fundamental em ciclos. A Escola João Menegon localizada no interior do município, Linha Gramado, atende alunos do 1º ao 7º ano e 8ª série passando a ser I, II e III ciclos.

A Escola 28 de Março, situada na Linha Tunas atende alunos do 1º ao 5º ano, passando a ser em ciclos e em 2015 também o 6º ano passando a atender o I e II ciclos completos.

Abaixo estão presentes tabelas organizadas com números que caracterizam cada uma das escolas que oferecem o nível fundamental de ensino e que foram citadas acima.

5.3.2.3 Contextualização do Ensino Fundamental no Município

5.3.2.3.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm

Ano: 2010

Nº de professores e funcionários: Total: 38 Professores: 32 Funcionários: 06

Tabela 8: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2010

Série /ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º ano M	19	0	0	19	0	0

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

1º ano T	15	1	0	14	0	0
2º ano M	18	1	0	17	0	0
3º ano M	24	1	0	23	0	0
3º ano T	13	0	0	13	0	0
4º ano T	6	0	0	6	0	0
4ª série M	24	1	0	23	0	0
4ª série T	14	0	0	14	0	2
5ª série M	29	0	0	28	1	1
5ª série T	16	2	0	12	2	0
6ª série M	23	0	0	23	0	0
6ª série T	19	1	0	16	2	1
7ª série M	26	1	0	25	0	0
7ª série T	14	0	1	11	2	0
8ª série M	31	0	1	30	0	0
8ª série T	20	0	3	17	0	1
TOTAL	311	08	05	291	7	5

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Ano: 2011

Nº de professores e funcionários: Total: 42 Professores: 36 Funcionários: 06

Tabela 9: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2011

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º ano M	8	0	0	8	0	0
1º ano T	5	0	0	5	0	0
2º ano M	15	1	0	13	1	0
2º ano T	16	0	0	13	3	0
3º ano M	20	1	0	17	2	0
4º ano M	23	0	0	23	0	0
4º ano T	16	1	0	14	1	1
5º ano M	7	0	0	7	0	0
5ª série M	24	0	0	22	2	0
5ª série T	18	3	0	12	3	0

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

6ª série M	31	1	0	28	2	0
6ª série T	14	0	0	12	2	0
7ª série M	26	1	0	25	1	0
7ª série T	18	2	0	12	4	1
8ª série M	25	1	1	20	3	1
8ª série T	15	1	1	13	0	0
TOTAL	281	12	2	244	24	3

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Ano: 2012

Nº de professores e funcionários: Total: 43 Professores: 36 Funcionários: 07

Tabela 10: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2012

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º ano M	9	0	0	9	0	0
1º ano T	7	0	0	7	0	0
2º ano M	11	1	0	10	0	0
2º ano T	9	1	0	8	0	0
3º ano M	19	0	0	18	1	0
3º ano T	9	0	0	9	0	0
4º ano M	18	0	0	18	0	0
5º ano M	22	0	0	21	1	0
5º ano T	18	1	1	16	0	0
6º ano M	16	2	2	11	1	0
6ª série M	23	0	0	23	0	1
6ª série T	11	2	0	8	1	1
7ª série M	31	0	0	26	5	1
7ª série T	15	3	1	11	0	1
8ª série M	26	0	0	26	0	1
8ª série T	13	0	1	12	0	1
TOTAL	257	10	5	233	9	6

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Ano: 2013

Nº de professores e funcionários: Total: 40 Professores: 34 Funcionários: 06

Tabela 11: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, na EMEF Dr. Paulo Amando Schramm - Rondinha/RS - 2013

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º ano M	10	0	0	10	0	0
1º ano T	12	0	0	12	0	0
2º ano M	17	0	0	17	0	0
3º ano M	16	1	0	13	2	0
3º ano T	8	0	0	7	1	3
4º ano M	21	0	0	21	0	1
4º ano T	13	0	0	12	1	1
5º ano M	19	2	0	17	0	0
6º ano M	24	1	0	22	1	0
6º ano T	15	1	0	14	0	0
7º ano M	16	3	0	19	4	3
7ª série M	30	0	0	29	1	3
7ª série T	14	2	0	11	1	4
8ª série M	25	0	0	24	1	1
8ª série T	12	0	0	11	1	2
TOTAL	252	10	0	229	13	18

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Análise dos Dados

De acordo com os dados de 2010 a 2013, constatou-se que o número de matrículas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm reduziu 19%, sendo uma média de 6% ao ano. Essa redução se dá praticamente em

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

função da redução da natalidade e também das constantes mudanças das famílias para outros municípios.

A taxa de reprovação aumentou no período analisado em função das grandes dificuldades enfrentadas pela escola e pelas famílias e por motivos extraescolares, como as constantes transferências de alunos ocorridos durante o ano letivo.

Quanto à evasão, em 2010 houve 05 alunos, mas esse número chega a zero em 2013.

Também foi constatado apenas um aluno, no período em análise, portador de necessidades especiais, o qual manteve matrícula até 2013 na escola.

Estrutura Física e Gestão Democrática

A escola atende hoje 282 alunos, sendo assim distribuídos: 59 alunos da Educação Infantil e 219 de Ensino Fundamental, sendo 120 de Anos Iniciais e 101 alunos de Anos Finais. Ela conta com 10 salas de aula, biblioteca, sala de professores, secretaria, sala de brinquedos, sala de recursos e sala de informática, 05 banheiros, parquinho para Educação Infantil, cozinha e uma quadra de esportes.

A participação na gestão da escola se dá com o apoio do Círculo de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil, Conselho Escolar, Conselhos de Classe onde os componentes dos mesmos sempre que convidados participam e demonstram boa participação. Na escola, o provimento do cargo do diretor é por indicação da administração municipal através de uma função de confiança, de acordo com a Lei Municipal nº 2.783 de 19 de dezembro de 2013.

Quanto ao índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB, do Ensino Fundamental, 8ª série/9º ano, verificou-se que a escola continua abaixo da meta estipulada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, mas mantendo-se os índices anteriores. (2011 e 2013 – IDEB: 4,7) Meta Projetada 2011 – IDEB: 4,8, 2013 – IDEB: 5,2. É necessário salientar também que os dados dos quatro primeiros anos para a rede municipal não existe no período em análise.

Recursos Financeiros

As origens dos seus recursos financeiros são:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

-Rifas

-PDDE.

-PNAE – Alimentação Escolar

5.3.2.3.2 Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu

Ano: 2010

Nº de professores:55 Nº de funcionários:16

Tabela 12: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2010

Série /ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1°ano	39	1	-	38	-	0
2ºano	17	-	-	17	-	0
3ºano	28	1	-	27	-	2
4ªsérie	24	-	-	24	-	4
5ªsérie	34	1	-	32	1	1
6ªsérie	38	2	-	36	-	0
7ªsérie	49	2	-	47	-	0
8ªsérie	32	-	2	30	-	0
TOTAL	261	7	2	251	1	7

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Ano: 2011

Nº de professores:55 Nº de funcionários:16

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Tabela 13: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2011

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1ºano	28	-	-	28	-	0
2ºano	38	-	-	38	-	0
3ºano	18	3	-	15	-	0
4ºano	27	-	-	27	-	2
5ªsérie	32	1	-	31	-	4
6ª série	32	1	-	31	-	1
7ªsérie	37	2	-	34	1	0
8ªsérie	43	-	-	42	1	0
TOTAL	255	7	-	246	2	7

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Ano: 2012

Nº de professores:53 Nº de funcionários:18

Tabela 14: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2012

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1ºano	28	-	1	27	-	0
2ºano	29	2	-	27	-	0
3ºano	38	1	-	37	-	-
4ºano	15	1	-	14	-	0
5ºano	27	1	-	26	-	2
6ªsérie	31	-	-	31	-	4
7ªsérie	31	-	-	31	-	1
8ªsérie	36	-	-	36	-	0
TOTAL	235	5	1	229	-	7

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Ano: 2013

Nº de professores:53 Nº de funcionários:18

Tabela 15: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2013

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1ºano	24	-	-	24	-	0
2ºano	27	1	-	26	-	0
3ºano	29	2	-	27	-	0
4ºano	32	2	-	30	-	0
5ºano	13	1	-	12	-	0
6ºano	32	-	1	31	-	2
7ªsérie	34	-	-	32	2	4
8ªsérie	32	1	-	31	-	1
TOTAL	223	7	1	213	2	7

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Análise dos Dados

Observando os dados referentes aos anos de 2010 a 2013, pode-se constatar que o índice de matrículas no Ensino Fundamental diminuiu gradativamente, em média de 5% ao ano. Essa redução se dá praticamente em função da redução da natalidade.

A média de aprovação aumentou consideravelmente, devido aos resultados obtidos pelo esforço de todos os envolvidos com base na reestruturação curricular e propostas pedagógicas mais voltadas à realidade.

Analisando os dados do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, da escola constata-se que a meta nacional para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental para 2015 é 6.5, a escola, no ano de 2013, atingiu 6.2, e para os Anos Finais do Ensino Fundamental a meta para 2015 é de 6.3, a escola atingiu, em 2013, 5.9. Observando esses dados constata-se que os índices vêm melhorando, mas ainda não foi atingida a meta proposta.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O índice de evasão escolar nesta faixa etária é baixo, porém há um número expressivo de alunos com distorção idade/série, estes, na maioria são alunos portadores de necessidades especiais amparados pelo Parecer 56/2006. “Orienta a implementação das normas que regulamentam a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul”. Complementa a regulamentação quanto à oferta da Modalidade de Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Ensino do Rio Grande do Sul.

As transferências de alunos geralmente ocorrem por motivo de mudança de residência da família.

Estrutura Física

O Centro Estadual de Educação Básica Conde D’Eu se localiza na zona urbana da cidade de Rondinha. No ano de 2014 atende a 454 alunos, distribuídos nos turnos: manhã, tarde e noite. O quadro de profissionais que atuam na escola é composto por 53 professores e 18 agentes educacionais I e II.

O Centro Estadual de Educação Básica Conde D’Eu possui uma grande estrutura física. São dois prédios, localizados em endereços diferentes.

No prédio I, onde funciona a secretaria geral há: 10 salas de aula, 01 sala de professores, 01 sala de informática, biblioteca, sala de supervisão e outras dependências tais como: cozinha, almoxarifado, cantina, banheiros, área coberta e área verde para prática de atividades físicas, bem como parquinho e caixa de areia para recreação.

No prédio II- há: 11 salas de aula, 01 sala de professores, 01 sala de informática, secretaria, biblioteca, laboratório de ciências, banheiros, cozinha. Temos também uma quadra poliesportiva coberta, área verde para prática de atividades físicas.

Gestão Democrática

A Gestão Democrática da Educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõe a participação social através dos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

órgãos: Equipe Diretiva, Conselho Escolar(CE), Círculo de Pais e Mestres (CPM)e Grêmio Estudantil.

Conselho Escolar (CE): O Conselho Escolar é o órgão colegiado, de representação da comunidade escolar. É a principal instância da escola, com funções consultiva, deliberativa, executora e fiscalizadora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras da escola. É composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar: alunos, pais/responsáveis, professores e funcionários, tendo como membro nato o diretor da escola.

No Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu, os membros, escolhidos através do voto, atuam em todas as decisões da escola refletindo na gestão democrática da escola pública, que tem como pressuposto a participação de toda a comunidade escolar.

Círculo de Pais e Mestres (CPM): O CPM tem por finalidade integrar a família com a escola e a escola com a comunidade, para o desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo, atuando como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, prestando serviços à escola em benefício dos alunos e do processo educacional, promovendo o aperfeiçoamento da formação sociocultural e de seus integrantes, estimulando a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Grêmio Estudantil: o Grêmio Estudantil é a organização que representa os interesses dos estudantes da escola. Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade. O Grêmio é um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos.

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros do Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu são oriundos de três fontes: federais, estaduais e Círculo de Pais e Mestres (CPM).

Recursos federais:

- FNDE/PDDE
- FNDE/PDDE – PROEMI

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

- FNDE/ PDDE – Programa Mais Educação
- FNDE/ PDDE – Escolas Sustentáveis
- FNDE/PNAE – Alimentação Escolar

Recursos estaduais:
- Autonomia Financeira
- Participação Popular Cidadã

Recursos do CPM:
- Contribuições
- Rifas
- Promoções Escolares

5.3.2.3.3 Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon

Ano: 2010

Nº Professores: 10 Nº Funcionários: 03

Tabela 16: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2010

Série /ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1ºAno	07	0	0	07	0	0
2º Ano	01	0	0	01	0	0
3º Ano	10	0	0	10	0	0
4ª série	06	0	0	06	0	0
5ª série	08	0	0	08	0	0
6ª Série	05	02	0	03	0	0
7ª Série	03	0	0	03	0	0
8ª Série	09	01	0	09	0	0
TOTAL	49	03	0	47	0	0

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Ano: 2011

Nº Professores: 09 Nº Funcionários: 03

Tabela 17: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2011

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º Ano	06	0	0	06	0	0
2º Ano	07	01	0	05	01	0
3º Ano	01	0	0	01	0	0
4º Ano	10	0	0	10	0	0
5ª série	06	0	0	06	0	0
6ª Série	07	0	0	07	0	0
7ª Série	03	01	0	02	0	0
8ª Série	04	0	0	04	0	0
Total	44	02	0	41	1	0

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Ano: 2012

Nº Professores: 10 Nº Funcionários: 04

Tabela 18: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2012

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º Ano	06	0	0	06	0	0
2º Ano	07	0	0	07	0	0
3º Ano	05	0	0	05	0	0
4º Ano	02	0	0	02	0	0
5º Ano	10	0	0	10	0	0

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

6ª Série	06	0	0	06	0	0
7ª Série	06	01	0	05	0	0
8ª Série	2	0	0	02	0	0
TOTAL	44	01	0	43	0	0

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Ano: 2013

Nº Professores10 Nº de Funcionários: 05

Tabela 19: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF João Menegon - Rondinha/RS - 2013

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º Ano	04	01	0	03	0	0
2º Ano	06	03	0	03	0	0
3º Ano	07	0	0	07	0	0
4º Ano	05	0	0	05	0	0
5º Ano	03	01	0	02	0	0
6º Ano	13	02	0	10	01	02
7ª Série	06	03	0	03	0	0
8ª Série	05	0	0	5	0	0
TOTAL	49	09	0	40	01	02

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Análise dos Dados

De acordo com os dados de 2010 a 2013, observou-se que as matrículas diminuíram devido à redução dos membros da família e ao êxodo rural que tem sido menor nos últimos anos, mas ainda é uma causa a ser considerada.

Constatou-se também que não houve evasão, nem reprovação, mas houve distorção de idade em dois casos devido à permanência de alunos na casa de passagem.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Quanto aos transferidos chegou-se ao número de 07 alunos. Uma justificativa para esse número é que são de famílias que trabalham como empregados no campo e trocam de município com frequência. Sendo assim 04 mudaram de município, e 03 optaram por estudar na escola da cidade.

Entre os anos de 2010 e 2012, 03 alunos frequentavam a sala de recursos do Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu e a partir de 2013 outros 03 alunos passaram a frequentar a sala de recursos na própria escola. Os mesmos são amparados pelo parecer nº 56/2006.

Estrutura Física e Gestão Democrática

A estrutura física da escola conta com 05 salas de aula, secretaria, sala da direção, sala de coordenação, sala dos professores, cozinha (sem refeitório), biblioteca (dividindo espaço com sala de informática e vídeo), sala de recursos multifuncional, almoxarifado, 05 banheiros, pequena área coberta. A escola não possui quadra de esportes, utilizando então a quadra da comunidade. Conta também com amplo espaço livre como parquinho, pátio, horta escolar e campinho.

Quanto à acessibilidade, há na escola sala de recursos multifuncionais com professora qualificada para atendimento a alunos com necessidades especiais, bem como banheiros adaptados e rampas com corrimão.

O nível de participação do Conselho Escolar, e Círculo de Pais e Mestres são atuantes, bem como o colegiado estudantil na realização das atividades desenvolvidas pela escola.

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros são oriundos de duas fontes: federais, estaduais e Círculo de Pais e Mestres (CPM).

Recursos federais:

- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

- Programa Mais Educação;
- Programa Atleta na escola;
- PNAE – Alimentação Escolar;
- Escola Acessível.

Recursos estaduais

- Autonomia Financeira

5.3.2.3.4 Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Março

Ano: 2010

Nº de professores e funcionários: TOTAL: 05 Professores: 03 Funcionários: 02

Tabela 20: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2010

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos dis. de Idade
1ºano	04	0	0	04	0	0
Sem matricula	-	-	-	-	-	-
3ºano	04	0	0	04	0	0
4ºano	01	0	0	Amparado parecer 56	0	01
4ºsérie	06	0	0	06	0	0
Total	15	0	0	15	0	0

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

No ano de 2008, o aluno Gabriel foi reclassificado por estar amparado pelo Parecer 56. No ano de 2010 não havia alunos matriculados no 2º ano.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

ANO: 2011

Nº de professores e funcionários: TOTAL: 05 Professores: 03 Funcionários:02

Tabela 21: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2011

Série /ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º ano	03	0	0	03	0	0
2º ano	04	0	0	04	0	0
3º ano	-	-	-	-	-	-
4º ano	04	0	0	04	0	0
5º ano	01	0	0	Parecer 56	0	0
Total	12	0	0	12	0	0

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

ANO 2012

Nº de professores e funcionários: TOTAL: 05 Professores: 03 Funcionários: 02

Tabela 22: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2012

Série /ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º ano	02	0	0	02	0	0
2º ano	03	0	0	03	0	0
3º ano	03	0	0	03	0	0
4º ano	-	-	-	-	-	-
5º ano	04	0	0	04	0	0
Total	12	0	0	12	0	0

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 429
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 107
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

ANO: 2013

Nº de professores e funcionários: TOTAL: 06 Professores: 03 Funcionários: 03

Tabela 23: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Fundamental, no EEEF 28 de Março - Rondinha/RS - 2013

Série /ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º ano	02	0	0	02	0	0
2º ano	02	0	0	02	0	0
3º ano	03	0	0	03	0	0
4º ano	03	0	0	03	0	0
5º ano	-	-	-	-	-	-
Total	10	-	-	10	-	-

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Análise dos dados

Observando os dados referentes aos anos de 2010 a 2013, podemos constatar que o índice de matrículas no Ensino Fundamental diminuiu gradativamente em média de 8,3% ao ano. Essa redução se dá praticamente em função da redução da natalidade.

O índice de aprovação se manteve em 100%, devido aos resultados obtidos pelo esforço de todos os envolvidos com base na reestruturação curricular e propostas pedagógicas mais voltadas à realidade.

Estrutura Física e Gestão Democrática

As condições do espaço físico escolar são adequadas, possuindo uma área coberta, área verde, quadra para prática de esportes e lazer satisfatória e atendem a demanda; porém não possui: acessibilidade, laboratório de informática e de ciências, sala de recursos e refeitório.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

As Escolas do Campo receberam muitos recursos para serem aplicados na melhoria do ensino aprendizagem assim como ferramentas tecnológicas como é o caso do projetor multimídia e dos laptops que muito contribuíram na aprendizagem dos alunos. Para biblioteca a escola recebeu recursos para aumentar e melhorar o acervo (Literatura Infantil, Infanto– juvenil e também Pedagógica).

Escola e Comunidade trabalham juntas, com a colaboração dos pais a escola possui uma horta; e os produtos colhidos enriquecem a merenda escolar, árvores frutíferas e, possui também dois açudes.

O Conselho Escolar e o Círculo de Pais e Mestres têm uma participação ativa junto com os demais segmentos da escola.

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros são oriundos de três fontes: federais, estaduais e Círculo de Pais e Mestres - CPM.

Recursos Federais:

- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- PNAE – Alimentação Escolar;

Recursos Estaduais

- Autonomia Financeira

5.3.3 ENSINO MÉDIO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE

5.3.3.1 Bases Legais do Ensino Médio e do Ensino Profissionalizante

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (art. 205 da Constituição Federal de 1988).

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

VI- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; (art. 208 da Constituição Federal 1988).

A lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 4º tem a seguinte redação:

> O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> I – educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, organizada da seguinte forma:
> a) pré-escola;
> b) ensino fundamental;
> c) ensino médio;
> (...)
> IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;
> (...)
> VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
> (...)

Já, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90, em seu artigo 54 reforça:

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao Ensino Médio.

A Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012, ao definir as Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio, no seu artigo 3º, complementa: "O Ensino Médio é um direito social de cada pessoa, e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos."

Em relação ao Ensino Médio Curso Normal, a resolução CEB número 02, de 19 de abril de 1999 afirma:

> Art. 1º O Curso Normal em nível Médio, previsto no artigo 62 da lei 9394/96, aberto aos concluintes do Ensino Fundamental, deve prover, em atendimento ao disposto na Carta Magna e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, a formação de professores para atuar como docentes na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescendo-se às especificidades de cada um desses grupos as exigências que são próprias

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

das comunidades indígenas e dos portadores de necessidades educativas especiais.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, é ofertado no Município de Rondinha pelo Centro Estadual de Educação Básica Conde D' Eu, na modalidade de Ensino Médio Politécnico diurno com duração de 3 anos e carga horária total de 3.000 horas, sendo mil horas a cada ano, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos por ano. O Ensino Médio Politécnico noturno tem duração de três anos com carga horária total de 2.400 horas, sendo 800 horas a cada ano distribuídos em no mínimo 200 dias letivos.

O Ensino Médio Curso Normal é desenvolvido em regime anual com no mínimo 200 dias letivos por ano, com duração de 4 anos. E ao final dos 4 anos do curso é realizado o estágio obrigatório de 400 horas, totalizando 3.760 horas.

Buscando o atendimento integral do educando são oferecidos programas, suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e os insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem visando a garantia dos padrões mínimos de qualidade de ensino.

Aos educandos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, é oferecido atendimento educacional especializado realizado na sala de Recursos Multifuncional, espaço este que oferece serviços e recursos da Educação Especial.

5.3.3.2. OBJETIVOS

Ensino Médio Politécnico

O Ensino Médio Politécnico como etapa final da Educação Básica, tem por finalidade propiciar o desenvolvimento do educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho em estudos posteriores, consolidando-se através dos objetivos:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

- Propiciar a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos na finalização da Educação Básica e Ensino Superior;

- Consolidar no educando as noções sobre trabalho e cidadania, de modo a ser capaz de, com flexibilidade, operar com as novas condições de existência geradas pela sociedade;

- Possibilitar formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico do educando;

- Compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática, parte e totalidade e o princípio da atualidade na produção do conhecimento.

Ensino Médio Curso Normal

O Ensino Médio Curso Normal, com etapa final da Educação Básica, tem por finalidade propiciar o desenvolvimento dos educandos, assegurar-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, destacando a educação profissional, voltada à formação de professores de Educação Infantil e Anos Iniciais.

Busca oportunizar a formação de professores através da compreensão do que é aprender, de como se aprende e onde se aprende, considerando que construir conhecimento decorre da relação com o outro e com o objeto a ser conhecido, estabelecendo uma constante relação entre teoria e prática e possibilitando ao aluno o entendimento da infância, em seu processo social e histórico e da criança na situação de sujeito de direitos.

Especificando a organização do Ensino Médio em todas as suas formas de oferta, a resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012 em seu artigo 5º destaca que o Ensino Médio baseia-se em:

> I - formação integral do estudante;
> II – trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

III – educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;
IV – sustentabilidade ambiental como meta universal;
V – indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
VI – integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;
VII- reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;
VIII – integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência,da tecnologia e da cultura como da proposta e do desenvolvimento curricular.

5.3.3.3 CONTEXTO DO ENSINO MÉDIO E DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO

ANO: 2010

Nº de professores: 55 Nº de funcionários: 16

Tabela 24: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2010

Série /ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º E.M.P	80	1	7	66	6	2
2º E.M.P	77	1	3	63	10	3
3º E.M.P	62	3	2	57	-	3
101N	30	-	2	27	1	-
201N	17	1	-	16	-	-
301N	19	-	1	16	2	2
401N	19	-	-	19	-	-
TOTAL	304	6	15	264	19	11

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

ANO: 2011

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Nº de professores:55 Nº de funcionários: 16

Tabela 25: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2011

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º E.M.P	77	2	3	62	10	3
2º E.M.P	77	-	5	60	12	7
3º E.M.P	63	-	-	61	2	5
101N	22	1	-	17	4	-
201N	24	1	-	22	1	2
301N	13	-	-	13	-	1
401N	15	-	1	14	-	-
TOTAL	291	4	9	249	29	18

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

ANO: 2012

Nº de professores:53 Nº de funcionários: 18

Tabela 26: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2012

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º E.M.P	77	5	5	62	5	9
2º E.M.P	74	1	6	61	6	10
3º E.M.P	63	1	4	58	-	5
101N	24	2	1	21	-	-
201N	19	1	-	18	-	1
301N	18	-	-	17	1	2
401N	12	-	-	12	-	-
TOTAL	287	10	16	249	12	27

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

ANO: 2013

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Nº de professores: 53 Nº de funcionários:17

Tabela 27: Demonstrativo do Número de Matrículas e da Situação de Alunos, no Ensino Médio e Profissionalizante, no CEEB Conde D'Eu - Rondinha/RS - 2013

Série/Ano	Nº Alunos	Transferidos	Evadidos	Aprovados	Reprovados	Alunos com distorção de Idade/Série
1º E.M.P	79	1	4	71	3	12
2º E.M.P	73	9	5	56	3	9
3º E.M.P	64	2	2	60	-	13
101N	11	1	-	10	-	1
201N	21	-	-	21	-	2
301N	17	1	-	16	-	3
401N	16	-	1	15	-	0
TOTAL	281	14	12	249	6	40

Fonte: Dados Escolares e Educacenso

Análise dos dados do Ensino Médio Politécnico

De acordo com os dados referentes aos anos de 2010 a 2013, é possível apresentar algumas conclusões.

O índice de matrículas permaneceu quase inalterado e houve um aumento no nº de transferências.

Em relação ao número de alunos evadidos, a média é de 53% (cinquenta e três por cento), o que é considerada alta levando em consideração a facilidade de acesso e permanência na escola.

É expressivo o contingente de alunos trabalhadores no Ensino Médio, o que revela à escola a necessidade de propostas pedagógicas que se adecuem a esta realidade específica, oferecendo opções de aprendizagem que favoreçam a inclusão do aluno trabalhador, evitando assim a sua evasão.

Quanto ao índice de reprovados nesses últimos 4 anos, percebe-se que o percentual de 6,6 % (seis inteiros e seis décimos por cento) é elevado em relação a meta de aprendizagem para todos. Porém, baseado nos índices estaduais de reprovação, que

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

no ano de 2012 foi de 17,9% (dezessete inteiros e nove décimos por cento) pode-se considerar baixo. No entanto, é necessário mais atenção às ações que contribuem para sua diminuição.

É possível perceber um considerável aumento no número de alunos com distorção idade/série.

Esse quadro torna-se preocupante na medida em que a distorção idade/série é um dos principais fatores de risco de abandono e evasão escolar.

Verifica-se a necessidade de um redimensionamento curricular apontando para um ensino pertinente e eficaz, que além de garantir a permanência do educando na escola, faça com que ele corresponda às expectativas do mercado de trabalho.

Análise dos Dados do Ensino Médio - Curso Normal

Com relação ao número de matrículas, pode-se perceber que houve uma diminuição gradativa.

O número de alunos transferidos, evadidos e reprovados apresentam dados positivos ao revelarem uma diminuição em seus índices.

Analisando as estatísticas, quanto ao índice de distorção idade/série houve um aumento que nos remete a uma dupla interpretação: a distorção/idade/série é uma consequência da reprovação ou os alunos que optam por frequentar essa modalidade de ensino estão fora da idade escolar?

Diante das análises, é necessário que sejam construídas propostas de trabalho que tornem o ensino mais significativo para o educando.

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros do Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu são oriundos de três fontes: Federais, Estaduais e Círculo de Pais e Mestres (CPM).

Recursos Federais: FNDE/PDDE

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

FNDE/PDDE – PROEMI
FNDE/PDDE- Programa mais Educação
FNDE/PDDE – Escolas Sustentáveis

Recursos Estaduais: Autonomia Financeira
Participação Popular Cidadã

Recursos do CPM: Contribuições, rifas, promoções escolares.

Gestão Democrática

A gestão democrática da Educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõe a participação social através dos órgãos: Equipe diretiva, Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil.

* EQUIPE DIRETIVA

Instância colegiada, responsável pela direção e coordenação do trabalho político-administrativo e pedagógico da escola. Tem como funções articular, elaborar, propor, problematizar, mediar, operacionalizar e acompanhar o projeto político-administrativo e pedagógico da escola, a partir das deliberações e encaminhamentos do Conselho Escolar.

Desta instância participam diretor(a), vice-diretor(a) indicados através do voto e coordenador(a) pedagógico(a).

* CONSELHO ESCOLAR

O Conselho escolar é o órgão colegiado de representação da comunidade escolar. É a principal instância da escola, com funções consultiva, deliberativa, executora e fiscalizadora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras da escola. Composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar: alunos, pais/responsáveis, professores e funcionários, tendo como membro nato o diretor da escola.

No Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu, os membros atuam em todas as decisões da escola, refletindo na gestão democrática da escola pública, que tem

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

como pressuposto a participação de toda a comunidade escolar. Com voz e voto dos diferentes atores da escola, internos e externos, desde os diferentes ponto de vista.

* CÍRCULO DE PAIS E MESTRES

O Círculo de Pais e Mestres tem por finalidade integrar a família com a escola e a escola com a comunidade, para o desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo.

Atuando como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, prestando serviços à escola em benefício dos alunos e do processo educacional, promovendo o aperfeiçoamento da formação sociocultural de seus integrantes, estimulando a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

* GRÊMIO ESTUDANTIL

O Grêmio estudantil é a organização que representa os interesses dos estudantes na escola. Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade.

O Grêmio é um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos. Um dos principais objetivos do grêmio estudantil é contribuir para aumentar a participação dos alunos nas atividades de sua escola, organizando campeonatos, palestras, projetos e discussões, fazendo com que eles tenham voz ativa e participem – junto com pais, funcionários, professores, coordenadores e diretores – da programação e da construção das regras dentro da escola.

O nível de participação dos referidos órgãos que auxiliam na gestão democrática da escola é considerado satisfatório pois os mesmos cumprem com as funções que são de sua responsabilidade.

Estrutura Física

O Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu é constituído por dois prédios: Prédio I, local onde se centraliza a sede do Centro e atende o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Médio e Curso Normal, está localizada na Avenida Sarandi, nº 122 e o Prédio II, localizado na Rua Pe. Eugênio, nº 600, a qual atende o Ensino Fundamental Anos Finais, criado pela Portaria 240 de 10 de outubro de 2006.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O C.E.E.B. Conde D'Eu localiza-se na zona urbana da cidade de Rondinha, atendendo a 454 alunos, distribuídos nos turnos manhã, tarde e noite.

O quadro de profissionais que atuam na escola é composto por 53 professores, 18 agentes educacionais I e II.

O Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu possui uma grande estrutura física. São dois prédios em endereços diferentes.

No prédio I – onde funciona a secretaria geral há: 10 salas de aula, 1 sala dos professores, sala de informática, biblioteca, sala de supervisão, sala de recursos multi-funcionais e outras, tais como cozinha, banheiros, almoxarifado, área coberta e área verde para prática de atividades físicas bem como parquinho e caixa de areia para recreação.

No prédio II – Há 11 salas de aula, biblioteca, sala de informática, laboratório de ciências, secretaria, sala dos professores, cozinha e banheiros.

Há uma quadra poliesportiva coberta e área verde para prática de atividades físicas.

Quanta à acessibilidade, o que existe é precário e fora dos padrões.

5.3.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR

5.3.4.1 Bases Legais do Ensino Superior

A Educação Superior se constitui o mais elevado nível da educação brasileira. De acordo com as finalidades da Educação Superior, postas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabe a esse grau de Ensino "a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo" (Art. 43, I).

O Ensino Superior no Brasil teve início no Século XIX. As primeiras instituições de Ensino Superior no Brasil foram fundadas em 1808, em Salvador na Bahia (a de Cirurgia e Anatomia), e no Rio de Janeiro, (a de Anatomia e Cirurgia). Atualmente, Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia – UFBA e Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ, respectivamente. Após a Proclamação de República, o Ensino Superior foi crescendo em ritmo lento. Ao fim do

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

Século XIX, existiam cerca de 24 faculdades no Brasil, com aproximadamente 10 mil estudantes. O Sistema de Educação Superior, aumentou significativamente de 25 para 133 instituições de ensino, num período de 30 anos. No período de 1940 até 1960 o número de matrículas no Ensino Superior triplicou, evolução esta que estava de acordo com o crescimento populacional do país.

A partir dos anos 90, inicia-se uma quarta fase da Educação Superior, com a Constituição Federal de 1988 e com a homologação de leis que passaram a regular a Educação Superior. Havia a necessidade de flexibilização do sistema, redução do papel exercido pelo governo, ampliação do sistema e melhoria dos processos de avaliação com vistas à elevação da qualidade.

Desde então, a Educação Superior vem passando por um intenso processo de reformas, o qual se adensou a partir de 1995. Uma das primeiras providências foi a aprovação da Lei nº 9131, de dezembro de 1995, que reformulou o Conselho Nacional de Educação e redefiniu as bases da criação de novas instituições de Ensino Superior, considerando a expansão com qualidade para fazer frente à crescente demanda por Ensino Superior. O novo sistema assenta-se em três pontos: flexibilidade, competitividade e avaliação.

Nesse contexto, surgiram e desenvolveram-se as instituições de Ensino Superior no Brasil, buscando atender ao mercado que solicitava profissionais qualificados, ao mesmo tempo em que buscava criar sua própria identidade enquanto sistema de educação, considerado até os dias de hoje como uma das mais preciosas construções do Brasil republicano.

No entanto, mesmo diante de considerações dessa complexidade, o atual Sistema de Ensino Superior brasileiro se organiza e, é regido pela LDBEN, da mesma forma em que se classificam, de acordo com o tipo de financiamento. As instituições de Ensino superior também podem ser identificadas de acordo com a sua organização acadêmica (definidas em lei, Decreto n. 3.860 de 9 de julho de 2001), ou seja:

*Universidades

*Centros Universitários

*Faculdades e Faculdades Integradas

*Institutos e Escolas Superiores

*Centros de Educação Tecnológica.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

5.3.4.2 Objetivo do Ensino Superior

De acordo com o Art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação Superior tem por finalidade:

> I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
> II. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar com sua formação contínua;
> III. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
> IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras de comunicação;
> V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
> VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
> VII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Atendendo a esses objetivos, organiza-se a Educação Superior no Brasil, que será ministrada em instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou de especialização, partindo dos interesses institucionais de cada IES.

5.3.4.3 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ÂMBITO NACIONAL E MUNICIPAL

Conforme a legislação educacional determina, a Educação Superior deve abranger os seguintes cursos e programas:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

I. Cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II. De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III. De pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das IES;

IV. De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas IES (LDBEN, art.44).

Além disso, estão sendo criados os cursos seqüenciais, uma nova modalidade na oferta de ensino superior, que não se confundem com os cursos tradicionais de graduação e representam uma relevante alternativa para o acesso dos estudantes ao ensino pós-médio. Os cursos sequenciais foram preconizados pela LDBEN, normatizados pelo Conselho Nacional de Educação em dezembro de 1998 e regulamentados em 1999, e devem firmar-se como alternativa viável de acesso ao ensino pós-médio. Com duração de dois anos, eles se dividem conforme duas finalidades: podem ser de formação específica ou de complementação de estudos.

No primeiro caso, dirigem-se mais ao mercado de trabalho. O estudante poderá sair do ensino médio e buscar o curso superior técnico plenamente integrado com profissionais graduados.

Os cursos sequenciais voltados para formação específica poderão ser oferecidos por instituições que tenham, pelo menos, um curso de graduação, desde que cumpram as exigências legais. As universidades têm plena liberdade de criar cursos sequenciais em sua sede, de acordo com seus próprios critérios. Em todos os casos, porém, os cursos sequenciais de formação específica devem ser reconhecidos por meio de avaliação do MEC.

Os cursos sequenciais de complementação de estudos são ainda mais simples. Destinam-se a quem já tem ou está cursando algum tipo de graduação e quer se especializar em outra área correlata à sua.

A graduação à distância está prevista na LDBEN e foi regulamentada em portaria do MEC e objeto de Decreto Presidencial, em 1998. Para oferecer ensino à distância, a instituição de ensino superior precisa solicitar credenciamento e autorização ao MEC e ao CNE, relacionando os cursos que pretende disponibilizar. Cumpridas as

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

exigências, a universidade poderá trabalhar com o aluno por meio de vídeo, internet, impressos, etc., combinando com uma parte presencial e oferecendo a assistência de tutores que auxiliarão nas lições e execução das tarefas à distância. Os estudantes estão obrigados a comparecer a laboratórios, se a disciplina exigir, como também, fazer estágio. Ao final do curso, entre outras avaliações, deverão submeter-se ao ENAD.

Duas Universidades federais – do Ceará e do Pará – foram pioneiras no ensino à distância. Outras IES enviaram projetos para análise do MEC e do CNE. Há também uma iniciativa de algumas universidades públicas na formação de um consórcio com a perspectiva da formação em massa dos professores, uma vez que a maior parte dos cursos oferecidos dirige-se à formação de docentes para a Educação Básica.

Uma das características das IES públicas é oferecer o ensino gratuito, em sua maioria, cobrando geralmente a pós graduação *latu sensu*.

Já nas instituições privadas de Ensino Superior, onde ocorre a cobrança de mensalidades em todos os níveis, existe a possibilidade de ingresso através de bolsas de estudo oferecidas pelo governo federal como o ProUni e Enem.

Os avanços e exigências do mercado de trabalho, além da facilidade de acesso às universidades, seja através do transporte ou da interiorização das IES, ocasionaram o aumento da demanda para os cursos de formação superior.

Conforme o INEP existiam, em 2000, 745 IES no interior do país e 435 nas capitais. A diferença aumentou em 2007, sendo que são 769 IES localizadas nos grandes centros urbanos contra 1.396 no interior, confirmando assim a interiorização das IES.

Comprovando a aumento da demanda para o Ensino Superior, o IBGE – Instituto Brasileiro de Economia e Estatística – registra o aumento de alunos matriculados em todo o país. Apesar do aumento do número de estudantes no Ensino Superior de 13,2% (treze inteiros e dois décimos por cento) de 2005 para 2006, ainda é baixo o índice de brasileiros com nível superior, considerado o percentual de 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento) da população matriculada.

Vale lembrar que, o ensino superior atingiu, em 2012, 7.037.688 de matrículas na graduação, o que representa crescimento de 4,4% (quatro inteiros e quatro décimos por cento) em relação a 2011. Desse total, o número de matrículas nas instituições públicas chegou a 1.087.413 e, nas privadas, a 5.140.312. Nas escolas privadas, houve crescimento de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) e, nas públicas, de 7%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

(sete por cento). Os dados são do Censo da Educação Superior de 2012, divulgado pelo Ministério da Educação.

Levando-se em consideração graduação e pós-graduação, as matrículas somaram 7.261.801. Com 7,2 milhões na universidade e 7 milhões no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) querendo entrar. Apesar de toda a expansão no ensino superior, temos um número igual (aos que estão no ensino superior) aguardando uma oportunidade ou vaga.

O MEC destaca que o número de estudantes que ingressaram chegou a 2.747.089, o que representou um crescimento de 17,1% (dezessete inteiros e um décimo por cento) em relação a 2011 e de 91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por cento) nos últimos dez anos. Do total de novos alunos, a maioria está na rede privada, 2.199.192, alta de 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) em comparação ao ano anterior. As públicas receberam 547.897 calouros, aumento de 6,7% (seis inteiros e sete décimos por cento) em relação ao último ano.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), aponta que para os interessados, o acesso ao Ensino Superior é facilitado, referindo-se principalmente a faixa de 18 a 24 anos. Segundo o INEP, 1,8 milhão deixam o Ensino Médio, número inferior ao total de vagas oferecidas. Programas de expansão do Ensino Superior público e privado, como o Programa Universidade para Todos (ProUni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), garantem o acesso dos jovens de baixa renda.

Se mantido o ritmo de crescimento, até 2022, será possível chegar a média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) - também meta do Plano Nacional de Educação (PNE), de 34% (trinta e quatro por cento) da população de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior ou graduados. Sendo que a taxa atual é 17,8% (dezessete inteiros e dezoito décimos por cento).

Em Rondinha, a busca e matrícula no Ensino Superior vem crescendo gradativamente ao longo dos anos, apesar de não haverem dados oficiais registrados. Em 2014, a AREU (Associação Rondinhense dos Universitários) conta com 91 associados, os quais frequentam as Universidades de Passo Fundo, Carazinho e Sarandi. Estes são jovens ou adultos que residem em nosso Município e dirigem-se às universidades diariamente, utilizando transporte de empresas particulares. Cabe destacar que, alguns destes universitários, de acordo com sua renda pessoal ou familiar, têm parte de seus gastos com transporte subsidiados pelo programa de subsídio aos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Municípios do interior do estado (Passe Livre Estudantil) e todos os associados da AREU, indistintamente, recebem também um repasse mensal da Prefeitura Municipal de Rondinha.

Além destes, há também estudantes que optaram por residir no Município sede da universidade em que estudam, seja por que o curso é integral, pela distância, falta de transporte ou outros fatores. Estes universitários rondinhenses residem em outros municípios, como: Santa Maria, Pelotas, Passo Fundo, Palmeira das Missões, Carazinho, Sertão, Porto Alegre, Erechim, Frederico Westhphalen, no Rio Grande do Sul; Chapecó, em Santa Catarina; Cascavel, no Paraná e Viçosa, em Minas Gerais. Para estes estudantes, o Município de Rondinha disponibiliza um subsídio semestral nos seus gastos com passagens de deslocamento, independente da sua renda pessoal e familiar.

No que se refere ao Ensino à distância, no Município de Rondinha o EAD para Formação em nível superior teve início em 2006 com enfoque em Administração e Processos Gerenciais. Atualmente, Rondinha dispõe de cursos à distância em Pedagogia, Letras, Administração e Negócios Imobiliários com 32 alunos. Estes são realizados através da Universidade UNIGRAN de Dourados – Mato Grosso do Sul, com tutoria de uma professora local.

O Ensino Superior EAD também foi oferecido em Rondinha em nível de especialização, sendo que os cursos eram voltados à área da educação, proporcionado pela FAI Faculdades de Itapiranga – SC.

Além destes, devido aos avanços tecnológicos e considerando as crescentes exigências do mercado de trabalho, também há rondinhenses que buscam por cursos de Ensino superior ou de Especialização em EAD através da internet, que possibilita a qualificação profissional com redução de custos e flexibilidade de horários.

5.3.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.3.5.1 Bases Legais da Educação de Jovens e Adultos

A Constituição Federal de 1988 trata do assunto nos seguintes artigos:

Art. 3º. "Constituem objetivos fundamentais da República do Brasil:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

Art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Art. 206. "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições de acesso e permanência na escola"

Observa-se que, em relação à Lei nº 5.692/71, revogada pela Lei nº 9.394/96, a novidade mais expressiva, segundo o Parecer CEB nº 5/97, é a diminuição da idade, para 15 e 18 anos dos limites anteriormente fixados em 18 e 21 anos, para que jovens e adultos se submetam a exames supletivos em nível de Ensino Fundamental e Médio, respectivamente.

A nova LDB estabeleceu no Capítulo II, Seção V, a Educação de Jovens e Adultos. Diz o Art. 37: Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Essa definição da EJA, nos esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.

Ao ser estabelecida na LDB, a EJA ganhou força e tornou-se uma política de Estado de modo que, hoje o governo brasileiro investe e incentiva essa modalidade educacional como possibilidade de se elevar o índice de ensino da população, essencialmente, daqueles que já mencionados nela não tiveram acesso ou possibilidade de estudos.

Com isso, vemos que além de ser uma política educacional, a EJA é principalmente uma política social. Ela dá condições para que os alunos melhorem suas condições de trabalho e a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, sejam respeitados na sociedade.

Cabe ao governo, em todas as suas esferas, de acordo com o parágrafo 2º do art. 37 da referida lei, estimular o acesso da população à essa modalidade de educação e oferecer condições de funcionamento dignas para que sejam de fato efetivados os seus objetivos, que são os de inclusão social e melhoria da qualidade de vida pessoal e profissional dos educandos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 126
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

Além da oferta do Ensino Fundamental e Médio, também é possível a integração da EJA a cursos da Educação Profissional, possibilitando assim ao aluno, além de alcançar o nível de ensino que ele deseja, uma qualificação profissional para atuar no mercado de trabalho.

Segundo a LDB, em seu art. 38 "os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular".

No mesmo artigo, é definida a idade mínima para realização dos exames: maiores de 15 anos podem prestar exames para a conclusão do Ensino Fundamental e maiores de 18 anos podem prestar exames para conclusão do Ensino Médio. Destaca-se que, adolescentes com idades inferiores as citadas devem frequentar as escolas regulares.

Uma alteração na LDB, de abril de 2013, torna obrigatório que a Educação Básica seja oferecida dos 4 aos 17 anos. Portanto, esta modalidade precisará de adequações, considerando que essa nova redação da lei deve estar plenamente aplicada até 2016.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, de 2007 a 2012, a maioria dos estudantes matriculados no Ensino de Jovens e Adultos está em duas faixas etárias. São pessoas que têm entre 20 e 24 anos ou mais de 39 anos de idade. Quanto as taxas de abandono, o Inep afirma que as mesmas não são apuradas em nosso país, em função da peculiaridade do curso que é oferecido em modalidades diferenciadas, como por exemplo, com apenas duas ou três disciplinas, e permite que o aluno se afaste por um período e depois retome seus estudos.

5.3.5.2 Objetivo da Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos - EJA tem o objetivo de oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo
00821-0200/22-2

É uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e /ou Médio na idade apropriada.

Página da peça
127

Peça
4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1861

5.3.5.3 Contexto da Educação de Jovens e Adultos no Município

A necessidade de erradicar o analfabetismo no Brasil, é consenso em todo discurso que envolve educação e desenvolvimento nacional, em qualquer esfera da sociedade. Está presente na LDB e no atual Plano Nacional de Educação.

No âmbito municipal, ao longo dos anos, diversas ações foram realizadas com o intuito de erradicar o analfabetismo e melhorar o nível de escolaridade da população. Entre outras, ressaltam-se: o *Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL*, programa do governo federal nos anos 70, que promoveu a alfabetização de jovens e adultos residentes tanto no interior, quanto nas cidades; e, o *Movimento de Alfabetização - MOVA*, programa do governo estadual da década de 90, que estabeleceu parcerias com organizações da sociedade civil, possibilitando a alfabetização de munícipes.

No período de 2002 a 2008, no município de Rondinha, foram oferecidos cursos de Educação de Jovens e Adultos, pelo Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu, nas seguintes etapas de escolaridade desta modalidade de ensino: Totalidades 5 e 6 do Ensino Fundamental e as Totalidades 7, 8 e 9 do Ensino Médio. Inicialmente, a demanda atendida era composta por munícipes e por um grande grupo oriundo do município vizinho de Sarandi/RS, caracterizando-se por adultos que não tiveram oportunidade de estudar na idade própria e que o ingresso no mercado de trabalho lhes exigia escolaridade. No final do período citado, houve uma mudança na demanda da EJA, sendo então predominantemente constituída por jovens egressos do Ensino Médio do ensino regular.

No contexto atual do sistema educacional brasileiro, a EJA continua buscando seu espaço, sendo que uma série de iniciativas nas políticas de governo foram desenvolvidas nos últimos anos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Dentre essas, cita-se o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), formulado e implementado pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com a SEDUC/RS. Visa promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, bem como contribuir para a universalização do Ensino Fundamental no Brasil.

Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação, à cidadania e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

Desde 2003, o município de Rondinha incentiva, através da divulgação, a participação dos interessados e apóia disponibilizando material pedagógico. Os encontros de alfabetização ocorrem no Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu, no período vespertino, com profissional habilitado pela Coordenadoria Regional de Educação.

Atualmente, no município não há oferta de EJA. A demanda é atendida através da realização do Exame Nacional de Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos - Encceja, promovido pelas Secretarias Estaduais de Educação - SEDUCs e organizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O exame é destinado a quem não teve a oportunidade de concluir os estudos na idade apropriada e sua participação é voluntária e gratuita.

O Encceja constitui-se em um exame para aferição de competências, habilidades e saberes adquiridos no processo escolar ou nos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, entre outros.

No Brasil, com a instituição do novo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a partir de 2009 o Encceja Nacional passou a ser realizado visando à certificação apenas do Ensino Fundamental, pois a certificação do Ensino Médio passou a ser realizada com os resultados do Enem.

A nível municipal, orienta-se as inscrições no Encceja e disponibiliza-se transporte até os Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA, nos municípios de Carazinho e Palmeiras das Missões.

De acordo com dados do Ipea e Pnud, em 2010, a escolaridade da população de 18 anos ou mais de idade, com o Ensino Fundamental completo, era de 40,78% (quarenta inteiros e setenta e oito centésimos por cento) e possuíam o Ensino Médio completo, era de 23,86% (vinte e três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Esses indicadores revelam uma grande inércia em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.

Portanto, um desafio para o município quanto a esta modalidade de ensino, é desenvolver formas e meios para que se possa atingir efetivamente a demanda pois, em Rondinha, há um considerável número de pessoas sem escolarização ou com baixo grau de escolaridade. A maioria são adultos ou idosos residentes no meio rural, que não atendem aos chamamentos efetuados para elevarem o seu nível de escolarização, devido às suas atividades laborais, às limitações advindas pela idade, entre outros fatores.

5.3.6 EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.3.6.1 Bases Legais da Educação Especial

No Brasil, a Educação Especial foi sendo organizada de forma assistencial, dentro de uma concepção de segregação e segmentação, contribuindo para o isolamento da vida escolar e social das crianças, adolescentes, jovens e adultos com alguma deficiência intelectual ou física.

A legislação que regulamenta esta modalidade de ensino é ampla. Aqui, enfatiza-se o que consta na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96.

A Educação Especial, dever constitucional do Estado conforme garante a Constituição Federal, em seu artigo 3º, inciso IV: "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". Define ainda, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Também no artigo 206, inciso I, "estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola", como um dos princípios para o ensino e, garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (CF, art. 208, III).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

A atual LDB, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos: currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências e; a aceleração de estudos ao superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da Educação Básica, a "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" (art. 24, inciso V) e "[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames" (art. 37).

5.3.6.2 Objetivo da Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade da educação escolar, entendida como um processo educacional, definida por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar. E, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

5.3.6.3 Contexto da Educação Especial no Município

Ao longo da história do município de Rondinha, as pessoas com deficiência, também foram isoladas e ignoradas pela sociedade, sendo que o processo de integração social foi demorado e teve início recentemente.

Primeiramente, essa demanda foi atendida de forma segregada, em classes especiais, que funcionavam nas escolas regulares.

Após isso, foram surgindo outras maneiras de atendimento às pessoas com necessidades especiais, como o grupo de PPDs - Pessoas Portadoras de Deficiências,

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

coordenado pela Assistência Social do município, que prioriza o atendimento de jovens e adultos. Hoje, estas pessoas continuam sendo assistidas por uma equipe multidisciplinar, no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sob o nome de Grupo de Convivência.

Em 2010, a Rede Estadual de Ensino e, em 2011, a Rede Municipal de Ensino, passaram a ofertar atendimento para essa demanda em salas de recursos multifuncionais com profissionais habilitados. Essas funcionam em turno inverso da classe comum e recebem alunos de todos os níveis da Educação Básica com deficiência múltipla, física e sensorial, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação.

Em 2007, foi fundada a APAE em nosso município e em 2013, a Escola de Educação Especial Vó Estela, atendendo alunos com deficiências que não estão incluídos na rede regular de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação coordena o planejamento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em classes regulares, envolvendo as equipes técnicas, os professores e as famílias.

A inclusão do aluno em AEE garante ao município a contabilização de dupla matrícula, assegurando recursos do Fundeb para execução do atendimento. Além disso, o município recebe do MEC um conjunto de equipamentos e materiais pedagógicos e de tecnologia assistiva destinando um espaço para a instalação dos mesmos.

Cabe ao município, implementar regularmente uma política pública de inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria da Saúde e da Assistência Social, mapeando a população a ser atendida, identificando suas necessidades, prevendo serviços de apoio e equipamentos necessários, promovendo a capacitação continuada dos professores e outros profissionais, ajustando currículos, realizando adaptações nos espaços escolares.

A união de esforços entre famílias, comunidade, instituições e poder público, consideradas as limitações e individualidades de cada um, deverá promover o desenvolvimento integral, tornando-os cidadãos atuantes no contexto em que estão inseridos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
454
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
132
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

6 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A formação e a valorização do magistério está relacionada às ações necessárias para o aumento da qualidade nas condições de trabalho dos educadores. Esta questão é tratada no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado no ano de 2014, junto ao capítulo sobre a formação de professores. Esse documento, que é fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, afirma que o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes são essenciais para todo o processo educacional.

Segundo o PNE, a valorização do magistério inclui:

- Uma formação profissional que assegure tanto o domínio dos conhecimentos específicos da área de formação, como dos métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar e à aprendizagem;
- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada escolar dos alunos, preferencialmente, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula.
- Uma remuneração condigna, competitiva em termos de outras posições no mercado de trabalho, abertas a candidatos com nível equivalente de formação.

Portanto, o PNE assinala que a valorização do magistério depende tanto de garantia de condições adequadas de formação, trabalho e remuneração quanto da exigência de uma contrapartida em termos de desempenho satisfatório, pelo docente das atividades educativas.

A educação escolar de qualidade é um direito de todos e dever do estado, do que deriva também o direito da população em contar com professores qualificados e valorizados, constando na legislação brasileira conforme segue.

A Constituição Federal de 1988, consignou como um dos seus princípios, no art. 206 inciso V, a valorização dos profissionais do ensino (BRASIL, 1988). A LDB, Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 2001) discorre em seus artigos 62 e 67 sobre a formação do

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

magistério. O art. 67 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, assim definido:

> I. Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
> II. Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim.
> III. Piso salarial profissional.
> IV. Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho.
> V. Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.
> VI. Condições adequadas de trabalho (BRASIL, 2001, 39).

A Lei n.º 9.424/96 que regulamentou o FUNDEF determinou que a valorização do magistério ocorresse por meio da aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) dos recursos para a remuneração do magistério em efetivo exercício, prevendo, inclusive, no artigo 9º, um Plano de Carreira e Remuneração do Magistério que assegure: I – a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério; II - o estímulo ao trabalho em sala de aula; e III – a melhoria da qualidade do ensino. Repetindo assim, o mesmo texto da LDB, nº 9.394/96 (BRASIL, 2001).

Com a aprovação da Lei nº 11.494/07 (BRASIL, 2007), que regulamentou o FUNDEB, a questão da valorização profissional continuou central. Nesse sentido, passou a especificar as responsabilidades de estados e municípios com a política de valorização dos profissionais da educação da seguinte forma:

> Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:
> I - a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;
> II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;
> III - a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
> Parágrafo único. Os Planos de Carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino. (BRASIL, 2007).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

No ano de 2013, conforme dados da Secretaria Municipal da Fazenda e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, o município aplicou 83,87% (oitenta e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) da receita do FUNDEB (considerando o mínimo previsto de 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do magistério e 13,59% (treze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) destinou-se a despesas com MDE (considerando o máximo de 40%).

O Projeto de Lei do Piso Salarial, que foi aprovado em caráter definitivo, resultou de amplo debate envolvendo a sociedade, os gestores das três esferas de governo e o parlamento. Assim, regulamentou-se o Piso Nacional Salarial, Lei nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008, que dispõe em seu artigo 2º:

> O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal prevista no Art. 62 da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
> § 1º. O piso salarial nacional profissional é o valor abaixo do qual a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.
> § 2º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
> § 3º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.
> § 4º. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.
> § 5º. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica [...] (BRASIL, 2008b).

Cabe ressaltar que o mesmo possui abrangência nacional e seu objetivo é propiciar maior isonomia profissional no país. Assim sendo, três pilares da carreira profissional encontram-se contemplados nesse conceito: salário, formação e jornada. Contudo, ainda restará um quarto ponto para completar os elementos intrínsecos à valorização dos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

profissionais da educação: as condições apropriadas de trabalho, que devem constituir pauta constante das reivindicações nos estados e municípios.

Quanto ao valor do Piso, este serve de referência mínima para os vencimentos iniciais de carreira em todo o território nacional. Abaixo desse valor, nenhum prefeito ou governador poderá fixar os vencimentos de carreira do magistério da educação básica pública. Os valores podem e devem ser maiores nos entes públicos que tiverem condições de remunerar melhor a categoria. Além do FUNDEB, há que se considerar os demais impostos vinculados para definição dos salários e dos investimentos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

No ano de 2011, o município de Rondinha iniciou a adequação dos vencimentos dos membros do Magistério Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 2.593, de 14 de outubro de 2011, que criou o Padrão de Referência Municipal para os profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de adequação ao disposto no art. 2º, da Lei nº 11.738/08, que instituiu o piso salarial profissional para os membros efetivos do Magistério Público da Educação Básica. Nos anos subsequentes, de acordo com as possibilidades orçamentárias municipais, são reajustados os vencimentos conforme os índices nacionais divulgados pelo MEC.

Devido às exigências legais e aos anseios dos profissionais da educação, em torno de 2009, iniciou-se estudos e debates entre os professores para a adequação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal vigente até então, culminando com a aprovação da Lei Municipal nº 2.783, de 19 de dezembro de 2013, que estabeleceu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Rondinha, criou o respectivo quadro de cargos, e dispôs sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais da educação em consonância com os princípios constitucionais, LDB e demais disposições legais. Diante das constantes mudanças no cenário educacional e econômico brasileiro, a referida lei precisa ser reavaliada, periodicamente, a fim de ser adequada para garantir o direito e a qualidade da educação, bem como os direitos e a valorização dos membros do Magistério Público Municipal, para isso faz-se necessário a criação de mecanismos e formas legais entre o grupo de profissionais.

Atendendo o que dispõe a LDB em seu art. 67, inciso IV; a Lei Municipal nº 2.783 em seus artigos 11 e 12; e, nas metas 15 a 19 do PNE, Lei nº 13.005/14 que tratam da valorização dos profissionais da educação, da progressão funcional baseada na titulação e habilitação, bem como da avaliação do desempenho para fins de promoção obedecendo critérios de exercício mínimo na classe e ao merecimento, foi proposto um

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

amplo debate entre os membros do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, resultando na criação e aprovação da Lei Municipal nº 2.853 de 17 de novembro de 2014, que estabelece critérios e procedimentos para avaliação do desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentre as suas funções, emite Resoluções para a garantia da aplicação da legislação educacional vigente, destacam-se entre as mais recentes: Resolução SMEC nº 01/2014 que dispõe sobre as atividades a serem realizadas no período destinado às horas-atividades dos professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, assim como seus registros; Resolução SMEC nº 02/2014 que trata sobre o cumprimento das horas-atividades dos professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal; e, Resolução SMEC nº 03/2014 que estabelece as Diretrizes Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

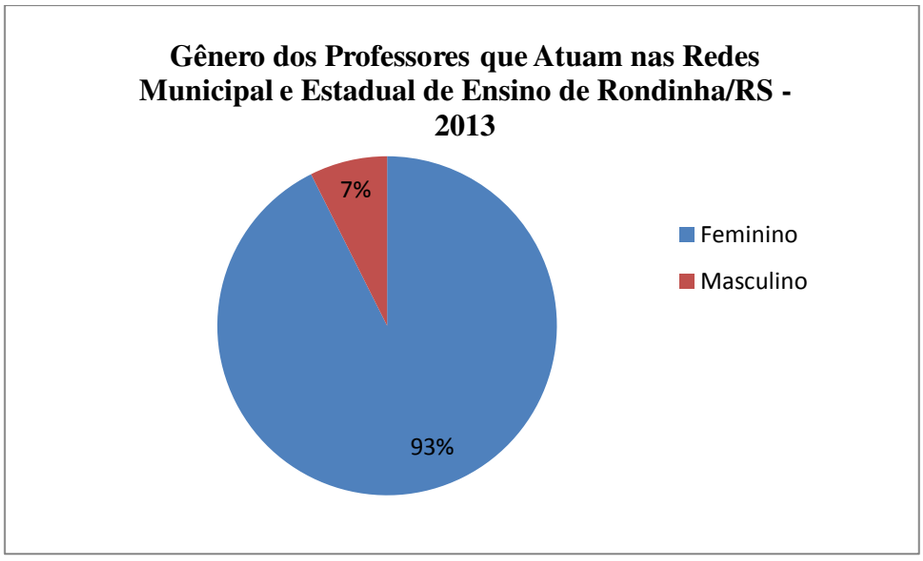
A fim de realizar um diagnóstico da realidade local das escolas municipais e estaduais foram aplicados questionários aos professores e funcionários de escola, como também foram organizadas Comissões por Nível de Ensino para levantar dados referentes aos mesmos. A seguir, apresenta-se a apuração de alguns aspectos relevantes, considerando-se os profissionais que responderam o referido questionário.

Confirmando-se o que ocorre em âmbito nacional, o Gráfico 5 demonstra que em Rondinha também há o predomínio das mulheres entre os profissionais do magistério.

Gráfico 5: Gênero dos Professores que Atuam nas Redes Municipal e Estadual de Ensino de Rondinha - 2013

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

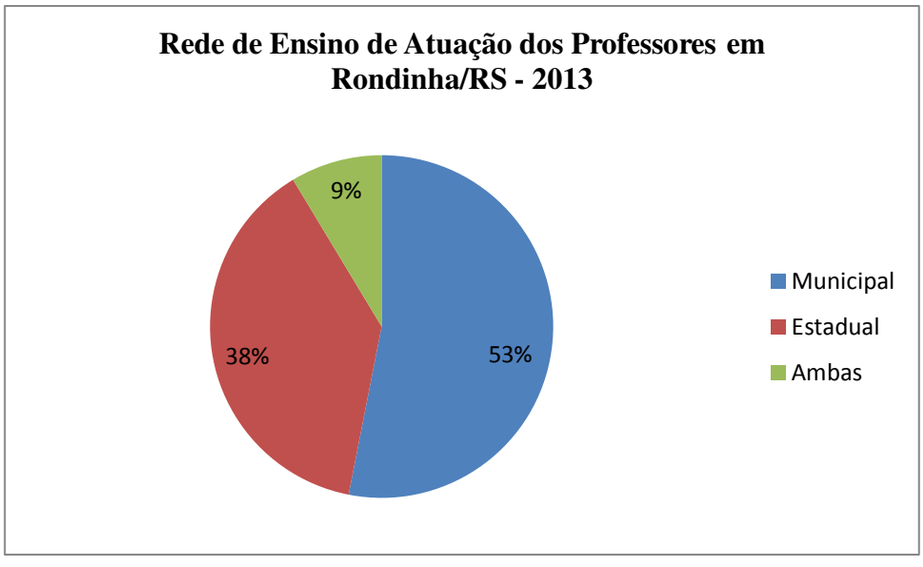
Página 459
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 137
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861



Fonte: Equipe Técnica do PME

Quanto a Rede de Ensino de atuação, observa-se no Gráfico 6 que a Rede Municipal de Ensino abrange um maior número de profissionais em relação à Rede Estadual de Ensino, considerando que a Educação Infantil, responsabilidade do município, exige número específico de profissionais de acordo com a faixa etária dos alunos atendidos.

Gráfico 6: Rede de Ensino de Atuação dos Professores em Rondinha/RS - 2013

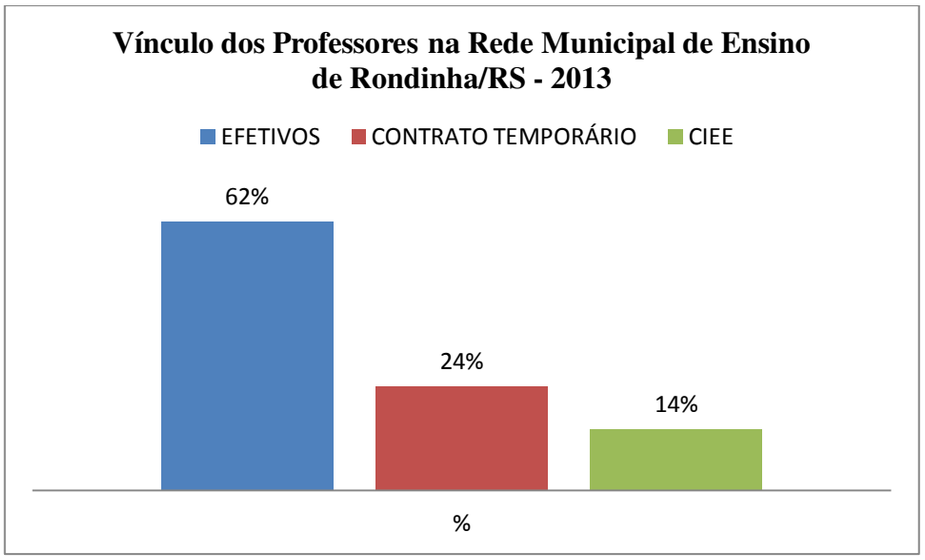


Fonte: Equipe Técnica do PME

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

O Gráfico 7 demonstra que a maioria dos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino possuem vínculo efetivo na função que desempenham, ou seja, são concursados para tal, porém o município ainda não atende o que dispõe a meta 18 do PNE que estabelece que 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério sejam efetivos. Um dos desafios dos governos é atingir esta meta através da realização de concursos públicos para provimento dos cargos.

Gráfico 7: Vínculo dos Professores na Rede Municipal de Ensino em Rondinha/RS - 2013



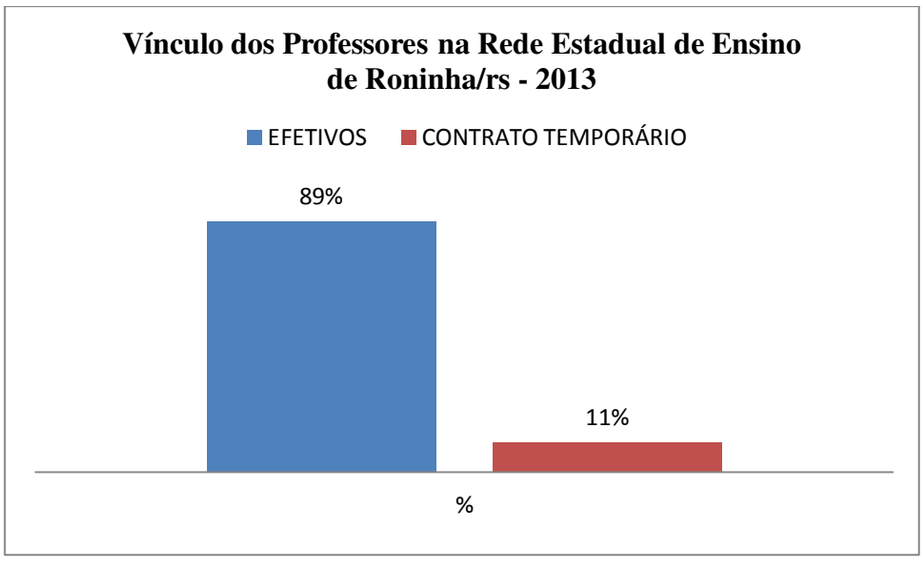
Fonte: Equipe Técnica do PME

Já, o Gráfico 8 apresenta o tipo de vínculo que os professores da Rede Estadual de Ensino possuem com o Estado, observando-se que a meta 18 do PNE, no município de Rondinha, está praticamente alcançada com um índice de efetivos de 89% (oitenta e nove por cento).

Gráfico 8: Vínculo dos Professores da Rede Estadual de Ensino em Rondinha/RS - 2013

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

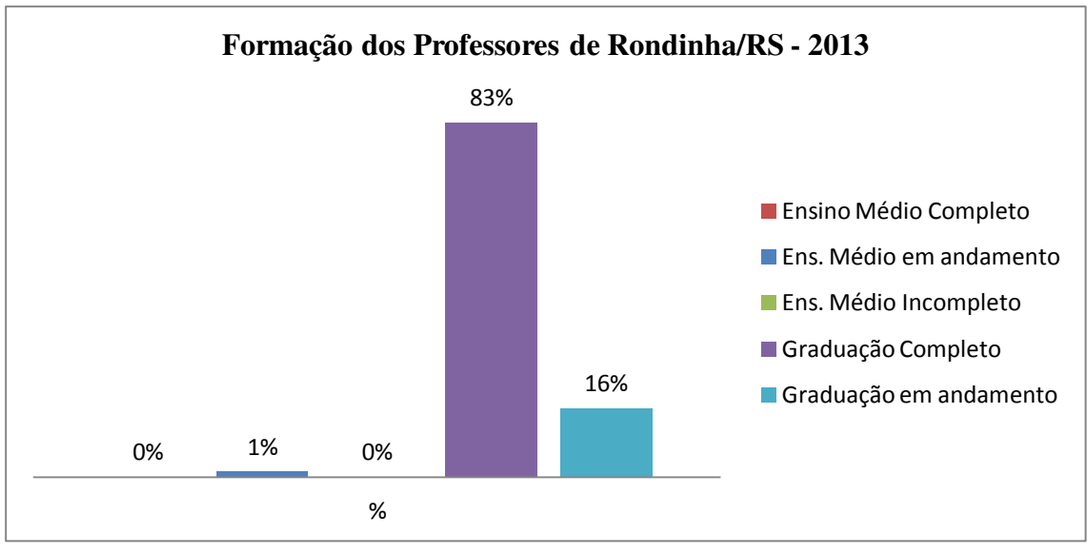
Página 461
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 139
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861



Fonte: Equipe Técnica do PME

A meta 15 do PNE determina que no prazo de um ano de sua vigência todos os professores da Educação Básica possuam formação específica em nível superior. Os dados apresentados no Gráfico 9 comprovam que, no município de Rondinha, esta meta está praticamente alcançada, pois a grande maioria dos professores, 83% (oitenta e três por cento) possui graduação em nível superior concluída e alguns, que representam 16% (dezesseis por cento), estão cursando.

Gráfico 9: Formação dos Professores de Rondinha/RS - 2013



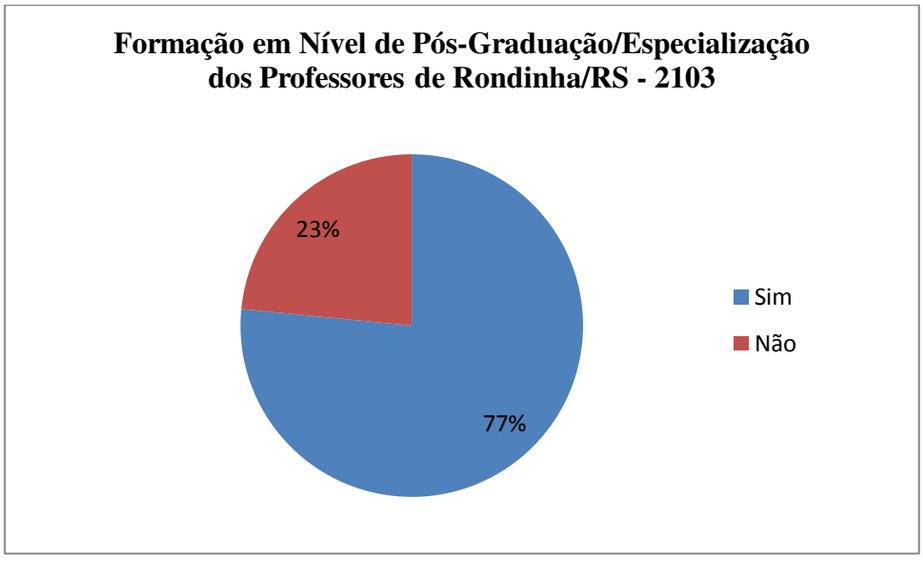
Fonte: Equipe Técnica do PME

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 462
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 140
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

Os professores que atuam nas escolas do município de Rondinha, na maioria possuem pós-graduação em nível de especialização. Destes, alguns estão buscando a segunda formação e um profissional possui mestrado. Os demais, estão cursando a especialização ou estão prestes a se aposentar. É o que apresenta o Gráfico 10, comprovando que, em nosso município, a meta 16 do PNE, que estabelece que 50% (cinquenta por cento) dos profissionais possuam formação em nível de pós-graduação, já está alcançada.

Gráfico 10: Formação em Nível de Pós-Graduação/Especialização dos Professores de Rondinha/RS - 2013



Fonte: Equipe Técnica do PME

A seguir, a Tabela 28, apresenta um comparativo das matrículas, em nosso município, de acordo com a Rede, o Nível e a Etapa de Ensino, no período de 2010 a 2013, observa-se que: o número de matrículas na Educação Infantil, nível atendido apenas pela Rede Municipal de Ensino, cresceu gradativamente neste período de forma a cumprir as exigências da legislação vigente no que tange a este nível, como também devido à facilidade de acesso e à confiança dos familiares na instituição; o número de matrículas no Ensino Fundamental decresceu em ambas as Redes de Ensino que ofertam este nível, confirmando a diminuição na taxa de fecundidade, com famílias cada vez menores e a emigração em busca de estudos e empregos, como já foi citado neste

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

documento; as matrículas no Ensino Médio, nível ofertado apenas pela Rede Estadual de Ensino, também sofreram um decréscimo gradativo devido aos mesmos motivos já citados.

Observa-se também que, a Rede Estadual de Ensino concentra maior número de matrículas no Ensino Fundamental, devido a localização das escolas (a estadual é mais centralizada, enquanto que a municipal situa-se no bairro) o que acarreta ao município grande perda de recursos do FUNBEB, pois os mesmos são calculados de acordo com o número de matrículas.

Continuamente, são realizadas campanhas junto à comunidade escolar com o intuito de ampliar o número de matrículas na Rede Municipal de Ensino, destacando-se a qualidade do trabalho escolar oferecido.

Tabela 28: Comparativo de Matrículas por Rede, Nível e Etapa de Ensino de Rondinha - 2010 a 2013

COMPARATIVO DE MATRÍCULAS POR REDE, NÍVEL E ETAPA DE ENSINO DE RONDINHA - 2010 A 2013						
REDE	NÍVEL	ETAPA	2010	2011	2012	2013
* Municipal	Ed. Infantil	Creche	55	71	89	83
		Pré-escola	72	96	104	116
		Total	127	167	193	199
Municipal	Ens. Fundamental	Anos Iniciais	178	152	122	116
		Anos Finais	133	129	135	136
		Total	311	281	257	252
Estadual	Ens. Fundamental	Anos Iniciais	189	185	179	160
		Anos Finais	136	126	112	122
		Total	325	311	291	282
** Estadual	Ens. Médio	Total	304	291	287	281

Fonte: Equipe Técnica do PME

* Dados apresentados apenas pela Rede Municipal de Ensino, pois a Rede Estadual não oferta este nível no município.

** Dados apresentados apenas pela Rede Estadual, pois a Rede Municipal de Ensino não oferta este nível de ensino no município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 142
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

A Tabela 29 expõe um quadro comparativo entre o número de professores e funcionários de escola efetivos que atuam nas Redes Municipal e Estadual de Ensino de Rondinha/RS, no ano de 2013. Observa-se um maior número de profissionais efetivos atuando na Rede Estadual de Ensino que atende os Ensinos Fundamentais, Médio e Profissionalizante e possui três escolas em funcionamento atualmente, enquanto que a Rede Municipal de Ensino possui duas escolas em funcionamento e oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Tabela 29: Comparativo do Número de Professores e Funcionários de Escola Efetivos nas Redes de Ensino Municipal e Estadual em Rondinha/RS - 2013

COMPARATIVO DO NÚMERO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLA EFETIVOS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM RONDINHA/RS – 2013		
FUNÇÃO	REDE DE ENSINO	
	MUNICIPAL	ESTADUAL
Professores	34	55
Funcionários de Escola	5	18
Total	39	73

Fonte: Equipe Técnica do PME

Quanto ao número de professores efetivos por setor de atuação, a Tabela 30 demonstra que a maioria dos professores atuam como docentes e um número menos expressivo, atua no setor administrativo e pedagógico, em ambas as Redes de Ensino.

Tabela 30: Comparativo do Número de Professores Efetivos por Setor de Atuação e por Rede de Ensino de Rondinha/RS - 2013

COMPARATIVO DO NÚMERO DE PROFESSORES EFETIVOS POR SETOR DE ATUAÇÃO E POR REDE DE ENSINO DE RONDINHA/RS – 2013		
SETOR DE ATUAÇÃO	REDE DE ENSINO	
	MUNICIPAL	ESTADUAL

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Setor Administrativo-Pedagógico	8	17
Docência	26	38
Total	34	55

Fonte: Equipe Técnica do PME

* Em ambas as redes de ensino são contabilizados os professores que atuam em setores escolares e na SMEC.

A partir dos dados apresentados apurou-se que, a média de alunos por professor na Rede Municipal de Ensino, é de aproximadamente 13 alunos/professor e na Rede Estadual de Ensino fica em torno de 10 alunos/professor, configurando-se em uma baixa média alunos/professor, o que dificulta o repasse de recursos às redes, consequentemente a melhoria dos padrões de remuneração do magistério. A Rede Municipal de Ensino oportuniza à comunidade escolar a escolha do turno de estudo de preferência ligado à necessidade de cada família, fato que resulta em turmas menores e, naturalmente, demanda mais profissionais, mas que também contribui para a melhoria da qualidade de ensino.

Tendo em vista as mudanças no contexto educacional, bem como os avanços científicos e tecnológicos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondinha, periodicamente, oportuniza formação continuada aos profissionais da educação. Há alguns anos, o município firma parceria com o Programa A União Faz a Vida, da Fundação Sicredi, a fim de orientar estudos de formação e dos projetos educacionais desenvolvidos nas escolas, como também busca-se proporcionar e oportunizar cursos e seminários de aperfeiçoamento, com outros profissionais e instituições, tanto no período destinado às horas-atividades, quanto nos demais horários.

Desse modo, a valorização do magistério público é uma questão de compromisso com uma educação de qualidade que responda aos anseios da sociedade. Portanto, além de formação, é essencial criar condições para manter a dedicação, o entusiasmo e a confiança nos resultados do fazer pedagógico, para que hajam perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de formação.

A qualidade da educação vai além da formação inicial e continuada, da remuneração condizente com a função desempenhada, de legislação específica que ampare os profissionais da educação. É imprescindível a contrapartida destes

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

profissionais, com comprometimento e desempenho eficaz de suas atribuições e de seu papel social.

7 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Para a elaboração das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, primeiramente faz-se necessário definir os recursos disponíveis por cada esfera de governo, bem como os custos para a execução deste plano, de acordo com a legislação vigente.

No que tange ao financiamento da educação, em nosso país, temos instrumentos legais que regem essa dimensão da gestão. Conforme artigo 212, da Constituição Federal de 1988, "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compete a função redistributiva da contribuição social do **salário-educação**. Do montante arrecadado e após as deduções previstas em lei, o restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor. A arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

- **cota federal** – correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios e os estados brasileiros.
- **cota estadual e municipal** – correspondente a 2/3 do montante dos recursos, é creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica. Esta cota é integralmente redistribuída, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Os 10% (dez por cento) restantes do montante da arrecadação do salário-educação são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

Outra importante fonte de financiamento da educação é o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb** criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, formado por 80% de todo o recurso vinculado constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino que é, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de um conjunto de taxas e impostos (ICMS, IPTU, ISS por exemplo) e transferências (FPM por exemplo) dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20% (vinte por cento).

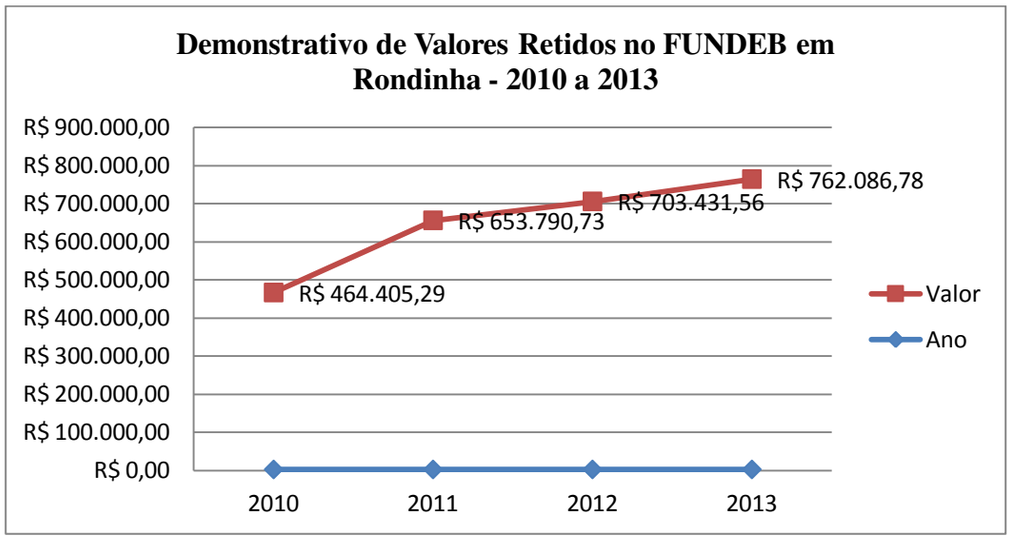
A Lei do FUNDEB passou a determinar que os fundos seriam destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica pública, sendo consideradas as matrículas presenciais e efetivas conforme o Censo Escolar, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, o qual define que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais sejam aplicados no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal. A aplicação desse recurso é de total responsabilidade do Prefeito e do Dirigente Municipal de Educação, sendo que, de acordo com o Tribunal de Contas do Estado do RS, o percentual aplicado pelo município em educação, em 2013, foi de 30,25% (trinta

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

inteiros e vinte e cinco centésimos) dos 25% previstos pelo art. 212 da CF, constatando-se que o município atende à legislação vigente e, inclusive, investe recursos próprios além do mínimo previsto em lei, objetivando a qualidade da educação.

O Gráfico 11 apresenta a evolução dos valores retidos pelo FUNDEB no período de 2010 a 2013, onde observa-se um aumento de aproximadamente 64% (sessenta e quatro por cento) dos referidos valores, em contrapartida à diminuição do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no mesmo período, uma vez que os recursos do FUNDEB são baseados nas matrículas efetuadas, como já foi citado anteriormente.

Gráfico 11: Demonstrativo dos valores retidos no FUNDEB, do município de Rondinha/RS - 2010 a 2013.

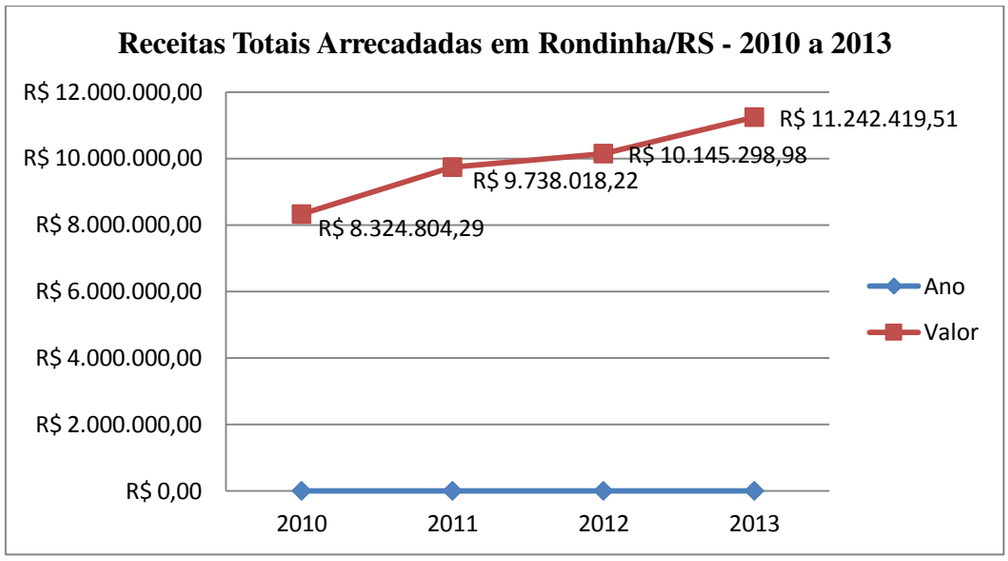


Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

A evolução das receitas totais arrecadadas pelo município nos anos de 2010 a 2013 são demonstrados pelo Gráfico 12, sendo que percebe-se um aumento gradual de cerca de 35% (trinta e cinco por cento) no período, devido ao acréscimo na arrecadação de ICMS com o aumento da produção de leite e de suínos entre outros fatores. Estes valores servem de base para o cálculo dos investimentos em educação e demais setores no município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Gráfico 12: Demonstrativo das Receitas Totais Arrecadadas em Rondinha/RS, 2010 a 2013.



Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

A melhoria da qualidade da Educação Básica também recebe investimentos do **MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação**, além de recursos próprios oriundos do orçamento livre do município.

Os investimentos em MDE devem ser realizadas para todos os níveis da Educação Básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observados os seguintes critérios:

- Estados: devem atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio;
- Distrito Federal: deve atuar no âmbito da Educação Básica;
- Municípios: devem atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Sendo assim, a aplicação desses recursos através dos seus gestores, deve observar o que está disposto na legislação vigente, contemplando os Níveis e Modalidades de Ensino que são de sua competência e responsabilidade.

Em relação ao financiamento da educação, a própria LDB estabelece, em seu art. 70 as "Ações Financiáveis" e no art. 71, as "Ações não Financiáveis", ou seja, são estabelecidas legalmente as despesas que poderão ser realizadas com recursos do MDE e despesas que não poderão ser realizadas com os mesmos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

São consideradas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Sobre esse aspecto, o art. 70, inciso I, da Lei 9.394/96 - LDB determina que, no que se refere a gastos com pessoal, considerem-se as despesas destinadas à remuneração e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, excetuando-se as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei acima referida.

Além dos recursos já citados, o município de Rondinha estabelece, em regime de colaboração com os entes federados, destacam-se os seguintes programas:

- PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PNLD: Programa Nacional de Livros Didáticos;
- PNBE: Programa Nacional Biblioteca da Escola;
- PNATE: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
- PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola
- PEATE: Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar;
- Programa Brasil Carinhoso.

No âmbito municipal, devido ao seu impacto financeiro, enfatizam-se os seguintes programas:

- **PNATE e PEATE** - apesar dos valores repassados, ambos necessitam de complementação com recursos do orçamento livre do município, considerando a ampla cobertura com transporte escolar rural e a extensa malha viária em relação ao número de alunos atendidos.

- **PNAE** - este recurso também necessita de complementação orçamentária do município, devido ao atendimento de crianças da Educação Infantil em turno integral e por não serem suficientes para atenderem os padrões de qualidade e quantidade adequadas conforme as recomendações do próprio programa.

- **PDDE** - esta assistência financeira repassada diretamente às escolas para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica, não é suficiente sendo necessário complementação através de orçamento próprio.

Desde o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (**PDE)**, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, estados e Distrito Federal estão vinculadas à elaboração do Plano de Ações Articuladas (**PAR).**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 471
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 149
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

No plano, o gestor realiza um amplo diagnóstico da realidade da educação municipal, descrevendo e detalhando o tipo de apoio e as ações que necessita. A partir da elaboração do PAR, os municípios podem receber assistência técnica e/ou financeira do MEC em diversas áreas, como por exemplo, construção de escolas e melhoria do transporte escolar.

Cabe aos gestores acessarem o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (Simec) periodicamente para acompanhar o trâmite do PAR do seu município.

De acordo com dados do Tesouro Nacional, o Gráfico 13 demonstra as despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e encargos especiais que foram responsáveis por 74,66% (setenta e quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das despesas municipais, no ano de 2009.

Gráfico 13: Distribuição percentual das cinco maiores despesas do município em 2009.



Fonte: Tesouro Nacional, 2010.

Na Tabela 31 são apresentados os valores gastos com educação em nosso município, entre os anos de 2010 a 2013, de acordo com dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, onde percebe-se um aumento progressivo dos valores de 35% (trinta e cinco por cento), sendo os principais componentes destas despesas: o gasto com pagamento dos profissionais do magistério

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

que necessitou de adequações para a implantação da lei do piso salarial da categoria, para a reposição salarial e para as mudanças de classe de acordo com o Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal; a manutenção e o desenvolvimento do ensino com gastos com melhorias na infraestrutura física devido aos desgastes naturais ocorridos e ao fato das estruturas serem bastante antigas; o transporte escolar com cobertura da grande extensão rodoviária do município, considerando que a maior parte da população encontra-se no meio rural, com o valor pago por quilômetro rodado, com o aumento dos combustíveis e demais itens de manutenção dos veículos, no número de linhas do transporte, no subsídio ao transporte de universitários; a merenda escolar que precisou atender o aumento da demanda de alunos na Educação Infantil, bem como ao turno integral neste nível de ensino, considerando o custo dos gêneros alimentícios e a determinação do gasto de 30% (trinta por cento) com a agricultura familiar.

Tabela 31: Demonstrativo dos Gastos com Educação em Rondinha/RS - 2010 a 2013.

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO EM RONDINHA/RS - 2010 A 2013	
ANO	VALORES (em R$)
2010	2.202.555,04
2011	2.561.023,08
2012	3.088.739,76
2013	2.963.894,98

Fonte: SIOPE

Desta forma, analisando os dados de gastos com educação do município, disponibilizados pelo SIOPE e comparando com o número de matrículas, no ano de 2013, constatou-se que o custo aluno ficou em torno de R$ 6.571,83. De acordo com dados do MEC, neste mesmo ano, o custo aluno estimado para a Educação Básica Pública foi de R$ 2.243,71 para turmas de 25 a 30 alunos. A diferença de valores observada se deve a diversos fatores que encarecem o custo aluno em nosso município, dentre eles destacam-se: menor número de alunos por turma na rede municipal em relação ao número de alunos por turma utilizado pelo MEC para base de cálculo; o alto

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 473
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 151
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

custo com transporte escolar; cumprimento do atendimento progressivo em turno integral sem o repasse das respectivas verbas.

Considerando que o princípio constitucional da gestão democrática tem como pressuposto o respeito mútuo, a responsabilidade e a efetiva participação nas decisões no âmbito educacional, a aplicação dos recursos financeiros em educação são acompanhados e fiscalizados pelos seguintes conselhos municipais:

- **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** - responsável pela fiscalização sobre a repartição e a transferência dos recursos deste fundo, bem como do PNATE. Os Municípios que não possuem esse conselho regularizado podem ficar sem o repasse do recurso do FUNDEB ou do PNATE, prejudicando o pagamento de professores e o financiamento da educação em geral;
- **Conselho Municipal de Educação** - tem as atribuições de acompanhar, analisar e pronunciar-se em relação aos planos de aplicação dos recursos destinados ao município e de analisar os relatórios de execução financeira das despesas em educação;
- **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** - cabe acompanhar os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), zelar pela qualidade do atendimento, analisar as prestações de contas e comunicar irregularidades observadas.

Desta forma, constata-se que através da participação aprendemos a fazer uso dos nossos direitos e a resguardar os direitos de uma comunidade, pois gerir democraticamente implica não apenas envolver todos e considerar seus interesses, mas também significa que os envolvidos possam organizar-se e participarem de modo a permitir que as ações e projetos em questão se concretizem.

7.1 SITUAÇÃO E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL

Em qualquer processo de gestão há situações e desafios a serem enfrentados. O município de Rondinha busca administrar os recursos recebidos priorizando a valorização dos profissionais da educação e a manutenção das instituições de ensino

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 474
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 152
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

municipais garantindo o acesso e permanência, visando uma educação pública de qualidade.

Um dos grandes desafios é a previsão de recursos financeiros indispensável para uma gestão orçamentária e financeira. Cabe à Administração Municipal e ao Dirigente Municipal de Educação assegurar-se de que os instrumentos de planejamento e gestão do Município priorizem a área educacional.

Assim, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – anual- e na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstas no Art. 165 da Constituição Federal, com a finalidade de orientar a execução do investimento em educação que deve ser realizado ao longo do tempo, constem os programas, projetos e atividades da função de governo para a educação considerando o atendimento das demandas educacionais do Município, abordadas neste Plano Municipal de Educação e nas metas do Plano Nacional de Educação.

No que tange à gestão de recursos na área educacional, apresentam-se os principais desafios a serem administrados com empenho, vontade política, trabalho coletivo, colaboração e articulação transformando objetivos e metas em ações que deverão ser efetivadas ao longo da vigência deste PME:

Tabela 32: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes à Valorização do Magistério Público Municipal de Rondinha/RS - 2013

SITUAÇÃO	DESAFIOS
- Plano de Carreira adequado e aprovado; - Tempo previsto para as horas-atividades regulamentado; - Piso Nacional do Magistério Público Municipal implementado; - Formação continuada com oferta garantida.	- Atualização e manutenção do pagamento dos índices de reajustes anuais nacionais; - Realização de Concurso para o Magistério Público Municipal a fim de atingir 90% (noventa por cento) de cargos efetivos; - Oferta de Formação Continuada de acordo com níveis de ensino e áreas de conhecimento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 475
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 153
Peça 4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1861

Tabela 33: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes à Estrutura Física dos Estabelecimentos Escolares Municipais - Rondinha/RS - 2013

SITUAÇÃO	DESAFIOS
Educação Infantil: -Prédio alugado, sem acessibilidade e com adequações precárias; *Ensino Fundamental*: -Prédio ampliado e adaptado precariamente, sem as adequações necessárias para atender a demanda; -Aquisição de terreno, terraplanagem e início da construção de uma escola "Projeto FNDE - 12 salas".	-Aquisição de área para construção de escola; -Necessidade de construção de novas instalações que atendam a demanda e as especificidades deste nível de ensino; -Manutenção e conservação das estruturas físicas. -Conclusão da obra na área externa com acessos e proteções; -Aquisição e/ou solicitação via PAR-FNDE de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos adequados a demanda; -Manutenção e conservação das estruturas físicas.

Tabela 34: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes ao Transporte Escolar - Rondinha/RS - 2013

SITUAÇÃO	DESAFIOS
-Oferta gratuita para toda Educação Básica; -Maior parte da frota é terceirizada; -Frota própria com veículos novos e com acessibilidade; -Total cobertura da malha viária; -Alto custo das despesas com transporte escolar;	-Manutenção da gratuidade para todos os Níveis de Ensino; -Cumprimento dos padrões de qualidade determinados pela legislação vigente; - Manutenção da frota própria; - Continuidade à cobertura total da malha viária e à parceria com as diferentes esferas governamentais para manutenção

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

-Subsídio aos estudantes de nível superior e técnico profissionalizante.	dos programas complementares de subsídio ao custeio do transporte escolar; - Estudo para a redução de custos com o transporte escolar; - Continuidade ao subsídio para auxílio de custos aos estudantes de nível superior e técnico profissionalizante.

Tabela 35: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes ao Atendimento em Turno Integral - Rondinha/RS - 2013

SITUAÇÃO	DESAFIOS
-Atendimento em turno integral de turmas da Educação Infantil, etapa de creche (0-3 anos); -Não há atendimento em turno integral no Ensino Fundamental; -Recursos insuficientes para a merenda escolar; -Ausência de transporte escolar adaptado à Educação Infantil.	-Ampliação gradativa do atendimento às demais turmas da Educação Infantil; -Início do atendimento gradativo nas turmas do Ensino Fundamental, após a conclusão da construção da escola "Projeto FNDE - 12 salas"; -Busca de recursos para atender e qualificar a oferta da merenda escolar; -Adequação do transporte à faixa etária.

Tabela 36: Comparativo entre a Situação Atual e os Desafios referentes ao Decréscimo do Número de Matrículas, no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino - Rondinha/RS - 2013

SITUAÇÃO	DESAFIOS
- Decréscimo contínuo e progressivo do número de matrículas no Ensino Fundamental;	-Busca ativa de matrículas para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino; -Campanhas e projetos de incentivo para o

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

	aumento de matrículas nesta rede e etapa de ensino.

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação pela sua importância e complexidade precisa prever mecanismos de monitoramento e avaliação, a fim de garantir que as metas e estratégias previstas sejam alcançadas.

As mudanças na realidade escolar e as novas exigências que se apresentarem implicam em adequações e correções no PME, dependendo assim, de um bom processo de monitoramento e constante avaliação no percurso.

O referido processo será implantado e desenvolvido através do Fórum Municipal de Educação - FME, criado a partir da aprovação do projeto de lei deste PME, com auxílio dos demais órgãos responsáveis pela educação no município. Para tal, o Conselho Municipal de Educação coordenará as atividades de forma a proporcionar a participação de todos os responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação do PME.

Os Conselhos Municipais que atuam na área da educação também desempenham papel fundamental na boa condução e avaliação deste plano, como também é importante a participação das entidades educacionais, dos profissionais da educação, de toda a comunidade escolar por meio de suas entidades representativas, das entidades civis diretamente responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente.

Para fins de avaliação, serão considerados os dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos por instituições oficiais (IBGE, Inep, Ipea, Tribunal de Contas da União e do Estado, EMATER e outros).

Destaca-se a importância do monitoramento e da avaliação do PME, a fim de verificar se as metas estão sendo atingidas e se as estratégias estão realmente contribuindo para isso. Desta forma, é preciso definir indicadores claros e objetivos que expressem a situação atual, os avanços e as mudanças necessárias.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 156

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Tabela 37: Indicadores para monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação de Rondinha/RS - 2015 a 2025

META DO PME	INDICADOR
Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	- Comparativo entre o número de alunos de 4 e 5 anos que estão frequentando a escola e o total de crianças nesta faixa etária existentes no município, verificando se o atendimento atinge 100% (cem por cento); - Comparativo entre o total de vagas ofertadas para a etapa de creche e o total de crianças nesta faixa etária existentes no município, conferindo se atinge 50% (cinquenta por cento) de atendimento.
Meta 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	- Análise do número de alunos de 6 a 14 anos frequentando escola, em comparação com o total de crianças e jovens existentes no município, nesta faixa etária, apurando se são atendidos 100% dos mesmos. - Análise do número de alunos aprovados na idade recomendada, no município nesta etapa da escolaridade.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	- Verificação se 100% (cem por cento) da população de 15 a 17 anos frequenta a escola, em comparação com total de crianças e jovens existentes no município, nesta faixa etária; - Verificação se ouve elevação de 85% (oitenta e cinco por cento), na taxa líquida de matrículas no ensino médio.
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	- Apuração se 100% (cem por cento) da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, possuam matrícula comprovando o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	- Apuração do nível de alfabetização de todas as crianças no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, através da análise dos dados publicados referentes às avaliações externas e/ou internas aplicadas na escola.
Meta 6: oferecer Educação em Tempo Integral em,	- Verificação se 50% (cinquenta por cento) das

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica, progressivamente até o final da vigência deste plano.	escolas públicas ofertam Educação em Tempo Integral e se pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica, estão sendo atendidos, de forma progressiva até o final da vigência deste plano.
Meta 7: fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.	- Comparação das médias nacionais do Ideb divulgadas, com a média atingida pelo município, por cada rede e cada estabelecimento de ensino, conferindo se houve ou não avanços nos índices.
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	- Verificação, se houve elevação, da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres.
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	- Apuração, se houve elevação, da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, e se ocorreu a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução em 50% (cinquenta por cento) da taxa de analfabetismo funcional.
Meta 10: estabelecer, regime de colaboração, a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	- Verificação se houve a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.
Meta 11: colaborar para que sejam triplicadas as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	- Averiguação, se houve elevação, das matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Meta 12: contribuir, em regime de colaboração, para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	- Análise da taxa bruta de matrícula na educação superior, observando se houve elevação para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 158

Peça 4943048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1861

Meta 13: contribuir para a elevação da qualidade da Educação Superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	- Acompanhamento da elevação da qualidade da Educação Superior e da ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Meta 14: incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	- Acompanhamento da elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Meta 15: incentivar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	- Acompanhamento da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta 16: contribuir para formação, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e oportunizar a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	- Verificação se houve a formação, em nível de pós-graduação, de 100% (cem por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e a oportunidade a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica de formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.	- Acompanhamento da valorização dos (as) profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equipararem seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.
Meta 18: colaborar com os entes federados, para que, no prazo de um ano, existam Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	- Apuração da existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de um ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	- Análise da efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Meta 20: contribuir para ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	- Verificação se houve ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Fonte: Equipe Técnica do PME

Deste modo, o Fórum Municipal de Educação, além do monitoramento e da avaliação contínua, realizará avaliações periódicas bianuais, a contar da data de aprovação do plano e também, no seu último ano de vigência, conduzirá o processo de discussão e elaboração do novo plano para o próximo decênio. Caso haja demanda ou surjam novos fatos, poderão ser convocados encontros extraordinários.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
482
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
160
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

9 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n. 20, de 15-12-1998. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1989.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1990.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1996.

_____. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. **Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2008.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **O Plano Municipal de Educação.** Caderno de orientações, 2014.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação PNE**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2014.

CHARÃO, C. RIBAS, P. **Um Plano para o Município**. Separata de: Revista Escola Pública, São Paulo, nº 40, ano 08, p. 22-32, ago./set. 2014.

CONVIVA EDUCAÇÃO. Disponível em: http://convivaeducacao.org.br/platform acesso em 06/10/2014. link - PME

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página
483
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
161
Peça
4943048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1861

RONDINHA. Lei nº 2.593, de 14 de outubro de 2011. **Criou o Padrão de Referência Municipal para os profissionais do Magistério Público Municipal.**

_____. Lei nº 2783, de 19 de dezembro de 2013. **Estabelece o Plano de Carreira para o Magistério Público Municipal de Rondinha.**

_____. Lei nº 2.853, de 17 de novembro de 2014. **Estabelece critérios e procedimentos para a avaliação do desempenho do Magistério Público Municipal de Rondinha.**

_____. **Formação de Dirigentes Municipais de Educação no Rio Grande do Sul.** Organização: Leocadio Lameira, Marta Roseli de Azeredo, Sueli Menezes Pereira. - - Tubarão: Copiart, 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Plano Municipal de Educação.** Módulos 02, 03 e 04. Programa Nacional de Capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação. Pró-conselho. Ministério de Educação. Secretaria de Educação Básica. 2014.

http://portal.inep.gov.br/

http://educacenso.inep.gov.br/

http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/

http://www.ibge.gov.br/home/pesquisa/pesquisa_google.shtm?cx=00979101981378431 3549%3Aonz63jzsr68&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=rondinha-rs&sa=ok& (acesso em 04/11/2014)

http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil_print/rondinha_rs (acesso em 18/11/2014)

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09B2.5ABB.12D1.973B.1AD6.

Página 484
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 4943049
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1862

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

do Município de Rondinha – RS
Criado pela Lei nº 1.280/95, art. 6º

RELATÓRIO E PARECER

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, atendendo o que determina o Tribunal de Contas do Estado – TCE, Resolução nº 1.134/2020, art. 2º, IV, K, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos da Secretaria de Saúde.

Durante o exercício de 2022, buscando atender a ações do Plano de Saúde Plurianual, ocorreram diversas reuniões com o Conselho Municipal de Saúde, para o planejamento e gestão dos recursos, estando essas registradas em ata, aprovações e planejamento das aplicações financeiras, aprovações dos relatórios de Gestão em Saúde, planejamento da conferência municipal de saúde e sugestões nos pontos a serem melhorados.

Visando atender a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata dos recursos financeiros gastos na área da Saúde e dispões em Art 7:

> "que os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos."

O município cumpre com os planos de aplicação aprovados e aplica os recursos municipais, no exercício 2022 aplicou 16,59 %, em ações e serviços públicos de saúde voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde em consonância aos princípios da Lei nº 8080/90.

O total de despesas com o Fundo Municipal de Saúde, recurso 0040, foi de R$ 4.258.016,67 em projetos e atividades inerentes

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o que foi apresentado e com os resultados alcançados emite PARECER FAVORÁVEL à regularidade das ações em Saúde do Município de Rondinha, sabendo também que ainda há de ser feito nesta área.

Rondinha - RS, 03 de março de 2023.

JACSON DREYER SCHUMACHER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros do Conselho Municipal de Saúde

Nome	Assinatura
Valter João Bortoluzzi	
Dirce Justina Braga Pedrini	
Fernanda Honnef	
Elisa Enderle Kirsten	
Ana Maria Zorzi Merlin	
Dalgira Rebelatto	
Cleide Breda	
Salete Lucia Signor Casonatto	
Jacson Dreyer Schumacher	
Mario Cavasini	
Jose Antonio Zantedeschi	
Marta Aurea Fiuza Vizzotto	

NRAD

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.79CE.3330.2581.658E.A12A.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 4943047

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
RONDINHA - RS

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EXERCÍCIO 2022

Prefeito Municipal Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI
Normativo: TCE-RS, Resolução nº 1.134, art. 2º, IV, l

1 Introdução

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondinha, atendendo a exigências constitucionais, legais e normativas, representado pela agente de controle interno, que exerce a sua atividade em obediência à Resolução nº 936/2012 do TCE-RS, vem através deste firmar relatório e parecer, referente à aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, colaborar na prestação e análise de contas do Sr. ALDOMIR LUIZ CANTONI, quanto às ações de gestão.

Durante o ano, procurou-se acompanhar a despesa realizada com serviços em saúde, as de custeio e de capital financiadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, tal como determina o art. 7º, da LC nº 141/2012, primando pela observância à legalidade, à legitimidade e à economicidade do gasto e o uso eficiente dos valores procurando atender às demandas dos munícipes.

Observou-se que a despesa seguiu o previsto no Plano Municipal de Saúde, em atendimento aos instrumentos de planejamento PPA, LDO, LOA, sendo, também, acompanhada pela comunidade através do Conselho Municipal de Saúde, o qual opina, delibera sobre ações mais significativas.

2 Da despesa com saúde

Com base em registros efetuados pela contabilidade, evidenciou-se a aplicação do percentual de 16,59% da receita ajustada proveniente de impostos/transferências correntes como determinado, acima do mínimo exigido, num total de R$ 4.258.016,67. Além deste valor, foi aplicado e não computado R$ 81.850,92 ajustando valor não aplicado no exercício anterior. Empenhos relacionados à pandemia de COVID-19, seguem conforme orientação técnica do ministério da saúde.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AEB.3616.A9BA.4640.A941.

Página 486
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 4943047
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1860

3 Das Ações de Governo em Saúde

Apresento um resumo de obras, atividades/ações de governo realizadas no período.

3.1 Ação que contemplou reforma e ampliação da UBS Centro; revitalização pintura da UBS Bairro Aparecida, custo aproximado R$ 17 mil, recurso da Consulta Popular.

3.2 Campanha de conscientização que contempla o cuidado com a saúde mental em tempos pós-covid; aprovação da equipe multidisciplinar de Atenção Especializada em Saúde Mental-Ament.

3.3 Ação de gestão que visa renovação da frota de veículos, aquisição de automóvel T-CROSS, 0 KM, valor R$ 114 mil, que é utilizado para deslocamento de pacientes que buscam serviços em saúde em outros municípios, sendo recursos próprios.

3.4 Aquisição de equipamento odontológico – Rede Bem Cuidar, Pregão E. 06/22, 07/22, valor homologado 52 mil; atingindo as metas propostas, recebendo selo bronze.

3.5 Projeto Construção de UBS, contratação de empresa para execução de obra de unidade básica de saúde, contrato de repasse firmado com a união-FNS, ação 1080 Construção UBS, do Programa Requalifica UBS, padrão 2, TP 05/22, área 385,57 m^2, valor homologado 1.178 mil, empresa vencedora Transp. Const. Com. Ind. Menin Ltda.

3.6 Aquisição de grupo de geração de energia a diesel para UBS, PP 41/22, valor estimado 95 mil, valor homologado 83 mil, empresa vencedora Mecânica Agrícola Della Pasqua Ltda.

3.7 Projeto Perfuração de poço tubular profundo na zona rural, PP 27/22, valor homologado R$ 27 mil.

3.8 Ações de combate à dengue, mutirão envolvendo agentes de saúde, agentes de endemias, servidores da secretaria de obras, num esforço conjunto de limpeza, e que inclui conscientização da população quanto aos cuidados que se deve ter a fim de evitar criadouros de mosquitos.

3.9 Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, proposta que busca estabelecer diálogo com a sociedade Rondinhense, construindo propostas importantes de saúde pública, teve como tema principal: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

3.10 Execução de atividade que envolve um volume de atendimentos realizados na farmácia: 15.617; vacinação, total de doses aplicadas: 6.564; pessoas removidas: 5.172, viagens realizadas: 1.492; consulta médica atenção básica: 9.341.

3.11 Realização de repasse ao Hospital Padre Eugenio, R$ 464 mil; auxílio em consulta, exames e procedimentos, R$ 130 mil; auxílio em anestesia, R$ 81 mil; auxílio em exames laboratoriais, R$ 117 mil.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AEB.3616.A9BA.4640.A941.

Página 487
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 4943047
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1860

3.12 Ações relativas ao programa nacional de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano, coleta para análise: 108; análise de controle em poços do interior: 324.

3.13 Ações relativas ao programa nacional de combate à dengue, zika, Chikungunya, imóveis vistoriados: 10.475; visitas em pontos estratégicos: 168.

3.14 Inspeção sanitária em estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária; realização de atividades educativas para o setor regulado.

PARECER:

Diante do exposto, salvo melhor avaliação, entendo que os documentos apresentados à contabilidade que servem de base ao registro contábil, mostram integridade e traduzem adequadamente o planejado nos instrumentos legais, atendendo sua finalidade, referente a gastos com ações e serviços públicos de saúde municipal. Sendo assim, emite-se parecer favorável à regularidade de gestão dos recursos de responsabilidade do Prefeito Sr. ALDOMIR LUIZ CANTONI.

Rondinha, 24 de março de 2023.

VANIDIA DE PELLEGRIN
Agente de Controle Interno

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AEB.3616.A9BA.4640.A941.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 4943051

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1864

Resumo do Plano de Saúde

Estado: Rio Grande Do Sul

Município: Rondinha - RS

Região de Saúde: Região 20 - Rota da Produção

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Data de finalização: 26/05/2022 09:55:25

Status atual do Plano de Saúde: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Saúde

DIRETRIZ Nº 1 - 1-Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da politica de atenção basica e da atenção especializada

OBJETIVO Nº 1.1 - Utilização de macanismos que propiciem a ampliação do acesso a atenção basica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1.1.1	MANTER A COBERTURA POPULACIONAL DE 100% PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	2020	Proporção	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2	MANTER COBERTURA DE 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100,00	2020	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.3	MANTER A COBERTURA DO ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DO BOLSA FAMILIA IGUAL OU MAIOR A 90%	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	90,00	2021	Percentual	90,00	Percentual	90,00	90,00	90,00	90,00
1.1.4	REDUZIR O PERCENTUAL DE EXODONTIAS PARA 9 EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	100,00	2021	Percentual	9,00	Percentual	9,00	9,00	9,00	9,00

DIRETRIZ Nº 2 - 2- Garantir o acesso da população a serviço de qualidade ampliando e qualificando o acesso a atenção especializada

OBJETIVO Nº 2.1 - FORTALECIMENTO DE MACANISMO DE PROGRAMAÇÃO E REGULAÇÃO NAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE NO SUS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Consulte a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.286D.92CF.FA70.7AD8.5A18.

Processo 00821-0200/22-2

Peça 4943051

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1864

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
2.1.1	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	100	2021	Número	100	Número	1,00	1,00	1,00	1
2.1.2	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	NÚMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000	2021	Número	100.000	Número	1.000	1.000,00	1.000	1.000
2.1.3	MANTER SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DE EXAMES	NÚMERO DE CONSULTAS E EXAMES MARCADOS	3.000	2021	Número	3.000	Número	3.000	3.000	3.000	3.000

DIRETRIZ Nº 3 - 3-Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança e implementação da rede cegonha, com enfase nas areas e populações de maior vulnerabilidade

OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer as ações de prevenção detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e colo uterino

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
3.1.1	Manter a razão de citopatológicos na população feminina 25-64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	1,00	2021	Razão	1,00	Razão	1,00	1,00	1,00	1,00
3.1.2	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,80	2021	Razão	0,80	Razão	0,80	0,80	0,80	0,80
3.1.3	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1	2021	Número	1	Número	1	1	1	1

OBJETIVO Nº 3.2 - 3.2 ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO SAÚDE MATERNA INFANTIL PARA GARANTIR ACESSO ACOLHIMENTO E RESOLUTIVIDADE

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Conferir a autenticidade do documento em https://digisac.saude.gov.br. Identificador: PRE.286D.92CF.FA70.7AD8.5A18.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 3

Peça 4943051

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1864

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
3.2.1	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	Taxa de mortalidade infantil	0	2021	Número	0	Número	0	0	0	0
3.2.2	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	2021	Número	0	Número	0	0	0	0
3.2.3	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃE COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	80,00	2021	Percentual	80,00	Percentual	80,00	80,00	80,00	80,00
3.2.4	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	NÚMERO DE TESTES RÁPIDOS DE SIFILIS E HIV POR GESTANTES	90,00	2021	Percentual	90,00	Percentual	90,00	90,00	90,00	90,00
3.2.5	MANTER ZERADA A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA	NUMERO DE NOVOS CASOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES 1 ANO	0	2021	Número	0	Número	0	0	0	-
3.2.6	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	15,00	2021	Percentual	15,00	Percentual	15,00	15,00	15,00	15,00
3.2.7	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	5,00	2021	Percentual	5,00	Percentual	5,00	5,00	5,00	5,00

DIRETRIZ Nº 4 - 4.AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO Nº 4.1 - 4.1 FORTALECER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
4.1.1	TER FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	1	2021	Número	1	Número	1	1	1	1
4.1.2	GARANTIR DISPONIBILIDADE DE MEDICAÇÃO EM QUANTIDADE E TEMPO OPORTUNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAÇÃO ESSENCIAL COM QUALIDADE	1,00	2021	Percentual	1,00	Percentual	1,00	1,00	1,00	1,00
4.1.3	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO	1,00	2021	Percentual	1,00	Percentual	1,00	1,00	1,00	1,00
4.1.4	MANTER ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS POR MEIO DO SISTEMA AME	MANTER E ALIMENTAR O SISTEMA AME	1	2021	Número	1	Número	1	1	1	1

DIRETRIZ Nº 5 - QUALIFICAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E LOGÍSTICA

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.286D.92CF.FA70.7AD8.5A18.

Processo 00821-0200/22-2

Peça 4943051

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1864

OBJETIVO Nº 5.1 - ESTIMULAR PROCESSOS DE GESTÃO DE QUALIDADE FAZENDO O USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, COM ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS E DOS PROCESSOS DE TRABALHO ASSEGURANDO AS LEIS DE FINANCIAMENTO DO SUS

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
5.1.1	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	1	2021	Número	100	Número	1,00	1	1	1,00
5.1.2	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	1	2021	Número	100	Número	1	1	1	1

DIRETRIZ Nº 6 - 6- PROVER O CONTROLE SOCIAL DO SUS

OBJETIVO Nº 6.1 - 6.1 FORTALECER O VÍNCULOS DO CIDADÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NA CONSTRUÇÃO DO SUS

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
6.1.1	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	PROPORÇÃO DE CMS CADASTRADOS NO SISTEMA SIACS	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
6.1.2	REALIZAR EDUCAÇÃO PERMANETE PARA OS CONSELHEIROS DE SAÚDE VISANDO ESTIMULAR O SEU PAPEL SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	PROMOVER CURSO DE CAPACITAÇÕES	1	2021	Número	1	Número	1	1	1	1
6.1.3	FIXAR DATA MENSAL E LOCAL PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFINIR AGENDA PARA AS REUNIÕES DO CMS	12	2021	Número	12	Número	12	12	12	12
6.1.4	FORTALECER A OUVIDORIA DO SUS	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIA IMPLANTADA	100,00	2021	Proporção	100,00	Proporção	100,00	100,00	100,00	100,00

DIRETRIZ Nº 7 - 7- REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 7.1 - 7.1 FORTALECER A PROMOÇÃO E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.286D.92CF.FA70.7AD8.5A18.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 5

Peça 4943051

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1864

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
7.1.1	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILÍFERA	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.2	GARANTIR A REALIZAR DE EXAMES ANTI-HIV EM 100% DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS EM CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.3	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	PROPORÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS DA NOTIFICAÇÃO	90,00	2021	Percentual	90,00	Percentual	90,00	90,00	90,00	90,00
7.1.4	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO INVESTIGADOS	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.5	MANTER A PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.6	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	NUMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MINIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE DA DENGUE	6	2021	Número	6	Número	6	6	6	6
7.1.7	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	70,00	2021	Percentual	70,00	Percentual	70,00	70,00	70,00	70,00
7.1.8	VACINAR 100 DA POPULAÇÃO VACINÁVEL PARA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	COBERTURA VACINAL DA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNCÍPIO	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.9	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS UE REALIZAM PELO MENOS 6 GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODO MUNICÍPIO NO ANO	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.10	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.11	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS INVESTIGADOS	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1.12	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	2021	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.286D.92CF.FA70.7AD8.5A18.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2022

Município: Rondinha - RS

Estado: Rio Grande Do Sul

Região de Saúde: Região 20 - Rota da Produção

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Data de finalização: 10/05/2022 15:11:30

Status da PAS: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - 1-Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da politica de atenção basica e da atenção especializada

OBJETIVO Nº 1.1 - Utilização de macanismos que propiciem a ampliação do acesso a atenção basica

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Consulte a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 2

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	MANTER A COBERTURA POPULACIONAL DE 100% PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	2020	Proporção	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realização das ações e metas do rede bem cuidar e previne Brasil								
Ação Nº 2 - Prover os profissionais faltosos da equipe								
Ação Nº 3 - Ampliar os grupos educativos com apoio multiprofissional								
Ação Nº 4 - Manter folha de pagamento								
Ação Nº 5 - Manter atendimento em saúde mental através do projeto AMENT								
Ação Nº 6 - Manter enfermeira para atender COVDI-19								
Ação Nº 7 - Contratar enfermeira para plantão da ambulância								
Ação Nº 8 - Bonificar profissionais que atingem as metas.								
1.1.2	MANTER COBERTURA DE 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Contratação de pessoal								
1.1.3	MANTER A COBERTURA DO ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DO BOLSA FAMILIA IGUAL OU MAIOR A 90%	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	90,00	2021	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Contratação de pessoal								
1.1.4	REDUZIR O PERCENTUAL DE EXODONTIAS PARA 9 EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	100,00	2021	Percentual	9,00	9,00	Percentual
Ação Nº 1 - contratação de pessoal								

DIRETRIZ Nº 2 - 2- Garantir o acesso da população a serviço de qualidade ampliando e qualificando o acesso a atenção especializada

OBJETIVO Nº 2.1 - FORTALECIMENTO DE MACANISMO DE PROGRAMAÇÃO E REGULAÇÃO NAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE NO SUS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de acompanhamento. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 3

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	100	2021	Número	1	100	Número
Ação Nº 1 - aquisição de veículos								
Ação Nº 2 - Auxilio para diagnóstico complementar em oncologia								
2.1.2	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	NÚMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000	2021	Número	1.000	100.000	Número
Ação Nº 1 - Aquisição e manutenção de veículos								
2.1.3	MANTER SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DE EXAMES	NÚMERO DE CONSULTAS E EXAMES MARCADOS	3.000	2021	Número	3.000	3.000	Número
Ação Nº 1 - Manutenção de transportes								

DIRETRIZ Nº 3 - 3-Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança e implementação da rede cegonha, com enfase nas areas e populações de maior vulnerabilidade

OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer as ações de prevenção detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e colo uterino

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 4

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Manter a razão de citopatológicos na população feminina 25-64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	1,00	2021	Razão	1,00	1,00	Razão
Ação Nº 1 - Fomento de realização de citopatológicos e mamografias								
Ação Nº 2 - Pagamento para palestrantes outubro rosa e novembro azul								
Ação Nº 3 - Manter as metas do previne Brasil								
3.1.2	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,80	2021	Razão	0,80	0,80	Razão
Ação Nº 1 - Fomento a realização a mamografia								
Ação Nº 2 - Provimento de profissionais								
3.1.3	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Pagamento de profissionais para palestras de outubro rosa								

OBJETIVO Nº 3.2 - 3.2 ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO SAÚDE MATERNA INFANTIL PARA GARANTIR ACESSO ACOLHIMENTO E RESOLUTIVIDADE

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.2.1	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	Taxa de mortalidade infantil	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - qualificação de Pré-natal								
Ação Nº 2 - Retornar os grupos educativos								
Ação Nº 3 - Manter a entrega de kits gestantes								
Ação Nº 4 - Manter o dois ultrassom para as gestantes que participam do grupo								
3.2.2	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Qualificação de pré-natal								
Ação Nº 2 - Grupos de gestantes								

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

3.2.3	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃE COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	80,00	2021	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Qualificar pré-natal								
Ação Nº 2 - Manter grupos educativos								
Ação Nº 3 - Bonificar profissionais que atingirem suas metas								
3.2.4	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	NÚMERO DE TESTES RÁPIDOS DE SIFILIS E HIV POR GESTANTES	90,00	2021	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover profissionias								
Ação Nº 2 - Prover a UBS com testes								
Ação Nº 3 - Educação em saúde								
3.2.5	MANTER ZERADA A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA	NUMERO DE NOVOS CASOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES 1 ANO	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Prover profissionais								
Ação Nº 2 - Realizar testagem oportuna das gestantes								
3.2.6	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	15,00	2021	Percentual	15,00	15,00	Percentual
Ação Nº 1 - Grupo de gestante								
Ação Nº 2 - Aderir ao rede Cegonha								
3.2.7	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	5,00	2021	Percentual	5,00	5,00	Percentual
Ação Nº 1 - Disponibilizar métodos contraceptivos								
Ação Nº 2 - Manter e qualificar PSE								
Ação Nº 3 - Prover profissionais para colocar de DIU								

DIRETRIZ Nº 4 - 4.AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO Nº 4.1 - 4.1 FORTALECER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de acompanhabilidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.
https://digisaomp.saude.gov.br

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 6

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	TER FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Prover profissionais								
4.1.2	GARANTIR DISPONIBILIDADE DE MEDICAÇÃO EM QUANTIDADE E TEMPO OPORTUNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAÇÃO ESSENCIAL COM QUALIDADE	1,00	2021	Percentual	1,00	1,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover profissionais								
Ação Nº 2 - Prover a farmácia de materiais e insumos								
4.1.3	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO	1,00	2021	Percentual	1,00	1,00	Percentual
Ação Nº 1 - prover materiais e insumos								
Ação Nº 2 - Manter medicação do REMUNE								
Ação Nº 3 - Ampliar estrutura física								
Ação Nº 4 - Prover com profissionais								
4.1.4	MANTER ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS POR MEIO DO SISTEMA AME	MANTER E ALIMENTAR O SISTEMA AME	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Prover profissional								

DIRETRIZ Nº 5 - QUALIFICAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E LOGÍSTICA

OBJETIVO Nº 5.1 - ESTIMULAR PROCESSOS DE GESTÃO DE QUALIDADE FAZENDO O USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, COM ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS E DOS PROCESSOS DE TRABALHO ASSEGURANDO AS LEIS DE FINANCIAMENTO DO SUS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Consulte a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 7

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	1	2021	Número	1	100	Número
Ação Nº 1 - Aquisição de veículos								
5.1.2	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	1	2021	Número	1	100	Número
Ação Nº 1 - Prover insumos								
Ação Nº 2 - Prover as unidade de saúde de material de escritório e de consumo								

DIRETRIZ Nº 6 - 6- PROVER O CONTROLE SOCIAL DO SUS

OBJETIVO Nº 6.1 - 6.1 FORTALECER O VÍNCULOS DO CIDADÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NA CONSTRUÇÃO DO SUS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 8

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	PROPORÇÃO DE CMS CADASTRADOS NO SISTEMA SIACS	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover as ações relacionadas ao COM								
Ação Nº 2 - Seguir o regimento do CMS								
6.1.2	REALIZAR EDUCAÇÃO PERMANETE PARA OS CONSELHEIROS DE SAÚDE VISANDO ESTIMULAR O SEU PAPEL SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	PROMOVER CURSO DE CAPACITAÇÕES	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Prover as ações relacionadas ao CMS								
6.1.3	FIXAR DATA MENSAL E LOCAL PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFINIR AGENDA PARA AS REUNIÕES DO CMS	12	2021	Número	12	12	Número
Ação Nº 1 - Seguir o regimento interno do CMS								
6.1.4	FORTALECER A OUVIDORIA DO SUS	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIA IMPLANTADA	100,00	2021	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Prover de profissionais								
Ação Nº 2 - Ampliação do espaço físico								

DIRETRIZ Nº 7 - 7- REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 7.1 - 7.1 FORTALECER A PROMOÇÃO E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILÍFERA	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Instituir o tratamento diretamente observado								
Ação Nº 2 - manter o pagamento dos BKs								
Ação Nº 3 - Prover de profissionias								
7.1.2	GARANTIR A REALIZAR DE EXAMES ANTI-HIV EM 100% DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS EM CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Ação Nº 1 - Prover de profissionais								
Ação Nº 2 - Prover testes								
7.1.3	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	PROPORÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS DA NOTIFICAÇÃO	90,00	2021	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover de profissionais								
Ação Nº 2 - Capacitação aos profissionais acerca das doenças de notificação compulsória								
Ação Nº 3 - Estabelecer fluxos de notificações								
7.1.4	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO INVESTIGADOS	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover de profissionais								
Ação Nº 2 - estabelecer os fluxos de notificações								
7.1.5	MANTER A PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Aprimorar os preenchimento do DO								
Ação Nº 2 - Capacitação dos profissionais para preenchimento do prontuário								
7.1.6	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	NUMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MINIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE DA DENGUE	6	2021	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - Manter campanhas da Dengue e atividades do LIRA								
Ação Nº 2 - Provimento de profissionais								
7.1.7	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	70,00	2021	Percentual	70,00	70,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter calendário de vacinação atualizado								
Ação Nº 2 - Prover profissionais e insumos para vacinação								
7.1.8	VACINAR 100 DA POPULAÇÃO VACINÁVEL PARA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	COBERTURA VACINAL DA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNCÍPIO	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter busca ativa dos ACS								
Ação Nº 2 - Prover profissionais								
7.1.9	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS UE REALIZAM PELO MENOS 6 GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODO MUNICÍPIO NO ANO	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prove profissional								

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Ação Nº 2 - Ampliar tratamento de água								
Ação Nº 3 - Ações de busca ativa e monitoramento dos casos de tuberculose								
Ação Nº 4 - Manter as atividades do LIRA e da Dengue								
Ação Nº 5 - Manter as atividades de prevenção do COVID-19								
7.1.10	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover de profissionais								
Ação Nº 2 - Aprimorar o preenchimento dos prontuários								
7.1.11	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS INVESTIGADOS	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover de profissionais								
Ação Nº 2 - Aprimorar o preenchimento dos prontuários								
7.1.12	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prover de profissionais								
Ação Nº 2 - Aprimorar o preenchimento dos prontuários								

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de acompanhamento. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 11

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
0 - Informações Complementares	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	0,80
122 - Administração Geral	MANTER A COBERTURA POPULACIONAL DE 100% PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00
	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	100,00
	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	1
	TER FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	1
	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	0
	Manter a razão de citopatológicos na população feminina 25-64 anos.	1,00
	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	1
	MANTER COBERTURA DE 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	100,00
	GARANTIR A REALIZAR DE EXAMES ANTI-HIV EM 100% DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00
	REALIZAR EDUCAÇÃO PERMANETE PARA OS CONSELHEIROS DE SAÚDE VISANDO ESTIMULAR O SEU PAPEL SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	1
	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	1
	GARANTIR DISPONIBILIDADE DE MEDICAÇÃO EM QUANTIDADE E TEMPO OPORTUNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO	1,00
	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	0
	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	0,80
	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000
	MANTER A COBERTURA DO ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DO BOLSA FAMILIA IGUAL OU MAIOR A 90%	90,00
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00
	FIXAR DATA MENSAL E LOCAL PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	1,00
	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	80,00
	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1
	MANTER SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DE EXAMES	3.000

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Consulte a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

	REDUZIR O PERCENTUAL DE EXODONTIAS PARA 9 EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS	9,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00
	FORTALECER A OUVIDORIA DO SUS	100,00
	MANTER ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS POR MEIO DO SISTEMA AME	1
	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	90,00
	MANTER ZERADA A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA	0
	MANTER A PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	100,00
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6
	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00
	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	70,00
	VACINAR 100 DA POPULAÇÃO VACINÁVEL PARA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	100,00
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00
301 - Atenção Básica	MANTER A COBERTURA POPULACIONAL DE 100% PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00
	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	100,00
	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	0
	Manter a razão de citopatológicos na população feminina 25-64 anos.	1,00
	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	1
	MANTER COBERTURA DE 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	100,00
	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	0
	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	0,80
	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000
	MANTER A COBERTURA DO ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DO BOLSA FAMILIA IGUAL OU MAIOR A 90%	90,00
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 13

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	1,00
	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	80,00
	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1
	REDUZIR O PERCENTUAL DE EXODONTIAS PARA 9 EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS	9,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00
	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	90,00
	MANTER ZERADA A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA	0
	MANTER A PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	100,00
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6
	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00
	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	70,00
	VACINAR 100 DA POPULAÇÃO VACINÁVEL PARA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	100,00
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	1
	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00
	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	100,00
	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	0
	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000
	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	0,80
	MANTER SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DE EXAMES	3.000
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00
	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	1,00
	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	80,00
	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	90,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00
	MANTER ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS POR MEIO DO SISTEMA AME	1
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00
	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00
	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	70,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000
	GARANTIR A REALIZAR DE EXAMES ANTI-HIV EM 100% DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00
	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	1
	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	0
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00
	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00
304 - Vigilância Sanitária	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00

Página 506
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4943055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1868

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00
306 - Alimentação e Nutrição	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Consulte a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 16

Peça 4943055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1868

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	4.225.000,00	1.367.880,00	690.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	6.282.880,00
	Capital	N/A	145.000,00	35.000,00	181.270,00	N/A	N/A	N/A	N/A	361.270,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	4.085.000,00	1.367.880,00	685.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	6.137.880,00
	Capital	N/A	143.000,00	35.000,00	112.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	290.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	140.000,00	N/A	5.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	145.000,00
	Capital	N/A	2.000,00	N/A	69.270,00	N/A	N/A	N/A	N/A	71.270,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Consulte a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D1AB.2620.5E2A.4051.4203.

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
1

Peça
4943052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1865

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO: RONDINHA

Relatório Anual de Gestão 2022

VALTER JOAO BORTOLUZZI
Secretário(a) de Saúde

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Página
510
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
2
Peça
4943052
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1865

Sumário

1. Identificação
- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS
- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS
- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Execução Orçamentária e Financeira
- 8.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 8.2. Indicadores financeiros
- 8.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 8.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
- 8.5. Covid-19 Repasse União
- 8.6. Covid-19 Recursos Próprios
- 8.7. Covid-19 Repasse Estadual

9. Auditorias

10. Análises e Considerações Gerais

11. Recomendações para o Próximo Exercício

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	RS
Município	RONDINHA
Região de Saúde	Região 20 - Rota da Produção
Área	252,24 Km²
População	5.033 Hab
Densidade Populacional	20 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 26/01/2023

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE RONDINHA
Número CNES	6541674
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	87712212000180
Endereço	AVENIDA SARANDI 73 CASA
Email	sauderondi@mksnet.com.br
Telefone	5433651162

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 26/01/2023

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	ALDOMIR LUIZ CANTONI
Secretário(a) de Saúde em Exercício	VALTER JOAO BORTOLUZZI
E-mail secretário(a)	saude@rondinha.rs.gov.br
Telefone secretário(a)	5433651188

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 26/01/2023

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	10/1999
CNPJ	11.955.539/0001-10
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ALDOMIR LUIZ CANTONI

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 26/01/2023

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 26/05/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Região 20 - Rota da Produção

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
BARRA FUNDA	60.033	2563	42,69
BOA VISTA DAS MISSÕES	195.358	2087	10,68
BRAGA	128.992	3271	25,36
CERRO GRANDE	73.459	2281	31,05
CHAPADA	684.04	9211	13,47

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

CONSTANTINA	202.999	9903	48,78
CORONEL BICACO	492.124	7213	14,66
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	225.682	1992	8,83
ENGENHO VELHO	71.193	932	13,09
GRAMADO DOS LOUREIROS	131.395	2036	15,50
JABOTICABA	128.053	3738	29,19
LAJEADO DO BUGRE	67.903	2569	37,83
MIRAGUAÍ	130.425	4899	37,56
NOVA BOA VISTA	94.24	1731	18,37
NOVO BARREIRO	123.582	4185	33,86
NOVO XINGU	80.587	1705	21,16
PALMEIRA DAS MISSÕES	1415.703	32967	23,29
REDENTORA	302.64	11782	38,93
RONDA ALTA	426.337	10633	24,94
RONDINHA	252.235	5033	19,95
SAGRADA FAMÍLIA	78.254	2601	33,24
SARANDI	353.36	25024	70,82
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	98.07	2491	25,40
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	83.148	2025	24,35
TRINDADE DO SUL	268.417	5781	21,54
TRÊS PALMEIRAS	188.7	4232	22,43

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2021

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	AVENIDA SARANDI	
E-mail		
Telefone		
Nome do Presidente	ANA PAULA VARGAS LOPES	
Número de conselheiros por segmento	**Usuários**	8
	Governo	2
	Trabalhadores	4
	Prestadores	3

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

2º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

- Considerações

Neste relatório será apresentado os ações desenvolvidas nos serviços de saúde no ano de 2022

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

Nesse relatório será apresentada informações referentes ao ano de 2022

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 6

Peça 4943052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1865

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	111	106	217
5 a 9 anos	126	116	242
10 a 14 anos	112	106	218
15 a 19 anos	105	93	198
20 a 29 anos	269	278	547
30 a 39 anos	295	277	572
40 a 49 anos	339	351	690
50 a 59 anos	418	392	810
60 a 69 anos	346	357	703
70 a 79 anos	230	275	505
80 anos e mais	125	206	331
Total	**2476**	**2557**	**5033**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 07/02/2023.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2018	2019	2020
RONDINHA	55	41	64

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 07/02/2023.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2018	2019	2020	2021	2022
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	66	75	73	129	79
II. Neoplasias (tumores)	49	39	28	33	27
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	7	7	9	5	5
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	10	12	12	4	11
V. Transtornos mentais e comportamentais	21	27	29	32	19
VI. Doenças do sistema nervoso	6	8	2	3	15
VII. Doenças do olho e anexos	-	4	6	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	-	1	1	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	116	78	57	34	68
X. Doenças do aparelho respiratório	99	83	52	37	41
XI. Doenças do aparelho digestivo	45	19	14	27	38
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	5	3	4	8	14
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	42	33	24	15	26
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	38	46	29	38	36
XV. Gravidez parto e puerpério	11	17	18	12	12
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	4	10	2	2
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	3	6	1	1	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	3	7	2	-	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	37	34	30	21	34
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	1	4	-	1	2

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Página 515
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4943052
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1865

CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**561**	**506**	**401**	**403**	**434**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 07/02/2023.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	1	1
II. Neoplasias (tumores)	8	11	10
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	2	8	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	2	6	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	8	14	12
X. Doenças do aparelho respiratório	4	3	6
XI. Doenças do aparelho digestivo	3	2	2
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	1	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	5	1	-
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	-	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	-
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	4	8	1
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**38**	**55**	**37**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 07/02/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

No ano de 2022 os dados relacionados a natalidade e morbimortalidade.

3.2 Nascidos vivos=24

3.3 No ano foram autorizadas, 437 AIHs e as principais causa de internação foram:

Tratamento de Dengue= 13

Tratamento de doenças bacterianas=33

Tratamento de doenças infeciosas intestinais=20

Tratamento de infecção pelo coronavírus-10

Tratamento de insuficiência cardíaca- 26

Doenças das vias aéreas inferiores= 22

Tratamento de doenças renais túbulo-intersticiais=11

Tratamento de transtornos mentais ou comportamentais=21

3.4 Mortalidade por grupo de causa. No ano foram 65 óbitos destes:

Neoplasia=16

Doenças do aparelho circulatório=8

Doenças respiratórias=28

Doenas do aparelho digestivo=3

Dengue=4

Códigos para propósitos especiais-1

Doença do aparelho geniturinário= 1

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Algumas afec. Originadas no período perinatal=1

Causas externas de morbidade e mortalidade= 3

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	28.921
Atendimento Individual	22.532
Procedimento	34.765
Atendimento Odontológico	895

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 08/02/2023.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	61	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**61**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 08/02/2023.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	61	-
Total	**61**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 08/02/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

AIH aprovadas por Caráter atendimento segundo Grupo procedimento e Valor total por Caráter atendimento segundo Grupo procedimento

Caráter atendimento: Urgência

Período: Jan-Dez/2022

item	Quantidade	Valor
03 Procedimentos clínicos	179	102.517,75
04 Procedimentos cirúrgica	58	53.820,64
Total	237	156.338,39

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Página
519
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
11
Peça
4943052
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1865

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
FARMACIA	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	1	1
POLICLINICA	1	0	0	1
Total	**1**	**0**	**5**	**6**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 26/01/2023.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	5	0	1	6
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
Total	**5**	**0**	**1**	**6**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 26/01/2023.

5.3. Consórcios em saúde

Período 2022

Participação em consórcios			
CNPJ	**Natureza**	**Area de atuação**	**Participantes**
08007591000130	Direito Público	Serviços de apoio ao diagnóstico	RS / RONDINHA

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 26/01/2023.

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2022

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	0	1	10	10	17
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	10	1	5	3	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 07/03/2023.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	24	29	30	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	18	19	25	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 07/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A Secretaria Municipal de Saúde possui 59 funcionários

Concursados-34

Contrato-17

CC-6

CIE-2

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 13

Peça 4943052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1865

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - 1-Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da politica de atenção basica e da atenção especializada

OBJETIVO Nº 1.1 - Utilização de macanismos que propiciem a ampliação do acesso a atenção basica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. MANTER A COBERTURA POPULACIONAL DE 100% PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Proporção	2020	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover os profissionais faltosos da equipe									
Ação Nº 2 - Realização das ações e metas do rede bem cuidar e previne Brasil									
Ação Nº 3 - Ampliar os grupos educativos com apoio multiprofissional									
Ação Nº 4 - Manter folha de pagamento									
Ação Nº 5 - Manter atendimento em saúde mental através do projeto AMENT									
Ação Nº 6 - Manter enfermeira para atender COVDI-19									
Ação Nº 7 - Contratar enfermeira para plantão da ambulância									
Ação Nº 8 - Bonificar profissionais que atingem as metas.									
2. MANTER COBERTURA DE 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	2020	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Contratação de pessoal									
3. MANTER A COBERTURA DO ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DO BOLSA FAMILIA IGUAL OU MAIOR A 90%	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	2021	90,00	90,00	90,00	Percentual	96,09	106,77
Ação Nº 1 - Contratação de pessoal									
4. REDUZIR O PERCENTUAL DE EXODONTIAS PARA 9 EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	2021	100,00	9,00	9,00	Percentual	14,80	164,44
Ação Nº 1 - contratação de pessoal									

DIRETRIZ Nº 2 - 2- Garantir o acesso da população a serviço de qualidade ampliando e qualificando o acesso a atenção especializada

OBJETIVO Nº 2.1 - FORTALECIMENTO DE MACANISMO DE PROGRAMAÇÃO E REGULAÇÃO NAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE NO SUS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	Número	2021	100	100	1	Número	100,00	10.000,00
Ação Nº 1 - aquisição de veículos									
Ação Nº 2 - Auxilio para diagnóstico complementar em oncologia									
2. MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	NÚMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	Número	2021	1.000	100.000	1.000	Número	1.000,00	100,00
Ação Nº 1 - Aquisição e manutenção de veículos									
3. MANTER SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DE EXAMES	NÚMERO DE CONSULTAS E EXAMES MARCADOS	Número	2021	3.000	3.000	3.000	Número	3.000,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção de transportes									

DIRETRIZ Nº 3 - 3-Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança e implementação da rede cegonha, com enfase nas areas e populações de maior vulnerabilidade

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer as ações de prevenção detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e colo uterino

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter a razão de citopatológicos na população feminina 25-64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	2021	1,00	1,00	1,00	Razão	0,75	75,00
Ação Nº 1 - Pagamento para palestrantes outubro rosa e novembro azul									
Ação Nº 2 - Fomento de realização de citopatológicos e mamografias									
Ação Nº 3 - Manter as metas do previne Brasil									
2. MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	2021	0,80	0,80	0,80	Razão	0,74	92,50
Ação Nº 1 - Fomento a realização a mamografia									
Ação Nº 2 - Provimento de profissionais									
3. REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Pagamento de profissionais para palestras de outubro rosa									

OBJETIVO Nº 3.2 - 3.2 ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO SAÚDE MATERNA INFANTIL PARA GARANTIR ACESSO ACOLHIMENTO E RESOLUTIVIDADE

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 15

Peça 4943052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1865

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	Taxa de mortalidade infantil	Número	2021	0	0	0	Número	1,00	0
Ação Nº 1 - qualificação de Pré-natal									
Ação Nº 2 - Retornar os grupos educativos									
Ação Nº 3 - Manter a entrega de kits gestantes									
Ação Nº 4 - Manter o dois ultrassom para as gestantes que participam do grupo									
2. MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número	2021	0	0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Qualificação de pré-natal									
Ação Nº 2 - Grupos de gestantes									
3. MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃE COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	Percentual	2021	80,00	80,00	80,00	Percentual	92,00	115,00
Ação Nº 1 - Qualificar pré-natal									
Ação Nº 2 - Manter grupos educativos									
Ação Nº 3 - Bonificar profissionais que atingirem suas metas									
4. REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	NÚMERO DE TESTES RÁPIDOS DE SIFILIS E HIV POR GESTANTES	Percentual	2021	90,00	90,00	90,00	Percentual	100,00	111,11
Ação Nº 1 - Prover profissionias									
Ação Nº 2 - Prover a UBS com testes									
Ação Nº 3 - Educação em saúde									
5. MANTER ZERADA A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA	NUMERO DE NOVOS CASOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES 1 ANO	Número	2021	0	0	0	Número	1,00	0
Ação Nº 1 - Prover profissionais									
Ação Nº 2 - Realizar testagem oportuna das gestantes									
6. AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Percentual	2021	15,00	15,00	15,00	Percentual	23,30	155,33
Ação Nº 1 - Grupo de gestante									
Ação Nº 2 - Aderir ao rede Cegonha									
7. REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Percentual	2021	5,00	5,00	5,00	Percentual	3,30	66,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar métodos contraceptivos									
Ação Nº 2 - Manter e qualificar PSE									
Ação Nº 3 - Prover profissionais para colocar de DIU									

DIRETRIZ Nº 4 - 4.AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO Nº 4.1 - 4.1 FORTALECER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. TER FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover profissionais									
2. GARANTIR DISPONIBILIDADE DE MEDICAÇÃO EM QUANTIDADE E TEMPO OPORTUNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAÇÃO ESSENCIAL COM QUALIDADE	Percentual	2021	1,00	1,00	1,00	Percentual	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover profissionais									
Ação Nº 2 - Prover a farmácia de materiais e insumos									
3. MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO	Percentual	2021	1,00	1,00	1,00	Percentual	1,00	100,00
Ação Nº 1 - prover materiais e insumos									
Ação Nº 2 - Manter medicação do REMUNE									
Ação Nº 3 - Ampliar estrutura física									
Ação Nº 4 - Prover com profissionais									
4. MANTER ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS POR MEIO DO SISTEMA AME	MANTER E ALIMENTAR O SISTEMA AME	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover profissional									

DIRETRIZ Nº 5 - QUALIFICAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E LOGÍSTICA

OBJETIVO Nº 5.1 - ESTIMULAR PROCESSOS DE GESTÃO DE QUALIDADE FAZENDO O USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, COM ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS E DOS PROCESSOS DE TRABALHO ASSEGURANDO AS LEIS DE FINANCIAMENTO DO SUS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	Número	2021	1	100	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Aquisição de veículos									
2. PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	Número	2021	1	100	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover insumos									
Ação Nº 2 - Prover as unidade de saúde de material de escritório e de consumo									

DIRETRIZ Nº 6 - 6- PROVER O CONTROLE SOCIAL DO SUS

OBJETIVO Nº 6.1 - 6.1 FORTALECER O VÍNCULOS DO CIDADÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NA CONSTRUÇÃO DO SUS

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	PROPORÇÃO DE CMS CADASTRADOS NO SISTEMA SIACS	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	1,00	1,00
Ação Nº 1 - Prover as ações relacionadas ao COM									
Ação Nº 2 - Seguir o regimento do CMS									
2. REALIZAR EDUCAÇÃO PERMANETE PARA OS CONSELHEIROS DE SAÚDE VISANDO ESTIMULAR O SEU PAPEL SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	PROMOVER CURSO DE CAPACITAÇÕES	Número	2021	1	1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Prover as ações relacionadas ao CMS									
3. FIXAR DATA MENSAL E LOCAL PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFINIR AGENDA PARA AS REUNIÕES DO CMS	Número	2021	12	12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Seguir o regimento interno do CMS									
4. FORTALECER A OUVIDORIA DO SUS	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIA IMPLANTADA	Proporção	2021	100,00	100,00	100,00	Proporção	1,00	1,00
Ação Nº 1 - Prover de profissionais									
Ação Nº 2 - Ampliação do espaço físico									

DIRETRIZ Nº 7 - 7- REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 7.1 - 7.1 FORTALECER A PROMOÇÃO E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILÍFERA	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Instituir o tratamento diretamente observado									
Ação Nº 2 - manter o pagamento dos BKs									
Ação Nº 3 - Prover de profissionias									
2. GARANTIR A REALIZAR DE EXAMES ANTI-HIV EM 100% DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS EM CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover de profissionais									
Ação Nº 2 - Prover testes									
3. ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	PROPORÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS DA NOTIFICAÇÃO	Percentual	2021	90,00	90,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover de profissionais									
Ação Nº 2 - Capacitação aos profissionais acerca das doenças de notificação compulsória									
Ação Nº 3 - Estabelecer fluxos de notificações									
4. INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO INVESTIGADOS	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Ação Nº 1 - Prover de profissionais									
Ação Nº 2 - estabelecer os fluxos de notificações									
5. MANTER A PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Aprimorar os preenchimento do DO									
Ação Nº 2 - Capacitação dos profissionais para preenchimento do prontuário									
6. MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	NUMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MINIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE DA DENGUE	Número	2021	6	6	6	Número	6,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter campanhas da Dengue e atividades do LIRA									
Ação Nº 2 - Provimento de profissionais									
7. ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Percentual	2021	70,00	70,00	70,00	Percentual	68,75	98,21
Ação Nº 1 - Manter calendário de vacinação atualizado									
Ação Nº 2 - Prover profissionais e insumos para vacinação									
8. VACINAR 100 DA POPULAÇÃO VACINÁVEL PARA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	COBERTURA VACINAL DA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNCÍPIO	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter busca ativa dos ACS									
Ação Nº 2 - Prover profissionais									
9. EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS UE REALIZAM PELO MENOS 6 GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODO MUNICÍPIO NO ANO	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ampliar tratamento de água									
Ação Nº 2 - Prove profissional									
Ação Nº 3 - Ações de busca ativa e monitoramento dos casos de tuberculose									
Ação Nº 4 - Manter as atividades do LIRA e da Dengue									
Ação Nº 5 - Manter as atividades de prevenção do COVID-19									
10. MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover de profissionais									
Ação Nº 2 - Aprimorar o preenchimento dos prontuários									
11. MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS INVESTIGADOS	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover de profissionais									
Ação Nº 2 - Aprimorar o preenchimento dos prontuários									

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

12. MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Prover de profissionais									
Ação Nº 2 - Aprimorar o preenchimento dos prontuários									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
0 - Informações Complementares	1	0,80	0,74
122 - Administração Geral	1	100,00	100,00
	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00	100,00
	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	100,00	1,00
	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS	1	1
	TER FARMACÊUTICO CONFORME ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	1	1
	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	0	1
	Manter a razão de citopatológicos na população feminina 25-64 anos.	1,00	0,75
	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	1	100
	MANTER COBERTURA DE 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	100,00	100,00
	GARANTIR A REALIZAR DE EXAMES ANTI-HIV EM 100% DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00	100,00
	REALIZAR EDUCAÇÃO PERMANETE PARA OS CONSELHEIROS DE SAÚDE VISANDO ESTIMULAR O SEU PAPEL SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	1	0
	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	1	1
	GARANTIR DISPONIBILIDADE DE MEDICAÇÃO EM QUANTIDADE E TEMPO OPORTUNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO	1,00	1,00
	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	0	0
	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	0,80	0,74
	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000	1.000
	MANTER A COBERTURA DO ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DO BOLSA FAMILIA IGUAL OU MAIOR A 90%	90,00	96,09
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00	90,00
	FIXAR DATA MENSAL E LOCAL PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	12
	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	1,00	1,00
	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	80,00	92,00
	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1	1
	MANTER SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DE EXAMES	3.000	3.000
	REDUZIR O PERCENTUAL DE EXODONTIAS PARA 9 EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS	9,00	14,80
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00	100,00
	FORTALECER A OUVIDORIA DO SUS	100,00	1,00
	MANTER ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS POR MEIO DO SISTEMA AME	1	1
	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	90,00	100,00
	MANTER ZERADA A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA	0	1
	MANTER A PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	100,00	100,00
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00	23,30
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6	6

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00	3,30
	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	70,00	68,75
	VACINAR 100 DA POPULAÇÃO VACINÁVEL PARA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	100,00	100,00
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00	100,00
301 - Atenção Básica	1	100,00	100,00
	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00	100,00
	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	100,00	1,00
	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	0	1
	Manter a razão de citopatológicos na população feminina 25-64 anos.	1,00	0,75
	MANTER CONVÊNIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	1	100
	MANTER COBERTURA DE 100% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	100,00	100,00
	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	0	0
	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	0,80	0,74
	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000	1.000
	MANTER A COBERTURA DO ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE DO BOLSA FAMILIA IGUAL OU MAIOR A 90%	90,00	96,09
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00	90,00
	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	1,00	1,00
	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	80,00	92,00
	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1	1
	REDUZIR O PERCENTUAL DE EXODONTIAS PARA 9 EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS	9,00	14,80
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00	100,00
	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	90,00	100,00
	MANTER ZERADA A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA	0	1
	MANTER A PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	100,00	100,00
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00	23,30
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6	6
	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00	3,30
	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	70,00	68,75
	VACINAR 100 DA POPULAÇÃO VACINÁVEL PARA FEBRE AMARELA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	100,00	100,00
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00	100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	1	100
	MANTER O PERCENTUAL DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00	100,00
	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CMS NO SIACS	100,00	1,00
	MATER ZERADA A MORTALIDADE INFANTIL	0	1
	MANTER TRANSPORTE PARA REALIZAR EXAMES E INTERNAÇÃO SUS	1.000	1.000
	MATER A RAZÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA POPULAÇÃO FEMININA DE 50 A 69 ANOS	0,80	0,74

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

	MANTER SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DE EXAMES	3.000	3.000
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00	90,00
	MANTER ATUALIZADA A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DISPONÍVEIS PARA OS GRUPOS DE ETILISTAS SAÚDE MENTA TABAGISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS	1,00	1,00
	REALIZAR ATIVIDADE EDUCATIVA COM AS MULHERES COM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA	1	1
	MANTER ACIMA DE 80 % A PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRÉ-NATALAS	80,00	92,00
	REALIZAR TESTAGEM RÁPIDO DE SIFILIS E HIV EM 90% DAS GESTANTES USUÁRIAS DO SUS	90,00	100,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00	100,00
	MANTER ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS POR MEIO DO SISTEMA AME	1	1
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00	23,30
	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00	3,30
	ALCANÇAR 70% DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA	70,00	68,75
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1	1.000	1.000
	GARANTIR A REALIZAR DE EXAMES ANTI-HIV EM 100% DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100,00	100,00
	PROVER AS UNIDADE DE SAÚDE COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADE	1	1
	MANTER ZERADA TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	0	0
	ENCERRAR 90% DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA IMEDIATA EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO	90,00	90,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00	100,00
	AUMENTAR A PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS	15,00	23,30
	REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS	5,00	3,30
304 - Vigilância Sanitária	1	90,00	90,00
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6	6
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	100,00	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1	90,00	90,00
	INVESTIGAR 100% DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	100,00	100,00
	MANTER EM 6 CICLOS O MINIMO DE COBERTURA 80% DE IMÓVEIS VISITADOS PARA O CONTROLE DA DENGUE	6	6
	EXECUTAR 100% DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00	100,00
	MANTER A INVESTIGAÇÃO DE 100% DOS CASOS DE ÓBITOS INFANTIS	100,00	100,00
	MANTER INVESTIGAÇÃO DE 100% DE ÓBITOS MATERNOS	100,00	100,00
306 - Alimentação e Nutrição	1	90,00	90,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 22

Peça 4943052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02B1865

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	4.225.000,00	1.367.880,00	690.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	6.282.880,00
	Capital	N/A	145.000,00	35.000,00	181.270,00	N/A	N/A	N/A	N/A	361.270,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	4.085.000,00	1.367.880,00	685.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	6.137.880,00
	Capital	N/A	143.000,00	35.000,00	112.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	290.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	140.000,00	N/A	5.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	145.000,00
	Capital	N/A	2.000,00	N/A	69.270,00	N/A	N/A	N/A	N/A	71.270,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 07/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Página 531
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 23
Peça 4943052
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1865

9. Execução Orçamentária e Financeira

Sobre a indisponibilidade da versão de transmissão dos dados do SIOPS para o ano de de 2022, consulte orientações NOTA INFORMATIVA Nº 3/2022-CGFIP/DGIP/SE/MS

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 02/03/2023.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão
		Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	4,51 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	77,09 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	9,94 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	73,48 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	13,48 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	56,61 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 1.604,94
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	49,48 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	7,25 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	9,21 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	18,68 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	6,08 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	43,00 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	17,26 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 02/03/2023.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.779.710,00	1.779.710,00	2.045.865,65	114,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	411.240,00	411.240,00	432.318,91	105,13
IPTU	359.140,00	359.140,00	380.646,67	105,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.100,00	52.100,00	51.672,24	99,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	346.000,00	346.000,00	281.627,45	81,40
ITBI	346.000,00	346.000,00	281.375,85	81,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	251,60	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	345.470,00	345.470,00	425.795,95	123,25
ISS	335.000,00	335.000,00	411.602,90	122,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.470,00	10.470,00	14.193,05	135,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	677.000,00	677.000,00	906.123,34	133,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.283.000,00	24.477.661,67	23.626.486,81	96,52
Cota-Parte FPM	12.347.000,00	12.540.245,85	12.848.517,28	102,46
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	104.670,69	95,16
Cota-Parte do IPVA	993.000,00	994.415,82	888.374,04	89,34
Cota-Parte do ICMS	10.690.000,00	10.690.000,00	9.689.311,25	90,64

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Cota-Parte do IPI - Exportação	143.000,00	143.000,00	95.613,55	66,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.062.710,00	26.257.371,67	25.672.352,46	97,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.370.000,00	4.822.000,00	4.431.983,13	91,91	4.408.001,32	91,41	4.341.600,95	90,04	23.981,81
Despesas Correntes	4.225.000,00	4.626.000,00	4.278.377,76	92,49	4.256.814,67	92,02	4.190.414,30	90,58	21.563,09
Despesas de Capital	145.000,00	196.000,00	153.605,37	78,37	151.186,65	77,14	151.186,65	77,14	2.418,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.370.000,00	4.822.000,00	4.431.983,13	91,91	4.408.001,32	91,41	4.341.600,95	90,04	23.981,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.431.983,13	4.408.001,32	4.341.600,95
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.431.983,13	4.408.001,32	4.341.600,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.850.852,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	581.130,27	557.148,46	490.748,09

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,26	17,17	16,91

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	3.850.852,86	4.431.983,13	581.130,27	90.382,18	0,00	0,00	0,00	90.382,18	0,00	581.130,27
Empenhos de 2021	3.510.498,03	3.737.793,55	227.295,52	114.404,15	0,00	0,00	94.817,90	0,00	19.586,25	207.709,27
Empenhos de 2020	2.737.180,87	3.426.145,48	688.964,61	65.234,17	0,00	0,00	59.918,75	0,00	5.315,42	683.649,19
Empenhos de 2019	2.630.238,08	3.070.837,02	440.598,94	19.007,75	0,00	0,00	16.683,17	0,00	2.324,58	438.274,36
Empenhos de 2018	2.485.637,99	2.643.518,52	157.880,53	13.153,64	13.153,64	0,00	13.153,64	0,00	0,00	171.034,17
Empenhos de 2017	2.222.946,43	2.661.488,80	438.542,37	0,00	190.962,95	0,00	0,00	0,00	0,00	629.505,32
Empenhos de 2016	2.117.162,76	2.208.653,28	91.490,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.490,52
Empenhos de 2015	1.853.726,29	2.027.465,54	173.739,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.739,25
Empenhos de 2014	1.753.723,71	1.943.479,40	189.755,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.755,69
Empenhos de 2013	1.611.560,18	1.732.057,62	120.497,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.497,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.097.270,00	3.906.734,10	3.473.441,71	88,91
Provenientes da União	1.398.270,00	2.916.559,37	2.552.411,17	87,51
Provenientes dos Estados	699.000,00	990.174,73	921.030,54	93,02
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.097.270,00	3.906.734,10	3.473.441,71	88,91

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	2.299.880,00	4.566.244,10	3.627.164,93	79,43	2.918.222,32	63,91	2.918.222,32	63,91	708.942,61
Despesas Correntes	2.052.880,00	2.859.657,13	2.290.255,51	80,09	2.290.255,51	80,09	2.290.255,51	80,09	0,00
Despesas de Capital	247.000,00	1.706.586,97	1.336.909,42	78,34	627.966,81	36,80	627.966,81	36,80	708.942,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	74.270,00	74.270,00	18.502,78	24,91	18.502,78	24,91	18.502,78	24,91	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	69.270,00	69.270,00	18.502,78	26,71	18.502,78	26,71	18.502,78	26,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.374.150,00	4.640.514,10	3.645.667,71	78,56	2.936.725,10	63,28	2.936.725,10	63,28	708.942,61

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	6.669.880,00	9.388.244,10	8.059.148,06	85,84	7.326.223,64	78,04	7.259.823,27	77,33	732.924,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	74.270,00	74.270,00	18.502,78	24,91	18.502,78	24,91	18.502,78	24,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.744.150,00	9.462.514,10	8.077.650,84	85,36	7.344.726,42	77,62	7.278.326,05	76,92	732.924,42
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.374.150,00	4.640.514,10	3.645.667,71	78,56	2.936.725,10	63,28	2.936.725,10	63,28	708.942,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	4.370.000,00	4.822.000,00	4.431.983,13	91,91	4.408.001,32	91,41	4.341.600,95	90,04	23.981,81

FONTE: SIOPS, Rio Grande do Sul14/02/23 06:43:32
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2022 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	1030150198581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	R$ 1.263.000,00	424846,60
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	10128502120YD - EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	R$ 1.629,74	1629,74
	103015019217U - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	R$ 36.000,00	36000,00
	103015019219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 972.436,34	686979,22
	10301501921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	R$ 149,58	149,58
	1030150192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 150.000,00	150000,00
	10303501720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 39.243,12	37981,10
	10304502320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 12.000,00	12000,00
	10305502320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 64.794,42	50344,36

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

9.5. Covid-19 Repasse União

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	1.917,00	0,00	1.917,00
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	34.488,72	34.488,72
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). MP 938/2020	0,00	0,00	0,00
Outros recursos advindos de transferências da União	0,00	0,00	0,00
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONAVIRUS (COVID-19)	**1.917,00**	**34.488,72**	**36.405,72**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	36.405,72	36.405,72	36.405,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**36.405,72**	**36.405,72**	**36.405,72**

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Exec insc 202 proc - P
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Gerado em 02/03/2023
08:39:32
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

Quadro demonstrativo da aplicação de recursos próprios no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Exec insc 202 proc - P
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Gerado em 02/03/2023
08:39:31
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos do estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos de transferências do estado para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Exec insc 202 proc - P
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Gerado em 02/03/2023
08:39:33
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Os valores constantes no presente demonstrativo coincidem com os valores registrados na contabilidade, sendo o mesmo apto para a aprovação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Processo
00821-0200/22-2

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 07/03/2023.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 07/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houve auditorias no período

Peça
4943052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1865

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
4943052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1865

11. Análises e Considerações Gerais

Em Anexo o relatório das metas dos dos Indicadores da Pactuação Interfederativa

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Recomenda-se para o próximo exercício qualificar as estratégias das promoção e prevenção, qualificando também os profissionais para desempenhar tais ações.

VALTER JOAO BORTOLUZZI
Secretário(a) de Saúde
RONDINHA/RS, 2022

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

Página 542
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 34
Peça 4943052
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1865

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação
- Considerações:

  Aprovado

Introdução
- Considerações:

  Aprovado

Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- Considerações:

  aprovado

Dados da Produção de Serviços no SUS
- Considerações:

  aprovado

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- Considerações:

  aprovado

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
- Considerações:

  aprovado

Programação Anual de Saúde - PAS
- Considerações:

  aprovado

Execução Orçamentária e Financeira
- Considerações:

  aprovado

Auditorias
- Considerações:

  aprovado

Análises e Considerações Gerais
- Parecer do Conselho de Saúde:

  aprovado

Recomendações para o Próximo Exercício
- Considerações:

  aprovado

Status do Parecer: Aprovado

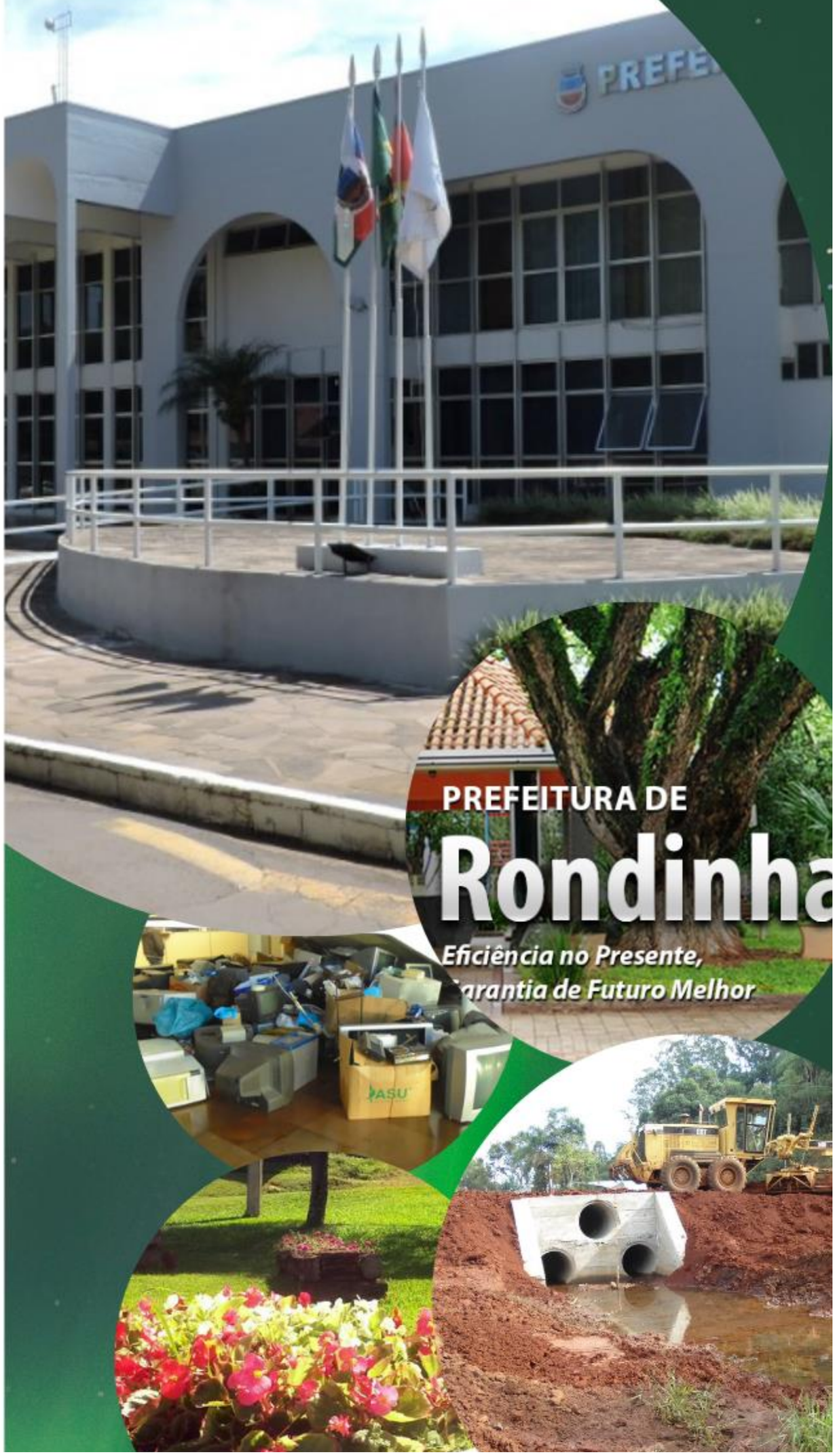
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

RONDINHA/RS, 07 de Março de 2023

Conselho Municipal de Saúde de Rondinha

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.09D8.CB36.F114.ABF7.FC42.

manejo de águas pluviais . resíduos sólidos urbanos
abastecimento de água . esgotamento sanitário



Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
545

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
2

Peça
4943053

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1866

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1º REVISÃO

RONDINHA – RS

2020

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
https://www.rondinha.rs.gov.br/

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
546
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
3
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

RONDINHA – RS

2020

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
https://www.rondinha.rs.gov.br/

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Processo
00821-0200/22-2

Prefeitura Municipal de Rondinha – RS

Ezequiel Pasquetti
Prefeito Municipal

Aldomir Luiz Cantoni
Vice-Prefeito Municipal

Jonatan Di Domenico
Secretário Municipal de Administração

Nerei Pergher
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vicente Sartoretto
Departamento de Meio Ambiente

Valter João Bortoluzzi
Secretário Municipal de Saúde

Rejane Elisa Zorzi Schio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Veridiane Gesiele Finato
Secretária Municipal de Assistência Social

Mauro Antônio Merlin
Coordenador da Secretaria Municipal da Fazenda

Moisés Antonio Merlin
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Oscar Guinzelli
Secretário Municipal de Obras

Página da peça
4

Peça
4943053

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 548
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 5
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Membros dos Comitês Municipais para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Decreto Municipal Nº. 2.953/2019

I – Membros do Comitê Executivo/Diretor

- **Coordenador Geral do PMSB:** Vicente Sartoretto
- **Responsáveis Técnicos:** Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355
  Graziela Cortez Sawitzki – CREA/RS 197457

II – Membros do Comitê Diretor

- Flaviana Carolina Felini Neuhaus – Pedagoga (empresa);
- Kleber Antoninho Marmitt – Assessor Técnico Ambiental;
- Valter João Bortoluzzo – Secretário Municipal da Saúde;
- Eder Pitol – Responsável pelo Planejamento;
- Rejane Elisa Zorzi Schio – Dirigente Municipal de Educação;
- Marcelo Setti – Engenheiro Civil;
- Elisandro Brandão do Canto – Fiscal Municipal;
- Angela M. Davoglio – Assessora Técnica Jurídica;
- Eduardo Zorzi – Técnico Agrícola;
- Oscar Guinzelli – Representante pela Prestação de Serviços de recolhimento de lixo e outros;
- Ana Paula Vargas Lopes – Responsável pelo Escritório da EMATER de Rondinha – RS.

III – Membros do Grupo de Sustentação

- Mariane Frizon – Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Tobias Vissotto – Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Marilaine de Moraes – Membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Maricléia Inês Bortoluzzi – Membro do Conselho Municipal de Educação;
- Adair Antônio Menin – Representante da Câmara de Vereadores;
- Gustavo Luíz Menin – Presidente da CICAR;
- Nicole Signor – Presidente do Leo Clube de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 549
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ABREVIATURAS E SIGLAS

AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONCIDADES – Conselho das Cidades

CORSAN – Companhia Rio-grandense de Saneamento

EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT– Estação Elevatória de Água Tratada

EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto

EEET – Estação Elevatória de Esgoto Tratado

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

ETA – Estação de Tratamento de Água

ETE – Estação de Tratamento de Esgotos

FEE – Fundação de Economia e Estatística

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDESE – Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

P(nº) – Poço Tubular Profundo

PAE – Plano de Ação de Emergência

PLANASA – Plano Nacional de Saneamento

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

PMS – Plano de Mobilização Social

PNS – Política Nacional de Saneamento Básico

PNSA – Plano Nacional de Saneamento Ambiental

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA – Plano Plurianual

RAP– Reservatório Apoiado

REL – Reservatório Elevado

SAA – Sistema de Abastecimento de Água

SES – Sistema de Esgotamento Sanitário

SIG – Sistema de Informações Geográficas

SNH – Secretaria Nacional de Habitação

SNIS – Sistema Nacional sobre Saneamento

SNSA – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Página 550
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
551
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
8
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: O Planejamento: do estado presente para o futuro 41
Figura 02: Plano de Mobilização Social 43
Figura 03: Objetivos da Transparência 46
Figura 04: Abrangência Temporal 49
Figura 05: Componentes do Diagnóstico 50
Figura 06: Mapa Municipal Estatístico 52
Figura 07: Mapa de localização do Município em relação ao País e Estado 57
Figura 08: Mapa de localização do município em relação ao Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Rio da Várzea 58
Figura 09: Mapa com divisas municipais 59
Figura 10: Vista aérea do município de Rondinha – RS 60
Figura 11: Regiões Fisiográficas do RS 62
Figura 12: Relevo do Município 63
Figura 13: Geologia do Município 64
Figura 14: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul 65
Figura 15: Geomorfologia do Município 65
Figura 16: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul 66
Figura 17: Solo do Município 67
Figura 18: Bacias Hidrográficas Brasileiras 68
Figura 19: Sistema Estadual de Recursos Hídricos 69
Figura 20: Sistema Estadual de Recursos Hídricos 70
Figura 21: Região Hidrográfica do Rio Uruguai 76
Figura 22: Região Hidrográfica do Rio Várzea 78
Figura 23: Mapa da rede hidrográfica do COREDE Rio da Várzea 79
Figura 24: Hidrografia do Município 81

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Figura 25: Hidrografia do Município 81
Figura 26: Climas do Brasil 82
Figura 27: Clima do Município 83
Figura 28: Topografia do Município 84
Figura 29: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul 85
Figura 30: Biomas Brasileiros 86
Figura 31: Bioma do Município 87
Figura 32: Vegetação do Município 88
Figura 33: População estimada – urbana e rural do Município, 2010 89
Figura 34: Taxa de crescimento anual do Município 90
Figura 35: População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010 91
Figura 36: Mapa do Perímetro Urbano do município de Rondinha/RS 94
Figura 37: Mapa do Território Municipal – área urbana do município 95
Figura 38: Evolução Populacional 96
Figura 39: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE – 2015 100
Figura 40: Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010 101
Figura 41: Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010 103
Figura 42: Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária – 2010 104
Figura 43: Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021 105
Figura 44: Evolução do IDEB – Ensino Fundamental, Rede Pública do município de Rondinha-RS 107
Figura 45: Evolução do IDESEB do município de Rondinha-RS 107
Figura 46: Taxas de Atendimento de alunos matriculados em Creche e Pré-Escola no município de Rondinha-RS 107
Figura 47: Número de matriculas iniciais no Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Rondinha-RS 108
Figura 48: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Fundamental no município de Rondinha-RS 108
Figura 49: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Médio no município de Rondinha-RS 108

Página 552
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Figura 50: Participação dos setores econômicos do Produto Interno Bruto do Município em 2009 109
Figura 51: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009 110
Figura 52: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011 110
Figura 53: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011 111
Figura 54: Taxa de desemprego por área selecionada, 2010 112
Figura 55: pessoas ocupadas por posição na ocupação, 2010 113
Figura 56: Admitidos e desligados no Município entre 2004 e 2010 113
Figura 57: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009 114
Figura 58: Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010 115
Figura 59: Receita Orçamentária do Município – percentual de distribuição das maiores despesas 116
Figura 60: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2006 e 2013 118
Figura 61: Famílias cadastradas, estimativa de famílias e cobertura do Cadastro Único no município de Rondinha/RS 119
Figura 62: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS 120
Figura 63: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS 121
Figura 64: Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família no município de Rondinha/RS 123
Figura 65: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Castro Único – 2012 e 2013 124
Figura 66: Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012 124
Figura 67: Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012 125

Página 553
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 10
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Figura 68: Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa no município – 2005 e 2010 126
Figura 69: Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010 128
Figura 70: Registro e divulgação da realização da Semana do Meio Ambiente no município de Rondinha-RS 141
Figura 71: Ações de Reflorestamento realizadas durante a Semana do Meio Ambiente do município 142
Figura 72: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município 143
Figura 73: Recolhimento e destinação final de pneus durante campanhas realizadas no município 143
Figura 74: Campanha de recolhimento de lixo eletrônico no município, realizado no período de 01/06 a 31/07/2019 143
Figura 75: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município – separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares 144
Figura 76: Conceito de Déficit em Saneamento Básico 148
Figura 77: Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana de Rondinha 159
Figura 78: Avaliação Oferta/Demanda de Água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA 160
Figura 79: Croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município na zona urbana sob responsabilidade da Corsan 161
Figura 80: Indicadores primários, secundários e indicadores operacionais do SAA na zona urbana do município de Rondinha, sob responsabilidade da Corsan 162
Figura 81: Sistema Operacional da Corsan no município de Rondinha/RS 164
Figura 82: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha 168
Figura 83: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha – Corsan 169
Figura 84: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan 171

Página 554
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Figura 85: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan – amostras realizadas na rede de distribuição 172
Figura 86: Informações adicionais sobre o SAA no município de Rondinha, atendido pela Corsan 173
Figura 87: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana 178
Figura 88: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana 179
Figura 89: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 191
Figura 90: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 192
Figura 91: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 193
Figura 92: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 194
Figura 93: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 195
Figura 94: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 196
Figura 95: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 197
Figura 96: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 198
Figura 97: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 199
Figura 98: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 200
Figura 99: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 201
Figura 100: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 202

Página 555
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Figura 101: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 203
Figura 102: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 204
Figura 103: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 205
Figura 104: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 206
Figura 105: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 207
Figura 106: Alternativa para o sistema simplificado de esgotamento sanitário 216
Figura 107: Alternativa para o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Corsan 217
Figura 108: Sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS 220
Figura 109: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS 221
Figura 110: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS 222
Figura 111: Construções a partir da margem no lado direito, no centro do Município 224
Figura 112: Vista do curso d'água na saída subterrânea após a Avenida Sarandi . 225
Figura 113: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro 234
Figura 114: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro 235
Figura 115: Sistema de Esgotamento Sanitário – Solução Individual 236
Figura 116: Sistema Ecológico para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, conforme EMATER 241
Figura 117: Tanque de Evapotranspiração – Fossa Ecológica 242
Figura 118: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município 247
Figura 119: Escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos 248
Figura 120: Síntese analítica das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos no Município 250

Página 556
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 13
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Figura 121: Resultado dos métodos de estimativa populacional do município de Rondinha-RS 261
Figura 122: Célula de Aterro Sanitário, SIMPEX - Palmeira das Missões-RS 268
Figura 123: Limpeza urbana 273
Figura 124: Local de armazenamento dos resíduos de serviços de saúde dos Postos de Saúde e, Hospital 275
Figura 125: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade 280
Figura 126: Características dos resíduos da logística reversa 281
Figura 127: Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondinha – Estação de Tratamento de Efluente 290
Figura 128: Qualidade de Aterro Sanitário 293
Figura 129: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município 296
Figura 130: ATT - Área de Triagem e Transbordo 326
Figura 131: Sugestão de PEV - Ponto de Entrega Voluntária 327
Figura 132: Recipientes para descarte seletivo de resíduos 328
Figura 133: Logística reversa e Responsabilidade Compartilhada 329
Figura 134: Localização do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 344
Figura 135: Área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 345
Figura 136: Projeto do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 347
Figura 137: Localização da jazida do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 348
Figura 138: Áreas desapropriadas para o Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 349
Figura 139: Estruturas Hidráulicas do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 350
Figura 140: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari 351
Figura 141: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari 352
Figura 142: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha 356

Página 557
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Figura 143: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha 357
Figura 144: Croqui com os pontos de alagamentos na zona urbana do município de Rondinha 359
Figura 145: Croqui com as áreas de Preservação Permanente No município de Rondinha 360
Figura 146: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município 375
Figura 147: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB (2013) 414
Figura 148: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano 418
Figura 149: Formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07 424
Figura 150: Arranjo Institucional para o Saneamento Básico no Município 424
Figura 151: Formas de prestação dos serviços de saneamento básico 429
Figura 152: Ferramenta de avaliação: 3Efs 433
Figura 153: Estrutura Modular do SIMISAB 510
Figura 154: Módulo de Cadastro e Contexto do SIMISAB 510
Figura 155: Módulo de Gestão do SIMISAB 512
Figura 156: Módulo de Prestação de Serviço do SIMISAB 512
Figura 157: Módulo de Monitoramento e Avaliação do SIMISAB 513
Figura 158: Rede de informações dos blocos/módulos do SIMISAB 514

Página
558
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
15
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
559
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
16
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Plano de Comunicação 45
Tabela 02: Degraus da Participação 47
Tabela 03: Organograma Municipal 56
Tabela 04: Bacia Hidrográfica do Uruguai 77
Tabela 05: Informação populacional – 2010 – 2019 89
Tabela 06: Evolução da população no Município 90
Tabela 07: Estrutura etária da população do município de Rondinha/RS 92
Tabela 08: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039 97
Tabela 09: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015 100
Tabela 10: Vulnerabilidade Social do Município de 1991 a 2010 101
Tabela 11: Renda, Pobreza e Desigualdade do Município de 1991 a 2010 103
Tabela 12: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) no município 111
Tabela 13: Ocupação da população de 18 anos ou mais no Município de 2000 a 2010 115
Tabela 14: Sistemas Públicos existentes – Saúde 126
Tabela 15: Indicadores de Atenção Básica 127
Tabela 16: Classificação ambiental das infecções relacionadas com a água 130
Tabela 17: Classificação ambiental das infecções relacionadas com as excretas 130
Tabela 18: Classificação das enfermidades infectoparasitárias relacionadas com resíduos e medidas de controle sanitário 131
Tabela 19: Transporte no Município 132
Tabela 20: Zoneamento do município de Rondinha – RS 133

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 21: Legislação federal aplicável ao saneamento básico 136
Tabela 22: Legislação Estadual aplicável ao saneamento básico 138
Tabela 23: Legislação Municipal relacionada com o saneamento básico..... 140
Tabela 24: Prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico..... 145
Tabela 25: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033)..... 149
Tabela 26: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2019 a 2039)..... 153
Tabela 27: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município 155
Tabela 28: Sistema de Abastecimento de Água do município/Nº de economias e ligações – Zona Urbana 163
Tabela 29: Sistema de Abastecimento de Água do Município/Nº de Economias – Zona Rural 182
Tabela 30: Tratamento de Água do Município/Nº de Poços Totais – Zona Rural ... 182
Tabela 31: Tratamento de Água do Município/Nº de Economias Totais – Zona Rural.. 183
Tabela 32: Relatório de amostras de análises de agua para consumo humano na zona rural, realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 185
Tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rondinha – Zona Rural 187
Tabela 34: Situação atual quanto ao Balanço Hídrico, disponibilidade x demanda, no RS..... 209
Tabela 35: Forma de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes do município referente ao ano de 2010..... 219
Tabela 36: Informações sobre as estações de tratamento existentes, planejadas e avaliadas – Análise preliminar para o município de Rondinha/RS..... 227
Tabela 37: Estrutura Tarifária do serviço de coleta do Esgoto – CORSAN 238
Tabela 38: Tabela Tarifária para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo informações da AGERGS 239

Página 560
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 17
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 39: Síntese dos Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos no Município 251
Tabela 40: Composição gravimétrica dos resíduos sólidos no município de Rondinha/RS..... 255
Tabela 41: Taxa de geração per capita de resíduos a partir de dados obtidos junto à CRVR e ao LicitaCon 256
Tabela 42: Exemplificação histórica: população do município de Rondinha/RS 257
Tabela 43: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método aritmético 258
Tabela 44: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método geométrico 259
Tabela 45: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método dos mínimos quadrados..... 260
Tabela 46: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano, considerando a geração média *per capita* nacional 262
Tabela 47: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano – considerando a geração *per capita* do município de Rondinha/RS 263
Tabela 48: Forma de coleta dos resíduos sólidos domiciliares dos domicílios particulares permanentes do município – Censo (2010) 265
Tabela 49: Cronograma Municipal de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Entulhos – informações no site/2020 266
Tabela 50: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos orgânicos nas atividades agropecuárias de Rondinha 279
Tabela 51: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário 293
Tabela 52: Taxa de Serviços de Recolhimento de Lixo no município de Rondinha/RS 295
Tabela 53: Passivo Ambiental – Aspectos Administrativos..... 301
Tabela 54: Passivo Ambiental – Aspectos Físicos 301
Tabela 55: Geradores sujeitos à apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 304
Tabela 56: Pesquisa e Identificação dos Geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos..... 307
Tabela 57: Caracterização dos resíduos dos serviços de saneamento 309

Página 561
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 18
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 58: Gerenciamento dos RSS 311
Tabela 59: Gerenciamento dos RCC 312
Tabela 60: Caracterização de resíduos nas áreas de Portos, Aeroportos, Fronteiras 315
Tabela 61: Caracterização do gerenciamento de resíduos 317
Tabela 62: Regras para o Transporte de Resíduos Sólidos: condicionantes para as atividades permitidas 323
Tabela 63: Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos 328
Tabela 64: Relação cota/volume/área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 345
Tabela 65: Estrutura de Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal 361
Tabela 66: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 362
Tabela 67: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 363
Tabela 68: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 364
Tabela 69: Classificação ambiental de doenças relacionadas à drenagem urbana 372
Tabela 70: Critérios apropriados 380
Tabela 71: Objetivos e Metas Setoriais: Abastecimento de Água Potável 382
Tabela 72: Objetivos e Metas Setoriais: Esgotamento Sanitário 384
Tabela 73: Objetivos e Metas Setoriais: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 385
Tabela 74: Objetivos e Metas Setoriais: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana 387
Tabela 75: Programas, Projetos e Ações: Abastecimento de Água Potável 389
Tabela 76: Programas, Projetos e Ações: Esgotamento Sanitário 392
Tabela 77: Programas, Projetos e Ações: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 397
Tabela 78: Programas, Projetos e Ações: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 401
Tabela 79: Fontes de Financiamento 412
Tabela 80: Organização das Fontes de Financiamento, PLANSAB (2013) 413

Página 562
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 19
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 81: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município 415
Tabela 82: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme orçamento em vigência no município 416
Tabela 83: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município 417
Tabela 84: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município 418
Tabela 85: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas .. 418
Tabela 86: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos 419
Tabela 87: Simulação de necessidades de investimentos locais 421
Tabela 88: Checklist de procedimento via processo participativo 434
Tabela 89: Critérios para criação de indicadores 444
Tabela 90: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 446
Tabela 91: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 448
Tabela 92: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 451
Tabela 93: Parâmetros de avaliação para a aplicação dos indicadores socioambientais e culturais 542
Tabela 94: Matriz de Sustentabilidade dos Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 452
Tabela 95: Modelo de apresentação dos indicadores de desempenho que servirão de base para a avaliação da eficiência e eficácia econômico-financeira e operacional 456
Tabela 96: Indicadores de desempenho do Sistema de Abastecimento de Água .. 457
Tabela 97: Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário 457
Tabela 98: Indicadores de desempenho do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos 457
Tabela 99: IN023 – Indicador de atendimento urbano de água 459
Tabela 100: IN055 – Indicador de atendimento total de água 459
Tabela 101: IN079 – Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual 460

Página 563
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 20
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 102: IN005 – Tarifa média de água 460
Tabela 103: IN012 – Indicador de desempenho financeiro 461
Tabela 104: IN022 – Consumo médio per capita de água 462
Tabela 105: IN044 – Indicador de micromedição relativo ao consumo 462
Tabela 106: IN011 – Indicador de macromedição 463
Tabela 107: IN051 – Indicador de perdas por ligação 463
Tabela 108: IN013 – Indicador de perdas no faturamento 464
Tabela 109: IN049 – Indicador de perdas na distribuição 464
Tabela 110: IN071 – Economias atingidas por paralisação 465
Tabela 111: IN001 – Densidade de economias de água por ligação 465
Tabela 112: IN053 – Consumo médio de água por economia 466
Tabela 113: IN020 – Extensão da rede de água por ligação 466
Tabela 114: IN084 – Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão 467
Tabela 115: IN052 – Indicador de consumo de água 467
Tabela 116: IN047 – Indicador de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendido com esgoto 468
Tabela 117: IN015 – Indicador de coleta de esgoto 468
Tabela 118: IN021 – Extensão da rede de esgoto por ligação 469
Tabela 119: IN006 – Tarifa média de esgoto 469
Tabela 120: IN016 – Indicador de tratamento de esgoto 470
Tabela 121: IN059 – Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário 470
Tabela 122: IN041 – Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total 471
Tabela 123: IN046 – Indicador de esgoto tratado referido à água consumida 471
Tabela 124: IN002 – Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU 472
Tabela 125: IN003 – Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal 473
Tabela 126: IN004 – Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU 473
Tabela 127: IN005 – Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU 474

Página 564
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 21
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 128: IN006 – Despesa *per capita* com o manejo de RSU 475
Tabela 129: IN011 – Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU 475
Tabela 130: IN023 – Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU .. 476
Tabela 131: IN024 – Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU 476
Tabela 132: IN043 – Custo unitário médio dos serviços de varrição 477
Tabela 133: IN046 – Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU 478
Tabela 134: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos 478
Tabela 135: IN014 – Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município 479
Tabela 136: IN015 – Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município 479
Tabela 137: IN022 – Massa de RSDC coletada *per capita* 480
Tabela 138: IN027 – Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC 481
Tabela 139: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta 481
Tabela 140: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta 482
Tabela 141: IN031 – Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada 482
Tabela 142: IN032 – Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana 483
Tabela 143: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC 484
Tabela 144: IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva 484
Tabela 145: IN036 – Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita* 485

Página 565
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 22
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 146: IN037 – Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada 486
Tabela 147: IN044 – Produtividade média dos varredores 486
Tabela 148: IN045 – Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU 487
Tabela 149: IN048 – Extensão total anual varrida *per capita* 487
Tabela 150: IN051 – Taxa de capinadores em relação à população urbana 488
Tabela 151: IN042 - Parcela de área urbana em relação à área total 489
Tabela 152: IN043 - Densidade Demográfica na Área Urbana 489
Tabela 153: IN044 - Densidade de Domicílios na Área Urbana 490
Tabela 154: IN001 - Participação do Pessoal Próprio Sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 490
Tabela 155: IN005 - Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 491
Tabela 156: 172: IN006 - Receita Operacional Média do Serviço por Unidades Tributadas 492
Tabela 157: IN009 - Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 492
Tabela 158: IN010 - Participação da Despesa Total dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas na Despesa Total do Município 493
Tabela 159: IN048 - Despesa per capita com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 493
Tabela 160: IN049 - Investimento *per capita* em drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas 494
Tabela 161: IN050 - Diferença relativa entre despesas e receitas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas 495
Tabela 162: IN053 - Desembolso de investimentos *per capita* 495
Tabela 163: IN054 - Investimentos totais desembolsados em relação aos investimentos totais contratados 496
Tabela 164: IN020 - Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana do Município 496
Tabela 165: IN021 - Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana 497

Página 566
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 23
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 166: IN025 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares 497
Tabela 167: IN026 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta 498
Tabela 168: IN027 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada 499
Tabela 169: IN029 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques 499
Tabela 170: IN035 - Volume de reservação de águas pluviais por unidade de área urbana 500
Tabela 171: IN051 - Densidade de captações de águas pluviais na área urbana .. 500
Tabela 172: IN040 - Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação .. 501
Tabela 173: IN041 - Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos .. 501
Tabela 174: IN046 - Índice de Óbitos 502
Tabela 175: IN047 - Habitantes Realocados em Decorrência de Eventos Hidrológicos 503
Tabela 176: Princípios para a promoção da participação social 516

Página
567
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
24
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 568
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 25
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 34
CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA REVISÃO DO DIAGNÓSTICO 41
1.1 Ação de Planejamento 41
1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto 41
Etapa 01 – Organização Administrativa do Processo 41
Etapa 02 – Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações 43
CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 53
2.1 Aspectos Gerais 53
2.1.1 Histórico do Município 53
2.1.2 Formação Administrativa 54
2.1.3 Estrutura Administrativa Municipal 55
2.1.4 Localização 56
2.1.5 Divisas Municipais 59
2.1.6 Acessos 60
2.2 Fatores Abióticos 61
2.2.1 Macrozoneamento Ambiental do município 61
2.2.2 Relevo do município 62
2.2.3 Geologia do município 63
2.2.4 Geomorfologia do município 64
2.2.5 Solo do município 66
2.2.6 Hidrografia e seus sistemas 67
2.2.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica do Rio Várzea 77
2.2.8 Hidrografia do Município 80

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

2.2.9 Climatologia do município 82
2.2.10 Topografia do município 83
2.3 Fatores bióticos 84
2.3.1 Flora 84
2.3.2 Bioma do Município 86
2.3.3 Vegetação do Município 87
2.3.4 Fauna 88
2.4 Informações Populacionais 89
2.4.1 Ordenamento Territorial 92
2.4.2 A Zona Rural do Município 92
2.4.3 A Zona Urbana do Município 92
2.5 Projeção Populacional do Município 96
2.6 Perfil Socioeconômico 99
2.7 Infraestrutura disponível 102
2.7.1 Habitação 102
2.7.2 Renda 103
2.7.3 Educação 104
2.8 Aspectos econômicos 109
2.8.1 Produção econômica 109
2.9 Produção Agropecuária 110
2.10 Agricultura Familiar 111
2.11 Mercado de Trabalho 112
2.12 Finanças Públicas 116
2.13 Caracterização demográfica da extrema pobreza 117
2.14 O Programa Bolsa Família (PBF) 119
2.14.1. Gestão dos benefícios 119
2.15 Gestão das Condicionalidades 121
2.16 Inclusão Produtiva 123
2.17 Infraestrutura de Serviços de Saúde 125
2.17.1 Indicadores de Atenção Básica do Município 127
2.18 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico – infraestrutura 127
2.19 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado 129
2.20 Pavimentação 132

Página 569
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 26
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

2.21 Energia elétrica 132
2.22 Telecomunicações 132
2.23 Transporte 132
2.24 Características urbanas 133
CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL 136
3.1 Legislação Federal 136
3.2 Legislação Estadual 137
3.3 Legislação Municipal 139
3.3.1 Plano Diretor 140
3.4 Iniciativas de Educação Ambiental 140
3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços 145
CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO EM SANEAMENTO 146
4.1 Déficit em saneamento na visão do PLANSAB 146
4.4.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município, segundo IBGE (2010) 153
CAPÍTULO 5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA 154
5.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes 154
5.2 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Urbana 155
5.2.1 Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana – SAA 156
5.2.2 Captação 163
5.2.3 Adução 164
5.2.4 Reservação 164
5.2.5 Tratamento 165
5.2.6 Distribuição 166
5.3 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Urbana 170
5.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana 174
5.5 Dos recursos e despesas do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana 175

Página 570
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 27
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 571
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 28
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.6 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Rural..... 180
5.6.1 Captação..... 181
5.6.2 Reservação..... 182
5.6.3 Tratamento..... 182
5.5.4 Distribuição..... 182
5.7 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural..... 183
5.8 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural..... 208
5.9 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento.... 209
5.10 Análise das carências do sistema de abastecimento de água do município 210
CAPÍTULO 6 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO..... 211
6.1 Aspectos gerais da prestação de serviços de esgotamento sanitário..... 212
6.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes..... 213
6.3 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana..... 218
6.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Esgotamento Sanitário do município – Zona Urbana..... 237
6.5 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona rural..... 239
6.6 Avaliação das condições dos corpos receptores..... 243
6.7 Identificação de áreas de risco de contaminação..... 244
6.8 Análise das carências do sistema de esgotamento sanitário do Município245
CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO..... 248
7.1 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos..... 250
7.2 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos.... 255
7.1.2 Composição Gravimétrica..... 255

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

7.1.3 De acordo com o Volume 256
7.1.4 Método Aritmético 258
7.1.5 Método Geométrico 259
7.1.6 Método dos Mínimos Quadrados 260
7.1.7 Escolha da estimativa populacional do município 261
7.2 Evolução da geração de resíduos no Município 261
7.3 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes 264
7.3.1 Legislação municipal relacionada à gestão de resíduos sólidos 264
7.4 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos 264
7.4.1 Resíduos Sólidos Domiciliares 265
7.4.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva 270
7.4.3 Resíduos de Limpeza Urbana 272
7.4.4 Resíduos de Serviços de Saúde 273
7.4.5 Resíduos de Serviços Privados de Saúde 276
7.4.6 Resíduos de Assistência à Saúde Animal 276
7.4.7 Resíduos de Construção Civil 276
7.4.8 Resíduos Industriais 278
7.4.9 Resíduos Agrossilvopastoris 278
7.4.10 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória 279
7.4.11 Resíduos Volumosos 288
7.4.12 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento 289
7.4.13 Resíduos Cemiteriais no Município – RC 291
7.4.14 Resíduos dos Serviços de Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários 291
7.4.15 Resíduos dos Serviços de Mineração no Município – RSM 292
7.5 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário 292
7.6 Sistema Tarifário 293
7.7 Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios 297
7.8 Catadores 298
7.9 Passivos Ambientais 298
7.10 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de Planos de Gerenciamento 303

Página 572
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 29
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

7.10.1 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde 305
7.10.2 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil 306
7.11 Identificação dos geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 307
7.12 Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização 308
7.12.1 Regras de transportes segundo a Resolução CONAMA n° 375/2006 320
7.13 Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica) 324
7.14 Das mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica 329
7.15 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos 329
7.16 Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) 331
7.17 Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver 333
7.18 Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos 334
7.19 Análise das carências do serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos do município 335

Página 573
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 30
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 574
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 31
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 8 – SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO 336
8.1 Análise técnica de documentação legal existente 338
8.2.1 Legislação municipal relacionada a drenagem e as águas pluviais urbanas . 338
8.2 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana – Zona Urbana e Rural 338
8.3 Identificação de estruturas 339
8.4 Defesa Civil no contexto do Município 353
8.5 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular 365
8.6 Análise de indicadores epidemiológicos 370
8.7 Análise das carências do serviço de drenagem e das águas pluviais do município 374
CAPÍTULO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO 376
CAPÍTULO 10 – ELABORAÇÃO DE PROGNÓSTICOS E DE ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: OBJETIVOS E METAS 378
10.1 Cenários Alternativos: Demandas por Serviços de Saneamento Básico 378
10.2 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas 380
10.3 Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável 382
10.4 Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário 384
10.5 Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 385
10.6 Objetivos e Metas para o Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana 387
CAPÍTULO 11 – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS 388
11.1 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável 389
11.2 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário 392
11.3 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 397
11.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 401

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 575
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 32
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 12 – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS 403
12.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável 404
12.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário 405
12.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 406
12.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 408
CAPÍTULO 13 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO 411
13.1 Fontes de Financiamento 411
13.2 Viabilidade do Plano 414
13.3 Estudo de viabilidade do Plano 417
13.4 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios 419
CAPÍTULO 14 – IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 422
14.1 Planejamento 423
14.2 Arranjo Institucional proposto 424
14.2.1 Câmara Técnica de Saneamento Básico 425
14.2.2 Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) 426
14.2.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMISB) 426
14.2.4 Prestação dos serviços de saneamento básico 427
14.2.5 Mecanismos de articulação do saneamento básico com outros setores 427
CAPÍTULO 15 – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 430
15.1 Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas 430
15.2 Avaliação Qualitativa (via processos participativos) 433
15.3 Avaliação Quantitativa (via indicadores) 434
15.4 Do uso dos indicadores do SNIS – SINISA 439

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

15.5 Definição dos indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rondinha 443
15.5.1 Indicadores de Gestão do PMSB 445
15.6 Avaliação sistemática dos indicadores de gestão dos aspectos institucionais, legais e gerenciais 451
15.7 Apresentação dos indicadores de desempenho do município de Rondinha com base de indicadores do SNIS 455
CAPÍTULO 16 – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 505
16.1 Software – GSAN 506
16.2 Sobre o CFA-GESAE 507
16.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISAB: uma ferramenta de apoio à gestão municipal do saneamento básico 508
CAPÍTULO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 515
17.1 Instrumentos de Gestão 518
17.2 Instrumentos de Controle Social 518
17.3 Prestação Anual de Contas 519
17.4 Comunicação Social e Divulgação de Resultados 520
CAPÍTULO 18 – APROVAÇÃO DO PMSB 521
CAPÍTULO 19 – EXECUÇÃO DO PMSB 523
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 528
ANEXOS .....

Página 576
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 33
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 577
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 34
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

APRESENTAÇÃO

A elaboração e revisão de um Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem a função de organizar o setor de saneamento no município. É condição indispensável que permite a criação de mecanismos de gestão pública para aprimoramento da infraestrutura e das operações relacionadas aos diferentes eixos do saneamento básico.

A legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de Plano de longo prazo, denominado Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), devendo abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei Federal nº 11.445/07, nova Lei nº 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água, com a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores, Lei Federal nº 12.305/10 no que couber, Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades e Lei Estadual nº 12.037/03, devendo ainda estar em consonância com o Plano Diretor, com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), com o Plano de Recursos Hídricos, com o Plano de Resíduos Sólidos, com a Legislação Ambiental, de Saúde, de Educação, e devem estar compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano.

O planejamento dos serviços de saneamento básico no âmbito do município, de forma articulada, constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados, de forma a proporcionar a universalização do

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 578
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 35
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

acesso da população (especialmente a de baixa renda) aos serviços públicos essenciais, os quais têm forte correlação com a salubridade ambiental e, por conseqüência, a qualidade de vida.

Neste contexto, o comando do Decreto nº 7.217/2010, art. 26, parágrafo 4º, vincula a existência do PMSB, elaborado pelo titular dos serviços, segundo o preconizado na Lei nº 11.445/07, como condição de acessibilidade, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União, ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Esta revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos insere-se no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como da Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um documento de planejamento urbano onde deve conter a descrição detalhada da situação atual do saneamento (diagnóstico), sendo que estas informações são essenciais para a definição de objetivos, metas e estratégias para a universalidade e equidade dos serviços.

De acordo com a Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento básico é o conjunto de serviços de infraestrutura e de instalações operacionais relacionados à:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 579
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 36
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Segundo o Ministério das Cidades (2011), a necessidade de se discutir o saneamento como objeto de planejamento, seus conceitos, a forma como é entendido e como foi apropriado pelos diversos segmentos da sociedade irão influenciar a definição dos pressupostos sob os quais o planejamento irá se sustentar. O Ministério continua afirmando que o planejamento não envolve procedimentos meramente técnicos, neutros, mas implica no debate de ideias das diversas formas de reconhecer a realidade e interpretá-la para projetá-la.

Segundo a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (2009), as seguintes diretrizes deverão nortear o processo:

a) integração de diferentes componentes da área de saneamento básico e outras que se fizerem pertinentes em relação à saúde, ao ambiente e ao desenvolvimento urbano;

b) promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação que possibilite a conscientização e a autogestão da população;

c) promoção de saúde pública;

d) promoção da educação ambiental em saúde e saneamento que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;

e) orientação pela bacia hidrográfica;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 580
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 37
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

f) sustentabilidade;

g) proteção ambiental;

h) inovação e utilização de tecnologias adequadas;

i) transparência das ações e informações para a sociedade.

Considerando essas diretrizes, tem-se como resultado um planejamento e uma gestão adequada dos serviços de saneamento, que resultam na valorização, proteção e equilíbrio dos recursos naturais e da saúde individual e coletiva. Também, o planejamento dos serviços de saneamento é fundamental para a obtenção de financiamentos para a concretização dos programas e das ações.

Ressalta-se que no eixo resíduos sólidos, para sua elaboração e revisão, considerou-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010). Além disso, no documento levou-se em consideração o disposto no artigo 9, da Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010), que define a ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos, sendo estes: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Por fim é importante conceituar alguns termos que serão utilizados ao longo deste Plano:

- água para consumo humano (Ministério das Cidades, 2011): água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;
- destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais especificas de modo a evitar danos ou riscos à saúde publica e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- disposição final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): disposição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais especificas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 581
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 38
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ambientais adversos;

- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (Caramori, 2010): conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
- efluente (Brasil, 2011): é o termo usado para caracterizar os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;
- escoamento superficial (Tucci, 2004): é a parcela do ciclo hidrológico em que a água se desloca na superfície da bacia até encontrar uma calha definida. Ainda, o escoamento superficial é definido como o escoamento sobre a superfície da bacia;
- esgotos sanitários (Brasil, 2011): denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais, águas de infiltração na rede coletora, os quais podem conter parcela de efluentes industriais e efluentes não domésticos;
- estação de tratamento de efluentes – ETE (IBGE, 2008): conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento de esgotos produzidos;
- impermeabilização de solo (CONFAGRI, 2009): consiste na cobertura do solo pela construção de habitações, estradas e outras ocupações, reduzindo a superfície do solo disponível para realizar as suas funções, nomeadamente a absorção de águas pluviais;
- meio ambiente (Brasil, 1981): conjunto de condições, leis, influencias e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- operações físicas unitárias (Metcalf e Eddy, 1996): método de tratamento no qual predomina a aplicação de forças físicas (exemplos: gradeamento, mistura, floculação, sedimentação, flotação e filtração);
- plano de contingência (Philippi Jr. e Maglio, 2005): tem como objetivo maior o planejamento para ações de emergência frente à desastres, devendo estar dirigido para uma ameaça específica ou as mais frequentes;
- processos biológicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos quais a remoção de contaminantes ocorre por meio de atividade biológica (exemplos: remoção da matéria orgânica carbonácea, desnitrificação);
- processos químicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 582
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 39
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

quais a remoção ou conversão de contaminantes ocorre pela adição de produtos químicos ou devido a reações químicas (exemplos: precipitações, adsorção, desinfecção);

- recursos hídricos (Pereira Jr., 2004): parcela de água doce acessível à humanidade no estágio tecnológico atual e a custos compatíveis com seus diversos usos;
- rejeitos (Brasil, 2010): resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- resíduos sólidos (Brasil, 2010): material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- riscos ambientais (Philippi Jr. e Maglio, 2005): referem-se aos possíveis agentes de doenças ocupacionais que podem ser encontradas em uma determinada atividade ou um local específico de trabalho;
- salubridade ambiental (Guimarães *et al.*, 2007): o estado de higidez em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento de condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem-estar;
- saneamento ambiental (Funasa, 2006): é o conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;
- saúde (OMS, 2012): definida como um estado dinâmico de completo bem-estar físico, mental, espiritual e social e não apenas a ausência de doença ou

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
583
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
40
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

enfermidade;

- solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano (Brasil, 2011): modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;
- solução alternativa individual de abastecimento de água para consumo humano (Brasil, 2011): modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares;
- universalização (Brasil, 2007): ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

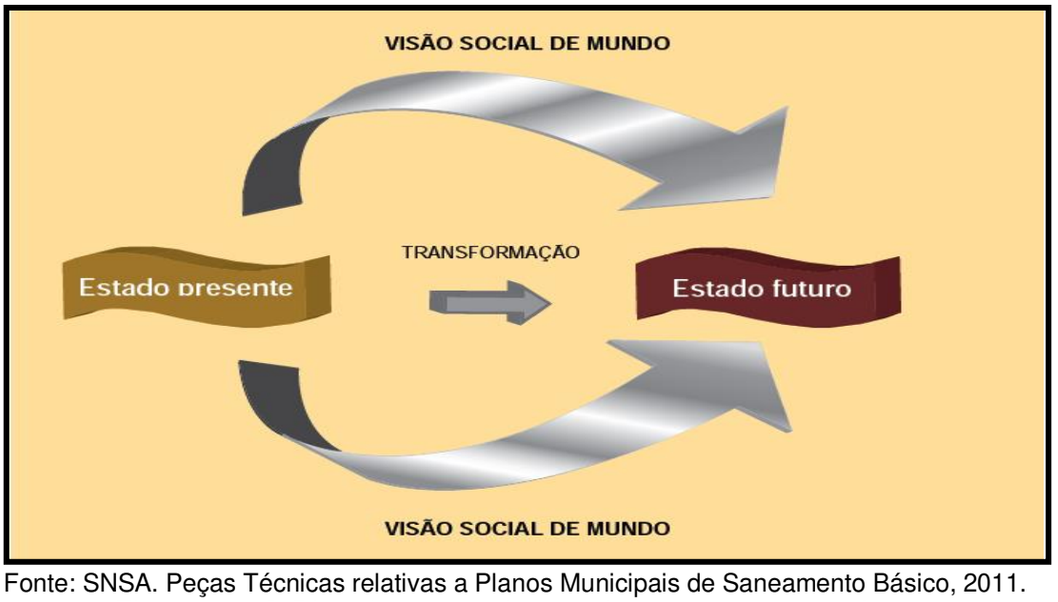
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 584
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 41
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA REVISÃO DO DIAGNÓSTICO

1.1 Ação de Planejamento

Planejar faz parte de nosso cotidiano. É uma atividade inerente à racionalidade humana, sendo usada implícita ou explicitamente pelos indivíduos, organizações e governos, com o fim de atingir um objetivo, um alvo. Dessa forma, o planejamento, antes de tudo, é uma ação política. **Planejar pressupõe avaliar o estado presente do objeto para definir o estado futuro desejado.**



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.
Figura 01: O Planejamento: do estado presente para o futuro.

1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto

A Publicação do Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, (2011), que trata das PEÇAS TÉCNICAS RELATIVAS A PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, destaca a **natureza e definição legal**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 585
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 42
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

deste tema, considerados **serviços públicos em sentido estrito**, levando a efeito, os termos da previsão da Lei nº 11.445/2007 em seus arts. 2º e 3º. Também observou-se a leitura do **GUIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMAMENTO BÁSICO** (2011), publicado pelo Ministério das Cidades que **descreve** a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico **dentro da perspectiva de Planejamento Municipal**, em sua página 42, item 3.1. definindo saneamento básico como um **serviço público.**

Etapa 01 – Organização Administrativa do Processo

O Prefeito Municipal de Rondinha – RS uso de suas atribuições, através do **Decreto Normativo Nº.2953**, criou o **Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação,** tendo os cidadãos ocupando a maioria dos assentos nestes Comitês, bem como, designou o Coordenador Geral e os Responsáveis Técnicos para o processo de **REVISÃO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.

- O **Comitê Diretor** é uma instância técnica responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB. Tem uma composição multidisciplinar e inclui técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico e áreas afins, devendo suas atividades ser acompanhadas por representantes dos prestadores de serviços.
- O **Grupo de Sustentação** por sua vez, é uma instância de gestão e deliberativa, formalmente institucionalizada por ato do Executivo Municipal, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano.

Os **Comitês**, uma vez constituídos, passaram por um processo de **capacitação e sensibilização**, de forma a ampliar, atualizar e equalizar os conhecimentos sobre o objeto a ser planejado – o saneamento básico. Essa estratégia mostra-se relevante para que os conteúdos históricos, políticos e técnicos sobre o saneamento básico possam ser discutidos, permitindo uma melhor

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 586
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 43
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

qualificação da equipe que conduziu o processo da 1ª revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Etapa 02 – Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações

a) Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social (PMS) detalhou o planejamento de cada ação de mobilização e participação social.



Fonte: SNSA. MCidades, Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 02: Plano de Mobilização Social.

b) Planejamento Participativo

A metodologia adotada buscou assegurar a **"participação cidadã"** que pressupõe uma relação de troca entre gestão municipal e população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 587
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 44
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular",** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

A participação pressupõe a busca da convergência de propósitos, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social, a transparência dos processos decisórios e o foco no interesse da coletividade.

c) Participação na revisão do Plano: Cidadãos x Técnicos

A participação da sociedade é necessária para um planejamento sustentável do município, mas não suficiente. As técnicas de participação melhoram sem dúvida o conhecimento dos problemas urbanos e promovem o envolvimento da sociedade no diagnóstico e no desenvolvimento do PMS, mas requerem a existência de um "filtro crítico" que deve ser fornecido por profissionais com formação técnico-científica.

Sem a contribuição desses profissionais técnicos, a participação da comunidade pode se diluir em contradições sem obter nenhum resultado. Por isso, a valorização da participação da sociedade não diminui a responsabilidade dos técnicos, pelo contrário, torna a sua tarefa ainda mais complexa.

d) Participação na revisão do Plano: direta x representativa

No nível de participação representativa, pode-se propor a discussão no Conselho existente e atuante, estabelecer fóruns de debates e entidades, ou criar comissões especiais. A discussão no Conselho pode permitir um maior aprofundamento do debate, por se tratar, normalmente, de interlocutores que já vêm discutindo as questões em pauta, porém, mobiliza mais aqueles que já têm experiência de participação e militância.

No nível de participação direta pode-se propor a realização de conferências, audiências públicas, encontros e debates temáticos abertos. A conferência tem a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 588
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 45
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

vantagem de ampliar a participação e de ser um modelo conhecido, mas, em contrapartida, apresenta a desvantagem de dificultar a apropriação dos temas, por isso, a importância de mediadores que permitem contribuir na sistematização das formalizações dos temas em discussão.

e) O Plano de Comunicação

Para a concretização desta fase foi desenvolvido **um Plano de Comunicação** com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico e resíduos sólidos.

Tabela 01: Plano de Comunicação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO					
Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos					
DESTINO	**CONTEÚDO**	**FONTE**	**CANAL**	**FREQUÊNCIA**	**ARMAZENAMENTO**
Comitê Executivo	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Comitê de Coordenação	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Governo Municipal	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Reuniões	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
População	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Rádio Jornal Cartaz Site Municipal	No mínimo periodicidade Mensal, a cada Etapa.	Arquivo/ Banco de Dados

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 589
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 46
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

f) Objetivos da Transparência

Tendo como objetivo garantir a transparência na gestão da coisa pública desde a definição das prioridades na decisão das políticas até os resultados das ações, pode-se considerar duas dimensões distintas de controle social dos serviços públicos de saneamento ambiental:



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 03: Objetivos da Transparência.

– Na primeira, a dimensão de cidadão se materializa na participação dos sujeitos políticos, com representantes de outras instâncias, em órgãos colegiados normativos e/ou deliberativos da estrutura de regulação e controle. Assegura-se, assim, que os representantes legítimos dos usuários e não usuários participem do processo de definição de prioridades, normas, obtenham informações sobre carências locais/regionais, bem como tomem ciência sobre o perfil dos serviços e bens públicos existentes.

– A segunda dimensão relaciona-se aos cidadãos, usuários de serviços, quando estes assumem o papel de consumidores, reconhecendo e exigindo o direito de receber um serviço prestado dentro de padrões adequados de qualidade. Isso se articula ao último ponto acima, pois pressupõe que os usuários tenham acesso e conheçam quais são os equipamentos e serviços existentes, qual o patrimônio público existente no local/região, bem como possam intervir na definição de políticas públicas de saneamento (PEREIRA, PORTO. s.d.).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 590
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 47
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

g) Degraus da Participação

No campo do saneamento, quando a Lei nº 11.445/2007 define o controle social como um princípio fundamental da política nacional de saneamento básico, situa os níveis de participação nos 6º e 7º degraus. Medeiros e Borges (2007) citando Arnstein (1969) relacionam os oitos degraus da participação:

Tabela 02: Degraus da Participação.

Nº	Degrau	Descrição	Participação cidadã
8	**Controle do cidadão**	Cidadãos responsáveis pelo planejamento, pela política, assumindo a gestão em sua totalidade. Por planejamento entende-se o cálculo que precede e preside a ação.	Níveis de poder do cidadão.
7	**Delegação de poder**	Cidadãos ocupando a maioria dos assentos nos comitês, com poder delegado para tomar decisões. Aqui, os cidadãos têm poder sobre as contas da política pública.	
6	**Parceria**	Poder distribuído por uma negociação entre os cidadãos e detentores do poder. O planejamento e as decisões são divididos em comitês.	
5	**Pacificação**	O cidadão começa a ter certo grau de influência nas decisões, podendo participar dos processos decisórios, contudo, não existe a obrigação dos tomadores de decisão de levar em conta o que ouviram.	Níveis de concessão mínima de poder.
4	**Consulta**	Caracteriza-se por pesquisas de participação, reuniões de vizinhança, entre outros. Serve somente como fachada, não apresentando implicação prática.	
3	**Informação**	Informar as pessoas sobre seus direitos, responsabilidades e opções. Entretanto, trata-se de um fluxo de informação somente de cima para baixo.	
2	**Terapia**	Os técnicos de órgãos públicos se escondem atrás de conselhos e comitês participativos para não assumirem erros cometidos por eles e diluir a responsabilidade.	Não há participação.
1	**Manipulação**	Tem como objetivo permitir que os detentores do poder possam educar as pessoas. Manifesta-se em conselhos nos quais os conselheiros não dispõem de informações, conhecimento e assessoria técnica independente necessários para tomarem decisões por conta própria.	

.....(-) Níveis de participação (+)

Fonte: Ministério das Cidades. Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 591
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 48
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

h) Nível de Participação Cidadã

As formas de participação da sociedade organizada são múltiplas e a sua definição reveste-se de grande importância. O objetivo da participação cidadã é conseguir o verdadeiro envolvimento da comunidade na tomada de decisões que vão estabelecer nada menos que a configuração do sistema (infraestrutura e atividades) de saneamento do município.

O nível de participação cidadã na elaboração do Plano demonstrou um resultado satisfatório tendo sido atendido o **nível 05 de participação cidadã**, mediante a formação dos Comitês com a designação por decreto municipal dos Cidadãos para ocupar a maioria destes assentos. Diante disso, podemos afirmar que temos um PMBS efetivamente participativo, reconhecendo a publicação do Ministério das Cidades, que orienta que devemos tentar trabalhar nos níveis mais elevados de participação, quais sejam, os níveis 4, 5 ou 6.

Os níveis de participação definem-se de acordo com o grau de envolvimento da comunidade na elaboração do PMSB. A proposta apresenta uma classificação quanto à participação em seis níveis, da menor participação para a maior, conforme descrição a seguir:

- **Nível 1 -** a comunidade recebe informação: a comunidade é informada do PMSB e espera-se a sua conformidade.
- **Nível 2 -** a comunidade é consultada: para promover o PMSB, a administração busca apoios que facilitem sua aceitação e o cumprimento das formalidades que permitam sua aprovação.
- **Nível 3 -** a comunidade opina: a administração apresenta o PMSB já elaborado à comunidade, mediante audiência ou consulta pública, e a convida para que seja questionado, esperando modificá-lo só no estritamente necessário.
- **Nível 4 -** elaboração conjunta: a administração apresenta à comunidade uma primeira versão do PMSB para que seja debatida e modificada, esperando que o seja em certa medida.

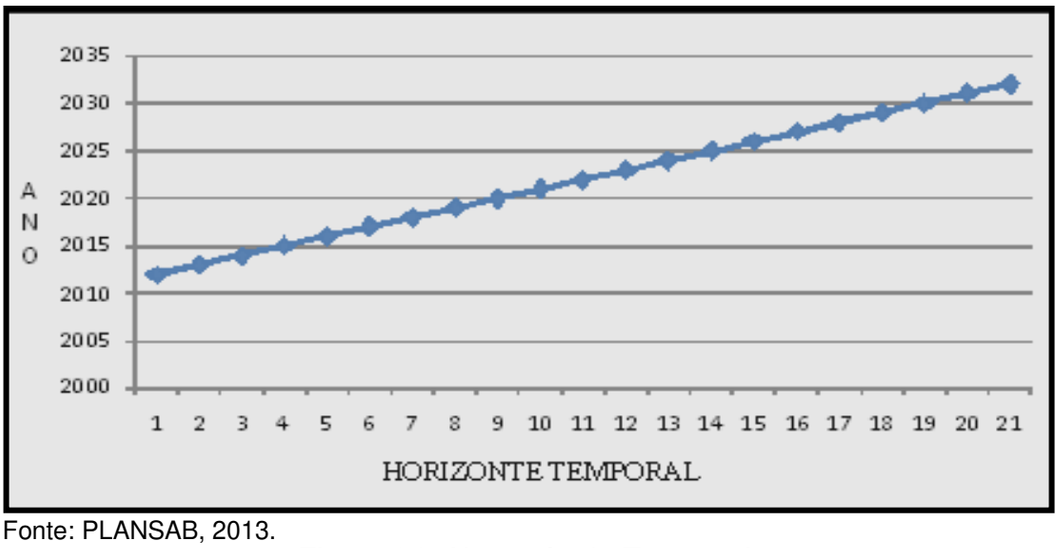
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 592
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 49
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- **Nível 5 - a comunidade tem poder delegado para elaborar:** a administração apresenta à comunidade uma pré-proposta de Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-a a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB.
- **Nível 6 -** a comunidade controla o processo: a administração procura a comunidade para que esta diagnostique a situação e tome decisões sobre objetivos a alcançar no PMSB.

i) Abrangência Temporal

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi estruturado para o horizonte temporal de 20 anos, ou seja, de 2019 a 2039, uma vez considerado a sua elaboração em 2013 e sua 1º revisão em 2019/2020.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 04: Abrangência Temporal.

j) Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico

A metodologia envolveu a definição do método, do caminho adotado para a revisão do Plano, o que significa a filiação ou aproximação a alguma das vertentes teóricas do planejamento urbano, que neste caso específico, foi levado a efeito a vertente participativa, onde a sociedade civil organizada foi protagonista deste planejamento, destacando a participação ativa, por meio da participação da leitura

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 593
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 50
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

comunitária do diagnóstico; através de sugestões e críticas mediante processo de Consulta Pública, tendo assegurado a ampla divulgação das propostas e estudos que fundamentam o recebimento de opiniões individuais e/ou coletivas, seguida pela realização da Audiência Pública e sendo, após, encaminhado o Plano para análise das instâncias colegiadas com a representação da sociedade organizada.

A coleta de dados e informações foi obtida por meio de diversas técnicas de investigação. É importante considerar concomitante, a realização da leitura técnica, que constitui na **avaliação técnica** (**métodos objetivos**) e a **avaliação das demandas sociais** (**métodos subjetivos**) onde se insere a leitura comunitária para a revisão de um diagnóstico que seja o mais representativo possível da realidade local, conforme ilustra a figura abaixo, exemplificando os componentes do diagnóstico.



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.
Figura 05: Componentes do Diagnóstico.

As técnicas de pesquisa utilizadas para a revisão do diagnóstico foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários.

k) Pesquisa de dados primários

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas *in loco*, em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, a população ou a entidades da sociedade civil, em um recurso hídrico, dentre outros. As informações e dados foram obtidos por meio de consultas aos técnicos e funcionários responsáveis pela

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 594
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 51
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

operação dos serviços de abastecimento de água, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

l) Pesquisa de dados secundários

As principais fontes de informação foram as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Foram coletados dados referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município, instrumentos públicos de gestão aplicáveis à área do PMSB (Leis, Decretos, Códigos, etc.) e variáveis que caracterizam o município.

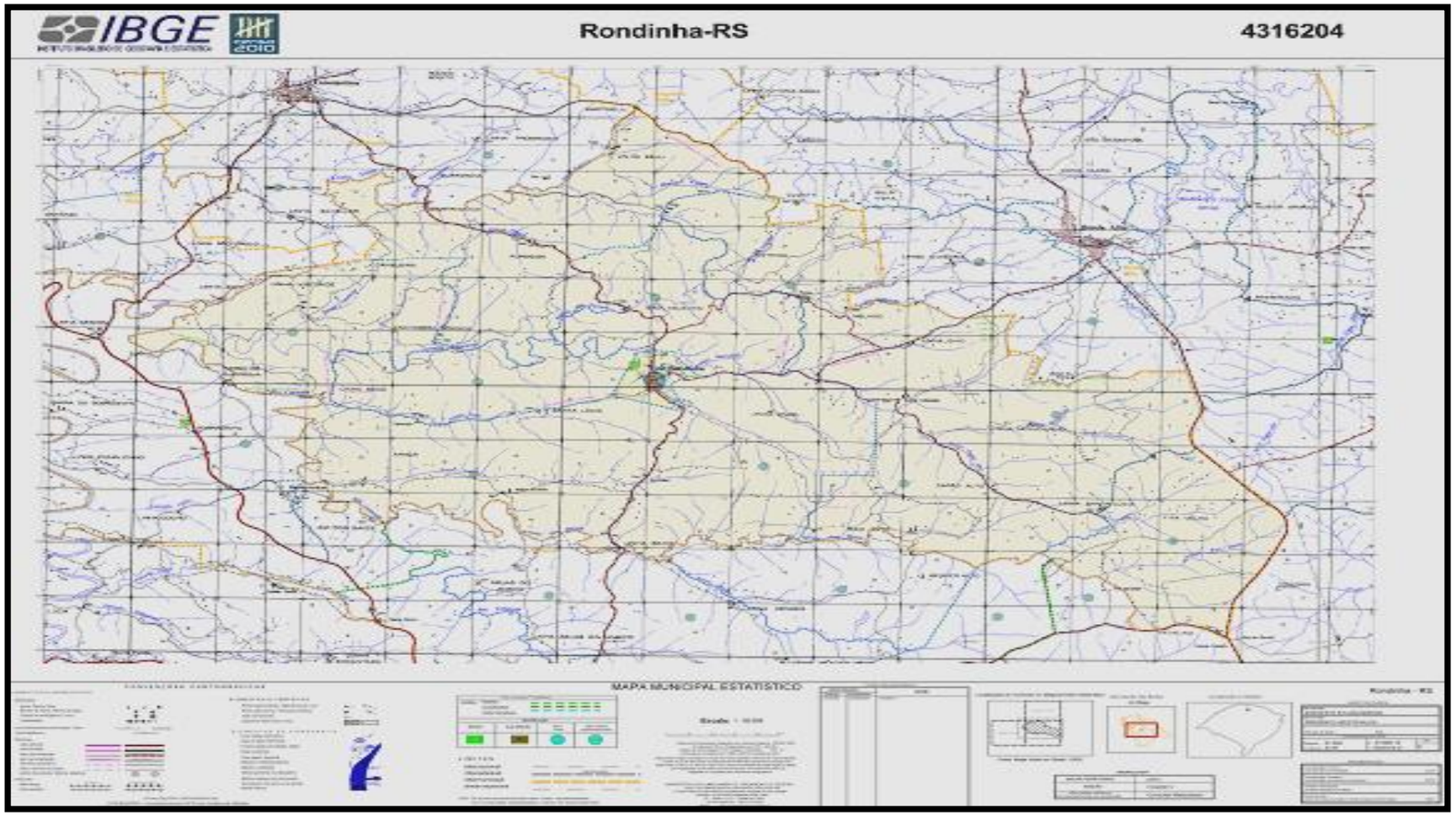
m) Abrangência Territorial e as Unidades de Análises

A área de abrangência do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e, portanto, da revisão do diagnóstico, **contemplou todo o território do município**, tanto a área urbana como também a rural em face das desigualdades no acesso e na qualidade dos serviços. A área urbana e rural se constitui em unidade de análise, reconhecidas as suas delimitações no mapa apresentado a seguir – Figura 06.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

MAPA MUNICIPAL ESTATÍSTICO



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 06: Mapa Municipal Estatístico.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 52 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 595

Página 596
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 53
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Gerais

2.1.1 Histórico do Município:

Rondinha, cuja linguagem popular diz que **"lá existiu e existe uma fonte de água mineral"**, onde os tropeiros faziam paradas e avistavam pequenos pássaros chamados por eles de "rondinéle" os quais esvoaçavam pela fonte e depois seguiam viagem" Surgiu daí o primeiro nome: **Águas de Rondinha.**

Segundo consta nos relatórios municipais, a denominação foi imposta por esses tropeiros que, no final do século XIX e no início do século XX, cruzavam por estas terras, permanecendo nas mesmas para descansar e, mais tarde, passaram a construir pousadas à beira da fonte de água mineral.

A população do município de Rondinha originou-se a partir do processo de colonização que coincide com a terceira e última fase das migrações internas de filhos de colonos, na sua maioria, italianos, no século XIX, fase esta conhecida como o salto para o planalto, onde os colonos saíram da região de serra, das prolongações de São Leopoldo, Garibaldi, e Bento Gonçalves. Normalmente o chefe da família chegava antes para tomar conhecimento do lugar, para a aquisição das terras e para preparar algo, ainda que fosse uma pequena e rústica moradia para que, em seguida, pudesse buscar o restante da família.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 597
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 54
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O território do município é de 252 km², com população de 5.518 habitantes. Rondinha está distante da Capital do Estado a 340 km. O principal acesso ao Município é pela RS 404 que liga Rondinha a Chapecó (SC), via Ronda Alta e, por outro lado, com o Município de Sarandi, bem como com a BR 386, a qual liga a região com a capital do Estado.

Localizada entre vales, ao norte do Estado, Rondinha é uma opção diferenciada de turismo durante o ano. Além de oferecer aos visitantes as belezas naturais, **o município é conhecido por sua histórica FONTE DE ÁGUA MINERAL**, situada junto a Praça Municipal Padre Eugênio, pela gastronomia italiana, pelos importantes eventos regionais que realiza, como a RONDILEITE, por exemplo, e também pelo grande potencial de negócios e de investimento na produção de grãos, leite e suinocultura. Da mesma forma, o mesmo é destaque em várias outras áreas, bem como na saúde, educação, assistência social e na infraestrutura urbana e rural.

2.1.2 Formação Administrativa:

O início da colonização do território em que se encontra hoje o município data do ano de 1919, quando os primeiros imigrantes e/ou migrantes italianos começaram a chegar e se estabelecer, formando um pequeno povoado. Cabe ressaltar a existência de habitantes nativos que se encontravam nessas terras antes desse período, da mesma forma que nas demais áreas do Rio Grande do Sul e do Brasil.

O dito povoado formado junto à fonte de água mineral continuou a crescer e a se desenvolver. Desde a criação do município de Passo Fundo em 1857, o território em que se desenvolvia esse povoado, que viria a se tornar Rondinha, fazia parte daquele município. Em 12 de dezembro de 1936 o povoado foi elevado à categoria de distrito, 12º distrito de Passo Fundo e, no ano de 1938, o mesmo é elevado à categoria de Vila e passa a ser denominado Águas de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 598
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 55
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

No ano de 1939, o distrito de Sarandi é elevado à categoria de município, tendo como sede a vila que levava o mesmo nome e, abrangendo um território que compreende o 4º, 6º, 9º e 12º distritos de Passo Fundo, respectivamente chamados: Nonoai, Sarandi, Benjamin Constant e Águas de Rondinha. A partir desse momento o futuro município de Rondinha deixa de ser território de Passo Fundo e passa a ser de Sarandi, denominado 2º distrito do mesmo.

A partir de então, os residentes da Vila Águas de Rondinha começam a pensar em sua futura emancipação. As primeiras reuniões pró-emancipação somente foram realizadas no ano de 1962, junto à sede do Clube União de Rondinha, onde eram trazidos à tona assuntos relacionados às divisas que o futuro município iria estabelecer e a infraestrutura que o mesmo precisaria para que sua criação ocorresse.

Entretanto, o Município de **Rondinha** só foi criado pelo então Governador do estado do Rio Grande do Sul, engenheiro Ildo Meneghetti, **conforme Lei Estadual nº 4.832, do dia 02 de dezembro de 1964, publicada no Diário Oficial do Estado nº 118, de 03 de dezembro de 1964.** A **instalação oficial do mesmo ocorreu em 28 de março de 1965**, data esta em que é comemorado o aniversário do município anualmente.

2.1.3 Estrutura Administrativa Municipal:

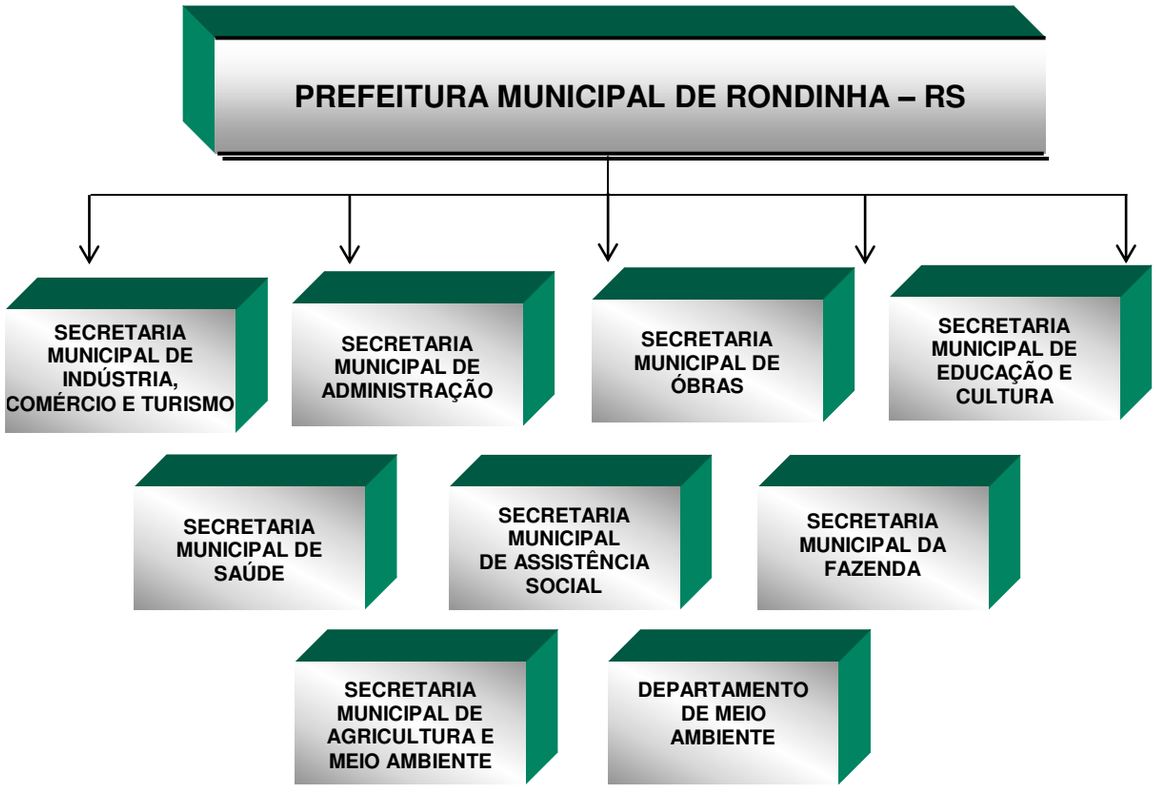
As informações institucionais e administrativas possibilitam a identificação de ações necessárias para que os governos municipais tenham capacidade de planejamento, gestão e investimento no setor de saneamento básico. Neste sentido, é importante apresentar o organograma da Prefeitura Municipal, que compreende 08 (oito) Secretarias Municipais e 01 (um) departamento, conforme se apresenta a seguir.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 599
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 56
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 03: Organograma Municipal.

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

2.1.4 Localização:

O Município de **Rondinha**, localizado na **Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul**, integra a **AMZOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DE PRODUÇÃO**. Distante da Capital do Estado: **320 km.**

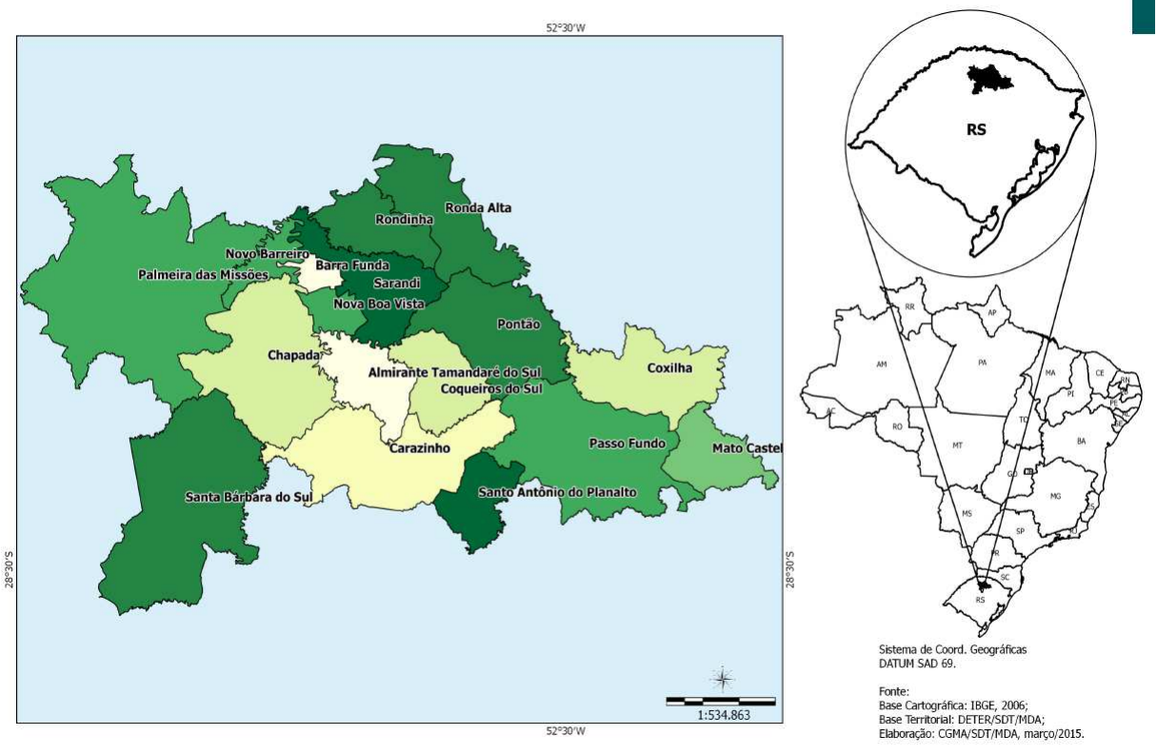
Tem como vias de acesso a BRS-116, BRS-386 e ERS-404, e tem sua **data de criação em 02 de dezembro de 1967**, através da **Lei Estadual nº 4.832.** A Prefeitura Municipal tem sua sede na Av. Sarandi, 646. Seu CEP é: 99590-000. **É um município de pequeno porte**. Sua altitude é de 440m; possui uma área de **252,235km²;** latitude -27,828 e longitude -52,91. **Integra a mesorregião Noroeste Riograndense e microrregião de Frederico Westphalen.** Está à distância de **340**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 600
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 57
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

km da Capital do Estado em linha reta, sendo sua principal via de acesso a **RS 404 e RS 324**.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO PÁIS E ESTADO



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 07: Mapa de localização do Município em relação ao País e Estado.

O município faz parte do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Rio da Várzea, que é composto por vinte municípios: Sarandi, Barra Funda, São Pedro das Missões, Novo Barreiro, Ronda Alta, Lajeado do Bugre, Constantina, Sagrada Família, Boa Vista das Missões, Chapada, Novo Xingu, Três Palmeiras, Palmeira das Missões, Cerro Grande, São José das Missões, Rondinha, Jaboticaba, Nova Boa Vista, Liberato Salzano e Engenho Velho. O COREDE integra a Região Funcional 91. Foi criado em 2006 e se originou de parte dos COREDEs Médio Alto Uruguai e Produção.

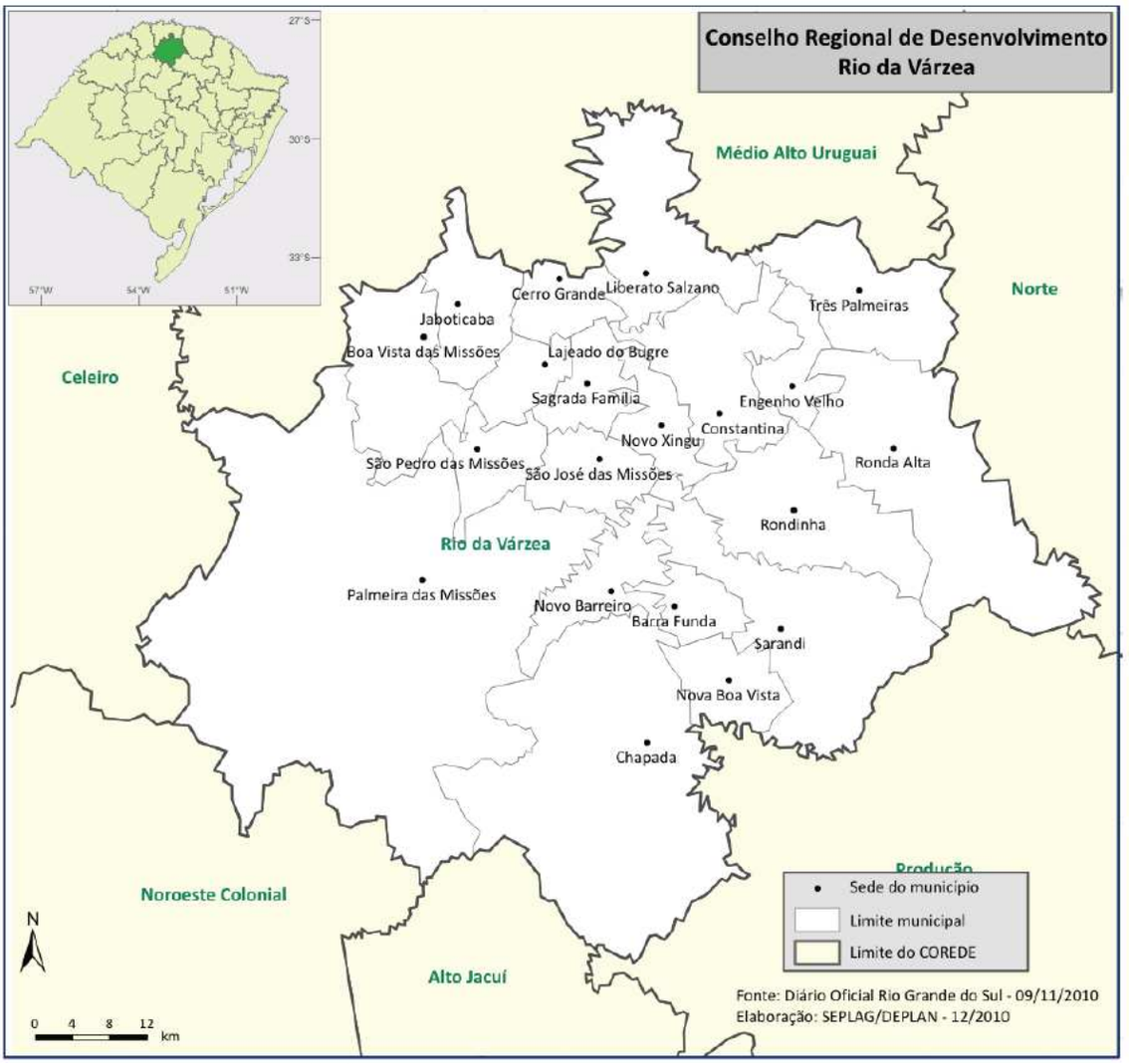
Possui uma base econômica voltada à agropecuária, com destaque para a produção de grãos (soja, trigo e milho) e para a criação de bovinos de leite e de corte. A Indústria de Transformação possui pouca participação, com a fabricação de produtos alimentícios vinculados ao setor primário, principalmente os laticínios. A

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 601
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 58
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

produção regional é frequentemente impactada por eventos de secas e estiagens. Nesse sentido, ações voltadas ao desenvolvimento dessa Região devem levar em conta essas características.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO – COREDE RIO DA VÁRZEA



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 08: Mapa de localização do município em relação ao Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Rio da Várzea.

A Região perdeu população no período 2000-2010, seguindo o padrão das regiões vizinhas. No que se refere aos indicadores sociais, saúde e educação apresentam boas condições, exceto pelo número de adultos com Ensino

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 602
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 59
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Fundamental incompleto. Também preocupam os indicadores de geração e apropriação de renda do COREDE, abaixo das médias estaduais.

Essa situação é agravada pelas grandes distâncias em relação aos principais centros do Estado e pelas deficiências na infraestrutura de transportes. A Região só conta com o modal rodoviário. No COREDE, oito municípios não contam com acesso asfáltico, o que dificulta o escoamento da produção. Os indicadores de saneamento se encontram abaixo das médias estaduais, exceto pelo percentual de domicílios ligados à rede geral de água.

2.1.5 Divisas Municipais:

- **Ao Norte:** Município de Constantina, Município de Novo Xingu e,Município de Engenho Velho.
- **Ao Sul:** Município de Sarandi.
- **Ao Leste:** Município de Ronda Alta.
- **Ao Oeste:** Município de Sarandi e Município de Novo Xingu.



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 09: Mapa com divisas municipais.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 603
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 60
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Na Figura abaixo é apresentada a vista aérea da sede do Município.



Fonte: Google Earth (2019).

Figura 10: Vista aérea do município de Rondinha – RS.

2.1.6 Acessos:

A circulação de mercadorias e de passageiros é feita unicamente através do modal rodoviário. A Região não conta com ferrovias, hidrovias, aeroportos e dutovias. Os pontos de acesso ao modal ferroviário ativo mais próximo se encontram em Cruz Alta, Carazinho e Passo Fundo, e os pontos de acesso ao modal aeroviário estão em Ijuí e Passo Fundo.

Rondinha está distante da Capital do Estado a 341 Km. O principal acesso ao Município é pela RS 404 que liga Rondinha a Chapecó (SC), via Ronda Alta e, por outro lado, com o Município de Sarandi, bem como com a BR 386, a qual liga a região com a capital do Estado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 604
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 61
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.2 Fatores Abióticos

2.2.1 Macrozoneamento Ambiental do município:

Rondinha situa-se ao Norte do Estado, na Região da Produção, entre os Municípios de Sarandi, Novo Xingú, Constantina, Engenho Velho e Ronda Alta. Atualmente o município está inserido na região fisiográfica denominada de **região do Médio Alto Uruguai e Planalto Médio.** Limitado ao Norte pela região do Alto Uruguai, ao Sul pela Depressão Central e Leste pela Encosta Superior ao Nordeste.

A região do **Médio Alto Uruguai** está situada entre o Rio Uruguai e o Rio Ijuí, até Marcelino Ramos, na parte Meridional do Estado. Os principais municípios formadores são: Erechim, Tenente Portela, Palmeira das Missões, Sarandi, Santa Rosa, Frederico Westephalen, Getúlio Vargas, Três Passos, Giruá e Três de Maio.

O basalto é o material de origem da região, que se apresenta como planície profundamente recortada pelos afluentes do Rio Uruguai. O relevo é suave em direção ao Rio Uruguai e mais acidentado no sentido contrário ao deslocamento das águas. A altitude no planalto chega até 500 a 700 metros, havendo vales profundos e de encostas íngremes de 100 a 300 metros. Numa faixa de 100 Km paralela ao Rio Uruguai, encontra-se a mata latifoliada. Em altitudes acima de 300 a 400 metros, no planalto, esta floresta se limita com os campos. Na altura de Tenente Portela, para Leste, começam os pinhais, inicialmente esporádicos, mais ao Leste com maciços, acompanhando as florestas latifoliadas. Os pinhais são entrelaçados com campos.

O Planalto Médio está limitado ao Norte pela região do Alto Uruguai, ao Sul pela Depressão Central e Leste pela Encosta Superior ao Nordeste. As principais cidades são: Passo Fundo, Carazinho, Cruz Alta, Ijuí, Panambi, Tupanciretã, Soledade, Tapera e Júlio de Castilhos. A maior parte da região é ocupada pelo basalto, ocorrendo arenitos em maior extensão somente nos municípios de Júlio de Castilhos até Cruz Alta, onde os solos são bastante mais pobres. A região alcança 700 metros no Leste e 400 a 500 metros no Oeste, incluindo a bacia do Jacuí Superior, em cujo vale há altitudes até inferior a 200 metros. Predominam os

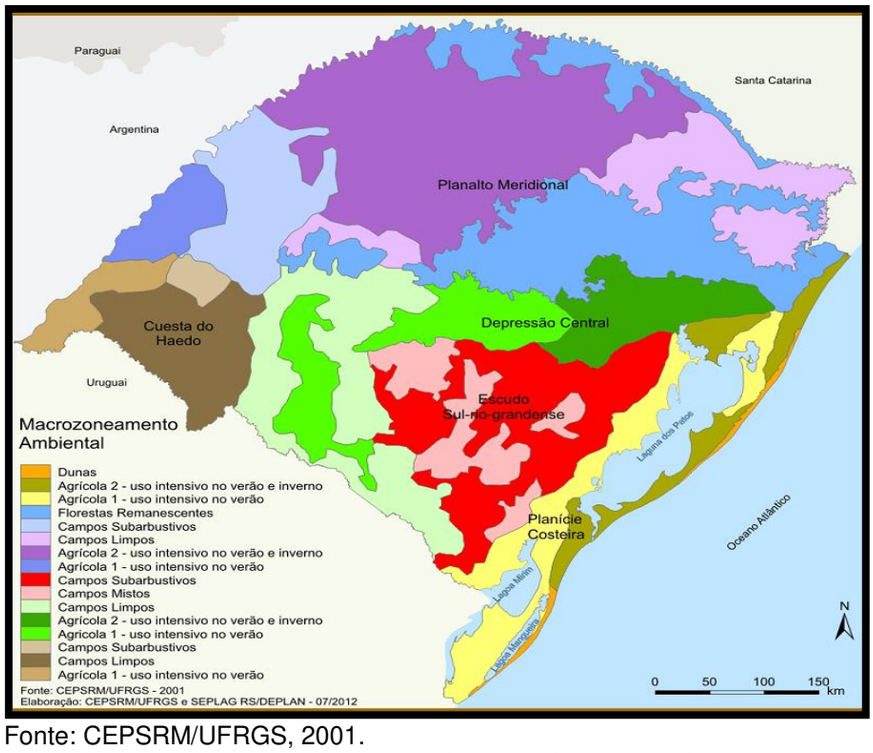
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 605
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 62
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

campos, bem pobres na região de arenito, com matinhas de galeria. Ocorrem áreas de pinhais fechados ao Leste do Jacuí. Nas partes inclinadas dos vales ocorrem florestas latifoliadas. No Sul, onde há transição para Depressão Central são as florestas latifoliadas que ocupam a borda do planalto numa faixa que se alarga de Jaguari, passando por Mata, São Pedro do Sul, Santa Maria, até o vale do Jacuí.

As principais cidades em relação ao município de Rondinha – RS são: Passo Fundo, Carazinho, Sarandi e Palmeira das Missões. Sua área é de **252,208 km²**, compreendendo a maior parte áreas de serras, e a menor percentagem áreas de campos, com uma agricultura bem diversificada.

REGIÕES FISIOGRÁFICAS DO RS



Fonte: CEPSRM/UFRGS, 2001.

Figura 11: Regiões Fisiográficas do RS.

2.2.2 Relevo do município:

A região de Rondinha classifica-se como **Planalto Médio** que está localizado na parte aplainada entre as costas de 400 e 800 metros de altitude. Nesta região, observa-se na parte norte, relevo ondulado, as partes onduladas, formadas por elevações com declives em dezenas e centenas de metros, entre as elevações

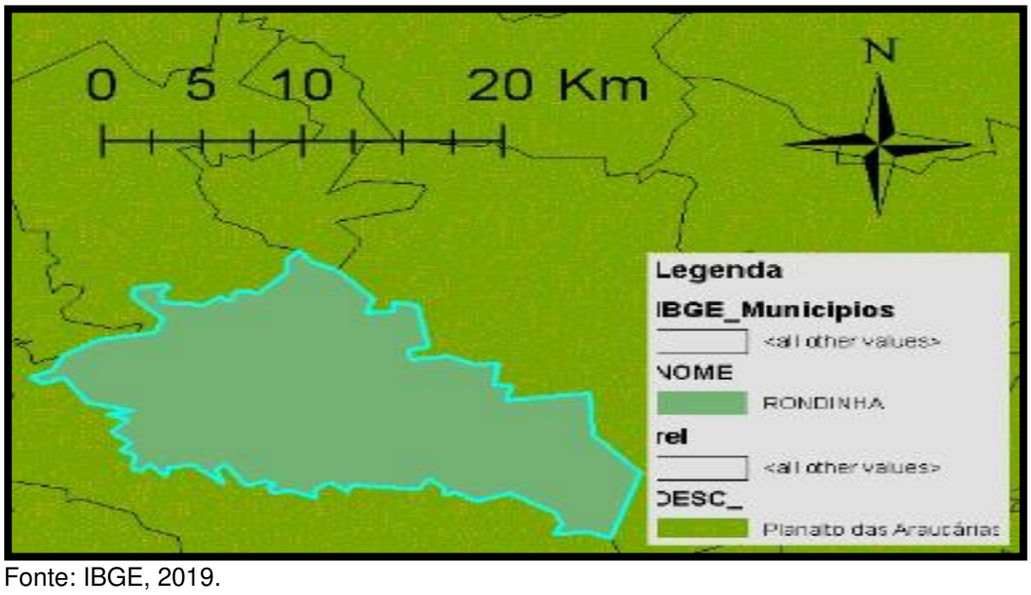
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 606
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 63
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

raramente formam-se depressões. A região possui topografia plana, ondulada e montanhosa, com altitude de 330 a 650 metros acima do nível do mar, com aclives entre 10 e 50%.

O território do município de Rondinha localiza-se entre as regiões denominadas **Médio Alto Uruguai e Planalto Médio e faz parte do Planalto das Araucárias,** com solos do mapeamento Agronômico Erechim e Ciríaco Charrua, sendo 30% e 70% respectivamente. Os problemas erosivos e assoreamento dos cursos d'água foram minimizados em 90% nos últimos anos, pela adoção das práticas de cobertura de solo e plantio direto em mais de 75 % da área agricultável do município.

RELEVO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 12: Relevo do Município.

2.2.3 Geologia do município:

Segundo KAUL (1990), o Rio Grande do Sul é constituído por terrenos rochosos cuja origem ou transformação recuam aos mais diferentes períodos da história da crosta terrestre, trazendo o registro de distintos eventos geodinâmicos. Para o autor, o panorama geológico atual do Estado é o de uma região que abrange

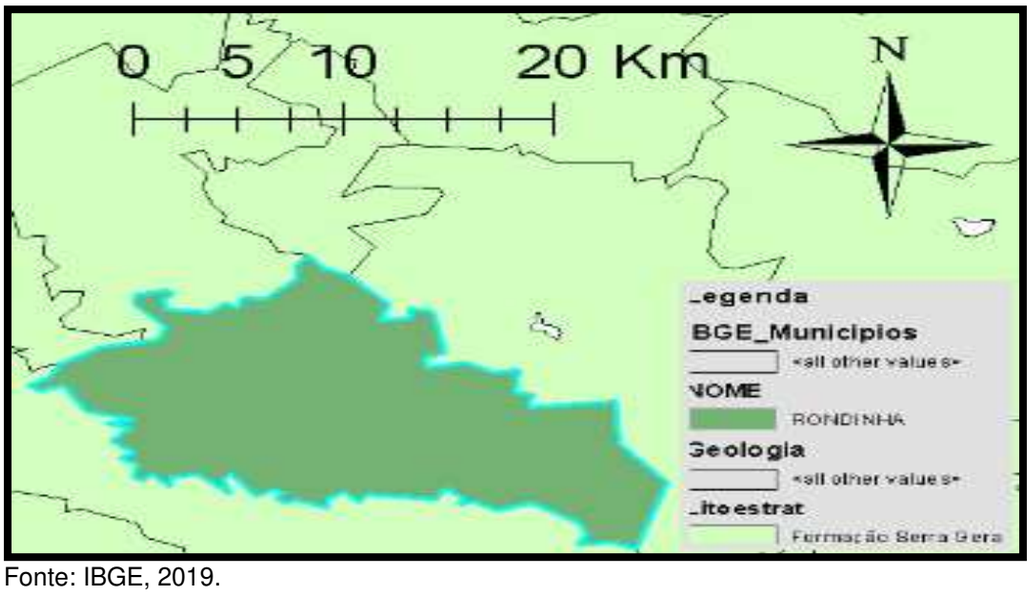
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 607
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 64
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

três grandes domínios geológicos: Terrenos Pré-cambrianos, Bacia do Paraná e Cobertura de Sedimentos Cenozóicos.

O município **pertence à unidade geológica Formação Serra Geral.** Nesta formação, no município de Rondinha, ocorrem derrames vulcânicos de origem básica (toleítos), localmente bastante alterada, formando escassa camada de solo residual avermelhado (silticoargiloso), sobre estrato de basalto fraturado (zona de disjunção horizontal superior de derrame vulcânico). Em escala de afloramento, a coloração da rocha, de cinza escuro a marrom, que caracteriza o grau de intemperismo sobre a rocha basáltica.

GEOLOGIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 13: Geologia do Município.

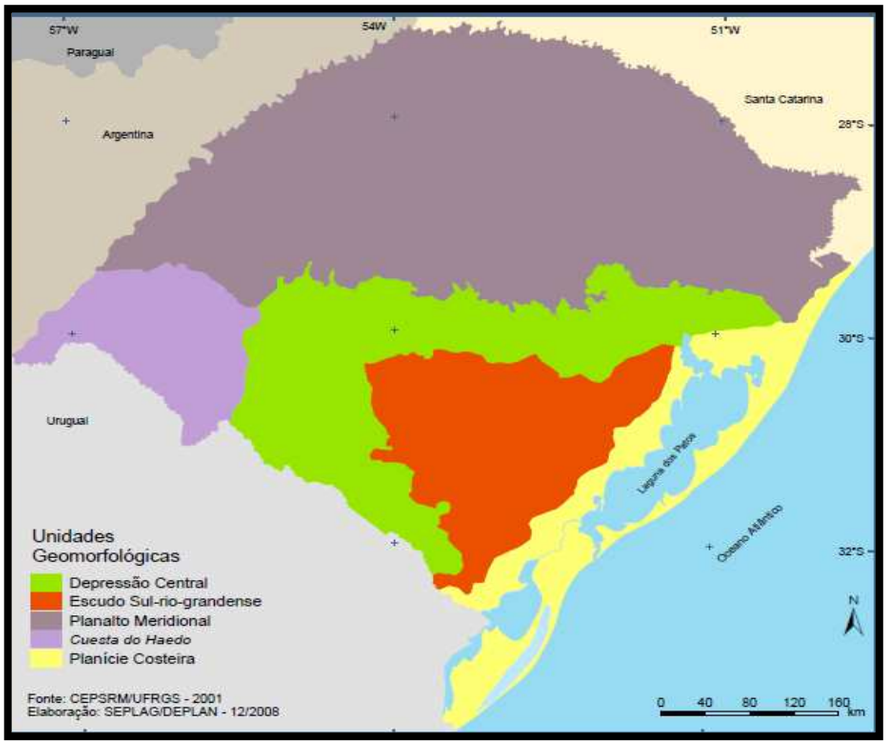
2.2.4 Geomorfologia do município:

O município está inserido no domínio morfoestrutural denominado de **unidade geomorfológica Planalto Médio e Médio Alto Uruguai**, **província geomorfológica Planalto Meridional** do Estado, que recobre o **Planalto das Araucárias**, constituído fundamentalmente pelas escarpas de Unidade Planalto Médio e Florestas Ombrófila Mista, com presença da espécie Araucária angustifólia**,** denominadas também como Mata Atlântica. O mapa abaixo, permite fazer uma interpretação adequada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 608
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 65
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

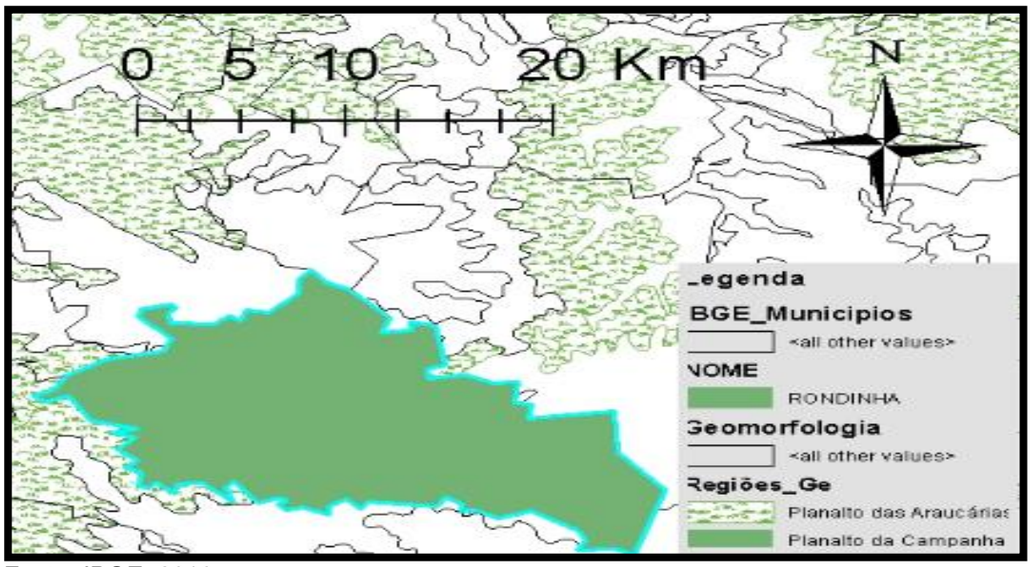
PROVÍNCIAS GEOMORFOLÓGICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: CEPSRM/UFRGS, 2001.

Figura 14: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul.

GEOMORFOLOGIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 15: Geomorfologia do Município.

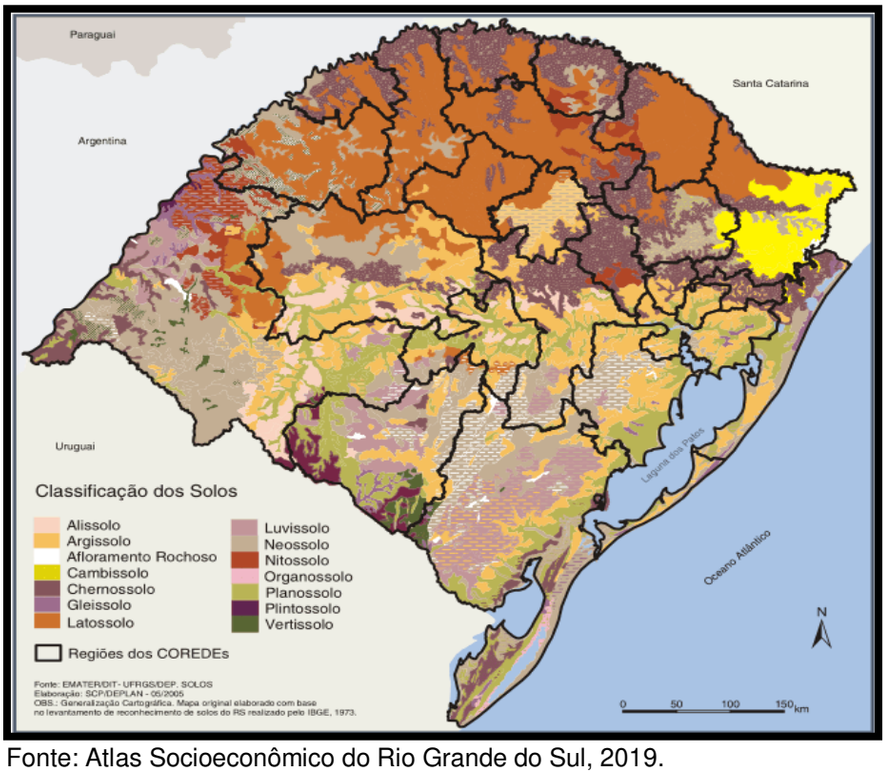
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 609
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 66
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.2.5 Solo do município:

Em relação ao solo do município, conforme apresenta o Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2012), este se classifica em **Terra Roxa Estruturada Eutrófica,** que representa solos com horizonte B textural, não hidromórficos, desenvolvidos de rochas eruptivas básicas.

DIVERSIDADE DO SOLO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 16: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul.

Segundo o Plano Ambiental do município (2007), ocorre no município dois tipos de solos, Erechim e Ciríaco Charrua - 70% do mapeamento Ciríaco Charrua e 30% do mapeamento Erechim, sendo que todas as áreas ocupadas com atividades agrosilvipastoril.

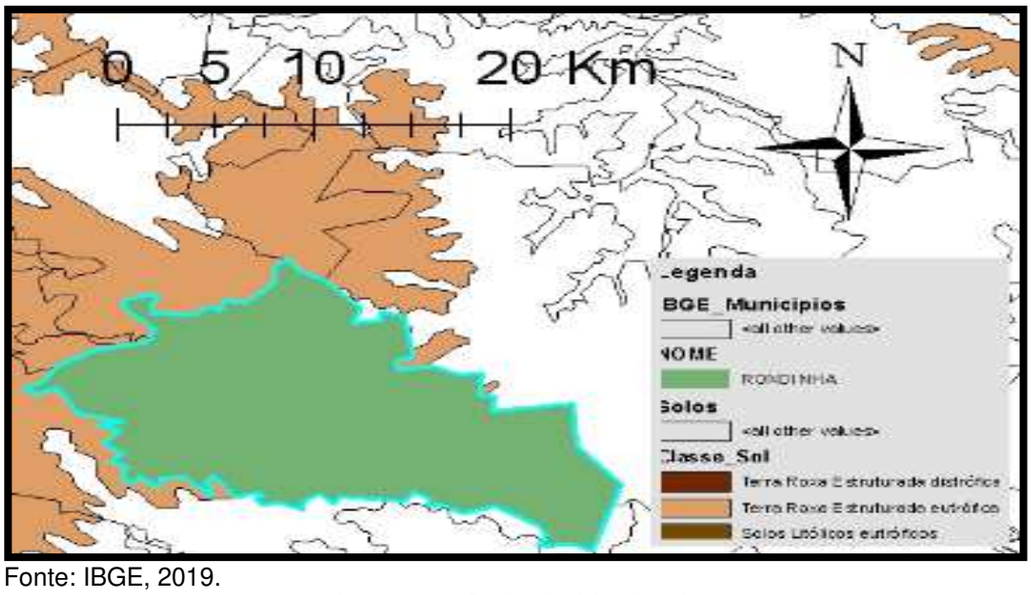
A unidade de mapeamento Erechim é um latosolo roxo distrófico álico, com textura argilosa, relevo ondulado e substratos basálticos. Sua textura apresenta mais de 60% de argila em todo o perfil, não friável com estrutura maciça pouco coerente e transição difusa entre os horizontes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 610
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 67
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Na unidade de mapeamento Círíaco-Charrua os solos Ciríaco são mediamente profundos (80 a 120 cm), moderadamente drenados, de coloração bruno avermelhada escura, textura argilosa e desenvolvidos a partir de basaltos, em algumas áreas é comum esta rocha apresentar incrustações de calcita. Os solos Charrua são ligeiramente ácidos a neutros, com elevados teores de cálcio, magnésio e potássio, alta saturação de bases e sem problemas de alumínio trocável. O solo Charrua em geral encontra-se nas escarpas dos vales, ocupando a posição mais íngreme do relevo, e os solos Ciríaco nas áreas menos acidentadas e nas partes inferiores do declive.

SOLO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 17: Solo do Município.

2.2.6 Hidrografia e seus sistemas:

O Brasil possui a rede hidrográfica mais extensa do Globo, com 55.457km². Muitos de seus rios destacam-se pela profundidade, largura e extensão, o que constitui um importante recurso natural. Em decorrência da natureza do relevo, predominam os rios de planalto.

A maior demanda por água no Brasil, como acontece em grande parte dos países, é a agricultura, sobretudo a irrigação, com cerca de 65% do total. O uso

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 611
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 68
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

doméstico responde por 18% da água, em seguida está a indústria e, por último, a pecuária (dessedentação animal).

Em 1997 foi Decretada a Lei das Águas, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). Nessa nova leitura da importância da água, em situações de escassez e conflitos de uso, o abastecimento humano e a dessedentação animal tornam-se prioridades, como havia sido estabelecido pela Constituição de 1988. Além disso, a Lei prevê a gestão dos usos da água por bacias hidrográficas e a geração de recursos financeiros a serem empregados prioritariamente na própria bacia, por meio da cobrança pelo uso da água.

BACIAS HIDROGRÁFICAS BRASILEIRAS



Fonte: Geografiaparatodos, 2019.

Figura 18: Bacias Hidrográficas Brasileiras.

A *o*utorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 9.433/1997 e faz parte do instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 612
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 69
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

que tem por objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela.

Os corpos d'água de domínio da União são de competência e outorga prerrogativa da ANA, segundo a Lei nº 9.984/2000. Em corpos hídricos de domínio dos Estados e do Distrito Federal, a solicitação de outorga deve ser feita ao órgão gestor estadual de recursos hídricos.

O atual Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi instituído pela Lei nº 9433/97, com as seguintes atribuições, especificadas em seu artigo 32:

- Coordenar a gestão integrada das águas;
- Arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- Implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- Promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme dispõe o artigo 33 da Lei nº 9433/97, é constituído por um conjunto de órgãos e instituições que atuam na gestão dos recursos hídricos na esfera Federal, Estadual e Municipal, a saber:

- O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH;
- Os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal - CERH;
- Os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- As Agências de Águas; e
- A Agência Nacional de Águas - ANA, (esta acrescida aos demais por força da Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, como inciso I. Após o Conselho Nacional de Recursos Hídricos que corresponde ao inciso I do artigo 33 da Lei nº 9433/97).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 613
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 70
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A Agência Nacional de Águas – ANA, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, é uma autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de implementar, em sua esfera de competência, os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tendo dentre suas atribuições, entre outras:

- Supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;
- Disciplinar em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União;
- Fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;
- Arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no artigo 22 da Lei 9433/97;
- Planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;
- Organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;
- Prestar apoio aos estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;
- Propor ao conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos;
- Participar da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e supervisionar a sua implementação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 614
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 71
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos têm por competência:

- Deliberar sobre as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, quando esses recursos forem de domínio estadual;
- Arbitrar, como instância recursal, sobre decisões tomadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio estadual;
- Autorizar a criação de Agências de Águas em bacias de rios de domínio estadual;
- Suplementar regra da Lei nº 9433/97, desde que não as descumpram.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União têm por competência, entre outras:

- Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- Arbitrar, em primeira instância, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia respectiva e acompanhar a sua execução, sugerindo providências ao cumprimento de suas metas, quando necessário;
- Propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com o domínio destes;
- Estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica são formados por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal conforme domínio das águas, dos Municípios situados em sua área de atuação, das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia e dos usuários de suas águas. Como a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 615
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 72
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Lei limita a representação dos órgãos públicos à metade do total de membros, torna-se mais efetiva a participação da comunidade.

A estrutura atual de gerenciamento de recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Sul tem como base na Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994 e publicado pelo DOE em 01 de janeiro de 1995, ficou instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Fonte: SEMA, 2019.

Figura 19: Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

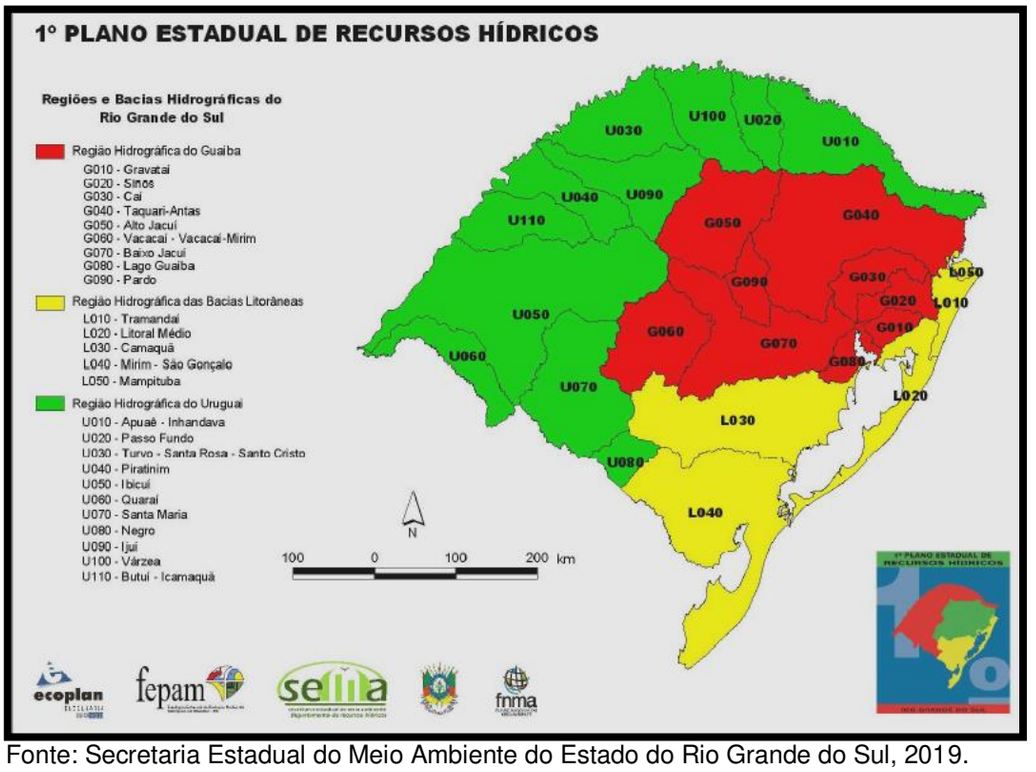
Na busca de soluções para a crise da água, foi instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no Rio Grande do Sul. Este Sistema se fundamenta num modelo de gerenciamento caracterizado pela descentralização das decisões e pela ampla participação da sociedade organizada em Comitês de Bacias. Assim, mesmo que o Estado seja o detentor do domínio das águas (superficiais e subterrâneas) de seu território, conforme determina a Constituição Federal, ele compartilha a sua gestão com a população envolvida.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 616
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 73
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Integram no Sistema de Recursos Hídricos, o Conselho de Recursos Hídricos, o Departamento de Recursos Hídricos, os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica e as Agências de Região Hidrográfica, além do órgão ambiental do Estado, a FEPAM. Em relação as Bacias Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, estas se agrupam por **três regiões hidrográficas**, a **região do rio Uruguai** que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a **região do Guaíba** e a **região do Litoral**, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste.

REGIÕES E BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 20: Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Entende-se por bacia hidrográfica toda a área de captação natural da água da chuva que escoa superficialmente para um corpo de água ou seu contribuinte. Os limites da bacia hidrográfica são definidos pelo relevo, considerando-se como divisores de águas as áreas mais elevadas. O corpo de água principal, que dá o nome à bacia, recebe contribuição dos seus afluentes, sendo que cada um deles pode apresentar vários contribuintes menores, alimentados direta ou indiretamente por nascentes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 617
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 74
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A bacia hidrográfica serve como unidade básica para gestão dos recursos hídricos e até para gestão ambiental como um todo, uma vez que os elementos físicos naturais estão interligados pelo ciclo da água. O artigo 171 da Constituição Estadual estabeleceu um modelo sistêmico para a gestão das águas do Rio Grande do Sul, no qual a bacia hidrográfica foi definida como unidade básica de planejamento e gestão.

A Lei 10.350/1994 regulamentou este artigo e estabeleceu, para cada bacia do Estado, a formação de um comitê de gerenciamento, o comitê de bacia. Para o Rio Grande do Sul, de acordo com a referida lei, foi determinada a existência de três Regiões Hidrográficas, as quais foram subdivididas em bacias hidrográficas, totalizando, até o presente momento, 25 unidades. Para cada uma destas está previsto a formação de um comitê para a gestão integrada dos seus recursos hídricos.

As bacias hidrográficas se agrupam por três regiões:

- Região Hidrográfica do Guaíba:
    - Bacia Hidrográfica do rio Gravataí
    - Bacia hidrográfica do rio dos Sinos
    - Bacia Hidrográfica do rio Caí
    - Bacia Hidrográfica do rio Taquari-Antas
    - Bacia Hidrográfica do rio Pardo
    - Bacia Hidrográfica do rio Alto Jacuí
    - Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí
    - Bacia Hidrográfica dos rios Vacacaí - Vacacaí Mirim
    - Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba

- Região Hidrográfica do Litoral:
    - Bacia Hidrográfica do Litoral Médio
    - Bacia Hidrográfica do rio Camaquã
    - Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo
    - Bacia Hidrográfica do rio Mampituba
    - Bacia Hidrográfica do Tramandaí

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 618
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 75
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Região Hidrográfica do Uruguai:
    - Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê-Inhandava
    - Bacia Hidrográfica do rio Passo Fundo
    - Bacia Hidrográfica do rio da Várzea
    - Bacia Hidrográfica dos rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo
    - Bacia Hidrográfica do rio Piratinim
    - Bacia Hidrográfica do rio Ibicuí
    - Bacia Hidrográfica do rio Quaraí
    - Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria
    - Bacia Hidrográfica do rio Negro
    - Bacia Hidrográfica dos rios Butui-Icamaquã
    - Bacia Hidrográfica do rio Ijuí

O município de Rondinha está inserido na Região Hidrográfica do Uruguai, que tem grande importância para o País em função das atividades agroindustriais desenvolvidas e pelo seu potencial hidrelétrico. O rio Uruguai possui 2.200 quilômetros de extensão e se origina da confluência dos rios Pelotas e Peixe. Nesse trecho, o rio assume a direção leste-oeste, dividindo os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A Bacia Hidrográfica possui, em território brasileiro, 174.612 Km² de área, o equivalente a 2% do território nacional.

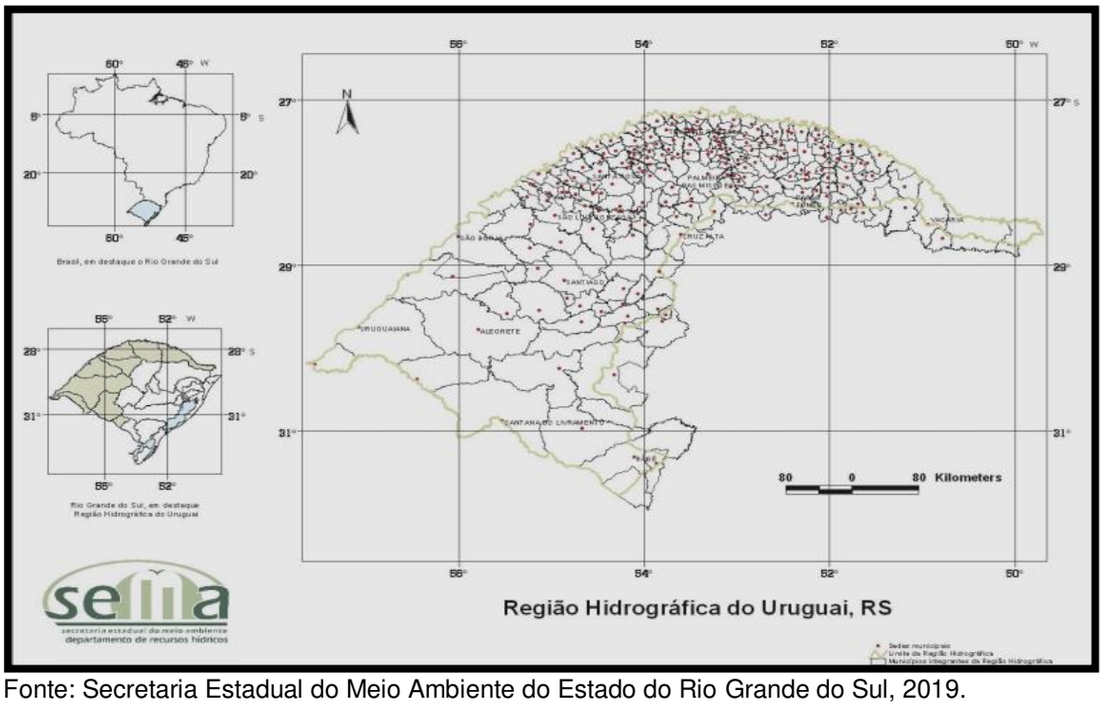
Em função das suas características hidrológicas e dos principais rios formadores, a área foi dividida em 13 unidades hidrográficas, sendo que 4 ficam no estado de Santa Catarina e 9 no estado do Rio Grande do Sul. Cerca de 3,8 milhões de pessoas vivem na parte brasileira da região hidrográfica do Uruguai, com maior concentração nas unidades hidrográficas de Chapecó, Canoas, Ibicuí e Turvo.

A região possui um total de 384 municípios, dos quais merecem destaque Lages e Chapecó, em Santa Catarina; Erechim, Ijuí, Uruguaiana, Santana do Livramento e Bagé, no Rio Grande do Sul. Os indicadores de saneamento básico são também importantes para a caracterização da região.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 619
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 76
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.
Figura 21: Região Hidrográfica do Rio Uruguai.

Em relação à parcela de população abastecida de água, com exceção das unidades hidrográficas Ijuí, Quaraí, Santa Maria e Negro, em todas as demais apresentam valores abaixo da média nacional (81,5%). A porcentagem da população atendida com rede de esgoto na região varia entre 6 e 42%, valores abaixo de 47,2% que corresponde à média nacional. A porcentagem de esgoto tratado nas unidades hidrográficas é muito baixa, com média de 6%, valor inferior à média brasileira (17,8%).

Em relação à vegetação, a bacia apresentava, originalmente, nas nascentes do rio Uruguai, os Campos e a Mata com Araucária e, na direção sudoeste a Mata do Alto Uruguai, Mata Atlântica. Atualmente, a região encontra-se intensamente desmatada e apenas regiões restritas conservam a vegetação original.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 620
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 77
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 04: Bacia Hidrográfica do Uruguai.

Principais problemas ambientais
Despejo de efluentes sem tratamento dos cursos d'água.
Despejo de efluentes agroindustriais nos cursos d'água, originadas principalmente da suinocultura e avicultura.
Manejo inadequado de resíduos sólidos urbanos e industriais, principalmente em relação à disposição final.
Drenagem de áreas de banhados e de cursos d'água pela lavoura irrigada, prejudicando outros cursos.
Desmatamentos remoção de camadas de solo, desagregação de material rochoso e alteração características fiscais e químicas do solo e da água por atividades mineradoras.
Exploração indiscriminada de água de subsolo.
Erosão e compactação do solo agrícola pela ausência de utilização de praticas de conservação.
Assoreamento dos cursos d'água.
Contaminação do solo e da água por agrotóxicos e insumos químicos.
Desmatamento de áreas remanescentes de mata nativa, principalmente ao longo dos cursos d'água.
Processo intenso de arenização.
Enchentes e estiagens periódicas.

Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2019.

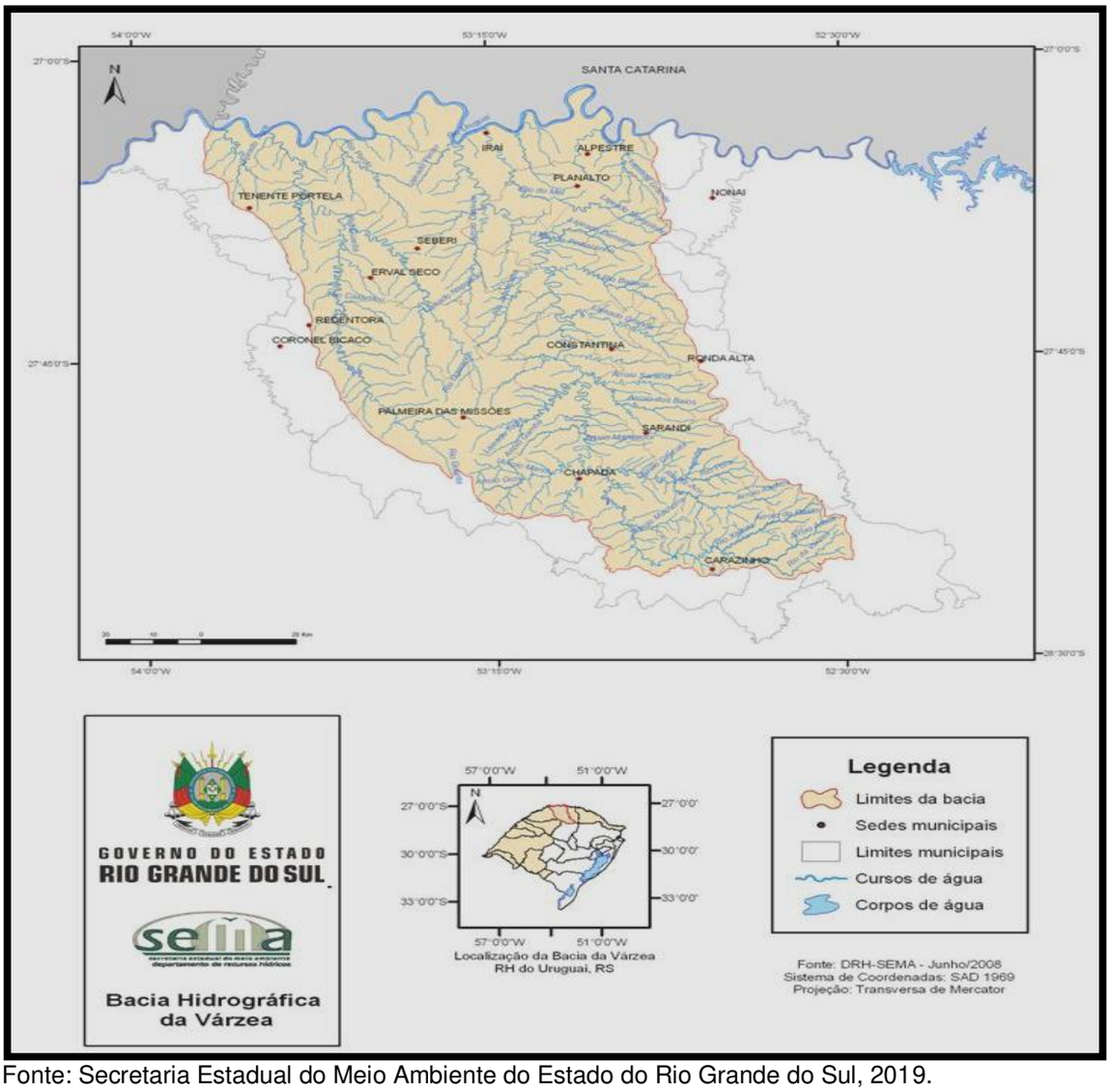
2.2.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica do Rio Várzea:

O município de Rondinha – RS pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, Região Hidrográfica do Rio da Várzea. A Bacia Hidrográfica do Rio Várzea situa-se ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas de 27°04' a 28°19' de latitude Sul; e 52°13' a 53°51' de longitude Oeste. Abrange a **Província Geomorfológica Planalto Meridional.** Possui área de 9.463,46 Km², abrangendo municípios como Carazinho, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Sarandi, com população estimada em 323.924 habitantes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 621
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 78
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VÁRZEA



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

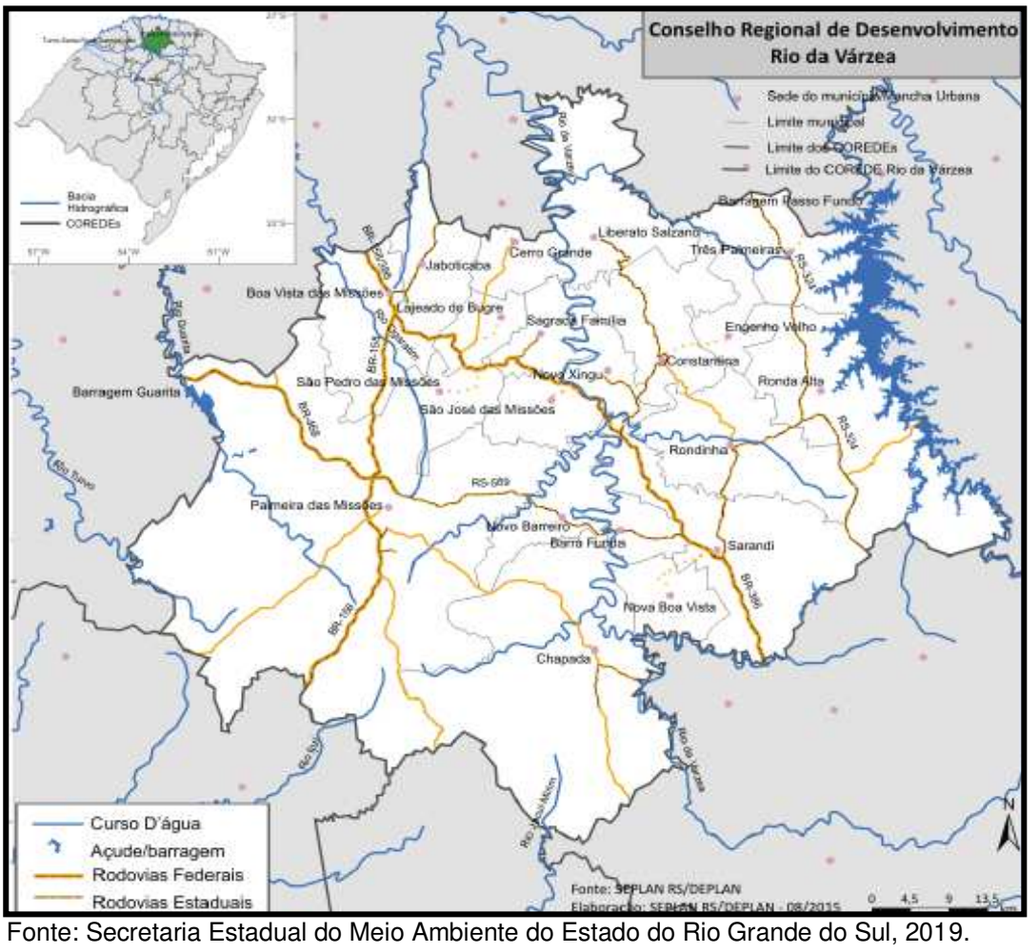
Figura 22: Região Hidrográfica do Rio Várzea.

Segundo dados do Relatório Anual sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado do Rio Grande do Sul (www.fepam.rs.gov.br), a bacia hidrográfica do Rio da Várzea (U-100) é constituinte da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai e situa-se a norte do Estado, abrangendo 55 municípios, com uma área de drenagem de 9.324 Km². A bacia do Rio da Várzea corre para norte, onde deságua no Rio Uruguai, na divisa do Estado com Santa Catarina. A bacia hidrográfica do Rio da Várzea é composta pelos Rios Ogaratim, Guaritas e Rio da Várzea.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 622
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 79
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A bacia do Rio da Várzea faz divisa a leste com a bacia do Rio Passo Fundo, a oeste com o Rio Turvo – Santa Rosa- Santo Cristo, a sudeste com a bacia do Rio Ijuí e a Sul com a bacia do Rio Jacuí (Alto Jacuí). Os principais tributários do Rio da Várzea são: Rio Caruretê (Arroio Caturetê, Arroio Estancado, Arroio Jacutinga, Rio dos Baios, Arroio Mendes, Arroio Araçá, Rio Sarandi), Rio Turvo, Rio Bonito e Rio Ogaratim. Os principais usos da água na bacia se destinam a irrigação, a dessedentação animal e ao abastecimento humano. **O seu comitê foi criado pelo Decreto Estadual n°43.488 de 08 de dezembro de 2004.** Abrange 12 municípios e possui uma população de 324.000 hab. aproximadamente, segundo SEMA (2011).



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 23: Mapa da rede hidrográfica do COREDE Rio da Várzea.

Conforme estudos do Perfil Socioeconômico COREDE Rio da Várzea (2015), a escassez hídrica é uma realidade no Estado, considerando a ocorrência de repetidos períodos de estiagens e secas nos últimos anos17. Os registros de desastres naturais na Região, entre 1991 e 2010, destacam a ocorrência de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 623
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 80
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

repetidos eventos de estiagem e seca em todos os municípios do COREDE. Há também registros de inundações bruscas, vendaval ou ciclone e granizo em grande parte dos municípios.

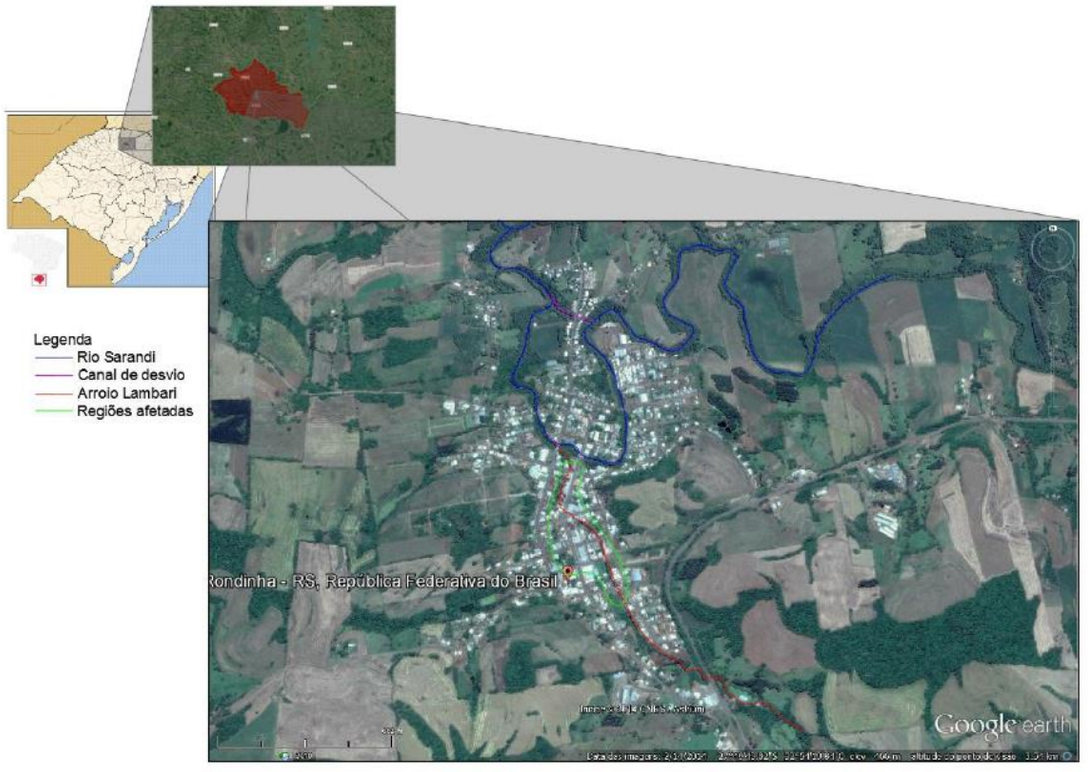
A escassez crescente de água é uma possibilidade e pode inviabilizar atividades econômicas e sociais, prejudicando o desenvolvimento local. Por isso, as ações de gestão para o uso racional do recurso são cada vez mais importantes, principalmente em função da presença da produção de leite na Região, especialmente sensível a escassez deste recurso. A pressão para o avanço de culturas temporárias como milho, trigo e soja, principalmente sobre as áreas florestadas remanescentes, promove o aumento do consumo de água e contribui para intensificar os processos de degradação dos solos. Sendo assim, é importante a preservação da vegetação remanescente na Região para proteger o solo da erosão e a rede de drenagem superficial, especialmente as áreas de nascentes.

2.2.8 Hidrografia do Município:

O núcleo urbano da cidade é cortado pelo rio Sarandi, de leste a oeste, e por seu afluente, o arroio Lambari, e fazem parte da bacia hidrográfica do Rio Uruguai. O monitoramento da água para abastecimento humano é realizado pela CORSAN, em sua área de abrangência, e pela vigilância sanitária, nas demais áreas, que encaminha amostras para análises periódicas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

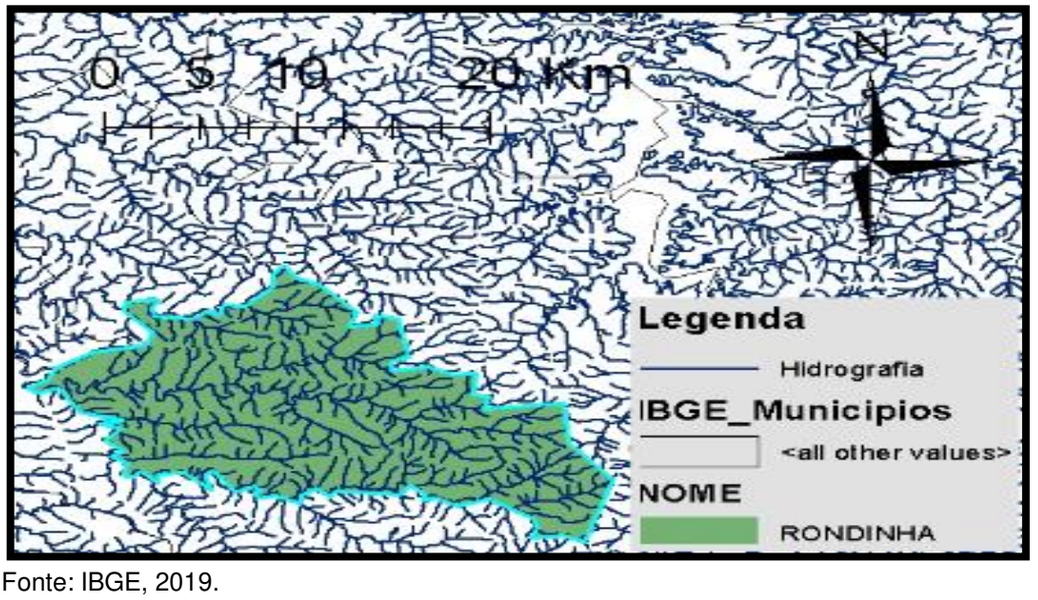
Página 624
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 81
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 24: Hidrografia do Município.

HIDROGRAFIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 25: Hidrografia do Município.

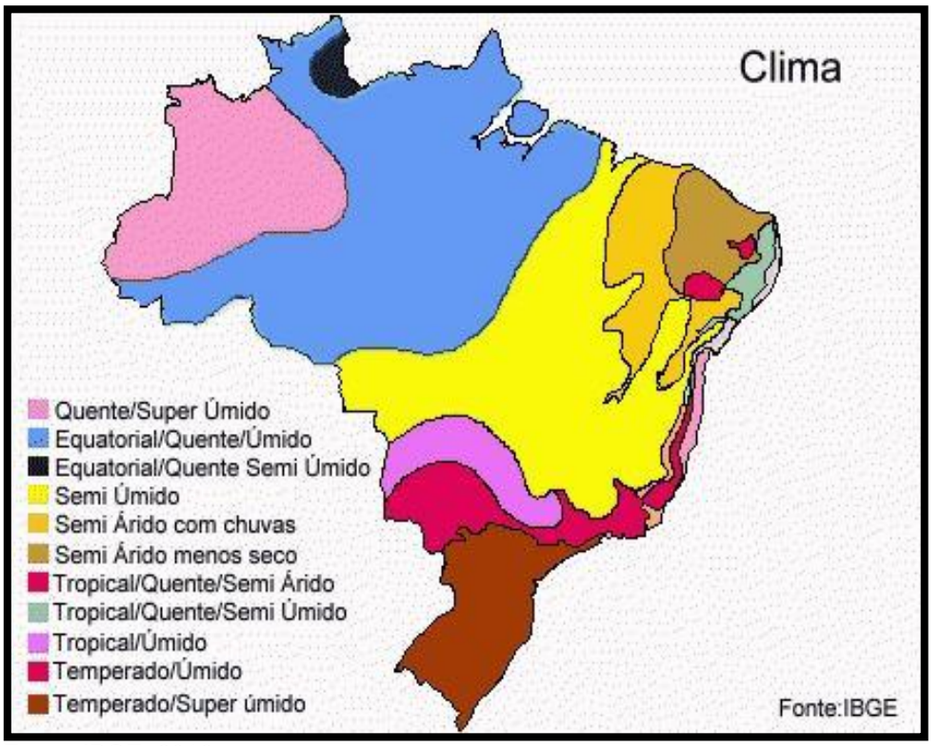
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 625
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 82
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.2.9 Climatologia do município:

O clima presente no **Rio Grande do Sul é subtropical**. Caracteriza-se por verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. Chove muito nos meses de novembro a março. O índice pluviométrico anual é de, aproximadamente, 2000 mm. Temperaturas médias em torno de 20ºC. Recebe influência, principalmente no inverno, das massas de ar frias vindas da Antártida.

CLIMAS DO BRASIL - REGIÕES DE CLIMA SUBTROPICAL



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 26: Climas do Brasil.

O clima presente no município é temperado. Caracteriza-se por temperatura que varia regularmente ao longo do ano, com a média acima de 15 °C, nos meses mais quentes e entre -2º e 18 °C, nos meses frios.

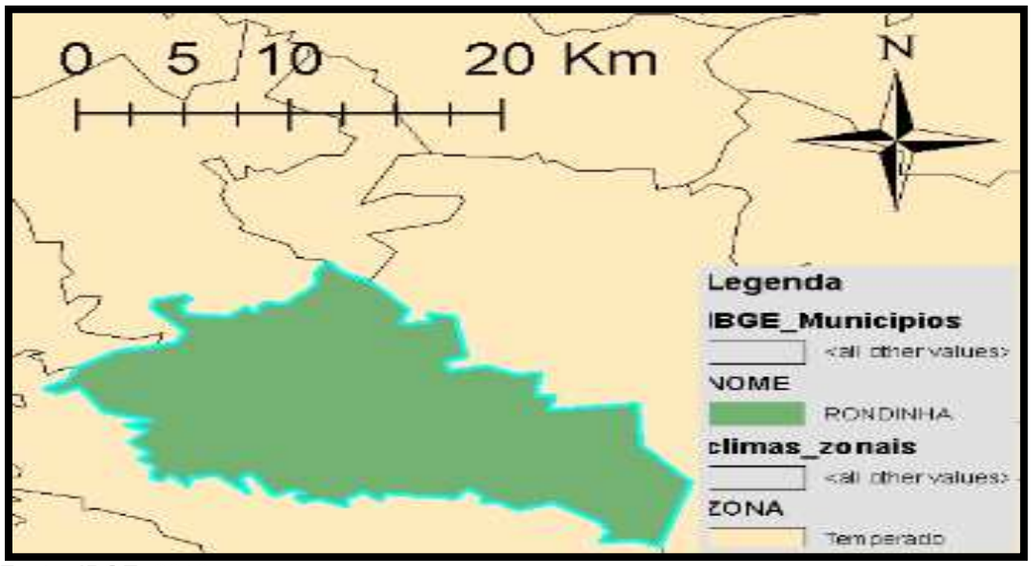
Possuem quatro estações bem definidas: um verão relativamente quente, um outono com temperaturas gradativamente mais baixas com o passar dos dias, um inverno frio, e uma primavera, com temperaturas gradativamente mais altas com o passar dos dias.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 626
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 83
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O índice pluviométrico (quantidade de chuvas) varia entre 1.500 mm e 2.000 mm (média anual). Na época do inverno, a umidade relativa do ar fica em torno de 80%. Já no verão ela aumenta para cerca de 90%.

CLIMA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 27: Clima do Município.

2.2.10 Topografia do município:

A topografia do município é composta na sua maioria por **Terra Roxa Estruturada.** Está representado por espessos e extensos derrames de lavas, bem como por dique e soleiras, com pequenos e eventuais corpos de rochas sedimentares associados. Tal conjunto de litologias constitui a Formação Serra Geral, aqui dividida em duas porções: a Seqüência Básica e a Seqüência Ácida.

A **Seqüência Básica da Formação Serra Geral**, que predomina grandemente em área e volume sobre a ácida, compreende derrames de basalto, andesito e basalto com vidro, além de brechas vulcânicas e sedimentares, diques e soleiras de diabásio e corpos de arenitos interderrames. Essa seqüência originou-se, fundamentalmente, de um magma básico de filiação toleiítica, gerado no Manto superior. Os arenitos interderrames, sob a forma de camadas descontínuas de arenitos eólicos, mais raramente fluviais, representam a persistência, à época Serra

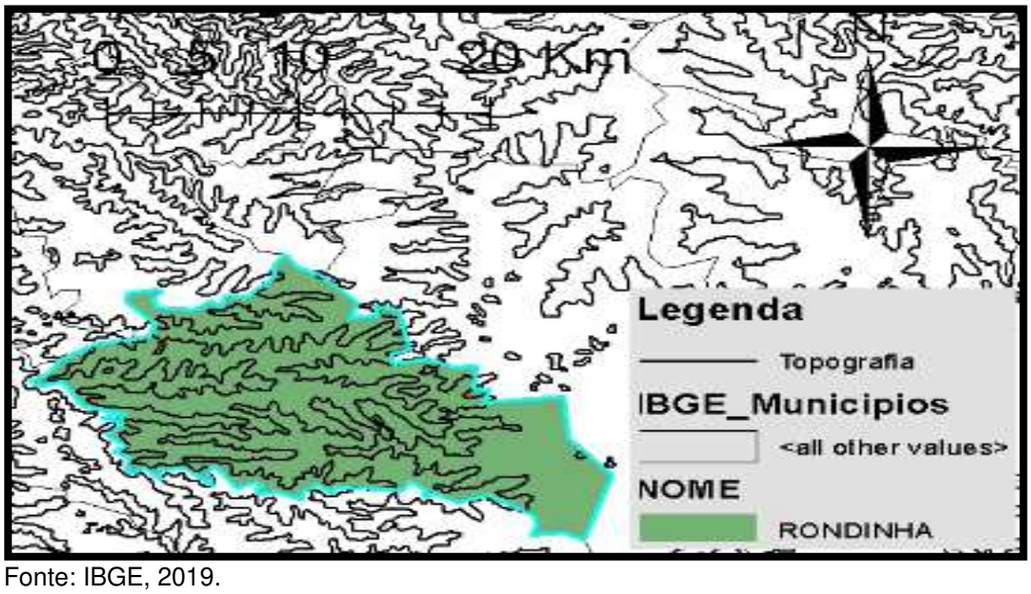
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 627
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 84
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Geral, de condições desérticas semelhantes àquelas que perduravam por ocasião da deposição da Formação Botucatu.

A Seqüência Ácida da Formação Serra Geral, que corresponde a áreas de relevo menos dissecado e menos arrasado, compreende derrames de dacitos pórfiros, dacitos felsíticos, riolitos felsíticos, riodacitos felsíticos, basaltos pórfiros e fenobasaltos vítreos. A Formação Serra geral tem idade de aproximadamente 110 a 160 milhões de anos, indicando que essa formação se originou em tempos juracretácicos.

TOPOGRAFIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 28: Topografia do Município.

2.3 Fatores bióticos

2.3.1 Flora:

O IBGE com base na bibliografia fitogeográfica, em levantamento dos remanescentes de vegetação e em trabalhos de campo estimou a extensão dos tipos de vegetação do Brasil, classificadas em Regiões Fitoecológicas e áreas de vegetação.

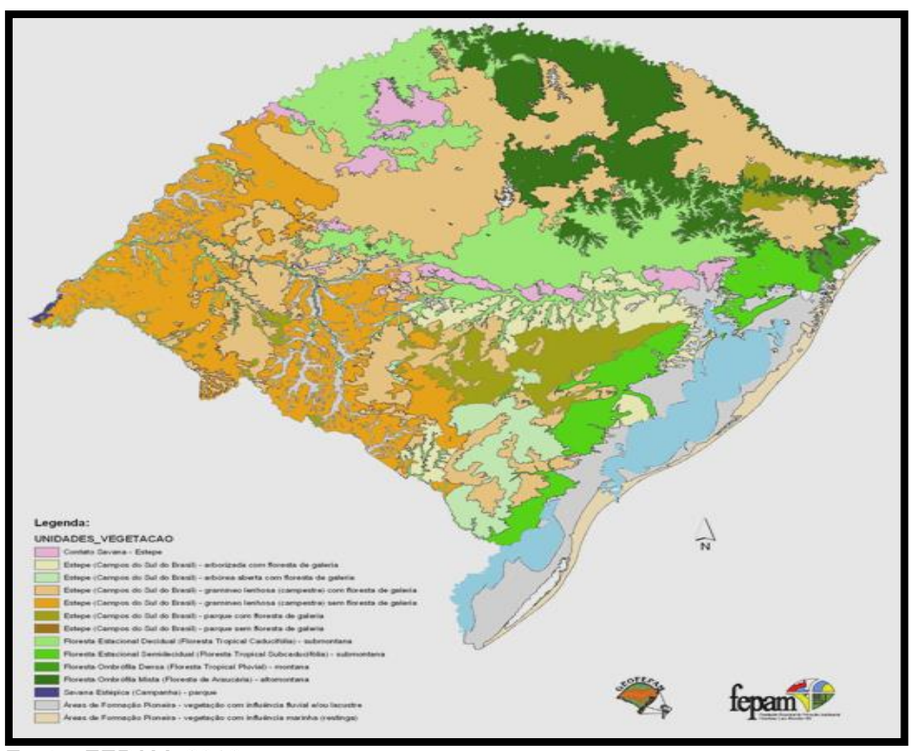
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 628
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 85
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O RS apresenta as seguintes Regiões Fitoecológicas:

1. Floresta Ombrófila Densa
2. Floresta Ombrófila Mista
3. Floresta Estacional Semidecidual
4. Floresta Estacional Decidual
5. Estepe (Campos gerais planálticos e da campanha gaúcha)
6. Savana Estépica
7. Áreas de Formações Pioneiras
8. Sistema de transição (Áreas de Tensão Ecológica)

UNIDADES DE VEGETAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: FEPAM, 2019.

Figura 29: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul.

Tem-se no município o Parque Estadual de Rondinha, uma unidade de conservação ambiental localizada entre os municípios de Rondinha e Sarandi, no estado do Rio Grande do Sul. Distante 335 km de Porto Alegre, e apresenta uma área de 1.000 hectares. Foi criado através do decreto n° 30.645, de 22 de abril de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 629
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 86
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

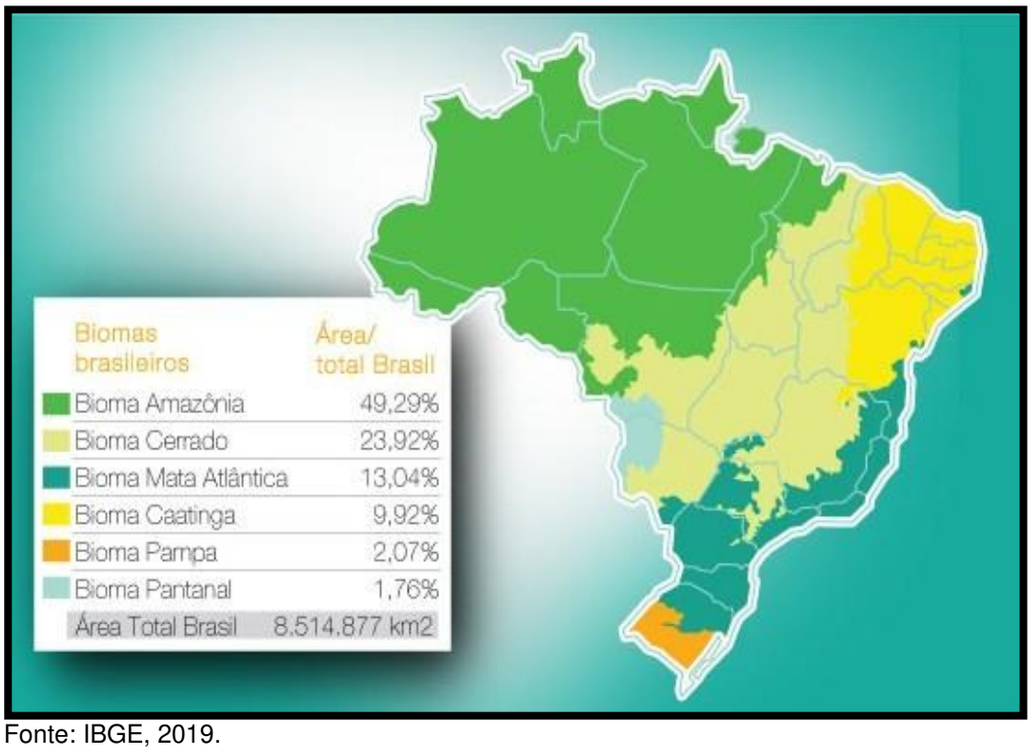
1982. Apresenta floresta de araucária (floresta ombrófila mista) e campos (savanas), com destaque para pequenos butiazais e jabuticabais.

Atualmente o nome do parque foi trocado recentemente para homenagear uma ave originária do Rio Grande do Sul que se encontra ameaçada, o papagaio-charão. Até 2010, a unidade se chamava Parque Estadual de Rondinha. O Parque do Papagaio-Charão não é aberto ao público justamente para preservar habitat e as espécies que vivem no local. O espaço é usado para atividades de pesquisa e de educação ambiental.

2.3.2 Bioma do Município:

O município de **Rondinha** está inserido no **Bioma Mata Atlântica**. A Mata Atlântica é uma das mais ricas em diversidade biológica do mundo. Está fortemente ameaçada de extinção por conta de desmatamentos, avanço da fronteira agrícola, crescimento urbano irregular e graves falhas no sistema de fiscalização e aplicação das leis ambientais.

BIOMAS BRASILEIROS



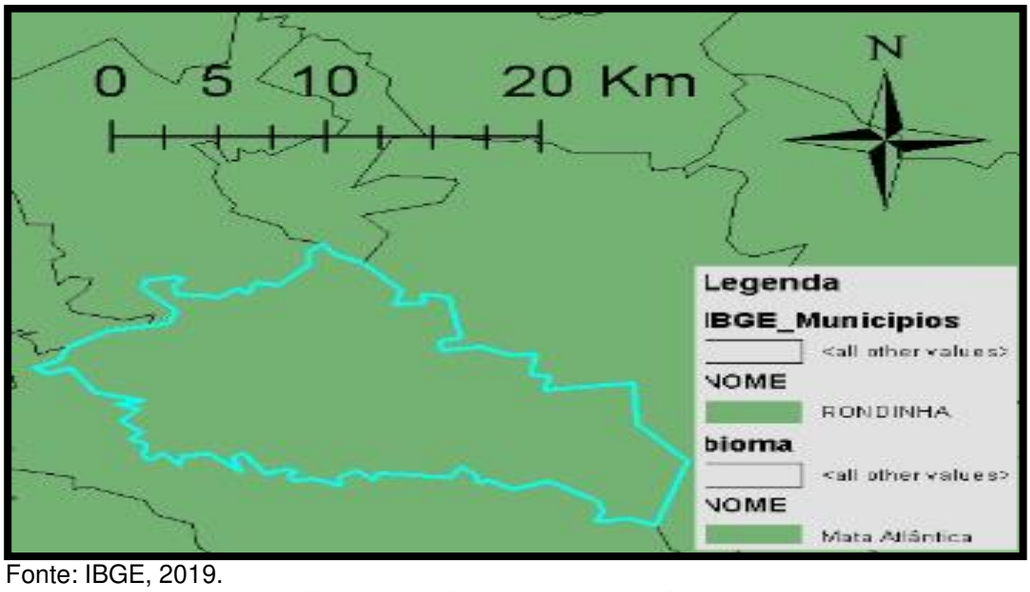
Fonte: IBGE, 2019.

Figura 30: Biomas Brasileiros.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 630
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 87
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

RONDINHA/RS - BIOMA MATA ATLÂNTICA



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 31: Bioma do Município.

Este bioma é constituído principalmente por mata ao longo da costa litorânea que vai do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. A Mata Atlântica passa pelos territórios dos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina, e parte do território do estado de Alagoas, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe.

2.3.3 Vegetação do Município:

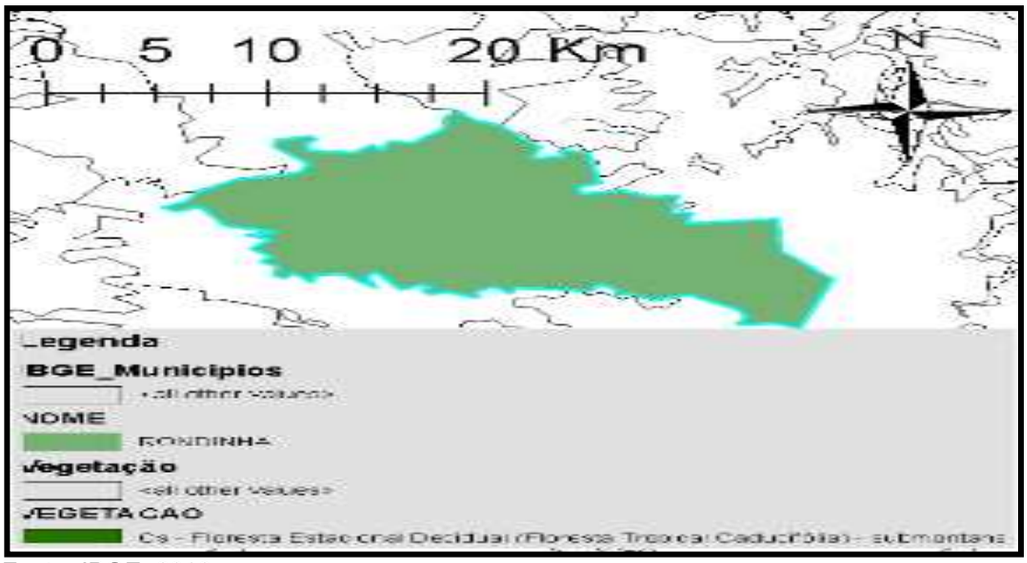
Nosso Município está situado na região **fitogeográfica denominada de Floresta Estacional Decidual do Alto Uruguai.** Segundo Plano Ambiental, o município também se insere na **Floresta Ombrófila Mista**, pois a concepção de Floresta Ombrófila Mista procede da ocorrência da mistura de floras de diferentes origens, que se caracterizam pela ocorrência de florestas dominadas por elementos da floresta do alto Uruguai e Mata Atlântica. Os remanescentes florestais no município estão localizados nas margens dos cursos d'água e ou encostas, são compostas por vegetação secundária, representadas por formação herbáceas, arbustivas ou arbóreas decorrentes de processos naturais de sucessão, após

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 631
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 88
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

supressão total ou parcial da vegetação original, em ações antrópicas ou causas naturais.

VEGETAÇÃO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 32: Vegetação do Município.

2.3.4 Fauna:

A fauna do Rio Grande do Sul ainda carece de um levantamento completo e detalhado. No Plano, procurou-se caracterizar este recurso renovável através de uma revisão de literatura A literatura disponível é restrita e reporta a estudos locais ou pontuais e descontínuos que não permitem uma caracterização geral e abrangente de todo o Estado. Podemos destacar, neste sentido a presença de: Aves Silvestres, Mamíferos Silvestres, Peixes, Anfíbios e, Répteis.

O Parque Estadual de Rondinha, hoje Parque papagaio-charão abriga animais como iraras, jaguatiricas, gatos-do-mato, macacos-prego, veados-mateiros, graxains, serelepes e corujas mochos-diabo, além de outras centenas de espécies de aves, anfíbios e répteis.

Apesar de não haver consenso quanto ao tamanho e ao significado da extinção atual, a Biodiversidade é considerada essencial e por isso, buscamos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 632
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 89
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

valorizar o termo **"Biodiversidade"** ou diversidade biológica (grego: bios, vida) que é a diversidade da natureza viva. Para o RS Biodiversidade, o conceito de biodiversidade, ou diversidade biológica, compreende a variedade de vida no planeta, incluindo os genes, as espécies de flora, fauna e microorganismos, os ecossistemas terrestres e aquáticos e os processos ecológicos associados.

Destacamos, que **o nosso município está atento a conservação da diversidade biológica, que se tornou uma preocupação global e busca neste sentido em consonância com os entes federativos e legislação vigente, promover a valoração à diversidade de organismos.**

2.4 Informações Populacionais

O município de Rondinha tem uma densidade demográfica de 21,88 hab/km² [2010] e uma população de 5.518 habitantes distribuídos da seguinte forma, segundo o Censo de 2010 (IBGE, 2019):

- população urbana: 2.317 habitantes;
- população rural: 3.201 habitantes.



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 33: População estimada – urbana e rural do Município, 2010.

Tabela 05: Informação populacional – 2010 – 2019.

População estimada [2019]	5.130 pessoas
População no último censo [2010]	5.518 pessoas
Densidade demográfica [2010]	21,88 hab/km²

Fonte: IBGE, 2019.

A maior parte da população se concentra na área rural do Município (58,01%), sendo que na área urbana está instalada (41,99%) da população.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 633
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 90
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

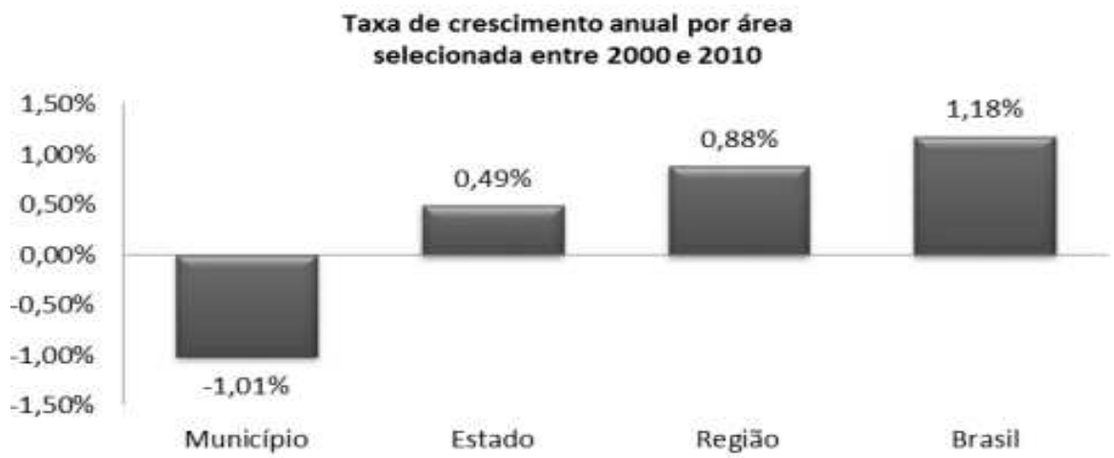
Tabela 06: Evolução da população no Município.

Ano	Urbana	Rural	Total
2000	**2.002**	**4.106**	**6.108**
2010	**2.317**	**3.201**	**5.518**

Fonte: IBGE, 2010.

A população que reside na **zona rural** é de **3.201 habitantes** (58,1%), já a **população urbana** é de **2.317 habitantes** (41,99%).

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,01% ao ano, passando de 6.108 para 5.518 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,49% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



Fonte: IBGE, 2010.

Figura 34: Taxa de crescimento anual do Município

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 32,79% e em 2010 a passou a representar 41,99% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,8% em média. Em 2000, este grupo representava 14,5% da população, já em 2010 detinha 21,1% do total da população municipal.

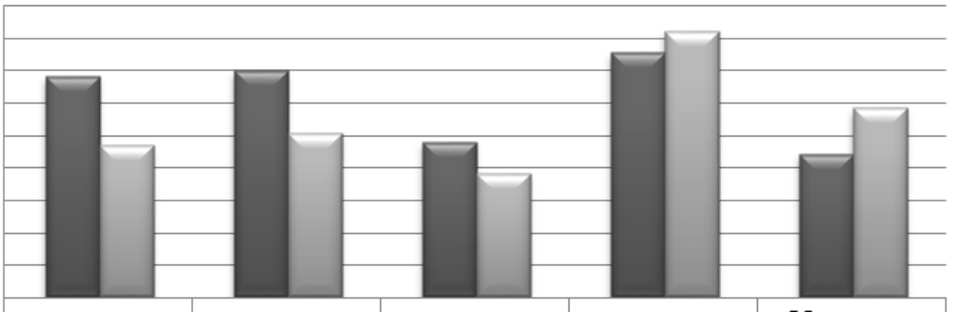
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 634
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 91
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-3,7% ao ano). Crianças e jovens detinham 22,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.361 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 17,0% da população, totalizando 937 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média -1,23% ao ano), passando de 3.863 habitantes em 2000 para 3.415 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,9% da população do município.

População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010



	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais
2000	1.361	1.396	958	1.509	883
2010	937	1.009	764	1.642	1.166

Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

Fonte: IBGE, 2010.

Figura 35: População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 45,82% para 47,90% e a taxa de envelhecimento, de 9,14% para 15,40%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 49,58% e 5,66%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 635
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 92
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 07: Estrutura etária da população do município de Rondinha/RS.

Estrutura Etária da População - Município - Rondinha - RS						
Estrutura Etária	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
Menos de 15 anos	1.959	27,49	1.361	22,29	937	16,98
15 a 64 anos	4.764	66,85	4.188	68,58	3.731	67,62
População de 65 anos ou mais	403	5,66	558	9,14	850	15,40
Razão de dependência	49,58	-	45,82	-	47,90	-
Taxa de envelhecimento	5,66	-	9,14	-	15,40	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2019.

2.4.1 Ordenamento Territorial:

A área da unidade territorial (Km²), conforme IBGE (2010) aponta o valor de **252,208** e a densidade demográfica (hab./Km²) como sendo de **21,88**. A maior concentração demográfica do município está na **zona rural**, correspondendo, aproximadamente, a **58% da população da área territorial total do município.**

2.4.2 A Zona Rural do Município:

A Zona Rural do município apresenta as seguintes localidades: Araçá Santa Ana, Araçá Santo Antônio, Araçá São Brás, Lajeado Seco Fátima, Lajeado Ceco Caravaggio, Lajeado Seco Santa Lúcia, Formoza, Visconde, Zatti, Santa Terezinha, Cachoeira Branca, Gasparetto, São Valantin, Antinha, São Paulo Bins, Tunas, Marcon, Linha 11, Schio, Gramado, Carreguetta, Fita Velha, Baios Alto, Lambari, Manjolinho.

2.4.3 A Zona Urbana do Município:

A Zona Urbana do município é delimitada pela Lei Municipal nº **2.134, de 08/06/2007 (revogada as anteriores) que institui a Lei de Diretrizes Urbanas no município de Rondinha e dá outras providências.**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 636
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 93
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Lei de Diretrizes Urbanas tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida no município de modo a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de garantir o bem-estar de seus habitantes e de garantir que a propriedade urbana cumpra sua função social em consonância com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art. 2º Todos os planos e projetos de obras públicas e privadas ficam sujeitas às normas e diretrizes da presente Lei.

Do Zoneamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, considera-se zoneamento a divisão da cidade em áreas de uso ou intensidade de ocupação diferenciada.

Art. 6º Fica dividido o Município em:

- Área Urbana;
- Área de Expansão Urbana;
- Área Rural.

§ 1º Define-se como área urbana e de expansão urbana, aquelas compreendidas dentro do perímetro urbano definido em Lei específica.

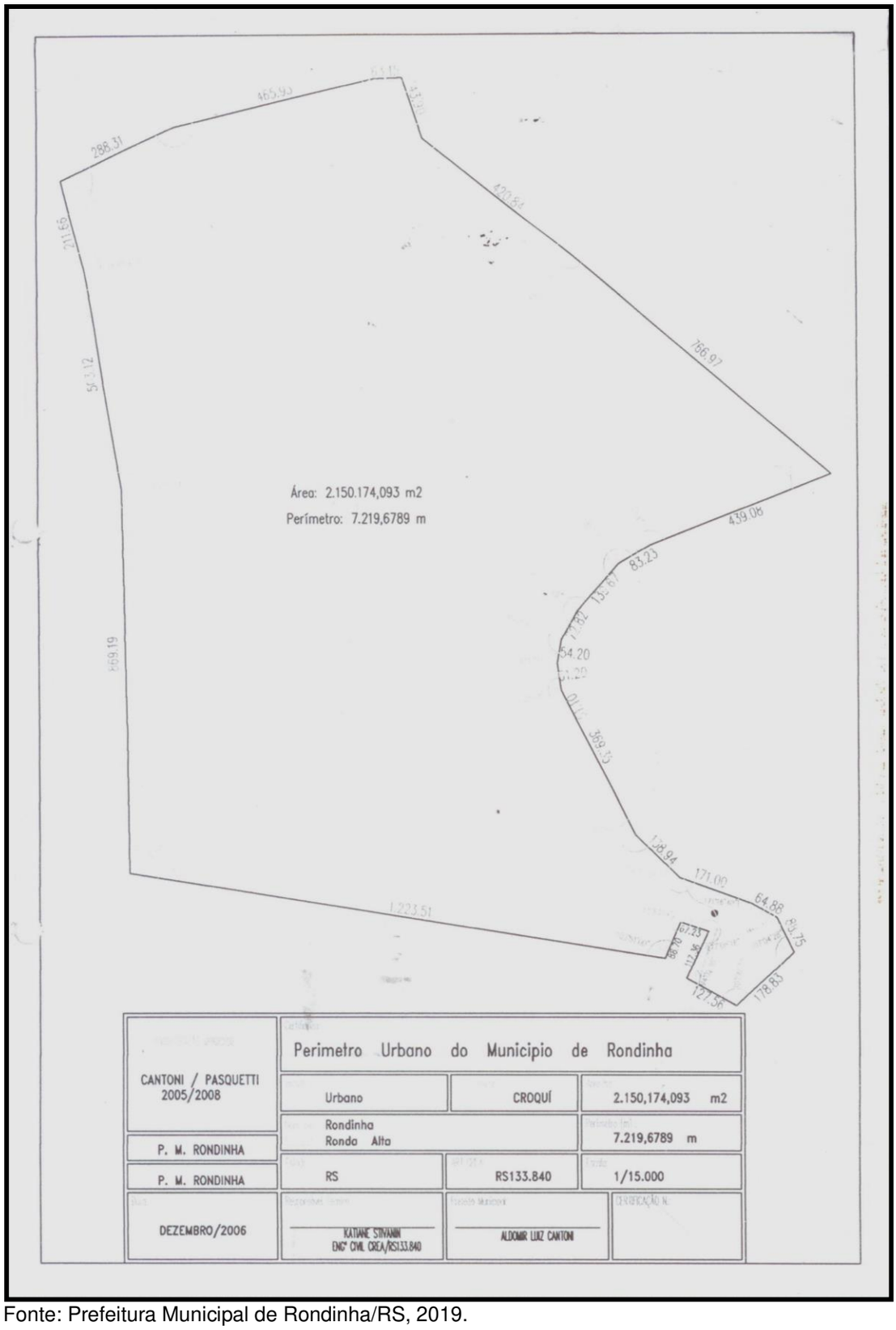
§ 2º Define-se como área rural à área não abrangida pela cidade e pelos núcleos urbanos no interior do Município.

Em seguida, apresentamos o mapa do perímetro urbano do município, bem como o mapa do território municipal – área urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 637
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 94
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA



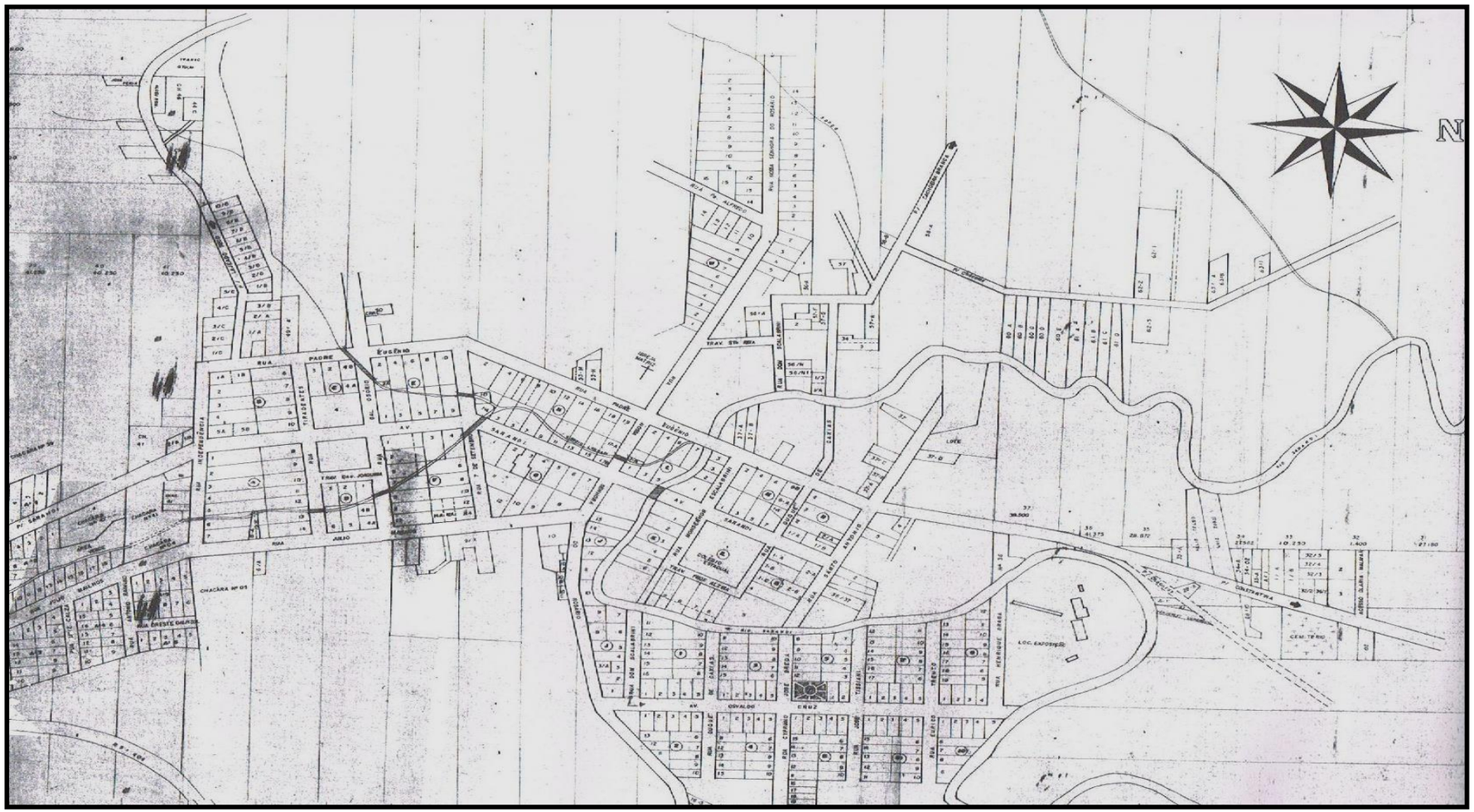
Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2019.

Figura 36: Mapa do Perímetro Urbano do município de Rondinha/RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

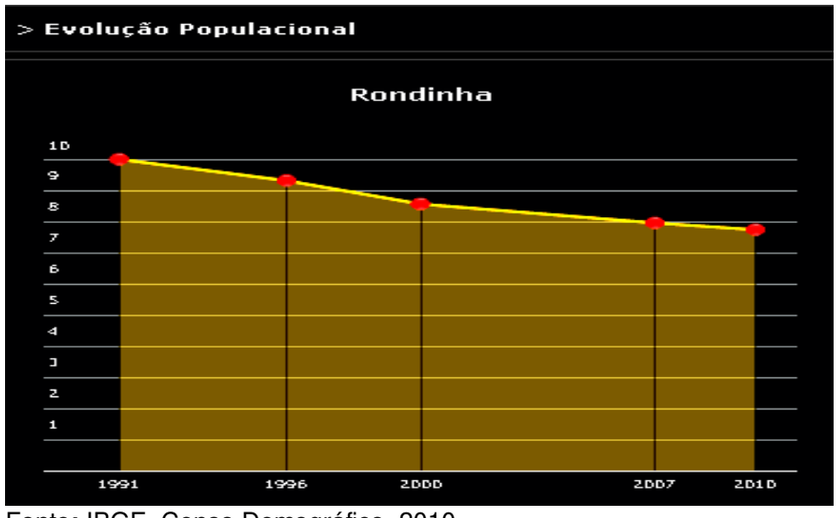
MAPA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS


N
RUA
PADRE
EUGÊNIO
AV.
RUA
JULIO
CHACÁRA Nº 05
RUA OESTE CHACRAS
TRAV. STA. ROSA
RUA
SARANDI
RUA
7 DE SETEMBRO
RUA
INDEPENDÊNCIA
TRAV. Dr. JOAQUIM
AV.
OSVALDO
CRUZ
RUA
CARLOS
RUA
JOSÉ
BRESSA
RUA
HENRIQUE
ARENA
LOC. EXPOSIÇÃO
CEM. TRES
RUA
ANTONIO
RUA
CARLOS
RUA
CYPRIANO
RUA
DOMINGOS
RUA
ANTONIO
RUA
ESCOLARES
RUA
BOLZANI

Página 639
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 96
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.5 Projeção Populacional do Município

Neste primeiro momento, com base nos dados do IBGE (2010), identificamos que houve um ***decréscimo*** populacional, conforme demonstrado:



Fonte**:** IBGE. Censo Demográfico, 2010.

Figura 38: Evolução Populacional.

A **projeção populacional simplificada do Município de 2019 a 2039** foi elaborada com base em uma equação, levando em conta a análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências. Desenvolvemos o **cenário I,** levando em conta que a população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,01% ao ano, passando de 6.108 para 5.518 habitantes. Desenvolvemos o **cenário II,** com base em análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências. Levando em conta os dados do IBGE (2010), fizemos uma **projeção populacional simplificada** do Município de 2019 a 2039**, para estimar a taxa média anual de crescimento** com base na **Estatística do Registro Civil** – lugar do registro – Censo, considerando os anos de 2005 **à** 2010 – IBGE**,** de maneira que se permitiu identificar tendências futuras.

Faz-se importante considerar possíveis imprecisões e erros decorrentes de transformações não previstas. Além disso, dificilmente se consegue captar os impactos de grandes investimentos, por exemplo, na atração ou expulsão populacional do município, razão pela qual se ressalta a importância das revisões do PMSB, que vão subsidiar boa parte do planejamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 08: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039.

Ano	Área da Unidade Territorial (Km²)/ IBGE	População Total Censo de 2000/ IBGE	População Total Censo de 2010/ IBGE	Cenário I			Cenário II		
				Taxa Média Anual de Crescimento entre os Censos Demográficos 2000 **e** 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039	Densidade Demográfica (hab/Km²)	Taxa Média Anual de Crescimento com base na Estatística do Registro Civil – lugar do registro – Censo 2005 **à** 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039	Densidade Demográfica (hab/Km²)
2010	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	0,00	22,88/IBGE	**N 276 O 154 5 Anos Tx:** 24.4 (0,44%)	0,00	22,88/IBGE
2019	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.136	20,36	0,44%	5.637	22,35
2020	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.084	20,15	0,44%	5.661	22,44
2021	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.032	19,95	0,44%	5.685	22,54
2022	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.981	19,74	0,44%	5.710	22,64
2023	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.930	19,54	0,44%	5.735	22,73
2024	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.880	19,34	0,44%	5.760	22,83
2025	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.830	19,15	0,44%	5.785	22,93
2026	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.781	18,95	0,44%	5.810	23,03
2027	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.732	18,76	0,44%	5.835	23,13
2028	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.684	18,57	0,44%	5.860	23,23
2029	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.636	18,38	0,44%	5.885	23,33
2030	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.589	18,19	0,44%	5.910	23,43

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 97 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 640

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

2031	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.542	18,00	0,44%	5.936	23,53
2032	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.496	17,82	0,44%	5.962	23,63
2033	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.450	17,64	0,44%	5.988	23,74
2034	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.405	17,44	0,44%	6.014	23,84
2035	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.360	17,26	0,44%	6.040	23,94
2036	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.316	17,08	0,44%	6.067	24,05
2037	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.272	16,90	0,44%	6.094	24,16
2038	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.229	16,73	0,44%	6.120	24,26
2039	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.187	16,56	0,44%	6.147	24,37

Fonte: IBGE (2010) adaptada pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020. Valores referentes ao Município de Rondinha/RS.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 98 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 641

Página 642
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 99
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.6 Perfil Socioeconômico

Para sumarização dos aspectos socioeconômicos do município, foi utilizado o IDESE (Índice Sintético), elaborado pela FEE-RS (Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul), que abrange um conjunto amplo de indicadores socioeconômicos com o objetivo de mensurar o grau de desenvolvimento dos municípios do Estado.

O IDESE é inspirado no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que abrange um conjunto amplo de indicadores sociais e econômicos classificados em quatro blocos temáticos: educação; renda; saneamento e saúde.

Também como fonte de informação, foi utilizado o **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM**, apresentado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Fundação João Pinheiro, no **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013,** com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010.

Nesse contexto, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Rondinha é 0,764, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,842, seguida de Renda, com índice de 0,780, e de Educação, com índice de 0,678.

Rondinha ocupa a 304ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

Já de outra parte, os dados disponíveis no último **IDESE** para **2015** apontou um índice de **0,818**, que inseriu o município em **30º** na ordem de colocação em relação ao total dos municípios gaúchos. Para os outros fatores, os valores encontrados foram:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 643
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 100
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 09: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.

Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese) do município de Rondinha Série História de 2010-2015				
Rondinha	**Educação**	**Renda**	**Saúde**	**IDESE**
2010	0,780 - 8º	0,672 - 134º	0,893 - 28º	0,782 - 33º
2011	0,775 - 19º	0,696 - 130º	0,897 - 17º	0,789 - 37º
2012	0,760 - 52º	0,680 - 141º	0,900 - 24º	0,780 - 64º
2013	0,793 - 24º	0,756 - 113º	0,901 - 13º	0,817 - 31º
2014	0,794 - 38º	0,767 - 109º	0,890 - 36º	0,817 - 50º
2015	0,804 - 23º	0,766 - 87º	0,886 - 59º	0,818 - 30º

Fonte: IBGE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.



Fonte: IBGE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.

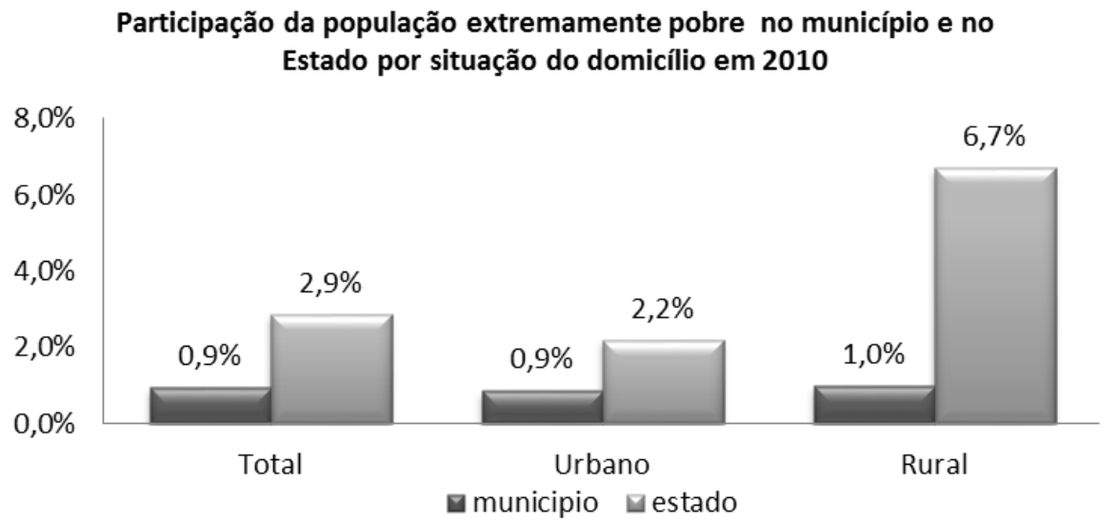
Figura 39: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE – 2015.

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 4,4% e na zona rural era de 3,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,3%.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 0,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (1,0% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,9% na área urbana).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 644
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 101
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2000 e 2010.

Figura 40: Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010.

Tabela 10: Vulnerabilidade Social do Município de 1991 a 2010.

Vulnerabilidade Social - Município - Rondinha - RS			
Crianças e Jovens	**1991**	**2000**	**2010**
Mortalidade infantil	19,08	17,50	12,00
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	90,60	63,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	18,03	2,33	0,95
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	6,60	1,21
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-	1,04	3,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	18,08	31,92
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	5,61	3,17	2,68
% de vulneráveis e dependentes de idosos	4,39	0,98	2,05
% de crianças extremamente pobres	23,01	5,69	0,54
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	64,24	30,01	12,72
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	39,83	49,89
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	81,79	94,11	99,02

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 1991 a 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 645
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 102
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.7 Infraestrutura disponível

Segundo Zmitrowicz e Neto (1997), a infraestrutura urbana disponível pode ser conceituada como um: “sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas”. Os autores acima citados, ainda definem estas funções sob os seguintes aspectos:

- Aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança;
- Aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços;
- Aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade.

No município de Rondinha analisou-se a infraestrutura relacionada à habitação, saúde, educação, recursos hídricos, aspectos econômicos, pavimentação, energia elétrica e transporte.

2.7.1 Habitação:

No Município estão instalados 1668 domicílios permanentes, segundo o Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2019). Destes, 769 domicílios estão localizados na área urbana do município, enquanto que 899 domicílios se encontram na área rural. A maioria dos domicílios abriga entre um e dois moradores, conforme segue:

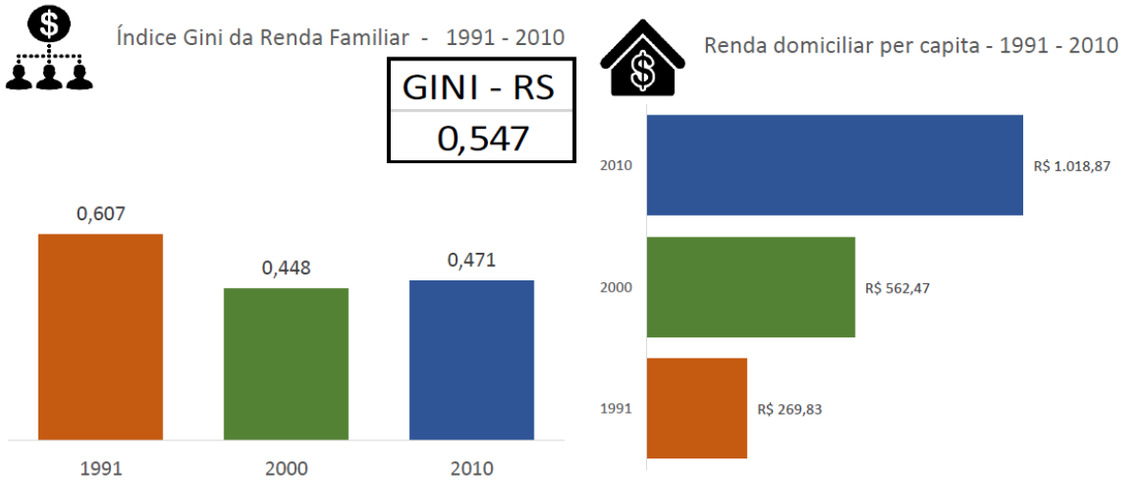
- domicílios com até 01 morador: 456 domicílios;
- domicílios com entre 01 e 02 moradores: 1.103 domicílios;
- domicílios com entre 02 e 03 moradores: 85 domicílios;
- domicílios com mais de 03 moradores: 03 domicílios.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 646
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 103
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.7.2 Renda:

A renda *per capita* média de Rondinha cresceu 197,24% nas últimas duas décadas, passando de R$ 344,12, em 1991, para R$ 558,86, em 2000, e para R$ 1.022,85, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,90%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,54%, entre 1991 e 2000, e 6,23%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 42,33%, em 1991, para 8,79%, em 2000, e para 3,11%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,61, em 1991, para 0,45, em 2000, e para 0,47, em 2010.



Fonte: IBGE – Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010.

Figura 41: Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010.

Tabela 11: Renda, Pobreza e Desigualdade do Município de 1991 a 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Rondinha - RS			
	1991	**2000**	**2010**
Renda per capita	344,12	558,86	1.022,85
% de extremamente pobres	17,33	2,53	0,59
% de pobres	42,33	8,79	3,11
Índice de Gini	0,61	0,45	0,47

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 1991 a 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 647
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 104
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.7.3 Educação:

Conforme dados do último Censo Demográfico (2010), em relação a instrução, o município apresentava:

- Pessoas com Superior completo - 222
- Pessoas com EM completo e Superior incompleto - 834
- Pessoas com EF completo e EM incompleto - 942
- Pessoas sem Instrução ou EF incompleto - 2.957

Também conforme os últimos dados oficiais do Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 4,4% e na zona rural era de 3,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,3%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

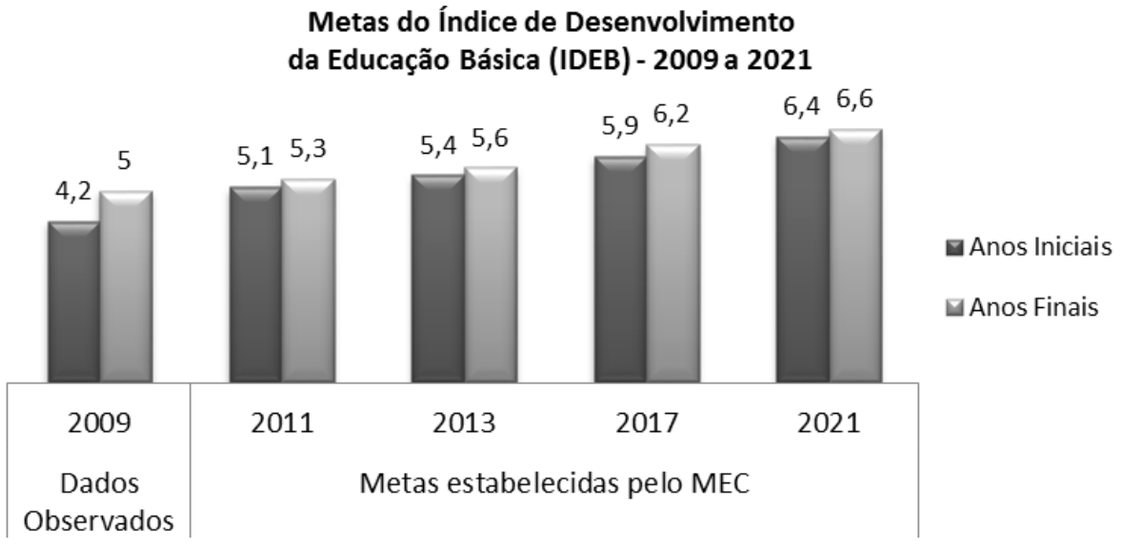


Fonte: Ministério da Educação, 2010.
Figura 42: Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária - 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 648
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 105
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



Fonte: Ministério da Educação, 2010.
Figura 43: Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021.

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 98,76%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 77,83%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 73,00%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 79,64 pontos percentuais, 42,84 pontos percentuais, 41,72 pontos percentuais e 62,67 pontos percentuais.

Em 2010, 93,32% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 93,61% e, em 1991, 85,09%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 30,20% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 13,91% e, em 1991, 2,08%.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 649
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 106
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Da população adulta, entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 27,55% para 40,78%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 20,04%, no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 4,91% eram analfabetos, 34,55% tinham o ensino fundamental completo, 18,40% possuíam o ensino médio completo e 5,26%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

A Secretaria Municipal de Educação no município foi criada pela Lei Municipal nº 1.032, de 29 de julho de 1991. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualmente, é composta por Dirigente Municipal de Educação, Coordenadora Pedagógica e, Supervisora Pedagógica. Também integram responsáveis pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Prestação de Contas e, responsável pelo CMD.

Pela Lei nº 2.384, de 01 de outubro de 2009, o município de Rondinha organiza o Sistema Municipal de Ensino, o qual compreende: as instituições do Ensino Fundamental e da Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A Rede Municipal de Ensino possui em funcionamento 02 escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm e Escola Municipal de Educação Infantil Profª Eida.

O índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) no decorrer dos anos apresentou evolução no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, passando de 4.2 em 2009 a 6,7 em 2017. Já os Anos Finais do Ensino Fundamental passaram de 5,0 em 2009 para 4,8 em 2017.

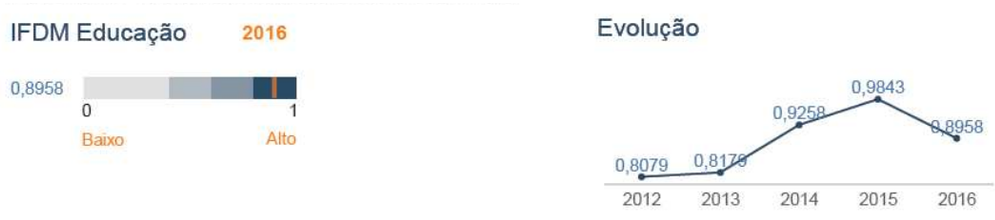
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: FEE/RS, 2017.

Figura 44: Evolução do IDEB – Ensino Fundamental, Rede Pública do município de Rondinha-RS.

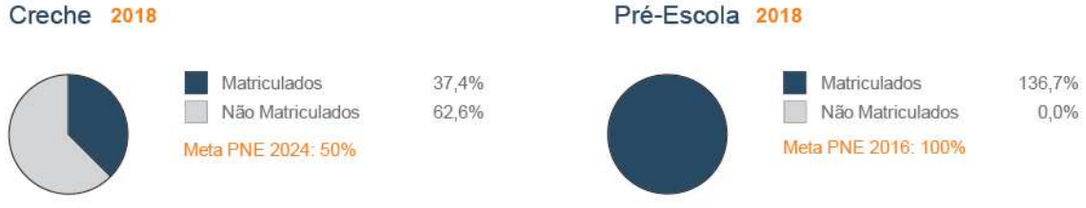
Em relação a evolução do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico, o município passou do desempenho de 0,651 em 2011 para um crescente, chegando a 0,698 em 2015.



Fonte: FEE/RS, 2017.

Figura 45: Evolução do IDESEB do município de Rondinha-RS.

Em relação as taxas de atendimento, o número de alunos matriculados em creche (0 a 3 anos) em 2018 era de 37,4%. O número de alunos matriculados na Pré-Escola (4 e 5 anos) no mesmo ano era de 136,7%.



Fonte: FEE/RS, 2017.

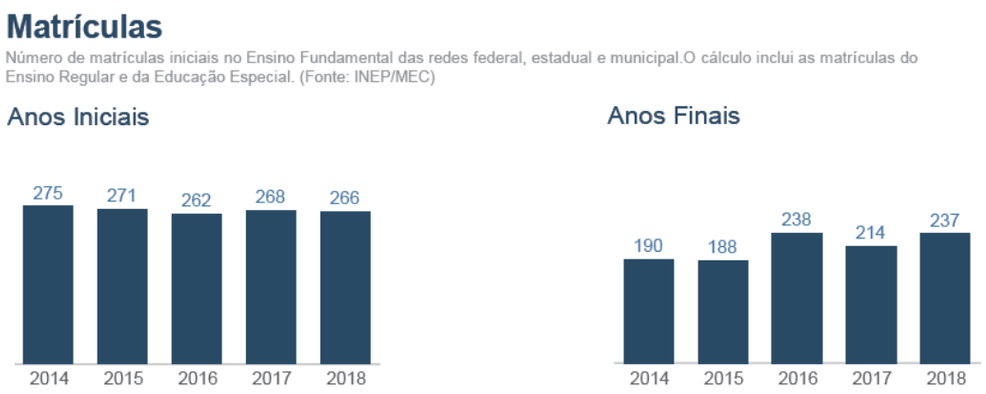
Figura 46: Taxas de Atendimento de alunos matriculados em Creche e Pré-Escola no município de Rondinha-RS.

O número de matrículas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais variaram de 275 em 2014; 268 em 2017 e, 266 no ano de 2018. Para os Anos Finais os números demostram evolução, passando de 190 em 2014 para 237 em 2018.

Página 650
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 107
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 651
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 108
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: INEP/MEC, 2019.
Figura 47: Número de matriculas iniciais no Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Rondinha-RS.

A taxa de distorção idade-série, que é a porcentagem de alunos defasados dois anos ou mais em relação a série que deveriam estar matriculados na Rede Pública, Anos Iniciais do município no ano de 2018 foi de 3,4% e nos Anos Finais no ano de 2018 foi 12,7%.



Fonte: INEP/MEC, 2019.
Figura 48: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Fundamental no município de Rondinha-RS.

A taxa de distorção idade-série de alunos do Ensino Médio da Rede Pública do município no ano de 2018 foi de 20,0% e a evolução da aprovação, reprovação e abandono no respectivo ano foi de 94,3%.



Fonte: INEP/MEC, 2019.
Figura 49: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Médio no município de Rondinha-RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 652
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 109
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.8 Aspectos econômicos

2.8.1 Produção econômica:

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 67,0%, passando de R$ 49,1 milhões para R$ 82,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 49,7%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no período de 2005 a 2009.



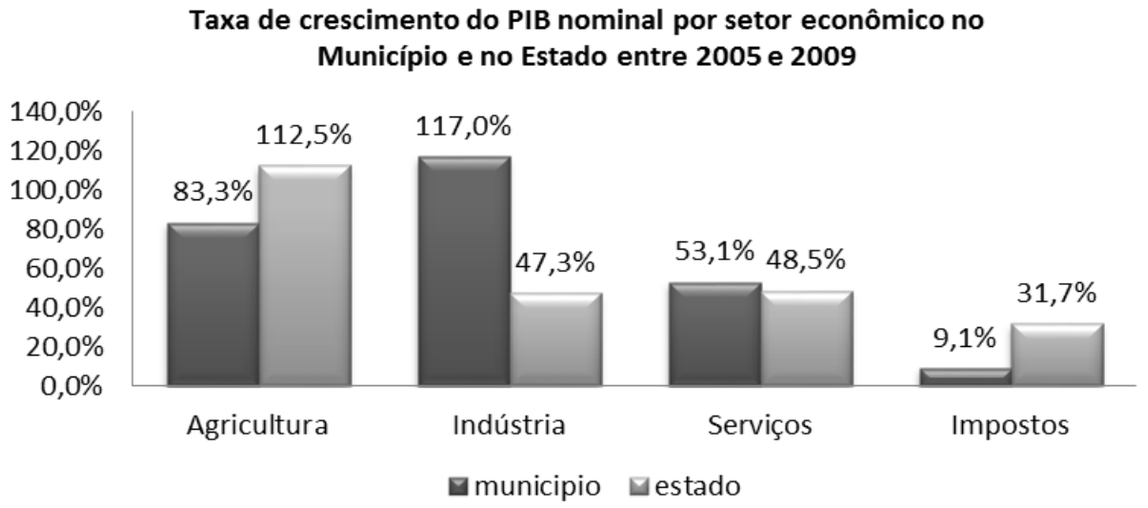
Fonte: IBGE, 2009.

Figura 50: Participação dos setores econômicos do Produto Interno Bruto do Município em 2009.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 44,2% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,7% em 2009 contra 7,4% em 2005. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,4% em 2005 para 25,6% em 2009.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

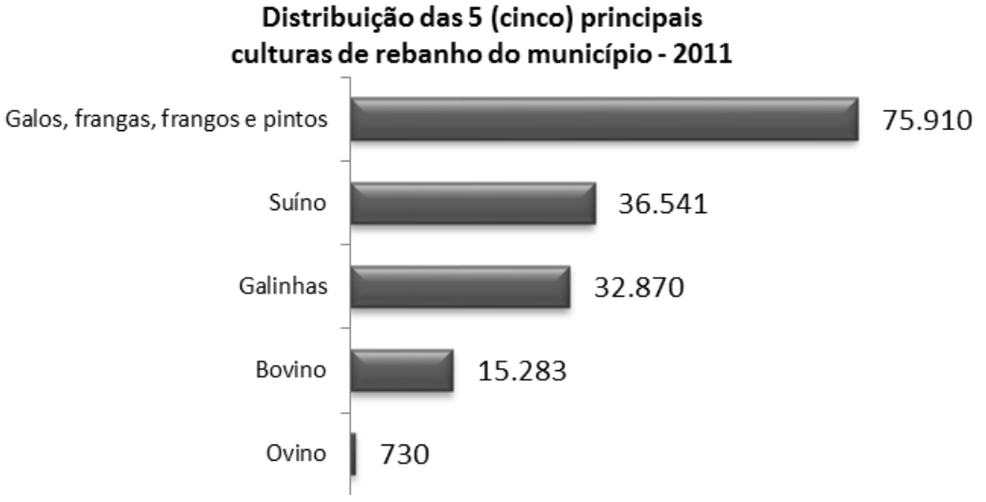
Página 653
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 110
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: IBGE, 2011.
Figura 51: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.

2.9 Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

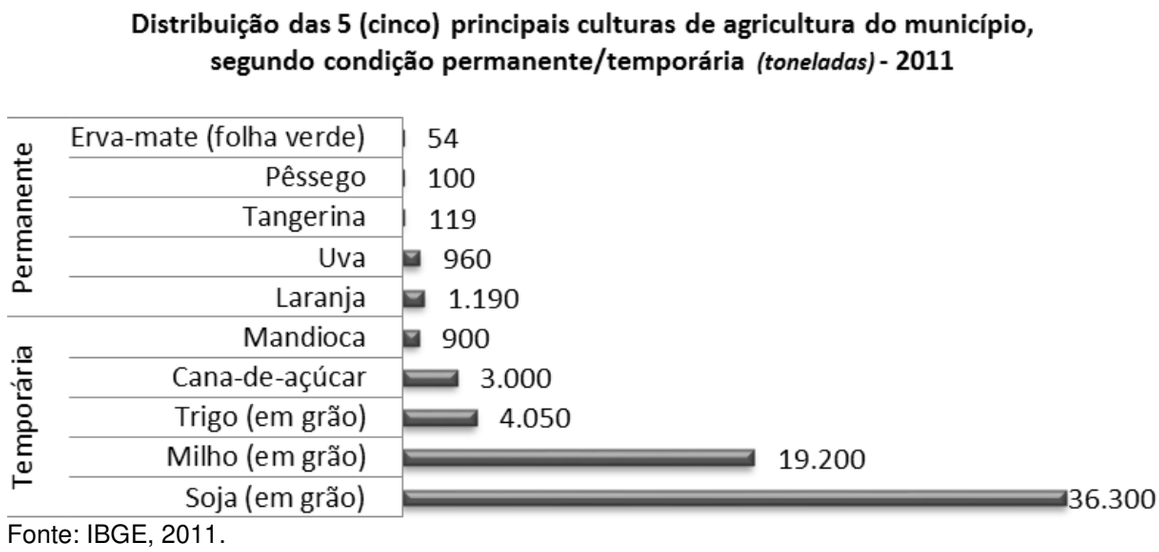


Fonte: IBGE, 2011.
Figura 52: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 654
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 111
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Fonte: IBGE, 2011.

Figura 53: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011.

2.10 Agricultura Familiar

O município possuía 947 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 94% dos seus produtores e 65 estabelecimentos agropecuários com agricultura não familiar. Esses agricultores familiares acessavam a 84% da área, ocupavam 92% da mão-de-obra do setor e participavam com 82% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente (2018) temos 1.323 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Tabela 12: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) no município.

Quantidade de agricultores cadastrados com **DAP** (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	1.033
Estado	340.781
Brasil	4.395.395

Fonte: Pronaf, 2018.

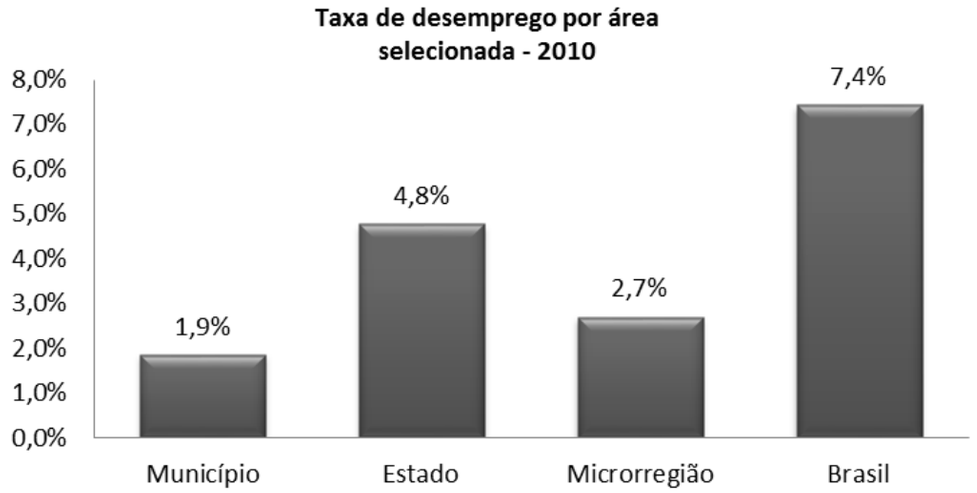
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 655
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 112
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.11 Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 3.624 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 3.531 estavam ocupadas e 93 desocupadas. A taxa de participação ficou em 73,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 2,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



Fonte: IBGE, 2011.

Figura 54: Taxa de desemprego por área selecionada, 2010.

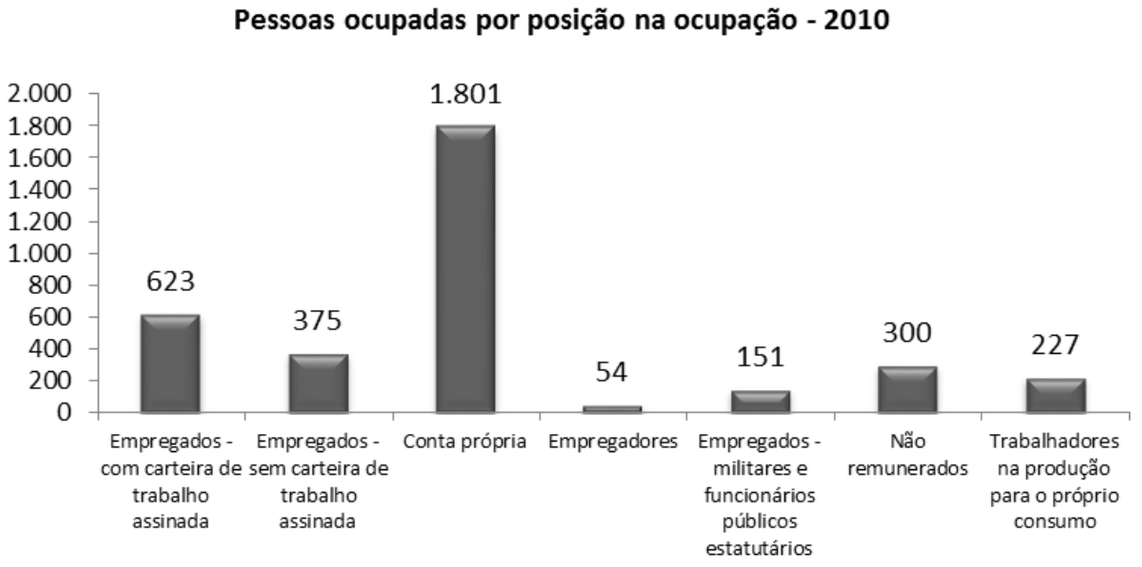
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 17,6% tinham carteira assinada, 10,6% não tinham carteira assinada, 51,0% atuam por conta própria e 1,5% de empregadores.

Servidores públicos representavam 4,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 14,9% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 16,1% não tinham rendimentos e 45,2% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 1.400,55. Entre os homens, o rendimento era de R$ 1.735,09 e entre as mulheres de R$ 1.035,43, apontando uma diferença de 67,57% maior para os homens.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 656
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 113
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

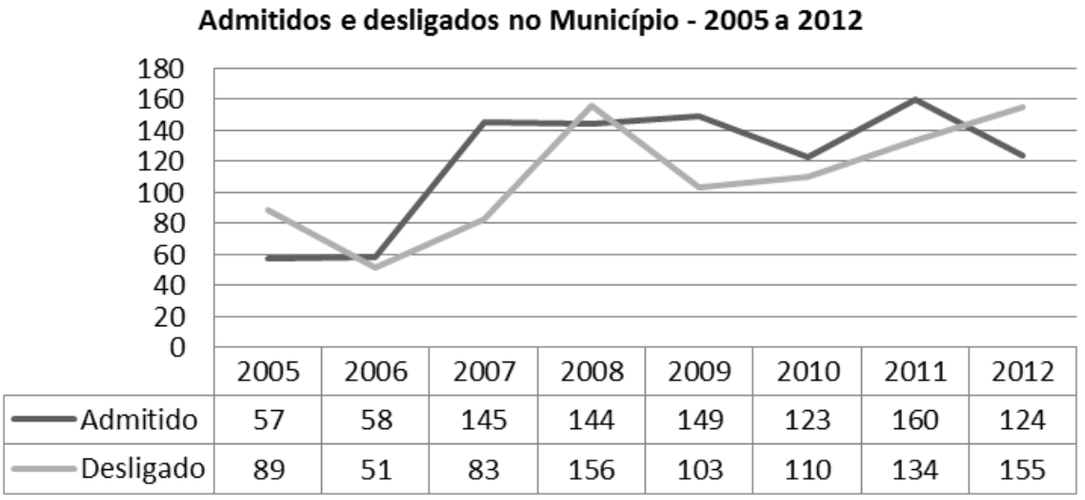


Fonte: IBGE, 2011.

Figura 55: pessoas ocupadas por posição na ocupação, 2010.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012.

O número de vagas criadas neste período foi de 79. No último ano, as admissões registraram 124 contratações, contra 155 demissões.



	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Admitido	57	58	145	144	149	123	160	124
Desligado	89	51	83	156	103	110	134	155

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Castro Geral de Empregados e Desempregados de 2005 a 2012.

Figura 56: Admitidos e desligados no Município entre 2004 e 2010.

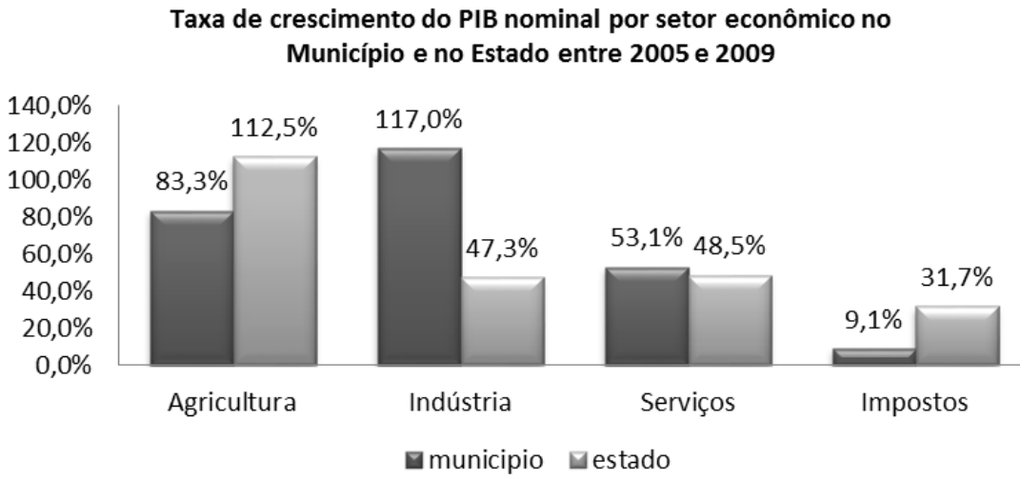
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 657
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 114
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 480 postos, 45,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 480 postos, 45,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 189 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 137 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 67,9% do total dos empregos formais do município.



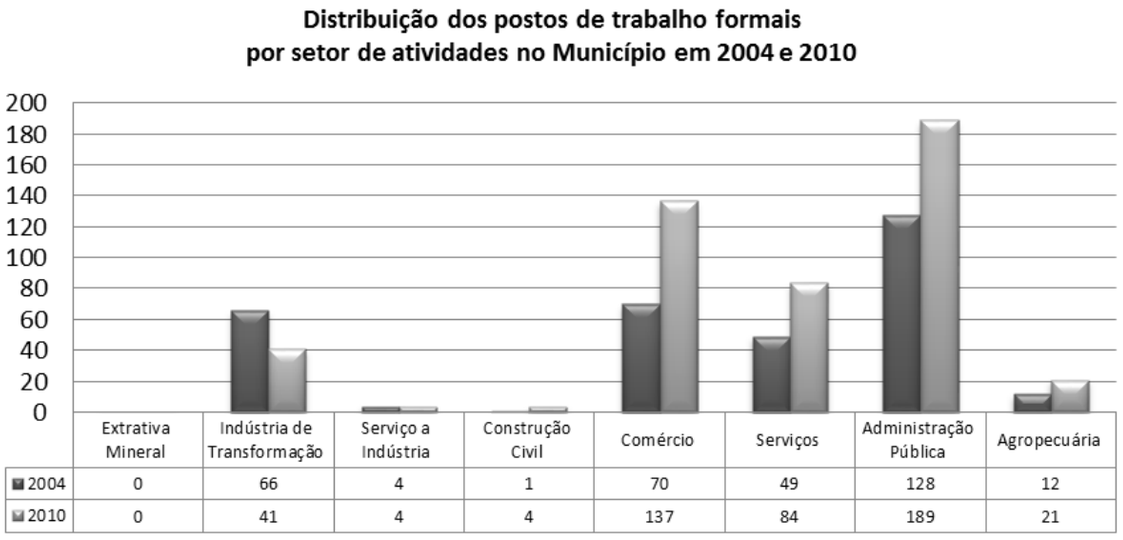
Fonte: IBGE, 2005 e 2009.

Figura 57: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Comércio (de 21,21% em 2004 para 28,54% em 2010) e Serviços (de 14,85% para 17,50%). A que mais perdeu participação foi Indústria de Transformação de 20,00% para 8,54%.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 658
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 115
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: IBGE, 2004 e 2010.
Figura 58: Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010.

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 73,84% em 2000 para 77,26% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 3,51% em 2000 para 2,13% em 2010.

Tabela 13: Ocupação da população de 18 anos ou mais no Município de 2000 a 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Município - Rondinha - RS		
	2000	**2010**
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	73,84	77,26
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	3,51	2,13
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	67,15	34,66
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	29,34	44,58
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	18,89	25,22
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	50,71	30,20
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	77,04	66,31
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	94,65	89,56

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 2000 a 2010.

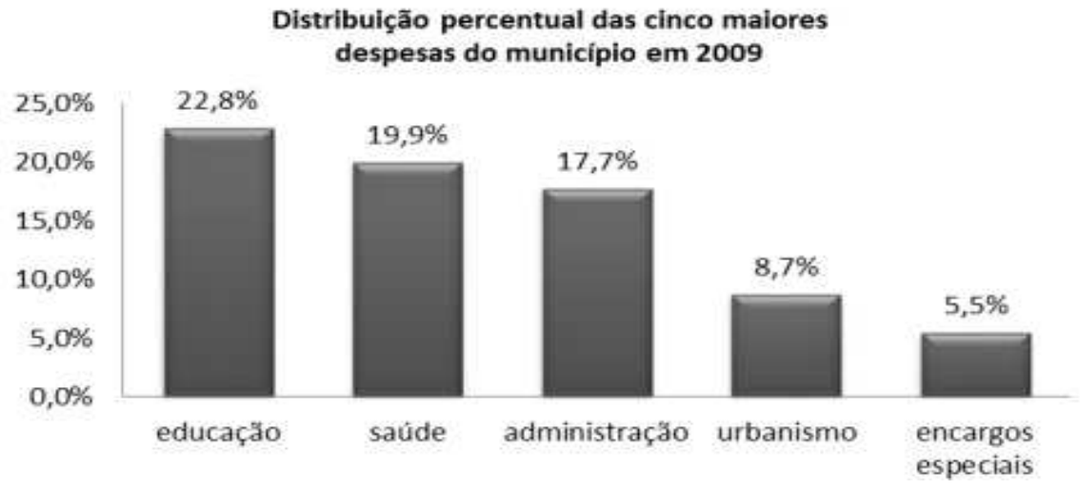
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 659
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 116
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 61,29% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 5,41% na indústria de transformação, 3,44% no setor de construção, 0,62% nos setores de utilidade pública, 6,86% no comércio e 21,57% no setor de serviços.

2.12 Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R$ 6,0 milhões em 2005 para R$ 10,3 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 70,6% no período ou 14,28% ao ano.



Fonte: Tesouro Nacional, 2010.
Figura 59: Receita Orçamentária do Município – percentual de distribuição das maiores despesas.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 14,09% em 2005 para 19,15% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 29,70% para 28,67%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 41,85% da receita orçamentária em 2005 para 38,86% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,57% em 2009.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 660
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 117
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

As despesas com educação, saúde, transporte, administração urbanismo e encargos especiais foram responsáveis por 74,66% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,04% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 2,61%.

2.13 Caracterização demográfica da extrema pobreza

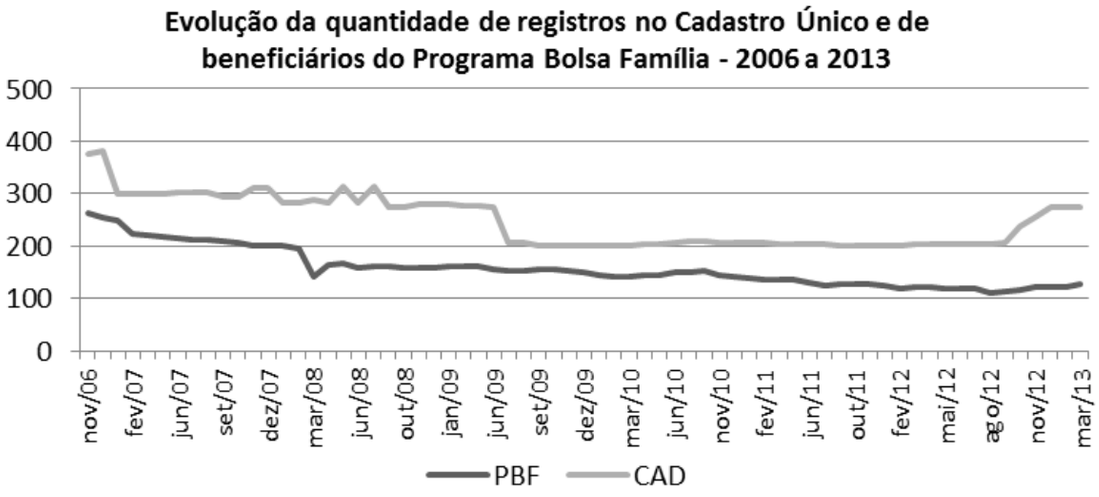
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.518 residentes, dos quais 73 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 1,3% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 65 (89,8%) viviam no meio rural e 7 (10,2%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 274 famílias registradas no Cadastro Único e 127 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (46,35% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 661
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 118
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2006 a 2013.
Figura 60: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2006 e 2013.

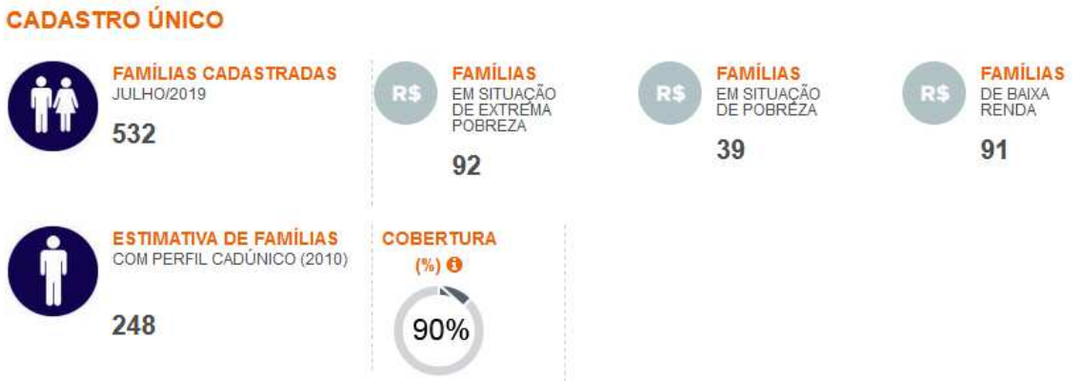
O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 20 famílias – segundo diagnóstico de 2013.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 02 famílias em situação de extrema pobreza.

Os dados atuais de 2019 mostram o município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (julho de 2019):

- **532 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **438 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **222 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- **194 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 07/2019.
Figura 61: Famílias cadastradas, estimativa de famílias e cobertura do Cadastro Único no município de Rondinha/RS.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **87,39%**, enquanto que a **média nacional** se encontra em **82,87%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no seu município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único**.**

2.14 O Programa Bolsa Família (PBF)

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e renda mensal por pessoa de até R$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R$ 89,01 a R$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

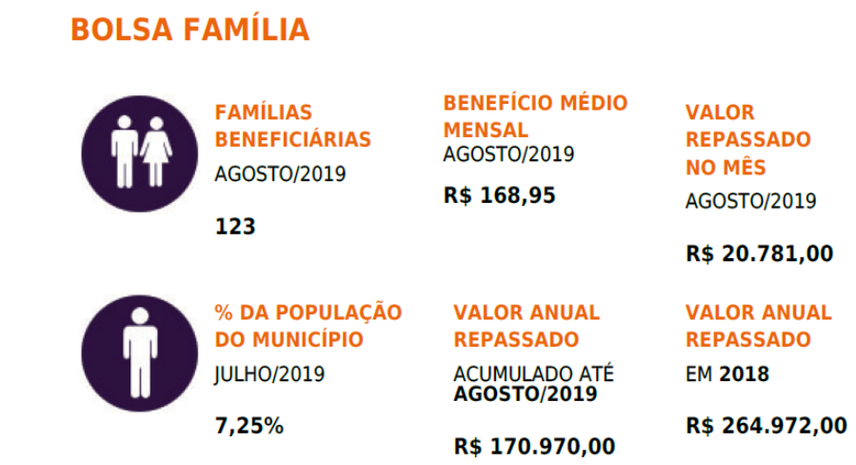
2.14.1. Gestão dos benefícios:

No município há 532 famílias cadastradas (jul, 2019) e 123 famílias beneficiárias do Bolsa Família (agos,2019). Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 7,25% da população total do município, e inclui 92 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza.

Página 662
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 119
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 663
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 120
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 08/2019.
Figura 62: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

O valor acumulado transferido até agosto de 2019 foi de R$170.970,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R$168,95 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R$ 1,78.

A cobertura do programa é de 76% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município está abaixo da meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na realização de ações de Busca Ativa para localizar famílias que estão no perfil do programa e ainda não foram cadastradas. A gestão também deve atentar para a manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 664
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 121
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.15 Gestão das Condicionalidades

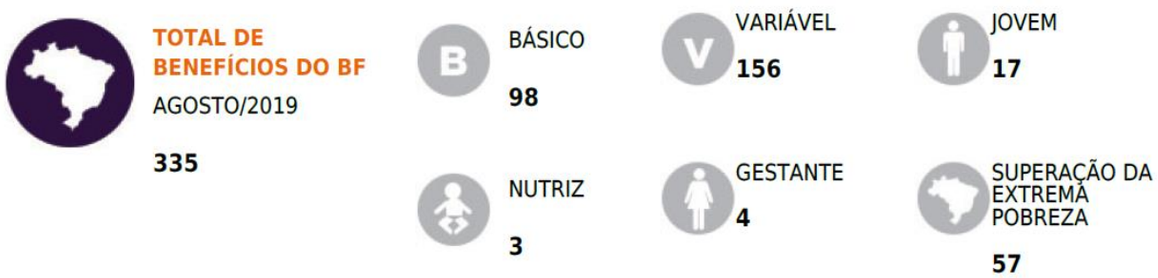
Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

• crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;

• gestantes precisam fazer o pré-natal;

• crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e

• adolescentes que recebem o BVJ devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 08/2019.
Figura 63: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

a) Perfil Educação:

No município, 122 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no segundo período (abr/mai) de 2019. Dessas, foram acompanhadas 114, uma cobertura de acompanhamento de 93,44%. A média nacional é de 89,81% de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom, acima da média nacional. No entanto, é fundamental que a Gestão Municipal do PBF continue procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 665
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 122
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

localizados"), realizando ações de orientações às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a descumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis vulnerabilidades e identificar demandas sociais no território.

b) Perfil Saúde:

Na área da Saúde, 247 beneficiários(as) foram acompanhados(as) no segundo semestre de 2018. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 239 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 96,76%. A média nacional de acompanhamento na saúde é de 75,55%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom, acima da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser realizadas ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço; e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações de descumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas sociais no território.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 666
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 123
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

c) Índice de Gestão Descentralizada (IGD):

- Índice IGD do município: 0.92 (valor máximo 1)

O último repasse foi de R$ 1.430, com base no índice 0,92 do IGD-M referente ao mês de julho de 2019. Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R$ 1.430,00 mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de R$ 10.010,00. Em julho de 2019, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R$ 2.000,94.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando **bem** os recursos transferidos através do IGD-M.



Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, julho, 2019.
Figura 64: Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

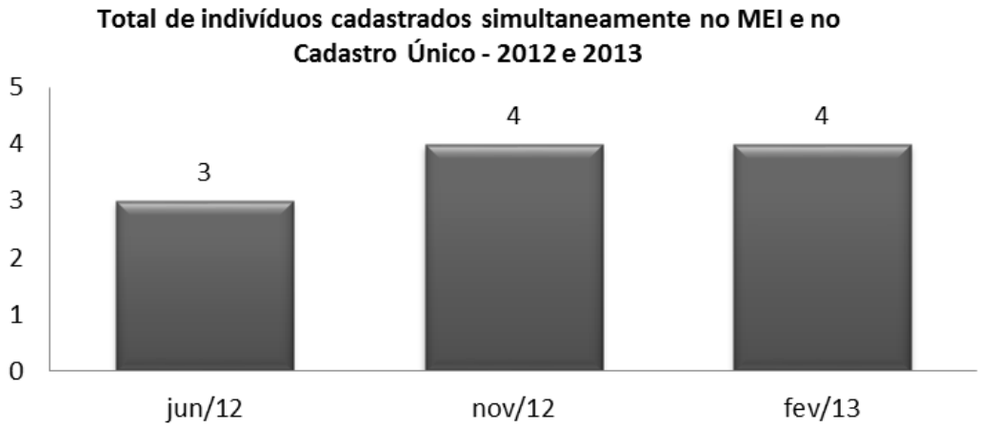
2.16 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 41 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

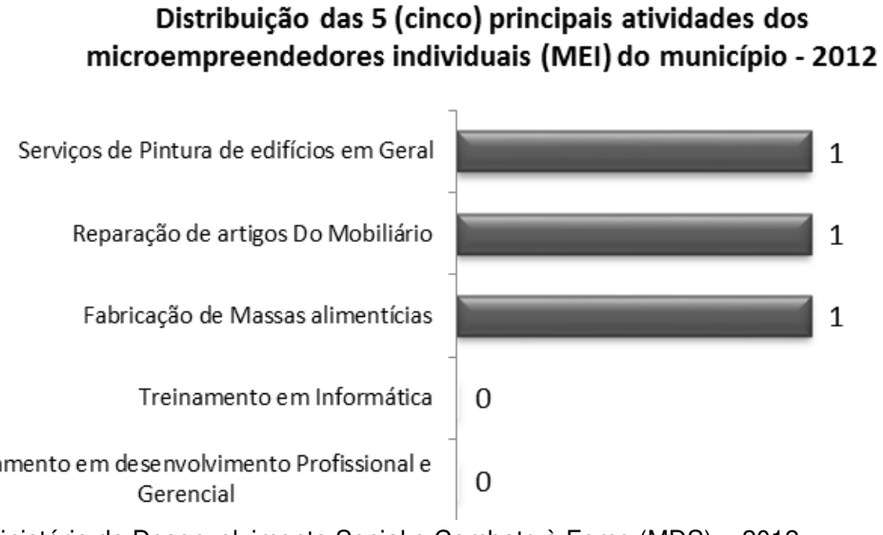
Página 667
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 124
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2012 a 2013.
Figura 65: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Castro Único – 2012 e 2013.

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



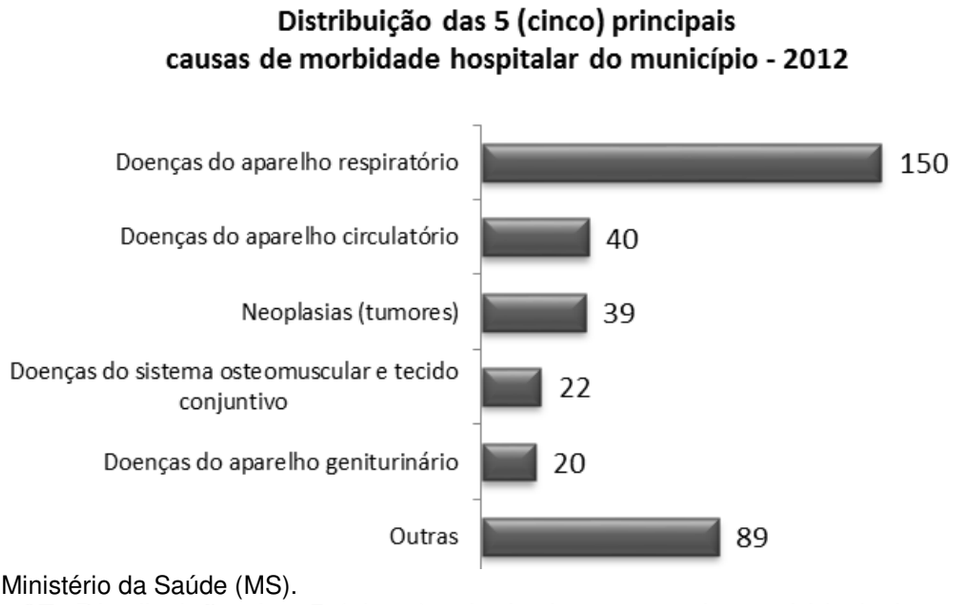
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2012.
Figura 66: Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 668
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 125
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.17 Infraestrutura de Serviços de Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.576 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,56 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



Fonte: Ministério da Saúde (MS).
Figura 67: Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012.

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.009 indivíduos, sendo que 03 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico a seguir, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 669
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 126
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa - 2005 e 2010

2010	-	0
	-	0
	-	0
2005	-	0
	-	0
	-	0

Fonte: Ministério da Saúde (MS).

Figura 68: Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa no município – 2005 e 2010.

De acordo com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a infraestrutura em serviços de saúde existente no município de Rondinha é composta por:

Tabela 14: Sistemas Públicos existentes – Saúde.

Identificação	Quantidade	Descrição
SAÚDE	**01**	Hospital
	02	Unidade Básica de Saúde
	01	CRAS
	04	Consultórios odontológicos
	00	SAMU
	03	Consultórios entre médicos, clínicas médicas, psicólogos e fisioterapeutas

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

No município predomina a dupla gestão dos recursos. A população possui facilidade de acesso ao atendimento por ser um município de pequeno porte onde a equipe conhece a todos, fortalecendo o vínculo e o comprometimento em atender toda a demanda.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 670
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 127
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.17.1 Indicadores de Atenção Básica do Município:

Tabela 15: Indicadores de Atenção Básica.

Ano: 2009	Modelo de Atenção			
	PACS	PSF	Outros	Total
População coberta	2.586	3.080	-	5.666
% população coberta pelo programa	45.1	53.7	-	98.8
Média mensal de visitas por família	0.7	0.07	-	0.07
% de crianças c/ esq. vacinal básico em dia	97.3	92.9	-	94.5
% de crianças c/aleit. materno exclusivo	88.9	82.9	-	85.0
% de cobertura de consultas de pré-natal	100.0	98.6	-	99.3
Taxa mortalidade infantil por diarreia	-	-	-	-
Prevalência de desnutrição	-	0.2	-	0.2
Taxa hospitalização por pneumonia	-	13.7	-	8.5
Taxa hospitalização por desidratação	33.7	20.5	-	25.5

Fonte: DATASUS, 2009.

Atualmente, conforme Relatório de Saúde de 10/2018, o município realiza a cobertura populacional de Saúde Bucal na Atenção Básica de 100%, bem como a cobertura populacional pelas equipes de Atenção Básica. A cobertura de acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do programa Bolsa Família é de 92,5%. Este último resultado é reflexo de famílias que não residem mais no município, o que dificulta o acompanhamento. Não há óbitos maternos e 100% das mulheres em idade fértil são investigadas.

2.18 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico - infraestrutura

Para análise da infraestrutura do Município de **Rondinha – RS** foram coletados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010) e da Fundação de Economia e Estatística - FEEDADOS, que reúne informações de natureza socioeconômica relativas ao Rio Grande do Sul e seus municípios, referentes ao ano de 2010.

De acordo com o IBGE (2010) e FEEDADOS (2010) a **população residente total em 2010 era de 5.518 pessoas.** O número de **domicílios particulares**

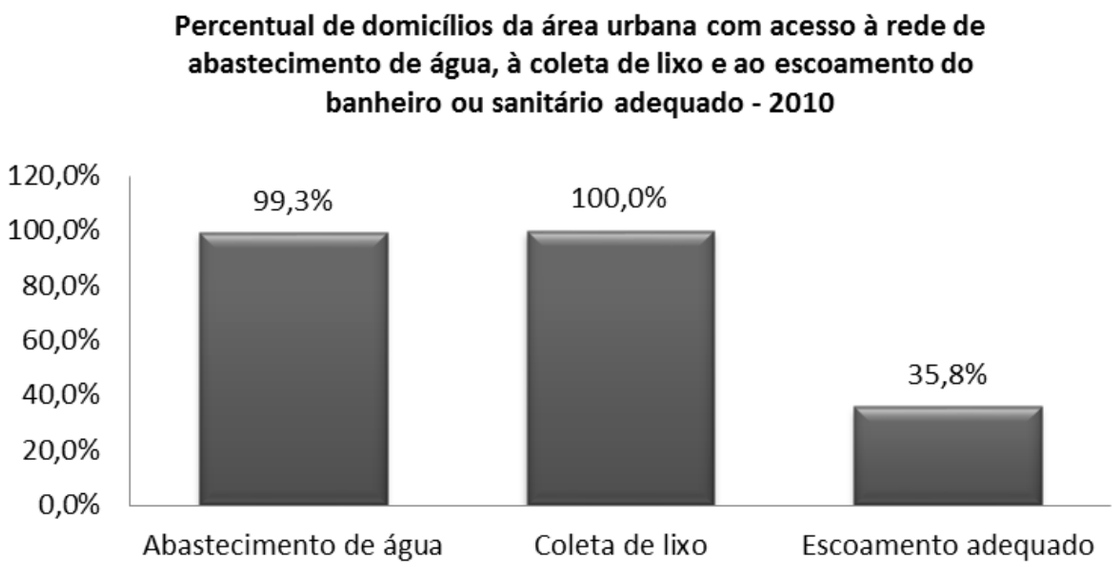
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 671
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 128
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

permanentes em 2010 era de **1.670 domicílios.** O número de domicílios particulares permanentes urbanos em 2010 era de **769 domicílios.** O número de **domicílios particulares permanentes** rurais em 2010 era de **899 domicílios.** A **população residente urbana representava 42%** e a **população residente rural representava 58%.**

A população residente em domicílios particulares permanentes na **zona urbana** era de **2.317 pessoas.** A população residente em domicílios particulares permanentes na **zona rural** era de **3.201 pessoas.**

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do município, a coleta de lixo atendia 97,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 97,9% dos domicílios particulares permanentes e 10,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



Fonte: IBGE, 2000 e 2010.

Figura 69: Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 672
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 129
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O sistema de abastecimento de água é de concessão da Companhia Rio Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, e, está demonstrado que dos **1.670 domicílios** em **2010, 1.577 domicílios particulares permanentes na zona urbana possuíam abastecimento de água, com rede geral. Na zona rural eram 811 domicílios.**

Dos domicílios particulares permanentes, **250 domicílios** particulares permanentes urbanos tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário e rede geral de esgoto ou pluvial**; **373 domicílios** particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário – fossa séptica, destes, 297 eram domicílios urbanos** e, **943 domicílios** particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário – fossa rudimentar, destes, 202 domicílios eram urbanos e 741 eram rurais.** Em relação a coleta por **serviço de limpeza em 2010,** 768 **domicílios** particulares permanentes na zona urbana possuíam o serviço. Em relação à **destinação do lixo**, tinha-se **1.163 domicílios** particulares permanentes com o lixo coletado.

2.19 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado

O saneamento ambiental é conceituado como (FUNASA, 2007, p.14) conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar a salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural.

Como uma forma de sistematizar as relações entre saneamento ambiental e saúde pública foi proposta uma classificação das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI). Essa classificação, proposta por Cairncross e Feachem (1993), relaciona as enfermidades à água, excretas e lixo, sendo apresentadas na tabela 16 e 17.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 673
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 130
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 16: Classificação ambiental das infecções relacionadas com a água.

Categoria	Vias de Transmissão	Infecção
Feco-oral	Ingestão de água Contato com a água	Diarréias e disenterias, Disenteria amebiana, Balantidíase, Enterite campylobacteriana, Cólera,Criptosporidiose, Diarréia por Escherichia coli, Giardíase, Diarréia por rotavírus, Salmonelose, Shigelose (disenteria bacilar) Yersinose, Febres entéricas Febre tifóide Febre paratifóide, Poliomelite Hepatite A Leptospirose
Relacionadas com a higiene	Infecções da pele e dos olhos e outras.	Doenças infecciosas da pele, Doenças infecciosas dos olhos, Tifo transmitido por pulgas, Febre recorrente transmitida por pulgas.
Baseada na água	Penetração na pele Ingestão.	Esquistossomose, Difilobotríase e outras infecções por helmintos.
Transmissão por inseto vetor	Picadura próxima à água.Procriam na água.	Doença do sono, Filariose, Malária, Arboviroses, Febre amarela, Dengue, Leishmaniose.

Fonte: adaptado de FUNASA (2010).

Tabela 17: Classificação ambiental das infecções relacionadas com as excretas.

Categoria	Infecção	Via dominante de transmissão	Principais medidas de controle
Doenças feco-orais não bacterianas	Enterobiase Infecções enteroviróticas Himenolepíase Amebíase Giardíase	Pessoal Doméstica	Abastecimento doméstico de água, Educação sanitária, Melhorias habitacionais, Instalação de fossas.
Doenças feco-orais bacterianas	Febre entéricas: tifóide e paratifóide Diarréias e disenterias: cólera, diarréia por *E.coli*, disenteria bacilar, enterite, ampylo-bacteriana, salmonelose, shigelose, yersinose	Pessoal Doméstica Água Alimentos	Abastecimento doméstico de água, Educação sanitária, Melhorias habitacionais, Instalação de fossas, Tratamento de excretas antes do lançamento ou do reuso.
Helmintos do solo	Ascaridíase Tricuríase Ancilostomíase Estrongiloidías	Jardins Campos Culturas agrícola	Instalação de fossas, Tratamento de excretas antes da aplicação no solo.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 674
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 131
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Teníases	Teníases	Jardins Campos Pastagens	Instalação de fossas, Tratamento de excretas, antes da aplicação no solo Cozimento, inspeção de carnes.
Helmintos hídricos	Esquistossomose e outras doenças provocadas por helmintos	Água	Instalação de fossas. Tratamento de excretas antes do lançamento da água, Controle do reservatório animal.
Doenças transmitidas por insetos	Filariose e todas as infecções mencionadas nas categorias anteriores, dos quais moscas e baratas podem ser vetores	Vetores locais contaminados por fezes, nos quais insetos se procriam	Identificação e eliminação dos locais de adequados para procriação.

Fonte: adaptado de FUNASA (2010).

Tabela 18: Classificação das enfermidades infectoparasitárias relacionadas com resíduos e medidas de controle sanitário.

Categoria	Doença	Controle
Doenças relacionadas com os insetos vetores	Infecções excretadas transmitidas por moscas ou baratas Filariose Tularemia	Melhoria do acondicionamento e da coleta de lixo Controle de insetos
Doenças relacionadas com os vetores roedores	Peste Leptospirose Demais doenças relacionadas à moradia, à água e aos excretas, cuja transmissão ocorre por roedores	Melhoria do acondicionamento e da coleta do lixo Controle de roedores

Fonte: FUNASA (2010).

As categorias de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI), segundo a FUNASA (2010) foram definidas em função da forma de transmissão da doença, bem como das principais estratégias para seu controle. Costa *et al.* (2002), em seus estudos, definiu saneamento ambiental inadequado como a falta ou a insuficiência dos serviços públicos de saneamento ambiental e as precárias condições de habitação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 675
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 132
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.20 Pavimentação

O município de Rondinha, conforme informações da Prefeitura Municipal (2019), possui um total de 34 vias pavimentadas, sendo estas:

- 20 ruas pavimentadas com asfalto;
- 06 ruas pavimentadas com calçamento;
- 05 ruas com asfalto/calçamento;
- 01 travessa com asfalto e;
- 02 travessa com calçamento.

2.21 Energia elétrica

O serviço de iluminação pública da cidade é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Conforme Censo 2010 (IBGE, Feedados), o município de Rondinha possui 5.518 habitantes, destes 100% possuem energia elétrica.

2.22 Telecomunicações

Em relação a telecomunicação no município, 448 habitantes possuíam telefone fixo e privado (IBGE, 2015); 112 habitantes possuíam acesso a TV por assinatura e 213 habitantes ainda possuíam conexão de internet fixa, segundo dados do IBGE (2016).

2.23 Transporte

Conforme informações da Prefeitura Municipal o município não possui serviço de transporte público, visto que o índice de habitantes é relativamente baixo.

Tabela 19: Transporte no Município.

Identificação	Quantidade	Descrição
VEÍCULOS	**2.286**	Por passageiro
	480	Por carga
	256	Outros
	3.022	Nº de veículos registrados/total

Fonte: Feedados, 2017.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 676
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 133
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2.24 Características urbanas

As características urbanas podem exercer influências na gestão e planejamento de um município. Assim, para garantir o pleno desenvolvimento das funções urbanas, a qual possa prover a qualidade ambiental, a segurança e a saúde da população, é determinada a Lei Municipal n. º 2.134, de 08 de junho de 2007 que institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências; pela Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências e, pela Lei Municipal nº 3.138, de 17/12/2019 que estabelece o Perímetro Urbano do município de Rondinha.

Nestas, é regulamentado o desenvolvimento controlado e autossustentável do Município, definindo padrões mínimos a serem observados. Deste modo, na Tabela abaixo, são apresentadas as Unidades Territoriais de Planejamento - UTPs da área urbana do Município, bem como, os usos permitidos definidos na Lei para cada uma destas áreas.

Tabela 20: Zoneamento do município de Rondinha – RS.

Zona		Usos Permitidos
I	Área Urbana Área de Expansão Urbana	ZC - Zona Comercial; ZR - Zona Residencial; ZI - Zona Industrial; ZPA - Zonas de Preservação Ambiental; ZM - Zona Mista; ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
II	Área Rural	Área não abrangida pela cidade e pelos núcleos urbanos no interior do Município.

Fonte: Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha, 2007.

Conforme a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, o Art. 1º define que o parcelamento do solo urbano do Município de Rondinha obedecerá ao disposto na legislação federal, estadual e na presente Lei.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 677
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 134
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - ÁREA URBANA, a destinada à edificação de prédios e equipamentos urbanos, especificadas em lei municipal;

II - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, a destinada a atender as necessidades de ampliação da zona urbana da cidade e compreende uma faixa de terras situada numa distância de até 500 (quinhentos) metros a partir do limite da zona urbana.

De acordo com a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha (2007), **Dos Usos**, fica definido:

Art. 9º O zoneamento urbano visa atribuir a cada setor usos específicos compatíveis com sua destinação.

§ 1º Os usos serão considerados, para cada zona, como conformes, permissíveis e desconformes.

§ 2º Definem-se como:

- uso conforme - é o que predomina na zona dando-lhe a característica;
- uso permissível - é o que se desenvolver na zona sem comprometer suas características;
- uso desconforme - é o que não é permitido por não estar conforme com as características da área.

Art. 10. Em relação ao uso, em função do tamanho da atividade a ser desenvolvida em determinada zona, pode ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme Lei específica a ser implementada.

Dos Índices Urbanos

Art. 16. Para cada zona será fixada em legislação específica, intensidade de ocupação própria através de índices urbanísticos.

Parágrafo único. São considerados índices urbanos:

- Taxa de Ocupação (TO) - a percentagem da área do lote ocupado pela projeção horizontal máxima de edificação;
- Índice de Aproveitamento (IA) - quociente entre a área construída máxima e a área do lote;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 678
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 135
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Cota Ideal (CI) - porção mínima do lote que corresponde a cada economia residencial.
- Outros índices tecnicamente reconhecidos por legislação, estadual ou federal.

Dos Instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Urbano

Art. 17. São considerados instrumentos para o desenvolvimento urbano desta Lei de Diretrizes Urbanas:

- Código de Postura a Legislação Ambiental Municipal;
- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias;
- IPTU Progressivo no Tempo;
- Desapropriação com Pagamento em Títulos, Consórcio Imobiliários;
- Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- Direito de Superfície, Transferência do Direito de Construir;
- Operações Urbanas Consorciadas, Direito de Preempção;

Parágrafo único. A implementação de cada um dos instrumentos definidos neste artigo, deverá ocorrer em legislação específica, bem como a definição das áreas urbanas e dos critérios a serem utilizados para a aplicação de tais instrumentos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 679
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 136
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 Legislação Federal

A Tabela abaixo apresenta as principais leis e decretos federais relacionados ao saneamento ambiental. A Tabela foi estruturada considerando os quatro eixos temáticos do saneamento: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Tabela 21: Legislação federal aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Federal nº 9.433 08/01/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Decreto n° 5.440 04/05/ 2005	Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.
Portaria n° 2.914 12/12/2011	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Esgotamento Sanitário	
Lei Federal nº 11.445 05/01/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 8.036, de 11 de maio de 1990; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei Federal nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7.217 de 2010	Regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	
Lei n°6.938 31/08/1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.
Lei n° 7.802 11/07/1989	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 680
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 137
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

	comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Lei n°9.605 12/02/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e da outras providências.
Lei 9.795 27/04/1999	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Lei n° 9.974 06/06/2000	Altera a Lei n° 7.802, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Decreto n° 4.581 27/01/2003	Promulga emendas da IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Lei n° 11.107 06/04/2005	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e da outras providências.
Decreto n° 5.940 25/10/2006	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Decreto n° 7.217 21/06/2010	Regulamenta a Lei Federal nº 11.445 (2007).
Lei n° 12.305 02/08/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Decreto n° 7.404 23/12/2010	Regulamenta a Lei Federal nº 12.305 (2010).
Decreto n° 7.405 23/12/2010	Institui o Programa Pró-Catador.
Decreto n° 7.619 21/11/2011	Regulamenta a concessão de crédito presumido do imposto sobre produtos industrializados – IPI na aquisição de resíduos sólidos.
Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	
Lei nº 10.257 10/07/2001	Estatuto da Cidade - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
Decreto nº 7.217 21/06/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445.

Fonte: PMSB, 2012.

3.2 Legislação Estadual

A Tabela abaixo apresenta as principais leis e decretos estaduais relacionados ao saneamento ambiental. A Tabela foi estruturada de forma semelhante à apresentada no item sobre legislação federal.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 681
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 138
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 22: Legislação Estadual aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Estadual n. º 10.350 30/12/1994.	Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.
Esgotamento Sanitário	
Lei Estadual nº 12.037	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.
Resolução Consema nº 128, 07/12/2006	Dispõe sobre a fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos para fontes de emissão que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.
Resolução Consema nº 129, 07/12/2006	Dispõe sobre a definição de critérios e padrões de emissão para toxicidade de efluentes líquidos lançados em águas superficiais do Estado do Rio Grande do Sul.
Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	
Lei n˚ 9.493 07/01/1992	Considera a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.
Lei n˚ 9.921 27/07/1993	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do estado e dá outras providências.
Lei n˚ 10.099 07/02/1994	Dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências.
Lei n˚ 11.091 23/07/1997	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados (Alterada pela Lei 11.187).
Lei n˚ 11.187 07/07/1998	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais.
Lei n˚ 11.520 03/08/2000	Institui o Código Estadual de Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 02, 17/04/2000	Dispõe de norma sobre o licenciamento ambiental para co-processamento de resíduos em fornos de clínquer.
Resolução Consema n˚ 09, 25/10/2000	Dispõe sobre a norma para o licenciamento ambiental de sistemas de incineração de resíduos provenientes de serviços de saúde, classificados como infectantes e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 17, 17/12/2001	Estabelece diretrizes para a elaboração e apresentação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.
Lei n˚ 12.114 05/07/2004	Proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 073, 20/08/2004	Dispõe sobre a co-disposição de resíduos sólidos industriais em aterros de resíduos sólidos urbanos.
Resolução Consema n˚109, 05/07/ 2005	Estabelece diretrizes para elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pelos Municípios.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 682
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 139
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Lei n° 12.281 28/11/2005	Altera o art. 1º da Lei 12.114 que proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Lei n° 12.431 27/03/2006	Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados e dá outras providências.
Decreto n° 45.554 19/03/2008	Regulamenta a Lei n° 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.
Lei n° 13.381 02/12/2009	Introduz modificação na Lei nº 11.019 que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.
Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	
Não se verificou a existência de Leis Estaduais relacionadas a este eixo temático.	

Fonte: PMSB, 2012.

3.3 Legislação Municipal

Na Tabela abaixo encontra-se a legislação municipal que envolve e faz referência ao saneamento básico no município de Rondinha – RS.

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE RONDINHA DE 28 DE MARÇO DE 1990.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 101 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas econômicas e ambientais que visem à prevenção e/ou eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo Único - O dever do Poder Público não exclui aquele inerente a cada cidadão, família e sociedade.

Art. 102 - O Conselho Municipal de Saúde terá entre outras finalidades formular e controlar a política municipal de saúde. *(N.R., emenda 03/2008)*

Art. 103 - O saneamento básico é serviço público essencial e, como atividade preventiva das ações de saúde e meio-ambiente, tem abrangência municipal, podendo sua execução ser concedida ou permitida na forma da lei.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 683
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 140
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

§ 1° - O saneamento básico compreende a captação, o tratamento e a distribuição de água potável, a coleta do lixo, o tratamento e a distribuição final de esgotos locais, bem como a drenagem urbana.

§ 2° - A lei disporá sobre o serviço de saneamento básico, o controle, a destinação e fiscalização do processamento do lixo e dos resíduos urbanos, industriais, hospitalares e laboratoriais de pesquisa, análises clinicas e outros.

Na Tabela abaixo, destacamos as demais leis pertinentes.

Tabela 23: Legislação Municipal relacionada com o saneamento básico.

Lei	Data de publicação	Conteúdo
	28/03/1990	Lei Orgânica.
Lei Municipal n. º 1.455	30/12/1998	Código Tributário.
Lei Municipal n.º 3.010	28/09/2017	Altera o Código Tributário.
Lei Municipal n.º 2.134	08/06/2007	Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 3.112	01/08/2019	Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.
Lei Municipal nº 2.885	28/05/2015	Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências.
Lei Municipal nº 2.896	06/2015	Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015.
Lei Municipal n.º 2.135	08/06/2007	Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Lei Municipal n.º 2.136	08/06/2007	Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

3.3.1 Plano Diretor:

O município de Rondinha não possui Plano Diretor Participativo, entretanto possui Lei de Diretrizes Urbanas e Parcelamento do Solo Urbano.

3.4 Iniciativas de Educação Ambiental

A Lei n° 9.795 (BRASIL, 1999) institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Segundo o artigo 1 da referida Lei, educação ambiental é definida como:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 684
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 141
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Também, na Política Nacional de Educação Ambiental, está definido que a educação ambiental é um componente essencial e permanente na educação e deve envolver todos os níveis e modalidades do processo educativo de caráter formal e não-formal.

Neste sentido, o município de Rondinha, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.885 que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, desenvolve ações, programas e projetos com vistas a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Durante a Semana do Meio Ambiente no município, o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Rondinha, em parceria com a EMATER e a Vigilância Sanitária e, demais secretarias municipais e entidades do município, promovem atividades de preservação e conscientização em relação a temática ambiental.



RONDINHA REALIZA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE

A cidadania inclui o dever de proteger o meio em que vivemos e requer algumas regras de boa conduta e respeito mútuo, conscientes de que a coletividade pede a parcela de contribuição de cada indivíduo. Desta forma, a Administração Municipal de Rondinha, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, promove anualmente a Semana do Meio Ambiente, com a realização de diversas ações com este intuito.

No dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, em parceria com a EMATER e a Vigilância Sanitária, realizou-se no Centro Estadual de Educação Básica conde D'Eu e na Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga, orientações com demonstrações práticas, entrega de folders sobre: aproveitamento do lixo orgânico, reaproveitamento do óleo de cozinha, prevenção à dengue, campanha de recolhimento de lixo eletroeletrônico, sugestões pedagógicas relacionadas ao lixo.

Neste dia, também foram conduzidas visitação a uma Área de Preservação Permanente reflorestada no ano anterior com a colaboração de alunos, bem como o plantio de árvores nativas próximas à barragem de contenção do Arroio Lambari a fim de recompor a mata ciliar deste local.

Ressalta-se que até o dia 31 de julho está em andamento a Campanha de Recolhimento de Lixo Eletrônico, sendo que as doações podem ser realizadas diretamente na Prefeitura.

Também, solicita-se a colaboração da comunidade rondinhense para o novo Sistema de Recolhimento de Lixo semanal:

2ª FEIRA A SÁBADO DE MANHÃ: LIXO DOMÉSTICO - Separe o lixo seco do orgânico, identificando embalagens com vidros para evitar acidentes;

5ª FEIRA: RESTOS DE VEGETAIS E GALHOS;

6ª FEIRA: ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA, separados de outros resíduos. Não serão recolhidos restos de gesso e telhas de amianto.

Esta consciência de cuidado e preservação do ambiente que nos cerca vem sendo desenvolvida a partir da constatação de que todos temos a necessidade de pautar ações e atitudes de maneira responsável para que vivamos em harmonia e equilíbrio com a natureza.

Junte-se você também nestas ações coletivas para o bem de nossa comunidade e do planeta!

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 70: Registro e divulgação da realização da Semana do Meio Ambiente no município de Rondinha-RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 685
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 142
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Durante a Semana do Meio Ambiente, que ocorre entre os dias 04 a 09 de junho, o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Rondinha, em parceria com as demais secretarias municipais e entidades do município, promoveu atividades de preservação e conscientização em relação à temática ambiental.

Dentre as ações está sendo realizado o plantio de mudas de espécies nativas recuperando uma área degradada, situada às margens do rio Sarandi. No local, 15 famílias estavam instaladas nesta na área de risco; coube o Poder Público adquirir outro terreno e remover as famílias para um local seguro, onde os moradores em parceria com a Prefeitura reconstruíram suas residências.

Também, ao longo desta semana, foi lançada a campanha ''Lacre do Bem'' a qual será estendida até o final de agosto cujo objetivo busca arrecadar lacres de latas de alumínio (refrigerantes, cerveja, água e etc.). Todas as pessoas podem participar encaminhando os lacres aos pontos de coleta instalados em bares, lanchonetes, restaurantes, escolas e salões comunitários. Ao final, os lacres serão vendidos e os recursos destinados para aquisição de cadeira de rodas que auxiliarão pessoas com necessidades específicas.

O Diretor Municipal do Departamento do Meio Ambiente, Vicente Sartoretto explicou que ações educativas envolvendo estudantes do município visam salientar a importância da preservação do meio em que vivemos e as conseqüências da intervenção do ser humano, demonstrando aos estudantes que é possível através da conscientização e ação conjunta entre entidades e população recuperar áreas degradadas, restabelecendo o equilíbrio necessário para convivência harmônica entre pessoas e meio ambiente.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 71: Ações de Reflorestamento realizadas durante a Semana do Meio Ambiente do município.

Contribuindo com as práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente, o município realiza ações de **"Reflorestamento",** com a participação de alunos da Escola Municipal Francisco Mariano Braga, com plantio de mudas de espécies nativas na margem do Rio Sarandi, visando a recuperação de área degrada.

Também são realizadas, em especial durante a Semana do Meio Ambiente, diversas atividades junto as escolas municipais, realizando orientações com demonstrações práticas, entrega de folders sobre: aproveitamento do lixo orgânico, reaproveitamento do óleo de cozinha, campanha de recolhimento de lixo eletrônico, etc. Dentre as demais ações, também é realizado o plantio de mudas de árvores nativas próximo a barragem de Contenção do Arroio Lambari a fim de compor a mata ciliar do local.

Localmente é investido continuamente na implantação e divulgação do sistema de recolhimento de lixo do município com o cronograma de recolhimento e orientações sobre a separação e coleta dos resíduos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 72: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 73: Recolhimento e destinação final de pneus durante campanhas realizadas no município.

Anualmente o município realiza a **"Campanha de recolhimento de lixo eletrônico".** A coleta e a disposição final dos resíduos são realizadas pela empresa NATUSOMOS, localizada no município de Horizontina/RS.



Fonte: Empresa Natusomos, 2019.

Figura 74: Campanha de recolhimento de lixo eletrônico no município, realizado no período de 01/06 a 31/07/2019.

Página 686
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 143
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 687
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 144
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Também é realizada no município a Campanha **"Lacre do Bem"**, cujo o objetivo é arrecadar lacres de latas de alumínio (refrigerantes, cervejas, água, etc.). Ao final, os lacres são vendidos e os recursos destinados para aquisição de cadeira de rodas que auxiliarão pessoas com necessidades especiais ou deficiência.

Também é importante registrar que o município possui a Lei Municipal nº 2.922 de 31/12/2015 que instituiu o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município.

A Emater (Empresa Brasileira de Extensão Rural) em suas atividades busca contribuir para a melhoria do ambiente rural e para qualidade de vida das famílias do meio rural e neste sentido realiza trabalhos relacionados a preservação e o uso racional da água e orienta os agricultores familiares e suas organizações no desenvolvimento de sistemas de produção para que os mesmos sejam sustentáveis e gerem renda suficiente para conferir competitividade aos negócios que sustentam as propriedades rurais e permitem às famílias rurais vida diga e com qualidade.

Em relação a educação ambiental e os resíduos sólidos, durante o decorrer do ano o município em parceria com as escolas desenvolve trabalhos de conscientização sobre a coleta seletiva, a separação dos resíduos sólidos domiciliares e sobre a importância de separar corretamente os seus resíduos para que sejam encaminhados e tratados mais facilmente nas estações de reciclagem.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.
Figura 75: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município – separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 688
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 145
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços

Na tabela a seguir são apresentadas as informações sobre os prestadores de serviços em saneamento, modelo de gestão e demais informações pertinentes.

Tabela 24: Prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico.

Prestador de Serviço	Modelo de Gestão	Serviços Prestados	Informações sobre a prestação de serviços
Abastecimento de Água Potável			
Prefeitura Municipal	Público	Abastecimento de Água	A prestação de serviços é realizada na área rural do município, conforme legislação nacional vigente.
CORSAN	Privado	Abastecimento de Água	A prestação de serviços é realizada na área urbana do município, conforme contrato de prestação de serviços.
Esgotamento Sanitário			
Prefeitura Municipal	Público	Coleta de Esgoto	A prestação de serviços deve ser realizada na área rural do município, conforme legislação nacional vigente.
CORSAN	Privado	Coleta de Esgoto	A prestação de serviços deve ser realizada na área urbana do município, conforme contrato de prestação de serviços.
Serviços de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos			
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.	Privado	Coleta e transporte de resíduos de serviços de	N˚ Processo: 70661-05.67/19.9 Licença de Operação Nº 01087/2020
RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.	Privado	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos de	-
SIMPEX SERV. DE COL. TRANSP. E DEST FINAL DE RESIDUOS LTDA.	Privado	Aterro Sanitário	Nº Processo: 4005-05.67/16.0 Licença de Operação Nº 06615/2019

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
689
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
146
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO EM SANEAMENTO

4.1 Déficit em saneamento na visão do PLANSAB

Com base nas atividades e pesquisas realizadas na aquisição das informações básicas sobre os serviços básicos de saneamento, através do **PLANSAB** (**2013**) foi possível realizar um diagnóstico para os seguintes temas: **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como de drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas.**

Consideramos para tanto, a caracterização do déficit em saneamento básico no Brasil, apresentado através do PLANSAB (2013), figura 76 e tabela 25, onde foi adotada maior amplitude conceitual, conduzindo à necessidade de construção de uma definição que contemplasse, além da infraestrutura implantada, os aspectos socioeconômicos e culturais e, também, a qualidade dos serviços ofertados ou da solução empregada.

Conforme PLANSAB (2013) entende-se que o conceito inovador de déficit traz grande importância à sua real caracterização, no sentido de prover uma visão mais realista e que não se atenha apenas à infraestrutura implantada e sua dimensão quantitativa, além de possibilitar seu aperfeiçoamento ao longo da implementação do PMSB.

Para efeito da macro-caracterização do déficit em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos foi considerada a fragilidade sobre padrões de qualidade da água, na ocorrência de intermitência e

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
690
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
147
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

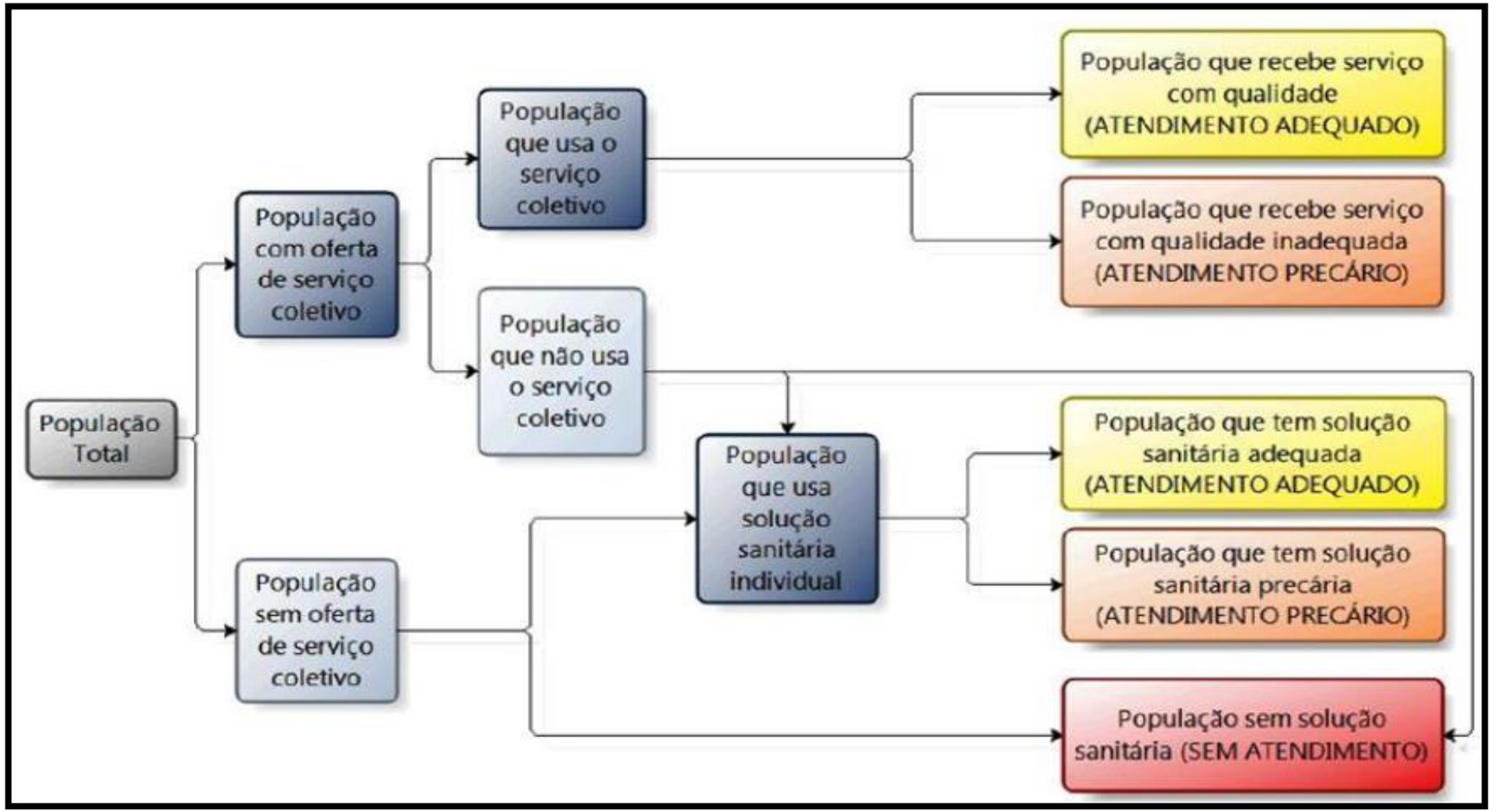
racionamentos, no nível de tratamento dos esgotos, na qualidade sanitária das fossas sépticas e nas instalações para disposição de resíduos sólidos.

Considerando que o PLANSAB (2013) usou o Censo Demográfico de 2010 extensivamente por entender que este atende plenamente o objetivo de permitir importantes comparações quando os dados são desagregados (segundo macrorregiões; urbano x rural; faixas de rendimento; faixas de anos de estudo, etc.), o município, em virtude do exposto, na tabela abaixo, traz a caracterização adotada para atendimento e déficit, considerando a leitura da realidade do Censo Demográfico de 2010 e, a leitura diagnóstica atual, considerando os indicadores e variáveis existentes e passíveis de caracterizar o acesso domiciliar em saneamento básico.

Com base no PLANSAB (2013) as situações que caracterizam o atendimento precário foram entendidas neste Plano Municipal como déficit, visto que, apesar de não impedirem o acesso ao serviço, esse é ofertado em condições insatisfatórias ou provisórias, potencialmente comprometedoras da saúde humana e da qualidade do ambiente domiciliar e do seu entorno.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 76: Conceito de Déficit em Saneamento Básico.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 148 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 691

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 25: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033).

COMPONENTE (1)	**ATENDIMENTO ADEQUADO**	***DEFICIT***	
		Atendimento precário	**Sem atendimento**
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	− Fornecimento de água potável por rede de distribuição ou por poço, nascente ou cisterna, com canalização interna, em qualquer caso sem intermitências (paralisações ou interrupções).	− Dentre o conjunto com fornecimento de água por rede e poço ou nascente, a parcela de domicílios que: − Não possui canalização interna; − Recebe água fora dos padrões de potabilidade; − Tem intermitência prolongada ou racionamentos. − Uso de cisterna para água de chuva, que forneça água sem segurança sanitária e, ou, em quantidade insuficiente para a proteção à saúde. − Uso de reservatório abastecido por carro pipa.	Todas as situações não enquadradas nas definições de atendimento e que se constituem em práticas consideradas inadequadas (3).
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	− Coleta de esgotos, seguida de tratamento;	− Coleta de esgotos, não seguida de tratamento;	

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 149 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 692

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

	– Uso de fossa séptica [2].	– Uso de fossa rudimentar.	
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	– Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos; – Coleta direta ou indireta, na área rural, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	– Dentre o conjunto com coleta, a parcela de domicílios que se encontram em pelo menos uma das seguintes situações: – na área urbana, com coleta indireta ou com coleta direta, cuja frequência não seja pelo menos em dias alternados; – destinação final ambientalmente inadequada.	

Fonte: PLANSAB, 2013.
[1] Em função de suas particularidades, o componente drenagem e manejo de águas pluviais urbanas teve abordagem distinta.
[2] Por "fossa séptica" pressupõe-se a "fossa séptica sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos".
[3] A exemplo de ausência de banheiro ou sanitário; coleta de água em cursos de água ou poços a longa distância; fossas rudimentares; lançamento direto de esgoto em valas, rio, lago, mar ou outra forma pela unidade domiciliar; coleta indireta de resíduos sólidos em área urbana; ausência de coleta, com resíduos queimados ou enterrados, jogados em terreno baldio, logradouro, rio, lago ou mar ou outro destino pela unidade domiciliar.

Conforme entendimento do PLANSAB (2013), como destinação final ambientalmente adequada foram considerados os volumes de resíduos sólidos destinados às seguintes unidades: aterro sanitário, aterro controlado em municípios com até 20.000 habitantes, estação de compostagem, estação de triagem e incineração. Considerou-se destinação final ambientalmente inadequada (atendimento precário) a destinação em vazadouro a céu aberto e em aterros controlados, nesse caso em municípios com população superior a 20.000 habitantes. (PLANSAB, p.28, 2013).

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 150 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 693

Página 694
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 151
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Uma visão geral da situação do saneamento básico no município de Rondinha – RS é apresentada a seguir, a partir da qual são analisadas algumas variáveis que consideram e expressam a realidade e desigualdades socioeconômicas e locais existentes no município.

A caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento conduziu às condições estimadas na tabela 25 (abaixo), para cada um dos componentes avaliados. É importante esclarecer que, apesar de as condições apresentadas na tabela 26 (abaixo) terem sido orientadas pela caracterização conceituada na tabela 25 (acima), os sistemas de informação e as pesquisas oficiais disponíveis não são suficientes para a exata correspondência dos valores com os conceitos. Por isso, destacamos o uso de técnicas de pesquisa utilizadas para elaboração do diagnóstico, que foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários, para possibilitar estimativas que possam se aproximar ao da realidade.

Em uma perspectiva histórica, as políticas públicas não foram capazes de propiciar a universalização do acesso às soluções e aos serviços públicos de saneamento básico de qualidade, que teriam contribuído para melhorar as condições de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais, e a qualidade ambiental.

Contudo, para se expressar o conceito desenvolvido em termos de variáveis de análise e sua posterior quantificação, foi necessário adotar de forma crítica os diversos sistemas de informação e bancos de dados sobre saneamento básico disponíveis no País e o uso de técnicas de pesquisa, uma vez que a maioria é incompleta, várias informações de fontes estatísticas estão desatualizadas e cada qual é concebido segundo lógica própria, fornecendo, portanto, informações sobre diferentes dimensões do déficit.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
695
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
152
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

Em fases posteriores de implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a caracterização mais fiel do quadro de atendimento e déficit dos componentes do saneamento básico poderá requerer adequações e para a decisão sobre os ajustes mostrados necessários, deverá ser considerado os aspectos técnicos do monitoramento e avaliação, a inserção do controle social no processo e os indicadores auxiliares, como o SNIS e o SISÁGUA, dentre outros, que geram um expressivo conjunto de indicadores de natureza operacional e gerencial, de monitoramento, de resultado e de impacto para os quatro componentes do saneamento básico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

4.4.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município, segundo IBGE (2010).

Tabela 26: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2019 a 2039).

Componente	Situação	Habitantes	Atendimento Adequado		*DEFICIT*			
					Atendimento Precário		**Sem Atendimento**	
			Domicílios	**%**	**Domicílios**	**%**	**Domicílios**	**%**
Abastecimento de Água	**Urbana**	**2.317**	2.271	98	-	-	46	0,2
	Rural	**3.201**	2.887	90,2	314	9,8	-	-
Esgotamento Sanitário	**Urbana**	**2.317**	895	38,6	1.422	61,4	-	-
	Rural	**3.201**	270	8,4	2.931	91,6	-	-
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	**Urbana**	**2.317**	2.317	100	-	-	-	-
	Rural	**3.201**	395	84	506	16		
Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	**Urbana**	**2.317**	2.039	88	278	12	-	-
	Rural	**3.201**	2.241	70	960	30	-	10

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019. População: IBGE, 2010.
*769 domicílios estão localizados na área urbana do município, enquanto que 899 domicílios se encontram na área rural. Censo IBGE, 2010.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 153 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 696

Página 697
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 154
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes

A legislação ambiental do município de Rondinha encontra-se listada no Capítulo 3 – Situação Institucional. Neste item são apresentadas somente as leis municipais relacionadas diretamente a critérios técnicos para abastecimento de água, sendo estas:

a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
b) Lei Municipal n. º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
c) Lei Municipal n. º 2.747, de 29/08/2013 - Autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o estado do Rio Grande Do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a Corsan e dá outras providências.
d) Lei Municipal n. º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
e) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
f) Lei Municipal n. º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;
g) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
h) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
i) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 698
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 155
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.2 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Urbana

O objetivo geral desta etapa é identificar de uma forma geral diversos outros tipos de consumos e usos possíveis. O número de domicílios totais, principais dados e infraestrutura existente para subsidiar o planejamento posterior referente ao sistema de abastecimento de água municipal. Trata-se de uma das etapas mais importantes do diagnóstico, tendo em vista todas as interrelações entre desenvolvimento e suprimento de água para as populações.

Aspectos de uma boa qualidade de vida estão diretamente associados à disponibilidade de água adequada para consumo, tanto para fins urbanos e rurais no município. Neste sentido é apresentado na Tabela abaixo. Estes domicílios são divididos segundo sua forma de abastecimento de água.

Tabela 27: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município.

Abastecimento Água	Domicílios totais	Domicílios urbanos	Domicílios rurais
Rede Geral	1.577	766	811
Poço ou nascente	91	01	90
Outra forma – não tinham	02	02	00

Fonte: Feedados, 2010.

O abastecimento de água do município de acordo com os registros da ***Agência Nacional de Águas - ANA***, tem como prestador de serviços, a Companhia Rio Riograndense de Saneamento - CORSAN, com uma **demanda urbana** (cenário 2015) de **7L/s,** apresentando a **situação do abastecimento satisfatório**.

Na situação urbana consideram-se as áreas urbanizadas ou não, correspondentes às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 699
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 156
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A prestação dos serviços de **abastecimento de água é de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN na área urbana.** Foi firmada através de **convênio com o Município**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.279, de 15 de dezembro de 2008.**

O município através de **convênio firmado pela Lei Municipal nº 2.747 de 29 de agosto de 2013, delegou a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS** a função de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, estes, objetos de atuação conjunta junto com o Poder Concedente, contando com o Conselho Municipal da Cidade, a instância colegiada responsável igualmente por fiscalizar e monitorar a prestação de serviços de saneamento.

A situação rural abrange toda a área situada fora desses limites, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados e os núcleos.

5.2.1 Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana – SAA:

Para fins de atender a meta de atendimento da cobertura dos serviços de abastecimento de água em relação à universalização, uma das principais prioridades das populações se trata do atendimento de água para consumo humano. A mesma por características dos sistemas deve apresentar primeiramente quantidade adequada e em seguida, qualidade para suprir principalmente o abastecimento de água para o consumo humano.

Sobre as modalidades de abastecimento de água, a Portaria 2914/2011 define como (BRASIL, 2011):

a) Sistema de Abastecimento de Água para Consumo Humano – instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos (desde a zona de captação até as ligações prediais), destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável por meio da rede de distribuição.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 700
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 157
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

b) Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano – toda modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.

Para fins de monitoramento o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) desmembrou o conceito de Solução Alternativa em Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI).

Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento que atende a mais de uma família, podendo ou não ter uma estrutura semelhante a um sistema de abastecimento, mas administrada pela iniciativa privada. Já por SAI entende-se toda forma de abastecimento individual, ou seja, unifamiliar.

O sistema de abastecimento da zona urbana do Município é isolado, ou seja, abastece isoladamente bairros, localidade em um mesmo município e, é caracterizado como SAC – Solução Alternativa Coletiva. O SAA é administrado pela CORSAN.

O número de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição com canalização interna é de 100%. Esse resultado indica que a Prefeitura Municipal universalizou o serviço de abastecimento de água na área urbana.

O sistema de abastecimento de água na área urbana é realizado por fonte e poços subterrâneos, conforme figura 79, e abastece uma população de 1.861 habitantes, correspondendo a 69% pelo Arroio Sarandi – ETA Rondinha/Corsan e 31% por poços.

Conforme a Agência Nacional de Águas – ANA, o abastecimento de água do município apresenta uma demanda urbana de 7L/s (cenário 2015), apresentando a situação do abastecimento satisfatório, não apresentando tendência a requerer novo manancial. O croqui do sistema de abastecimento de água existente e a avaliação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

oferta/demanda de água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA estão apresentados na figura 77 e figura 78.

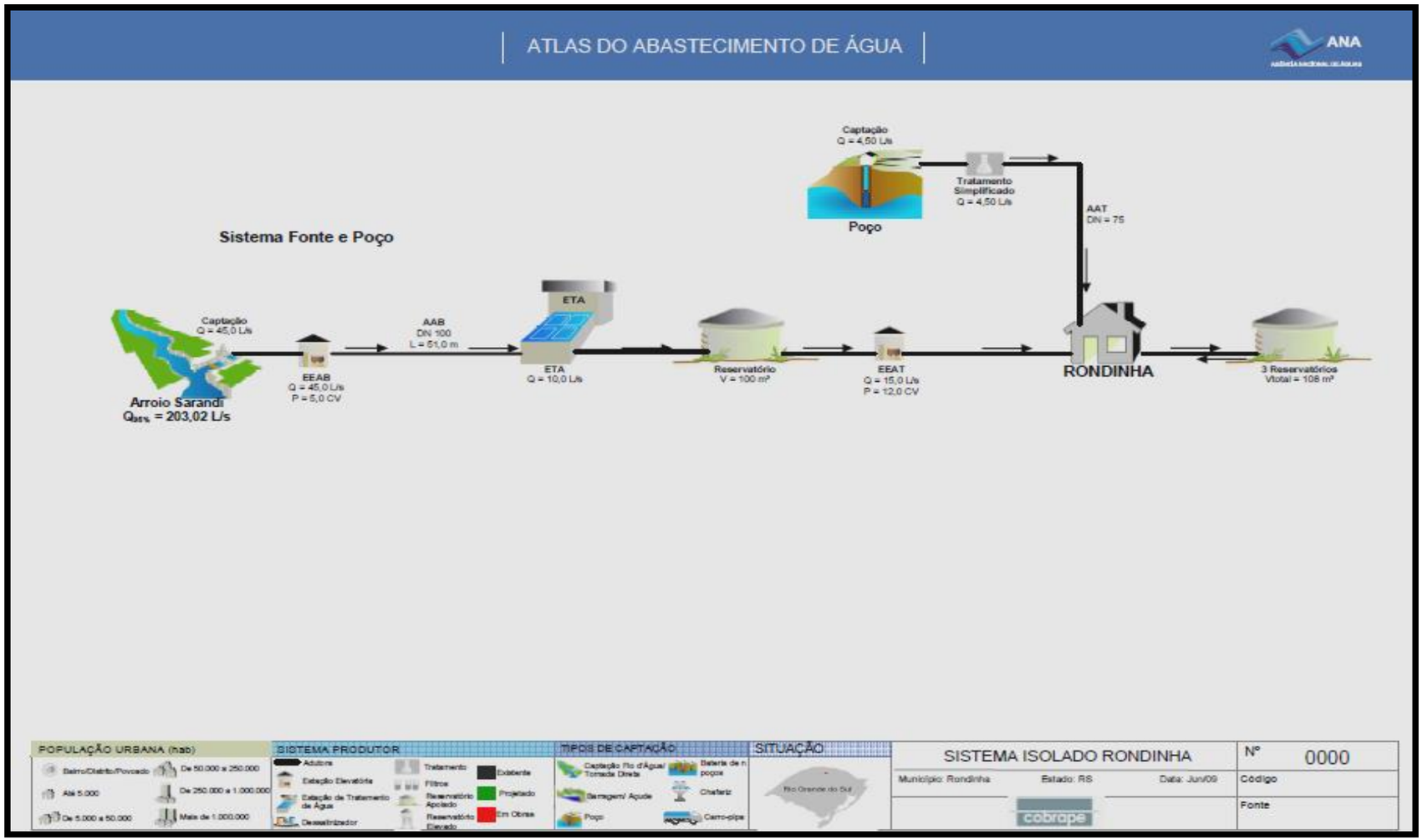
A figura 79 apresenta um croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município, na zona urbana, sob responsabilidade da CORSAN.

Página 701
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 158
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

CROQUI DO SISTEMA EXISTENTE



Fonte: ANA (2011).

Figura 77: Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

AVALIAÇÃO OFERTA/DEMANDA DE ÁGUA, CONFORME AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA

RONDINHA - RS

Dados do Município

Pop Urbana (2007):	1.861 habitantes	**Demanda Urbana (Cenário 2015):**	7 L/s
Prestador de Serviços:	CORSAN	**Situação do Abastecimento (2015):**	Abastecimento satisfatório
Sub-bacia Hidrográfica:	VÁRZEA	**Investimento Total em Água (2025):**	0 milhões
ver Croqui Sistemas Existentes:		**ver Croquis Sistemas Propostos:**	

Avaliação Oferta/Demanda de Água

Mananciais	Sistema	Participação no abastecimento do município	Situação (até 2015)	Outros Municípios atendidos
Arroio Sarandi	ETA I Rondinha	69 %	Satisfatória	---
poço - rondinha	Poço	31 %	Satisfatória	---

Soluções Propostas para Oferta de Água

Mananciais	Sistema	R$ mil (jul 2010)	Natureza das Obras	Observações	Outros Municípios atendidos
Nenhum sistema encontrado.					

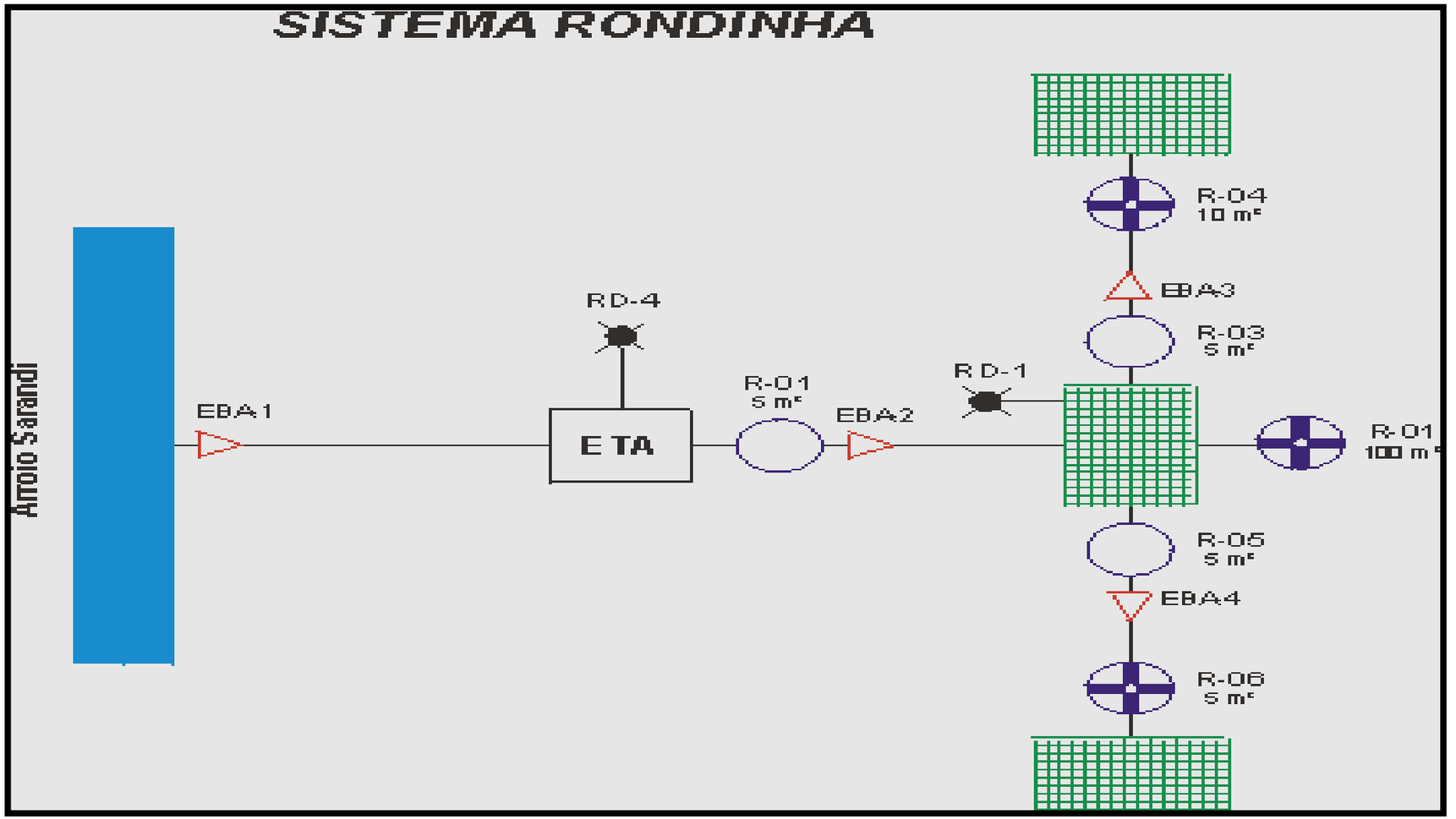
Fonte: ANA, 2010.

Figura 78: Avaliação Oferta/Demanda de Água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 160 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 703

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – Zona Urbana



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 79: Croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município na zona urbana sob responsabilidade da Corsan.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 161 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 704

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

INDICADORES PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E INDICADORES OPERACIONAIS DO SAA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – CORSAN

Companhia Riograndense de Saneamento
Diretoria de Operações - SUAOP
SCO - Análise de Perdas

Página: 1 de 4
Data: 31/03/2020
Hora: 12:09:57
Competência: Dezembro / 2019

171 - RONDINHA

Indicadores Primários	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
AG010 - VC - Volume Consumido (m³)	12.495	13.480	10.460	11.289	11.093	9.469	11.073	10.709	10.846	10.593	11.239	11.640
VD - Volume Disponibilizado (m³)	18.423	16.455	15.978	14.589	15.496	14.505	14.636	15.306	14.644	15.346	14.170	19.883
X041 - Volumes Operacionais (m³)	1	7	14	14	0	0	20	2	29	2	0	9
X042 - Volumes Especiais (m³)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
VU - Volume Utilizado (m³)	12.495	13.480	10.460	11.289	11.093	9.469	11.073	10.709	10.846	10.593	11.239	11.640
AG018 - Volume Importado (m³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AG019 - Volume Exportado (m³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AG012 - Volume Macromedido (m³)	0	0	0	0	0	0	2.782	2.704	2.416	2.843	3.022	4.985

Indicadores Secundários	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
IN049 - IPD - Índice de Perdas na Distribuição (%)	31,99	17,79	34,27	22,28	28,18	34,49	23,98	29,80	25,53	30,74	20,40	41,28
IN051 - IPL - Índice de Perdas / Ligação ((L/dia)/lig.)	200,83	102,93	186,77	114,81	149,62	172,48	124,20	156,64	133,01	162,45	110,28	282,96
IPD Média 12 Meses (%)	28,80	30,17	31,23	31,45	32,41	32,94	33,61	34,85	34,88	35,78	38,52	39,95
IPL Média 12 Meses ((L/dia)/lig.)	157,73	167,05	173,62	175,72	183,45	188,88	193,72	202,66	204,90	212,72	238,53	254,66
IN011 - IM - Índice de Macromedição (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,01	17,67	16,50	18,53	21,33	25,07
AS - Alcance Estimado Sistema (Anos \ Meses)	67 \ 0	65 \ 0	65 \ 8	65 \ 4	64 \ 3	64 \ 0	62 \ 8	65 \ 0	72 \ 9	72 \ 6	68 \ 10	69 \ 5
VDu - Volume Disponib. Unitário (m³/Eco.)	15,38	13,72	13,35	12,20	12,92	12,12	12,23	12,86	12,53	13,13	12,13	17,01
VUu - Volume Utilizado Unitário (m³/Eco.)	10,43	11,24	8,74	9,44	9,25	7,91	9,25	9,00	9,28	9,06	9,62	9,96

Indicadores Operacionais	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
Consertos em Ramal/Quadro	12	7	7	2	10	10	3	3	7	10	9	19
Consertos em Rede até 100 mm	1	2	2	0	1	0	1	0	4	0	0	3
Consertos em Rede acima de 150 mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Expurgos	1	5	3	3	1	0	1	1	3	2	0	4
Volume de Expurgo de Rede/Adutora/Ramais (m³)	1	7	14	14	0	0	20	2	29	2	0	9
Consertos em Adutora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempo de Intervenções em Adutoras (hh:mi)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Fonte: CORSAN, 2020.

Figura 80: Indicadores primários, secundários e indicadores operacionais do SAA na zona urbana do município de Rondinha, sob responsabilidade da Corsan.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 162 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 705

Página 706
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 163
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.2.2 Captação:

Para o Sistema de Abastecimento de Água, a área urbana está sob a responsabilidade **da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, este apresenta atendimento adequado – segundo o que preconiza o PLANSAB.**

Tabela 28: Sistema de Abastecimento de Água do município/Nº de economias e ligações – Zona Urbana.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA/Nº DE ECONOMIAS – ZONA URBANA	
Abastecimento de Água – Zona Urbana (CORSAN)	
Economias Totais - Zona Urbana	1.198
Economias com hidrômetro	1.162
Economias com consumo	1.123
Economias com consumo até 5m^3	280
Ligações ativas	956
Ligações	990
Ligações com hidrômetro	956
Ligações com consumo	919
Ligações com consumo até 5m^3	228

Fonte: Relatório da CORSAN, dezembro de 2020.

O tipo de captação é superficial e, subterrânea. A captação está localizada dentro do perímetro urbano do município, e é realizada por meio de moto-bomba submersível, e a tomada de água é feita no Rio Sarandi, com vazão máxima de 10L/s.

O Sistema de Abastecimento do Município de Rondinha – RS, na área urbana, tem como base a captação superficial junto ao Rio Sarandi e a captação subterrânea complementar através do Poço RD-01, com licença de outorga.

O sistema de captação superficial consiste de captação, por meio de motor-bomba submersível, a qual interliga a captação com a estação de tratamento de água (ETA) através de adutora de DN 100. A captação superficial é feita no Rio Sarandi – Arroio Sarandi e o tratamento é realizado através de Estação de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 707
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 164
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tratamento de Água tipo convencional, com vazão nominal de 10L/s e vazão operacional de 10L/s.

O período de bombeamento é de 11h03min, totalizando um montante de 12.339 m³/mês, em maio/2013. As bombas instaladas são do tipo horizontal submersível, com capacidade nominal de 10L/s, ambas com sistema de reserva disponível. Complementar à captação superficial é feita a captação subterrânea, através de um poço tubular, RD-01, com 95 m de profundidade, com vazão de 17,63 m³/h.

5.2.3 Adução:

Todos os poços tem sua água aduzida para os reservatórios e após encaminhada à rede de distribuição. A rede de adução dos poços possui em média 1.000 metros fabricada em PVC de DN 40.

5.2.4 Reservação:

O sistema de reservação é composto por 04 reservatórios, sendo 01 (um) reservatório localizado na unidade de tratamento de água, no Bairro Aparecida, com capacidade de 100m³; 01(um) reservatório localizado junto ao Centro, com capacidade de 100m³; 01 (um) reservatório, localizado junto a RS 404 com capacidade de 5m³ e 01 (um) reservatório, localizado junto a saída para Ronda Alta – RS, com capacidade de 3m³.

Critério: Sistema Oper=rondinha

Reservatório	Sistema Operacional	Situação	Capacidade (m³)	Localização
R-1	RONDINHA	Ativo	100	ETA
R-2	RONDINHA	Ativo	100	Centro
R-3	RONDINHA	Ativo	5	RS 404
R-4	RONDINHA	Ativo	3	Saida p/ Ronda Alta

Total de Reservatórios lidos: 4

Fonte: Corsan, 2020.

Figura 81: Sistema Operacional da Corsan no município de Rondinha/RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

5.2.5 Tratamento:

O sistema de **tratamento realizado na ETA é do tipo convencional**, sendo feito a seguinte sequencia de operações físico-químico:

- **Mistura rápida:** adição de um coagulante para remoção das impurezas;
- **Floculação:** onde ocorre a aglutinação das impurezas;
- **Decantação**: etapa seguinte, em que os flocos sedimentam no fundo de um tanque;
- **Filtração:** retenção dos flocos menores em camadas filtrantes;
- **Desinfecção:** adição de cloro para eliminação de micro-organismos patogênicos;
- **Fluoretação:** adição de compostos de flúor para prevenção de cárie dentária;
- **Bombeamento:** para as redes e reservatórios de distribuição.

Volume Tratado:

- Superficial: 26.541 mÂ³
- Subterrâneo: 5.096 mÂ³

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados aos índices de tratamento da água:

- Índice de fluoretação de água - 99,98%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra - Cloro Residual - 126,02%
- Incidência das análises de cloro residual fora do padrão - 0,03%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra – Turbidez - 115,02%
- Incidência das análises de turbidez fora do padrão - 0,00%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra - Coliformes Totais - 106,73%
- Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão - 0,30%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 709
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 166
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.2.6 Distribuição:

Rede de Distribuição: O sistema de distribuição conta ao todo com aproximadamente 15.832m de redes de distribuição e 1.560m de ramais precários (12/2019). De acordo com a CORSAN 12,122m de rede de distribuição é de PVC e, 3.710 é de Fibrocimento.

A Vazão de Tratamento (L/s): 5 e, o Índice de perdas na distribuição, conforme relatório da Corsan (12/2019) é de 31,99%. A média do índice de perdas na distribuição nos últimos 12 meses de 2019 é de 28,80%.

O sistema de abastecimento é complementado através de 01 poço artesiano em atividade, denominado RD-01 localizado na Rua Padre Eugênio, com distribuição em marcha.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados a atendimentos, economias residenciais e índices:

- Índice de macromedição - 21,76%
- Índice de hidrometração - 100,00%
- Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado - 60,16%
- Índice de micromedição relativo ao consumo - 99,89%
- Índice de consumo de água - 60,23%
- Volume de água disponibilizado por economia - m³/mês/econ 16,44
- Consumo médio de água por economia - m³/mês/econ 9,87
- Consumo médio per Capita de água - l/hab.dia 154,52
- Índice de atendimento total de água - 41,99%
- Índice de atendimento urbano de água - 100,00%
- Participação das economias residenciais de água no total das economias de água - 85,01%
- Índice de perdas na distribuição - 39,77%
- Índice bruto de perdas lineares - m³/dia/km 15,20

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
710
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
167
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

- Índice de perdas por ligação - l/dia/lig. 256,00
- Economias atingidas por paralisações - econ./paralis. 589,75
- Duração média das paralisações - horas/paralis. 11,25
- Extensão da rede de água por ligação - m/lig. 16,27
- Hora/serviço - 0,37

Os mapas das figuras abaixo apresentam a localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS NA ZONA URBANA – MUNICÍPIO DE RONDINHA



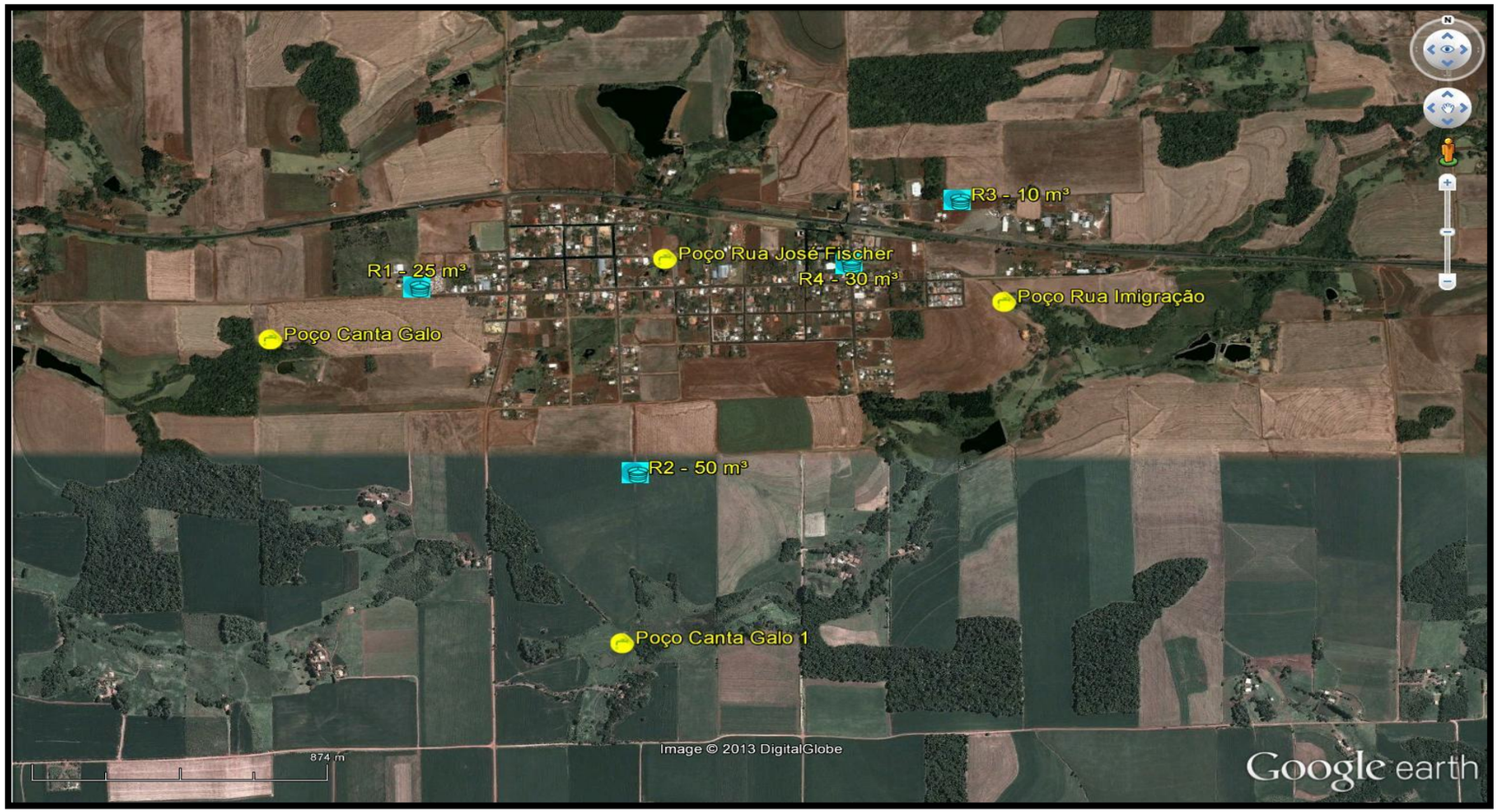
Fonte: PMSB, 2020.

Figura 82: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 168 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 711

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS E POÇOS NA ZONA URBANA – MUNICÍPIO DE RONDINHA



Fonte: PMSB, 2013.

Figura 83: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha – Corsan.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 169 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 712

Página 713
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 170
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.3 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Urbana

No município, a qualidade da água na **zona urbana sob responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN** atende a norma e os padrões de potabilidade definidos pela Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 em relação aos padrões de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticos do Ministério da Saúde, que atribui a responsabilidade pela adequação ao padrão de potabilidade ao prestador do serviço público de abastecimento de água, que deve realizar o controle e a vigilância da qualidade da água para o consumo humano, a fim de prevenir e controlar doenças e agravos relacionados ao abastecimento de água para consumo humano.

Segundo define a Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, compete ao município a análise microbiológica completa, sempre que possível. Neste caso, no município, através do contrato de concessão dos serviços prestados no Serviço de Abastecimento de Água com a Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN, conforme análise mensal microbiológica dos poços de água, apresenta a situação de **"ÁGUA TRATADA".**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br
0800 646 6444
U.S. **171 - RONDINHA**

Qualidade da Água Distribuída

Em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.440** de 04/05/2005, informamos os padrões de qualidade da água:

Parâmetros	Padrão de Qualidade	07/2019
Turbidez [1]	0 a 5 UT	0,3 UT
Cor [2]	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual [3]	0,2 a 5 mg/L	1,32 mg/L
Coliformes Totais [4]	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia Coli [5]	Ausente em 100mL	Ausente

Observação:
Conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017, no MINISTÉRIO DA SAÚDE, não é mais obrigatório a realização dos parâmetros pH e Flúoretos na rede de distribuição desde 2012.

1 - Ocorre devido a partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.

2 - Ocorre devido a partículas dissolvidas na água.

3 - Produto químico utilizado para eliminar bactérias.

4 - Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.

5 - Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes de origem animal (fezes).

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 84: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 171 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 714

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br
0800 646 6444
U.S. **171 - RONDINHA**

Amostras Realizadas na Rede de Distribuição

Em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.440** de 04/05/2005, informamos os padrões de qualidade da água:

Parâmetros	Amostras	07/2019
Turbidez	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Cor	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Cloro Livre Residual	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Coliformes Totais	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Escherichia Coli	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0

Observação:
Conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017, no MINISTÉRIO DA SAÚDE, não é mais obrigatório a realização dos parâmetros pH e Flúoretos na rede de distribuição desde 2012.

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 85: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela CORSAN – amostras realizadas na rede de distribuição.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 172 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 715

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br
0800 646 6444
U.S. **171 - RONDINHA**

Informações Adicionais

Em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.440** de 04/05/2005:

Conforme o Art. 5º, inciso II a, deste Decreto, informa-se:

- Art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/1990

  Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
  III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

- Art. 31, da Lei Federal nº 8.078/1990

  LEI FEDERAL Nº 8.078/1990
  Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e
  Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével.

Responsável pela empresa: ROBERTO CORREA BARBUTI

Tipo de Captação: Superficial & Subterranea

- ETA: ETA de Rondinha
- Manancial: Barragem Arroio Sarandi

Volume Tratado:

- Superficial: 26.541 mÂ³
- Subterrâneo: 5.096 mÂ³

Informações referentes ao **tratamento da água** podem ser encontradas no site da Corsan.

Fiscalização da qualidade da água:

- Maiores informações a respeito da fiscalização da qualidade da água, entre em contato com a Vigilância Sanitária de RONDINHA.

Monitoramento da qualidade da água do manancial de captação:

- Maiores informações a respeito do monitoramento da qualidade da água, entre em contato com a FEPAM.

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída, fale com a Corsan.

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 86: Informações adicionais sobre o SAA no município de Rondinha, atendido pela Corsan.

Página 717
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 174
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana

A estrutura tarifária do abastecimento de água que tem como prestador de serviços, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN segue conforme a tabela vigente **do ano de 2019** e sua tarifa é aplicada sobre o volume total consumido em um mês.

O valor da tarifa varia de acordo com o tipo de uso:

Categorias/Consumo Estimado:

I. Residencial Social “A” e “A1”/10m³
II. Residencial “RB”/10m³
III. Pública “P”/20m³
IV. Industrial “I”/30m³
V. Comercial “C”/20m³
VI. Comercial “C1”/10m³

As economias enquadradas na categoria residencial social "RS", com área construída inferior a 60 m² e até seis pontos de tomada de água, ocupada por família de baixa renda, nos parâmetros da ordem de serviço 004/2003 - DAFRI são consideradas categorias sociais e têm, nesta condição, tarifas 60% inferiores às demais economias residenciais ("RB"), nos primeiros 10 m³ de consumo.

As categorias comerciais, também apresentam diferenciação em suas tarifas, havendo redução de valor para as economias de categoria "C1", que apresentam área construída inferior a 100 m² e destinadas a pequenos comércios e profissionais liberais.

As tarifas da CORSAN são cobradas mediante faturas de serviços mensais correspondentes ao consumo de água e/ou esgotamento sanitário do período e compreendem:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 718
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 175
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Valor do serviço básico - SB;
- Valor do consumo medido de água ou valor do consumo estimado para a categoria de uso;
- Valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário;
- Valores de serviço diversos, sanções, parcelamentos e receitas recuperadas.

Quando há esgotamento sanitário, o valor deste serviço é calculado conforme tabela de preço em vigor, e será acrescido aos valores relativos ao Serviço Básico e o valor do consumo de água, identificado conforme os dois itens supramencionados. A tarifa para os serviços de esgotamento sanitário é determinada com base em percentual sobre o consumo de água, considerada a categoria de uso em que a economia se enquadrar.

Para fins de faturamento, o volume de esgotamento sanitário é determinado pela aplicação de percentual sobre o consumo de água faturado ou ao volume de água proveniente de fonte alternativa de abastecimento, medido ou estimado. Não se aplica o mesmo critério de cobrança para as situações de esgoto industriais, sujeitos a regramento específico.

→ SERVIÇOS BÁSICOS – SB: valor equivalente aos custos fixos.
→ VALOR DO CONSUMO: valor equivalente aos custos variáveis, cobrado pelo consumo de água registrado pelo hidrômetro, ou pelo consumo presumido, quando não existir medidor - corresponde aos custos de produção da água potável.

5.5 Dos recursos e despesas do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana

A disponibilidade de recursos visando à universalização do saneamento é fator fundamental para sustentabilidade do Plano especialmente para a execução do que ora está planejado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

A CORSAN trabalha com o conceito de receita operacional, que é proveniente no Município, dos serviços de abastecimento de água, de manutenção e reparos na rede de água. Os usuários estão divididos em categorias: residencial “A” e “B”, comercial, industrial e pública.

Em relação às aplicações de recursos com investimentos por parte da Prestadora de Serviços de Água e Esgoto – Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, não foi apresentado o demonstrativo dos resultados de 2019. O SNIS (2018) demonstrou um índice de suficiência de caixa 75,67%.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados a tarifa, despesas, faturamento e índices:

- Despesa total com os serviços por m³ faturado - R$/m³ 10,92
- Despesa de exploração por m3 faturado - R$/m³ 10,25
- Despesa de exploração por economia - R$/ano/econ. 1.213,28
- Tarifa média praticada - R$/m³ 8,09
- Tarifa média de água - R$/m³ 8,09
- Indicador de desempenho financeiro - 74,05%
- Índice de evasão de receitas - 2,14%
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços - 74,33%
- Despesa média anual por empregado - R$/empreg. 345.468,89
- Margem da despesa de exploração - 126,77%
- Margem da despesa com pessoal próprio - 98,36%
- Margem da despesa com pessoal próprio/total (equivalente) - 100,39
- Participação da receita operacional direta de água na receita operacional total - 98,02%
- Dias de faturamento comprometidos com contas a receber - dias 50,33
- Quantidade equivalente de pessoal total - empregados 3,06
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 359,59

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - ligações/empreg.301,12
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 367,00
- Índice de suficiência de caixa - 75,67%
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R$/ kWh 0,84
- Índice de faturamento de água - 60,16%
- Índice de perdas faturamento - 39,84%

Página 720
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 177
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município

Zona Urbana



FOTO 01 – Captação da Agua Bruta

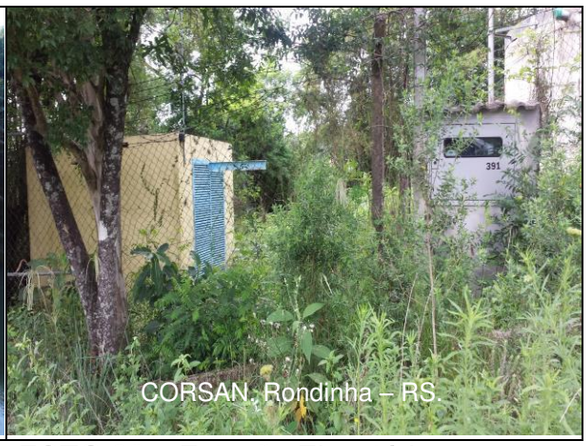


FOTO 02 – Estação Elevatória

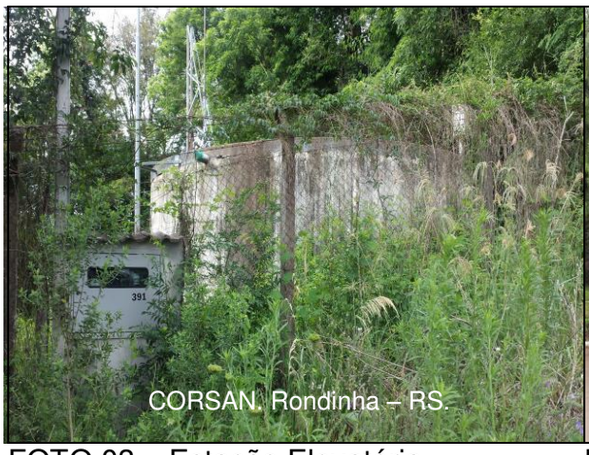


FOTO 03 – Estação Elevatória



FOTO 04 – ETA – Centro Urbano



FOTO 05 – Acesso ao Laboratório



FOTO 06 – Etapa de Tratamento

Figura 87: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município

Zona Urbana



FOTO 01 – Laboratório de Análises



FOTO 02 – Laboratório de Análises



FOTO 03 – Tratamento



FOTO 04 – Reservação



FOTO 05 – Hidrômetro



FOTO 06 – Hidrômetro Residencial

Figura 88: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 723
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 180
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.6 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Rural

O sistema de abastecimento de água na zona rural é através de poços de água subterrânea, de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Não há lei municipal que disciplina sobre o sistema e a participação das Associações Comunitárias.

O sistema de abastecimento da zona rural pode ser dividido em dois: Solução Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI). Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento que atende a mais de uma família, podendo ou não ter uma estrutura semelhante a um sistema de abastecimento, mas administrada pela iniciativa privada, ou seja, como é o caso dos poços apresentados a seguir na tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água Coletiva na Zona Rural – Associações.

Solução Alternativa Coletiva (SAC)

Com exceção das soluções individuais (SAI), os sistemas de abastecimento de água (SAA) e as soluções alternativas coletivas (SAC), presentes na zona rural, caracterizam SERVIÇO PÚBLICO.

O sistema de abastecimento de água da zona rural do município possui um total de 38 poços (SAC+SAI). Estão cadastrados no Sistema da Vigilância Sanitária 36 SAC que abastecem as comunidades. Todos os poços administrados pelo município possuem sistema de tratamento da água.

Solução Alternativa Individual (SAI)

Estão cadastrados no sistema da Vigilância Sanitária 02 Sistemas de Abastecimento de Água Individual na zona rural de Rondinha, sendo abastecidos por mananciais subterrâneo (poços). No total são abastecidos cerca de 168 habitantes através de sistemas individuais de captação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 724
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 181
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Devem ser observados o art. 97 do Código Sanitário Estadual - Decreto nº 23.430/1974 e o art. 30 do Decreto Estadual n° 52.035/2014 (perímetro de proteção sanitária de poços), respectivamente:

"Art. 97 - Nas zonas não dotadas de rede de abastecimento de água potável será permitido o suprimento por fontes e poços, devendo a água ser previamente examinada e considerada de boa qualidade para fins potáveis.
§ 1º - As fontes, além da boa qualidade da água para fins potáveis, devem satisfazer às seguintes condições:
a) serem dotadas de caixa de captação de concreto armado, alvenaria de tijolos ou pedras, perfeitamente fechada e impermeável, e de acordo com as exigências sanitárias fixadas para os reservatórios inferiores neste Regulamento e em Normas Técnicas Especiais;
b) terem proteção sanitária adequada contra infiltração de poluentes.
§ 2º - Os poços, além da boa qualidade da água para fins potáveis, devem satisfazer às seguintes condições:
a) estarem convenientemente distanciados de fossas, sumidouros de águas servidas ou de qualquer fonte de contaminação;
b) terem as paredes estanques no trecho em que possa haver infiltrações de águas de superfície;
c) terem bordas superiores a, no mínimo, 0,40 m (quarenta centímetros) acima da superfície do solo;
d) terem tampa de laje de concreto armado com caimento para as bordas, dotada de abertura de visita com proteção contra entrada de águas pluviais;
e) serem dotadas de bomba.
§ 3º - É proibido acumular objetos sobre as tampas de poços, devendo permanecer sempre desimpedidas.

5.6.1 Captação:

A captação é subterrânea, através de bomba de sucção conectada ao encanamento em PVC.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 725
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 182
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.6.2 Reservação:

A reservação é realizada por caixas d'água que variam sua capacidade de comunidade para comunidade, normalmente localizadas próximas ao poço artesiano, em local elevado.

5.6.3 Tratamento:

O tratamento é realizado de forma automatizada por um dosador de cloro, sendo exigido atenção apenas no nível de produto existente nos tambores.

5.5.4 Distribuição:

A distribuição da água é realizada por encanamento de PVC em toda extensão, até a chegada nas residências das famílias.

Tabela 29: Sistema de Abastecimento de Água do Município/Nº de Economias – Zona Rural.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA/Nº DE ECONOMIAS – ZONA RURAL		
Abastecimento de Água – Zona Rural		
Economias Totais - Zona Rural	868	
Abastecimento Público	834	96,08%
Demais	34	3,92%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Tabela 30: Tratamento de Água do Município/Nº de Poços Totais – Zona Rural.

TRATAMENTO DE ÁGUA/Nº POÇOS TOTAIS – ZONA RURAL		
Água Tratada – Zona Rural		
Nº de Poços Totais	38	-
Tratados	33	86,84%
Não Tratados	10	13,16%
Com Outorga	02	5,26%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 726
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 183
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 31: Tratamento de Água do Município/Nº de Economias Totais – Zona Rural.

TRATAMENTO DE ÁGUA – ZONA RURAL/Nº DE ECONOMIAS TOTAIS		
Água Tratada – Zona Rural		
Nº de Economias Totais	868	-
Tratados	761	87,67%
Não Tratados	107	12,33%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Em certas localidades há pouca disponibilidade de água, em virtude de diversos fatores como: péssimas condições do sistema de distribuição; falta de água, devido estiagem, vazamentos, sobrecarga no número de famílias atendidas por uma unidade de distribuição e/ou captação.

A **limpeza interna** dos reservatórios **é realizada,** sendo fiscalizada pela vigilância sanitária municipal. É orientado a realização da limpeza **semestralmente, ou antes (quando for necessário).**

Conforme Cheung *et al.* (2009), perda é a quantidade de água prevista para a realização de um ou mais usos, mas que não é utilizada devido a deficiências técnicas, operacionais, econômicas ou de outro tipo. As perdas podem ser físicas ou aparentes. As físicas ou reais estão associadas às estruturas, como: tubulações, juntas, equipamentos, etc. Já as perdas aparentes, também chamadas de comerciais, estão relacionadas aos índices de medição e faturamento. De acordo com a Prefeitura Municipal, não há dados de hidrometração e indicadores de perdas.

5.7 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural

Em relação às etapas de **tratamento de água na área rural** do município, toda a população é atendida pelos poços de água subterrânea, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e administrados por **Associações Comunitárias. A qualidade da água para consumo humano é monitorada pelo Poder Público**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 727
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 184
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Municipal, através da vigilância sanitária, que tem a responsabilidade de coleta periódica de amostras nas localidades para análise.

Nos termos da legislação vigente, compete a Secretaria Municipal de Saúde, exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, executar ações estabelecidas no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano – VIGIÁGUA, que tem como finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde associados à qualidade da água para consumo humano, como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde.

O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA) foi desenvolvido com base na norma de potabilidade de água, no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano (VIGIÁGUA), e tem um sistema singular, vasta gama de informações.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município **mantém** o cadastro do SISÁGUA através de uma atualização **mensal**, com os dados de monitoramento da qualidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considerando a efeito, a Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, em relação aos padrões de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticos.

Acerca da qualidade de água fornecida à população na área rural do município, deve-se observar o atendimento das exigências mínimas determinadas na Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017. São aproximadamente 100 parâmetros descritos na Portaria MS que devem ser analisados, destacando-se que no aspecto microbiológico toda água para consumo humano deve ter ausência de Escherichia c. Ainda, tem-se a exigência de desinfecção para toda água fornecida coletivamente, sendo a concentração mínima de cloro na rede de distribuição de 0,2 mg/L.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

A água utilizada no abastecimento na zona rural sob responsabilidade das associações não atende por completo os limites estabelecidos pela Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 para abastecimento humano. A tabela abaixo apresenta o resultado das análises obtidas no ano 2019 na zona rural.

Tabela 32: Relatório de amostras de análises de agua para consumo humano na zona rural, realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017.

Solução Alternativa Coletiva	Data da Coleta	Resultados das Análises das Amostras			
		Turbidez (UT)	Fluoreto (mg/L)	Coliforme Total	*E.coli*
ZONA RURAL					
SAC 26 – Cachoeira Branca	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 15 – Visconde do Rio Branco	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 04 – Pedon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 21 - Formosa	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 23 – Antinha / Tunas	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 01 – Capão Alto	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 10 – Baios Alto e Lambari	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 29 – Baios Alto (Grossi)	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 13 – Lajeado Seco	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 31 - Manjolinho	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 03 – Santa Terezinha	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 09 - Marcon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 18 - Tunas	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 08 – Schio / Marcon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 06 - Cemapa	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 07 – Carregueta / Fita Velha	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 20 – São Paulo Bins	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 24 - Gramado	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 16 – São Valentin	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 02 – Lajeado Seco	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 17 Araçá São Braz	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 28 – Onze (Padre Eugênio)	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 25 – Araçá Santo Antônio	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 11 – Araçá Santana	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 729
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 186
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Observou-se que a maioria dos pontos de captação para as soluções alternativas coletivas de abastecimento no município atendem a Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, contudo, a SAC 04 – Pedon, SAC 20 – São Paulo Bins, SAC 17 Araçá São Braz e, SAC 11 – Araçá Santana apresentam presença de coliformes totais nas amostragens realizadas.

O Município apresenta **necessidade de elaborar a outorga** pelo uso da água, uma vez que está identificada esta demanda local. Os poços de água foram identificados na **tabela nº 33** – Sistema de Abastecimento de Água do Município, e reproduzem a necessidade ou não de obtenção de outorga, de acordo com a Lei nº 9.433/1997 em seu artigo 5º, inciso III.

Na área de saneamento ambiental é urgente rever práticas de projetos, de operação dos sistemas de abastecimento de água e de hábitos relacionados à cultura do desperdício, com vistas a implementar uma nova cultura de manejo da água, em consonância com a nova Lei Federal 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

Esta nova legislação altera artigos da Lei 11.445/2007 e pede a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores". Neste sentido, o município buscará promover o uso racional e sustentável da água e implementar ações de despoluição, reuso, proteção e conservação, bem como a utilização de tecnologias limpas e poupadoras dos recursos hídricos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – ZONA RURAL.

Tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rondinha – Zona Rural.

ID.	Descrição e Área	Nº. de Economias atendidas	Tipo de Abastecimento	Outorga Sim/Não	Prof. aprox.	Vazão aprox.	Caixa de Água	Rede de Distribuição	Tipo de Tubos	Coordenadas	
										Lat.	Long.
SAC. 01	Capão Alto	17	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52"11,7"S	052°49'20,3"W
SAC. 02	Fátima/ Pergher	45	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	25.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°50"13,0"S	052°59'01,6"W
SAC. 03	Santa Terezinha	12	Poço Artesiano	Não	Não	7.600	10.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°47"38,5"S	052°58'32,2"W
SAC. 04	Pedon/ Gasparetto	52	Poço Artesiano	Não	Não	7.000	25.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°48"58,9"S	052°54'52,1"W
SAC. 05	Araça Santana / Baios Baixo	23	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52"32,7"S	052°55'02,8"W
SAC. 06	Cemapa	08	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	15.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°53"57,5"S	052°48'09,0"W
SAC. 07	Carregueta/ Fita Velha	08	Poço Artesiano	Não	Não	7.500	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°50"59,0"S	052°47'17,4"W
SAC. 08	Schio/ Marcon	09	Poço Artesiano	Não	Não	---	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°48"56,9"S	052°50'43,4"W
SAC. 09	Marcon	20	Poço Artesiano	Não	Não	12.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48"13,2"S	052°51'31,6"W

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 187 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 730

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SAC. 10	Baios Alto/ Lamberi	22	Poço Artesiano	Não	Não	15.000	15.000	7.000	PVC variados tamanhos	27°48"13,2"S	052°51'31,6"W
SAC. 11	Araça Santana	20	Poço Artesiano	Não	Não	22.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"35,1"S	052°54'06,7"W
SAC. 12	Araça Santo Antonio	16	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"47,3"S	052°56'07,0"W
SAC. 13	Lageado Seco Santa Lucia	26	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	25.000	6.000	PVC variados tamanhos	27°50"21,0"S	052°56'03,5"W
SAC. 14	Zatti	07	Poço Artesiano	Não	Não	7.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48"06,4"S	053°00'42,6"W
SAC. 15	Visconde do Rio Branco	30	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°48"30,0"S	053°59'24,2"W
SAC. 16	São Valentin	34	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	20.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°48"15,9"S	053°54'55,3"W
SAC. 17	Araça São Braz	44	Poço Artesiano	Não	Não	13.000	15.000	13.000	PVC variados tamanhos	27°51"50,4"S	053°58'54,8"W
SAC. 18	Tunas	32	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	45.000	15.000	PVC variados tamanhos	27°48"03,6"S	052°52'29,2"W
SAC. 19	Belli	17	Poço Artesiano	Não	Não	13.600	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°45"11,5"S	052°55'05,9"W

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 188 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 731

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SAC. 20	São Paulo Bins	50	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	25.000	16.000	PVC variados tamanhos	27°46"25,1"S	052°54'22,7"W
SAC. 21	Formosa	40	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	30.000	15.000	PVC variados tamanhos	27°46"59,8"S	052°56'15,4"W
SAC. 22	Lageado Seco Caravágio	35	Poço Artesiano	Não	Não	12.500	15.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°50"29,6"S	052°57'47,8"W
SAC. 23	Antinha/ Tunas	40	Poço Artesiano	Não	Não	11.200	35.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°46"22,3"S	052°52'11,2"W
SAC. 24	Gramado	30	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	20.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°5,0"06,1"S	052°50'51,5"W
SAC. 25	Araça Santo Antonio	09	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°52"31,7"S	052°56'26,2"W
SAC. 26	Cachoeira Branca	27	Poço Artesiano	Não	Não	8.300	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°49"02,0"S	052°57'25,4"W
SAC. 27	Schio	47	Poço Artesiano	Não	Não	9.600	20.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°49"08,4"S	052°51'04,6"W
SAC. 28	Onze (Padre Eugêncio)	31	Poço Artesiano	Não	Não	10.800	15.000	6.500	PVC variados tamanhos	27°50"34,3"S	052°52'28,9"W
SAC. 29	Baios Alto	22	Poço Artesiano	Não	Não	13.600	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52"41,5"S	052°51'52,3"W

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SAC. 30	Manjolinho	12	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°50"36,7"S	052°49'28,0"W
SAC. 32	Cachoeira Branca Romanzini	10	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48"33,8"S	052°56'14,0"W
SAC. 33	Cachoeira Branca (Perguer)	12	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°48"27,3"S	052°58'15,2"W
SAC. 34	São Valentin (Flávio Zorzi)	5	Poço Artesiano	Não	Não	3.000	2.500	2.000	PVC variados tamanhos	27°47"25,3"S	052°55'16,0"W
SAC. 35	Gramado (Rossetto)	8	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"07,5"S	052°51'38,4"W
TOTAL DE ECONOMIAS		**868**					**572.500**	**235.500**			

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 190 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 733

Página 734
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 191
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 01 – Capão Alto



- SAC 02 – Fátima / Pergher



Figura 89: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 03 – Santa Terezinha**




- **SAC 04 – Pedon / Gasparetto**





Figura 90: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 736
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 193
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 05 – Araçá Santana / Baios Baixo



- SAC 06 – Cemapa



Figura 91: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 07 – Carregueta / Fita Velha**



- **SAC 08 – Schio / Marcon**



Figura 92: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 09 – Marcon**





- **SAC 10 – Baios Alto / Lambari**







Figura 93: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 11 – Araçá Santana**



- **SAC 12 – Araçá Santo Antônio**



Figura 94: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 13 – Lajeado Seco / Santa Lúcia**



- **SAC 14 – Zatti**



Figura 95: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 15 – Visconde do Rio Branco



- SAC 16 – São Valentin



Figura 96: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 17 – Araçá São Bráz**



- **SAC 18 – Tunas**



Figura 97: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 19 – Belli**



- **SAC 20 – São Paulo Bins**



Figura 98: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 21 – Formosa



- SAC 22 – Lajeado Seco Caravágio



Figura 99: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 23 – Antinha / Tunas**



- **SAC 24 – Gramado**



Figura 100: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 25 – Araçá Santo Antônio (Fiorello Finatto)



- SAC 26 – Cachoeira Branca (Piram)



Figura 101: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 27 – Schio**



- **SAC 28 – Onze (Padre Eugênio)**



Figura 102: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 29 – Baios Alto**





- **SAC 30 – Gasparetto Tiribinto**





Figura 103: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 749
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 206
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 31 – Manjolinho Reolon



- SAC 32 – Cachoeira Branca (Romanzini)



Figura 104: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 750
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 207
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 33 – Cachoeira Branca (Perguer)



- SAC 34 – São Valentin (Flávio Zorzi)



- SAC 35 – Gramado (Rossetto)



- SAC 36 – Baios Baixo (Balbinot)



Figura 105: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

5.8 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural

A Lei n° 11.445/2007 em seu art. 10 trata que:

> "Art. 10 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

O município não possui qualquer forma de cobrança da tarifa pela prestação do serviço; não há qualquer tipo de pagamento. A gestão está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, administradas pelas localidades e seus usuários, portanto, o município não apresenta sustentabilidade financeira do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural.

Com relação à responsabilidade pela gestão do sistema na zona rural (operação dos poços, tratamento, distribuição), com vistas a atender a Política Nacional de Saneamento Básico, o município deverá elaborar Lei Municipal para atender à necessidade de celebração de convênio entre as associações hídricas/comunitárias e prefeitura municipal a fim de que o sistema tenha sustentabilidade econômico-financeira a partir da cobrança de taxa/tarifa pelo uso da água, atendendo assim a Lei nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e, o seu decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme grupo de trabalho: Abastecimento de Água em zona rural, do Programa Ressanear, no âmbito do Ministério Público, com exceção das soluções individuais (SAI), os sistemas de abastecimento de água (SAA) e as soluções alternativas coletivas (SAC), presentes na zona rural, caracterizam SERVIÇO PÚBLICO, submetendo-se ao regime de sustentabilidade, acessibilidade (modicidade tarifária), gestão eficiente, regulação e previsão no PMSB.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 752
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 209
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

5.9 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento

A utilização não planejada da água, juntamente com o lançamento de resíduos domésticos e industriais nos corpos d'água, tem ocasionado a deterioração dos recursos hídricos, e também, a sua escassez. A disponibilidade desse recurso se refere não somente à quantidade existente no meio ambiente, mas também está relacionada à qualidade e à destinação da mesma.

De acordo com a Agência Nacional das Águas (ANA, 2009), a demanda de água está em atender os diversos usos consuntivos. As principais demandas de água identificadas no município estão relacionadas ao consumo humano, fonte de geração de riqueza pela produção de energia e recurso para a produção de alimentos.

Os indicativos da situação atual do balanço hídrico, disponibilidades x demandas, na Região da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, conforme Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região da Bacia do Rio Uruguai (2008) e, considerando as demandas, a tabela abaixo apresenta os resultados obtidos para um cenário de disponibilidade, no Estado e por sub-região. Apresenta-se também os resultados sob o ponto de vista de uma classificação quanto à criticidade de situação apontada no balanço hídrico.

Tabela 34: Situação atual quanto ao Balanço Hídrico, disponibilidade x demanda, no RS.

Bacia Hidrográfica / Sub-Região RIO GRANDE DO SUL	Demandas Hídricas (m^3/s)	Cenário 1			Cenário 2		
		Q_{LP} (m^3/s)	Balanço Hídrico	Situação	Q_{95} (m^3/s)	Balanço Hídrico	Situação
Apuaê – Inhandava	1,979	385,830	0,5%	Confortável	26,940	7,3%	Confortável
Butuí – Icamaquã	45,366	198,010	22,9%	Crítica	16,640	272,6%	Crítica
Ibicuí	85,667	1060,440	8,1%	Alerta	48,750	175,7%	Crítica
Ijuí	5,853	273,940	2,1%	Confortável	40,700	14,4%	Alerta
Negro	5,226	51,420	10,2%	Crítica	1,500	348,4%	Crítica
Passo Fundo	1,147	130,250	0,9%	Confortável	13,460	8,5%	Confortável
Piratinim	5,028	182,340	2,8%	Confortável	14,760	34,1%	Alerta
Quaraí	18,244	238,190	7,7%	Alerta	10,570	172,6%	Crítica
Santa Maria	35,707	315,450	11,3%	Crítica	16,530	216,0%	Crítica
Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo	3,841	288,300	1,3%	Confortável	27,890	13,8%	Alerta
Várzea	1,886	276,510	0,7%	Confortável	26,960	7,0%	Confortável

Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Região da bacia do Rio Uruguai – Diagnóstico da Região da Bacia do Rio Uruguai, 2008.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 753
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 210
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

De qualquer forma, o município que faz parte do COREDE Rio da Várzea tem sua situação identificada como confortável, tanto no cenário 1 como no cenário 2.

Levando em conta a ausência de dados no SNIS (2018) para o serviço de água e esgoto no município, usamos como base os dados gerais fornecidos pela CORSAN. Quanto ao consumo de água, embora a CORSAN adote o consumo per capita em 200 litros por pessoa por dia, para fins de previsão de consumo, os dados do SNIS (2018) revelam a nível estadual, um consumo médio per capita de água de 149,94 litros por pessoa, por dia. O consumo médio de água por economia a nível estadual é de 10,53 m³/mês/econ.

Em relação ao abastecimento de água para consumo humano no município, a demanda urbana é suprida pelo abastecimento operado pela CORSAN. O volume total de água potável disponibilizado (m3), segundo a CORSAN (2019) para a área urbana é de 18.423 e o volume consumido (m3) é de 12.495 (12/2019), o que demonstra a suficiência para atender a demanda hídrica de abastecimento de água para consumo humano no município. Mesmo considerando as perdas do sistema e coeficiente de maior consumo, o sistema de produção e reservação mostram-se adequados para a população urbana atual. Já a demanda rural é suprida por Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI) e atende à demanda.

5.10 Análise das carências do sistema de abastecimento de água do município

a) falta de outorga dos poços na área rural;
b) falta de um croqui ou mapa da rede de distribuição de água de todo o território do município – área urbana e rural;
c) existência de poços na área rural fora das normas técnicas de selo sanitário e área de proteção;
d) falta registro e controle de periodicidade na limpeza das caixas de água das residências;
e) não há sustentabilidade econômica do serviço público – modicidade tarifária, na área rural do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 754
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 211
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 6 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

O esgotamento sanitário, segundo a Lei n˚ 11.445 (BRASIL, 2007) é um dos eixos do saneamento básico que pode causar degradação ambiental e da qualidade de vida da população, ocasionando problemas de higiene e de saúde coletiva (doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado). Entre os problemas relacionados com a falta de esgotamento sanitário, podemos destacar: a ausência de canalização de esgoto, a falta de sistema de tratamento e o lançamento de esgotos diretamente nos recursos hídricos.

Segundo a mesma Lei Federal, o esgotamento sanitário, é constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A prestação dos serviços de **esgotamento sanitário na área urbana é responsabilidade da CORSAN** que firmou convênio com o Município, nos termos da **Lei Municipal nº 2.279, de 15 de dezembro de 2008**, e este por sua vez, delegou à AGERGS a função de regulação, fiscalização e controle, junto com o Poder Concedente, contando com o Conselho Municipal da Cidade, instância colegiada responsável igualmente por fiscalizar e monitorar a prestação de serviços de saneamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 755
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 212
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Através desse instrumento, o município outorga à CORSAN a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com obrigação de fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimentos de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contíguas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento público ao usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

O diagnóstico do esgotamento sanitário de Rondinha contemplou as áreas urbanas e rurais, a identificação dos núcleos carentes ou excluídos de esgotamento sanitário e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços. Também foram levantados dados primários e secundários que envolvem o esgotamento sanitário e a legislação vigente.

6.1 Aspectos gerais da prestação de serviços de esgotamento sanitário

Consultaram-se os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referentes aos anos de 2010 a 2018 sobre esgotamento sanitário no município.

No aspecto geral, uma parcela da população da zona urbana do município possui rede coletiva de esgotamento sanitário e a maior parcela, não possui rede coletiva. Os domicílios na área urbana são atendidos pela CORSAN e não apresenta todas as estruturas integrantes. Na zona rural não há coleta e tratamento do esgoto sanitário, representando riscos elevados para saúde coletiva por contato primário ou pela proliferação de vetores de doenças, fontes de poluição concentradas que podem resultar em redução da disponibilidade hídrica por deterioração da qualidade de águas dos meios receptores, perdas de qualidade ambiental.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 756
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 213
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

No sistema unitário, ou combinado a mistura de águas residuárias com as pluviais prejudica e onera consideravelmente o tratamento de esgoto.

De acordo com Philippi Jr. e Malheiros (2005), o planejamento, funcionamento e gerenciamento do sistema de esgotamento sanitário objetiva:

> atender de forma integrada um conjunto de aspectos relativos a qualidade final desejada dos efluentes tratados: a proteção ambiental, a satisfação dos setores atendidos pelo sistema – setores residencial, industrial, institucional e comercial -, diminuição dos riscos, demanda existente e futura, a universalidade no atendimento, a informação e a educação ambiental para a equipe de colaboradores dos sistemas de tratamento e comunidade.

Além disso, a FUNASA (2010) indica que diante do *déficit* sanitário, aliado ao quadro epidemiológico e ao perfil socioeconômico das comunidades, constata-se a necessidade de implantação de sistemas de coleta e tratamento dos esgotos que conjuguem baixos custos de implantação e operação, simplicidade operacional, índices mínimos de mecanização e sustentabilidade como um todo.

6.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O município não possui Plano Diretor de esgotamento sanitário. Em relação a legislação municipal, as leis municipais relacionadas diretamente ao esgotamento sanitário são:

a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
b) Lei Municipal n. º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
c) Lei Municipal n. º 2.747, de 29/08/2013 - Autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências;
d) Lei Municipal n. º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
e) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
f) Lei Municipal n. º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 757
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 214
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

g) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
h) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
i) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico.

Na Política de Meio Ambiente do município, Lei Municipal nº 2.885, CAPÍTULO IV - DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR está descrito:

Art. 25. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditados pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.
Art. 26. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de rejeitos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Órgão Ambiental Municipal, sem prejuízo daqueles exercidos por órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.
Parágrafo único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pelo Órgão Ambiental Municipal.
Art. 27. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição de água e esgotamento sanitário e de águas cinzas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação. **(NR)** (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)
Art. 28. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 758
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 215
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Art. 29. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações, e devem ser dotadas de: fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, e quando couber de caixa de gordura.

§ 1º Nos casos em que houver rede coletora de esgoto é dispensado o uso de sumidouro.

§ 2º Fica vedado o lançamento de esgoto *in natura*, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

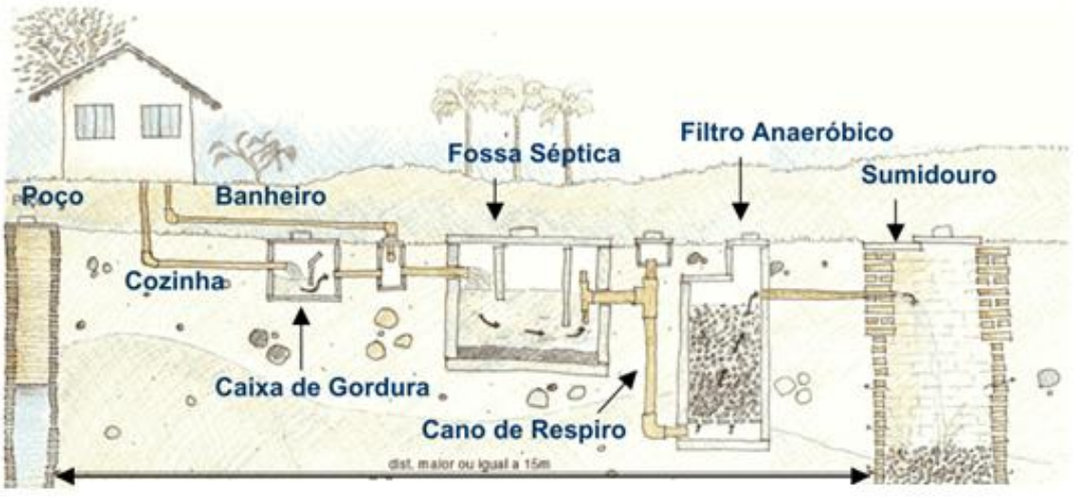
§ 3º Nos casos em que não houver rede coletora de esgoto e permeabilidade do solo necessária para instalação de sumidouro, desde que comprovado por documentação técnica específica, será permitido instalação de sistema de tratamento com fossa séptica, filtro anaeróbico eclorador, em caráter precário, com disposição final em rede pluvial (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019).

Considerando a Política de Saneamento Básico a nível federal e considerando a Portaria da SEMA nº 45, de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre implantação de sistemas simplificados de esgotamento sanitário nas zonas urbanas e de expansão urbana dos Municípios do Rio Grande do Sul, o município atende as diretrizes técnicas de implantação de sistemas individuais e coletivos de tratamento de efluente sanitário no município, considerando que a legislação vigente, determina o uso de fossa + filtro + sumidouro.

A edificação de obra pública possui as mesmas obrigações que os particulares, ou seja, deverá atender as exigências legais, inclusive de implantação do sistema de esgoto sanitário adequado.

Na caracterização das instalações da infraestrutura recomendada, deve-se observar a recomendação do PLANSAB, nos termos do Projeto Técnico proposto pela CORSAN do sistema simplificado de esgotamento sanitário em municípios pequenos – como Rondinha. Na figura abaixo apresentamos um modelo.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Estudo de Projeto Técnico – CORSAN, 2011.
Figura 106: Alternativa para o sistema simplificado de esgotamento sanitário.

Este sistema individual apresenta um grau de tratamento compatível com a demanda do município, com simplicidade e baixo custo, voltado para atendimento unifamiliar, que consiste no lançamento dos esgotos domésticos gerados em uma unidade habitacional, usualmente em fossa séptica, sucedida por pós-tratamento adequadamente projetado e construído.

Conectar-se à rede de esgoto é uma questão de cidadania, não apenas uma decisão individual. Pensando nisso, a CORSAN está implantando a Cobrança pela Disponibilidade do Sistema de Esgotamento Sanitário, como mais uma forma de incentivo à ligação, observando: Resolução Normativa 35/2016 AGERGS; Resolução 04/2017 AGESB; Resolução 009/2017/CTC Pró Sinos; Resolução 12/2018 AGERST/Cobrança pela disponibilidade; Resolução AGE 007/2019 AGESAN/RS. Abaixo apresentamos a alternativa apresentada pela CORSAN para o sistema de esgotamento sanitário nos municípios e que atende à demanda do município Rondinha.

Página 759
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 216
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 107: Alternativa para o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Corsan.

Página 761
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 218
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

6.3 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana

Atualmente o município conta com uma parcela de domicílios na área urbana que possui sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico realizado pela Corsan. Segundo a Prefeitura Municipal (2019) em relação ao esgotamento sanitário, aproximadamente 30% (trinta por cento) das residências do perímetro urbano possuem esgoto tratado, por uma ETA, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida e as demais residências **não contam com um sistema de esgotamento sanitário,** sendo **utilizada na maioria dos casos fossa séptica. Nas construções recentes é exigido fossa séptica mais filtro biológico e sumidouro**, caso não possua alternativa de filtro pode ser conectada a rede pluvial, que lança as águas servidas no Rio Lambari e no Rio Sarandi, que irão desembocar na bacia do Rio da Várzea.

Considerando a realidade, o município não apresenta atendimento adequado para a maioria dos domicílios urbanos em relação ao tratamento do esgoto gerado em âmbito de lote.

O número de domicílios totais permanentes, urbanos e rurais no município e o tipo de esgotamento sanitário do banheiro ou sanitário do domicílio particular permanente foi classificado como: Rede Geral de Esgoto ou Pluvial; Fossa Séptica; Fossa Rudimentar; Vala, Rio, Lago ou Mar; outro escoadouro – e, qualquer outra situação não descrita anteriormente estão apresentados na Tabela abaixo. Estes domicílios são divididos segundo sua forma de esgotamento sanitário. Os dados são adaptados do Censo (2010) do IBGE, tendo sido agrupado os dados de domicílio particulares permanentes equipados com banheiro/sanitário por forma de esgotamento sanitário.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 762
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 219
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 35: Forma de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes do município referente ao ano de 2010.

Tipo de Esgotamento Sanitário	Ano 2010 Total	Rural	Urbana
Fossa Rudimentar	943	741	202
Fossa Séptica	373	76	297
Outro Escoadouro	20	20	00
Rede Geral de Esgoto ou Pluvial	251	01	250
Rio, Lago ou Mar	44	25	19
Sem Banheiro ou Sanitário	01	00	01
Vala	38	38	00

Fonte: FEEDADOS. RS, 2010.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010), os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, de acordo com a legislação vigente.

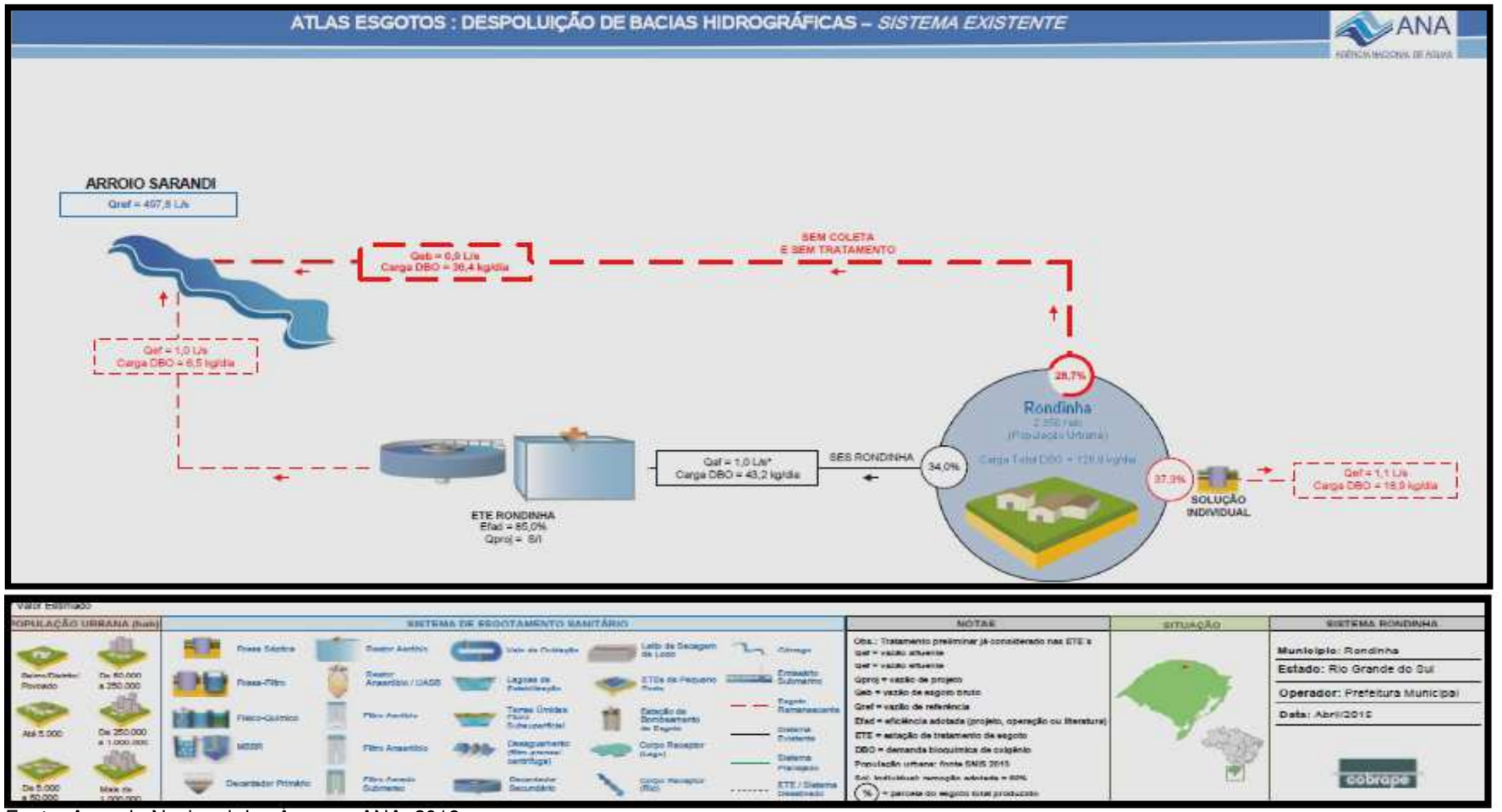
Considerando ainda, que são vários os agentes poluidores responsáveis pela poluição das águas, e que no Brasil, mais da metade do esgoto é lançado em rios, lagos e no mar sem passar por um tratamento adequado e, considerando que a falta de um Sistema de Esgotamento Sanitário provoca diversos problemas como, contaminação e degradação de corpos receptores juntamente com a proliferação de doenças por organismos patogênicos, neste sentido, **o município estará ampliando a fiscalização na redução e na utilização de quaisquer produtos químicos e na agricultura, além da conscientização da população para a importância de se preservar a água como bem natural.**

A seguir, para elucidar, apresentamos o croqui do sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas – ANA para o município e, em seguida, apresentamos o croqui do sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

CROQUI DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



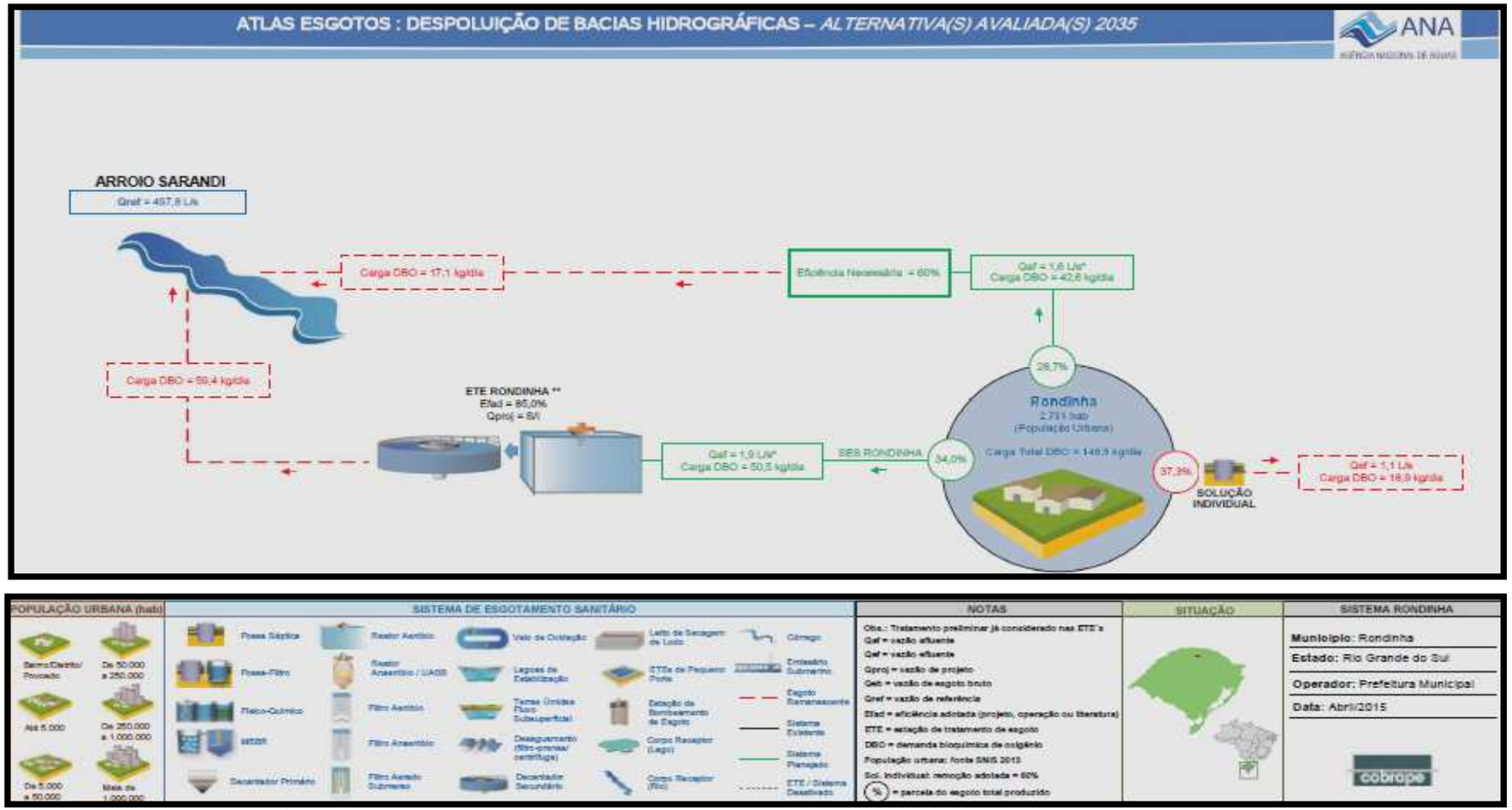
Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2019.

Figura 108: Sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 220 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 763

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS

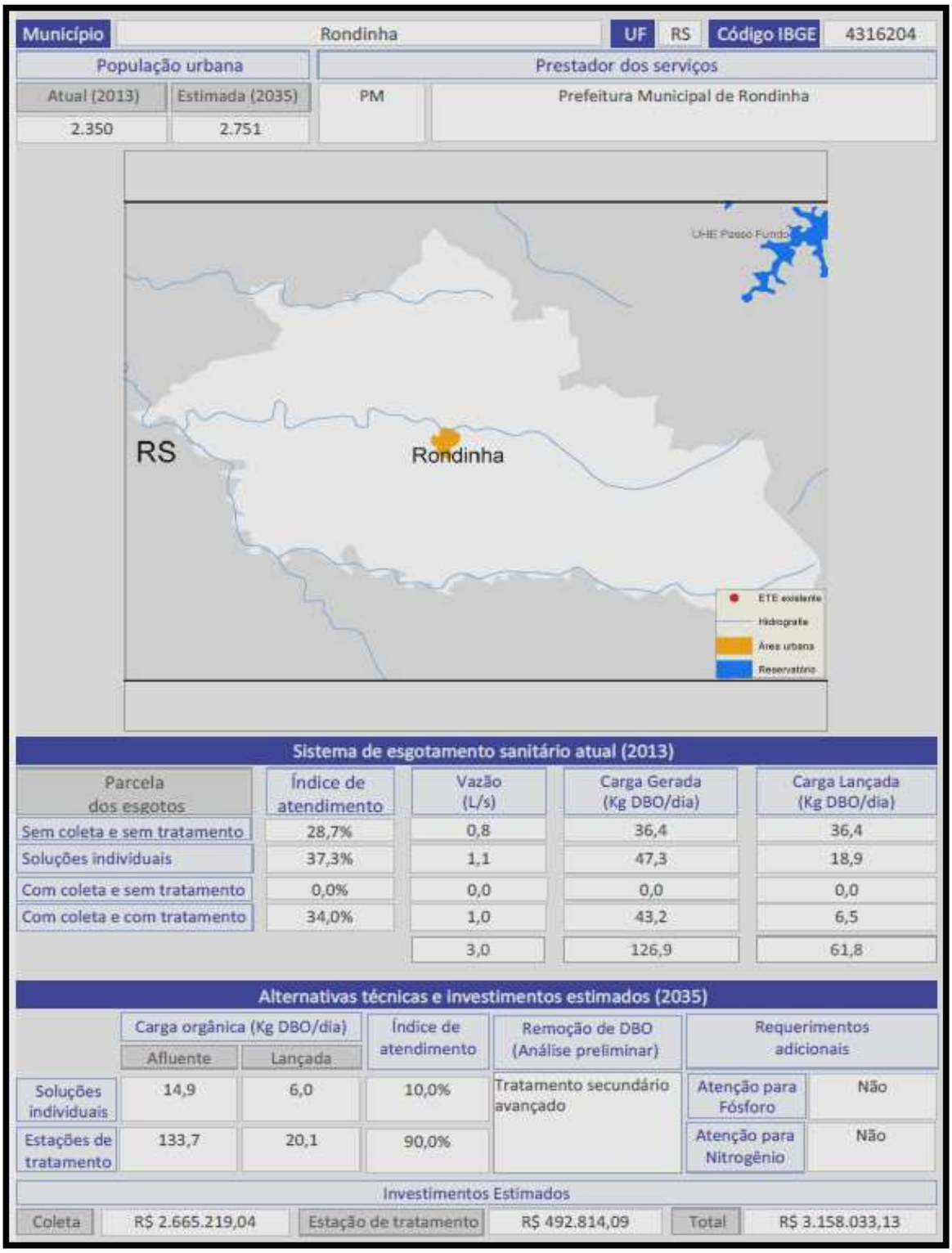


Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2019.

Figura 109: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

Página 765
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 222
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



Município	Rondinha	UF	RS	Código IBGE	4316204
População urbana			Prestador dos serviços		
Atual (2013)	Estimada (2035)	PM	Prefeitura Municipal de Rondinha		
2.350	2.751				

Sistema de esgotamento sanitário atual (2013)

Parcela dos esgotos	Índice de atendimento	Vazão (L/s)	Carga Gerada (Kg DBO/dia)	Carga Lançada (Kg DBO/dia)
Sem coleta e sem tratamento	28,7%	0,8	36,4	36,4
Soluções individuais	37,3%	1,1	47,3	18,9
Com coleta e sem tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0
Com coleta e com tratamento	34,0%	1,0	43,2	6,5
		3,0	126,9	61,8

Alternativas técnicas e investimentos estimados (2035)

	Carga orgânica (Kg DBO/dia)		Índice de atendimento	Remoção de DBO (Análise preliminar)	Requerimentos adicionais	
	Afluente	Lançada				
Soluções individuais	14,9	6,0	10,0%	Tratamento secundário avançado	Atenção para Fósforo	Não
Estações de tratamento	133,7	20,1	90,0%		Atenção para Nitrogênio	Não

Investimentos Estimados					
Coleta	R$ 2.665.219,04	Estação de tratamento	R$ 492.814,09	Total	R$ 3.158.033,13

Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2019.

Figura 110: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 766
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 223
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Conforme Atlas Esgotos da Agência Nacional das Águas – ANA (2017) a situação do índice de atendimento (%) é de 71,3% para solução individual com tratamento e 28,7% para domicílios sem coleta e sem tratamento, tendo ano base 2013.

Na caracterização das instalações da infraestrutura existente, podemos evidenciar um déficit de atendimento no esgotamento sanitário na zona urbana que se reflete, nos percentuais apresentados. Pela análise da tabela, verificou-se que nas residências, há uma parcela significativa da população do município que possui alternativa individual de tratamento de esgoto e outra parcela menor da população que possui sistema de esgotamento com fossa rudimentar.

É necessário para tanto, que se concentrem esforços para a realização das fiscalizações do setor administrativo responsável e do próprio Conselho Municipal de Meio Ambiente para que seja ampliado a adequação das soluções individuais de tratamento de esgoto doméstico, bem como, a limpeza periódica e destinação final ambientalmente adequada, cessando progressivamente qualquer lançamento de esgoto doméstico pelo sistema de rede de drenagem pluvial.

Cabe considerar que existe no município a emissão de esgoto doméstico que se dá no Rio Lambari, uma vez que, se leva em conta que o mesmo corta o centro do município de Rondinha. O rio advém de uma pequena nascente localizada há aproximadamente 3 km do centro, a qual recebe a denominação de Linha Lambari. O Rio possui aproximadamente 4,3 km de extensão, sendo apenas 1,3 Km no perímetro urbano.

O Rio Sarandi nasce na zona rural do Município de Ronda Alta na divisa com o município de Rondinha, percorrendo aproximadamente 13 km, até chegar ao perímetro urbano de Rondinha, o qual percorre aproximadamente 2,4 Km nos limítrofes urbanos municipais, sendo que em seu trajeto recebe diversos afluentes, inclusive o Rio Lambari. Nesses 2,4 km é possível encontrar, como no Rio Lambari alguns pontos de lançamento de esgoto.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 767
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 224
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Nesse percurso do Rio Lambari, os domicílios localizados a margem do rio receberam instalações de fossa e filtro, porém, é possível constatar pontos de lançamento de esgoto, sendo a grande maioria, esgoto residencial e/ou comercial.

Algumas residências, por notificação do Departamento Ambiental do Município de Rondinha, regularizaram a situação, adotando o sistema com fossa, filtro e sumidouro. No entanto, as edificações do perímetro urbano que não estão adequados ao sistema de esgoto, destinam de forma direta ou através de ligações clandestinas no sistema de drenagem pluvial, ou para fossas sedimentares o seu esgoto, que inevitavelmente acaba prejudicando o lençol freático, o Rio Sarandi e, o Rio Lambari. Sendo a zona urbana a principal colaboradora para o lançamento de esgotos, em ambos os Rios, as fotos apresentadas abaixo, servem de ilustração, pois os pontos estão delimitados em um curto espaço, cerca de 1,3 km no Rio Lambari e 4 Km no Rio Sarandi.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 111: Construções a partir da margem no lado direito, no centro do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 768
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 225
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 112: Vista do curso d'água na saída subterrânea após a Avenida Sarandi.

Em relação a **Estação de Tratamento de Esgoto**, foi inaugurada em Rondinha, no norte do Estado, em maio de 2008. O projeto de esgotamento sanitário começou a ser executado em meados de 2006 e desde a sua instalação está funcionando integralmente com licença de implantação da FEPAN. **A renovação da Licença de Operação foi protocolada junto a FEPAN no dia 15 de maio de 2014, sob protocolo número: 005709.05.67/14-9.**

A administração Municipal 2005/2008 de Rondinha foi contemplada com 03 convênios destinados para elaboração dos Projetos de Esgotamento Sanitário, totalizando na época, mais de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) em verbas liberadas pela Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

Com a obra instalada, 95% da população residente no Bairro Aparecida, encontra-se beneficiada com o tratamento do esgoto cloacal. O projeto foi expandido e favoreceu parte da Rua Nossa Senhora do Rosário – saída p/ Ronda Alta, e parcialmente, a Rua Pe. Eugenio – saída para Constantina; Rua Santo Antônio – saída p/ Linha Zorzi e Rua Duque de Caxias, beneficiando aproximadamente 40% desta população urbana com esgoto tratado, contribuindo e resolvendo problemas onde o esgoto cloacal era depositado diretamente na rede de esgoto pluvial.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 769
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 226
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Foram realizadas entorno de **400 ligações domiciliares**, totalizando uma rede de esgoto de **3.600 metros lineares de tubo de 150 mm**, para recolhimento de esgoto principal; e **1.200,00 metros lineares de tubo de 100 mm**, para recolhimento de esgoto domiciliar primário; e **53 unidades de poços de visitação**, distribuídos ao longo da rede instalada.

O projeto trata os esgotos por gravidade, de forma natural: aproveitando os desníveis dos terrenos devolvendo a água para a natureza com **95% tratada**. O objetivo desta rede de esgotos é levar, por gravidade, os dejetos até a Estação de Tratamento, para aí se obter o tratamento final, de forma a conseguir um produto sem possibilidade de poluição.

O sistema de tratamento biológico e natural se dá na ETE compactada, composta pelo seguinte módulo de operação:

- 01 flotador com capacidade de 20 m³;
- 01 decantador primário com capacidade de 20 m³;
- 02 reatores primários e secundários, com capacidade de 20 m³ cada;
- 01 decantador secundário com capacidade de 20 m³ e,
- 01 calha parshal.

Desta forma, a **vazão de operação** para este módulo pode variar entre **2,90 m³/h a 8,50 m³/H.** Considera-se para o momento, uma população atendida de **1.600 pessoas e uma vazão tratada de até 2,90 m³/h.**

O sistema de lodos ativados funciona muito bem quando duas condições principais são satisfatórias: quando há oxigênio dissolvido suficiente no meio liquido para a oxidação aeróbica do material orgânico e alimento suficiente para os microorganismos. Caso tenha que operar em carga baixa (feriados, por ex.), os nutrientes mais comuns a serem dissolvidos no tratamento, são a uréia e o adubo NPK.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 770
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 227
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O Atlas Esgotos traz a análise da situação do esgotamento sanitário e dos impactos do lançamento dos esgotos nos rios, lagos e reservatórios do País. Como muitos municípios não possuem tratamento de esgotos adequado ou sequer disponibilizam o serviço para sua população, o lançamento desses efluentes nos corpos hídricos comprometem a qualidade e os usos das águas, causando implicações danosas à saúde pública e ao equilíbrio do meio ambiente.

A ANA, em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, elaborou a publicação com embasamento técnico e estratégico, para que os setores de recursos hídricos e de saneamento tenham à disposição um documento de referência para subsidiar a tomada de decisão na gestão de recursos hídricos e na orientação dos investimentos no tratamento dos esgotos urbanos.

Tabela 36: Informações sobre as estações de tratamento existentes, planejadas e avaliadas – Análise preliminar para o município de Rondinha/RS.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ANALISADA (2035) - PRELIMINAR					
Características da ETE					
Nome	ETE RONDINHA (solução estudada na modelagem)			População atendida	2.476
Processo de referência	Lodo ativado convencional				
Eficiência adotada	85,0%			Sistema integrado	NÃO
Características do efluente					
Vazão afluente (L/s)	5,2	Carga afluente (Kg DBO/dia)	133,7	Carga lançada (Kg DBO/dia)	20,1
Características do corpo receptor					
Nome	Arroio Sarandi				
Vazão de referência (L/s)	497,8			Classe de enquadramento adotada	2

Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2018.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados ao atendimento, extensão de rede, produtividade, tarifa, despesas, faturamento e índices:

- Índice de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendidos com água - 57,44%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 771
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 228
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Índice de tratamento de esgoto - 100,00%
- Extensão da rede de esgoto por ligação - m/lig.12,00%
- Despesa de exploração por economia - R$/ano/econ. 306,48
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços - 65,40%
- Despesa média anual por empregado - R$/empreg.21.459,24%
- Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração - 51,42%
- Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração - 65,40%
- Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração - 25,52%
- Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração - 1,04%
- Quantidade equivalente de pessoal total - Empregados 3,82
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto empreg./mil lig. - 7,34
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 136,17
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R$/ kWh 0,59
- Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário - kWh/m³ 2,87
- Duração média dos serviços executados - hora/serviço 24,00
- Despesa de exploração por economia - R$/ano/econ. 306,48
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços 65,40%
- Despesa média anual por empregado - R$/empreg. 21.459,24

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 772
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 229
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração - 51,42%
- Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração - 65,40%
- Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração - 25,52%
- Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração - 1,04%
- Quantidade equivalente de pessoal total - Empregados 3,82
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto - empreg./mil lig. 7,34
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 136,17
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R$/ kWh 0,59
- Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário - kWh/m³ 2,87
- Duração média dos serviços executados - hora/serviço 24,00

De acordo com a CORSAN e a Resolução Normativa N. º 50, de 21 de novembro de 2019 da AGERGS, que não se aplica aos usuários cujos imóveis sejam atendidos por rede de esgotamento, o município opta por adotar nas soluções individuais de esgoto ainda existentes, a limpeza programada com solução transitória até a implantação da rede de esgotamento sanitário na sua totalidade territorial, operado pela CORSAN.

Neste sentido, será considerado a limpeza programada como solução transitória na integralidade em seu território, conforme disposto nos programas, projetos e ações do PMSB. O programa de limpeza de fossas sépticas é público e

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 773
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 230
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

compulsório. A limpeza de fossas sépticas constitui serviço público, por sua vez, deve ser realizado mediante lei municipal específica, que, se for o caso, atribuirá a exclusividade à CORSAN.

De acordo com a CORSAN, o Serviço de Limpeza de Fossa Séptica na modalidade Programada consiste na sucção do lodo diretamente do tanque séptico do imóvel para um caminhão adequado a esse fim, bem como no transporte até a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) ou Central de Tratamento de lodo, onde os resíduos receberão para tratamento e disposição final apropriados. Nessa modalidade, o serviço é prestado a todos os imóveis com disponibilidade para a solução individual, de acordo com a programação da CORSAN, a qual levará em conta a periodicidade adequada e a logística mais eficiente.

Observa-se que a Resolução Normativa nº 50 abre a possibilidade de os municípios adotarem a limpeza programada de fossas sépticas como solução permanente ao serviço de esgotamento sanitário e a considera como uma opção para a universalização do serviço. Porém, é importante compreender aqui que, a Resolução Normativa nº 50 confunde a limpeza programada de fossas sépticas com a universalização do atendimento em esgotamento sanitário. O munícipio de Rondinha entende aqui no seu PMSB que são institutos absolutamente diversos.

Os sistemas individuais são utilizados como método alternativo de tratamento, indicados principalmente para aplicação em áreas rurais ou de baixa densidade populacional, que não possuem sistema público de coleta e tratamento de esgoto. Os aspectos de projeto, construção e operação desses sistemas são normatizados pela NBR 7229/93 e pela NBR 13969/97.

A Lei nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dispõe, no seu artigo 2º, inciso I, que os serviços públicos serão prestados com base no princípio da universalização do acesso. O artigo 3º, inciso III, por sua vez, dispõe que universalização é a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. Assim, não é possível confundir limpeza de fossa com universalização do saneamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 774
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 231
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Nota-se ainda que, a Resolução nº 50/2019 não dispõe expressamente qual o padrão técnico a ser seguido pelo usuário e qual a eficiência mínima de tratamento que será exigida e nem prevê padrões e indicadores para avaliar a prestação dos serviços de limpeza das fossas sépticas, requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas individuais ou metas progressivas de expansão com seus respectivos prazos.

Importante considerar neste sentido, a Resolução Normativa REN nº42/2018 de 18 de setembro de 2018 – Sessão nº 63/2018, que disciplina o serviço de limpeza de fossa séptica prestado pela CORSAN sob demanda do usuário.

A Norma disciplina que o serviço de limpeza de fossa séptica será efetuado se houver condições técnicas de acesso ao imóvel e à fossa, e o usuário atender aos requisitos cadastrais previstos na Resolução. As obras de adequação para o acesso à fossa séptica são de responsabilidade do usuário e deverão ser executadas às suas expensas.

Ainda, cabe à CORSAN, previamente ao início do serviço de limpeza programada de sistemas individuais, realizar campanha de comunicação social e educação ambiental, após autorização formal do município, visando à sensibilização da população sobre os benefícios advindos da limpeza de fossas, bem como sobre a importância para a conservação do meio ambiente e para a melhoria das condições sanitárias da população.

Conforme a CORSAN, a mesma disponibilizará em seu site informações técnicas a fim de orientar os usuários sobre a correta execução e o uso da solução individual. Também emitirá anualmente notificação formal a acerca dos usuários cujos imóveis dispõem de solução irregular de esgotamento sanitário, para a adoção das providências cabíveis.

A municipalidade tem promovido a conscientização da população sobre o seu papel nas questões relacionadas com o esgotamento sanitário, além da necessidade de preservar a água como bem natural, punindo exemplarmente o eventual

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 775
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 232
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

lançamento de esgoto cloacal na rede pluvial e nos demais recursos hídricos, com o objetivo de minimizar estes problemas com o seu lançamento de forma inadequada no ambiente. Esta carência está apresentada como uma das metas e ações propostas no Plano, para o componente.

A Prefeitura Municipal tem exigido de forma progressiva o sistema individual com atendimento adequado, que se pressupõe a "fossa séptica sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos"; que consiste no uso de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Nas construções recentes isso já é realidade. Trata-se de dispositivos simples de tratamento de esgoto, com baixo custo de instalação e manutenção.

É importante lembrar, que a fossa séptica não purifica os esgotos, apenas reduz sua carga a um grau de tratamento aceitável. São câmaras convenientemente construídas para reter os despejos por um período de tempo especificadamente determinado, de modo a permitir a sedimentação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos, transformando-os, bioquimicamente, em substâncias e compostos mais simples e estáveis.

A solução individual consiste no emprego de tanque séptico, filtro anaeróbio seguido de dispositivo de infiltração no solo (sumidouro ou vala de infiltração) em acordo com as Normas Técnicas da ABNT. O material utilizado na construção das fossas sépticas irá depender do tipo de solo, podendo ser de concreto ou PVC. A escolha da segunda etapa do tratamento, pós-tanque anaeróbio, irá depender da tipologia do solo e o nível do lençol freático, podendo o filtro ser:

- **Filtros anaeróbios** - Dispositivos verticais, semelhantes aos tanques anaeróbios, recomendados para terrenos onde o solo é encharcado. Nesse caso, os efluentes são lançados diretamente na água depois dos processos de tratamento.
- **Valas de infiltração** - Sumidouros horizontais. Assim como os sumidouros, são aplicáveis em terrenos com condições de infiltrar os efluentes. A alternativa é ideal quando o nível do lençol freático não permite a utilização do sumidouro convencional. O comprimento das valas de infiltração é ajustável conforme a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

área de implantação. Por isso, caso o comprimento do terreno não seja suficiente para recebê-las, recomenda-se a instalação de múltiplos sumidouros em paralelo.

- **Sumidouro** - Com furos ao longo de sua cavidade, a alternativa é recomendada para terrenos que suportam infiltrações. Nesse caso, os solos costumam ser próprios para receber infiltrações e, por isso, os efluentes são jogados por entre os furos diretamente no terreno. Os sumidouros são dispositivos aplicados na vertical, assim como os tanques e filtros anaeróbios.

Essas unidades para disposição no solo devem atender aos critérios da NBR 13.969 da ABNT, ressaltando a necessidade de se manter a distância mínima de 3 metros para lençol freático haja vista que no presente caso, o mesmo é utilizado para abastecimento público.

Página 776
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 233
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 777
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 234
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

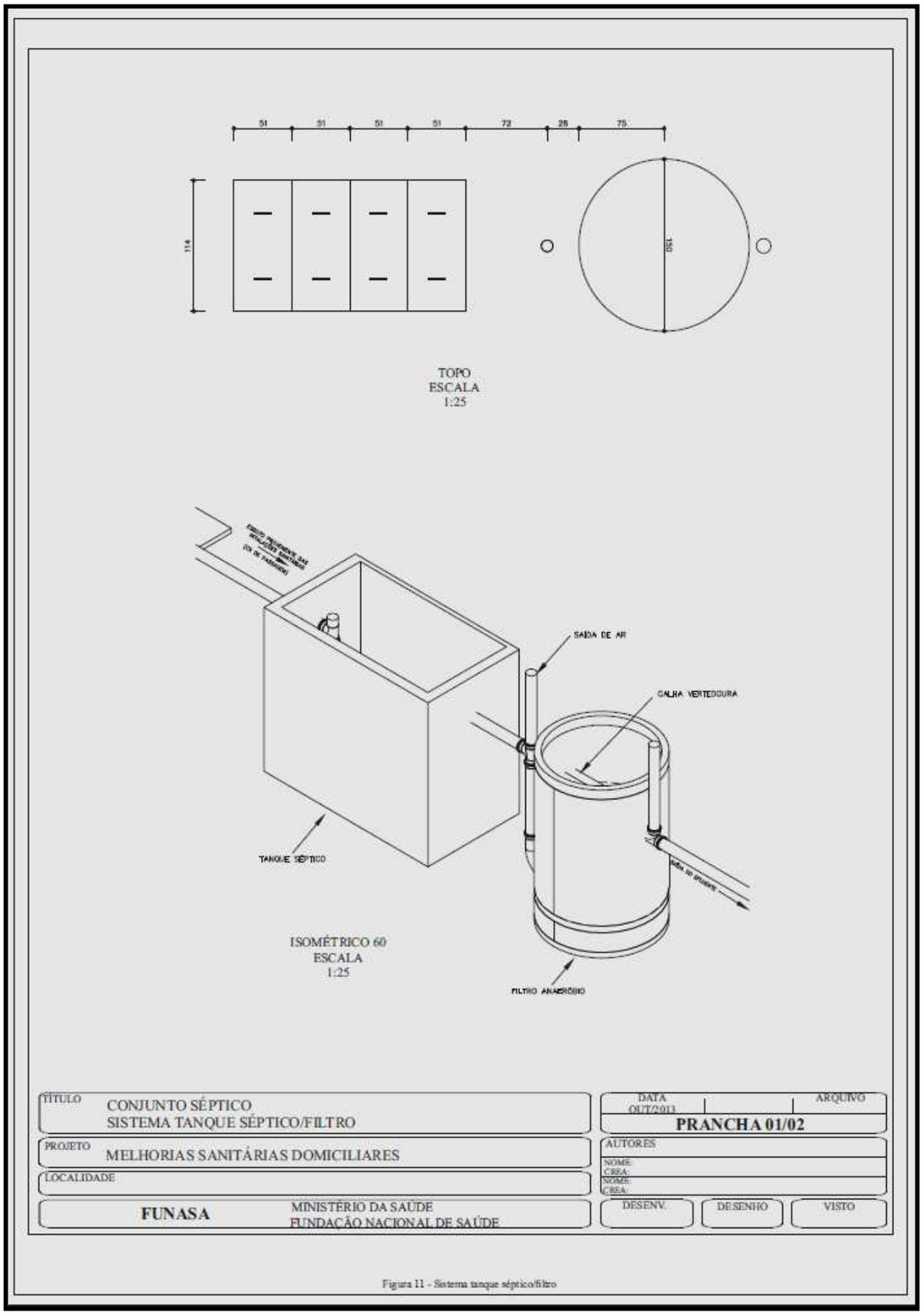


Figura 11 - Sistema tanque séptico/filtro

Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 113: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

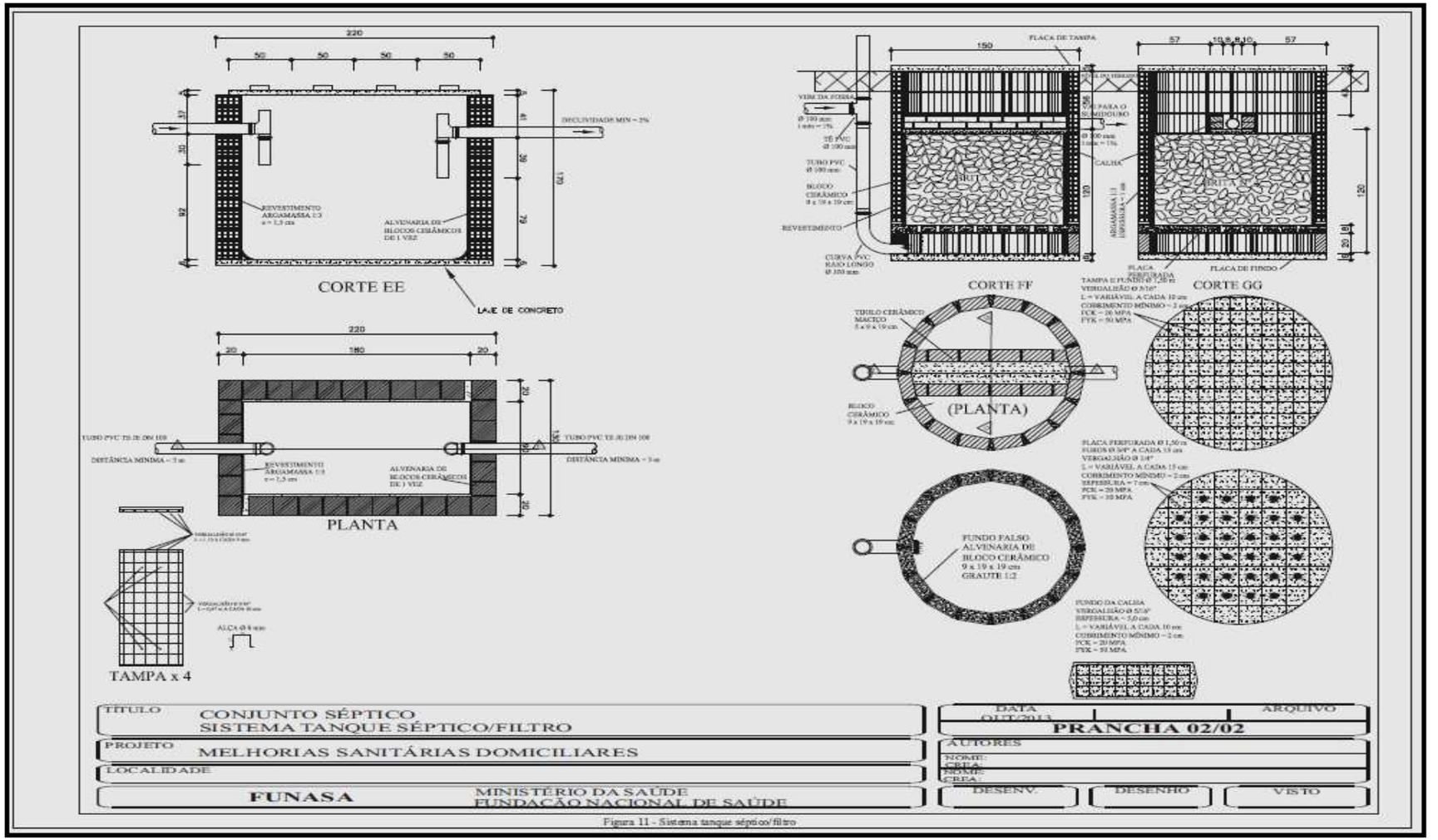


Figura 11 - Sistema tanque séptico/filtro

Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 114: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 235 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 778

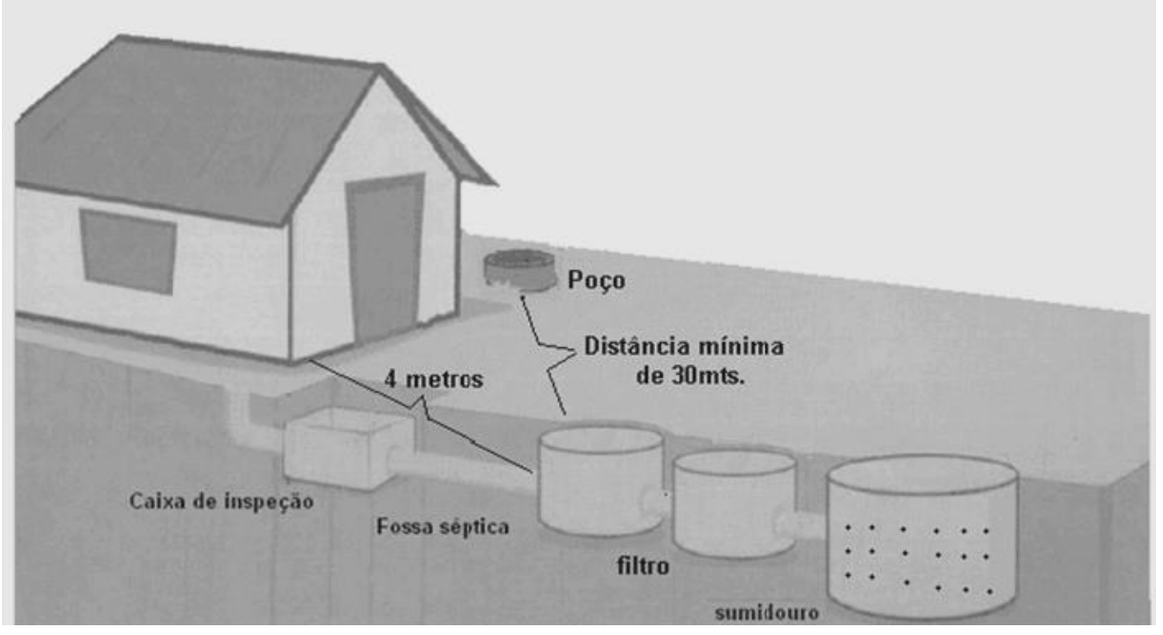
Página 779
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 236
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Em lugares com solos impermeáveis ou solo úmido com lençol freático aflorado deverá se utilizar tanque séptico, filtro anaeróbio seguido de clorador para lançamento no sistema de drenagem da via pública (enquanto não tenha rede coletora de esgotos).

Como concepção geral para longo prazo, prevê-se que a solução individual, como o emprego de fossa séptica seguida de infiltração no solo, deverá ser empregada em habitações situadas nas áreas de baixa densidade ocupacional onde as condições do solo e lençol freático permitam o emprego adequado dessa solução, ou seja, em casos s isolados dentro da área urbana, bem como na zona rural.

É possível afirmar que os sistemas simplificados de tratamento de efluente doméstico, sistemas estes que encontram grande aplicabilidade têm apresentado vantagens sobre os sistemas convencionais por conjugar baixos custos de implantação e operação, simplicidade operacional, índices mínimos de mecanização e uma maior sustentabilidade do sistema.

Solução individual - tanques sépticos



Fonte: http://www.fkct.com.br/dicas_de_fossa_septica.html

Figura 115: Sistema de Esgotamento Sanitário – Solução Individual.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 780
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 237
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

São necessários alguns cuidados quando da implantação de fossas sépticas nos aspectos de localização que facilite o acesso para equipamentos de construção e de manutenção (limpeza). Preferencialmente, a fossa séptica deve ser executada próximo ao ponto previsto da futura ligação à rede condominial. Ao proprietário e/ou usuário da residência com esse tipo de tratamento, deve-se informar sobre a forma de funcionamento da fossa séptica e as suas necessidades de manutenção e de reparo, para a garantia do bom funcionamento da mesma. Sugere-se que o serviço de limpeza de fossa, seja feita pela prestadora de serviços responsável pelo serviço de água e esgoto em parceria com o município, pois necessita de um controle com objetivo de garantir a disposição final adequada do lodo.

Orienta-se ainda observar a Portaria da FEPAM nº 31 de 02 de maio de 2018 que dispõe sobre a coleta, o transporte e a destinação de resíduos oriundos do esgotamento sanitário, que define:

Art. 1º Para efeito desta Portaria entende-se por resíduos de esgotamento sanitário todos aqueles provenientes de limpeza de tanques sépticos, de banheiros químicos e de caixas de gordura.

Art. 2º Os resíduos provenientes do esgotamento sanitário deverão ser encaminhados para tratamento em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuam Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, sendo vedados quaisquer lançamentos em locais não licenciados para tal finalidade.

Art. 3º A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário deverão ser realizados somente por veículos licenciados pela FEPAM para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

6.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Esgotamento Sanitário do município – Zona Urbana

Considerando que a conexão dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário é através de concessão do serviço público, e que ainda impacta na saúde pública, no meio ambiente, na ordenação urbanística, na gestão dos recursos hídricos, bem como no desenvolvimento econômico e social da população, a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 781
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 238
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

implantação e ampliação das redes coletores é uma demanda do município para atender o disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 11.445/2007, o qual determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis. Neste contexto, o serviço também precisa demonstrar autossuficiência econômica e, o valor cobrado pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário deverá estar devidamente discriminado nas faturas, de forma a permitir fácil identificação por parte dos usuários.

Apresentamos abaixo, conforme informações disponibilizadas no site da CORSAN, os valores tarifários do serviço, em vigência desde 1º de julho de 2019 para os serviços que compõem a limpeza de fossa séptica e, sem seguida o tarifário para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo AGERGS.

Tabela 37: Estrutura Tarifária do serviço de coleta do Esgoto – CORSAN.

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,69	10,67	37,57	1,34	1,88	2,68	3,76
	RESID. A e A1	2,26	10,67	33,27	1,13	1,58	2,26	3,16
	m³ excedente	5,61			2,80	3,92	5,60	7,84
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
	m³ excedente	6,38			3,19	4,46	6,38	8,92
	COMERCIAL	6,38	47,46	175,06	3,19	4,46	6,38	8,92
	PÚBLICA	6,38	94,79	222,39	3,19	4,46	6,38	8,92
	INDUSTRIAL	7,25	94,79	335,65	3,62	5,07	7,24	10,14

Fonte: CORSAN, 2019.
Observações: O Preço Base do m³ de água é variável. O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula PB x Cn acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo. Nas categorias Res. A e A1 cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.
Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Executivo Municipal irá instituir o **Fundo Municipal de Gestão Compartilhada com a CORSAN,** que terá como finalidade aplicar recursos em programas e planos de ação que contribuam na eficiência e na eficácia dos investimentos em expansão do sistema de esgotamento sanitário e ao acesso progressivo dos usuários ao saneamento básico e ambiental compreendido em sua integralidade, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 782
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 239
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 38: Tabela Tarifária para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo informações da AGERGS.

1. TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA					
Serviço	Custo direto	% custo indireto	Custo direto + Custo Indireto	%PIS/ COFINS	Tarifa Final
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	185,36	32,8%	246,16	10,19%	271,24
Deslocamento por KM	3,33	32,8%	4,42	10,19%	4,87
Tratamento e Destinação do lodo por m3	17,51	32,8%	23,25	10,19%	25,62
* OBSERVAÇÃO: Tarifa de vistoria de instalação predial, constante da Tabela de Receitas Indiretas homologada pela AGERGS na Resolução Homologatória n.º 172/2018, vigente na data da publicação desta Resolução.					

Fonte: AGERGS, 2018.

6.5 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona rural

Quanto à área rural, vimos que há prevalência das fossas rudimentares, não há coleta destes resíduos e nem qualquer tipo de taxa ou tarifa relacionada. As fossas agora implantadas, estão progressivamente sendo substituídos pelo sistema com solução individual, que se pressupõe a “fossa séptica sucedida por pós-tratamento” e, atendem a legislação federal e o próprio Plansab quanto ao atendimento adequado na zona rural.

É relevante informar que mesmo que as fossas utilizem opções de baixo custo, se propõem o cumprimento das normas de construção de fossas sépticas NBR 7.229/93. Neste entendimento, as fossas sépticas são consideradas como uma das soluções para compor a universalização do atendimento, devendo, no entanto, serem convenientemente dimensionadas através de um projeto adequado, e receberem limpeza periódica com remoção do lodo para tratamento em ETE, para que a solução seja eficaz. Considera-se a necessidade de elaboração de legislação municipal específica para este fim.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 783
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 240
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Para garantir o esgotamento sanitário onde não é economicamente viável fazer esgotamento por rede coletora do tipo separador absoluto e posterior tratamento, deve-se seguir algumas diretrizes:

- Estudo de um padrão ideal de fossas sépticas para a zona rural, seguindo as normas técnicas vigentes;
- Auxilio técnico e financeiro para a instalação de fossas sépticas que atendam os padrões especificados;
- Limpeza periódica das fossas implantadas com caminhões limpa-fossa.

É relevante informar que mesmo que as fossas utilizem opções de baixo custo, propor-se o cumprimento das normas de construção de fossas sépticas NBR 7.229/93.

Neste entendimento, as fossas sépticas são consideradas como uma das soluções para compor a universalização do atendimento, devendo, no entanto, serem convenientemente dimensionadas através de um projeto adequado, e receberem limpeza periódica anual com remoção do lodo para tratamento em ETE, para que a solução seja eficaz.

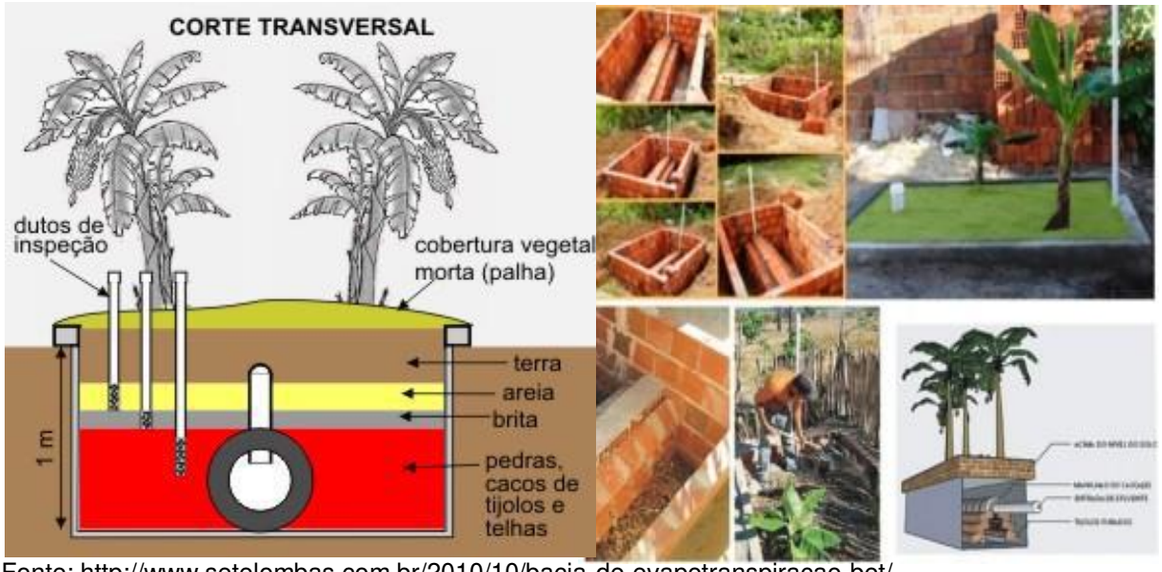
Recomenda-se a cooperação entre o município, responsável pela gestão e regulação destes serviços na área rural, e EMATER, órgão atuante na zona rural, para fortalecer as ações do Projeto de Implantação de Sistemas Ecológicos para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, que prevê a construção de Bacias de Evapotranspiração (BET) que são sistemas simplificados de tratamento de esgoto em que há a possibilidade de reutilizar resíduos de construção e pneus. Tal situação faz da alternativa individual e estática uma opção com viabilidade técnica e financeira.

A Bacia de Evapotranspiração, conhecida popularmente como “fossa de bananeiras”, é um sistema fechado de tratamento de água negra, aquela usada na descarga de sanitários convencionais. Este sistema não gera nenhum efluente e evita a poluição do solo, das águas superficiais e do lençol freático. Nele os resíduos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 784
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 241
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

humanos são transformados em nutrientes para plantas e a água só sai por evaporação, portanto completamente limpa.



Fonte: http://www.setelombas.com.br/2010/10/bacia-de-evapotranspiracao-bet/

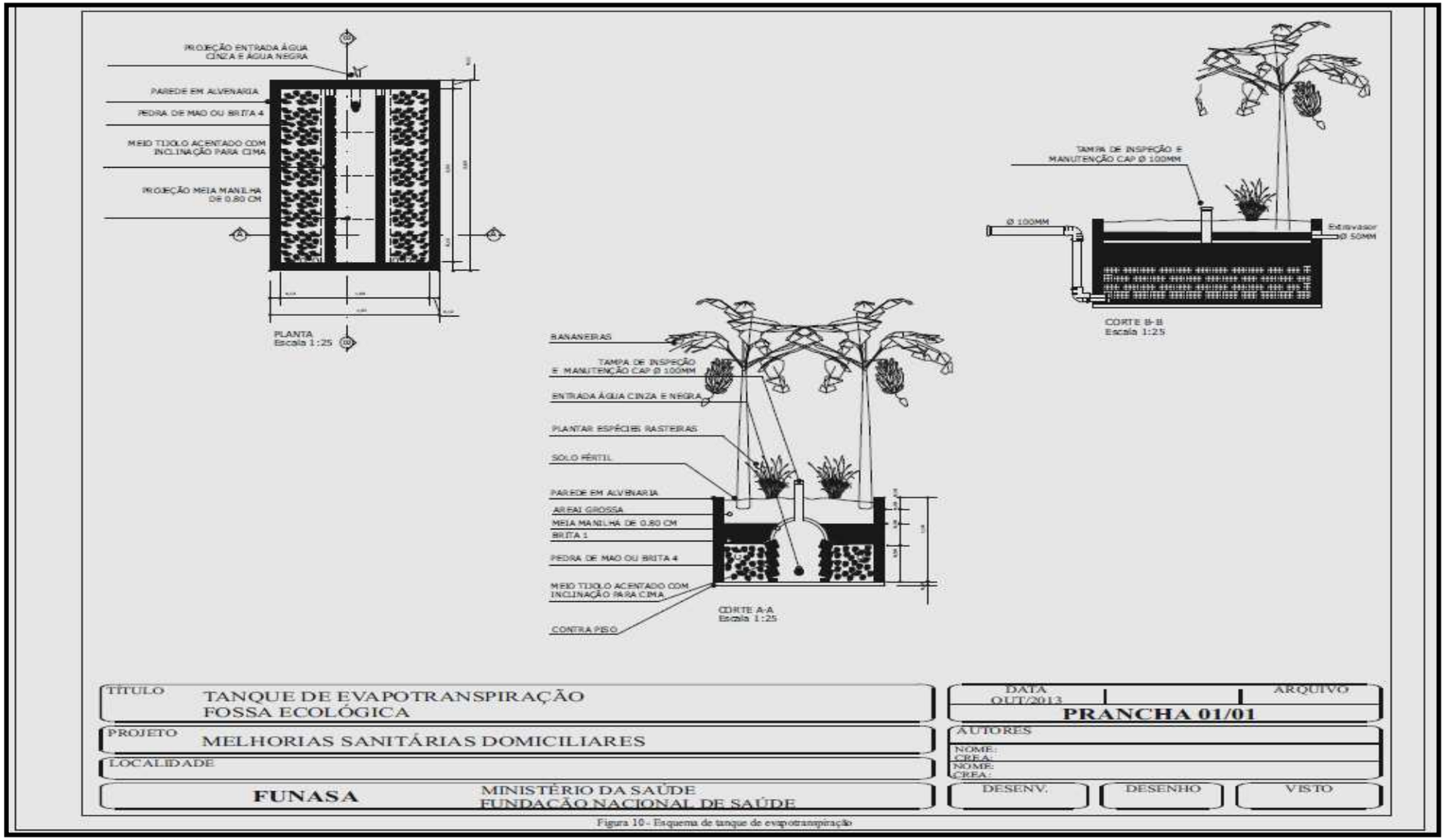
Figura 116: Sistema Ecológico para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, conforme EMATER.

Considerando a distância geralmente existente entre as moradias, esta é uma solução individual para o tratamento e disposição final somente dos efluentes do vaso sanitário. Trata-se de uma solução funcionalmente simples, pois não faz o uso de processos mecanizados, e as estruturas são de fácil construção e operação, alem de apresentam baixos custos para elaboração e implantação do projeto.

Um pré-requisito para o uso do TEvap é a separação da água servida na casa. Apenas aquele efluente advindo dos sanitários deve ir para o Tanque. As demais, provenientes de pias e chuveiros, devem ir para outro sistema de tratamento, conforme recomendação da ABNT.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 117: Tanque de Evapotranspiração – Fossa Ecológica.

Página 786
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 243
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Entre as vantagens de utilização de sistemas com plantas para tratamento de esgoto esta a possibilidade de alta eficiência no tratamento, baixo custo, inclusive o custo de manutenção, que e mínimo, baixo consumo de energia, tolerância a variabilidade de carga, harmonia paisagística, a não utilização de produtos químicos, aplicação para polimento de efluentes de outros sistemas de tratamento e aplicação comunitária.

6.6 Avaliação das condições dos corpos receptores

A manutenção da qualidade das águas nas bacias hidrográficas depende da adequação dos usos dos recursos hídricos às características dos mesmos e preservação áreas de nascentes e mananciais hídricos bem como de áreas consideradas de proteção. Para tanto é indispensável o investimento em estudos e monitoramento da qualidade bem como em sistemas de tratamento de efluentes, regulação e fiscalização.

As fontes de contaminação podem ser as mais diversas e estão intimamente associadas às formas de uso e ocupação do solo, bem como com a própria matriz econômica das distintas regiões da RBRU. O conceito de carga contaminante enfeixa quaisquer atividades humanas que possam causar alguma alteração na qualidade da água subterrânea, vindo a torná-la imprópria para determinado uso.

A qualidade geral das águas superficiais na Região Hidrográfica do Rio Uruguai, é determinada diretamente pela intensidade da presença e ação humana. O tipo de uso de água subterrânea que se realiza na Bacia é bastante homogêneo e não se verifica alteração do padrão geral, segundo relatório gestor da bacia.

Em relação a poluição dos recursos hídricos, na região, destacam-se os impactos ambientais relacionados ao lançamento de esgotos *in natura* em seus principais centros urbanos (por ex. Lages, Chapecó, Uruguaiana, Alegrete e Erechim) e em suas áreas rurais, associado à suinocultura, avicultura, agrotóxicos, mineração e aos efluentes das indústrias de celulose.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 787
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 244
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

No geral, as estatísticas de tratamento de efluentes agroindustriais não apontam para um cenário de problemas generalizados na Região da bacia Hidrográfica Rio da Várzea, embora sejam registradas diversas situações pontuais relacionadas à contaminação da água captada devido ao despejo de esgotos e de efluentes industriais.

Quanto aos agrotóxicos, deve-se levar em consideração a dificuldade de se monitorar e quantificar a contaminação provocada nos recursos hídricos pois se trata de uma fonte de poluição difusa e que atinge as águas superficiais e subterrâneas por diversos meios, pelos escoamentos superficial e subterrâneo, pelo ar, pela chuva e pela disposição direta dos produtos nos mananciais.

O monitoramento dos recursos hídricos na RBRU, é muito deficitário e mesmo quando se tem coletas e análises de qualidade das águas, raramente incluem determinação de substâncias provenientes dos agrotóxicos por se tratarem de análise que exigem mais recursos e equipamentos especializados.

6.7 Identificação de áreas de risco de contaminação

O processo de identificação de uma área contaminada envolve uma avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, avaliação de risco e ações para reabilitação da área, até as concentrações das substâncias detectadas atingirem níveis aceitáveis para uso pretendido futuro. O uso determinará a eficiência de remoção das substâncias da área, bem como as tecnologias de remediação, o tempo de operação e seu custo. Para definir concretamente as ações de reabilitação, é de suma importância ter-se conhecido o cenário local, a extensão da contaminação e se as vias de contaminação existem. As opções para reuso da área devem considerar o tamanho da mesma, proximidade da população vizinha, necessidades e desejos da população vizinha, vias de acesso, zoneamento do local ao redor da área, contaminação da área e metas de remediação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 788
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 245
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O Município possui áreas de proteção ambiental e, áreas de Preservação Permanente e tem buscado atender com rigor e fiscalização, a lei florestal que determina que as áreas situadas perto de qualquer curso d´água têm como área de proteção permanente uma faixa que varia de acordo com o tamanho do curso d´água. Os proprietários são orientados pelo departamento do Meio Ambiente a manterem as áreas preservadas. Alterações na vegetação nativa de APP somente poderão ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme previsão da lei.

Por ora não foi identificado áreas de risco de contaminação no município, todavia, o município tem adotado o princípio da prevenção como foco principal para proteção dos compartimentos ambientais, como forma de garantir a funcionalidade do meio e a vida das espécies que nele habitam ou usufruem, conforme os princípios tratados na Política Nacional de Meio Ambiente, em especial, em relação a preservação das águas subterrâneas; preservação e conservação do equilíbrio das comunidades aquáticas; harmonia paisagística; uso e destinação adequada da carga orgânica animal e destinação adequada do esgoto doméstico.

6.8 Análise das carências do sistema de esgotamento sanitário do Município

a) falta de sistema de esgotamento sanitário/rede de esgoto coletivo(a) em todo território urbano do município;

b) adequação da legislação municipal pertinente a ligação pública e compulsória do sistema de esgotamento sanitário nas soluções individuais de esgoto;

c) criação de Fundo Municipal de Esgotamento Sanitário, mediante Lei Municipal, com gestão compartilhada com a CORSAN;

d) adequação da legislação municipal que disciplina e regulamenta sobre as soluções individuais de esgotamento sanitário para todas as edificações que não disponham atualmente, nem a curto prazo, de rede de coleta de esgoto sanitário;

e) ausência de Lei Municipal que disciplina e regulamenta a limpeza de fossas sépticas;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 789
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 246
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

f) ligações de esgoto na rede de drenagem de águas pluviais;

g) ausência de estudo de um padrão ideal de fossas sépticas para a zona rural, seguindo as normas técnicas vigentes;

h) ausência de um cadastro das redes do município, atualizado e feito de maneira consistente, levando em consideração não somente a rede doméstica, mas também as componentes do comércio, indústrias e prédios públicos;

i) deficiência na rotina de fiscalização das soluções individuais dos comércios locais de equipamentos de tratamento de esgotos domésticos (caixa de gordura, fossas sépticas, filtros anaeróbicos, sumidouros, etc.;

j) deficiência de obrigatoriedade da manutenção – periodicidade de limpeza e da forma da realização do serviço de extração do lodo e destinação final adequada com caminhões limpa-fossa;

k) ausência de cadastro com todas as residências que dispunham de soluções individuais;

l) ausência de cadastro municipal das empresas de limpa fossas e a destinação dada às cargas de lodo coletado;

m) falta de programas de educação ambiental relacionada ao esgotamento sanitário;

n) necessidade de ampliação e de rotina de fiscalização das soluções individuais domiciliares;

o) deficiência no cumprimento das Leis e regramento para as questões pertinentes a preservação ambiental (relativo ao saneamento básico);

p) déficit na vigilância do lançamento de efluentes domésticos e industriais (com e sem tratamento) em corpos d'água;

q) deficiência na fiscalização na utilização e lançamento de quaisquer produtos químicos utilizados na agricultura.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Caracterização ilustrativa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.


Ponto em que a rede coletora, do sistema de tratamento de esgoto, cruza o Arroio Sarandi, em direção à ETE.

FOTO 01 – Infraestrutura



FOTO 02 – Tratamento (reator/decantador)


Bairro Nossa Senhora Aparecida

FOTO 03 – Tratamento (flotador)


Residência

FOTO 04 – Caixa Coletora residencial


Edificações novas no Município

FOTO 05 – Fossas Sépticas


Rio Lombari – Centro da Cidade

FOTO 06 – Lançamento In natura

Figura 118: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 791
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 248
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

A gestão integrada de resíduos sólidos tem como objetivo implementar condições para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e tem como princípios: a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada. É o que esclarece a figura abaixo, na escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos, conforme PNRS (2011).



Fonte: PNRS, 2011.

Figura 119: Escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos.

O diagnóstico promoveu uma análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos identificados localmente, considerando desde a caracterização, geração, custos, destinação, entre outros aspectos.

A responsabilidade dos resíduos sólidos domiciliares é primordialmente do Poder Público Municipal, com competência para contratar, sob o regime de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

concessão ou permissão, empresa especializada no intuito de coletar, transportar, tratar e destinar os referidos resíduos (art. 7º, Lei Federal nº 11.4445/2007).

Neste sentido, é importante considerar, a Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e, a Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 que estabeleceu regras para a separação do lixo no Município de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 792
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 249
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

7.1 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos



Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 120: Síntese analítica das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos no Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 39: Síntese dos Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos no Município.

Responsável pelas Informações	Tipologia de Resíduos	Área de Geração	Competências e Responsabilidades	Custo: Tipo e validade do Contrato	Acondicionamento	Coleta e Transporte	Armazenamento	Disposição Final
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD COLETA CONVENCIONAL**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD SECOS**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário e Reciclagem
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD ÚMIDOS**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – rejeitos**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 251 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 794

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SMAMA	**RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Sem custo e Contrato	Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal	Sem Fim Específico	Aterro Municipal
SMAMA	**RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC**	Todos os setores	Gerador Específico	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Agentes Autônomos de RCD	Sem Fim Específico	Aterramento e Área licenciada do município
SMAMA	**RESÍDUOS VOLUMOSOS**	Todos os setores	Gerador Específico	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
SMAMA	**RESÍDUOS VERDES**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Aterro Municipal
SMAMA	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	Todos os setores	Gerador Específico	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sacos ou recipientes, conforme ABNT	Logística Reversa (Reciclagem ou Incineração)
SMAMA	**RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA**	Todos os setores	Fabricantes, Importadores, Distribuidores Comerciantes	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade dos Fabricantes, Importadores, Distribuidores e Comerciantes	Sem Fim Específico	Logística Reversa

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SMAMA	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Área urbana: Concessão Contrato de Programa Área rural: Prefeitura Municipal	Fossas sépticas e rudimentares e Rede coletora coletiva	CORSAN e Prefeitura Municipal	ETE	ETA
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo de limpeza urbana	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Lixeiras	Aterro Sanitário e reciclagem
SMAMA	**RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico	Fabricação de sabão
SMAMA	**RESÍDUOS INDUSTRIAIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Central de Recebimento licenciada	Incorporação no solo; Aterro Industrial e de Reciclagem
SMAMA	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
SMAMA	**RESÍDUOS AGROSSILVO-PASTORIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Produtor/ Gerador	Esterqueiras, Composteiras, etc.	Áreas para Deposição Particular

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 253 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 796

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

SMAMA	**RESÍDUOS DA MINERAÇÃO**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Produtor/ Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
RECEITAS E DESPESAS:			Valor apurado pela Prefeitura Municipal no exercício de 2018 com o acondicionamento, a coleta e transporte, armazenamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos.				**Despesa Total (R$) R$ 327.129,92 (SNIS, 2017)**	

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 254 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 797

Página 798
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 255
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.2 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos

Para elaboração de um cenário atual da situação de manejo dos resíduos com base nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros consultaram-se os dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS). Os dados são referentes aos últimos dados disponíveis pelo município no ano de 2017.

7.1.2 Composição Gravimétrica:

A análise da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos em um Município permite avaliar a origem e a geração desses resíduos, fornecendo subsídios para avaliação da eficiência do sistema de gerenciamento. A composição do lixo urbano é influenciada por diversos fatores, dentre eles: condições socioeconômicas e hábitos da população de cada comunidade, desenvolvimento industrial, população flutuante (turismo) e sazonalidade e número de habitantes.

Em relação a composição gravimétrica o município não possui informações disponibilizadas no SNIS (2017, 2018) a respeito dos resíduos produzidos e nem identificou ao longo dos anos o percentual dos materiais em sua constituição. Esta ação deverá ser um dos objetivos propostos.

Na literatura são apresentados diferentes métodos para realizar a composição gravimétrica dos resíduos sólidos, a maior parte com base no quarteamento da amostra, conforme a NBR 10007/ABNT (1987).

Tabela 40: Composição gravimétrica dos resíduos sólidos no município de Rondinha/RS.

Município		**Materiais recuperados, exceto material orgânico e rejeito:**					
Código	Nome/UF	Total	Papel e Papelão	Plásticos	Metais	Vidros	Outros
		Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada
-	Rondinha	00	00	00	00	00	00

Fonte: SNIS, 2017/2018. Prefeitura Municipal de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 799
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 256
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.1.3 De acordo com o Volume:

Para dar atendimento ao item proposto, utilizamos como ponto de partida o cálculo para a geração *"per capita"* de resíduos, conforme aponta TCE/RS em estudo realizado.

A partir de dados de pesagem fornecidos pela Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR), responsável pelo gerenciamento de quatro dos maiores aterros sanitários no Estado do Rio Grande do Sul, e também de dados de contratos cadastrados no LicitaCon, definiu-se faixas para a taxa de geração *per capita* diária de resíduos em função do tamanho da população.

A Tabela abaixo correlaciona a população do município *H* (hab) com a taxa de geração *per capita* diária de resíduos domiciliares *G* (kg/hab.dia) obtida com base nos dados analisados.

Tabela 41: Taxa de geração per capita de resíduos a partir de dados obtidos junto à CRVR e ao LicitaCon.

Faixa de População (habitantes)	Geração *per capita* diária de resíduos (kg/(hab./dia))
<1.500 hab	0,2 a 0,3 kg/hab.dia
De 1.500 a 7.000 hab	0,3 a 0,4 kg/hab.dia
De 7.000 a 30.000 hab	0,4 a 0,5 kg/hab.dia
De 30.000 a 100.00 hab	0,5 a 0,6 kg/hab.dia
De 100.000 a 200.000 hab	0,6 a 0,7 kg/hab.dia
De 200.000 a 300.000 hab	0,7 a 0,8 kg/hab.dia
De 300.000 a 500.000 hab	0,8 a 0,9 kg/hab.dia
De 500.000 a 800.000 hab	0,9 a 1,0 kg/hab.dia

Fonte: TCE/RS, 2018.

Ressalta-se que esses limites não são referencias rígidas, mas de apoio, passíveis de divergência em relação a índices verificados *in loco* em razão de fatores tais como vocação do município, turística, urbana, industrial ou rural, nível de desenvolvimento, renda *per capita, entre outros.*

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 800
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 257
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Em relação à produção *per capita* de resíduos por faixas de população, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) o município de Rondinha insere-se na geração média *per capita* de 0,6 (kg/hab./dia).

Em relação aos últimos números e média, segundo estudo do TCE/RS (2018) o município de Rondinha insere-se na geração média *per capita* de 0,3 a 0,4 kg/hab.dia, mas segundo dados do SNIS (2017) o município produz 1,42 Kg/(hab.x dia) de Massa RDO coletada *per capita* em relação à pop. total atendida.

Para projeções futuras, foi realizada uma projeção da população por meio de métodos matemáticos ou estatísticos, como o método de crescimento aritmético e do crescimento geométrico. Todos estes métodos se baseiam nos dados históricos da população, como os dados censitários produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Importante destacar que fizemos uma diferenciação entre população urbana e população rural. A tabela abaixo exemplifica a série histórica do município de Rondinha.

Tabela 42: Exemplificação histórica: população do município de Rondinha/RS.

A tabela exemplifica a série histórica do município de Rondinha					
Ano	**População Total (hab.)**	**Taxa de Cresc. da Pop. Total (% a.a)**	**População Urbana (hab.)**	**População Urbana (%)**	**Taxa de Cresc. da Pop. Urbana (% a.a)**
1960	#DIV/0!	-	0	#DIV/0!	-
1970	#DIV/0!	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!
1980	#DIV/0!	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!
1991	7.126	#DIV/0!	1.944	27,28%	#DIV/0!
2000	6.107	-1,70%	2.001	32,77%	0,32%
2010	5.518	-1,01%	2.317	41,99%	1,48%

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 801
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 258
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.1.4 Método Aritmético:

Consiste em somar, à população atual, sempre o mesmo número de habitantes em iguais períodos do tempo. Graficamente, o crescimento é representado por uma linha reta, podendo o incremento ser igual ao do último período do senso.

Tabela 43: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método aritmético.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método Aritmético		
Ano	**População Total (hab)**	**População Urbana (hab)**
2018	4.988	2.601
2019	4.929	2.633
2020	4.870	2.665
2021	4.811	2.696
2022	4.752	2.728
2023	4.693	2.759
2024	4.635	2.791
2025	4.576	2.823
2026	4.517	2.854
2027	4.458	2.886
2028	4.399	2.917
2029	4.340	2.949
2030	4.281	2.981
2031	4.222	3.012
2032	4.163	3.044
2033	4.104	3.075
2034	4.045	3.106
2035	3.986	3.137
2036	3.927	3.168
2037	3.868	3.199
2038	3.809	3.230

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 802
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 259
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.1.5 Método Geométrico:

O modelo de crescimento da população é dado por uma progressão geométrica, sendo a curva representativa de evolução de população uma parábola.

Tabela 44: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método geométrico.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método Geométrico		
Ano	**População Total (hab)**	**População Urbana (hab)**
2018	5.037	2.644
2019	4.986	2.683
2020	4.935	2.723
2021	4.886	2.763
2022	4.836	2.804
2023	4.788	2.845
2024	4.739	2.887
2025	4.691	2.930
2026	4.644	2.973
2027	4.597	3.017
2028	4.551	3.061
2029	4.505	3.107
2030	4.459	3.152
2031	4.414	3.199
2032	4.370	3.246
2033	4.326	3.294
2034	4.282	3.342
2035	4.238	3.390
2036	4.194	3.438
2037	4.150	3.486
2038	4.106	3.534

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 803
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 260
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.1.6 Método dos Mínimos Quadrados:

Este método resume-se ao cálculo da equação da reta dos mínimos quadrados para os valores obtidos em censos anteriores e a sua extrapolação para anos futuros.

Tabela 45: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método dos mínimos quadrados.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método dos Mínimos Quadrados		
Ano	**População Total (hab)**	**População Urbana (hab)**
2018	8.297	2.937
2019	8.450	2.993
2020	8.603	3.049
2021	8.756	3.105
2022	8.909	3.161
2023	9.062	3.217
2024	9.215	3.273
2025	9.368	3.329
2026	9.520	3.385
2027	9.673	3.441
2028	9.826	3.497
2029	9.979	3.553
2030	10.132	3.609
2031	10.285	3.665
2032	10.438	3.721
2033	10.591	3.777
2034	10.744	3.833
2035	10.897	3.889
2036	11.050	3.945
2037	11.203	4.001
2038	11.356	4.057

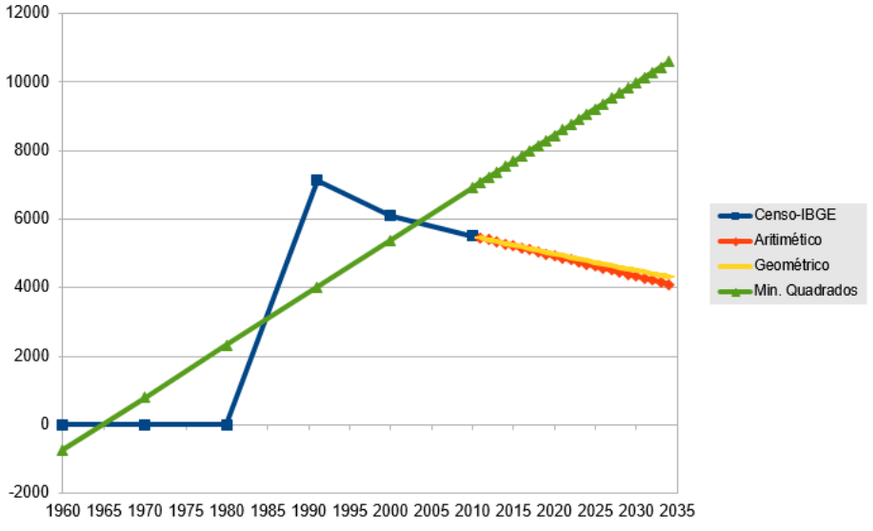
Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 804
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 261
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.1.7 Escolha da estimativa populacional do município:

Depois de obtidos os resultados pelos métodos descritos anteriormente, marcamos num gráfico, todos os valores dos censos realizados e os valores das previsões encontradas para a população total do município, foi optado pelo **Método Geométrico,** como modelo de crescimento da população do município, demonstrado na figura abaixo.



Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.
Figura 121: Resultado dos métodos de estimativa populacional do município de Rondinha-RS.

7.2 Evolução da geração de resíduos no Município

O planejamento demonstrará a estimativa da quantidade de resíduos sólidos gerado para o horizonte do Plano. A partir desta estimativa, pode-se dimensionar o planejamento das ações, sem desmerecer a análise de cenários.

A evolução anual da geração de resíduos foi estimada com base na evolução populacional. Esta estimativa baseou-se em duas variáveis:

- **Geração "*per capita*" de resíduos sólidos urbanos (Kg/habitante/dia):** Esta caracterização levou em conta a comparação da geração de resíduos do município com a geração média de resíduos de municípios similares, do estado e do país. A título de simplificação, pode se considerar o Sistema Nacional de Informações sobre

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 805
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 262
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Saneamento – SNIS. Na ausência de dados mais precisos, vamos utilizar o cálculo para a geração *"per capita"* conforme aponta a estimativa do Ministério das Cidades (2009).

- **População do município a cada ano (habitantes/ano):** valores extraídos do IBGE.

Estudos realizados usando a metodologia recomendada pelo Ministério do Meio Ambiente identificaram a estimativa de geração de resíduos do município de Rondinha ao longo do horizonte de 20 anos do Plano. Neste sentido, usando o método geométrico, levando a efeito a geração média *per capita* nacional adequada ao porte do município de acordo com a publicação do Ministério das Cidades, o resultado é de **54.612 toneladas.**

Tabela 46: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano, considerando a geração média *per capita* nacional.

Estimativa Anual de Geração de Resíduos ao longo do horizonte do Plano				
Estimativa Populacional: Método Geométrico		Geração "per capita" de resíduos sólidos (Kg/hab/dia)	Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)
Ano	População Total (hab.)			
2018	5.037	0,6	8.3	2.988
2019	4.986	0,6	8.3	2.988
2020	4.935	0,6	8,2	2.952
2021	4.886	0,6	8.2	2.952
2022	4.836	0,6	8.0	2.880
2023	4.788	0,6	7.9	2.844
2024	4.739	0,6	7.8	2.808
2025	4.691	0,6	7.8	2.808
2026	4.644	0,6	7.7	2.772
2027	4.597	0,6	7.6	2.736
2028	4.551	0,6	7.5	2.700
2029	4.505	0,6	7.5	2.700
2030	4.459	0,6	7.4	2.664
2031	4.414	0,6	7.3	2.628
2032	5.037	0,6	8.3	2.988

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 806
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 263
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2033	4.370	0,6	7.2	2.592
2034	4.326	0,6	7.1	2.556
2035	4.282	0,6	7.1	2.556
2036	4.238	0,6	7.0	2.520
2037	4.194	0,6	6.9	2.484
2038	4.150	0,6	6.9	2.484

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

De outra parte, realizamos estudos usando a metodologia recomendada pelo Ministério do Meio Ambiente, onde identificamos a estimativa de geração de resíduos do município ao longo do horizonte de 20 anos do Plano, usando o método geométrico, levando em conta a geração média *per capita* local, que resultou em **22.932 toneladas.**

Tabela 47: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano – considerando a geração *per capita* do município de Rondinha/RS.

Estimativa Anual de Geração de Resíduos ao longo do horizonte do Plano				
Estimativa Populacional: Método Geométrico		**Geração "per capita" de resíduos sólidos (Kg/hab/dia)**	**Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)**	**Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)**
Ano	**População Total (hab.)**			
2018	5.037	1,42	3.5	1.260
2019	4.986	1,42	3.5	1.260
2020	4.935	1,42	3.4	1.224
2021	4.886	1,42	3.4	1.224
2022	4.836	1,42	3.4	1.224
2023	4.788	1,42	3.3	1.188
2024	4.739	1,42	3.3	1.188
2025	4.691	1,42	3.3	1.188
2026	4.644	1,42	3.2	1.152
2027	4.597	1,42	3.2	1.152
2028	4.551	1,42	3.2	1.152
2029	4.505	1,42	3.1	1.116
2030	4.459	1,42	3.1	1.116
2031	4.414	1,42	3.1	1.116
2032	4.370	1,42	3.0	1.080
2033	4.326	1,42	3.0	1.080
2034	4.282	1,42	3.0	1.080

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 807
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 264
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

2035	4.238	1,42	2.9	1.044
2036	4.194	1,42	2.9	1.044
2037	4.150	1,42	2.9	1.044
2038	4.106	1,42	2.8	1.008

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Considerando as duas variáveis apresentadas, o município ao longo do horizonte de 20 anos do Plano, apresenta um **decréscimo de 31.680** toneladas, uma diferença que levou em conta que a sua geração *per capita* local em relação a geração *per capita* da média nacional.

7.3 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O município de Rondinha tem elaborado desde 2011 o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

7.3.1 Legislação municipal relacionada à gestão de resíduos sólidos

Neste item encontram-se somente as leis municipais relacionadas diretamente à gestão de resíduos sólidos, sendo estas:

a) Lei Municipal n. º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
b) Lei Municipal n. º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
c) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
d) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
e) Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 - Estabelece regras para a separação do lixo no Município de Rondinha;
f) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

7.4 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos

Neste item são apresentadas as informações sobre a situação do manejo de resíduos sólidos considerando sua fonte de geração e a classificação apresentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 808
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 265
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.4.1 Resíduos Sólidos Domiciliares:

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos domiciliares são os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

Neste item são apresentadas as informações referentes à coleta convencional de resíduos sólidos. O número de domicílios totais permanentes, urbanos e rurais no município é apresentado na Tabela abaixo.

Tabela 48: Forma de coleta dos resíduos sólidos domiciliares dos domicílios particulares permanentes do município – Censo (2010).

Resíduos Sólidos	Total	Urbano	Rural
Totais	1.670	769	901
Coletado por serviço de limpeza	1.163	768	395
Queimado (na propriedade)	346	00	346
Enterrado (na propriedade)	126	01	125
Jogado	17	00	17
Outro destino	18	00	18

Fonte: IBGE, 2010.

Estes domicílios são divididos segundo sua forma de destinação do lixo. A partir destes dados e considerando as informações contidas na Tabela de Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013), pode-se calcular o número de domicílios urbanos atendidos por coleta direta (porta-a-porta) de resíduos sólidos; o número de domicílios rurais atendidos por coleta direta (porta-a-porta) e indireta de resíduos sólidos e, o número de domicílios com presença de lixão/vazadouro de resíduos sólidos.

Dos 1.670 domicílios particulares permanentes do município, conforme Tabela acima, fica evidenciado que aproximadamente 100% da população era atendida com coleta direta em 2010.

Dos domicílios permanentes do município segundo SNIS (2017) até o momento - 2020, 100% da população da zona urbana é atendida. Segundo a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 809
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 266
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

frequência, 85% da população tem coleta diária e 15% da população tem frequência de 2 ou 3 vezes por semana, em dias intercalados. Não há coleta noturna.

Os resíduos são acondicionados, na sua maioria, em sacos plásticos que permanecem armazenados nos dispositivos de acondicionamento (lixeiras) instalados na via pública até o momento da coleta. Esta se implantando, de forma gradual, lixeiras padrões, distribuídas de forma a acondicionar os resíduos sólidos domiciliares.

O Município de Rondinha, conta com **serviços terceirizados de coleta e separação dos resíduos sólidos domiciliares**, realizada pela **EMPRESA DE RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.,** para a qual o município disponibiliza caminhão, motorista e local para triagem.

Tabela 49: Cronograma Municipal de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Entulhos – informações no site/2020.

Local/Dias da Semana	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Área Urbana	De segunda a sábado pela manhã são recolhidos os resíduos doméstico e vidros. A população é orientada a separar os resíduos seco do orgânico. Os vidros devem ser colocados em embalagens identificadas de maneia a evitar acidentes. Nas quintas-feiras são recolhidos restos de vegetais e galhos. Nas sextas-feiras, são recolhidos os entulhos (somente restos de construção e madeira) exceto gesso e telhas de amianto. Os entulhos não são recolhidos se estiverem misturados com outros resíduos.					
Área Rural	**Toda Área Rural e suas Localidades Mensal - Uma vez por Mês**					

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

A quantidade total de resíduos coletados, segundo SNIS (2017) foi de 1.200 toneladas. O valor contratual foi de 275R$/t, incluído transporte até a unidade de transbordo ou destinação final. A responsabilidade pela destinação final adequada depois da coleta é da empresa contratada. A distância média até a unidade é de 55km.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 810
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 267
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Conforme SNIS (2017), a quantidade total de trabalhadores remunerados alocados no manejo de resíduos sólidos é de 20 trabalhadores, sendo 9 do setor público e 11 trabalhadores do setor privado, destes, 9 (nove) estão alocados para realização da coleta dos resíduos de limpeza geral.

Os **resíduos sólidos domiciliares** coletados são encaminhados para a **Central de Triagem Municipal,** a qual é operada pela empresa **RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.** Os dejetos que não podem ser reaproveitados e reciclados são encaminhados para Aterro Sanitário com Central de Triagem de Resíduos Sólidos Domiciliares no município de Palmeira das Missões – RS, sob responsabilidade da **EMPRESA SIMPEX SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS**. Opera com Licença de Operação – **LO Nº 06615/2019-DL**, localizada no Km 05 da Rodovia Palmeira das Missões – São José das Missões – Linha Santa Rosa, em Palmeira das Missões – RS.

O aterro sanitário possui uma área do terreno (m²): 158.048,58. Sua medida de porte é de 200,00 toneladas/dia. O empreendimento é composto por 4 células, 3 entrecélulas (1-3, 1-4 e 2-4) e pelas Fases 1, 2 e 3 da Célula 5 de recebimento de resíduos, central de triagem, prédio de escritório, balança para pesagem de caminhões, área para abastecimento e manutenção de veículos, estação de tratamento de efluentes, área em remediação e área de empréstimo de material de cobertura.

A área em remediação se localiza ao norte do empreendimento totalizando 33.861,48 m². O aterro sanitário possui vida útil restante de 2,2 anos, considerando que o passivo ambiental disposto na área de empréstimo será alocado na Fase 4 da Célula 5 e que o passivo ambiental disposto ao lado da Célula 3 será alocado na Fase 4 da Célula 6.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 811
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 268
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: http://www.instalacaogeomembrana.com.br/index.php?site=obras_interna.php&id=2

Figura 122: Célula de Aterro Sanitário, SIMPEX - Palmeira das Missões-RS.

Como já apresentado anteriormente, considerando o total de população residente atendida, segundo os dados de pesagem disponibilizados no SNIS (2017), o município gera uma massa *per capita* de 1,42 kg/dia/hab de resíduos sólidos urbanos domiciliares coletados e destinados ao aterro sanitário, inserindo o município muito acima da estimativa média de geração proposta no cálculo realizado pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) e do cálculo do TCE/RS.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) o município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados ao atendimento, taxas, coberturas, massa coletada e, despesas.

- Taxa de empregados por habitante urbano - empreg./1000hab. 8,67
- Despesa por empregado - R$/empregado 16.356,50
- Incidência de despesas com RSU na prefeitura - 1,83%
- Incidência de despesas com empresas contratadas - 100,00%
- Despesas per capita com RSU - R$/habitante 141,74
- Incidência de empregados próprios - 55,00%
- Incidência de empreg. de empr. contrat. no total de empreg. no manejo - 45,00%
- Tx cobertura da coleta RDO em relação à pop. Total - 41,99%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

- Tx cobertura da coleta RDO em relação à pop. Urbana - 100,00%
- Tx. cobertura de coleta direta RDO relativo à pop. Urbana - 100,00%
- Taxa de terceirização da coleta - 100,00%
- Produtividades média de coletadores e motorista - Kg/empregado x dia 383,39
- Taxa de motoristas e coletadores por habitante urbano - empreg./1000hab. 4,33
- Massa [RDO+RPU] coletada *per capita* em relação à pop. Urbana - Kg/(hab.x dia) 1,42
- Massa RDO coletada *per capita* em relação à pop. total atendida - Kg/(hab.x dia) 1,42
- Custo unitário da coleta - R$/tonelada 266,61
- Incidência do custo da coleta no custo total do manejo - 97,80%
- Incidência de emprega.da coleta no total de empregados no manejo - 50,00%
- Relação: quantidade RCD coletada pela Pref. p/quant. total [RDO+RPU] - 20,00%
- Massa [RDO+RPU] coletada per capita em relação à população total atendida - Kg/(hab.x dia) 1,42

A Lei Municipal que dispõe sobre a cobrança dos serviços é a Lei Municipal nº 1455 de 30 de dezembro de 1998, do Código Tributário Municipal, que instituiu a Taxa de Serviços Urbanos, atualizada pela Lei Municipal nº 3.068 de 23 de novembro de 2018, que define:

CAPITULO II
DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art.58 A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo.

Em relação a despesa total do município com a prestação de serviços, segundo informações do SNIS (2017), o município apresentou um gasto total de R$319.929,92/ano.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 813
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 270
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Conforme contrato de prestação de serviços relativos à coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e comerciais, não há no município autossuficiência financeira na prestação dos serviços de gestão e manejo dos resíduos sólidos. Quanto ao balanço entre receitas e despesas com os serviços, a taxa cobrada juntamente com o IPTU é muito inferior as despesas. A receita orçada em 2019 foi de 9.000,00 e a receita arrecadada com a taxa foi de R$ 18.486,90, enquanto a despesa total do município com os serviços de limpeza urbana no vigente ano foi de R$130.800,00/ano.

7.4.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva:

Os resíduos recicláveis ou materiais recicláveis referem-se ao agrupamento de: alumínio, aço, papel/papelão, plástico e vidro (BRASIL, 2011).

O município, dando atendimento à legislação vigente, institucionalizou através da Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 regras para a separação do lixo no Município de Rondinha, onde está inserida a Coleta Seletiva que foi adaptado às condições específicas do município. Segundo a Lei Municipal,

Art. 2º Para que o processo de separação do material possa acontecer deverão ser providenciados recipientes de fácil visualização, facilitando assim que seus funcionários, prestadores de serviços e ou usuários possam estar participando da separação de materiais recicláveis e conscientizando-se da importância da coleta seletiva.
Art. 3º Os recipientes dos materiais coletados deverão ter cores diferentes, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde de Rondinha.
Art. 4º O lixo separado deverá ser coletado, em pelo menos duas espécies de recipiente de acordo com o tipo de material coletado, ou seja, lixo seco ou lixo úmido.
I - Lixo seco: papel, plástico, vidro e metal;
II - Lixo úmido: frutas e verduras, sobras de alimentos, e varreduras que não podem ser reciclados, mas que podem ser reaproveitados como adubo orgânico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 814
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 271
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Art. 5º Todos os frascos e embalagens destinados a reciclagem devem estar limpos (lavados).

Art. 6º Materiais tais como: fraldas, absorventes, cerâmica, madeira, lâmpadas, isopor e lixo hospitalar, entre outros, não devem ser destinados a reciclagem.

Art. 7º Em se tratando de materiais que ofereçam riscos à saúde do funcionário, as empresas deverão providenciar equipamentos adequados.

Art. 8º As empresas e residências que descumprirem o estabelecido através desta Lei, estão sujeitos a penalidades pecuniárias a serem estabelecidas em regulamentação específica.

Art. 9º O material coletado, deverá ser destinado a entidades que trabalham com reciclagem de materiais, preferencialmente a entidades filantrópicas ou similares e com sede no Município.

Art. 10. Compete a Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde do Município, a orientação, acompanhamento e fiscalização, em relação ao cumprimento do disposto nos artigos que compõem esta Lei.

É importante registrar que, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos explica que “sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal (...), *os consumidores são obrigados a (...) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos* (...). O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam (...)” (Cap. III, Seção II, art. 35).

Em relação ao SNIS (2018) não há informações registradas sobre a taxa de cobertura da coleta seletiva porta-a-porta em relação a população urbana, bem como, registro de taxa de recuperação de recicláveis em relação à quantidade de RDO e RPU.

A Lei Estadual 9921/93, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e o decreto que a regulamenta, definem que cabe ao Estado a estruturação de programas de capacitação técnica para o setor, ações de incentivo ao consorciamento de municípios, ações de apoio às associações de catadores e de incentivo á indústria recicladora. Neste sentido, considerando que atualmente não existe trabalho social desenvolvido por parte da prefeitura municipal direcionado aos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 815
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 272
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

catadores (SNIS, 2017), o município deverá primar, conforme Decreto nº 7.405, 2010 que instituiu o Programa Pró-Catador, pelo desenvolvimento e a articulação de um projeto de inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

7.4.3 Resíduos de Limpeza Urbana;

O recolhimento dos resíduos gerados pelo serviço de limpeza urbana, varrição, poda, capina e roçagem das vias públicas são realizados pela Prefeitura Municipal. O recolhimento dos resíduos gerados é de forma manual e mecanizada. Como são resíduos que se caracterizam como resíduo orgânico que se decompõe facilmente, estes são em sua maioria reaproveitados pelos seus geradores, que realizam jardinagem e limpeza de calçadas em frente de suas residências e muitos destes resíduos são reaproveitados para compostagem e posterior uso em hortas domésticas. A fiscalização está a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

Conforme SNIS (2017), na limpeza urbana trabalham 08 servidores públicos, que realizam os serviços diariamente, de segunda a sextas-feiras. A taxa de varredores por habitante urbano no município é de 4,33 empreg./1000hab. A incidência de varredores no total de empregados no manejo é de 50%. Não há registro da extensão de sarjetas varridas em 2019 e total anual varrida *per capita* foi de por km/(hab. x ano).

O serviço é realizado com 1 (um) caminhão carroceria/baú e os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual (EPI's') como botas, macacão e luvas. Para realizarem as atividades, usam motosserra, roçadeira, enxada e máquina carregadeira. Os resíduos da poda são enviados para o aterro municipal.

Em relação a pontos clandestinos relacionados à limpeza urbana, não existe um cadastramento destes locais por parte da administração Municipal. Também não foi identificado o controle de populações de animais domésticos e outros.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 816
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 273
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: `Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 123: Limpeza urbana.

De outro modo, os animais de grande porte não se inserem na prestação de serviços de limpeza urbana, mas quando da circulação em vias públicas devem ser apreendidos com o objetivo de evitar acidentes de trânsito, transmissão de doenças (zoonoses) e seus proprietários devem ser devidamente autuados. Não foi identificado o controle de populações de animais de pequeno e grande porte.

As receitas provenientes para esta prestação de serviços no Município estão vinculadas a taxa de serviços urbanos inserida junto a cobrança anual do IPTU, conforme os aspectos legais da Lei Municipal nº 1.455 que estabelece o Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências. Portanto, Rondinha contribui positivamente em relação ao número de municípios que cobram taxa de resíduos sólidos.

7.4.4 Resíduos de Serviços de Saúde:

Os **geradores de Resíduos de Serviços de Saúde** estão submetidos a legislação federal vigente, conforme Resolução RDC ANVISA n° 306/04 e a Resolução CONAMA n° 358/2005. Ainda, a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbe aos geradores a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, ficando os estabelecimentos obrigados a elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o processo de licenciamento ambiental.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

No artigo 1, da RDC n° 306 (BRASIL, 2004), os geradores de resíduos de serviços de saúde são: serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos em campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnósticos *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Em relação ao agente responsável, há dois responsáveis. Primeiro, o gerador do RSS é responsável pelo seu acondicionamento adequado, coleta, transporte e destinação final. Em segundo, o poder público é responsável pela fiscalização dos estabelecimentos no sentido de verificar o cumprimento dos procedimentos emitidos pelas autoridades competentes, inclusive a vigilância sanitária.

Os resíduos gerados pelos Serviços Privados de Saúde são de total responsabilidade dos geradores, para tanto, cabe a cada estabelecimento possuir seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, assim como dar uma destinação final correta para seu resíduo gerado. A Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente, exige dos estabelecimentos de saúde o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, quando dos processos de licenciamento ambiental, assim o órgão público é informado do resíduo gerado, sua quantidade e a destinação final dos mesmos. Em outras palavras, o Município controla e fiscaliza os estabelecimentos de saúde e a destinação dos RSS.

No município há 02 Unidades Básicas de Saúde sob sua responsabilidade que possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Os resíduos hospitalares das unidades básicas são recolhidos 3 (três) vezes por mês, pela empresa SERVIOESTE Soluções Ambientais, com sede na Rodovia SC 283, Km 05, Linha São Roque - SN, Caixa Postal 77 | CEP: 89.801-973 – Chapecó/SC, e tem

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 818
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 275
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

como Responsável Técnico, Sr. Mauro Miguel Narciso. Atua com Licença de Operação da FEPAM, sob **LO Nº 01087/2017.** A coleta dos resíduos infectantes, perfuro cortantes e químicos na unidade de saúde é realizada semanalmente, pela mesma empresa, SERVIOESTE Soluções Ambientais, Inscrita no CNPJ sob o n.º 03.392.348/0001-60 (Contrato nº 130/2017).

Conforme informações municipais, a Massa de RSS coletada no ano de 2019 para o Tipo A foi de 2.490/L, para o Tipo B foi de 200/L e, para o Tipo E foi de 445/L/ano. Os resíduos gerados pelo hospital Padre Eugênio são recolhidos pela mesma empresa, contratada pelo próprio hospital. A quantidade de resíduos recolhida em 2019 foi de 1.325 L/ano.

Os resíduos gerados são segregados de acordo com suas características, conforme descrito na RDC n˚306 (BRASIL, 2004). As unidades possuem dispositivos de acondicionamento de resíduos para: infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B), comuns (Grupo D) e perfurocortantes (Grupo E).



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Rondinha, 2020.
Figura 124: Local de armazenamento dos resíduos de serviços de saúde dos Postos de Saúde e, Hospital.

De acordo com o contrato de prestação de serviços, de 01/06/2019 até 31/12/2019, para a empresa realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde a Prefeitura Municipal pagou o valor de R$

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 819
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 276
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

868,87 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para cada 550/L. O total de resíduos gerados pelo contratante no respectivo tempo foi de 3.135/L.

A fiscalização da prestação dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições gerais das licenças de operações da FEPAM-RS.

7.4.5 Resíduos de Serviços Privados de Saúde:

No município há 05 (cinco) consultórios odontológicos particulares. Há também, 02 (dois) laboratórios de análises clínicas. Os profissionais que realizam o atendimento ao final das atividades recolhem seus resíduos e os transportam para sua cidade de origem, para destinação final adequada.

7.4.6 Resíduos de Assistência à Saúde Animal:

Em relação às **embalagens geradas de uso médicos-veterinários** no município, os respectivos resíduos devem ser armazenados sob responsabilidade do gerador/consumidor. A Secretaria Municipal de da Agricultura juntamente com o trabalho realizado pelo Setor de Meio Ambiente e a Fiscalização Sanitária, orienta neste sentido sobre a disposição final adequada e realiza o controle das condições higiênico-sanitárias, visando à prevenção de fraudes e as contaminações.

7.4.7 Resíduos de Construção Civil:

Os resíduos da Construção Civil consistem em resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, demolições de obras e preparação e escavação de terrenos. Segundo a Resolução CONAMA n° 307/2002 (alterada pela Resolução CONAMA n° 448/2012), os geradores são responsáveis pelos RCC proveniente das atividades de “construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos”.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 820
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 277
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Ainda nessa resolução, em seu Art. 2º fica definido o termo Resíduo da Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Embora comumente os resíduos da construção civil sejam depositados em lotes vagos para servirem de aterro de terrenos, a Resolução CONAMA 307/2002 (alterada pela Resolução CONAMA n° 448/2012) estabelece que: *"§ 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei".*

As soluções para a gestão dos resíduos da construção e demolição no município devem ser viabilizadas de um modo capaz de integrar a atuação dos seguintes agentes:

- Órgão Público Municipal – responsável pelo controle e fiscalização sobre o transporte e destinação dos resíduos;
- Geradores de resíduos – responsáveis pela observância dos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos, fazendo sua gestão interna e externa;
- Transportadores – responsáveis pela destinação aos locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

Considerando que a produção e a responsabilidade sobre a geração dos resíduos de construção civil são do gerador, há necessidade de se levar a efeito, o Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil já elaborado pelo município em 2011 a fim de tratar da responsabilidade do grande e pequeno gerador. Neste sentido, cabe ao município o papel de gerenciamento no caso específico do gerador qualificado como pequeno.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 821
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 278
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O município dispõe de área licenciada sob o nº 066/2018. A disposição final deve combinar compromisso ambiental e viabilidade econômica, garantindo a sustentabilidade e as condições para a reprodução da metodologia pelos construtores. Pela baixa quantidade gerada de resíduos da construção civil, e sua natureza, entulho, normalmente são utilizados na própria obra, e quando excedentes, a Secretaria Municipal de Obras reutiliza os resíduos gerados na construção civil para obras de aterramentos ou manutenção de estradas municipais, como pedras e cascalhos.

Não é conhecida pela Administração Municipal a quantidade gerada de RCC no município. Atualmente, não há coleta de resíduos de construção civil no município por empresas especializadas (caçambeiros) ou agentes autônomos. Por essas razões, a implantação de usina de reciclagem para esses materiais deve ser incentivada, mesmo que sua viabilidade econômica seja alcançada através da cobrança de taxas específicas. A fiscalização dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

7.4.8 Resíduos Industriais:

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos industriais são aqueles gerados em processos produtivos e instalações industriais. O Município possui um número reduzido de empresas, sendo que não há empresas com licenciamento para resíduos industriais. Não há informações sobre as quantidades geradas e o manejo de resíduos industriais.

7.4.9 Resíduos Agrossilvopastoris:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) conceitua resíduos agrossilvopastoris como os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nesta atividade. Os resíduos agrossilvopastoris são compostos pelas frações orgânicas e inorgânicas. A fração orgânica é composta pelos resíduos gerados em culturas perenes e temporárias e dejetos da criação de animais. A fração inorgânica refere-se aos resíduos de agroquímicos e fertilizantes e produtos de uso veterinário. Os resíduos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 822
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 279
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

agrossilvopastoris compostos por agroquímicos têm seu manejo descrito no item "resíduos com logística reversa obrigatória". Já os produtos veterinários são abordados no item "resíduos de assistência à saúde animal".

Não há muitas informações disponíveis sobre o manejo de resíduos da atividade pecuária. Estimou-se a geração de resíduos gerados pelo rebanho existente em Rondinha a partir de dados bibliográficos, para tanto se utilizou informações da *United States Department of Agriculture* (USDA, 2008) e de Oliveira (2004). A tabela abaixo apresenta a geração potencial de dejetos animais, em termos de carga orgânica e nutrientes.

Tabela 50: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos orgânicos nas atividades agropecuárias de Rondinha.

Criações	**Cabeças**	**Quantidades de resíduos estimadas**					
		Volume	**Massa**	**DBO_5**	**N**	**P**	**K**
Unidade	**Unid.**	**(m^3/ano)**	**(t/ano)**				
Bovinos de corte	7.100	70.375	70.359	1.633	311	62	210
Bovinos de leite	3.300	44.214	43.603	708	267,4	46,3	115,6
Equinos	170	1.429	1.424	28	5,0	0,7	1,4
Ovinos	300	156	159	4	1,8	0,3	1,2
Suínos	2.100	6.592	4.446	138	12,6	9,6	7,4
Aves[1]	14.400	335	341	22	4,7	1,5	2,0
TOTAL		**123.103**	**120.33**	**2.532**	**602**	**120**	**338**

Fonte: elaborado pelos autores.
Legenda: DBO_5 = demanda bioquímica de oxigênio; N = nitrogênio; P = fósforo; K = potássio.
Observação: (1) Quantidades de resíduos gerados por aves de corte considerando seis ciclos de criação com 45 dias de duração.

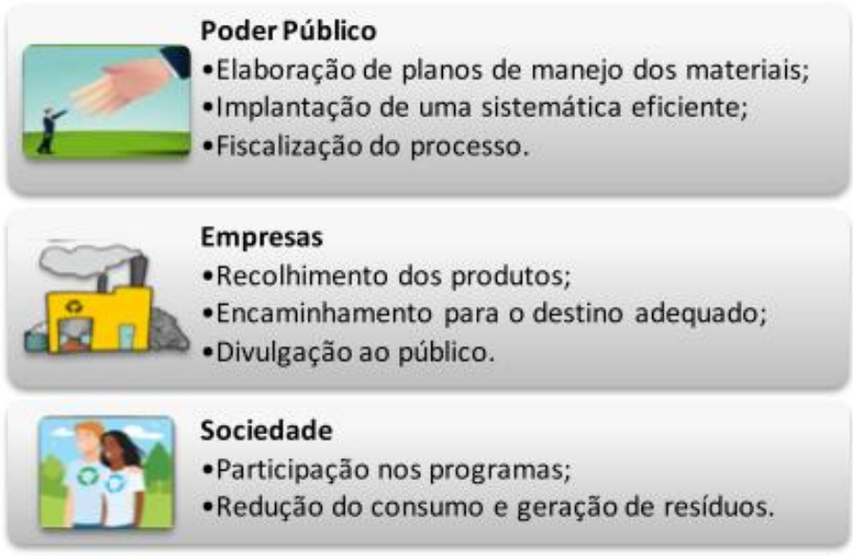
7.4.10 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória:

A logística reversa deve envolver todos os segmentos da sociedade. É importante destacar o art. 33 da Lei nº 12.305 (Brasil, 2010), o qual estabelece que: "São obrigados a estruturar e implementar sistema de logística reversa [...] de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuídos e comerciantes [...]". Assim, os custos de coleta e destinação de resíduos especiais não são mais responsabilidade da Prefeitura Municipal, porém, ela é responsável por fazer a gestão e a fiscalização

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 823
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 280
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

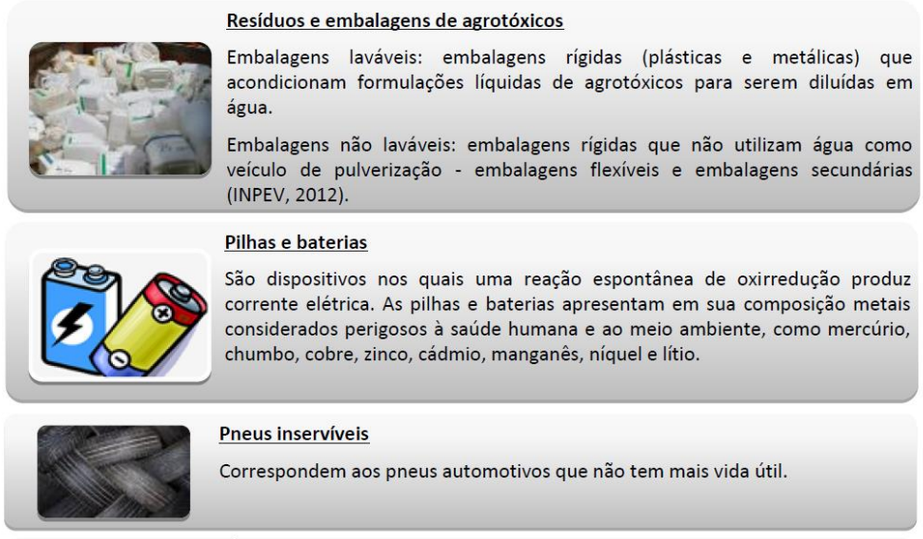
desse processo, não podendo se abster dessa atribuição, conforme figura explicativa abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.
Figura 125: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade.

A implementação da logística reversa, por sua vez, deverá ser realizada de forma prioritária para os seguintes resíduos: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos; e medicamentos.

A seguir podemos observar as características de cada um destes resíduos.



Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 824
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 281
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 126: Características dos resíduos da logística reversa.

Os resíduos de significativo impacto ambiental consistem em produtos que após o consumo resultam em resíduos que podem afetar o meio ambiente. De acordo com a PNRS (BRASIL, 2010) esses resíduos são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos (art.33). É importante salientar que esses resíduos deverão ser classificados de acordo com compêndio de normas da ABNT.

Neste contexto, apresentamos os resíduos com logística obrigatória, a seguir.

a) Resíduos de medicamentos

Importante destacar aqui que, o município tem orientando sobre Logística Reversa de Medicamentos. Prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Logística Reversa de Medicamentos foi regulamentada pelo Decreto

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 825
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 282
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

10.388, de 05 de junho de 2020 e regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores. A legislação estabelece parâmetros para o descarte correto desses produtos, envolvendo consumidores e empresas que integram a cadeia farmacêutica.

Farmácias e drogarias tem até 180 dias a partir da publicação do decreto para disponibilizar e manter pelo menos um ponto fixo de recebimento de medicamentos. Cabe ao consumidor levar até os pontos de coleta os medicamentos vencidos ou em desuso e suas respectivas embalagens. Os distribuidores devem viabilizar a coleta e transporte do material recolhido. Os fabricantes ou importadores são responsáveis pela destinação ambientalmente adequada.

O trabalho de logística reversa já é desenvolvido por meio de parcerias com Prefeituras, distribuidores e redes de farmácias. A regulamentação federal facilita a gestão do processo e deve contribuir para a conscientização das pessoas sobre a importância da destinação correta de medicamentos vencidos ou em desuso.

Os farmacêuticos têm um papel fundamental na promoção da educação ambiental junto aos consumidores e devem sempre informá-los, principalmente, durante a dispensação de medicamentos.

Segundo o Decreto 10.388, de 05 de junho de 2020 é importante considerar:

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - acondicionamento: ato de embalar os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados em sacos, caixas ou recipientes que evitem vazamentos, devidamente lacrados e com identificação que permita a sua rastreabilidade e, quando couber, que sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;
II - armazenamento primário - guarda temporária, realizada por drogarias, farmácias ou outros pontos definidos pelos comerciantes, dos sacos, das caixas ou dos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 826
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 283
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores no dispensador contentor;

III - armazenamento secundário - armazenamento, em local indicado pelos distribuidores até a etapa de coleta externa, dos sacos, das caixas ou dos recipientes devidamente lacrados, pesados e identificados com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores e coletados pelos distribuidores nos pontos de recebimento;

IV - coleta externa - coleta dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores para que se proceda ao transporte ao local de tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

V - campanha de coleta - coleta pontual de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores, realizada em farmácias, drogarias ou outros pontos localizados em Municípios com população igual ou superior a cem mil habitantes;

VI - comerciante - pessoa jurídica que oferte medicamentos domiciliares ao consumidor, distinta do fabricante, do importador e do distribuidor;

VII - consumidor - pessoa física usuária de medicamentos domiciliares;

VIII - dispensador contentor - dispositivo ou equipamento, dotado de sistema antirretorno, destinado ao recebimento e ao armazenamento seguro dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso descartados pelos consumidores;

IX - distribuidor - pessoa jurídica que oferte medicamentos domiciliares a comerciante, distinta do fabricante e do importador;

X - embalagem - invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, medicamentos domiciliares;

XI - entidade representativa - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por estatuto social, que representa os interesses de fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de medicamentos e atuam na colaboração, no suporte e no apoio às empresas que representam;

XII - entidade gestora - pessoa jurídica constituída e que atenda aos requisitos técnicos de gestão, conforme definido em ato do Ministério do Meio Ambiente, com o

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 827
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 284
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

objetivo de estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de que trata este Decreto;

XIII - fabricante - pessoa jurídica de direito público ou privado que fabrique ou mande fabricar medicamentos domiciliares em seu nome ou sob sua marca;

XIV - importador - pessoa jurídica que promova a entrada de medicamentos domiciliares estrangeiros no território nacional;

XV - logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso e de suas embalagens descartados pelos consumidores - instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar o retorno desses medicamentos e de suas embalagens ao setor empresarial para destinação final ambientalmente adequada;

XVI - medicamentos domiciliares - medicamentos de uso humano, vencidos ou em desuso, industrializados e manipulados, observado o disposto nos art. 5º e art. 6º;

XVII - operador logístico - empresa detentora de autorização de funcionamento e de autorização especial, quando aplicável, habilitada a prestar serviços de transporte ou armazenamento;

XVIII - ponto de armazenamento primário - local destinado à guarda temporária dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso descartados pelos consumidores até a coleta e o transporte aos pontos de armazenamento secundário;

XIX - ponto de armazenamento secundário - local destinado ao armazenamento dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos descartados em local indicado pelos distribuidores de medicamentos até a realização das etapas de coleta e de transporte para os locais de destinação final ambientalmente adequada;

XX - ponto fixo de recebimento - ponto situado em drogarias, farmácias ou demais locais em que sejam instalados os dispensadores contentores para o descarte pelos consumidores dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso; e

XXI - ponto temporário de recebimento - ponto situado em drogarias, farmácias ou demais locais em que sejam instalados os dispensadores contentores para campanha de coleta.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 828
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 285
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Art. 4º. Este Decreto dispõe sobre a estruturação, a implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, exclusivamente de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes medicamentos:
I - de uso não domiciliar;
II - de uso não humano; e
III - descartados pelos prestadores de serviços de saúde públicos e privados.
Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica a geradores de resíduos de serviços de saúde cujas atividades envolvam as etapas do gerenciamento de resíduos gerados nos serviços relacionados com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive nos serviços de assistência domiciliar, incluídos aqueles de tratamento home care, nos termos da legislação; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores e importadores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética; consultórios e clínicas médicos e odontológicos; aos produtos de higiene pessoal, cosméticos, dermocosméticos, perfumes e os saneantes; dentre outros.

b) Agroquímicos

As embalagens vazias de agrotóxicos são classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, através da NBR 10.004 (2004) como: Classe I (resíduo sólido perigoso), exigindo procedimentos especiais para as etapas de manuseio e destinação adequada.

Neste contexto, os resíduos desta tipologia precisam ser analisados segundo suas características orgânicas ou inorgânicas. Os resíduos de natureza inorgânica

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 829
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 286
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

abrangem os agrotóxicos, os fertilizantes e os produtos farmacêuticos e as suas diversas formas de embalagens.

No setor dos resíduos agrossilvopastoris, a destinação final ambientalmente adequada das embalagens de resíduos de agrotóxicos é de responsabilidade do gerador. Não há no município uma Central de Recebimento. A destinação final é de responsabilidade do gerador. Em relação ao segmento de insumos farmacêuticos veterinários, do setor da agropecuária, segundo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2012), ocorre certo descaso com a gestão destes resíduos.

A estrutura legal sobre produtos veterinários no Brasil contempla os Decretos-Lei nº 467/1969, 1.662/1995, 5.053/2004, 6.296/2007, Lei nº 6.198/1974 e, é de responsabilidade exclusiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Essa legislação dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam, definem os produtos da indústria veterinária e dá outras providências, estabelecendo a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio e do emprego de produtos veterinários em todo o país. Entretanto, não há menções sobre normas e/ou regras para o destino das embalagens vazias.

O município tem atendido a sugestão da regulamentação aplicável ao setor de agrotóxicos, de forma a reproduzir, para os produtos de uso veterinário, um modelo similar de logística reversa das embalagens.

Destaca-se neste sentido, que as experiências positivas obtidas com a logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos podem servir de modelo para os demais segmentos que ainda carecem de políticas específicas para a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.

Em relação aos resíduos inseridos no processo da logística reversa obrigatória, não há na Prefeitura Municipal um cadastro específico dos geradores destes resíduos, com especificidade das quantidades ou características a eles relacionadas. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 830
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 287
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

tem orientado os geradores do seu território – área urbana e rural sobre o descarte correto dos resíduos que causam impacto ambiental.

c) Pilhas e baterias

Devido a composição das pilhas e baterias, esses bens após o consumo podem conferir riscos ambientais ao meio. Segundo Kemerich *et al.* (2012), em virtude da corrosão da blindagem das pilhas dispostas ao solo, metais pesados podem ser liberados no ambiente, sendo que estes podem se bioacumular na cadeia alimentar gerando efeitos tóxicos no organismo humano e de outros animais.

De acordo com informações, as pilhas e baterias são coletadas pela própria Prefeitura Municipal, uma vez que não há destinação adequada pelo consumidor, que está sendo orientado, sistematicamente, a devolver no local da compra. Já as baterias são recolhidas em campanhas anuais e destinadas às empresas licenciadas.

c) Pneus

Pneus inservíveis são definidos pela Resolução Conama n˚258 (BRASIL, 1999) como aqueles que não mais se prestam a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional. Não há informações sobre a quantidade gerada de pneus inservíveis uma vez que a responsabilidade sobre estes é dos geradores. Mesmo que a responsabilidade pela destinação final adequada dos pneumáticos seja do gerador, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com Secretaria Municipal de Obras, realiza campanhas para coleta e destinação final adequada, sendo os mesmos encaminhados para empresas licenciadas que realizam a reciclagem.

d) Óleos lubrificantes

De acordo com Tristão *et al.* (2008), os óleos lubrificantes atingem o fim de sua vida útil quando perdem suas características originais. Os autores afirmam ainda que os óleos usados, de base mineral, não são biodegradáveis e podem

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 831
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 288
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

provocar danos irreparáveis ao ambiente se descartados de forma inadequada. A geração e manejo dessa categoria de resíduos é mediada pelas empresas (oficinas, postos de combustíveis, ...). Os resíduos são coletados por empresas licenciadas para coleta e destinação final.

e) Lâmpadas fluorescentes

Segundo Philippi Júnior e Aguiar (2005), as lâmpadas fluorescentes contêm vapor de mercúrio sendo reconhecidas como resíduos perigosos. Os mesmos autores indicam que outros componentes das lâmpadas (vidro e terminais metálicos) podem ser reciclados para a produção de fritas para esmalte cerâmico e para produção de novas peças metálicas por fusão.

Inseridas na logística reversa, as lâmpadas fluorescentes são responsabilidade dos geradores. A Prefeitura Municipal tem orientado que as lâmpadas fluorescentes descartadas devem ser devolvidas nas empresas e locais de compra – logística reversa.

f) Eletroeletrônicos

Os resíduos eletroeletrônicos são caracterizados por apresentarem composição química com elevada presença de metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio, que são considerados substancias nocivas à saúde individual e podem contaminar o meio ambiente. De acordo com informações da Prefeitura Municipal, os resíduos eletroeletrônicos são recolhidos quando das campanhas municipais de recolhimento de lixo eletrônico. A destinação ambientalmente adequada é através de empresas licenciadas nesta atividade.

7.4.11 Resíduos Volumosos:

No manual de orientação para elaboração dos planos de gestão de resíduos sólidos do Ministério do Meio Ambiente (2012), os resíduos volumosos são constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 832
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 289
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de coleta domiciliar convencional.

De acordo com informações da Prefeitura Municipal, geladeiras, fogões, lavadoras de roupas, eletrodomésticos, sofás e colchões são recolhidos quando das campanhas municipais de recolhimento de lixo eletrônico. A destinação ambientalmente adequada é através de empresas licenciadas nesta atividade. Não há catadores de resíduos recicláveis no município.

As podas são encaminhadas para a central de recebimento de resíduos de podas de responsabilidade do Município. Os resíduos volumosos que possuem madeira são destinados para empresas licenciadas que realizam a queima.

7.4.12 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento:

Os resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico constituem-se nos resíduos gerados nas atividades de captação, tratamento e distribuição de água, no tratamento e destinação ambientalmente adequada de esgotos sanitários, da manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, além do gerenciamento dos resíduos sólidos, já que pela sua especificidade e categorização específica, não se enquadra neste item. Neste caso, destacam-se os lodos de estação de tratamento de água e de efluentes.

No que se refere ao conjunto de resíduos gerados em atividades relacionadas às modalidades do saneamento básico: tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, os resíduos envolvidos são os resultantes dos processos aplicados, ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do desassoreamento de cursos d'água.

No município há uma estação de tratamento de efluente na zona urbana, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e, uma estação de tratamento de água, sob

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 833
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 290
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

responsabilidade da CORSAN. O município não possui qualquer cobrança de taxas e/ou tarifas referente a esta prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto domiciliar.

Não há identificação de quantidade gerada de lodo no município. Uma das possibilidades mais viavéis de destinação final desse material continua sendo a utilização de aterro sanitário exclusivo para recepção dos lodos e a utilização agrícola, que se apresenta como alternativa capaz de absorver as quantidades de lodos gerados nas ETEs.

A aplicação dos lodos na agricultura é a forma que pode ser considerada como a mais adequada em termos técnicos, econômicos e ambientais, desde que convenientemente aplicada, e a operação de secagem térmica proporciona ao material as características necessárias para essa conveniência em termos de segurança e praticidade. A fiscalização dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 127: Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondinha – Estação de Tratamento de Efluente.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 834
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 291
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.4.13 Resíduos Cemiteriais no Município – RC:

Em relação aos Resíduos Cemiteriais no Município parte deles se sobrepõe a outras tipologias de resíduos. É o caso dos resíduos da construção e manutenção de jazigos, dos resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares e dos resíduos de madeira provenientes dos esquifes. Já os resíduos da decomposição de corpos (ossos e outros) provenientes do processo de exumação são específicos deste tipo de instalação.

A manutenção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização do cemitério Municipal de Rondinha rege-se pela Lei Municipal nº 3.069, de 23/11/2018.

O cemitério Municipal, situado na Rua Padre Eugênio é uma área de uso especial, com caráter secular, administrado e fiscalizado diretamente pelo Poder Público Municipal. O Município incumbe-se de tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração do Cemitério Público Municipal e, de administrar o Cemitério Público Municipal e fixar as tarifas dos serviços neles prestados.

Constata-se que os resíduos são recolhidos, principalmente, através de mobilizações comunitárias, em datas que se remetem ao tema. Após, são encaminhados para coleta pública municipal. Cabe ao setor do Meio Ambiente realizar a fiscalização.

7.4.14 Resíduos dos Serviços de Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários:

O lixo coletado nesses locais é tratado como “resíduos sépticos”, pois podem conter agentes causadores de doenças trazidas de outros países. Os resíduos que não apresentam esse risco de contaminação podem ser tratados como lixo domiciliar. No município existe apenas um terminal rodoviário, que tem seus resíduos caracterizados como domiciliares.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 835
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 292
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.4.15 Resíduos dos Serviços de Mineração no Município – RSM:

Em relação aos Resíduos dos Serviços de Mineração, no município, a responsabilidade é do gerador, que tem a atribuição de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Mineração. No momento não há extração de minérios cujo beneficiamento gere resíduos contaminantes, como é o caso do alumínio, ouro, calcário, entre outros. Também não há extração em minas subterrâneas nem em cursos d'água. Cabe ao setor do Meio Ambiente realizar a fiscalização.

7.5 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Na questão dos resíduos sólidos, tem-se observado que o crescimento das atividades humanas tem acarretado um aumento considerável na produção de resíduos.

O IQR – Índice de Qualidade de Aterro – é um índice que através da união e análise de algumas informações, avalia com base em uma pontuação de 0 a 10 a qualidade dos aterros. É o índice que determina qual o padrão de qualidade que consideramos no local a ser utilizado para dispor os rejeitos, resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

O Aterro Sanitário que recebe os resíduos do Município teve o seu índice de qualidade avaliado com base no questionário preenchido por seu Responsável Técnico devidamente identificado, levando em conta o Modelo CETESB/1998, conforme anexos K, L e M.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 836
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 293
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Modelo CETESB/1998, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 128: Qualidade de Aterro Sanitário.

Tabela 51: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário.

Equação	Situação	Simbologia
0 ≥ IQR ≤ 6,0	Expressa condições inadequadas (I)	
6,1 ≥ IQR ≤ 8,0	Expressa condições controladas (C)	
8,1 ≥ IQR ≤ 10,0	Expressa condições adequadas (A)	

Fonte: Modelo CETESB/1999 e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Onde: $$IQR = \frac{38 + 47 + 44}{13} = \frac{129}{13} = 9{,}92$$

7.6 Sistema Tarifário

A taxa de coleta de resíduos sólidos domiciliares é cobrada junto ao imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), amparada no Código Tributário, Lei Municipal nº 1.455 de 30/12/1998. A taxa de coleta incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado na zona urbana do Município. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana abrange, ainda, o imóvel que, embora localizado na zona rural, seja utilizado, comprovadamente, como sitio de recreio.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

De acordo com a Lei Municipal nº 3.068 de 23/11/2018 que altera o título III do capítulo II da Lei Municipal nº 1.455/98 – do Código Tributário Municipal, fica definido:

Art. 1º O Capítulo II, da Sessão III da Lei Municipal nº 1.455/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II - DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I - Da Incidência

Art. 58. A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo.

Seção II - Da Base de Cálculo e Do valor

Art. 59. A Taxa é cobrada em valor fixo, tendo por base o volume de resíduos, relativamente a cada economia predial ou territorial, diferenciado em função do custo presumido do serviço, na forma da Tabela anexa que constituiu o Anexo III, desta Lei.

Seção III - Do Lançamento e Da Arrecadação

Art. 60. O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano.

§ 1º Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, em conhecimento próprio ou cumulativamente com a do ano subsequente.
§ 2º Quando o contribuinte da Taxa for imune, estiver isento, ou por qualquer outra razão não for contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, o lançamento será feito em conhecimento específico."

Art. 2º O fato Gerador do tributo referido nesta Lei, dar-se-á, excepcionalmente no ano de 2019, em 15 de março. Nos anos seguintes, o fato gerador ocorrerá em 1º de janeiro.

Abrangendo os imóveis atendidos pelo recolhimento de lixo no território urbano, o valor do tributo será devido de acordo com a finalidade do imóvel e faixa de cada área, da seguinte forma:

Página da peça 294
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 52: Taxa de Serviços de Recolhimento de Lixo no município de Rondinha/RS.

I - Para imóveis residenciais:	
a) de até 70 m²	15 VRM
b) De 71 m² a 100 m²	27 VRM
c) De 101 m²a 140 m²	37 VRM
d) De 141 m² a 245 m²	57 VRM
e) De 246 m² a 350 m²	77VRM
e) Acima de 350 m²	97 VRM
II - Imóveis não residenciais:	
a) de até 70 m²	25 VRM
b) De 71 m² a 100 m²	35 VRM
c) De 101 m² a 140 m²	55 VRM
d) De 141 m² a 245 m²	75 VRM
e) Acima de 245 m²	95 VRM"

Fonte: Lei Municipal nº 3.068 de 23/11/2018 que altera o título III do capítulo II da Lei Municipal nº 1.455/98 – do Código Tributário Municipal. Prefeitura de Rondinha, 2020.

Página 838
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 295
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Caracterização ilustrativa dos Resíduos Sólidos do Município



FOTO 01 – Central de Triagem



FOTO 02 – Central de Triagem



FOTO 03 – Acondicionamento RSD



FOTO 04 – Acondicionamento RSD



FOTO 05 – Coleta de RSD



FOTO 06 – Chorume

Figura 129: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 840
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 297
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.7 Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios

É primordial, nesta questão, que se observe a manifestação estampada no Plano, declarando o desejo de adesão do município à gestão associada.

A gestão associada, em conformidade com os termos da Lei Federal 11.107/2005, permitirá uma série de vantagens aos municípios e entre elas o ganho de escala nas operações, com a consequente redução dos custos. Estudos contratados pelo MMA revelam ser extremamente diferenciados os custos de implantação e de operação de aterros sanitários convencionais (NBR 13896:1997) em municípios de pequeno e grande porte. O ganho de escala em unidades de maior porte é importante, mas também as considerações sobre distâncias de transporte e as emissões de GEE que acontecem em uma e outra atividade. Tem-se considerado, de uma forma geral, que o transporte direto pelos próprios veículos coletores deva ser limitado a distâncias de 30 km, após a qual deve ser considerada a conveniência da inclusão, em pontos regionais estratégicos, de áreas de transbordo de rejeitos para veículos de maior capacidade de carga e menor custo unitário da tonelada por quilômetro.

A Lei Nº 12.305/10 tem como diretriz o apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os Municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público.

Conforme o Decreto 6.017/07, consórcio público é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 841
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 298
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

No Estado temos a AGCONP – Associação Gaúcha de Consórcios Públicos, que é uma associação formada a partir da visível necessidade que surgiu nos municípios, principalmente nos pequenos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, de reunirem-se através de consórcios públicos e privados, a fim de terem maior representatividade em suas ações, desenvolverem atividades de interesse público utilizando-se de uma única estrutura: o consórcio.

A partir deste amadurecimento surgiu à necessidade dos consórcios então associarem-se. Neste sentido o município de Rondinha – RS não faz parte de um consórcio intermunicipal e, considerando os fatores econômico-financeiros que não podem ser relegados a um plano secundário, uma vez que os recursos municipais devem ser sempre usados com muito equilíbrio, não está descartada uma futura implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios em relação a prestação de serviços e o gerenciamento da coleta de resíduos sólidos urbanos.

7.8 Catadores

Catador de materiais recicláveis, segundo o projeto de Lei do Senado n° 618 (SENADO FEDERAL, 2007), é o indivíduo que, de forma autônoma, ou como associado de cooperativa ou associação, faz a cata, a seleção e o transporte de material reciclável, nas vias públicas e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos ou privados, para venda ou uso próprio do material recolhido. Em Rondinha, não há catadores formais que sobrevivem da segregação e comercialização de materiais recicláveis.

7.9 Passivos Ambientais

Podemos definir passivos como reservas ou restrições de ativos provenientes de obrigações legais ou espontâneas adquiridas quando da execução da atividade produtiva e administrativa pela organização, através da aquisição de ativos ou do processo de obtenção de receita, obrigações estas, expressas em moeda corrente na data de publicação dos demonstrativos contábeis.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 842
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 299
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

De acordo com o Instituto de Auditores Independentes do Brasil - IBRACON o passivo ambiental pode ser conceituado como" toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilitá-lo, bem como multas e indenizações em potencial".

Para SINGER e SEKIGUCHI (1999) passivos ambientais podem ser entendidos como obrigações decorrentes da contaminação ou degradação ambiental provocada por determinada atividade sobre o meio ambiente (nem sempre mensurados e provisionados pelas empresas), ou podem também se referir a obrigações sujeitas a cobrança e, neste caso, se inserem na contabilidade ambiental em oposição aos ativos ambientais.

O enfoque da contabilidade ambiental deve ser colocado nos resultados da gestão ambiental e não apenas sobre os custos de degradação do meio ambiente. Nessa diretriz, o passivo ambiental vem se incorporando como um instrumento de gestão.

Uma mensuração feita corretamente é muito importante para que se possa verificar a relação custo/benefício, dos investimentos ambientais e da própria rentabilidade do município. De um modo geral o processo para levantamento de passivos deve ser realizado em duas etapas. Uma primeira fase, na qual é realizada a avaliação qualitativa dos impactos, e um segundo momento, que resulta na sua quantificação.

Na primeira fase, são levantadas todas as práticas e procedimentos referentes aos aspectos ambientais relevantes tais como: licenças ambientais existentes, resíduos gerados pela empresa e a sua disposição final, taxas de emissões atmosféricas e de geração de efluentes líquidos e os respectivos sistemas de minimização e tratamento de poluição adotado.

Com base nos resultados da primeira fase é realizado um planejamento cujo objetivo é mensurar os impactos ambientais de forma a permitir uma avaliação do custo para o seu adequado gerenciamento. Esse procedimento deve ser no mínimo

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 843
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 300
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

capaz de atender às exigências legais e administrativas dos órgãos ambientais e à política interna da empresa.

O passivo ambiental representa os danos causados ao meio ambiente, representando, assim, a obrigação, a responsabilidade social da empresa e/ou instituição com aspectos ambientais.

A identificação do passivo ambiental está sendo muito utilizada em avaliações para negociações de empresas e/ ou instituições e em privatizações, pois a responsabilidade e a obrigação da restauração ambiental podem recair sobre os novos proprietários. Ele funciona como um elemento de decisão no sentido de identificar, avaliar e quantificar posições, custos e gastos ambientais potenciais que precisam ser atendidos a curto, médio e longo prazo. Por outro lado, passivos ambientais também podem ser originários de atitudes ambientalmente responsáveis, como as decorrentes da manutenção de um sistema de gerenciamento ambiental que requer pessoas, máquinas, equipamentos e instalações para funcionamento.

O Passivo Ambiental é classificado de acordo com dois aspectos:

1. **Aspectos Administrativos**
2. **Aspectos Físicos**

O Passivo Ambiental, por ser pouco conhecido ou pesquisado, possui características muito abrangentes. Nota-se que, tanto do ponto de vista administrativo como no contexto físico, ele envolve questões que realmente podem influenciar para melhor ou para pior as negociações de determinados patrimônios.

1. Aspectos Administrativos:

Nos aspectos administrativos, estão enquadradas as observâncias às normas ambientais e os procedimentos e estudos técnicos efetivados pela administração municipal, relacionando-se:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 53: Passivo Ambiental – Aspectos Administrativos.

Passivo Ambiental		Aspectos Administrativos	Medidas Saneadoras
Sim	Não		
		Cumprimento de Legislações.	Adequações a Legislação.
		Efetivação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental das atividades.	Remediação.
		Conformidade das Licenças Ambientais.	Regulamentação.
		Pendências de infrações, multas e penalidades.	Regulamentação.
		Acordos tácitos ou escritos com vizinhanças ou comunidades.	Cumprimento dos termos via TAC.
		Acordos Comerciais (ex.: certificação ambiental).	Cumprimento dos termos via TAC.
		Resultados de Auditorias Ambientais.	Relatórios indicando soluções dos problemas constatados.
		Medidas de compensação, indenização ou minimização pendentes.	Compensação por meio de TAC.
		Fiscalização Ambiental – Notificação, Autos de Infração, Processos Administrativos.	Treinamento e implementação da Fiscalização. Realização de vistorias.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

2. Aspectos Físicos:

Tabela 54: Passivo Ambiental – Aspectos Físicos.

Passivo Ambiental		Aspectos Físicos	Medidas Saneadoras
Sim	Não		
		Áreas de Indústrias contaminadas. Instalações Desativadas (ex.: depósitos remanescentes).	Remoção do material contaminado pelos responsáveis da indústria. Responsabilidade dos proprietários.
		Equipamentos obsoletos (Ferro velho, carros velhos, latas, vidros e demais entulhos). Móveis	Recolhimento e destinação adequada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

		e utensílios obsoletos.	
		Recuperação de Áreas Degradadas.	Remediação e recuperação com reflorestamento.
		Restauração de bota-fora (ex.: rodovias). Recomposição de Canteiros de Obras.	Fiscalização. Restauração.
		Bacias de tratamento de efluentes abandonadas.	Adequação a legislação. Encerramento das mesmas com remediação da área.
		Transformadores com PCB (ex.: óleo askarel).	Conforme a manutenção dos transformadores é realizada a substituição do óleo askarel por óleo vegetal. Recolhimento, armazenamento e destinação adequada para empresa especializada do olho askarel remanescente.
		Existência de Resíduos Industriais (ex.: produtos químicos). Produtos ou Insumos Industriais vencidos.	Adequações dentro dos padrões técnicos ambientais.
		Embalagens de Agrotóxicos e Produtos Perigosos. Medicamentos Humanos ou Veterinários vencidos.	Descarte adequado, conforme exige a FEPAM. Recebimento das embalagens e dos produtos mediante agendamento com a empresa AR Missões e empresa especializada.
		Efluentes industriais (Postos de Gasolina).	Adequações técnicas ambientais. Verificar licenciamento dos postos de combustível, bacia de contenção, caixa separadora de óleo, tratamento e destinação dos efluentes.
		Baterias, pilhas, lâmpadas, acumuladores.	Adequação a legislação. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Latas de tintas e vidros.	Adequação a legislação. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Estabelecer ponto de coleta no município e empresa responsável pela destinação adequada.
		Resíduos eletrônicos	Coleta obrigatória pelos fabricantes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 846
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 303
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

		(portáteis, eletrodomésticos, etc.).	Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Óleo de cozinha usado.	Coleta e reutilização ou destinação adequada para empresa especializada. Estabelecer ponto de recolhimento no município e forma de destinação adequada.
		Resíduos da Construção Civil e de podas.	Licenciamento de Aterro de Resíduo da Construção Civil e de podas. Utilização de compostagem para aproveitamento de matéria orgânica.
		Pneus usados.	Coleta e Reutilização. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Despejos animais (ex.: suínos e aves).	Responsabilidade dos proprietários, se adequando as técnicas ambientais exigidas pelos Órgãos Ambientais competentes.
		Contaminação do Solo e da Água. Efluentes domésticos, efluentes comerciais (lavagem, borracharias, postos de combustível), efluentes oriundos da lavoura (agrotóxicos).	Remoção do solo contaminado para aterro de resíduos perigosos. Tratamento com produtos e técnicas de despoluição da água. Implantação de técnicas eficientes no tratamento de efluentes.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

7.10 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de Planos de Gerenciamento

A identificação dos gerados sujeitos a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos considerou os critérios definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010). Na Tabela abaixo são apresentados os geradores sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 847
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 304
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 55: Geradores sujeitos à apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Categoria de resíduos	Condições
Resíduos Comerciais e de Prestação de Serviços	Comerciantes de produtos/bens sujeitos à logística reversa; Comerciantes que geram resíduos perigosos.
Resíduos de Construção Civil	Novos empreendimentos/edificações.
Resíduos de Serviços de Saúde	Estabelecimentos privados e públicos prestadores de serviços de saúde.
Resíduos Industriais	Todos geradores independente do porte.
Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento	Concessionárias que prestam esses serviços.
Resíduos dos Serviços de Transporte	Estação Rodoviária.
Resíduos Agrossilvopastoris	Responsáveis por esta atividade, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.
Catadores	No caso da criação de uma associação.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), no seu artigo 21, o conteúdo mínimo que deve ser apresentado em um plano de gerenciamento de resíduos sólidos é:

a) descrição do empreendimento ou atividade;
b) diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
c) explicação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento dos resíduos sólidos;
d) definição de procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
e) identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
f) ações preventivas e corretivas s serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 848
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 305
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

g) metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos;
h) se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
i) medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
j) periodicidade de revisão.

7.10.1 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde:

Na elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde devem ser considerados os critérios técnicos da Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004). Segundo esta resolução plano de gerenciamento é

> documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

No plano devem estar descritas, detalhadamente, a forma de realização das seguintes etapas de manejo: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento na fonte, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final.

Outros critérios que devem ser apresentados no Plano de Gerenciamento, segundo a Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004), são:

a) no caso da adoção reciclagem de resíduos dos grupos B ou D, deve estar descrita a forma de desenvolvimento e a implantação de práticas segundos as normas dos órgãos ambientais;
b) caso o estabelecimento possua instalação radioativa, devem ser descritos os procedimentos relativos às disposições contidas na norma CNEN-NE 6.05;
c) medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 849
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 306
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

d) atendimento aos critérios estaduais e municipais, no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

e) ações a serem adotadas em situações de emergências e acidentes;

f) ações referentes à saúde do trabalhador;

g) no caso do tratamento de resíduos na fonte geradora, devem estar descritos os procedimentos de monitoramento, conforme consta na licença ambiental do estabelecimento;

h) desenvolvimento e implantação das capacitações técnicas abrangendo todos os setores geradores de resíduos;

i) desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle que permitam acompanhar a eficácia da implantação do plano.

7.10.2 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil:

O município de Rondinha/RS já possui elaborado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, o qual traz considerações sobre os critérios que constam na Resolução Conama n° 307 (BRASIL, 2002). Sendo que os geradores devem ter como objetivo prioritário a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final dos resíduos de construção civil.

No artigo 9 da Resolução CONAMA n° 307 (BRASIL, 2002) estão descritas as etapas que devem ser contempladas nos projetos de gerenciamento de resíduos de construção civil: caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

7.11 Identificação dos geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Tabela 56: Pesquisa e Identificação dos Geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**.**

Número estimado de empresas cadastradas no Município por Atividade		
Atividades		**Nº**
Serviços Públicos de Saneamento Básico	Atividades de saneamento, excetuados os resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas e os de limpeza urbana originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.	**02**
Industriais	Processos produtivos e instalações industriais.	**29**
Serviços de Saúde	Serviços de Saúde (hospital, clínica, laboratório, farmácias, postos de saúde, cirurgião dentista).	**20**
Construção Civil	Construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.	**27**
Agrossilvopastoris	Atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.	**14**
Serviços de Transporte	Portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.	**42**
Mineração	Atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.	**00**
Natureza, composição ou volume não os equipare aos resíduos domiciliares	Estabelecimentos comerciais de prestação de serviços.	**119**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 307 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 850

Página 851
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 308
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.12 Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização

As regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos no município estão apresentadas na Tabela, logo abaixo. O município não possui Plano Diretor Participativo, entretanto possui Lei de Diretrizes Urbanas – Lei Municipal nº 2.134, de 08/06/2007 e, possui a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, ambas não apresentam regras específicas para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, neste sentido, quando da elaboração do Plano Diretor Participativo, este regramento deverá se fazer presente.

A Lei 12.305 define em seu artigo 3º capítulo X que o gerenciamento de resíduos sólidos consiste em um conjunto de ações exercidas direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O artigo 20 da mesma lei define os empreendimentos sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de gerenciamento de resíduos sólidos, que são eles: Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos de mineração, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos, as empresas de construção civil, os responsáveis pelos terminais e os responsáveis por atividades agrossilvopastoris se exigido pelo órgão competente do SISNAMA do SNVS.

Para os resíduos dos serviços de saneamento básico - tratamento de água, tratamento de esgoto, manejo de águas pluviais e gerenciamento de resíduos sólidos – as legislações vigentes dos serviços de saneamento não propõem uma destinação final específica para seus resíduos gerados, apenas que “deve ser dada

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 852
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 309
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

uma destinação ambientalmente adequada". A tabela abaixo caracteriza o gerenciamento dos resíduos destes serviços.

Tabela 57: Caracterização dos resíduos dos serviços de saneamento.

Resíduos Serviços de Saneamento Básico	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Transporte
Tratamento de Água	Disposto no gradeamento como resíduos sólidos.	Leitos de secagem.	Aterro sanitário, desde que o teor de sólidos seja >30%.	Caminhões caçamba fechados.
	Disposto no fundo do desarenador em formato de lodo.			
	Disposto no fundo dos decantadores em forma de lodo.			
	Disposto na calha de coleta dos floculadores no formato de escuma.			
Tratamento de Esgoto	Disposto no gradeamento como resíduos sólidos.	Leitos de secagem/área de estocagem.	Aplicação no solo; Aterro sanitário; Incineração.	Caminhões caçamba fechados.
	Disposto no fundo do desarenador em formato de lodo.			
	Disposto no fundo dos decantadores em forma de lodo.			
	Disposto na calha de coleta dos floculadores no formato de escuma.			
	Disposto no fundo da fossa séptica em formato de lodo.	Fundo da fossa.		
	Disposto no fundo das lagoas em formato de lodo.	Leitos de secagem/área de estocagem.		
Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Lixeiras e sacos pretos.	Fechado e impermeável.	Aterro sanitário.	Caminhões compactadores; caminhões caçamba fechados.

Fonte: PNRS adaptado pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

A gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde provenientes de unidades públicas de saúde observará as Resoluções RDC ANVISA n° 306/2004 e CONAMA n° 358/2005, a Norma CNENNE-6.05 (rejeitos radioativos) quando couber, e a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbe aos geradores a responsabilidade

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 853
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 310
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, ficando os estabelecimentos obrigados a elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o processo de licenciamento ambiental.

Para os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) a ABNT NBR N° 12.810/93 diz que a equipe de coleta deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), sendo estes: uniforme, luvas, botas, gorra, máscara, óculos, avental e carro de coleta interna. O carro de coleta e transporte interno deve ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, com cantos arredondados e dotados de tampa, devendo ainda ser identificado pelo símbolo de substância infectante.

Seu uso deve ser exclusivo para a coleta de resíduos, sendo o volume máximo de transporte de até 100 litros para carro de coleta interna I e de até 500 litros para carro interno de coleta II.

Para a coleta externa, a mesma norma exige os seguintes EPI para a equipe: uniforme, luvas, botas, colete, boné e contêiner. O contêiner deve ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido e com cantos arredondados. O contêiner deve ainda possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento, ter rodas do tipo giratório com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente e ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

O veículo coletor utilizado na coleta externa, ainda segundo a ABNT NBR N°12.810/93, deve ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados de forma a facilitar a higienização, não permitindo vazamento de líquido, sendo provido de ventilação adequada. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m e quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes, sendo dotado de equipamento hidráulico de basculamento quando forem utilizados contêineres.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

A norma ainda preconiza que ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente dessa lavagem e desinfecção deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

A tabela abaixo apresenta as recomendações detalhadas aos resíduos de saúde, específicos por classes segundo a Resolução RDC Nº 306/2004 da ANVISA.

Tabela 58: Gerenciamento dos RSS.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Classe A Infectantes	Saco branco leitoso	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005
Classe B Resíduos Químicos	Branco leitoso	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005
Classe C Radiológico	Esp. Segundo CNEN	Esp. Segundo CNEN	Esp. Segundo CNEN	Resolução CONAMA 358/2005
Classe D Resíduos Comuns	Sacos pretos	Fechado e impermeável	Aterro Sanitário	Resolução CONAMA 358/2005
Classe E Perfurocortantes	Embalagens tipo Descartex	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005

Fonte: Resolução RDC Nº 306/2004, adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Em se tratando de Resíduos de Construção Civil (RCC) a Resolução CONAMA N°307/202 diz que os transportadores dos RCC são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte desses resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação. Antes do transporte, os resíduos devem ser devidamente acondicionados. Portanto, o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que sejam possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem.

O acondicionamento interno pode ser realizado por meio de: bombonas, que são recipientes plásticos, com capacidade para 50 litros, normalmente produzidos para conter substâncias líquidas; bags, que são sacos de ráfia reforçados, dotados de 4 alças cuja capacidade para armazenamento é em torno de 1m³; e caçambas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 855
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 312
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

estacionárias, que são recipientes metálicos com capacidade volumétrica de 3, 4 e 5m³.

A tabela abaixo apresenta as recomendações detalhadas aos resíduos de construção civil, específicos por classes segundo a ABNT NBR N°15.113/2004.

Tabela 59: Gerenciamento dos RCC.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe IIA Orgânicos (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Responsabilidade do Município Serviço de coleta pública do município Aterro Sanitário Municipal	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe IIB Recicláveis (não contaminados, como gesso, plásticos, vidros, metais, sucatas de ferro, sacos de cimento, papéis).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto	Logística reversa Reciclagem/ reaproveitamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe I Perigosos (Latas de tintas, solventes, óleos lubrificantes).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe A Recicláveis e reutilizáveis (blocos, tijolos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto).	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Fornecedores, Fabricantes ou Empresas de Reciclagem Licenciadas.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Resíduos – Classe B Recicláveis para outras destinações (plásticos, papel, papelão, isopor, metais, vidros, madeiras e gesso).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto temporariamente	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 856
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 313
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Resíduos – Classe C Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Deverão ser destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Resíduos – Classe D Perigosos contaminados e nocivos à saúde (produtos oriundos de clínicas radiológicas, instalações indústrias e outros).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007

Fonte: ABNT NBR N°15.113/2004, adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Recomenda-se que todos os resíduos Classe I, conforme NBR 1004/2004, sejam armazenados distantes de fontes de calor. Quando da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o empreendedor deverá exigir o comprovante de destinação final e quando da contratação de caçambas para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o empreendedor deverá exigir a apresentação de CTR – Controle de Transporte e Destinação de Resíduos.

O transporte interno pode ser realizado por meio de elevadores de carga ou gruas (verticalmente) e por carrinhos (horizontalmente). No transporte externo, os meios utilizados mais comuns são: caminhões caçamba, caminhões para transporte de contêineres ou caminhões com caçamba aberta.

Sobre óleos contaminados, a Resolução CONAMA N°362/2005 de Recolhimento, Coleta e Destinação Final de Óleo Lubrificante diz que “as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, atendendo à legislação pertinente e aos requisitos do licenciamento ambiental”, devendo ainda “respeitar a legislação relativa ao transporte de produtos perigosos”. A legislação relativa ao transporte de produtos perigosos é a ABNT NBR N° 13.221/2003 Transporte Terrestre de Resíduos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 857
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 314
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Devem ser recolhidos de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, adotando as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem.

O veículo comumente utilizado para o transporte de óleo contaminado são os caminhões tanque, que devem apresentar sempre a devida identificação de carga.

Com relação aos pneumáticos, a Resolução CONAMA N° 416/2009 que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, os pneus devem ser acondicionados em abrigos temporários cobertos garantindo as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública. Os abrigos poderão armazená-los por até um ano, depois disso, os fabricantes ou importadores tem o dever de retirá-los e dar-lhes a destinação ambientalmente adequada.

Seguindo ainda a mesma Resolução, o Art. 5, parágrafo 5, diz: “Para efeito de comprovação junto ao IBAMA, poderá ser considerado o armazenamento adequado de pneus inservíveis, obrigatoriamente em lascas ou picados, desde que obedecidas às exigências do licenciamento ambiental para este fim e, ainda, aquelas relativas à capacidade instalada para armazenamento e o prazo máximo de 12 meses para que ocorra a destinação final. ”

Não existe legislação específica detalhando o transporte de pneumáticos, portanto o translado pode ser realizado por caminhões ou algum outro veículo que possa realizar o trajeto até o local de destinação final de forma segura.

Para as pilhas e baterias, a Resolução CONAMA N°401/2008 Art. 3°, Inciso III, parágrafo 3°, diz:

> “O plano de gerenciamento apresentado ao órgão ambiental competente deve considerar que as pilhas e baterias a serem recebidas ou coletadas sejam

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 858
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 315
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, até a destinação ambientalmente adequada, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes, contemplando a sistemática de recolhimento regional e local. ”

Para o transporte de pilhas e baterias, não existe legislação específica que o detalhe, portanto, eles devem ser acondicionados em recipientes de forma segregada, como cita a resolução acima, e transportados nos recipientes em questão, de maneira segura.

Com relação aos agrotóxicos, a Lei N°7.802/1989 dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins; e a Resolução CONAMA 465/2014 dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

Em se tratando de resíduos de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº. 56, de 6 de agosto de 2008, dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas sanitárias no gerenciamento dos resíduos sólidos dessas atividades. As informações da Tabela 30 foram retiradas dessa legislação e caracterizam o gerenciamento de tais resíduos.

Tabela 60: Caracterização de resíduos nas áreas de Portos, Aeroportos, Fronteiras.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe A Apresentam risco potencial ou efetivo devido à presença de agentes biológicos (atendimento médico, limpeza e	Sacos de cor branco leitosa, impermeáveis, de material resistente à ruptura e vazamento de resíduos contidos no seu interior, respeitados seus limites de peso.	Apresentar cobertura, pisos e paredes revestidos de materiais lisos, laváveis e resistentes, condições de luminosidade, escoamento de efluentes e oferta de água.	Devem ser realizados em locais licenciados pelos órgãos ambientais. Após tratamento, os resíduos sólidos do grupo A serão considerados resíduos do grupo D.	Carros e as caçambas dos Veículos coletores devem ser fechados, sem compactação, constituídos de material rígido, lavável, impermeável,

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

desinfecção de sanitários, sangue e hemoderivados.				com cantos e bordas arredondados.
Resíduos – Classe B Contém substâncias químicas (Industriais, depósitos de combustíveis, produtos hormonais, tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	Recipientes devem ser dotados de dispositivo que permita o fechamento nos intervalos entre uma utilização e outra, assim como, o seu fechamento definitivo. Lâmpadas, pilhas e baterias descartadas deverão ser acondicionadas de forma a mantê-las integras e armazenadas segregadas.	Ocorrer em recipientes de acondicionamento como contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel, cujas características devem seguir as recomendações das normas técnicas vigentes.	Locais determinados por órgãos ambientais, com Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos. Industriais – CADRI, sendo de preferência destinados a aterro de resíduos perigosos em consonância com as exigências do órgão ambiental competente.	Carros e veículos coletores devem ser constituídos de material compatível com a especificidade dos resíduos transportados diretamente ou por recipientes, garantindo a segurança da atividade.
Resíduos– Classe C Rejeitos radioativos (resíduos de laboratórios de análises clínicas, de serviços de medicina nuclear, radioterapia).	Gerenciados, conforme os critérios e requisitos estabelecidos aos rejeitos radioativos, definidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - *CNEN.	A autoridade sanitária, após o isolamento físico da área, comunicará imediatamente à representação da *CNEN.	Destinação final dada segundo critérios da *CNEN.	A autoridade sanitária, após o isolamento físico da área, comunicará imediatamente à representação da *CNEN.
Resíduos – Classe D Não apresentam risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares(sobras de alimentos, de varrição, podas, de outros grupos após sofrerem tratamento adequado).	Em saco resistente á ruptura e vazamento, impermeável, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. Depois de lacrados, os mesmos deverão ser dispostos em recipientes de armazenamento de material lavável, resistente à ruptura, vazamento, punctura e queda, com tampa provida de sistema de abertura, com capacidade compatível à geração de resíduos.	Estar em áreas distintas as do abastecimento de alimentos, reservatórios de água potável ou de outros sistemas ou produtos passíveis de contaminação cruzada. Também poderão ser armazenados em compactadores destinados a esta finalidade para posterior disposição final, devendo ser garantida suas condições higiênico-sanitárias.	Podem ser reutilizados ou reciclados, ressalvo quando houver disposições contrárias de outros órgãos competentes. Restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados para fins de ração animal, se forem submetidos a processo de tratamento que garanta a inocuidade do composto, devidamente avaliado e comprovado por órgãos competentes.	Devem ser fechados, constituídos de material rígido, lavável e impermeável.

Página 859
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 316
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 860
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 317
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Resíduos – Classe E Materiais perfurocortantes ou escarificantes (lâminas de barbear, agulhas, lâminas de bisturi, utensílios de vidro quebrados no laboratório).	Ser rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento; Apresentar alça ou similar que possibilite o manuseio seguro, não devendo interferir no seu uso; Possuir bocal que permita colocação do material descartado utilizando apenas uma das mãos, sem contato com a parede interna do coletor, com o seu conteúdo, ou com o próprio bocal; Ser dotado de tampa que permita o fechamento seguro; Descartados quando o preenchimento atingir 5 (cinco) cm de distância do bocal do recipiente; Identificação deverá ser feita utilizando símbolo e inscrição de "RESÍDUO PERFUROCORTANTE", em conformidade com as legislações vigentes.	Área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos do grupo E poderá ser a mesma utilizada para armazenamento dos resíduos do Grupo A.	Não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a descaracterização e eliminação das características de periculosidade do resíduo; A preservação dos recursos naturais e o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública; Após tratamento, serão considerados resíduos do grupo D, para fins de disposição final.	Carros e caçambas dos veículos coletores devem ser específicos e identificados; Serem constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados; Sendo providos de tampas articuladas ao próprio corpo do equipamento; As caçambas dos veículos coletores devem ser fechadas e sem compactação.

Fonte: ANVISA RDC Nº. 56/2008. Adaptado pelo Autor.
*Resolução CNEN N°19/85 - Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas.

A tabela abaixo apresenta recomendações para o gerenciamento de resíduos, bem como suas respectivas legislações vigentes, acondicionamentos, armazenamentos e destinação final adequada.

Tabela 61: Caracterização do gerenciamento de resíduos.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe IIA NBR 10004/2004 (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Serviço de coleta pública do município (Aterro Sanitário Municipal).	Responsabilidade do Município

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Resíduos Recicláveis – Classe IIB NBR 10004/2004 (não contaminados, como plásticos, vidros, metais papelão, papéis).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto	Projeto – Central de Triagem	Lei 12.305/2010
Resíduos Perigosos – Classe I – NBR 10004/2004 Resíduos contaminados por derivados de petróleo e/ou químicos ácidos, corrosivos, inflamáveis, reativos ou patogênicos. (Filtros, estopas, areia do sistema separador de água e óleo, jornais e EPI's contaminados e outros).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe I - Perigosos NBR 10004/2004 – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado.	Rerrefino	Resolução CONAMA Nº 362/2005.
Resíduos – Classe I - Perigosos NBR 10004/2004 – Areia ou Serragem contaminada com Óleo Lubrificante, drenoolina, óleo diesel, entre outros derivados de petróleo e areia contaminada (Caixa Separadora)	Passagem pelo sistema separador de água e óleo – SSAO	Caixa seca, devidamente impermeabilizada. Recipientes estanques em local coberto, impermeabilizado, com tanque de contenção.	Empresas especializadas em coleta e destinação para processo de Rerrefino.	ABNT NBR 10004/2004

Página 861
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 318
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 862
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 319
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Resíduo Perigoso (NBR 10004/2004) - Embalagens de óleo lubrificante, tinta (latas ou spray), querosene, graxa, solventes em geral, cola.	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado.	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes. Logística reversa ou Empresas de reciclagem especializadas.	Lei 12.305/2010
Metal e limalha de ferro	Contêineres	Local coberto e impermeabilizado	Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Co-processamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Lâmpadas	Recipientes apropriados (galões, tambores, própria embalagem) evitar a quebra.	Local coberto e impermeabilizado. Local protegido contra intempéries	Fornecedores, Fabricantes, Empresas especializadas em descontaminação.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Pneumáticos	Contêineres ou Baias identificadas	Local coberto e impermeabilizado	Eco Ponto	Resolução CONAMA N° 416/2009
Pilhas e baterias **Resíduos Tecnológicos** **Equipamentos eletroeletrônicos**	Triagem e separação em tambores, caixas ou recipiente equivalente.	Local coberto, impermeabilizado e distante de fontes de calor e protegido contra choques mecânicos.	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes. (Lei nº. 12.305 02/08/2010. Logística reversa) ou Empresas de reciclagem especializadas.	Lei 12.305/2010 Resolução CONAMA N°. 401/2008.
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/2004 Óleo vegetal usado	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Ecopontos ou empresas especializadas em reciclagem.	Lei 12.305/2010
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/2004 Sucatas de baterias e "lixo eletrônico".	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes (Logística reversa) ou empresas de reciclagem especializadas.	Lei nº. 12.305 02/08/2010

Fonte: Leis e Resoluções. Tabela adaptada pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Com base no exposto deverá ser elaborado um Projeto Informativo/Educativo para a população, Prefeitura Municipal e entidades

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 863
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 320
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

prestadoras de serviços, comerciais, industriais do município visando o cumprimento das normas vigentes.

7.12.1 Regras de transportes segundo a Resolução CONAMA n° 375/2006:

O lodo de esgoto ou produto derivado só poderá ficar estocado na propriedade por no máximo 15 dias. A declividade da área de estocagem não poderá ser superior a 5%. A distância mínima do local de estocagem a rios, poços e cursos d" água, canais, lagos e residências deverá respeitar as normas da legislação vigente.

Para retirar lodos de esgoto o motorista do caminhão deverá apresentar o Termo de Responsabilidade e o Formulário de Controle de retirada. O motorista deve estar cadastrado e com as credenciais em dia. Para o transporte deverão ser utilizados caminhões com carrocerias totalmente vedadas, além da altura da carga não pode ultrapassar a altura da carroceria, bem como os caminhões devem possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro (ocorrência inesperada). A altura da carga não pode ultrapassar a altura da carroceria.

Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto, todos os procedimentos para limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora do lodo de esgoto ou produto derivado.

O art. 15 da Resolução CONAMA no 375 de 2006 dispõem sobre restrições de disposição dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico são apresentadas, conforme segue abaixo:

> Art. 15. Não será permitida a aplicação de lodo de esgoto ou produto derivado: I - em unidades de conservação, com exceção das Áreas de Proteção Ambiental - APA;
> II - em Área de Preservação Permanente - APP;
> III - em Áreas de Proteção aos Mananciais - APMs definidas por legislações estaduais e municipais e em outras áreas de captação de água para abastecimento público, a critério do órgão ambiental competente;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 864
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 321
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

IV - no interior da Zona de Transporte para fontes de águas minerais, balneários e estâncias de águas minerais e potáveis de mesa, definidos na Portaria DNPM no 231, de 1998;
V- num raio mínimo de 100m de poços rasos e residências, podendo este limite ser ampliado para garantir que não ocorram incômodos à vizinhança;
VI - numa distância mínima de 15 (quinze) metros de vias de domínio público e drenos interceptadores e divisores de águas superficiais de jusante e de trincheiras drenantes de águas subterrâneas e superficiais;
VII - em área agrícola cuja declividade das parcelas ultrapasse:
a) 10% no caso de aplicação superficial sem incorporação;
b) 15% no caso de aplicação superficial com incorporação;
c) 18% no caso de aplicação subsuperficial e em sulcos, e no caso de aplicação superficial sem incorporação em áreas para produção florestal;
d) 25% no caso de aplicação em covas;
VIII - em parcelas com solos com menos de 50 cm de espessura até o horizonte C;
IX - em áreas onde a profundidade do nível do aquífero freático seja inferior a 1,5 m na cota mais baixa do terreno; e
X - em áreas agrícolas definidas como não adequadas por decisão motivada dos órgãos ambientais e de agricultura competentes.
§ 1° O lodo de esgoto ou produto derivado poderão ser utilizados na zona de amortecimento de unidades de conservação, desde que sejam respeitados as restrições e os cuidados de aplicação previstos nesta Resolução, bem como restrições previstas no plano de manejo, mediante prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação;
§ 2° No caso da identificação de qualquer efeito adverso decorrente da aplicação de lodos de esgoto ou produto derivado realizada em conformidade com esta Resolução, e com vista a proteger a saúde humana e o ambiente, as autoridades competentes deverão estabelecer imediatamente a pós a mencionada identificação, requisitos complementares aos padrões e critérios insertos nesta resolução.

Principais resoluções nacionais

- Resoluções CONAMA n° 380, de 31 de outubro de 2006. Retifica a Resolução CONAMA n° 375/06.

- Resolução CONAMA n° 375, de 29 de agosto de 2006. Define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 865
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 322
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

tratamento de esgoto sanitário e seus derivados, e dá outras providências. Retificada pela Resolução CONAMA n° 380/06.

Normas Internacionais

- Environmental Protection Agency – EPA 40 CFR Part 503: Norma para o uso ou disposição de lodo de esgoto.
- Resíduos dos serviços de transporte-Os resíduos de Serviços de Transporte são aqueles "originários de portos, aeroportos, terminais alfandegário, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira" segundo o art. 13 da Lei n° 12.305 de 2010.
- Classificação segundo a Resolução do CONAMA n° 05 de 1993:
  - Grupo A;
  - Grupo B;
  - Grupo C; e
  - Grupo D.

Neste contexto, deverão ser consideradas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, e as disposições pertinentes da legislação federal e estadual, sem deixar de reconhecer qualquer outro disposto quando da elaboração/revisão do Plano Diretor, e por conseqüência, todos os planos setoriais se submetem a suas diretrizes.

No atual momento, considerando a ausência de regramento específico, a Lei Municipal n. º 2.134, de 08/06/2007 que estabelece as Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências pode orientar o município em relação as futuras regras para o transporte de resíduos sólidos e seus condicionantes para as atividades permitidas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 62: Regras para o Transporte de Resíduos Sólidos: condicionantes para as atividades permitidas.

ESTRUTURA DE CIRCULAÇÃO	TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS.				HORÁRIO
	Coleta de Resíduos Sólidos	Coleta de Produtos Perigosos	Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	Coleta de Resíduos de Construção Civil	
ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA ZC - Zona Comercial, ZR – Zona Residencial, ZI - Zona Industrial					
- Via principal: é aquela destinada ao tráfego de veículos pesados e circulação geral. - Via secundária: é aquela destinada ao escoamento do tráfego para as vias principais. - Via de acesso local: é aquela destinada ao acesso aos lotes urbanos.	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR
ÁREA RURAL	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR

Fonte: Lei Municipal n. º 2.134, de 08/06/2007 que estabelece as Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 323 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 866

Página 867
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 324
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.13 Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica)

O município é o principal responsável pelo bem-estar da população, sendo seu dever estabelecer meios para melhorar o saneamento básico como um todo, atuando como agente fiscalizador, captador de recursos e responsável por trazer mudanças e melhorias ao município.

Os munícipes sofrem interferência direta das ações propostas pela administração municipal, exercendo papel de fiscalizador dos serviços prestados e alertando o município quando os serviços estão ineficientes, trabalhando em conjunto com o município para que sejam oferecidas condições adequadas de água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem urbana, saúde, entre outros.

A Lei 9.795 institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, apresentando que Educação Ambiental são processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Definindo em seu artigo 16 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da PNEA.

Neste contexto, no município, a administração pública deve operar além da coleta porta a porta na área urbana, com pontos de apoio para coleta dos resíduos sólidos na área rural que atenda as localidades que demandem esse tipo de estrutura. Os postos a serem estruturados devem respeitar a demanda rural, onde a administração pública é responsável pela coleta, por meio de contrato de prestação de serviços, fará o encaminhamento para a destinação final, respeitando as características dos resíduos, que neste caso se espera que seja para fins de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 868
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 325
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

reciclagem, pois se entende que os resíduos orgânicos devam ser tratados no ambiente de origem, via compostagem.

Para que a atividade de destinação dos resíduos sólidos, principalmente no meio rural, obtenha sucesso, devem ser realizadas campanhas de esclarecimento para a população, de modo a possibilitar que esta siga as instruções de apenas destinarem os resíduos secos para este local, evitando que outros resíduos causem cheiros desagradáveis (orgânicos) e dificultem a potencialidade da reciclagem dos resíduos secos. Também deverá ser informada a população do meio rural, que a destinação das embalagens de agrotóxicos deverá ser feita como rege a legislação vigente, de forma alguma deve ser destinada aos postos de coleta de resíduos sólidos.

A escolha dos locais para instalar os pontos de apoio do sistema de limpeza deve levar em consideração as demandas pelos serviços e a frequência em que o mesmo é prestado no setor. O que deve se ter em mente é evitar o acúmulo dos resíduos sólidos, cuja retirada é uma das etapas que envolvem o ciclo de destinação correta dos resíduos produzidos pela população.

a) Do Apoio à Guarnição

Com a implantação da coleta seletiva no município, vislumbrando a inserção de catadores e/ou Cooperativa ou Associação nas atividades de coleta e de reciclagem, com a aquisição de área licenciada para depósito de resíduos de varrição, capina e roçagem e a disponibilização de um galpão de triagem para população de baixa renda para trabalhar com materiais recicláveis e a implantação de Ponto de Entrega Voluntária – PEV, deverá ser criada no município, uma base operacional apropriada para os serviços de limpeza urbana, obedecendo às regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de Normas Regulamentadoras (NR's), principalmente a NR 24 que trata sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

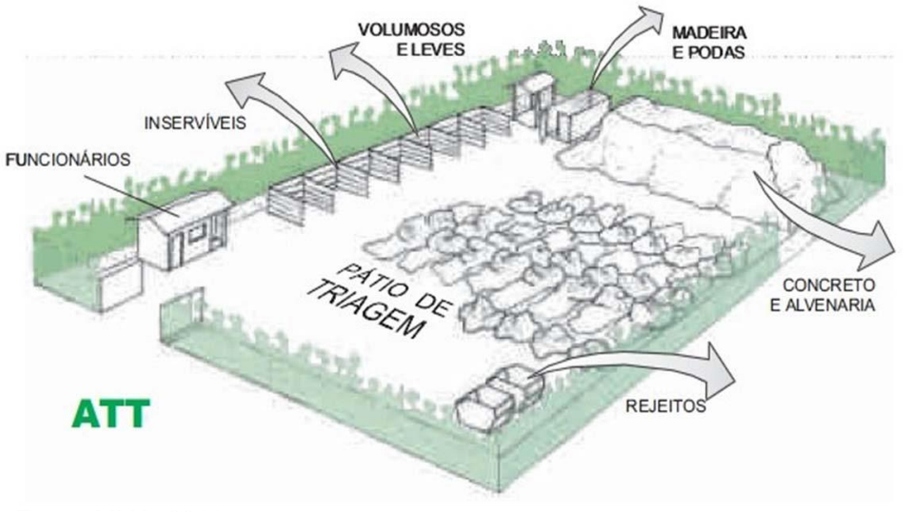
Página 869
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 326
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

b) Dos pontos de apoio ao sistema de limpeza

Em relação ao PEV – Pontos de Entrega Voluntária ou Ecopontos, esses espaços devem ser licenciados para transbordo e triagem de pequeno porte, destinados ao recebimento de pequenas quantidades de resíduos volumosos, resíduos da construção civil, podas e ainda materiais recicláveis.

Conforme a NBR 15.112/2004, alguns critérios e aspectos técnicos devem ser analisados na implantação dos PEVs ou Ecopontos, tais como:

- Isolamento da área através de cercamento do perímetro da área de operação, de maneira a controlar a entrada de pessoas e animais;
- Identificação visível e descritiva das atividades desenvolvidas;
- Equipamentos de proteção individual (EPI's), proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio;
- Sistemas de proteção ambiental, como forma de controlar a poeira, ruídos;
- Sistemas de drenagem superficial e revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, utilizável em qualquer condição climática.



Fonte: MMA, 2011.

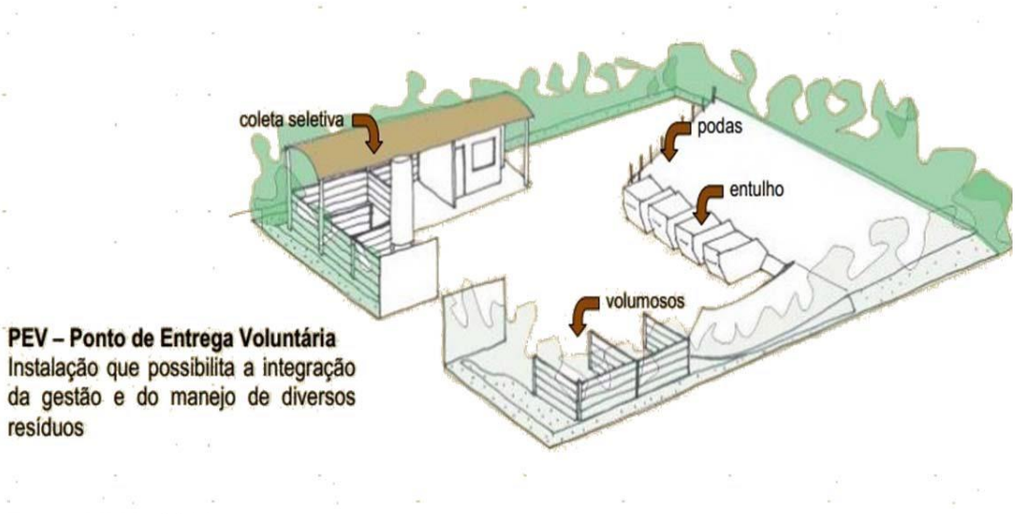
Figura 130: ATT - Área de Triagem e Transbordo.

A figura acima demonstra uma ATT, que é uma área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 870
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 327
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Resolução CONAMA 307/2002).



Fonte: MMA, 2011.

Figura 131: Sugestão de PEV - Ponto de Entrega Voluntária.

O valor de 1m³ foi adotado como referência, tendo em vista que, segundo a Resolução CONAMA 307, são os municípios que definem a linha de corte de "pequenas quantidades".

c) Dos Centros de Coleta Voluntária

Os PEV ou LEV são uma alternativa para a realização do recolhimento de materiais urbanos recicláveis. Estes postos estão instalados em diversas locais da cidade, respeitada a demanda, com o objetivo único de diminuir a quantidade de lixo descartado em locais públicos, terrenos baldios e córregos, evitando assim a proliferação de doenças, enchentes e de animais que são atraídos pelo acúmulo de lixo.

LEV – Locais de Entrega Voluntária para Resíduos Recicláveis. Dispositivos de recebimento de recicláveis, como contêineres ou outros.

PEV – Pontos de Entrega Voluntária para RCC e Resíduos Volumosos, para acumulação temporária de resíduos da coleta seletiva e resíduos com logística reversa - Conforme NBR 15.112/2004.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 871
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 328
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A Resolução CONAMA 275/20013 apresentam padrões para identificação dos recipientes dos PEV – Pontos de Entrega Voluntária, conforme apresenta o quadro abaixo:

Tabela 63: Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos.

TIPO DE RESÍDUO	COR
Papel e Papelão	Azul
Orgânico	Marrom
Madeira	
Plástico	Vermelho
Metal	Amarelo
Vidro	Verde

Fonte: CONAMA 275/2001. Adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Fonte: CONAMA 275/2001. Adaptado pelo autor, 2020.

Figura 132: Recipientes para descarte seletivo de resíduos.

A instalação de LEV´s é uma ação primordial para auxiliar na coleta seletiva e despertar a conscientização ambiental.

Devem ser dispostos versões para os resíduos recicláveis dos Locais de Entrega Voluntária (LEV), essas instalações são responsáveis por receber materiais reciclados separados pelos moradores dos municípios. Para a zona rural, essa alternativa é a mais aplicável por fazer a coleta e por incentivar a população a separar corretamente os resíduos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

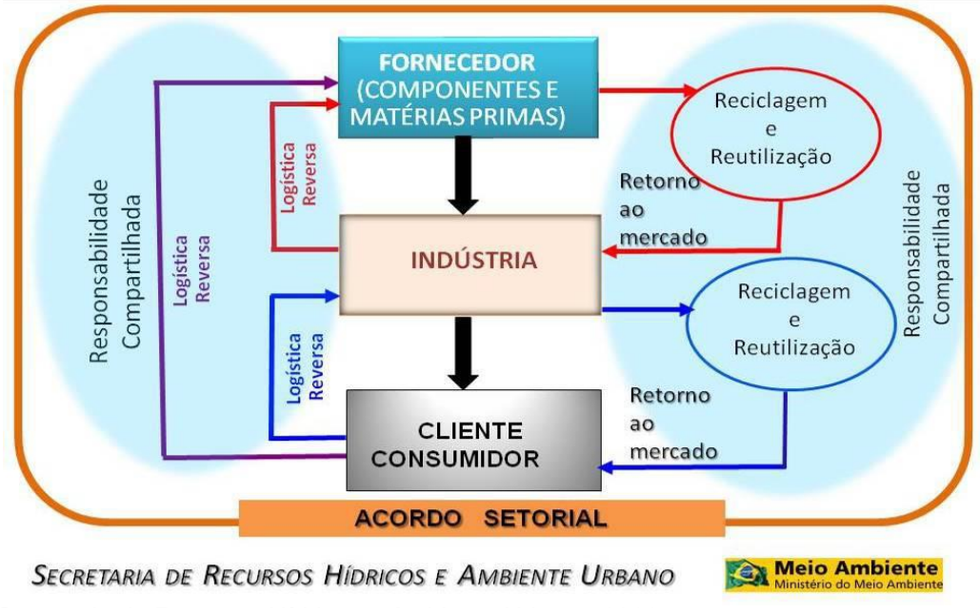
Página 872
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 329
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.14 Das mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica

Como previsto nos programas deste componente de saneamento, o município irá investir em implantação de programas específicos e campanhas de sensibilização à população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos.

7.15 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

A Lei 12.305 em seu artigo 3º apresenta a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos como um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, para minimizar o volume dos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.



Fonte: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2011.

Figura 133: Logística reversa e Responsabilidade Compartilhada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Conforme o fluxograma apresentado da imagem acima a responsabilidade compartilhada vai desde o fornecedor até o consumidor final, de forma que todos eles se tornam responsáveis pelo resíduo gerado, sendo que a logística reversa exerce papel de garantir que os produtos passíveis de logística reversa voltem ao seu fabricante e que todos os integrantes do ciclo garantam essa rotatividade. A coleta seletiva surge para garantir que os resíduos gerados sejam corretamente segregados e que cada um deles possua sua destinação final ambientalmente adequada, ou seja, que os resíduos de logística reversa sejam segregados e voltem ao seu fabricante.

O sistema de coleta seletiva já implantado pelo município pela Lei Municipal nº 1.747 de 24/12/2002 estabelece regras para a separação do lixo e, estabelece que todas as instituições públicas com atuação no Município de Rondinha, sejam elas municipais, estaduais ou federais, como também, as instituições bancárias, de ensino, empresas de economia mista e autarquias e residenciais, ficam obrigadas a fazer a separação do lixo em seus estabelecimentos e residências.

Neste sentido, entende-se que a empresa contratada deve realizar a coleta dos resíduos sólidos domésticos com prévia separação na origem. Desta forma, a administração pública está garantindo uma estrutura para que a coleta dos resíduos sólidos domésticos ocorra de modo diferenciada, onde se busca uma coleta dos resíduos secos e outra dos resíduos orgânicos. Contribuindo com a implementação da lei, propõe-se ainda, um programa específico, como apresentado na tabela de programas do componente.

Para que a coleta seletiva possa funcionar, o sistema indica em que momento se fará a coleta dos resíduos e suas características. Como existe um sistema de coleta em andamento e, considerando que o município é de pequeno porte, a coleta pode ocorrer em dias alternados, sendo estipulado junto à população o dia específico em que ocorrerá a coleta dos resíduos considerados potencialmente recicláveis (poderá ser feita por empresa terceirizada ou mesmo pela administração municipal). Da mesma forma na área rural, que seja realizada, em todo o seu território, mesmo que, mensalmente. Após um período de um ano da

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 874
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 331
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

implementação, será necessária que se faça uma reavaliação da necessidade de ampliar ou manter os dias de coleta seletiva por semana, ampliando a oferta.

Ainda, focando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme elencado no artigo 33 da Lei 12.305/2010, o município buscará amparo legal para que a responsabilidade compartilhada possa realmente ser eficiente, atendendo a lei em seu Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa deverão manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e à outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Deste modo recomenda-se a criação da Lei Municipal da Logística Reversa ou mesmo sua introdução na Política Municipal de Saneamento.

7.16 Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.)

O termo correto utilizado para determinar essas áreas é Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) definida pela resolução CONAMA 307/2002 como uma área destinada a receber resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 875
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 332
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O município não dispõe de área de transbordo e triagem licenciada no momento, mas já vislumbra a realização deste processo. O município dispõe somente de uma área licenciada para os resíduos da construção civil e podas.

A NBR 15112 define sobre Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação traz que as condições para implantação são: isolamento, identificação, equipamentos de segurança, sistemas de proteção ambiental e condições específicas para pontos de entrega de pequenos volumes. Os principais critérios para a escolha dessas áreas são: locais com baixo impacto sobre o entorno e seus sistemas (hidrologia, vegetação, vias de acesso), aceitação pela vizinhança e conformidade à legislação de uso de solo e à legislação ambiental.

A criação da ATT irá incentivar a reutilização dos resíduos no município, principalmente os resíduos de escavação (solo), ou os recicláveis, como plásticos, madeiras e metais que vem junto ao material. Evitando o descarte inadequado dos resíduos de construção e volumosos de forma inadequada nos logradouros públicos, nas estradas rurais próximas e no aterro controlado do município.

Um ponto fundamental para o sucesso da ATT é sua localização, a mesma deve estar dentro do núcleo urbano, observando critérios de incomodo de vizinhança, sendo sua localização próxima um incentivo a sua utilização, já que a população e os prestadores de serviços não teriam que percorrer distâncias acentuadas para descartar os resíduos.

Sugere a introdução de uma taxa mínima por carga a ser transportada, quando se trata de resíduos oriundos da construção civil, sendo que estes deverão estar atendendo as características de inertes. Se houver necessidade, poderá ser criado um aterro específico para os resíduos inertes como entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, madeiras, isopor, borrachas, latas de alumínio e vidros, desde que essa área obedeça alguns critérios específicos a fim de preservar a região que o mesmo estará locado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 876
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 333
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Para a escolha da área de locação de resíduos inertes devem ser tomadas algumas precauções, a primeira delas é que o impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado, além disso, deve haver aceitação por parte da vizinhança e a instalação do aterro deve estar de acordo com a legislação de uso do solo e com a legislação ambiental.

A administração pública deverá fiscalizar de forma efetiva o tipo de resíduos a ser transportado para o — bota fora ‖, e em hipótese alguma aceitar que se tenha resíduos não inertes entre estes. Os resíduos que não forem de características inertes, como: latas de tintas, latas de solventes e outros, deverão ser destinados para o intermediário como rege a legislação.

7.17 Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver

Como já comentado neste Plano, o município não possui área própria para transbordo e destinação dos RSU, encaminhando seus resíduos sólidos para disposição final no Aterro Sanitário de Palmeira das Missões – RS sob responsabilidade da **EMPRESA SIMPEX SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS**.

Nesta situação, entende-se tecnicamente que deverão ser observados três cenários para situação dos RSU:

I. Manter o sistema atual onde os resíduos domésticos são destinados aterro sanitário contratado;

II. Manter a terceirização do serviço de coleta, transporte e destinação final;

III. O terceiro cenário está pautado na discussão regional de criação de um consórcio intermunicipal e gerenciamento de resíduos, prática hoje muito bem vista pelo Ministério das Cidades e pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 877
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 334
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

7.18 Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

A administração municipal deve propor formas de estreitar a relação com os munícipes, ouvindo suas reclamações e criando propostas de melhoria nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

As atividades envolvendo o gerenciamento dos resíduos gerados dentro do município, deverão seguir critérios onde se focará de forma mais efetiva a redução da destinação de resíduos para o aterro sanitário, de modo que sejam destinados para este local (aterro sanitário), somente os resíduos que no momento apresentam características que não permitem o seu reaproveitamento.

Para que se possa contemplar uma redução na destinação final dos resíduos sólidos domésticos para o aterro sanitário, deverão ser observadas atividades que potencializem a redução, a reciclagem e o tratamento. Neste caso se buscará seguir os preceitos de tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem, o aumento na recuperação de materiais para reciclagem, sendo fomentada uma coleta seletiva eficiente, e a destinação final em aterro sanitário tecnicamente e ambientalmente correto e viável dos rejeitos.

Os resíduos passíveis de reciclagem devem continuar sendo encaminhados uma Central de Triagem, de preferência própria ou ainda, poderá ser por meio de consórcio público e, os resíduos orgânicos devem seguir para a compostagem, que pode ser utilizado em hortas escolares, jardins municipais e adubos, apenas os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário.

Importante considerar que toda a zona urbana é atendida pela coleta convencional, porém o município é responsável também pela coleta na zona rural, devendo propor ações para a universalização do serviço, ampliando a oferta da coleta seletiva e ações de educação ambiental, atuando assim, de maneira efetiva no município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 878
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 335
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Observando os dados apresentados e, considerando a realidade as manifestações apresentadas pela administração municipal, é possível definir que o cenário economicamente mais favorável para o município é implantar uma central de triagem e manter a disposição final em aterro contratado.

7.19 Análise das carências do serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos do município

a) falta de segregação e normas de manejo de resíduos com logística reversa obrigatória;
b) falta de programas específicos, informações e plano de gerenciamento de resíduos industriais;
c) falta de um plano de manejo de resíduos agrossilvopastoris;
d) ausência de dados sobre composição gravimétrica de resíduos sólidos;
e) ausência de sistematização mensal de dados sobre serviços de limpeza urbana;
f) falta de uma Central de Triagem do município;
g) ausência de um programa específico de limpeza pública sendo desenvolvido por iniciativa de grupos de cidadãos, entidades e catadores formais.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 879
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 336
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 8 – SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

A Lei de Saneamento Básico em seu Art. 3º da define a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas como: Conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas (BRASIL, 2007).

Os dados sobre drenagem urbana nos municípios brasileiros são escassos, em Rondinha não é diferente. Neste sentido, o próprio PLANSAB (2013) indica que nas regiões Sudeste e Sul ocorreu a maior proporção de municípios participantes da pesquisa que apresentaram problemas com enchentes e inundações.

Os sistemas de drenagem são definidos como na fonte, microdrenagem e macrodrenagem. A drenagem na fonte é definida pelo escoamento que ocorre no lote, condomínio ou empreendimento individualizado (como lote), estacionamentos, área comercial, parques e passeios.

A microdrenagem é definida pelo sistema de condutos pluviais ou canais em um loteamento ou de rede primária urbana. Este tipo de sistema de drenagem é projetado para atender a drenagem de precipitações com risco moderado.

A macrodrenagem envolve os sistemas coletores de diferentes sistemas de microdrenagem. Quando é mencionado, o sistema de macrodrenagem envolve áreas com pelo menos 2km² ou 200ha. Estes valores não devem ser tomados como absolutos porque a malha urbana pode possuir as mais diferentes

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 880
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 337
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

configurações.

O sistema de macrodrenagem deve ser projetado com capacidade superior ao de microdrenagem, com riscos de acordo com os prejuízos humanos e materiais potenciais. Em geral, o que tem caracterizado este tipo de definição é a metodologia utilizada para a determinação da vazão de projeto. O Método Racional tem sido utilizado para estimativa das vazões na microdrenagem, enquanto os modelos hidrológicos que determinam o hidrograma do escoamento são utilizados para as obras de macrodrenagem. Justamente por ser uma metodologia com simplificações e limitações, o Método Racional pode ser utilizado somente para bacias com áreas de até 2km.

Segundo o termo de referência para elaboração de Plano Diretor de Águas Pluviais Urbanas (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2011) as estratégias de desenvolvimento da drenagem urbana sustentável na cidade devem contemplar:

a) controle da erosão do solo por meio de redução na fonte da produção de sedimentos em construção civil, superfícies desprotegidas em loteamento, transferência de energia de novas drenagens, gerando áreas degradadas, entre outros;
b) integração com o sistema de resíduos sólidos: programa de coleta e limpeza pública em áreas de grande produção de resíduos, mecanismos de limpeza antes dos dias chuvosos, limpeza dos sistemas de amortecimentos, entre outros;
c) rede pluvial e sanitária: identificação de interligação de redes e definição das funções das redes e sua funcionalidade para evitar a contaminação conjunta;
d) programa de controle da poluição difusa: controle das fontes de contaminação da poluição difusa na cidade e
e) recuperação das áreas degradadas: programa de recuperação das áreas degradadas a partir da solução dos problemas que geraram as mesmas e sua recuperação para condições adequadas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 881
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 338
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

8.1 Análise técnica de documentação legal existente

No âmbito da drenagem urbana, o município não possui Plano Diretor, sendo que a responsabilidade pela manutenção e adequação dos sistemas é da Secretaria de Obras e Viação.

8.2.1 Legislação municipal relacionada a drenagem e as águas pluviais urbanas

A legislação ambiental do município encontra-se listada no Capítulo 3 – Situação Institucional.

Neste item encontram-se somente as leis municipais relacionadas diretamente à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, sendo estas:

a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
b) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
c) Lei Municipal n. º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;
d) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
e) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
f) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

8.2 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana – Zona Urbana e Rural

A Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas são um conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Em relação ao planejamento urbano dos serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana o município não conta com a existência do Plano Diretor, contudo, conta com a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e aponta ainda, a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 2.766, de 31/10/2013** como o órgão de controle de enchentes e drenagem urbana, que age no limite das suas atribuições legais, assim como, a Prefeitura Municipal expede normas e a regulação relativa ao sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, destacando o rigor da atuação fiscalizatória para verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem.

Os problemas de inundação e enchentes **verificam-se**, observando ainda a evolução populacional, em razão da densidade de ocupação, da expansão da área urbana. Assim sendo, a manutenção do sistema de drenagem é permanente, bem como, a análise de pontos de estrangulamento e a verificação do **surgimento e monitoramento** de áreas críticas de inundação. Portanto, a falta de atenção à drenagem urbana pode afetar diretamente a qualidade de vida das populações e representar uma ameaça para a saúde humana.

Quanto ao Manejo das Águas Pluviais e a Drenagem Urbana, o diagnóstico está em harmonia com o Plano Ambiental Municipal e de Bacias Hidrográficas. O município não possui Plano Diretor que contemple tal componente, mas possui lei municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo na área urbana.

8.3 Identificação de estruturas

Durante a visita técnica para levantamento de informações, junto à Prefeitura, questionou-se a existência de base de dados cartográficos digitais. O setor responsável (Secretaria de Obras e Viação) informou que não existe nenhuma base cadastral ou croqui do sistema de drenagem urbana. Provavelmente a inexistência de plantas cadastrais se deve a que grande parte das obras de urbanização foi executada por empresas terceirizadas, que não disponibilizaram, registraram ou digitalizaram os mapas dos sistemas de drenagem urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

O município está completamente inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, Região Hidrográfica do Rio da Várzea. É uma região que apresenta escassez hídrica, considerando a ocorrência de repetidos períodos de estiagens e secas nos últimos anos. Há também registros de inundações bruscas, vendaval ou ciclone e granizo em grande parte dos municípios da região.

Em geral, as estruturas de drenagem empregadas são características de macrodrenagem, sendo constituídas por bueiros e passagens, na intercessão entre córregos e sistemas viários. Identificou-se que grande parte da drenagem urbana ocorre ainda sobre canais naturais ou escavados no solo.

Evidentemente, existem fragilidades nas informações atuais sobre indicadores para drenagem pluvial e riscos de inundação, associado ao fato de que há claras dificuldades em se conceber indicadores adequados à caracterização da situação desse componente no nível local. Uma alternativa, a ser desenvolvida no futuro é avançar para o uso de indicadores capazes de identificar o impacto do problema e os resultados alcançados com as ações implementadas, incluindo informações sobre domicílios afetados, pessoas desalojadas ou mortes ocorridas em decorrência de deslizamentos, enxurradas, enchentes e inundações (atualmente não há registro de mortes).

Na drenagem e manejo de águas pluviais, verificamos que o sistema de drenagem e esgotamento são separados. Existem redes de drenagem pluvial em alguns bairros da cidade, porém, não existe nenhum cadastro da mesma; além disso, a rede de drenagem existente foi executada sem nenhum projeto, ocorrendo assim problemas de alagamentos em alguns trechos, com índices pluviométricos acima da média.

O sistema de drenagem basicamente é composto por tubulação constituída em concreto, com diâmetro que variam de 40mm a 1m, que destina essas águas para os corpos hídricos da bacia hidrográfica.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 884
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 341
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Na zona urbana, percebe-se a falta de padronização das bocas de lobo, assim como a execução destas fora do passeio, sem respeitar as melhores práticas. Verificou-se a existência de sarjetas nos arruamentos de maior declividade, fator que permite o escoamento das águas superficiais. Algumas ações já parecem buscar a melhoria das condições atuais. Foi observado que é feita a manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial somente quando há entupimento de alguma boca de lobo, e com frequência esporádica. A participação do pessoal próprio sobre o total de pessoal alocado nos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no município é de 100%. A taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana é de 88%, segundo SNIS (2017).

A parcela de cursos d'água naturais perenes com canalização aberta é de 25%. A densidade de captações de águas pluviais na área urbana é de 278 un/km². A parcela de domicílios em situação de risco de inundação é de 2,2%. Não há parcela da população impactada por eventos hidrológicos, bem como, índice de óbitos e habitantes realocados em decorrência de eventos hidrológicos (SNIS,2017).

Existe um túnel de canalização do Rio Sarandi, construído nos anos 90, o qual contribui para a amenização dos alagamentos, mas é importante registrar que existem grandes problemas de alagamentos no município, ocasionado pelas cheias no Rio Lambari, e pela insuficiência de capacidade da rede de drenagem pluvial existente.

Em relação a existência de ligações clandestinas de esgotamento sanitário ao sistema de drenagem pluvial, a fiscalização não identificou ligações clandestinas no sistema de drenagem pluvial existente. Sabe-se que o inverso acontece: ligações clandestinas de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais.

O município apresenta apenas o sistema de drenagem pluvial enquanto que no esgotamento sanitário é do tipo individual. Não é permitido que esgotamento sanitário seja despejado nesta rede. Atualmente, para construções unifamiliares é exigido sistema o sistema de fossa, filtro e sumidouro. Quando o solo não permite sumidouro, é exigido a instalação de um sistema de tratamento, para posteriormente

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 885
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 342
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

o ser lançado na rede pluvial. Para as construções plurifamiliares, é exigido sistema de tratamento, exigindo-se licença ambiental.

A Prefeitura Municipal não possui receitas operacionais com drenagem e manejo de águas pluviais. A prestação de serviço é realizada pela administração pública direta do município. Com relação às despesas com custeio, segundo SNIS (2017) a despesa média praticada para os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas foi de R$ 13,49 unidades/ano. A despesa per capita com serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas foi de R$9,19 habitante/ano

Na zona rural, as estruturas de micro e macrodrenagem, como sarjetas, etc., também não foram executadas seguindo as melhores práticas. De fato, a maioria das estradas interioranas do município ainda não foram pavimentadas, dificultando a adequada drenagem das mesmas. Verificou-se igualmente a existência de sarjetas em grande parte das estradas interioranas do município.

As interversões estruturais e não estruturais devem ser realizadas visando a redução destes pontos de alagamento e inundações, melhoria das condições de segurança sanitária, patrimonial e ambiental do município. As intervenções estruturais consistem em obras que objetivam a redução, retardamento e o amortecimento do escoamento de águas pluviais. Estas obras são denominadas de “drenagem”.

As medidas estruturais apresentam necessidade de ampliação para se tornar suficiente e para atender à expansão da cidade e a necessidades locais. As medidas estruturantes são aquelas que lidam com o planejamento do município, trabalhando com a gestão do uso e ocupação do solo, devendo ser observado quando da revisão das legislações vigentes no município, e o estabelecimento das áreas de risco, além do nível de impermeabilização do solo aceitável para cada local, sem desmerecer o trabalho de educação ambiental, fornecendo o suporte necessário ao poder público e à população.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

A administração Municipal de Rondinha buscando resolver esta carência, construiu uma Barragem de Contenção das águas do Arroio Lambari A obra surgiu da necessidade do município em controlar a vazão desse corpo hídrico, causadora de constantes alagamentos na região central do município, cujos resultados interferiam na economia e nas boas condições de habitabilidade da região. Tratava-se de um anseio da população local, há um grande período de tempo.

Na noite de 29 de março aconteceu a solenidade de inauguração oficial da tão sonhada e esperada Barragem de Contenção do Rio Lambari. O ato foi realizado no local da obra, acesso a cidade e margens da RS 404.

O barramento tem uma extensão de 40 metros na base inferior e 4 metros de largura na parte superior. A altura do barramento tem 11 metros; a extensão de margem a margem atinge a largura de 100 metros, cujo investimento ultrapassou **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** custeados integralmente pelos cofres do próprio município.

No mês de fevereiro de 2020 a barragem teve seu primeiro grande teste, onde evitou o que seria um dos maiores alagamentos da história do município, chegando a uma ocupação de 60% de seu reservatório.

O projeto foi desenvolvido a partir dos estudos hidrológicos elaborados pela consultora Acqua Engenharia de Recursos Hídricos e dos estudos topográficos do local desenvolvidos por esta consultora. De um modo geral, o local escolhido para a construção do reservatório deu-se em função das características topográficas e da maior capacidade de detenção da vazão do arroio.

Conseguiu-se, dentro das linhas estudadas, um local onde a capacidade de detenção de água é maior e a área a ser desapropriada, menor, tanto em valores financeiros, quanto em medidas espaciais. Isso se deve ao declive natural do arroio e à característica peculiar desse trecho do rio, com área de várzea com grandes declives, formando-se um canal com onze metros de altura no ponto do barramento, onde também há a peculiaridade de ser limitado por dois maciços rochosos muito

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

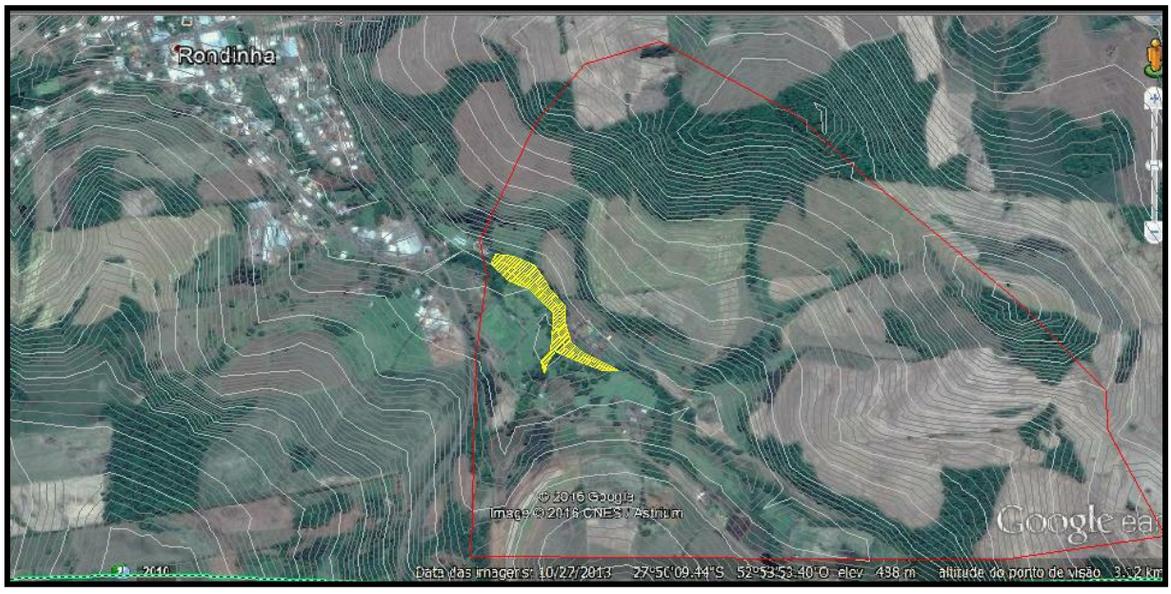
Página 887
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 344
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

próximos, fato que diminui o custo com sua construção. A solução técnica adotada considerou o custo-benefício dos diversos tipos de materiais e técnicas empregados para construção desse tipo de dispositivo.

Assim, projetou-se o barramento com um talude de solo compactado protegido por enroncamento de concreto a montante e gramado a jusante, evitando com isso, o surgimento de erosões no corpo do aterro. Com esta ideia, buscou-se na região locais de empréstimos de material argiloso, de modo a se reduzir os custos com transporte e aquisição de materiais beneficiados, como os materiais provenientes de britagens. A seguir ilustramos com resenha fotográfica o Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari com um Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais.

a) Localização e descrição do reservatório

O reservatório, conforme estudos prévios, situa-se no lado sul do centro do município, aos fundos do clube social. Nesta posição, sua bacia de contribuição é de 7,26 km², restando uma bacia incremental de 1,55 km² a jusante. A figura ilustra de forma genérica sua posição em relação ao contexto urbano do município.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 134: Localização do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 888
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 345
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 135: Área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

b) Capacidade de detenção

A partir dos estudos hidrológicos e topográficos desenvolvidos, foram determinadas as cotas/volumes/área alagada do reservatório. Essas medidas foram registradas em régua graduada a ser implantada a montante do barramento. Genericamente, as relações de cota topográficas, volumes de reserva e áreas alagadas são apresentadas na tabela abaixo.

Tabela 64: Relação cota/volume/área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

TABELA COTA / VOLUME / ÁREA ALAGADA		
COTA (m)	VOLUME (m³)	ÁREA ALAGADA (m²)
497,5	132.293,40	38.047,49
497	114.219,84	33.942,34
496	83.619,42	27.421,53
495	58.873,98	22.170,02
494	39.554,41	16.429,22
493	25.438,27	11.832,83
492	14.988,73	9.090,21
491	7.473,27	5.839,18
490	2.956,46	3.331,58

Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 889
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 346
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

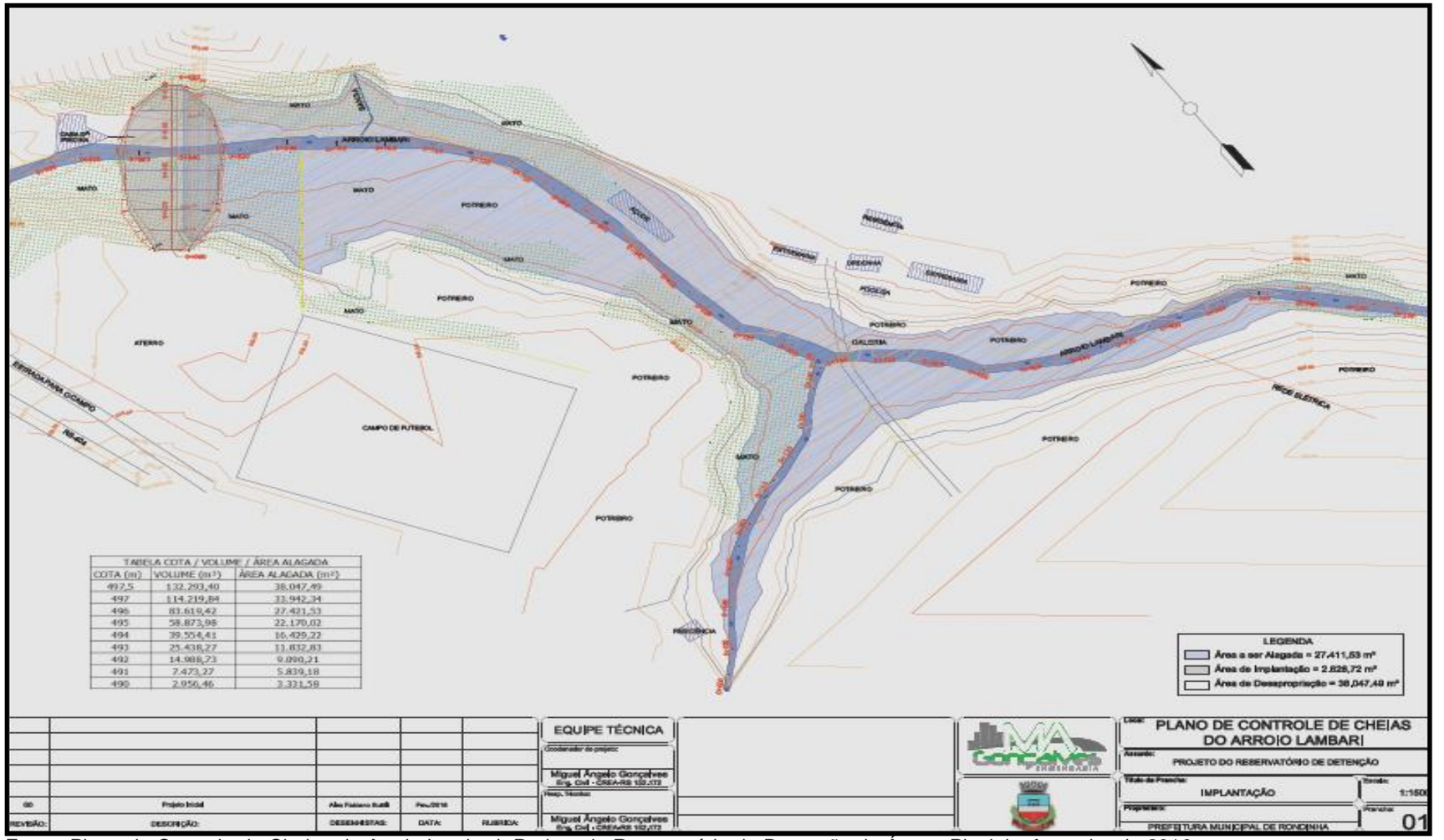
Adotou-se como cota máxima para o reservatório a cota 496 (83.619,42 m³ de reserva e 27.421,53 m² de área alagada. Essa cota será marcada com piquetes a cada 50 metros ao longo de todo o perímetro do reservatório, com uma distância adicional de segurança de 5 metros, medidos horizontalmente. Junto ao barramento foi implantada uma régua graduada de material resistente para a leitura dos volumes acumulados.

c) Desapropriações

Com a determinação da área alagada possibilitou-se a determinação das áreas desapropriadas pelo poder municipal. De um modo geral, são áreas de pequeno valor econômico, haja vista serem, em sua grande maioria, áreas de preservação permanente, compostas de mata ciliar do Arroio Lambari, ou de seus afluentes. Nos casos excludentes, constituem-se de locais acidentados com pouco solo, onde inclusive são constantes os afloramentos de rochas, sendo utilizados para atividades pastoris.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 136: Projeto do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 347 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 890

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

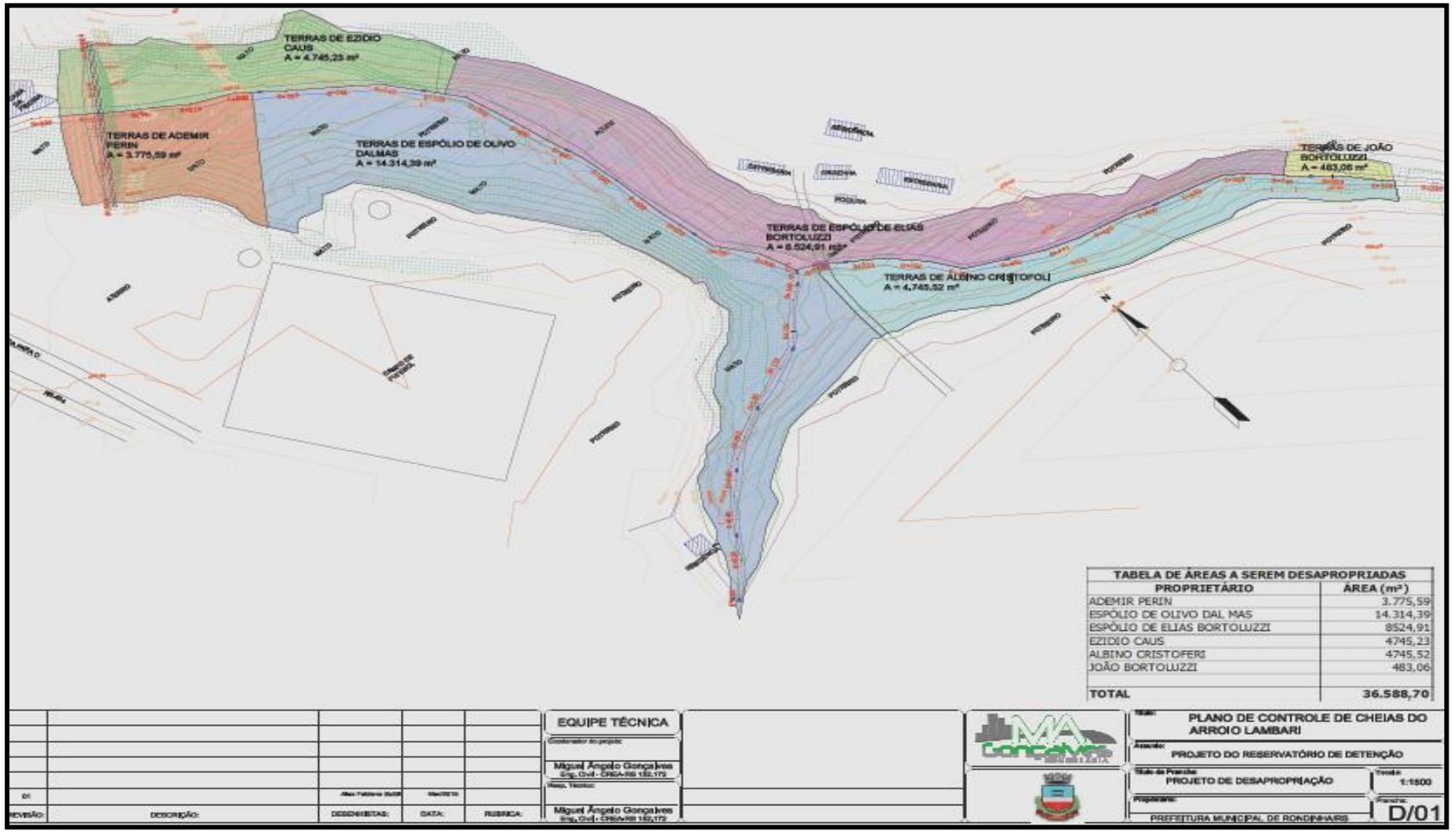


Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 137: Localização da jazida do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 348 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 891

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

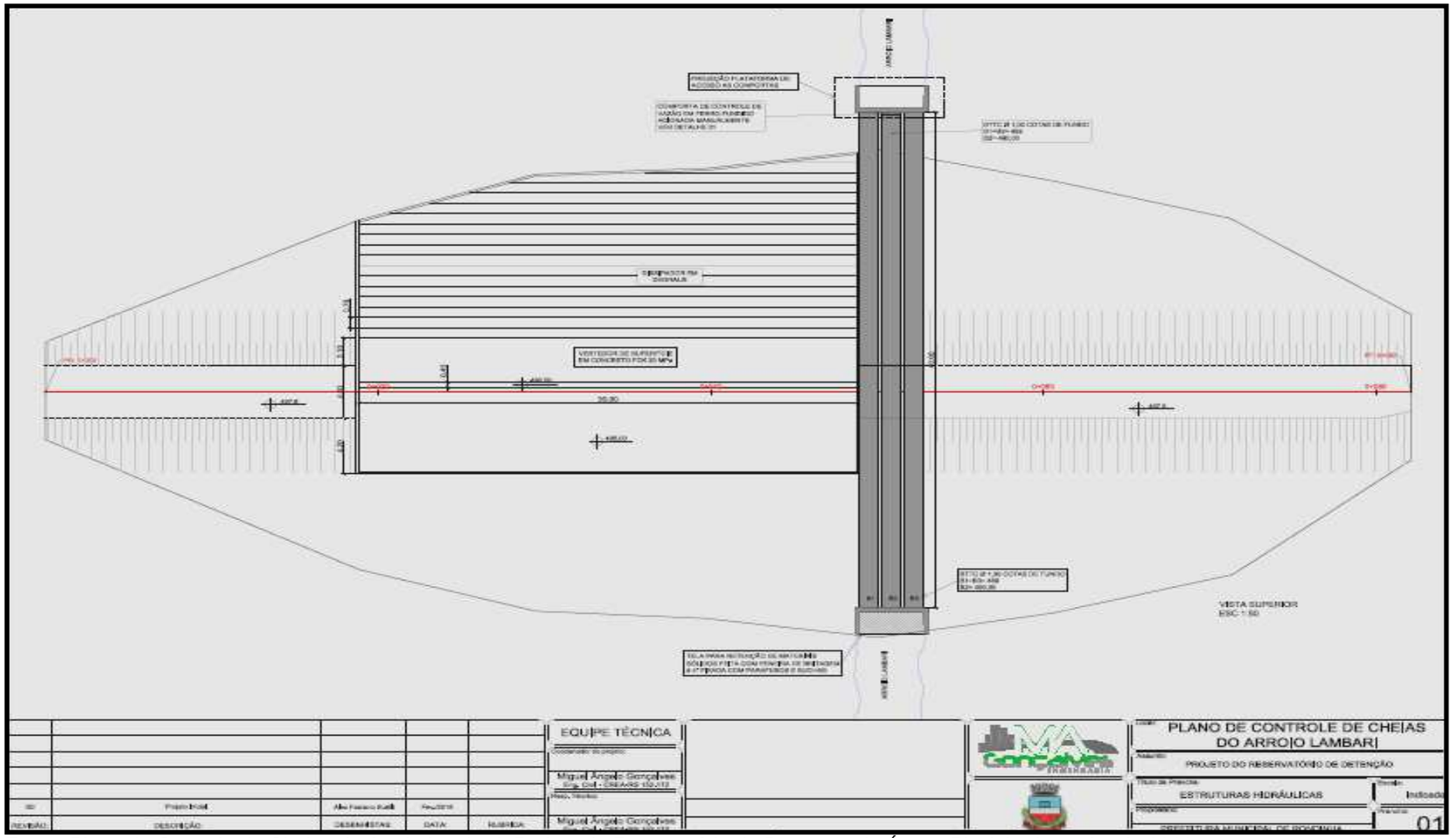


Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 138: Áreas desapropriadas para o Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 349 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 892

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 139: Estruturas Hidráulicas do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 350 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 893

Página 894
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 351
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 140: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 895
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 352
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 141: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 896
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 353
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Por ora, não existem **estudos e/ou projetos que abranjam toda área urbana e que estejam r**elacionados à drenagem e manejo de águas pluviais.

O aproveitamento da água da chuva é possível e altamente desejável no meio rural, sendo integrado ao abastecimento d'água potável, no sentido de substituí-la sempre que possível, tornando-se assim uma contribuição importantíssima para a retenção das águas pluviais. Certamente, para tornar a água potável é imprescindível armazenagem e o tratamento destas águas que garanta uma qualidade compatível com uso pretendido. Neste sentido, o município investir em formas de melhor aproveitar a água de chuva, buscando as várias vantagens que este processo apresenta:

- Redução do consumo de água potável na propriedade e do custo de fornecimento da mesma em épocas de estiagem;
- Evita a utilização de água potável onde esta não é necessária, como por exemplo, na lavagem de piso na suinocultura e avicultura, descarga de vasos sanitários, irrigação de hortas e jardins, etc.;
- Contribui com o meio ambiente no sentido ecológico não desperdiçando um recurso natural e disponível em abundância no meio rural;
- Ajuda a conter as enchentes e a erosão, represando parte da água que teria de ser drenada para os rios;
- Contribui com a conservação de água, a autossuficiência e com a postura correta perante os problemas ambientais existentes no meio rural.

8.4 Defesa Civil no contexto do Município

A Defesa Civil atua na esfera Nacional, Estadual e Municipal. É um grupo do governo especializado em reduzir desastres, seja antes deles acontecerem, com cursos preparatórios para emergências, ou depois, ajudando as pessoas afetadas por esses desastres.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 897
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 354
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

É de grande importância o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, porque é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar. Por isso, busca-se que a população esteja organizada, preparada e orientada sobre o que fazer e como fazer. É aí que a Defesa Civil Municipal se faz presente.

A Defesa Civil do Município foi instituída pela Lei Municipal Nº 2.766, de 31 de outubro de 2013, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC). Segundo o Art. 2º, a Lei conceitua:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) tem a atribuição de conhecer e identificar os riscos de desastres no município. A partir deste conhecimento, é possível preparar-se para enfrentá-los, com a elaboração de Planos Específicos, onde é planejado o que fazer, quem faz e quando fazer.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 898
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 355
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) assim como de todas as regiões do País, atua promovendo ações de prevenção de desastres, de preparação para emergências, de resposta aos desastres e de reconstrução de forma integrada nos três níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal - com ampla participação da comunidade. É responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil no âmbito municipal.

De acordo com visita técnica, ainda existe no município um problema de alagamento, em casos de chuva extrema, na Sanga que transpassa a cidade, principalmente próximo à Praça Padre Eugênio, no entanto, esta não é capaz de causar maiores transtornos a não ser nas ruas, não chegando a invadir casas e comércio e no demais casos, os desastres no município podem ser caracterizados como desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações e desastres humanos, acarretados por outros fatores, como consta na **DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)** deste município, conforme anexo **N** e, através da resenha fotográfica apresentada logo a seguir.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – COMPDEC, 2020.

Figura 142: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha.

Página 899
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 356
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – COMPDEC, 2020.

Figura 143: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 901
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 358
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

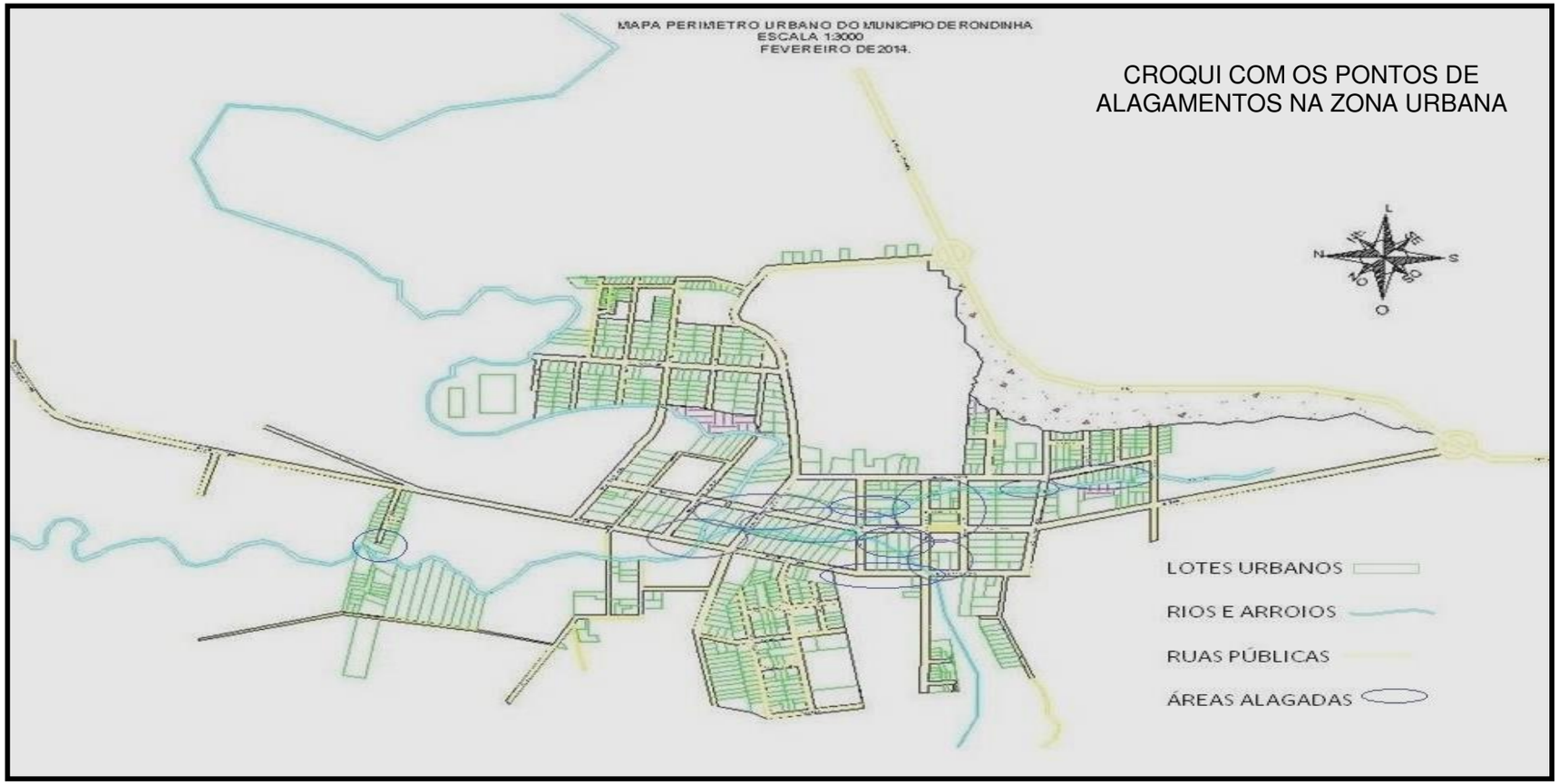
Para apresentar melhor este cenário, segue mapa do município apresentando as Áreas de Preservação Permanentes – APP's e mapa identificando as áreas sujeitas a alagamento na zona urbana do município.

Em seguida, apresentamos uma estrutura de ações para o desenvolvimento de um Plano Preventivo para a Defesa Civil do município, nos termos que seguem, nas tabelas 64, 65, 66 e 67. Os Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC) correspondem a um conjunto de medidas para prevenção de acidentes, já que tem o objetivo de reduzir (ou até eliminar) as consequências socioeconômicas. Não evitam a ocorrência dos processos, e sim de suas consequências.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Para apresentar melhor este cenário, segue mapa do município apresentando as **Áreas de Preservação Permanentes – APP's** e mapa **identificando as áreas sujeitas a alagamento na zona urbana do município.**



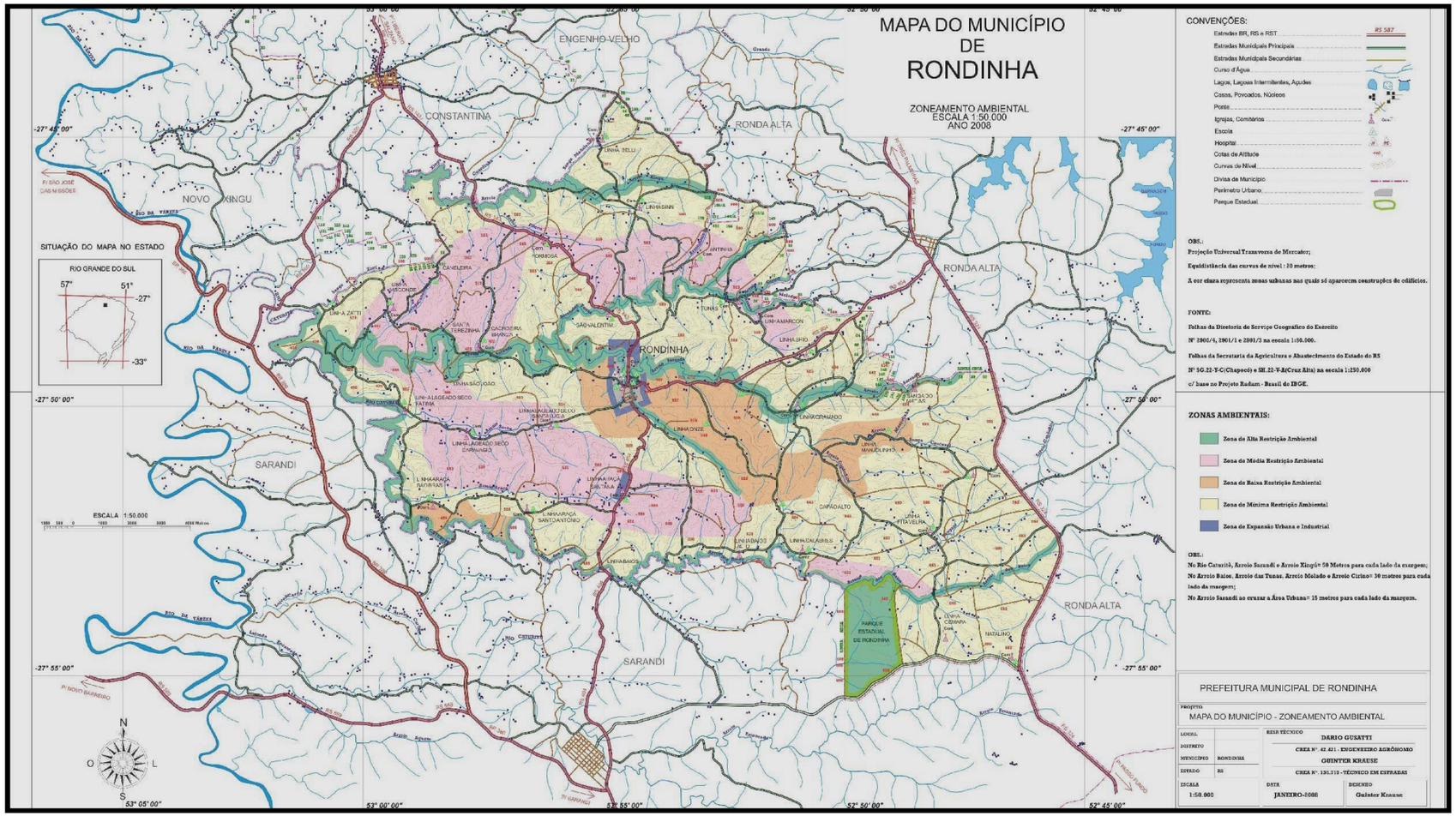
Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 144: Croqui com os pontos de alagamentos na zona urbana do município de Rondinha.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 359 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 902

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES NO MUNICÍPIO – APP



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 145: Croqui com as áreas de Preservação Permanente No município de Rondinha.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 360 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 903

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 65: Estrutura de Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ATENÇÃO	• Quando o acumulado de chuvas ultrapassar o valor de referência combinado com a previsão meteorológica.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo visando verificar a ocorrência de deslizamentos e feições de estabilização. Devem ser iniciadas pelas Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 361 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 904

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 66: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
OBSERVAÇÃO	• Início de operação do Plano.	• Conscientização da população das Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 67: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA	• Quando as vistorias de campo indicarem a existência de feições de instabilidade ou mesmo deslizamentos pontuais.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo; • RETIRADA da população das Áreas de Risco eminente; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Agilizar os meios necessários para POSSÍVEL retirada da população nas demais áreas de Risco; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 363 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 906

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 68: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA MÁXIMO	• Quando ocorrerem deslizamentos generalizados.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Proceder a retirada da população das Áreas de Risco e demais áreas necessárias; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 364 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 907

Página 908
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 365
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

8.5 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular..

a) medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho

A exposição do solo para as práticas agrícolas e para as ocupações urbanas, ligada ao movimento de terra e impermeabilização do solo abre caminho para os processos erosivos e para o transporte de materiais orgânicos e inorgânicos, que são drenados até o depósito final nos leitos dos cursos d'água.

As medidas mais adequadas seriam as não estruturais, tais como viabilizar o combate técnico à erosão provocada por obras pontuais ou de terraplenagem, reduzindo o grau de assoreamento do sistema de drenagem.

É necessário considerar que o município deverá elaborar o Plano Diretor e atualizar e atender a legislação vigente no que se refere a drenagem urbana que objetiva ser um instrumento de orientação do poder executivo, não só nas questões como inundação, mas também nas medidas de macrodrenagem.

O Plano Diretor deve ter em vista evitar as perdas econômicas, aprimorar as condições de saneamento e qualidade de meio Ambiente na cidade, dentro dos princípios econômicos, sociais e ambientais. O principal objetivo do plano é minimizar o impacto ambiental devido ao escoamento das águas pluviais, rios e arroios localizados na área urbana, bem como, apresenta-se indispensável para haver uma legislação municipal inibidora da erosão.

No cenário proposto, permanece ao Município, respectivamente à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a responsabilidade da gestão da drenagem pluvial.A gestão da drenagem e, o manejo de águas pluviais, requer o monitoramento da impermeabilização, a edição de um manual de drenagem pluvial simplificado e o incentivo para a adoção de medidas estruturais como o uso de tecnologias de baixo

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 909
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 366
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

impacto, como: pavimentos permeáveis, a captação e o armazenamento de água de chuva, dentre outras.

Das medidas, chamadas de controle na fonte em drenagem urbana que visam promover a redução e a retenção do escoamento pluvial de forma a qualificar os sistemas tradicionais de drenagem pluvial e ao mesmo tempo evitar as ampliações destes, é importante compreender que enquanto os sistemas tradicionais visam o escoamento rápido das águas pluviais, os dispositivos de controle na fonte procuram reduzir e retardar o escoamento.

Estas medidas e tecnologias deverão integrar de forma harmoniosa o sistema existente o município com as novas soluções, ou seja, integrar as estruturas de transporte, de infiltração e de retenção das águas pluviais.

Há inúmeras formas e dispositivos técnicos para que se reduza o escoamento superficial das águas da chuva no ambiente urbanizado, tais como:

- Implantar calçadas e sarjetas drenantes (permeáveis),
- Implantar pátios e estacionamentos drenantes com pavimentos porosos (permeáveis);
- Implantar valetas, trincheiras e poços drenantes;
- Uso de “Telhados verdes” ou “Telhados Jardins”;
- Utilizar-se de reservatórios para acumulação e infiltração de águas de chuva em prédios, empreendimentos comerciais, industriais, esportivos, de lazer;
- Multiplicar de áreas reflorestadas (áreas verdes, canteiros verdes, parques lineares etc.) ocupando com eles todos os espaços públicos e privados livres da cidade.

No município estas ações são recomendadas pelo poder público, sugere-se ainda, que haja por parte do poder público algum tipo de incentivo fiscal que em parte compensasse os gastos privados nestas implantações.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 910
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 367
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Nas áreas rurais é preciso garantir o manejo adequado do solo pelos agricultores com acompanhamento de técnicos e profissionais habilitados. Para tanto, recomenda-se buscar a cooperação entre a Secretaria de Obras e Viação, a Secretaria de Agricultura, a EMATER e a comunidade a fim de fortalecer as ações de implementação de tecnologias de baixo custo e impacto. A construção ou a captação e armazenamento em cisternas da água da chuva, além de minimizar problemas decorrentes de inundação, contribuem para minimizar impactos de estiagem e podem servir como apoio à sistemas de irrigação.

Em relação às medidas para o Tratamento de Fundos de Vale, o tratamento deve ser visto como o estabelecimento de serviços, manutenções ou ainda preservação e manejo de alguma forma de vegetação existente nessas áreas de modo a inseri-la no ambiente urbano.

Serviços ambientais são aqueles processos e ações que produzem resultados benéficos à sociedade, de forma direta ou indireta. Em relação aos fundos de vale, podem ser citados como serviços para seu tratamento e conservação, quando necessário:

- Manutenção do ciclo da água na bacia hidrográfica que o contém;
- Proteção e prevenção de enchentes e inundações;
- Diminuição de processos erosivos e da excessiva sedimentação;
- Manutenção de faixas de vegetação ciliar (mesmo que de pequeno porte) no ambiente urbano;
- Renaturalização e reestruturação dos meandros;
- Criação de áreas verdes, de lazer e parques lineares ao longo dos rios urbanos.
- Emprego de materiais de revestimento e estabilização de leitos e margens;
- Identificar áreas com restrição de ocupação ao longo dos rios com base em estudos geotécnicos, ambientais, modelagem hidrológica e hidráulica, etc.;
- Realizar ações de manutenção periódicas e desassoreamento de canais e corpos de água;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 911
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 368
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Desenvolver legislações regulatórias e fiscalizadoras dessas áreas, com efetiva aplicabilidade no cenário do município.

É indispensável que os técnicos ligados a arquitetura, engenharia, geologia, loteadores, técnicos municipais e outros agentes sociais que lidam com o uso do solo urbano sejam devidamente orientados sobre os fenômenos erosivos, sobre como e porque evitá-los no município, salientando as peculiaridades da região em que estão inseridos.

No ambiente urbanizado do município, procurar não implantar loteamentos em terrenos com declividade superior a 35%. Acima de essa declividade incentivar a criação de áreas verdes reflorestadas permanentes, se possível através de legislações específicas.

E como ação constante e necessária dentre as medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, reforça-se a necessidade de fiscalizar e fazer cumprir as diretrizes das legislações federais e estaduais referentes à manutenção das faixas ciliares em córregos, rios e nascentes.

b) medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água

O efetivo gerenciamento de resíduos no ambiente urbano está ligado ao bom funcionamento dos sistemas de drenagem urbana, pois dispostos de maneira irregular e não coletados adequadamente podem provocar graves consequências, diretas e indiretas, à drenagem e à saúde pública em geral.

Os resíduos não gerenciados e destinados de forma adequada tendem a ser carregados pelas chuvas chegando a córregos, rios e bocas-de-lobo, impedindo a passagem de água por esses locais e causando o assoreamento de valas, canais, sistemas de microdrenagem, poluição, disseminação de vetores de doenças tais como da dengue, etc.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 912
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 369
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A existência de resíduos sólidos no sistema de drenagem urbana e nos cursos de água está ligada a diversos fatores socioambientais intrínsecos ao município, mas em um grau maior, está principalmente ligada ao nível de educação e conscientização ambiental de sua população.

Um dos principais problemas encontrados com relação ao manejo das águas pluviais e drenagem urbana no município é evitar o lançamento irregular de efluentes na rede de drenagem, sendo estes efluentes domésticos ou esgotos sanitários, dejetos produzidos na cozinha ou banheiro das casas, composto de 99,9% de água, e o restante de sólidos orgânicos e inorgânicos e de micro-organismos.

De fato, o controle de resíduos nesses dispositivos e ambientes, inicia-se com programas e campanhas educacionais, tendo em vista que a participação da população do município nas ações de preservação e manutenção dos ambientes naturais e urbanos é o primeiro passo para a resolução do problema.

A conscientização deve atingir não só o público infantil e adolescente, inseridos na educação formal, mas deve atingir a população em geral. A população que utiliza as vias públicas e trafega em veículos, enfim que se utiliza dos espaços comuns e pratica atividades as quais podem desencadear o lançamento de resíduos em locais inadequados.

O município e a sua população precisam criar conceitos de vida em comunidade, ou seja, da importância dos corpos de água e de demais dispositivos de drenagem urbana ao bom funcionamento da cidade, para a manutenção de condições de qualidade de vida, de saúde pública, ecossistêmica. Também compreender que a cidade pode ser vista como um “organismo vivo”, o qual depende da ação de cada individuo para seu desenvolvimento sustentável.

Legislações e ações fiscalizadoras, que indiquem meios e maneiras do poder público atuar nesse tema são necessárias. Também desenvolver mecanismos punitivos e, por consequência educacional, os quais viabilizem o poder de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 913
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 370
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

policiamento quanto a essas ações que decorrem de impactos socioambientais a toda a cidade.

Tais legislações devem nortear resíduos oriundos da construção civil, entulhos, podas, móveis e eletrodomésticos em desuso, embalagens de agrotóxicos usados, todos os resíduos que possam vir a ser depositados em locais indevidos e que não sejam encaminhados ao correto destino dado pela municipalidade a esses, podendo vir causar impactos no sistema de drenagem e nos rios da região.

Em resumo, as medidas de controle de resíduos nos cursos de água e sistemas de drenagem podem ser:

- Criação de legislações municipais específicas que norteiem a destinação adequada de resíduos da construção civil, entulhos, podas, móveis e eletrodomésticos em desuso, embalagens de agrotóxicos usados, etc.;
- Implantação de políticas e ações públicas que efetivamente deem subsídios para o gerenciamento e a fiscalização quanto ao manejo de resíduos gerados pela população, comércio e indústrias existentes no município;
- Fornecer subsídios para atuação das secretarias municipais ligadas ao planejamento, meio ambiente e agricultura quanto à fiscalização no lançamento indevido de resíduos nesses locais.
- Criação de campanhas e programas de educação ambiental de abrangência geral no município de forma a viabilizar a conscientização ambiental quanto ao tema.

Esses programas e campanhas de cunho da educação ambiental serão mencionados no item Programas, Projetos e Ações do presente Plano.

8.6 Análise de indicadores epidemiológicos

O saneamento foi conceituado pela Organização Mundial de Saúde como sendo o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre sua saúde.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

As condições precárias de saneamento acarretam em prejuízo a saúde individual e coletiva por contribuírem, principalmente, para a proliferação de vetores de doenças. De acordo com Heller (1997), o conceito de saneamento com enfoque ambiental, situa-se no campo de controle dos fatores do meio físico e da prevenção de riscos à saúde, uma vez que a Organização Mundial de Saúde considera o bem-estar físico, mental e social como definição de saúde.

Rosen (1958) comenta sobre as relações entre saneamento e saúde pública:

> através da história humana, os principais problemas de saúde enfrentados pelos homens têm tido relação com a vida em comunidade, por exemplo, o controle de doenças transmissíveis, o controle e a melhoria do ambiente físico (saneamento), a provisão de água e alimentos em boa qualidade e em quantidade, a provisão de cuidados médicos e o atendimento dos incapacitados e destituídos. A ênfase relativa colocada em cada um desses problemas tem variado de tempo a outro, mas eles estão todos interrelacionados, e deles se originou a saúde pública como a conhecemos hoje.

Na Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento inclui os serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Neste tópico, é abordada a relação entre drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e as doenças relacionadas a carências e/ou deficiências quanto a este tipo de infraestrutura. Ressalta-se que a demonstração da epidemiológica dos benefícios da melhoria do sistema de drenagem não pode ser facilmente identificada em virtude do grande número de variáveis envolvidas. Neste sentido Heller (1997) afirma que ainda se afiguram obscuros os mecanismos envolvendo a relação saneamento-saúde no que concerne à drenagem urbana, provavelmente porque, comparativamente, aos demais componentes do saneamento, este tem sido considerado de menor importância.

Quanto as enfermidades relacionadas com a água, a Organização Mundial de Saúde, baseada nos critérios de Feachem *et al.* (1983), distribuíram as doenças em quatro grupos:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 915
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 372
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

a) doenças transmitidas pela água, cujos agentes etiológicos tem origem na contaminação fecal ou por esgotos das fontes de água, evidenciando a falta de saneamento básico: gastroenterites, hepatite A cólera, febre tifóide;

b) doenças vinculadas a falta de higiene, as quais poderiam ser evitadas se a comunidade tivesse acesso a água com qualidade, educação sanitária e bons hábitos de higiene: tinha, impetigo, escabiose, pediculose;

c) doenças com contato com a água, onde o agente etiológico invade o corpo através da pele e não pela ingestão de água contaminada: esquistossomose;

d) doenças transmitidas por vetores de habitat aquático, que podem estar relacionadas pela falta de galerias de drenagens que facilitem o escoamento superficial, indicando a falta de planejamento urbano: dengue, febre amarela, malária, entre outras.

Tabela 69: Classificação ambiental de doenças relacionadas à drenagem urbana.

Grupos	Doenças
Doenças transmitidas por vetores alados que podem se proliferar em empoçamentos e alagadiços.	Febre amarela Dengue Filariose Malária
Doenças cujo agente etiológico utiliza um hospedeiro aquático intermediário que pode proliferar em alagadiços.	Esquistossomose
Doenças transmitidas pelo contato direto com a água ou solo (sem presença de hospedeiros) cuja contaminação é favorecida por inundações e alagadiços.	Leptospirose
Doenças transmitidas pela ingestão de água contaminada por agentes etiológicos presentes em alagadiços e inundações e que penetram no interior da rede de abastecimento: doenças transmitidas pelo contato direto com solos contaminados por esses agentes.	Febre tifóide (água) Cólera e outras diarréias (água) Hepatite A (água) Ascaridiase e Triuríase Ancilostomíase (água e solo)

Fonte: Souza *et al.* (2002).

Sobre a relação entre a carência ou precariedade na infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais, Souza *et al.* (2002) comenta:

a) o empoçamento em vala a céu aberto funciona como um criadouro de mosquitos;

b) o empoçamento causado pelo lançamento de resíduos sólidos ou o descarte de esgoto no sistema de drenagem favorecem a proliferação de mosquitos vetores da filariose;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 916
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 373
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

c) o empoçamento em boca-de-lobo causado pelo lançamento de resíduos sólidos e descarte de esgoto no sistema de drenagem favorece a proliferação de vetores de dengue e febre amarela;
d) o alagadiço ao receber matéria orgânica, oriunda do descarte de esgotos, propicia condições para a proliferação de caramujo, que é o agente causal da esquistossomose;
e) o lançamento de esgoto no alagadiço pode contaminar o solo por larvas infectantes ou ovos de helmintos causadores de ascaridíase, ancilostomíase e tricuríase;
f) no caso de o alagadiço favorecer a contaminação de água potável e esse apresentar agentes causais de hepatite A febre tifóide e diversos tipo de diarréia, a população pode ser infectada;
g) em caso de inundação, causada pela deposição de resíduos sólidos, pode ocorrer a disseminação de leptospiras. No contato direto com a água pode levar à ocorrência de leptospirose.

Quanto aos aspectos que devem ser avaliados, quanto a infraestrutura da rede de drenagem, Calijuri *et al.* (2009) utilizou como variáveis de análise: domicílios inundados por água de chuva ou enchente nos últimos anos, freqüência de enchentes, domicílios com rua pavimentada, domicílios com rua com sistema de drenagem, domicílios nos quais a rua sofre alagamento e alagamento.

O cruzamento das informações sobre a incidência de doenças e variáveis ambientais relacionadas ao saneamento pode indicar quais infraestruturas devem ser adotadas prioritariamente. Sendo que esta relação entre variáveis constituem os indicadores de saúde e saneamento. Calijuri *et al.* (2009) afirmam que os indicadores têm como papel principal a transformação de dados em informações relevantes para os tomadores de decisão e o público.

Os dados referentes a morbidade de doenças relacionadas com a falta saneamento básico são apresentados no Capítulo 9 – Saúde Pública.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 917
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 374
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

8.7 Análise das carências do serviço de drenagem e das águas pluviais do município

a) reduzir a exposição da população e das propriedades ao risco de inundações;
b) ampliação da rede de drenagem;
c) padronização de bueiros e boca de lobos;
d) limpeza e desobstrução de bueiros e boca de lobos, ralos e manilhas da rede de galerias de águas pluviais com registros para o sistema de informações e dados;
e) redução sistemática do nível de danos causados pelas inundações;
f) falta de calçadas, pátios, estacionamentos e sarjetas drenantes (permeáveis),
g) ampliar os reservatórios para acumulação e infiltração de águas de chuva em prédios, empreendimentos comerciais, industriais, esportivos, de lazer;
h) manter a preservação das várzeas não urbanizadas;
i) definir medidas corretivas compatíveis com as metas e objetivos da região;
j) proteger a qualidade ambiental e o bem-estar social;
k) ampliar as medidas de controle de poluição das águas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Caracterização ilustrativa do Sistema de Drenagem Urbana do Município


Área urbana do Município.

FOTO 01 – Canal de drenagem


Boca de lobo no Bairro Aparecida, em frente a estação de tratamento de água da CORSAN.

FOTO 02 – Boca de lobo


Obra de drenagem pluvial, na Avenida Sarandi. Centro do Município.

FOTO 03 – Canal de drenagem


Centro do Município.

FOTO 04 – Boca de lobo


Área rural do Município.

FOTO 05 – Sarjetas/estradas interioranas


Rio Lombari – Centro da Cidade.

FOTO 06 – Disposição Final

Figura 146: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 919
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 376
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

> "Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade" (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art 1º.).

Nesse contexto especificamente não há um programa de educação ambiental implantado no município. A sensibilização da comunidade para as questões ambientais ainda é feita de forma informal pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do município é uma ferramenta facilitadora na área de educação ambiental e de discussões das políticas públicas sobre meio ambiente. A vigilância Sanitária do município realiza campanhas de prevenção, controle e monitoramento da dengue e de maneira informal trabalham a questão da educação ambiental. As escolas trabalham a educação ambiental no currículo, atendendo os Parâmetros Curriculares Nacionais.

O Rio Grande do Sul foi o primeiro Estado a desenvolver um projeto baseado no programa Produção Integrada de Sistemas Agropecuários (PISA). Desde 2011, produtores de leite da região das Missões participaram de diversas atividades que tem como objetivo a intensificação sustentável dos sistemas produtivos. Neste sentido, o município participa de campanhas e adere a programas como desta natureza junto com o SENAR.

O município também apoia e colabora com a EMATER local, que desenvolve ações junto à comunidade da área rural com o objetivo de promover a educação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

ambiental no campo e a integração de ações com parcerias locais. No que respeita às ações em saneamento no meio rural, a EMATER do município vem contribuindo para a redução dos riscos e a promoção da saúde, através da orientação de práticas adequadas e do desenvolvimento de atitudes educativas nesse sentido.

Página
920
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
377
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 921
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 378
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 10 – ELABORAÇÃO DE PROGNÓSTICOS E DE ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: OBJETIVOS E METAS

Esta etapa envolve a formulação de estratégias para o atendimento das diretrizes para alcançar os objetivos e metas definidas para o Plano como sendo necessidades de serviços públicos de saneamento básico. Coerente com o diagnóstico, os objetivos e metas foram definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade e com os Comitês de revisão. De forma coerente e orientada, foram propostos objetivos e metas de curto (anual ou até 4 anos), médio (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (acima de 8 e até 20 anos) para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais.

10.1 Cenários Alternativos: Demandas por Serviços de Saneamento Básico

A elaboração dos cenários leva em conta as demandas **estrutural e estruturante** que permitem orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando assim as soluções que se compatibilizam com o repasse de recursos, crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município.

Obviamente, a importância do processo prospectivo não é de “adivinhar” o futuro, mas de identificar os cenários, possíveis e admissíveis, ponderá-los em função da respectiva probabilidade de ocorrência e, em função dessa análise, (re)definir a trajetória considerada mais adequada da política e das ações de saneamento municipal.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 922
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 379
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Buscamos estabelecer cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos. Em resumo, esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando ao atendimento das demandas da sociedade, observando:

Cenário 1 – Otimista: A participação social é considerada, a expansão urbana ocorre conforme diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é mínimo, a necessidade de adequações dos sistemas de saneamento básico é mínima, etc. **Será ampliado os repasses até o ano de 2039**, considerando os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente e incorpora, como elemento diretivo, os principais vetores estratégicos de desenvolvimento associados à mobilização de capacidade de modernização econômica e de desempenho do sistema urbano.

Cenário 2 – Pessimista: A participação social não é considerada, a expansão urbana ocorre de forma desordenada, sem considerar as diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é máximo, há grande necessidade de adequação dos sistemas de saneamento básico, etc. **Não será repassado até o ano de 2039** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal.

Cenário 3 – Intermediário: Uma mescla do cenário otimista e do pessimista. **Será repassado até o ano de 2039** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 923
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 380
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente, considerando, para o futuro, uma moderada influência de vetores estratégicos de desenvolvimento associados a algumas capacidades de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano.

Alternativas de compatibilização das carências de Serviços Públicos de Saneamento Básico com as ações decorrentes do Plano.

Esta atividade consiste em analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção, considerando a redução gradativa ou a mitigação transitória dos déficits e as deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

10.2 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas

A Lei nº 11.445/2007, em seu art. 2º, estabelece a necessidade da adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, bem como, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas (BRASIL, 2007). Assim, na atualidade, a adoção de novos paradigmas tecnológicos torna-se uma necessidade. Para uma tecnologia ser considerada apropriada alguns critérios serão atendidos, conforme apresentado:

Tabela 70: Critérios apropriados.

CRITÉRIOS	CONCEITOS
Integração com o Ecossistema	Deve exercer o menor impacto ambiental e favorecer a integração com o ecossistema.
Desenvolvimento Econômico e Autonomia Local	Utilizar, preferencialmente, matérias-primas e energias locais, favorecendo a autonomia e o desenvolvimento econômico local, e sua inserção equilibrada na economia regional e nacional.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Baixo Custo	Ter uma ótima relação custo/benefício, com a menor imobilização possível de capital e o menor custo operacional.
Absorvedora de Mão de Obra	Privilegiar e absorver o máximo possível de mão de obra local, regional e nacional, nesta ordem, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável – geração de renda, combate e erradicação da pobreza.
Capacitação Acessível	Requer níveis de especialização da mão de obra com boa disponibilidade e/ou de fácil capacitação, no nível local ou regional, considerando os recursos disponíveis.
Menos Burocracia	Utilizar recursos tecnológicos/conhecimentos de domínio público de acesso livre e gratuito (livres de patentes ou *royalties*).
Adaptabilidade e Simplicidade	Deve ser de fácil entendimento e absorção, sendo assimilada culturalmente com rapidez.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC. 1º Edição, 2011.

Página 924
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 381
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

10.3 Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável

Tabela 71: Objetivos e Metas Setoriais: Abastecimento de Água Potável.

OBJETIVOS E METAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de abastecimento, garantindo o fornecimento de água a toda a população.	■		
Promover a universalização dos serviços de abastecimento de água potável, frente às demandas futuras do sistema.			■
Oferecer água de qualidade para toda a população urbana e rural, em acordo com o padrão de potabilidade.	■		
Promover a qualidade dos serviços de abastecimento de água, visando à máxima eficiência, eficácia e efetividade.	■		
Reforçar os mecanismos de fiscalização da qualidade da água distribuída.	■		
Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implementação de novos sistemas.		■	
Reduzir dos índices de perdas de água do sistema de distribuição de água na área urbana e rural.		■	
Desenvolver medidas para valorização dos recursos humanos, nomeadamente no âmbito da formação profissional dos agentes envolvidos na gestão dos sistemas.	■		

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 382 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 925

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Aumentar a eficiência da utilização da água para irrigação e consumos especiais.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 383 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 926

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

10.4 Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário

Tabela 72: Objetivos e Metas Setoriais: Esgotamento Sanitário.

OBJETIVOS E METAS PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o esgotamento a toda a população e a outras atividades urbanas.			
Promover a universalização dos serviços de esgotamento sanitário.			
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à qualidade dos meios hídricos, resultantes do não cumprimento da legislação vigente.			
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento de esgoto e despoluição dos corpos hídricos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade da água.			
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.			
Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 384 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 927

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

10.5 Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Tabela 73: Objetivos e Metas Setoriais: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

OBJETIVOS E METAS PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o acesso à limpeza pública para toda a população e atividade produtiva.		■	
Promover a universalização dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos.	■		■
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à salubridade ambiental, resultantes de falha no manejo dos resíduos sólidos.	■		
Viabilizar economicamente a prestação de serviços, reestruturando a forma de cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município, observando a Lei nº 11.445, de 2007.	■		
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade ambiental.		■	
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.	■		

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 385 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 928

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			
Atender de forma integral o SNIS, mantendo alimentado e atualizado o SNIS – componente resíduos sólidos.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 386 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 929

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

10.6 Objetivos e Metas para o Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana

Tabela 74: Objetivos e Metas Setoriais: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

OBJETIVOS E METAS PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo drenagem para o manejo de águas pluviais a toda população.			■
Promover a universalização dos serviços de manejo de águas pluviais.			■
Prevenir contra inundações: estudo e implementação de medidas no sentido de evitar o aparecimento zonas de inundação e/ou reduzir (ou mesmo eliminar) algumas dessas zonas atualmente existentes.	■		
Controlar as enchentes na microdrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.	■		
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental, articulando a integração das políticas, programas e projetos de drenagem pluvial com as de outros setores co-relacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação).	■		

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 387 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 930

Página 931
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 388
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 11 – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas foram definidos coletivamente a partir de discussões com a participação cidadã, mediante os diversos segmentos da sociedade, com os Comitês, garantindo a sua compatibilidade com os respectivos Planos Plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

A partir das metas foi realizado uma descrição dos programas e ações a serem implementadas, incluindo as ações institucionais, necessárias para o cumprimento de cada meta, com a indicação temporal das mesmas. Os programas, projetos e ações serão apresentados para cada um dos componentes do saneamento básico, apesar de que em algumas situações os programas se tornam complementares e ou interrelacionados.

Conforme descrito na definição das ações do plano, estas foram dividas em ações estruturais e ações estruturantes, visando o atendimento tanto da população urbana quanto da rural.

Em relação aos prazos das ações, cabe considerar que eles foram fixados levando em consideração os critérios de priorização, mas também a capacidade de financiamento e execução financeira dos órgãos envolvidos.

As metas imediatas ou emergenciais, de curto, médio e longo prazo, assim como ações institucionais propostas, serão consolidadas a partir de critérios de hierarquização, os critérios foram estabelecidos a partir das deficiências apontadas pelo diagnóstico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

11.1 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável

Tabela 75: Programas, Projetos e Ações: Abastecimento de Água Potável.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					
Soluções para os problemas mais frequentes em Abastecimento de Água Urbana e Rural.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações Resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[1] Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de tubulações obsoletas.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Substituição das redes precárias e de fibrocimento por rede de distribuição de PVC.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Reduzir o índice de perdas nas redes de distribuição.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Elaboração de mapas de toda rede de água da zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Ampliação da reservação na área rural conforme demanda das localidades.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Lei Municipal para gestão do serviço de abastecimento de água na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Lei Municipal para gestão do serviço de abastecimento de água na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 389 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 932

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[2] Implantação de Plano Tarifário na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implementar o controle da qualidade da água para consumo humano pela Vigilância Sanitária.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manter a cloração de todos os poços em operação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Higienização dos Reservatórios: limpeza e higienização de todos os reservatórios das unidades rurais.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manter a qualidade do Tratamento físico-químico e bacteriológico na água sob responsabilidade municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Adequar os poços comunitários fora das normas técnicas de selo sanitário e área de proteção.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manter periodicidade na fiscalização da limpeza das caixas de água das residências urbanas e rurais.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Elaborar um mapa atualizado de toda a rede de distribuição de água para o planejamento e monitoramento do crescimento da cidade com vistas a ampliação de rede de distribuição na área rural.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Elaboração de um organograma estratégico para hierarquização das ações e dos responsáveis pelos serviços de abastecimento de água rural.					Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 390 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 933

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[1] Obtenção de outorga do direito de uso da água subterrânea de todos os poços do município.			■		Federal/Estadual/ Municipal
[2] Realizar cadastramento no Siout - Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul de todos os poços do município.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implementação de novos sistemas. Monitoramento, avaliação e revisão.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Renovação do Parque de Hidrômetros (a cada 5 anos).		■			Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Desenvolvimento de um programa de aproveitamentos de usos múltiplos.				■	Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Preservação da área do manancial (que pode ser feito em parceria com órgãos ambientais).	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Lançamento de campanha de sensibilização da população para questões da qualidade, racionalização do uso da água e adimplência do pagamento. Produzir Material de Divulgação e sensibilização para a população. (Folders Educativos)	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 391 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 934

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

11.2 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário

Tabela 76: Programas, Projetos e Ações: Esgotamento Sanitário.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Soluções para os problemas mais frequentes em Esgotamento Sanitário.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[1] Implantação de rede de esgoto coletiva em áreas prioritárias na zona urbana, a ser definida pelo município.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Reduzir o déficit de ligações de esgoto com a implantação e adequação em escala progressiva, de redes de esgoto com sistema individual na zona rural, mediante a elaboração de um projeto técnico, desenvolvido por profissional devidamente habilitado, em atendimento às diretrizes e especificações das normas técnicas pertinentes.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Substituição das soluções individuais do tipo fossa rudimentar por fossa séptica seguidas de pós-tratamento na área urbana e rural, projetadas adequadamente.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 392 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 935

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[1] Implantação de unidades hidrossanitárias em todos os domicílios particulares permanentes sem banheiro ou sanitário.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Cadastro com todas as residências, comércio e prédios públicos que dispunham de soluções individuais.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Implantação correta do sistema de tratamento dos esgotos domésticos através do incentivo à construção de sistemas individuais do tipo fossa séptica seguidas de pós-tratamento na área urbana e rural sem cobertura do sistema coletivo.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Orientações técnicas e fiscalização para que a população faça a implantação correta do esgoto doméstico na área urbana e rural sem cobertura do sistema coletivo.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Obrigatoriedade da manutenção – periodicidade de limpeza, da forma da realização do serviço de extração do lodo e destinação final.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Ampliação da rotina de fiscalização das soluções individuais dos comércios locais de equipamentos de tratamento de esgotos domésticos (caixa de gordura, fossas sépticas, filtros, sumidouros, etc.).					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Fiscalização e aprovação dos projetos junto à zona rural, visando a fiscalização do sistema implantado.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Adoção de tecnologia de infraestrutura adequada à realidade socioeconômica e ambiental local.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 393 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 936

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[1] Cadastro municipal das empresas de limpa fossas e a destinação dada às cargas de lodo coletado.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Realização da terceirização do recolhimento do lodo e limpeza da fossa séptica e disposição final adequada tanto na área urbana como rural para evitar o lançamento de esgoto doméstico na rede de drenagem pluvial, a céu aberto ou em recursos hídricos, sem o devido tratamento. Atender os domicílios na área urbana e rural.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Constituição de mecanismos específicos de financiamento para garantir a implantação de soluções de esgotamento sanitário em aglomerados rurais ou no meio disperso. Criação por lei de Fundo Municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Programa Municipal específico de Educação Ambiental que mostre à comunidade a importância em se manter as ruas limpas e o despejo de esgoto adequado, para fins de evitar a contaminação da drenagem pluvial.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Implantação de Plano Tarifário.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Lançamento de campanha de sensibilização da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e da adimplência do pagamento.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 394 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 937

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[2] Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica dos sistemas de esgotamento sanitário para resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais resultantes do não cumprimento da legislação vigente.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes, especificamente a relativa à liberação de construções na área rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Lei Municipal que disciplina e regulamenta a limpeza programada de fossas sépticas que constitui em serviço público e compulsório, e que atribuirá a exclusividade à CORSAN nos domicílios onde não há rede coletiva de esgoto.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Criação de Fundo Municipal de Esgotamento Sanitário, mediante Lei Municipal, com gestão compartilhada com a CORSAN.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Realização de Campanha Educativa e de Comunicação Social pela CORSAN, quando do início do serviço de limpeza programada de sistemas individuais, após autorização formal do município, visando à sensibilização da população sobre os benefícios advindos da limpeza de fossas, bem como sobre a importância para a conservação do meio ambiente e para a melhoria das condições sanitárias da população.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Disponibilizar no site da CORSAN informações técnicas a fim de orientar os usuários sobre a correta execução e o uso da solução individual.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 395 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 938

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[2] CORSAN, emitir anualmente notificação formal a acerca dos usuários cujos imóveis dispõem de solução irregular de esgotamento sanitário, para a adoção das providências cabíveis.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Adequação da legislação vigente; em especial, elaboração do Plano Diretor.					Federal/Estadual/ Municipal

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

11.3 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Tabela 77: Programas, Projetos e Ações: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Limpeza Urbana.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[1] Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de equipamentos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Resolver a carência na adaptação da infraestrutura disponível com aquisição lixeiras adequadas para distribuição na área urbana, praças, escolas e locais públicos.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Reduzir a geração de resíduos *per capita* dos resíduos sólidos domiciliares.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Construção de galpão para Central de Triagem.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 397 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 940

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[1] Disponibilizar um galpão de triagem para população de baixa renda para trabalhar com materiais recicláveis.					Federal/Estadual/ Municipal/
[2] Incluir o controle da reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o reaproveitamento, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Aquisição de um sistema de informática para acompanhamento, monitoramento e avaliação mensal dos números de materiais reutilizados, reciclados e redução de rejeitos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Implantar Ponto de Entrega Voluntária.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Aquisição de terreno e construção de ponto de entrega voluntária.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de um programa específico de limpeza pública e compulsória, conforme resolução 50/2019 ou sucessoras.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de um Programa Municipal específico voltado a ações para a participação dos grupos interessados em materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Inserção de catadores e de Cooperativa ou Associação nas atividades de coleta e reciclagem.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de um Programa Municipal específico voltado a ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.					Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 398 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 941

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[2] Lançamento de uma campanha de sensibilização à população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos. Editoração e impressão de folder informativo de sensibilização da população.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Implantação de um Programa Municipal específico de Educação Ambiental que mostre à comunidade a importância em se manter as ruas limpas e o despejo de esgoto adequado, para fins de evitar a contaminação dos arroios.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[2] Realizar o controle mensal da composição gravimétrica dos resíduos sólidos gerados no município.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Atender de forma integral o SNIS, mantendo alimentado e atualizado o SNIS – componente resíduos sólidos.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes. Contratação de 01 fiscal para mapear todas as áreas do município.		■			Federal/Estadual/ Municipal
[1] Aquisição de um sistema de informática para acompanhamento, monitoramento e avaliação mensal dos números.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[2] Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica do sistema de limpeza urbana com a capacitação de 02 técnicos municipais.		■			Federal/Estadual/ Municipal
[2] Priorizar responsabilidades e implementar as tarefas do Poder Público em relação a limpeza e logística reversa. Elaboração de Plano de Manejo dos Materiais.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 399 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 942

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[2] Implantação de Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos e especificações mínimas a serem adotadas no gerenciamento. Elaboração de Lei Municipal descrevendo os Procedimentos Operacionais do município.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Realizar a gestão dos resíduos especiais para garantir a logística reversa e destinação correta dos materiais. Implantar a logística reversa.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Elaboração e execução de projeto para compostagem do material orgânico.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Cadastrar e intensificar a fiscalização de depósitos clandestinos de material. Aquisição de um sistema de informática para cadastro de depósitos de toda área do município.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Reavaliação do Plano Tarifário para viabilidade econômica da prestação de serviços, observando a forma de cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município sob a Lei nº 11.445, de 2007.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Remediação dos passivos ambientais identificados no gerenciamento dos resíduos sólidos inseridos na política da logística reversa.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolver projetos de recuperação de passivo ambiental (administrativo e físico).					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

11.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

Tabela 78: Programas, Projetos e Ações: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Drenagem Urbana.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[2] Elaborar mapa atualizado com estabelecimento de zoneamento, restrições à ocupação conforme o risco de inundação.		■			Federal/Estadual/ Municipal
[1] Utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial, infiltração e percolação da água no solo. Aquisição de estruturas compensatórias: reservatórios, planos de infiltração, trincheiras de percolação, pavimentos porosos, e outros.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Readequação da estrutura de drenagem. Elaboração de projeto e execução de drenagem urbana com vistas a melhorar a condução dos escoamentos.		■			Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 401 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 944

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

[2] Disponibilizar serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio. Aquisição de tubos.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Limpeza e/ou dragagem dos arroios. Elaborar cronograma de limpeza e/ou dragagem dos arroios.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manutenção preventiva das bocas de lobo. Disponibilização de retroescavadeira, caminhão e pessoal para serviços de manutenção preventiva das bocas de lobo.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Ampliação da rede de drenagem em alguns pontos da cidade – naqueles pontos do município que não possuem sistema de drenagem de águas pluviais.		■			Federal/Estadual/ Municipal
[2] Elaboração de projeto e execução de drenagem pluvial com obras pontuais de pequeno porte: recuperação física, melhoramento e adequação dos dispositivos existentes.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Controle das enchentes na microdrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.			■		Federal/Estadual/ Municipal
[2] Adequação da legislação vigente. Inexistência de taxa/tarifa pela prestação de serviços.	■				Federal/Estadual/ Municipal

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

Página 946
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 403
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 12 – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Do ponto de vista formal, o objetivo essencial é o correto atendimento à população com serviços públicos adequados e universais, nos termos das Leis Federais 11.445/07 e 8.987/95.

Toda prestação de serviços com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas conseqüências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens públicos, inclusive de particulares, devem ter, como atitude preventiva, um Plano de Contingência ou Emergência.

O Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades, estabelecidas em uma organização para atender a uma emergência e contém informações detalhadas sobre as características da área envolvida. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais. O gestor responsável pela prestação de serviços deve possuir um corpo técnico qualificado para desenvolver e auditar o Plano de Contingência (PC) e sempre de forma a atender as necessidades e condições no sentido de preservar a continuidade do serviço.

As ações para controle de emergência devem ser prioritariamente, no sentido de preservar a vida e a integridade das pessoas, inclusive a dos participantes do Plano de Contingência.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 947
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 404
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Toda informação sobre anomalias externas com o potencial para se transformar em emergências, e que tiver relacionada com as atividades do local em que o PC se refere, deverá ser prontamente verificada.

As ações de combate e controle às emergências terão prioridade sobre as demais atividades do local referente ao PC, e serão exercidas, em tempo integral com dedicação exclusiva enquanto durar a situação. Qualquer acidente que possa vir a apresentar um risco ao meio ambiente deve ser prontamente comunicado à Autoridade Legal competente.

O Plano de Contingência deve considerar as peculiaridades de cada serviço, uma vez compreendido que situações de emergência e contingência caracterizam uma ocorrência temporária, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. As diretrizes para planos de racionamento e atendimento a aumento de demanda temporária, diretrizes para integração com planos locais de contingência e emergência e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, incluindo mecanismos tarifários de contingência, **deverão ser elaborados pelo Gestor Municipal, com auxílio do Conselho Municipal de Meio Ambiente,** Conselhos afins e ainda, Concessionárias.

12.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de abastecimento de água ocorrem quando da ocasião de paralisações na produção, na adução e na distribuição. Para tanto, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

- Comunicar ao Responsável pelos Serviços;
- Interromper o fornecimento de água aos Usuários atingidos;
- Comunicar o problema aos Usuários atingidos;
- Comunicar a Administração Municipal;
- Comunicar ao Corpo de Bombeiros;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 948
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 405
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Comunicar ao Órgão Ambiental;
- Comunicar a Equipe de Manutenção;
- Isolamento da área;
- Realização do reparo;
- Substituição dos equipamentos defeituosos;
- Uso de equipamentos reservas;
- Solicitação de apoio externo para resolução da questão (se necessário);
- Restabelecimento do fornecimento de água;
- Comunicar a população atingida sobre o restabelecimento (quando fornecida água em quantidade e qualidade suficiente);
- Esclarecimentos a população sobre o ocorrido;
- Reabilitar as estruturas para a próxima solicitação.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla fora capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de esgotamento sanitário ocorrem quando da ocasião de entupimento de redes coletoras, sobrecargas de vazões parasitárias e defeitos nas estações elevatórias e de tratamento de esgotos, vazamento de esgoto, acidente ambiental, depredação ou incêndio que ocasionem falhas no sistema de esgotamento sanitário, ou mesmo quando ocorrer uma situação crítica. Para tanto, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 949
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 406
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Paralisação completa da operação;
- Paralisação parcial da operação;
- Comunicação ao Responsável;
- Comunicação à Administração;
- Comunicação ao Corpo de Bombeiros;
- Comunicação ao Órgão Ambiental;
- Comunicação a População;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de pessoal;
- Manutenção corretiva;
- Uso de equipamento ou veículo reserva;
- Solicitação de apoio a Municípios vizinhos;
- Manobra operacional;
- Descarga da rede;
- Isolamento da área e remoção das pessoas.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e serviços de eliminação de ligações clandestinas de águas pluviais nas redes coletoras. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla for a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de manejo e disposição final de resíduos sólidos ocorrem quando da

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 950
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 407
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ocasião de paralisações de prestação dos serviços, paralisação da coleta convencional de resíduos, da coleta de resíduos volumosos, bem como a ineficiência da coleta seletiva, que podem gerar incômodo à população e comprometimento da saúde pública e ambiental. A limpeza das vias através da varrição trata-se de serviço primordial para a manutenção de uma cidade limpa e salubre. A paralisação dos serviços de destinação de resíduos ao aterro controlado interfere no manejo do mesmo, provocando mau cheiro, formação excessiva de chorume, aparecimento de vetores transmissores de doenças comprometendo a saúde pública. Há de se considerar ainda, deficiência dos equipamentos, por desorganização na sua prestação, ou por greves de trabalhadores. Diante disso, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

- Paralisação parcial ou total da operação do sistema;
- Substituição ou manutenção do equipamento defeituoso;
- Comunicar ao órgão competente e/ou Corpo de Bombeiros;
- Utilização de veículo reserva;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;
- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e reposição de equipamentos e através de gestões administrativas em geral, incluindo a do pessoal alocado nos serviços.

Evidencia-se que, quanto melhor mantido o sistema, e quanto mais ampla fora a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência diz respeito à alocação de recursos financeiros.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 951
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 408
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

A ineficiência do sistema de drenagem, incluindo a inexistência de emissários e dissipadores de energia podem causar problemas como erosões e alagamentos, comprometendo o atendimento deste serviço no caso de grandes precipitações, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. Cabe destacar a necessidade de se adotar medidas de emergência e contingência para tais ocorrências, considerando que os serviços de microdrenagem prestados tem razoável cobertura, necessitando, no entanto, ampliações, reformas e melhorias do sistema físico. É possível dar-se início a um processo corretivo desta situação, com uso de atos previstos em Lei, bem como se recomendam as ações emergenciais no Plano de Contingência (PC) conforme segue:

- Comunicar à Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;
- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

As situações emergenciais na operação do sistema de microdrenagem ocorrem apenas quando da ocasião das enchentes, estas afetas às condições das estruturas naturais de macrodrenagem. Não há como separar os eventos.

Assim, resta a tomada de atitudes políticas e institucionais para ações emergenciais na operação dos serviços públicos de macrodrenagem: predição por parte da Defesa Civil, evacuação de populações e bens nas áreas de risco,

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 952
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 409
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

atendimento emergencial de acidentes, mobilização do funcionalismo público municipal no atendimento às demandas de atuação pessoal, mobilização do empresariado para apoios operacionais e financeiros, atuação jurídico-institucional nos decretos de situação de emergência e calamidade pública, ações administrativas de obtenção de recursos junto aos governos Estadual e Federal, contratações emergenciais de empresas prestadoras de serviços e outras ações assemelhadas típicas de acidentes naturais.

Os principais aspectos contingenciais dizem respeito à alocação de recursos financeiros nos casos de paralisações operacionais, para sustentar as ações retro citadas.

Todas estas medidas apresentadas podem ser implantadas pelo poder público, por meio de ações legislativas, intensificação da fiscalização, campanhas educativas e obras de infraestrutura. Podem, ainda, ser concretizadas por meio de parcerias entre o poder público e a sociedade.

O sucesso da implantação do Planejamento de Contingência e Emergência vincula-se também aos seguintes aspectos:

- Comunicação clara e objetiva quanto às características dos trabalhos (natureza, objetivo, enfoque, periodicidade, etc.);
- Atuação focalizada na definição das melhores práticas de controle, comprometimento com o processo de implementação das recomendações;
- Independência na execução dos trabalhos;
- Apresentação de resultados práticos de curto prazo (processo de implementação);
- Visão macro do negócio e entendimento dos processos do município.

A elaboração de um Plano de Contingência ou Emergência exige um real reconhecimento das suas vulnerabilidades ambientais, sociais, econômicas e de forma mais específica, dos sistemas de saneamento. **Para registro, é importante**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
953
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
410
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

que o município busque envolver todo aquele que estiver relacionado aos processos, para garantir que todos os riscos e ameaças sejam trabalhados.

Assim, considerando a necessidade de estabelecer um plano preventivo para o gerenciamento de riscos ou de períodos críticos, por meio do estabelecimento de um conjunto de ações preventivas e de procedimentos emergenciais a serem adotados a fim de minimizar a possibilidade de eventuais acidentes, cabe ao poder concedente estabelecer o prazo mínimo para que as concessionárias e/ou operadoras dos sistemas apresentem o plano de ação de emergência e contingência, contemplando aspectos técnicos e legais e fazendo incluir também, que qualquer ocorrência que configure potencial de alcance de repercussão pública, mesmo que não afete pessoas ou propriedades, implicará no acionamento do Plano de Contingências.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 954
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 411
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 13 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

13.1 Fontes de Financiamento

O Plano Municipal de Saneamento é um instrumento importante não só para o planejamento e avaliação da prestação dos serviços, mas também para obtenção de recursos financeiros. De acordo com a Lei, os Planos passam a ser um referencial para obtenção de recursos.

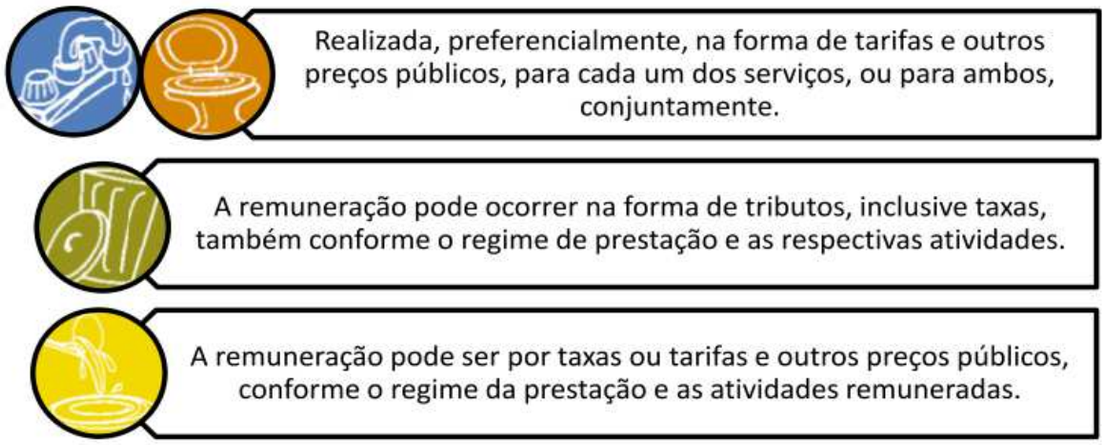
Existem diversas formas de financiamento dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil, quais sejam:

a) Financiamento dos Serviços Públicos de Saneamento Básico por cobrança direta dos usuários – taxa ou tarifa;
b) Subsídios tarifários;
c) Financiamentos e operações de crédito (fundos e bancos);
d) Concessões e Parcerias Público-privadas (PPP);
e) Recursos do Orçamento Geral da União e de Orçamentos Estaduais;
f) Programas do Governo Federal com ações diretas em saneamento básico: Programas Orçamentários e Programas Não Orçamentários.

Os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços poderão ser contemplados com benefícios de subsídios tarifários e não tarifários (art. 29, § 2º), os quais poderão ser, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos, diretos ou indiretos, tarifários ou fiscais internos ou de prestação regional, conforme orientações do PLANSAB (2013) exemplificado na figura abaixo:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 955
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 412
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 147: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB (2013).

Fica evidente ainda a impossibilidade do município de realizar investimentos nesta área sem a contribuição de políticas públicas para o Saneamento, provenientes do Governo Federal, Estadual e Iniciativa Privada, e ainda, da própria gestão municipal, a fim de minimizar à convergência dos recursos das diferentes instâncias para a consecução dos resultados.

Neste sentido, deverão ser consideradas algumas fontes de financiamento, bem como sua espécie, conforme Tabela abaixo:

Tabela 79: Fontes de Financiamento.

Fontes de Financiamento	Espécie
Prefeitura Municipal	Tarifas, Taxas e Preços públicos. Transferências e Subsídios.
Governo Estadual	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Governo Federal	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos da União.
Outras Fontes	Investimento do Prestador de Serviço. Financiamento.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e - cidades Negócios Públicos, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 956
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 413
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Por conta disso, neste sentido, para viabilizar a implementação da Política e dos Serviços de Saneamento no município, se faz necessário há atuação de vários órgãos atuando simultaneamente. Na Tabela abaixo é sistematizada esta organização, com base no PLANSAB (2013).

Tabela 80: Organização das Fontes de Financiamento, PLANSAB (2013).

Quem?	O que Coordena?	Por meio de quem e no que atua?
Pública: Gov. Municipal	Política Municipal de Saneamento Básico.	Crescimento expressivo do Orçamento mantendo para o período abarcado pelo PMSB a ampliação dos investimentos.
Pública: Gov. Estadual	Política Estadual de Saneamento Básico.	Repasse dos Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Pública: Gov. Federal Ministério das Cidades	Política Federal de Saneamento Básico.	Atua por meio da SNSA, nas ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Pública: Gov. Federal Ministério do Meio Ambiente	Política Nacional de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Resíduos Sólidos. Conjuntamente com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordena o Comitê interministerial para inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.	Por meio da Agência Nacional das Águas (ANA) atua na gestão dos recursos hídricos. O Ministério do Meio Ambiente concentra sua atuação no apoio à melhoria da gestão dos serviços, em particular nas áreas de resíduos sólidos e recursos hídricos.
Pública: Gov. Federal Ministério da Saúde	Política Nacional de Saúde.	Atua na execução das ações, na operação e na manutenção dos sistemas de saneamento voltados para as populações indígenas. Por meio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), atua em ações junto às populações rurais, populações das reservas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 957
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 414
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

		extrativistas, dos remanescentes de quilombolas e outras populações tradicionais.
Pública: Gov. Federal Ministério da Integração Nacional	Política Nacional de Desenvolvimento Regional.	Concentra suas iniciativas na implementação de sistemas de adução de água de caráter multimunicipal e de usos múltiplos (exemplo: abastecimento público + irrigação) e na implementação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos.
Pública: Gov. Federal Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Política Nacional de Assistência Social.	Atua nas ações de instalações de um milhão de cisternas no semiárido e coordena o Programa Brasil Sem Miséria que propõe um programa de ampliação do acesso à água em áreas rurais.
Caixa Econômica Federal (CAIXA) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).		São agentes Financeiros e principais operadores dos recursos de empréstimo (FGTS e FAT) disponibilizados pela União para as ações de saneamento básico. A CAIXA desempenha também a função de mandatária da União na operacionalização dos contratos com recursos do OGU.
Privada/Outros: Prestadores de Serviço	Disponibilidade de caixa.	Investimento do Prestador de Serviço.

Fonte: PLANSAB (2013) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

13.2 Viabilidade do Plano

A disponibilidade de recursos visando a universalização do saneamento é fator fundamental para sustentabilidade do Plano especialmente para a execução do que ora está planejado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 958
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 415
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O Orçamento Público do Município é composto por três Leis: a que contempla o Plano Plurianual - PPA, a que indica as Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. É fundamental destacar que a provisão de investimentos em saneamento básico está estabelecida no planejamento da administração municipal, a partir do PPA – Plano Plurianual 2017/2021. Para entendimento, é apresentada na tabela abaixo a previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

Tabela 81: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

AA – Abastecimento de Água			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 40.500,00	R$ 43.000,00	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00
RS – Manejo dos Resíduos Sólidos			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 348.700,00	R$ 369.600,00	R$ 391.800,00	R$ 415.000,00
ES – Esgotamento Sanitário			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 69.400,00	R$ 73.600,00	R$ 78.000,00	R$ 82.600,00
AP – Manejo de Águas Pluviais			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 354.000,00	R$ 139.300,00	R$ 94.500,00	R$ 94.500,00

Fonte: Plano Plurianual. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Dessa forma, não é difícil perceber que, a receita pública do ponto de vista do Orçamento Público se divide em orçamentária e extra-orçamentária:

a) Receita orçamentária: São as receitas que podem ser previstas no orçamento e constituem fonte para o pagamento das despesas autorizadas.
b) Receita extra-orçamentária: São as receitas que não podem ser previstas no orçamento ou que têm caráter transitório.

A despesa orçamentária segundo o orçamento se divide: despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 959
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 416
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

a) Despesa orçamentária: compreende o rol de gastos fixados Lei Orçamentária ou em leis especiais destinados à execução de obras e serviços públicos.
b) Despesa extra-orçamentária: é aquela paga à margem da Lei Orçamentária e, portanto, independente de autorização do legislativo.

Tabela 82: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme orçamento em vigência no município.

Código	Áreas Temáticas	Receita	Despesa	Resultado (+/-)
AA	Abastecimento de Água	Orça. (R$) 0,00	Orça. (R$) 106.000,00	(R$) - 106.000,00
		Arrecadada (R$) 0,00	Liquidada (R$) 100.538,00	(R$) - 100.538,00
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	Orça. (R$) 80.000,00	Orça. (R$) 423.000,00	(R$) - 343.000,00
		Arrecadada (R$) 196.000,00	Realizada (R$) 415.619,00	(R$) - 219.619,00
ES	Esgotamento Sanitário	Orça. (R$) 0,00	Orça. (R$) 100.000,00	(R$) - 100.000,00
		Extra (R$) 0,00	Extra (R$) 93.165,00	(R$) - 93.165,00
AP	Manejo de Águas Pluviais	Orça. (R$) 0,00	Orça. (R$) 140.300,00	(R$) - 140.300,00
		Extra (R$) 0,00	Extra (R$) 139.545,00	(R$) - 139.545,00

Fonte: Orçamento Municipal. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Já com relação à despesa orçamentária, esta se divide em duas grandes categorias econômicas: despesa corrente e despesa de capital.

a) Despesa corrente: classificam-se neste grupo, todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a aquisição de um bem de capital ou que não dizem respeito à amortização da dívida consolidada.
b) Despesa de capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, bem como as despesas relacionadas à amortização da dívida consolidada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 960
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 417
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 83: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município.

Código	Áreas Temáticas	Despesa Corrente	Despesa de Capital
AA	**Abastecimento de Água**	(R$) 100.000,00	(R$) 6.500,00
RS	**Manejo dos Resíduos Sólidos**	(R$) 418.000,00	(R$) 5.000,00
ES	**Esgotamento Sanitário**	(R$) 100.000,00	(R$) 0,00
AP	**Manejo de Águas Pluviais**	(R$) 63.000,00	(R$) 77.270,00

Fonte: Orçamento Municipal. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

A implementação do Plano, leva em conta a definição de Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, **levando em conta a capacidade de investimentos do Município**, relacionados às demandas das projeções advindas do crescimento populacional e a caracterização do déficit identificado.

A análise, demonstra a viabilidade da sua implementação com o **repasse de recursos não onerosos,** e apresenta a limitação do Orçamento Público do Município, para suportar os investimentos previstos nos Programas, Projetos e Ações. Considerando a **análise contábil**, está reconhecido que há necessidade da aplicação de recursos adicionais de outras fontes, nos termos da projeção estimada de repasse de recursos, que não de receitas advindas da prestação dos serviços.

A condição compulsória de desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá estimular a administração municipal na busca de alternativas de captação de recursos em diferentes fontes.

13.3 Estudo de viabilidade do Plano

O Plano desenvolveu com base nos critérios do governo federal uma análise quanto a sua viabilidade em diversos aspectos, que por vim indicam a viabilidade da sua própria realização e consequentemente dos seus produtos. As ações propostas no Plano estão factíveis e condizentes com a realidade do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 961
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 418
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Os aspectos que foram avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico se apresentam na figura abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e - cidades Negócios Públicos, 2020.
Figura 148: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano.

Os aspectos avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico, apresentam-se:

Tabela 84: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	I(1)	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	I(1)	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	I(1)	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	I(1)	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.
(V) Viável (I) Inviável
(1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.

Tabela 85: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V(3)	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V(3)	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V(3)	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V(3)	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.
(V) Viável (I) Inviável

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

(1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(3) Tem suporte financeiro para **contrapartida**, promover ajuste na LO, LDO e PPA.

Tabela 86: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V(3)	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V(3)	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V(3)	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V(3)	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.
(V) Viável (I) Inviável
(1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(3) Tem suporte financeiro para **pagamento de parcelas**, promovendo ajuste na LO, LDO e PPA.

Por fim, é importante ressaltar que os dados apresentados são indicativos, e que o Plano é factível e condizente com a realidade do município, levando em conta o contexto deste estudo realizado, implicando em considerar os vários aspectos para a viabilidade do Plano. Dentro deste conjunto imaginado, com base na realidade atual, as evidências demonstram que a prestação dos serviços no município, na busca da universalização, não apresenta sustentabilidade financeira global, necessitando de ajustes tarifários e/ou aporte de **repasse de recursos de outras fontes não onerosos para os usuários dos serviços.**

13.4 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Com base na proposta do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), elaborada pelo Governo Federal e coordenada pelo Ministério das Cidades, prevista na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, o desafio é a universalização dos serviços de saneamento básico.

Página 962
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 419
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
963
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
420
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

Um importante elemento a ser orientador dos programas é o adequado balanceamento entre **medidas estruturais** e **medidas estruturantes**, com a valorização destas últimas, premissa central para a lógica dos investimentos planejados no âmbito do Plano Nacional de Saneamento Básico (2013). No Plansab foram previstos três programas para a operacionalização da Política Federal de Saneamento Básico:

- ***Programa 1: Saneamento Básico Integrado***
- ***Programa 2: Saneamento Rural***
- ***Programa 3: Saneamento Estruturante***

A estratégia de três programas, que se iniciem legitimados pelo Plano Nacional e se tornem fortes, reconhecidos e, principalmente, perenes, poderá garantir eficiência e estabilidade na execução da Política.

Neste contexto, considerando as metas no PLANSAB e levando em conta os investimentos tanto estrutural como estruturante, apresentamos na Tabela abaixo uma simulação de necessidades de investimentos locais para um período de vinte anos, com base no índice do FPM.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Tabela 87: Simulação de necessidades de investimentos locais.

ESTIMATIVA SIMULADA DE INVESTIMENTO PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO PMSB					
ANO/ORIGEM		**ESTRUTURAL**		**ESTRUTURANTE**	
		PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do **FPM 0,60%**	PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do **FPM 0,60%**
2010 a 2033	**Água**	84.386,00	R$ 506,31	37.763,00	R$ 226,57
	Esgotos	156.666,00	R$ 939,99	25.226,00	R$ 151,35
	RSU	15.523,00	R$ 93,13	7.838,00	R$ 47,02
	Drenagem Urbana	27.188,00	R$ 163,12	41.517,00	R$ 249,10
	Gestão	-x-	-x-	112.345,00	R$ 674,07
	TOTAL	286.763,00	R$ 1.702,55	173.107,00	R$ 1.348,11

Fonte: PLANSAB, 2013.
(1) Os valores resultam das previsões de necessidade de investimentos baseadas no Cenário 1.
(2) Os valores dos PAC 1 e PAC 2, ainda não realizados, não foram deduzidos dos valores previstos, já que a estimativa de investimentos tem como ponto de partida o momento anterior à incidência de impactos significativos desses programas sobre os indicadores projetados.
(3) Incluem-se os recursos provenientes do OGU e dos agentes financeiros e de fomento do Governo Federal, dentre outros.

ACESSO P02B1866 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943053 | Página da peça 421 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 964

Página 965
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 422
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 14 – IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

A Lei Federal nº 11.445/07 no capítulo II dispõe a respeito do exercício da titularidade e prevê que o titular (Município) deverá formular a política pública de saneamento básico, devendo para tanto, desempenhar um rol de condições, previstas no art. 9º1, como: elaborar os planos de saneamento básico; prestar diretamente ou autorizar delegação dos serviços; definir ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços; adotar parâmetros para garantia do atendimento essencial à saúde pública; fixar direitos e deveres dos usuários; estabelecer mecanismos de controle social; estabelecer sistema de informações sobre os serviços.

Diante das exigências legais supramencionadas é imprescindível apresentar alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, regulação, fiscalização e prestação de serviços, bem como a formulação de estratégias, políticas e diretrizes para alcançar os objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo a criação ou adequação de órgãos municipais de prestação de serviço, regulação e de assistência técnica.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deriva de um instrumento legal que visa à ampliação da abrangência e da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade ou concessionárias que atuam no setor, devendo priorizar a gestão para otimizar a aplicação de recursos existentes ou captados em fontes externas.

Sendo assim, é fundamental a integração intersetorial dentro da prefeitura, agrupando setores, departamentos e secretarias que tem alguma interface no

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 966
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 423
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

saneamento. O município pode integrar ações na secretaria de obras, de saúde, de educação, vigilância sanitária e no setor financeiro que podem ser discutidas e focadas em metas mais abrangentes com o objetivo de identificar dificuldades e amenizá-las gradativamente evitando ações emergenciais que requerem altos investimentos.

Além disso, é importante haver uma integração interinstitucional entre entidades, órgãos públicos, associações, concessionárias e a administração municipal focada na união de esforços em prol do saneamento ambiental. Se cada elemento envolvido com o saneamento tiver sua atribuição bem definida e bem executada as ações serão otimizadas e os resultados acelerados.

Outra possibilidade de ampliação na abrangência e na qualidade dos serviços está relacionada à integração regional do município com a criação de consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos, sistemas de tratamento de esgoto, captação e de água e projetos de drenagem quando for o caso.

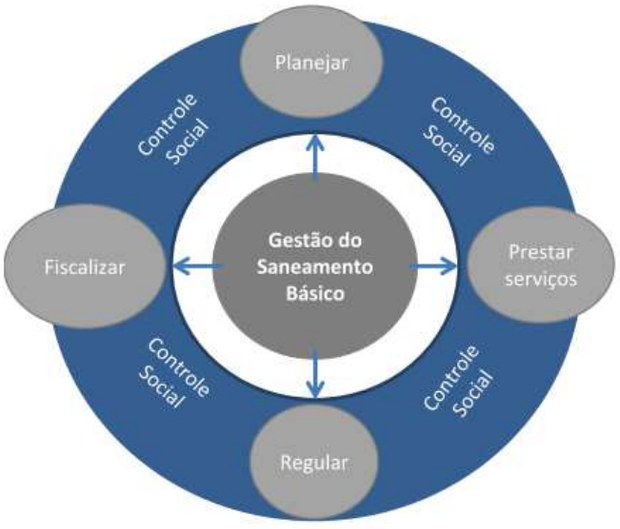
É importante frisar que os próprios setores do saneamento não são isolados, sendo uma ação eficiente realizada no esgotamento sanitário, refletida no abastecimento de água, por exemplo, e todas elas em conjunto refletem na qualidade de vida e na saúde da população.

14.1 Planejamento

Para que todas essas etapas sejam eficientes e eficazes, é imprescindível que tenhamos uma boa etapa de “planejar”, e que todas elas aconteçam com efetiva participação social. Sob esse modelo, entende-se que a gestão do saneamento se dará com sucesso. Na Figura abaixo são apresentadas as formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 967
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 424
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

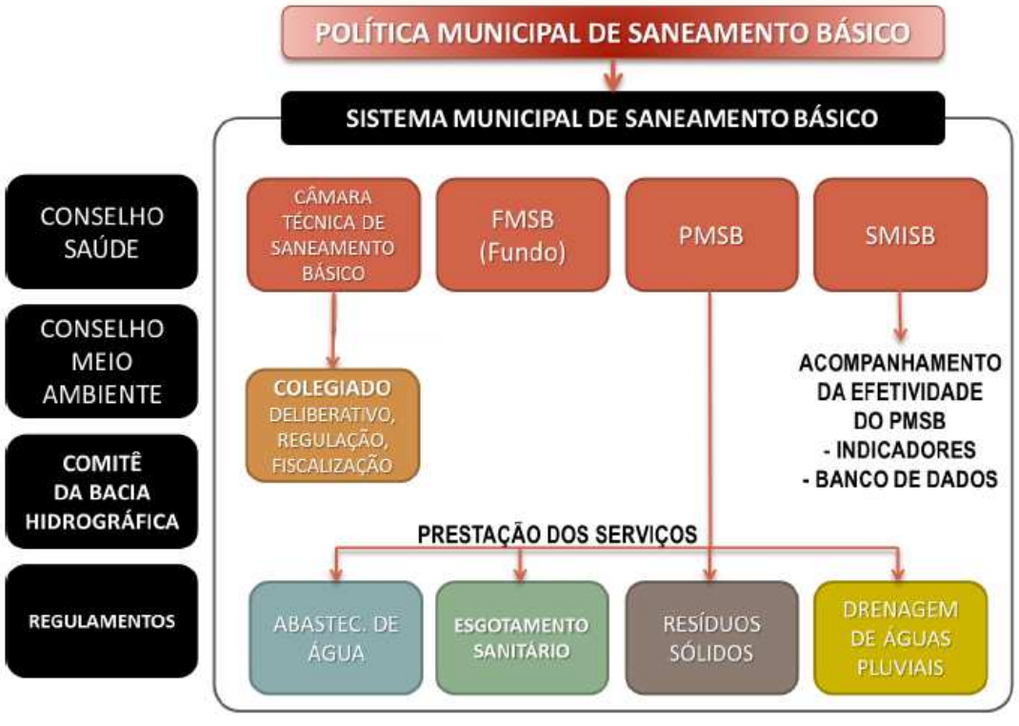


Fonte: Adaptado da Lei 11.445/07. Brasil, 2011.

Figura 149: Formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07.

14.2 Arranjo Institucional proposto

A figura abaixo demonstra o arranjo institucional proposto para a gestão do saneamento básico no Município de Rondinha.



Fonte: Adaptado pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 150: Arranjo Institucional para o Saneamento Básico no Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 968
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 425
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A Política Municipal de Saneamento Básico, constitui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, que será composto pelas seguintes partes:

a) Câmara Técnica de Saneamento Básico – Conselho Municipal do Meio Ambiente ou da Cidade – o município possui ambos;

b) Fundo Municipal de Saneamento básico (FMSB); Saneamento Básico (PMSB);

c) Plano Municipal de Saneamento Básico e,

d) Sistema Municipal de Informações Gerenciais em Saneamento Básico (SMISB).

Os Conselhos Municipais de Saúde, o Conselho de Meio Ambiente e Comitê da Bacia Hidrográfica participam na Política Municipal de Saneamento Básico através de representantes dentro da Câmara Técnica – **Conselho Municipal do Meio Ambiente ou Conselho Municipal da Cidade.**

14.2.1 Câmara Técnica de Saneamento Básico:

A Câmara Técnica de Saneamento Básico (CT) é um órgão estratégico dentro do Sistema Municipal de Saneamento Básico, com funções deliberativas, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento básico – aqui definida como **Conselho Municipal do Meio Ambiente ou Conselho Municipal da Cidade**.

A mesma deverá desempenhar funções de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico, gerenciamento e coordenação das metas e ações plano, baseando-se em uma sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados pretendidos por meio de indicadores, controle da efetividade das ações do plano, decisões sobre os planos de contingências para enfretamento de emergências, manifestar-se quanto à tarifas, taxas e preço a serem regulamentados pelo executivo municipal, manter em dia os cadastros técnicos da infraestrutura de cada setor, entre outras funções a serem definidas pela lei da Política Municipal de Saneamento Básico.

Em termos de fiscalização compete à CT o monitoramento e avaliação da operação e manutenção dos sistemas existentes, de modo a evitar a perda de patrimônio publico e o desempenho inadequado da infraestrutura já instalada,

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 969
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 426
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

solicitando informações a respeito dos respectivos operadores responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico.

Quanto à regulação, cabe a ela a criação e proposição de mudanças na regulamentação dos serviços de saneamento básico e a legalidade jurídica dos sistemas implantados, em termos de licenciamento ambiental, e atendimento à legislação de recursos hídricos (outorgas).

A estrutura da CT será composta pelo Colegiado, para os quais deve existir Regimento Interno, cujas atividades e funcionamento serão por estes definidos. Também serão definidas a estruturação necessária para a CT em termos de funções e gestão das pessoas, instalações e equipamentos básicos para a capacitação e treinamento de pessoal. Sugere-se ainda, uma Secretaria Executiva que deverá ser exercida pelo Órgão Ambiental Municipal, sob responsabilidade do seu titular, ou outro designado pelo Prefeito Municipal.

14.2.2 Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB:)

Este Fundo tem como objetivo prioritariamente garantir os investimentos necessários visando o acesso progressivo dos usuários aos serviços de saneamento básico. As diretrizes e mecanismos para acompanhamento, fiscalização e controle serão estabelecidos pela Câmara Técnica de Saneamento Básico.

14.2.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMISB):

O SMISB constitui-se em uma ferramenta estratégica-operacional dentro da Política Municipal de Saneamento Básico, com o objetivo de dar apoio aos processos de planejamento e decisão do plano. O SMISB deverá ser um sistema integrado de informações, congregando informações técnicas, operacionais, financeiras e gerenciais, baseado em indicadores, propiciando a constante avaliação dos resultados obtidos com vistas à avaliação da eficácia no alcance das metas propostas e à sustentabilidade dos sistemas e serviços integrantes do setor de saneamento básico no município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 970
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 427
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A Câmara Técnica, através de sua Secretaria Executiva, deverá ser responsável por gerir, operar e alimentar periodicamente o SMISB com os dados primários e secundários necessários para que o mesmo possa subsidiar a CT com as informações e indicadores para a efetiva gestão do PMSB. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e quaisquer secretarias e órgãos municipais que se envolvam em alguma atividade do saneamento básico no município deverão prestar os dados e informações necessárias para lançamento no SMISB em periodicidade a ser definida.

A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do SMISB, a periodicidade do fornecimento das informações pelos prestadores de serviços e da divulgação dos indicadores, serão definidos em regulamento na mesma ocasião da criação do regimento interno da Câmara Técnica de Saneamento Básico.

Constituem funções do SMISB:

a) Disponibilizar à Câmara Técnica de Saneamento Básico as informações e índices de desempenho sobre o andamento das metas do PMSB e sobre cobertura e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

b) Constituir banco de dados geral, gerando informações e indicadores consistentes sobre o desempenho dos serviços de saneamento básico com o objetivo da gestão e divulgação dos resultados obtidos pelo PMSB.

14.2.4 Prestação dos serviços de saneamento básico:

A responsabilidade pela prestação dos serviços de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário (quando houver sistemas coletivos de responsabilidade da municipalidade), drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos é da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2.5 Mecanismos de articulação do saneamento básico com outros setores:

O agente público principal responsável pela articulação do saneamento básico com outros setores da administração pública é a Câmara Técnica de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 971
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 428
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Saneamento Básico, a qual possui papel de fazer a integração entre os setores e suprir possíveis hiatos entre as responsabilidades na implantação do PMSB e nas atividades de planejamento, regulação, fiscalização, prestação dos serviços e controle social.

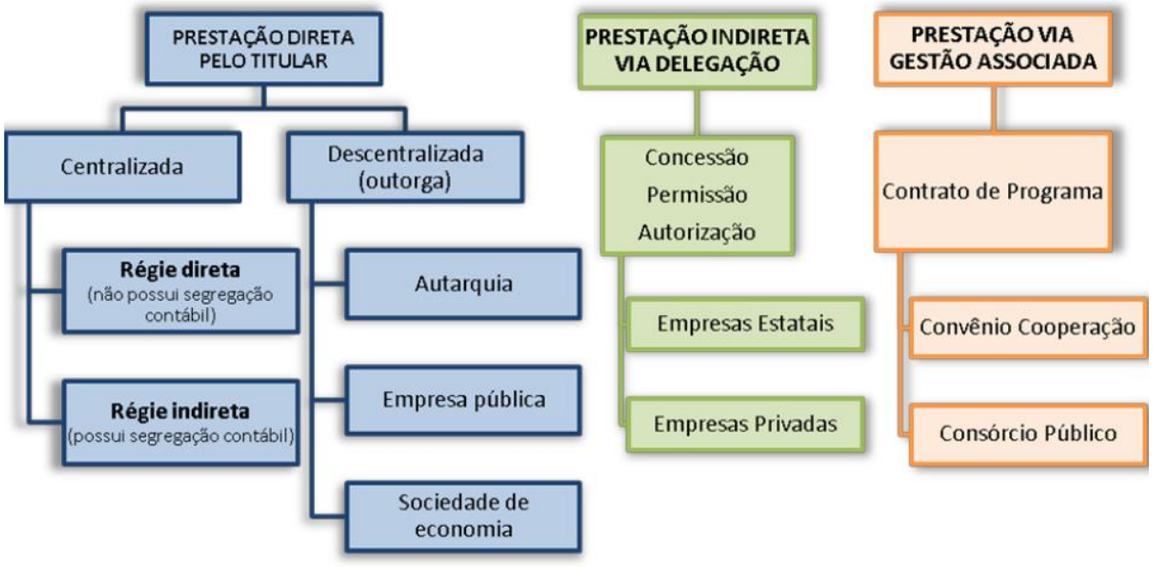
Neste sentido, a participação de um representante do Conselho de Saúde, do Conselho de Meio Ambiente, do Comitê de Bacia Hidrográfica no Colegiado Deliberativo da Câmara Técnica por si só já estabelece mecanismos de articulação entre os setores envolvidos com o saneamento básico no município.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde participa ativamente na vigilância da qualidade da água potável fornecida à população pela coleta de amostras para elaboração de análises laboratoriais, também pela avaliação através de seus agentes de saúde das condições precárias de lançamento ou tratamento de esgoto, alagamentos, acúmulos e disposição irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, a partir daí ficando responsável de informar à Secretaria Executiva da Câmara Técnica em Saneamento Básico a ocorrência das situações supra citadas, os resultados das análises, entre outras informações que deverão suprir o SMISB com dados para a gestão do saneamento básico.

A Secretaria de Educação participará como agente responsável pela multiplicação das ações e programas que envolvem a conscientização e educação da população para os temas relativos à saneamento básico e meio ambiente e, da mesma forma, será responsável por prestar dados periodicamente ao SMISB.

Existem três formas de prestação dos serviços de saneamento básico: a prestação direta, a prestação indireta (mediante delegação por meio de concessão, permissão ou autorização) e gestão associada, conforme mostra a Figura abaixo.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Adaptado da Lei 11.445/07. Brasil, 2011.

Figura 151: Formas de prestação dos serviços de saneamento básico.

Como se pode observar, o município pode prestar diretamente os serviços de saneamento básico, via administração central ou descentralizada, sendo esta por meio de autarquia, sociedade de economia (fundação) ou empresa pública.

Pode, ainda, delegar a prestação a terceiros por meio de licitação pública e contrato de concessão (empresa estatal ou privada), o que caracteriza a prestação indireta. Os contratos de concessão com empresa estatal ou privada devem atender, além da legislação e regulação do titular, às normas gerais da Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sempre precedida de licitação pública, que se processa conforme a Lei Federal nº 8.666/1993.

Outra opção é realizar a gestão associada dos serviços com outros municípios – com ou sem participação do governo estadual – via convênio de cooperação ou consórcio público, conforme a Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, que a regulamenta. A gestão associada, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.107/2005, é uma associação voluntária de entes da federação, e sua formalização ocorre por meio de convênio de cooperação ou de consórcio público.

Página 972
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 429
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 973
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 430
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 15 – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

15.1 Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas

No inciso VI, art. 9º da Lei 11.445/2007 está definido que os Sistemas de Informações Municipais que serão estruturados e implantados devem estar articulados com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA. Porém, apesar de legalmente criado, o SINISA ainda não está plenamente estabelecido, ou seja, a referência, atualmente, ainda é o SNIS.

Devemos, todavia, alertar para um detalhe importante. O SNIS apresenta uma relação de dados e indicadores referentes à prestação dos serviços de saneamento. No processo de elaboração e implantação do PMSB, mais importante que isso, é a definição de elementos para o monitoramento do Plano como um todo, não apenas da prestação. Para o estabelecimento de indicadores que figurem como suporte estratégico na gestão municipal, sobretudo na área do saneamento, aspectos intrinsecamente ligados ao planejamento, à regulação e ao controle social devem ser considerados. O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento do PMSB deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o consequente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros.

Definimos os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas no Plano, levando em conta que existe um alto grau de complexidade na realidade

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 974
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 431
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

socioambiental contemporânea, e qualquer modelo de sistema de indicadores representa uma tentativa de explicação desta realidade e tem limitações.

Todo modelo de sistema de indicadores tem limitações,
pois é uma representação da realidade.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC, 1º Edição, 2011.

Portanto, o modelo de sistemas de indicadores irá contemplar método quantitativo e qualitativo de avaliação. O método objetivo irá contar com técnicas de coleta, tratamento e análises de dados; e o método subjetivo irá articular-se com técnicas da pesquisa participante, onde haja o envolvimento da população como sujeito do processo de investigação.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município somente apresentará efetiva execução e, consequentemente, atendimentos aos objetivos e metas traçados, se houver o acompanhamento e avaliação sistêmica de sua implantação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem papel fundamental como mecanismos de gestão e gerenciamento dos programas, projetos e ações do Plano.

A utilização dos indicadores está diretamente relacionada à obtenção de dados e ao monitoramento periódico de cada parâmetro, sendo assim, a utilização e a confiabilidade das informações estão relacionadas com quem estará realizando o controle e fornecimento dos mesmos.

Portanto, o uso de indicadores como ferramenta de avaliação e monitoramento do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município objetiva:

- Permitir que a entidade reguladora, os prestadores de serviços, a Prefeitura Municipal e toda população acompanhe o cumprimento dos objetivos, metas e ações fixados neste PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Auxiliar nas tomadas de decisões econômico-financeira, de qualidade e de infraestrutura, nos eixos relacionados;
- Garantir monitoramento pleno;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 975
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 432
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- Permitir o destaque dos pontos fortes e fracos dos sistemas abordados, buscando resolver as carências existentes;
- Facilitar na implementação de um sistema de gestão;
- Facilitar as atualizações diante das mudanças ocorridas no processo de implementação do PMSB nas revisões a cada 04 anos;
- Ser utilizado nas ações de educação ambiental e sensibilização.

Os Indicadores de Desempenho do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos adotados pelo município tem o objetivo de acompanhar e avaliar o que foi programado e o que foi efetivamente executado.

Nos termos da legislação (art. 25 do Decreto no 7.217/2010), o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar (V) mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. De imediato, já vale fazer uma reparação no texto da lei, que não foi corrigido no decreto. Uma avaliação, sobretudo de serviços essenciais, como são os de saneamento básico, não pode negligenciar a efetividade dos resultados alcançados. Observem que o artigo faz menção apenas à eficiência e eficácia das ações programadas. Isto significa que se avalia apenas se o que foi proposto foi realizado dentro do tempo programado (eficácia); e, se para realizar o que foi proposto os gastos foram compatíveis com o programado ou até menores (eficiência). Portanto, os impactos das ações executadas não são avaliados, ou seja, não se verificou se os resultados esperados com a execução daquela ação para melhorar uma determinada situação foram alcançados, isto seria a efetividade.

Para tanto a avaliação das políticas públicas, será desenvolvido a partir de três grandes classes de indicadores para nortear a avaliação: eficácia, eficiência e efetividade (BRASIL, 2011ª).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.
Figura 152: Ferramenta de avaliação: 3Efs.

Para se fazer a avaliação de qualquer plano, ou de qualquer programa ou projeto, o Termo de Referência da Funasa (2018) sugere que é preciso definir a priori:

- *como será feito* o acompanhamento durante sua execução;
- *quem participa* desse processo;
- *o que* será avaliado;
- com base *em que;* e, por fim,
- *como* os resultados serão divulgados.

O acompanhamento deve ser feito usando vários procedimentos que combinem **avaliação quantitativa** (via indicadores) e **qualitativa** (via processos participativos), entre outros:

15.2 Avaliação Qualitativa (via processos participativos)

Para esta avaliação faremos o acompanhamento dos procedimentos via processos participativos e vamos levar em conta, entrevistas com moradores, gestores e técnicos diretamente responsáveis pela implementação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e outros agentes públicos que atuam na interface com o saneamento, entre eles os agentes de saúde, como igualmente realizaremos visitas de campo para constatar *in loco* os problemas denunciados por moradores, ou pela mídia local, ou pelo sistema de Ouvidoria, que em geral os prestadores de serviços disponibilizam para os usuários.

Página 976
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 433
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 977
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 434
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 88: Checklist de procedimento via processo participativo.

Classes de indicadores	Questionamento	Resposta	
		Sim	Não
EFICÁCIA	O conteúdo da política ou programa traçado e realizado foi adequado para alcançar os objetivos pretendidos?		
	A política ou programa foi desenvolvido conforme o planejamento inicial?		
	Os objetivos e metas foram atingidos		
EFICIÊNCIA	Os recursos financeiros investidos foram devidamente aplicados?		
	Os recursos financeiros investidos foram compatíveis com os objetivos e metas atingidos?		
	O processo atendeu a um cronograma de execução factível?		
	O programa foi implementado segundo princípios de justiça social, de moralidade e de probidade administrativa?		
EFETIVIDADE	A política ou programa foi capaz de alterar a realidade?		
	A política ou programa contribuiu para a aproximação ou o afastamento da realidade social desejada?		

MODELO

Fonte: Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.

Os resultados da avaliação serão apresentados, discutidos e validados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como, a previsão de mecanismos para garantir que a entidade de regulação subsidie tecnicamente o processo de monitoramento, avaliação e revisão do Plano.

15.3 Avaliação Quantitativa (via indicadores)

Para realização desta avaliação faremos o acompanhamento dos procedimentos via indicadores, através de consultas nos bancos de dados e sistemas de informações disponíveis. Para tanto, serão consideradas as informações que foram produzidas, levantadas e organizadas durante a revisão do PMSB e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no sistema municipal de informações, que deverá respeitar os indicadores selecionados.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 978
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 435
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Também serão incluídas as informações do banco de dados da entidade de regulação; dos prestadores de serviços e do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

Outros novos sistemas surgem como opção de mecanismos de avaliação e que podem levar à Gestão Municipal de Saneamento mais eficiência e qualidade, usando ferramentas disponíveis hoje na iniciativa privada, que o setor público tem dificuldade de assimilar, como é o caso do Sistema de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos – CFA-GESAE; Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN e, do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS. Estes sistemas nacionais permitem algum tipo de comparação entre municípios com características semelhantes.

a)Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS

Destacamos que os indicadores decorrentes da compilação e armazenamento dos dados e informações levantadas a partir das informações primárias coletadas junto aos prestadores de serviços serão disponibilizados no SNIS, portanto, este sistema torna-se indispensável neste processo, pois proporciona instrumentos chaves de **monitoramento** dos interesses dos usuários e à verificação da conformidade com objetivos previamente estabelecidos, além de garantir a integração com o Sistema Nacional de Informações do Saneamento (SINISA).

A cada ano verifica-se, em quantidade cada vez maior, a situação em que um determinado município é atendido por mais de um prestador de serviços. Assim, o SNIS desenvolveu o banco de dados municipais, em que as informações são apresentadas por município. Quando um determinado município apresenta um único prestador de serviços de água e esgotos, a informação do prestador é automaticamente transferida para o banco de dados municipais. Entretanto, quando um município apresenta mais de um prestador de serviços, as informações e os indicadores do referido município são estruturadas e consolidadas a partir de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 979
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 436
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

critérios específicos. Além disso, na base municipal os dados de Resíduos Sólidos são disponibilizados junto aos dados de Água e Esgotos.

b) Sistema de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos – CFA-GESAE

O Sistema CFA de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos, o CFA-Gesae visa oferecer aos municípios um sistema de governança e planejamento estratégico de serviços públicos de água e esgoto.

O CFA-Gesae permite avaliar a gestão do saneamento municipal sob diversos aspectos. Ele possui 10 (dez) áreas-chave e 70 (setenta) indicadores. Cada área-chave possui sete indicadores. Por meio dos indicadores, é possível avaliar a gestão de forma detalhada. Entre os indicadores do Sistema, podemos citar: consumo médio per capita de água; consumo médio de água por economia; índice de atendimento urbano de água; índice de atendimento total de água; índice de coleta de esgoto; e índice de tratamento de esgoto.

As dez áreas-chaves são: Governança e transparência da prestação dos serviços; Sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos; Transparência tarifária; Transparência econômica e financeira; Qualidade na prestação dos serviços; Qualidade do produto; Transparência na gestão de pessoal; Eficiência comercial e financeira; Transparência na gestão das despesas; e Eficiência nas operações de água.

Para o acesso, a prefeitura precisa ter um funcionário que seja profissional de administração registrado no CRA e habilitado pela Universidade Corporativa do Administrador. Ele receberá um *login* e *senha* para entrar no sistema Gesae. Para isso, basta fazer a solicitação por meio do e-mail cfa@cfa.org.br.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 980
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 437
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

c) Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN

O GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento teve o seu desenvolvimento patrocinado pelo Ministério das Cidades, por meio de sua Secretaria de Saneamento Ambiental – SNSA, no âmbito do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS, em parceria com o PNUD – Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas.

O sistema atende de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Atendimento ao Público, bem como, realiza a integração com a Área Contábil e Financeira, além das Informações Gerenciais. Também faz a migração de todos os dados do sistema legado, em uso na empresa, sejam dados cadastrais, dados de acompanhamento de serviços, contas pendentes e dados gerenciais, substituindo de forma completa e definitiva o sistema anterior, de modo que ao final da migração não haja a necessidade de se manter qualquer acesso à base antiga e não exista perda das informações antes disponíveis.

Os relatórios implementados utilizam a tecnologia JasperReports, que permite a geração em vários formatos, como PDF, RTF, XLS e HTML, e possibilita o armazenamento e a disponibilização de forma simples. Como exemplo, o usuário pode gerar um relatório e enviá-lo por e-mail anexando o arquivo no formato PDF.

Todos os softwares utilizados no desenvolvimento do GSAN, além de modernos, possuem características de serem livres e abertos, permitindo multiplicidade de plataformas e total independência na escolha de fornecedores de equipamentos e softwares, além de autonomia na emissão de relatórios (PDF, EXCEL, WORD e outros), gerando uma significativa economia com o pagamento de royalties aos fornecedores. Além disso, as instituições usuárias dos sistemas podem ter autonomia para atualizar os módulos existentes e desenvolver novos módulos e aplicações de seu interesse. Para esclarecer dúvidas sobre este software, basta encaminhar e-mail para: ***gsan@listas.softwarepublico.gov.br***

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 981
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 438
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

d) Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS

DATASUS é o departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil. Trata-se de um órgão da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde com a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde.

Algumas das principais aplicações informáticas presentes nos sistemas de informação em saúde do Brasil são:

- Sistema de Informações sobre mortalidade (SIM)
- Sistema de informações sobre nascidos vivos (SINASC)
- Sistema de informações da atenção básica (SIAB)
- Sistema de informação de agravos de notificação (SINAN)
- Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS)

Interessa neste Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB o acompanhamento das ações e dos resultados das atividades realizadas pelas equipes do Programa Saúde da Família - PSF. O SIAB foi desenvolvido como instrumento gerencial dos Sistemas Locais de Saúde e incorporou em sua formulação conceitos como território, problema e responsabilidade sanitária.

Através dele obtêm-se informações sobre cadastros de famílias, condições de moradia e saneamento, situação de saúde, produção e composição das equipes de saúde. Produz indicadores capazes de cobrir todo o ciclo de organização das ações de saúde, moradia e saneamento.

Dúvidas e esclarecimentos: ***suporte.sistemas@datasus.gov.br***

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 982
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 439
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

15.4 Do uso dos indicadores do SNIS – SINISA

Ao longo da vigência do Plansab foi instituído um sistema de avaliação da eficiência gerencial e operacional dos serviços executados pelas companhias estaduais de saneamento com base em indicadores normalizados. Mais tarde os indicadores consolidados nos relatórios de desempenho emitidos anualmente pelas companhias de saneamento evoluíram para o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, o SNIS.

Atualmente as principais informações sobre o setor do saneamento básico no Brasil são apresentadas sob a forma de indicadores pelo SNIS.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS foi concebido em 1995 como um instrumento da Política Nacional de Saneamento e vem sendo conduzido pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA/MCIDADES.

Em consonância, sugere-se observar e alimentar os indicadores do **SNIS, uma vez que, os** dados são atualizados **anualmente**; o fornecimento dos dados ao SNIS é **obrigatório** para acesso a recursos do Ministério das Cidades (SISTEMÁTICA iniciada em 2009 e fortalecida nos anos seguintes – Atestado de Regularidade); os prestadores ou municípios fornecem os dados por meio de um programa especificamente preparado para este fim (snisweb), que inclui **análise crítica** automática dos dados; inclui informações de caráter **institucional, administrativo, financeiro, de balanço contábil, operacional e de qualidade** dos serviços, além de pesquisa sobre sistemas alternativos e questões sobre planos municipais de saneamento e consórcios públicos.

Para realizar o cadastramento das informações municipais e manter atualizado o banco de dados, deve-se realizar o acesso através do endereço eletrônico: ***http://www.cidades.gov.br/snisweb/src/Sistema/index***, onde cada município possui uma *senha* e um *login* para o fomento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 983
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 440
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Os **indicadores** são **calculados pelo sistema**, a partir de fórmulas que, ao relacionar entre si as informações, permitem apresentar parâmetros capazes de descrever com elevado grau de objetividade determinado aspecto da prestação de serviços, referente ao próprio prestador ou ao município, estado, região.

Ao final de cada coleta é gerada uma **Série Histórica** com toda a base de dados do SNIS. Assim, permite-se uma análise consistente da prestação de serviços de água e esgotos no Brasil, com a identificação de tendências em relação a custos, receitas e padrões dos serviços, e elaboração de inferências a respeito da trajetória das variáveis mais importantes para o setor, e, assim, o desenho de estratégias de intervenção com maior embasamento.

A disponibilização dos dados informados, sobre a prestação dos serviços, efetivará a melhora dos serviços públicos em Saneamento Básicos Nacionais, sendo de suma importância para:

a. Subsidiar o planejamento e execução de políticas públicas;
b. Orientar a aplicação de recursos;
c. Fornecer subsídios para a avaliação de desempenho dos serviços;
d. Auxiliar no aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
e. Orientar atividades regulatórias, de fiscalização e de controle social.

A Lei de Saneamento (nº 11.445, de 5 de janeiro 2007), em conjunto com o SNIS e a participação das Prefeituras Municipais e Órgãos Gestores, trabalha no aperfeiçoamento da Gestão dos Serviços para melhorar o atendimento à população.

Concepção do Sistema

- ✓ Serviços de Água e Esgotos (AE)
- ✓ Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
- ✓ Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 984
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 441
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O município não possuindo as informações exatas recomenda-se, em último caso, apresente valores aproximados/estimados de forma a representar a realidade do município, desde que fique registrado no campo de "*Observações, esclarecimentos ou sugestões*" ao final de cada formulário. Sugerimos que o município mantenha um cadastro a partir deste momento, em especial de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, uma vez que, o município já possui uma série histórica em relação ao sistema de Água e Esgotos (AE) e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

a) Quem fornece os dados

Água e Esgotos:

- *Prestadores de serviços de saneamento:*
- *Companhias estaduais;*
- *Empresas ou autarquias microrregionais;*
- *Empresas municipais;*
- *Autarquias municipais;*
- *Departamentos/secretarias municipais;*
- *Empresas privadas; e*
- *Organizações Sociais.*

Resíduos Sólidos:

- *Órgãos municipais:*
- *Empresas municipais;*
- *Autarquias (SLUs); e*
- *Departamentos/secretarias municipais.*

***Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas**:*

- *Órgãos municipais:*
- *Empresas municipais;*
- *Empresas privadas; e*
- *Departamentos/secretarias municipais.*

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 985
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 442
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

b) Grupo de Informações de Indicadores

Água e Esgotos

Informações:

- *Gerais;*
- *Contábeis (exceto autarquias e administração pública direta);*
- *Operacionais – água;*
- *Operacionais – esgotos;*
- *Financeiras;*
- *Qualidade (nível municipal);*
- *Pesquisa sobre sistemas alternativos (somente locais); e*
- *Informações sobre PMSB.*

Indicadores:

- *Econômico-financeiros e administrativos;*
- *Operacionais – água;*
- *Operacionais – esgotos;*
- *Contábeis (apenas empresas); e*
- *Qualidade (nível municipal).*

Resíduos Sólidos

Informações:

- *Gerais;*
- *Coleta;*
- *Resíduos construção civil;*
- *Coleta seletiva;*
- *Resíduos serviços de saúde;*
- *Varrição;*
- *Capina e roçada;*
- *Catadores;*
- *Outros serviços; e*
- *Unidades de processamento.*

Indicadores:

- *Gerais;*
- *Coleta;*

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 986
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 443
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

- *Coleta seletiva;*
- *Resíduos serviços de saúde;*
- *Varrição; e*
- *Capina e roçada.*

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Informações:

- *Gerais;*
- *Dados sobre cobranças (Cobrança);*
- *Dados financeiros (Financeiro);*
- *Dados de infraestrutura (Infraestrutura);*
- *Dados operacionais (Operacional);*
- *Dados sobre gestão de risco (Gestão de Riscos);*
- *Dados da avaliação de reação (Avaliação de Reação).*

Indicadores:

- *Econômico-financeiros e administrativos;*
- *Operacionais;*
- *Infraestrutura;*
- *Gestão de Risco e,*
- *Avaliação de reação.*

15.5 Definição dos indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rondinha

A construção dos indicadores partiu da seleção de critérios, baseado primeiramente na seleção de propriedades que seriam desejáveis, integrando a formulação dos indicadores, como:

- ✓ Possuir sensibilidade e confiabilidade da medida;
- ✓ Abranger todas as metas e ações do PMSB (Cobertura);
- ✓ Possuir relevância para a gestão pública;
- ✓ Apresentar comunicabilidade com o público.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 987
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 444
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Além do preconizado, a definição dos indicadores de gestão do PMSB também considerou 10 princípios descritos na Tabela abaixo, com a finalidade de que o conjunto dos indicadores se torne uma ferramenta com maior eficiência e eficácia para o acompanhamento e a avaliação do Plano.

Tabela 89: Critérios para criação de indicadores.

Critérios para criação de indicadores	
Democrático	Devem possuir ampla participação no processo de escolha e no acesso aos resultados.
Significativo	Possuir relevância para todos os integrantes do sistema;
Satisfatório	Fornecer informação na medida certa;
Preventivo e Proativo	Garantir que a informação seja entregue em tempo hábil para tomada de decisões;
Claro e Compreensível	Reduzir as incertezas (se é bom ou ruim), de fácil entendimento, com unidade que tenham sentido e sugestivos para efetiva ação;
Viável	Custo adequado de aquisição e processamento de dados e comunicação;
Medida física	Balancear, quando for possível, unidades física e monetárias;
Não deve ser uma ferramenta estanque	Deve estar inserido em processo de melhoria contínua, passível de discussão, de aprendizado e de mudança.

Fonte: Malheiros, (2006). Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Durante a construção do conjunto de indicadores buscou-se atender as definições apresentadas por Brasil (2012):

- ✓ Nomear o indicador;
- ✓ Definir seu objetivo;
- ✓ Estabelecer sua periodicidade de cálculo;
- ✓ Indicar o responsável pela geração e divulgação;
- ✓ Definir sua fórmula de cálculo;
- ✓ Indicar seu intervalo de validade.

Seguindo os critérios estabelecidos, durante a construção dos indicadores, buscou-se a padronização dos conceitos, definição e método de cálculo, adotando-se, sempre que possível, os indicadores elencados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Ressalta-se assim, o atendimento ao estabelecido no inciso VI do Artigo 9º da Lei 11.445/2007, o qual estabelece que o

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 988
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 445
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

sistema de informações municipal, composto pelo conjunto de indicadores do PMSB, esteja articulado com o SNIS.

Desta forma, levando em consideração a importância do monitoramento e avaliação da implantação do plano proposto, foram criados os indicadores de gestão e desempenho para avaliar e monitorar os programas propostos pelo PMSB, e que após sistematizados e com auxílio dos demais mecanismos de avaliação, servirão como base para a tomada de decisão dos gestores municipais.

Destaca-se que os indicadores propostos, ainda, incluem conjunto de indicadores epidemiológicos, e que são essenciais para verificar os efeitos das ações de saneamento (ou da sua insuficiência) na saúde da população de Rondinha/RS.

15.5.1 Indicadores de Gestão do PMSB

Os indicadores propostos têm a principal função de avaliar os programas que estão expostos no Programas, Projetos e Ações. Os resultados gerados deverão ser sistematizados e divulgados, promovendo a tomada de decisões dos gestores municipais e garantindo o controle social.

A sistematização, bem como a geração e divulgação dos indicadores, deve ser realizada pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, com a participação da Câmara Técnica de Saneamento Básico – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Inicialmente, recomenda-se a sistematização, geração e divulgação anual dos dados, informações e resultados gerados por estes indicadores, entretanto, conforme necessidade do Poder Público Municipal ou recomendação do ente regulador e/ou fiscalizador, pode-se reduzir esta periodicidade para intervalos menores de tempo (semestral, trimestral ou mensal).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 989
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 446
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Destaca-se que a ausência do acompanhamento e avaliação pode afetar a eficiência do plano, deixando de atingir os objetivos e metas estabelecidos. Desta forma, a tabela abaixo apresenta os indicadores, com suas devidas descrições, objetivos e o método a ser utilizado. Os indicadores apresentados serão verificados com uma frequência anual.

Tabela 90: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
Nome: Indicador de treinamento dos funcionários e gestores da Prefeitura municipal, envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico; **Objetivo:** Monitorar o nível de instrução dos funcionários e gestores; **Periodicidade de cálculo:** Anual **Descrição:** Percentual de funcionários e gestores da Prefeitura Municipal envolvidos na gestão de saneamento básico com treinamento; **Método de cálculo:** $\frac{\textit{Nº de pessoas treinadas}}{\textit{Nº de funcionários e gestores da Prefeitura envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico}} x\ 100$ **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de órgão executivo para o saneamento básico. **Objetivo:** Verificar a existência de órgão executivo para o saneamento básico; **Descrição:** Indicar a existência de órgão executivo para o saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Ouvidoria; **Objetivo:** Verificar a existência de Ouvidoria para os serviços correlatos ao saneamento básico; **Descrição:** Indicar a existência de uma ouvidora para os serviços correlatos ao saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Órgão Colegiado; **Objetivo:** Verificar a existência de Órgão Colegiado; **Descrição:** Indicar a existência de um órgão colegiado designado para área de saneamento básico, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador para o controle social, através de lei específica; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 990
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 447
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Objetivo: Verificar a existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação contendo dados e estruturas do saneamento básico atualizados periodicamente; **Descrição:** Indicar a existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de mecanismos de participação social; **Objetivo:** Verificar a existência de mecanismos que garantam ampla publicidade à população dos resultados obtidos nos mecanismos de monitoramento e avaliação do PMSB; **Descrição:** Indicar a existência de mecanismos de participação social; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de estudo para avaliação das legislações e conjunto de decretos, resoluções e portarias que compõem a sua regulamentação; **Objetivo:** Verificar a existência de estudo para avaliação do arcabouço legal; **Descrição:** Verificação da existência de estudo para avaliação do arcabouço legal; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Adequação da Política Municipal de Saneamento Básico instituída; **Objetivos:** Complementar a Política Municipal de Saneamento Básico com as propostas do PMSB; **Descrição:** Verificação da adequação da Política Municipal de Saneamento Básico que deve contemplar os quatro eixos do saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída; **Objetivo:** Verificar a existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Descrição:** Verificação da existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída para os serviços relacionados aos quatro eixos do saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Plano Diretor; **Objetivo:** Avaliar a existência de Plano Diretor em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local; **Descrição:** Verificação da existência de Plano Diretor; em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal) Plano Diretor.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 991
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 448
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Diante a implementação do PMSB, ocorrerá a estruturação dos serviços de saneamento básico do município, sendo necessário o investimento de recursos tanto para a implantação, como para a operacionalização dos sistemas já existentes.

Desta forma, a utilização desses indicadores, auxiliará na tomada de decisões dos gestores quanto aos pontos mais vulneráveis e que requerem maior atenção com relação a investimentos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico.

Para tanto foram elaborados dez indicadores de gestão para que possa ser realizada a correta avaliação e o monitoramento dos projetos, que serão aplicados ao longo do horizonte temporal do PMSB, conforme apresentado na Tabela abaixo.

Tabela 91: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços do SAA na zona rural. **Objetivo:** Analisar a sustentabilidade econômica dos serviços de abastecimento de água na zona rural; **Descrição:** Percentual da receita total arrecada com o SAA pelas despesas totais com o serviço; **Método de cálculo:** $\frac{\textit{Receita arrecadada com o SAA rural}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o manejo de SAA rural}} \textit{ x } 100$ **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Lei Tributária; **Objetivo:** Avaliar a existência de Lei Tributária em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local; **Descrição:** Existência de Lei Tributária em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com os serviços de Drenagem Urbana (DU); **Objetivo:** Analisar a sustentabilidade econômica do serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Descrição:** Percentual da receita total arrecada com o serviço de drenagem urbana dividida pelas despesas totais com o serviço;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 992
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 449
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Receita arrecadada com o manejo de drenagem urbana}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o manejo de drenagem urbana}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Prestador de Serviço/Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com os serviços do Sistema de Limpeza
Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
Objetivo: Analisar a sustentabilidade econômica do serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
Descrição: Percentual da receita total arrecada com o serviço de drenagem urbana dividida pelas despesas totais com o serviço;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes a gestão e manejo do RSU}}{\textit{Despesa total (público e privado) dos executores da gestão e manejo do RSU}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Prestador de Serviço/Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Abastecimento de Água;
Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o SAA;
Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o SAA;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\textit{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Esgoto Sanitário;
Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o SES;
Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o SES;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\textit{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;
Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;
Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\textit{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 993
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 450
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Periodicidade de cálculo: Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Objetivo:** Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Descrição:** Percentual de pleitos bem-sucedidos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Método de cálculo:** $\frac{\text{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\text{Nº de pleitos realizado}} x\ 100$ **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; **Descrição:** Identificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; **Objetivo**: Verificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Descrição:** Identificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Objetivo**: Verificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; **Objetivo:** Verificar a existência de mecanismos de cobrança; **Descrição:** Verificação da existência de mecanismo de cobrança; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Objetivo:** Verificar a existência de mecanismos de cobrança; **Descrição:** Verificação da existência de mecanismo de cobrança; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 994
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 451
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Com o objetivo de auxiliar o fortalecimento da educação ambiental, a qual é condição fundamental para que a população atue como ator dos processos sociais na construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, voltados para a conservação do meio ambiente e implementação do saneamento básico, medidas estas essenciais à promoção da saúde e a sustentabilidade, foi elaborado o indicador de gestão para que possa ser realizada a correta avaliação e o monitoramento dos projetos e ações, que serão aplicados ao longo do horizonte temporal do PMSB, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 92: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
Nome: Abrangência da Educação Ambiental do município; **Objetivo:** Avaliar as ações de educação ambiental no que concerne ao saneamento básico no município; **Descrição:** É o percentual da população que participou de ações de educação ambiental relacionadas aos serviços de saneamento básico**;** **Método de cálculo:** $\frac{\textit{Público estimado mobilizado}}{\textit{População total do município}} \; x\,100$ **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

15.6 Avaliação sistemática dos indicadores de gestão dos aspectos institucionais, legais e gerenciais

Os indicadores de sustentabilidade têm sido utilizados como forma de melhorar a base de informações sobre o meio ambiente, auxiliando na elaboração de políticas públicas, simplificando estudos e relatórios e assegurando a comparabilidade entre diferentes regiões (IBGE, 2008; MILANEZ & TEIXEIRA 2003).

A partir da utilização dos indicadores de sustentabilidade, gera-se o Índice de Sustentabilidade, o qual é uma forma de sintetizar, matematicamente, uma série de informações quantitativas e semi-quantitativas, associadas à sustentabilidade do desenvolvimento. Cada indicador, ao final, gerará um valor numérico, que será o resultado de operações matemáticas com as informações que utiliza, e, que quando

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 995
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 452
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

comparado a uma escala padrão, avaliará a sustentabilidade (KRONEMBERGER ET al., 2008).

A seguir está apresentada a matriz de sustentabilidade para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais, onde estão elencados os 22 indicadores e pré-estabelecidos os parâmetros de avaliação para atingir a sustentabilidade.

Tabela 93: Parâmetros de avaliação para a aplicação dos indicadores socioambientais e culturais.

TENDÊNCIA À SUSTENTABILIDADE		
MUITO FAVORÁVEL	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**
MF	F	D

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 94: Matriz de Sustentabilidade dos Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES	**TENDÊNCIA À SUSTENTABILIDADE**		
	MUITO FAVORÁVEL	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**
	MF	**F**	**D**
Nome: Indicador de treinamento dos funcionários e gestores da Prefeitura municipal, envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: (Nº de pessoas 50,1 - 79,9% ≤50% treinadas)/(Nº de funcionários e gestores da Prefeitura envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico)×100;			
Nome: Existência de órgão executivo para o saneamento básico;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Ouvidoria;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Órgão Colegiado	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 996
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 453
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Nome: Existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Existência de mecanismos de participação social; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Existência de estudo para avaliação das legislações e conjunto de decretos, resoluções e portarias que compõem a sua regulamentação; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Adequação da Política Municipal de Saneamento Básico instituída; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços de SAA; **Método de cálculo:** Receita arrecadada com manejo de SAA/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SAA×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços de SES; **Método de cálculo:** Receita arrecadada com manejo de SES/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SES×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal os serviços de Drenagem Urbana (DU); **Método de cálculo:** Receita arrecadada com manejo de SES/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SES ×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Método de cálculo:** Receita arrecadada com taxas e tarifas	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 997
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 454
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

referentes a gestão e manejo do RSU/Despesas total (público e privado) dos executores da gestão e manejo do RSU)x100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Abastecimento de Água;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Esgoto Sanitário;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;	Sim	-	Não

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 998
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 455
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Método de Cálculo: Verificação da existência de mecanismos de cobrança;			
Nome: Abrangência da Educação Ambiental do município;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Público estimado mobilizado/População total do municípiox100.			

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

15.7 Apresentação dos indicadores de desempenho do município de Rondinha com base de indicadores do SNIS

O SNIS se constitui em um importante sistema de informações do setor de saneamento no Brasil, apoiando-se em um banco de dados que contém informações de caráter institucional, administrativo, operacional, gerencial, econômico-financeiro, contábil e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotos e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os indicadores do SNIS são compostos por dois componentes: "Água e Esgoto" e "Resíduos Sólidos Urbanos", desde os primeiros anos de coleta até o atual. No eixo de drenagem estão sendo elencados dados necessários para desenvolvimento dos indicadores.

Deste modo, a base para a tomada de decisão serão os indicadores que também servirão para os monitoramentos e revisões do Plano, bem como, para a realização das previsões necessárias às avaliações sistemáticas da eficiência e eficácia da gestão dos serviços.

Elaborou-se assim, uma tabela com as especificações de cada um dos indicadores de desempenho, com detalhamento das descrições, objetivos, memorial de cálculo, fonte de origem de dados, periodicidade de cálculo, entre outros. Estas tabelas contem as informações mais relevantes para a compreensão dos indicadores em questão.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 999
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 456
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

A tabela abaixo apresenta um modelo de apresentação destas que servirá de base para a avaliação dos indicadores SNIS dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, e os dados a serem coletados para elaboração dos indicadores voltados para o serviço de drenagem e manejo das águas pluviais.

Tabela 95: Modelo de apresentação dos indicadores de desempenho que servirão de base para a avaliação da eficiência e eficácia econômico-financeira e operacional.

DESCRIÇÃO	
A descrição define o que é o indicador. Serve de base para melhor entendimento do mesmo.	
OBJETIVO	
Tem a função de responder para que serve este indicador, apresentando as principais características do mesmo.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
É a expressão que servirá para determinar o valor do referido indicador de desempenho. A pergunta a ser respondida nesta etapa é: como calcular?	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
As variáveis de cálculo são os valores obtidos em campo que servirão para determinação do cálculo descrito acima.	A fonte de origem dos dados é quem deverá fornecer os valores para o cálculo do indicador.
UNIDADE	
É a representação do resultado obtido após o cálculo.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Período que o cálculo deverá ser refeito para construção de um banco de dados. A periodicidade pode ser anual, semestral, mensal, dentre outras formas.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Implica quem deverá apresentar os resultados obtidos de cada indicador.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
Indica/traduz o significado das siglas e abreviaturas utilizadas.	

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Em seguida estão apresentados os indicadores do SNIS a serem utilizados no município. Nas Tabelas abaixo, encontram-se a relação dos indicadores de desempenho utilizados, bem como seu respectivo código. Ressalta-se que foram selecionados indicadores julgados como primordiais e que serão úteis na tomada de decisão, e que podem ser revistos no momento da segunda revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou execução das análises dos indicadores, uma vez que o SNIS apresenta inúmeros indicadores.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1000
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 457
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 96: Indicadores de desempenho do Sistema de Abastecimento de Água.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
IN023	Indicador de atendimento urbano de água;
IN055	Indicador de atendimento total de água;
IN079	Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual;
IN005	Tarifa média de água;
IN012	Indicador de desempenho financeiro;
IN022	Consumo médio per capita de água;
IN044	Indicador de micromedição relativo ao consumo;
IN011	Indicador de macromedição;
IN051	Indicador de perdas por ligação;
IN013	Indicador de perdas no faturamento;
IN049	Indicador de perdas na distribuição;
IN071	Economias atingidas por paralisação;
IN001	Densidade de economia de água por ligação;
IN053	Consumo médio de água por ligação;
IN020	Extensão da rede de água por ligação;
IN084	Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão;
IN052	Indicador de consumo de água.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 97: Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
IN047	Indicador de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto;
IN015	Indicador de coleta de esgoto;
IN021	Extensão da rede de esgoto por ligação;
IN006	Tarifa média de esgoto;
IN016	Indicador de tratamento de esgoto;
IN059	Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário;
IN041	Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total;
IN046	Indicador de esgoto tratado referido à água consumida.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 98: Indicadores de desempenho do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍUOS SÓLIDOS
IN002	Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU;
IN003	Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal;
	Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1001
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 458
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

IN004	de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU;
IN005	Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU;
IN006	Despesa per capita com o manejo de RSU;
IN011	Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU;
IN023	Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU;
IN024	Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU;
IN043	Custo unitário médio dos serviços de varrição;
IN046	Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU;
IN053	Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos;
IN014	Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município;
IN015	Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município;
IN022	Massa de RSDC coletada *per capita;*
IN027	Taxa de quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC;
IN028	Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta;
IN029	Massa de RCCD em relação à população urbana;
IN031	Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletado;
IN032	Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana;
IN053	Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC;
IN054	Massa per capita de matérias recicláveis recolhidos pela coleta seletiva;
IN036	Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita;*
IN037	Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada;
IN044	Produtividade média dos varredores;
IN045	Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU;
IN048	Extensão total anual varrida *per capita;*
IN051	Taxa de capinadores em relação à população urbana.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1002
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 459
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tabela 99: IN023 – Indicador de atendimento urbano de água.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população urbana atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviço. Corresponde à população urbana que é efetivamente atendida com o serviço.	
OBJETIVO	
Analisar o acesso da comunidade urbana à água potável.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População urbana atendida por rede pública de água}}{\text{População urbana total do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População urbana atendida por rede pública de água.	Prestador do Serviço.
População urbana total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 100: IN055 – Indicador de atendimento total de água.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população total atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviço. Corresponde à população total residente do município com abastecimento de água.	
OBJETIVO	
Analisar o acesso total da população à água potável.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População total atendida com abastecimento de água}}{\text{População total residente do município com abastecimento de água, segundo o IBGE}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População total atendida com abastecimento de água.	Prestador do Serviço.
População total residente do município com abastecimento de água.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1003
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 460
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 101: IN079 – Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da quantidade de amostras realizadas de cloro residual sobre a quantidade de amostras obrigatória para cloro resídua.	
OBJETIVO	
Analisar o cumprimento do número de amostras para cloro residual no sistema de abastecimento de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Nº de amostras analisadas para aferição de cloro residual}}{\textit{Nº mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Nº de amostras analisadas para aferição de cloro residual.	Prestador do Serviço.
Nº mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 102: IN005 – Tarifa média de água.

DESCRIÇÃO	
Valor da tarifa média de água.	
OBJETIVO	
Analisar o valor da receita operacional decorrente das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Receita operacional direta de água}}{\textit{Volume de água faturado} - \textit{Volume de água bruta exportado} - \textit{Volume de água tratada exportado}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de água.	Prestador do Serviço.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1004
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 461
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Volume de água faturado.	Prestador do Serviço.
Volume de água bruta exportado.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
R$/m³.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 103: IN012 – Indicador de desempenho financeiro.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do desempenho financeiro água e esgoto. *Total das receitas = Receita operacional direta de água + Receita operacional direta de esgoto + Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) + Receita operacional direta – esgoto bruto importado.	
OBJETIVO	
Analisar o desempenho financeiro dos eixos de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Total das receitas}}{\textit{Despesas totais com os serviços (DTS)}} \textit{ x 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de água.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada).	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta – esgoto bruto importado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Porcentagem %.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1005
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 462
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 104: IN022 – Consumo médio per capita de água.

DESCRIÇÃO	
Quantidade de água efetivamente consumida por pessoa atendida pelo SAA.	
OBJETIVO	
Analisar e acompanhar a evolução do consumo *per capita,* propiciando a identificação de um consumo *per capita* acima do usual.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água consumido} - \text{Volume de Água Tratada Exportado}}{\text{População atendida com abastecimento de água}} \times \frac{1.000.000}{365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de Água Tratada Exportado.	Prestador do Serviço.
População atendida com abastecimento de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/hab./dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 105: IN044 – Indicador de micromedição relativo ao consumo.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do número de ligações ativas no município que possuem hidrômetro.	
OBJETIVO	
Analisar a capacidade do sistema de abastecimento de água em relação à medição do consumo real dos usuários.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água micromedido}}{\text{Volume de água consumido} - \text{volume de água tratada exportado}} \times 1.000.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água micromedido.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratado exportado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/hab./dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1006
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 463
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 106: IN011 – Indicador de macromedição.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do volume de água produzido que é macro medida.	
OBJETIVO	
Analisar a capacidade do sistema de abastecimento de água em relação à medição da produção.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{[\text{Volume de água macro medido (m³)} - \text{Volume de água tratada exportado (m³)}]}{[\text{Volume de água produzido (m³)} + \text{Volume de água tratada importada (m³)} - \text{Volume de água tratada exportado (m³)}]} x 1.000.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água macro medido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água produzido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importado (m³).	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 107: IN051 – Indicador de perdas por ligação.

DESCRIÇÃO	
Volume diário de água perdido por ligação.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas de água por ligação.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água produzido} - \text{Volume de água tratada exportado} - \text{Volume de água consumido} - \text{Volume de serviço}}{\text{Quantidade de ligações ativas de água} \quad 365} x \frac{1.000.000}{}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água produzido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações ativas de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/dia/lig.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1007
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 464
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 108: IN013 – Indicador de perdas no faturamento.

DESCRIÇÃO	
Avalia em termos percentuais o quanto da água produzida pelo sistema de abastecimento não foi faturada.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas de água produzidas que não foi faturada.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de água produzido + Volume de água tratada importada - Volume de água faturado - Volume de serviço}}{\textit{Volume de água produzido + Volume de água tratada importada - Volume de água faturado - Volume de serviço}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água produzido.	Prestador do Serviço.
Volume de água faturado.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importada.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 109: IN049 – Indicador de perdas na distribuição.

DESCRIÇÃO	
Avalia em termos percentuais do volume de água produzido quanto é efetivamente consumido no sistema de abastecimento.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas na distribuição.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de água produzido + Volume de água tratada importada - Volume de água consumido - Volume de serviço}}{\textit{Extensão da rede de água}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água produzido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importada.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
Extensão da rede de água.	Prestador do Serviço.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1008
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 465
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 110: IN071 – Economias atingidas por paralisação.

DESCRIÇÃO	
Quantidade das economias atingidas pela paralisação dos serviços.	
OBJETIVO	
Avaliar a continuidade do serviço de SAA.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Quantidade de economias ativas atingidas por paralisação *Quantidade de paralisações no sistema de distribuição de água*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidades de paralisações no sistema de distribuição de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Economias/paralisação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 111: IN001 – Densidade de economias de água por ligação.

DESCRIÇÃO	
Quantidade de economias ativa de águas pela quantidade de ligações ativas.	
OBJETIVO	
Avaliar a quantidade de economias ativas de água pela quantidade de ligações ativas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Quantidade de economias ativas de água Quantidade de ligações ativas de água	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidades de economias ativas de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Economia/Ligação.	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1009
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 466
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 112: IN053 – Consumo médio de água por economia.

DESCRIÇÃO	
Média de consumo de água sem o volume de água tratada exportada pela quantidade de economias ativas de água por ano.	
OBJETIVO	
Medir a média de consumo de água por economia nos municípios.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de Água Consumido} - \textit{Volume de Água Tratado Exportado}}{\textit{Quantidade de Economias Ativas de Água}} \times \frac{100}{12}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de Água Consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de Água Tratado Exportado.	Prestador do Serviço.
Quantidade de Economias Ativas de Água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
m³/mês)/economia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 113: IN020 – Extensão da rede de água por ligação.

DESCRIÇÃO	
Medir o adensamento horizontal, ou a distância média entre ligações de água.	
OBJETIVO	
Avaliar a distância média entre as ligações de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão da rede de água}}{\textit{Quantidade de Ligações totais de água}} \times \frac{1}{1.000}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão da rede de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações totais de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
metros/ligação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1010
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 467
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 114: IN084 – Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão.

DESCRIÇÃO	
Quantidade total anual de amostras coletadas na rede de distribuição de água, para aferição do teor de coliformes fecais, cujo resultado da análise ficou fora do padrão.	
OBJETIVO	
Avaliar a quantidade total anual de amostras coletadas no município na rede de distribuição de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão } x \textit{ 100}}{\textit{Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas)}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão.	Prestador do Serviço.
Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas).	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 115: IN052 – Indicador de consumo de água.

DESCRIÇÃO	
Visa medir a quantidade de consumo de água no ano.	
OBJETIVO	
Avaliar o índice de consumo de água através dos parâmetros selecionados.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de água consumido}}{\textit{Volume de água produzida + Volume de água tratada importado – Volume de serviço}} \textit{ x 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água micromedido.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1011
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 468
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tabela 116: IN047 – Indicador de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendido com esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população urbana como acesso ao SES.	
OBJETIVO	
Analisar a abrangência do sistema de esgotamento sanitário com relação ao percentual da população urbana atendida.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{População urbana atendida pelo sistema de esgotamento sanitário pelo prestador do serviço}}{\textit{População urbana total do município}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População total atendida pelo sistema de esgotamento sanitário pelo prestador do serviço.	Prestador do serviço.
População urbana total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Tabela 117: IN015 – Indicador de coleta de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da coleta de esgoto no município.	
OBJETIVO	
Analisar a evolução da coleta de esgoto no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de esgoto coletado}\; x\,100}{\textit{Volume de água consumido – Volume de água tratada exportada}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1012
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 469
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Volume de esgoto coletado.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportada.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 118: IN021 – Extensão da rede de esgoto por ligação.

DESCRIÇÃO	
Extensão da rede de esgoto pela quantidade de ligações totais de esgoto.	
OBJETIVO	
Analisar a correlação entre a infraestrutura instalada para esgoto e o benefício à sociedade.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão da rede de esgotos}}{\textit{Quantidade de ligações totais de esgotos}} \; x\ 1000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão da rede de esgotos.	Prestador do serviço.
Quantidade de ligações totais de esgotos.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Metros/ligação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 119: IN006 – Tarifa média de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Valor da tarifa média de esgoto.	
OBJETIVO	
Analisar o valor da receita operacional das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Receita operacional direta de esgoto} \quad x\ 1}{\textit{Volume de esgoto faturado} - \textit{Volume de esgoto bruto importado}\ x\ 1.000}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto faturado; Volume de	Prestador do serviço.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1013
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 470
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

esgoto bruto importado.	
UNIDADE	
R$/m³.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 120: IN016 – Indicador de tratamento de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do esgoto que é tratado com relação ao coletado e ao importado.	
OBJETIVO	
Analisar a evolução do tratamento de esgoto no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Vol. de esg. tratado + vol. de esg. importado nas instalações do importador + Vol. de esg. bruto exportado nas instalações do importador}}{\textit{volume de esg. coletado + volume de esg. bruto importado}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de esgoto coletado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto tratado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto importado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto importado tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Percentual (%);	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 121: IN059 – Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário.

DESCRIÇÃO
Quantidade anual de energia elétrica consumida nos sistemas de esgotamento sanitário, desde as operacionais até as administrativas.
OBJETIVO
Valor anual das despesas realizadas com energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1014
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 471
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos / Volume de esgotos coletados	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de esgoto coletado.	Prestador do serviço.
Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Kwh/m³.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 122: IN041 – Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total.

DESCRIÇÃO	
Relação entre a receita operacional direta na receita operacional total.	
OBJETIVO	
Avaliar a relação entre a receita operacional direta na receita operacional total.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Receita operacional direta de esgoto – Receita operacional de esgoto bruto importado}}{\text{Receita operacional total (direta + indireta)}} x100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do serviço.
Receita operacional direta - esgoto bruto importado.	Prestador do serviço.
Receita operacional total (direta + indireta).	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 123: IN046 – Indicador de esgoto tratado referido à água consumida.

DESCRIÇÃO
Porcentagem do esgoto tratado referente ao volume de água consumida no município.
OBJETIVO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1015
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 472
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Analisar a evolução do esgoto tratado referente ao volume de água consumida no município.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\text{Volume de esgoto tratado + Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador}}{\text{Volume de água consumida – Volume de água tratada exportado}} \times 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de esgoto tratado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do serviço.

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela 124: IN002 – Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é o valor da despesa total da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU pela quantidade total de empregados alocados para este serviço.
OBJETIVO
Verificar o valor gasto no manejo dos RSU por empregado, tornando-se um excelente indicador para cálculos de atendimento a demanda futura.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\text{Despesa dos agentes públicos executores + Despesas com agentes privados executores}}{\text{Quantidade de trabalhadores de agentes públicos + Quantidade de trabalhadores de agentes privados}}$
Todos os agentes devem estar envolvidos nos serviços de manejo de RSU.

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa dos agentes públicos executores.	Secretaria Municipal de Obras
Despesa dos agentes privados executores.	
Quantidade de trabalhadores de agentes públicos.	
Quantidade de trabalhadores de agentes	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1016
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 473
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

privados.	
UNIDADE	
R$/empregado.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Mensal.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 125: IN003 – Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO	
Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal é a porcentagem destas despesas em relação as despesas totais da mesma.	
OBJETIVO	
Avaliar se os gastos com o manejo dos RSU estão coerentes com a realidade do município, servindo de base para cálculos futuros com o aumento da demanda e arrecadação do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa total com serviços de manejo de RSU}}{\textit{Despesa corrente da Prefeitura durante o ano com todos os serviços do município}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total com serviço de manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa corrente da prefeitura durante o ano com todos os serviços do município.	
UNIDADE	
Percentual (%);	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 126: IN004 – Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Incidência das despesas, com empresas contratadas para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU, refere-se a porcentagem de despesas da Prefeitura Municipal com empresas contratadas em relação a despesa total da mesma com o manejo de RSU.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1017
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 474
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

OBJETIVO	
Avaliar os gastos da Prefeitura Municipal com empresas contratadas para serviços relacionados ao manejo de RSU, verificando se estes estão coerentes com a realidade do município e relacionando os gastos com terceiros e totais da Prefeitura, no manejo de RSU. Estes dados servirão de base para cálculos futuros com o aumento da demanda e arrecadação do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa com agentes privados executores}}{\textit{Despesa com agentes privados executores + Despesa dos agentes públicos executores}} \times 100$ Todos os agentes devem estar envolvidos nos serviços de manejo de RSU.	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa dos agentes públicos executores.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 127: IN005 – Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Autossuficiência financeira da Prefeitura Municipal com manejo de RSU é o valor da receita arrecadada com o manejo de RSU, dividido pelo valor da despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Avaliar se a arrecadação com o manejo dos RSU é suficiente para pagamento das despesas geradas com o serviço, conforme preconiza a Lei Federal n°11.445/2007.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU}}{\textit{Despesa com agentes privados executores + Despesa dos agentes públicos executores}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras ou Meio Ambiente.
Despesas com agentes privados executores.	
Despesa dos agentes públicos executores.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1018
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 475
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Mensal.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 128: IN006 – Despesa *per capita* com o manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Despesa per capita com manejo de RSU é o valor gasto no manejo de RSU dividido pela população urbana do município.	
OBJETIVO	
Através de uma análise temporal, analisar qual o valor médio per capita com o manejo de RSU para a realização do serviço e quais os valores serão gastos com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Despesa com agentes privados executores + Despesa dos agentes públicos executores / *População urbana do município*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa dos agentes públicos executores.	
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
R$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Mensal.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 129: IN011 – Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU é o valor médio per capita arrecadado com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Verificar qual o valor da receita por habitante, servindo de base para estudos de arrecadação futura com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU / *População urbana*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1019
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 476
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
R$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
R$/habitante/ano.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 130: IN023 – Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU.

DESCRIÇÃO	
Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU é a despesa total da Prefeitura Municipal com serviço de coleta de RSDC e RLU dividido pela quantidade de resíduos coletados pela Prefeitura Municipal, empresa terceirizada e cooperativas de catadores.	
OBJETIVO	
Determinar, através da geração per capita de resíduos e o incremento populacional, a despesa futura com a coleta de RSDC e RLU.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de coleta de RSDC e RLU}}{\textit{Quantidade de resíduos coletados}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total da Prefeitura com serviço de coleta de RSDC e RLU.	Secretaria Municipal de Obras.
Quantidade de resíduos coletadas.	Prestadora de serviço (Administração Pública e/ou terceiros).
UNIDADE	
R$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
R$/tonelada.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviço.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 131: IN024 – Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU é a porcentagem que os custos da coleta de RSDC e RLU representam em

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1020
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 477
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

relação aos gastos totais com o manejo de RSU.
OBJETIVO
Verificar a porcentagem representada pelos serviços de coleta de RSDC e RLU, nas despesas com manejo de RSU e, através de uma análise dos resultados obtidos anteriormente, calcular quais serão os custos da coleta de RSDC e RLU e/ou o custo total do manejo dos resíduos sólidos.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de coleta}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU}} \; x\,100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total da Prefeitura com serviço de coleta (RSDC + RLU).	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU.	

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Mensal.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSDC– Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviço.
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 132: IN043 – Custo unitário médio dos serviços de varrição.

DESCRIÇÃO
Custo unitário médio do serviço de varrição é o valor total da despesa da Prefeitura com o serviço de varrição, dividido pela extensão total de sarjeta varrida.
OBJETIVO
Verificar qual o valor gasto por quilômetro de sarjeta varrida, tornando-se um excelente indicador de avaliação dos gastos futuros conforme expansão da área urbanizada.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de varrição}}{\textit{Extensão total de sarjeta varrida}} \; x\,100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesas total da Prefeitura com serviço de varrição.	Secretaria Municipal de Obras.
Extensão total de sarjeta varrida.	Prestadora de serviço e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

UNIDADE
R$/km.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1021
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 478
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 133: IN046 – Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU é a porcentagem que o custo do serviço de varrição representa em relação ao custo total com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Verificar a porcentagem dos gastos do serviço de varrição em relação aos gastos totais com o manejo de RSU. Através de uma série histórica de dados é possível estimar quais serão os custos de varrição e/ou o custo total do manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de varrição}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de manejo de RSU}} x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total da Prefeitura com serviço de varrição.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa total da Prefeitura com manejo de RSU.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 134: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos.

DESCRIÇÃO	
Percentual do material reciclável recolhido pela coleta seletiva.	
OBJETIVO	
Avaliar a evolução da coleta seletiva no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade Total de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica)}}{\textit{Quantidade total coletada de RSDC}} x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de material recolhido	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1022
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 479
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica).	Secretaria Municipal de Obras.
Quantidade total coletada de RSDC.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 135: IN014 – Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município.

DESCRIÇÃO	
É o percentual do material reciclável recolhido pela coleta seletiva.	
OBJETIVO	
Avaliar a coleta seletiva no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{População urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta - a- porta}}{\textit{População urbana do município}} x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta-a-porta.	Secretaria Municipal de Obras.
População urbana do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 136: IN015 – Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município.

DESCRIÇÃO
Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município é a porcentagem de habitantes atendidos com o serviço regular de coleta de resíduos sólidos no município.
OBJETIVO
Analisar a efetividade da coleta de RSDC em todo o município, buscando garantir a universalização do serviço de coleta.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1023
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 480
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População atendida com serviço regular de coleta dos resíduos sólidos}}{\text{População total do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População atendida com serviço regular de coleta de resíduos sólidos.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 137: IN022 – Massa de RSDC coletada *per capita.*

DESCRIÇÃO	
Massa de RSDC coletada *per capita* é a soma da quantidade anual total dos RSDC coletados por todos os agentes (incluindo a coletada pelas organizações de catadores), dividido pela população total (urbana e rural) atendida regularmente pelo serviço de coleta dos RSDC.	
OBJETIVO	
Averiguar a quantidade de resíduos *per capita* gerada para dimensionamento de estruturas de recebimento dos resíduos, como por exemplo: aterros sanitários, unidades de triagem e Ecopontos. Indicador que, em paralelo a outros indicadores econômicos, auxilia na percepção da melhoria da qualidade de vida da população.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total de RSDC coletada} \times 1.000}{\text{População total atendida (declarada)} \ 365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de RSDC coletada.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total atendida (declarada).	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
kg/habitantes/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2016. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1024
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 481
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 138: IN027 – Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC.

DESCRIÇÃO	
Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC é a soma da quantidade anual de RLU coletada, dividido pela soma da quantidade anual total das quantidades de RSDC coletadas por todos os agentes (incluindo pelas organizações de catadores).	
OBJETIVO	
Analisar a quantidade de resíduos de limpeza urbana gerada anualmente no município, auxiliando na definição das características da unidade de recebimento deste material.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total coletada de RLU}}{\textit{Quantidade total coletada de RSDC}} \; x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de RSDC coletada.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
Quantidade total coletada de RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 139: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.

DESCRIÇÃO	
A massa de RSDC e RLU coletada em relação à população total atendida pelo serviço de coleta é a soma da quantidade anual total de RSDC e RLU coletada dividido pela população total (urbana e rural) atendida efetivamente com o serviço regular de coleta.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total coletada de RSDC e RLU}\ x\ 1.000}{\textit{População total atendida} \qquad 365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total coletada de RSDC e RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total atendida.	Prestador dos Serviços e/ou a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1025
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 482
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
UNIDADE	
kg/habitante/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 140: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.

DESCRIÇÃO	
Massa de RCCD em relação à população urbana é a soma da quantidade anual de Resíduos da Construção Civil e Demolições (RCCD) coletada pela Prefeitura, por empresas especializadas, por autônomos contratado pelo gerador e pelo próprio gerador dividido pela população total urbana do município.	
OBJETIVO	
Analisar a quantidade RCCD gerada *per capita* no município, se tornando um ótimo indicador de definição das etapas de construção da unidade de recebimento (ecopontos) e aterro de inertes para atendimento da população atual e futura.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total recolhida de RCCD por todos os agentes}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total recolhida de RCCD por todos os agentes.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitante/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 141: IN031 – Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada.

DESCRIÇÃO
Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada é o percentual da quantidade anual de materiais recicláveis coletada de forma seletiva ou não (exceto matéria orgânica e rejeitos), em relação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1026
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 483
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

a quantidade anual total da quantidade de RSDC e RLU coletada por todos os agentes.
OBJETIVO
Definir o índice de recuperação de materiais recicláveis, buscando melhorias que objetivem o aumento da quantidade de material recuperado gradativamente e diagnosticar a sensibilização da população através das ações de educação ambiental.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Quantidade total de materiais recicláveis recuperados}}{\textit{Quantidade total de resíduos coletados de RSDC e RLU}} \; x\ 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de materiais recicláveis recuperados.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
Quantidade total de resíduos coletados de RSDC e RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 142: IN032 – Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana.

DESCRIÇÃO
Massa recuperada de materiais recicláveis é a quantidade *per capita* de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) que foi recuperada por meio da coleta seletiva.
OBJETIVO
Verificar a qualidade da prestação do serviço de coleta seletiva verificando a necessidade de implantação de novas ações para melhoria do serviço.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Quantidade total de materiais recicláveis recuperados}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000kg$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de materiais recicláveis recuperados.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).

UNIDADE
Kg/habitante/ano.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1027
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 484
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 143: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC.

DESCRIÇÃO	
Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC é a porcentagem de materiais recolhidos através da coleta seletiva (exceto matéria orgânica e rejeitos) por todos os agentes executores em relação à quantidade total de RSDC.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade do serviço de coleta seletiva, buscando o seu aperfeiçoamento. Indica, também, se as ações definidas nas ações de educação ambiental foram implantadas com qualidade.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva}}{\textit{Quantidade total coletada de RSDC}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
Quantidade total coletada de RSDC.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 144: IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva.

DESCRIÇÃO
Massa *per capita* de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva é a quantidade total de resíduos sólidos recolhidos por meio do serviço de coleta seletiva dividido pela população urbana do município.
OBJETIVO
Verificar a qualidade da prestação do serviço de coleta seletiva, diagnosticando a necessidade de alterações no serviço e até mesmo implantação de novas propostas de ações voltadas para educação ambiental.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1028
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 485
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva x *1.000kg* / *População urbana*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitantes/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 145: IN036 – Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita.*

DESCRIÇÃO	
Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita* é a relação entre o valor anual da quantidade de RSS coletada por todos os agentes e a população urbana residente no município.	
OBJETIVO	
Verificar a quantidade de resíduos gerados relacionados com o crescimento populacional, indicando, por consequência, a qualidade da prestação do serviço.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Quantidade total coletada de RSS x *1.000.000* / *População urbana* *365*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total coletada de RSS.	Prestadora do serviço (terceirizada ou da administração pública) ou a Secretaria Municipal de Saúde.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitantes/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSS – Resíduos de Serviço de Saúde.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1029
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 486
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 146: IN037 – Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada.

DESCRIÇÃO	
Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada é a relação entre a quantidade anual de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada e a soma da quantidade anual total de RSDC e RLU coletada por todos os agentes (incluindo organização de catadores).	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total coletada de RSS}}{\textit{Quantidade total de RSDC e RLU coletados}} \; x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total coletada de RSS.	Prestador do Serviço ou a Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade total de RSDC e RLU coletados.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSS – Resíduos de Serviço de Saúde.	
RSDC – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Tabela 147: IN044 – Produtividade média dos varredores.

DESCRIÇÃO	
Produtividade média dos varredores é a relação entre a extensão anual de sarjetas varridas de logradouros do município pela quantidade total de empregados (remunerados) qualificados como varredores.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão total de sarjetas varridas}}{\textit{Quantidade total de varredores } x \textit{ 313 dias úteis}} \; x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de sarjetas varridas.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
Quantidade total de varredores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1030
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 487
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Km/empregado/dia.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 148: IN045 – Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Taxa de varredores em relação à população urbana é a relação entre a soma da quantidade de empregados (remunerados) alocados para o serviço de varrição pela população urbana residente no município.	
OBJETIVO	
Diagnosticar a quantidade de habitantes atendidos por cada varredor, auxiliando no dimensionamento dos serviços com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Número total de varredores}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Número total de varredores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Empregados/1.000 habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 149: IN048 – Extensão total anual varrida *per capita.*

DESCRIÇÃO	
Extensão total anual varrida per capita é a relação entre a extensão anual de sarjeta varrida e a população urbana total residente no município.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão total de sarjeta varrida no ano}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de sarjeta varrida no ano.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1031
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 488
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Km/habitante/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 150: IN051 – Taxa de capinadores em relação à população urbana.

DESCRIÇÃO	
Taxa de capinadores em relação à população urbana é a relação entre a soma da quantidade de empregados (remunerados) alocados para o serviço de capina e roçada pela população urbana do município.	
OBJETIVO	
Diagnosticar a quantidade de habitantes atendidos por cada capinador, auxiliando no dimensionamento dos serviços com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Número total de capinadores}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Número total de capinadores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Empregados/1.000 habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

A coleta de dados para a elaboração dos indicadores está sendo dividida em sete vertentes, sendo: dados gerais, cobrança dos serviços prestados, financeiro, infraestrutura, operacionais, gestão de risco e avaliação de reação, conforme serão elencados nos quadros seguintes. Na Tabela abaixo, encontram-se os dados gerais, divididos em nome e descrição.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1032
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 489
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 151: IN042 - Parcela de área urbana em relação à área total.

FINALIDADE	
Finalidade: Informar a parcela de área urbana em relação à área total do município. Partindo-se do princípio de que a maior parte da infraestrutura de DMAP é planejada para a área urbana, esse indicador, em conjunto com outros indicadores, auxiliará a avaliação da eficiência da gestão do sistema. Por exemplo: em municípios com altos valores de IN042 é de se esperar que os recursos destinados à DMAP sejam proporcionalmente maiores que em municípios onde esse indicador é menor.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE001 - Área territorial total do município (Fonte: IBGE): GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: $\frac{GE002}{GE001} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Área total do município.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 152: IN043 - Densidade Demográfica na Área Urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Determinar a densidade demográfica na área urbana. Contribui para avaliar o índice de impermeabilização global da área urbana por meio de correlações disponíveis em literatura e em planos de drenagem. Alta densidade demográfica indica alto índice de impermeabilização, coeficientes de escoamento superficial maiores. Quanto maior o coeficiente de escoamento, maior a parcela da chuva que escoa pela superfície e maior é o carregamento do sistema de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último. $\frac{GE006}{GE002 \times 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Densidade demográfica na área urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1033
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 490
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Pessoas por hectares.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 153: IN044 - Densidade de Domicílios na Área Urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Determinar a densidade de domicílios na área urbana. Assim como o IN043, contribui para avaliar o índice de impermeabilização global da área urbana por meio de correlações disponíveis em literatura e em planos de drenagem. Muitos autores e projetistas preferem utilizar a densidade de domicílios para estimar o coeficiente de escoamento superficial médio. Existem curvas de correlação calibradas para diversas cidades que podem ser utilizadas para estimativa.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: GE008 - Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município: $\frac{GE008}{GE002 \times 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Densidade de domicílios na área urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Domicílios por hectares.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 154: IN001 - Participação do Pessoal Próprio Sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE
Finalidade: Medir o contingente de recursos humanos do município (pertencente ao corpo do funcionalismo público) que trabalha nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, em relação ao contingente total. Indica a força de trabalho própria envolvida nos serviços de drenagem.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1034
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 491
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

AD001 - Quantidade de pessoal próprio alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: AD003 - Quantidade total de pessoal alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{AD001}{AD003} \times 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Recursos humanos do município.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Pessoal alocado x pessoal próprio.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 155: IN005 - Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE
Finalidade: Medir a taxa média anual de serviços de drenagem cobrada no município, dividida pelo total de edificações, incluindo os que são tributados e os que não são tributados. Fornece o valor da taxa média, caso todas as edificações pagassem a taxa de drenagem.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
FN005 - Receita operacional total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE007 - Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana do município: $\frac{FN005}{GE007}$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Taxa média anual de serviços	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1035
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 492
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 156: 172: IN006 - Receita Operacional Média do Serviço por Unidades Tributadas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a taxa média anual de serviços de drenagem cobrada, dividida somente pelas edificações tributadas. Fornece o valor da taxa média real, considerando somente as edificações oneradas pela taxa de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
CB003 - Quantidade total de unidades edificadas urbanas tributadas com taxa específica dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: FN005 - Receita operacional total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{FN005}{CB003}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Taxa média anual de serviços	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações tributadas.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades tributadas ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 157: IN009 - Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a despesa média com os serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas por edificação.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE007 - Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana do município: $\frac{FN016}{GE007}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total média com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações na área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1036
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 493
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 158: IN010 - Participação da Despesa Total dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas na Despesa Total do Município.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar o nível de prioridade dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas nos municípios quanto ao esforço financeiro realizado para a manutenção, melhorias e ampliação dos serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN012 - Despesa total do município: FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{FN016}{FN012} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Despesa total do município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 159: IN048 - Despesa per capita com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE
Finalidade: Medir a despesa média por habitante urbano com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): $\frac{FN016}{GE006}$

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1037
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 494
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente no município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 160: IN049 - Investimento *per capita* em drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o investimento médio por habitante urbano com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN022 - Investimento total em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas contratado pelo município no ano de referência: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): $\frac{FN022}{GE006}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Investimento total em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente no município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1038
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 495
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 161: IN050 - Diferença relativa entre despesas e receitas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN009 - Receita total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{(FN009 - FN016)}{FN009} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita total dos serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Despesa total com serviços.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 162: IN053 - Desembolso de investimentos *per capita.*

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN023 - Desembolso total de investimentos em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas realizado pelo município no ano de referência: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): $\frac{FN023}{GE006}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Desembolso total de investimentos em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1039
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 496
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 163: IN054 - Investimentos totais desembolsados em relação aos investimentos totais contratados.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN022 - Investimento total em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas contratado pelo município no ano de referência: FN023 - Desembolso total de investimentos em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas realizado pelo município no ano de referência: $\frac{FN023}{FN022}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Desembolso total de investimentos em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 164: IN020 - Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana do Município.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a extensão de vias pavimentadas em relação à extensão total de vias existentes nas áreas urbanas dos municípios.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE017 - Extensão total de vias públicas urbanas do município: IE019 - Extensão total de vias públicas urbanas com pavimento e meio-fio (ou semelhante): $\frac{IE019}{IE017} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de vias públicas.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de vias públicas urbanas	IBGE (metodologia do SNIS).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1040
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 497
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

com pavimento e meio-fio.	
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 165: IN021 - Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a relação entre a extensão de vias urbanas com canais subterrâneos e a extensão total de vias urbanas..	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE017 - Extensão total de vias públicas urbanas do município: IE024 - Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos: $\frac{IE024}{IE017} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de vias públicas urbanas.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 166: IN025 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares.

FINALIDADE
Finalidade: Avaliar a extensão de cursos d'água com parques lineares em relação à extensão total de cursos d'água em áreas urbanas.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE044 - Extensão total de parques lineares ao longo de cursos d'água naturais

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1041
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 498
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

perenes em áreas urbanas: $\frac{IE044}{IE032} \times 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total dos cursos d'água.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de parques lineares.	IBGE (metodologia do SNIS).

UNIDADE
Percentual.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 167: IN026 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta.

FINALIDADE
Finalidade: Avaliar a proporção de cursos de água perenes canalizados a céu aberto em relação ao total de cursos de água urbanos.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE034 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos em áreas urbanas: $\frac{IE034}{IE032} \times 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos.	IBGE (metodologia do SNIS).

UNIDADE
Percentual.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1042
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 499
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tabela 168: IN027 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a parcela de cursos de água naturais, perenes que foram canalizados em galerias fechadas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE035 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados em áreas urbanas: $\frac{IE035}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 169: IN029 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a extensão de cursos de água dotados de diques laterais para a proteção de áreas de várzea ocupadas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE033 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques em áreas urbanas: $\frac{IE035}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1043
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 500
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 170: IN035 - Volume de reservação de águas pluviais por unidade de área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o volume total dos reservatórios de amortecimento em relação à área urbana.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: IE058 - Capacidade de reservação: $\frac{\Sigma\ IE058}{GE002}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Área urbana total.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Reservatórios de amortecimento.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Metros cúbicos por quilômetros quadrados.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 171: IN051 - Densidade de captações de águas pluviais na área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a densidade do total de captações de águas pluviais (bocas de lobo + bocas de leão) por unidade de área urbana.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: IE021 - Quantidade de bocas de lobo existentes no município: IE022 - Quantidade de bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas (duas ou mais bocas de lobo conjugadas) existentes no município: $\frac{IE021 + IE022}{GE002}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Área urbana total.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de bocas de lobo. Quantidade de bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas.	IBGE (metodologia do SNIS).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1044
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 501
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

UNIDADE
Unidades por quilômetro quadrado.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 172: IN040 - Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a quantidade de domicílios urbanos sujeitos a riscos de inundação em relação à quantidade total de domicílios urbanos do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE008 - Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município: RI013 - Quantidade de domicílios sujeitos a risco de inundação $\frac{RI013}{GE008} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de domicílios urbanos.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de domicílios urbanos sujeitos a riscos de inundação.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 173: IN041 - Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos.

FINALIDADE
Finalidade: Avaliar a parcela da população afetada desabrigada ou desalojada devido à ocorrência de inundações.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): RI029 - Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas, na área urbana do município, devido a eventos hidrológicos impactantes no ano de referência, registrado no sistema eletrônico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Fonte: S2ID): RI067 - Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas na área urbana do município devido a eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, que não

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1045
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 502
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

foi registrado no sistema eletrônico (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: $\frac{RI029 + RI067}{GE006} \times 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas registrado. Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas não registrado.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 174: IN046 - Índice de Óbitos.

FINALIDADE
Finalidade: Estimar o índice de óbitos provocado por eventos hidrológicos no padrão adotado pelos órgãos de saúde pública, alinhado à taxa de mortalidade específica para causas externas, medida em óbitos por 100.000 habitantes.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): RI031 - Número de óbitos, na área urbana do município, decorrentes de eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, registrado no sistema eletrônico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Fonte: S2ID): RI068 - Número de óbitos na área urbana do município decorrentes de eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, que não foi registrado no sistema eletrônico (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: $\frac{(RI031 + RI068) \times 10^5}{GE006}$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Número de óbitos, na área urbana decorrentes de eventos hidrológicos impactantes registrados. Número de óbitos na área urbana decorrentes de eventos hidrológicos impactantes do município não registrados.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1046
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 503
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Óbitos por 100 mil habitantes.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 175: IN047 - Habitantes Realocados em Decorrência de Eventos Hidrológicos.

FINALIDADE	
Finalidade: Estimar a relação entre habitantes realocados em decorrência de eventos hidrológicos e a população total do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE005 - População total residente no município (Fonte: IBGE): RI043 - Quantidade de pessoas transferidas para habitações provisórias durante ou após os eventos hidrológicos impactantes ocorridos no ano de referência: RI044 - Quantidade de pessoas realocadas para habitações permanentes durante ou após os eventos hidrológicos impactantes ocorridos no ano de referência: $\frac{(RI043 + RI044)}{GE005} \times 10^5$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de pessoas transferidas para habitações provisórias após os eventos hidrológicos impactantes. Quantidade de pessoas realocadas para habitações permanentes após os eventos hidrológicos impactantes.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Pessoas por 100 mil habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Consoante o parágrafo 4.º do artigo 19 da citada Lei Federal n. º 11.445/07, este Plano será revisto periodicamente, **em prazo não superior a 4 anos**, vinculado à elaboração do Plano Plurianual, com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas no território, sobre cada um dos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

componentes; e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos.

As necessidades financeiras para elaboração, implantação e revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverão constar nas leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Página 1047
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 504
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1048
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 505
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 16 – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

O Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico de nosso Município atenderá às diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades, criado pela Lei Nacional do Saneamento Básico.

O Sistema de Informações em Saneamento é aqui caracterizado como um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre saneamento e fatores intervenientes em sua gestão, tendo como objetivos, reunir, dar consistência e divulgar dados sobre a situação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados em abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis.

Tendo em vista a dificuldade de acesso e utilização das modernas tecnologias da informação, vamos acolher a sugestão do Ministério das Cidades, sugerindo ao município de Caibaté o uso de aplicativos gratuitos com tecnologia que utiliza softwares livres, cuja evolução visa possibilitar a integração de todos os serviços de saneamento básico.

Dentre os aplicativos gratuitos, quando o assunto é Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico, estão em evidência: GSAN, GSAE e o SIMISAB, os quais são apresentados a seguir:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1049
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 506
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

16.1 Software – GSAN

O GSAN é um software público e está disponível no portal**:** ***www.softwarepublico.gov.br,*** mantido pelo Ministério do Planejamento.

O GSAN é um sistema, desenvolvido com ferramentas de software livre, de Gerência de Operações Comerciais e de Controle da Execução de Serviços Internos, disponível gratuitamente para prestadores dos serviços de saneamento brasileiros e para atendimento de seus usuários.

O GSAN foi criado com o objetivo de elevar o nível de desempenho e de eficiência das empresas de abastecimento de água e coleta de esgotos, e pode ser adaptado a empresas de pequeno, médio e grande porte.

a) Requisitos Mínimos

O Sistema GSAN foi desenvolvido fundamentalmente utilizando a plataforma JEE (Java Enterprise Edition), da Sun Microsystems. Utiliza os principais serviços e tecnologias oferecidos pela plataforma, como Enterprise Java Beans (EJB),Java Message Service (JMS) API, Java Server Pages 2.1, entre outros.

Os pré-requisitos para o funcionamento do GSAN são:
- Máquina Virtual Java (JVM), versão 5 ou superior.
- Servidor de Aplicações para plataforma JEE.

Os prestadores de serviços públicos de saneamento devem fornecer as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Estadual de Informações, na forma e na periodicidade estabelecidas no seu regulamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1050
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 507
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

16.2 Sobre o CFA-GESAE

Ferramenta ajudará a avaliar a gestão do saneamento municipal

O Sistema CFA de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos - CFA-Gesae é um sistema que e está disponível no portal**:** ***www.gesae.org.br,*** mantido pelo Conselho Federal de Administração - CFA, com **senha**: publico e **login**: público e visa oferecer aos municípios um sistema de governança e planejamento estratégico de serviços públicos de água e esgoto.

O Sistema já está disponível para os gestores. Os dados da plataforma do CFA-Gesae são disponibilizados com base nas informações passadas pelo Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento do Ministério das Cidades (SNIS/MC) e são resultados de análises de mais de 70 indicadores distribuídos em 10 áreas chaves, quando se examina esses indicadores e correlaciona eles um com os outros é possível indicar melhorias na administração do sistema, tanto custo como qualidade da prestação do serviço.

O CFA-Gesae permite avaliar a gestão do saneamento municipal sob diversos aspectos. Cada área-chave possui sete. Por meio dos indicadores, é possível avaliar a gestão de forma detalhada. Entre os indicadores do Sistema, podemos citar: consumo médio per capita de água; consumo médio de água por economia; índice de atendimento urbano de água; índice de atendimento total de água; índice de coleta de esgoto e índice de tratamento de esgoto.

As dez áreas-chaves são: Governança e transparência da prestação dos serviços; Sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos; Transparência tarifária; Transparência econômica e financeira; Qualidade na prestação dos serviços;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1051
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 508
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Qualidade do produto; Transparência na gestão de pessoal; Eficiência comercial e financeira; Transparência na gestão das despesas e Eficiência nas operações de água.

16.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISAB: uma ferramenta de apoio à gestão municipal do saneamento básico

Segundo a Lei n° 11.445/2007 é titularidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico dos municípios formular a respectiva política pública, elaborar os planos de saneamento básico e estabelecer sistema de informações, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015b).

Diante das diretrizes nacionais, faz-se necessário, a elaboração de um Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, sobretudo decorrente das dificuldades da produção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de pequeno porte. Nesse contexto, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) mostrou que os municípios apresentam dificuldade na execução do sistema municipal de informações (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).

Para suprir essa demanda, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISAB) foi criado como solução padronizada e de aplicação voluntária. O sistema foi criado no âmbito do Projeto “GEPRO_MCID_SNIS_II_2011”, através de um Grupo de Trabalho (GT) composto por pesquisadores contratados, analistas de Tecnologia da Informação e especialistas em saneamento internos à SNSA (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).

Proposto pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, o sistema é instrumento de informações com finalidade de uma gestão pública transparente e uma ferramenta de planejamento e gestão dos municípios (Carlos, 2017a). Portanto, os objetivos são estimular o registro e sistematização de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1052
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 509
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

informações sobre saneamento pelos municípios, além de contribuir na elaboração, no monitoramento, na avaliação e na revisão do PMSB.

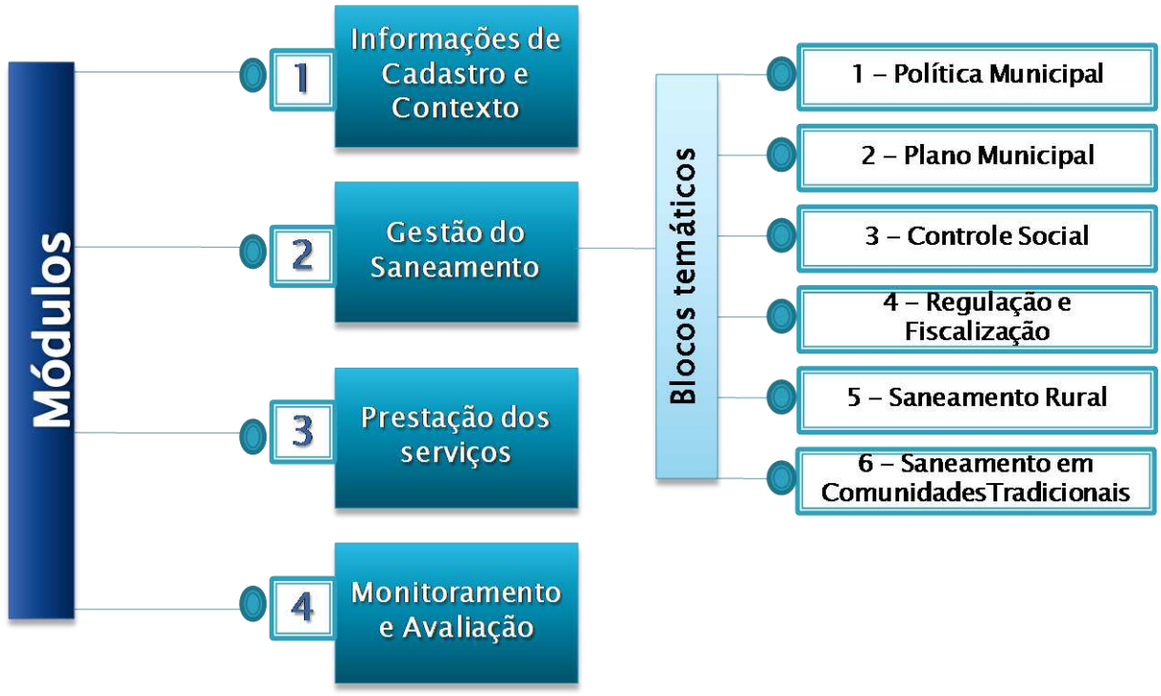
O Sistema se constitui em ferramenta de planejamento e gestão do município, assim como em instrumento de divulgação das informações sobre saneamento básico para a sociedade, imprimindo transparência à gestão pública.

O aplicativo é desenvolvido em ferramenta web e requer um mínimo de customização para sua instalação nos respectivos sites da internet de cada município que optar por sua utilização.

Para a instalação e funcionamento do SIMISAB, é necessário que o município esteja presente no SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

O SIMISAB possui quatro módulos, a saber: (i) módulo de cadastro e contexto, (ii) modelo de gestão (iii) módulo de prestação de serviços e, (iv) módulo de monitoramento e avaliação. A base de dados do módulo de prestação de serviços é atualizada pelo próprio SNIS e disponibilizada anualmente aos municípios. Por sua vez, as informações dos módulos de cadastro e de gestão devem ser preenchidas diretamente pelo próprio município, recomendando-se uma atualização anual. Por fim, o módulo de monitoramento e avaliação que contém os relatórios de saída de dados, produzidos automaticamente pelo Sistema. Os módulos são organizados em blocos temáticos mostrados nas figuras a seguir:

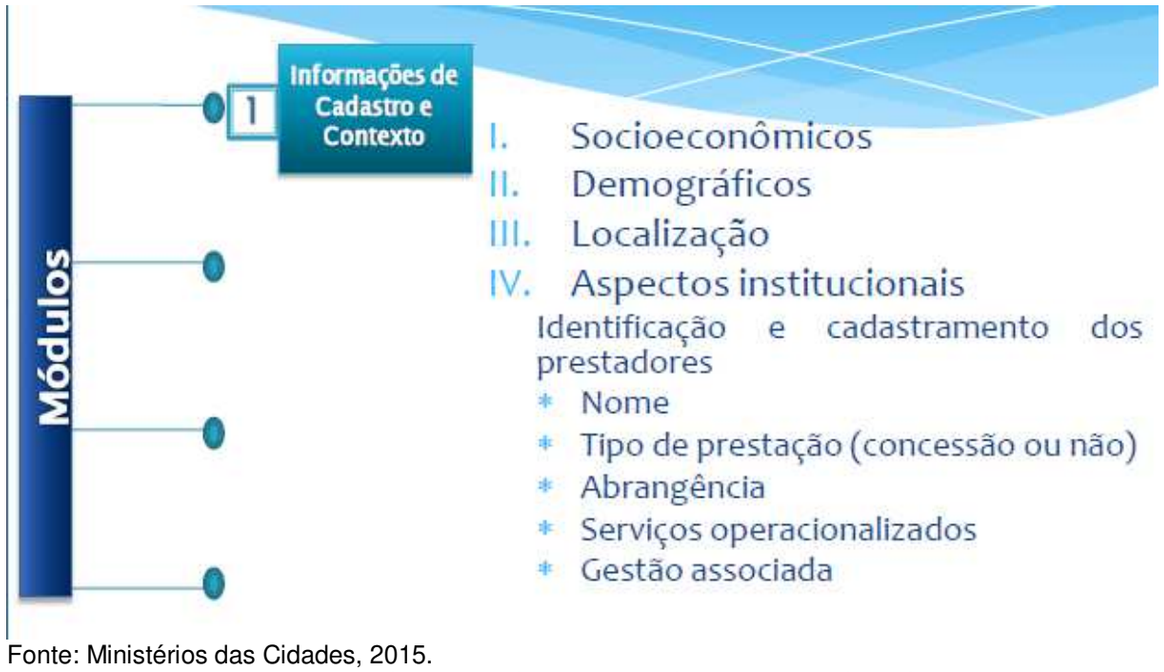
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 153: Estrutura Modular do SIMISAB.

O módulo de cadastro e contexto objetiva caracterizar o município a partir de dados socioeconômicos, demográficos, referentes à sua localização, e aspectos institucionais dos serviços, como identificação e cadastramento dos prestadores, mostrado na figura 154.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 154: Módulo de Cadastro e Contexto do SIMISAB.

Página 1053
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 510
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1054
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 511
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O módulo de gestão do saneamento visa levantar informações sobre blocos temáticos da gestão dos serviços de saneamento. As estruturas dos blocos objetivam:

1) “Informações gerais do município” – referente à bacia hidrográfica pertencente ao município, população residente, extensão territorial, entre outros;

2) “Informações sobre gestão associada” – se o município participa de consórcio na área de saneamento, identificação do consórcio, serviços de saneamento com atuação do consórcio, entre outros;

3) “Informações sobre a política municipal de saneamento básico” – existência da política, conteúdo da política, fundo da universalização do saneamento básico, entre outros;

4) “Informações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico” – existência do Plano, recursos financeiros, serviços contemplados entre outros;

5) “Informações sobre a participação e controle social” - caráter do conselho, composição do Conselho, conferências que o Conselho participa, entre outros;

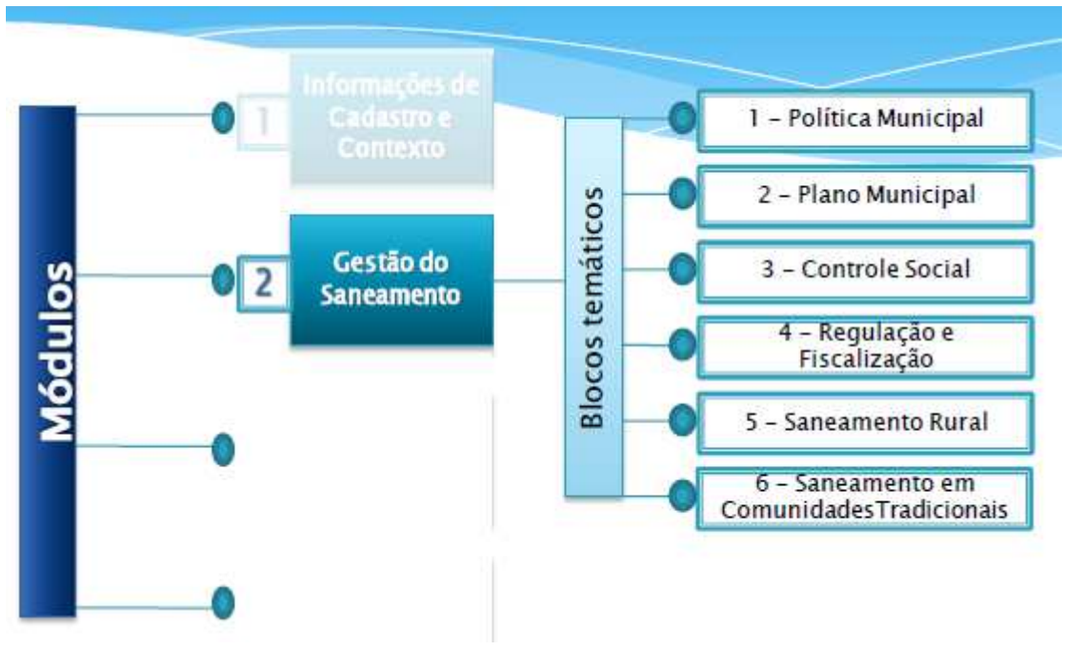
6) “Informações sobre a regulação e fiscalização” – existência de regulação e fiscalização, instrumentos de regulação, modalidades dos serviços regulados e fiscalizados, entre outros;

7) “Informações sobre Saneamento Rural” – água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos;

8) “Informações sobre saneamento em comunidades tradicionais” - existência das comunidades, utilização de informações sobre água, esgotamento sanitário, entre outros (Carlos, 2017b).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

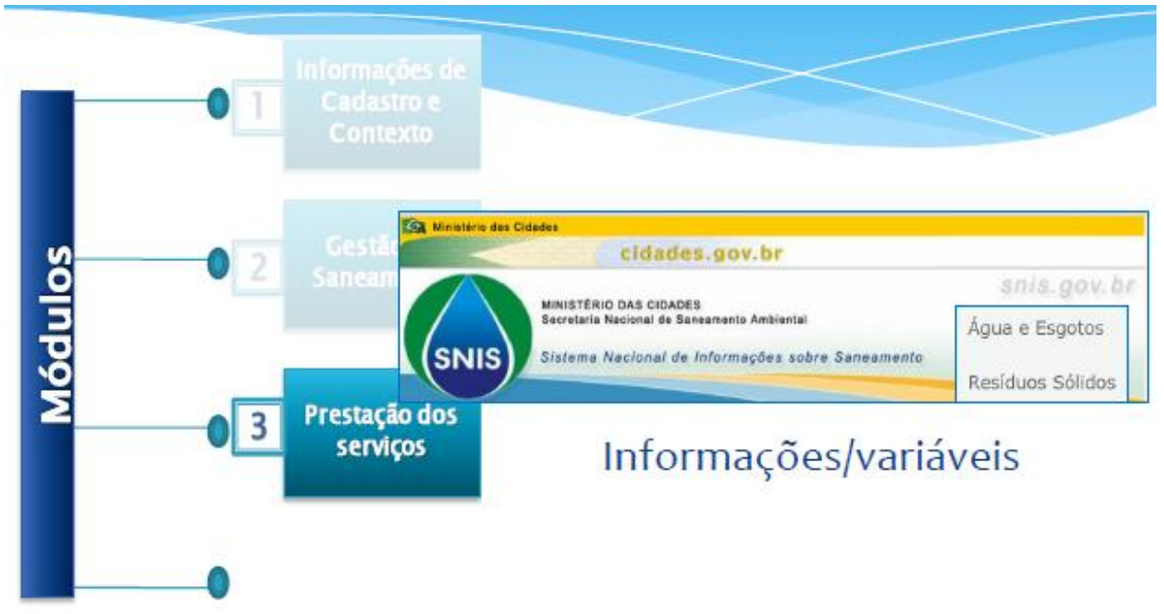
Página 1055
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 512
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 155: Módulo de Gestão do SIMISAB.

O módulo da prestação de serviço (figura 156) utiliza a base de dados do SNIS de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O componente de drenagem e manejo de águas pluviais encontra-se em caráter experimental desde 2016, portanto o sistema padrão inicia sem este componente.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 156: Módulo de Prestação de Serviço do SIMISAB.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1056
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 513
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O módulo de monitoramento e avaliação simplificados tem objetivo de apresentar o panorama geral da gestão, em especial da prestação de serviços. A Figura 157 mostra os quatro grupos temáticos:

1) “Relatório do módulo de prestação de serviço” – composto por tabelas com o conjunto de informações e indicadores da prestação dos serviços de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, segundo cada agrupamento de dados;

2) “Relatórios dos módulos de cadastro” – composto por tabelas com o conjunto de informações definidas;

3) “Relatórios dos módulos de gestão” – composto por tabelas com o conjunto de informações definidas;

4) “Diagnóstico do módulo de prestação dos serviços” – composto por tabelas e gráficos com informações e indicadores selecionados para os serviços de água, resíduos sólidos e esgotamento sanitário e comparações na série histórica dos últimos 5 anos, com médias regionais, estaduais e do Brasil (Carlos, 2017d).



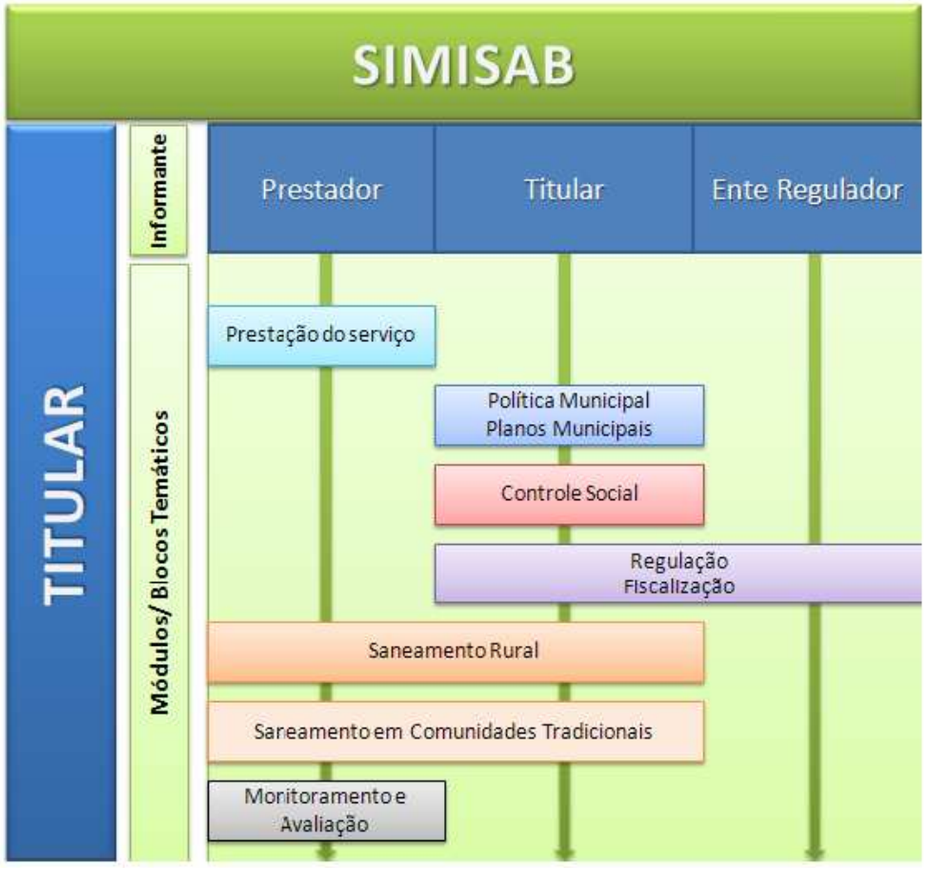
Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 157: Módulo de Monitoramento e Avaliação do SIMISAB.

A rede de informantes dos blocos e módulos é disponibilizada na figura 158. A qual destaca o papel principal do titular no que se refere à gestão, alimentação do Sistema de Informações e a estreita relação do próprio titular ou outro prestador com

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

os prestadores e entes reguladores, também geradores de informações de importância par ao planejamento e gestão municipais (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 158: Rede de informações dos blocos/módulos do SIMISAB.

Tendo em vista o que foi apresentado anteriormente, neste Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, adotou-se o SIMISAB como sistema de informações do município de Rondinha – RS.

Página 1057
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 514
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1058
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 515
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A representação da sociedade na gestão do saneamento básico faz-se fundamental, com garantias legais para este exercício.

Segundo os princípios fundamentais da Lei Federal n. º 11.445 de 05 de janeiro de 2007, o PMSB deverá ter um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações e participações nos processos de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico. A mesma Lei também garante a participação da sociedade no processo de revisão dos Planos.

A população então, detém o direito de poder atuar desde a elaboração do Plano, a implementação, o monitoramento e a fiscalização das ações. A Resolução Recomendada n. º 75 de 02 de julho de 2009 do Conselho das Cidades também informa quanto à relevância da participação social. De acordo com o artigo 2:

> Art. 2º. O Titular dos Serviços, por meio de legislação específica, deve estabelecer a respectiva Política de Saneamento Básico, que deve contemplar:
> VIII. o estabelecimento dos instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, ou seja, nas atividades de planejamento e regulação, fiscalização dos serviços na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo; (BRASIL, 2009a).

Já o seu art. 3º, estabelece em seu item I:

> Art. 3º. A definição do processo participativo na formulação da Política e na elaboração e revisão do Plano, bem como os mecanismos de controle social na gestão deverão:
> I. estabelecer os mecanismos e procedimentos para a garantia da efetiva participação da sociedade, tanto no processo da formulação da Política e de elaboração e revisão do Plano de Saneamento Básico em todas as etapas, inclusive o diagnóstico, quanto no Controle Social, em todas as funções de Gestão; (BRASIL, 2009).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1059
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 516
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Assim, a sociedade civil, entidades públicas, o setor privado, poder público e prestadores de serviços, ou seja, todo e qualquer cidadão, podem participar dos espaços de participação por meio da constituição do órgão colegiado, audiências públicas, consultas públicas e conferências, tendo como objetivo maior promover universalização dos serviços de saneamento.

A sociedade civil organizada, tais como: organizações da sociedade civil de interesse público, organizações não governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, entidades de classe e grupos organizados são atores que devem e podem atuar junto aos órgãos públicos, no planejamento de ações, na cobrança de investimentos necessários, no monitoramento, na fiscalização das ações e na minimização dos impactos socioambientais.

O setor privado deverá contribuir principalmente com ações de responsabilidade socioambiental, interagindo com o poder público e com a sociedade civil organizada.

Segundo o Ministério das Cidades (BRASIL, 2011), os princípios para a promoção da participação social são:

Tabela 176: Princípios para a promoção da participação social.

Transversalidade e Intersetorialidade	Deve ser abandonada a visão setorial e fragmentada presente no fazer do saneamento, para que a intersetorialidade e a transdisciplinaridade possa ser incorporada. Deve-se, ainda, promover a integração das dimensões presentes na promoção da qualidade de vida e da saúde da população com as sanitárias.
Transparência e Diálogo	Deve-se facilitar o acesso à informação e a participação na definição das prioridades, na gestão dos serviços e aplicação dos recursos. Para o estabelecimento do diálogo, devem ser consideradas as especificidades regionais, étnicas, culturais, sociais e econômicas, de forma a promover a decodificação e a ressignificação dos conceitos e práticas sociais coletivas.
Emancipação e Democracia	As ações devem ser pautadas de forma a estimular a reflexão crítica dos sujeitos sociais, fortalecendo sua autonomia, sua liberdade de expressão e contribuindo para a qualificação e ampliação de sua participação nas decisões políticas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1060
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 517
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

Tolerância e Respeito	As ações de mobilização devem reconhecer a pluralidade e a diversidade nos meios natural, social, econômico e cultural. Devem ser respeitados os saberes, papéis, ritmos, valores e dinâmicas dos sujeitos envolvidos, buscando ampliar a participação e o acolhimento das diferenças, a fim de atribuir legitimidade aos consensos construídos coletivamente.

Fonte: Brasil, 2007 apud Brasil (2011).

O Ministério das Cidades ainda recomenda a necessidade de investimentos das instituições promotoras com vistas a adoção de novas práticas que privilegiem o interesse coletivo acima do individual.

O PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se integrará ao conjunto de políticas públicas de saneamento básico do município, e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução são de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade dos Planos.

Da mesma maneira também ficou identificado à necessidade de se instituir ou aprimorar os mecanismos de representação e participação da sociedade para o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, formada por representantes (Autoridades e/ou Técnicos) das instituições do poder público municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, tais como:

- ✓ Conselho Municipal da Cidade e/ou Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Conselho Municipal de Saúde;
- ✓ Conselho Municipal da Educação;
- ✓ Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- ✓ Comitê de Bacia Hidrográfica, além de
- ✓ Representantes de organizações da sociedade civil (entidades do movimento social, entidades sindicais, profissionais, grupos ambientalistas, entidades de defesa do consumidor e outras).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1061
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 518
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

O PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se integrará ao conjunto de políticas públicas de saneamento básico do município, e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução são de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade dos Planos.

17.1 Instrumentos de Gestão

- Política Municipal de Saneamento Básico;
- Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Estruturação Administrativa;
- Fundo Municipal de Saneamento;
- Sistema Municipal de Informações sobre o Saneamento Básico;
- Instrumentos regulatórios setoriais e gerais da prestação dos serviços.

17.2 Instrumentos de Controle Social

- Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente – avaliação e revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Audiência Pública: Sociedade Civil – elaboração e revisão do PMSB;
- Consulta Pública: Sociedade Civil – elaboração e revisão do PMSB;
- Conferência Municipal de Saneamento Básico: Sociedade Civil – elaboração da política, elaboração e revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Conselho Municipal de Saneamento: O Conselho provê o princípio da participação comunitária (Constituição de 1988) tendo origem em experiências de caráter informal sustentadas por movimentos sociais. O Conselho tem o intuito de se firmar como um espaço de co-gestão entre o estado/município e a sociedade.

Audiência Pública: A audiência pública normalmente ocorre de forma presencial e se destina a obter manifestações e provocar debates em sessão pública

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1062
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 519
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

especificamente designada acerca de determinada matéria. É considerada uma instância no processo de tomada da decisão administrativa ou legislativa.

É através dela que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente, e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Contudo, tais inferências não determinam a decisão, pois tem caráter consultivo apenas, mas a autoridade, mesmo desobrigada a segui-las, deve analisá-las a propósito de aceitá-las ou não.

Consulta Pública: É o mecanismo que possibilita que o cidadão comum opine sobre questões técnicas, utilizado por diversos órgãos da administração pública e por algumas entidades na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto.

Conferência: A Conferência de Saneamento Básico poderá ser realizada a cada dois anos, servindo para subsidiar a formulação da política e a elaboração ou reformulação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. É uma forma eficaz de mobilização, por permitir a democratização das decisões e o controle social da ação pública.

17.3 Prestação Anual de Contas

A prestação de contas é um instrumento imprescindível para a garantia do controle social das atividades na área do saneamento básico. Esta prestação de contas deverá ser realizada anualmente, com relatórios e indicadores atualizados sendo disponibilizados até o início do mês de março de cada ano.

A preparação dos relatórios é obrigação da Prefeitura Municipal e a avaliação será pela Câmara Técnica de Saneamento Básico, entendida aqui como Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente, cuja forma e critérios para acesso da informação à população e as informações constantes de tais relatórios deverá ser definida em conjunto, através de regulamentação específica a ser criada. Os

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1063
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 520
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

relatórios anuais do sistema de informações sobre saneamento, serão apresentados de forma a mostrar a evolução dos indicadores dos últimos 4 anos.

17.4 Comunicação Social e Divulgação de Resultados

Para divulgação e publicidade dos resultados do monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, os meios que a sociedade terá para tomar conhecimento e participar serão os seguintes:

a) *Site* oficial da internet da Prefeitura Municipal (https://www.rondinha.rs.gov.br/site), na tela principal, aba: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS com atualização no mínimo anual, contendo todos os indicadores prestados para o SNIS, situação do desempenho das metas e ações estabelecidas por este PMSB, entre outras informações importantes relativas ao setor do saneamento básico;
b) Através do Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente;
c) Através de ações do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que contemplam programas transversais de educação ambiental e sanitária;
d) Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, a partir do qual são extraídas as informações e indicadores que serão divulgados;
e) Elaboração de folders e cartilhas explicativas sobre o PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e sobre os resultados obtidos.

A fim de acompanhar o processo de efetivação quantitativa e qualitativa das ações e demandas planejadas, se faz relevante a adoção de indicadores para avaliação das diretrizes apresentadas no plano. Conforme art. 20 da Lei n.º 11.445/2007, cabe à entidade reguladora a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviço. Como instrumentos de avaliação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos serão adotados os indicadores ora já apresentados, e dentre eles, do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1064
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
521
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

CAPÍTULO 18 – APROVAÇÃO DO PMSB

A aprovação da revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi realizada através da apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente após submetida à discussão com a população, em evento especialmente convocado para este fim. Neste evento foi concluída a versão final da revisão do Plano.

Para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal, um dos mecanismos utilizados será manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1065
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 522
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

CAPÍTULO 19 – EXECUÇÃO DO PMSB

Esta etapa refere-se à elaboração de elementos que subsidiem a fase de execução do Plano, devendo ser discutidas - e preferencialmente deliberadas pelo grupo de trabalho - pelo menos:

a) Proposta para a regulamentação e fiscalização do setor de saneamento: em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços;
b) Manuais: visará estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento dos sistemas referentes ao saneamento básico;
c) Plano de revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: sendo o PMSB um processo dinâmico e disciplinado, deverá ser avaliada sua capacidade de gerenciamento a cada 4 anos, com auxílio, de dados obtidos dos bairros urbanos e comunidades rurais do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1066
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 523
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA. **Agência Nacional de Águas.** Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.ana.gov.br>. Acesso em: 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT**. Disponível em: <http:// www.abnt.org.br>. Acesso em: 2020.

_____**. Lei Complementar Nº. 06/2011, de 23 de dezembro de 2011.** Plano Diretor. Prefeitura Municipal, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. DF: Senado, 1988.

_____**Lei nº 6.938/1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

_____**Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Regulamenta os artigos 182 e183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

_____**Lei nº 0.257 de 10 de Julho de 2001** que "estabelece diretrizes gerais para a Política Urbana". É o chamado *"Estatuto da Cidade"*.

_____**Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007** que "estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico".

_____**Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.** Lei de Consórcios Públicos.

_____**Lei 11.124/05** – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

_____**Lei 12.305/ 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

_____**Decreto 7.404/ 2010** – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1067
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 524
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

_____**Portaria 518/04 do Min. da Saúde e Decreto 5.440/05** – Que, respectivamente, definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água.

_____**Portaria 2914/11 do Min. da Saúde.** Data D.O.: 14/12/2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

_____**Resolução Recomendada 75 de 02/07/09 do Conselho das Cidades**, que trata da Política e do conteúdo Mínimo dos Planos de Saneamento Básico.

_____**Resolução CONAMA 307/2002** - Estabelece Diretrizes, Critérios e Procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

_____**Resolução CONAMA 283/2001** - Dispõe sobre Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

_____**Lei 8.987/1995**. Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

_____**Resolução Nº 237/1997**. CONAMA. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

_____**Resolução Nº 369/2006**. Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico.** Brasília: Ministério das Cidades, 2011. 1ª edição.244 p.: il.

_____**Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional.** Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br>. Acesso em: 2019.

_____**Guia para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.** Ministério das Cidades. – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). **Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da Cetesb.** São Paulo: CETESB, 1999.

COSTA, A.M.; PONTES, C.A.A.; GONÇALVES, F.R.; LUCENA, R.C.B.; CASTRO, C.C.L.; GALINDO, E.F.; MANSUR, M.C. **Impactos na saúde e no Sistema Único de Saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado.** 1˚ Caderno de pesquisa em engenharia de saúde pública. Brasília: FUNASA, 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1068
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 525
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

DRH/SEMA – RS. **Banco de dados de outorga das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, 2012.** Disponível em: www.sema.rs.gov.br. Acesso em 2018.

ECOPLAN ENGENHARIA. Ltda. **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul. Relatório A2 – Diagnóstico e Prognóstico das Demandas Hídricas.** Porto Alegre, 2007.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (FEE) FEEDADOS. **Disponível em** <http://www.fee.rs.gov.br/feedados/consulta/sel_modulo_pesquisa.asp>. Acesso em 2019.

FUNDAÇÃO ECONÔMICA E ESTATÍSTICA (FEE). **Resumo estatístico do Rio Grande do Sul.** Disponível em:<http://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/resumo/pg_municipios_detalhe.php?municipio=Tr%E As+Passos>. Acesso em 2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **2˚ Caderno de Pesquisa em Engenharia de Saúde Pública.** Brasília: FUNASA, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Impactos na saúde e no sistema único de saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado.** Brasília: FUNASA, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de saneamento.** 3. ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006.408 pp.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de Saneamento.** Brasília: FUNASA, 2007.

HASENACK, H; WEBER, E. (org.). **Base cartográfica vetorial continua do Rio Grande do Sul – escala 1:50.000.** Porto Alegre, UFRGS-IB-Centro de Ecologia. 2010. 1 DVD-ROM (Série Geoprocessamento, 3).

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Brasil. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/ufs/download/mapa_e_municipios.php?uf=rs>. Acesso em: 2019.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema IBGE de Recuperação Automática. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico**. 2008. Disponível em <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/pnsb>. Acesso em: 2019.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades: Rondinha – RS.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/cidades>. Acesso em: 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo de 2010.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_rio_grande_do_sul.pdf>. Acesso em 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1069
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 526
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

IPEADATA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.** Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br>. Acesso em: 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Saúde da Família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.** Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Saúde ambiental: guia básico para construção de indicadores.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 124 pp.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto 2010.** Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SNIS. Banco de dados. 2010. Disponível em: <http://www.pmss.snis.gov.br>. Acesso em: 2019.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB.** Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Termo de referência para elaboração de plano diretor de águas pluviais urbanas – diretrizes e parâmetros – estudos e projetos – 2011.** Brasília: Ministério das Cidades, 2011.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Planos de gestão de resíduos: manual de orientação.** Brasília: Ministério Do Meio Ambiente, 2012.

MORENO, J.A. **Clima do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, Diretoria de Terras, 1961. 42 pp.

OLIVEIRA, P.A.V. (coord.) **Tecnologias para o manejo de resíduos na produção de suínos: manual de boas práticas.** Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Dados sobre a Saúde.** Disponível em: <http://www.who.int/governance/eb/constitution/en/index.html>. Acesso em 2018.

PHILIPPI JUNIOR, A.; AGUIAR, A.deO. **Resíduos Sólidos: características e gerenciamento.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MAGLIO, I.C. **Avaliação de impacto ambiental: diretrizes e métodos.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MALHEIROS, T.F. **Águas residuárias: visão de saúde pública e ambiental.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; SALLES, C.P.; SILVEIRA, V.F. **Saneamento do meio em emergências ambientais.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1070
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 527
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

RAMGRAB, G.E.; WILDNER, W.; CAMOZZATO, E. Estado do Rio Grande do Sul. Escala 1:75.000. ***Mapa litológico do Rio Grande do Sul.*** Brasília: CPMR, 2004. 200pp.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual nº 40.916 de 30 de julho de 2001.** Porto Alegre, 2001.

RONDINHA. **Dados coletados junto à Prefeitura Municipal (comunicação oral e apontamentos).** Rondinha, 2019.

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE. **Curso Básico de Vigilância Epidemiológica – medidas em saúde coletiva e introdução à epidemiologia descritiva.** Brasília: 2003. Disponível em: < http://www.cepesvitoria.com.br/downloads/MANUAL%20EPIDEMIOLOGIA%20DESCRITIVA.pd f>. Acesso em 2019.

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA); PROFILL. **Relatório final do processo de planejamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí.** Acesso em 2019.

SEMA/DRH – RS. **Banco de dados de outorga das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, 2012.** Disponível em: www.sema.rs.gov.br. Acesso em 2019.

SISAGUA**. Dados Sistema Abastecimento de Água.** Disponível em: http://portalweb04.saude.gov.br/sisagua/. Acesso em 2019.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). Acesso em 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1071
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
528
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

ANEXOS

ANEXO A – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO B – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO C – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO D – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO E – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO F – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO G – Lista de Presença da Capacitação da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO H - Capacitação para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO I – Divulgação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO J – Ata da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO K – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO L – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO M – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO N – Declaração da Defesa Civil Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1072
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
529
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

ANEXO O – Edital de Convocação para Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO P – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO Q – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO R – Registro Fotográfico da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

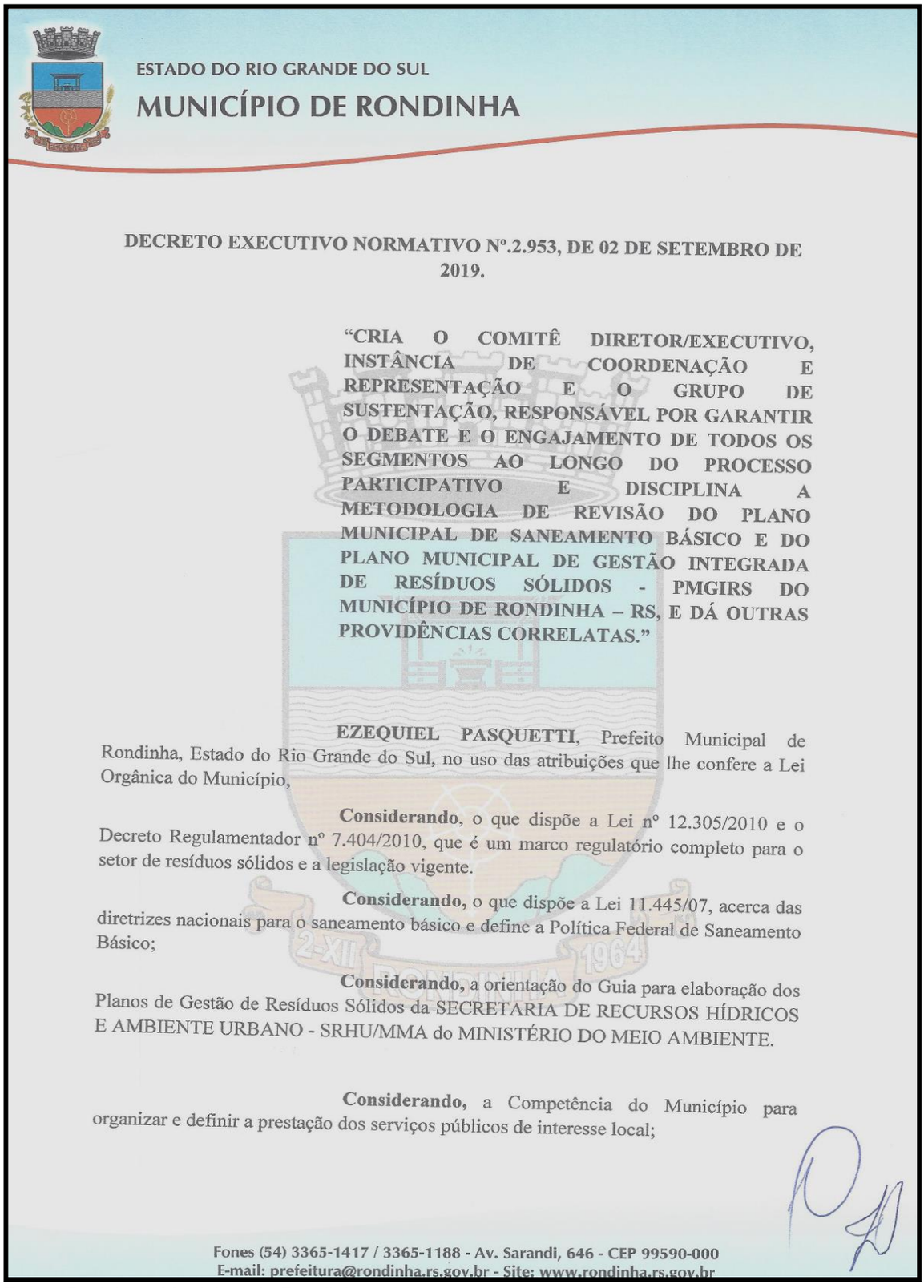
ANEXO S – Apreciação e Aprovação da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO T – Decreto Executivo Normativo da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1073
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 530
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO A – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO EXECUTIVO NORMATIVO Nº.2.953, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CRIA O COMITÊ DIRETOR/EXECUTIVO, INSTÂNCIA DE COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO E O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, RESPONSÁVEL POR GARANTIR O DEBATE E O ENGAJAMENTO DE TODOS OS SEGMENTOS AO LONGO DO PROCESSO PARTICIPATIVO E DISCIPLINA A METODOLOGIA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, o que dispõe a Lei 11.445/07, acerca das diretrizes nacionais para o saneamento básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

Considerando, a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO - SRHU/MMA do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Considerando, a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

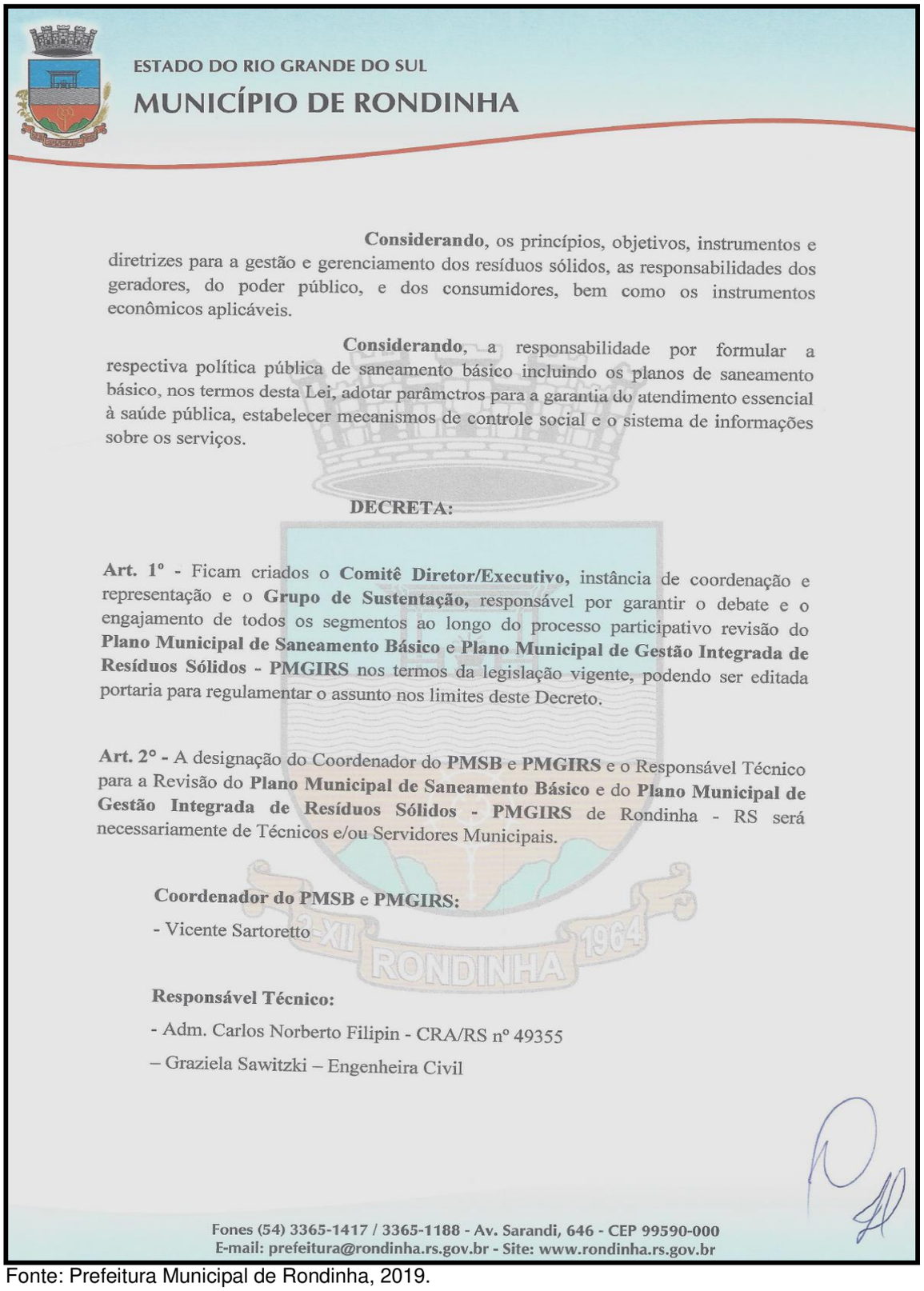
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1074
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 531
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO B – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

Considerando, a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmctros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o **Comitê Diretor/Executivo,** instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação,** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º - A designação do Coordenador do **PMSB** e **PMGIRS** e o Responsável Técnico para a Revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** de Rondinha - RS será necessariamente de Técnicos e/ou Servidores Municipais.

Coordenador do PMSB e PMGIRS:

- Vicente Sartoretto

Responsável Técnico:

- Adm. Carlos Norberto Filipin - CRA/RS nº 49355

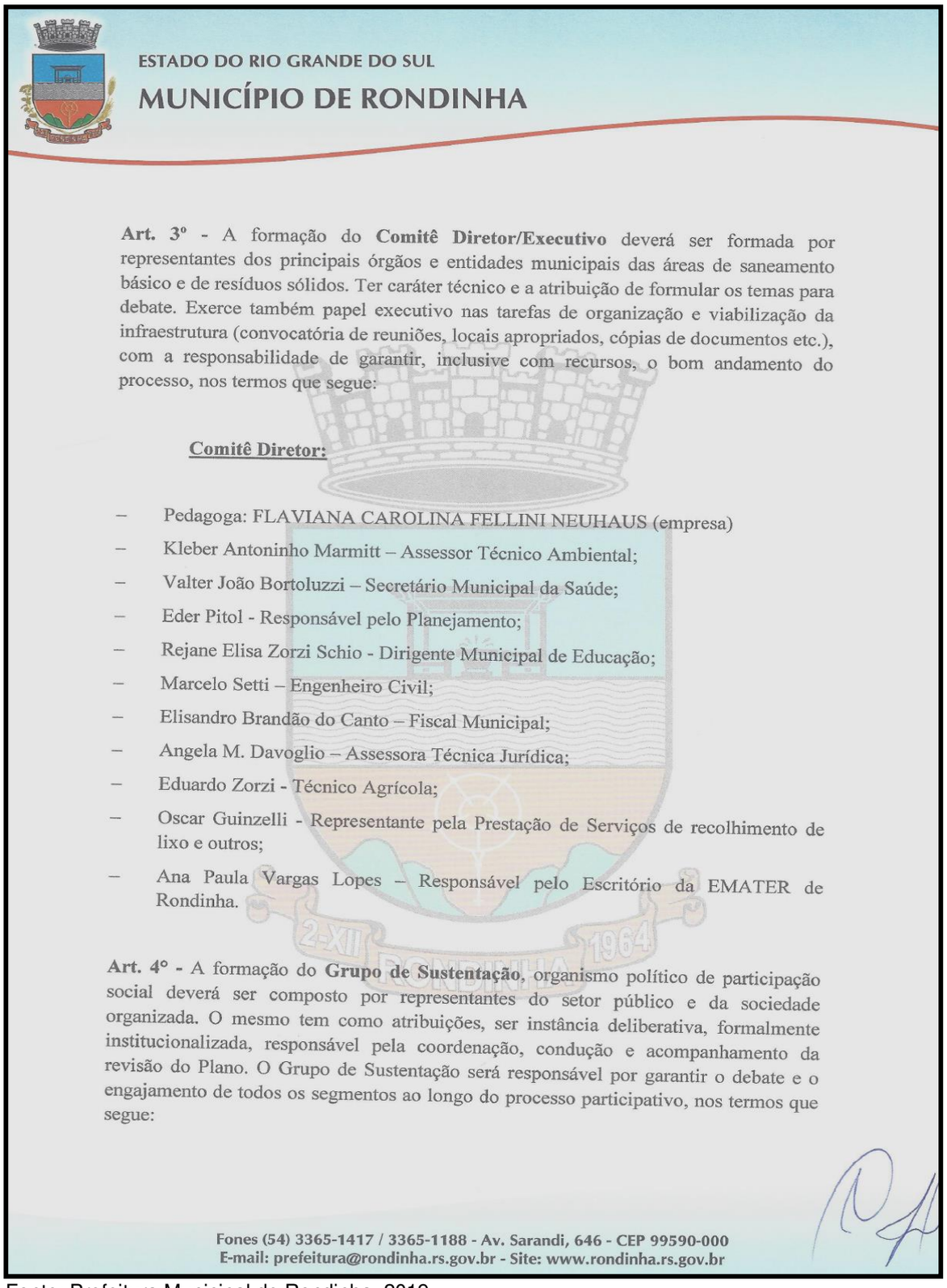
– Graziela Sawitzki – Engenheira Civil

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1075
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 532
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - A formação do **Comitê Diretor/Executivo** deverá ser formada por representantes dos principais órgãos e entidades municipais das áreas de saneamento básico e de resíduos sólidos. Ter caráter técnico e a atribuição de formular os temas para debate. Exerce também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo, nos termos que segue:

Comitê Diretor:

- Pedagoga: FLAVIANA CAROLINA FELLINI NEUHAUS (empresa)
- Kleber Antoninho Marmitt – Assessor Técnico Ambiental;
- Valter João Bortoluzzi – Secretário Municipal da Saúde;
- Eder Pitol - Responsável pelo Planejamento;
- Rejane Elisa Zorzi Schio - Dirigente Municipal de Educação;
- Marcelo Setti – Engenheiro Civil;
- Elisandro Brandão do Canto – Fiscal Municipal;
- Angela M. Davoglio – Assessora Técnica Jurídica;
- Eduardo Zorzi - Técnico Agrícola;
- Oscar Guinzelli - Representante pela Prestação de Serviços de recolhimento de lixo e outros;
- Ana Paula Vargas Lopes – Responsável pelo Escritório da EMATER de Rondinha.

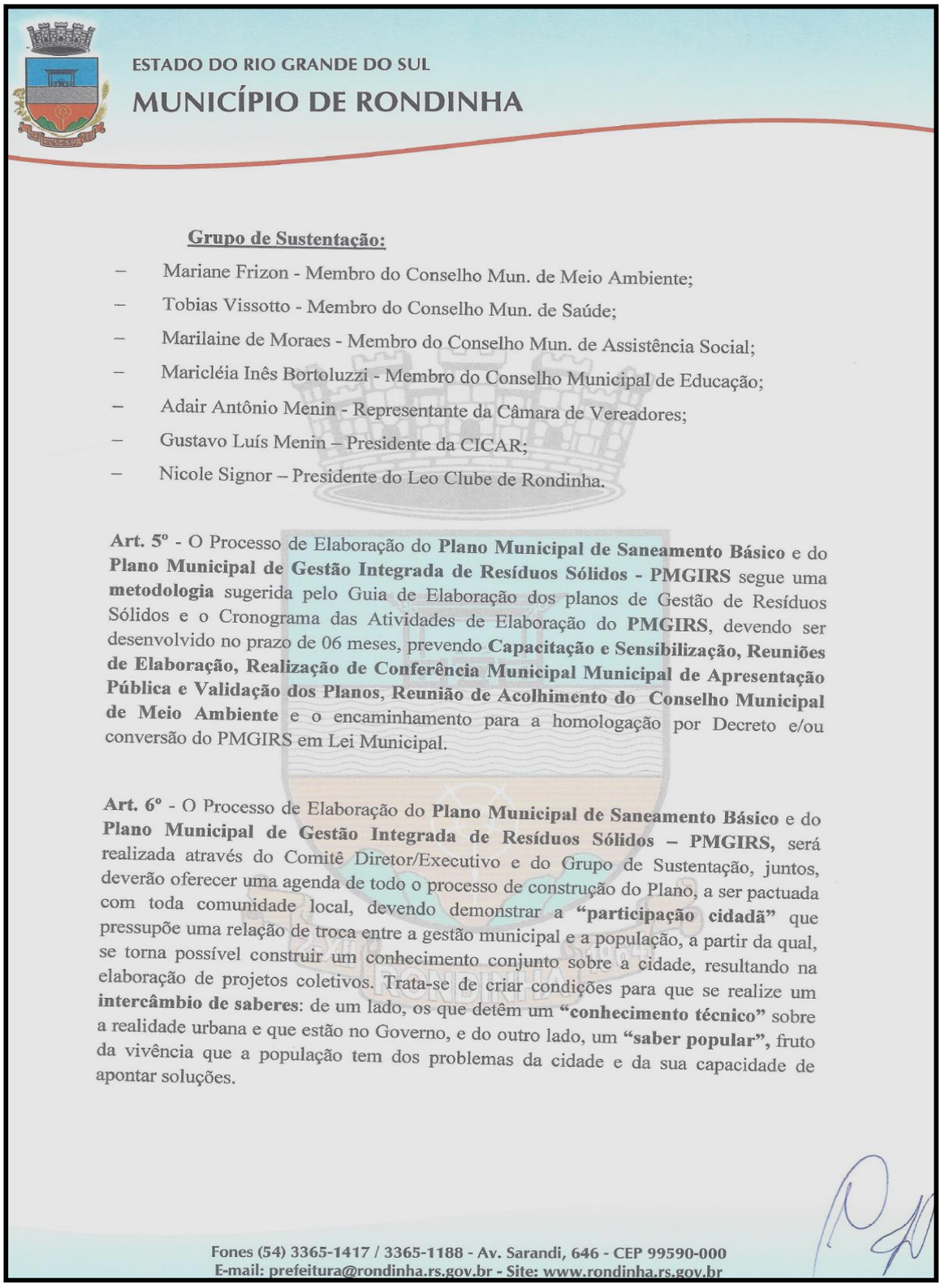
Art. 4º - A formação do **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social deverá ser composto por representantes do setor público e da sociedade organizada. O mesmo tem como atribuições, ser instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano. O Grupo de Sustentação será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, nos termos que segue:

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1076
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 533
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Grupo de Sustentação:

- Mariane Frizon - Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente;
- Tobias Vissotto - Membro do Conselho Mun. de Saúde;
- Marilaine de Moraes - Membro do Conselho Mun. de Assistência Social;
- Maricléia Inês Bortoluzzi - Membro do Conselho Municipal de Educação;
- Adair Antônio Menin - Representante da Câmara de Vereadores;
- Gustavo Luís Menin – Presidente da CICAR;
- Nicole Signor – Presidente do Leo Clube de Rondinha.

Art. 5º - O Processo de Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** segue uma **metodologia** sugerida pelo Guia de Elaboração dos planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do **PMGIRS**, devendo ser desenvolvido no prazo de 06 meses, prevendo **Capacitação e Sensibilização, Reuniões de Elaboração, Realização de Conferência Municipal Municipal de Apresentação Pública e Validação dos Planos, Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente** e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

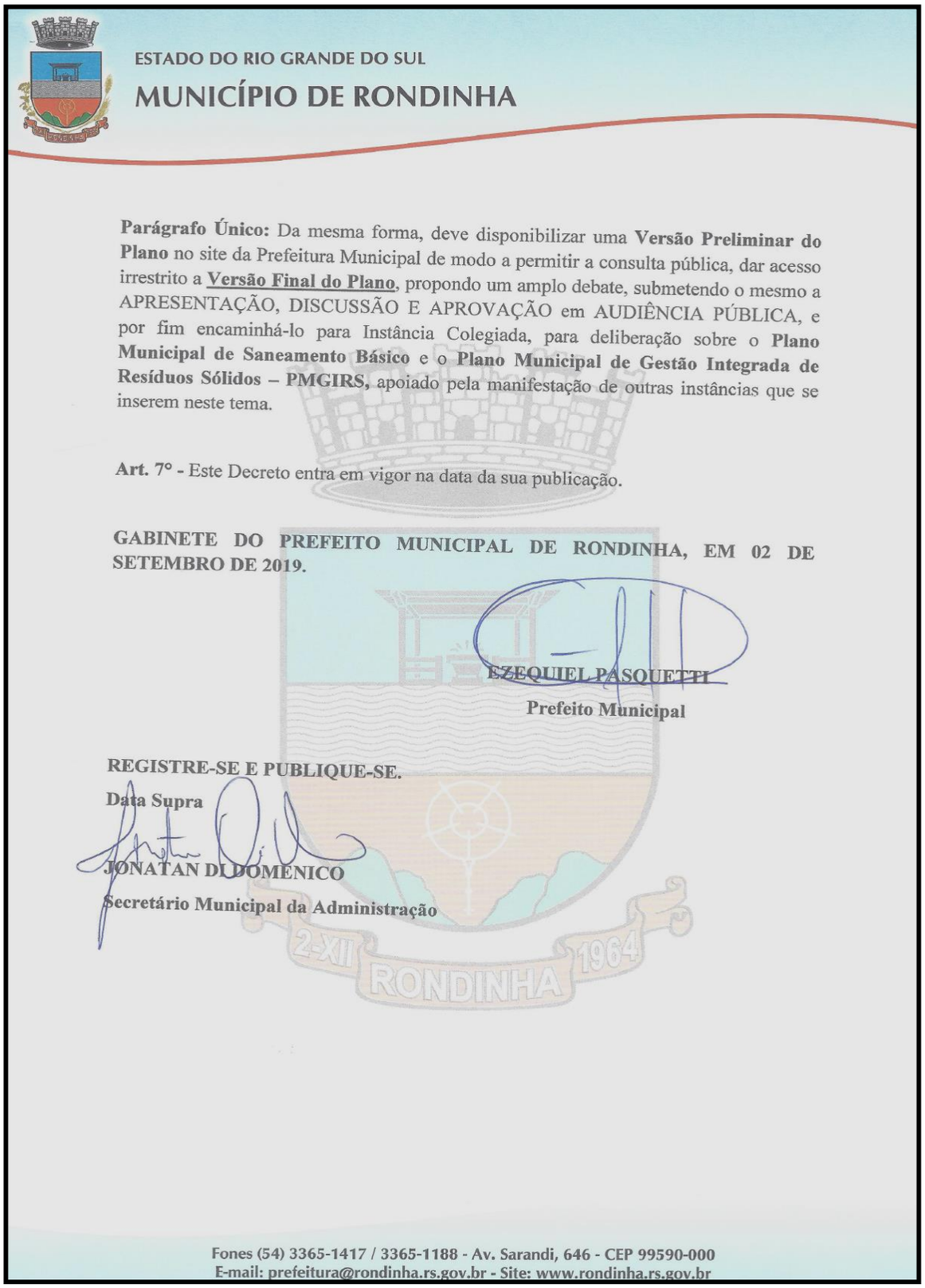
Art. 6º - O Processo de Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS,** será realizada através do Comitê Diretor/Executivo e do Grupo de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a **"participação cidadã"** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular",** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1077
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 534
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo Único: Da mesma forma, deve disponibilizar uma **Versão Preliminar do Plano** no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública, dar acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o **Plano Municipal de Saneamento Básico** e o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS,** apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal da Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1078
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 535
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO F – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LISTA DE PRESENÇA DE CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA A 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

DATA: 05/09/2019
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09 horas
RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO: e-cidades Negócios Públicos

Nº	Nome	RG e/ou CPF	Assinatura
01	Eder Pilat	20633859 22	
02	Rejane Elisa Torzi Schio	3041125941	
03	Marlene I. D. Bortuzzi	536.573.220-00	
04	Marcelo Gatti	020 962 840 70	
05	VICENTE SIARTO RETTO	32678525015	
06	Alexandre Brandão do Canto	3076417048	
07	Leonardo Luis Bortoluzzi	7101232317	
08	Cleci Teresinha Surgik	652227792	
09	Angela Maria Cavoglio	60924728069	
10	Marilaine de Moraes	870334399 87	
11	Angelina V. Lopes	024926710 11	
12		25926701053	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

ANEXO G – Lista de Presença da Capacitação da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LISTA DE PRESENÇA DA "CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO"
1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

DATA: 05/09/2019
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09 horas
RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO: e-cidades Negócios Públicos.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Gustavo Luís Mann	1100107761	
02	Angela Maria Dalcin	6092728069	
03	Rejane Elisa Zorzi Schio	3041725941	
04	Ana Paula L. Lopes	024.926.710.11	
05	Mariele Gotti	6102047856	
06	Fernando Brandão do Couto	3076417048	
07	Marilaine de Moraes	8703243998 7	
08	Cesar Jorge Gewehr	1052227798	
09	Eder Pital	2063385927	
10	VICENTE SARTORETTO	5010647377	
11	Vanidia I. D. Bortuzzi	1069128179	
12	Leonardo Dario Bortoluzzi	7101232317	
13	Jaline Bortoluzzi	2597267050	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

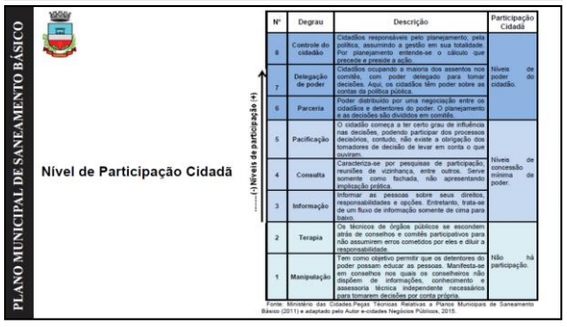
ANEXO H - Capacitação para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

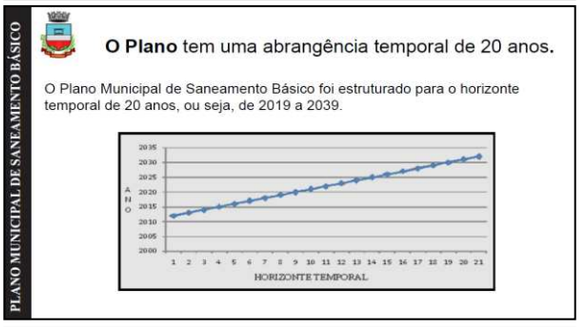






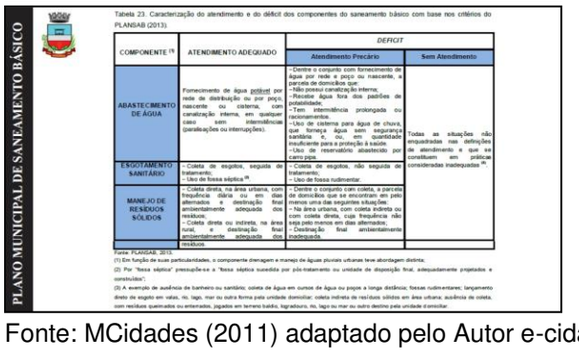














Fonte: MCidades (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

ANEXO I – Divulgação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Agenda

05/09/2019 - Início: 09:00horas - Término Previsto: 11:00horas

Reunião com o Comitê Diretor e Grupo de Sustentação da revisão do Plano Municipal de San. Básico

PROTOCOLO Nº: 1146

Recebido 03/09/2019 às 15:37 horas

IP do Solicitante:200.71.123.65
Assunto:Solicitação de Plenário
Nome:Leonardo Bortoluzzi
Endereço:Rua General Osório, 361, Rondinha
E-mail:juridico@rondinha.rs.gov.br
Responsável Legal:Leonardo Bortoluzzi
Mensagem:

ILMO SR(a).

ADAIR ANTONIO MENIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RONDINHA – RS.

Através do presente, cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, oportunidade que venho solicitar a cedência das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, para reunião com o Comitê Diretor e Grupo de Sustentação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rondinha., para o dia 5 de setembro de 2019, com início às 09:00 horas e término previsto para as 11:00 horas.

Declaro que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, ficará sob minha total responsabilidade neste dia.

Nestes termos:

Pede Deferimento

Rondinha - RS, 03 de setembro de 2019.

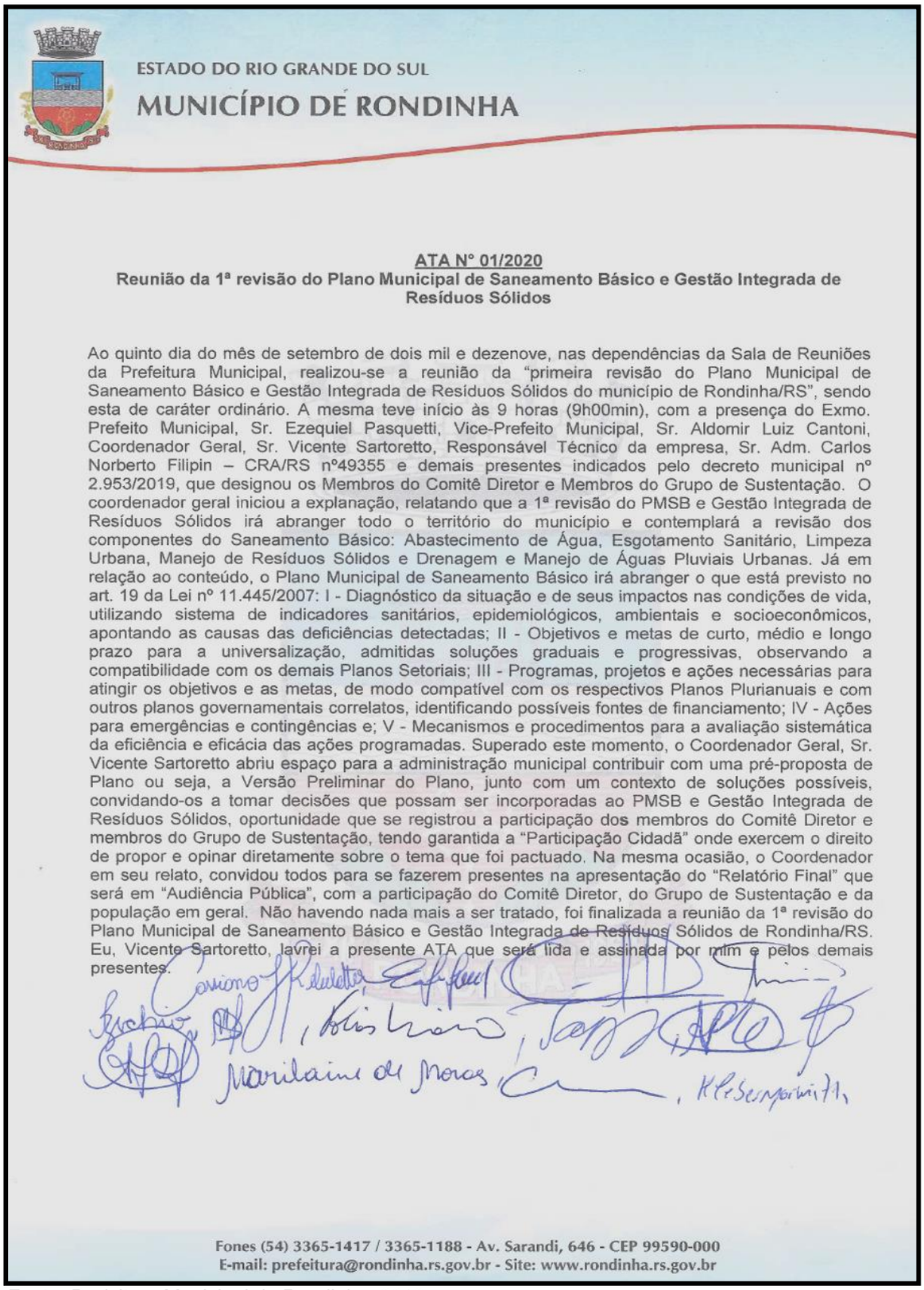
Leonardo Bortoluzzi
Leonardo Bortoluzzi

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1082
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
539
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

ANEXO J – Ata da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA Nº 01/2020
Reunião da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, realizou-se a reunião da "primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Rondinha/RS", sendo esta de caráter ordinário. A mesma teve início às 9 horas (9h00min), com a presença do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Pasquetti, Vice-Prefeito Municipal, Sr. Aldomir Luiz Cantoni, Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, Responsável Técnico da empresa, Sr. Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e demais presentes indicados pelo decreto municipal nº 2.953/2019, que designou os Membros do Comitê Diretor e Membros do Grupo de Sustentação. O coordenador geral iniciou a explanação, relatando que a 1ª revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos irá abranger todo o território do município e contemplará a revisão dos componentes do Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Já em relação ao conteúdo, o Plano Municipal de Saneamento Básico irá abranger o que está previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007: I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas; II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais; III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - Ações para emergências e contingências e; V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Superado este momento, o Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto abriu espaço para a administração municipal contribuir com uma pré-proposta de Plano ou seja, a Versão Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, oportunidade que se registrou a participação dos membros do Comitê Diretor e membros do Grupo de Sustentação, tendo garantida a "Participação Cidadã" onde exercem o direito de propor e opinar diretamente sobre o tema que foi pactuado. Na mesma ocasião, o Coordenador em seu relato, convidou todos para se fazerem presentes na apresentação do "Relatório Final" que será em "Audiência Pública", com a participação do Comitê Diretor, do Grupo de Sustentação e da população em geral. Não havendo nada mais a ser tratado, foi finalizada a reunião da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Rondinha/RS. Eu, Vicente Sartoretto, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1083
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 540
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO K – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA

Questionário de Características Locais – Ordem Sanitária

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Capacidade de suporte do solo	Adequada	2	2
	Inadequada	0	
Proximidade de núcleos habitacionais	Longe > 500m	3	3
	Próximo	0	
Proximidade de corpos d'água	Longe > 200m	5	5
	Próximo	0	
Profundidade do lençol freático	> 3m	5	5
	1 a 3 m	1	
	0 a 1 m	0	
Permeabilidade do solo	Baixa	4	4
	Média	2	
	Alta	0	
Disponibilidade de material para recobrimento	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Nenhuma	0	
Qualidade do material para recobrimento	Boa	2	2
	Ruim	0	
Condições do sistema viário, trânsito e acessos	Boas	5	5
	Regulares	2	
	Ruins	0	
Isolamento visual vizinhança	Bom	5	5
	Ruim	0	
Legislação da Localização	Local Permitido	5	5
	Local Proibido	0	
Subtotal (1)			38

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA
LO Nº.6731/2012-DL
KM 05 DA RODOVIA Palmeira das Missões - São José das Missões
Linha Santa Rosa
Palmeira das Missões/RS

Fonte: SIMPEX, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1084
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 541
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO L – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA

Questionário de Infraestrutura Implantada – Ordem Ambiental

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Cercamento da área	Sim	2	2
	Não	0	
Portaria/Guarita	Sim	2	2
	Não	0	
Impermeabilização de base de aterro	Sim/Desnecessário	5	5
	Não	0	
Drenagem do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (definitiva)	Suficiente	5	5
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (provisória)	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Trator de esteiras ou compatível	Permanente	5	5
	Periodicamente	2	
	Inexistente	0	
Outros equipamentos, trânsito e acesso	Sim	2	2
	Não	0	
Sistema de tratamento do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente/Inexistente	0	
Acesso à frente de trabalho	Bom	3	3
	Ruim	0	
Vigilantes	Sim	1	1
	Não	0	
Sistema de drenagem de Gases	Suficiente	3	3
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Controle do recebimento de cargas	Sim	2	2
	Não	0	
Monitorização de águas subterrâneas	Suficiente	3	3
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Atendimento às especificações do Projeto	Sim	2	2
	Parcialmente	1	
	Não	0	
Subtotal (2)			47

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

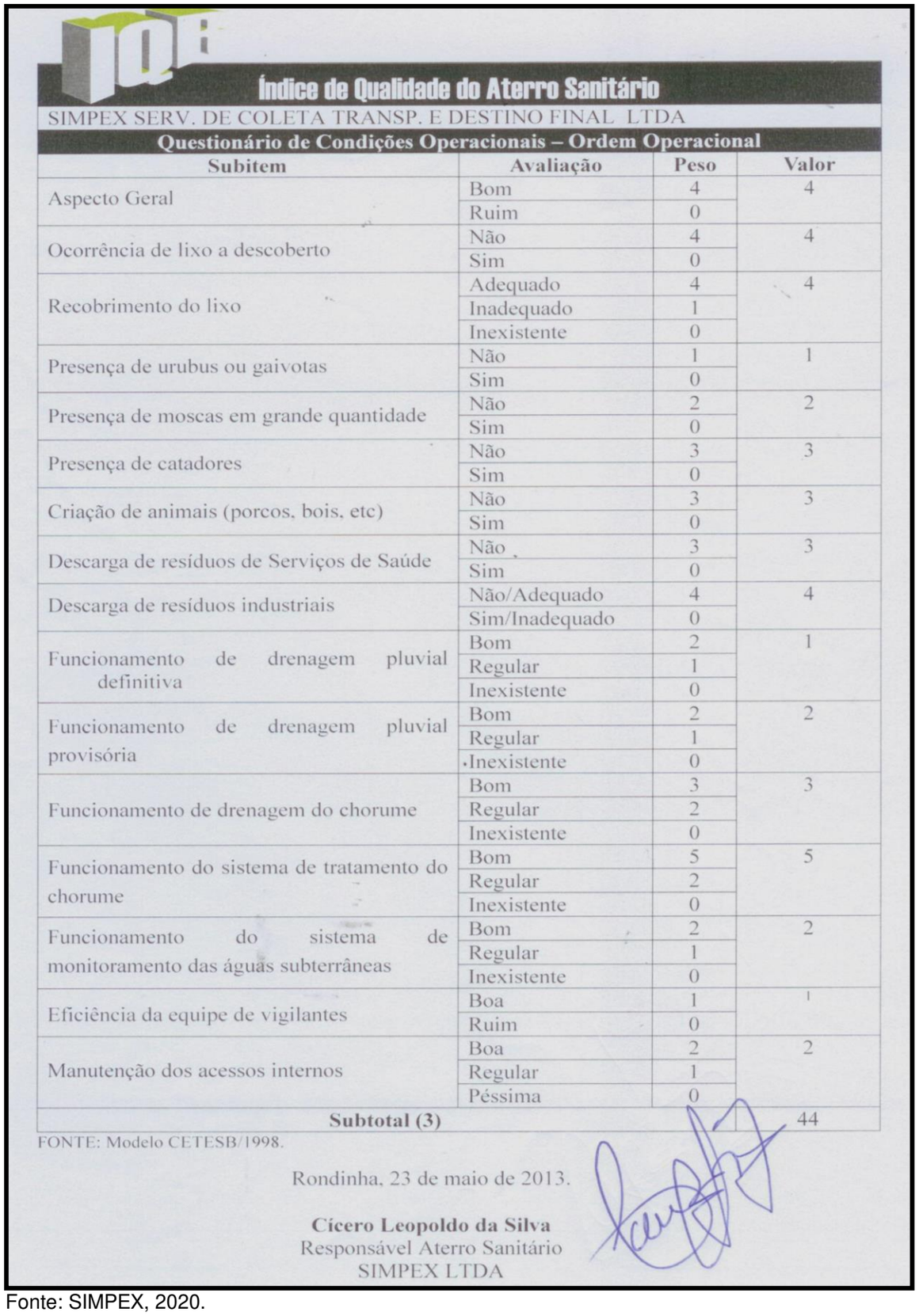
Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA

Fonte: SIMPEX, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1085
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 542
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO M – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário



Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA

Questionário de Condições Operacionais – Ordem Operacional

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Aspecto Geral	Bom	4	4
	Ruim	0	
Ocorrência de lixo a descoberto	Não	4	4
	Sim	0	
Recobrimento do lixo	Adequado	4	4
	Inadequado	1	
	Inexistente	0	
Presença de urubus ou gaivotas	Não	1	1
	Sim	0	
Presença de moscas em grande quantidade	Não	2	2
	Sim	0	
Presença de catadores	Não	3	3
	Sim	0	
Criação de animais (porcos, bois, etc)	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos de Serviços de Saúde	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos industriais	Não/Adequado	4	4
	Sim/Inadequado	0	
Funcionamento de drenagem pluvial definitiva	Bom	2	1
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem pluvial provisória	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem do chorume	Bom	3	3
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de tratamento do chorume	Bom	5	5
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de monitoramento das águas subterrâneas	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Eficiência da equipe de vigilantes	Boa	1	1
	Ruim	0	
Manutenção dos acessos internos	Boa	2	2
	Regular	1	
	Péssima	0	
Subtotal (3)			44

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

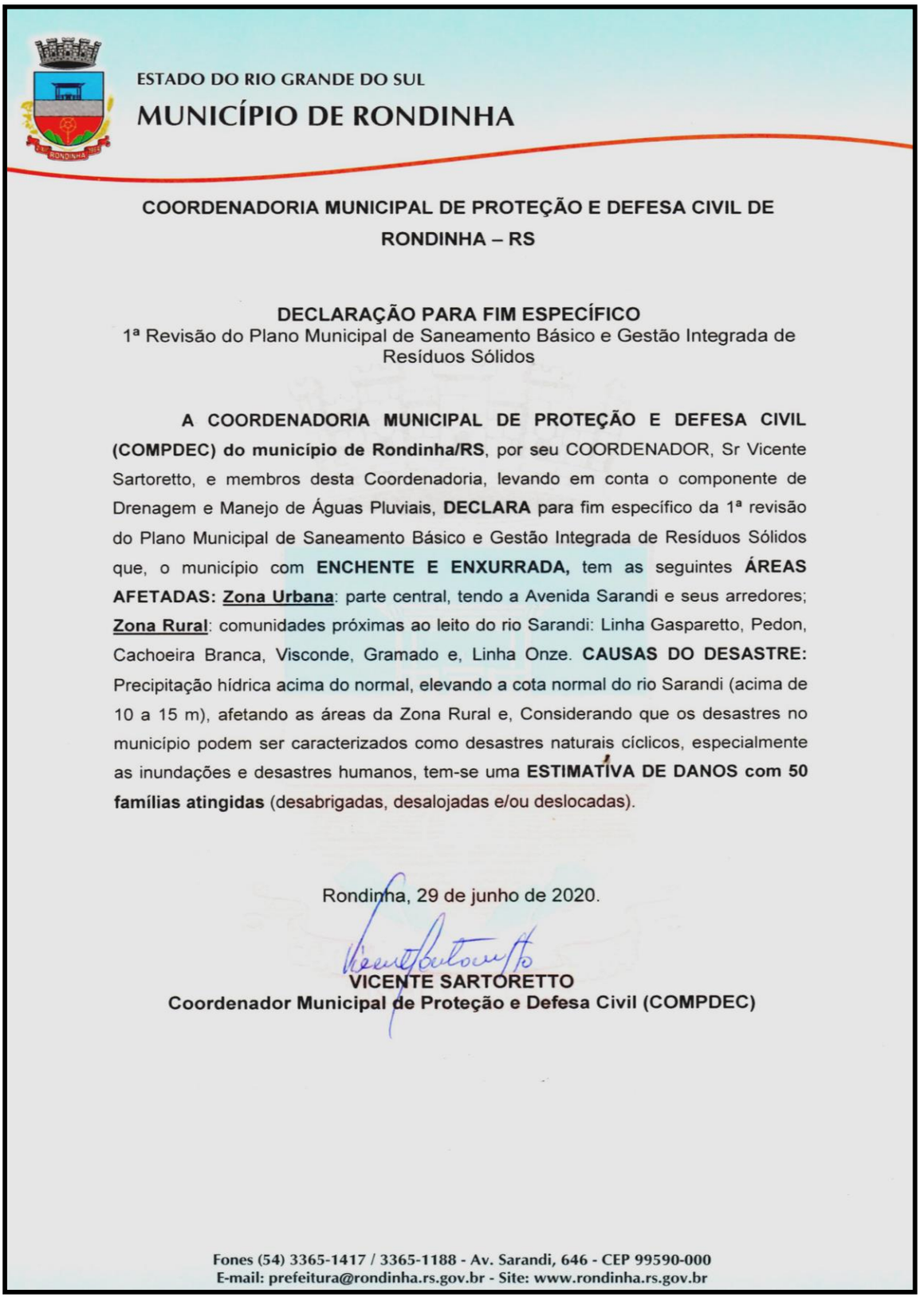
Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA

Fonte: SIMPEX, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1086
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 543
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO N – Declaração da Defesa Civil Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RONDINHA – RS

DECLARAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO

1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do município de Rondinha/RS, por seu COORDENADOR, Sr Vicente Sartoretto, e membros desta Coordenadoria, levando em conta o componente de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, **DECLARA** para fim específico da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que, o município com **ENCHENTE E ENXURRADA,** tem as seguintes **ÁREAS AFETADAS: Zona Urbana**: parte central, tendo a Avenida Sarandi e seus arredores; **Zona Rural**: comunidades próximas ao leito do rio Sarandi: Linha Gasparetto, Pedon, Cachoeira Branca, Visconde, Gramado e, Linha Onze. **CAUSAS DO DESASTRE:** Precipitação hídrica acima do normal, elevando a cota normal do rio Sarandi (acima de 10 a 15 m), afetando as áreas da Zona Rural e, Considerando que os desastres no município podem ser caracterizados como desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações e desastres humanos, tem-se uma **ESTIMATIVA DE DANOS com 50 famílias atingidas** (desabrigadas, desalojadas e/ou deslocadas).

Rondinha, 29 de junho de 2020.

VICENTE SARTORETTO
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

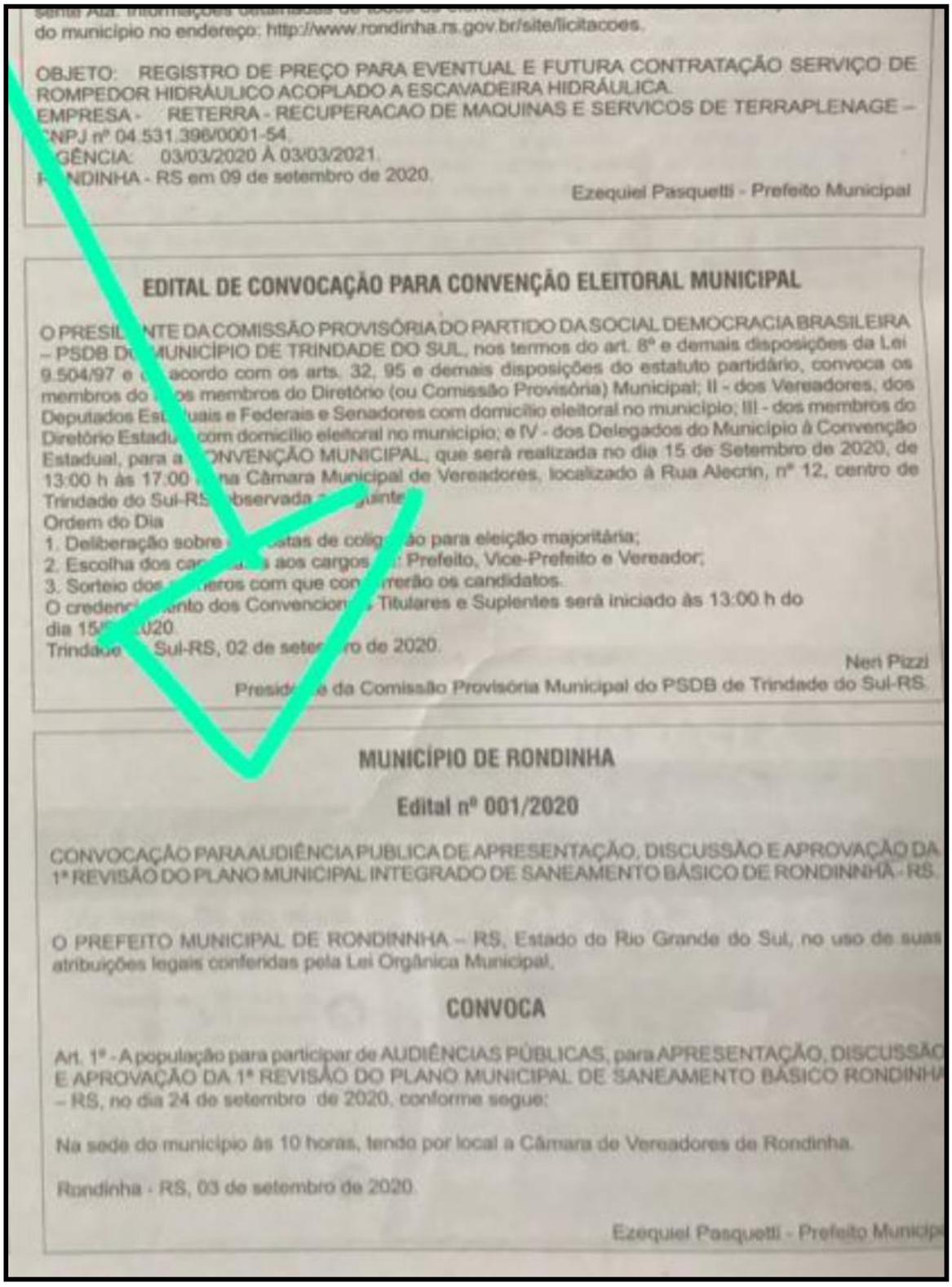
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1087
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 544
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO O – Edital de Convocação para Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



do município no endereço: http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
EMPRESA - RETERRA - RECUPERACAO DE MAQUINAS E SERVICOS DE TERRAPLENAGE – CNPJ nº 04.531.396/0001-54.
VIGÊNCIA: 03/03/2020 À 03/03/2021.
RONDINHA - RS em 09 de setembro de 2020.

Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, nos termos do art. 8º e demais disposições da Lei 9.504/97 e de acordo com os arts. 32, 95 e demais disposições do estatuto partidário, convoca os membros do [illegible] membros do Diretório (ou Comissão Provisória) Municipal; II - dos Vereadores, dos Deputados Estaduais e Federais e Senadores com domicílio eleitoral no município; III - dos membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município; e IV - dos Delegados do Município à Convenção Estadual, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de Setembro de 2020, de 13:00 h às 17:00 na Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Alecrin, nº 12, centro de Trindade do Sul-RS, observada a seguinte
Ordem do Dia
1. Deliberação sobre [illegible] coligação para eleição majoritária;
2. Escolha dos candidatos aos cargos de: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.
O credenciamento dos Convencionais Titulares e Suplentes será iniciado às 13:00 h do dia 15/09/2020.
Trindade do Sul-RS, 02 de setembro de 2020.

Neri Pizzi
Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSDB de Trindade do Sul-RS.

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Edital nº 001/2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DE RONDINHA - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA – RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA

Art. 1º - A população para participar de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RONDINHA – RS, no dia 24 de setembro de 2020, conforme segue:

Na sede do município às 10 horas, tendo por local a Câmara de Vereadores de Rondinha.

Rondinha - RS, 03 de setembro de 2020.

Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municip

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1088
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
545
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

ANEXO P – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação, Discussão e Aprovação da primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nos termos do Edital de Convocação publicado no quadro mural e na edição do dia 11 de setembro de 2020, no Jornal Folha da Produção, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, localizada na Av. Sarandi, nº 646, Centro, Rondinha - RS, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA de APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO da primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** deste município. A mesma iniciou às 10 (dez) horas, e contou com a presença do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Pasquetti, Vice-Prefeito Municipal, Sr. Aldomir Luiz Cantoni, Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, Responsável Técnico da empresa, Sr. Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e da representação do Comitê Gestor e do Grupo de Sustentação, Conselhos Municipais e da "participação cidadã", que reuniram-se para o debate, expressando suas opiniões individuais e/ou coletivas sobre a Versão Final da primeira revisão do Plano, levando em conta as EXIGÊNCIAS LEGAIS, mais especialmente contemplando o conteúdo previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007: I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais; III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos Governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - Ações para emergências e contingências; V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Superado este momento, o Coordenador Geral Sr. Vicente Sartoretto registrou que todos os presentes exerceram o direito da participação cidadã de propor e opinar diretamente sobre a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que contemplou os componentes do saneamento básico exigidos pela lei: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Da mesma, maneira na sua fala, o Coordenador, se reportou a reunião de elaboração do Plano, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta da primeira revisão, ou seja, uma Versão Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. Na sequência o Coordenador Geral Sr. Vicente Sartoretto, registrou que foi dado acesso irrestrito a Versão Final do Plano, propondo um amplo debate. Por fim, submeteu a primeira revisão do Plano a APROVAÇÃO de todos os presentes, quando o mesmo foi acolhido por unanimidade, através da **"manifestação favorável"**, avalizado pelo **Comitê Gestor e Grupo de Sustentação**, bem como da "**participação cidadã"** e demais interessados e envolvidos na revisão. Em ato contínuo, ficou registrado que o Plano será submetido a uma instância colegiada, neste caso, o **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, para deliberar sobre a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. No encerramento dos trabalhos ficou demonstrado o nível cinco de participação, levando em conta o grau de envolvimento da comunidade e do planejamento participativo. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a AUDIÊNCIA PÚBLICA de **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO** da **primeira revisão do PLANO**

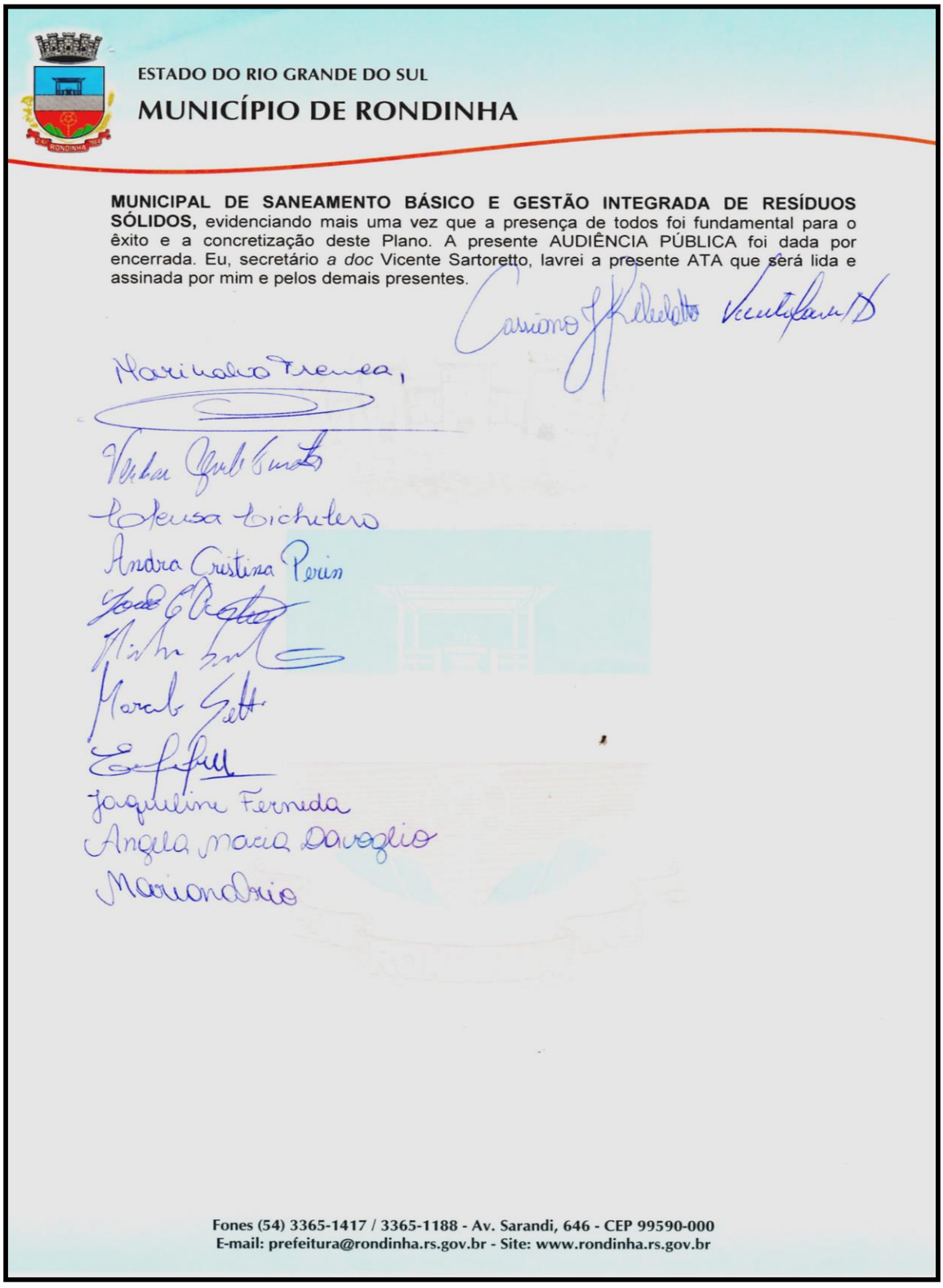
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1089
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
546
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

ANEXO Q – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, evidenciando mais uma vez que a presença de todos foi fundamental para o êxito e a concretização deste Plano. A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA foi dada por encerrada. Eu, secretário *a doc* Vicente Sartoretto, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

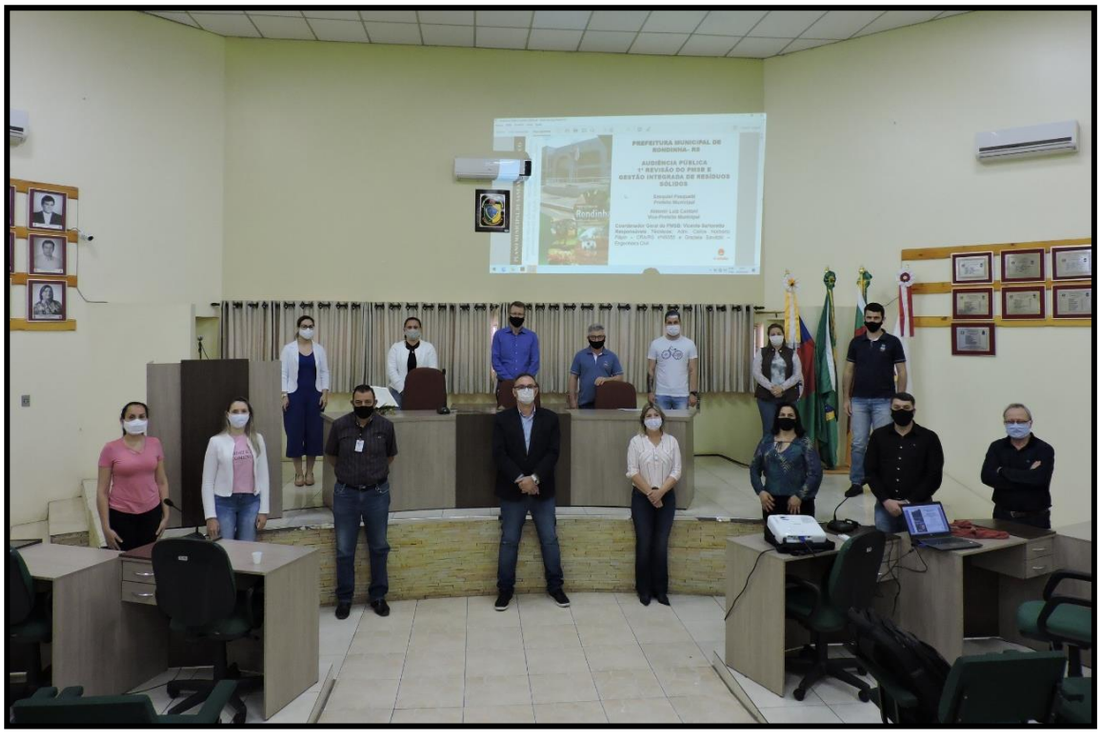
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1090
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
547
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

ANEXO R – Registro Fotográfico da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



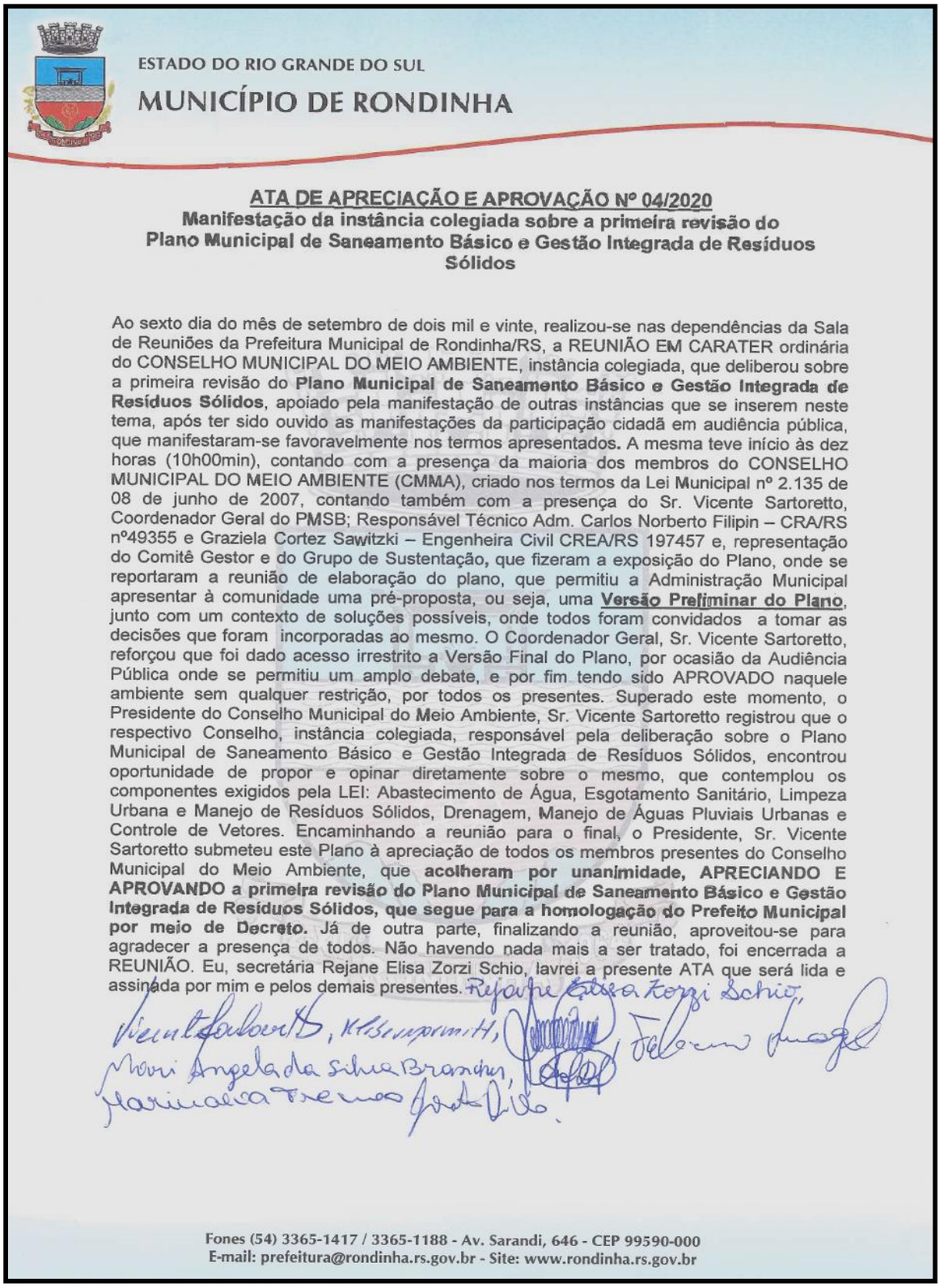


Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1091
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
548
Peça
4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1866

ANEXO S – Apreciação e Aprovação da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA DE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO Nº 04/2020
Manifestação da instância colegiada sobre a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, realizou-se nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, a REUNIÃO EM CARATER ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, instância colegiada, que deliberou sobre a primeira revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema, após ter sido ouvido as manifestações da participação cidadã em audiência pública, que manifestaram-se favoravelmente nos termos apresentados. A mesma teve início às dez horas (10h00min), contando com a presença da maioria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA), criado nos termos da Lei Municipal nº 2.135 de 08 de junho de 2007, contando também com a presença do Sr. Vicente Sartoretto, Coordenador Geral do PMSB; Responsável Técnico Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e Graziela Cortez Sawitzki – Engenheira Civil CREA/RS 197457 e, representação do Comitê Gestor e do Grupo de Sustentação, que fizeram a exposição do Plano, onde se reportaram a reunião de elaboração do plano, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta, ou seja, uma **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. O Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, reforçou que foi dado acesso irrestrito a Versão Final do Plano, por ocasião da Audiência Pública onde se permitiu um amplo debate, e por fim tendo sido APROVADO naquele ambiente sem qualquer restrição, por todos os presentes. Superado este momento, o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Sr. Vicente Sartoretto registrou que o respectivo Conselho, instância colegiada, responsável pela deliberação sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, encontrou oportunidade de propor e opinar diretamente sobre o mesmo, que contemplou os componentes exigidos pela LEI: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem, Manejo de Águas Pluviais Urbanas e Controle de Vetores. Encaminhando a reunião para o final, o Presidente, Sr. Vicente Sartoretto submeteu este Plano à apreciação de todos os membros presentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que **acolheram por unanimidade, APRECIANDO E APROVANDO a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que segue para a homologação do Prefeito Municipal por meio de Decreto.** Já de outra parte, finalizando a reunião, aproveitou-se para agradecer a presença de todos. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a REUNIÃO. Eu, secretária Rejane Elisa Zorzi Schio, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página 1092
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 549
Peça 4943053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1866

ANEXO T – Decreto Executivo Normativo da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO EXECUTIVO NORMATIVO Nº. 3.058, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS".

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto regulamentador;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual faz parte integrante do presente Decreto em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC36.EF3C.218E.35E2.DC55.

Página
1093

Processo
00821-0200/22-2

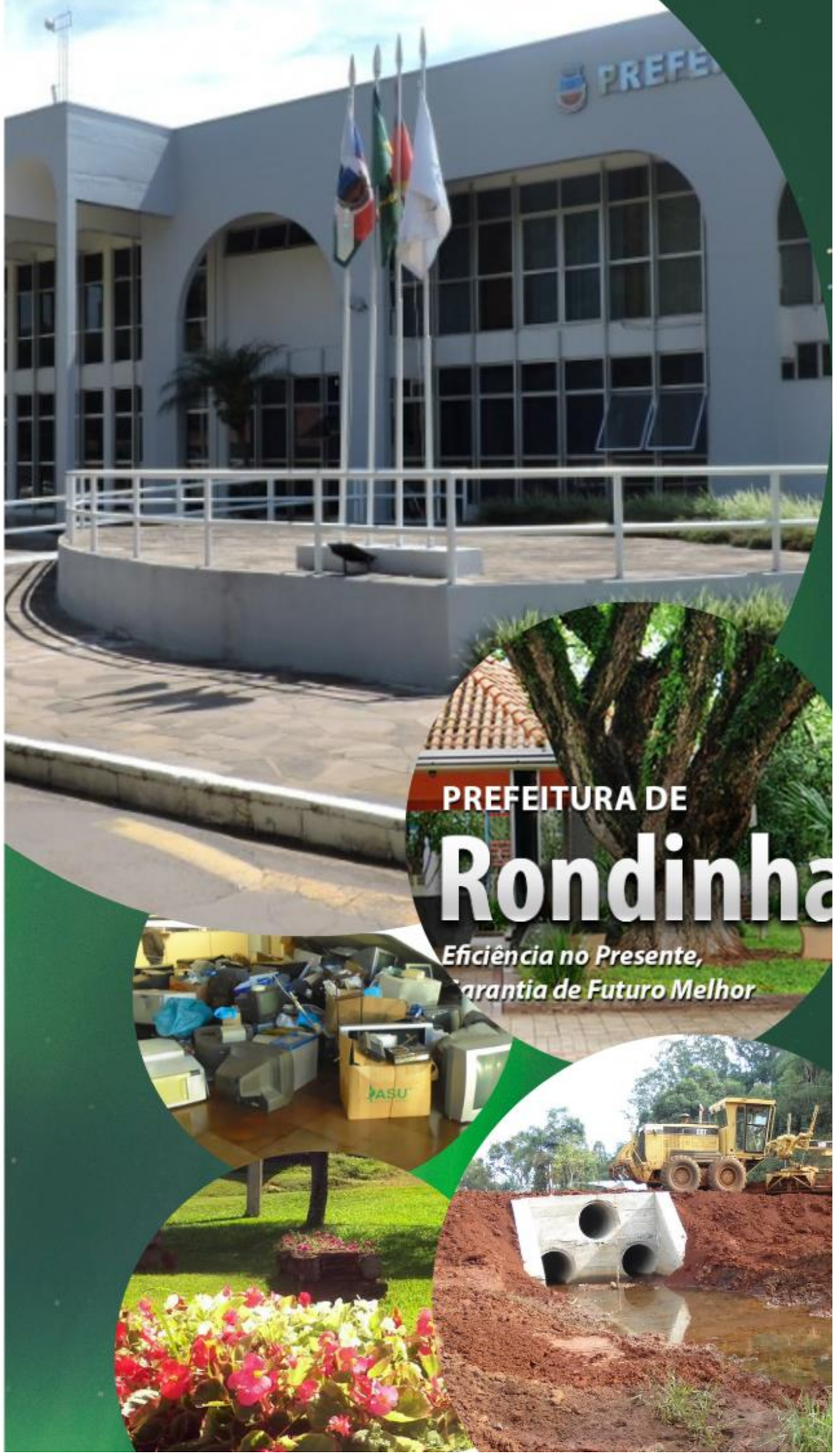
Página da peça
1

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

manejo de águas pluviais . resíduos sólidos urbanos
abastecimento de água . esgotamento sanitário



Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1094

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
2

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1º REVISÃO

RONDINHA – RS

2020

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
https://www.rondinha.rs.gov.br/

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1095
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
3
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

RONDINHA – RS

2020

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
https://www.rondinha.rs.gov.br/

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Processo
00821-0200/22-2

Prefeitura Municipal de Rondinha – RS

Ezequiel Pasquetti
Prefeito Municipal

Aldomir Luiz Cantoni
Vice-Prefeito Municipal

Jonatan Di Domenico
Secretário Municipal de Administração

Nerei Pergher
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vicente Sartoretto
Departamento de Meio Ambiente

Valter João Bortoluzzi
Secretário Municipal de Saúde

Rejane Elisa Zorzi Schio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Veridiane Gesiele Finato
Secretária Municipal de Assistência Social

Mauro Antônio Merlin
Coordenador da Secretaria Municipal da Fazenda

Moisés Antonio Merlin
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Oscar Guinzelli
Secretário Municipal de Obras

Página da peça
4

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Processo
00821-0200/22-2

Membros dos Comitês Municipais para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Decreto Municipal Nº. 2.953/2019

Página da peça
5

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

I – Membros do Comitê Executivo/Diretor

- **Coordenador Geral do PMSB:** Vicente Sartoretto
- **Responsáveis Técnicos:** Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355
  Graziela Cortez Sawitzki – CREA/RS 197457

II – Membros do Comitê Diretor

- Flaviana Carolina Felini Neuhaus – Pedagoga (empresa);
- Kleber Antoninho Marmitt – Assessor Técnico Ambiental;
- Valter João Bortoluzzo – Secretário Municipal da Saúde;
- Eder Pitol – Responsável pelo Planejamento;
- Rejane Elisa Zorzi Schio – Dirigente Municipal de Educação;
- Marcelo Setti – Engenheiro Civil;
- Elisandro Brandão do Canto – Fiscal Municipal;
- Angela M. Davoglio – Assessora Técnica Jurídica;
- Eduardo Zorzi – Técnico Agrícola;
- Oscar Guinzelli – Representante pela Prestação de Serviços de recolhimento de lixo e outros;
- Ana Paula Vargas Lopes – Responsável pelo Escritório da EMATER de Rondinha – RS.

III – Membros do Grupo de Sustentação

- Mariane Frizon – Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Tobias Vissotto – Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Marilaine de Moraes – Membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Maricléia Inês Bortoluzzi – Membro do Conselho Municipal de Educação;
- Adair Antônio Menin – Representante da Câmara de Vereadores;
- Gustavo Luíz Menin – Presidente da CICAR;
- Nicole Signor – Presidente do Leo Clube de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1098
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 6
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ABREVIATURAS E SIGLAS

AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONCIDADES – Conselho das Cidades

CORSAN – Companhia Rio-grandense de Saneamento

EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT– Estação Elevatória de Água Tratada

EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto

EEET – Estação Elevatória de Esgoto Tratado

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

ETA – Estação de Tratamento de Água

ETE – Estação de Tratamento de Esgotos

FEE – Fundação de Economia e Estatística

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDESE – Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

P(nº) – Poço Tubular Profundo

PAE – Plano de Ação de Emergência

PLANASA – Plano Nacional de Saneamento

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

PMS – Plano de Mobilização Social

PNS – Política Nacional de Saneamento Básico

PNSA – Plano Nacional de Saneamento Ambiental

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA – Plano Plurianual

RAP– Reservatório Apoiado

REL – Reservatório Elevado

SAA – Sistema de Abastecimento de Água

SES – Sistema de Esgotamento Sanitário

SIG – Sistema de Informações Geográficas

SNH – Secretaria Nacional de Habitação

SNIS – Sistema Nacional sobre Saneamento

SNSA – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Página 1099
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1100

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
8

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: O Planejamento: do estado presente para o futuro 41
Figura 02: Plano de Mobilização Social 43
Figura 03: Objetivos da Transparência 46
Figura 04: Abrangência Temporal 49
Figura 05: Componentes do Diagnóstico 50
Figura 06: Mapa Municipal Estatístico 52
Figura 07: Mapa de localização do Município em relação ao País e Estado 57
Figura 08: Mapa de localização do município em relação ao Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Rio da Várzea 58
Figura 09: Mapa com divisas municipais 59
Figura 10: Vista aérea do município de Rondinha – RS 60
Figura 11: Regiões Fisiográficas do RS 62
Figura 12: Relevo do Município 63
Figura 13: Geologia do Município 64
Figura 14: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul 65
Figura 15: Geomorfologia do Município 65
Figura 16: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul 66
Figura 17: Solo do Município 67
Figura 18: Bacias Hidrográficas Brasileiras 68
Figura 19: Sistema Estadual de Recursos Hídricos 69
Figura 20: Sistema Estadual de Recursos Hídricos 70
Figura 21: Região Hidrográfica do Rio Uruguai 76
Figura 22: Região Hidrográfica do Rio Várzea 78
Figura 23: Mapa da rede hidrográfica do COREDE Rio da Várzea 79
Figura 24: Hidrografia do Município 81

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Figura 25: Hidrografia do Município 81
Figura 26: Climas do Brasil 82
Figura 27: Clima do Município 83
Figura 28: Topografia do Município 84
Figura 29: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul 85
Figura 30: Biomas Brasileiros 86
Figura 31: Bioma do Município 87
Figura 32: Vegetação do Município 88
Figura 33: População estimada – urbana e rural do Município, 2010 89
Figura 34: Taxa de crescimento anual do Município 90
Figura 35: População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010 91
Figura 36: Mapa do Perímetro Urbano do município de Rondinha/RS 94
Figura 37: Mapa do Território Municipal – área urbana do município 95
Figura 38: Evolução Populacional 96
Figura 39: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE – 2015 100
Figura 40: Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010 101
Figura 41: Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010 103
Figura 42: Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária – 2010 104
Figura 43: Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021 105
Figura 44: Evolução do IDEB – Ensino Fundamental, Rede Pública do município de Rondinha-RS 107
Figura 45: Evolução do IDESEB do município de Rondinha-RS 107
Figura 46: Taxas de Atendimento de alunos matriculados em Creche e Pré-Escola no município de Rondinha-RS 107
Figura 47: Número de matriculas iniciais no Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Rondinha-RS 108
Figura 48: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Fundamental no município de Rondinha-RS 108
Figura 49: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Médio no município de Rondinha-RS 108

Página 1101
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 9
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Figura 50: Participação dos setores econômicos do Produto Interno Bruto do Município em 2009 109
Figura 51: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009 110
Figura 52: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011 110
Figura 53: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011 111
Figura 54: Taxa de desemprego por área selecionada, 2010 112
Figura 55: pessoas ocupadas por posição na ocupação, 2010 113
Figura 56: Admitidos e desligados no Município entre 2004 e 2010 113
Figura 57: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009 114
Figura 58: Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010 115
Figura 59: Receita Orçamentária do Município – percentual de distribuição das maiores despesas 116
Figura 60: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2006 e 2013 118
Figura 61: Famílias cadastradas, estimativa de famílias e cobertura do Cadastro Único no município de Rondinha/RS 119
Figura 62: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS 120
Figura 63: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS 121
Figura 64: Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família no município de Rondinha/RS 123
Figura 65: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Castro Único – 2012 e 2013 124
Figura 66: Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012 124
Figura 67: Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012 125

Página 1102
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 10
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Figura 68: Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa no município – 2005 e 2010 126
Figura 69: Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010 128
Figura 70: Registro e divulgação da realização da Semana do Meio Ambiente no município de Rondinha-RS 141
Figura 71: Ações de Reflorestamento realizadas durante a Semana do Meio Ambiente do município 142
Figura 72: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município 143
Figura 73: Recolhimento e destinação final de pneus durante campanhas realizadas no município 143
Figura 74: Campanha de recolhimento de lixo eletrônico no município, realizado no período de 01/06 a 31/07/2019 143
Figura 75: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município – separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares 144
Figura 76: Conceito de Déficit em Saneamento Básico 148
Figura 77: Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana de Rondinha 159
Figura 78: Avaliação Oferta/Demanda de Água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA 160
Figura 79: Croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município na zona urbana sob responsabilidade da Corsan 161
Figura 80: Indicadores primários, secundários e indicadores operacionais do SAA na zona urbana do município de Rondinha, sob responsabilidade da Corsan 162
Figura 81: Sistema Operacional da Corsan no município de Rondinha/RS 164
Figura 82: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha 168
Figura 83: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha – Corsan 169
Figura 84: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan 171

Página 1103
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 11
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Figura 85: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan – amostras realizadas na rede de distribuição 172
Figura 86: Informações adicionais sobre o SAA no município de Rondinha, atendido pela Corsan 173
Figura 87: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana 178
Figura 88: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana 179
Figura 89: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 191
Figura 90: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 192
Figura 91: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 193
Figura 92: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 194
Figura 93: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 195
Figura 94: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 196
Figura 95: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 197
Figura 96: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 198
Figura 97: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 199
Figura 98: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 200
Figura 99: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 201
Figura 100: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 202

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1104
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 12
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Figura 101: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 203
Figura 102: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 204
Figura 103: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 205
Figura 104: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 206
Figura 105: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural 207
Figura 106: Alternativa para o sistema simplificado de esgotamento sanitário 216
Figura 107: Alternativa para o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Corsan 217
Figura 108: Sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS 220
Figura 109: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS 221
Figura 110: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS 222
Figura 111: Construções a partir da margem no lado direito, no centro do Município 224
Figura 112: Vista do curso d'água na saída subterrânea após a Avenida Sarandi . 225
Figura 113: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro 234
Figura 114: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro 235
Figura 115: Sistema de Esgotamento Sanitário – Solução Individual 236
Figura 116: Sistema Ecológico para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, conforme EMATER 241
Figura 117: Tanque de Evapotranspiração – Fossa Ecológica 242
Figura 118: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município 247
Figura 119: Escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos 248
Figura 120: Síntese analítica das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos no Município 250

Página 1105
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 13
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Figura 121: Resultado dos métodos de estimativa populacional do município de Rondinha-RS 261
Figura 122: Célula de Aterro Sanitário, SIMPEX - Palmeira das Missões-RS 268
Figura 123: Limpeza urbana 273
Figura 124: Local de armazenamento dos resíduos de serviços de saúde dos Postos de Saúde e, Hospital 275
Figura 125: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade 280
Figura 126: Características dos resíduos da logística reversa 281
Figura 127: Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondinha – Estação de Tratamento de Efluente 290
Figura 128: Qualidade de Aterro Sanitário 293
Figura 129: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município 296
Figura 130: ATT - Área de Triagem e Transbordo 326
Figura 131: Sugestão de PEV - Ponto de Entrega Voluntária 327
Figura 132: Recipientes para descarte seletivo de resíduos 328
Figura 133: Logística reversa e Responsabilidade Compartilhada 329
Figura 134: Localização do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 344
Figura 135: Área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 345
Figura 136: Projeto do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 347
Figura 137: Localização da jazida do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 348
Figura 138: Áreas desapropriadas para o Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 349
Figura 139: Estruturas Hidráulicas do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 350
Figura 140: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari 351
Figura 141: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari 352
Figura 142: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha 356

Página 1106
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Figura 143: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha 357
Figura 144: Croqui com os pontos de alagamentos na zona urbana do município de Rondinha 359
Figura 145: Croqui com as áreas de Preservação Permanente No município de Rondinha 360
Figura 146: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município 375
Figura 147: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB (2013) 414
Figura 148: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano 418
Figura 149: Formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07 424
Figura 150: Arranjo Institucional para o Saneamento Básico no Município 424
Figura 151: Formas de prestação dos serviços de saneamento básico 429
Figura 152: Ferramenta de avaliação: 3Efs 433
Figura 153: Estrutura Modular do SIMISAB 510
Figura 154: Módulo de Cadastro e Contexto do SIMISAB 510
Figura 155: Módulo de Gestão do SIMISAB 512
Figura 156: Módulo de Prestação de Serviço do SIMISAB 512
Figura 157: Módulo de Monitoramento e Avaliação do SIMISAB 513
Figura 158: Rede de informações dos blocos/módulos do SIMISAB 514

Página
1107
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
15
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1108

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
16

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Plano de Comunicação 45
Tabela 02: Degraus da Participação 47
Tabela 03: Organograma Municipal 56
Tabela 04: Bacia Hidrográfica do Uruguai 77
Tabela 05: Informação populacional – 2010 – 2019 89
Tabela 06: Evolução da população no Município 90
Tabela 07: Estrutura etária da população do município de Rondinha/RS 92
Tabela 08: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039 97
Tabela 09: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015 100
Tabela 10: Vulnerabilidade Social do Município de 1991 a 2010 101
Tabela 11: Renda, Pobreza e Desigualdade do Município de 1991 a 2010 103
Tabela 12: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) no município 111
Tabela 13: Ocupação da população de 18 anos ou mais no Município de 2000 a 2010 115
Tabela 14: Sistemas Públicos existentes – Saúde 126
Tabela 15: Indicadores de Atenção Básica 127
Tabela 16: Classificação ambiental das infecções relacionadas com a água 130
Tabela 17: Classificação ambiental das infecções relacionadas com as excretas 130
Tabela 18: Classificação das enfermidades infectoparasitárias relacionadas com resíduos e medidas de controle sanitário 131
Tabela 19: Transporte no Município 132
Tabela 20: Zoneamento do município de Rondinha – RS 133

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 21: Legislação federal aplicável ao saneamento básico 136
Tabela 22: Legislação Estadual aplicável ao saneamento básico 138
Tabela 23: Legislação Municipal relacionada com o saneamento básico..... 140
Tabela 24: Prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico..... 145
Tabela 25: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033)..... 149
Tabela 26: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2019 a 2039)..... 153
Tabela 27: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município 155
Tabela 28: Sistema de Abastecimento de Água do município/Nº de economias e ligações – Zona Urbana 163
Tabela 29: Sistema de Abastecimento de Água do Município/Nº de Economias – Zona Rural 182
Tabela 30: Tratamento de Água do Município/Nº de Poços Totais – Zona Rural ... 182
Tabela 31: Tratamento de Água do Município/Nº de Economias Totais – Zona Rural.. 183
Tabela 32: Relatório de amostras de análises de agua para consumo humano na zona rural, realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 185
Tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rondinha – Zona Rural 187
Tabela 34: Situação atual quanto ao Balanço Hídrico, disponibilidade x demanda, no RS..... 209
Tabela 35: Forma de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes do município referente ao ano de 2010..... 219
Tabela 36: Informações sobre as estações de tratamento existentes, planejadas e avaliadas – Análise preliminar para o município de Rondinha/RS..... 227
Tabela 37: Estrutura Tarifária do serviço de coleta do Esgoto – CORSAN 238
Tabela 38: Tabela Tarifária para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo informações da AGERGS 239

Página 1109
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 17
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 39: Síntese dos Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos no Município 251
Tabela 40: Composição gravimétrica dos resíduos sólidos no município de Rondinha/RS..... 255
Tabela 41: Taxa de geração per capita de resíduos a partir de dados obtidos junto à CRVR e ao LicitaCon 256
Tabela 42: Exemplificação histórica: população do município de Rondinha/RS 257
Tabela 43: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método aritmético 258
Tabela 44: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método geométrico 259
Tabela 45: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método dos mínimos quadrados..... 260
Tabela 46: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano, considerando a geração média *per capita* nacional 262
Tabela 47: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano – considerando a geração *per capita* do município de Rondinha/RS 263
Tabela 48: Forma de coleta dos resíduos sólidos domiciliares dos domicílios particulares permanentes do município – Censo (2010) 265
Tabela 49: Cronograma Municipal de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Entulhos – informações no site/2020 266
Tabela 50: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos orgânicos nas atividades agropecuárias de Rondinha 279
Tabela 51: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário 293
Tabela 52: Taxa de Serviços de Recolhimento de Lixo no município de Rondinha/RS 295
Tabela 53: Passivo Ambiental – Aspectos Administrativos..... 301
Tabela 54: Passivo Ambiental – Aspectos Físicos 301
Tabela 55: Geradores sujeitos à apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 304
Tabela 56: Pesquisa e Identificação dos Geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos..... 307
Tabela 57: Caracterização dos resíduos dos serviços de saneamento 309

Página 1110
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 18
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 58: Gerenciamento dos RSS 311
Tabela 59: Gerenciamento dos RCC 312
Tabela 60: Caracterização de resíduos nas áreas de Portos, Aeroportos, Fronteiras 315
Tabela 61: Caracterização do gerenciamento de resíduos 317
Tabela 62: Regras para o Transporte de Resíduos Sólidos: condicionantes para as atividades permitidas 323
Tabela 63: Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos 328
Tabela 64: Relação cota/volume/área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município 345
Tabela 65: Estrutura de Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal 361
Tabela 66: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 362
Tabela 67: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 363
Tabela 68: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 364
Tabela 69: Classificação ambiental de doenças relacionadas à drenagem urbana 372
Tabela 70: Critérios apropriados 380
Tabela 71: Objetivos e Metas Setoriais: Abastecimento de Água Potável 382
Tabela 72: Objetivos e Metas Setoriais: Esgotamento Sanitário 384
Tabela 73: Objetivos e Metas Setoriais: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 385
Tabela 74: Objetivos e Metas Setoriais: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana 387
Tabela 75: Programas, Projetos e Ações: Abastecimento de Água Potável 389
Tabela 76: Programas, Projetos e Ações: Esgotamento Sanitário 392
Tabela 77: Programas, Projetos e Ações: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 397
Tabela 78: Programas, Projetos e Ações: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 401
Tabela 79: Fontes de Financiamento 412
Tabela 80: Organização das Fontes de Financiamento, PLANSAB (2013) 413

Página 1111
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 19
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 81: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município 415
Tabela 82: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme orçamento em vigência no município 416
Tabela 83: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município 417
Tabela 84: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município 418
Tabela 85: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas .. 418
Tabela 86: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos 419
Tabela 87: Simulação de necessidades de investimentos locais 421
Tabela 88: Checklist de procedimento via processo participativo 434
Tabela 89: Critérios para criação de indicadores 444
Tabela 90: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 446
Tabela 91: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 448
Tabela 92: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 451
Tabela 93: Parâmetros de avaliação para a aplicação dos indicadores socioambientais e culturais 542
Tabela 94: Matriz de Sustentabilidade dos Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais 452
Tabela 95: Modelo de apresentação dos indicadores de desempenho que servirão de base para a avaliação da eficiência e eficácia econômico-financeira e operacional 456
Tabela 96: Indicadores de desempenho do Sistema de Abastecimento de Água .. 457
Tabela 97: Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário 457
Tabela 98: Indicadores de desempenho do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos 457
Tabela 99: IN023 – Indicador de atendimento urbano de água 459
Tabela 100: IN055 – Indicador de atendimento total de água 459
Tabela 101: IN079 – Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual 460

Página 1112
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 20
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 102: IN005 – Tarifa média de água 460
Tabela 103: IN012 – Indicador de desempenho financeiro 461
Tabela 104: IN022 – Consumo médio per capita de água 462
Tabela 105: IN044 – Indicador de micromedição relativo ao consumo 462
Tabela 106: IN011 – Indicador de macromedição 463
Tabela 107: IN051 – Indicador de perdas por ligação 463
Tabela 108: IN013 – Indicador de perdas no faturamento 464
Tabela 109: IN049 – Indicador de perdas na distribuição 464
Tabela 110: IN071 – Economias atingidas por paralisação 465
Tabela 111: IN001 – Densidade de economias de água por ligação 465
Tabela 112: IN053 – Consumo médio de água por economia 466
Tabela 113: IN020 – Extensão da rede de água por ligação 466
Tabela 114: IN084 – Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão 467
Tabela 115: IN052 – Indicador de consumo de água 467
Tabela 116: IN047 – Indicador de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendido com esgoto 468
Tabela 117: IN015 – Indicador de coleta de esgoto 468
Tabela 118: IN021 – Extensão da rede de esgoto por ligação 469
Tabela 119: IN006 – Tarifa média de esgoto 469
Tabela 120: IN016 – Indicador de tratamento de esgoto 470
Tabela 121: IN059 – Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário 470
Tabela 122: IN041 – Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total 471
Tabela 123: IN046 – Indicador de esgoto tratado referido à água consumida 471
Tabela 124: IN002 – Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU 472
Tabela 125: IN003 – Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal 473
Tabela 126: IN004 – Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU 473
Tabela 127: IN005 – Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU 474

Página 1113
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 21
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 128: IN006 – Despesa *per capita* com o manejo de RSU 475
Tabela 129: IN011 – Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU 475
Tabela 130: IN023 – Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU .. 476
Tabela 131: IN024 – Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU 476
Tabela 132: IN043 – Custo unitário médio dos serviços de varrição 477
Tabela 133: IN046 – Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU 478
Tabela 134: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos 478
Tabela 135: IN014 – Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município 479
Tabela 136: IN015 – Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município 479
Tabela 137: IN022 – Massa de RSDC coletada *per capita* 480
Tabela 138: IN027 – Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC 481
Tabela 139: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta 481
Tabela 140: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta 482
Tabela 141: IN031 – Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada 482
Tabela 142: IN032 – Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana 483
Tabela 143: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC 484
Tabela 144: IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva 484
Tabela 145: IN036 – Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita* 485

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1114
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 22
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 146: IN037 – Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada 486
Tabela 147: IN044 – Produtividade média dos varredores 486
Tabela 148: IN045 – Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU 487
Tabela 149: IN048 – Extensão total anual varrida *per capita* 487
Tabela 150: IN051 – Taxa de capinadores em relação à população urbana 488
Tabela 151: IN042 - Parcela de área urbana em relação à área total 489
Tabela 152: IN043 - Densidade Demográfica na Área Urbana 489
Tabela 153: IN044 - Densidade de Domicílios na Área Urbana 490
Tabela 154: IN001 - Participação do Pessoal Próprio Sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 490
Tabela 155: IN005 - Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 491
Tabela 156: 172: IN006 - Receita Operacional Média do Serviço por Unidades Tributadas 492
Tabela 157: IN009 - Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 492
Tabela 158: IN010 - Participação da Despesa Total dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas na Despesa Total do Município 493
Tabela 159: IN048 - Despesa per capita com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 493
Tabela 160: IN049 - Investimento *per capita* em drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas 494
Tabela 161: IN050 - Diferença relativa entre despesas e receitas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas 495
Tabela 162: IN053 - Desembolso de investimentos *per capita* 495
Tabela 163: IN054 - Investimentos totais desembolsados em relação aos investimentos totais contratados 496
Tabela 164: IN020 - Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana do Município 496
Tabela 165: IN021 - Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana 497

Página 1115
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 23
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 166: IN025 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares 497
Tabela 167: IN026 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta 498
Tabela 168: IN027 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada 499
Tabela 169: IN029 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques 499
Tabela 170: IN035 - Volume de reservação de águas pluviais por unidade de área urbana 500
Tabela 171: IN051 - Densidade de captações de águas pluviais na área urbana .. 500
Tabela 172: IN040 - Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação .. 501
Tabela 173: IN041 - Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos .. 501
Tabela 174: IN046 - Índice de Óbitos 502
Tabela 175: IN047 - Habitantes Realocados em Decorrência de Eventos Hidrológicos 503
Tabela 176: Princípios para a promoção da participação social 516

Página
1116
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
24
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1117
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 25
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 34
CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA REVISÃO DO DIAGNÓSTICO 41
1.1 Ação de Planejamento 41
1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto 41
Etapa 01 – Organização Administrativa do Processo 41
Etapa 02 – Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações 43
CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 53
2.1 Aspectos Gerais 53
2.1.1 Histórico do Município 53
2.1.2 Formação Administrativa 54
2.1.3 Estrutura Administrativa Municipal 55
2.1.4 Localização 56
2.1.5 Divisas Municipais 59
2.1.6 Acessos 60
2.2 Fatores Abióticos 61
2.2.1 Macrozoneamento Ambiental do município 61
2.2.2 Relevo do município 62
2.2.3 Geologia do município 63
2.2.4 Geomorfologia do município 64
2.2.5 Solo do município 66
2.2.6 Hidrografia e seus sistemas 67
2.2.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica do Rio Várzea 77
2.2.8 Hidrografia do Município 80

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

2.2.9 Climatologia do município 82
2.2.10 Topografia do município 83
2.3 Fatores bióticos 84
2.3.1 Flora 84
2.3.2 Bioma do Município 86
2.3.3 Vegetação do Município 87
2.3.4 Fauna 88
2.4 Informações Populacionais 89
2.4.1 Ordenamento Territorial 92
2.4.2 A Zona Rural do Município 92
2.4.3 A Zona Urbana do Município 92
2.5 Projeção Populacional do Município 96
2.6 Perfil Socioeconômico 99
2.7 Infraestrutura disponível 102
2.7.1 Habitação 102
2.7.2 Renda 103
2.7.3 Educação 104
2.8 Aspectos econômicos 109
2.8.1 Produção econômica 109
2.9 Produção Agropecuária 110
2.10 Agricultura Familiar 111
2.11 Mercado de Trabalho 112
2.12 Finanças Públicas 116
2.13 Caracterização demográfica da extrema pobreza 117
2.14 O Programa Bolsa Família (PBF) 119
2.14.1. Gestão dos benefícios 119
2.15 Gestão das Condicionalidades 121
2.16 Inclusão Produtiva 123
2.17 Infraestrutura de Serviços de Saúde 125
2.17.1 Indicadores de Atenção Básica do Município 127
2.18 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico – infraestrutura 127
2.19 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado 129
2.20 Pavimentação 132

Página 1118
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 26
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

2.21 Energia elétrica 132
2.22 Telecomunicações 132
2.23 Transporte 132
2.24 Características urbanas 133
CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL 136
3.1 Legislação Federal 136
3.2 Legislação Estadual 137
3.3 Legislação Municipal 139
3.3.1 Plano Diretor 140
3.4 Iniciativas de Educação Ambiental 140
3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços 145
CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO EM SANEAMENTO 146
4.1 Déficit em saneamento na visão do PLANSAB 146
4.4.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município, segundo IBGE (2010) 153
CAPÍTULO 5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA 154
5.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes 154
5.2 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Urbana 155
5.2.1 Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana – SAA 156
5.2.2 Captação 163
5.2.3 Adução 164
5.2.4 Reservação 164
5.2.5 Tratamento 165
5.2.6 Distribuição 166
5.3 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Urbana 170
5.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana 174
5.5 Dos recursos e despesas do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana 175

Página 1119
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 27
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1120
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 28
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.6 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Rural..... 180
5.6.1 Captação..... 181
5.6.2 Reservação..... 182
5.6.3 Tratamento..... 182
5.5.4 Distribuição..... 182
5.7 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural..... 183
5.8 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural..... 208
5.9 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento.... 209
5.10 Análise das carências do sistema de abastecimento de água do município 210
CAPÍTULO 6 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO..... 211
6.1 Aspectos gerais da prestação de serviços de esgotamento sanitário..... 212
6.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes..... 213
6.3 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana..... 218
6.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Esgotamento Sanitário do município – Zona Urbana..... 237
6.5 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona rural..... 239
6.6 Avaliação das condições dos corpos receptores..... 243
6.7 Identificação de áreas de risco de contaminação..... 244
6.8 Análise das carências do sistema de esgotamento sanitário do Município245
CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO..... 248
7.1 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos..... 250
7.2 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos.... 255
7.1.2 Composição Gravimétrica..... 255

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

7.1.3 De acordo com o Volume 256
7.1.4 Método Aritmético 258
7.1.5 Método Geométrico 259
7.1.6 Método dos Mínimos Quadrados 260
7.1.7 Escolha da estimativa populacional do município 261
7.2 Evolução da geração de resíduos no Município 261
7.3 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes 264
7.3.1 Legislação municipal relacionada à gestão de resíduos sólidos 264
7.4 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos 264
7.4.1 Resíduos Sólidos Domiciliares 265
7.4.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva 270
7.4.3 Resíduos de Limpeza Urbana 272
7.4.4 Resíduos de Serviços de Saúde 273
7.4.5 Resíduos de Serviços Privados de Saúde 276
7.4.6 Resíduos de Assistência à Saúde Animal 276
7.4.7 Resíduos de Construção Civil 276
7.4.8 Resíduos Industriais 278
7.4.9 Resíduos Agrossilvopastoris 278
7.4.10 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória 279
7.4.11 Resíduos Volumosos 288
7.4.12 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento 289
7.4.13 Resíduos Cemiteriais no Município – RC 291
7.4.14 Resíduos dos Serviços de Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários 291
7.4.15 Resíduos dos Serviços de Mineração no Município – RSM 292
7.5 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário 292
7.6 Sistema Tarifário 293
7.7 Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios 297
7.8 Catadores 298
7.9 Passivos Ambientais 298
7.10 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de Planos de Gerenciamento 303

Página 1121
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 29
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

7.10.1 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde 305
7.10.2 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil 306
7.11 Identificação dos geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 307
7.12 Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização 308
7.12.1 Regras de transportes segundo a Resolução CONAMA n° 375/2006 320
7.13 Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica) 324
7.14 Das mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica 329
7.15 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos 329
7.16 Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) 331
7.17 Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver 333
7.18 Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos 334
7.19 Análise das carências do serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos do município 335

Página 1122
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 30
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1123
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 31
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 8 – SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO 336
8.1 Análise técnica de documentação legal existente 338
8.2.1 Legislação municipal relacionada a drenagem e as águas pluviais urbanas . 338
8.2 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana – Zona Urbana e Rural 338
8.3 Identificação de estruturas 339
8.4 Defesa Civil no contexto do Município 353
8.5 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular 365
8.6 Análise de indicadores epidemiológicos 370
8.7 Análise das carências do serviço de drenagem e das águas pluviais do município 374
CAPÍTULO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO 376
CAPÍTULO 10 – ELABORAÇÃO DE PROGNÓSTICOS E DE ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: OBJETIVOS E METAS 378
10.1 Cenários Alternativos: Demandas por Serviços de Saneamento Básico 378
10.2 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas 380
10.3 Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável 382
10.4 Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário 384
10.5 Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 385
10.6 Objetivos e Metas para o Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana 387
CAPÍTULO 11 – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS 388
11.1 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável 389
11.2 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário 392
11.3 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 397
11.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 401

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1124
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 32
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 12 – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS 403
12.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável 404
12.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário 405
12.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 406
12.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 408
CAPÍTULO 13 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO 411
13.1 Fontes de Financiamento 411
13.2 Viabilidade do Plano 414
13.3 Estudo de viabilidade do Plano 417
13.4 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios 419
CAPÍTULO 14 – IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 422
14.1 Planejamento 423
14.2 Arranjo Institucional proposto 424
14.2.1 Câmara Técnica de Saneamento Básico 425
14.2.2 Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) 426
14.2.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMISB) 426
14.2.4 Prestação dos serviços de saneamento básico 427
14.2.5 Mecanismos de articulação do saneamento básico com outros setores 427
CAPÍTULO 15 – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 430
15.1 Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas 430
15.2 Avaliação Qualitativa (via processos participativos) 433
15.3 Avaliação Quantitativa (via indicadores) 434
15.4 Do uso dos indicadores do SNIS – SINISA 439

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

15.5 Definição dos indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rondinha 443
15.5.1 Indicadores de Gestão do PMSB 445
15.6 Avaliação sistemática dos indicadores de gestão dos aspectos institucionais, legais e gerenciais 451
15.7 Apresentação dos indicadores de desempenho do município de Rondinha com base de indicadores do SNIS 455
CAPÍTULO 16 – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 505
16.1 Software – GSAN 506
16.2 Sobre o CFA-GESAE 507
16.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISAB: uma ferramenta de apoio à gestão municipal do saneamento básico 508
CAPÍTULO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 515
17.1 Instrumentos de Gestão 518
17.2 Instrumentos de Controle Social 518
17.3 Prestação Anual de Contas 519
17.4 Comunicação Social e Divulgação de Resultados 520
CAPÍTULO 18 – APROVAÇÃO DO PMSB 521
CAPÍTULO 19 – EXECUÇÃO DO PMSB 523
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 528
ANEXOS .....

Página 1125
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 33
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1126

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
34

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

APRESENTAÇÃO

A elaboração e revisão de um Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem a função de organizar o setor de saneamento no município. É condição indispensável que permite a criação de mecanismos de gestão pública para aprimoramento da infraestrutura e das operações relacionadas aos diferentes eixos do saneamento básico.

A legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de Plano de longo prazo, denominado Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), devendo abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei Federal nº 11.445/07, nova Lei nº 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água, com a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores, Lei Federal nº 12.305/10 no que couber, Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades e Lei Estadual nº 12.037/03, devendo ainda estar em consonância com o Plano Diretor, com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), com o Plano de Recursos Hídricos, com o Plano de Resíduos Sólidos, com a Legislação Ambiental, de Saúde, de Educação, e devem estar compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano.

O planejamento dos serviços de saneamento básico no âmbito do município, de forma articulada, constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados, de forma a proporcionar a universalização do

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1127
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 35
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

acesso da população (especialmente a de baixa renda) aos serviços públicos essenciais, os quais têm forte correlação com a salubridade ambiental e, por conseqüência, a qualidade de vida.

Neste contexto, o comando do Decreto nº 7.217/2010, art. 26, parágrafo 4º, vincula a existência do PMSB, elaborado pelo titular dos serviços, segundo o preconizado na Lei nº 11.445/07, como condição de acessibilidade, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União, ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Esta revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos insere-se no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como da Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um documento de planejamento urbano onde deve conter a descrição detalhada da situação atual do saneamento (diagnóstico), sendo que estas informações são essenciais para a definição de objetivos, metas e estratégias para a universalidade e equidade dos serviços.

De acordo com a Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento básico é o conjunto de serviços de infraestrutura e de instalações operacionais relacionados à:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1128
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 36
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Segundo o Ministério das Cidades (2011), a necessidade de se discutir o saneamento como objeto de planejamento, seus conceitos, a forma como é entendido e como foi apropriado pelos diversos segmentos da sociedade irão influenciar a definição dos pressupostos sob os quais o planejamento irá se sustentar. O Ministério continua afirmando que o planejamento não envolve procedimentos meramente técnicos, neutros, mas implica no debate de ideias das diversas formas de reconhecer a realidade e interpretá-la para projetá-la.

Segundo a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (2009), as seguintes diretrizes deverão nortear o processo:

a) integração de diferentes componentes da área de saneamento básico e outras que se fizerem pertinentes em relação à saúde, ao ambiente e ao desenvolvimento urbano;

b) promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação que possibilite a conscientização e a autogestão da população;

c) promoção de saúde pública;

d) promoção da educação ambiental em saúde e saneamento que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;

e) orientação pela bacia hidrográfica;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1129
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 37
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

f) sustentabilidade;

g) proteção ambiental;

h) inovação e utilização de tecnologias adequadas;

i) transparência das ações e informações para a sociedade.

Considerando essas diretrizes, tem-se como resultado um planejamento e uma gestão adequada dos serviços de saneamento, que resultam na valorização, proteção e equilíbrio dos recursos naturais e da saúde individual e coletiva. Também, o planejamento dos serviços de saneamento é fundamental para a obtenção de financiamentos para a concretização dos programas e das ações.

Ressalta-se que no eixo resíduos sólidos, para sua elaboração e revisão, considerou-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010). Além disso, no documento levou-se em consideração o disposto no artigo 9, da Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010), que define a ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos, sendo estes: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Por fim é importante conceituar alguns termos que serão utilizados ao longo deste Plano:

- água para consumo humano (Ministério das Cidades, 2011): água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;
- destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais especificas de modo a evitar danos ou riscos à saúde publica e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- disposição final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): disposição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais especificas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1130
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 38
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ambientais adversos;

- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (Caramori, 2010): conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
- efluente (Brasil, 2011): é o termo usado para caracterizar os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;
- escoamento superficial (Tucci, 2004): é a parcela do ciclo hidrológico em que a água se desloca na superfície da bacia até encontrar uma calha definida. Ainda, o escoamento superficial é definido como o escoamento sobre a superfície da bacia;
- esgotos sanitários (Brasil, 2011): denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais, águas de infiltração na rede coletora, os quais podem conter parcela de efluentes industriais e efluentes não domésticos;
- estação de tratamento de efluentes – ETE (IBGE, 2008): conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento de esgotos produzidos;
- impermeabilização de solo (CONFAGRI, 2009): consiste na cobertura do solo pela construção de habitações, estradas e outras ocupações, reduzindo a superfície do solo disponível para realizar as suas funções, nomeadamente a absorção de águas pluviais;
- meio ambiente (Brasil, 1981): conjunto de condições, leis, influencias e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- operações físicas unitárias (Metcalf e Eddy, 1996): método de tratamento no qual predomina a aplicação de forças físicas (exemplos: gradeamento, mistura, floculação, sedimentação, flotação e filtração);
- plano de contingência (Philippi Jr. e Maglio, 2005): tem como objetivo maior o planejamento para ações de emergência frente à desastres, devendo estar dirigido para uma ameaça específica ou as mais frequentes;
- processos biológicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos quais a remoção de contaminantes ocorre por meio de atividade biológica (exemplos: remoção da matéria orgânica carbonácea, desnitrificação);
- processos químicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1131
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 39
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

quais a remoção ou conversão de contaminantes ocorre pela adição de produtos químicos ou devido a reações químicas (exemplos: precipitações, adsorção, desinfecção);

- recursos hídricos (Pereira Jr., 2004): parcela de água doce acessível à humanidade no estágio tecnológico atual e a custos compatíveis com seus diversos usos;
- rejeitos (Brasil, 2010): resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- resíduos sólidos (Brasil, 2010): material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- riscos ambientais (Philippi Jr. e Maglio, 2005): referem-se aos possíveis agentes de doenças ocupacionais que podem ser encontradas em uma determinada atividade ou um local específico de trabalho;
- salubridade ambiental (Guimarães *et al.*, 2007): o estado de higidez em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento de condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem-estar;
- saneamento ambiental (Funasa, 2006): é o conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;
- saúde (OMS, 2012): definida como um estado dinâmico de completo bem-estar físico, mental, espiritual e social e não apenas a ausência de doença ou

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1132
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
40
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

enfermidade;

- solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano (Brasil, 2011): modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;
- solução alternativa individual de abastecimento de água para consumo humano (Brasil, 2011): modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares;
- universalização (Brasil, 2007): ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

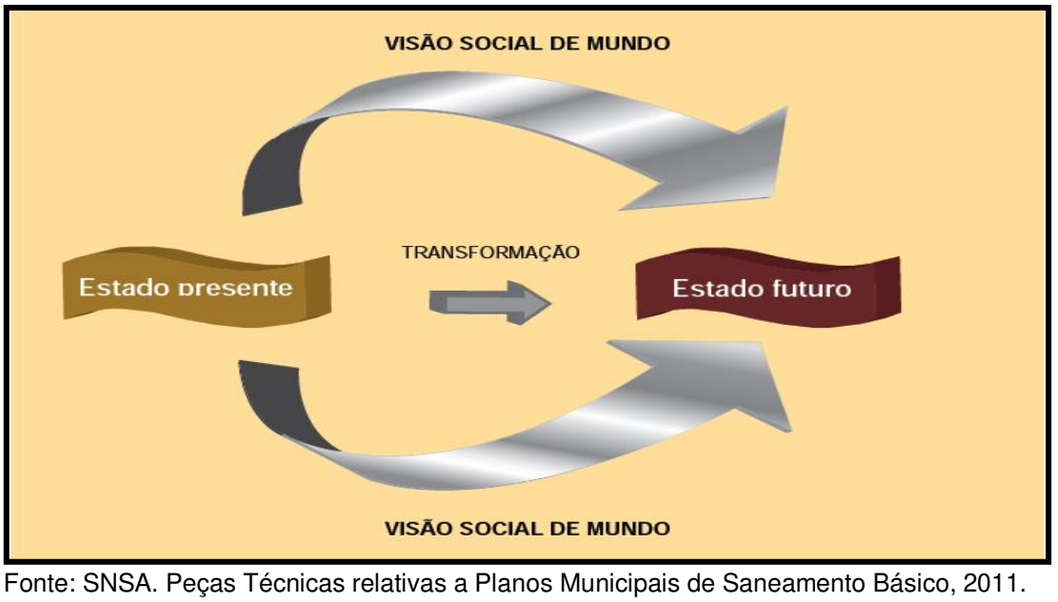
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1133
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 41
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA REVISÃO DO DIAGNÓSTICO

1.1 Ação de Planejamento

Planejar faz parte de nosso cotidiano. É uma atividade inerente à racionalidade humana, sendo usada implícita ou explicitamente pelos indivíduos, organizações e governos, com o fim de atingir um objetivo, um alvo. Dessa forma, o planejamento, antes de tudo, é uma ação política. **Planejar pressupõe avaliar o estado presente do objeto para definir o estado futuro desejado.**



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.
Figura 01: O Planejamento: do estado presente para o futuro.

1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto

A Publicação do Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, (2011), que trata das PEÇAS TÉCNICAS RELATIVAS A PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, destaca a **natureza e definição legal**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1134
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 42
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

deste tema, considerados **serviços públicos em sentido estrito**, levando a efeito, os termos da previsão da Lei nº 11.445/2007 em seus arts. 2º e 3º. Também observou-se a leitura do **GUIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMAMENTO BÁSICO** (2011), publicado pelo Ministério das Cidades que **descreve** a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico **dentro da perspectiva de Planejamento Municipal**, em sua página 42, item 3.1. definindo saneamento básico como um **serviço público.**

Etapa 01 – Organização Administrativa do Processo

O Prefeito Municipal de Rondinha – RS uso de suas atribuições, através do **Decreto Normativo Nº.2953**, criou o **Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação,** tendo os cidadãos ocupando a maioria dos assentos nestes Comitês, bem como, designou o Coordenador Geral e os Responsáveis Técnicos para o processo de **REVISÃO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.

- O **Comitê Diretor** é uma instância técnica responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB. Tem uma composição multidisciplinar e inclui técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico e áreas afins, devendo suas atividades ser acompanhadas por representantes dos prestadores de serviços.
- O **Grupo de Sustentação** por sua vez, é uma instância de gestão e deliberativa, formalmente institucionalizada por ato do Executivo Municipal, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano.

Os **Comitês**, uma vez constituídos, passaram por um processo de **capacitação e sensibilização**, de forma a ampliar, atualizar e equalizar os conhecimentos sobre o objeto a ser planejado – o saneamento básico. Essa estratégia mostra-se relevante para que os conteúdos históricos, políticos e técnicos sobre o saneamento básico possam ser discutidos, permitindo uma melhor

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1135
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 43
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

qualificação da equipe que conduziu o processo da 1ª revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Etapa 02 – Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações

a) Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social (PMS) detalhou o planejamento de cada ação de mobilização e participação social.



Fonte: SNSA. MCidades, Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 02: Plano de Mobilização Social.

b) Planejamento Participativo

A metodologia adotada buscou assegurar a **"participação cidadã"** que pressupõe uma relação de troca entre gestão municipal e população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1136
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 44
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular",** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

A participação pressupõe a busca da convergência de propósitos, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social, a transparência dos processos decisórios e o foco no interesse da coletividade.

c) Participação na revisão do Plano: Cidadãos x Técnicos

A participação da sociedade é necessária para um planejamento sustentável do município, mas não suficiente. As técnicas de participação melhoram sem dúvida o conhecimento dos problemas urbanos e promovem o envolvimento da sociedade no diagnóstico e no desenvolvimento do PMS, mas requerem a existência de um "filtro crítico" que deve ser fornecido por profissionais com formação técnico-científica.

Sem a contribuição desses profissionais técnicos, a participação da comunidade pode se diluir em contradições sem obter nenhum resultado. Por isso, a valorização da participação da sociedade não diminui a responsabilidade dos técnicos, pelo contrário, torna a sua tarefa ainda mais complexa.

d) Participação na revisão do Plano: direta x representativa

No nível de participação representativa, pode-se propor a discussão no Conselho existente e atuante, estabelecer fóruns de debates e entidades, ou criar comissões especiais. A discussão no Conselho pode permitir um maior aprofundamento do debate, por se tratar, normalmente, de interlocutores que já vêm discutindo as questões em pauta, porém, mobiliza mais aqueles que já têm experiência de participação e militância.

No nível de participação direta pode-se propor a realização de conferências, audiências públicas, encontros e debates temáticos abertos. A conferência tem a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1137
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 45
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

vantagem de ampliar a participação e de ser um modelo conhecido, mas, em contrapartida, apresenta a desvantagem de dificultar a apropriação dos temas, por isso, a importância de mediadores que permitem contribuir na sistematização das formalizações dos temas em discussão.

e) O Plano de Comunicação

Para a concretização desta fase foi desenvolvido **um Plano de Comunicação** com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico e resíduos sólidos.

Tabela 01: Plano de Comunicação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO					
Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos					
DESTINO	**CONTEÚDO**	**FONTE**	**CANAL**	**FREQUÊNCIA**	**ARMAZENAMENTO**
Comitê Executivo	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Comitê de Coordenação	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Governo Municipal	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Reuniões	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
População	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Rádio Jornal Cartaz Site Municipal	No mínimo periodicidade Mensal, a cada Etapa.	Arquivo/ Banco de Dados

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1138
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 46
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

f) Objetivos da Transparência

Tendo como objetivo garantir a transparência na gestão da coisa pública desde a definição das prioridades na decisão das políticas até os resultados das ações, pode-se considerar duas dimensões distintas de controle social dos serviços públicos de saneamento ambiental:



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 03: Objetivos da Transparência.

– Na primeira, a dimensão de cidadão se materializa na participação dos sujeitos políticos, com representantes de outras instâncias, em órgãos colegiados normativos e/ou deliberativos da estrutura de regulação e controle. Assegura-se, assim, que os representantes legítimos dos usuários e não usuários participem do processo de definição de prioridades, normas, obtenham informações sobre carências locais/regionais, bem como tomem ciência sobre o perfil dos serviços e bens públicos existentes.

– A segunda dimensão relaciona-se aos cidadãos, usuários de serviços, quando estes assumem o papel de consumidores, reconhecendo e exigindo o direito de receber um serviço prestado dentro de padrões adequados de qualidade. Isso se articula ao último ponto acima, pois pressupõe que os usuários tenham acesso e conheçam quais são os equipamentos e serviços existentes, qual o patrimônio público existente no local/região, bem como possam intervir na definição de políticas públicas de saneamento (PEREIRA, PORTO. s.d.).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1139
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 47
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

g) Degraus da Participação

No campo do saneamento, quando a Lei nº 11.445/2007 define o controle social como um princípio fundamental da política nacional de saneamento básico, situa os níveis de participação nos 6º e 7º degraus. Medeiros e Borges (2007) citando Arnstein (1969) relacionam os oitos degraus da participação:

Tabela 02: Degraus da Participação.

Nº	Degrau	Descrição	Participação cidadã
8	**Controle do cidadão**	Cidadãos responsáveis pelo planejamento, pela política, assumindo a gestão em sua totalidade. Por planejamento entende-se o cálculo que precede e preside a ação.	Níveis de poder do cidadão.
7	**Delegação de poder**	Cidadãos ocupando a maioria dos assentos nos comitês, com poder delegado para tomar decisões. Aqui, os cidadãos têm poder sobre as contas da política pública.	
6	**Parceria**	Poder distribuído por uma negociação entre os cidadãos e detentores do poder. O planejamento e as decisões são divididos em comitês.	
5	**Pacificação**	O cidadão começa a ter certo grau de influência nas decisões, podendo participar dos processos decisórios, contudo, não existe a obrigação dos tomadores de decisão de levar em conta o que ouviram.	Níveis de concessão mínima de poder.
4	**Consulta**	Caracteriza-se por pesquisas de participação, reuniões de vizinhança, entre outros. Serve somente como fachada, não apresentando implicação prática.	
3	**Informação**	Informar as pessoas sobre seus direitos, responsabilidades e opções. Entretanto, trata-se de um fluxo de informação somente de cima para baixo.	
2	**Terapia**	Os técnicos de órgãos públicos se escondem atrás de conselhos e comitês participativos para não assumirem erros cometidos por eles e diluir a responsabilidade.	Não há participação.
1	**Manipulação**	Tem como objetivo permitir que os detentores do poder possam educar as pessoas. Manifesta-se em conselhos nos quais os conselheiros não dispõem de informações, conhecimento e assessoria técnica independente necessários para tomarem decisões por conta própria.	

.....(-) Níveis de participação (+)

Fonte: Ministério das Cidades. Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1140
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 48
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

h) Nível de Participação Cidadã

As formas de participação da sociedade organizada são múltiplas e a sua definição reveste-se de grande importância. O objetivo da participação cidadã é conseguir o verdadeiro envolvimento da comunidade na tomada de decisões que vão estabelecer nada menos que a configuração do sistema (infraestrutura e atividades) de saneamento do município.

O nível de participação cidadã na elaboração do Plano demonstrou um resultado satisfatório tendo sido atendido o **nível 05 de participação cidadã**, mediante a formação dos Comitês com a designação por decreto municipal dos Cidadãos para ocupar a maioria destes assentos. Diante disso, podemos afirmar que temos um PMBS efetivamente participativo, reconhecendo a publicação do Ministério das Cidades, que orienta que devemos tentar trabalhar nos níveis mais elevados de participação, quais sejam, os níveis 4, 5 ou 6.

Os níveis de participação definem-se de acordo com o grau de envolvimento da comunidade na elaboração do PMSB. A proposta apresenta uma classificação quanto à participação em seis níveis, da menor participação para a maior, conforme descrição a seguir:

- **Nível 1 -** a comunidade recebe informação: a comunidade é informada do PMSB e espera-se a sua conformidade.
- **Nível 2 -** a comunidade é consultada: para promover o PMSB, a administração busca apoios que facilitem sua aceitação e o cumprimento das formalidades que permitam sua aprovação.
- **Nível 3 -** a comunidade opina: a administração apresenta o PMSB já elaborado à comunidade, mediante audiência ou consulta pública, e a convida para que seja questionado, esperando modificá-lo só no estritamente necessário.
- **Nível 4 -** elaboração conjunta: a administração apresenta à comunidade uma primeira versão do PMSB para que seja debatida e modificada, esperando que o seja em certa medida.

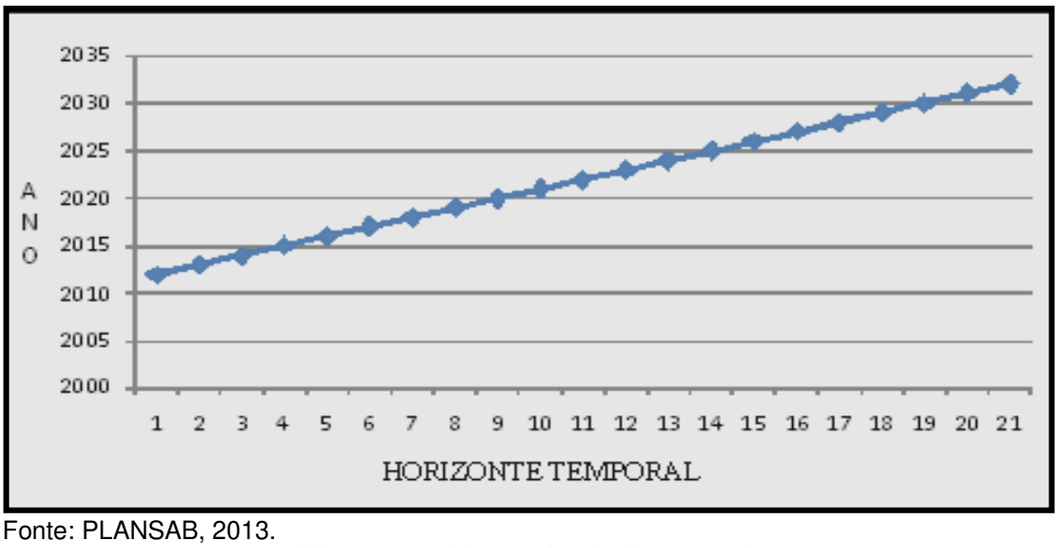
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1141
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 49
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- **Nível 5 - a comunidade tem poder delegado para elaborar:** a administração apresenta à comunidade uma pré-proposta de Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-a a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB.
- **Nível 6 -** a comunidade controla o processo: a administração procura a comunidade para que esta diagnostique a situação e tome decisões sobre objetivos a alcançar no PMSB.

i) Abrangência Temporal

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi estruturado para o horizonte temporal de 20 anos, ou seja, de 2019 a 2039, uma vez considerado a sua elaboração em 2013 e sua 1º revisão em 2019/2020.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 04: Abrangência Temporal.

j) Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico

A metodologia envolveu a definição do método, do caminho adotado para a revisão do Plano, o que significa a filiação ou aproximação a alguma das vertentes teóricas do planejamento urbano, que neste caso específico, foi levado a efeito a vertente participativa, onde a sociedade civil organizada foi protagonista deste planejamento, destacando a participação ativa, por meio da participação da leitura

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1142
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 50
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

comunitária do diagnóstico; através de sugestões e críticas mediante processo de Consulta Pública, tendo assegurado a ampla divulgação das propostas e estudos que fundamentam o recebimento de opiniões individuais e/ou coletivas, seguida pela realização da Audiência Pública e sendo, após, encaminhado o Plano para análise das instâncias colegiadas com a representação da sociedade organizada.

A coleta de dados e informações foi obtida por meio de diversas técnicas de investigação. É importante considerar concomitante, a realização da leitura técnica, que constitui na **avaliação técnica** (**métodos objetivos**) e a **avaliação das demandas sociais** (**métodos subjetivos**) onde se insere a leitura comunitária para a revisão de um diagnóstico que seja o mais representativo possível da realidade local, conforme ilustra a figura abaixo, exemplificando os componentes do diagnóstico.



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.
Figura 05: Componentes do Diagnóstico.

As técnicas de pesquisa utilizadas para a revisão do diagnóstico foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários.

k) Pesquisa de dados primários

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas *in loco*, em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, a população ou a entidades da sociedade civil, em um recurso hídrico, dentre outros. As informações e dados foram obtidos por meio de consultas aos técnicos e funcionários responsáveis pela

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1143
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 51
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

operação dos serviços de abastecimento de água, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

l) Pesquisa de dados secundários

As principais fontes de informação foram as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Foram coletados dados referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município, instrumentos públicos de gestão aplicáveis à área do PMSB (Leis, Decretos, Códigos, etc.) e variáveis que caracterizam o município.

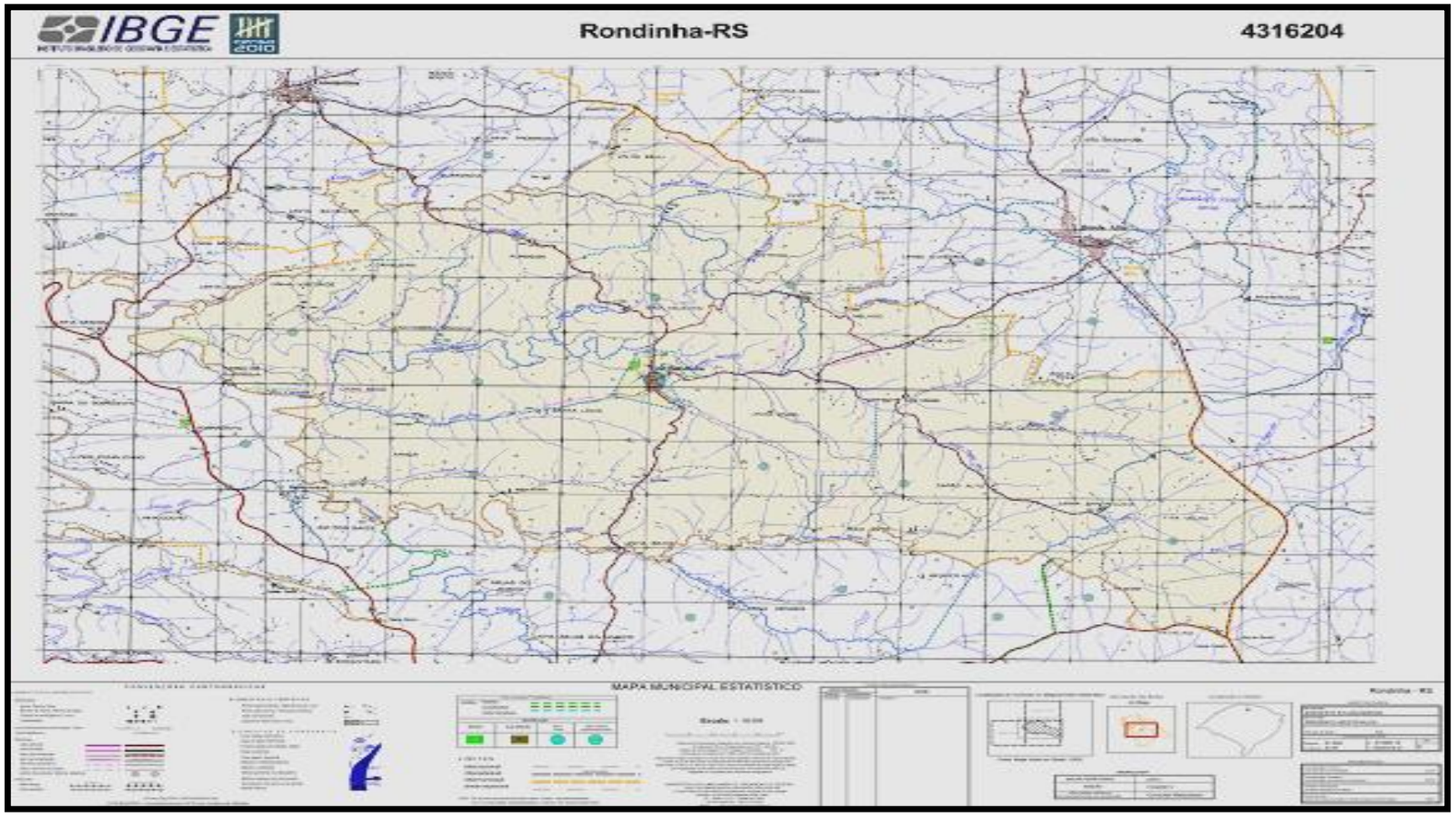
m) Abrangência Territorial e as Unidades de Análises

A área de abrangência do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e, portanto, da revisão do diagnóstico, **contemplou todo o território do município**, tanto a área urbana como também a rural em face das desigualdades no acesso e na qualidade dos serviços. A área urbana e rural se constitui em unidade de análise, reconhecidas as suas delimitações no mapa apresentado a seguir – Figura 06.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

MAPA MUNICIPAL ESTATÍSTICO



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 06: Mapa Municipal Estatístico.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 52 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1144

Página
1145

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
53

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Gerais

2.1.1 Histórico do Município:

Rondinha, cuja linguagem popular diz que **"lá existiu e existe uma fonte de água mineral"**, onde os tropeiros faziam paradas e avistavam pequenos pássaros chamados por eles de "rondinéle" os quais esvoaçavam pela fonte e depois seguiam viagem" Surgiu daí o primeiro nome: **Águas de Rondinha.**

Segundo consta nos relatórios municipais, a denominação foi imposta por esses tropeiros que, no final do século XIX e no início do século XX, cruzavam por estas terras, permanecendo nas mesmas para descansar e, mais tarde, passaram a construir pousadas à beira da fonte de água mineral.

A população do município de Rondinha originou-se a partir do processo de colonização que coincide com a terceira e última fase das migrações internas de filhos de colonos, na sua maioria, italianos, no século XIX, fase esta conhecida como o salto para o planalto, onde os colonos saíram da região de serra, das prolongações de São Leopoldo, Garibaldi, e Bento Gonçalves. Normalmente o chefe da família chegava antes para tomar conhecimento do lugar, para a aquisição das terras e para preparar algo, ainda que fosse uma pequena e rústica moradia para que, em seguida, pudesse buscar o restante da família.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1146

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
54

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

O território do município é de 252 km², com população de 5.518 habitantes. Rondinha está distante da Capital do Estado a 340 km. O principal acesso ao Município é pela RS 404 que liga Rondinha a Chapecó (SC), via Ronda Alta e, por outro lado, com o Município de Sarandi, bem como com a BR 386, a qual liga a região com a capital do Estado.

Localizada entre vales, ao norte do Estado, Rondinha é uma opção diferenciada de turismo durante o ano. Além de oferecer aos visitantes as belezas naturais, **o município é conhecido por sua histórica FONTE DE ÁGUA MINERAL**, situada junto a Praça Municipal Padre Eugênio, pela gastronomia italiana, pelos importantes eventos regionais que realiza, como a RONDILEITE, por exemplo, e também pelo grande potencial de negócios e de investimento na produção de grãos, leite e suinocultura. Da mesma forma, o mesmo é destaque em várias outras áreas, bem como na saúde, educação, assistência social e na infraestrutura urbana e rural.

2.1.2 Formação Administrativa:

O início da colonização do território em que se encontra hoje o município data do ano de 1919, quando os primeiros imigrantes e/ou migrantes italianos começaram a chegar e se estabelecer, formando um pequeno povoado. Cabe ressaltar a existência de habitantes nativos que se encontravam nessas terras antes desse período, da mesma forma que nas demais áreas do Rio Grande do Sul e do Brasil.

O dito povoado formado junto à fonte de água mineral continuou a crescer e a se desenvolver. Desde a criação do município de Passo Fundo em 1857, o território em que se desenvolvia esse povoado, que viria a se tornar Rondinha, fazia parte daquele município. Em 12 de dezembro de 1936 o povoado foi elevado à categoria de distrito, 12º distrito de Passo Fundo e, no ano de 1938, o mesmo é elevado à categoria de Vila e passa a ser denominado Águas de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1147
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
55
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

No ano de 1939, o distrito de Sarandi é elevado à categoria de município, tendo como sede a vila que levava o mesmo nome e, abrangendo um território que compreende o 4º, 6º, 9º e 12º distritos de Passo Fundo, respectivamente chamados: Nonoai, Sarandi, Benjamin Constant e Águas de Rondinha. A partir desse momento o futuro município de Rondinha deixa de ser território de Passo Fundo e passa a ser de Sarandi, denominado 2º distrito do mesmo.

A partir de então, os residentes da Vila Águas de Rondinha começam a pensar em sua futura emancipação. As primeiras reuniões pró-emancipação somente foram realizadas no ano de 1962, junto à sede do Clube União de Rondinha, onde eram trazidos à tona assuntos relacionados às divisas que o futuro município iria estabelecer e a infraestrutura que o mesmo precisaria para que sua criação ocorresse.

Entretanto, o Município de **Rondinha** só foi criado pelo então Governador do estado do Rio Grande do Sul, engenheiro Ildo Meneghetti, **conforme Lei Estadual nº 4.832, do dia 02 de dezembro de 1964, publicada no Diário Oficial do Estado nº 118, de 03 de dezembro de 1964.** A **instalação oficial do mesmo ocorreu em 28 de março de 1965**, data esta em que é comemorado o aniversário do município anualmente.

2.1.3 Estrutura Administrativa Municipal:

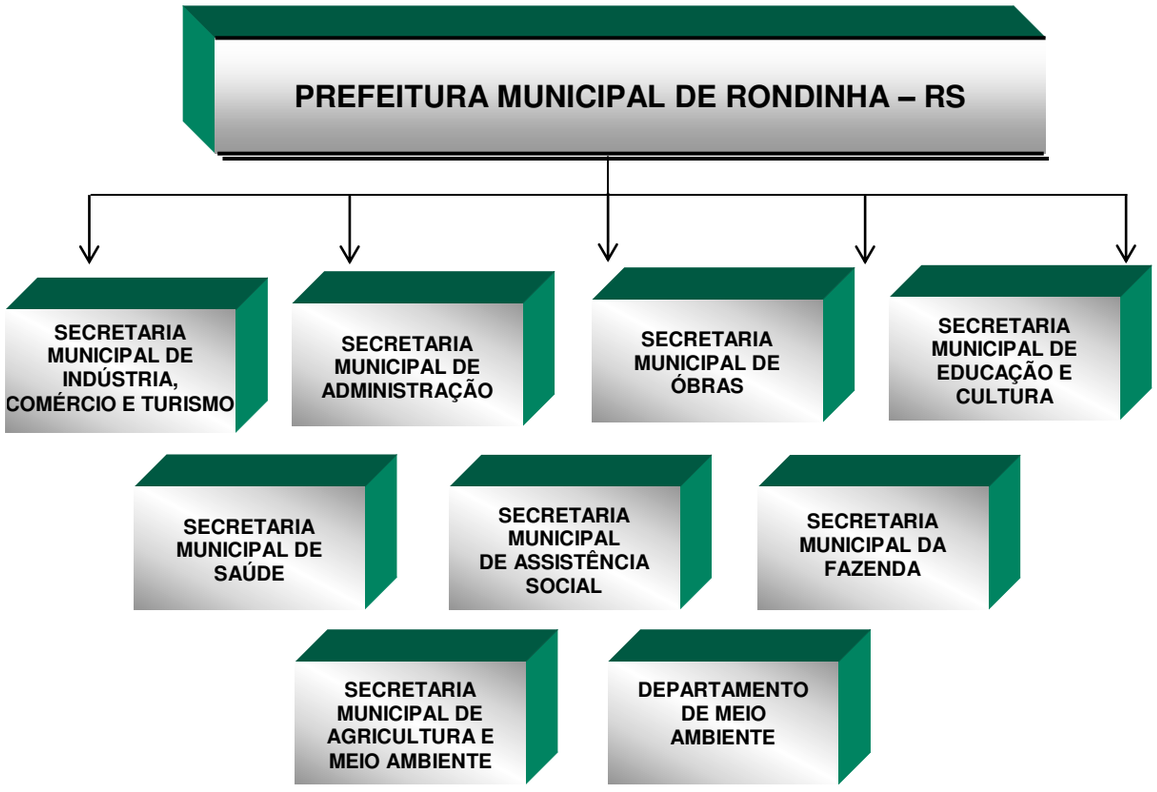
As informações institucionais e administrativas possibilitam a identificação de ações necessárias para que os governos municipais tenham capacidade de planejamento, gestão e investimento no setor de saneamento básico. Neste sentido, é importante apresentar o organograma da Prefeitura Municipal, que compreende 08 (oito) Secretarias Municipais e 01 (um) departamento, conforme se apresenta a seguir.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1148
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 56
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 03: Organograma Municipal.

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

2.1.4 Localização:

O Município de **Rondinha**, localizado na **Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul**, integra a **AMZOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DE PRODUÇÃO**. Distante da Capital do Estado: **320 km.**

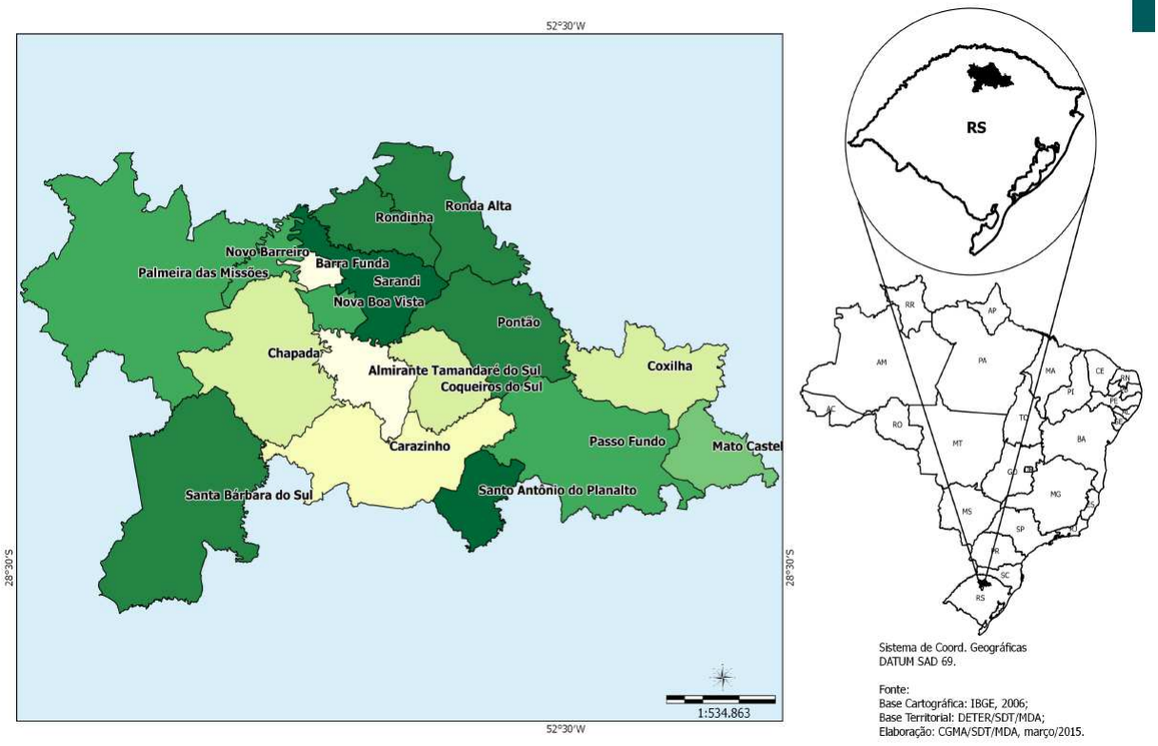
Tem como vias de acesso a BRS-116, BRS-386 e ERS-404, e tem sua **data de criação em 02 de dezembro de 1967**, através da **Lei Estadual nº 4.832.** A Prefeitura Municipal tem sua sede na Av. Sarandi, 646. Seu CEP é: 99590-000. **É um município de pequeno porte**. Sua altitude é de 440m; possui uma área de **252,235km²;** latitude -27,828 e longitude -52,91. **Integra a mesorregião Noroeste Riograndense e microrregião de Frederico Westphalen.** Está à distância de **340**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1149
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 57
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

km da Capital do Estado em linha reta, sendo sua principal via de acesso a **RS 404 e RS 324**.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO PÁIS E ESTADO



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 07: Mapa de localização do Município em relação ao País e Estado.

O município faz parte do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Rio da Várzea, que é composto por vinte municípios: Sarandi, Barra Funda, São Pedro das Missões, Novo Barreiro, Ronda Alta, Lajeado do Bugre, Constantina, Sagrada Família, Boa Vista das Missões, Chapada, Novo Xingu, Três Palmeiras, Palmeira das Missões, Cerro Grande, São José das Missões, Rondinha, Jaboticaba, Nova Boa Vista, Liberato Salzano e Engenho Velho. O COREDE integra a Região Funcional 91. Foi criado em 2006 e se originou de parte dos COREDEs Médio Alto Uruguai e Produção.

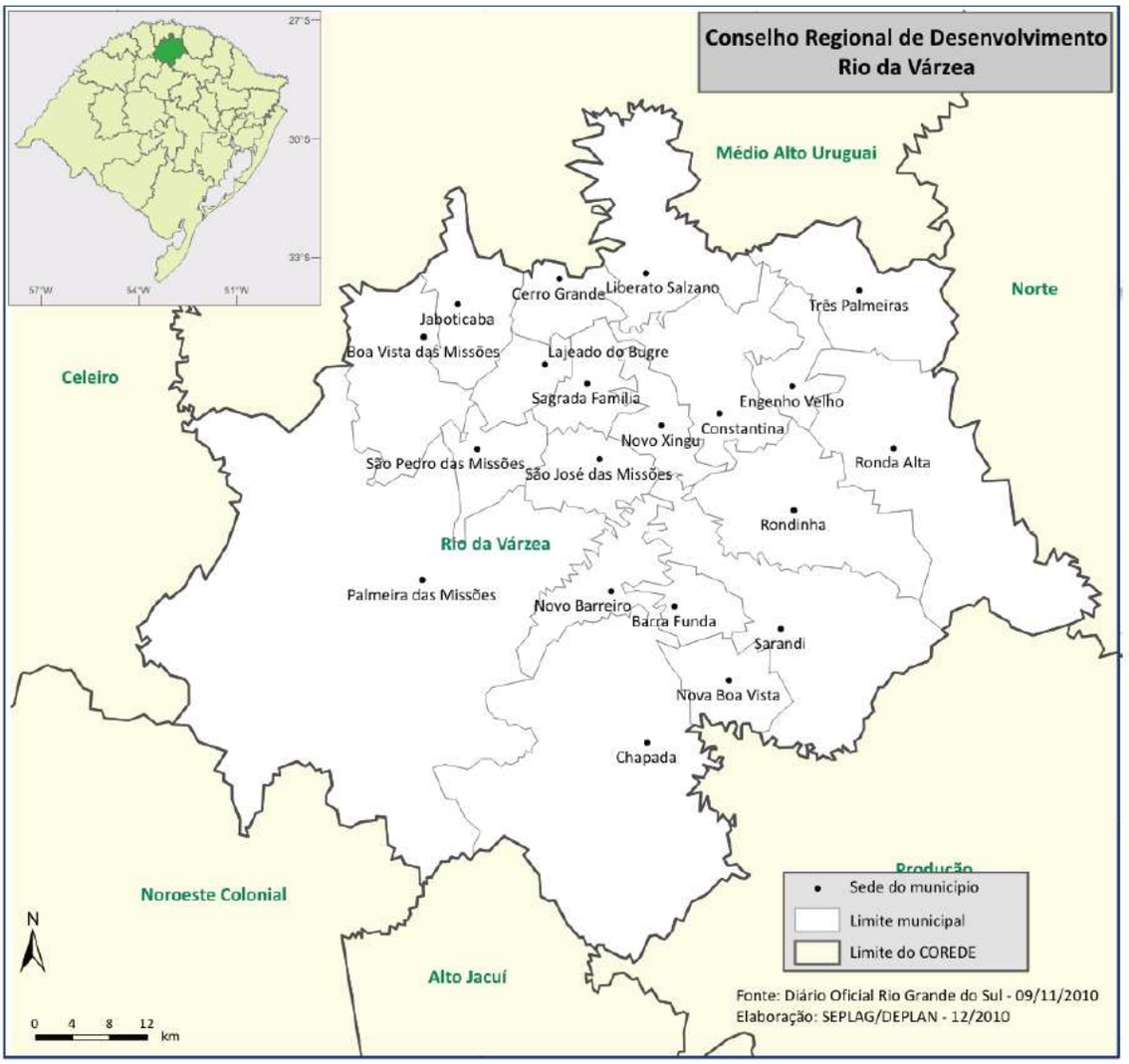
Possui uma base econômica voltada à agropecuária, com destaque para a produção de grãos (soja, trigo e milho) e para a criação de bovinos de leite e de corte. A Indústria de Transformação possui pouca participação, com a fabricação de produtos alimentícios vinculados ao setor primário, principalmente os laticínios. A

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1150
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 58
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

produção regional é frequentemente impactada por eventos de secas e estiagens. Nesse sentido, ações voltadas ao desenvolvimento dessa Região devem levar em conta essas características.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO – COREDE RIO DA VÁRZEA



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 08: Mapa de localização do município em relação ao Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Rio da Várzea.

A Região perdeu população no período 2000-2010, seguindo o padrão das regiões vizinhas. No que se refere aos indicadores sociais, saúde e educação apresentam boas condições, exceto pelo número de adultos com Ensino

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1151
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 59
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Fundamental incompleto. Também preocupam os indicadores de geração e apropriação de renda do COREDE, abaixo das médias estaduais.

Essa situação é agravada pelas grandes distâncias em relação aos principais centros do Estado e pelas deficiências na infraestrutura de transportes. A Região só conta com o modal rodoviário. No COREDE, oito municípios não contam com acesso asfáltico, o que dificulta o escoamento da produção. Os indicadores de saneamento se encontram abaixo das médias estaduais, exceto pelo percentual de domicílios ligados à rede geral de água.

2.1.5 Divisas Municipais:

- **Ao Norte:** Município de Constantina, Município de Novo Xingu e,Município de Engenho Velho.
- **Ao Sul:** Município de Sarandi.
- **Ao Leste:** Município de Ronda Alta.
- **Ao Oeste:** Município de Sarandi e Município de Novo Xingu.



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 09: Mapa com divisas municipais.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1152
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 60
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Na Figura abaixo é apresentada a vista aérea da sede do Município.



Fonte: Google Earth (2019).

Figura 10: Vista aérea do município de Rondinha – RS.

2.1.6 Acessos:

A circulação de mercadorias e de passageiros é feita unicamente através do modal rodoviário. A Região não conta com ferrovias, hidrovias, aeroportos e dutovias. Os pontos de acesso ao modal ferroviário ativo mais próximo se encontram em Cruz Alta, Carazinho e Passo Fundo, e os pontos de acesso ao modal aeroviário estão em Ijuí e Passo Fundo.

Rondinha está distante da Capital do Estado a 341 Km. O principal acesso ao Município é pela RS 404 que liga Rondinha a Chapecó (SC), via Ronda Alta e, por outro lado, com o Município de Sarandi, bem como com a BR 386, a qual liga a região com a capital do Estado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1153
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 61
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.2 Fatores Abióticos

2.2.1 Macrozoneamento Ambiental do município:

Rondinha situa-se ao Norte do Estado, na Região da Produção, entre os Municípios de Sarandi, Novo Xingú, Constantina, Engenho Velho e Ronda Alta. Atualmente o município está inserido na região fisiográfica denominada de **região do Médio Alto Uruguai e Planalto Médio.** Limitado ao Norte pela região do Alto Uruguai, ao Sul pela Depressão Central e Leste pela Encosta Superior ao Nordeste.

A região do **Médio Alto Uruguai** está situada entre o Rio Uruguai e o Rio Ijuí, até Marcelino Ramos, na parte Meridional do Estado. Os principais municípios formadores são: Erechim, Tenente Portela, Palmeira das Missões, Sarandi, Santa Rosa, Frederico Westephalen, Getúlio Vargas, Três Passos, Giruá e Três de Maio.

O basalto é o material de origem da região, que se apresenta como planície profundamente recortada pelos afluentes do Rio Uruguai. O relevo é suave em direção ao Rio Uruguai e mais acidentado no sentido contrário ao deslocamento das águas. A altitude no planalto chega até 500 a 700 metros, havendo vales profundos e de encostas íngremes de 100 a 300 metros. Numa faixa de 100 Km paralela ao Rio Uruguai, encontra-se a mata latifoliada. Em altitudes acima de 300 a 400 metros, no planalto, esta floresta se limita com os campos. Na altura de Tenente Portela, para Leste, começam os pinhais, inicialmente esporádicos, mais ao Leste com maciços, acompanhando as florestas latifoliadas. Os pinhais são entrelaçados com campos.

O Planalto Médio está limitado ao Norte pela região do Alto Uruguai, ao Sul pela Depressão Central e Leste pela Encosta Superior ao Nordeste. As principais cidades são: Passo Fundo, Carazinho, Cruz Alta, Ijuí, Panambi, Tupanciretã, Soledade, Tapera e Júlio de Castilhos. A maior parte da região é ocupada pelo basalto, ocorrendo arenitos em maior extensão somente nos municípios de Júlio de Castilhos até Cruz Alta, onde os solos são bastante mais pobres. A região alcança 700 metros no Leste e 400 a 500 metros no Oeste, incluindo a bacia do Jacuí Superior, em cujo vale há altitudes até inferior a 200 metros. Predominam os

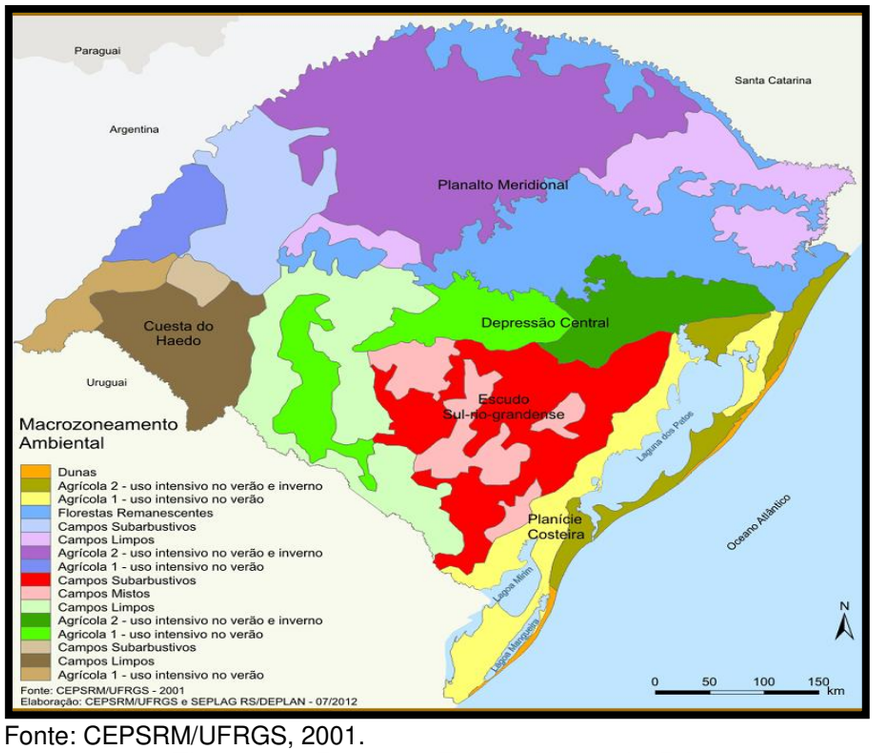
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1154
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 62
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

campos, bem pobres na região de arenito, com matinhas de galeria. Ocorrem áreas de pinhais fechados ao Leste do Jacuí. Nas partes inclinadas dos vales ocorrem florestas latifoliadas. No Sul, onde há transição para Depressão Central são as florestas latifoliadas que ocupam a borda do planalto numa faixa que se alarga de Jaguari, passando por Mata, São Pedro do Sul, Santa Maria, até o vale do Jacuí.

As principais cidades em relação ao município de Rondinha – RS são: Passo Fundo, Carazinho, Sarandi e Palmeira das Missões. Sua área é de **252,208 km²**, compreendendo a maior parte áreas de serras, e a menor percentagem áreas de campos, com uma agricultura bem diversificada.

REGIÕES FISIOGRÁFICAS DO RS



Fonte: CEPSRM/UFRGS, 2001.

Figura 11: Regiões Fisiográficas do RS.

2.2.2 Relevo do município:

A região de Rondinha classifica-se como **Planalto Médio** que está localizado na parte aplainada entre as costas de 400 e 800 metros de altitude. Nesta região, observa-se na parte norte, relevo ondulado, as partes onduladas, formadas por elevações com declives em dezenas e centenas de metros, entre as elevações

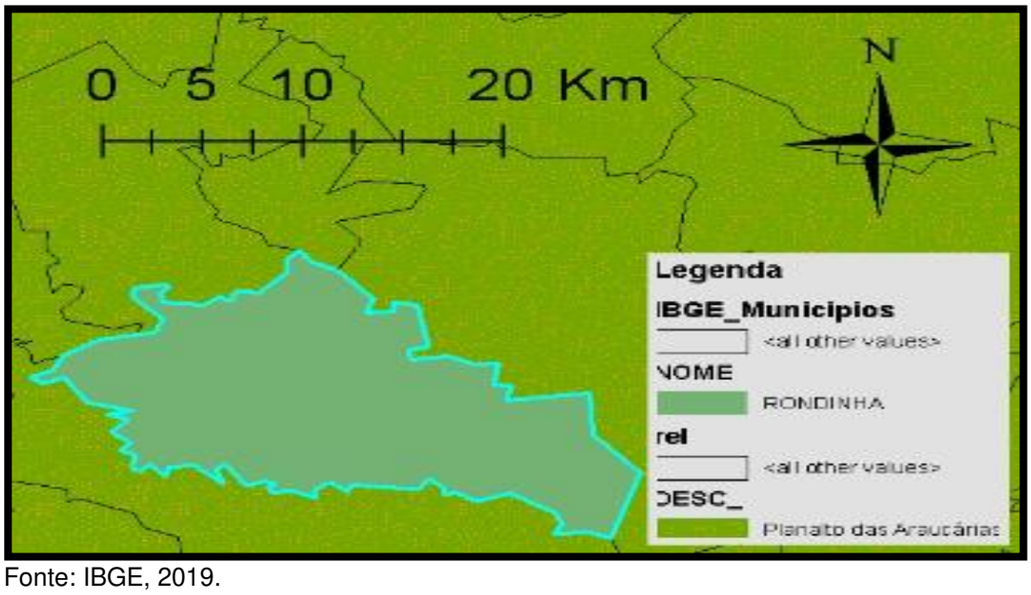
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1155
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 63
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

raramente formam-se depressões. A região possui topografia plana, ondulada e montanhosa, com altitude de 330 a 650 metros acima do nível do mar, com aclives entre 10 e 50%.

O território do município de Rondinha localiza-se entre as regiões denominadas **Médio Alto Uruguai e Planalto Médio e faz parte do Planalto das Araucárias,** com solos do mapeamento Agronômico Erechim e Ciríaco Charrua, sendo 30% e 70% respectivamente. Os problemas erosivos e assoreamento dos cursos d'água foram minimizados em 90% nos últimos anos, pela adoção das práticas de cobertura de solo e plantio direto em mais de 75 % da área agricultável do município.

RELEVO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 12: Relevo do Município.

2.2.3 Geologia do município:

Segundo KAUL (1990), o Rio Grande do Sul é constituído por terrenos rochosos cuja origem ou transformação recuam aos mais diferentes períodos da história da crosta terrestre, trazendo o registro de distintos eventos geodinâmicos. Para o autor, o panorama geológico atual do Estado é o de uma região que abrange

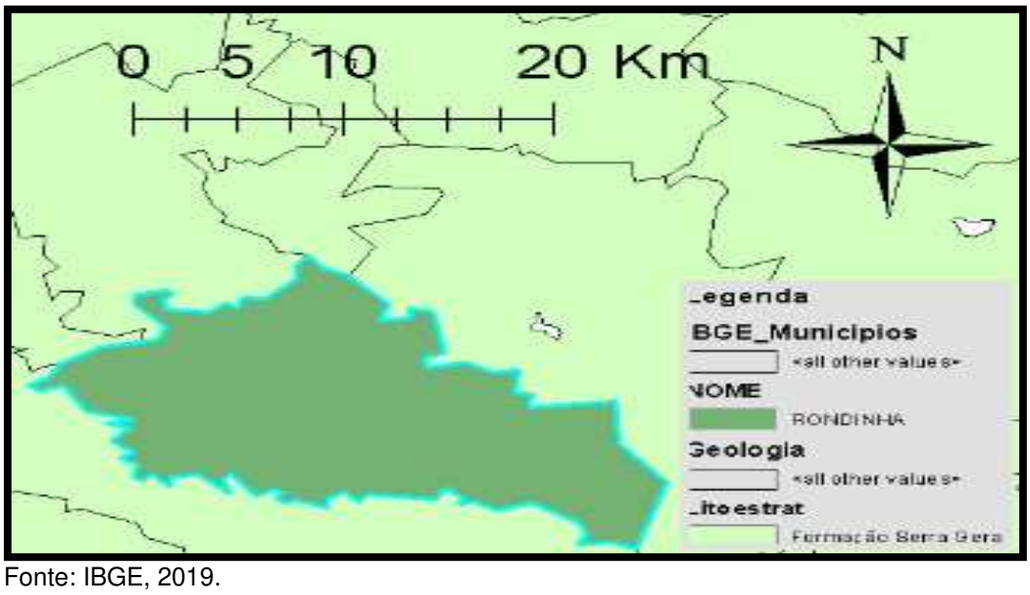
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1156
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 64
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

três grandes domínios geológicos: Terrenos Pré-cambrianos, Bacia do Paraná e Cobertura de Sedimentos Cenozóicos.

O município **pertence à unidade geológica Formação Serra Geral.** Nesta formação, no município de Rondinha, ocorrem derrames vulcânicos de origem básica (toleítos), localmente bastante alterada, formando escassa camada de solo residual avermelhado (silticoargiloso), sobre estrato de basalto fraturado (zona de disjunção horizontal superior de derrame vulcânico). Em escala de afloramento, a coloração da rocha, de cinza escuro a marrom, que caracteriza o grau de intemperismo sobre a rocha basáltica.

GEOLOGIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 13: Geologia do Município.

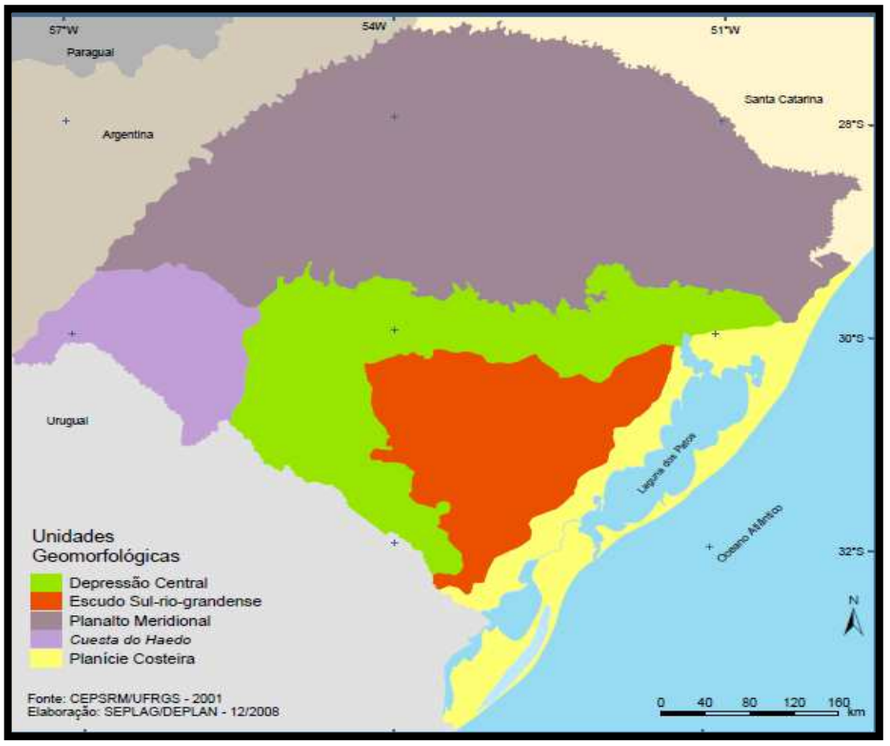
2.2.4 Geomorfologia do município:

O município está inserido no domínio morfoestrutural denominado de **unidade geomorfológica Planalto Médio e Médio Alto Uruguai**, **província geomorfológica Planalto Meridional** do Estado, que recobre o **Planalto das Araucárias**, constituído fundamentalmente pelas escarpas de Unidade Planalto Médio e Florestas Ombrófila Mista, com presença da espécie Araucária angustifólia**,** denominadas também como Mata Atlântica. O mapa abaixo, permite fazer uma interpretação adequada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1157
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 65
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

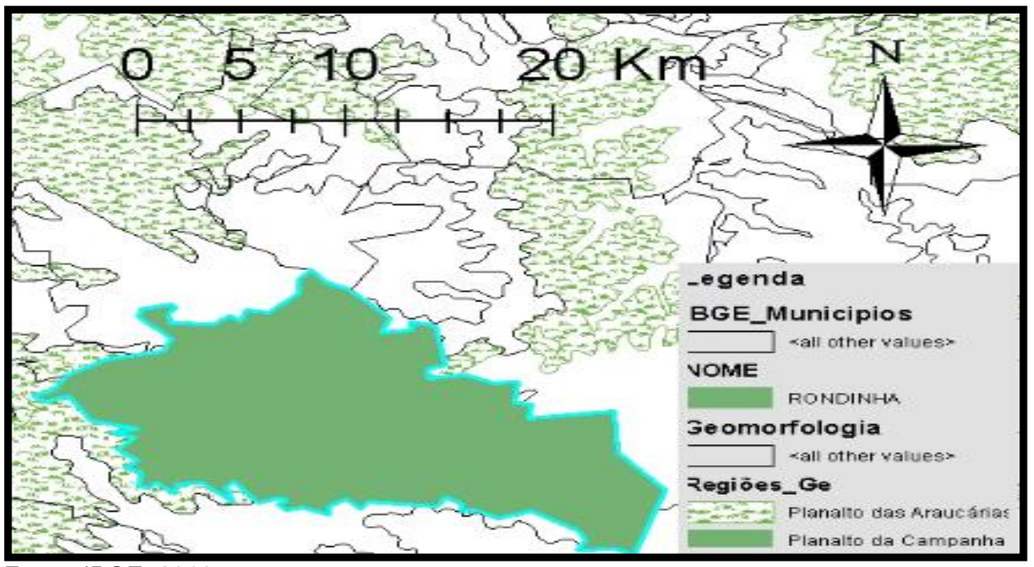
PROVÍNCIAS GEOMORFOLÓGICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: CEPSRM/UFRGS, 2001.

Figura 14: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul.

GEOMORFOLOGIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 15: Geomorfologia do Município.

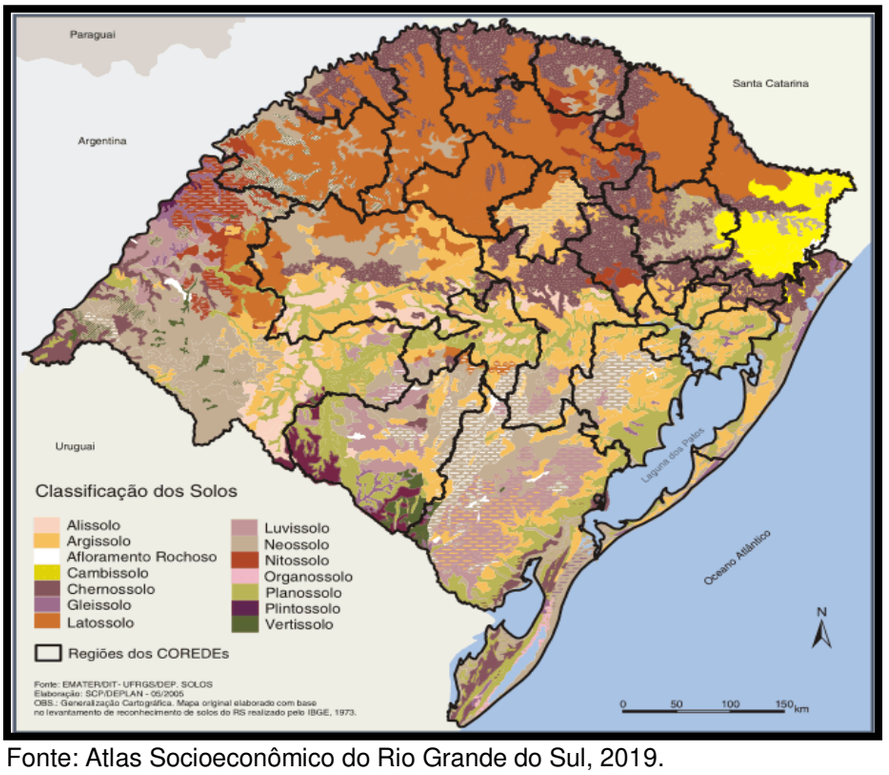
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1158
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 66
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.2.5 Solo do município:

Em relação ao solo do município, conforme apresenta o Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2012), este se classifica em **Terra Roxa Estruturada Eutrófica,** que representa solos com horizonte B textural, não hidromórficos, desenvolvidos de rochas eruptivas básicas.

DIVERSIDADE DO SOLO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 16: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul.

Segundo o Plano Ambiental do município (2007), ocorre no município dois tipos de solos, Erechim e Ciríaco Charrua - 70% do mapeamento Ciríaco Charrua e 30% do mapeamento Erechim, sendo que todas as áreas ocupadas com atividades agrosilvipastoril.

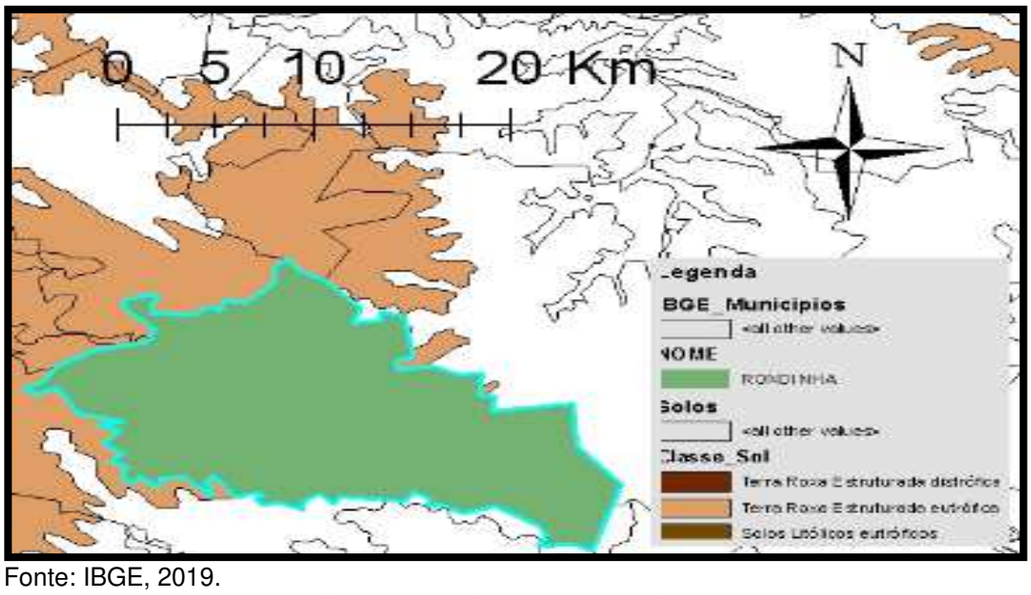
A unidade de mapeamento Erechim é um latosolo roxo distrófico álico, com textura argilosa, relevo ondulado e substratos basálticos. Sua textura apresenta mais de 60% de argila em todo o perfil, não friável com estrutura maciça pouco coerente e transição difusa entre os horizontes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1159
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 67
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Na unidade de mapeamento Círíaco-Charrua os solos Ciríaco são mediamente profundos (80 a 120 cm), moderadamente drenados, de coloração bruno avermelhada escura, textura argilosa e desenvolvidos a partir de basaltos, em algumas áreas é comum esta rocha apresentar incrustações de calcita. Os solos Charrua são ligeiramente ácidos a neutros, com elevados teores de cálcio, magnésio e potássio, alta saturação de bases e sem problemas de alumínio trocável. O solo Charrua em geral encontra-se nas escarpas dos vales, ocupando a posição mais íngreme do relevo, e os solos Ciríaco nas áreas menos acidentadas e nas partes inferiores do declive.

SOLO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 17: Solo do Município.

2.2.6 Hidrografia e seus sistemas:

O Brasil possui a rede hidrográfica mais extensa do Globo, com 55.457km². Muitos de seus rios destacam-se pela profundidade, largura e extensão, o que constitui um importante recurso natural. Em decorrência da natureza do relevo, predominam os rios de planalto.

A maior demanda por água no Brasil, como acontece em grande parte dos países, é a agricultura, sobretudo a irrigação, com cerca de 65% do total. O uso

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1160
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 68
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

doméstico responde por 18% da água, em seguida está a indústria e, por último, a pecuária (dessedentação animal).

Em 1997 foi Decretada a Lei das Águas, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). Nessa nova leitura da importância da água, em situações de escassez e conflitos de uso, o abastecimento humano e a dessedentação animal tornam-se prioridades, como havia sido estabelecido pela Constituição de 1988. Além disso, a Lei prevê a gestão dos usos da água por bacias hidrográficas e a geração de recursos financeiros a serem empregados prioritariamente na própria bacia, por meio da cobrança pelo uso da água.

BACIAS HIDROGRÁFICAS BRASILEIRAS



Fonte: Geografiaparatodos, 2019.

Figura 18: Bacias Hidrográficas Brasileiras.

A *o*utorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 9.433/1997 e faz parte do instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1161
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 69
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

que tem por objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela.

Os corpos d'água de domínio da União são de competência e outorga prerrogativa da ANA, segundo a Lei nº 9.984/2000. Em corpos hídricos de domínio dos Estados e do Distrito Federal, a solicitação de outorga deve ser feita ao órgão gestor estadual de recursos hídricos.

O atual Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi instituído pela Lei nº 9433/97, com as seguintes atribuições, especificadas em seu artigo 32:

- Coordenar a gestão integrada das águas;
- Arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- Implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- Promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme dispõe o artigo 33 da Lei nº 9433/97, é constituído por um conjunto de órgãos e instituições que atuam na gestão dos recursos hídricos na esfera Federal, Estadual e Municipal, a saber:

- O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH;
- Os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal - CERH;
- Os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- As Agências de Águas; e
- A Agência Nacional de Águas - ANA, (esta acrescida aos demais por força da Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, como inciso I. Após o Conselho Nacional de Recursos Hídricos que corresponde ao inciso I do artigo 33 da Lei nº 9433/97).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1162
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 70
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A Agência Nacional de Águas – ANA, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, é uma autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de implementar, em sua esfera de competência, os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tendo dentre suas atribuições, entre outras:

- Supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;
- Disciplinar em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União;
- Fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;
- Arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no artigo 22 da Lei 9433/97;
- Planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;
- Organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;
- Prestar apoio aos estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;
- Propor ao conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos;
- Participar da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e supervisionar a sua implementação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1163
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 71
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos têm por competência:

- Deliberar sobre as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, quando esses recursos forem de domínio estadual;
- Arbitrar, como instância recursal, sobre decisões tomadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio estadual;
- Autorizar a criação de Agências de Águas em bacias de rios de domínio estadual;
- Suplementar regra da Lei nº 9433/97, desde que não as descumpram.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União têm por competência, entre outras:

- Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- Arbitrar, em primeira instância, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia respectiva e acompanhar a sua execução, sugerindo providências ao cumprimento de suas metas, quando necessário;
- Propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com o domínio destes;
- Estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica são formados por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal conforme domínio das águas, dos Municípios situados em sua área de atuação, das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia e dos usuários de suas águas. Como a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1164
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 72
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Lei limita a representação dos órgãos públicos à metade do total de membros, torna-se mais efetiva a participação da comunidade.

A estrutura atual de gerenciamento de recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Sul tem como base na Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994 e publicado pelo DOE em 01 de janeiro de 1995, ficou instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Fonte: SEMA, 2019.

Figura 19: Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

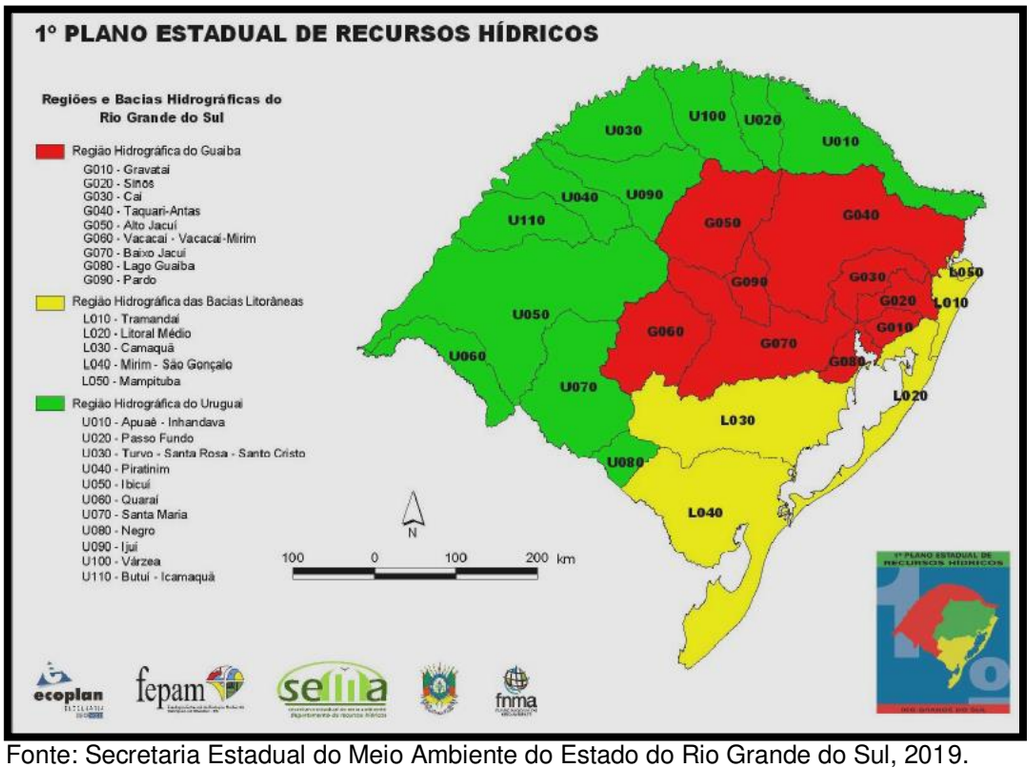
Na busca de soluções para a crise da água, foi instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no Rio Grande do Sul. Este Sistema se fundamenta num modelo de gerenciamento caracterizado pela descentralização das decisões e pela ampla participação da sociedade organizada em Comitês de Bacias. Assim, mesmo que o Estado seja o detentor do domínio das águas (superficiais e subterrâneas) de seu território, conforme determina a Constituição Federal, ele compartilha a sua gestão com a população envolvida.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1165
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 73
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Integram no Sistema de Recursos Hídricos, o Conselho de Recursos Hídricos, o Departamento de Recursos Hídricos, os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica e as Agências de Região Hidrográfica, além do órgão ambiental do Estado, a FEPAM. Em relação as Bacias Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, estas se agrupam por **três regiões hidrográficas**, a **região do rio Uruguai** que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a **região do Guaíba** e a **região do Litoral**, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste.

REGIÕES E BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 20: Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Entende-se por bacia hidrográfica toda a área de captação natural da água da chuva que escoa superficialmente para um corpo de água ou seu contribuinte. Os limites da bacia hidrográfica são definidos pelo relevo, considerando-se como divisores de águas as áreas mais elevadas. O corpo de água principal, que dá o nome à bacia, recebe contribuição dos seus afluentes, sendo que cada um deles pode apresentar vários contribuintes menores, alimentados direta ou indiretamente por nascentes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1166
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 74
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A bacia hidrográfica serve como unidade básica para gestão dos recursos hídricos e até para gestão ambiental como um todo, uma vez que os elementos físicos naturais estão interligados pelo ciclo da água. O artigo 171 da Constituição Estadual estabeleceu um modelo sistêmico para a gestão das águas do Rio Grande do Sul, no qual a bacia hidrográfica foi definida como unidade básica de planejamento e gestão.

A Lei 10.350/1994 regulamentou este artigo e estabeleceu, para cada bacia do Estado, a formação de um comitê de gerenciamento, o comitê de bacia. Para o Rio Grande do Sul, de acordo com a referida lei, foi determinada a existência de três Regiões Hidrográficas, as quais foram subdivididas em bacias hidrográficas, totalizando, até o presente momento, 25 unidades. Para cada uma destas está previsto a formação de um comitê para a gestão integrada dos seus recursos hídricos.

As bacias hidrográficas se agrupam por três regiões:

- Região Hidrográfica do Guaíba:
    - Bacia Hidrográfica do rio Gravataí
    - Bacia hidrográfica do rio dos Sinos
    - Bacia Hidrográfica do rio Caí
    - Bacia Hidrográfica do rio Taquari-Antas
    - Bacia Hidrográfica do rio Pardo
    - Bacia Hidrográfica do rio Alto Jacuí
    - Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí
    - Bacia Hidrográfica dos rios Vacacaí - Vacacaí Mirim
    - Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba

- Região Hidrográfica do Litoral:
    - Bacia Hidrográfica do Litoral Médio
    - Bacia Hidrográfica do rio Camaquã
    - Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo
    - Bacia Hidrográfica do rio Mampituba
    - Bacia Hidrográfica do Tramandaí

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1167
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
75
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

- Região Hidrográfica do Uruguai:
    - Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê-Inhandava
    - Bacia Hidrográfica do rio Passo Fundo
    - Bacia Hidrográfica do rio da Várzea
    - Bacia Hidrográfica dos rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo
    - Bacia Hidrográfica do rio Piratinim
    - Bacia Hidrográfica do rio Ibicuí
    - Bacia Hidrográfica do rio Quaraí
    - Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria
    - Bacia Hidrográfica do rio Negro
    - Bacia Hidrográfica dos rios Butui-Icamaquã
    - Bacia Hidrográfica do rio Ijuí

O município de Rondinha está inserido na Região Hidrográfica do Uruguai, que tem grande importância para o País em função das atividades agroindustriais desenvolvidas e pelo seu potencial hidrelétrico. O rio Uruguai possui 2.200 quilômetros de extensão e se origina da confluência dos rios Pelotas e Peixe. Nesse trecho, o rio assume a direção leste-oeste, dividindo os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A Bacia Hidrográfica possui, em território brasileiro, 174.612 Km² de área, o equivalente a 2% do território nacional.

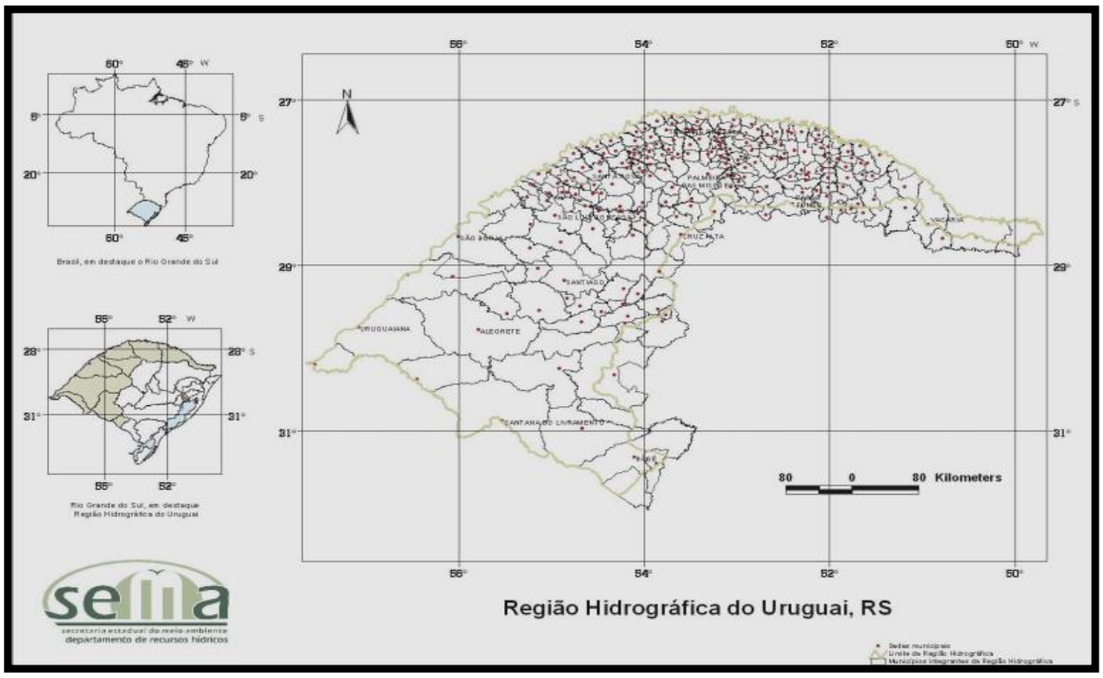
Em função das suas características hidrológicas e dos principais rios formadores, a área foi dividida em 13 unidades hidrográficas, sendo que 4 ficam no estado de Santa Catarina e 9 no estado do Rio Grande do Sul. Cerca de 3,8 milhões de pessoas vivem na parte brasileira da região hidrográfica do Uruguai, com maior concentração nas unidades hidrográficas de Chapecó, Canoas, Ibicuí e Turvo.

A região possui um total de 384 municípios, dos quais merecem destaque Lages e Chapecó, em Santa Catarina; Erechim, Ijuí, Uruguaiana, Santana do Livramento e Bagé, no Rio Grande do Sul. Os indicadores de saneamento básico são também importantes para a caracterização da região.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1168
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 76
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.
Figura 21: Região Hidrográfica do Rio Uruguai.

Em relação à parcela de população abastecida de água, com exceção das unidades hidrográficas Ijuí, Quaraí, Santa Maria e Negro, em todas as demais apresentam valores abaixo da média nacional (81,5%). A porcentagem da população atendida com rede de esgoto na região varia entre 6 e 42%, valores abaixo de 47,2% que corresponde à média nacional. A porcentagem de esgoto tratado nas unidades hidrográficas é muito baixa, com média de 6%, valor inferior à média brasileira (17,8%).

Em relação à vegetação, a bacia apresentava, originalmente, nas nascentes do rio Uruguai, os Campos e a Mata com Araucária e, na direção sudoeste a Mata do Alto Uruguai, Mata Atlântica. Atualmente, a região encontra-se intensamente desmatada e apenas regiões restritas conservam a vegetação original.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1169
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 77
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 04: Bacia Hidrográfica do Uruguai.

Principais problemas ambientais
Despejo de efluentes sem tratamento dos cursos d'água.
Despejo de efluentes agroindustriais nos cursos d'água, originadas principalmente da suinocultura e avicultura.
Manejo inadequado de resíduos sólidos urbanos e industriais, principalmente em relação à disposição final.
Drenagem de áreas de banhados e de cursos d'água pela lavoura irrigada, prejudicando outros cursos.
Desmatamentos remoção de camadas de solo, desagregação de material rochoso e alteração características fiscais e químicas do solo e da água por atividades mineradoras.
Exploração indiscriminada de água de subsolo.
Erosão e compactação do solo agrícola pela ausência de utilização de praticas de conservação.
Assoreamento dos cursos d'água.
Contaminação do solo e da água por agrotóxicos e insumos químicos.
Desmatamento de áreas remanescentes de mata nativa, principalmente ao longo dos cursos d'água.
Processo intenso de arenização.
Enchentes e estiagens periódicas.

Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2019.

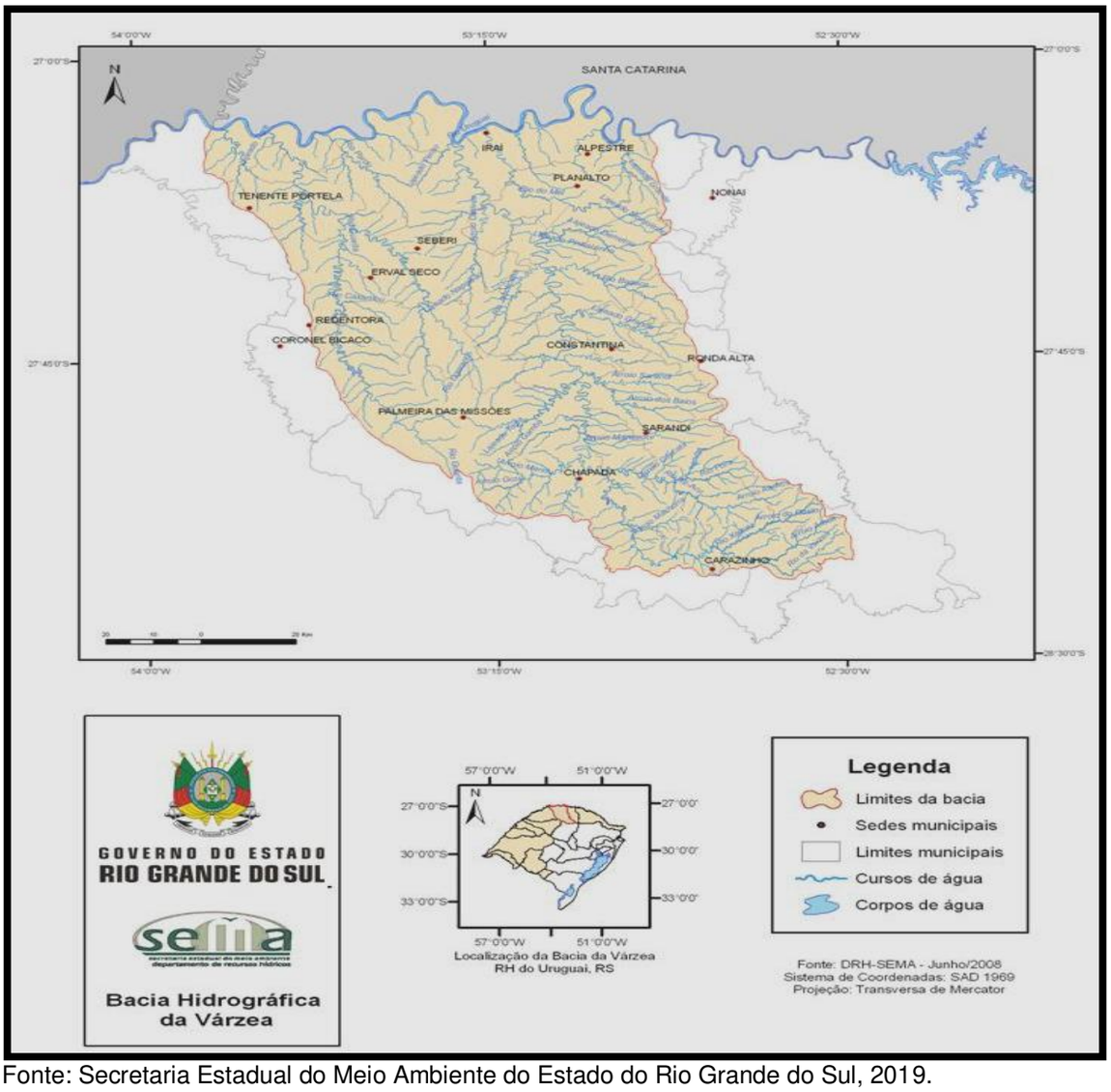
2.2.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica do Rio Várzea:

O município de Rondinha – RS pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, Região Hidrográfica do Rio da Várzea. A Bacia Hidrográfica do Rio Várzea situa-se ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas de 27°04' a 28°19' de latitude Sul; e 52°13' a 53°51' de longitude Oeste. Abrange a **Província Geomorfológica Planalto Meridional.** Possui área de 9.463,46 Km², abrangendo municípios como Carazinho, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Sarandi, com população estimada em 323.924 habitantes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1170
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
78
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VÁRZEA



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

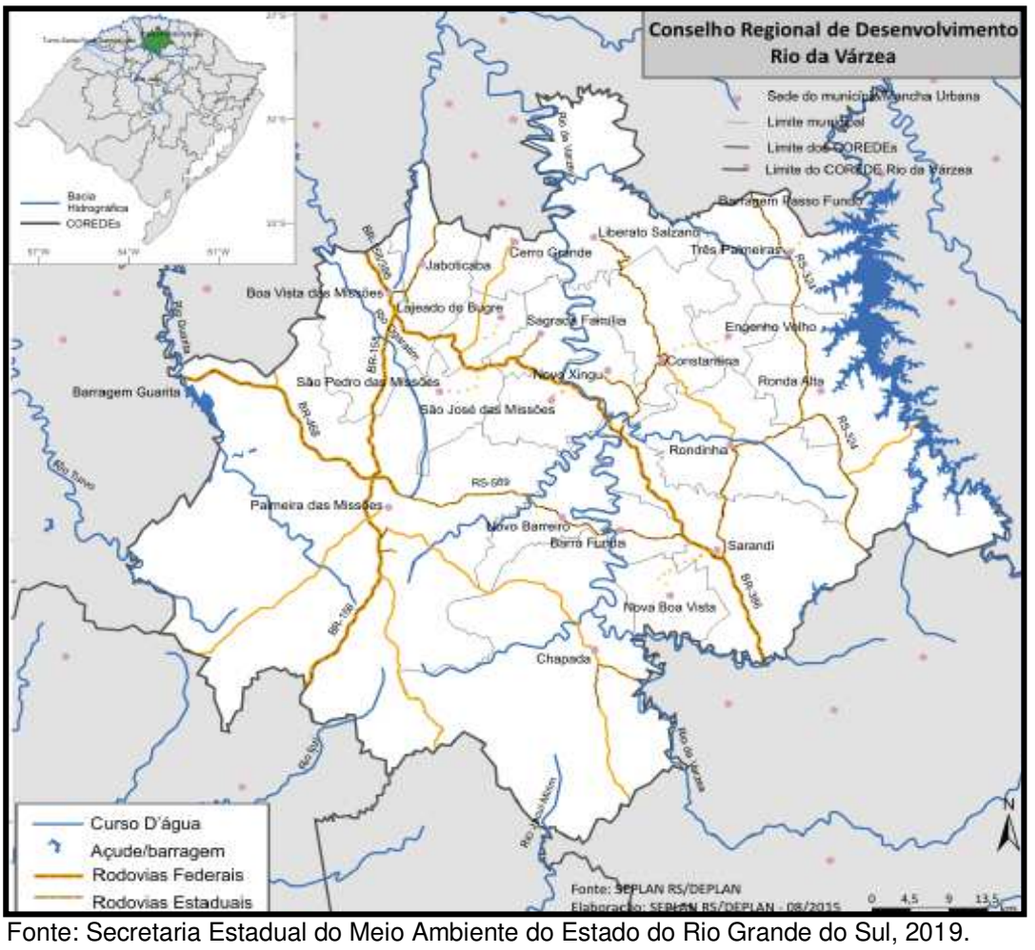
Figura 22: Região Hidrográfica do Rio Várzea.

Segundo dados do Relatório Anual sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado do Rio Grande do Sul (www.fepam.rs.gov.br), a bacia hidrográfica do Rio da Várzea (U-100) é constituinte da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai e situa-se a norte do Estado, abrangendo 55 municípios, com uma área de drenagem de 9.324 Km². A bacia do Rio da Várzea corre para norte, onde deságua no Rio Uruguai, na divisa do Estado com Santa Catarina. A bacia hidrográfica do Rio da Várzea é composta pelos Rios Ogaratim, Guaritas e Rio da Várzea.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1171
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 79
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A bacia do Rio da Várzea faz divisa a leste com a bacia do Rio Passo Fundo, a oeste com o Rio Turvo – Santa Rosa- Santo Cristo, a sudeste com a bacia do Rio Ijuí e a Sul com a bacia do Rio Jacuí (Alto Jacuí). Os principais tributários do Rio da Várzea são: Rio Caruretê (Arroio Caturetê, Arroio Estancado, Arroio Jacutinga, Rio dos Baios, Arroio Mendes, Arroio Araçá, Rio Sarandi), Rio Turvo, Rio Bonito e Rio Ogaratim. Os principais usos da água na bacia se destinam a irrigação, a dessedentação animal e ao abastecimento humano. **O seu comitê foi criado pelo Decreto Estadual n°43.488 de 08 de dezembro de 2004.** Abrange 12 municípios e possui uma população de 324.000 hab. aproximadamente, segundo SEMA (2011).



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 23: Mapa da rede hidrográfica do COREDE Rio da Várzea.

Conforme estudos do Perfil Socioeconômico COREDE Rio da Várzea (2015), a escassez hídrica é uma realidade no Estado, considerando a ocorrência de repetidos períodos de estiagens e secas nos últimos anos17. Os registros de desastres naturais na Região, entre 1991 e 2010, destacam a ocorrência de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1172
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 80
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

repetidos eventos de estiagem e seca em todos os municípios do COREDE. Há também registros de inundações bruscas, vendaval ou ciclone e granizo em grande parte dos municípios.

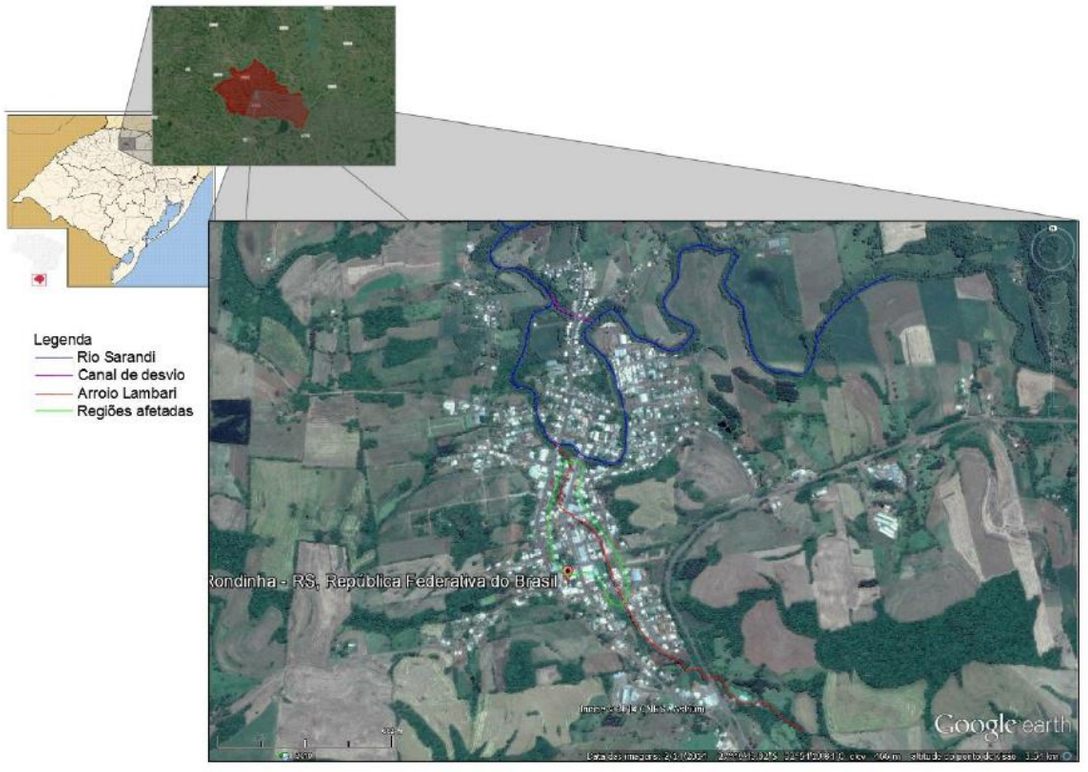
A escassez crescente de água é uma possibilidade e pode inviabilizar atividades econômicas e sociais, prejudicando o desenvolvimento local. Por isso, as ações de gestão para o uso racional do recurso são cada vez mais importantes, principalmente em função da presença da produção de leite na Região, especialmente sensível a escassez deste recurso. A pressão para o avanço de culturas temporárias como milho, trigo e soja, principalmente sobre as áreas florestadas remanescentes, promove o aumento do consumo de água e contribui para intensificar os processos de degradação dos solos. Sendo assim, é importante a preservação da vegetação remanescente na Região para proteger o solo da erosão e a rede de drenagem superficial, especialmente as áreas de nascentes.

2.2.8 Hidrografia do Município:

O núcleo urbano da cidade é cortado pelo rio Sarandi, de leste a oeste, e por seu afluente, o arroio Lambari, e fazem parte da bacia hidrográfica do Rio Uruguai. O monitoramento da água para abastecimento humano é realizado pela CORSAN, em sua área de abrangência, e pela vigilância sanitária, nas demais áreas, que encaminha amostras para análises periódicas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

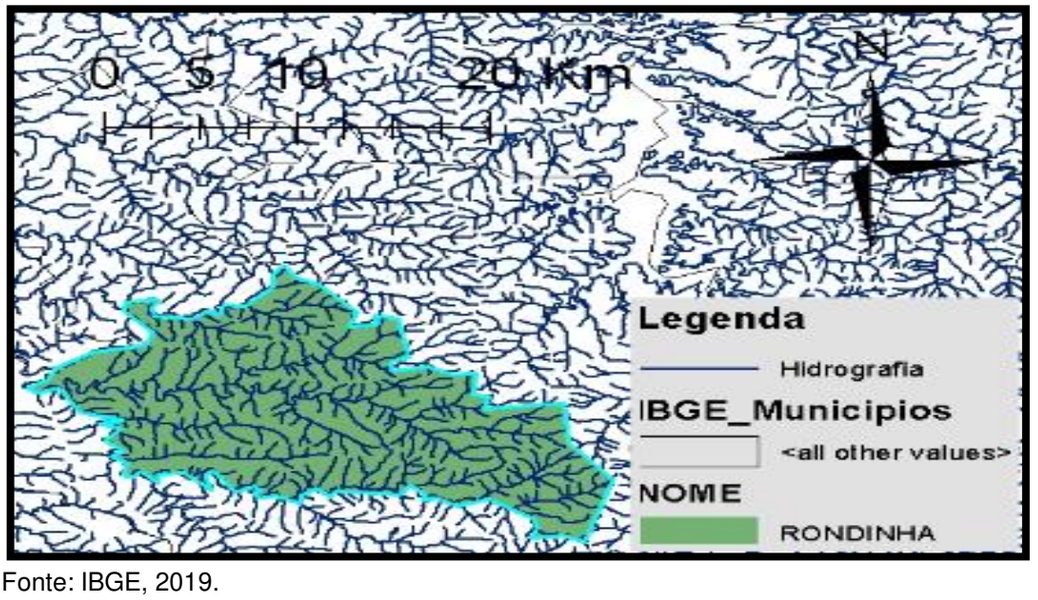
Página 1173
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 81
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 24: Hidrografia do Município.

HIDROGRAFIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 25: Hidrografia do Município.

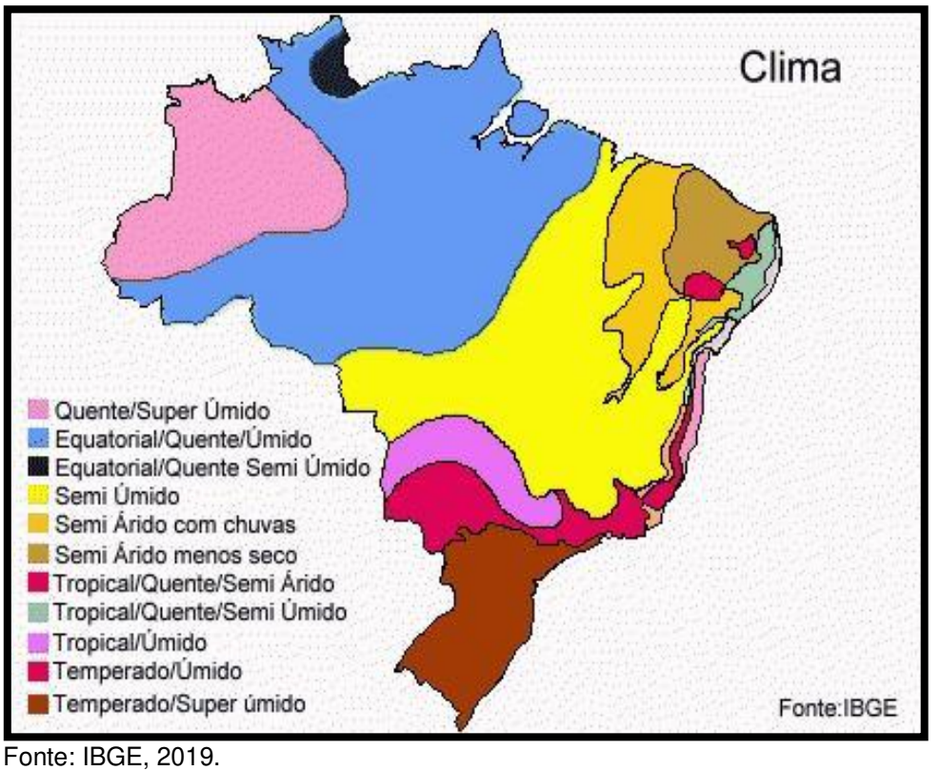
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1174
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 82
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.2.9 Climatologia do município:

O clima presente no **Rio Grande do Sul é subtropical**. Caracteriza-se por verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. Chove muito nos meses de novembro a março. O índice pluviométrico anual é de, aproximadamente, 2000 mm. Temperaturas médias em torno de 20ºC. Recebe influência, principalmente no inverno, das massas de ar frias vindas da Antártida.

CLIMAS DO BRASIL - REGIÕES DE CLIMA SUBTROPICAL



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 26: Climas do Brasil.

O clima presente no município é temperado. Caracteriza-se por temperatura que varia regularmente ao longo do ano, com a média acima de 15 °C, nos meses mais quentes e entre -2º e 18 °C, nos meses frios.

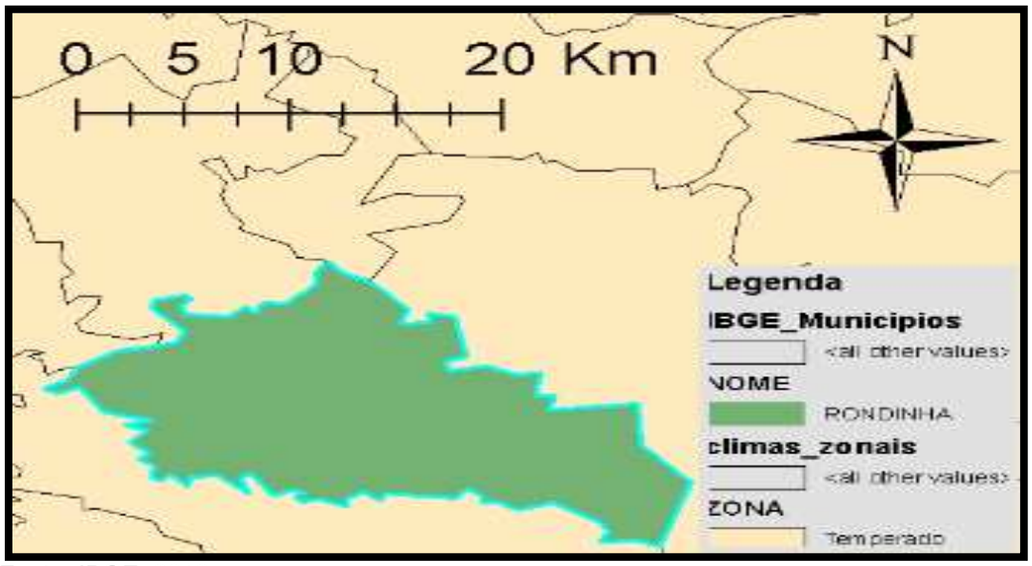
Possuem quatro estações bem definidas: um verão relativamente quente, um outono com temperaturas gradativamente mais baixas com o passar dos dias, um inverno frio, e uma primavera, com temperaturas gradativamente mais altas com o passar dos dias.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1175
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 83
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O índice pluviométrico (quantidade de chuvas) varia entre 1.500 mm e 2.000 mm (média anual). Na época do inverno, a umidade relativa do ar fica em torno de 80%. Já no verão ela aumenta para cerca de 90%.

CLIMA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 27: Clima do Município.

2.2.10 Topografia do município:

A topografia do município é composta na sua maioria por **Terra Roxa Estruturada.** Está representado por espessos e extensos derrames de lavas, bem como por dique e soleiras, com pequenos e eventuais corpos de rochas sedimentares associados. Tal conjunto de litologias constitui a Formação Serra Geral, aqui dividida em duas porções: a Seqüência Básica e a Seqüência Ácida.

A **Seqüência Básica da Formação Serra Geral**, que predomina grandemente em área e volume sobre a ácida, compreende derrames de basalto, andesito e basalto com vidro, além de brechas vulcânicas e sedimentares, diques e soleiras de diabásio e corpos de arenitos interderrames. Essa seqüência originou-se, fundamentalmente, de um magma básico de filiação toleiítica, gerado no Manto superior. Os arenitos interderrames, sob a forma de camadas descontínuas de arenitos eólicos, mais raramente fluviais, representam a persistência, à época Serra

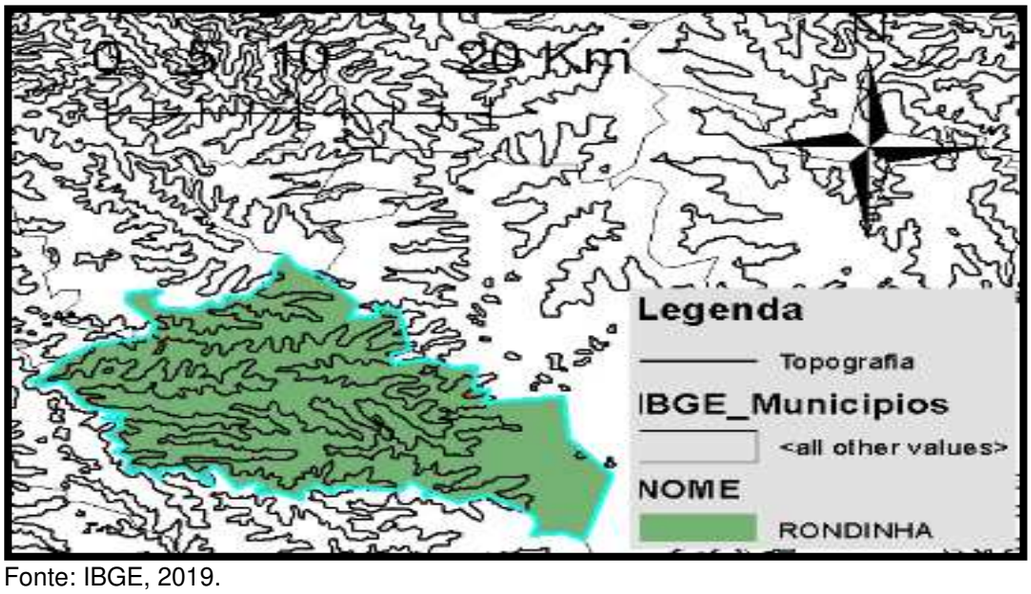
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1176
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 84
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Geral, de condições desérticas semelhantes àquelas que perduravam por ocasião da deposição da Formação Botucatu.

A Seqüência Ácida da Formação Serra Geral, que corresponde a áreas de relevo menos dissecado e menos arrasado, compreende derrames de dacitos pórfiros, dacitos felsíticos, riolitos felsíticos, riodacitos felsíticos, basaltos pórfiros e fenobasaltos vítreos. A Formação Serra geral tem idade de aproximadamente 110 a 160 milhões de anos, indicando que essa formação se originou em tempos juracretácicos.

TOPOGRAFIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 28: Topografia do Município.

2.3 Fatores bióticos

2.3.1 Flora:

O IBGE com base na bibliografia fitogeográfica, em levantamento dos remanescentes de vegetação e em trabalhos de campo estimou a extensão dos tipos de vegetação do Brasil, classificadas em Regiões Fitoecológicas e áreas de vegetação.

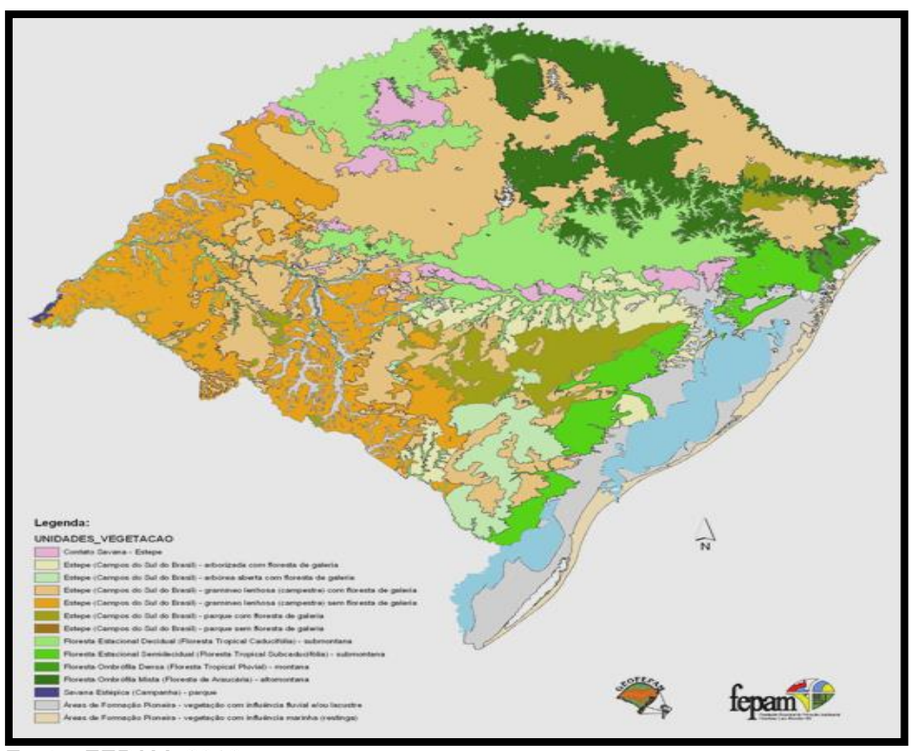
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1177
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 85
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O RS apresenta as seguintes Regiões Fitoecológicas:

1. Floresta Ombrófila Densa
2. Floresta Ombrófila Mista
3. Floresta Estacional Semidecidual
4. Floresta Estacional Decidual
5. Estepe (Campos gerais planálticos e da campanha gaúcha)
6. Savana Estépica
7. Áreas de Formações Pioneiras
8. Sistema de transição (Áreas de Tensão Ecológica)

UNIDADES DE VEGETAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: FEPAM, 2019.

Figura 29: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul.

Tem-se no município o Parque Estadual de Rondinha, uma unidade de conservação ambiental localizada entre os municípios de Rondinha e Sarandi, no estado do Rio Grande do Sul. Distante 335 km de Porto Alegre, e apresenta uma área de 1.000 hectares. Foi criado através do decreto n° 30.645, de 22 de abril de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1178
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 86
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

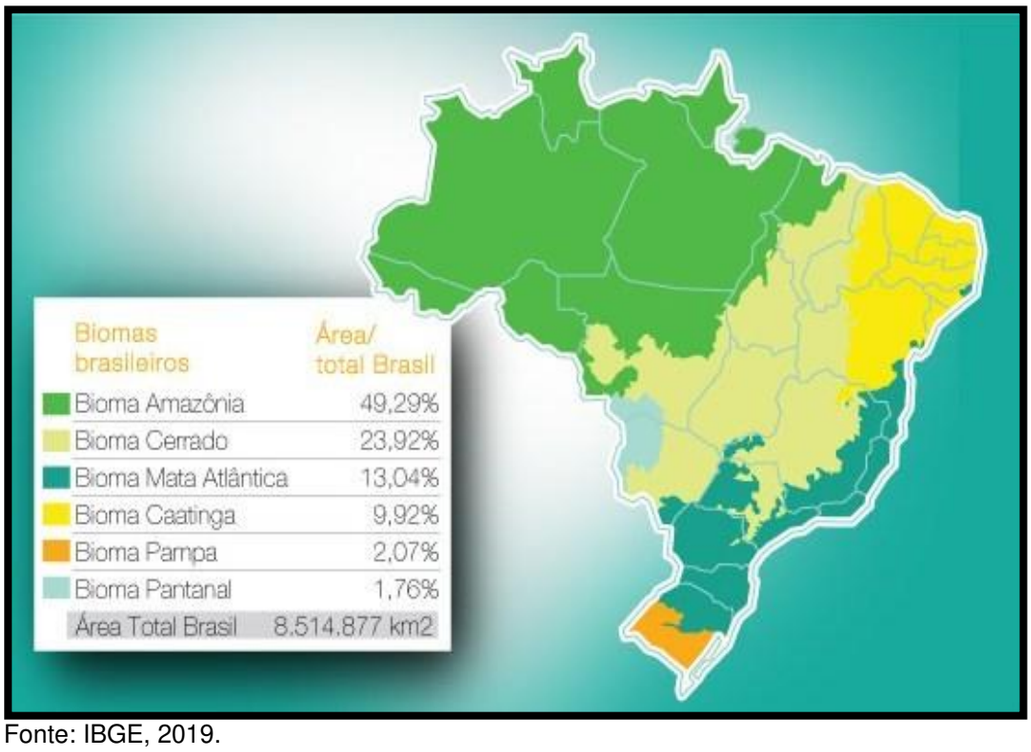
1982. Apresenta floresta de araucária (floresta ombrófila mista) e campos (savanas), com destaque para pequenos butiazais e jabuticabais.

Atualmente o nome do parque foi trocado recentemente para homenagear uma ave originária do Rio Grande do Sul que se encontra ameaçada, o papagaio-charão. Até 2010, a unidade se chamava Parque Estadual de Rondinha. O Parque do Papagaio-Charão não é aberto ao público justamente para preservar habitat e as espécies que vivem no local. O espaço é usado para atividades de pesquisa e de educação ambiental.

2.3.2 Bioma do Município:

O município de **Rondinha** está inserido no **Bioma Mata Atlântica**. A Mata Atlântica é uma das mais ricas em diversidade biológica do mundo. Está fortemente ameaçada de extinção por conta de desmatamentos, avanço da fronteira agrícola, crescimento urbano irregular e graves falhas no sistema de fiscalização e aplicação das leis ambientais.

BIOMAS BRASILEIROS



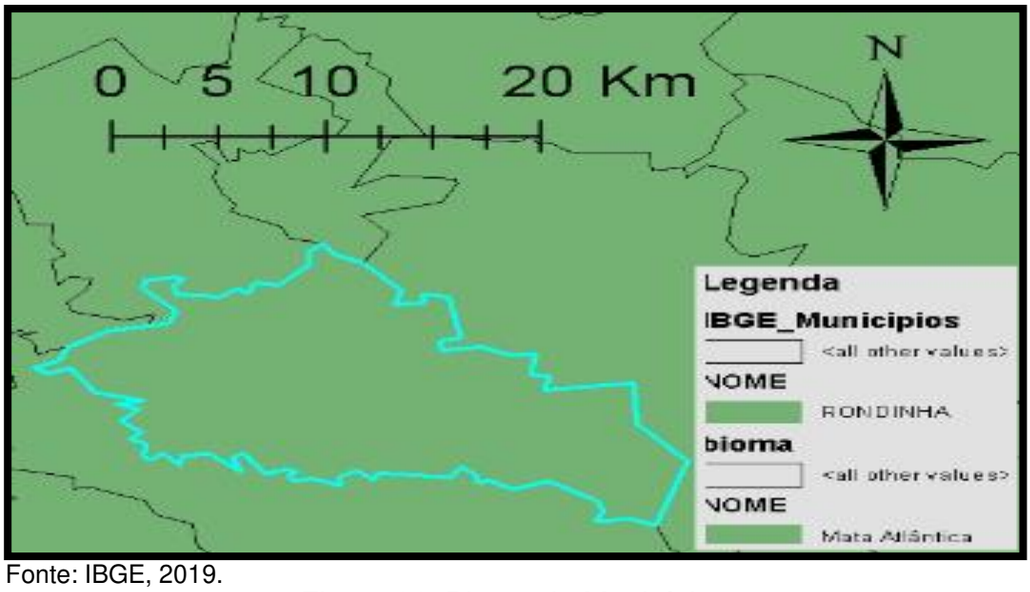
Fonte: IBGE, 2019.

Figura 30: Biomas Brasileiros.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1179
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 87
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

RONDINHA/RS - BIOMA MATA ATLÂNTICA



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 31: Bioma do Município.

Este bioma é constituído principalmente por mata ao longo da costa litorânea que vai do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. A Mata Atlântica passa pelos territórios dos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina, e parte do território do estado de Alagoas, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe.

2.3.3 Vegetação do Município:

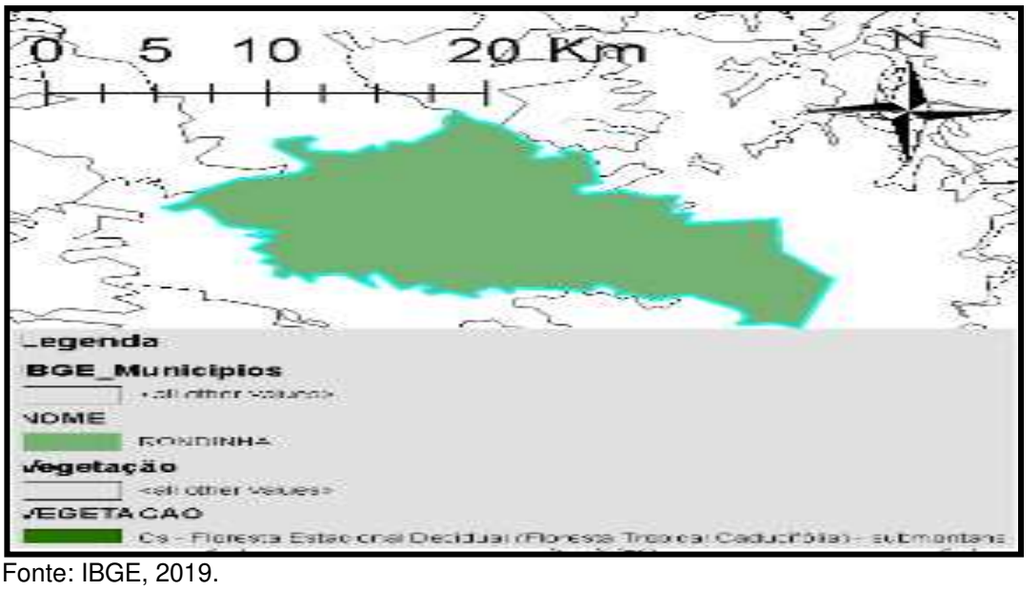
Nosso Município está situado na região **fitogeográfica denominada de Floresta Estacional Decidual do Alto Uruguai.** Segundo Plano Ambiental, o município também se insere na **Floresta Ombrófila Mista**, pois a concepção de Floresta Ombrófila Mista procede da ocorrência da mistura de floras de diferentes origens, que se caracterizam pela ocorrência de florestas dominadas por elementos da floresta do alto Uruguai e Mata Atlântica. Os remanescentes florestais no município estão localizados nas margens dos cursos d'água e ou encostas, são compostas por vegetação secundária, representadas por formação herbáceas, arbustivas ou arbóreas decorrentes de processos naturais de sucessão, após

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1180
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 88
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

supressão total ou parcial da vegetação original, em ações antrópicas ou causas naturais.

VEGETAÇÃO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 32: Vegetação do Município.

2.3.4 Fauna:

A fauna do Rio Grande do Sul ainda carece de um levantamento completo e detalhado. No Plano, procurou-se caracterizar este recurso renovável através de uma revisão de literatura A literatura disponível é restrita e reporta a estudos locais ou pontuais e descontínuos que não permitem uma caracterização geral e abrangente de todo o Estado. Podemos destacar, neste sentido a presença de: Aves Silvestres, Mamíferos Silvestres, Peixes, Anfíbios e, Répteis.

O Parque Estadual de Rondinha, hoje Parque papagaio-charão abriga animais como iraras, jaguatiricas, gatos-do-mato, macacos-prego, veados-mateiros, graxains, serelepes e corujas mochos-diabo, além de outras centenas de espécies de aves, anfíbios e répteis.

Apesar de não haver consenso quanto ao tamanho e ao significado da extinção atual, a Biodiversidade é considerada essencial e por isso, buscamos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1181
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 89
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

valorizar o termo **"Biodiversidade"** ou diversidade biológica (grego: bios, vida) que é a diversidade da natureza viva. Para o RS Biodiversidade, o conceito de biodiversidade, ou diversidade biológica, compreende a variedade de vida no planeta, incluindo os genes, as espécies de flora, fauna e microorganismos, os ecossistemas terrestres e aquáticos e os processos ecológicos associados.

Destacamos, que **o nosso município está atento a conservação da diversidade biológica, que se tornou uma preocupação global e busca neste sentido em consonância com os entes federativos e legislação vigente, promover a valoração à diversidade de organismos.**

2.4 Informações Populacionais

O município de Rondinha tem uma densidade demográfica de 21,88 hab/km² [2010] e uma população de 5.518 habitantes distribuídos da seguinte forma, segundo o Censo de 2010 (IBGE, 2019):

- população urbana: 2.317 habitantes;
- população rural: 3.201 habitantes.



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 33: População estimada – urbana e rural do Município, 2010.

Tabela 05: Informação populacional – 2010 – 2019.

População estimada [2019]	5.130 pessoas
População no último censo [2010]	5.518 pessoas
Densidade demográfica [2010]	21,88 hab/km²

Fonte: IBGE, 2019.

A maior parte da população se concentra na área rural do Município (58,01%), sendo que na área urbana está instalada (41,99%) da população.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1182
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 90
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

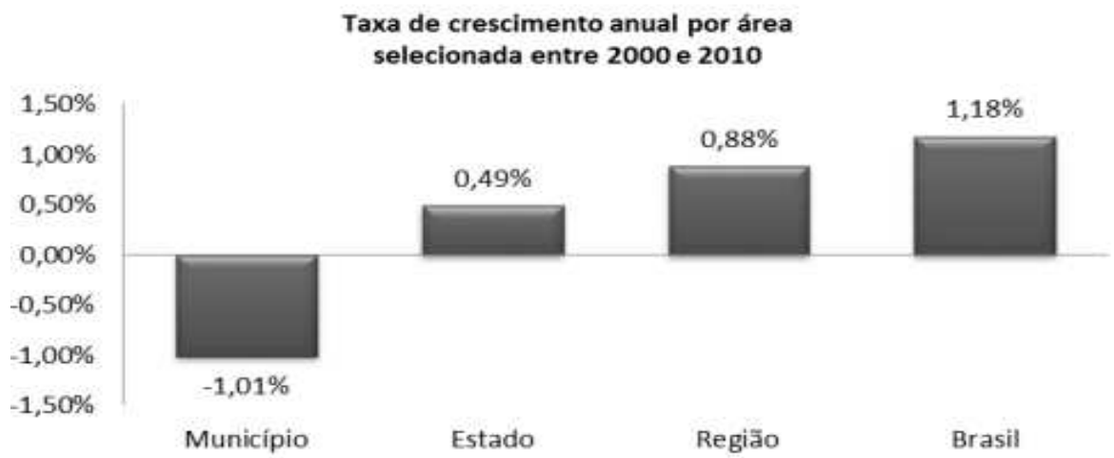
Tabela 06: Evolução da população no Município.

Ano	Urbana	Rural	Total
2000	**2.002**	**4.106**	**6.108**
2010	**2.317**	**3.201**	**5.518**

Fonte: IBGE, 2010.

A população que reside na **zona rural** é de **3.201 habitantes** (58,1%), já a **população urbana** é de **2.317 habitantes** (41,99%).

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,01% ao ano, passando de 6.108 para 5.518 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,49% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



Fonte: IBGE, 2010.

Figura 34: Taxa de crescimento anual do Município

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 32,79% e em 2010 a passou a representar 41,99% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,8% em média. Em 2000, este grupo representava 14,5% da população, já em 2010 detinha 21,1% do total da população municipal.

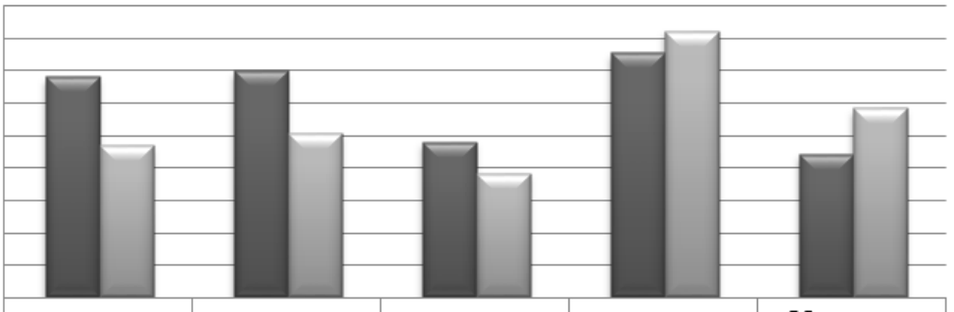
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1183
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 91
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-3,7% ao ano). Crianças e jovens detinham 22,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.361 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 17,0% da população, totalizando 937 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média -1,23% ao ano), passando de 3.863 habitantes em 2000 para 3.415 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,9% da população do município.

População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010



	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais
2000	1.361	1.396	958	1.509	883
2010	937	1.009	764	1.642	1.166

Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

Fonte: IBGE, 2010.

Figura 35: População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 45,82% para 47,90% e a taxa de envelhecimento, de 9,14% para 15,40%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 49,58% e 5,66%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1184
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 92
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 07: Estrutura etária da população do município de Rondinha/RS.

Estrutura Etária da População - Município - Rondinha - RS						
Estrutura Etária	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
Menos de 15 anos	1.959	27,49	1.361	22,29	937	16,98
15 a 64 anos	4.764	66,85	4.188	68,58	3.731	67,62
População de 65 anos ou mais	403	5,66	558	9,14	850	15,40
Razão de dependência	49,58	-	45,82	-	47,90	-
Taxa de envelhecimento	5,66	-	9,14	-	15,40	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2019.

2.4.1 Ordenamento Territorial:

A área da unidade territorial (Km²), conforme IBGE (2010) aponta o valor de **252,208** e a densidade demográfica (hab./Km²) como sendo de **21,88**. A maior concentração demográfica do município está na **zona rural**, correspondendo, aproximadamente, a **58% da população da área territorial total do município.**

2.4.2 A Zona Rural do Município:

A Zona Rural do município apresenta as seguintes localidades: Araçá Santa Ana, Araçá Santo Antônio, Araçá São Brás, Lajeado Seco Fátima, Lajeado Ceco Caravaggio, Lajeado Seco Santa Lúcia, Formoza, Visconde, Zatti, Santa Terezinha, Cachoeira Branca, Gasparetto, São Valantin, Antinha, São Paulo Bins, Tunas, Marcon, Linha 11, Schio, Gramado, Carreguetta, Fita Velha, Baios Alto, Lambari, Manjolinho.

2.4.3 A Zona Urbana do Município:

A Zona Urbana do município é delimitada pela Lei Municipal nº **2.134, de 08/06/2007 (revogada as anteriores) que institui a Lei de Diretrizes Urbanas no município de Rondinha e dá outras providências.**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1185
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 93
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Lei de Diretrizes Urbanas tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida no município de modo a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de garantir o bem-estar de seus habitantes e de garantir que a propriedade urbana cumpra sua função social em consonância com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art. 2º Todos os planos e projetos de obras públicas e privadas ficam sujeitas às normas e diretrizes da presente Lei.

Do Zoneamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, considera-se zoneamento a divisão da cidade em áreas de uso ou intensidade de ocupação diferenciada.

Art. 6º Fica dividido o Município em:

- Área Urbana;
- Área de Expansão Urbana;
- Área Rural.

§ 1º Define-se como área urbana e de expansão urbana, aquelas compreendidas dentro do perímetro urbano definido em Lei específica.

§ 2º Define-se como área rural à área não abrangida pela cidade e pelos núcleos urbanos no interior do Município.

Em seguida, apresentamos o mapa do perímetro urbano do município, bem como o mapa do território municipal – área urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1186

Processo
00821-0200/22-2

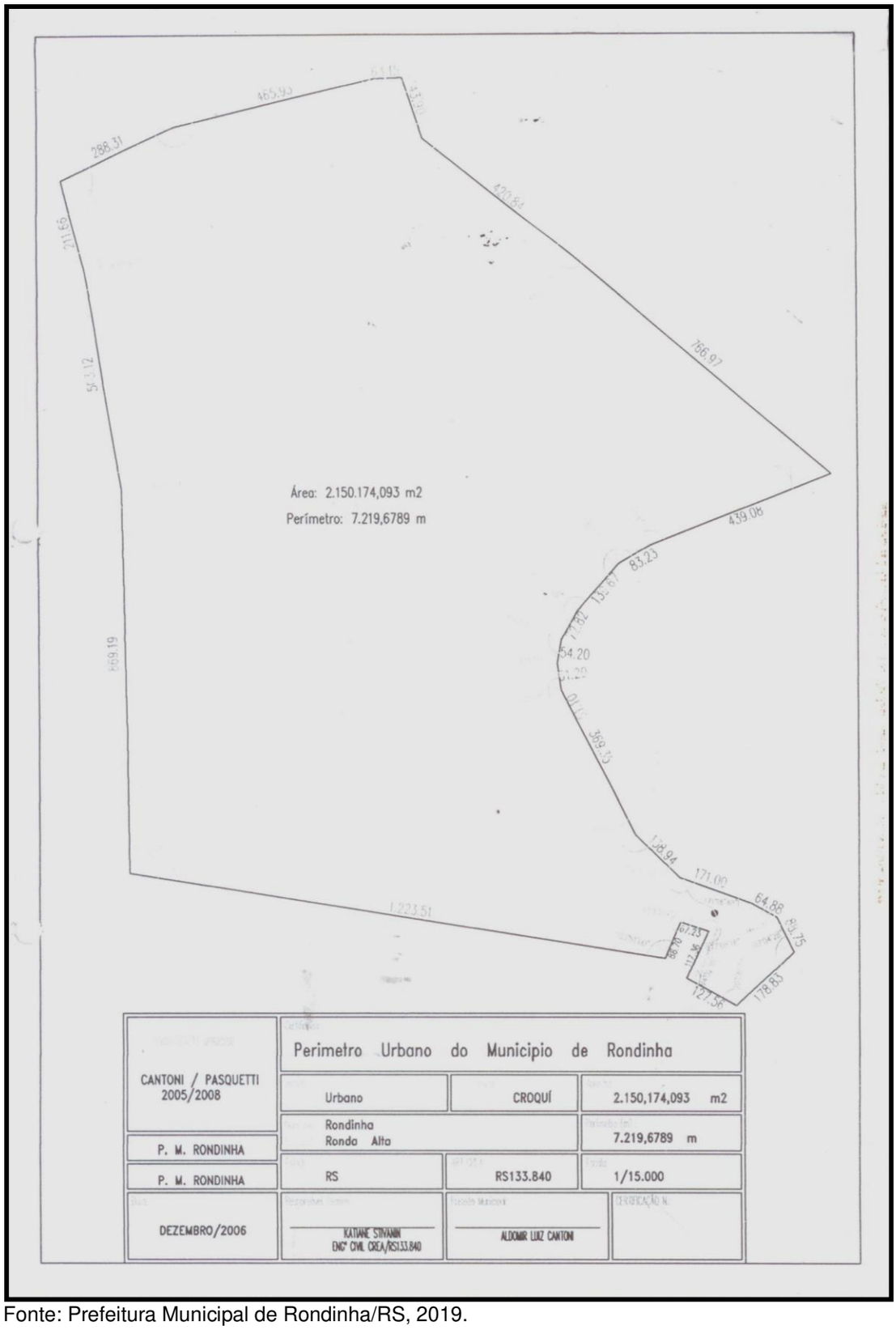
Página da peça
94

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA



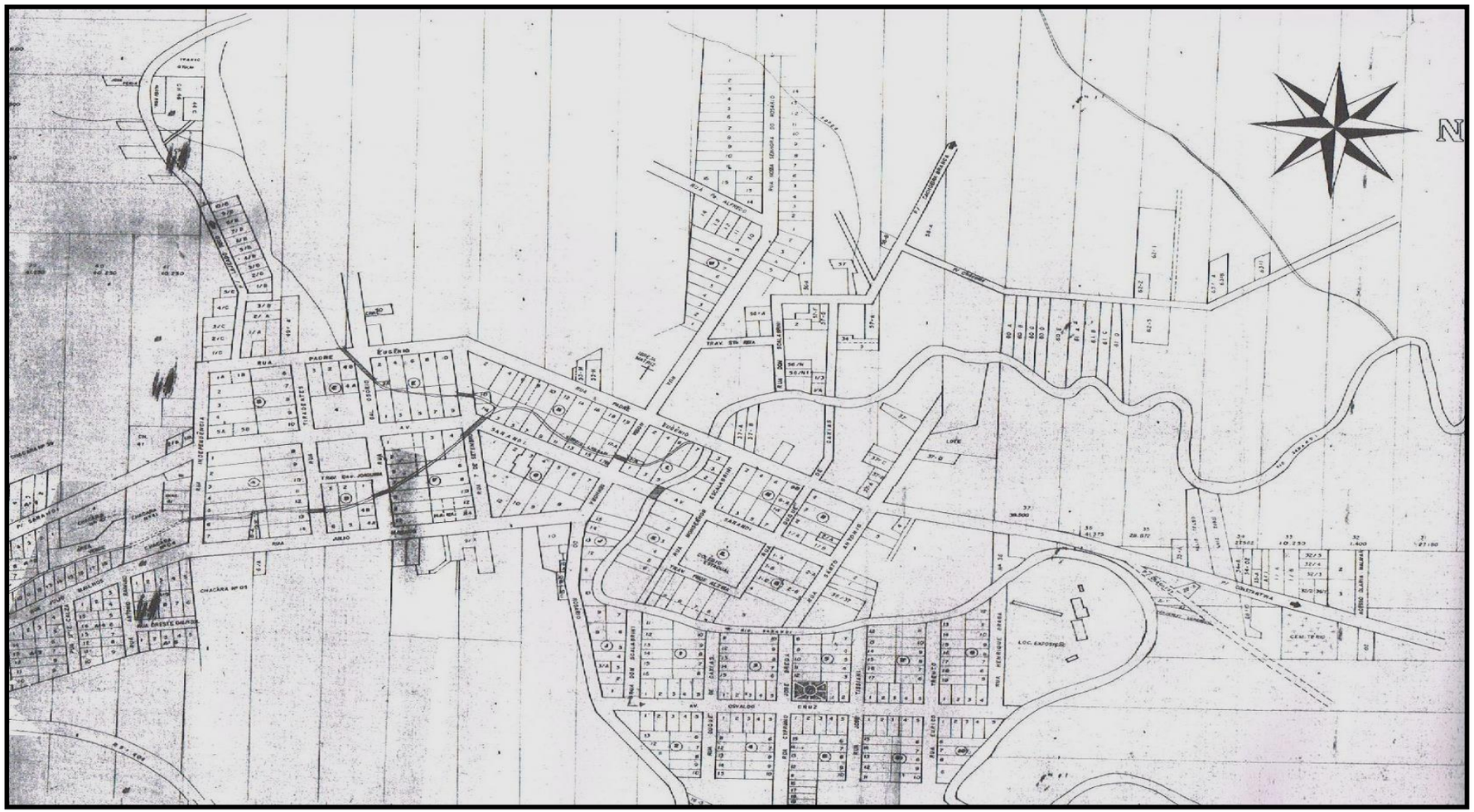
Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2019.

Figura 36: Mapa do Perímetro Urbano do município de Rondinha/RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

MAPA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2019.

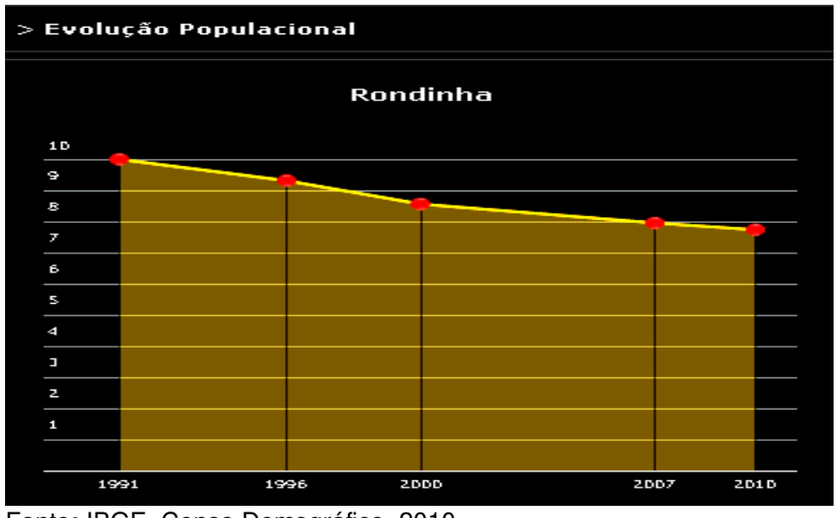
Figura 37: Mapa do Território Municipal – área urbana do município.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 95 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1187

Página 1188
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 96
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.5 Projeção Populacional do Município

Neste primeiro momento, com base nos dados do IBGE (2010), identificamos que houve um ***decréscimo*** populacional, conforme demonstrado:



Fonte**:** IBGE. Censo Demográfico, 2010.

Figura 38: Evolução Populacional.

A **projeção populacional simplificada do Município de 2019 a 2039** foi elaborada com base em uma equação, levando em conta a análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências. Desenvolvemos o **cenário I,** levando em conta que a população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,01% ao ano, passando de 6.108 para 5.518 habitantes. Desenvolvemos o **cenário II,** com base em análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências. Levando em conta os dados do IBGE (2010), fizemos uma **projeção populacional simplificada** do Município de 2019 a 2039**, para estimar a taxa média anual de crescimento** com base na **Estatística do Registro Civil** – lugar do registro – Censo, considerando os anos de 2005 **à** 2010 – IBGE**,** de maneira que se permitiu identificar tendências futuras.

Faz-se importante considerar possíveis imprecisões e erros decorrentes de transformações não previstas. Além disso, dificilmente se consegue captar os impactos de grandes investimentos, por exemplo, na atração ou expulsão populacional do município, razão pela qual se ressalta a importância das revisões do PMSB, que vão subsidiar boa parte do planejamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 08: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039.

Ano	Área da Unidade Territorial (Km²)/ IBGE	População Total Censo de 2000/ IBGE	População Total Censo de 2010/ IBGE	Cenário I			Cenário II		
				Taxa Média Anual de Crescimento entre os Censos Demográficos 2000 **e** 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039	Densidade Demográfica (hab/Km²)	Taxa Média Anual de Crescimento com base na Estatística do Registro Civil – lugar do registro – Censo 2005 **à** 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039	Densidade Demográfica (hab/Km²)
2010	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	0,00	22,88/IBGE	**N 276 O 154 5 Anos Tx:** 24.4 (0,44%)	0,00	22,88/IBGE
2019	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.136	20,36	0,44%	5.637	22,35
2020	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.084	20,15	0,44%	5.661	22,44
2021	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.032	19,95	0,44%	5.685	22,54
2022	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.981	19,74	0,44%	5.710	22,64
2023	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.930	19,54	0,44%	5.735	22,73
2024	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.880	19,34	0,44%	5.760	22,83
2025	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.830	19,15	0,44%	5.785	22,93
2026	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.781	18,95	0,44%	5.810	23,03
2027	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.732	18,76	0,44%	5.835	23,13
2028	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.684	18,57	0,44%	5.860	23,23
2029	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.636	18,38	0,44%	5.885	23,33
2030	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.589	18,19	0,44%	5.910	23,43

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 97 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1189

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

2031	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.542	18,00	0,44%	5.936	23,53
2032	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.496	17,82	0,44%	5.962	23,63
2033	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.450	17,64	0,44%	5.988	23,74
2034	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.405	17,44	0,44%	6.014	23,84
2035	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.360	17,26	0,44%	6.040	23,94
2036	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.316	17,08	0,44%	6.067	24,05
2037	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.272	16,90	0,44%	6.094	24,16
2038	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.229	16,73	0,44%	6.120	24,26
2039	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.187	16,56	0,44%	6.147	24,37

Fonte: IBGE (2010) adaptada pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020. Valores referentes ao Município de Rondinha/RS.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 98 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1190

Página 1191
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 99
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.6 Perfil Socioeconômico

Para sumarização dos aspectos socioeconômicos do município, foi utilizado o IDESE (Índice Sintético), elaborado pela FEE-RS (Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul), que abrange um conjunto amplo de indicadores socioeconômicos com o objetivo de mensurar o grau de desenvolvimento dos municípios do Estado.

O IDESE é inspirado no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que abrange um conjunto amplo de indicadores sociais e econômicos classificados em quatro blocos temáticos: educação; renda; saneamento e saúde.

Também como fonte de informação, foi utilizado o **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM**, apresentado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Fundação João Pinheiro, no **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013,** com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010.

Nesse contexto, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Rondinha é 0,764, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,842, seguida de Renda, com índice de 0,780, e de Educação, com índice de 0,678.

Rondinha ocupa a 304ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

Já de outra parte, os dados disponíveis no último **IDESE** para **2015** apontou um índice de **0,818**, que inseriu o município em **30º** na ordem de colocação em relação ao total dos municípios gaúchos. Para os outros fatores, os valores encontrados foram:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1192
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 100
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 09: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.

Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese) do município de Rondinha Série História de 2010-2015				
Rondinha	**Educação**	**Renda**	**Saúde**	**IDESE**
2010	0,780 - 8º	0,672 - 134º	0,893 - 28º	0,782 - 33º
2011	0,775 - 19º	0,696 - 130º	0,897 - 17º	0,789 - 37º
2012	0,760 - 52º	0,680 - 141º	0,900 - 24º	0,780 - 64º
2013	0,793 - 24º	0,756 - 113º	0,901 - 13º	0,817 - 31º
2014	0,794 - 38º	0,767 - 109º	0,890 - 36º	0,817 - 50º
2015	0,804 - 23º	0,766 - 87º	0,886 - 59º	0,818 - 30º

Fonte: IBGE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.



Fonte: IBGE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.

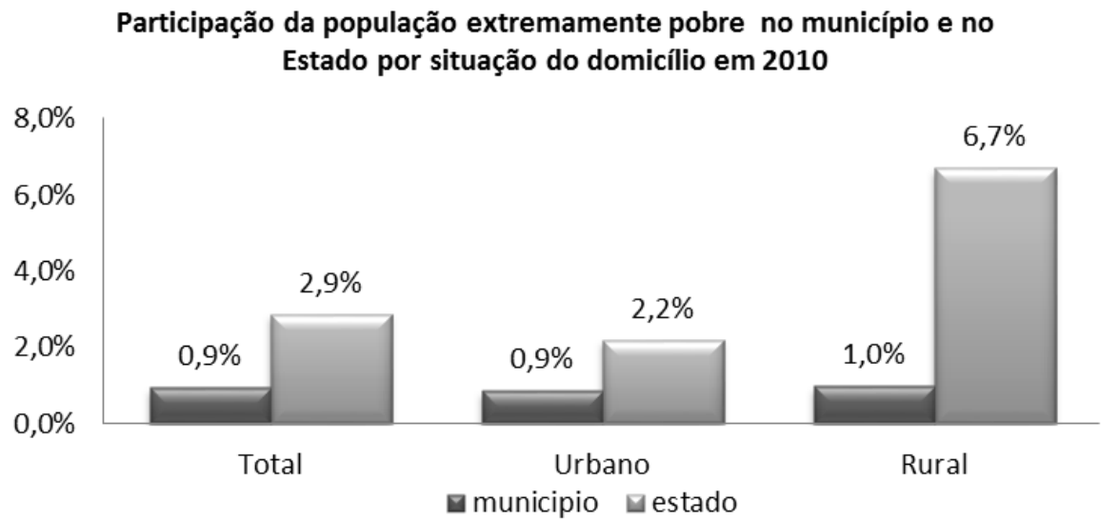
Figura 39: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE – 2015.

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 4,4% e na zona rural era de 3,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,3%.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 0,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (1,0% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,9% na área urbana).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1193
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 101
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2000 e 2010.

Figura 40: Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010.

Tabela 10: Vulnerabilidade Social do Município de 1991 a 2010.

Vulnerabilidade Social - Município - Rondinha - RS			
Crianças e Jovens	**1991**	**2000**	**2010**
Mortalidade infantil	19,08	17,50	12,00
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	90,60	63,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	18,03	2,33	0,95
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	6,60	1,21
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-	1,04	3,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	18,08	31,92
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	5,61	3,17	2,68
% de vulneráveis e dependentes de idosos	4,39	0,98	2,05
% de crianças extremamente pobres	23,01	5,69	0,54
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	64,24	30,01	12,72
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	39,83	49,89
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	81,79	94,11	99,02

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 1991 a 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1194
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 102
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.7 Infraestrutura disponível

Segundo Zmitrowicz e Neto (1997), a infraestrutura urbana disponível pode ser conceituada como um: “sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas”. Os autores acima citados, ainda definem estas funções sob os seguintes aspectos:

- Aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança;
- Aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços;
- Aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade.

No município de Rondinha analisou-se a infraestrutura relacionada à habitação, saúde, educação, recursos hídricos, aspectos econômicos, pavimentação, energia elétrica e transporte.

2.7.1 Habitação:

No Município estão instalados 1668 domicílios permanentes, segundo o Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2019). Destes, 769 domicílios estão localizados na área urbana do município, enquanto que 899 domicílios se encontram na área rural. A maioria dos domicílios abriga entre um e dois moradores, conforme segue:

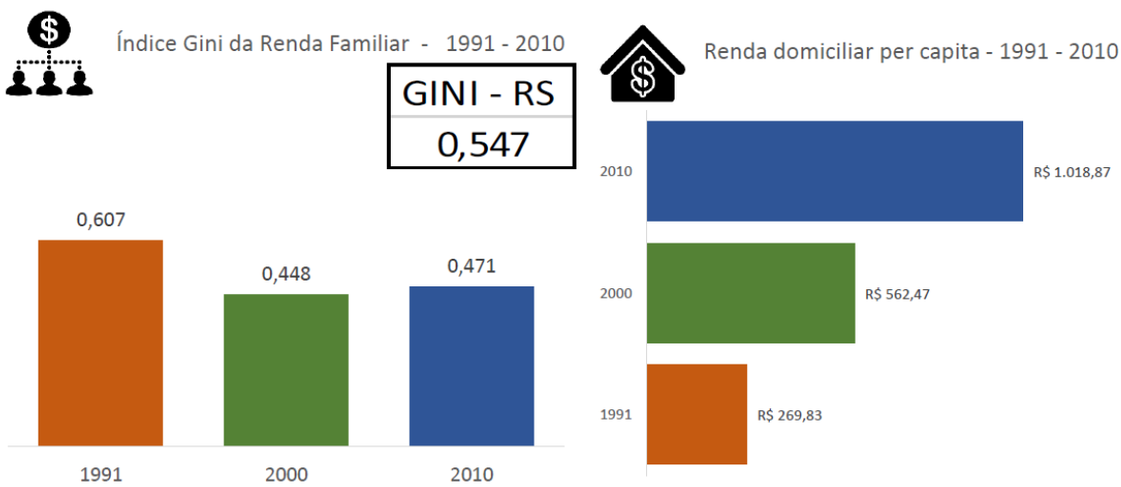
- domicílios com até 01 morador: 456 domicílios;
- domicílios com entre 01 e 02 moradores: 1.103 domicílios;
- domicílios com entre 02 e 03 moradores: 85 domicílios;
- domicílios com mais de 03 moradores: 03 domicílios.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1195
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 103
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.7.2 Renda:

A renda *per capita* média de Rondinha cresceu 197,24% nas últimas duas décadas, passando de R$ 344,12, em 1991, para R$ 558,86, em 2000, e para R$ 1.022,85, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,90%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,54%, entre 1991 e 2000, e 6,23%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 42,33%, em 1991, para 8,79%, em 2000, e para 3,11%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,61, em 1991, para 0,45, em 2000, e para 0,47, em 2010.



Fonte: IBGE – Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010.

Figura 41: Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010.

Tabela 11: Renda, Pobreza e Desigualdade do Município de 1991 a 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Rondinha - RS			
	1991	**2000**	**2010**
Renda per capita	344,12	558,86	1.022,85
% de extremamente pobres	17,33	2,53	0,59
% de pobres	42,33	8,79	3,11
Índice de Gini	0,61	0,45	0,47

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 1991 a 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1196
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 104
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.7.3 Educação:

Conforme dados do último Censo Demográfico (2010), em relação a instrução, o município apresentava:

- Pessoas com Superior completo - 222
- Pessoas com EM completo e Superior incompleto - 834
- Pessoas com EF completo e EM incompleto - 942
- Pessoas sem Instrução ou EF incompleto - 2.957

Também conforme os últimos dados oficiais do Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 4,4% e na zona rural era de 3,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,3%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

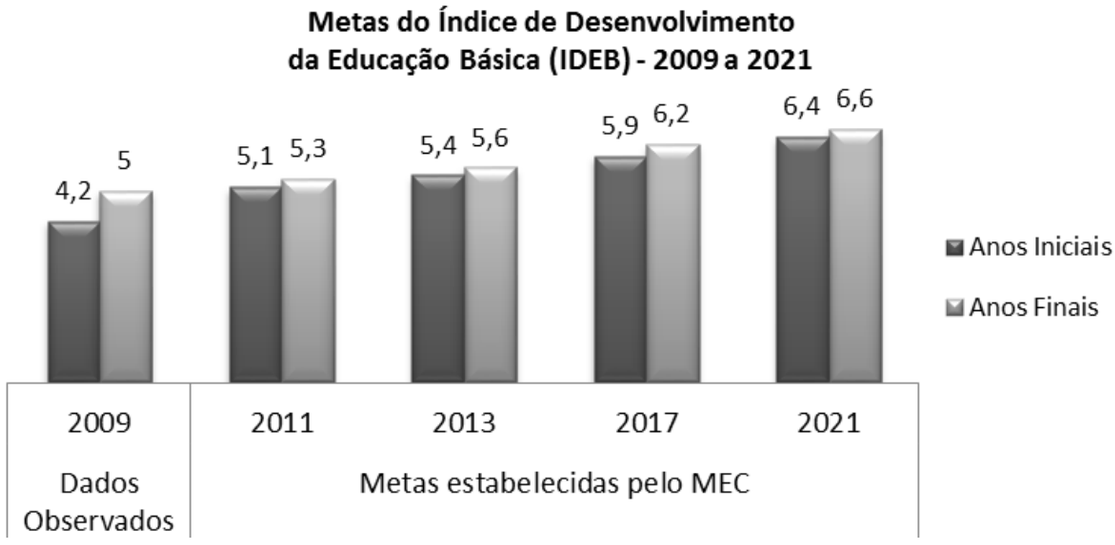


Fonte: Ministério da Educação, 2010.
Figura 42: Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária - 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1197
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 105
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



Fonte: Ministério da Educação, 2010.
Figura 43: Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021.

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 98,76%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 77,83%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 73,00%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 79,64 pontos percentuais, 42,84 pontos percentuais, 41,72 pontos percentuais e 62,67 pontos percentuais.

Em 2010, 93,32% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 93,61% e, em 1991, 85,09%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 30,20% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 13,91% e, em 1991, 2,08%.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1198
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 106
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Da população adulta, entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 27,55% para 40,78%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 20,04%, no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 4,91% eram analfabetos, 34,55% tinham o ensino fundamental completo, 18,40% possuíam o ensino médio completo e 5,26%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

A Secretaria Municipal de Educação no município foi criada pela Lei Municipal nº 1.032, de 29 de julho de 1991. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualmente, é composta por Dirigente Municipal de Educação, Coordenadora Pedagógica e, Supervisora Pedagógica. Também integram responsáveis pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Prestação de Contas e, responsável pelo CMD.

Pela Lei nº 2.384, de 01 de outubro de 2009, o município de Rondinha organiza o Sistema Municipal de Ensino, o qual compreende: as instituições do Ensino Fundamental e da Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A Rede Municipal de Ensino possui em funcionamento 02 escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm e Escola Municipal de Educação Infantil Profª Eida.

O índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) no decorrer dos anos apresentou evolução no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, passando de 4.2 em 2009 a 6,7 em 2017. Já os Anos Finais do Ensino Fundamental passaram de 5,0 em 2009 para 4,8 em 2017.

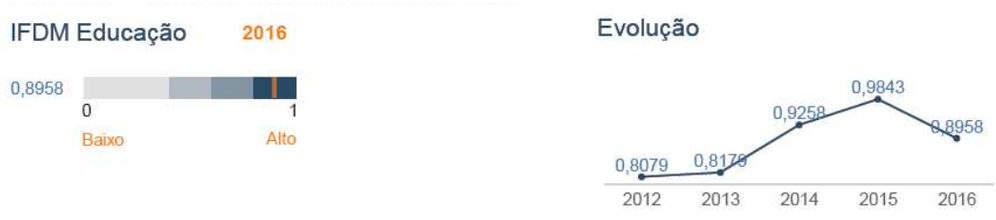
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: FEE/RS, 2017.

Figura 44: Evolução do IDEB – Ensino Fundamental, Rede Pública do município de Rondinha-RS.

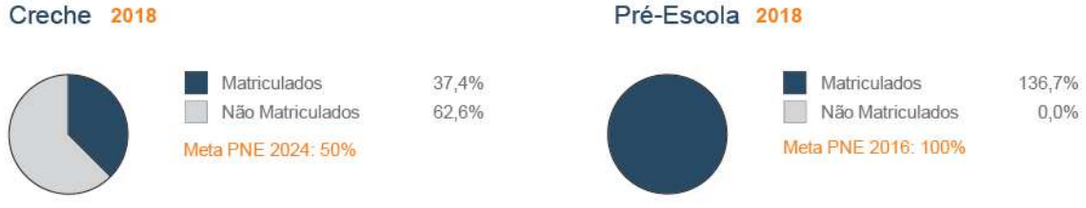
Em relação a evolução do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico, o município passou do desempenho de 0,651 em 2011 para um crescente, chegando a 0,698 em 2015.



Fonte: FEE/RS, 2017.

Figura 45: Evolução do IDESEB do município de Rondinha-RS.

Em relação as taxas de atendimento, o número de alunos matriculados em creche (0 a 3 anos) em 2018 era de 37,4%. O número de alunos matriculados na Pré-Escola (4 e 5 anos) no mesmo ano era de 136,7%.



Fonte: FEE/RS, 2017.

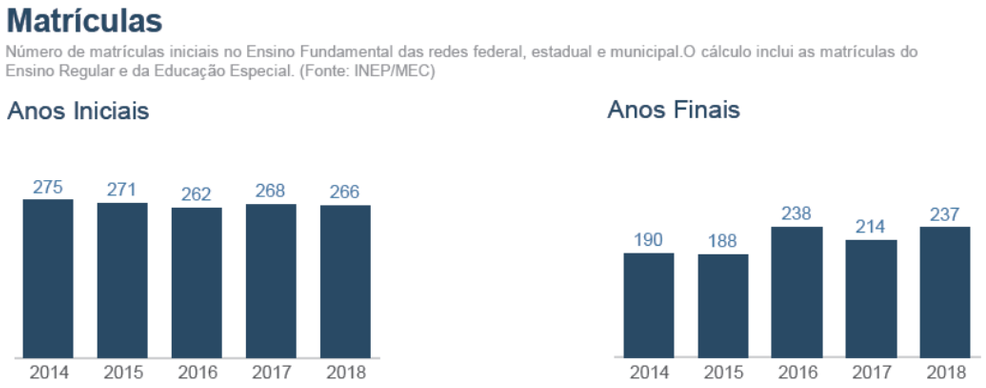
Figura 46: Taxas de Atendimento de alunos matriculados em Creche e Pré-Escola no município de Rondinha-RS.

O número de matrículas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais variaram de 275 em 2014; 268 em 2017 e, 266 no ano de 2018. Para os Anos Finais os números demostram evolução, passando de 190 em 2014 para 237 em 2018.

Página 1199
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 107
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1200
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 108
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: INEP/MEC, 2019.
Figura 47: Número de matriculas iniciais no Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Rondinha-RS.

A taxa de distorção idade-série, que é a porcentagem de alunos defasados dois anos ou mais em relação a série que deveriam estar matriculados na Rede Pública, Anos Iniciais do município no ano de 2018 foi de 3,4% e nos Anos Finais no ano de 2018 foi 12,7%.



Fonte: INEP/MEC, 2019.
Figura 48: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Fundamental no município de Rondinha-RS.

A taxa de distorção idade-série de alunos do Ensino Médio da Rede Pública do município no ano de 2018 foi de 20,0% e a evolução da aprovação, reprovação e abandono no respectivo ano foi de 94,3%.



Fonte: INEP/MEC, 2019.
Figura 49: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Médio no município de Rondinha-RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1201
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 109
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.8 Aspectos econômicos

2.8.1 Produção econômica:

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 67,0%, passando de R$ 49,1 milhões para R$ 82,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 49,7%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no período de 2005 a 2009.



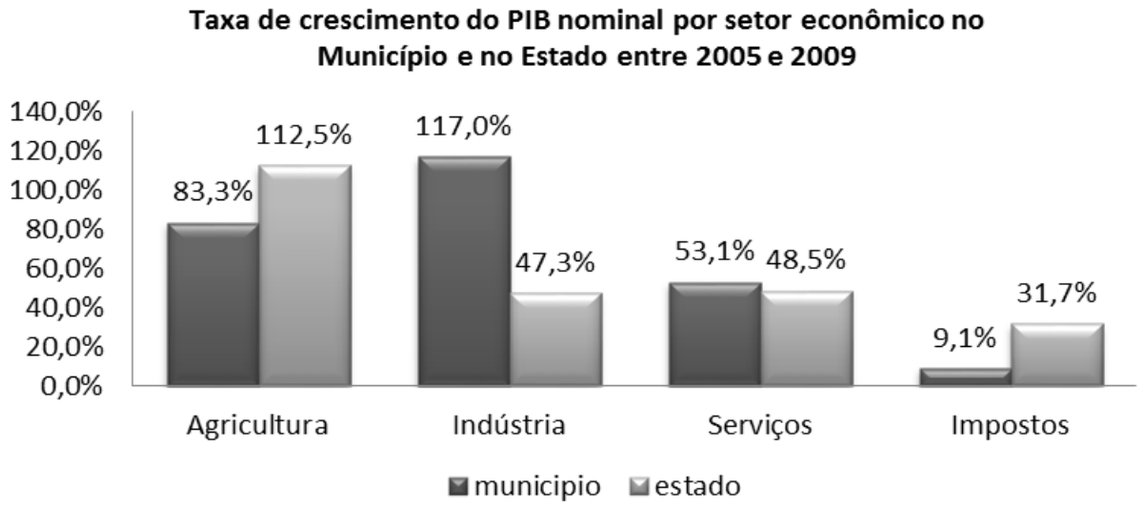
Fonte: IBGE, 2009.

Figura 50: Participação dos setores econômicos do Produto Interno Bruto do Município em 2009.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 44,2% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,7% em 2009 contra 7,4% em 2005. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,4% em 2005 para 25,6% em 2009.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

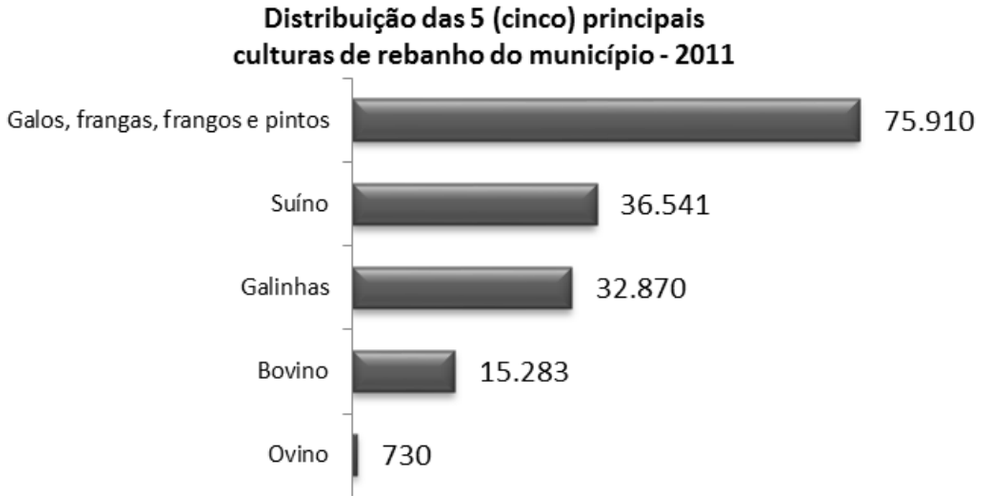
Página 1202
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 110
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: IBGE, 2011.
Figura 51: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.

2.9 Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

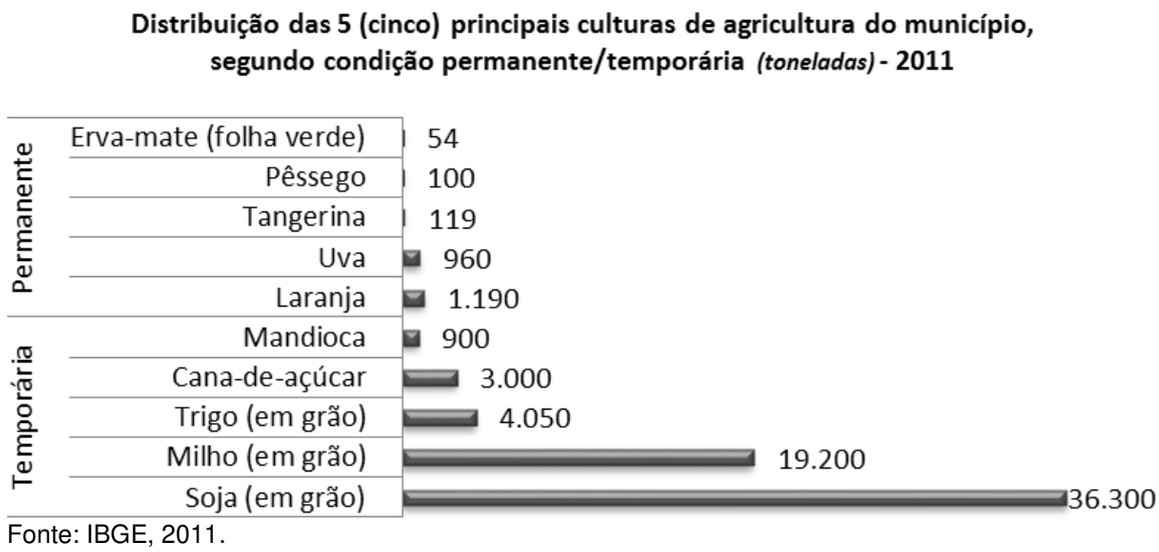


Fonte: IBGE, 2011.
Figura 52: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1203
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 111
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Fonte: IBGE, 2011.

Figura 53: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011.

2.10 Agricultura Familiar

O município possuía 947 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 94% dos seus produtores e 65 estabelecimentos agropecuários com agricultura não familiar. Esses agricultores familiares acessavam a 84% da área, ocupavam 92% da mão-de-obra do setor e participavam com 82% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente (2018) temos 1.323 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Tabela 12: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) no município.

Quantidade de agricultores cadastrados com **DAP** (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	1.033
Estado	340.781
Brasil	4.395.395

Fonte: Pronaf, 2018.

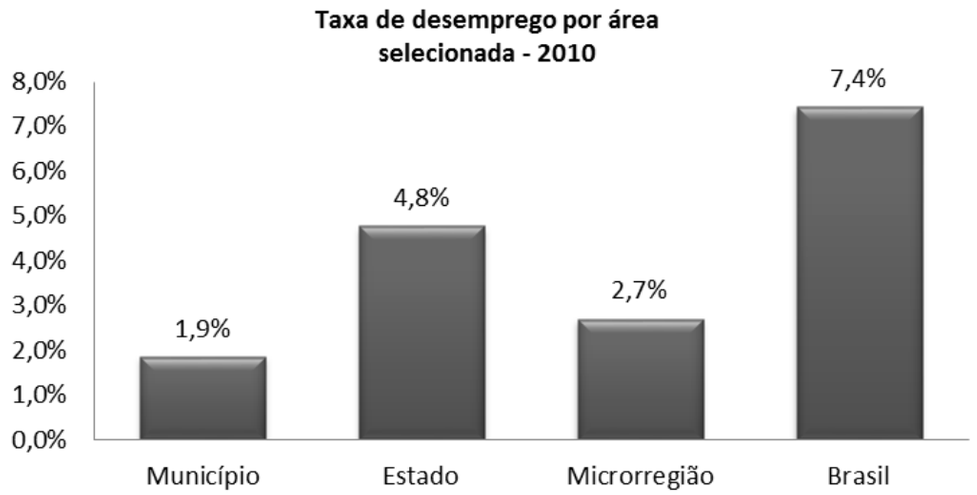
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1204
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 112
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.11 Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 3.624 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 3.531 estavam ocupadas e 93 desocupadas. A taxa de participação ficou em 73,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 2,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



Fonte: IBGE, 2011.

Figura 54: Taxa de desemprego por área selecionada, 2010.

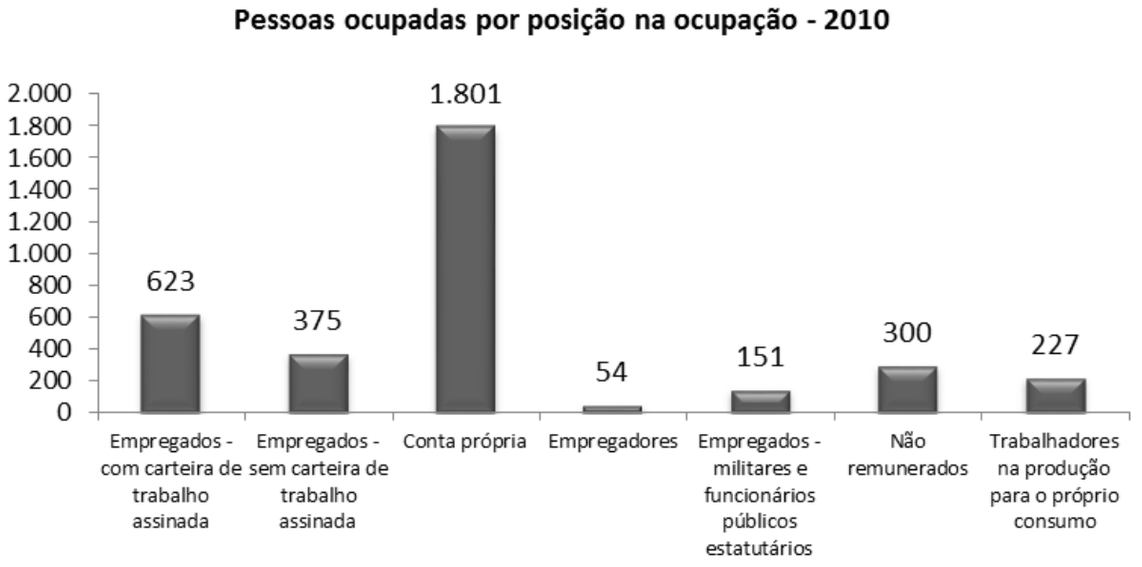
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 17,6% tinham carteira assinada, 10,6% não tinham carteira assinada, 51,0% atuam por conta própria e 1,5% de empregadores.

Servidores públicos representavam 4,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 14,9% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 16,1% não tinham rendimentos e 45,2% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 1.400,55. Entre os homens, o rendimento era de R$ 1.735,09 e entre as mulheres de R$ 1.035,43, apontando uma diferença de 67,57% maior para os homens.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1205
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 113
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

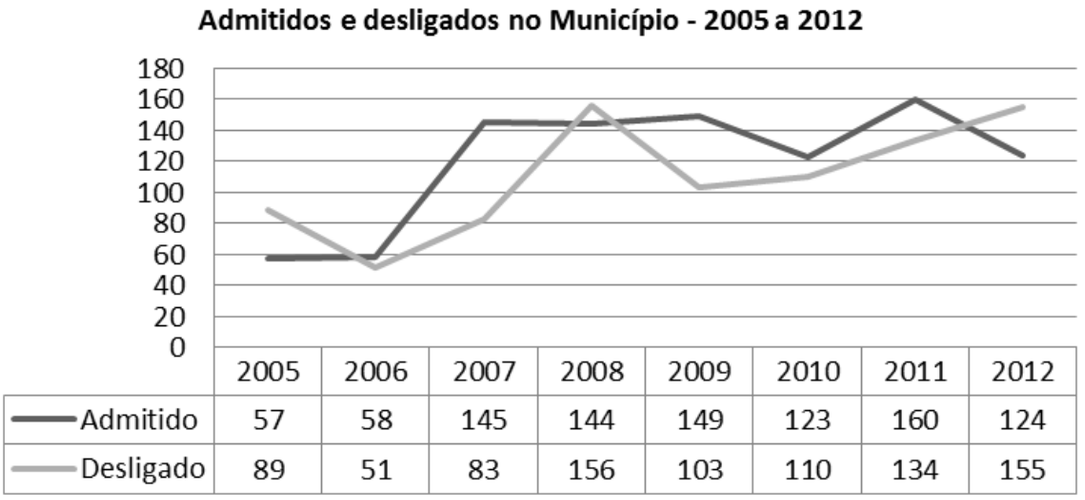


Fonte: IBGE, 2011.

Figura 55: pessoas ocupadas por posição na ocupação, 2010.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012.

O número de vagas criadas neste período foi de 79. No último ano, as admissões registraram 124 contratações, contra 155 demissões.



	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Admitido	57	58	145	144	149	123	160	124
Desligado	89	51	83	156	103	110	134	155

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Castro Geral de Empregados e Desempregados de 2005 a 2012.

Figura 56: Admitidos e desligados no Município entre 2004 e 2010.

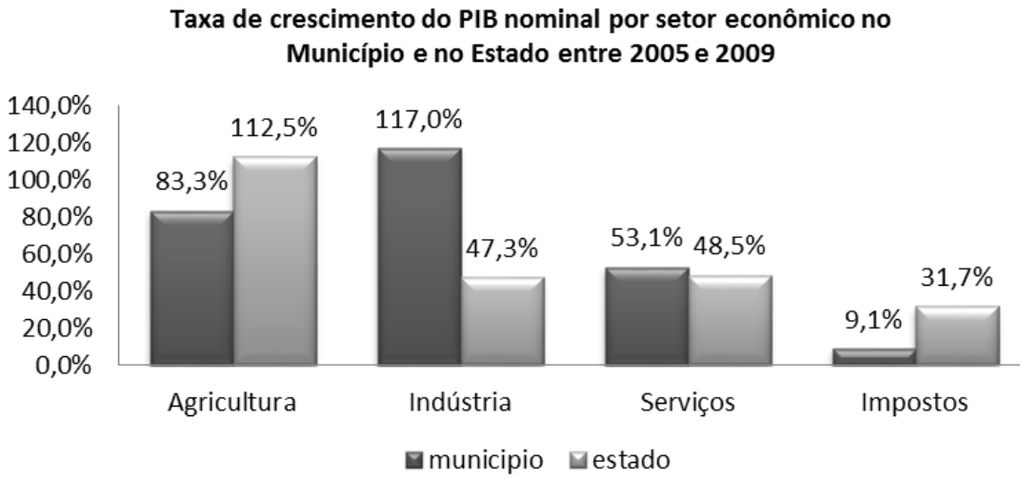
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1206
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 114
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 480 postos, 45,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 480 postos, 45,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 189 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 137 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 67,9% do total dos empregos formais do município.

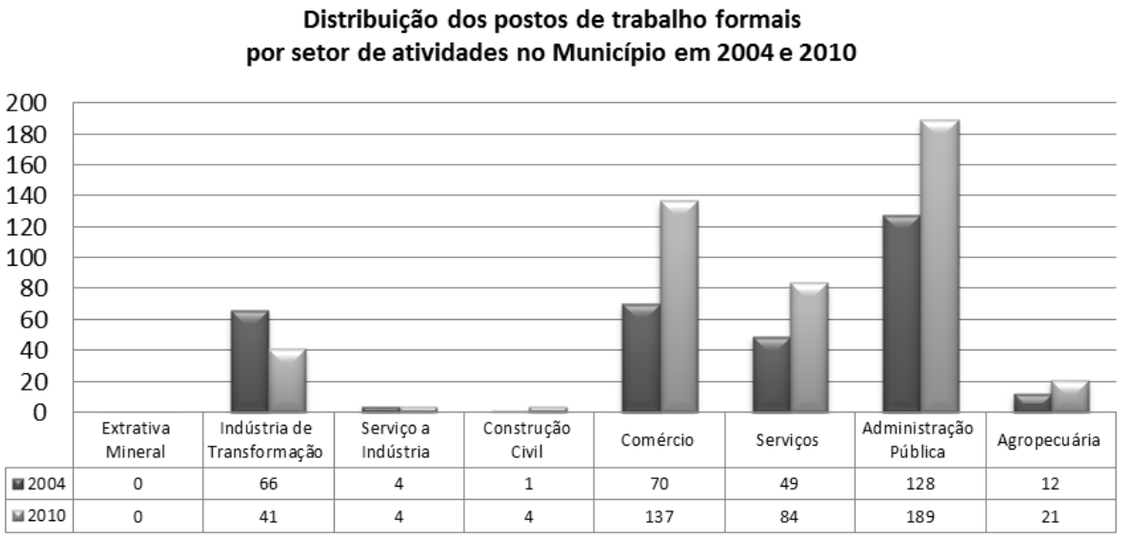


Fonte: IBGE, 2005 e 2009.
Figura 57: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Comércio (de 21,21% em 2004 para 28,54% em 2010) e Serviços (de 14,85% para 17,50%). A que mais perdeu participação foi Indústria de Transformação de 20,00% para 8,54%.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1207
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 115
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: IBGE, 2004 e 2010.
Figura 58: Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010.

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 73,84% em 2000 para 77,26% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 3,51% em 2000 para 2,13% em 2010.

Tabela 13: Ocupação da população de 18 anos ou mais no Município de 2000 a 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Município - Rondinha - RS		
	2000	**2010**
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	73,84	77,26
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	3,51	2,13
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	67,15	34,66
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	29,34	44,58
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	18,89	25,22
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	50,71	30,20
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	77,04	66,31
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	94,65	89,56

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 2000 a 2010.

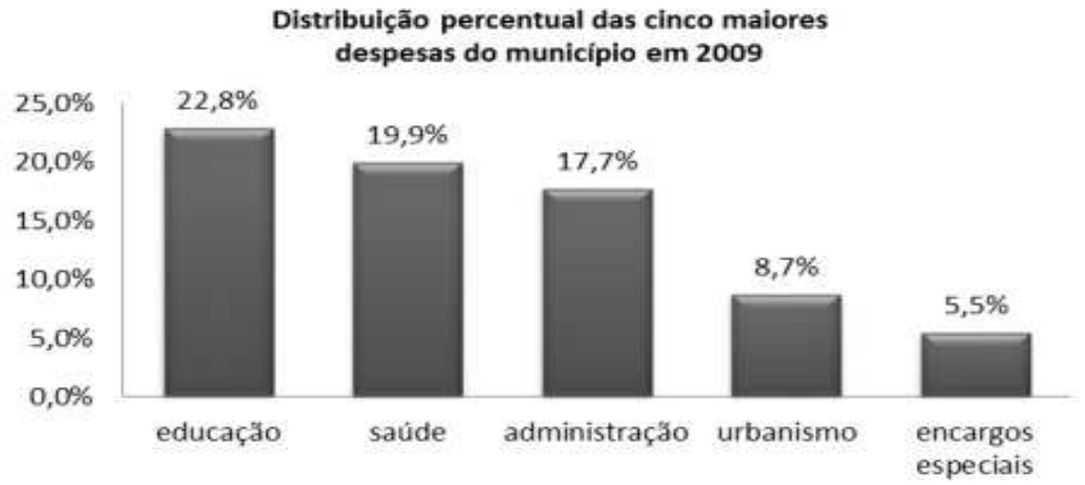
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1208
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 116
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 61,29% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 5,41% na indústria de transformação, 3,44% no setor de construção, 0,62% nos setores de utilidade pública, 6,86% no comércio e 21,57% no setor de serviços.

2.12 Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R$ 6,0 milhões em 2005 para R$ 10,3 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 70,6% no período ou 14,28% ao ano.



Fonte: Tesouro Nacional, 2010.
Figura 59: Receita Orçamentária do Município – percentual de distribuição das maiores despesas.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 14,09% em 2005 para 19,15% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 29,70% para 28,67%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 41,85% da receita orçamentária em 2005 para 38,86% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,57% em 2009.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1209
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 117
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

As despesas com educação, saúde, transporte, administração urbanismo e encargos especiais foram responsáveis por 74,66% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,04% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 2,61%.

2.13 Caracterização demográfica da extrema pobreza

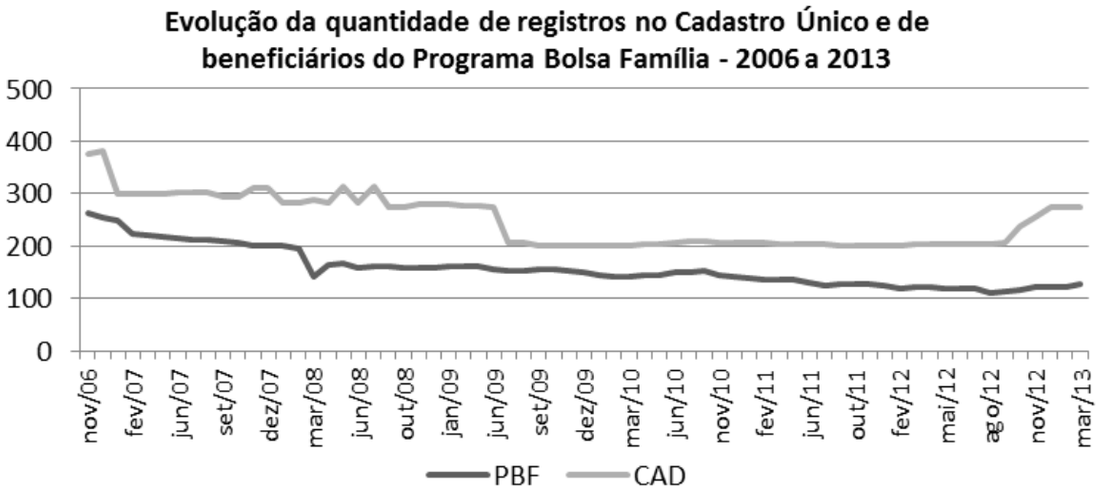
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.518 residentes, dos quais 73 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 1,3% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 65 (89,8%) viviam no meio rural e 7 (10,2%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 274 famílias registradas no Cadastro Único e 127 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (46,35% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1210
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 118
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2006 a 2013.
Figura 60: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2006 e 2013.

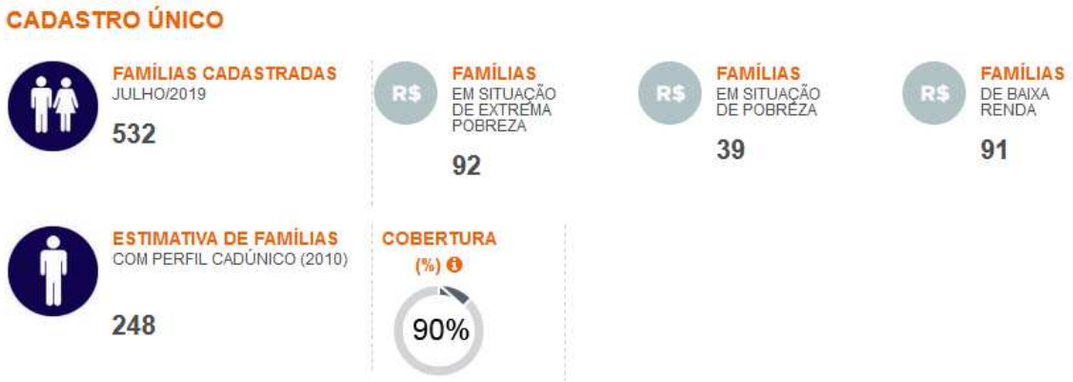
O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 20 famílias – segundo diagnóstico de 2013.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 02 famílias em situação de extrema pobreza.

Os dados atuais de 2019 mostram o município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (julho de 2019):

- **532 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **438 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **222 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- **194 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 07/2019.
Figura 61: Famílias cadastradas, estimativa de famílias e cobertura do Cadastro Único no município de Rondinha/RS.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **87,39%**, enquanto que a **média nacional** se encontra em **82,87%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no seu município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único**.**

2.14 O Programa Bolsa Família (PBF)

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e renda mensal por pessoa de até R$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R$ 89,01 a R$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

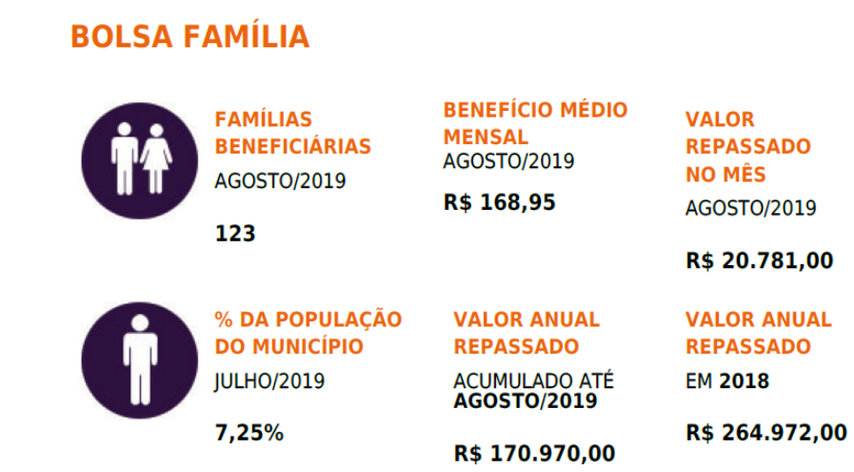
2.14.1. Gestão dos benefícios:

No município há 532 famílias cadastradas (jul, 2019) e 123 famílias beneficiárias do Bolsa Família (agos,2019). Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 7,25% da população total do município, e inclui 92 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza.

Página 1211
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 119
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1212
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 120
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 08/2019.
Figura 62: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

O valor acumulado transferido até agosto de 2019 foi de R$170.970,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R$168,95 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R$ 1,78.

A cobertura do programa é de 76% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município está abaixo da meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na realização de ações de Busca Ativa para localizar famílias que estão no perfil do programa e ainda não foram cadastradas. A gestão também deve atentar para a manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1213
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 121
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.15 Gestão das Condicionalidades

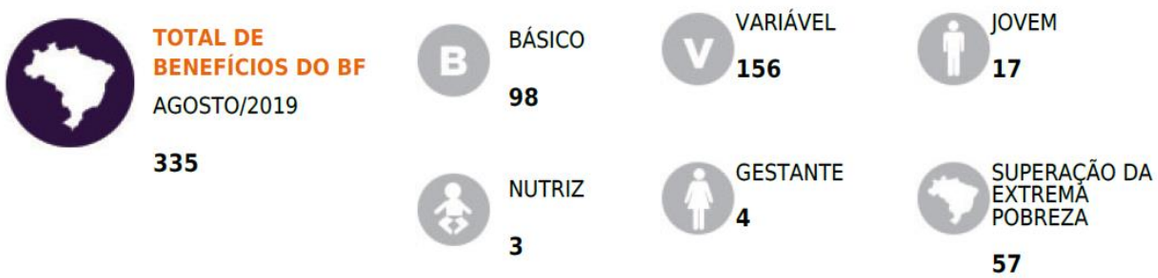
Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

• crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;

• gestantes precisam fazer o pré-natal;

• crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e

• adolescentes que recebem o BVJ devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 08/2019.
Figura 63: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

a) Perfil Educação:

No município, 122 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no segundo período (abr/mai) de 2019. Dessas, foram acompanhadas 114, uma cobertura de acompanhamento de 93,44%. A média nacional é de 89,81% de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom, acima da média nacional. No entanto, é fundamental que a Gestão Municipal do PBF continue procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1214
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 122
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

localizados"), realizando ações de orientações às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a descumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis vulnerabilidades e identificar demandas sociais no território.

b) Perfil Saúde:

Na área da Saúde, 247 beneficiários(as) foram acompanhados(as) no segundo semestre de 2018. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 239 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 96,76%. A média nacional de acompanhamento na saúde é de 75,55%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom, acima da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser realizadas ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço; e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações de descumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas sociais no território.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1215
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 123
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

c) Índice de Gestão Descentralizada (IGD):

- Índice IGD do município: 0.92 (valor máximo 1)

O último repasse foi de R$ 1.430, com base no índice 0,92 do IGD-M referente ao mês de julho de 2019. Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R$ 1.430,00 mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de R$ 10.010,00. Em julho de 2019, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R$ 2.000,94.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando **bem** os recursos transferidos através do IGD-M.



Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, julho, 2019.
Figura 64: Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

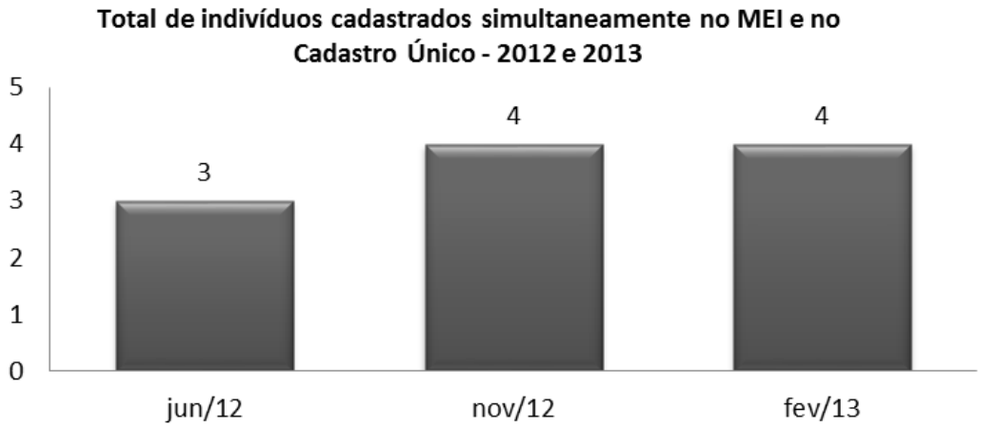
2.16 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 41 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

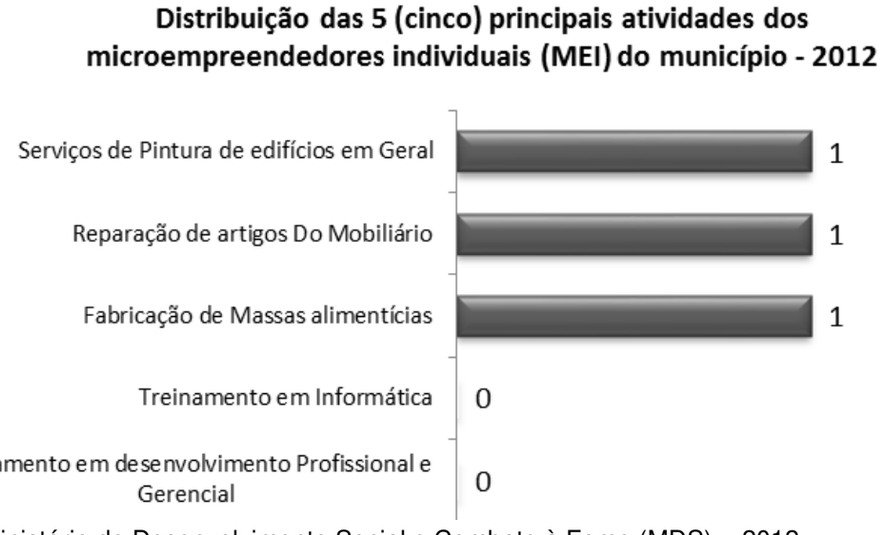
Página 1216
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 124
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2012 a 2013.
Figura 65: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Castro Único – 2012 e 2013.

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



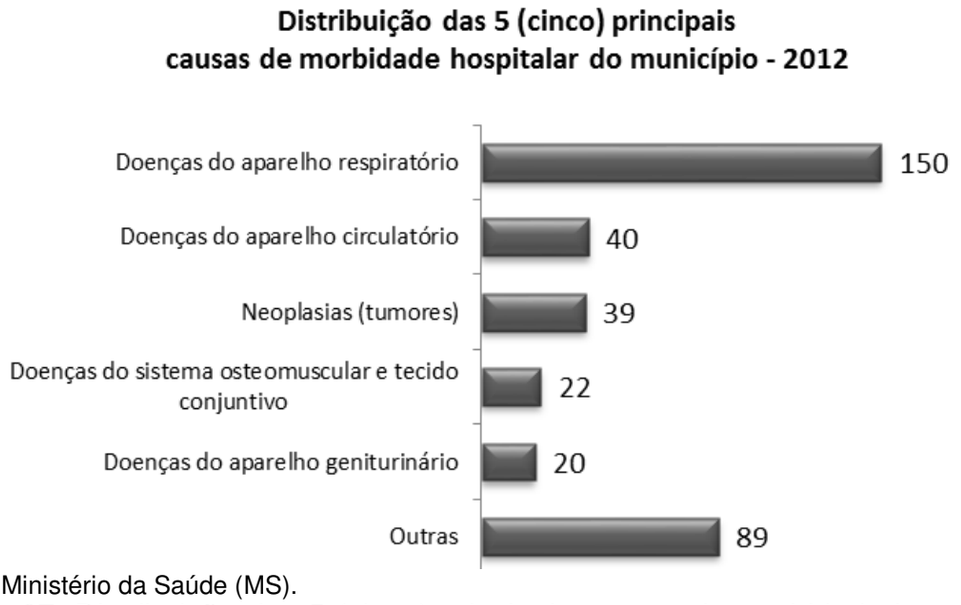
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2012.
Figura 66: Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1217
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 125
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.17 Infraestrutura de Serviços de Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.576 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,56 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



Fonte: Ministério da Saúde (MS).
Figura 67: Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012.

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.009 indivíduos, sendo que 03 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico a seguir, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1218
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 126
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa - 2005 e 2010

2010	-	0
	-	0
	-	0
2005	-	0
	-	0
	-	0

Fonte: Ministério da Saúde (MS).

Figura 68: Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa no município – 2005 e 2010.

De acordo com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a infraestrutura em serviços de saúde existente no município de Rondinha é composta por:

Tabela 14: Sistemas Públicos existentes – Saúde.

Identificação	Quantidade	Descrição
SAÚDE	**01**	Hospital
	02	Unidade Básica de Saúde
	01	CRAS
	04	Consultórios odontológicos
	00	SAMU
	03	Consultórios entre médicos, clínicas médicas, psicólogos e fisioterapeutas

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

No município predomina a dupla gestão dos recursos. A população possui facilidade de acesso ao atendimento por ser um município de pequeno porte onde a equipe conhece a todos, fortalecendo o vínculo e o comprometimento em atender toda a demanda.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1219
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 127
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.17.1 Indicadores de Atenção Básica do Município:

Tabela 15: Indicadores de Atenção Básica.

Ano: 2009	Modelo de Atenção			
	PACS	PSF	Outros	Total
População coberta	2.586	3.080	-	5.666
% população coberta pelo programa	45.1	53.7	-	98.8
Média mensal de visitas por família	0.7	0.07	-	0.07
% de crianças c/ esq. vacinal básico em dia	97.3	92.9	-	94.5
% de crianças c/aleit. materno exclusivo	88.9	82.9	-	85.0
% de cobertura de consultas de pré-natal	100.0	98.6	-	99.3
Taxa mortalidade infantil por diarreia	-	-	-	-
Prevalência de desnutrição	-	0.2	-	0.2
Taxa hospitalização por pneumonia	-	13.7	-	8.5
Taxa hospitalização por desidratação	33.7	20.5	-	25.5

Fonte: DATASUS, 2009.

Atualmente, conforme Relatório de Saúde de 10/2018, o município realiza a cobertura populacional de Saúde Bucal na Atenção Básica de 100%, bem como a cobertura populacional pelas equipes de Atenção Básica. A cobertura de acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do programa Bolsa Família é de 92,5%. Este último resultado é reflexo de famílias que não residem mais no município, o que dificulta o acompanhamento. Não há óbitos maternos e 100% das mulheres em idade fértil são investigadas.

2.18 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico - infraestrutura

Para análise da infraestrutura do Município de **Rondinha – RS** foram coletados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010) e da Fundação de Economia e Estatística - FEEDADOS, que reúne informações de natureza socioeconômica relativas ao Rio Grande do Sul e seus municípios, referentes ao ano de 2010.

De acordo com o IBGE (2010) e FEEDADOS (2010) a **população residente total em 2010 era de 5.518 pessoas.** O número de **domicílios particulares**

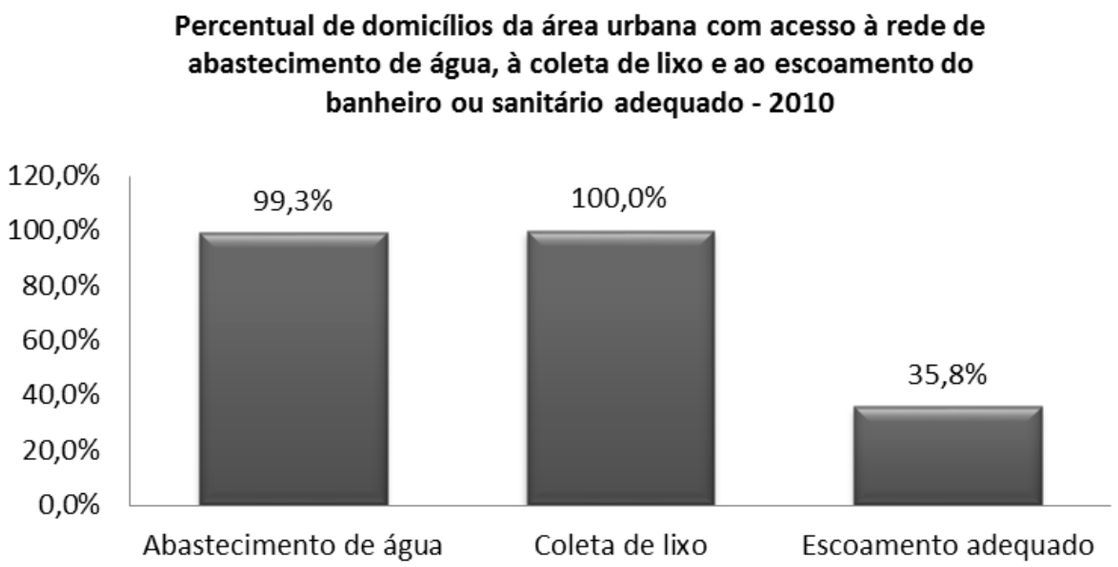
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1220
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 128
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

permanentes em 2010 era de **1.670 domicílios.** O número de domicílios particulares permanentes urbanos em 2010 era de **769 domicílios.** O número de **domicílios particulares permanentes** rurais em 2010 era de **899 domicílios.** A **população residente urbana representava 42%** e a **população residente rural representava 58%.**

A população residente em domicílios particulares permanentes na **zona urbana** era de **2.317 pessoas.** A população residente em domicílios particulares permanentes na **zona rural** era de **3.201 pessoas.**

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do município, a coleta de lixo atendia 97,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 97,9% dos domicílios particulares permanentes e 10,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



Fonte: IBGE, 2000 e 2010.

Figura 69: Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1221
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 129
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O sistema de abastecimento de água é de concessão da Companhia Rio Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, e, está demonstrado que dos **1.670 domicílios** em **2010, 1.577 domicílios particulares permanentes na zona urbana possuíam abastecimento de água, com rede geral. Na zona rural eram 811 domicílios.**

Dos domicílios particulares permanentes, **250 domicílios** particulares permanentes urbanos tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário e rede geral de esgoto ou pluvial**; **373 domicílios** particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário – fossa séptica, destes, 297 eram domicílios urbanos** e, **943 domicílios** particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário – fossa rudimentar, destes, 202 domicílios eram urbanos e 741 eram rurais.** Em relação a coleta por **serviço de limpeza em 2010,** 768 **domicílios** particulares permanentes na zona urbana possuíam o serviço. Em relação à **destinação do lixo**, tinha-se **1.163 domicílios** particulares permanentes com o lixo coletado.

2.19 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado

O saneamento ambiental é conceituado como (FUNASA, 2007, p.14) conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar a salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural.

Como uma forma de sistematizar as relações entre saneamento ambiental e saúde pública foi proposta uma classificação das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI). Essa classificação, proposta por Cairncross e Feachem (1993), relaciona as enfermidades à água, excretas e lixo, sendo apresentadas na tabela 16 e 17.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1222
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 130
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 16: Classificação ambiental das infecções relacionadas com a água.

Categoria	Vias de Transmissão	Infecção
Feco-oral	Ingestão de água Contato com a água	Diarréias e disenterias, Disenteria amebiana, Balantidíase, Enterite campylobacteriana, Cólera,Criptosporidiose, Diarréia por Escherichia coli, Giardíase, Diarréia por rotavírus, Salmonelose, Shigelose (disenteria bacilar) Yersinose, Febres entéricas Febre tifóide Febre paratifóide, Poliomelite Hepatite A Leptospirose
Relacionadas com a higiene	Infecções da pele e dos olhos e outras.	Doenças infecciosas da pele, Doenças infecciosas dos olhos, Tifo transmitido por pulgas, Febre recorrente transmitida por pulgas.
Baseada na água	Penetração na pele Ingestão.	Esquistossomose, Difilobotríase e outras infecções por helmintos.
Transmissão por inseto vetor	Picadura próxima à água.Procriam na água.	Doença do sono, Filariose, Malária, Arboviroses, Febre amarela, Dengue, Leishmaniose.

Fonte: adaptado de FUNASA (2010).

Tabela 17: Classificação ambiental das infecções relacionadas com as excretas.

Categoria	Infecção	Via dominante de transmissão	Principais medidas de controle
Doenças feco-orais não bacterianas	Enterobiase Infecções enteroviróticas Himenolepíase Amebíase Giardíase	Pessoal Doméstica	Abastecimento doméstico de água, Educação sanitária, Melhorias habitacionais, Instalação de fossas.
Doenças feco-orais bacterianas	Febre entéricas: tifóide e paratifóide Diarréias e disenterias: cólera, diarréia por *E.coli*, disenteria bacilar, enterite, ampylo-bacteriana, salmonelose, shigelose, yersinose	Pessoal Doméstica Água Alimentos	Abastecimento doméstico de água, Educação sanitária, Melhorias habitacionais, Instalação de fossas, Tratamento de excretas antes do lançamento ou do reuso.
Helmintos do solo	Ascaridíase Tricuríase Ancilostomíase Estrongiloidías	Jardins Campos Culturas agrícola	Instalação de fossas, Tratamento de excretas antes da aplicação no solo.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1223
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 131
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Teníases	Teníases	Jardins Campos Pastagens	Instalação de fossas, Tratamento de excretas, antes da aplicação no solo Cozimento, inspeção de carnes.
Helmintos hídricos	Esquistossomose e outras doenças provocadas por helmintos	Água	Instalação de fossas. Tratamento de excretas antes do lançamento da água, Controle do reservatório animal.
Doenças transmitidas por insetos	Filariose e todas as infecções mencionadas nas categorias anteriores, dos quais moscas e baratas podem ser vetores	Vetores locais contaminados por fezes, nos quais insetos se procriam	Identificação e eliminação dos locais de adequados para procriação.

Fonte: adaptado de FUNASA (2010).

Tabela 18: Classificação das enfermidades infectoparasitárias relacionadas com resíduos e medidas de controle sanitário.

Categoria	Doença	Controle
Doenças relacionadas com os insetos vetores	Infecções excretadas transmitidas por moscas ou baratas Filariose Tularemia	Melhoria do acondicionamento e da coleta de lixo Controle de insetos
Doenças relacionadas com os vetores roedores	Peste Leptospirose Demais doenças relacionadas à moradia, à água e aos excretas, cuja transmissão ocorre por roedores	Melhoria do acondicionamento e da coleta do lixo Controle de roedores

Fonte: FUNASA (2010).

As categorias de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI), segundo a FUNASA (2010) foram definidas em função da forma de transmissão da doença, bem como das principais estratégias para seu controle. Costa *et al.* (2002), em seus estudos, definiu saneamento ambiental inadequado como a falta ou a insuficiência dos serviços públicos de saneamento ambiental e as precárias condições de habitação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1224
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 132
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.20 Pavimentação

O município de Rondinha, conforme informações da Prefeitura Municipal (2019), possui um total de 34 vias pavimentadas, sendo estas:

- 20 ruas pavimentadas com asfalto;
- 06 ruas pavimentadas com calçamento;
- 05 ruas com asfalto/calçamento;
- 01 travessa com asfalto e;
- 02 travessa com calçamento.

2.21 Energia elétrica

O serviço de iluminação pública da cidade é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Conforme Censo 2010 (IBGE, Feedados), o município de Rondinha possui 5.518 habitantes, destes 100% possuem energia elétrica.

2.22 Telecomunicações

Em relação a telecomunicação no município, 448 habitantes possuíam telefone fixo e privado (IBGE, 2015); 112 habitantes possuíam acesso a TV por assinatura e 213 habitantes ainda possuíam conexão de internet fixa, segundo dados do IBGE (2016).

2.23 Transporte

Conforme informações da Prefeitura Municipal o município não possui serviço de transporte público, visto que o índice de habitantes é relativamente baixo.

Tabela 19: Transporte no Município.

Identificação	Quantidade	Descrição
VEÍCULOS	**2.286**	Por passageiro
	480	Por carga
	256	Outros
	3.022	Nº de veículos registrados/total

Fonte: Feedados, 2017.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1225
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 133
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2.24 Características urbanas

As características urbanas podem exercer influências na gestão e planejamento de um município. Assim, para garantir o pleno desenvolvimento das funções urbanas, a qual possa prover a qualidade ambiental, a segurança e a saúde da população, é determinada a Lei Municipal n. º 2.134, de 08 de junho de 2007 que institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências; pela Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências e, pela Lei Municipal nº 3.138, de 17/12/2019 que estabelece o Perímetro Urbano do município de Rondinha.

Nestas, é regulamentado o desenvolvimento controlado e autossustentável do Município, definindo padrões mínimos a serem observados. Deste modo, na Tabela abaixo, são apresentadas as Unidades Territoriais de Planejamento - UTPs da área urbana do Município, bem como, os usos permitidos definidos na Lei para cada uma destas áreas.

Tabela 20: Zoneamento do município de Rondinha – RS.

Zona		Usos Permitidos
I	Área Urbana Área de Expansão Urbana	ZC - Zona Comercial; ZR - Zona Residencial; ZI - Zona Industrial; ZPA - Zonas de Preservação Ambiental; ZM - Zona Mista; ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
II	Área Rural	Área não abrangida pela cidade e pelos núcleos urbanos no interior do Município.

Fonte: Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha, 2007.

Conforme a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, o Art. 1º define que o parcelamento do solo urbano do Município de Rondinha obedecerá ao disposto na legislação federal, estadual e na presente Lei.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1226
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 134
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - ÁREA URBANA, a destinada à edificação de prédios e equipamentos urbanos, especificadas em lei municipal;

II - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, a destinada a atender as necessidades de ampliação da zona urbana da cidade e compreende uma faixa de terras situada numa distância de até 500 (quinhentos) metros a partir do limite da zona urbana.

De acordo com a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha (2007), **Dos Usos**, fica definido:

Art. 9º O zoneamento urbano visa atribuir a cada setor usos específicos compatíveis com sua destinação.

§ 1º Os usos serão considerados, para cada zona, como conformes, permissíveis e desconformes.

§ 2º Definem-se como:

- uso conforme - é o que predomina na zona dando-lhe a característica;
- uso permissível - é o que se desenvolver na zona sem comprometer suas características;
- uso desconforme - é o que não é permitido por não estar conforme com as características da área.

Art. 10. Em relação ao uso, em função do tamanho da atividade a ser desenvolvida em determinada zona, pode ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme Lei específica a ser implementada.

Dos Índices Urbanos

Art. 16. Para cada zona será fixada em legislação específica, intensidade de ocupação própria através de índices urbanísticos.

Parágrafo único. São considerados índices urbanos:

- Taxa de Ocupação (TO) - a percentagem da área do lote ocupado pela projeção horizontal máxima de edificação;
- Índice de Aproveitamento (IA) - quociente entre a área construída máxima e a área do lote;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1227
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 135
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Cota Ideal (CI) - porção mínima do lote que corresponde a cada economia residencial.
- Outros índices tecnicamente reconhecidos por legislação, estadual ou federal.

Dos Instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Urbano

Art. 17. São considerados instrumentos para o desenvolvimento urbano desta Lei de Diretrizes Urbanas:

- Código de Postura a Legislação Ambiental Municipal;
- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias;
- IPTU Progressivo no Tempo;
- Desapropriação com Pagamento em Títulos, Consórcio Imobiliários;
- Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- Direito de Superfície, Transferência do Direito de Construir;
- Operações Urbanas Consorciadas, Direito de Preempção;

Parágrafo único. A implementação de cada um dos instrumentos definidos neste artigo, deverá ocorrer em legislação específica, bem como a definição das áreas urbanas e dos critérios a serem utilizados para a aplicação de tais instrumentos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1228
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 136
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 Legislação Federal

A Tabela abaixo apresenta as principais leis e decretos federais relacionados ao saneamento ambiental. A Tabela foi estruturada considerando os quatro eixos temáticos do saneamento: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Tabela 21: Legislação federal aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Federal nº 9.433 08/01/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Decreto n° 5.440 04/05/ 2005	Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.
Portaria n° 2.914 12/12/2011	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Esgotamento Sanitário	
Lei Federal nº 11.445 05/01/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 8.036, de 11 de maio de 1990; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei Federal nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7.217 de 2010	Regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	
Lei n°6.938 31/08/1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.
Lei n° 7.802 11/07/1989	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1229
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 137
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

	comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Lei n°9.605 12/02/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e da outras providências.
Lei 9.795 27/04/1999	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Lei n° 9.974 06/06/2000	Altera a Lei n° 7.802, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Decreto n° 4.581 27/01/2003	Promulga emendas da IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Lei n° 11.107 06/04/2005	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e da outras providências.
Decreto n° 5.940 25/10/2006	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Decreto n° 7.217 21/06/2010	Regulamenta a Lei Federal nº 11.445 (2007).
Lei n° 12.305 02/08/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Decreto n° 7.404 23/12/2010	Regulamenta a Lei Federal nº 12.305 (2010).
Decreto n° 7.405 23/12/2010	Institui o Programa Pró-Catador.
Decreto n° 7.619 21/11/2011	Regulamenta a concessão de crédito presumido do imposto sobre produtos industrializados – IPI na aquisição de resíduos sólidos.
Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	
Lei nº 10.257 10/07/2001	Estatuto da Cidade - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
Decreto nº 7.217 21/06/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445.

Fonte: PMSB, 2012.

3.2 Legislação Estadual

A Tabela abaixo apresenta as principais leis e decretos estaduais relacionados ao saneamento ambiental. A Tabela foi estruturada de forma semelhante à apresentada no item sobre legislação federal.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1230
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 138
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 22: Legislação Estadual aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Estadual n. º 10.350 30/12/1994.	Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.
Esgotamento Sanitário	
Lei Estadual nº 12.037	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.
Resolução Consema nº 128, 07/12/2006	Dispõe sobre a fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos para fontes de emissão que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.
Resolução Consema nº 129, 07/12/2006	Dispõe sobre a definição de critérios e padrões de emissão para toxicidade de efluentes líquidos lançados em águas superficiais do Estado do Rio Grande do Sul.
Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	
Lei n˚ 9.493 07/01/1992	Considera a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.
Lei n˚ 9.921 27/07/1993	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do estado e dá outras providências.
Lei n˚ 10.099 07/02/1994	Dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências.
Lei n˚ 11.091 23/07/1997	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados (Alterada pela Lei 11.187).
Lei n˚ 11.187 07/07/1998	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais.
Lei n˚ 11.520 03/08/2000	Institui o Código Estadual de Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 02, 17/04/2000	Dispõe de norma sobre o licenciamento ambiental para co-processamento de resíduos em fornos de clínquer.
Resolução Consema n˚ 09, 25/10/2000	Dispõe sobre a norma para o licenciamento ambiental de sistemas de incineração de resíduos provenientes de serviços de saúde, classificados como infectantes e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 17, 17/12/2001	Estabelece diretrizes para a elaboração e apresentação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.
Lei n˚ 12.114 05/07/2004	Proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 073, 20/08/2004	Dispõe sobre a co-disposição de resíduos sólidos industriais em aterros de resíduos sólidos urbanos.
Resolução Consema n˚109, 05/07/ 2005	Estabelece diretrizes para elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pelos Municípios.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1231
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 139
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Lei n° 12.281 28/11/2005	Altera o art. 1º da Lei 12.114 que proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Lei n° 12.431 27/03/2006	Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados e dá outras providências.
Decreto n° 45.554 19/03/2008	Regulamenta a Lei n° 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.
Lei n° 13.381 02/12/2009	Introduz modificação na Lei nº 11.019 que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.
Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	
Não se verificou a existência de Leis Estaduais relacionadas a este eixo temático.	

Fonte: PMSB, 2012.

3.3 Legislação Municipal

Na Tabela abaixo encontra-se a legislação municipal que envolve e faz referência ao saneamento básico no município de Rondinha – RS.

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE RONDINHA DE 28 DE MARÇO DE 1990.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 101 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas econômicas e ambientais que visem à prevenção e/ou eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo Único - O dever do Poder Público não exclui aquele inerente a cada cidadão, família e sociedade.

Art. 102 - O Conselho Municipal de Saúde terá entre outras finalidades formular e controlar a política municipal de saúde. *(N.R., emenda 03/2008)*

Art. 103 - O saneamento básico é serviço público essencial e, como atividade preventiva das ações de saúde e meio-ambiente, tem abrangência municipal, podendo sua execução ser concedida ou permitida na forma da lei.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1232
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 140
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

§ 1° - O saneamento básico compreende a captação, o tratamento e a distribuição de água potável, a coleta do lixo, o tratamento e a distribuição final de esgotos locais, bem como a drenagem urbana.

§ 2° - A lei disporá sobre o serviço de saneamento básico, o controle, a destinação e fiscalização do processamento do lixo e dos resíduos urbanos, industriais, hospitalares e laboratoriais de pesquisa, análises clinicas e outros.

Na Tabela abaixo, destacamos as demais leis pertinentes.

Tabela 23: Legislação Municipal relacionada com o saneamento básico.

Lei	Data de publicação	Conteúdo
	28/03/1990	Lei Orgânica.
Lei Municipal n. º 1.455	30/12/1998	Código Tributário.
Lei Municipal n.º 3.010	28/09/2017	Altera o Código Tributário.
Lei Municipal n.º 2.134	08/06/2007	Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 3.112	01/08/2019	Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.
Lei Municipal nº 2.885	28/05/2015	Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências.
Lei Municipal nº 2.896	06/2015	Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015.
Lei Municipal n.º 2.135	08/06/2007	Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Lei Municipal n.º 2.136	08/06/2007	Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

3.3.1 Plano Diretor:

O município de Rondinha não possui Plano Diretor Participativo, entretanto possui Lei de Diretrizes Urbanas e Parcelamento do Solo Urbano.

3.4 Iniciativas de Educação Ambiental

A Lei n° 9.795 (BRASIL, 1999) institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Segundo o artigo 1 da referida Lei, educação ambiental é definida como:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1233
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 141
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

> os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Também, na Política Nacional de Educação Ambiental, está definido que a educação ambiental é um componente essencial e permanente na educação e deve envolver todos os níveis e modalidades do processo educativo de caráter formal e não-formal.

Neste sentido, o município de Rondinha, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.885 que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, desenvolve ações, programas e projetos com vistas a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Durante a Semana do Meio Ambiente no município, o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Rondinha, em parceria com a EMATER e a Vigilância Sanitária e, demais secretarias municipais e entidades do município, promovem atividades de preservação e conscientização em relação a temática ambiental.



RONDINHA REALIZA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE

A cidadania inclui o dever de proteger o meio em que vivemos e requer algumas regras de boa conduta e respeito mútuo, conscientes de que a coletividade pede a parcela de contribuição de cada indivíduo. Desta forma, a Administração Municipal de Rondinha, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, promove anualmente a Semana do Meio Ambiente, com a realização de diversas ações com este intuito.

No dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, em parceria com a EMATER e a Vigilância Sanitária, realizou-se no Centro Estadual de Educação Básica conde D'Eu e na Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga, orientações com demonstrações práticas, entrega de folders sobre: aproveitamento do lixo orgânico, reaproveitamento do óleo de cozinha, prevenção à dengue, campanha de recolhimento de lixo eletroeletrônico, sugestões pedagógicas relacionadas ao lixo.

Neste dia, também foram conduzidas visitação a uma Área de Preservação Permanente reflorestada no ano anterior com a colaboração de alunos, bem como o plantio de árvores nativas próximas à barragem de contenção do Arroio Lambari a fim de recompor a mata ciliar deste local.

Ressalta-se que até o dia 31 de julho está em andamento a Campanha de Recolhimento de Lixo Eletrônico, sendo que as doações podem ser realizadas diretamente na Prefeitura.

Também, solicita-se a colaboração da comunidade rondinhense para o novo Sistema de Recolhimento de Lixo semanal:

2ª FEIRA A SÁBADO DE MANHÃ: LIXO DOMÉSTICO - Separe o lixo seco do orgânico, identificando embalagens com vidros para evitar acidentes;

5ª FEIRA: RESTOS DE VEGETAIS E GALHOS;

6ª FEIRA: ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA, separados de outros resíduos. Não serão recolhidos restos de gesso e telhas de amianto.

Esta consciência de cuidado e preservação do ambiente que nos cerca vem sendo desenvolvida a partir da constatação de que todos temos a necessidade de pautar ações e atitudes de maneira responsável para que vivamos em harmonia e equilíbrio com a natureza.

Junte-se você também nestas ações coletivas para o bem de nossa comunidade e do planeta!

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 70: Registro e divulgação da realização da Semana do Meio Ambiente no município de Rondinha-RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1234
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 142
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Durante a Semana do Meio Ambiente, que ocorre entre os dias 04 a 09 de junho, o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Rondinha, em parceria com as demais secretarias municipais e entidades do município, promoveu atividades de preservação e conscientização em relação à temática ambiental.

Dentre as ações está sendo realizado o plantio de mudas de espécies nativas recuperando uma área degradada, situada às margens do rio Sarandi. No local, 15 famílias estavam instaladas nesta na área de risco; coube o Poder Público adquirir outro terreno e remover as famílias para um local seguro, onde os moradores em parceria com a Prefeitura reconstruíram suas residências.

Também, ao longo desta semana, foi lançada a campanha ''Lacre do Bem'' a qual será estendida até o final de agosto cujo objetivo busca arrecadar lacres de latas de alumínio (refrigerantes, cerveja, água e etc.). Todas as pessoas podem participar encaminhando os lacres aos pontos de coleta instalados em bares, lanchonetes, restaurantes, escolas e salões comunitários. Ao final, os lacres serão vendidos e os recursos destinados para aquisição de cadeira de rodas que auxiliarão pessoas com necessidades específicas.

O Diretor Municipal do Departamento do Meio Ambiente, Vicente Sartoretto explicou que ações educativas envolvendo estudantes do município visam salientar a importância da preservação do meio em que vivemos e as conseqüências da intervenção do ser humano, demonstrando aos estudantes que é possível através da conscientização e ação conjunta entre entidades e população recuperar áreas degradadas, restabelecendo o equilíbrio necessário para convivência harmônica entre pessoas e meio ambiente.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 71: Ações de Reflorestamento realizadas durante a Semana do Meio Ambiente do município.

Contribuindo com as práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente, o município realiza ações de **"Reflorestamento",** com a participação de alunos da Escola Municipal Francisco Mariano Braga, com plantio de mudas de espécies nativas na margem do Rio Sarandi, visando a recuperação de área degrada.

Também são realizadas, em especial durante a Semana do Meio Ambiente, diversas atividades junto as escolas municipais, realizando orientações com demonstrações práticas, entrega de folders sobre: aproveitamento do lixo orgânico, reaproveitamento do óleo de cozinha, campanha de recolhimento de lixo eletrônico, etc. Dentre as demais ações, também é realizado o plantio de mudas de árvores nativas próximo a barragem de Contenção do Arroio Lambari a fim de compor a mata ciliar do local.

Localmente é investido continuamente na implantação e divulgação do sistema de recolhimento de lixo do município com o cronograma de recolhimento e orientações sobre a separação e coleta dos resíduos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 72: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 73: Recolhimento e destinação final de pneus durante campanhas realizadas no município.

Anualmente o município realiza a **"Campanha de recolhimento de lixo eletrônico".** A coleta e a disposição final dos resíduos são realizadas pela empresa NATUSOMOS, localizada no município de Horizontina/RS.



Fonte: Empresa Natusomos, 2019.

Figura 74: Campanha de recolhimento de lixo eletrônico no município, realizado no período de 01/06 a 31/07/2019.

Página 1235
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 143
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1236
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 144
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Também é realizada no município a Campanha **"Lacre do Bem"**, cujo o objetivo é arrecadar lacres de latas de alumínio (refrigerantes, cervejas, água, etc.). Ao final, os lacres são vendidos e os recursos destinados para aquisição de cadeira de rodas que auxiliarão pessoas com necessidades especiais ou deficiência.

Também é importante registrar que o município possui a Lei Municipal nº 2.922 de 31/12/2015 que instituiu o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município.

A Emater (Empresa Brasileira de Extensão Rural) em suas atividades busca contribuir para a melhoria do ambiente rural e para qualidade de vida das famílias do meio rural e neste sentido realiza trabalhos relacionados a preservação e o uso racional da água e orienta os agricultores familiares e suas organizações no desenvolvimento de sistemas de produção para que os mesmos sejam sustentáveis e gerem renda suficiente para conferir competitividade aos negócios que sustentam as propriedades rurais e permitem às famílias rurais vida diga e com qualidade.

Em relação a educação ambiental e os resíduos sólidos, durante o decorrer do ano o município em parceria com as escolas desenvolve trabalhos de conscientização sobre a coleta seletiva, a separação dos resíduos sólidos domiciliares e sobre a importância de separar corretamente os seus resíduos para que sejam encaminhados e tratados mais facilmente nas estações de reciclagem.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.
Figura 75: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município – separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1237
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 145
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços

Na tabela a seguir são apresentadas as informações sobre os prestadores de serviços em saneamento, modelo de gestão e demais informações pertinentes.

Tabela 24: Prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico.

Prestador de Serviço	Modelo de Gestão	Serviços Prestados	Informações sobre a prestação de serviços
Abastecimento de Água Potável			
Prefeitura Municipal	Público	Abastecimento de Água	A prestação de serviços é realizada na área rural do município, conforme legislação nacional vigente.
CORSAN	Privado	Abastecimento de Água	A prestação de serviços é realizada na área urbana do município, conforme contrato de prestação de serviços.
Esgotamento Sanitário			
Prefeitura Municipal	Público	Coleta de Esgoto	A prestação de serviços deve ser realizada na área rural do município, conforme legislação nacional vigente.
CORSAN	Privado	Coleta de Esgoto	A prestação de serviços deve ser realizada na área urbana do município, conforme contrato de prestação de serviços.
Serviços de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos			
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.	Privado	Coleta e transporte de resíduos de serviços de	N˚ Processo: 70661-05.67/19.9 Licença de Operação Nº 01087/2020
RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.	Privado	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos de	-
SIMPEX SERV. DE COL. TRANSP. E DEST FINAL DE RESIDUOS LTDA.	Privado	Aterro Sanitário	Nº Processo: 4005-05.67/16.0 Licença de Operação Nº 06615/2019

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1238
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 146
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO EM SANEAMENTO

4.1 Déficit em saneamento na visão do PLANSAB

Com base nas atividades e pesquisas realizadas na aquisição das informações básicas sobre os serviços básicos de saneamento, através do **PLANSAB** (**2013**) foi possível realizar um diagnóstico para os seguintes temas: **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como de drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas.**

Consideramos para tanto, a caracterização do déficit em saneamento básico no Brasil, apresentado através do PLANSAB (2013), figura 76 e tabela 25, onde foi adotada maior amplitude conceitual, conduzindo à necessidade de construção de uma definição que contemplasse, além da infraestrutura implantada, os aspectos socioeconômicos e culturais e, também, a qualidade dos serviços ofertados ou da solução empregada.

Conforme PLANSAB (2013) entende-se que o conceito inovador de déficit traz grande importância à sua real caracterização, no sentido de prover uma visão mais realista e que não se atenha apenas à infraestrutura implantada e sua dimensão quantitativa, além de possibilitar seu aperfeiçoamento ao longo da implementação do PMSB.

Para efeito da macro-caracterização do déficit em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos foi considerada a fragilidade sobre padrões de qualidade da água, na ocorrência de intermitência e

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1239

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
147

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

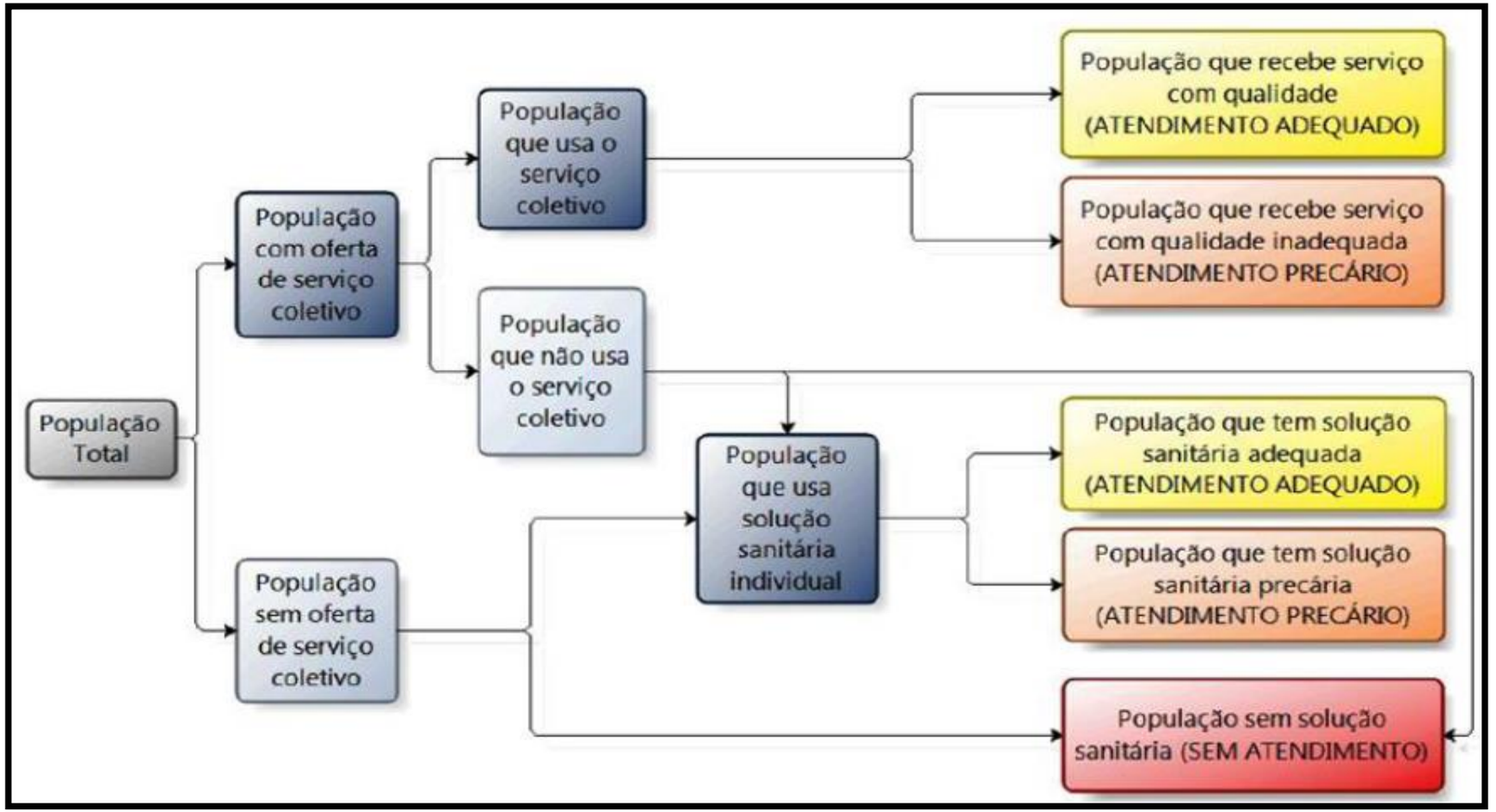
racionamentos, no nível de tratamento dos esgotos, na qualidade sanitária das fossas sépticas e nas instalações para disposição de resíduos sólidos.

Considerando que o PLANSAB (2013) usou o Censo Demográfico de 2010 extensivamente por entender que este atende plenamente o objetivo de permitir importantes comparações quando os dados são desagregados (segundo macrorregiões; urbano x rural; faixas de rendimento; faixas de anos de estudo, etc.), o município, em virtude do exposto, na tabela abaixo, traz a caracterização adotada para atendimento e déficit, considerando a leitura da realidade do Censo Demográfico de 2010 e, a leitura diagnóstica atual, considerando os indicadores e variáveis existentes e passíveis de caracterizar o acesso domiciliar em saneamento básico.

Com base no PLANSAB (2013) as situações que caracterizam o atendimento precário foram entendidas neste Plano Municipal como déficit, visto que, apesar de não impedirem o acesso ao serviço, esse é ofertado em condições insatisfatórias ou provisórias, potencialmente comprometedoras da saúde humana e da qualidade do ambiente domiciliar e do seu entorno.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 76: Conceito de Déficit em Saneamento Básico.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 148 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1240

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 25: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033).

COMPONENTE (1)	**ATENDIMENTO ADEQUADO**	***DEFICIT***	
		Atendimento precário	**Sem atendimento**
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	− Fornecimento de água potável por rede de distribuição ou por poço, nascente ou cisterna, com canalização interna, em qualquer caso sem intermitências (paralisações ou interrupções).	− Dentre o conjunto com fornecimento de água por rede e poço ou nascente, a parcela de domicílios que: − Não possui canalização interna; − Recebe água fora dos padrões de potabilidade; − Tem intermitência prolongada ou racionamentos. − Uso de cisterna para água de chuva, que forneça água sem segurança sanitária e, ou, em quantidade insuficiente para a proteção à saúde. − Uso de reservatório abastecido por carro pipa.	Todas as situações não enquadradas nas definições de atendimento e que se constituem em práticas consideradas inadequadas (3).
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	− Coleta de esgotos, seguida de tratamento;	− Coleta de esgotos, não seguida de tratamento;	

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 149 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1241

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

	- Uso de fossa séptica [2].	- Uso de fossa rudimentar.	
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos; - Coleta direta ou indireta, na área rural, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	- Dentre o conjunto com coleta, a parcela de domicílios que se encontram em pelo menos uma das seguintes situações: - na área urbana, com coleta indireta ou com coleta direta, cuja frequência não seja pelo menos em dias alternados; - destinação final ambientalmente inadequada.	

Fonte: PLANSAB, 2013.
[1] Em função de suas particularidades, o componente drenagem e manejo de águas pluviais urbanas teve abordagem distinta.
[2] Por "fossa séptica" pressupõe-se a "fossa séptica sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos".
[3] A exemplo de ausência de banheiro ou sanitário; coleta de água em cursos de água ou poços a longa distância; fossas rudimentares; lançamento direto de esgoto em valas, rio, lago, mar ou outra forma pela unidade domiciliar; coleta indireta de resíduos sólidos em área urbana; ausência de coleta, com resíduos queimados ou enterrados, jogados em terreno baldio, logradouro, rio, lago ou mar ou outro destino pela unidade domiciliar.

Conforme entendimento do PLANSAB (2013), como destinação final ambientalmente adequada foram considerados os volumes de resíduos sólidos destinados às seguintes unidades: aterro sanitário, aterro controlado em municípios com até 20.000 habitantes, estação de compostagem, estação de triagem e incineração. Considerou-se destinação final ambientalmente inadequada (atendimento precário) a destinação em vazadouro a céu aberto e em aterros controlados, nesse caso em municípios com população superior a 20.000 habitantes. (PLANSAB, p.28, 2013).

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 150 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1242

Página 1243
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 151
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Uma visão geral da situação do saneamento básico no município de Rondinha – RS é apresentada a seguir, a partir da qual são analisadas algumas variáveis que consideram e expressam a realidade e desigualdades socioeconômicas e locais existentes no município.

A caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento conduziu às condições estimadas na tabela 25 (abaixo), para cada um dos componentes avaliados. É importante esclarecer que, apesar de as condições apresentadas na tabela 26 (abaixo) terem sido orientadas pela caracterização conceituada na tabela 25 (acima), os sistemas de informação e as pesquisas oficiais disponíveis não são suficientes para a exata correspondência dos valores com os conceitos. Por isso, destacamos o uso de técnicas de pesquisa utilizadas para elaboração do diagnóstico, que foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários, para possibilitar estimativas que possam se aproximar ao da realidade.

Em uma perspectiva histórica, as políticas públicas não foram capazes de propiciar a universalização do acesso às soluções e aos serviços públicos de saneamento básico de qualidade, que teriam contribuído para melhorar as condições de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais, e a qualidade ambiental.

Contudo, para se expressar o conceito desenvolvido em termos de variáveis de análise e sua posterior quantificação, foi necessário adotar de forma crítica os diversos sistemas de informação e bancos de dados sobre saneamento básico disponíveis no País e o uso de técnicas de pesquisa, uma vez que a maioria é incompleta, várias informações de fontes estatísticas estão desatualizadas e cada qual é concebido segundo lógica própria, fornecendo, portanto, informações sobre diferentes dimensões do déficit.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1244

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
152

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

Em fases posteriores de implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a caracterização mais fiel do quadro de atendimento e déficit dos componentes do saneamento básico poderá requerer adequações e para a decisão sobre os ajustes mostrados necessários, deverá ser considerado os aspectos técnicos do monitoramento e avaliação, a inserção do controle social no processo e os indicadores auxiliares, como o SNIS e o SISÁGUA, dentre outros, que geram um expressivo conjunto de indicadores de natureza operacional e gerencial, de monitoramento, de resultado e de impacto para os quatro componentes do saneamento básico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

4.4.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município, segundo IBGE (2010).

Tabela 26: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2019 a 2039).

Componente	Situação	Habitantes	Atendimento Adequado		*DEFICIT*			
					Atendimento Precário		**Sem Atendimento**	
			Domicílios	**%**	**Domicílios**	**%**	**Domicílios**	**%**
Abastecimento de Água	**Urbana**	**2.317**	2.271	98	-	-	46	0,2
	Rural	**3.201**	2.887	90,2	314	9,8	-	-
Esgotamento Sanitário	**Urbana**	**2.317**	895	38,6	1.422	61,4	-	-
	Rural	**3.201**	270	8,4	2.931	91,6	-	-
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	**Urbana**	**2.317**	2.317	100	-	-	-	-
	Rural	**3.201**	395	84	506	16		
Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	**Urbana**	**2.317**	2.039	88	278	12	-	-
	Rural	**3.201**	2.241	70	960	30	-	10

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019. População: IBGE, 2010.
*769 domicílios estão localizados na área urbana do município, enquanto que 899 domicílios se encontram na área rural. Censo IBGE, 2010.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 153 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1245

Página 1246
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 154
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes

A legislação ambiental do município de Rondinha encontra-se listada no Capítulo 3 – Situação Institucional. Neste item são apresentadas somente as leis municipais relacionadas diretamente a critérios técnicos para abastecimento de água, sendo estas:

a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
b) Lei Municipal n. º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
c) Lei Municipal n. º 2.747, de 29/08/2013 - Autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o estado do Rio Grande Do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a Corsan e dá outras providências.
d) Lei Municipal n. º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
e) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
f) Lei Municipal n. º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;
g) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
h) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
i) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1247
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 155
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.2 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Urbana

O objetivo geral desta etapa é identificar de uma forma geral diversos outros tipos de consumos e usos possíveis. O número de domicílios totais, principais dados e infraestrutura existente para subsidiar o planejamento posterior referente ao sistema de abastecimento de água municipal. Trata-se de uma das etapas mais importantes do diagnóstico, tendo em vista todas as interrelações entre desenvolvimento e suprimento de água para as populações.

Aspectos de uma boa qualidade de vida estão diretamente associados à disponibilidade de água adequada para consumo, tanto para fins urbanos e rurais no município. Neste sentido é apresentado na Tabela abaixo. Estes domicílios são divididos segundo sua forma de abastecimento de água.

Tabela 27: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município.

Abastecimento Água	Domicílios totais	Domicílios urbanos	Domicílios rurais
Rede Geral	1.577	766	811
Poço ou nascente	91	01	90
Outra forma – não tinham	02	02	00

Fonte: Feedados, 2010.

O abastecimento de água do município de acordo com os registros da ***Agência Nacional de Águas - ANA***, tem como prestador de serviços, a Companhia Rio Riograndense de Saneamento - CORSAN, com uma **demanda urbana** (cenário 2015) de **7L/s,** apresentando a **situação do abastecimento satisfatório**.

Na situação urbana consideram-se as áreas urbanizadas ou não, correspondentes às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1248
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 156
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A prestação dos serviços de **abastecimento de água é de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN na área urbana.** Foi firmada através de **convênio com o Município**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.279, de 15 de dezembro de 2008.**

O município através de **convênio firmado pela Lei Municipal nº 2.747 de 29 de agosto de 2013, delegou a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS** a função de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, estes, objetos de atuação conjunta junto com o Poder Concedente, contando com o Conselho Municipal da Cidade, a instância colegiada responsável igualmente por fiscalizar e monitorar a prestação de serviços de saneamento.

A situação rural abrange toda a área situada fora desses limites, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados e os núcleos.

5.2.1 Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana – SAA:

Para fins de atender a meta de atendimento da cobertura dos serviços de abastecimento de água em relação à universalização, uma das principais prioridades das populações se trata do atendimento de água para consumo humano. A mesma por características dos sistemas deve apresentar primeiramente quantidade adequada e em seguida, qualidade para suprir principalmente o abastecimento de água para o consumo humano.

Sobre as modalidades de abastecimento de água, a Portaria 2914/2011 define como (BRASIL, 2011):

a) Sistema de Abastecimento de Água para Consumo Humano – instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos (desde a zona de captação até as ligações prediais), destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável por meio da rede de distribuição.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1249
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 157
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

b) Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano – toda modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.

Para fins de monitoramento o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) desmembrou o conceito de Solução Alternativa em Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI).

Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento que atende a mais de uma família, podendo ou não ter uma estrutura semelhante a um sistema de abastecimento, mas administrada pela iniciativa privada. Já por SAI entende-se toda forma de abastecimento individual, ou seja, unifamiliar.

O sistema de abastecimento da zona urbana do Município é isolado, ou seja, abastece isoladamente bairros, localidade em um mesmo município e, é caracterizado como SAC – Solução Alternativa Coletiva. O SAA é administrado pela CORSAN.

O número de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição com canalização interna é de 100%. Esse resultado indica que a Prefeitura Municipal universalizou o serviço de abastecimento de água na área urbana.

O sistema de abastecimento de água na área urbana é realizado por fonte e poços subterrâneos, conforme figura 79, e abastece uma população de 1.861 habitantes, correspondendo a 69% pelo Arroio Sarandi – ETA Rondinha/Corsan e 31% por poços.

Conforme a Agência Nacional de Águas – ANA, o abastecimento de água do município apresenta uma demanda urbana de 7L/s (cenário 2015), apresentando a situação do abastecimento satisfatório, não apresentando tendência a requerer novo manancial. O croqui do sistema de abastecimento de água existente e a avaliação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1250

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
158

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

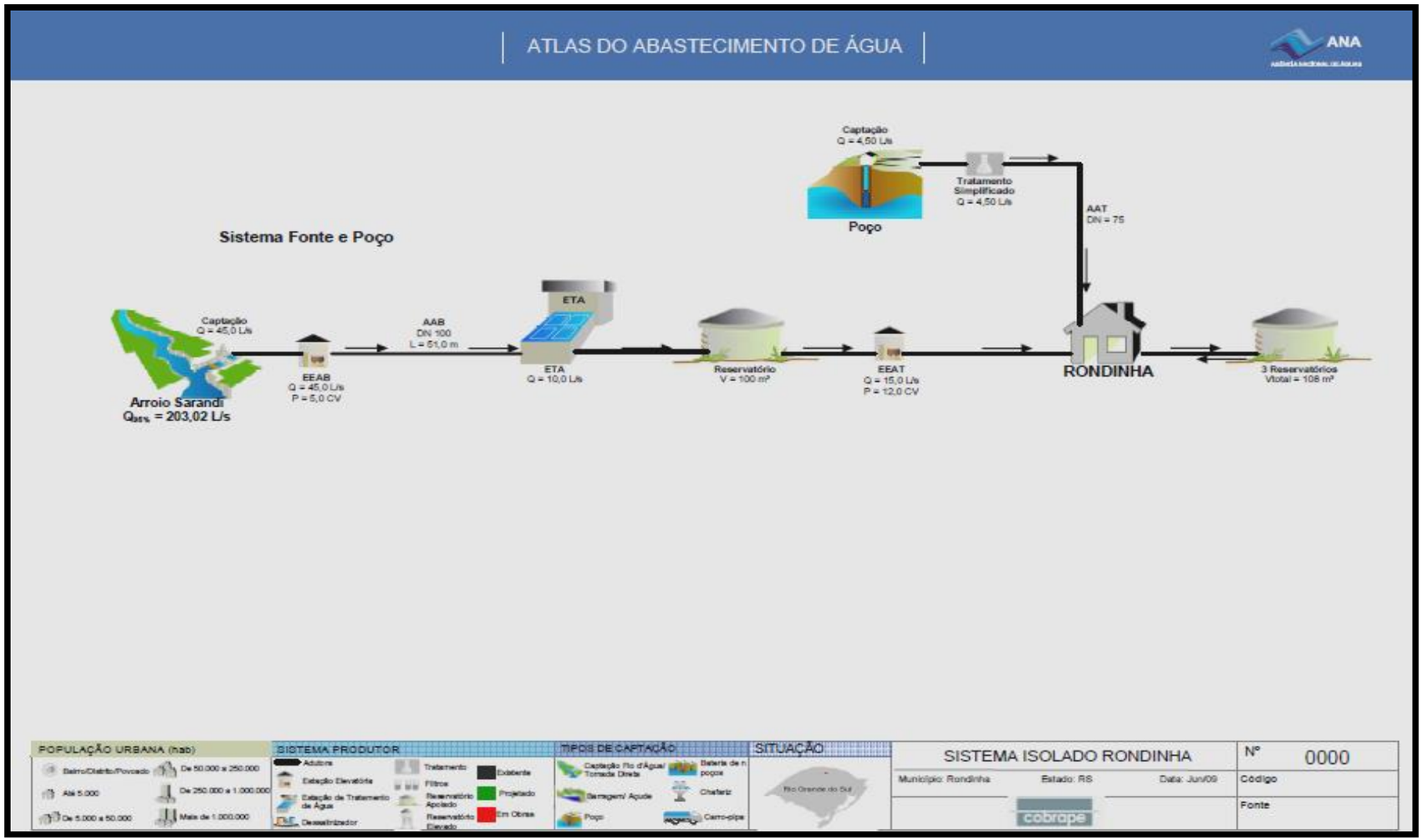
oferta/demanda de água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA estão apresentados na figura 77 e figura 78.

A figura 79 apresenta um croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município, na zona urbana, sob responsabilidade da CORSAN.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

CROQUI DO SISTEMA EXISTENTE



Fonte: ANA (2011).

Figura 77: Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

AVALIAÇÃO OFERTA/DEMANDA DE ÁGUA, CONFORME AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA

RONDINHA - RS

Dados do Município

Pop Urbana (2007):	1.861 habitantes	**Demanda Urbana (Cenário 2015):**	7 L/s
Prestador de Serviços:	CORSAN	**Situação do Abastecimento (2015):**	Abastecimento satisfatório
Sub-bacia Hidrográfica:	VÁRZEA	**Investimento Total em Água (2025):**	0 milhões
ver Croqui Sistemas Existentes:		**ver Croquis Sistemas Propostos:**	

Avaliação Oferta/Demanda de Água

Mananciais	Sistema	Participação no abastecimento do município	Situação (até 2015)	Outros Municípios atendidos
Arroio Sarandi	ETA I Rondinha	69 %	Satisfatória	---
poço - rondinha	Poço	31 %	Satisfatória	---

Soluções Propostas para Oferta de Água

Mananciais	Sistema	R$ mil (jul 2010)	Natureza das Obras	Observações	Outros Municípios atendidos
Nenhum sistema encontrado.					

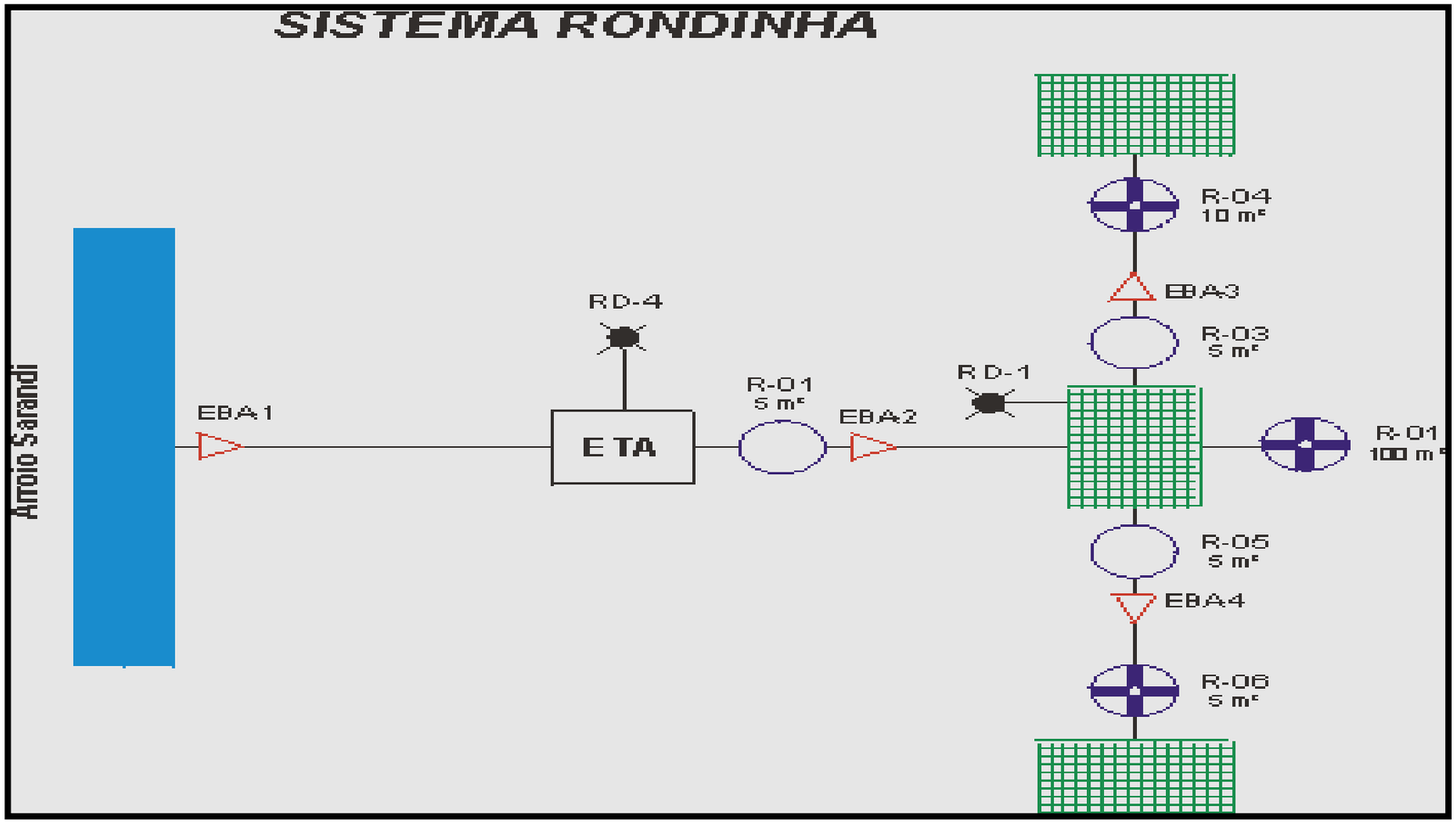
Fonte: ANA, 2010.

Figura 78: Avaliação Oferta/Demanda de Água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 160 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1252

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – Zona Urbana



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 79: Croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município na zona urbana sob responsabilidade da Corsan.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 161 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1253

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

INDICADORES PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E INDICADORES OPERACIONAIS DO SAA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – CORSAN

Companhia Riograndense de Saneamento
Diretoria de Operações - SUAOP
SCO - Análise de Perdas

Página: 1 de 4
Data: 31/03/2020
Hora: 12:09:57
Competência: Dezembro / 2019

171 - RONDINHA

Indicadores Primários	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
AG010 - VC - Volume Consumido (m³)	12.495	13.480	10.460	11.289	11.093	9.469	11.073	10.709	10.846	10.593	11.239	11.640
VD - Volume Disponibilizado (m³)	18.423	16.455	15.978	14.589	15.496	14.505	14.636	15.306	14.644	15.346	14.170	19.883
X041 - Volumes Operacionais (m³)	1	7	14	14	0	0	20	2	29	2	0	9
X042 - Volumes Especiais (m³)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
VU - Volume Utilizado (m³)	12.495	13.480	10.460	11.289	11.093	9.469	11.073	10.709	10.846	10.593	11.239	11.640
AG018 - Volume Importado (m³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AG019 - Volume Exportado (m³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AG012 - Volume Macromedido (m³)	0	0	0	0	0	0	2.782	2.704	2.416	2.843	3.022	4.985

Indicadores Secundários	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
IN049 - IPD - Índice de Perdas na Distribuição (%)	31,99	17,79	34,27	22,28	28,18	34,49	23,98	29,80	25,53	30,74	20,40	41,28
IN051 - IPL - Índice de Perdas / Ligação ((L/dia)/lig.)	200,83	102,93	186,77	114,81	149,62	172,48	124,20	156,64	133,01	162,45	110,28	282,96
IPD Média 12 Meses (%)	28,80	30,17	31,23	31,45	32,41	32,94	33,61	34,85	34,88	35,78	38,52	39,95
IPL Média 12 Meses ((L/dia)/lig.)	157,73	167,05	173,62	175,72	183,45	188,88	193,72	202,66	204,90	212,72	238,53	254,66
IN011 - IM - Índice de Macromedição (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,01	17,67	16,50	18,53	21,33	25,07
AS - Alcance Estimado Sistema (Anos \ Meses)	67 \ 0	65 \ 0	65 \ 8	65 \ 4	64 \ 3	64 \ 0	62 \ 8	65 \ 0	72 \ 9	72 \ 6	68 \ 10	69 \ 5
VDu - Volume Disponib. Unitário (m³/Eco.)	15,38	13,72	13,35	12,20	12,92	12,12	12,23	12,86	12,53	13,13	12,13	17,01
VUu - Volume Utilizado Unitário (m³/Eco.)	10,43	11,24	8,74	9,44	9,25	7,91	9,25	9,00	9,28	9,06	9,62	9,96

Indicadores Operacionais	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
Consertos em Ramal/Quadro	12	7	7	2	10	10	3	3	7	10	9	19
Consertos em Rede até 100 mm	1	2	2	0	1	0	1	0	4	0	0	3
Consertos em Rede acima de 150 mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Expurgos	1	5	3	3	1	0	1	1	3	2	0	4
Volume de Expurgo de Rede/Adutora/Ramais (m³)	1	7	14	14	0	0	20	2	29	2	0	9
Consertos em Adutora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempo de Intervenções em Adutoras (hh:mi)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Fonte: CORSAN, 2020.

Figura 80: Indicadores primários, secundários e indicadores operacionais do SAA na zona urbana do município de Rondinha, sob responsabilidade da Corsan.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 162 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1254

Página 1255
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 163
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.2.2 Captação:

Para o Sistema de Abastecimento de Água, a área urbana está sob a responsabilidade **da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, este apresenta atendimento adequado – segundo o que preconiza o PLANSAB.**

Tabela 28: Sistema de Abastecimento de Água do município/Nº de economias e ligações – Zona Urbana.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA/Nº DE ECONOMIAS – ZONA URBANA	
Abastecimento de Água – Zona Urbana (CORSAN)	
Economias Totais - Zona Urbana	1.198
Economias com hidrômetro	1.162
Economias com consumo	1.123
Economias com consumo até 5m^3	280
Ligações ativas	956
Ligações	990
Ligações com hidrômetro	956
Ligações com consumo	919
Ligações com consumo até 5m^3	228

Fonte: Relatório da CORSAN, dezembro de 2020.

O tipo de captação é superficial e, subterrânea. A captação está localizada dentro do perímetro urbano do município, e é realizada por meio de moto-bomba submersível, e a tomada de água é feita no Rio Sarandi, com vazão máxima de 10L/s.

O Sistema de Abastecimento do Município de Rondinha – RS, na área urbana, tem como base a captação superficial junto ao Rio Sarandi e a captação subterrânea complementar através do Poço RD-01, com licença de outorga.

O sistema de captação superficial consiste de captação, por meio de motor-bomba submersível, a qual interliga a captação com a estação de tratamento de água (ETA) através de adutora de DN 100. A captação superficial é feita no Rio Sarandi – Arroio Sarandi e o tratamento é realizado através de Estação de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1256
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 164
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tratamento de Água tipo convencional, com vazão nominal de 10L/s e vazão operacional de 10L/s.

O período de bombeamento é de 11h03min, totalizando um montante de 12.339 m³/mês, em maio/2013. As bombas instaladas são do tipo horizontal submersível, com capacidade nominal de 10L/s, ambas com sistema de reserva disponível. Complementar à captação superficial é feita a captação subterrânea, através de um poço tubular, RD-01, com 95 m de profundidade, com vazão de 17,63 m³/h.

5.2.3 Adução:

Todos os poços tem sua água aduzida para os reservatórios e após encaminhada à rede de distribuição. A rede de adução dos poços possui em média 1.000 metros fabricada em PVC de DN 40.

5.2.4 Reservação:

O sistema de reservação é composto por 04 reservatórios, sendo 01 (um) reservatório localizado na unidade de tratamento de água, no Bairro Aparecida, com capacidade de 100m³; 01(um) reservatório localizado junto ao Centro, com capacidade de 100m³; 01 (um) reservatório, localizado junto a RS 404 com capacidade de 5m³ e 01 (um) reservatório, localizado junto a saída para Ronda Alta – RS, com capacidade de 3m³.

Critério: Sistema Oper=rondinha

Reservatório	Sistema Operacional	Situação	Capacidade (m³)	Localização
R-1	RONDINHA	Ativo	100	ETA
R-2	RONDINHA	Ativo	100	Centro
R-3	RONDINHA	Ativo	5	RS 404
R-4	RONDINHA	Ativo	3	Saida p/ Ronda Alta

Total de Reservatórios lidos: 4

Fonte: Corsan, 2020.

Figura 81: Sistema Operacional da Corsan no município de Rondinha/RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

5.2.5 Tratamento:

O sistema de **tratamento realizado na ETA é do tipo convencional**, sendo feito a seguinte sequencia de operações físico-químico:

- **Mistura rápida:** adição de um coagulante para remoção das impurezas;
- **Floculação:** onde ocorre a aglutinação das impurezas;
- **Decantação**: etapa seguinte, em que os flocos sedimentam no fundo de um tanque;
- **Filtração:** retenção dos flocos menores em camadas filtrantes;
- **Desinfecção:** adição de cloro para eliminação de micro-organismos patogênicos;
- **Fluoretação:** adição de compostos de flúor para prevenção de cárie dentária;
- **Bombeamento:** para as redes e reservatórios de distribuição.

Volume Tratado:

- Superficial: 26.541 mÂ³
- Subterrâneo: 5.096 mÂ³

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados aos índices de tratamento da água:

- Índice de fluoretação de água - 99,98%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra - Cloro Residual - 126,02%
- Incidência das análises de cloro residual fora do padrão - 0,03%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra – Turbidez - 115,02%
- Incidência das análises de turbidez fora do padrão - 0,00%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra - Coliformes Totais - 106,73%
- Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão - 0,30%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1258
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 166
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.2.6 Distribuição:

Rede de Distribuição: O sistema de distribuição conta ao todo com aproximadamente 15.832m de redes de distribuição e 1.560m de ramais precários (12/2019). De acordo com a CORSAN 12,122m de rede de distribuição é de PVC e, 3.710 é de Fibrocimento.

A Vazão de Tratamento (L/s): 5 e, o Índice de perdas na distribuição, conforme relatório da Corsan (12/2019) é de 31,99%. A média do índice de perdas na distribuição nos últimos 12 meses de 2019 é de 28,80%.

O sistema de abastecimento é complementado através de 01 poço artesiano em atividade, denominado RD-01 localizado na Rua Padre Eugênio, com distribuição em marcha.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados a atendimentos, economias residenciais e índices:

- Índice de macromedição - 21,76%
- Índice de hidrometração - 100,00%
- Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado - 60,16%
- Índice de micromedição relativo ao consumo - 99,89%
- Índice de consumo de água - 60,23%
- Volume de água disponibilizado por economia - m³/mês/econ 16,44
- Consumo médio de água por economia - m³/mês/econ 9,87
- Consumo médio per Capita de água - l/hab.dia 154,52
- Índice de atendimento total de água - 41,99%
- Índice de atendimento urbano de água - 100,00%
- Participação das economias residenciais de água no total das economias de água - 85,01%
- Índice de perdas na distribuição - 39,77%
- Índice bruto de perdas lineares - m³/dia/km 15,20

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1259
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 167
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Índice de perdas por ligação - l/dia/lig. 256,00
- Economias atingidas por paralisações - econ./paralis. 589,75
- Duração média das paralisações - horas/paralis. 11,25
- Extensão da rede de água por ligação - m/lig. 16,27
- Hora/serviço - 0,37

Os mapas das figuras abaixo apresentam a localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS NA ZONA URBANA – MUNICÍPIO DE RONDINHA



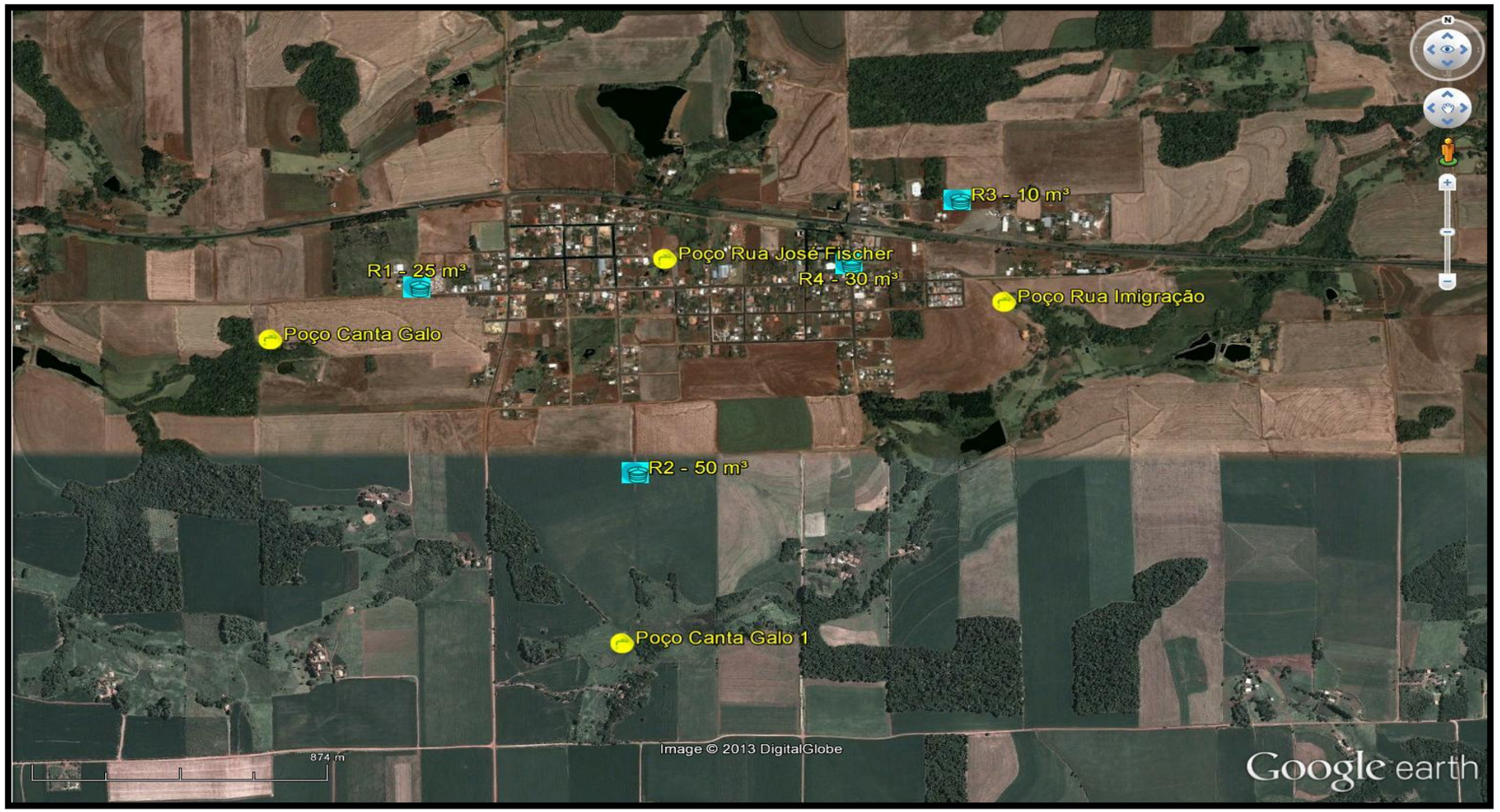
Fonte: PMSB, 2020.

Figura 82: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 168 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1260

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS E POÇOS NA ZONA URBANA – MUNICÍPIO DE RONDINHA



Fonte: PMSB, 2013.

Figura 83: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha – Corsan.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 169 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1261

Página 1262
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 170
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.3 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Urbana

No município, a qualidade da água na **zona urbana sob responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN** atende a norma e os padrões de potabilidade definidos pela Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 em relação aos padrões de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticos do Ministério da Saúde, que atribui a responsabilidade pela adequação ao padrão de potabilidade ao prestador do serviço público de abastecimento de água, que deve realizar o controle e a vigilância da qualidade da água para o consumo humano, a fim de prevenir e controlar doenças e agravos relacionados ao abastecimento de água para consumo humano.

Segundo define a Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, compete ao município a análise microbiológica completa, sempre que possível. Neste caso, no município, através do contrato de concessão dos serviços prestados no Serviço de Abastecimento de Água com a Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN, conforme análise mensal microbiológica dos poços de água, apresenta a situação de **"ÁGUA TRATADA".**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br
0800 646 6444
U.S. **171 - RONDINHA**

Qualidade da Água Distribuída

Em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.440** de 04/05/2005, informamos os padrões de qualidade da água:

Parâmetros	Padrão de Qualidade	07/2019
Turbidez [1]	0 a 5 UT	0,3 UT
Cor [2]	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual [3]	0,2 a 5 mg/L	1,32 mg/L
Coliformes Totais [4]	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia Coli [5]	Ausente em 100mL	Ausente

Observação:
Conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017, no MINISTÉRIO DA SAÚDE, não é mais obrigatório a realização dos parâmetros pH e Flúoretos na rede de distribuição desde 2012.

1 - Ocorre devido a partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.

2 - Ocorre devido a partículas dissolvidas na água.

3 - Produto químico utilizado para eliminar bactérias.

4 - Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.

5 - Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes de origem animal (fezes).

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 84: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 171 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1263

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br
0800 646 6444
U.S. **171 - RONDINHA**

Amostras Realizadas na Rede de Distribuição

Em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.440** de 04/05/2005, informamos os padrões de qualidade da água:

Parâmetros	Amostras	07/2019
Turbidez	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Cor	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Cloro Livre Residual	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Coliformes Totais	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0
Escherichia Coli	Realizadas Dentro do Padrão Fora do Padrão	10 10 0

Observação:
Conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017, no MINISTÉRIO DA SAÚDE, não é mais obrigatório a realização dos parâmetros pH e Flúoretos na rede de distribuição desde 2012.

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 85: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela CORSAN – amostras realizadas na rede de distribuição.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 172 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1264

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br
0800 646 6444
U.S. **171 - RONDINHA**

Informações Adicionais

Em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.440** de 04/05/2005:

Conforme o Art. 5º, inciso II a, deste Decreto, informa-se:

- Art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/1990

  Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
  III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

- Art. 31, da Lei Federal nº 8.078/1990

  LEI FEDERAL Nº 8.078/1990
  Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e
  Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével.

Responsável pela empresa: ROBERTO CORREA BARBUTI

Tipo de Captação: Superficial & Subterranea

- ETA: ETA de Rondinha
- Manancial: Barragem Arroio Sarandi

Volume Tratado:

- Superficial: 26.541 mÂ³
- Subterrâneo: 5.096 mÂ³

Informações referentes ao **tratamento da água** podem ser encontradas no site da Corsan.

Fiscalização da qualidade da água:

- Maiores informações a respeito da fiscalização da qualidade da água, entre em contato com a Vigilância Sanitária de RONDINHA.

Monitoramento da qualidade da água do manancial de captação:

- Maiores informações a respeito do monitoramento da qualidade da água, entre em contato com a FEPAM.

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída, fale com a Corsan.

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 86: Informações adicionais sobre o SAA no município de Rondinha, atendido pela Corsan.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 173 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1265

Página 1266
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 174
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana

A estrutura tarifária do abastecimento de água que tem como prestador de serviços, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN segue conforme a tabela vigente **do ano de 2019** e sua tarifa é aplicada sobre o volume total consumido em um mês.

O valor da tarifa varia de acordo com o tipo de uso:

Categorias/Consumo Estimado:

I. Residencial Social “A” e “A1”/10m³
II. Residencial “RB”/10m³
III. Pública “P”/20m³
IV. Industrial “I”/30m³
V. Comercial “C”/20m³
VI. Comercial “C1”/10m³

As economias enquadradas na categoria residencial social "RS", com área construída inferior a 60 m² e até seis pontos de tomada de água, ocupada por família de baixa renda, nos parâmetros da ordem de serviço 004/2003 - DAFRI são consideradas categorias sociais e têm, nesta condição, tarifas 60% inferiores às demais economias residenciais ("RB"), nos primeiros 10 m³ de consumo.

As categorias comerciais, também apresentam diferenciação em suas tarifas, havendo redução de valor para as economias de categoria "C1", que apresentam área construída inferior a 100 m² e destinadas a pequenos comércios e profissionais liberais.

As tarifas da CORSAN são cobradas mediante faturas de serviços mensais correspondentes ao consumo de água e/ou esgotamento sanitário do período e compreendem:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1267
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 175
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Valor do serviço básico - SB;
- Valor do consumo medido de água ou valor do consumo estimado para a categoria de uso;
- Valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário;
- Valores de serviço diversos, sanções, parcelamentos e receitas recuperadas.

Quando há esgotamento sanitário, o valor deste serviço é calculado conforme tabela de preço em vigor, e será acrescido aos valores relativos ao Serviço Básico e o valor do consumo de água, identificado conforme os dois itens supramencionados. A tarifa para os serviços de esgotamento sanitário é determinada com base em percentual sobre o consumo de água, considerada a categoria de uso em que a economia se enquadrar.

Para fins de faturamento, o volume de esgotamento sanitário é determinado pela aplicação de percentual sobre o consumo de água faturado ou ao volume de água proveniente de fonte alternativa de abastecimento, medido ou estimado. Não se aplica o mesmo critério de cobrança para as situações de esgoto industriais, sujeitos a regramento específico.

→ SERVIÇOS BÁSICOS – SB: valor equivalente aos custos fixos.
→ VALOR DO CONSUMO: valor equivalente aos custos variáveis, cobrado pelo consumo de água registrado pelo hidrômetro, ou pelo consumo presumido, quando não existir medidor - corresponde aos custos de produção da água potável.

5.5 Dos recursos e despesas do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana

A disponibilidade de recursos visando à universalização do saneamento é fator fundamental para sustentabilidade do Plano especialmente para a execução do que ora está planejado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

A CORSAN trabalha com o conceito de receita operacional, que é proveniente no Município, dos serviços de abastecimento de água, de manutenção e reparos na rede de água. Os usuários estão divididos em categorias: residencial “A” e “B”, comercial, industrial e pública.

Em relação às aplicações de recursos com investimentos por parte da Prestadora de Serviços de Água e Esgoto – Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, não foi apresentado o demonstrativo dos resultados de 2019. O SNIS (2018) demonstrou um índice de suficiência de caixa 75,67%.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados a tarifa, despesas, faturamento e índices:

- Despesa total com os serviços por m³ faturado - R$/m³ 10,92
- Despesa de exploração por m3 faturado - R$/m³ 10,25
- Despesa de exploração por economia - R$/ano/econ. 1.213,28
- Tarifa média praticada - R$/m³ 8,09
- Tarifa média de água - R$/m³ 8,09
- Indicador de desempenho financeiro - 74,05%
- Índice de evasão de receitas - 2,14%
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços - 74,33%
- Despesa média anual por empregado - R$/empreg. 345.468,89
- Margem da despesa de exploração - 126,77%
- Margem da despesa com pessoal próprio - 98,36%
- Margem da despesa com pessoal próprio/total (equivalente) - 100,39
- Participação da receita operacional direta de água na receita operacional total - 98,02%
- Dias de faturamento comprometidos com contas a receber - dias 50,33
- Quantidade equivalente de pessoal total - empregados 3,06
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 359,59

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - ligações/empreg.301,12
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 367,00
- Índice de suficiência de caixa - 75,67%
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R$/ kWh 0,84
- Índice de faturamento de água - 60,16%
- Índice de perdas faturamento - 39,84%

Página 1269
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 177
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município

Zona Urbana



FOTO 01 – Captação da Agua Bruta

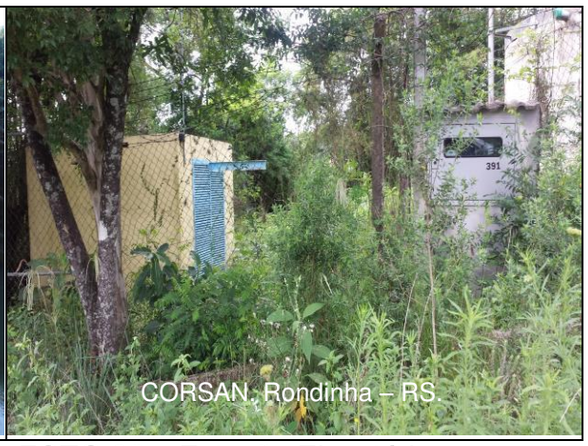


FOTO 02 – Estação Elevatória

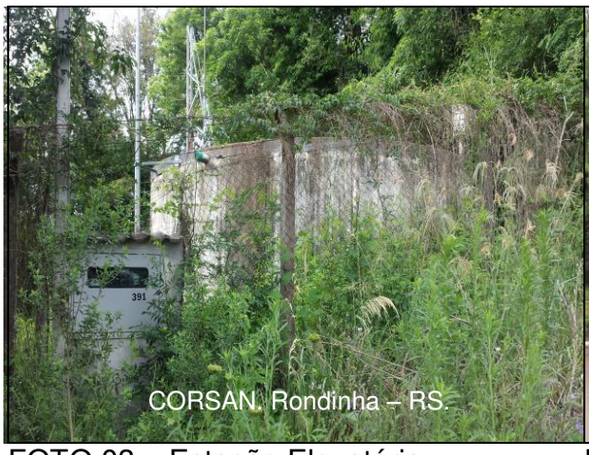


FOTO 03 – Estação Elevatória



FOTO 04 – ETA – Centro Urbano



FOTO 05 – Acesso ao Laboratório



FOTO 06 – Etapa de Tratamento

Figura 87: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município

Zona Urbana



FOTO 01 – Laboratório de Análises



FOTO 02 – Laboratório de Análises



FOTO 03 – Tratamento



FOTO 04 – Reservação



FOTO 05 – Hidrômetro



FOTO 06 – Hidrômetro Residencial

Figura 88: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1272
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 180
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.6 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Rural

O sistema de abastecimento de água na zona rural é através de poços de água subterrânea, de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Não há lei municipal que disciplina sobre o sistema e a participação das Associações Comunitárias.

O sistema de abastecimento da zona rural pode ser dividido em dois: Solução Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI). Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento que atende a mais de uma família, podendo ou não ter uma estrutura semelhante a um sistema de abastecimento, mas administrada pela iniciativa privada, ou seja, como é o caso dos poços apresentados a seguir na tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água Coletiva na Zona Rural – Associações.

Solução Alternativa Coletiva (SAC)

Com exceção das soluções individuais (SAI), os sistemas de abastecimento de água (SAA) e as soluções alternativas coletivas (SAC), presentes na zona rural, caracterizam SERVIÇO PÚBLICO.

O sistema de abastecimento de água da zona rural do município possui um total de 38 poços (SAC+SAI). Estão cadastrados no Sistema da Vigilância Sanitária 36 SAC que abastecem as comunidades. Todos os poços administrados pelo município possuem sistema de tratamento da água.

Solução Alternativa Individual (SAI)

Estão cadastrados no sistema da Vigilância Sanitária 02 Sistemas de Abastecimento de Água Individual na zona rural de Rondinha, sendo abastecidos por mananciais subterrâneo (poços). No total são abastecidos cerca de 168 habitantes através de sistemas individuais de captação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Devem ser observados o art. 97 do Código Sanitário Estadual - Decreto nº 23.430/1974 e o art. 30 do Decreto Estadual n° 52.035/2014 (perímetro de proteção sanitária de poços), respectivamente:

"Art. 97 - Nas zonas não dotadas de rede de abastecimento de água potável será permitido o suprimento por fontes e poços, devendo a água ser previamente examinada e considerada de boa qualidade para fins potáveis.

§ 1º - As fontes, além da boa qualidade da água para fins potáveis, devem satisfazer às seguintes condições:

a) serem dotadas de caixa de captação de concreto armado, alvenaria de tijolos ou pedras, perfeitamente fechada e impermeável, e de acordo com as exigências sanitárias fixadas para os reservatórios inferiores neste Regulamento e em Normas Técnicas Especiais;

b) terem proteção sanitária adequada contra infiltração de poluentes.

§ 2º - Os poços, além da boa qualidade da água para fins potáveis, devem satisfazer às seguintes condições:

a) estarem convenientemente distanciados de fossas, sumidouros de águas servidas ou de qualquer fonte de contaminação;

b) terem as paredes estanques no trecho em que possa haver infiltrações de águas de superfície;

c) terem bordas superiores a, no mínimo, 0,40 m (quarenta centímetros) acima da superfície do solo;

d) terem tampa de laje de concreto armado com caimento para as bordas, dotada de abertura de visita com proteção contra entrada de águas pluviais;

e) serem dotadas de bomba.

§ 3º - É proibido acumular objetos sobre as tampas de poços, devendo permanecer sempre desimpedidas.

5.6.1 Captação:

A captação é subterrânea, através de bomba de sucção conectada ao encanamento em PVC.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1274
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 182
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.6.2 Reservação:

A reservação é realizada por caixas d'água que variam sua capacidade de comunidade para comunidade, normalmente localizadas próximas ao poço artesiano, em local elevado.

5.6.3 Tratamento:

O tratamento é realizado de forma automatizada por um dosador de cloro, sendo exigido atenção apenas no nível de produto existente nos tambores.

5.5.4 Distribuição:

A distribuição da água é realizada por encanamento de PVC em toda extensão, até a chegada nas residências das famílias.

Tabela 29: Sistema de Abastecimento de Água do Município/Nº de Economias – Zona Rural.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA/Nº DE ECONOMIAS – ZONA RURAL		
Abastecimento de Água – Zona Rural		
Economias Totais - Zona Rural	868	
Abastecimento Público	834	96,08%
Demais	34	3,92%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Tabela 30: Tratamento de Água do Município/Nº de Poços Totais – Zona Rural.

TRATAMENTO DE ÁGUA/Nº POÇOS TOTAIS – ZONA RURAL		
Água Tratada – Zona Rural		
Nº de Poços Totais	38	-
Tratados	33	86,84%
Não Tratados	10	13,16%
Com Outorga	02	5,26%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 31: Tratamento de Água do Município/Nº de Economias Totais – Zona Rural.

TRATAMENTO DE ÁGUA – ZONA RURAL/Nº DE ECONOMIAS TOTAIS		
Água Tratada – Zona Rural		
Nº de Economias Totais	868	-
Tratados	761	87,67%
Não Tratados	107	12,33%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Em certas localidades há pouca disponibilidade de água, em virtude de diversos fatores como: péssimas condições do sistema de distribuição; falta de água, devido estiagem, vazamentos, sobrecarga no número de famílias atendidas por uma unidade de distribuição e/ou captação.

A **limpeza interna** dos reservatórios **é realizada,** sendo fiscalizada pela vigilância sanitária municipal. É orientado a realização da limpeza **semestralmente, ou antes (quando for necessário).**

Conforme Cheung *et al.* (2009), perda é a quantidade de água prevista para a realização de um ou mais usos, mas que não é utilizada devido a deficiências técnicas, operacionais, econômicas ou de outro tipo. As perdas podem ser físicas ou aparentes. As físicas ou reais estão associadas às estruturas, como: tubulações, juntas, equipamentos, etc. Já as perdas aparentes, também chamadas de comerciais, estão relacionadas aos índices de medição e faturamento. De acordo com a Prefeitura Municipal, não há dados de hidrometração e indicadores de perdas.

5.7 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural

Em relação às etapas de **tratamento de água na área rural** do município, toda a população é atendida pelos poços de água subterrânea, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e administrados por **Associações Comunitárias. A qualidade da água para consumo humano é monitorada pelo Poder Público**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Municipal, através da vigilância sanitária, que tem a responsabilidade de coleta periódica de amostras nas localidades para análise.

Nos termos da legislação vigente, compete a Secretaria Municipal de Saúde, exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, executar ações estabelecidas no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano – VIGIÁGUA, que tem como finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde associados à qualidade da água para consumo humano, como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde.

O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA) foi desenvolvido com base na norma de potabilidade de água, no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano (VIGIÁGUA), e tem um sistema singular, vasta gama de informações.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município **mantém** o cadastro do SISÁGUA através de uma atualização **mensal**, com os dados de monitoramento da qualidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considerando a efeito, a Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, em relação aos padrões de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticos.

Acerca da qualidade de água fornecida à população na área rural do município, deve-se observar o atendimento das exigências mínimas determinadas na Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017. São aproximadamente 100 parâmetros descritos na Portaria MS que devem ser analisados, destacando-se que no aspecto microbiológico toda água para consumo humano deve ter ausência de Escherichia c. Ainda, tem-se a exigência de desinfecção para toda água fornecida coletivamente, sendo a concentração mínima de cloro na rede de distribuição de 0,2 mg/L.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

A água utilizada no abastecimento na zona rural sob responsabilidade das associações não atende por completo os limites estabelecidos pela Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 para abastecimento humano. A tabela abaixo apresenta o resultado das análises obtidas no ano 2019 na zona rural.

Tabela 32: Relatório de amostras de análises de agua para consumo humano na zona rural, realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017.

Solução Alternativa Coletiva	Data da Coleta	Resultados das Análises das Amostras			
		Turbidez (UT)	Fluoreto (mg/L)	Coliforme Total	*E.coli*
ZONA RURAL					
SAC 26 – Cachoeira Branca	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 15 – Visconde do Rio Branco	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 04 – Pedon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 21 - Formosa	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 23 – Antinha / Tunas	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 01 – Capão Alto	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 10 – Baios Alto e Lambari	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 29 – Baios Alto (Grossi)	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 13 – Lajeado Seco	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 31 - Manjolinho	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 03 – Santa Terezinha	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 09 - Marcon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 18 - Tunas	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 08 – Schio / Marcon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 06 - Cemapa	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 07 – Carregueta / Fita Velha	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 20 – São Paulo Bins	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 24 - Gramado	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 16 – São Valentin	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 02 – Lajeado Seco	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 17 Araçá São Braz	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 28 – Onze (Padre Eugênio)	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 25 – Araçá Santo Antônio	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 11 – Araçá Santana	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1278
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 186
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Observou-se que a maioria dos pontos de captação para as soluções alternativas coletivas de abastecimento no município atendem a Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, contudo, a SAC 04 – Pedon, SAC 20 – São Paulo Bins, SAC 17 Araçá São Braz e, SAC 11 – Araçá Santana apresentam presença de coliformes totais nas amostragens realizadas.

O Município apresenta **necessidade de elaborar a outorga** pelo uso da água, uma vez que está identificada esta demanda local. Os poços de água foram identificados na **tabela nº 33** – Sistema de Abastecimento de Água do Município, e reproduzem a necessidade ou não de obtenção de outorga, de acordo com a Lei nº 9.433/1997 em seu artigo 5º, inciso III.

Na área de saneamento ambiental é urgente rever práticas de projetos, de operação dos sistemas de abastecimento de água e de hábitos relacionados à cultura do desperdício, com vistas a implementar uma nova cultura de manejo da água, em consonância com a nova Lei Federal 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

Esta nova legislação altera artigos da Lei 11.445/2007 e pede a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores". Neste sentido, o município buscará promover o uso racional e sustentável da água e implementar ações de despoluição, reuso, proteção e conservação, bem como a utilização de tecnologias limpas e poupadoras dos recursos hídricos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – ZONA RURAL.

Tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rondinha – Zona Rural.

ID.	Descrição e Área	Nº. de Economias atendidas	Tipo de Abastecimento	Outorga Sim/Não	Prof. aprox.	Vazão aprox.	Caixa de Água	Rede de Distribuição	Tipo de Tubos	Coordenadas	
										Lat.	Long.
SAC. 01	Capão Alto	17	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52"11,7"S	052°49'20,3"W
SAC. 02	Fátima/ Pergher	45	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	25.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°50"13,0"S	052°59'01,6"W
SAC. 03	Santa Terezinha	12	Poço Artesiano	Não	Não	7.600	10.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°47"38,5"S	052°58'32,2"W
SAC. 04	Pedon/ Gasparetto	52	Poço Artesiano	Não	Não	7.000	25.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°48"58,9"S	052°54'52,1"W
SAC. 05	Araça Santana / Baios Baixo	23	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52"32,7"S	052°55'02,8"W
SAC. 06	Cemapa	08	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	15.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°53"57,5"S	052°48'09,0"W
SAC. 07	Carregueta/ Fita Velha	08	Poço Artesiano	Não	Não	7.500	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°50"59,0"S	052°47'17,4"W
SAC. 08	Schio/ Marcon	09	Poço Artesiano	Não	Não	---	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°48"56,9"S	052°50'43,4"W
SAC. 09	Marcon	20	Poço Artesiano	Não	Não	12.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48"13,2"S	052°51'31,6"W

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 187 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1279

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SAC. 10	Baios Alto/ Lamberi	22	Poço Artesiano	Não	Não	15.000	15.000	7.000	PVC variados tamanhos	27°48"13,2"S	052°51'31,6"W
SAC. 11	Araça Santana	20	Poço Artesiano	Não	Não	22.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"35,1"S	052°54'06,7"W
SAC. 12	Araça Santo Antonio	16	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"47,3"S	052°56'07,0"W
SAC. 13	Lageado Seco Santa Lucia	26	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	25.000	6.000	PVC variados tamanhos	27°50"21,0"S	052°56'03,5"W
SAC. 14	Zatti	07	Poço Artesiano	Não	Não	7.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48"06,4"S	053°00'42,6"W
SAC. 15	Visconde do Rio Branco	30	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°48"30,0"S	053°59'24,2"W
SAC. 16	São Valentin	34	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	20.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°48"15,9"S	053°54'55,3"W
SAC. 17	Araça São Braz	44	Poço Artesiano	Não	Não	13.000	15.000	13.000	PVC variados tamanhos	27°51"50,4"S	053°58'54,8"W
SAC. 18	Tunas	32	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	45.000	15.000	PVC variados tamanhos	27°48"03,6"S	052°52'29,2"W
SAC. 19	Belli	17	Poço Artesiano	Não	Não	13.600	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°45"11,5"S	052°55'05,9"W

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 188 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1280

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SAC. 20	São Paulo Bins	50	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	25.000	16.000	PVC variados tamanhos	27°46"25,1"S	052°54'22,7"W
SAC. 21	Formosa	40	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	30.000	15.000	PVC variados tamanhos	27°46"59,8"S	052°56'15,4"W
SAC. 22	Lageado Seco Caravágio	35	Poço Artesiano	Não	Não	12.500	15.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°50"29,6"S	052°57'47,8"W
SAC. 23	Antinha/ Tunas	40	Poço Artesiano	Não	Não	11.200	35.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°46"22,3"S	052°52'11,2"W
SAC. 24	Gramado	30	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	20.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°5,0"06,1"S	052°50'51,5"W
SAC. 25	Araça Santo Antonio	09	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°52"31,7"S	052°56'26,2"W
SAC. 26	Cachoeira Branca	27	Poço Artesiano	Não	Não	8.300	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°49"02,0"S	052°57'25,4"W
SAC. 27	Schio	47	Poço Artesiano	Não	Não	9.600	20.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°49"08,4"S	052°51'04,6"W
SAC. 28	Onze (Padre Eugêncio)	31	Poço Artesiano	Não	Não	10.800	15.000	6.500	PVC variados tamanhos	27°50"34,3"S	052°52'28,9"W
SAC. 29	Baios Alto	22	Poço Artesiano	Não	Não	13.600	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52"41,5"S	052°51'52,3"W

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SAC. 30	Manjolinho	12	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°50"36,7"S	052°49'28,0"W
SAC. 32	Cachoeira Branca Romanzini	10	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48"33,8"S	052°56'14,0"W
SAC. 33	Cachoeira Branca (Perguer)	12	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°48"27,3"S	052°58'15,2"W
SAC. 34	São Valentin (Flávio Zorzi)	5	Poço Artesiano	Não	Não	3.000	2.500	2.000	PVC variados tamanhos	27°47"25,3"S	052°55'16,0"W
SAC. 35	Gramado (Rossetto)	8	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"07,5"S	052°51'38,4"W
TOTAL DE ECONOMIAS		**868**					**572.500**	**235.500**			

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 190 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1282

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 01 – Capão Alto**



- **SAC 02 – Fátima / Pergher**



Figura 89: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 03 – Santa Terezinha**





- **SAC 04 – Pedon / Gasparetto**







Figura 90: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 05 – Araçá Santana / Baios Baixo**



- **SAC 06 – Cemapa**



Figura 91: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 07 – Carregueta / Fita Velha**



- **SAC 08 – Schio / Marcon**



Figura 92: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1287
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 195
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 09 – Marcon**





- **SAC 10 – Baios Alto / Lambari**







Figura 93: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1288
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 196
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 11 – Araçá Santana**



- **SAC 12 – Araçá Santo Antônio**



Figura 94: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 13 – Lajeado Seco / Santa Lúcia**



- **SAC 14 – Zatti**



Figura 95: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 15 – Visconde do Rio Branco



- SAC 16 – São Valentin



Figura 96: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 17 – Araçá São Bráz**



- **SAC 18 – Tunas**



Figura 97: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 19 – Belli**



- **SAC 20 – São Paulo Bins**



Figura 98: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 21 – Formosa**



- **SAC 22 – Lajeado Seco Caravágio**



Figura 99: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1294
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 202
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 23 – Antinha / Tunas**



- **SAC 24 – Gramado**



Figura 100: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 25 – Araçá Santo Antônio (Fiorello Finatto)



- SAC 26 – Cachoeira Branca (Piram)



Figura 101: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 27 – Schio**



- **SAC 28 – Onze (Padre Eugênio)**



Figura 102: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 29 – Baios Alto**



- **SAC 30 – Gasparetto Tiribinto**



Figura 103: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- **SAC 31 – Manjolinho Reolon**



- **SAC 32 – Cachoeira Branca (Romanzini)**



Figura 104: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1299
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 207
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

RESENHA FOTOGRÁFICA:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 33 – Cachoeira Branca (Perguer)



- SAC 34 – São Valentin (Flávio Zorzi)



- SAC 35 – Gramado (Rossetto)



- SAC 36 – Baios Baixo (Balbinot)



Figura 105: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1300
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 208
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.8 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural

A Lei n° 11.445/2007 em seu art. 10 trata que:

> "Art. 10 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

O município não possui qualquer forma de cobrança da tarifa pela prestação do serviço; não há qualquer tipo de pagamento. A gestão está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, administradas pelas localidades e seus usuários, portanto, o município não apresenta sustentabilidade financeira do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural.

Com relação à responsabilidade pela gestão do sistema na zona rural (operação dos poços, tratamento, distribuição), com vistas a atender a Política Nacional de Saneamento Básico, o município deverá elaborar Lei Municipal para atender à necessidade de celebração de convênio entre as associações hídricas/comunitárias e prefeitura municipal a fim de que o sistema tenha sustentabilidade econômico-financeira a partir da cobrança de taxa/tarifa pelo uso da água, atendendo assim a Lei nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e, o seu decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme grupo de trabalho: Abastecimento de Água em zona rural, do Programa Ressanear, no âmbito do Ministério Público, com exceção das soluções individuais (SAI), os sistemas de abastecimento de água (SAA) e as soluções alternativas coletivas (SAC), presentes na zona rural, caracterizam SERVIÇO PÚBLICO, submetendo-se ao regime de sustentabilidade, acessibilidade (modicidade tarifária), gestão eficiente, regulação e previsão no PMSB.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1301
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 209
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

5.9 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento

A utilização não planejada da água, juntamente com o lançamento de resíduos domésticos e industriais nos corpos d'água, tem ocasionado a deterioração dos recursos hídricos, e também, a sua escassez. A disponibilidade desse recurso se refere não somente à quantidade existente no meio ambiente, mas também está relacionada à qualidade e à destinação da mesma.

De acordo com a Agência Nacional das Águas (ANA, 2009), a demanda de água está em atender os diversos usos consuntivos. As principais demandas de água identificadas no município estão relacionadas ao consumo humano, fonte de geração de riqueza pela produção de energia e recurso para a produção de alimentos.

Os indicativos da situação atual do balanço hídrico, disponibilidades x demandas, na Região da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, conforme Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região da Bacia do Rio Uruguai (2008) e, considerando as demandas, a tabela abaixo apresenta os resultados obtidos para um cenário de disponibilidade, no Estado e por sub-região. Apresenta-se também os resultados sob o ponto de vista de uma classificação quanto à criticidade de situação apontada no balanço hídrico.

Tabela 34: Situação atual quanto ao Balanço Hídrico, disponibilidade x demanda, no RS.

Bacia Hidrográfica / Sub-Região RIO GRANDE DO SUL	Demandas Hídricas (m^3/s)	Cenário 1			Cenário 2		
		Q_{LP} (m^3/s)	Balanço Hídrico	Situação	Q_{95} (m^3/s)	Balanço Hídrico	Situação
Apuaê – Inhandava	1,979	385,830	0,5%	Confortável	26,940	7,3%	Confortável
Butuí – Icamaquã	45,366	198,010	22,9%	Crítica	16,640	272,6%	Crítica
Ibicuí	85,667	1060,440	8,1%	Alerta	48,750	175,7%	Crítica
Ijuí	5,853	273,940	2,1%	Confortável	40,700	14,4%	Alerta
Negro	5,226	51,420	10,2%	Crítica	1,500	348,4%	Crítica
Passo Fundo	1,147	130,250	0,9%	Confortável	13,460	8,5%	Confortável
Piratinim	5,028	182,340	2,8%	Confortável	14,760	34,1%	Alerta
Quaraí	18,244	238,190	7,7%	Alerta	10,570	172,6%	Crítica
Santa Maria	35,707	315,450	11,3%	Crítica	16,530	216,0%	Crítica
Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo	3,841	288,300	1,3%	Confortável	27,890	13,8%	Alerta
Várzea	1,886	276,510	0,7%	Confortável	26,960	7,0%	Confortável

Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Região da bacia do Rio Uruguai – Diagnóstico da Região da Bacia do Rio Uruguai, 2008.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1302
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 210
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

De qualquer forma, o município que faz parte do COREDE Rio da Várzea tem sua situação identificada como confortável, tanto no cenário 1 como no cenário 2.

Levando em conta a ausência de dados no SNIS (2018) para o serviço de água e esgoto no município, usamos como base os dados gerais fornecidos pela CORSAN. Quanto ao consumo de água, embora a CORSAN adote o consumo per capita em 200 litros por pessoa por dia, para fins de previsão de consumo, os dados do SNIS (2018) revelam a nível estadual, um consumo médio per capita de água de 149,94 litros por pessoa, por dia. O consumo médio de água por economia a nível estadual é de 10,53 m³/mês/econ.

Em relação ao abastecimento de água para consumo humano no município, a demanda urbana é suprida pelo abastecimento operado pela CORSAN. O volume total de água potável disponibilizado (m3), segundo a CORSAN (2019) para a área urbana é de 18.423 e o volume consumido (m3) é de 12.495 (12/2019), o que demonstra a suficiência para atender a demanda hídrica de abastecimento de água para consumo humano no município. Mesmo considerando as perdas do sistema e coeficiente de maior consumo, o sistema de produção e reservação mostram-se adequados para a população urbana atual. Já a demanda rural é suprida por Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI) e atende à demanda.

5.10 Análise das carências do sistema de abastecimento de água do município

a) falta de outorga dos poços na área rural;
b) falta de um croqui ou mapa da rede de distribuição de água de todo o território do município – área urbana e rural;
c) existência de poços na área rural fora das normas técnicas de selo sanitário e área de proteção;
d) falta registro e controle de periodicidade na limpeza das caixas de água das residências;
e) não há sustentabilidade econômica do serviço público – modicidade tarifária, na área rural do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1303
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 211
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 6 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

O esgotamento sanitário, segundo a Lei n˚ 11.445 (BRASIL, 2007) é um dos eixos do saneamento básico que pode causar degradação ambiental e da qualidade de vida da população, ocasionando problemas de higiene e de saúde coletiva (doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado). Entre os problemas relacionados com a falta de esgotamento sanitário, podemos destacar: a ausência de canalização de esgoto, a falta de sistema de tratamento e o lançamento de esgotos diretamente nos recursos hídricos.

Segundo a mesma Lei Federal, o esgotamento sanitário, é constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A prestação dos serviços de **esgotamento sanitário na área urbana é responsabilidade da CORSAN** que firmou convênio com o Município, nos termos da **Lei Municipal nº 2.279, de 15 de dezembro de 2008**, e este por sua vez, delegou à AGERGS a função de regulação, fiscalização e controle, junto com o Poder Concedente, contando com o Conselho Municipal da Cidade, instância colegiada responsável igualmente por fiscalizar e monitorar a prestação de serviços de saneamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1304
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 212
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Através desse instrumento, o município outorga à CORSAN a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com obrigação de fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimentos de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contíguas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento público ao usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

O diagnóstico do esgotamento sanitário de Rondinha contemplou as áreas urbanas e rurais, a identificação dos núcleos carentes ou excluídos de esgotamento sanitário e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços. Também foram levantados dados primários e secundários que envolvem o esgotamento sanitário e a legislação vigente.

6.1 Aspectos gerais da prestação de serviços de esgotamento sanitário

Consultaram-se os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referentes aos anos de 2010 a 2018 sobre esgotamento sanitário no município.

No aspecto geral, uma parcela da população da zona urbana do município possui rede coletiva de esgotamento sanitário e a maior parcela, não possui rede coletiva. Os domicílios na área urbana são atendidos pela CORSAN e não apresenta todas as estruturas integrantes. Na zona rural não há coleta e tratamento do esgoto sanitário, representando riscos elevados para saúde coletiva por contato primário ou pela proliferação de vetores de doenças, fontes de poluição concentradas que podem resultar em redução da disponibilidade hídrica por deterioração da qualidade de águas dos meios receptores, perdas de qualidade ambiental.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1305
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 213
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

No sistema unitário, ou combinado a mistura de águas residuárias com as pluviais prejudica e onera consideravelmente o tratamento de esgoto.

De acordo com Philippi Jr. e Malheiros (2005), o planejamento, funcionamento e gerenciamento do sistema de esgotamento sanitário objetiva:

> atender de forma integrada um conjunto de aspectos relativos a qualidade final desejada dos efluentes tratados: a proteção ambiental, a satisfação dos setores atendidos pelo sistema – setores residencial, industrial, institucional e comercial -, diminuição dos riscos, demanda existente e futura, a universalidade no atendimento, a informação e a educação ambiental para a equipe de colaboradores dos sistemas de tratamento e comunidade.

Além disso, a FUNASA (2010) indica que diante do *déficit* sanitário, aliado ao quadro epidemiológico e ao perfil socioeconômico das comunidades, constata-se a necessidade de implantação de sistemas de coleta e tratamento dos esgotos que conjuguem baixos custos de implantação e operação, simplicidade operacional, índices mínimos de mecanização e sustentabilidade como um todo.

6.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O município não possui Plano Diretor de esgotamento sanitário. Em relação a legislação municipal, as leis municipais relacionadas diretamente ao esgotamento sanitário são:

a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
b) Lei Municipal n. º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
c) Lei Municipal n. º 2.747, de 29/08/2013 - Autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências;
d) Lei Municipal n. º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
e) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
f) Lei Municipal n. º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1306
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 214
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

g) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;

h) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;

i) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico.

Na Política de Meio Ambiente do município, Lei Municipal nº 2.885, CAPÍTULO IV - DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR está descrito:

Art. 25. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditados pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 26. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de rejeitos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Órgão Ambiental Municipal, sem prejuízo daqueles exercidos por órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pelo Órgão Ambiental Municipal.

Art. 27. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição de água e esgotamento sanitário e de águas cinzas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação. **(NR)** (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

Art. 28. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1307
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 215
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Art. 29. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações, e devem ser dotadas de: fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, e quando couber de caixa de gordura.

§ 1º Nos casos em que houver rede coletora de esgoto é dispensado o uso de sumidouro.

§ 2º Fica vedado o lançamento de esgoto *in natura*, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

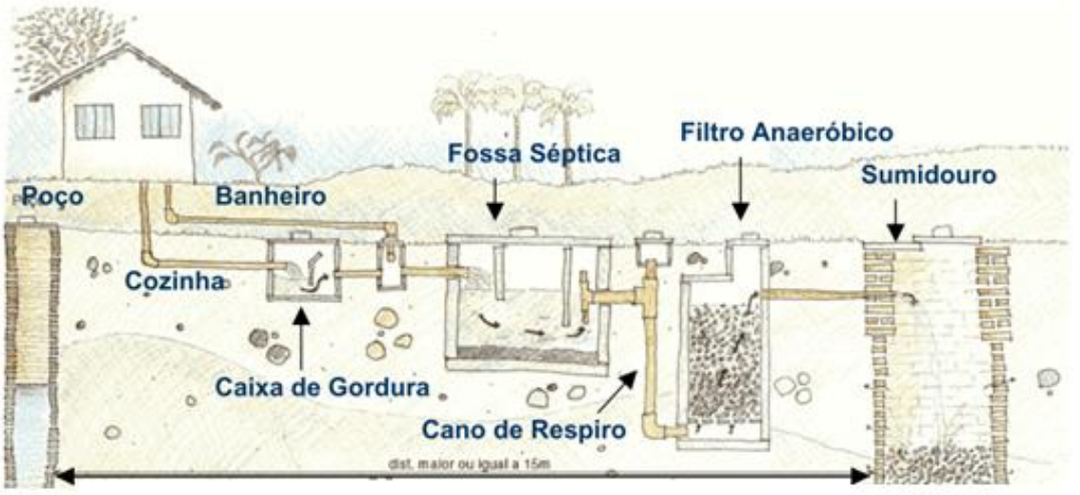
§ 3º Nos casos em que não houver rede coletora de esgoto e permeabilidade do solo necessária para instalação de sumidouro, desde que comprovado por documentação técnica específica, será permitido instalação de sistema de tratamento com fossa séptica, filtro anaeróbico eclorador, em caráter precário, com disposição final em rede pluvial (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019).

Considerando a Política de Saneamento Básico a nível federal e considerando a Portaria da SEMA nº 45, de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre implantação de sistemas simplificados de esgotamento sanitário nas zonas urbanas e de expansão urbana dos Municípios do Rio Grande do Sul, o município atende as diretrizes técnicas de implantação de sistemas individuais e coletivos de tratamento de efluente sanitário no município, considerando que a legislação vigente, determina o uso de fossa + filtro + sumidouro.

A edificação de obra pública possui as mesmas obrigações que os particulares, ou seja, deverá atender as exigências legais, inclusive de implantação do sistema de esgoto sanitário adequado.

Na caracterização das instalações da infraestrutura recomendada, deve-se observar a recomendação do PLANSAB, nos termos do Projeto Técnico proposto pela CORSAN do sistema simplificado de esgotamento sanitário em municípios pequenos – como Rondinha. Na figura abaixo apresentamos um modelo.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Estudo de Projeto Técnico – CORSAN, 2011.

Figura 106: Alternativa para o sistema simplificado de esgotamento sanitário.

Este sistema individual apresenta um grau de tratamento compatível com a demanda do município, com simplicidade e baixo custo, voltado para atendimento unifamiliar, que consiste no lançamento dos esgotos domésticos gerados em uma unidade habitacional, usualmente em fossa séptica, sucedida por pós-tratamento adequadamente projetado e construído.

Conectar-se à rede de esgoto é uma questão de cidadania, não apenas uma decisão individual. Pensando nisso, a CORSAN está implantando a Cobrança pela Disponibilidade do Sistema de Esgotamento Sanitário, como mais uma forma de incentivo à ligação, observando: Resolução Normativa 35/2016 AGERGS; Resolução 04/2017 AGESB; Resolução 009/2017/CTC Pró Sinos; Resolução 12/2018 AGERST/Cobrança pela disponibilidade; Resolução AGE 007/2019 AGESAN/RS. Abaixo apresentamos a alternativa apresentada pela CORSAN para o sistema de esgotamento sanitário nos municípios e que atende à demanda do município Rondinha.

Página 1308
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 216
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 107: Alternativa para o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Corsan.

Página 1310
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 218
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

6.3 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana

Atualmente o município conta com uma parcela de domicílios na área urbana que possui sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico realizado pela Corsan. Segundo a Prefeitura Municipal (2019) em relação ao esgotamento sanitário, aproximadamente 30% (trinta por cento) das residências do perímetro urbano possuem esgoto tratado, por uma ETA, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida e as demais residências **não contam com um sistema de esgotamento sanitário,** sendo **utilizada na maioria dos casos fossa séptica. Nas construções recentes é exigido fossa séptica mais filtro biológico e sumidouro**, caso não possua alternativa de filtro pode ser conectada a rede pluvial, que lança as águas servidas no Rio Lambari e no Rio Sarandi, que irão desembocar na bacia do Rio da Várzea.

Considerando a realidade, o município não apresenta atendimento adequado para a maioria dos domicílios urbanos em relação ao tratamento do esgoto gerado em âmbito de lote.

O número de domicílios totais permanentes, urbanos e rurais no município e o tipo de esgotamento sanitário do banheiro ou sanitário do domicílio particular permanente foi classificado como: Rede Geral de Esgoto ou Pluvial; Fossa Séptica; Fossa Rudimentar; Vala, Rio, Lago ou Mar; outro escoadouro – e, qualquer outra situação não descrita anteriormente estão apresentados na Tabela abaixo. Estes domicílios são divididos segundo sua forma de esgotamento sanitário. Os dados são adaptados do Censo (2010) do IBGE, tendo sido agrupado os dados de domicílio particulares permanentes equipados com banheiro/sanitário por forma de esgotamento sanitário.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1311
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 219
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 35: Forma de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes do município referente ao ano de 2010.

Tipo de Esgotamento Sanitário	Ano 2010 Total	Rural	Urbana
Fossa Rudimentar	943	741	202
Fossa Séptica	373	76	297
Outro Escoadouro	20	20	00
Rede Geral de Esgoto ou Pluvial	251	01	250
Rio, Lago ou Mar	44	25	19
Sem Banheiro ou Sanitário	01	00	01
Vala	38	38	00

Fonte: FEEDADOS. RS, 2010.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010), os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, de acordo com a legislação vigente.

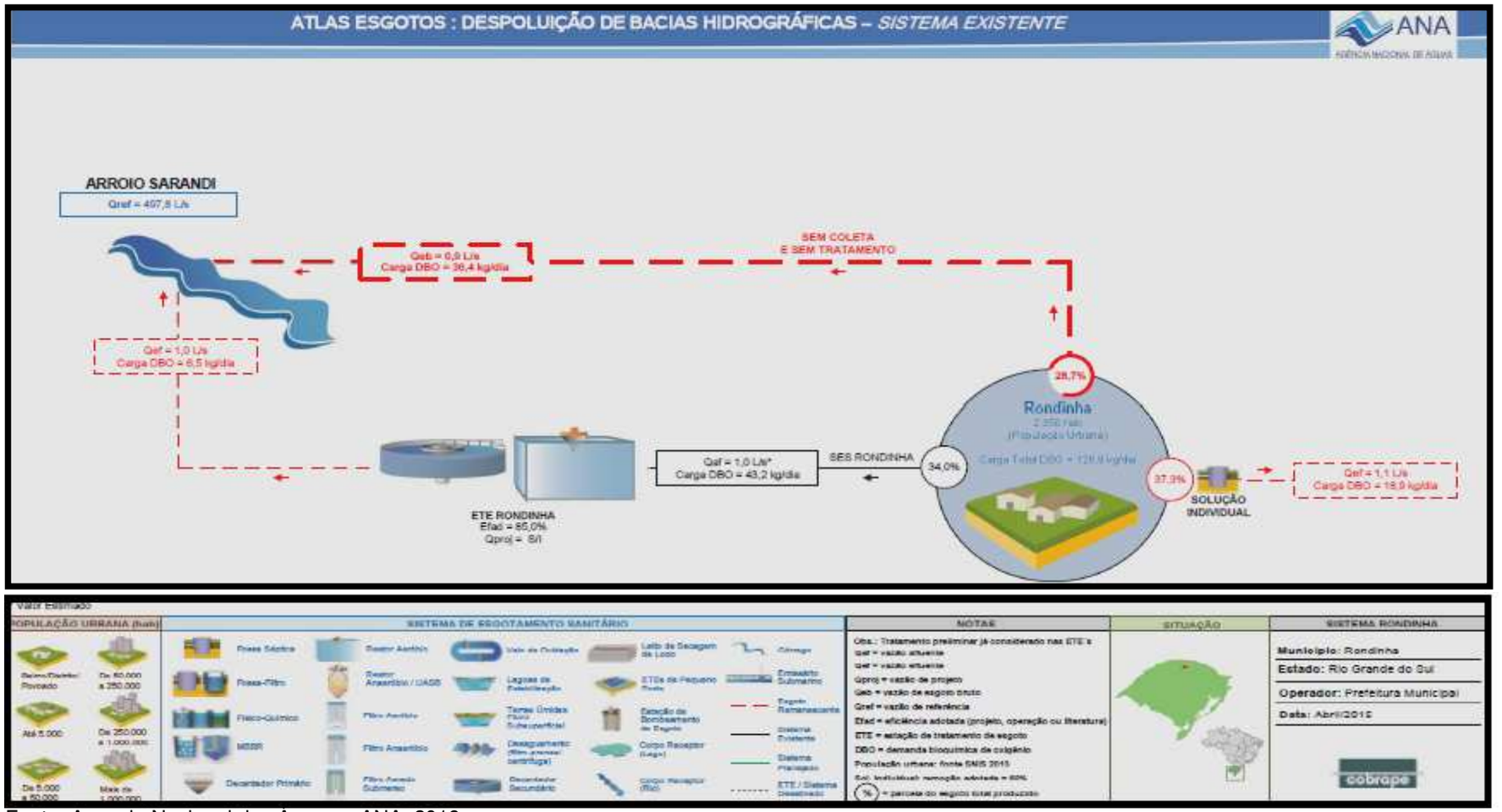
Considerando ainda, que são vários os agentes poluidores responsáveis pela poluição das águas, e que no Brasil, mais da metade do esgoto é lançado em rios, lagos e no mar sem passar por um tratamento adequado e, considerando que a falta de um Sistema de Esgotamento Sanitário provoca diversos problemas como, contaminação e degradação de corpos receptores juntamente com a proliferação de doenças por organismos patogênicos, neste sentido, **o município estará ampliando a fiscalização na redução e na utilização de quaisquer produtos químicos e na agricultura, além da conscientização da população para a importância de se preservar a água como bem natural.**

A seguir, para elucidar, apresentamos o croqui do sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas – ANA para o município e, em seguida, apresentamos o croqui do sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

CROQUI DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



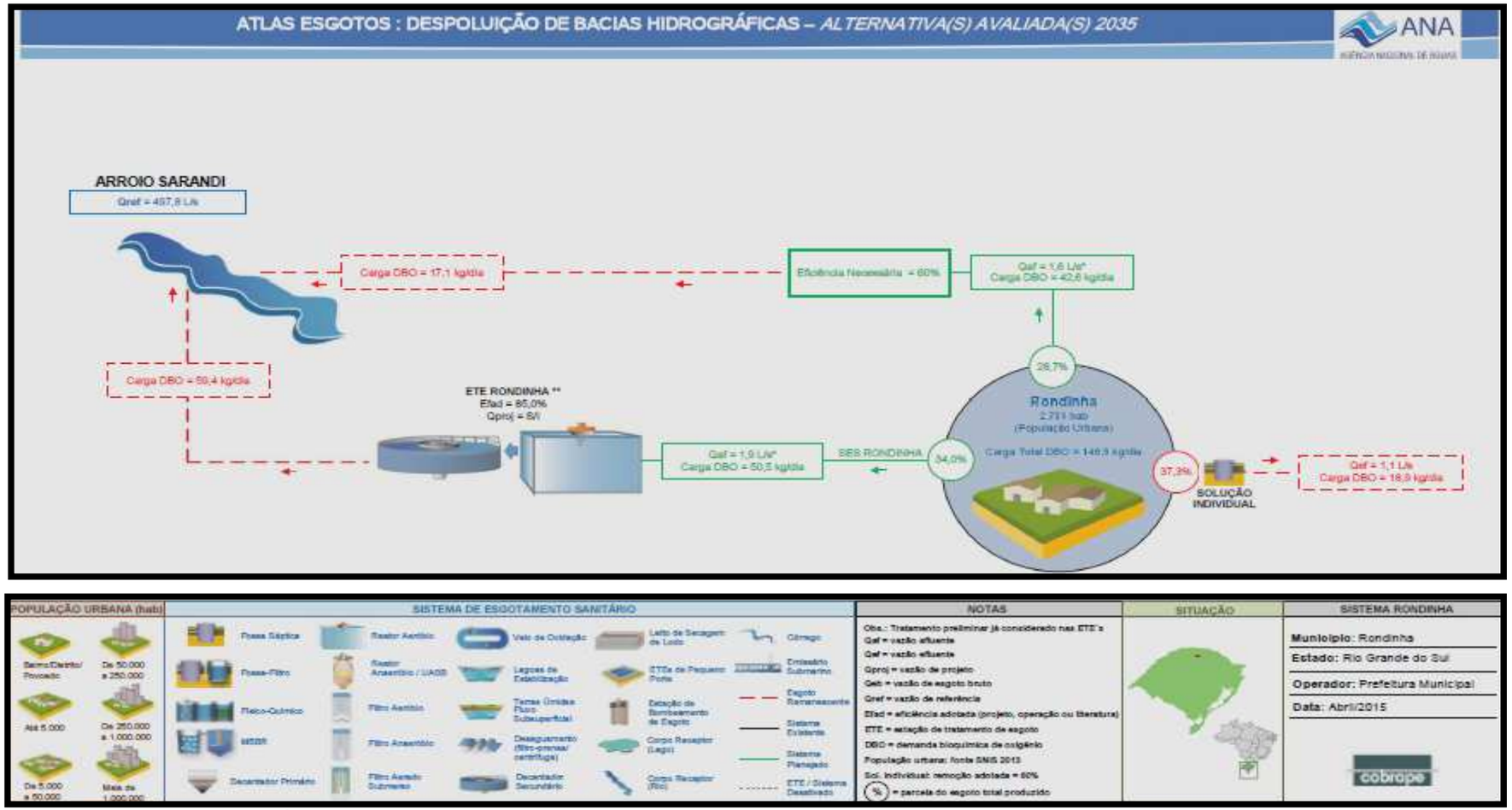
Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2019.

Figura 108: Sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 220 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1312

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



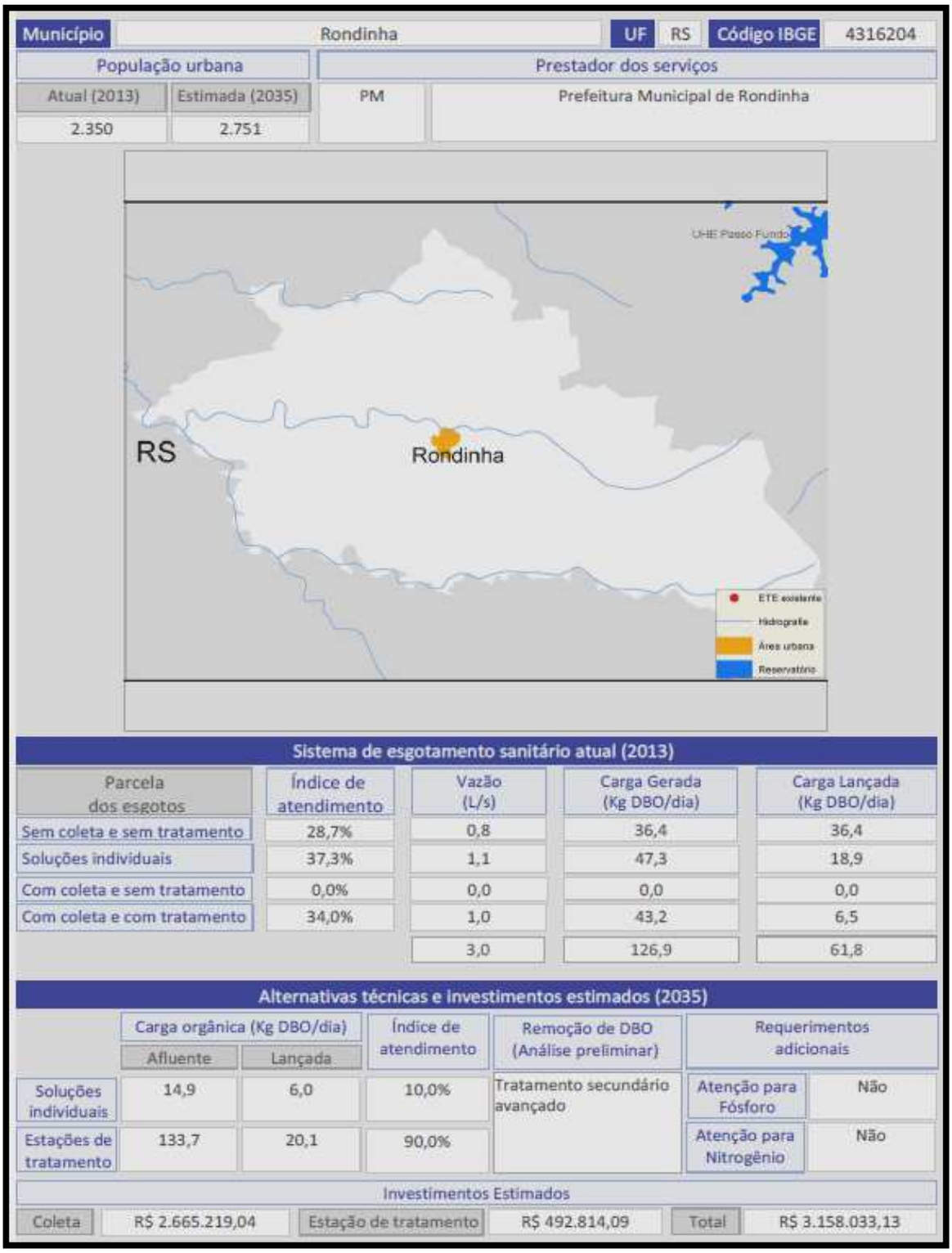
Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2019.

Figura 109: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 221 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1313

Página 1314
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 222
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



Município	Rondinha	UF	RS	Código IBGE	4316204

População urbana		Prestador dos serviços	
Atual (2013)	Estimada (2035)	PM	Prefeitura Municipal de Rondinha
2.350	2.751		

Sistema de esgotamento sanitário atual (2013)

Parcela dos esgotos	Índice de atendimento	Vazão (L/s)	Carga Gerada (Kg DBO/dia)	Carga Lançada (Kg DBO/dia)
Sem coleta e sem tratamento	28,7%	0,8	36,4	36,4
Soluções individuais	37,3%	1,1	47,3	18,9
Com coleta e sem tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0
Com coleta e com tratamento	34,0%	1,0	43,2	6,5
		3,0	126,9	61,8

Alternativas técnicas e investimentos estimados (2035)

	Carga orgânica (Kg DBO/dia)		Índice de atendimento	Remoção de DBO (Análise preliminar)	Requerimentos adicionais	
	Afluente	Lançada				
Soluções individuais	14,9	6,0	10,0%	Tratamento secundário avançado	Atenção para Fósforo	Não
Estações de tratamento	133,7	20,1	90,0%		Atenção para Nitrogênio	Não

Investimentos Estimados					
Coleta	R$ 2.665.219,04	Estação de tratamento	R$ 492.814,09	Total	R$ 3.158.033,13

Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2019.

Figura 110: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1315
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 223
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Conforme Atlas Esgotos da Agência Nacional das Águas – ANA (2017) a situação do índice de atendimento (%) é de 71,3% para solução individual com tratamento e 28,7% para domicílios sem coleta e sem tratamento, tendo ano base 2013.

Na caracterização das instalações da infraestrutura existente, podemos evidenciar um déficit de atendimento no esgotamento sanitário na zona urbana que se reflete, nos percentuais apresentados. Pela análise da tabela, verificou-se que nas residências, há uma parcela significativa da população do município que possui alternativa individual de tratamento de esgoto e outra parcela menor da população que possui sistema de esgotamento com fossa rudimentar.

É necessário para tanto, que se concentrem esforços para a realização das fiscalizações do setor administrativo responsável e do próprio Conselho Municipal de Meio Ambiente para que seja ampliado a adequação das soluções individuais de tratamento de esgoto doméstico, bem como, a limpeza periódica e destinação final ambientalmente adequada, cessando progressivamente qualquer lançamento de esgoto doméstico pelo sistema de rede de drenagem pluvial.

Cabe considerar que existe no município a emissão de esgoto doméstico que se dá no Rio Lambari, uma vez que, se leva em conta que o mesmo corta o centro do município de Rondinha. O rio advém de uma pequena nascente localizada há aproximadamente 3 km do centro, a qual recebe a denominação de Linha Lambari. O Rio possui aproximadamente 4,3 km de extensão, sendo apenas 1,3 Km no perímetro urbano.

O Rio Sarandi nasce na zona rural do Município de Ronda Alta na divisa com o município de Rondinha, percorrendo aproximadamente 13 km, até chegar ao perímetro urbano de Rondinha, o qual percorre aproximadamente 2,4 Km nos limítrofes urbanos municipais, sendo que em seu trajeto recebe diversos afluentes, inclusive o Rio Lambari. Nesses 2,4 km é possível encontrar, como no Rio Lambari alguns pontos de lançamento de esgoto.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1316
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
224
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

Nesse percurso do Rio Lambari, os domicílios localizados a margem do rio receberam instalações de fossa e filtro, porém, é possível constatar pontos de lançamento de esgoto, sendo a grande maioria, esgoto residencial e/ou comercial.

Algumas residências, por notificação do Departamento Ambiental do Município de Rondinha, regularizaram a situação, adotando o sistema com fossa, filtro e sumidouro. No entanto, as edificações do perímetro urbano que não estão adequados ao sistema de esgoto, destinam de forma direta ou através de ligações clandestinas no sistema de drenagem pluvial, ou para fossas sedimentares o seu esgoto, que inevitavelmente acaba prejudicando o lençol freático, o Rio Sarandi e, o Rio Lambari. Sendo a zona urbana a principal colaboradora para o lançamento de esgotos, em ambos os Rios, as fotos apresentadas abaixo, servem de ilustração, pois os pontos estão delimitados em um curto espaço, cerca de 1,3 km no Rio Lambari e 4 Km no Rio Sarandi.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 111: Construções a partir da margem no lado direito, no centro do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1317
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 225
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 112: Vista do curso d'água na saída subterrânea após a Avenida Sarandi.

Em relação a **Estação de Tratamento de Esgoto**, foi inaugurada em Rondinha, no norte do Estado, em maio de 2008. O projeto de esgotamento sanitário começou a ser executado em meados de 2006 e desde a sua instalação está funcionando integralmente com licença de implantação da FEPAN. **A renovação da Licença de Operação foi protocolada junto a FEPAN no dia 15 de maio de 2014, sob protocolo número: 005709.05.67/14-9.**

A administração Municipal 2005/2008 de Rondinha foi contemplada com 03 convênios destinados para elaboração dos Projetos de Esgotamento Sanitário, totalizando na época, mais de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) em verbas liberadas pela Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

Com a obra instalada, 95% da população residente no Bairro Aparecida, encontra-se beneficiada com o tratamento do esgoto cloacal. O projeto foi expandido e favoreceu parte da Rua Nossa Senhora do Rosário – saída p/ Ronda Alta, e parcialmente, a Rua Pe. Eugenio – saída para Constantina; Rua Santo Antônio – saída p/ Linha Zorzi e Rua Duque de Caxias, beneficiando aproximadamente 40% desta população urbana com esgoto tratado, contribuindo e resolvendo problemas onde o esgoto cloacal era depositado diretamente na rede de esgoto pluvial.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1318
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 226
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Foram realizadas entorno de **400 ligações domiciliares**, totalizando uma rede de esgoto de **3.600 metros lineares de tubo de 150 mm**, para recolhimento de esgoto principal; e **1.200,00 metros lineares de tubo de 100 mm**, para recolhimento de esgoto domiciliar primário; e **53 unidades de poços de visitação**, distribuídos ao longo da rede instalada.

O projeto trata os esgotos por gravidade, de forma natural: aproveitando os desníveis dos terrenos devolvendo a água para a natureza com **95% tratada**. O objetivo desta rede de esgotos é levar, por gravidade, os dejetos até a Estação de Tratamento, para aí se obter o tratamento final, de forma a conseguir um produto sem possibilidade de poluição.

O sistema de tratamento biológico e natural se dá na ETE compactada, composta pelo seguinte módulo de operação:

- 01 flotador com capacidade de 20 m³;
- 01 decantador primário com capacidade de 20 m³;
- 02 reatores primários e secundários, com capacidade de 20 m³ cada;
- 01 decantador secundário com capacidade de 20 m³ e,
- 01 calha parshal.

Desta forma, a **vazão de operação** para este módulo pode variar entre **2,90 m³/h a 8,50 m³/H.** Considera-se para o momento, uma população atendida de **1.600 pessoas e uma vazão tratada de até 2,90 m³/h.**

O sistema de lodos ativados funciona muito bem quando duas condições principais são satisfatórias: quando há oxigênio dissolvido suficiente no meio liquido para a oxidação aeróbica do material orgânico e alimento suficiente para os microorganismos. Caso tenha que operar em carga baixa (feriados, por ex.), os nutrientes mais comuns a serem dissolvidos no tratamento, são a uréia e o adubo NPK.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1319
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 227
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O Atlas Esgotos traz a análise da situação do esgotamento sanitário e dos impactos do lançamento dos esgotos nos rios, lagos e reservatórios do País. Como muitos municípios não possuem tratamento de esgotos adequado ou sequer disponibilizam o serviço para sua população, o lançamento desses efluentes nos corpos hídricos comprometem a qualidade e os usos das águas, causando implicações danosas à saúde pública e ao equilíbrio do meio ambiente.

A ANA, em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, elaborou a publicação com embasamento técnico e estratégico, para que os setores de recursos hídricos e de saneamento tenham à disposição um documento de referência para subsidiar a tomada de decisão na gestão de recursos hídricos e na orientação dos investimentos no tratamento dos esgotos urbanos.

Tabela 36: Informações sobre as estações de tratamento existentes, planejadas e avaliadas – Análise preliminar para o município de Rondinha/RS.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ANALISADA (2035) - PRELIMINAR					
Características da ETE					
Nome	ETE RONDINHA (solução estudada na modelagem)			População atendida	2.476
Processo de referência	Lodo ativado convencional				
Eficiência adotada	85,0%			Sistema integrado	NÃO
Características do efluente					
Vazão afluente (L/s)	5,2	Carga afluente (Kg DBO/dia)	133,7	Carga lançada (Kg DBO/dia)	20,1
Características do corpo receptor					
Nome	Arroio Sarandi				
Vazão de referência (L/s)	497,8			Classe de enquadramento adotada	2

Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2018.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados ao atendimento, extensão de rede, produtividade, tarifa, despesas, faturamento e índices:

- Índice de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendidos com água - 57,44%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1320
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 228
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Índice de tratamento de esgoto - 100,00%
- Extensão da rede de esgoto por ligação - m/lig.12,00%
- Despesa de exploração por economia - R$/ano/econ. 306,48
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços - 65,40%
- Despesa média anual por empregado - R$/empreg.21.459,24%
- Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração - 51,42%
- Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração - 65,40%
- Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração - 25,52%
- Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração - 1,04%
- Quantidade equivalente de pessoal total - Empregados 3,82
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto empreg./mil lig. - 7,34
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 136,17
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R$/ kWh 0,59
- Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário - kWh/m³ 2,87
- Duração média dos serviços executados - hora/serviço 24,00
- Despesa de exploração por economia - R$/ano/econ. 306,48
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços 65,40%
- Despesa média anual por empregado - R$/empreg. 21.459,24

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1321
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 229
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração - 51,42%
- Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração - 65,40%
- Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração - 25,52%
- Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração - 1,04%
- Quantidade equivalente de pessoal total - Empregados 3,82
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto - empreg./mil lig. 7,34
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 136,17
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R$/ kWh 0,59
- Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário - kWh/m³ 2,87
- Duração média dos serviços executados - hora/serviço 24,00

De acordo com a CORSAN e a Resolução Normativa N. º 50, de 21 de novembro de 2019 da AGERGS, que não se aplica aos usuários cujos imóveis sejam atendidos por rede de esgotamento, o município opta por adotar nas soluções individuais de esgoto ainda existentes, a limpeza programada com solução transitória até a implantação da rede de esgotamento sanitário na sua totalidade territorial, operado pela CORSAN.

Neste sentido, será considerado a limpeza programada como solução transitória na integralidade em seu território, conforme disposto nos programas, projetos e ações do PMSB. O programa de limpeza de fossas sépticas é público e

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1322
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 230
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

compulsório. A limpeza de fossas sépticas constitui serviço público, por sua vez, deve ser realizado mediante lei municipal específica, que, se for o caso, atribuirá a exclusividade à CORSAN.

De acordo com a CORSAN, o Serviço de Limpeza de Fossa Séptica na modalidade Programada consiste na sucção do lodo diretamente do tanque séptico do imóvel para um caminhão adequado a esse fim, bem como no transporte até a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) ou Central de Tratamento de lodo, onde os resíduos receberão para tratamento e disposição final apropriados. Nessa modalidade, o serviço é prestado a todos os imóveis com disponibilidade para a solução individual, de acordo com a programação da CORSAN, a qual levará em conta a periodicidade adequada e a logística mais eficiente.

Observa-se que a Resolução Normativa nº 50 abre a possibilidade de os municípios adotarem a limpeza programada de fossas sépticas como solução permanente ao serviço de esgotamento sanitário e a considera como uma opção para a universalização do serviço. Porém, é importante compreender aqui que, a Resolução Normativa nº 50 confunde a limpeza programada de fossas sépticas com a universalização do atendimento em esgotamento sanitário. O munícipio de Rondinha entende aqui no seu PMSB que são institutos absolutamente diversos.

Os sistemas individuais são utilizados como método alternativo de tratamento, indicados principalmente para aplicação em áreas rurais ou de baixa densidade populacional, que não possuem sistema público de coleta e tratamento de esgoto. Os aspectos de projeto, construção e operação desses sistemas são normatizados pela NBR 7229/93 e pela NBR 13969/97.

A Lei nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dispõe, no seu artigo 2º, inciso I, que os serviços públicos serão prestados com base no princípio da universalização do acesso. O artigo 3º, inciso III, por sua vez, dispõe que universalização é a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. Assim, não é possível confundir limpeza de fossa com universalização do saneamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1323
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 231
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Nota-se ainda que, a Resolução nº 50/2019 não dispõe expressamente qual o padrão técnico a ser seguido pelo usuário e qual a eficiência mínima de tratamento que será exigida e nem prevê padrões e indicadores para avaliar a prestação dos serviços de limpeza das fossas sépticas, requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas individuais ou metas progressivas de expansão com seus respectivos prazos.

Importante considerar neste sentido, a Resolução Normativa REN nº42/2018 de 18 de setembro de 2018 – Sessão nº 63/2018, que disciplina o serviço de limpeza de fossa séptica prestado pela CORSAN sob demanda do usuário.

A Norma disciplina que o serviço de limpeza de fossa séptica será efetuado se houver condições técnicas de acesso ao imóvel e à fossa, e o usuário atender aos requisitos cadastrais previstos na Resolução. As obras de adequação para o acesso à fossa séptica são de responsabilidade do usuário e deverão ser executadas às suas expensas.

Ainda, cabe à CORSAN, previamente ao início do serviço de limpeza programada de sistemas individuais, realizar campanha de comunicação social e educação ambiental, após autorização formal do município, visando à sensibilização da população sobre os benefícios advindos da limpeza de fossas, bem como sobre a importância para a conservação do meio ambiente e para a melhoria das condições sanitárias da população.

Conforme a CORSAN, a mesma disponibilizará em seu site informações técnicas a fim de orientar os usuários sobre a correta execução e o uso da solução individual. Também emitirá anualmente notificação formal a acerca dos usuários cujos imóveis dispõem de solução irregular de esgotamento sanitário, para a adoção das providências cabíveis.

A municipalidade tem promovido a conscientização da população sobre o seu papel nas questões relacionadas com o esgotamento sanitário, além da necessidade de preservar a água como bem natural, punindo exemplarmente o eventual

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1324
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 232
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

lançamento de esgoto cloacal na rede pluvial e nos demais recursos hídricos, com o objetivo de minimizar estes problemas com o seu lançamento de forma inadequada no ambiente. Esta carência está apresentada como uma das metas e ações propostas no Plano, para o componente.

A Prefeitura Municipal tem exigido de forma progressiva o sistema individual com atendimento adequado, que se pressupõe a "fossa séptica sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos"; que consiste no uso de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Nas construções recentes isso já é realidade. Trata-se de dispositivos simples de tratamento de esgoto, com baixo custo de instalação e manutenção.

É importante lembrar, que a fossa séptica não purifica os esgotos, apenas reduz sua carga a um grau de tratamento aceitável. São câmaras convenientemente construídas para reter os despejos por um período de tempo especificadamente determinado, de modo a permitir a sedimentação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos, transformando-os, bioquimicamente, em substâncias e compostos mais simples e estáveis.

A solução individual consiste no emprego de tanque séptico, filtro anaeróbio seguido de dispositivo de infiltração no solo (sumidouro ou vala de infiltração) em acordo com as Normas Técnicas da ABNT. O material utilizado na construção das fossas sépticas irá depender do tipo de solo, podendo ser de concreto ou PVC. A escolha da segunda etapa do tratamento, pós-tanque anaeróbio, irá depender da tipologia do solo e o nível do lençol freático, podendo o filtro ser:

- **Filtros anaeróbios** - Dispositivos verticais, semelhantes aos tanques anaeróbios, recomendados para terrenos onde o solo é encharcado. Nesse caso, os efluentes são lançados diretamente na água depois dos processos de tratamento.
- **Valas de infiltração** - Sumidouros horizontais. Assim como os sumidouros, são aplicáveis em terrenos com condições de infiltrar os efluentes. A alternativa é ideal quando o nível do lençol freático não permite a utilização do sumidouro convencional. O comprimento das valas de infiltração é ajustável conforme a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

área de implantação. Por isso, caso o comprimento do terreno não seja suficiente para recebê-las, recomenda-se a instalação de múltiplos sumidouros em paralelo.

- **Sumidouro** - Com furos ao longo de sua cavidade, a alternativa é recomendada para terrenos que suportam infiltrações. Nesse caso, os solos costumam ser próprios para receber infiltrações e, por isso, os efluentes são jogados por entre os furos diretamente no terreno. Os sumidouros são dispositivos aplicados na vertical, assim como os tanques e filtros anaeróbios.

Essas unidades para disposição no solo devem atender aos critérios da NBR 13.969 da ABNT, ressaltando a necessidade de se manter a distância mínima de 3 metros para lençol freático haja vista que no presente caso, o mesmo é utilizado para abastecimento público.

Página 1325
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 233
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1326
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 234
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

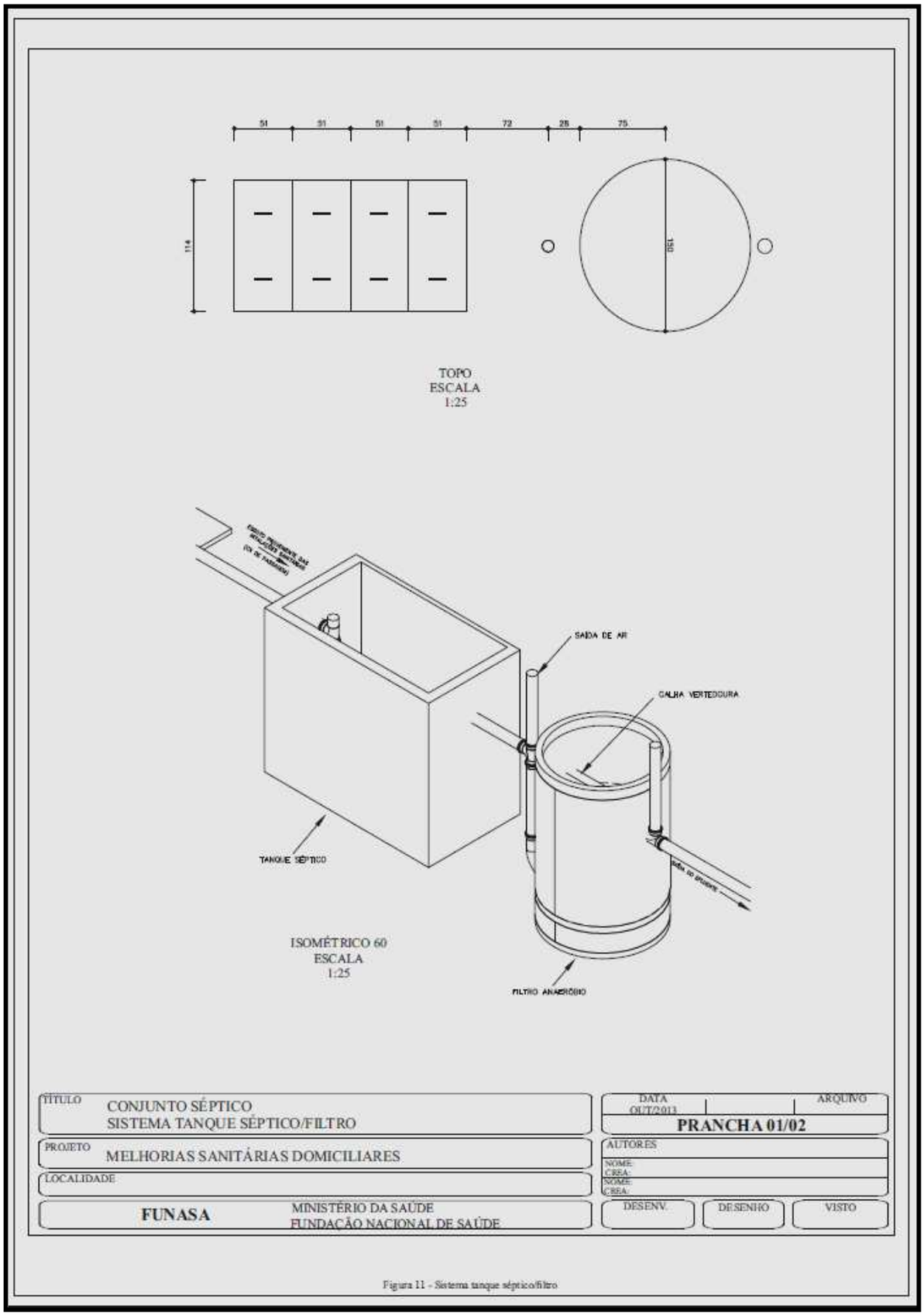


Figura 11 - Sistema tanque séptico/filtro

Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 113: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

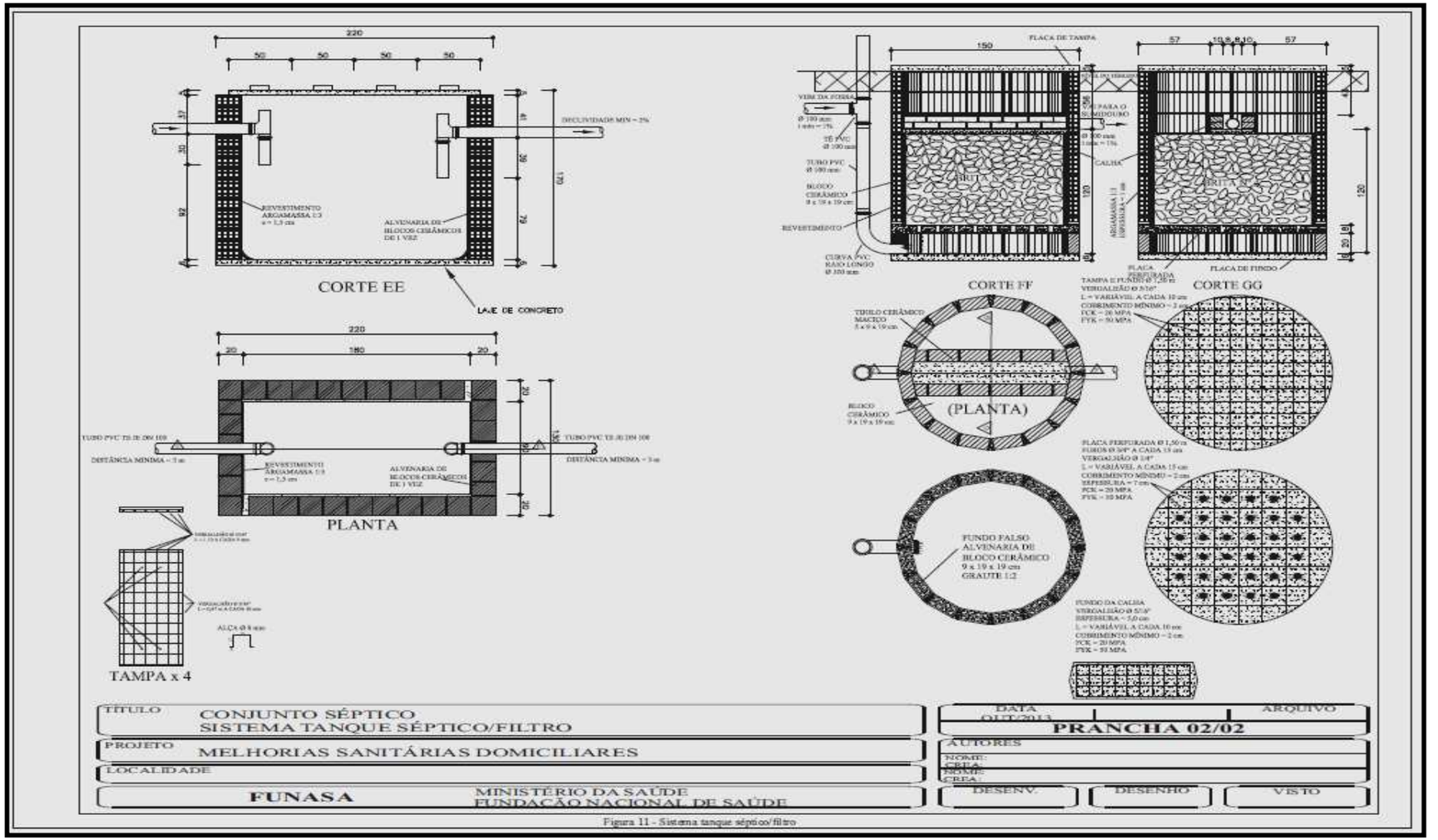


Figura 11 - Sistema tanque séptico/filtro

Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 114: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 235 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1327

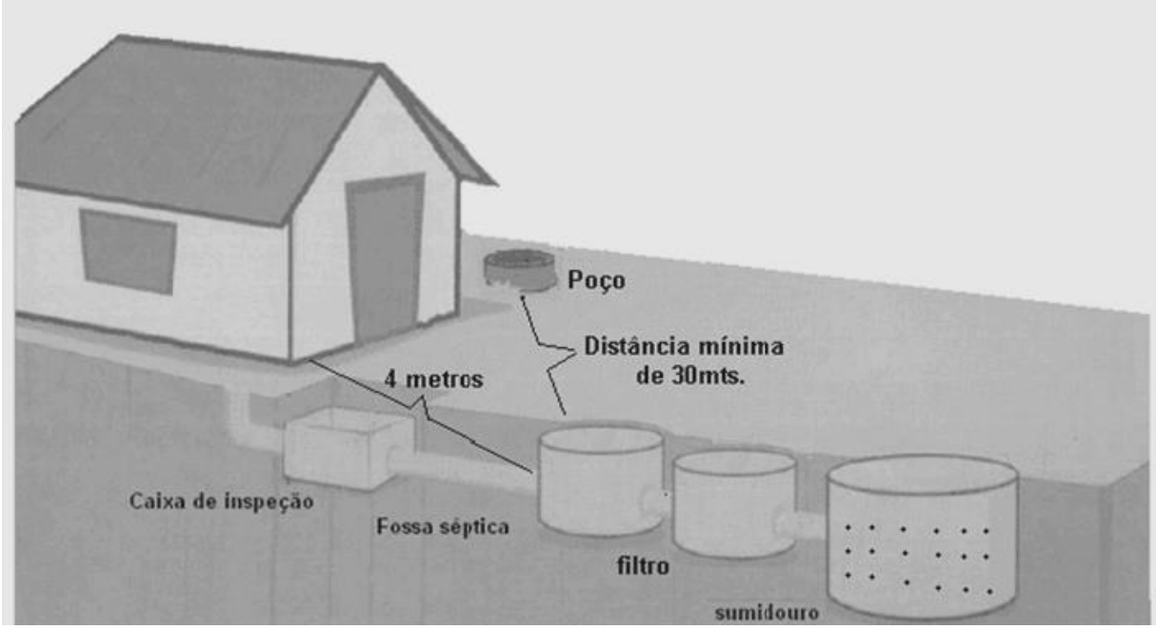
Página 1328
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 236
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Em lugares com solos impermeáveis ou solo úmido com lençol freático aflorado deverá se utilizar tanque séptico, filtro anaeróbio seguido de clorador para lançamento no sistema de drenagem da via pública (enquanto não tenha rede coletora de esgotos).

Como concepção geral para longo prazo, prevê-se que a solução individual, como o emprego de fossa séptica seguida de infiltração no solo, deverá ser empregada em habitações situadas nas áreas de baixa densidade ocupacional onde as condições do solo e lençol freático permitam o emprego adequado dessa solução, ou seja, em casos s isolados dentro da área urbana, bem como na zona rural.

É possível afirmar que os sistemas simplificados de tratamento de efluente doméstico, sistemas estes que encontram grande aplicabilidade têm apresentado vantagens sobre os sistemas convencionais por conjugar baixos custos de implantação e operação, simplicidade operacional, índices mínimos de mecanização e uma maior sustentabilidade do sistema.

Solução individual - tanques sépticos



Fonte: http://www.fkct.com.br/dicas_de_fossa_septica.html

Figura 115: Sistema de Esgotamento Sanitário – Solução Individual.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1329
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 237
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

São necessários alguns cuidados quando da implantação de fossas sépticas nos aspectos de localização que facilite o acesso para equipamentos de construção e de manutenção (limpeza). Preferencialmente, a fossa séptica deve ser executada próximo ao ponto previsto da futura ligação à rede condominial. Ao proprietário e/ou usuário da residência com esse tipo de tratamento, deve-se informar sobre a forma de funcionamento da fossa séptica e as suas necessidades de manutenção e de reparo, para a garantia do bom funcionamento da mesma. Sugere-se que o serviço de limpeza de fossa, seja feita pela prestadora de serviços responsável pelo serviço de água e esgoto em parceria com o município, pois necessita de um controle com objetivo de garantir a disposição final adequada do lodo.

Orienta-se ainda observar a Portaria da FEPAM nº 31 de 02 de maio de 2018 que dispõe sobre a coleta, o transporte e a destinação de resíduos oriundos do esgotamento sanitário, que define:

Art. 1º Para efeito desta Portaria entende-se por resíduos de esgotamento sanitário todos aqueles provenientes de limpeza de tanques sépticos, de banheiros químicos e de caixas de gordura.

Art. 2º Os resíduos provenientes do esgotamento sanitário deverão ser encaminhados para tratamento em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuam Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, sendo vedados quaisquer lançamentos em locais não licenciados para tal finalidade.

Art. 3º A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário deverão ser realizados somente por veículos licenciados pela FEPAM para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

6.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Esgotamento Sanitário do município – Zona Urbana

Considerando que a conexão dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário é através de concessão do serviço público, e que ainda impacta na saúde pública, no meio ambiente, na ordenação urbanística, na gestão dos recursos hídricos, bem como no desenvolvimento econômico e social da população, a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1330
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 238
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

implantação e ampliação das redes coletores é uma demanda do município para atender o disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 11.445/2007, o qual determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis. Neste contexto, o serviço também precisa demonstrar autossuficiência econômica e, o valor cobrado pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário deverá estar devidamente discriminado nas faturas, de forma a permitir fácil identificação por parte dos usuários.

Apresentamos abaixo, conforme informações disponibilizadas no site da CORSAN, os valores tarifários do serviço, em vigência desde 1º de julho de 2019 para os serviços que compõem a limpeza de fossa séptica e, sem seguida o tarifário para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo AGERGS.

Tabela 37: Estrutura Tarifária do serviço de coleta do Esgoto – CORSAN.

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,69	10,67	37,57	1,34	1,88	2,68	3,76
	RESID. A e A1	2,26	10,67	33,27	1,13	1,58	2,26	3,16
	m³ excedente	5,61			2,80	3,92	5,60	7,84
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
	m³ excedente	6,38			3,19	4,46	6,38	8,92
	COMERCIAL	6,38	47,46	175,06	3,19	4,46	6,38	8,92
	PÚBLICA	6,38	94,79	222,39	3,19	4,46	6,38	8,92
	INDUSTRIAL	7,25	94,79	335,65	3,62	5,07	7,24	10,14

Fonte: CORSAN, 2019.
Observações: O Preço Base do m³ de água é variável. O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula PB x Cn acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo. Nas categorias Res. A e A1 cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.
Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Executivo Municipal irá instituir o **Fundo Municipal de Gestão Compartilhada com a CORSAN,** que terá como finalidade aplicar recursos em programas e planos de ação que contribuam na eficiência e na eficácia dos investimentos em expansão do sistema de esgotamento sanitário e ao acesso progressivo dos usuários ao saneamento básico e ambiental compreendido em sua integralidade, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1331
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 239
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 38: Tabela Tarifária para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo informações da AGERGS.

1. TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA					
Serviço	Custo direto	% custo indireto	Custo direto + Custo Indireto	%PIS/ COFINS	Tarifa Final
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	185,36	32,8%	246,16	10,19%	271,24
Deslocamento por KM	3,33	32,8%	4,42	10,19%	4,87
Tratamento e Destinação do lodo por m3	17,51	32,8%	23,25	10,19%	25,62
* OBSERVAÇÃO: Tarifa de vistoria de instalação predial, constante da Tabela de Receitas Indiretas homologada pela AGERGS na Resolução Homologatória n.º 172/2018, vigente na data da publicação desta Resolução.					

Fonte: AGERGS, 2018.

6.5 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona rural

Quanto à área rural, vimos que há prevalência das fossas rudimentares, não há coleta destes resíduos e nem qualquer tipo de taxa ou tarifa relacionada. As fossas agora implantadas, estão progressivamente sendo substituídos pelo sistema com solução individual, que se pressupõe a "fossa séptica sucedida por pós-tratamento" e, atendem a legislação federal e o próprio Plansab quanto ao atendimento adequado na zona rural.

É relevante informar que mesmo que as fossas utilizem opções de baixo custo, se propõem o cumprimento das normas de construção de fossas sépticas NBR 7.229/93. Neste entendimento, as fossas sépticas são consideradas como uma das soluções para compor a universalização do atendimento, devendo, no entanto, serem convenientemente dimensionadas através de um projeto adequado, e receberem limpeza periódica com remoção do lodo para tratamento em ETE, para que a solução seja eficaz. Considera-se a necessidade de elaboração de legislação municipal específica para este fim.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1332
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 240
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Para garantir o esgotamento sanitário onde não é economicamente viável fazer esgotamento por rede coletora do tipo separador absoluto e posterior tratamento, deve-se seguir algumas diretrizes:

- Estudo de um padrão ideal de fossas sépticas para a zona rural, seguindo as normas técnicas vigentes;
- Auxilio técnico e financeiro para a instalação de fossas sépticas que atendam os padrões especificados;
- Limpeza periódica das fossas implantadas com caminhões limpa-fossa.

É relevante informar que mesmo que as fossas utilizem opções de baixo custo, propor-se o cumprimento das normas de construção de fossas sépticas NBR 7.229/93.

Neste entendimento, as fossas sépticas são consideradas como uma das soluções para compor a universalização do atendimento, devendo, no entanto, serem convenientemente dimensionadas através de um projeto adequado, e receberem limpeza periódica anual com remoção do lodo para tratamento em ETE, para que a solução seja eficaz.

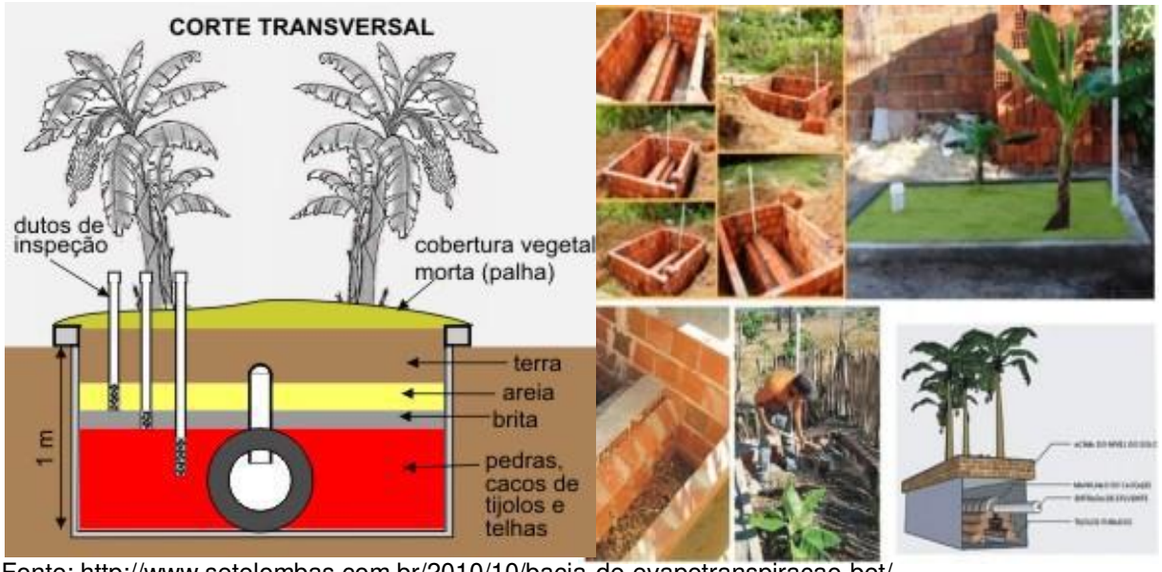
Recomenda-se a cooperação entre o município, responsável pela gestão e regulação destes serviços na área rural, e EMATER, órgão atuante na zona rural, para fortalecer as ações do Projeto de Implantação de Sistemas Ecológicos para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, que prevê a construção de Bacias de Evapotranspiração (BET) que são sistemas simplificados de tratamento de esgoto em que há a possibilidade de reutilizar resíduos de construção e pneus. Tal situação faz da alternativa individual e estática uma opção com viabilidade técnica e financeira.

A Bacia de Evapotranspiração, conhecida popularmente como “fossa de bananeiras”, é um sistema fechado de tratamento de água negra, aquela usada na descarga de sanitários convencionais. Este sistema não gera nenhum efluente e evita a poluição do solo, das águas superficiais e do lençol freático. Nele os resíduos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1333
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 241
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

humanos são transformados em nutrientes para plantas e a água só sai por evaporação, portanto completamente limpa.



Fonte: http://www.setelombas.com.br/2010/10/bacia-de-evapotranspiracao-bet/

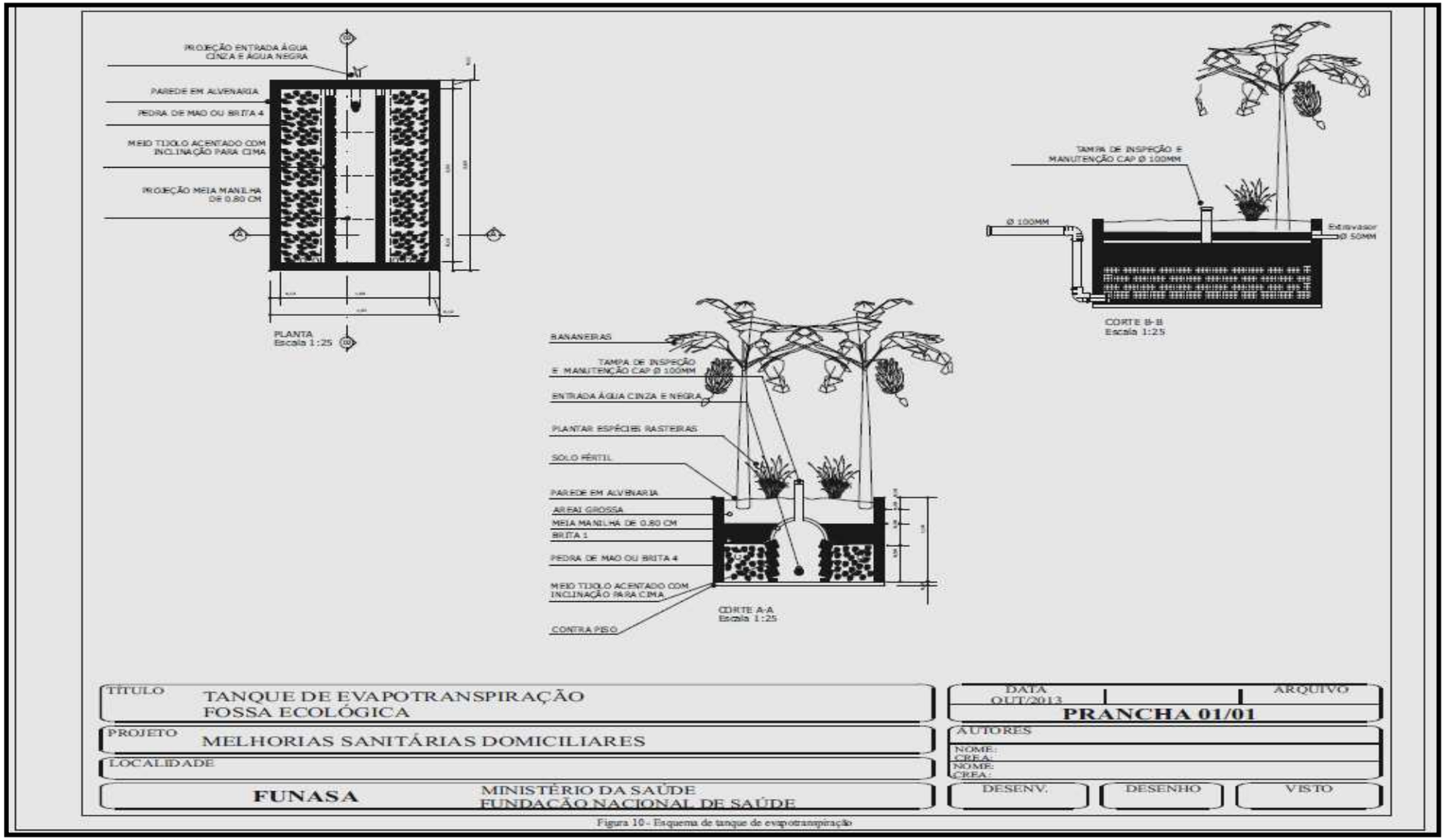
Figura 116: Sistema Ecológico para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, conforme EMATER.

Considerando a distância geralmente existente entre as moradias, esta é uma solução individual para o tratamento e disposição final somente dos efluentes do vaso sanitário. Trata-se de uma solução funcionalmente simples, pois não faz o uso de processos mecanizados, e as estruturas são de fácil construção e operação, alem de apresentam baixos custos para elaboração e implantação do projeto.

Um pré-requisito para o uso do TEvap é a separação da água servida na casa. Apenas aquele efluente advindo dos sanitários deve ir para o Tanque. As demais, provenientes de pias e chuveiros, devem ir para outro sistema de tratamento, conforme recomendação da ABNT.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 117: Tanque de Evapotranspiração – Fossa Ecológica.

Página 1335
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 243
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Entre as vantagens de utilização de sistemas com plantas para tratamento de esgoto esta a possibilidade de alta eficiência no tratamento, baixo custo, inclusive o custo de manutenção, que e mínimo, baixo consumo de energia, tolerância a variabilidade de carga, harmonia paisagística, a não utilização de produtos químicos, aplicação para polimento de efluentes de outros sistemas de tratamento e aplicação comunitária.

6.6 Avaliação das condições dos corpos receptores

A manutenção da qualidade das águas nas bacias hidrográficas depende da adequação dos usos dos recursos hídricos às características dos mesmos e preservação áreas de nascentes e mananciais hídricos bem como de áreas consideradas de proteção. Para tanto é indispensável o investimento em estudos e monitoramento da qualidade bem como em sistemas de tratamento de efluentes, regulação e fiscalização.

As fontes de contaminação podem ser as mais diversas e estão intimamente associadas às formas de uso e ocupação do solo, bem como com a própria matriz econômica das distintas regiões da RBRU. O conceito de carga contaminante enfeixa quaisquer atividades humanas que possam causar alguma alteração na qualidade da água subterrânea, vindo a torná-la imprópria para determinado uso.

A qualidade geral das águas superficiais na Região Hidrográfica do Rio Uruguai, é determinada diretamente pela intensidade da presença e ação humana. O tipo de uso de água subterrânea que se realiza na Bacia é bastante homogêneo e não se verifica alteração do padrão geral, segundo relatório gestor da bacia.

Em relação a poluição dos recursos hídricos, na região, destacam-se os impactos ambientais relacionados ao lançamento de esgotos *in natura* em seus principais centros urbanos (por ex. Lages, Chapecó, Uruguaiana, Alegrete e Erechim) e em suas áreas rurais, associado à suinocultura, avicultura, agrotóxicos, mineração e aos efluentes das indústrias de celulose.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1336
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 244
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

No geral, as estatísticas de tratamento de efluentes agroindustriais não apontam para um cenário de problemas generalizados na Região da bacia Hidrográfica Rio da Várzea, embora sejam registradas diversas situações pontuais relacionadas à contaminação da água captada devido ao despejo de esgotos e de efluentes industriais.

Quanto aos agrotóxicos, deve-se levar em consideração a dificuldade de se monitorar e quantificar a contaminação provocada nos recursos hídricos pois se trata de uma fonte de poluição difusa e que atinge as águas superficiais e subterrâneas por diversos meios, pelos escoamentos superficial e subterrâneo, pelo ar, pela chuva e pela disposição direta dos produtos nos mananciais.

O monitoramento dos recursos hídricos na RBRU, é muito deficitário e mesmo quando se tem coletas e análises de qualidade das águas, raramente incluem determinação de substâncias provenientes dos agrotóxicos por se tratarem de análise que exigem mais recursos e equipamentos especializados.

6.7 Identificação de áreas de risco de contaminação

O processo de identificação de uma área contaminada envolve uma avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, avaliação de risco e ações para reabilitação da área, até as concentrações das substâncias detectadas atingirem níveis aceitáveis para uso pretendido futuro. O uso determinará a eficiência de remoção das substâncias da área, bem como as tecnologias de remediação, o tempo de operação e seu custo. Para definir concretamente as ações de reabilitação, é de suma importância ter-se conhecido o cenário local, a extensão da contaminação e se as vias de contaminação existem. As opções para reuso da área devem considerar o tamanho da mesma, proximidade da população vizinha, necessidades e desejos da população vizinha, vias de acesso, zoneamento do local ao redor da área, contaminação da área e metas de remediação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

O Município possui áreas de proteção ambiental e, áreas de Preservação Permanente e tem buscado atender com rigor e fiscalização, a lei florestal que determina que as áreas situadas perto de qualquer curso d´água têm como área de proteção permanente uma faixa que varia de acordo com o tamanho do curso d´água. Os proprietários são orientados pelo departamento do Meio Ambiente a manterem as áreas preservadas. Alterações na vegetação nativa de APP somente poderão ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme previsão da lei.

Por ora não foi identificado áreas de risco de contaminação no município, todavia, o município tem adotado o princípio da prevenção como foco principal para proteção dos compartimentos ambientais, como forma de garantir a funcionalidade do meio e a vida das espécies que nele habitam ou usufruem, conforme os princípios tratados na Política Nacional de Meio Ambiente, em especial, em relação a preservação das águas subterrâneas; preservação e conservação do equilíbrio das comunidades aquáticas; harmonia paisagística; uso e destinação adequada da carga orgânica animal e destinação adequada do esgoto doméstico.

6.8 Análise das carências do sistema de esgotamento sanitário do Município

a) falta de sistema de esgotamento sanitário/rede de esgoto coletivo(a) em todo território urbano do município;

b) adequação da legislação municipal pertinente a ligação pública e compulsória do sistema de esgotamento sanitário nas soluções individuais de esgoto;

c) criação de Fundo Municipal de Esgotamento Sanitário, mediante Lei Municipal, com gestão compartilhada com a CORSAN;

d) adequação da legislação municipal que disciplina e regulamenta sobre as soluções individuais de esgotamento sanitário para todas as edificações que não disponham atualmente, nem a curto prazo, de rede de coleta de esgoto sanitário;

e) ausência de Lei Municipal que disciplina e regulamenta a limpeza de fossas sépticas;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1338
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 246
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

f) ligações de esgoto na rede de drenagem de águas pluviais;

g) ausência de estudo de um padrão ideal de fossas sépticas para a zona rural, seguindo as normas técnicas vigentes;

h) ausência de um cadastro das redes do município, atualizado e feito de maneira consistente, levando em consideração não somente a rede doméstica, mas também as componentes do comércio, indústrias e prédios públicos;

i) deficiência na rotina de fiscalização das soluções individuais dos comércios locais de equipamentos de tratamento de esgotos domésticos (caixa de gordura, fossas sépticas, filtros anaeróbicos, sumidouros, etc.;

j) deficiência de obrigatoriedade da manutenção – periodicidade de limpeza e da forma da realização do serviço de extração do lodo e destinação final adequada com caminhões limpa-fossa;

k) ausência de cadastro com todas as residências que dispunham de soluções individuais;

l) ausência de cadastro municipal das empresas de limpa fossas e a destinação dada às cargas de lodo coletado;

m) falta de programas de educação ambiental relacionada ao esgotamento sanitário;

n) necessidade de ampliação e de rotina de fiscalização das soluções individuais domiciliares;

o) deficiência no cumprimento das Leis e regramento para as questões pertinentes a preservação ambiental (relativo ao saneamento básico);

p) déficit na vigilância do lançamento de efluentes domésticos e industriais (com e sem tratamento) em corpos d'água;

q) deficiência na fiscalização na utilização e lançamento de quaisquer produtos químicos utilizados na agricultura.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Caracterização ilustrativa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.


Ponto em que a rede coletora, do sistema de tratamento de esgoto, cruza o Arroio Sarandi, em direção à ETE.

FOTO 01 – Infraestrutura



FOTO 02 – Tratamento (reator/decantador)


Bairro Nossa Senhora Aparecida

FOTO 03 – Tratamento (flotador)


Residência

FOTO 04 – Caixa Coletora residencial


Edificações novas no Município

FOTO 05 – Fossas Sépticas


Rio Lombari – Centro da Cidade

FOTO 06 – Lançamento In natura

Figura 118: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1340
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 248
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

A gestão integrada de resíduos sólidos tem como objetivo implementar condições para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e tem como princípios: a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada. É o que esclarece a figura abaixo, na escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos, conforme PNRS (2011).



Fonte: PNRS, 2011.

Figura 119: Escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos.

O diagnóstico promoveu uma análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos identificados localmente, considerando desde a caracterização, geração, custos, destinação, entre outros aspectos.

A responsabilidade dos resíduos sólidos domiciliares é primordialmente do Poder Público Municipal, com competência para contratar, sob o regime de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

concessão ou permissão, empresa especializada no intuito de coletar, transportar, tratar e destinar os referidos resíduos (art. 7º, Lei Federal nº 11.4445/2007).

Neste sentido, é importante considerar, a Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e, a Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 que estabeleceu regras para a separação do lixo no Município de Rondinha.

Página 1341
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 249
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

7.1 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos



Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 120: Síntese analítica das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos no Município.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 250 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1342

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 39: Síntese dos Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos no Município.

Responsável pelas Informações	Tipologia de Resíduos	Área de Geração	Competências e Responsabilidades	Custo: Tipo e validade do Contrato	Acondicionamento	Coleta e Transporte	Armazenamento	Disposição Final
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD COLETA CONVENCIONAL**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD SECOS**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário e Reciclagem
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD ÚMIDOS**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – rejeitos**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 251 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1343

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SMAMA	**RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Sem custo e Contrato	Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal	Sem Fim Específico	Aterro Municipal
SMAMA	**RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC**	Todos os setores	Gerador Específico	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Agentes Autônomos de RCD	Sem Fim Específico	Aterramento e Área licenciada do município
SMAMA	**RESÍDUOS VOLUMOSOS**	Todos os setores	Gerador Específico	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
SMAMA	**RESÍDUOS VERDES**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Aterro Municipal
SMAMA	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	Todos os setores	Gerador Específico	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sacos ou recipientes, conforme ABNT	Logística Reversa (Reciclagem ou Incineração)
SMAMA	**RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA**	Todos os setores	Fabricantes, Importadores, Distribuidores Comerciantes	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade dos Fabricantes, Importadores, Distribuidores e Comerciantes	Sem Fim Específico	Logística Reversa

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SMAMA	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Área urbana: Concessão Contrato de Programa Área rural: Prefeitura Municipal	Fossas sépticas e rudimentares e Rede coletora coletiva	CORSAN e Prefeitura Municipal	ETE	ETA
SMAMA	**RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS**	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo de limpeza urbana	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Lixeiras	Aterro Sanitário e reciclagem
SMAMA	**RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico	Fabricação de sabão
SMAMA	**RESÍDUOS INDUSTRIAIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Central de Recebimento licenciada	Incorporação no solo; Aterro Industrial e de Reciclagem
SMAMA	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
SMAMA	**RESÍDUOS AGROSSILVO-PASTORIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Produtor/ Gerador	Esterqueiras, Composteiras, etc.	Áreas para Deposição Particular

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 253 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1345

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

SMAMA	**RESÍDUOS DA MINERAÇÃO**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Produtor/ Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
RECEITAS E DESPESAS:			Valor apurado pela Prefeitura Municipal no exercício de 2018 com o acondicionamento, a coleta e transporte, armazenamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos.				**Despesa Total (R$) R$ 327.129,92 (SNIS, 2017)**	

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 254 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1346

Página 1347
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 255
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.2 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos

Para elaboração de um cenário atual da situação de manejo dos resíduos com base nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros consultaram-se os dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS). Os dados são referentes aos últimos dados disponíveis pelo município no ano de 2017.

7.1.2 Composição Gravimétrica:

A análise da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos em um Município permite avaliar a origem e a geração desses resíduos, fornecendo subsídios para avaliação da eficiência do sistema de gerenciamento. A composição do lixo urbano é influenciada por diversos fatores, dentre eles: condições socioeconômicas e hábitos da população de cada comunidade, desenvolvimento industrial, população flutuante (turismo) e sazonalidade e número de habitantes.

Em relação a composição gravimétrica o município não possui informações disponibilizadas no SNIS (2017, 2018) a respeito dos resíduos produzidos e nem identificou ao longo dos anos o percentual dos materiais em sua constituição. Esta ação deverá ser um dos objetivos propostos.

Na literatura são apresentados diferentes métodos para realizar a composição gravimétrica dos resíduos sólidos, a maior parte com base no quarteamento da amostra, conforme a NBR 10007/ABNT (1987).

Tabela 40: Composição gravimétrica dos resíduos sólidos no município de Rondinha/RS.

Município		**Materiais recuperados, exceto material orgânico e rejeito:**					
Código	Nome/UF	Total	Papel e Papelão	Plásticos	Metais	Vidros	Outros
		Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada
-	Rondinha	00	00	00	00	00	00

Fonte: SNIS, 2017/2018. Prefeitura Municipal de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1348
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 256
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.1.3 De acordo com o Volume:

Para dar atendimento ao item proposto, utilizamos como ponto de partida o cálculo para a geração *"per capita"* de resíduos, conforme aponta TCE/RS em estudo realizado.

A partir de dados de pesagem fornecidos pela Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR), responsável pelo gerenciamento de quatro dos maiores aterros sanitários no Estado do Rio Grande do Sul, e também de dados de contratos cadastrados no LicitaCon, definiu-se faixas para a taxa de geração *per capita* diária de resíduos em função do tamanho da população.

A Tabela abaixo correlaciona a população do município *H* (hab) com a taxa de geração *per capita* diária de resíduos domiciliares *G* (kg/hab.dia) obtida com base nos dados analisados.

Tabela 41: Taxa de geração per capita de resíduos a partir de dados obtidos junto à CRVR e ao LicitaCon.

Faixa de População (habitantes)	Geração *per capita* diária de resíduos (kg/(hab./dia))
<1.500 hab	0,2 a 0,3 kg/hab.dia
De 1.500 a 7.000 hab	0,3 a 0,4 kg/hab.dia
De 7.000 a 30.000 hab	0,4 a 0,5 kg/hab.dia
De 30.000 a 100.00 hab	0,5 a 0,6 kg/hab.dia
De 100.000 a 200.000 hab	0,6 a 0,7 kg/hab.dia
De 200.000 a 300.000 hab	0,7 a 0,8 kg/hab.dia
De 300.000 a 500.000 hab	0,8 a 0,9 kg/hab.dia
De 500.000 a 800.000 hab	0,9 a 1,0 kg/hab.dia

Fonte: TCE/RS, 2018.

Ressalta-se que esses limites não são referencias rígidas, mas de apoio, passíveis de divergência em relação a índices verificados *in loco* em razão de fatores tais como vocação do município, turística, urbana, industrial ou rural, nível de desenvolvimento, renda *per capita, entre outros.*

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Em relação à produção *per capita* de resíduos por faixas de população, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) o município de Rondinha insere-se na geração média *per capita* de 0,6 (kg/hab./dia).

Em relação aos últimos números e média, segundo estudo do TCE/RS (2018) o município de Rondinha insere-se na geração média *per capita* de 0,3 a 0,4 kg/hab.dia, mas segundo dados do SNIS (2017) o município produz 1,42 Kg/(hab.x dia) de Massa RDO coletada *per capita* em relação à pop. total atendida.

Para projeções futuras, foi realizada uma projeção da população por meio de métodos matemáticos ou estatísticos, como o método de crescimento aritmético e do crescimento geométrico. Todos estes métodos se baseiam nos dados históricos da população, como os dados censitários produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Importante destacar que fizemos uma diferenciação entre população urbana e população rural. A tabela abaixo exemplifica a série histórica do município de Rondinha.

Tabela 42: Exemplificação histórica: população do município de Rondinha/RS.

A tabela exemplifica a série histórica do município de Rondinha					
Ano	**População Total (hab.)**	**Taxa de Cresc. da Pop. Total (% a.a)**	**População Urbana (hab.)**	**População Urbana (%)**	**Taxa de Cresc. da Pop. Urbana (% a.a)**
1960	#DIV/0!	-	0	#DIV/0!	-
1970	#DIV/0!	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!
1980	#DIV/0!	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!
1991	7.126	#DIV/0!	1.944	27,28%	#DIV/0!
2000	6.107	-1,70%	2.001	32,77%	0,32%
2010	5.518	-1,01%	2.317	41,99%	1,48%

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1350
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 258
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.1.4 Método Aritmético:

Consiste em somar, à população atual, sempre o mesmo número de habitantes em iguais períodos do tempo. Graficamente, o crescimento é representado por uma linha reta, podendo o incremento ser igual ao do último período do senso.

Tabela 43: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método aritmético.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método Aritmético		
Ano	**População Total (hab)**	**População Urbana (hab)**
2018	4.988	2.601
2019	4.929	2.633
2020	4.870	2.665
2021	4.811	2.696
2022	4.752	2.728
2023	4.693	2.759
2024	4.635	2.791
2025	4.576	2.823
2026	4.517	2.854
2027	4.458	2.886
2028	4.399	2.917
2029	4.340	2.949
2030	4.281	2.981
2031	4.222	3.012
2032	4.163	3.044
2033	4.104	3.075
2034	4.045	3.106
2035	3.986	3.137
2036	3.927	3.168
2037	3.868	3.199
2038	3.809	3.230

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1351
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 259
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.1.5 Método Geométrico:

O modelo de crescimento da população é dado por uma progressão geométrica, sendo a curva representativa de evolução de população uma parábola.

Tabela 44: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método geométrico.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método Geométrico		
Ano	**População Total (hab)**	**População Urbana (hab)**
2018	5.037	2.644
2019	4.986	2.683
2020	4.935	2.723
2021	4.886	2.763
2022	4.836	2.804
2023	4.788	2.845
2024	4.739	2.887
2025	4.691	2.930
2026	4.644	2.973
2027	4.597	3.017
2028	4.551	3.061
2029	4.505	3.107
2030	4.459	3.152
2031	4.414	3.199
2032	4.370	3.246
2033	4.326	3.294
2034	4.282	3.342
2035	4.238	3.390
2036	4.194	3.438
2037	4.150	3.486
2038	4.106	3.534

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1352
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 260
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.1.6 Método dos Mínimos Quadrados:

Este método resume-se ao cálculo da equação da reta dos mínimos quadrados para os valores obtidos em censos anteriores e a sua extrapolação para anos futuros.

Tabela 45: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método dos mínimos quadrados.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método dos Mínimos Quadrados		
Ano	**População Total (hab)**	**População Urbana (hab)**
2018	8.297	2.937
2019	8.450	2.993
2020	8.603	3.049
2021	8.756	3.105
2022	8.909	3.161
2023	9.062	3.217
2024	9.215	3.273
2025	9.368	3.329
2026	9.520	3.385
2027	9.673	3.441
2028	9.826	3.497
2029	9.979	3.553
2030	10.132	3.609
2031	10.285	3.665
2032	10.438	3.721
2033	10.591	3.777
2034	10.744	3.833
2035	10.897	3.889
2036	11.050	3.945
2037	11.203	4.001
2038	11.356	4.057

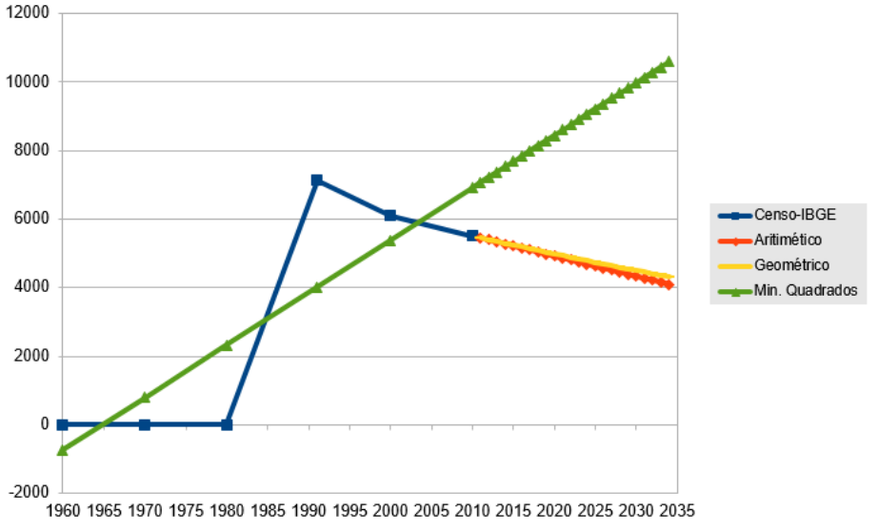
Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1353
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 261
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.1.7 Escolha da estimativa populacional do município:

Depois de obtidos os resultados pelos métodos descritos anteriormente, marcamos num gráfico, todos os valores dos censos realizados e os valores das previsões encontradas para a população total do município, foi optado pelo **Método Geométrico,** como modelo de crescimento da população do município, demonstrado na figura abaixo.



Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.
Figura 121: Resultado dos métodos de estimativa populacional do município de Rondinha-RS.

7.2 Evolução da geração de resíduos no Município

O planejamento demonstrará a estimativa da quantidade de resíduos sólidos gerado para o horizonte do Plano. A partir desta estimativa, pode-se dimensionar o planejamento das ações, sem desmerecer a análise de cenários.

A evolução anual da geração de resíduos foi estimada com base na evolução populacional. Esta estimativa baseou-se em duas variáveis:

- **Geração "*per capita*" de resíduos sólidos urbanos (Kg/habitante/dia):** Esta caracterização levou em conta a comparação da geração de resíduos do município com a geração média de resíduos de municípios similares, do estado e do país. A título de simplificação, pode se considerar o Sistema Nacional de Informações sobre

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1354
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 262
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Saneamento – SNIS. Na ausência de dados mais precisos, vamos utilizar o cálculo para a geração *"per capita"* conforme aponta a estimativa do Ministério das Cidades (2009).

- **População do município a cada ano (habitantes/ano):** valores extraídos do IBGE.

Estudos realizados usando a metodologia recomendada pelo Ministério do Meio Ambiente identificaram a estimativa de geração de resíduos do município de Rondinha ao longo do horizonte de 20 anos do Plano. Neste sentido, usando o método geométrico, levando a efeito a geração média *per capita* nacional adequada ao porte do município de acordo com a publicação do Ministério das Cidades, o resultado é de **54.612 toneladas.**

Tabela 46: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano, considerando a geração média *per capita* nacional.

Estimativa Anual de Geração de Resíduos ao longo do horizonte do Plano				
Estimativa Populacional: Método Geométrico		Geração "per capita" de resíduos sólidos (Kg/hab/dia)	Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)
Ano	População Total (hab.)			
2018	5.037	0,6	8.3	2.988
2019	4.986	0,6	8.3	2.988
2020	4.935	0,6	8,2	2.952
2021	4.886	0,6	8.2	2.952
2022	4.836	0,6	8.0	2.880
2023	4.788	0,6	7.9	2.844
2024	4.739	0,6	7.8	2.808
2025	4.691	0,6	7.8	2.808
2026	4.644	0,6	7.7	2.772
2027	4.597	0,6	7.6	2.736
2028	4.551	0,6	7.5	2.700
2029	4.505	0,6	7.5	2.700
2030	4.459	0,6	7.4	2.664
2031	4.414	0,6	7.3	2.628
2032	5.037	0,6	8.3	2.988

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1355
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 263
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2033	4.370	0,6	7.2	2.592
2034	4.326	0,6	7.1	2.556
2035	4.282	0,6	7.1	2.556
2036	4.238	0,6	7.0	2.520
2037	4.194	0,6	6.9	2.484
2038	4.150	0,6	6.9	2.484

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

De outra parte, realizamos estudos usando a metodologia recomendada pelo Ministério do Meio Ambiente, onde identificamos a estimativa de geração de resíduos do município ao longo do horizonte de 20 anos do Plano, usando o método geométrico, levando em conta a geração média *per capita* local, que resultou em **22.932 toneladas.**

Tabela 47: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano – considerando a geração *per capita* do município de Rondinha/RS.

Estimativa Anual de Geração de Resíduos ao longo do horizonte do Plano				
Estimativa Populacional: Método Geométrico		**Geração "per capita" de resíduos sólidos (Kg/hab/dia)**	**Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)**	**Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)**
Ano	**População Total (hab.)**			
2018	5.037	1,42	3.5	1.260
2019	4.986	1,42	3.5	1.260
2020	4.935	1,42	3.4	1.224
2021	4.886	1,42	3.4	1.224
2022	4.836	1,42	3.4	1.224
2023	4.788	1,42	3.3	1.188
2024	4.739	1,42	3.3	1.188
2025	4.691	1,42	3.3	1.188
2026	4.644	1,42	3.2	1.152
2027	4.597	1,42	3.2	1.152
2028	4.551	1,42	3.2	1.152
2029	4.505	1,42	3.1	1.116
2030	4.459	1,42	3.1	1.116
2031	4.414	1,42	3.1	1.116
2032	4.370	1,42	3.0	1.080
2033	4.326	1,42	3.0	1.080
2034	4.282	1,42	3.0	1.080

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1356
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 264
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

2035	4.238	1,42	2.9	1.044
2036	4.194	1,42	2.9	1.044
2037	4.150	1,42	2.9	1.044
2038	4.106	1,42	2.8	1.008

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Considerando as duas variáveis apresentadas, o município ao longo do horizonte de 20 anos do Plano, apresenta um **decréscimo de 31.680** toneladas, uma diferença que levou em conta que a sua geração *per capita* local em relação a geração *per capita* da média nacional.

7.3 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O município de Rondinha tem elaborado desde 2011 o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

7.3.1 Legislação municipal relacionada à gestão de resíduos sólidos

Neste item encontram-se somente as leis municipais relacionadas diretamente à gestão de resíduos sólidos, sendo estas:

a) Lei Municipal n. º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
b) Lei Municipal n. º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
c) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
d) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
e) Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 - Estabelece regras para a separação do lixo no Município de Rondinha;
f) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

7.4 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos

Neste item são apresentadas as informações sobre a situação do manejo de resíduos sólidos considerando sua fonte de geração e a classificação apresentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1357
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 265
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.4.1 Resíduos Sólidos Domiciliares:

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos domiciliares são os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

Neste item são apresentadas as informações referentes à coleta convencional de resíduos sólidos. O número de domicílios totais permanentes, urbanos e rurais no município é apresentado na Tabela abaixo.

Tabela 48: Forma de coleta dos resíduos sólidos domiciliares dos domicílios particulares permanentes do município – Censo (2010).

Resíduos Sólidos	Total	Urbano	Rural
Totais	1.670	769	901
Coletado por serviço de limpeza	1.163	768	395
Queimado (na propriedade)	346	00	346
Enterrado (na propriedade)	126	01	125
Jogado	17	00	17
Outro destino	18	00	18

Fonte: IBGE, 2010.

Estes domicílios são divididos segundo sua forma de destinação do lixo. A partir destes dados e considerando as informações contidas na Tabela de Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013), pode-se calcular o número de domicílios urbanos atendidos por coleta direta (porta-a-porta) de resíduos sólidos; o número de domicílios rurais atendidos por coleta direta (porta-a-porta) e indireta de resíduos sólidos e, o número de domicílios com presença de lixão/vazadouro de resíduos sólidos.

Dos 1.670 domicílios particulares permanentes do município, conforme Tabela acima, fica evidenciado que aproximadamente 100% da população era atendida com coleta direta em 2010.

Dos domicílios permanentes do município segundo SNIS (2017) até o momento - 2020, 100% da população da zona urbana é atendida. Segundo a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1358
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 266
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

frequência, 85% da população tem coleta diária e 15% da população tem frequência de 2 ou 3 vezes por semana, em dias intercalados. Não há coleta noturna.

Os resíduos são acondicionados, na sua maioria, em sacos plásticos que permanecem armazenados nos dispositivos de acondicionamento (lixeiras) instalados na via pública até o momento da coleta. Esta se implantando, de forma gradual, lixeiras padrões, distribuídas de forma a acondicionar os resíduos sólidos domiciliares.

O Município de Rondinha, conta com **serviços terceirizados de coleta e separação dos resíduos sólidos domiciliares**, realizada pela **EMPRESA DE RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.,** para a qual o município disponibiliza caminhão, motorista e local para triagem.

Tabela 49: Cronograma Municipal de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Entulhos – informações no site/2020.

Local/Dias da Semana	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Área Urbana	De segunda a sábado pela manhã são recolhidos os resíduos doméstico e vidros. A população é orientada a separar os resíduos seco do orgânico. Os vidros devem ser colocados em embalagens identificadas de maneia a evitar acidentes. Nas quintas-feiras são recolhidos restos de vegetais e galhos. Nas sextas-feiras, são recolhidos os entulhos (somente restos de construção e madeira) exceto gesso e telhas de amianto. Os entulhos não são recolhidos se estiverem misturados com outros resíduos.					
Área Rural	**Toda Área Rural e suas Localidades Mensal - Uma vez por Mês**					

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

A quantidade total de resíduos coletados, segundo SNIS (2017) foi de 1.200 toneladas. O valor contratual foi de 275R$/t, incluído transporte até a unidade de transbordo ou destinação final. A responsabilidade pela destinação final adequada depois da coleta é da empresa contratada. A distância média até a unidade é de 55km.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1359
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 267
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Conforme SNIS (2017), a quantidade total de trabalhadores remunerados alocados no manejo de resíduos sólidos é de 20 trabalhadores, sendo 9 do setor público e 11 trabalhadores do setor privado, destes, 9 (nove) estão alocados para realização da coleta dos resíduos de limpeza geral.

Os **resíduos sólidos domiciliares** coletados são encaminhados para a **Central de Triagem Municipal,** a qual é operada pela empresa **RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.** Os dejetos que não podem ser reaproveitados e reciclados são encaminhados para Aterro Sanitário com Central de Triagem de Resíduos Sólidos Domiciliares no município de Palmeira das Missões – RS, sob responsabilidade da **EMPRESA SIMPEX SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS**. Opera com Licença de Operação – **LO Nº 06615/2019-DL**, localizada no Km 05 da Rodovia Palmeira das Missões – São José das Missões – Linha Santa Rosa, em Palmeira das Missões – RS.

O aterro sanitário possui uma área do terreno (m²): 158.048,58. Sua medida de porte é de 200,00 toneladas/dia. O empreendimento é composto por 4 células, 3 entrecélulas (1-3, 1-4 e 2-4) e pelas Fases 1, 2 e 3 da Célula 5 de recebimento de resíduos, central de triagem, prédio de escritório, balança para pesagem de caminhões, área para abastecimento e manutenção de veículos, estação de tratamento de efluentes, área em remediação e área de empréstimo de material de cobertura.

A área em remediação se localiza ao norte do empreendimento totalizando 33.861,48 m². O aterro sanitário possui vida útil restante de 2,2 anos, considerando que o passivo ambiental disposto na área de empréstimo será alocado na Fase 4 da Célula 5 e que o passivo ambiental disposto ao lado da Célula 3 será alocado na Fase 4 da Célula 6.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1360
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 268
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: http://www.instalacaogeomembrana.com.br/index.php?site=obras_interna.php&id=2

Figura 122: Célula de Aterro Sanitário, SIMPEX - Palmeira das Missões-RS.

Como já apresentado anteriormente, considerando o total de população residente atendida, segundo os dados de pesagem disponibilizados no SNIS (2017), o município gera uma massa *per capita* de 1,42 kg/dia/hab de resíduos sólidos urbanos domiciliares coletados e destinados ao aterro sanitário, inserindo o município muito acima da estimativa média de geração proposta no cálculo realizado pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) e do cálculo do TCE/RS.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) o município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados ao atendimento, taxas, coberturas, massa coletada e, despesas.

- Taxa de empregados por habitante urbano - empreg./1000hab. 8,67
- Despesa por empregado - R$/empregado 16.356,50
- Incidência de despesas com RSU na prefeitura - 1,83%
- Incidência de despesas com empresas contratadas - 100,00%
- Despesas per capita com RSU - R$/habitante 141,74
- Incidência de empregados próprios - 55,00%
- Incidência de empreg. de empr. contrat. no total de empreg. no manejo - 45,00%
- Tx cobertura da coleta RDO em relação à pop. Total - 41,99%

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1361
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 269
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Tx cobertura da coleta RDO em relação à pop. Urbana - 100,00%
- Tx. cobertura de coleta direta RDO relativo à pop. Urbana - 100,00%
- Taxa de terceirização da coleta - 100,00%
- Produtividades média de coletadores e motorista - Kg/empregado x dia 383,39
- Taxa de motoristas e coletadores por habitante urbano - empreg./1000hab. 4,33
- Massa [RDO+RPU] coletada *per capita* em relação à pop. Urbana - Kg/(hab.x dia) 1,42
- Massa RDO coletada *per capita* em relação à pop. total atendida - Kg/(hab.x dia) 1,42
- Custo unitário da coleta - R$/tonelada 266,61
- Incidência do custo da coleta no custo total do manejo - 97,80%
- Incidência de emprega.da coleta no total de empregados no manejo - 50,00%
- Relação: quantidade RCD coletada pela Pref. p/quant. total [RDO+RPU] - 20,00%
- Massa [RDO+RPU] coletada per capita em relação à população total atendida - Kg/(hab.x dia) 1,42

A Lei Municipal que dispõe sobre a cobrança dos serviços é a Lei Municipal nº 1455 de 30 de dezembro de 1998, do Código Tributário Municipal, que instituiu a Taxa de Serviços Urbanos, atualizada pela Lei Municipal nº 3.068 de 23 de novembro de 2018, que define:

CAPITULO II
DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art.58 A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo.

Em relação a despesa total do município com a prestação de serviços, segundo informações do SNIS (2017), o município apresentou um gasto total de R$319.929,92/ano.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1362
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 270
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Conforme contrato de prestação de serviços relativos à coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e comerciais, não há no município autossuficiência financeira na prestação dos serviços de gestão e manejo dos resíduos sólidos. Quanto ao balanço entre receitas e despesas com os serviços, a taxa cobrada juntamente com o IPTU é muito inferior as despesas. A receita orçada em 2019 foi de 9.000,00 e a receita arrecadada com a taxa foi de R$ 18.486,90, enquanto a despesa total do município com os serviços de limpeza urbana no vigente ano foi de R$130.800,00/ano.

7.4.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva:

Os resíduos recicláveis ou materiais recicláveis referem-se ao agrupamento de: alumínio, aço, papel/papelão, plástico e vidro (BRASIL, 2011).

O município, dando atendimento à legislação vigente, institucionalizou através da Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 regras para a separação do lixo no Município de Rondinha, onde está inserida a Coleta Seletiva que foi adaptado às condições específicas do município. Segundo a Lei Municipal,

Art. 2º Para que o processo de separação do material possa acontecer deverão ser providenciados recipientes de fácil visualização, facilitando assim que seus funcionários, prestadores de serviços e ou usuários possam estar participando da separação de materiais recicláveis e conscientizando-se da importância da coleta seletiva.
Art. 3º Os recipientes dos materiais coletados deverão ter cores diferentes, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde de Rondinha.
Art. 4º O lixo separado deverá ser coletado, em pelo menos duas espécies de recipiente de acordo com o tipo de material coletado, ou seja, lixo seco ou lixo úmido.
I - Lixo seco: papel, plástico, vidro e metal;
II - Lixo úmido: frutas e verduras, sobras de alimentos, e varreduras que não podem ser reciclados, mas que podem ser reaproveitados como adubo orgânico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1363
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 271
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Art. 5º Todos os frascos e embalagens destinados a reciclagem devem estar limpos (lavados).

Art. 6º Materiais tais como: fraldas, absorventes, cerâmica, madeira, lâmpadas, isopor e lixo hospitalar, entre outros, não devem ser destinados a reciclagem.

Art. 7º Em se tratando de materiais que ofereçam riscos à saúde do funcionário, as empresas deverão providenciar equipamentos adequados.

Art. 8º As empresas e residências que descumprirem o estabelecido através desta Lei, estão sujeitos a penalidades pecuniárias a serem estabelecidas em regulamentação específica.

Art. 9º O material coletado, deverá ser destinado a entidades que trabalham com reciclagem de materiais, preferencialmente a entidades filantrópicas ou similares e com sede no Município.

Art. 10. Compete a Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde do Município, a orientação, acompanhamento e fiscalização, em relação ao cumprimento do disposto nos artigos que compõem esta Lei.

É importante registrar que, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos explica que “sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal (...), *os consumidores são obrigados a (...) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos* (...). O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam (...)” (Cap. III, Seção II, art. 35).

Em relação ao SNIS (2018) não há informações registradas sobre a taxa de cobertura da coleta seletiva porta-a-porta em relação a população urbana, bem como, registro de taxa de recuperação de recicláveis em relação à quantidade de RDO e RPU.

A Lei Estadual 9921/93, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e o decreto que a regulamenta, definem que cabe ao Estado a estruturação de programas de capacitação técnica para o setor, ações de incentivo ao consorciamento de municípios, ações de apoio às associações de catadores e de incentivo á indústria recicladora. Neste sentido, considerando que atualmente não existe trabalho social desenvolvido por parte da prefeitura municipal direcionado aos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1364
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 272
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

catadores (SNIS, 2017), o município deverá primar, conforme Decreto nº 7.405, 2010 que instituiu o Programa Pró-Catador, pelo desenvolvimento e a articulação de um projeto de inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

7.4.3 Resíduos de Limpeza Urbana;

O recolhimento dos resíduos gerados pelo serviço de limpeza urbana, varrição, poda, capina e roçagem das vias públicas são realizados pela Prefeitura Municipal. O recolhimento dos resíduos gerados é de forma manual e mecanizada. Como são resíduos que se caracterizam como resíduo orgânico que se decompõe facilmente, estes são em sua maioria reaproveitados pelos seus geradores, que realizam jardinagem e limpeza de calçadas em frente de suas residências e muitos destes resíduos são reaproveitados para compostagem e posterior uso em hortas domésticas. A fiscalização está a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

Conforme SNIS (2017), na limpeza urbana trabalham 08 servidores públicos, que realizam os serviços diariamente, de segunda a sextas-feiras. A taxa de varredores por habitante urbano no município é de 4,33 empreg./1000hab. A incidência de varredores no total de empregados no manejo é de 50%. Não há registro da extensão de sarjetas varridas em 2019 e total anual varrida *per capita* foi de por km/(hab. x ano).

O serviço é realizado com 1 (um) caminhão carroceria/baú e os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual (EPI's') como botas, macacão e luvas. Para realizarem as atividades, usam motosserra, roçadeira, enxada e máquina carregadeira. Os resíduos da poda são enviados para o aterro municipal.

Em relação a pontos clandestinos relacionados à limpeza urbana, não existe um cadastramento destes locais por parte da administração Municipal. Também não foi identificado o controle de populações de animais domésticos e outros.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: `Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 123: Limpeza urbana.

De outro modo, os animais de grande porte não se inserem na prestação de serviços de limpeza urbana, mas quando da circulação em vias públicas devem ser apreendidos com o objetivo de evitar acidentes de trânsito, transmissão de doenças (zoonoses) e seus proprietários devem ser devidamente autuados. Não foi identificado o controle de populações de animais de pequeno e grande porte.

As receitas provenientes para esta prestação de serviços no Município estão vinculadas a taxa de serviços urbanos inserida junto a cobrança anual do IPTU, conforme os aspectos legais da Lei Municipal nº 1.455 que estabelece o Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências. Portanto, Rondinha contribui positivamente em relação ao número de municípios que cobram taxa de resíduos sólidos.

7.4.4 Resíduos de Serviços de Saúde:

Os **geradores de Resíduos de Serviços de Saúde** estão submetidos a legislação federal vigente, conforme Resolução RDC ANVISA n° 306/04 e a Resolução CONAMA n° 358/2005. Ainda, a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbe aos geradores a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, ficando os estabelecimentos obrigados a elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o processo de licenciamento ambiental.

Página 1365
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 273
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1366
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 274
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

No artigo 1, da RDC n° 306 (BRASIL, 2004), os geradores de resíduos de serviços de saúde são: serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos em campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnósticos *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Em relação ao agente responsável, há dois responsáveis. Primeiro, o gerador do RSS é responsável pelo seu acondicionamento adequado, coleta, transporte e destinação final. Em segundo, o poder público é responsável pela fiscalização dos estabelecimentos no sentido de verificar o cumprimento dos procedimentos emitidos pelas autoridades competentes, inclusive a vigilância sanitária.

Os resíduos gerados pelos Serviços Privados de Saúde são de total responsabilidade dos geradores, para tanto, cabe a cada estabelecimento possuir seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, assim como dar uma destinação final correta para seu resíduo gerado. A Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente, exige dos estabelecimentos de saúde o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, quando dos processos de licenciamento ambiental, assim o órgão público é informado do resíduo gerado, sua quantidade e a destinação final dos mesmos. Em outras palavras, o Município controla e fiscaliza os estabelecimentos de saúde e a destinação dos RSS.

No município há 02 Unidades Básicas de Saúde sob sua responsabilidade que possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Os resíduos hospitalares das unidades básicas são recolhidos 3 (três) vezes por mês, pela empresa SERVIOESTE Soluções Ambientais, com sede na Rodovia SC 283, Km 05, Linha São Roque - SN, Caixa Postal 77 | CEP: 89.801-973 – Chapecó/SC, e tem

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1367
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 275
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

como Responsável Técnico, Sr. Mauro Miguel Narciso. Atua com Licença de Operação da FEPAM, sob **LO Nº 01087/2017.** A coleta dos resíduos infectantes, perfuro cortantes e químicos na unidade de saúde é realizada semanalmente, pela mesma empresa, SERVIOESTE Soluções Ambientais, Inscrita no CNPJ sob o n.º 03.392.348/0001-60 (Contrato nº 130/2017).

Conforme informações municipais, a Massa de RSS coletada no ano de 2019 para o Tipo A foi de 2.490/L, para o Tipo B foi de 200/L e, para o Tipo E foi de 445/L/ano. Os resíduos gerados pelo hospital Padre Eugênio são recolhidos pela mesma empresa, contratada pelo próprio hospital. A quantidade de resíduos recolhida em 2019 foi de 1.325 L/ano.

Os resíduos gerados são segregados de acordo com suas características, conforme descrito na RDC n˚306 (BRASIL, 2004). As unidades possuem dispositivos de acondicionamento de resíduos para: infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B), comuns (Grupo D) e perfurocortantes (Grupo E).



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Rondinha, 2020.
Figura 124: Local de armazenamento dos resíduos de serviços de saúde dos Postos de Saúde e, Hospital.

De acordo com o contrato de prestação de serviços, de 01/06/2019 até 31/12/2019, para a empresa realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde a Prefeitura Municipal pagou o valor de R$

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1368
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 276
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

868,87 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para cada 550/L. O total de resíduos gerados pelo contratante no respectivo tempo foi de 3.135/L.

A fiscalização da prestação dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições gerais das licenças de operações da FEPAM-RS.

7.4.5 Resíduos de Serviços Privados de Saúde:

No município há 05 (cinco) consultórios odontológicos particulares. Há também, 02 (dois) laboratórios de análises clínicas. Os profissionais que realizam o atendimento ao final das atividades recolhem seus resíduos e os transportam para sua cidade de origem, para destinação final adequada.

7.4.6 Resíduos de Assistência à Saúde Animal:

Em relação às **embalagens geradas de uso médicos-veterinários** no município, os respectivos resíduos devem ser armazenados sob responsabilidade do gerador/consumidor. A Secretaria Municipal de da Agricultura juntamente com o trabalho realizado pelo Setor de Meio Ambiente e a Fiscalização Sanitária, orienta neste sentido sobre a disposição final adequada e realiza o controle das condições higiênico-sanitárias, visando à prevenção de fraudes e as contaminações.

7.4.7 Resíduos de Construção Civil:

Os resíduos da Construção Civil consistem em resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, demolições de obras e preparação e escavação de terrenos. Segundo a Resolução CONAMA n° 307/2002 (alterada pela Resolução CONAMA n° 448/2012), os geradores são responsáveis pelos RCC proveniente das atividades de “construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos”.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1369
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 277
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Ainda nessa resolução, em seu Art. 2º fica definido o termo Resíduo da Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Embora comumente os resíduos da construção civil sejam depositados em lotes vagos para servirem de aterro de terrenos, a Resolução CONAMA 307/2002 (alterada pela Resolução CONAMA n° 448/2012) estabelece que: *"§ 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei".*

As soluções para a gestão dos resíduos da construção e demolição no município devem ser viabilizadas de um modo capaz de integrar a atuação dos seguintes agentes:

- Órgão Público Municipal – responsável pelo controle e fiscalização sobre o transporte e destinação dos resíduos;
- Geradores de resíduos – responsáveis pela observância dos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos, fazendo sua gestão interna e externa;
- Transportadores – responsáveis pela destinação aos locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

Considerando que a produção e a responsabilidade sobre a geração dos resíduos de construção civil são do gerador, há necessidade de se levar a efeito, o Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil já elaborado pelo município em 2011 a fim de tratar da responsabilidade do grande e pequeno gerador. Neste sentido, cabe ao município o papel de gerenciamento no caso específico do gerador qualificado como pequeno.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1370
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 278
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O município dispõe de área licenciada sob o nº 066/2018. A disposição final deve combinar compromisso ambiental e viabilidade econômica, garantindo a sustentabilidade e as condições para a reprodução da metodologia pelos construtores. Pela baixa quantidade gerada de resíduos da construção civil, e sua natureza, entulho, normalmente são utilizados na própria obra, e quando excedentes, a Secretaria Municipal de Obras reutiliza os resíduos gerados na construção civil para obras de aterramentos ou manutenção de estradas municipais, como pedras e cascalhos.

Não é conhecida pela Administração Municipal a quantidade gerada de RCC no município. Atualmente, não há coleta de resíduos de construção civil no município por empresas especializadas (caçambeiros) ou agentes autônomos. Por essas razões, a implantação de usina de reciclagem para esses materiais deve ser incentivada, mesmo que sua viabilidade econômica seja alcançada através da cobrança de taxas específicas. A fiscalização dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

7.4.8 Resíduos Industriais:

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos industriais são aqueles gerados em processos produtivos e instalações industriais. O Município possui um número reduzido de empresas, sendo que não há empresas com licenciamento para resíduos industriais. Não há informações sobre as quantidades geradas e o manejo de resíduos industriais.

7.4.9 Resíduos Agrossilvopastoris:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) conceitua resíduos agrossilvopastoris como os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nesta atividade. Os resíduos agrossilvopastoris são compostos pelas frações orgânicas e inorgânicas. A fração orgânica é composta pelos resíduos gerados em culturas perenes e temporárias e dejetos da criação de animais. A fração inorgânica refere-se aos resíduos de agroquímicos e fertilizantes e produtos de uso veterinário. Os resíduos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1371
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 279
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

agrossilvopastoris compostos por agroquímicos têm seu manejo descrito no item "resíduos com logística reversa obrigatória". Já os produtos veterinários são abordados no item "resíduos de assistência à saúde animal".

Não há muitas informações disponíveis sobre o manejo de resíduos da atividade pecuária. Estimou-se a geração de resíduos gerados pelo rebanho existente em Rondinha a partir de dados bibliográficos, para tanto se utilizou informações da *United States Department of Agriculture* (USDA, 2008) e de Oliveira (2004). A tabela abaixo apresenta a geração potencial de dejetos animais, em termos de carga orgânica e nutrientes.

Tabela 50: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos orgânicos nas atividades agropecuárias de Rondinha.

Criações	**Cabeças**	**Quantidades de resíduos estimadas**					
		Volume	**Massa**	**DBO_5**	**N**	**P**	**K**
Unidade	**Unid.**	**(m^3/ano)**	**(t/ano)**				
Bovinos de corte	7.100	70.375	70.359	1.633	311	62	210
Bovinos de leite	3.300	44.214	43.603	708	267,4	46,3	115,6
Equinos	170	1.429	1.424	28	5,0	0,7	1,4
Ovinos	300	156	159	4	1,8	0,3	1,2
Suínos	2.100	6.592	4.446	138	12,6	9,6	7,4
Aves[1]	14.400	335	341	22	4,7	1,5	2,0
TOTAL		**123.103**	**120.33**	**2.532**	**602**	**120**	**338**

Fonte: elaborado pelos autores.
Legenda: DBO_5 = demanda bioquímica de oxigênio; N = nitrogênio; P = fósforo; K = potássio.
Observação: (1) Quantidades de resíduos gerados por aves de corte considerando seis ciclos de criação com 45 dias de duração.

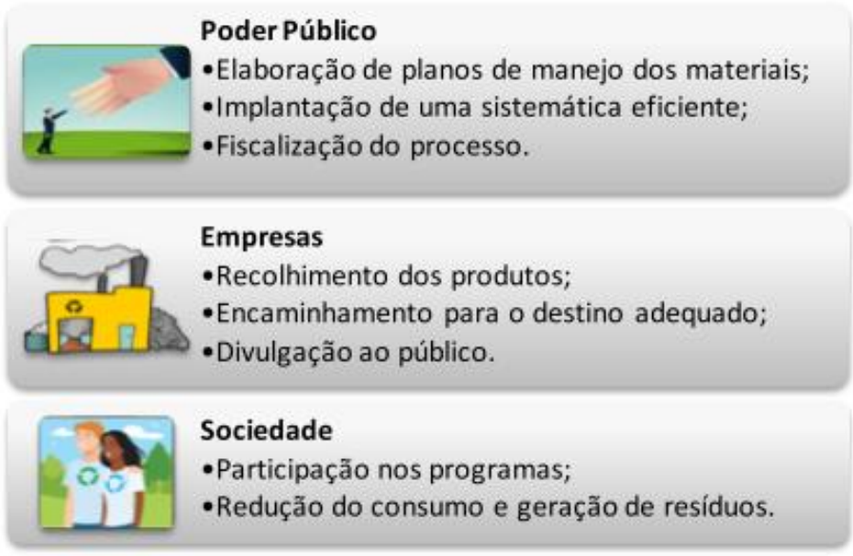
7.4.10 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória:

A logística reversa deve envolver todos os segmentos da sociedade. É importante destacar o art. 33 da Lei nº 12.305 (Brasil, 2010), o qual estabelece que: "São obrigados a estruturar e implementar sistema de logística reversa [...] de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuídos e comerciantes [...]". Assim, os custos de coleta e destinação de resíduos especiais não são mais responsabilidade da Prefeitura Municipal, porém, ela é responsável por fazer a gestão e a fiscalização

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1372
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 280
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

desse processo, não podendo se abster dessa atribuição, conforme figura explicativa abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.
Figura 125: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade.

A implementação da logística reversa, por sua vez, deverá ser realizada de forma prioritária para os seguintes resíduos: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos; e medicamentos.

A seguir podemos observar as características de cada um destes resíduos.



Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 126: Características dos resíduos da logística reversa.

Os resíduos de significativo impacto ambiental consistem em produtos que após o consumo resultam em resíduos que podem afetar o meio ambiente. De acordo com a PNRS (BRASIL, 2010) esses resíduos são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos (art.33). É importante salientar que esses resíduos deverão ser classificados de acordo com compêndio de normas da ABNT.

Neste contexto, apresentamos os resíduos com logística obrigatória, a seguir.

a) Resíduos de medicamentos

Importante destacar aqui que, o município tem orientando sobre Logística Reversa de Medicamentos. Prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Logística Reversa de Medicamentos foi regulamentada pelo Decreto

Página 1373
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 281
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1374
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 282
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

10.388, de 05 de junho de 2020 e regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores. A legislação estabelece parâmetros para o descarte correto desses produtos, envolvendo consumidores e empresas que integram a cadeia farmacêutica.

Farmácias e drogarias tem até 180 dias a partir da publicação do decreto para disponibilizar e manter pelo menos um ponto fixo de recebimento de medicamentos. Cabe ao consumidor levar até os pontos de coleta os medicamentos vencidos ou em desuso e suas respectivas embalagens. Os distribuidores devem viabilizar a coleta e transporte do material recolhido. Os fabricantes ou importadores são responsáveis pela destinação ambientalmente adequada.

O trabalho de logística reversa já é desenvolvido por meio de parcerias com Prefeituras, distribuidores e redes de farmácias. A regulamentação federal facilita a gestão do processo e deve contribuir para a conscientização das pessoas sobre a importância da destinação correta de medicamentos vencidos ou em desuso.

Os farmacêuticos têm um papel fundamental na promoção da educação ambiental junto aos consumidores e devem sempre informá-los, principalmente, durante a dispensação de medicamentos.

Segundo o Decreto 10.388, de 05 de junho de 2020 é importante considerar:

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - acondicionamento: ato de embalar os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados em sacos, caixas ou recipientes que evitem vazamentos, devidamente lacrados e com identificação que permita a sua rastreabilidade e, quando couber, que sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;
II - armazenamento primário - guarda temporária, realizada por drogarias, farmácias ou outros pontos definidos pelos comerciantes, dos sacos, das caixas ou dos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1375
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 283
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores no dispensador contentor;

III - armazenamento secundário - armazenamento, em local indicado pelos distribuidores até a etapa de coleta externa, dos sacos, das caixas ou dos recipientes devidamente lacrados, pesados e identificados com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores e coletados pelos distribuidores nos pontos de recebimento;

IV - coleta externa - coleta dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores para que se proceda ao transporte ao local de tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

V - campanha de coleta - coleta pontual de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores, realizada em farmácias, drogarias ou outros pontos localizados em Municípios com população igual ou superior a cem mil habitantes;

VI - comerciante - pessoa jurídica que oferte medicamentos domiciliares ao consumidor, distinta do fabricante, do importador e do distribuidor;

VII - consumidor - pessoa física usuária de medicamentos domiciliares;

VIII - dispensador contentor - dispositivo ou equipamento, dotado de sistema antirretorno, destinado ao recebimento e ao armazenamento seguro dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso descartados pelos consumidores;

IX - distribuidor - pessoa jurídica que oferte medicamentos domiciliares a comerciante, distinta do fabricante e do importador;

X - embalagem - invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, medicamentos domiciliares;

XI - entidade representativa - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por estatuto social, que representa os interesses de fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de medicamentos e atuam na colaboração, no suporte e no apoio às empresas que representam;

XII - entidade gestora - pessoa jurídica constituída e que atenda aos requisitos técnicos de gestão, conforme definido em ato do Ministério do Meio Ambiente, com o

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1376
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 284
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

objetivo de estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de que trata este Decreto;

XIII - fabricante - pessoa jurídica de direito público ou privado que fabrique ou mande fabricar medicamentos domiciliares em seu nome ou sob sua marca;

XIV - importador - pessoa jurídica que promova a entrada de medicamentos domiciliares estrangeiros no território nacional;

XV - logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso e de suas embalagens descartados pelos consumidores - instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar o retorno desses medicamentos e de suas embalagens ao setor empresarial para destinação final ambientalmente adequada;

XVI - medicamentos domiciliares - medicamentos de uso humano, vencidos ou em desuso, industrializados e manipulados, observado o disposto nos art. 5º e art. 6º;

XVII - operador logístico - empresa detentora de autorização de funcionamento e de autorização especial, quando aplicável, habilitada a prestar serviços de transporte ou armazenamento;

XVIII - ponto de armazenamento primário - local destinado à guarda temporária dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso descartados pelos consumidores até a coleta e o transporte aos pontos de armazenamento secundário;

XIX - ponto de armazenamento secundário - local destinado ao armazenamento dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos descartados em local indicado pelos distribuidores de medicamentos até a realização das etapas de coleta e de transporte para os locais de destinação final ambientalmente adequada;

XX - ponto fixo de recebimento - ponto situado em drogarias, farmácias ou demais locais em que sejam instalados os dispensadores contentores para o descarte pelos consumidores dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso; e

XXI - ponto temporário de recebimento - ponto situado em drogarias, farmácias ou demais locais em que sejam instalados os dispensadores contentores para campanha de coleta.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1377
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 285
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Art. 4º. Este Decreto dispõe sobre a estruturação, a implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, exclusivamente de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes medicamentos:
I - de uso não domiciliar;
II - de uso não humano; e
III - descartados pelos prestadores de serviços de saúde públicos e privados.
Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica a geradores de resíduos de serviços de saúde cujas atividades envolvam as etapas do gerenciamento de resíduos gerados nos serviços relacionados com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive nos serviços de assistência domiciliar, incluídos aqueles de tratamento home care, nos termos da legislação; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores e importadores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética; consultórios e clínicas médicos e odontológicos; aos produtos de higiene pessoal, cosméticos, dermocosméticos, perfumes e os saneantes; dentre outros.

b) Agroquímicos

As embalagens vazias de agrotóxicos são classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, através da NBR 10.004 (2004) como: Classe I (resíduo sólido perigoso), exigindo procedimentos especiais para as etapas de manuseio e destinação adequada.

Neste contexto, os resíduos desta tipologia precisam ser analisados segundo suas características orgânicas ou inorgânicas. Os resíduos de natureza inorgânica

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1378
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 286
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

abrangem os agrotóxicos, os fertilizantes e os produtos farmacêuticos e as suas diversas formas de embalagens.

No setor dos resíduos agrossilvopastoris, a destinação final ambientalmente adequada das embalagens de resíduos de agrotóxicos é de responsabilidade do gerador. Não há no município uma Central de Recebimento. A destinação final é de responsabilidade do gerador. Em relação ao segmento de insumos farmacêuticos veterinários, do setor da agropecuária, segundo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2012), ocorre certo descaso com a gestão destes resíduos.

A estrutura legal sobre produtos veterinários no Brasil contempla os Decretos-Lei nº 467/1969, 1.662/1995, 5.053/2004, 6.296/2007, Lei nº 6.198/1974 e, é de responsabilidade exclusiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Essa legislação dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam, definem os produtos da indústria veterinária e dá outras providências, estabelecendo a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio e do emprego de produtos veterinários em todo o país. Entretanto, não há menções sobre normas e/ou regras para o destino das embalagens vazias.

O município tem atendido a sugestão da regulamentação aplicável ao setor de agrotóxicos, de forma a reproduzir, para os produtos de uso veterinário, um modelo similar de logística reversa das embalagens.

Destaca-se neste sentido, que as experiências positivas obtidas com a logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos podem servir de modelo para os demais segmentos que ainda carecem de políticas específicas para a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.

Em relação aos resíduos inseridos no processo da logística reversa obrigatória, não há na Prefeitura Municipal um cadastro específico dos geradores destes resíduos, com especificidade das quantidades ou características a eles relacionadas. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1379
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 287
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

tem orientado os geradores do seu território – área urbana e rural sobre o descarte correto dos resíduos que causam impacto ambiental.

c) Pilhas e baterias

Devido a composição das pilhas e baterias, esses bens após o consumo podem conferir riscos ambientais ao meio. Segundo Kemerich *et al.* (2012), em virtude da corrosão da blindagem das pilhas dispostas ao solo, metais pesados podem ser liberados no ambiente, sendo que estes podem se bioacumular na cadeia alimentar gerando efeitos tóxicos no organismo humano e de outros animais.

De acordo com informações, as pilhas e baterias são coletadas pela própria Prefeitura Municipal, uma vez que não há destinação adequada pelo consumidor, que está sendo orientado, sistematicamente, a devolver no local da compra. Já as baterias são recolhidas em campanhas anuais e destinadas às empresas licenciadas.

c) Pneus

Pneus inservíveis são definidos pela Resolução Conama n˚258 (BRASIL, 1999) como aqueles que não mais se prestam a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional. Não há informações sobre a quantidade gerada de pneus inservíveis uma vez que a responsabilidade sobre estes é dos geradores. Mesmo que a responsabilidade pela destinação final adequada dos pneumáticos seja do gerador, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com Secretaria Municipal de Obras, realiza campanhas para coleta e destinação final adequada, sendo os mesmos encaminhados para empresas licenciadas que realizam a reciclagem.

d) Óleos lubrificantes

De acordo com Tristão *et al.* (2008), os óleos lubrificantes atingem o fim de sua vida útil quando perdem suas características originais. Os autores afirmam ainda que os óleos usados, de base mineral, não são biodegradáveis e podem

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1380
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 288
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

provocar danos irreparáveis ao ambiente se descartados de forma inadequada. A geração e manejo dessa categoria de resíduos é mediada pelas empresas (oficinas, postos de combustíveis, ...). Os resíduos são coletados por empresas licenciadas para coleta e destinação final.

e) Lâmpadas fluorescentes

Segundo Philippi Júnior e Aguiar (2005), as lâmpadas fluorescentes contêm vapor de mercúrio sendo reconhecidas como resíduos perigosos. Os mesmos autores indicam que outros componentes das lâmpadas (vidro e terminais metálicos) podem ser reciclados para a produção de fritas para esmalte cerâmico e para produção de novas peças metálicas por fusão.

Inseridas na logística reversa, as lâmpadas fluorescentes são responsabilidade dos geradores. A Prefeitura Municipal tem orientado que as lâmpadas fluorescentes descartadas devem ser devolvidas nas empresas e locais de compra – logística reversa.

f) Eletroeletrônicos

Os resíduos eletroeletrônicos são caracterizados por apresentarem composição química com elevada presença de metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio, que são considerados substancias nocivas à saúde individual e podem contaminar o meio ambiente. De acordo com informações da Prefeitura Municipal, os resíduos eletroeletrônicos são recolhidos quando das campanhas municipais de recolhimento de lixo eletrônico. A destinação ambientalmente adequada é através de empresas licenciadas nesta atividade.

7.4.11 Resíduos Volumosos:

No manual de orientação para elaboração dos planos de gestão de resíduos sólidos do Ministério do Meio Ambiente (2012), os resíduos volumosos são constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1381
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 289
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de coleta domiciliar convencional.

De acordo com informações da Prefeitura Municipal, geladeiras, fogões, lavadoras de roupas, eletrodomésticos, sofás e colchões são recolhidos quando das campanhas municipais de recolhimento de lixo eletrônico. A destinação ambientalmente adequada é através de empresas licenciadas nesta atividade. Não há catadores de resíduos recicláveis no município.

As podas são encaminhadas para a central de recebimento de resíduos de podas de responsabilidade do Município. Os resíduos volumosos que possuem madeira são destinados para empresas licenciadas que realizam a queima.

7.4.12 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento:

Os resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico constituem-se nos resíduos gerados nas atividades de captação, tratamento e distribuição de água, no tratamento e destinação ambientalmente adequada de esgotos sanitários, da manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, além do gerenciamento dos resíduos sólidos, já que pela sua especificidade e categorização específica, não se enquadra neste item. Neste caso, destacam-se os lodos de estação de tratamento de água e de efluentes.

No que se refere ao conjunto de resíduos gerados em atividades relacionadas às modalidades do saneamento básico: tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, os resíduos envolvidos são os resultantes dos processos aplicados, ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do desassoreamento de cursos d'água.

No município há uma estação de tratamento de efluente na zona urbana, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e, uma estação de tratamento de água, sob

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1382
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 290
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

responsabilidade da CORSAN. O município não possui qualquer cobrança de taxas e/ou tarifas referente a esta prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto domiciliar.

Não há identificação de quantidade gerada de lodo no município. Uma das possibilidades mais viavéis de destinação final desse material continua sendo a utilização de aterro sanitário exclusivo para recepção dos lodos e a utilização agrícola, que se apresenta como alternativa capaz de absorver as quantidades de lodos gerados nas ETEs.

A aplicação dos lodos na agricultura é a forma que pode ser considerada como a mais adequada em termos técnicos, econômicos e ambientais, desde que convenientemente aplicada, e a operação de secagem térmica proporciona ao material as características necessárias para essa conveniência em termos de segurança e praticidade. A fiscalização dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 127: Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondinha – Estação de Tratamento de Efluente.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1383
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 291
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.4.13 Resíduos Cemiteriais no Município – RC:

Em relação aos Resíduos Cemiteriais no Município parte deles se sobrepõe a outras tipologias de resíduos. É o caso dos resíduos da construção e manutenção de jazigos, dos resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares e dos resíduos de madeira provenientes dos esquifes. Já os resíduos da decomposição de corpos (ossos e outros) provenientes do processo de exumação são específicos deste tipo de instalação.

A manutenção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização do cemitério Municipal de Rondinha rege-se pela Lei Municipal nº 3.069, de 23/11/2018.

O cemitério Municipal, situado na Rua Padre Eugênio é uma área de uso especial, com caráter secular, administrado e fiscalizado diretamente pelo Poder Público Municipal. O Município incumbe-se de tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração do Cemitério Público Municipal e, de administrar o Cemitério Público Municipal e fixar as tarifas dos serviços neles prestados.

Constata-se que os resíduos são recolhidos, principalmente, através de mobilizações comunitárias, em datas que se remetem ao tema. Após, são encaminhados para coleta pública municipal. Cabe ao setor do Meio Ambiente realizar a fiscalização.

7.4.14 Resíduos dos Serviços de Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários:

O lixo coletado nesses locais é tratado como “resíduos sépticos”, pois podem conter agentes causadores de doenças trazidas de outros países. Os resíduos que não apresentam esse risco de contaminação podem ser tratados como lixo domiciliar. No município existe apenas um terminal rodoviário, que tem seus resíduos caracterizados como domiciliares.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1384
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 292
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.4.15 Resíduos dos Serviços de Mineração no Município – RSM:

Em relação aos Resíduos dos Serviços de Mineração, no município, a responsabilidade é do gerador, que tem a atribuição de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Mineração. No momento não há extração de minérios cujo beneficiamento gere resíduos contaminantes, como é o caso do alumínio, ouro, calcário, entre outros. Também não há extração em minas subterrâneas nem em cursos d'água. Cabe ao setor do Meio Ambiente realizar a fiscalização.

7.5 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Na questão dos resíduos sólidos, tem-se observado que o crescimento das atividades humanas tem acarretado um aumento considerável na produção de resíduos.

O IQR – Índice de Qualidade de Aterro – é um índice que através da união e análise de algumas informações, avalia com base em uma pontuação de 0 a 10 a qualidade dos aterros. É o índice que determina qual o padrão de qualidade que consideramos no local a ser utilizado para dispor os rejeitos, resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

O Aterro Sanitário que recebe os resíduos do Município teve o seu índice de qualidade avaliado com base no questionário preenchido por seu Responsável Técnico devidamente identificado, levando em conta o Modelo CETESB/1998, conforme anexos K, L e M.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1385
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 293
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Modelo CETESB/1998, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 128: Qualidade de Aterro Sanitário.

Tabela 51: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário.

Equação	Situação	Simbologia
0 ≥ IQR ≤ 6,0	Expressa condições inadequadas (I)	
6,1 ≥ IQR ≤ 8,0	Expressa condições controladas (C)	
8,1 ≥ IQR ≤ 10,0	Expressa condições adequadas (A)	

Fonte: Modelo CETESB/1999 e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Onde: $$IQR = \frac{38 + 47 + 44}{13} = \frac{129}{13} = 9{,}92$$

7.6 Sistema Tarifário

A taxa de coleta de resíduos sólidos domiciliares é cobrada junto ao imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), amparada no Código Tributário, Lei Municipal nº 1.455 de 30/12/1998. A taxa de coleta incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado na zona urbana do Município. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana abrange, ainda, o imóvel que, embora localizado na zona rural, seja utilizado, comprovadamente, como sitio de recreio.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1386
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 294
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

De acordo com a Lei Municipal nº 3.068 de 23/11/2018 que altera o título III do capítulo II da Lei Municipal nº 1.455/98 – do Código Tributário Municipal, fica definido:

Art. 1º O Capítulo II, da Sessão III da Lei Municipal nº 1.455/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II - DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I - Da Incidência

Art. 58. A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo.

Seção II - Da Base de Cálculo e Do valor

Art. 59. A Taxa é cobrada em valor fixo, tendo por base o volume de resíduos, relativamente a cada economia predial ou territorial, diferenciado em função do custo presumido do serviço, na forma da Tabela anexa que constituiu o Anexo III, desta Lei.

Seção III - Do Lançamento e Da Arrecadação

Art. 60. O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano.

§ 1º Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, em conhecimento próprio ou cumulativamente com a do ano subsequente.

§ 2º Quando o contribuinte da Taxa for imune, estiver isento, ou por qualquer outra razão não for contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, o lançamento será feito em conhecimento específico."

Art. 2º O fato Gerador do tributo referido nesta Lei, dar-se-á, excepcionalmente no ano de 2019, em 15 de março. Nos anos seguintes, o fato gerador ocorrerá em 1º de janeiro.

Abrangendo os imóveis atendidos pelo recolhimento de lixo no território urbano, o valor do tributo será devido de acordo com a finalidade do imóvel e faixa de cada área, da seguinte forma:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 52: Taxa de Serviços de Recolhimento de Lixo no município de Rondinha/RS.

I - Para imóveis residenciais:	
a) de até 70 m²	15 VRM
b) De 71 m² a 100 m²	27 VRM
c) De 101 m²a 140 m²	37 VRM
d) De 141 m² a 245 m²	57 VRM
e) De 246 m² a 350 m²	77VRM
e) Acima de 350 m²	97 VRM
II - Imóveis não residenciais:	
a) de até 70 m²	25 VRM
b) De 71 m² a 100 m²	35 VRM
c) De 101 m² a 140 m²	55 VRM
d) De 141 m² a 245 m²	75 VRM
e) Acima de 245 m²	95 VRM"

Fonte: Lei Municipal nº 3.068 de 23/11/2018 que altera o título III do capítulo II da Lei Municipal nº 1.455/98 – do Código Tributário Municipal. Prefeitura de Rondinha, 2020.

Página 1387
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 295
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Caracterização ilustrativa dos Resíduos Sólidos do Município



FOTO 01 – Central de Triagem



FOTO 02 – Central de Triagem



FOTO 03 – Acondicionamento RSD



FOTO 04 – Acondicionamento RSD



FOTO 05 – Coleta de RSD



FOTO 06 – Chorume

Figura 129: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1389
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 297
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.7 Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios

É primordial, nesta questão, que se observe a manifestação estampada no Plano, declarando o desejo de adesão do município à gestão associada.

A gestão associada, em conformidade com os termos da Lei Federal 11.107/2005, permitirá uma série de vantagens aos municípios e entre elas o ganho de escala nas operações, com a consequente redução dos custos. Estudos contratados pelo MMA revelam ser extremamente diferenciados os custos de implantação e de operação de aterros sanitários convencionais (NBR 13896:1997) em municípios de pequeno e grande porte. O ganho de escala em unidades de maior porte é importante, mas também as considerações sobre distâncias de transporte e as emissões de GEE que acontecem em uma e outra atividade. Tem-se considerado, de uma forma geral, que o transporte direto pelos próprios veículos coletores deva ser limitado a distâncias de 30 km, após a qual deve ser considerada a conveniência da inclusão, em pontos regionais estratégicos, de áreas de transbordo de rejeitos para veículos de maior capacidade de carga e menor custo unitário da tonelada por quilômetro.

A Lei Nº 12.305/10 tem como diretriz o apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os Municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público.

Conforme o Decreto 6.017/07, consórcio público é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1390
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 298
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

No Estado temos a AGCONP – Associação Gaúcha de Consórcios Públicos, que é uma associação formada a partir da visível necessidade que surgiu nos municípios, principalmente nos pequenos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, de reunirem-se através de consórcios públicos e privados, a fim de terem maior representatividade em suas ações, desenvolverem atividades de interesse público utilizando-se de uma única estrutura: o consórcio.

A partir deste amadurecimento surgiu à necessidade dos consórcios então associarem-se. Neste sentido o município de Rondinha – RS não faz parte de um consórcio intermunicipal e, considerando os fatores econômico-financeiros que não podem ser relegados a um plano secundário, uma vez que os recursos municipais devem ser sempre usados com muito equilíbrio, não está descartada uma futura implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios em relação a prestação de serviços e o gerenciamento da coleta de resíduos sólidos urbanos.

7.8 Catadores

Catador de materiais recicláveis, segundo o projeto de Lei do Senado n° 618 (SENADO FEDERAL, 2007), é o indivíduo que, de forma autônoma, ou como associado de cooperativa ou associação, faz a cata, a seleção e o transporte de material reciclável, nas vias públicas e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos ou privados, para venda ou uso próprio do material recolhido. Em Rondinha, não há catadores formais que sobrevivem da segregação e comercialização de materiais recicláveis.

7.9 Passivos Ambientais

Podemos definir passivos como reservas ou restrições de ativos provenientes de obrigações legais ou espontâneas adquiridas quando da execução da atividade produtiva e administrativa pela organização, através da aquisição de ativos ou do processo de obtenção de receita, obrigações estas, expressas em moeda corrente na data de publicação dos demonstrativos contábeis.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

De acordo com o Instituto de Auditores Independentes do Brasil - IBRACON o passivo ambiental pode ser conceituado como" toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilitá-lo, bem como multas e indenizações em potencial".

Para SINGER e SEKIGUCHI (1999) passivos ambientais podem ser entendidos como obrigações decorrentes da contaminação ou degradação ambiental provocada por determinada atividade sobre o meio ambiente (nem sempre mensurados e provisionados pelas empresas), ou podem também se referir a obrigações sujeitas a cobrança e, neste caso, se inserem na contabilidade ambiental em oposição aos ativos ambientais.

O enfoque da contabilidade ambiental deve ser colocado nos resultados da gestão ambiental e não apenas sobre os custos de degradação do meio ambiente. Nessa diretriz, o passivo ambiental vem se incorporando como um instrumento de gestão.

Uma mensuração feita corretamente é muito importante para que se possa verificar a relação custo/benefício, dos investimentos ambientais e da própria rentabilidade do município. De um modo geral o processo para levantamento de passivos deve ser realizado em duas etapas. Uma primeira fase, na qual é realizada a avaliação qualitativa dos impactos, e um segundo momento, que resulta na sua quantificação.

Na primeira fase, são levantadas todas as práticas e procedimentos referentes aos aspectos ambientais relevantes tais como: licenças ambientais existentes, resíduos gerados pela empresa e a sua disposição final, taxas de emissões atmosféricas e de geração de efluentes líquidos e os respectivos sistemas de minimização e tratamento de poluição adotado.

Com base nos resultados da primeira fase é realizado um planejamento cujo objetivo é mensurar os impactos ambientais de forma a permitir uma avaliação do custo para o seu adequado gerenciamento. Esse procedimento deve ser no mínimo

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1392
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 300
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

capaz de atender às exigências legais e administrativas dos órgãos ambientais e à política interna da empresa.

O passivo ambiental representa os danos causados ao meio ambiente, representando, assim, a obrigação, a responsabilidade social da empresa e/ou instituição com aspectos ambientais.

A identificação do passivo ambiental está sendo muito utilizada em avaliações para negociações de empresas e/ ou instituições e em privatizações, pois a responsabilidade e a obrigação da restauração ambiental podem recair sobre os novos proprietários. Ele funciona como um elemento de decisão no sentido de identificar, avaliar e quantificar posições, custos e gastos ambientais potenciais que precisam ser atendidos a curto, médio e longo prazo. Por outro lado, passivos ambientais também podem ser originários de atitudes ambientalmente responsáveis, como as decorrentes da manutenção de um sistema de gerenciamento ambiental que requer pessoas, máquinas, equipamentos e instalações para funcionamento.

O Passivo Ambiental é classificado de acordo com dois aspectos:

1. **Aspectos Administrativos**
2. **Aspectos Físicos**

O Passivo Ambiental, por ser pouco conhecido ou pesquisado, possui características muito abrangentes. Nota-se que, tanto do ponto de vista administrativo como no contexto físico, ele envolve questões que realmente podem influenciar para melhor ou para pior as negociações de determinados patrimônios.

1. Aspectos Administrativos:

Nos aspectos administrativos, estão enquadradas as observâncias às normas ambientais e os procedimentos e estudos técnicos efetivados pela administração municipal, relacionando-se:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1393
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 301
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 53: Passivo Ambiental – Aspectos Administrativos.

Passivo Ambiental		Aspectos Administrativos	Medidas Saneadoras
Sim	Não		
		Cumprimento de Legislações.	Adequações a Legislação.
		Efetivação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental das atividades.	Remediação.
		Conformidade das Licenças Ambientais.	Regulamentação.
		Pendências de infrações, multas e penalidades.	Regulamentação.
		Acordos tácitos ou escritos com vizinhanças ou comunidades.	Cumprimento dos termos via TAC.
		Acordos Comerciais (ex.: certificação ambiental).	Cumprimento dos termos via TAC.
		Resultados de Auditorias Ambientais.	Relatórios indicando soluções dos problemas constatados.
		Medidas de compensação, indenização ou minimização pendentes.	Compensação por meio de TAC.
		Fiscalização Ambiental – Notificação, Autos de Infração, Processos Administrativos.	Treinamento e implementação da Fiscalização. Realização de vistorias.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

2. Aspectos Físicos:

Tabela 54: Passivo Ambiental – Aspectos Físicos.

Passivo Ambiental		Aspectos Físicos	Medidas Saneadoras
Sim	Não		
		Áreas de Indústrias contaminadas. Instalações Desativadas (ex.: depósitos remanescentes).	Remoção do material contaminado pelos responsáveis da indústria. Responsabilidade dos proprietários.
		Equipamentos obsoletos (Ferro velho, carros velhos, latas, vidros e demais entulhos). Móveis	Recolhimento e destinação adequada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

		e utensílios obsoletos.	
		Recuperação de Áreas Degradadas.	Remediação e recuperação com reflorestamento.
		Restauração de bota-fora (ex.: rodovias). Recomposição de Canteiros de Obras.	Fiscalização. Restauração.
		Bacias de tratamento de efluentes abandonadas.	Adequação a legislação. Encerramento das mesmas com remediação da área.
		Transformadores com PCB (ex.: óleo askarel).	Conforme a manutenção dos transformadores é realizada a substituição do óleo askarel por óleo vegetal. Recolhimento, armazenamento e destinação adequada para empresa especializada do olho askarel remanescente.
		Existência de Resíduos Industriais (ex.: produtos químicos). Produtos ou Insumos Industriais vencidos.	Adequações dentro dos padrões técnicos ambientais.
		Embalagens de Agrotóxicos e Produtos Perigosos. Medicamentos Humanos ou Veterinários vencidos.	Descarte adequado, conforme exige a FEPAM. Recebimento das embalagens e dos produtos mediante agendamento com a empresa AR Missões e empresa especializada.
		Efluentes industriais (Postos de Gasolina).	Adequações técnicas ambientais. Verificar licenciamento dos postos de combustível, bacia de contenção, caixa separadora de óleo, tratamento e destinação dos efluentes.
		Baterias, pilhas, lâmpadas, acumuladores.	Adequação a legislação. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Latas de tintas e vidros.	Adequação a legislação. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Estabelecer ponto de coleta no município e empresa responsável pela destinação adequada.
		Resíduos eletrônicos	Coleta obrigatória pelos fabricantes.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1395
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 303
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

		(portáteis, eletrodomésticos, etc.).	Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Óleo de cozinha usado.	Coleta e reutilização ou destinação adequada para empresa especializada. Estabelecer ponto de recolhimento no município e forma de destinação adequada.
		Resíduos da Construção Civil e de podas.	Licenciamento de Aterro de Resíduo da Construção Civil e de podas. Utilização de compostagem para aproveitamento de matéria orgânica.
		Pneus usados.	Coleta e Reutilização. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Despejos animais (ex.: suínos e aves).	Responsabilidade dos proprietários, se adequando as técnicas ambientais exigidas pelos Órgãos Ambientais competentes.
		Contaminação do Solo e da Água. Efluentes domésticos, efluentes comerciais (lavagem, borracharias, postos de combustível), efluentes oriundos da lavoura (agrotóxicos).	Remoção do solo contaminado para aterro de resíduos perigosos. Tratamento com produtos e técnicas de despoluição da água. Implantação de técnicas eficientes no tratamento de efluentes.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

7.10 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de Planos de Gerenciamento

A identificação dos gerados sujeitos a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos considerou os critérios definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010). Na Tabela abaixo são apresentados os geradores sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1396
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 304
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 55: Geradores sujeitos à apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Categoria de resíduos	Condições
Resíduos Comerciais e de Prestação de Serviços	Comerciantes de produtos/bens sujeitos à logística reversa; Comerciantes que geram resíduos perigosos.
Resíduos de Construção Civil	Novos empreendimentos/edificações.
Resíduos de Serviços de Saúde	Estabelecimentos privados e públicos prestadores de serviços de saúde.
Resíduos Industriais	Todos geradores independente do porte.
Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento	Concessionárias que prestam esses serviços.
Resíduos dos Serviços de Transporte	Estação Rodoviária.
Resíduos Agrossilvopastoris	Responsáveis por esta atividade, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.
Catadores	No caso da criação de uma associação.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), no seu artigo 21, o conteúdo mínimo que deve ser apresentado em um plano de gerenciamento de resíduos sólidos é:

a) descrição do empreendimento ou atividade;
b) diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
c) explicação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento dos resíduos sólidos;
d) definição de procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
e) identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
f) ações preventivas e corretivas s serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1397
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 305
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

g) metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos;
h) se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
i) medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
j) periodicidade de revisão.

7.10.1 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde:

Na elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde devem ser considerados os critérios técnicos da Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004). Segundo esta resolução plano de gerenciamento é

> documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

No plano devem estar descritas, detalhadamente, a forma de realização das seguintes etapas de manejo: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento na fonte, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final.

Outros critérios que devem ser apresentados no Plano de Gerenciamento, segundo a Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004), são:

a) no caso da adoção reciclagem de resíduos dos grupos B ou D, deve estar descrita a forma de desenvolvimento e a implantação de práticas segundos as normas dos órgãos ambientais;
b) caso o estabelecimento possua instalação radioativa, devem ser descritos os procedimentos relativos às disposições contidas na norma CNEN-NE 6.05;
c) medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1398
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 306
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

d) atendimento aos critérios estaduais e municipais, no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

e) ações a serem adotadas em situações de emergências e acidentes;

f) ações referentes à saúde do trabalhador;

g) no caso do tratamento de resíduos na fonte geradora, devem estar descritos os procedimentos de monitoramento, conforme consta na licença ambiental do estabelecimento;

h) desenvolvimento e implantação das capacitações técnicas abrangendo todos os setores geradores de resíduos;

i) desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle que permitam acompanhar a eficácia da implantação do plano.

7.10.2 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil:

O município de Rondinha/RS já possui elaborado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, o qual traz considerações sobre os critérios que constam na Resolução Conama n° 307 (BRASIL, 2002). Sendo que os geradores devem ter como objetivo prioritário a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final dos resíduos de construção civil.

No artigo 9 da Resolução CONAMA n° 307 (BRASIL, 2002) estão descritas as etapas que devem ser contempladas nos projetos de gerenciamento de resíduos de construção civil: caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

7.11 Identificação dos geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Tabela 56: Pesquisa e Identificação dos Geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**.**

Número estimado de empresas cadastradas no Município por Atividade		
Atividades		**Nº**
Serviços Públicos de Saneamento Básico	Atividades de saneamento, excetuados os resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas e os de limpeza urbana originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.	**02**
Industriais	Processos produtivos e instalações industriais.	**29**
Serviços de Saúde	Serviços de Saúde (hospital, clínica, laboratório, farmácias, postos de saúde, cirurgião dentista).	**20**
Construção Civil	Construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.	**27**
Agrossilvopastoris	Atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.	**14**
Serviços de Transporte	Portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.	**42**
Mineração	Atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.	**00**
Natureza, composição ou volume não os equipare aos resíduos domiciliares	Estabelecimentos comerciais de prestação de serviços.	**119**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 307 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1399

Página 1400
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 308
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.12 Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização

As regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos no município estão apresentadas na Tabela, logo abaixo. O município não possui Plano Diretor Participativo, entretanto possui Lei de Diretrizes Urbanas – Lei Municipal nº 2.134, de 08/06/2007 e, possui a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, ambas não apresentam regras específicas para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, neste sentido, quando da elaboração do Plano Diretor Participativo, este regramento deverá se fazer presente.

A Lei 12.305 define em seu artigo 3º capítulo X que o gerenciamento de resíduos sólidos consiste em um conjunto de ações exercidas direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O artigo 20 da mesma lei define os empreendimentos sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de gerenciamento de resíduos sólidos, que são eles: Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos de mineração, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos, as empresas de construção civil, os responsáveis pelos terminais e os responsáveis por atividades agrossilvopastoris se exigido pelo órgão competente do SISNAMA do SNVS.

Para os resíduos dos serviços de saneamento básico - tratamento de água, tratamento de esgoto, manejo de águas pluviais e gerenciamento de resíduos sólidos – as legislações vigentes dos serviços de saneamento não propõem uma destinação final específica para seus resíduos gerados, apenas que “deve ser dada

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1401
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 309
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

uma destinação ambientalmente adequada". A tabela abaixo caracteriza o gerenciamento dos resíduos destes serviços.

Tabela 57: Caracterização dos resíduos dos serviços de saneamento.

Resíduos Serviços de Saneamento Básico	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Transporte
Tratamento de Água	Disposto no gradeamento como resíduos sólidos.	Leitos de secagem.	Aterro sanitário, desde que o teor de sólidos seja >30%.	Caminhões caçamba fechados.
	Disposto no fundo do desarenador em formato de lodo.			
	Disposto no fundo dos decantadores em forma de lodo.			
	Disposto na calha de coleta dos floculadores no formato de escuma.			
Tratamento de Esgoto	Disposto no gradeamento como resíduos sólidos.	Leitos de secagem/área de estocagem.	Aplicação no solo; Aterro sanitário; Incineração.	Caminhões caçamba fechados.
	Disposto no fundo do desarenador em formato de lodo.			
	Disposto no fundo dos decantadores em forma de lodo.			
	Disposto na calha de coleta dos floculadores no formato de escuma.			
	Disposto no fundo da fossa séptica em formato de lodo.	Fundo da fossa.		
	Disposto no fundo das lagoas em formato de lodo.	Leitos de secagem/área de estocagem.		
Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Lixeiras e sacos pretos.	Fechado e impermeável.	Aterro sanitário.	Caminhões compactadores; caminhões caçamba fechados.

Fonte: PNRS adaptado pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

A gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde provenientes de unidades públicas de saúde observará as Resoluções RDC ANVISA n° 306/2004 e CONAMA n° 358/2005, a Norma CNENNE-6.05 (rejeitos radioativos) quando couber, e a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbe aos geradores a responsabilidade

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1402
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 310
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, ficando os estabelecimentos obrigados a elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o processo de licenciamento ambiental.

Para os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) a ABNT NBR N° 12.810/93 diz que a equipe de coleta deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), sendo estes: uniforme, luvas, botas, gorra, máscara, óculos, avental e carro de coleta interna. O carro de coleta e transporte interno deve ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, com cantos arredondados e dotados de tampa, devendo ainda ser identificado pelo símbolo de substância infectante.

Seu uso deve ser exclusivo para a coleta de resíduos, sendo o volume máximo de transporte de até 100 litros para carro de coleta interna I e de até 500 litros para carro interno de coleta II.

Para a coleta externa, a mesma norma exige os seguintes EPI para a equipe: uniforme, luvas, botas, colete, boné e contêiner. O contêiner deve ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido e com cantos arredondados. O contêiner deve ainda possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento, ter rodas do tipo giratório com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente e ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

O veículo coletor utilizado na coleta externa, ainda segundo a ABNT NBR N°12.810/93, deve ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados de forma a facilitar a higienização, não permitindo vazamento de líquido, sendo provido de ventilação adequada. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m e quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes, sendo dotado de equipamento hidráulico de basculamento quando forem utilizados contêineres.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

A norma ainda preconiza que ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente dessa lavagem e desinfecção deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

A tabela abaixo apresenta as recomendações detalhadas aos resíduos de saúde, específicos por classes segundo a Resolução RDC Nº 306/2004 da ANVISA.

Tabela 58: Gerenciamento dos RSS.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Classe A Infectantes	Saco branco leitoso	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005
Classe B Resíduos Químicos	Branco leitoso	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005
Classe C Radiológico	Esp. Segundo CNEN	Esp. Segundo CNEN	Esp. Segundo CNEN	Resolução CONAMA 358/2005
Classe D Resíduos Comuns	Sacos pretos	Fechado e impermeável	Aterro Sanitário	Resolução CONAMA 358/2005
Classe E Perfurocortantes	Embalagens tipo Descartex	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005

Fonte: Resolução RDC Nº 306/2004, adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Em se tratando de Resíduos de Construção Civil (RCC) a Resolução CONAMA N°307/202 diz que os transportadores dos RCC são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte desses resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação. Antes do transporte, os resíduos devem ser devidamente acondicionados. Portanto, o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que sejam possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem.

O acondicionamento interno pode ser realizado por meio de: bombonas, que são recipientes plásticos, com capacidade para 50 litros, normalmente produzidos para conter substâncias líquidas; bags, que são sacos de ráfia reforçados, dotados de 4 alças cuja capacidade para armazenamento é em torno de 1m³; e caçambas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1404
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 312
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

estacionárias, que são recipientes metálicos com capacidade volumétrica de 3, 4 e 5m³.

A tabela abaixo apresenta as recomendações detalhadas aos resíduos de construção civil, específicos por classes segundo a ABNT NBR N°15.113/2004.

Tabela 59: Gerenciamento dos RCC.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe IIA Orgânicos (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Responsabilidade do Município Serviço de coleta pública do município Aterro Sanitário Municipal	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe IIB Recicláveis (não contaminados, como gesso, plásticos, vidros, metais, sucatas de ferro, sacos de cimento, papéis).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto	Logística reversa Reciclagem/ reaproveitamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe I Perigosos (Latas de tintas, solventes, óleos lubrificantes).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe A Recicláveis e reutilizáveis (blocos, tijolos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto).	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Fornecedores, Fabricantes ou Empresas de Reciclagem Licenciadas.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Resíduos – Classe B Recicláveis para outras destinações (plásticos, papel, papelão, isopor, metais, vidros, madeiras e gesso).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto temporariamente	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Resíduos – Classe C Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Deverão ser destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Resíduos – Classe D Perigosos contaminados e nocivos à saúde (produtos oriundos de clínicas radiológicas, instalações indústrias e outros).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007

Fonte: ABNT NBR N°15.113/2004, adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Recomenda-se que todos os resíduos Classe I, conforme NBR 1004/2004, sejam armazenados distantes de fontes de calor. Quando da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o empreendedor deverá exigir o comprovante de destinação final e quando da contratação de caçambas para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o empreendedor deverá exigir a apresentação de CTR – Controle de Transporte e Destinação de Resíduos.

O transporte interno pode ser realizado por meio de elevadores de carga ou gruas (verticalmente) e por carrinhos (horizontalmente). No transporte externo, os meios utilizados mais comuns são: caminhões caçamba, caminhões para transporte de contêineres ou caminhões com caçamba aberta.

Sobre óleos contaminados, a Resolução CONAMA N°362/2005 de Recolhimento, Coleta e Destinação Final de Óleo Lubrificante diz que “as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, atendendo à legislação pertinente e aos requisitos do licenciamento ambiental”, devendo ainda “respeitar a legislação relativa ao transporte de produtos perigosos”. A legislação relativa ao transporte de produtos perigosos é a ABNT NBR N° 13.221/2003 Transporte Terrestre de Resíduos.

Página 1405
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 313
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1406
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 314
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Devem ser recolhidos de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, adotando as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem.

O veículo comumente utilizado para o transporte de óleo contaminado são os caminhões tanque, que devem apresentar sempre a devida identificação de carga.

Com relação aos pneumáticos, a Resolução CONAMA N° 416/2009 que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, os pneus devem ser acondicionados em abrigos temporários cobertos garantindo as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública. Os abrigos poderão armazená-los por até um ano, depois disso, os fabricantes ou importadores tem o dever de retirá-los e dar-lhes a destinação ambientalmente adequada.

Seguindo ainda a mesma Resolução, o Art. 5, parágrafo 5, diz: “Para efeito de comprovação junto ao IBAMA, poderá ser considerado o armazenamento adequado de pneus inservíveis, obrigatoriamente em lascas ou picados, desde que obedecidas às exigências do licenciamento ambiental para este fim e, ainda, aquelas relativas à capacidade instalada para armazenamento e o prazo máximo de 12 meses para que ocorra a destinação final. ”

Não existe legislação específica detalhando o transporte de pneumáticos, portanto o translado pode ser realizado por caminhões ou algum outro veículo que possa realizar o trajeto até o local de destinação final de forma segura.

Para as pilhas e baterias, a Resolução CONAMA N°401/2008 Art. 3°, Inciso III, parágrafo 3°, diz:

> “O plano de gerenciamento apresentado ao órgão ambiental competente deve considerar que as pilhas e baterias a serem recebidas ou coletadas sejam

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1407
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 315
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

> acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, até a destinação ambientalmente adequada, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes, contemplando a sistemática de recolhimento regional e local. ”

Para o transporte de pilhas e baterias, não existe legislação específica que o detalhe, portanto, eles devem ser acondicionados em recipientes de forma segregada, como cita a resolução acima, e transportados nos recipientes em questão, de maneira segura.

Com relação aos agrotóxicos, a Lei N°7.802/1989 dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins; e a Resolução CONAMA 465/2014 dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

Em se tratando de resíduos de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº. 56, de 6 de agosto de 2008, dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas sanitárias no gerenciamento dos resíduos sólidos dessas atividades. As informações da Tabela 30 foram retiradas dessa legislação e caracterizam o gerenciamento de tais resíduos.

Tabela 60: Caracterização de resíduos nas áreas de Portos, Aeroportos, Fronteiras.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe A Apresentam risco potencial ou efetivo devido à presença de agentes biológicos (atendimento médico, limpeza e	Sacos de cor branco leitosa, impermeáveis, de material resistente à ruptura e vazamento de resíduos contidos no seu interior, respeitados seus limites de peso.	Apresentar cobertura, pisos e paredes revestidos de materiais lisos, laváveis e resistentes, condições de luminosidade, escoamento de efluentes e oferta de água.	Devem ser realizados em locais licenciados pelos órgãos ambientais. Após tratamento, os resíduos sólidos do grupo A serão considerados resíduos do grupo D.	Carros e as caçambas dos Veículos coletores devem ser fechados, sem compactação, constituídos de material rígido, lavável, impermeável,

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1408
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 316
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

desinfecção de sanitários, sangue e hemoderivados.				com cantos e bordas arredondados.
Resíduos – Classe B Contém substâncias químicas (Industriais, depósitos de combustíveis, produtos hormonais, tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	Recipientes devem ser dotados de dispositivo que permita o fechamento nos intervalos entre uma utilização e outra, assim como, o seu fechamento definitivo. Lâmpadas, pilhas e baterias descartadas deverão ser acondicionadas de forma a mantê-las integras e armazenadas segregadas.	Ocorrer em recipientes de acondicionamento como contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel, cujas características devem seguir as recomendações das normas técnicas vigentes.	Locais determinados por órgãos ambientais, com Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos. Industriais – CADRI, sendo de preferência destinados a aterro de resíduos perigosos em consonância com as exigências do órgão ambiental competente.	Carros e veículos coletores devem ser constituídos de material compatível com a especificidade dos resíduos transportados diretamente ou por recipientes, garantindo a segurança da atividade.
Resíduos– Classe C Rejeitos radioativos (resíduos de laboratórios de análises clínicas, de serviços de medicina nuclear, radioterapia).	Gerenciados, conforme os critérios e requisitos estabelecidos aos rejeitos radioativos, definidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - *CNEN.	A autoridade sanitária, após o isolamento físico da área, comunicará imediatamente à representação da *CNEN.	Destinação final dada segundo critérios da *CNEN.	A autoridade sanitária, após o isolamento físico da área, comunicará imediatamente à representação da *CNEN.
Resíduos – Classe D Não apresentam risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares(sobras de alimentos, de varrição, podas, de outros grupos após sofrerem tratamento adequado).	Em saco resistente á ruptura e vazamento, impermeável, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. Depois de lacrados, os mesmos deverão ser dispostos em recipientes de armazenamento de material lavável, resistente à ruptura, vazamento, punctura e queda, com tampa provida de sistema de abertura, com capacidade compatível à geração de resíduos.	Estar em áreas distintas as do abastecimento de alimentos, reservatórios de água potável ou de outros sistemas ou produtos passíveis de contaminação cruzada. Também poderão ser armazenados em compactadores destinados a esta finalidade para posterior disposição final, devendo ser garantida suas condições higiênico-sanitárias.	Podem ser reutilizados ou reciclados, ressalvo quando houver disposições contrárias de outros órgãos competentes. Restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados para fins de ração animal, se forem submetidos a processo de tratamento que garanta a inocuidade do composto, devidamente avaliado e comprovado por órgãos competentes.	Devem ser fechados, constituídos de material rígido, lavável e impermeável.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1409
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 317
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Resíduos – Classe E Materiais perfurocortantes ou escarificantes (lâminas de barbear, agulhas, lâminas de bisturi, utensílios de vidro quebrados no laboratório).	Ser rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento; Apresentar alça ou similar que possibilite o manuseio seguro, não devendo interferir no seu uso; Possuir bocal que permita colocação do material descartado utilizando apenas uma das mãos, sem contato com a parede interna do coletor, com o seu conteúdo, ou com o próprio bocal; Ser dotado de tampa que permita o fechamento seguro; Descartados quando o preenchimento atingir 5 (cinco) cm de distância do bocal do recipiente; Identificação deverá ser feita utilizando símbolo e inscrição de "RESÍDUO PERFUROCORTANTE", em conformidade com as legislações vigentes.	Área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos do grupo E poderá ser a mesma utilizada para armazenamento dos resíduos do Grupo A.	Não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a descaracterização e eliminação das características de periculosidade do resíduo; A preservação dos recursos naturais e o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública; Após tratamento, serão considerados resíduos do grupo D, para fins de disposição final.	Carros e caçambas dos veículos coletores devem ser específicos e identificados; Serem constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados; Sendo providos de tampas articuladas ao próprio corpo do equipamento; As caçambas dos veículos coletores devem ser fechadas e sem compactação.

Fonte: ANVISA RDC Nº. 56/2008. Adaptado pelo Autor.
*Resolução CNEN N°19/85 - Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas.

A tabela abaixo apresenta recomendações para o gerenciamento de resíduos, bem como suas respectivas legislações vigentes, acondicionamentos, armazenamentos e destinação final adequada.

Tabela 61: Caracterização do gerenciamento de resíduos.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe IIA NBR 10004/2004 (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Serviço de coleta pública do município (Aterro Sanitário Municipal).	Responsabilidade do Município

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Resíduos Recicláveis – Classe IIB NBR 10004/2004 (não contaminados, como plásticos, vidros, metais papelão, papéis).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto	Projeto – Central de Triagem	Lei 12.305/2010
Resíduos Perigosos – Classe I – NBR 10004/2004 Resíduos contaminados por derivados de petróleo e/ou químicos ácidos, corrosivos, inflamáveis, reativos ou patogênicos. (Filtros, estopas, areia do sistema separador de água e óleo, jornais e EPI's contaminados e outros).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe I - Perigosos NBR 10004/2004 – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado.	Rerrefino	Resolução CONAMA Nº 362/2005.
Resíduos – Classe I - Perigosos NBR 10004/2004 – Areia ou Serragem contaminada com Óleo Lubrificante, drenoolina, óleo diesel, entre outros derivados de petróleo e areia contaminada (Caixa Separadora)	Passagem pelo sistema separador de água e óleo – SSAO	Caixa seca, devidamente impermeabilizada. Recipientes estanques em local coberto, impermeabilizado, com tanque de contenção.	Empresas especializadas em coleta e destinação para processo de Rerrefino.	ABNT NBR 10004/2004

Página 1410
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 318
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1411
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 319
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Resíduo Perigoso (NBR 10004/2004) - Embalagens de óleo lubrificante, tinta (latas ou spray), querosene, graxa, solventes em geral, cola.	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado.	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes. Logística reversa ou Empresas de reciclagem especializadas.	Lei 12.305/2010
Metal e limalha de ferro	Contêineres	Local coberto e impermeabilizado	Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Co-processamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Lâmpadas	Recipientes apropriados (galões, tambores, própria embalagem) evitar a quebra.	Local coberto e impermeabilizado. Local protegido contra intempéries	Fornecedores, Fabricantes, Empresas especializadas em descontaminação.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Pneumáticos	Contêineres ou Baias identificadas	Local coberto e impermeabilizado	Eco Ponto	Resolução CONAMA N° 416/2009
Pilhas e baterias **Resíduos Tecnológicos** **Equipamentos eletroeletrônicos**	Triagem e separação em tambores, caixas ou recipiente equivalente.	Local coberto, impermeabilizado e distante de fontes de calor e protegido contra choques mecânicos.	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes. (Lei nº. 12.305 02/08/2010. Logística reversa) ou Empresas de reciclagem especializadas.	Lei 12.305/2010 Resolução CONAMA N°. 401/2008.
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/2004 Óleo vegetal usado	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Ecopontos ou empresas especializadas em reciclagem.	Lei 12.305/2010
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/2004 Sucatas de baterias e "lixo eletrônico".	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes (Logística reversa) ou empresas de reciclagem especializadas.	Lei nº. 12.305 02/08/2010

Fonte: Leis e Resoluções. Tabela adaptada pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Com base no exposto deverá ser elaborado um Projeto Informativo/Educativo para a população, Prefeitura Municipal e entidades

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1412
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 320
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

prestadoras de serviços, comerciais, industriais do município visando o cumprimento das normas vigentes.

7.12.1 Regras de transportes segundo a Resolução CONAMA n° 375/2006:

O lodo de esgoto ou produto derivado só poderá ficar estocado na propriedade por no máximo 15 dias. A declividade da área de estocagem não poderá ser superior a 5%. A distância mínima do local de estocagem a rios, poços e cursos d" água, canais, lagos e residências deverá respeitar as normas da legislação vigente.

Para retirar lodos de esgoto o motorista do caminhão deverá apresentar o Termo de Responsabilidade e o Formulário de Controle de retirada. O motorista deve estar cadastrado e com as credenciais em dia. Para o transporte deverão ser utilizados caminhões com carrocerias totalmente vedadas, além da altura da carga não pode ultrapassar a altura da carroceria, bem como os caminhões devem possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro (ocorrência inesperada). A altura da carga não pode ultrapassar a altura da carroceria.

Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto, todos os procedimentos para limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora do lodo de esgoto ou produto derivado.

O art. 15 da Resolução CONAMA no 375 de 2006 dispõem sobre restrições de disposição dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico são apresentadas, conforme segue abaixo:

> Art. 15. Não será permitida a aplicação de lodo de esgoto ou produto derivado: I - em unidades de conservação, com exceção das Áreas de Proteção Ambiental - APA;
> II - em Área de Preservação Permanente - APP;
> III - em Áreas de Proteção aos Mananciais - APMs definidas por legislações estaduais e municipais e em outras áreas de captação de água para abastecimento público, a critério do órgão ambiental competente;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1413
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 321
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

IV - no interior da Zona de Transporte para fontes de águas minerais, balneários e estâncias de águas minerais e potáveis de mesa, definidos na Portaria DNPM no 231, de 1998;
V- num raio mínimo de 100m de poços rasos e residências, podendo este limite ser ampliado para garantir que não ocorram incômodos à vizinhança;
VI - numa distância mínima de 15 (quinze) metros de vias de domínio público e drenos interceptadores e divisores de águas superficiais de jusante e de trincheiras drenantes de águas subterrâneas e superficiais;
VII - em área agrícola cuja declividade das parcelas ultrapasse:
a) 10% no caso de aplicação superficial sem incorporação;
b) 15% no caso de aplicação superficial com incorporação;
c) 18% no caso de aplicação subsuperficial e em sulcos, e no caso de aplicação superficial sem incorporação em áreas para produção florestal;
d) 25% no caso de aplicação em covas;
VIII - em parcelas com solos com menos de 50 cm de espessura até o horizonte C;
IX - em áreas onde a profundidade do nível do aquífero freático seja inferior a 1,5 m na cota mais baixa do terreno; e
X - em áreas agrícolas definidas como não adequadas por decisão motivada dos órgãos ambientais e de agricultura competentes.
§ 1° O lodo de esgoto ou produto derivado poderão ser utilizados na zona de amortecimento de unidades de conservação, desde que sejam respeitados as restrições e os cuidados de aplicação previstos nesta Resolução, bem como restrições previstas no plano de manejo, mediante prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação;
§ 2° No caso da identificação de qualquer efeito adverso decorrente da aplicação de lodos de esgoto ou produto derivado realizada em conformidade com esta Resolução, e com vista a proteger a saúde humana e o ambiente, as autoridades competentes deverão estabelecer imediatamente a pós a mencionada identificação, requisitos complementares aos padrões e critérios insertos nesta resolução.

Principais resoluções nacionais

- Resoluções CONAMA n° 380, de 31 de outubro de 2006. Retifica a Resolução CONAMA n° 375/06.

- Resolução CONAMA n° 375, de 29 de agosto de 2006. Define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1414
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 322
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

tratamento de esgoto sanitário e seus derivados, e dá outras providências. Retificada pela Resolução CONAMA n° 380/06.

Normas Internacionais

- Environmental Protection Agency – EPA 40 CFR Part 503: Norma para o uso ou disposição de lodo de esgoto.
- Resíduos dos serviços de transporte-Os resíduos de Serviços de Transporte são aqueles "originários de portos, aeroportos, terminais alfandegário, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira" segundo o art. 13 da Lei n° 12.305 de 2010.
- Classificação segundo a Resolução do CONAMA n° 05 de 1993:
  - Grupo A;
  - Grupo B;
  - Grupo C; e
  - Grupo D.

Neste contexto, deverão ser consideradas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, e as disposições pertinentes da legislação federal e estadual, sem deixar de reconhecer qualquer outro disposto quando da elaboração/revisão do Plano Diretor, e por conseqüência, todos os planos setoriais se submetem a suas diretrizes.

No atual momento, considerando a ausência de regramento específico, a Lei Municipal n. º 2.134, de 08/06/2007 que estabelece as Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências pode orientar o município em relação as futuras regras para o transporte de resíduos sólidos e seus condicionantes para as atividades permitidas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 62: Regras para o Transporte de Resíduos Sólidos: condicionantes para as atividades permitidas.

ESTRUTURA DE CIRCULAÇÃO	TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS.				HORÁRIO
	Coleta de Resíduos Sólidos	Coleta de Produtos Perigosos	Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	Coleta de Resíduos de Construção Civil	
ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA ZC - Zona Comercial, ZR – Zona Residencial, ZI - Zona Industrial					
- Via principal: é aquela destinada ao tráfego de veículos pesados e circulação geral. - Via secundária: é aquela destinada ao escoamento do tráfego para as vias principais. - Via de acesso local: é aquela destinada ao acesso aos lotes urbanos.	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR
ÁREA RURAL	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR

Fonte: Lei Municipal n. º 2.134, de 08/06/2007 que estabelece as Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 323 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1415

Página 1416
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 324
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.13 Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica)

O município é o principal responsável pelo bem-estar da população, sendo seu dever estabelecer meios para melhorar o saneamento básico como um todo, atuando como agente fiscalizador, captador de recursos e responsável por trazer mudanças e melhorias ao município.

Os munícipes sofrem interferência direta das ações propostas pela administração municipal, exercendo papel de fiscalizador dos serviços prestados e alertando o município quando os serviços estão ineficientes, trabalhando em conjunto com o município para que sejam oferecidas condições adequadas de água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem urbana, saúde, entre outros.

A Lei 9.795 institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, apresentando que Educação Ambiental são processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Definindo em seu artigo 16 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da PNEA.

Neste contexto, no município, a administração pública deve operar além da coleta porta a porta na área urbana, com pontos de apoio para coleta dos resíduos sólidos na área rural que atenda as localidades que demandem esse tipo de estrutura. Os postos a serem estruturados devem respeitar a demanda rural, onde a administração pública é responsável pela coleta, por meio de contrato de prestação de serviços, fará o encaminhamento para a destinação final, respeitando as características dos resíduos, que neste caso se espera que seja para fins de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1417
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 325
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

reciclagem, pois se entende que os resíduos orgânicos devam ser tratados no ambiente de origem, via compostagem.

Para que a atividade de destinação dos resíduos sólidos, principalmente no meio rural, obtenha sucesso, devem ser realizadas campanhas de esclarecimento para a população, de modo a possibilitar que esta siga as instruções de apenas destinarem os resíduos secos para este local, evitando que outros resíduos causem cheiros desagradáveis (orgânicos) e dificultem a potencialidade da reciclagem dos resíduos secos. Também deverá ser informada a população do meio rural, que a destinação das embalagens de agrotóxicos deverá ser feita como rege a legislação vigente, de forma alguma deve ser destinada aos postos de coleta de resíduos sólidos.

A escolha dos locais para instalar os pontos de apoio do sistema de limpeza deve levar em consideração as demandas pelos serviços e a frequência em que o mesmo é prestado no setor. O que deve se ter em mente é evitar o acúmulo dos resíduos sólidos, cuja retirada é uma das etapas que envolvem o ciclo de destinação correta dos resíduos produzidos pela população.

a) Do Apoio à Guarnição

Com a implantação da coleta seletiva no município, vislumbrando a inserção de catadores e/ou Cooperativa ou Associação nas atividades de coleta e de reciclagem, com a aquisição de área licenciada para depósito de resíduos de varrição, capina e roçagem e a disponibilização de um galpão de triagem para população de baixa renda para trabalhar com materiais recicláveis e a implantação de Ponto de Entrega Voluntária – PEV, deverá ser criada no município, uma base operacional apropriada para os serviços de limpeza urbana, obedecendo às regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de Normas Regulamentadoras (NR's), principalmente a NR 24 que trata sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

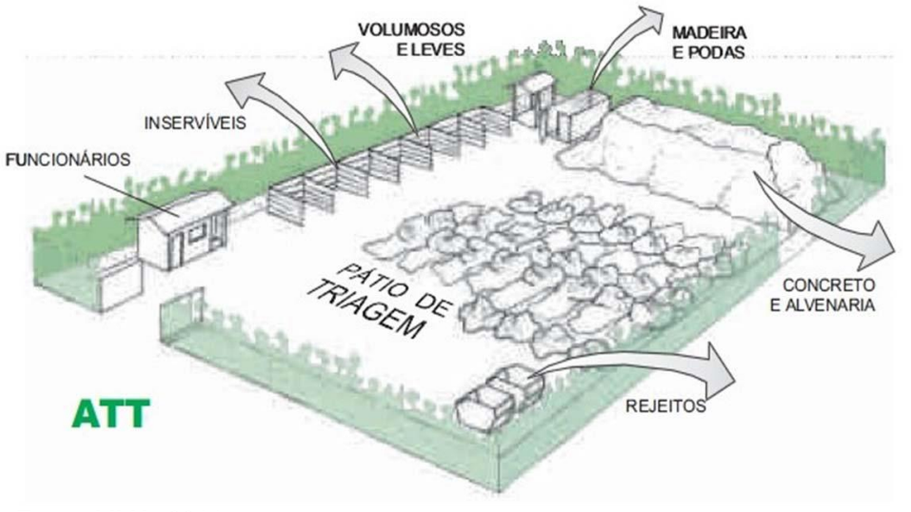
Página 1418
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 326
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

b) Dos pontos de apoio ao sistema de limpeza

Em relação ao PEV – Pontos de Entrega Voluntária ou Ecopontos, esses espaços devem ser licenciados para transbordo e triagem de pequeno porte, destinados ao recebimento de pequenas quantidades de resíduos volumosos, resíduos da construção civil, podas e ainda materiais recicláveis.

Conforme a NBR 15.112/2004, alguns critérios e aspectos técnicos devem ser analisados na implantação dos PEVs ou Ecopontos, tais como:

- Isolamento da área através de cercamento do perímetro da área de operação, de maneira a controlar a entrada de pessoas e animais;
- Identificação visível e descritiva das atividades desenvolvidas;
- Equipamentos de proteção individual (EPI's), proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio;
- Sistemas de proteção ambiental, como forma de controlar a poeira, ruídos;
- Sistemas de drenagem superficial e revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, utilizável em qualquer condição climática.



Fonte: MMA, 2011.

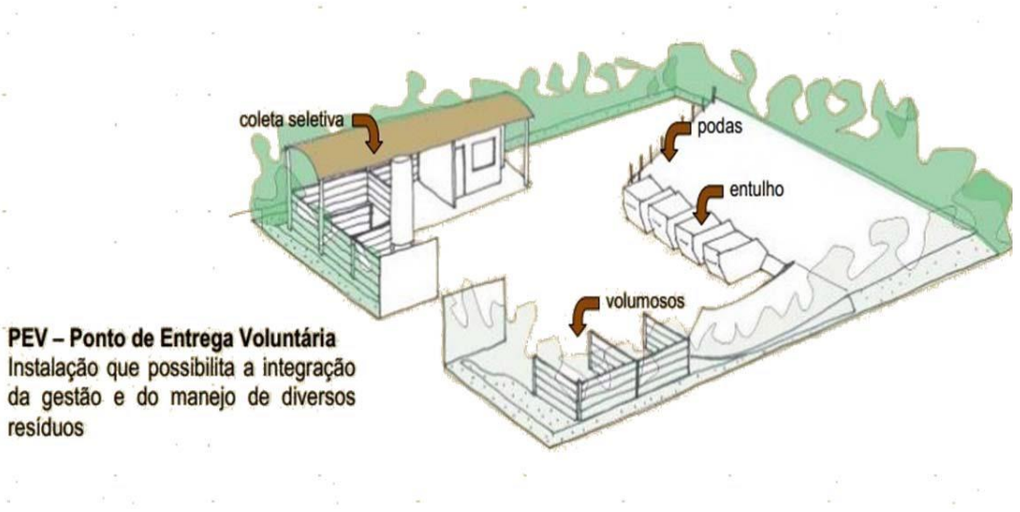
Figura 130: ATT - Área de Triagem e Transbordo.

A figura acima demonstra uma ATT, que é uma área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1419
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 327
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Resolução CONAMA 307/2002).



Fonte: MMA, 2011.

Figura 131: Sugestão de PEV - Ponto de Entrega Voluntária.

O valor de 1m³ foi adotado como referência, tendo em vista que, segundo a Resolução CONAMA 307, são os municípios que definem a linha de corte de "pequenas quantidades".

c) Dos Centros de Coleta Voluntária

Os PEV ou LEV são uma alternativa para a realização do recolhimento de materiais urbanos recicláveis. Estes postos estão instalados em diversas locais da cidade, respeitada a demanda, com o objetivo único de diminuir a quantidade de lixo descartado em locais públicos, terrenos baldios e córregos, evitando assim a proliferação de doenças, enchentes e de animais que são atraídos pelo acúmulo de lixo.

LEV – Locais de Entrega Voluntária para Resíduos Recicláveis. Dispositivos de recebimento de recicláveis, como contêineres ou outros.

PEV – Pontos de Entrega Voluntária para RCC e Resíduos Volumosos, para acumulação temporária de resíduos da coleta seletiva e resíduos com logística reversa - Conforme NBR 15.112/2004.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1420
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 328
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A Resolução CONAMA 275/20013 apresentam padrões para identificação dos recipientes dos PEV – Pontos de Entrega Voluntária, conforme apresenta o quadro abaixo:

Tabela 63: Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos.

TIPO DE RESÍDUO	COR
Papel e Papelão	Azul
Orgânico	Marrom
Madeira	
Plástico	Vermelho
Metal	Amarelo
Vidro	Verde

Fonte: CONAMA 275/2001. Adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Fonte: CONAMA 275/2001. Adaptado pelo autor, 2020.

Figura 132: Recipientes para descarte seletivo de resíduos.

A instalação de LEV´s é uma ação primordial para auxiliar na coleta seletiva e despertar a conscientização ambiental.

Devem ser dispostos versões para os resíduos recicláveis dos Locais de Entrega Voluntária (LEV), essas instalações são responsáveis por receber materiais reciclados separados pelos moradores dos municípios. Para a zona rural, essa alternativa é a mais aplicável por fazer a coleta e por incentivar a população a separar corretamente os resíduos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

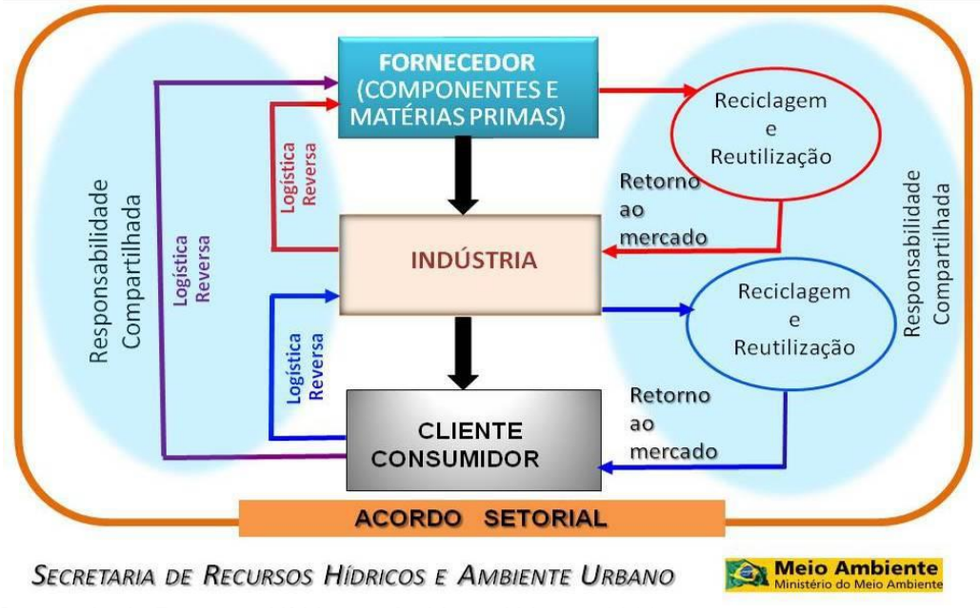
Página 1421
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 329
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.14 Das mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica

Como previsto nos programas deste componente de saneamento, o município irá investir em implantação de programas específicos e campanhas de sensibilização à população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos.

7.15 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

A Lei 12.305 em seu artigo 3º apresenta a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos como um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, para minimizar o volume dos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.



Fonte: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2011.

Figura 133: Logística reversa e Responsabilidade Compartilhada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1422
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 330
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Conforme o fluxograma apresentado da imagem acima a responsabilidade compartilhada vai desde o fornecedor até o consumidor final, de forma que todos eles se tornam responsáveis pelo resíduo gerado, sendo que a logística reversa exerce papel de garantir que os produtos passíveis de logística reversa voltem ao seu fabricante e que todos os integrantes do ciclo garantam essa rotatividade. A coleta seletiva surge para garantir que os resíduos gerados sejam corretamente segregados e que cada um deles possua sua destinação final ambientalmente adequada, ou seja, que os resíduos de logística reversa sejam segregados e voltem ao seu fabricante.

O sistema de coleta seletiva já implantado pelo município pela Lei Municipal nº 1.747 de 24/12/2002 estabelece regras para a separação do lixo e, estabelece que todas as instituições públicas com atuação no Município de Rondinha, sejam elas municipais, estaduais ou federais, como também, as instituições bancárias, de ensino, empresas de economia mista e autarquias e residenciais, ficam obrigadas a fazer a separação do lixo em seus estabelecimentos e residências.

Neste sentido, entende-se que a empresa contratada deve realizar a coleta dos resíduos sólidos domésticos com prévia separação na origem. Desta forma, a administração pública está garantindo uma estrutura para que a coleta dos resíduos sólidos domésticos ocorra de modo diferenciada, onde se busca uma coleta dos resíduos secos e outra dos resíduos orgânicos. Contribuindo com a implementação da lei, propõe-se ainda, um programa específico, como apresentado na tabela de programas do componente.

Para que a coleta seletiva possa funcionar, o sistema indica em que momento se fará a coleta dos resíduos e suas características. Como existe um sistema de coleta em andamento e, considerando que o município é de pequeno porte, a coleta pode ocorrer em dias alternados, sendo estipulado junto à população o dia específico em que ocorrerá a coleta dos resíduos considerados potencialmente recicláveis (poderá ser feita por empresa terceirizada ou mesmo pela administração municipal). Da mesma forma na área rural, que seja realizada, em todo o seu território, mesmo que, mensalmente. Após um período de um ano da

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1423
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 331
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

implementação, será necessária que se faça uma reavaliação da necessidade de ampliar ou manter os dias de coleta seletiva por semana, ampliando a oferta.

Ainda, focando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme elencado no artigo 33 da Lei 12.305/2010, o município buscará amparo legal para que a responsabilidade compartilhada possa realmente ser eficiente, atendendo a lei em seu Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa deverão manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e à outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Deste modo recomenda-se a criação da Lei Municipal da Logística Reversa ou mesmo sua introdução na Política Municipal de Saneamento.

7.16 Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.)

O termo correto utilizado para determinar essas áreas é Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) definida pela resolução CONAMA 307/2002 como uma área destinada a receber resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1424
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 332
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O município não dispõe de área de transbordo e triagem licenciada no momento, mas já vislumbra a realização deste processo. O município dispõe somente de uma área licenciada para os resíduos da construção civil e podas.

A NBR 15112 define sobre Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação traz que as condições para implantação são: isolamento, identificação, equipamentos de segurança, sistemas de proteção ambiental e condições específicas para pontos de entrega de pequenos volumes. Os principais critérios para a escolha dessas áreas são: locais com baixo impacto sobre o entorno e seus sistemas (hidrologia, vegetação, vias de acesso), aceitação pela vizinhança e conformidade à legislação de uso de solo e à legislação ambiental.

A criação da ATT irá incentivar a reutilização dos resíduos no município, principalmente os resíduos de escavação (solo), ou os recicláveis, como plásticos, madeiras e metais que vem junto ao material. Evitando o descarte inadequado dos resíduos de construção e volumosos de forma inadequada nos logradouros públicos, nas estradas rurais próximas e no aterro controlado do município.

Um ponto fundamental para o sucesso da ATT é sua localização, a mesma deve estar dentro do núcleo urbano, observando critérios de incomodo de vizinhança, sendo sua localização próxima um incentivo a sua utilização, já que a população e os prestadores de serviços não teriam que percorrer distâncias acentuadas para descartar os resíduos.

Sugere a introdução de uma taxa mínima por carga a ser transportada, quando se trata de resíduos oriundos da construção civil, sendo que estes deverão estar atendendo as características de inertes. Se houver necessidade, poderá ser criado um aterro específico para os resíduos inertes como entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, madeiras, isopor, borrachas, latas de alumínio e vidros, desde que essa área obedeça alguns critérios específicos a fim de preservar a região que o mesmo estará locado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1425
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 333
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Para a escolha da área de locação de resíduos inertes devem ser tomadas algumas precauções, a primeira delas é que o impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado, além disso, deve haver aceitação por parte da vizinhança e a instalação do aterro deve estar de acordo com a legislação de uso do solo e com a legislação ambiental.

A administração pública deverá fiscalizar de forma efetiva o tipo de resíduos a ser transportado para o — bota fora ‖, e em hipótese alguma aceitar que se tenha resíduos não inertes entre estes. Os resíduos que não forem de características inertes, como: latas de tintas, latas de solventes e outros, deverão ser destinados para o intermediário como rege a legislação.

7.17 Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver

Como já comentado neste Plano, o município não possui área própria para transbordo e destinação dos RSU, encaminhando seus resíduos sólidos para disposição final no Aterro Sanitário de Palmeira das Missões – RS sob responsabilidade da **EMPRESA SIMPEX SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS**.

Nesta situação, entende-se tecnicamente que deverão ser observados três cenários para situação dos RSU:

I. Manter o sistema atual onde os resíduos domésticos são destinados aterro sanitário contratado;

II. Manter a terceirização do serviço de coleta, transporte e destinação final;

III. O terceiro cenário está pautado na discussão regional de criação de um consórcio intermunicipal e gerenciamento de resíduos, prática hoje muito bem vista pelo Ministério das Cidades e pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1426
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 334
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

7.18 Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

A administração municipal deve propor formas de estreitar a relação com os munícipes, ouvindo suas reclamações e criando propostas de melhoria nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

As atividades envolvendo o gerenciamento dos resíduos gerados dentro do município, deverão seguir critérios onde se focará de forma mais efetiva a redução da destinação de resíduos para o aterro sanitário, de modo que sejam destinados para este local (aterro sanitário), somente os resíduos que no momento apresentam características que não permitem o seu reaproveitamento.

Para que se possa contemplar uma redução na destinação final dos resíduos sólidos domésticos para o aterro sanitário, deverão ser observadas atividades que potencializem a redução, a reciclagem e o tratamento. Neste caso se buscará seguir os preceitos de tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem, o aumento na recuperação de materiais para reciclagem, sendo fomentada uma coleta seletiva eficiente, e a destinação final em aterro sanitário tecnicamente e ambientalmente correto e viável dos rejeitos.

Os resíduos passíveis de reciclagem devem continuar sendo encaminhados uma Central de Triagem, de preferência própria ou ainda, poderá ser por meio de consórcio público e, os resíduos orgânicos devem seguir para a compostagem, que pode ser utilizado em hortas escolares, jardins municipais e adubos, apenas os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário.

Importante considerar que toda a zona urbana é atendida pela coleta convencional, porém o município é responsável também pela coleta na zona rural, devendo propor ações para a universalização do serviço, ampliando a oferta da coleta seletiva e ações de educação ambiental, atuando assim, de maneira efetiva no município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1427
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 335
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Observando os dados apresentados e, considerando a realidade as manifestações apresentadas pela administração municipal, é possível definir que o cenário economicamente mais favorável para o município é implantar uma central de triagem e manter a disposição final em aterro contratado.

7.19 Análise das carências do serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos do município

a) falta de segregação e normas de manejo de resíduos com logística reversa obrigatória;
b) falta de programas específicos, informações e plano de gerenciamento de resíduos industriais;
c) falta de um plano de manejo de resíduos agrossilvopastoris;
d) ausência de dados sobre composição gravimétrica de resíduos sólidos;
e) ausência de sistematização mensal de dados sobre serviços de limpeza urbana;
f) falta de uma Central de Triagem do município;
g) ausência de um programa específico de limpeza pública sendo desenvolvido por iniciativa de grupos de cidadãos, entidades e catadores formais.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1428
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
336
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

CAPÍTULO 8 – SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

A Lei de Saneamento Básico em seu Art. 3º da define a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas como: Conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas (BRASIL, 2007).

Os dados sobre drenagem urbana nos municípios brasileiros são escassos, em Rondinha não é diferente. Neste sentido, o próprio PLANSAB (2013) indica que nas regiões Sudeste e Sul ocorreu a maior proporção de municípios participantes da pesquisa que apresentaram problemas com enchentes e inundações.

Os sistemas de drenagem são definidos como na fonte, microdrenagem e macrodrenagem. A drenagem na fonte é definida pelo escoamento que ocorre no lote, condomínio ou empreendimento individualizado (como lote), estacionamentos, área comercial, parques e passeios.

A microdrenagem é definida pelo sistema de condutos pluviais ou canais em um loteamento ou de rede primária urbana. Este tipo de sistema de drenagem é projetado para atender a drenagem de precipitações com risco moderado.

A macrodrenagem envolve os sistemas coletores de diferentes sistemas de microdrenagem. Quando é mencionado, o sistema de macrodrenagem envolve áreas com pelo menos 2km² ou 200ha. Estes valores não devem ser tomados como absolutos porque a malha urbana pode possuir as mais diferentes

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1429
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 337
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

configurações.

O sistema de macrodrenagem deve ser projetado com capacidade superior ao de microdrenagem, com riscos de acordo com os prejuízos humanos e materiais potenciais. Em geral, o que tem caracterizado este tipo de definição é a metodologia utilizada para a determinação da vazão de projeto. O Método Racional tem sido utilizado para estimativa das vazões na microdrenagem, enquanto os modelos hidrológicos que determinam o hidrograma do escoamento são utilizados para as obras de macrodrenagem. Justamente por ser uma metodologia com simplificações e limitações, o Método Racional pode ser utilizado somente para bacias com áreas de até 2km.

Segundo o termo de referência para elaboração de Plano Diretor de Águas Pluviais Urbanas (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2011) as estratégias de desenvolvimento da drenagem urbana sustentável na cidade devem contemplar:

a) controle da erosão do solo por meio de redução na fonte da produção de sedimentos em construção civil, superfícies desprotegidas em loteamento, transferência de energia de novas drenagens, gerando áreas degradadas, entre outros;
b) integração com o sistema de resíduos sólidos: programa de coleta e limpeza pública em áreas de grande produção de resíduos, mecanismos de limpeza antes dos dias chuvosos, limpeza dos sistemas de amortecimentos, entre outros;
c) rede pluvial e sanitária: identificação de interligação de redes e definição das funções das redes e sua funcionalidade para evitar a contaminação conjunta;
d) programa de controle da poluição difusa: controle das fontes de contaminação da poluição difusa na cidade e
e) recuperação das áreas degradadas: programa de recuperação das áreas degradadas a partir da solução dos problemas que geraram as mesmas e sua recuperação para condições adequadas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1430
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 338
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

8.1 Análise técnica de documentação legal existente

No âmbito da drenagem urbana, o município não possui Plano Diretor, sendo que a responsabilidade pela manutenção e adequação dos sistemas é da Secretaria de Obras e Viação.

8.2.1 Legislação municipal relacionada a drenagem e as águas pluviais urbanas

A legislação ambiental do município encontra-se listada no Capítulo 3 – Situação Institucional.

Neste item encontram-se somente as leis municipais relacionadas diretamente à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, sendo estas:

a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
b) Lei Municipal n. º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
c) Lei Municipal n. º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;
d) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
e) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
f) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

8.2 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana – Zona Urbana e Rural

A Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas são um conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1431
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 339
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Em relação ao planejamento urbano dos serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana o município não conta com a existência do Plano Diretor, contudo, conta com a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e aponta ainda, a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 2.766, de 31/10/2013** como o órgão de controle de enchentes e drenagem urbana, que age no limite das suas atribuições legais, assim como, a Prefeitura Municipal expede normas e a regulação relativa ao sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, destacando o rigor da atuação fiscalizatória para verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem.

Os problemas de inundação e enchentes **verificam-se**, observando ainda a evolução populacional, em razão da densidade de ocupação, da expansão da área urbana. Assim sendo, a manutenção do sistema de drenagem é permanente, bem como, a análise de pontos de estrangulamento e a verificação do **surgimento e monitoramento** de áreas críticas de inundação. Portanto, a falta de atenção à drenagem urbana pode afetar diretamente a qualidade de vida das populações e representar uma ameaça para a saúde humana.

Quanto ao Manejo das Águas Pluviais e a Drenagem Urbana, o diagnóstico está em harmonia com o Plano Ambiental Municipal e de Bacias Hidrográficas. O município não possui Plano Diretor que contemple tal componente, mas possui lei municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo na área urbana.

8.3 Identificação de estruturas

Durante a visita técnica para levantamento de informações, junto à Prefeitura, questionou-se a existência de base de dados cartográficos digitais. O setor responsável (Secretaria de Obras e Viação) informou que não existe nenhuma base cadastral ou croqui do sistema de drenagem urbana. Provavelmente a inexistência de plantas cadastrais se deve a que grande parte das obras de urbanização foi executada por empresas terceirizadas, que não disponibilizaram, registraram ou digitalizaram os mapas dos sistemas de drenagem urbana.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

O município está completamente inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, Região Hidrográfica do Rio da Várzea. É uma região que apresenta escassez hídrica, considerando a ocorrência de repetidos períodos de estiagens e secas nos últimos anos. Há também registros de inundações bruscas, vendaval ou ciclone e granizo em grande parte dos municípios da região.

Em geral, as estruturas de drenagem empregadas são características de macrodrenagem, sendo constituídas por bueiros e passagens, na intercessão entre córregos e sistemas viários. Identificou-se que grande parte da drenagem urbana ocorre ainda sobre canais naturais ou escavados no solo.

Evidentemente, existem fragilidades nas informações atuais sobre indicadores para drenagem pluvial e riscos de inundação, associado ao fato de que há claras dificuldades em se conceber indicadores adequados à caracterização da situação desse componente no nível local. Uma alternativa, a ser desenvolvida no futuro é avançar para o uso de indicadores capazes de identificar o impacto do problema e os resultados alcançados com as ações implementadas, incluindo informações sobre domicílios afetados, pessoas desalojadas ou mortes ocorridas em decorrência de deslizamentos, enxurradas, enchentes e inundações (atualmente não há registro de mortes).

Na drenagem e manejo de águas pluviais, verificamos que o sistema de drenagem e esgotamento são separados. Existem redes de drenagem pluvial em alguns bairros da cidade, porém, não existe nenhum cadastro da mesma; além disso, a rede de drenagem existente foi executada sem nenhum projeto, ocorrendo assim problemas de alagamentos em alguns trechos, com índices pluviométricos acima da média.

O sistema de drenagem basicamente é composto por tubulação constituída em concreto, com diâmetro que variam de 40mm a 1m, que destina essas águas para os corpos hídricos da bacia hidrográfica.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1433
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 341
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Na zona urbana, percebe-se a falta de padronização das bocas de lobo, assim como a execução destas fora do passeio, sem respeitar as melhores práticas. Verificou-se a existência de sarjetas nos arruamentos de maior declividade, fator que permite o escoamento das águas superficiais. Algumas ações já parecem buscar a melhoria das condições atuais. Foi observado que é feita a manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial somente quando há entupimento de alguma boca de lobo, e com frequência esporádica. A participação do pessoal próprio sobre o total de pessoal alocado nos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no município é de 100%. A taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana é de 88%, segundo SNIS (2017).

A parcela de cursos d'água naturais perenes com canalização aberta é de 25%. A densidade de captações de águas pluviais na área urbana é de 278 un/km². A parcela de domicílios em situação de risco de inundação é de 2,2%. Não há parcela da população impactada por eventos hidrológicos, bem como, índice de óbitos e habitantes realocados em decorrência de eventos hidrológicos (SNIS,2017).

Existe um túnel de canalização do Rio Sarandi, construído nos anos 90, o qual contribui para a amenização dos alagamentos, mas é importante registrar que existem grandes problemas de alagamentos no município, ocasionado pelas cheias no Rio Lambari, e pela insuficiência de capacidade da rede de drenagem pluvial existente.

Em relação a existência de ligações clandestinas de esgotamento sanitário ao sistema de drenagem pluvial, a fiscalização não identificou ligações clandestinas no sistema de drenagem pluvial existente. Sabe-se que o inverso acontece: ligações clandestinas de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais.

O município apresenta apenas o sistema de drenagem pluvial enquanto que no esgotamento sanitário é do tipo individual. Não é permitido que esgotamento sanitário seja despejado nesta rede. Atualmente, para construções unifamiliares é exigido sistema o sistema de fossa, filtro e sumidouro. Quando o solo não permite sumidouro, é exigido a instalação de um sistema de tratamento, para posteriormente

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1434
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 342
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

o ser lançado na rede pluvial. Para as construções plurifamiliares, é exigido sistema de tratamento, exigindo-se licença ambiental.

A Prefeitura Municipal não possui receitas operacionais com drenagem e manejo de águas pluviais. A prestação de serviço é realizada pela administração pública direta do município. Com relação às despesas com custeio, segundo SNIS (2017) a despesa média praticada para os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas foi de R$ 13,49 unidades/ano. A despesa per capita com serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas foi de R$9,19 habitante/ano

Na zona rural, as estruturas de micro e macrodrenagem, como sarjetas, etc., também não foram executadas seguindo as melhores práticas. De fato, a maioria das estradas interioranas do município ainda não foram pavimentadas, dificultando a adequada drenagem das mesmas. Verificou-se igualmente a existência de sarjetas em grande parte das estradas interioranas do município.

As interversões estruturais e não estruturais devem ser realizadas visando a redução destes pontos de alagamento e inundações, melhoria das condições de segurança sanitária, patrimonial e ambiental do município. As intervenções estruturais consistem em obras que objetivam a redução, retardamento e o amortecimento do escoamento de águas pluviais. Estas obras são denominadas de “drenagem”.

As medidas estruturais apresentam necessidade de ampliação para se tornar suficiente e para atender à expansão da cidade e a necessidades locais. As medidas estruturantes são aquelas que lidam com o planejamento do município, trabalhando com a gestão do uso e ocupação do solo, devendo ser observado quando da revisão das legislações vigentes no município, e o estabelecimento das áreas de risco, além do nível de impermeabilização do solo aceitável para cada local, sem desmerecer o trabalho de educação ambiental, fornecendo o suporte necessário ao poder público e à população.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

A administração Municipal de Rondinha buscando resolver esta carência, construiu uma Barragem de Contenção das águas do Arroio Lambari A obra surgiu da necessidade do município em controlar a vazão desse corpo hídrico, causadora de constantes alagamentos na região central do município, cujos resultados interferiam na economia e nas boas condições de habitabilidade da região. Tratava-se de um anseio da população local, há um grande período de tempo.

Na noite de 29 de março aconteceu a solenidade de inauguração oficial da tão sonhada e esperada Barragem de Contenção do Rio Lambari. O ato foi realizado no local da obra, acesso a cidade e margens da RS 404.

O barramento tem uma extensão de 40 metros na base inferior e 4 metros de largura na parte superior. A altura do barramento tem 11 metros; a extensão de margem a margem atinge a largura de 100 metros, cujo investimento ultrapassou **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** custeados integralmente pelos cofres do próprio município.

No mês de fevereiro de 2020 a barragem teve seu primeiro grande teste, onde evitou o que seria um dos maiores alagamentos da história do município, chegando a uma ocupação de 60% de seu reservatório.

O projeto foi desenvolvido a partir dos estudos hidrológicos elaborados pela consultora Acqua Engenharia de Recursos Hídricos e dos estudos topográficos do local desenvolvidos por esta consultora. De um modo geral, o local escolhido para a construção do reservatório deu-se em função das características topográficas e da maior capacidade de detenção da vazão do arroio.

Conseguiu-se, dentro das linhas estudadas, um local onde a capacidade de detenção de água é maior e a área a ser desapropriada, menor, tanto em valores financeiros, quanto em medidas espaciais. Isso se deve ao declive natural do arroio e à característica peculiar desse trecho do rio, com área de várzea com grandes declives, formando-se um canal com onze metros de altura no ponto do barramento, onde também há a peculiaridade de ser limitado por dois maciços rochosos muito

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

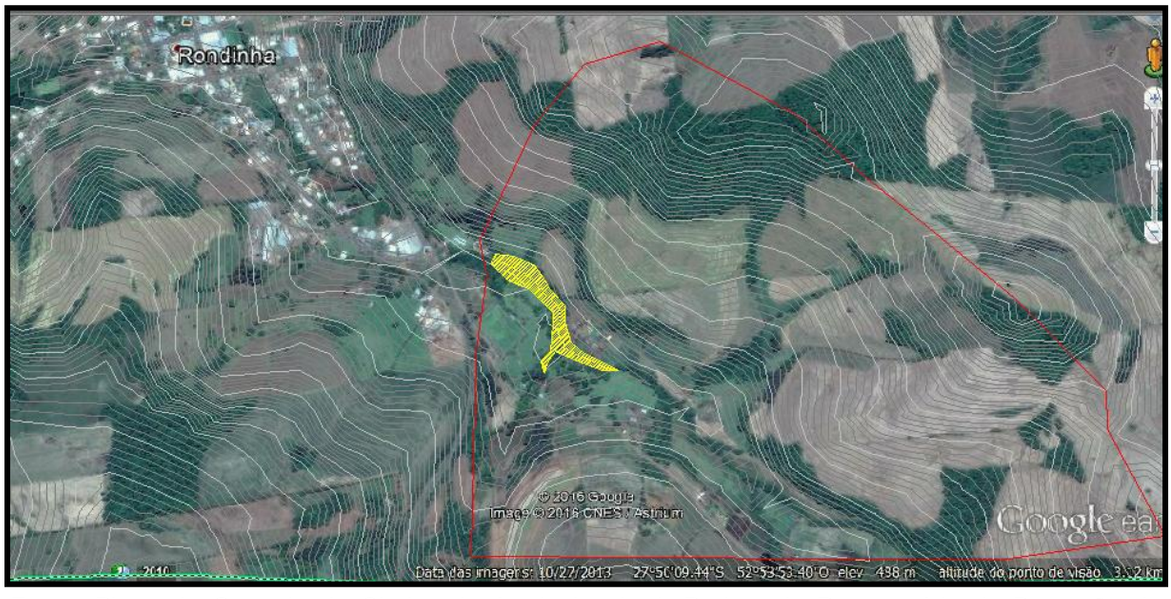
Página 1436
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 344
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

próximos, fato que diminui o custo com sua construção. A solução técnica adotada considerou o custo-benefício dos diversos tipos de materiais e técnicas empregados para construção desse tipo de dispositivo.

Assim, projetou-se o barramento com um talude de solo compactado protegido por enroncamento de concreto a montante e gramado a jusante, evitando com isso, o surgimento de erosões no corpo do aterro. Com esta ideia, buscou-se na região locais de empréstimos de material argiloso, de modo a se reduzir os custos com transporte e aquisição de materiais beneficiados, como os materiais provenientes de britagens. A seguir ilustramos com resenha fotográfica o Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari com um Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais.

a) Localização e descrição do reservatório

O reservatório, conforme estudos prévios, situa-se no lado sul do centro do município, aos fundos do clube social. Nesta posição, sua bacia de contribuição é de 7,26 km², restando uma bacia incremental de 1,55 km² a jusante. A figura ilustra de forma genérica sua posição em relação ao contexto urbano do município.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.
Figura 134: Localização do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1437
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 345
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 135: Área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

b) Capacidade de detenção

A partir dos estudos hidrológicos e topográficos desenvolvidos, foram determinadas as cotas/volumes/área alagada do reservatório. Essas medidas foram registradas em régua graduada a ser implantada a montante do barramento. Genericamente, as relações de cota topográficas, volumes de reserva e áreas alagadas são apresentadas na tabela abaixo.

Tabela 64: Relação cota/volume/área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

TABELA COTA / VOLUME / ÁREA ALAGADA		
COTA (m)	VOLUME (m³)	ÁREA ALAGADA (m²)
497,5	132.293,40	38.047,49
497	114.219,84	33.942,34
496	83.619,42	27.421,53
495	58.873,98	22.170,02
494	39.554,41	16.429,22
493	25.438,27	11.832,83
492	14.988,73	9.090,21
491	7.473,27	5.839,18
490	2.956,46	3.331,58

Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1438
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
346
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

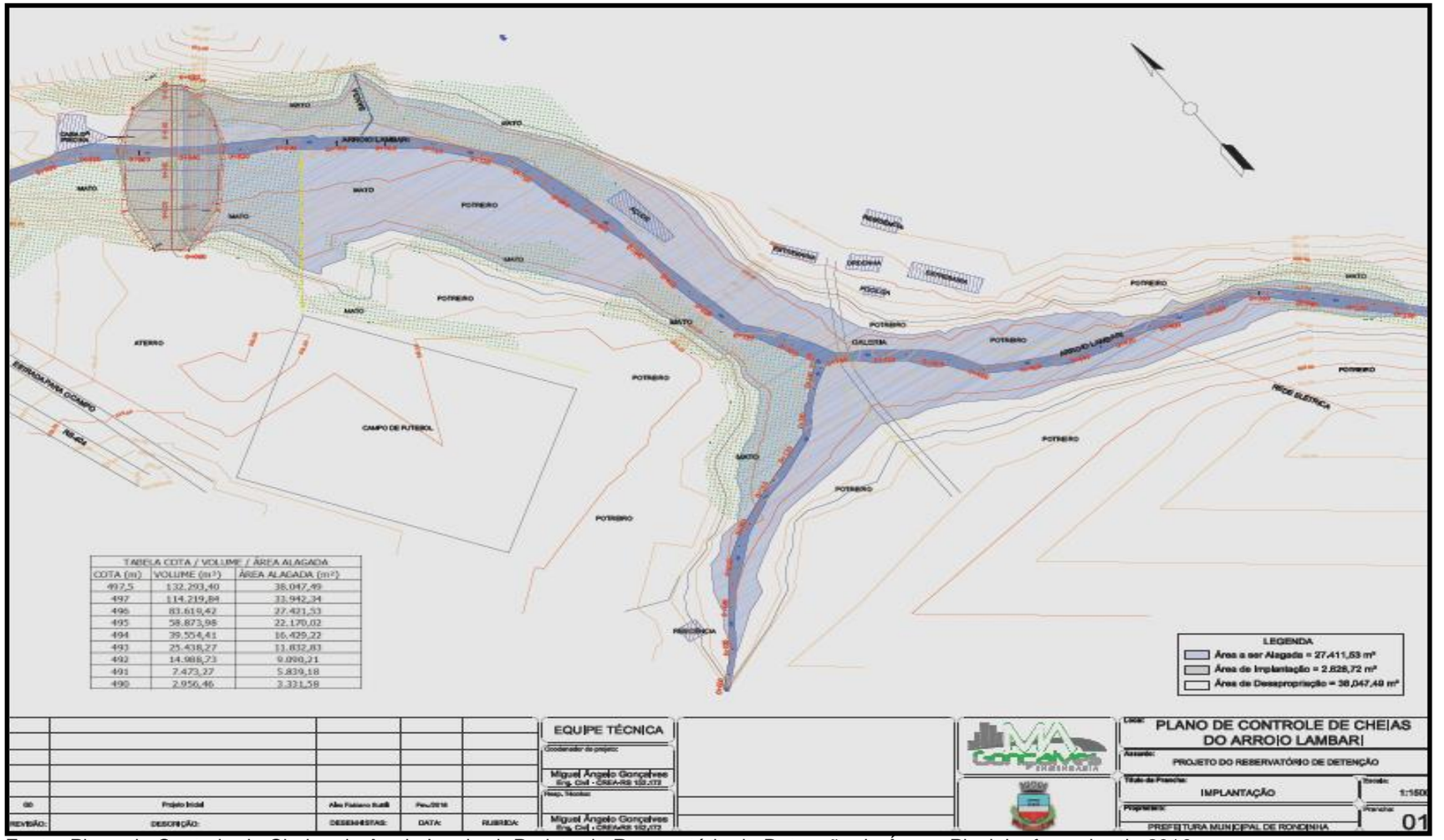
Adotou-se como cota máxima para o reservatório a cota 496 (83.619,42 m³ de reserva e 27.421,53 m² de área alagada. Essa cota será marcada com piquetes a cada 50 metros ao longo de todo o perímetro do reservatório, com uma distância adicional de segurança de 5 metros, medidos horizontalmente. Junto ao barramento foi implantada uma régua graduada de material resistente para a leitura dos volumes acumulados.

c) Desapropriações

Com a determinação da área alagada possibilitou-se a determinação das áreas desapropriadas pelo poder municipal. De um modo geral, são áreas de pequeno valor econômico, haja vista serem, em sua grande maioria, áreas de preservação permanente, compostas de mata ciliar do Arroio Lambari, ou de seus afluentes. Nos casos excludentes, constituem-se de locais acidentados com pouco solo, onde inclusive são constantes os afloramentos de rochas, sendo utilizados para atividades pastoris.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 136: Projeto do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 347 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1439

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

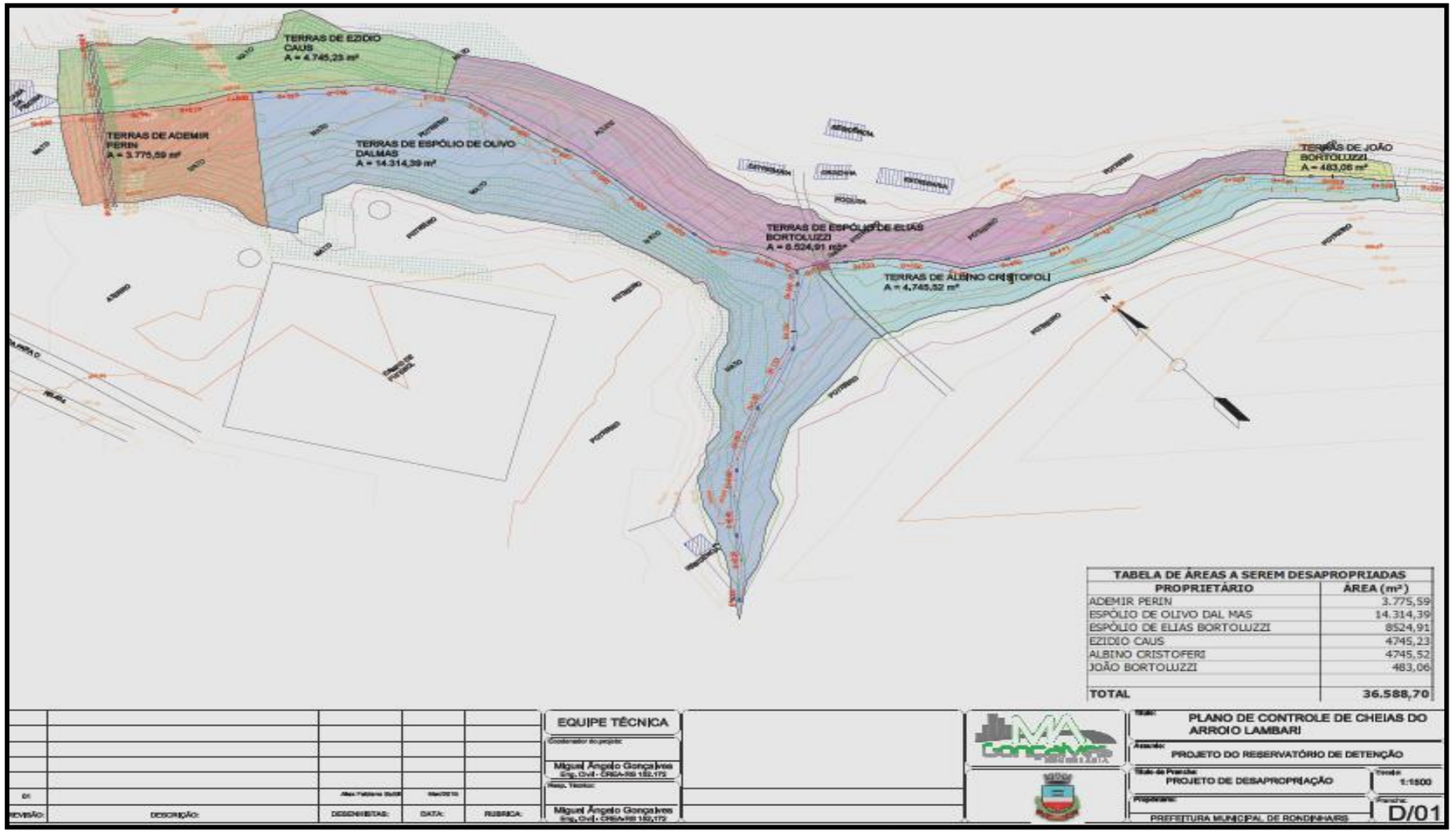


Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 137: Localização da jazida do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 348 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1440

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

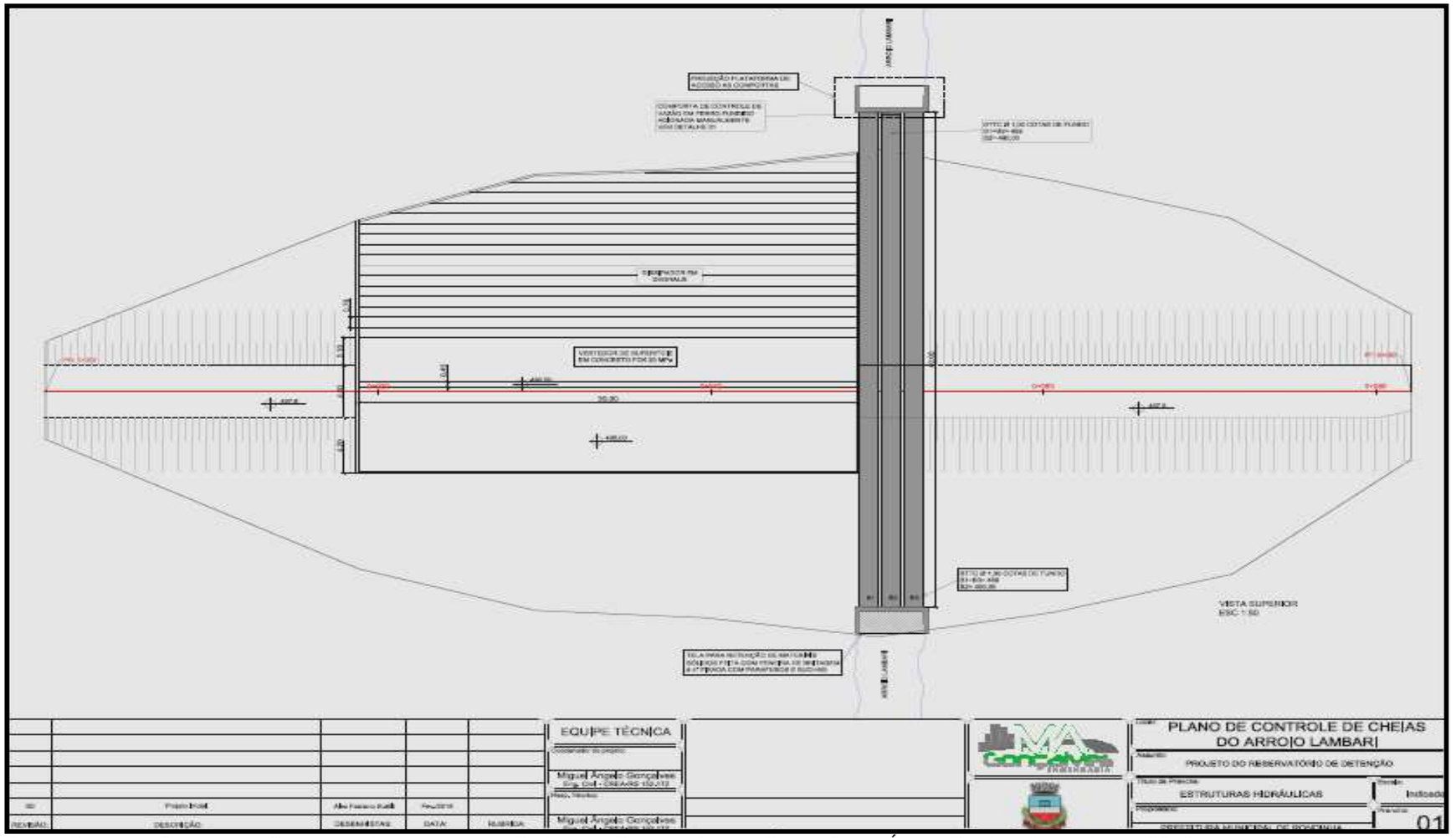


Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 138: Áreas desapropriadas para o Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 349 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1441

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 139: Estruturas Hidráulicas do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 350 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1442

Página 1443
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 351
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 140: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1444
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
352
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 141: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1445
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 353
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Por ora, não existem **estudos e/ou projetos que abranjam toda área urbana e que estejam r**elacionados à drenagem e manejo de águas pluviais.

O aproveitamento da água da chuva é possível e altamente desejável no meio rural, sendo integrado ao abastecimento d'água potável, no sentido de substituí-la sempre que possível, tornando-se assim uma contribuição importantíssima para a retenção das águas pluviais. Certamente, para tornar a água potável é imprescindível armazenagem e o tratamento destas águas que garanta uma qualidade compatível com uso pretendido. Neste sentido, o município investir em formas de melhor aproveitar a água de chuva, buscando as várias vantagens que este processo apresenta:

- Redução do consumo de água potável na propriedade e do custo de fornecimento da mesma em épocas de estiagem;
- Evita a utilização de água potável onde esta não é necessária, como por exemplo, na lavagem de piso na suinocultura e avicultura, descarga de vasos sanitários, irrigação de hortas e jardins, etc.;
- Contribui com o meio ambiente no sentido ecológico não desperdiçando um recurso natural e disponível em abundância no meio rural;
- Ajuda a conter as enchentes e a erosão, represando parte da água que teria de ser drenada para os rios;
- Contribui com a conservação de água, a autossuficiência e com a postura correta perante os problemas ambientais existentes no meio rural.

8.4 Defesa Civil no contexto do Município

A Defesa Civil atua na esfera Nacional, Estadual e Municipal. É um grupo do governo especializado em reduzir desastres, seja antes deles acontecerem, com cursos preparatórios para emergências, ou depois, ajudando as pessoas afetadas por esses desastres.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1446
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 354
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

É de grande importância o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, porque é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar. Por isso, busca-se que a população esteja organizada, preparada e orientada sobre o que fazer e como fazer. É aí que a Defesa Civil Municipal se faz presente.

A Defesa Civil do Município foi instituída pela Lei Municipal Nº 2.766, de 31 de outubro de 2013, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC). Segundo o Art. 2º, a Lei conceitua:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) tem a atribuição de conhecer e identificar os riscos de desastres no município. A partir deste conhecimento, é possível preparar-se para enfrentá-los, com a elaboração de Planos Específicos, onde é planejado o que fazer, quem faz e quando fazer.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1447
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
355
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) assim como de todas as regiões do País, atua promovendo ações de prevenção de desastres, de preparação para emergências, de resposta aos desastres e de reconstrução de forma integrada nos três níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal - com ampla participação da comunidade. É responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil no âmbito municipal.

De acordo com visita técnica, ainda existe no município um problema de alagamento, em casos de chuva extrema, na Sanga que transpassa a cidade, principalmente próximo à Praça Padre Eugênio, no entanto, esta não é capaz de causar maiores transtornos a não ser nas ruas, não chegando a invadir casas e comércio e no demais casos, os desastres no município podem ser caracterizados como desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações e desastres humanos, acarretados por outros fatores, como consta na **DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)** deste município, conforme anexo **N** e, através da resenha fotográfica apresentada logo a seguir.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – COMPDEC, 2020.

Figura 142: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha.

Página 1448
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 356
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – COMPDEC, 2020.

Figura 143: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1450
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 358
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

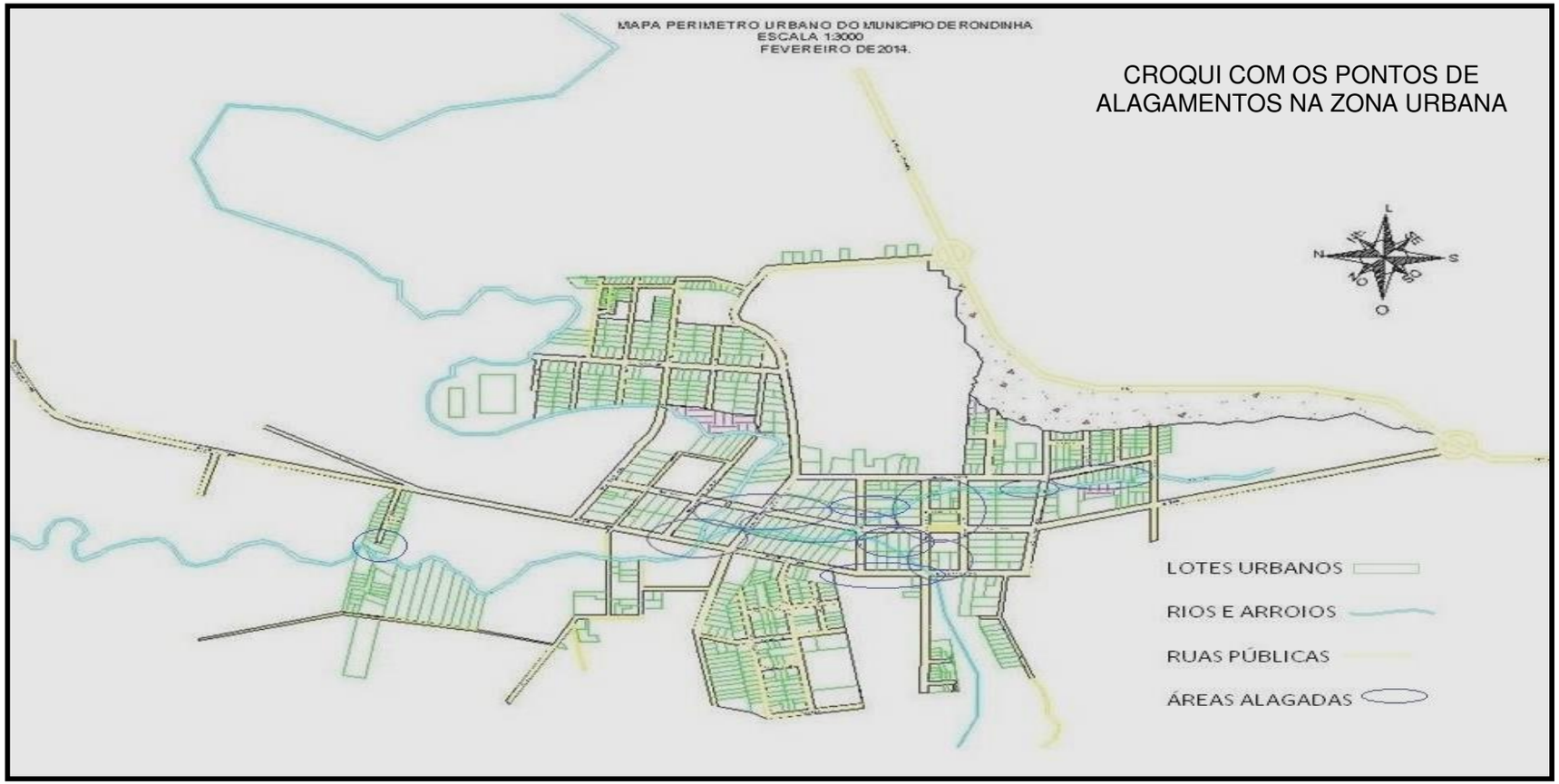
Para apresentar melhor este cenário, segue mapa do município apresentando as Áreas de Preservação Permanentes – APP's e mapa identificando as áreas sujeitas a alagamento na zona urbana do município.

Em seguida, apresentamos uma estrutura de ações para o desenvolvimento de um Plano Preventivo para a Defesa Civil do município, nos termos que seguem, nas tabelas 64, 65, 66 e 67. Os Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC) correspondem a um conjunto de medidas para prevenção de acidentes, já que tem o objetivo de reduzir (ou até eliminar) as consequências socioeconômicas. Não evitam a ocorrência dos processos, e sim de suas consequências.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Para apresentar melhor este cenário, segue mapa do município apresentando as **Áreas de Preservação Permanentes – APP's** e mapa **identificando as áreas sujeitas a alagamento na zona urbana do município.**



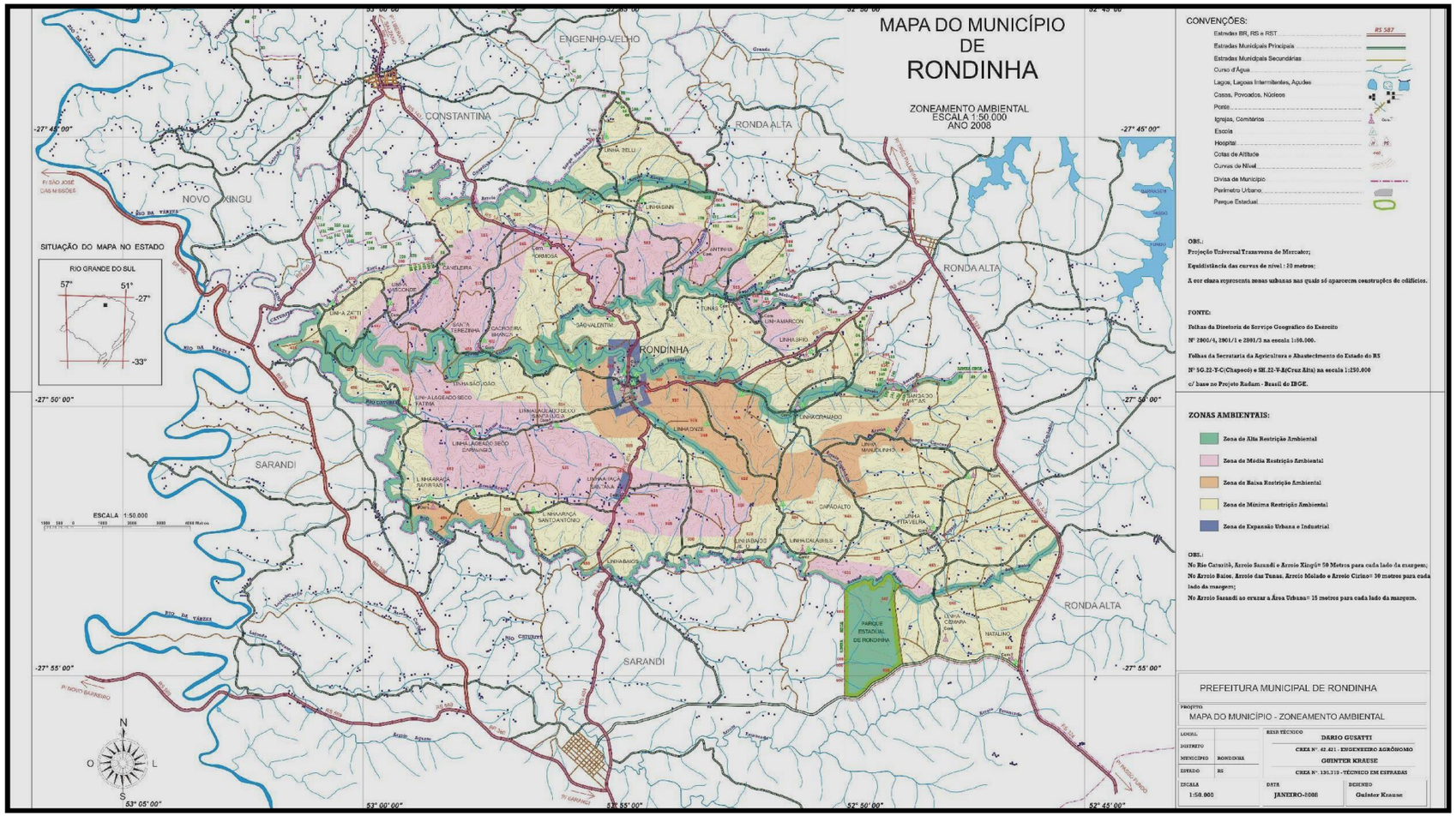
Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 144: Croqui com os pontos de alagamentos na zona urbana do município de Rondinha.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 359 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1451

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES NO MUNICÍPIO – APP



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 145: Croqui com as áreas de Preservação Permanente No município de Rondinha.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 360 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1452

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 65: Estrutura de Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ATENÇÃO	• Quando o acumulado de chuvas ultrapassar o valor de referência combinado com a previsão meteorológica.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo visando verificar a ocorrência de deslizamentos e feições de estabilização. Devem ser iniciadas pelas Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 361 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1453

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 66: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
OBSERVAÇÃO	• Início de operação do Plano.	• Conscientização da população das Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 362 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1454

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 67: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA	• Quando as vistorias de campo indicarem a existência de feições de instabilidade ou mesmo deslizamentos pontuais.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo; • RETIRADA da população das Áreas de Risco eminente; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Agilizar os meios necessários para POSSÍVEL retirada da população nas demais áreas de Risco; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 363 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1455

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 68: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA MÁXIMO	• Quando ocorrerem deslizamentos generalizados.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Proceder a retirada da população das Áreas de Risco e demais áreas necessárias; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 364 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1456

Página
1457

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
365

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

8.5 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular..

a) medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho

A exposição do solo para as práticas agrícolas e para as ocupações urbanas, ligada ao movimento de terra e impermeabilização do solo abre caminho para os processos erosivos e para o transporte de materiais orgânicos e inorgânicos, que são drenados até o depósito final nos leitos dos cursos d'água.

As medidas mais adequadas seriam as não estruturais, tais como viabilizar o combate técnico à erosão provocada por obras pontuais ou de terraplenagem, reduzindo o grau de assoreamento do sistema de drenagem.

É necessário considerar que o município deverá elaborar o Plano Diretor e atualizar e atender a legislação vigente no que se refere a drenagem urbana que objetiva ser um instrumento de orientação do poder executivo, não só nas questões como inundação, mas também nas medidas de macrodrenagem.

O Plano Diretor deve ter em vista evitar as perdas econômicas, aprimorar as condições de saneamento e qualidade de meio Ambiente na cidade, dentro dos princípios econômicos, sociais e ambientais. O principal objetivo do plano é minimizar o impacto ambiental devido ao escoamento das águas pluviais, rios e arroios localizados na área urbana, bem como, apresenta-se indispensável para haver uma legislação municipal inibidora da erosão.

No cenário proposto, permanece ao Município, respectivamente à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a responsabilidade da gestão da drenagem pluvial.A gestão da drenagem e, o manejo de águas pluviais, requer o monitoramento da impermeabilização, a edição de um manual de drenagem pluvial simplificado e o incentivo para a adoção de medidas estruturais como o uso de tecnologias de baixo

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1458
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 366
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

impacto, como: pavimentos permeáveis, a captação e o armazenamento de água de chuva, dentre outras.

Das medidas, chamadas de controle na fonte em drenagem urbana que visam promover a redução e a retenção do escoamento pluvial de forma a qualificar os sistemas tradicionais de drenagem pluvial e ao mesmo tempo evitar as ampliações destes, é importante compreender que enquanto os sistemas tradicionais visam o escoamento rápido das águas pluviais, os dispositivos de controle na fonte procuram reduzir e retardar o escoamento.

Estas medidas e tecnologias deverão integrar de forma harmoniosa o sistema existente o município com as novas soluções, ou seja, integrar as estruturas de transporte, de infiltração e de retenção das águas pluviais.

Há inúmeras formas e dispositivos técnicos para que se reduza o escoamento superficial das águas da chuva no ambiente urbanizado, tais como:

- Implantar calçadas e sarjetas drenantes (permeáveis),
- Implantar pátios e estacionamentos drenantes com pavimentos porosos (permeáveis);
- Implantar valetas, trincheiras e poços drenantes;
- Uso de “Telhados verdes” ou “Telhados Jardins”;
- Utilizar-se de reservatórios para acumulação e infiltração de águas de chuva em prédios, empreendimentos comerciais, industriais, esportivos, de lazer;
- Multiplicar de áreas reflorestadas (áreas verdes, canteiros verdes, parques lineares etc.) ocupando com eles todos os espaços públicos e privados livres da cidade.

No município estas ações são recomendadas pelo poder público, sugere-se ainda, que haja por parte do poder público algum tipo de incentivo fiscal que em parte compensasse os gastos privados nestas implantações.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1459
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 367
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Nas áreas rurais é preciso garantir o manejo adequado do solo pelos agricultores com acompanhamento de técnicos e profissionais habilitados. Para tanto, recomenda-se buscar a cooperação entre a Secretaria de Obras e Viação, a Secretaria de Agricultura, a EMATER e a comunidade a fim de fortalecer as ações de implementação de tecnologias de baixo custo e impacto. A construção ou a captação e armazenamento em cisternas da água da chuva, além de minimizar problemas decorrentes de inundação, contribuem para minimizar impactos de estiagem e podem servir como apoio à sistemas de irrigação.

Em relação às medidas para o Tratamento de Fundos de Vale, o tratamento deve ser visto como o estabelecimento de serviços, manutenções ou ainda preservação e manejo de alguma forma de vegetação existente nessas áreas de modo a inseri-la no ambiente urbano.

Serviços ambientais são aqueles processos e ações que produzem resultados benéficos à sociedade, de forma direta ou indireta. Em relação aos fundos de vale, podem ser citados como serviços para seu tratamento e conservação, quando necessário:

- Manutenção do ciclo da água na bacia hidrográfica que o contém;
- Proteção e prevenção de enchentes e inundações;
- Diminuição de processos erosivos e da excessiva sedimentação;
- Manutenção de faixas de vegetação ciliar (mesmo que de pequeno porte) no ambiente urbano;
- Renaturalização e reestruturação dos meandros;
- Criação de áreas verdes, de lazer e parques lineares ao longo dos rios urbanos.
- Emprego de materiais de revestimento e estabilização de leitos e margens;
- Identificar áreas com restrição de ocupação ao longo dos rios com base em estudos geotécnicos, ambientais, modelagem hidrológica e hidráulica, etc.;
- Realizar ações de manutenção periódicas e desassoreamento de canais e corpos de água;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1460
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 368
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Desenvolver legislações regulatórias e fiscalizadoras dessas áreas, com efetiva aplicabilidade no cenário do município.

É indispensável que os técnicos ligados a arquitetura, engenharia, geologia, loteadores, técnicos municipais e outros agentes sociais que lidam com o uso do solo urbano sejam devidamente orientados sobre os fenômenos erosivos, sobre como e porque evitá-los no município, salientando as peculiaridades da região em que estão inseridos.

No ambiente urbanizado do município, procurar não implantar loteamentos em terrenos com declividade superior a 35%. Acima de essa declividade incentivar a criação de áreas verdes reflorestadas permanentes, se possível através de legislações específicas.

E como ação constante e necessária dentre as medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, reforça-se a necessidade de fiscalizar e fazer cumprir as diretrizes das legislações federais e estaduais referentes à manutenção das faixas ciliares em córregos, rios e nascentes.

b) medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água

O efetivo gerenciamento de resíduos no ambiente urbano está ligado ao bom funcionamento dos sistemas de drenagem urbana, pois dispostos de maneira irregular e não coletados adequadamente podem provocar graves consequências, diretas e indiretas, à drenagem e à saúde pública em geral.

Os resíduos não gerenciados e destinados de forma adequada tendem a ser carregados pelas chuvas chegando a córregos, rios e bocas-de-lobo, impedindo a passagem de água por esses locais e causando o assoreamento de valas, canais, sistemas de microdrenagem, poluição, disseminação de vetores de doenças tais como da dengue, etc.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

A existência de resíduos sólidos no sistema de drenagem urbana e nos cursos de água está ligada a diversos fatores socioambientais intrínsecos ao município, mas em um grau maior, está principalmente ligada ao nível de educação e conscientização ambiental de sua população.

Um dos principais problemas encontrados com relação ao manejo das águas pluviais e drenagem urbana no município é evitar o lançamento irregular de efluentes na rede de drenagem, sendo estes efluentes domésticos ou esgotos sanitários, dejetos produzidos na cozinha ou banheiro das casas, composto de 99,9% de água, e o restante de sólidos orgânicos e inorgânicos e de micro-organismos.

De fato, o controle de resíduos nesses dispositivos e ambientes, inicia-se com programas e campanhas educacionais, tendo em vista que a participação da população do município nas ações de preservação e manutenção dos ambientes naturais e urbanos é o primeiro passo para a resolução do problema.

A conscientização deve atingir não só o público infantil e adolescente, inseridos na educação formal, mas deve atingir a população em geral. A população que utiliza as vias públicas e trafega em veículos, enfim que se utiliza dos espaços comuns e pratica atividades as quais podem desencadear o lançamento de resíduos em locais inadequados.

O município e a sua população precisam criar conceitos de vida em comunidade, ou seja, da importância dos corpos de água e de demais dispositivos de drenagem urbana ao bom funcionamento da cidade, para a manutenção de condições de qualidade de vida, de saúde pública, ecossistêmica. Também compreender que a cidade pode ser vista como um “organismo vivo”, o qual depende da ação de cada individuo para seu desenvolvimento sustentável.

Legislações e ações fiscalizadoras, que indiquem meios e maneiras do poder público atuar nesse tema são necessárias. Também desenvolver mecanismos punitivos e, por consequência educacional, os quais viabilizem o poder de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1462
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 370
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

policiamento quanto a essas ações que decorrem de impactos socioambientais a toda a cidade.

Tais legislações devem nortear resíduos oriundos da construção civil, entulhos, podas, móveis e eletrodomésticos em desuso, embalagens de agrotóxicos usados, todos os resíduos que possam vir a ser depositados em locais indevidos e que não sejam encaminhados ao correto destino dado pela municipalidade a esses, podendo vir causar impactos no sistema de drenagem e nos rios da região.

Em resumo, as medidas de controle de resíduos nos cursos de água e sistemas de drenagem podem ser:

- Criação de legislações municipais específicas que norteiem a destinação adequada de resíduos da construção civil, entulhos, podas, móveis e eletrodomésticos em desuso, embalagens de agrotóxicos usados, etc.;
- Implantação de políticas e ações públicas que efetivamente deem subsídios para o gerenciamento e a fiscalização quanto ao manejo de resíduos gerados pela população, comércio e indústrias existentes no município;
- Fornecer subsídios para atuação das secretarias municipais ligadas ao planejamento, meio ambiente e agricultura quanto à fiscalização no lançamento indevido de resíduos nesses locais.
- Criação de campanhas e programas de educação ambiental de abrangência geral no município de forma a viabilizar a conscientização ambiental quanto ao tema.

Esses programas e campanhas de cunho da educação ambiental serão mencionados no item Programas, Projetos e Ações do presente Plano.

8.6 Análise de indicadores epidemiológicos

O saneamento foi conceituado pela Organização Mundial de Saúde como sendo o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre sua saúde.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

As condições precárias de saneamento acarretam em prejuízo a saúde individual e coletiva por contribuírem, principalmente, para a proliferação de vetores de doenças. De acordo com Heller (1997), o conceito de saneamento com enfoque ambiental, situa-se no campo de controle dos fatores do meio físico e da prevenção de riscos à saúde, uma vez que a Organização Mundial de Saúde considera o bem-estar físico, mental e social como definição de saúde.

Rosen (1958) comenta sobre as relações entre saneamento e saúde pública:

> através da história humana, os principais problemas de saúde enfrentados pelos homens têm tido relação com a vida em comunidade, por exemplo, o controle de doenças transmissíveis, o controle e a melhoria do ambiente físico (saneamento), a provisão de água e alimentos em boa qualidade e em quantidade, a provisão de cuidados médicos e o atendimento dos incapacitados e destituídos. A ênfase relativa colocada em cada um desses problemas tem variado de tempo a outro, mas eles estão todos interrelacionados, e deles se originou a saúde pública como a conhecemos hoje.

Na Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento inclui os serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Neste tópico, é abordada a relação entre drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e as doenças relacionadas a carências e/ou deficiências quanto a este tipo de infraestrutura. Ressalta-se que a demonstração da epidemiológica dos benefícios da melhoria do sistema de drenagem não pode ser facilmente identificada em virtude do grande número de variáveis envolvidas. Neste sentido Heller (1997) afirma que ainda se afiguram obscuros os mecanismos envolvendo a relação saneamento-saúde no que concerne à drenagem urbana, provavelmente porque, comparativamente, aos demais componentes do saneamento, este tem sido considerado de menor importância.

Quanto as enfermidades relacionadas com a água, a Organização Mundial de Saúde, baseada nos critérios de Feachem *et al.* (1983), distribuíram as doenças em quatro grupos:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1464
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 372
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

a) doenças transmitidas pela água, cujos agentes etiológicos tem origem na contaminação fecal ou por esgotos das fontes de água, evidenciando a falta de saneamento básico: gastroenterites, hepatite A cólera, febre tifóide;

b) doenças vinculadas a falta de higiene, as quais poderiam ser evitadas se a comunidade tivesse acesso a água com qualidade, educação sanitária e bons hábitos de higiene: tinha, impetigo, escabiose, pediculose;

c) doenças com contato com a água, onde o agente etiológico invade o corpo através da pele e não pela ingestão de água contaminada: esquistossomose;

d) doenças transmitidas por vetores de habitat aquático, que podem estar relacionadas pela falta de galerias de drenagens que facilitem o escoamento superficial, indicando a falta de planejamento urbano: dengue, febre amarela, malária, entre outras.

Tabela 69: Classificação ambiental de doenças relacionadas à drenagem urbana.

Grupos	Doenças
Doenças transmitidas por vetores alados que podem se proliferar em empoçamentos e alagadiços.	Febre amarela Dengue Filariose Malária
Doenças cujo agente etiológico utiliza um hospedeiro aquático intermediário que pode proliferar em alagadiços.	Esquistossomose
Doenças transmitidas pelo contato direto com a água ou solo (sem presença de hospedeiros) cuja contaminação é favorecida por inundações e alagadiços.	Leptospirose
Doenças transmitidas pela ingestão de água contaminada por agentes etiológicos presentes em alagadiços e inundações e que penetram no interior da rede de abastecimento: doenças transmitidas pelo contato direto com solos contaminados por esses agentes.	Febre tifóide (água) Cólera e outras diarréias (água) Hepatite A (água) Ascaridiase e Triuríase Ancilostomíase (água e solo)

Fonte: Souza *et al.* (2002).

Sobre a relação entre a carência ou precariedade na infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais, Souza *et al.* (2002) comenta:

a) o empoçamento em vala a céu aberto funciona como um criadouro de mosquitos;

b) o empoçamento causado pelo lançamento de resíduos sólidos ou o descarte de esgoto no sistema de drenagem favorecem a proliferação de mosquitos vetores da filariose;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1465
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 373
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

c) o empoçamento em boca-de-lobo causado pelo lançamento de resíduos sólidos e descarte de esgoto no sistema de drenagem favorece a proliferação de vetores de dengue e febre amarela;

d) o alagadiço ao receber matéria orgânica, oriunda do descarte de esgotos, propicia condições para a proliferação de caramujo, que é o agente causal da esquistossomose;

e) o lançamento de esgoto no alagadiço pode contaminar o solo por larvas infectantes ou ovos de helmintos causadores de ascaridíase, ancilostomíase e tricuríase;

f) no caso de o alagadiço favorecer a contaminação de água potável e esse apresentar agentes causais de hepatite A febre tifóide e diversos tipo de diarréia, a população pode ser infectada;

g) em caso de inundação, causada pela deposição de resíduos sólidos, pode ocorrer a disseminação de leptospiras. No contato direto com a água pode levar à ocorrência de leptospirose.

Quanto aos aspectos que devem ser avaliados, quanto a infraestrutura da rede de drenagem, Calijuri *et al.* (2009) utilizou como variáveis de análise: domicílios inundados por água de chuva ou enchente nos últimos anos, freqüência de enchentes, domicílios com rua pavimentada, domicílios com rua com sistema de drenagem, domicílios nos quais a rua sofre alagamento e alagamento.

O cruzamento das informações sobre a incidência de doenças e variáveis ambientais relacionadas ao saneamento pode indicar quais infraestruturas devem ser adotadas prioritariamente. Sendo que esta relação entre variáveis constituem os indicadores de saúde e saneamento. Calijuri *et al.* (2009) afirmam que os indicadores têm como papel principal a transformação de dados em informações relevantes para os tomadores de decisão e o público.

Os dados referentes a morbidade de doenças relacionadas com a falta saneamento básico são apresentados no Capítulo 9 – Saúde Pública.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1466
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 374
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

8.7 Análise das carências do serviço de drenagem e das águas pluviais do município

a) reduzir a exposição da população e das propriedades ao risco de inundações;
b) ampliação da rede de drenagem;
c) padronização de bueiros e boca de lobos;
d) limpeza e desobstrução de bueiros e boca de lobos, ralos e manilhas da rede de galerias de águas pluviais com registros para o sistema de informações e dados;
e) redução sistemática do nível de danos causados pelas inundações;
f) falta de calçadas, pátios, estacionamentos e sarjetas drenantes (permeáveis),
g) ampliar os reservatórios para acumulação e infiltração de águas de chuva em prédios, empreendimentos comerciais, industriais, esportivos, de lazer;
h) manter a preservação das várzeas não urbanizadas;
i) definir medidas corretivas compatíveis com as metas e objetivos da região;
j) proteger a qualidade ambiental e o bem-estar social;
k) ampliar as medidas de controle de poluição das águas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Caracterização ilustrativa do Sistema de Drenagem Urbana do Município



Área urbana do Município.

FOTO 01 – Canal de drenagem



Boca de lobo no Bairro Aparecida, em frente a estação de tratamento de água da CORSAN.

FOTO 02 – Boca de lobo



Obra de drenagem pluvial, na Avenida Sarandi. Centro do Município.

FOTO 03 – Canal de drenagem



Centro do Município.

FOTO 04 – Boca de lobo



Área rural do Município.

FOTO 05 – Sarjetas/estradas interioranas



Rio Lombari – Centro da Cidade.

FOTO 06 – Disposição Final

Figura 146: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1468
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
376
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

CAPÍTULO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

> "Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade" (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art 1º.).

Nesse contexto especificamente não há um programa de educação ambiental implantado no município. A sensibilização da comunidade para as questões ambientais ainda é feita de forma informal pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do município é uma ferramenta facilitadora na área de educação ambiental e de discussões das políticas públicas sobre meio ambiente. A vigilância Sanitária do município realiza campanhas de prevenção, controle e monitoramento da dengue e de maneira informal trabalham a questão da educação ambiental. As escolas trabalham a educação ambiental no currículo, atendendo os Parâmetros Curriculares Nacionais.

O Rio Grande do Sul foi o primeiro Estado a desenvolver um projeto baseado no programa Produção Integrada de Sistemas Agropecuários (PISA). Desde 2011, produtores de leite da região das Missões participaram de diversas atividades que tem como objetivo a intensificação sustentável dos sistemas produtivos. Neste sentido, o município participa de campanhas e adere a programas como desta natureza junto com o SENAR.

O município também apoia e colabora com a EMATER local, que desenvolve ações junto à comunidade da área rural com o objetivo de promover a educação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

ambiental no campo e a integração de ações com parcerias locais. No que respeita às ações em saneamento no meio rural, a EMATER do município vem contribuindo para a redução dos riscos e a promoção da saúde, através da orientação de práticas adequadas e do desenvolvimento de atitudes educativas nesse sentido.

Página
1469
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
377
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1470
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 378
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 10 – ELABORAÇÃO DE PROGNÓSTICOS E DE ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: OBJETIVOS E METAS

Esta etapa envolve a formulação de estratégias para o atendimento das diretrizes para alcançar os objetivos e metas definidas para o Plano como sendo necessidades de serviços públicos de saneamento básico. Coerente com o diagnóstico, os objetivos e metas foram definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade e com os Comitês de revisão. De forma coerente e orientada, foram propostos objetivos e metas de curto (anual ou até 4 anos), médio (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (acima de 8 e até 20 anos) para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais.

10.1 Cenários Alternativos: Demandas por Serviços de Saneamento Básico

A elaboração dos cenários leva em conta as demandas **estrutural e estruturante** que permitem orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando assim as soluções que se compatibilizam com o repasse de recursos, crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município.

Obviamente, a importância do processo prospectivo não é de “adivinhar” o futuro, mas de identificar os cenários, possíveis e admissíveis, ponderá-los em função da respectiva probabilidade de ocorrência e, em função dessa análise, (re)definir a trajetória considerada mais adequada da política e das ações de saneamento municipal.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1471
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 379
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Buscamos estabelecer cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos. Em resumo, esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando ao atendimento das demandas da sociedade, observando:

Cenário 1 – Otimista: A participação social é considerada, a expansão urbana ocorre conforme diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é mínimo, a necessidade de adequações dos sistemas de saneamento básico é mínima, etc. **Será ampliado os repasses até o ano de 2039**, considerando os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente e incorpora, como elemento diretivo, os principais vetores estratégicos de desenvolvimento associados à mobilização de capacidade de modernização econômica e de desempenho do sistema urbano.

Cenário 2 – Pessimista: A participação social não é considerada, a expansão urbana ocorre de forma desordenada, sem considerar as diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é máximo, há grande necessidade de adequação dos sistemas de saneamento básico, etc. **Não será repassado até o ano de 2039** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal.

Cenário 3 – Intermediário: Uma mescla do cenário otimista e do pessimista. **Será repassado até o ano de 2039** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1472
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 380
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente, considerando, para o futuro, uma moderada influência de vetores estratégicos de desenvolvimento associados a algumas capacidades de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano.

Alternativas de compatibilização das carências de Serviços Públicos de Saneamento Básico com as ações decorrentes do Plano.

Esta atividade consiste em analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção, considerando a redução gradativa ou a mitigação transitória dos déficits e as deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

10.2 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas

A Lei nº 11.445/2007, em seu art. 2º, estabelece a necessidade da adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, bem como, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas (BRASIL, 2007). Assim, na atualidade, a adoção de novos paradigmas tecnológicos torna-se uma necessidade. Para uma tecnologia ser considerada apropriada alguns critérios serão atendidos, conforme apresentado:

Tabela 70: Critérios apropriados.

CRITÉRIOS	CONCEITOS
Integração com o Ecossistema	Deve exercer o menor impacto ambiental e favorecer a integração com o ecossistema.
Desenvolvimento Econômico e Autonomia Local	Utilizar, preferencialmente, matérias-primas e energias locais, favorecendo a autonomia e o desenvolvimento econômico local, e sua inserção equilibrada na economia regional e nacional.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Baixo Custo	Ter uma ótima relação custo/benefício, com a menor imobilização possível de capital e o menor custo operacional.
Absorvedora de Mão de Obra	Privilegiar e absorver o máximo possível de mão de obra local, regional e nacional, nesta ordem, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável – geração de renda, combate e erradicação da pobreza.
Capacitação Acessível	Requer níveis de especialização da mão de obra com boa disponibilidade e/ou de fácil capacitação, no nível local ou regional, considerando os recursos disponíveis.
Menos Burocracia	Utilizar recursos tecnológicos/conhecimentos de domínio público de acesso livre e gratuito (livres de patentes ou *royalties*).
Adaptabilidade e Simplicidade	Deve ser de fácil entendimento e absorção, sendo assimilada culturalmente com rapidez.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC. 1º Edição, 2011.

Página 1473
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 381
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

10.3 Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável

Tabela 71: Objetivos e Metas Setoriais: Abastecimento de Água Potável.

OBJETIVOS E METAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de abastecimento, garantindo o fornecimento de água a toda a população.	■		
Promover a universalização dos serviços de abastecimento de água potável, frente às demandas futuras do sistema.			■
Oferecer água de qualidade para toda a população urbana e rural, em acordo com o padrão de potabilidade.	■		
Promover a qualidade dos serviços de abastecimento de água, visando à máxima eficiência, eficácia e efetividade.	■		
Reforçar os mecanismos de fiscalização da qualidade da água distribuída.	■		
Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implementação de novos sistemas.		■	
Reduzir dos índices de perdas de água do sistema de distribuição de água na área urbana e rural.		■	
Desenvolver medidas para valorização dos recursos humanos, nomeadamente no âmbito da formação profissional dos agentes envolvidos na gestão dos sistemas.	■		

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 382 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1474

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Aumentar a eficiência da utilização da água para irrigação e consumos especiais.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 383 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1475

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

10.4 Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário

Tabela 72: Objetivos e Metas Setoriais: Esgotamento Sanitário.

OBJETIVOS E METAS PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o esgotamento a toda a população e a outras atividades urbanas.			
Promover a universalização dos serviços de esgotamento sanitário.			
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à qualidade dos meios hídricos, resultantes do não cumprimento da legislação vigente.			
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento de esgoto e despoluição dos corpos hídricos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade da água.			
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.			
Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 384 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1476

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

10.5 Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Tabela 73: Objetivos e Metas Setoriais: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

OBJETIVOS E METAS PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o acesso à limpeza pública para toda a população e atividade produtiva.		■	
Promover a universalização dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos.	■		■
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à salubridade ambiental, resultantes de falha no manejo dos resíduos sólidos.	■		
Viabilizar economicamente a prestação de serviços, reestruturando a forma de cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município, observando a Lei nº 11.445, de 2007.	■		
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade ambiental.		■	
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.	■		

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 385 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1477

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			
Atender de forma integral o SNIS, mantendo alimentado e atualizado o SNIS – componente resíduos sólidos.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 386 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1478

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

10.6 Objetivos e Metas para o Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana

Tabela 74: Objetivos e Metas Setoriais: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

OBJETIVOS E METAS PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA			
Objetivos e Metas Setoriais.	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo drenagem para o manejo de águas pluviais a toda população.			■
Promover a universalização dos serviços de manejo de águas pluviais.			■
Prevenir contra inundações: estudo e implementação de medidas no sentido de evitar o aparecimento zonas de inundação e/ou reduzir (ou mesmo eliminar) algumas dessas zonas atualmente existentes.	■		
Controlar as enchentes na microdrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.	■		
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental, articulando a integração das políticas, programas e projetos de drenagem pluvial com as de outros setores co-relacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação).	■		

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 387 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1479

Página 1480
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 388
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 11 – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas foram definidos coletivamente a partir de discussões com a participação cidadã, mediante os diversos segmentos da sociedade, com os Comitês, garantindo a sua compatibilidade com os respectivos Planos Plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

A partir das metas foi realizado uma descrição dos programas e ações a serem implementadas, incluindo as ações institucionais, necessárias para o cumprimento de cada meta, com a indicação temporal das mesmas. Os programas, projetos e ações serão apresentados para cada um dos componentes do saneamento básico, apesar de que em algumas situações os programas se tornam complementares e ou interrelacionados.

Conforme descrito na definição das ações do plano, estas foram dividas em ações estruturais e ações estruturantes, visando o atendimento tanto da população urbana quanto da rural.

Em relação aos prazos das ações, cabe considerar que eles foram fixados levando em consideração os critérios de priorização, mas também a capacidade de financiamento e execução financeira dos órgãos envolvidos.

As metas imediatas ou emergenciais, de curto, médio e longo prazo, assim como ações institucionais propostas, serão consolidadas a partir de critérios de hierarquização, os critérios foram estabelecidos a partir das deficiências apontadas pelo diagnóstico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

11.1 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável

Tabela 75: Programas, Projetos e Ações: Abastecimento de Água Potável.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					
Soluções para os problemas mais frequentes em Abastecimento de Água Urbana e Rural.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações Resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[1] Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de tubulações obsoletas.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Substituição das redes precárias e de fibrocimento por rede de distribuição de PVC.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Reduzir o índice de perdas nas redes de distribuição.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Elaboração de mapas de toda rede de água da zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Ampliação da reservação na área rural conforme demanda das localidades.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Lei Municipal para gestão do serviço de abastecimento de água na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Lei Municipal para gestão do serviço de abastecimento de água na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 389 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1481

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[2] Implantação de Plano Tarifário na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implementar o controle da qualidade da água para consumo humano pela Vigilância Sanitária.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manter a cloração de todos os poços em operação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Higienização dos Reservatórios: limpeza e higienização de todos os reservatórios das unidades rurais.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manter a qualidade do Tratamento físico-químico e bacteriológico na água sob responsabilidade municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Adequar os poços comunitários fora das normas técnicas de selo sanitário e área de proteção.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manter periodicidade na fiscalização da limpeza das caixas de água das residências urbanas e rurais.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Elaborar um mapa atualizado de toda a rede de distribuição de água para o planejamento e monitoramento do crescimento da cidade com vistas a ampliação de rede de distribuição na área rural.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Elaboração de um organograma estratégico para hierarquização das ações e dos responsáveis pelos serviços de abastecimento de água rural.					Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 390 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1482

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[1] Obtenção de outorga do direito de uso da água subterrânea de todos os poços do município.			■		Federal/Estadual/ Municipal
[2] Realizar cadastramento no Siout - Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul de todos os poços do município.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implementação de novos sistemas. Monitoramento, avaliação e revisão.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Renovação do Parque de Hidrômetros (a cada 5 anos).		■			Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Desenvolvimento de um programa de aproveitamentos de usos múltiplos.				■	Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Preservação da área do manancial (que pode ser feito em parceria com órgãos ambientais).	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Lançamento de campanha de sensibilização da população para questões da qualidade, racionalização do uso da água e adimplência do pagamento. Produzir Material de Divulgação e sensibilização para a população. (Folders Educativos)	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 391 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1483

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

11.2 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário

Tabela 76: Programas, Projetos e Ações: Esgotamento Sanitário.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Soluções para os problemas mais frequentes em Esgotamento Sanitário.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[1] Implantação de rede de esgoto coletiva em áreas prioritárias na zona urbana, a ser definida pelo município.			■		Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Reduzir o déficit de ligações de esgoto com a implantação e adequação em escala progressiva, de redes de esgoto com sistema individual na zona rural, mediante a elaboração de um projeto técnico, desenvolvido por profissional devidamente habilitado, em atendimento às diretrizes e especificações das normas técnicas pertinentes.		■			Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[1] Substituição das soluções individuais do tipo fossa rudimentar por fossa séptica seguidas de pós-tratamento na área urbana e rural, projetadas adequadamente.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 392 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1484

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[1] Implantação de unidades hidrossanitárias em todos os domicílios particulares permanentes sem banheiro ou sanitário.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Cadastro com todas as residências, comércio e prédios públicos que dispunham de soluções individuais.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Implantação correta do sistema de tratamento dos esgotos domésticos através do incentivo à construção de sistemas individuais do tipo fossa séptica seguidas de pós-tratamento na área urbana e rural sem cobertura do sistema coletivo.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Orientações técnicas e fiscalização para que a população faça a implantação correta do esgoto doméstico na área urbana e rural sem cobertura do sistema coletivo.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Obrigatoriedade da manutenção – periodicidade de limpeza, da forma da realização do serviço de extração do lodo e destinação final.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Ampliação da rotina de fiscalização das soluções individuais dos comércios locais de equipamentos de tratamento de esgotos domésticos (caixa de gordura, fossas sépticas, filtros, sumidouros, etc.).					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Fiscalização e aprovação dos projetos junto à zona rural, visando a fiscalização do sistema implantado.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Adoção de tecnologia de infraestrutura adequada à realidade socioeconômica e ambiental local.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 393 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1485

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[1] Cadastro municipal das empresas de limpa fossas e a destinação dada às cargas de lodo coletado.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Realização da terceirização do recolhimento do lodo e limpeza da fossa séptica e disposição final adequada tanto na área urbana como rural para evitar o lançamento de esgoto doméstico na rede de drenagem pluvial, a céu aberto ou em recursos hídricos, sem o devido tratamento. Atender os domicílios na área urbana e rural.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Constituição de mecanismos específicos de financiamento para garantir a implantação de soluções de esgotamento sanitário em aglomerados rurais ou no meio disperso. Criação por lei de Fundo Municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Programa Municipal específico de Educação Ambiental que mostre à comunidade a importância em se manter as ruas limpas e o despejo de esgoto adequado, para fins de evitar a contaminação da drenagem pluvial.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Implantação de Plano Tarifário.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Lançamento de campanha de sensibilização da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e da adimplência do pagamento.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 394 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1486

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[2] Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica dos sistemas de esgotamento sanitário para resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais resultantes do não cumprimento da legislação vigente.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes, especificamente a relativa à liberação de construções na área rural.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de Lei Municipal que disciplina e regulamenta a limpeza programada de fossas sépticas que constitui em serviço público e compulsório, e que atribuirá a exclusividade à CORSAN nos domicílios onde não há rede coletiva de esgoto.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Criação de Fundo Municipal de Esgotamento Sanitário, mediante Lei Municipal, com gestão compartilhada com a CORSAN.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Realização de Campanha Educativa e de Comunicação Social pela CORSAN, quando do início do serviço de limpeza programada de sistemas individuais, após autorização formal do município, visando à sensibilização da população sobre os benefícios advindos da limpeza de fossas, bem como sobre a importância para a conservação do meio ambiente e para a melhoria das condições sanitárias da população.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Disponibilizar no site da CORSAN informações técnicas a fim de orientar os usuários sobre a correta execução e o uso da solução individual.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 395 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1487

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[2] CORSAN, emitir anualmente notificação formal a acerca dos usuários cujos imóveis dispõem de solução irregular de esgotamento sanitário, para a adoção das providências cabíveis.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
[2] Adequação da legislação vigente; em especial, elaboração do Plano Diretor.					Federal/Estadual/ Municipal

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 396 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1488

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

11.3 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Tabela 77: Programas, Projetos e Ações: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Limpeza Urbana.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[1] Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de equipamentos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Resolver a carência na adaptação da infraestrutura disponível com aquisição lixeiras adequadas para distribuição na área urbana, praças, escolas e locais públicos.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Reduzir a geração de resíduos *per capita* dos resíduos sólidos domiciliares.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Construção de galpão para Central de Triagem.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 397 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1489

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[1] Disponibilizar um galpão de triagem para população de baixa renda para trabalhar com materiais recicláveis.					Federal/Estadual/ Municipal/
[2] Incluir o controle da reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o reaproveitamento, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Aquisição de um sistema de informática para acompanhamento, monitoramento e avaliação mensal dos números de materiais reutilizados, reciclados e redução de rejeitos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Implantar Ponto de Entrega Voluntária.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Aquisição de terreno e construção de ponto de entrega voluntária.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de um programa específico de limpeza pública e compulsória, conforme resolução 50/2019 ou sucessoras.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de um Programa Municipal específico voltado a ações para a participação dos grupos interessados em materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Inserção de catadores e de Cooperativa ou Associação nas atividades de coleta e reciclagem.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Implantação de um Programa Municipal específico voltado a ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.					Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 398 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1490

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[2] Lançamento de uma campanha de sensibilização à população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos. Editoração e impressão de folder informativo de sensibilização da população.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Implantação de um Programa Municipal específico de Educação Ambiental que mostre à comunidade a importância em se manter as ruas limpas e o despejo de esgoto adequado, para fins de evitar a contaminação dos arroios.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[2] Realizar o controle mensal da composição gravimétrica dos resíduos sólidos gerados no município.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Atender de forma integral o SNIS, mantendo alimentado e atualizado o SNIS – componente resíduos sólidos.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[1] Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes. Contratação de 01 fiscal para mapear todas as áreas do município.		■			Federal/Estadual/ Municipal
[1] Aquisição de um sistema de informática para acompanhamento, monitoramento e avaliação mensal dos números.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[2] Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica do sistema de limpeza urbana com a capacitação de 02 técnicos municipais.		■			Federal/Estadual/ Municipal
[2] Priorizar responsabilidades e implementar as tarefas do Poder Público em relação a limpeza e logística reversa. Elaboração de Plano de Manejo dos Materiais.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 399 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1491

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[2] Implantação de Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos e especificações mínimas a serem adotadas no gerenciamento. Elaboração de Lei Municipal descrevendo os Procedimentos Operacionais do município.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
[2] Realizar a gestão dos resíduos especiais para garantir a logística reversa e destinação correta dos materiais. Implantar a logística reversa.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Elaboração e execução de projeto para compostagem do material orgânico.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Cadastrar e intensificar a fiscalização de depósitos clandestinos de material. Aquisição de um sistema de informática para cadastro de depósitos de toda área do município.					Federal/Estadual/ Municipal
[2] Reavaliação do Plano Tarifário para viabilidade econômica da prestação de serviços, observando a forma de cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município sob a Lei nº 11.445, de 2007.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Remediação dos passivos ambientais identificados no gerenciamento dos resíduos sólidos inseridos na política da logística reversa.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolver projetos de recuperação de passivo ambiental (administrativo e físico).					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 400 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1492

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

11.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

Tabela 78: Programas, Projetos e Ações: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Drenagem Urbana.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
[2] Elaborar mapa atualizado com estabelecimento de zoneamento, restrições à ocupação conforme o risco de inundação.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial, infiltração e percolação da água no solo. Aquisição de estruturas compensatórias: reservatórios, planos de infiltração, trincheiras de percolação, pavimentos porosos, e outros.					Federal/Estadual/ Municipal
[1] Readequação da estrutura de drenagem. Elaboração de projeto e execução de drenagem urbana com vistas a melhorar a condução dos escoamentos.					Federal/Estadual/ Municipal

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 401 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1493

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

[2] Disponibilizar serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio. Aquisição de tubos.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Limpeza e/ou dragagem dos arroios. Elaborar cronograma de limpeza e/ou dragagem dos arroios.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Manutenção preventiva das bocas de lobo. Disponibilização de retroescavadeira, caminhão e pessoal para serviços de manutenção preventiva das bocas de lobo.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Ampliação da rede de drenagem em alguns pontos da cidade – naqueles pontos do município que não possuem sistema de drenagem de águas pluviais.		■			Federal/Estadual/ Municipal
[2] Elaboração de projeto e execução de drenagem pluvial com obras pontuais de pequeno porte: recuperação física, melhoramento e adequação dos dispositivos existentes.	■				Federal/Estadual/ Municipal
[1] Controle das enchentes na microdrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.			■		Federal/Estadual/ Municipal
[2] Adequação da legislação vigente. Inexistência de taxa/tarifa pela prestação de serviços.	■				Federal/Estadual/ Municipal

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal,2020.
NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 402 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1494

Página
1495
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
403
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

CAPÍTULO 12 – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Do ponto de vista formal, o objetivo essencial é o correto atendimento à população com serviços públicos adequados e universais, nos termos das Leis Federais 11.445/07 e 8.987/95.

Toda prestação de serviços com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas conseqüências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens públicos, inclusive de particulares, devem ter, como atitude preventiva, um Plano de Contingência ou Emergência.

O Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades, estabelecidas em uma organização para atender a uma emergência e contém informações detalhadas sobre as características da área envolvida. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais. O gestor responsável pela prestação de serviços deve possuir um corpo técnico qualificado para desenvolver e auditar o Plano de Contingência (PC) e sempre de forma a atender as necessidades e condições no sentido de preservar a continuidade do serviço.

As ações para controle de emergência devem ser prioritariamente, no sentido de preservar a vida e a integridade das pessoas, inclusive a dos participantes do Plano de Contingência.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1496
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 404
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Toda informação sobre anomalias externas com o potencial para se transformar em emergências, e que tiver relacionada com as atividades do local em que o PC se refere, deverá ser prontamente verificada.

As ações de combate e controle às emergências terão prioridade sobre as demais atividades do local referente ao PC, e serão exercidas, em tempo integral com dedicação exclusiva enquanto durar a situação. Qualquer acidente que possa vir a apresentar um risco ao meio ambiente deve ser prontamente comunicado à Autoridade Legal competente.

O Plano de Contingência deve considerar as peculiaridades de cada serviço, uma vez compreendido que situações de emergência e contingência caracterizam uma ocorrência temporária, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. As diretrizes para planos de racionamento e atendimento a aumento de demanda temporária, diretrizes para integração com planos locais de contingência e emergência e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, incluindo mecanismos tarifários de contingência, **deverão ser elaborados pelo Gestor Municipal, com auxílio do Conselho Municipal de Meio Ambiente,** Conselhos afins e ainda, Concessionárias.

12.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de abastecimento de água ocorrem quando da ocasião de paralisações na produção, na adução e na distribuição. Para tanto, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

- Comunicar ao Responsável pelos Serviços;
- Interromper o fornecimento de água aos Usuários atingidos;
- Comunicar o problema aos Usuários atingidos;
- Comunicar a Administração Municipal;
- Comunicar ao Corpo de Bombeiros;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1497
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 405
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Comunicar ao Órgão Ambiental;
- Comunicar a Equipe de Manutenção;
- Isolamento da área;
- Realização do reparo;
- Substituição dos equipamentos defeituosos;
- Uso de equipamentos reservas;
- Solicitação de apoio externo para resolução da questão (se necessário);
- Restabelecimento do fornecimento de água;
- Comunicar a população atingida sobre o restabelecimento (quando fornecida água em quantidade e qualidade suficiente);
- Esclarecimentos a população sobre o ocorrido;
- Reabilitar as estruturas para a próxima solicitação.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla fora capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de esgotamento sanitário ocorrem quando da ocasião de entupimento de redes coletoras, sobrecargas de vazões parasitárias e defeitos nas estações elevatórias e de tratamento de esgotos, vazamento de esgoto, acidente ambiental, depredação ou incêndio que ocasionem falhas no sistema de esgotamento sanitário, ou mesmo quando ocorrer uma situação crítica. Para tanto, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1498
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 406
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Paralisação completa da operação;
- Paralisação parcial da operação;
- Comunicação ao Responsável;
- Comunicação à Administração;
- Comunicação ao Corpo de Bombeiros;
- Comunicação ao Órgão Ambiental;
- Comunicação a População;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de pessoal;
- Manutenção corretiva;
- Uso de equipamento ou veículo reserva;
- Solicitação de apoio a Municípios vizinhos;
- Manobra operacional;
- Descarga da rede;
- Isolamento da área e remoção das pessoas.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e serviços de eliminação de ligações clandestinas de águas pluviais nas redes coletoras. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla for a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de manejo e disposição final de resíduos sólidos ocorrem quando da

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1499
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 407
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ocasião de paralisações de prestação dos serviços, paralisação da coleta convencional de resíduos, da coleta de resíduos volumosos, bem como a ineficiência da coleta seletiva, que podem gerar incômodo à população e comprometimento da saúde pública e ambiental. A limpeza das vias através da varrição trata-se de serviço primordial para a manutenção de uma cidade limpa e salubre. A paralisação dos serviços de destinação de resíduos ao aterro controlado interfere no manejo do mesmo, provocando mau cheiro, formação excessiva de chorume, aparecimento de vetores transmissores de doenças comprometendo a saúde pública. Há de se considerar ainda, deficiência dos equipamentos, por desorganização na sua prestação, ou por greves de trabalhadores. Diante disso, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

- Paralisação parcial ou total da operação do sistema;
- Substituição ou manutenção do equipamento defeituoso;
- Comunicar ao órgão competente e/ou Corpo de Bombeiros;
- Utilização de veículo reserva;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;
- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e reposição de equipamentos e através de gestões administrativas em geral, incluindo a do pessoal alocado nos serviços.

Evidencia-se que, quanto melhor mantido o sistema, e quanto mais ampla fora a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência diz respeito à alocação de recursos financeiros.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1500
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 408
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

A ineficiência do sistema de drenagem, incluindo a inexistência de emissários e dissipadores de energia podem causar problemas como erosões e alagamentos, comprometendo o atendimento deste serviço no caso de grandes precipitações, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. Cabe destacar a necessidade de se adotar medidas de emergência e contingência para tais ocorrências, considerando que os serviços de microdrenagem prestados tem razoável cobertura, necessitando, no entanto, ampliações, reformas e melhorias do sistema físico. É possível dar-se início a um processo corretivo desta situação, com uso de atos previstos em Lei, bem como se recomendam as ações emergenciais no Plano de Contingência (PC) conforme segue:

- Comunicar à Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;
- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

As situações emergenciais na operação do sistema de microdrenagem ocorrem apenas quando da ocasião das enchentes, estas afetas às condições das estruturas naturais de macrodrenagem. Não há como separar os eventos.

Assim, resta a tomada de atitudes políticas e institucionais para ações emergenciais na operação dos serviços públicos de macrodrenagem: predição por parte da Defesa Civil, evacuação de populações e bens nas áreas de risco,

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1501
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 409
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

atendimento emergencial de acidentes, mobilização do funcionalismo público municipal no atendimento às demandas de atuação pessoal, mobilização do empresariado para apoios operacionais e financeiros, atuação jurídico-institucional nos decretos de situação de emergência e calamidade pública, ações administrativas de obtenção de recursos junto aos governos Estadual e Federal, contratações emergenciais de empresas prestadoras de serviços e outras ações assemelhadas típicas de acidentes naturais.

Os principais aspectos contingenciais dizem respeito à alocação de recursos financeiros nos casos de paralisações operacionais, para sustentar as ações retro citadas.

Todas estas medidas apresentadas podem ser implantadas pelo poder público, por meio de ações legislativas, intensificação da fiscalização, campanhas educativas e obras de infraestrutura. Podem, ainda, ser concretizadas por meio de parcerias entre o poder público e a sociedade.

O sucesso da implantação do Planejamento de Contingência e Emergência vincula-se também aos seguintes aspectos:

- Comunicação clara e objetiva quanto às características dos trabalhos (natureza, objetivo, enfoque, periodicidade, etc.);
- Atuação focalizada na definição das melhores práticas de controle, comprometimento com o processo de implementação das recomendações;
- Independência na execução dos trabalhos;
- Apresentação de resultados práticos de curto prazo (processo de implementação);
- Visão macro do negócio e entendimento dos processos do município.

A elaboração de um Plano de Contingência ou Emergência exige um real reconhecimento das suas vulnerabilidades ambientais, sociais, econômicas e de forma mais específica, dos sistemas de saneamento. **Para registro, é importante**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1502

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
410

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

que o município busque envolver todo aquele que estiver relacionado aos processos, para garantir que todos os riscos e ameaças sejam trabalhados.

Assim, considerando a necessidade de estabelecer um plano preventivo para o gerenciamento de riscos ou de períodos críticos, por meio do estabelecimento de um conjunto de ações preventivas e de procedimentos emergenciais a serem adotados a fim de minimizar a possibilidade de eventuais acidentes, cabe ao poder concedente estabelecer o prazo mínimo para que as concessionárias e/ou operadoras dos sistemas apresentem o plano de ação de emergência e contingência, contemplando aspectos técnicos e legais e fazendo incluir também, que qualquer ocorrência que configure potencial de alcance de repercussão pública, mesmo que não afete pessoas ou propriedades, implicará no acionamento do Plano de Contingências.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1503
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 411
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 13 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

13.1 Fontes de Financiamento

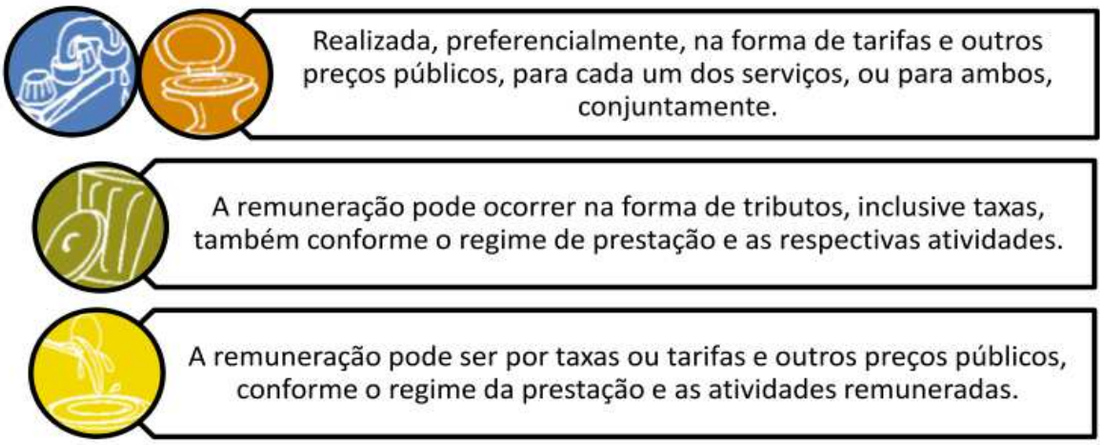
O Plano Municipal de Saneamento é um instrumento importante não só para o planejamento e avaliação da prestação dos serviços, mas também para obtenção de recursos financeiros. De acordo com a Lei, os Planos passam a ser um referencial para obtenção de recursos.

Existem diversas formas de financiamento dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil, quais sejam:

a) Financiamento dos Serviços Públicos de Saneamento Básico por cobrança direta dos usuários – taxa ou tarifa;
b) Subsídios tarifários;
c) Financiamentos e operações de crédito (fundos e bancos);
d) Concessões e Parcerias Público-privadas (PPP);
e) Recursos do Orçamento Geral da União e de Orçamentos Estaduais;
f) Programas do Governo Federal com ações diretas em saneamento básico: Programas Orçamentários e Programas Não Orçamentários.

Os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços poderão ser contemplados com benefícios de subsídios tarifários e não tarifários (art. 29, § 2º), os quais poderão ser, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos, diretos ou indiretos, tarifários ou fiscais internos ou de prestação regional, conforme orientações do PLANSAB (2013) exemplificado na figura abaixo:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 147: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB (2013).

Fica evidente ainda a impossibilidade do município de realizar investimentos nesta área sem a contribuição de políticas públicas para o Saneamento, provenientes do Governo Federal, Estadual e Iniciativa Privada, e ainda, da própria gestão municipal, a fim de minimizar à convergência dos recursos das diferentes instâncias para a consecução dos resultados.

Neste sentido, deverão ser consideradas algumas fontes de financiamento, bem como sua espécie, conforme Tabela abaixo:

Tabela 79: Fontes de Financiamento.

Fontes de Financiamento	Espécie
Prefeitura Municipal	Tarifas, Taxas e Preços públicos. Transferências e Subsídios.
Governo Estadual	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Governo Federal	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos da União.
Outras Fontes	Investimento do Prestador de Serviço. Financiamento.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e - cidades Negócios Públicos, 2019.

Página 1504
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 412
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1505
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 413
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Por conta disso, neste sentido, para viabilizar a implementação da Política e dos Serviços de Saneamento no município, se faz necessário há atuação de vários órgãos atuando simultaneamente. Na Tabela abaixo é sistematizada esta organização, com base no PLANSAB (2013).

Tabela 80: Organização das Fontes de Financiamento, PLANSAB (2013).

Quem?	O que Coordena?	Por meio de quem e no que atua?
Pública: Gov. Municipal	Política Municipal de Saneamento Básico.	Crescimento expressivo do Orçamento mantendo para o período abarcado pelo PMSB a ampliação dos investimentos.
Pública: Gov. Estadual	Política Estadual de Saneamento Básico.	Repasse dos Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Pública: Gov. Federal Ministério das Cidades	Política Federal de Saneamento Básico.	Atua por meio da SNSA, nas ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Pública: Gov. Federal Ministério do Meio Ambiente	Política Nacional de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Resíduos Sólidos. Conjuntamente com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordena o Comitê interministerial para inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.	Por meio da Agência Nacional das Águas (ANA) atua na gestão dos recursos hídricos. O Ministério do Meio Ambiente concentra sua atuação no apoio à melhoria da gestão dos serviços, em particular nas áreas de resíduos sólidos e recursos hídricos.
Pública: Gov. Federal Ministério da Saúde	Política Nacional de Saúde.	Atua na execução das ações, na operação e na manutenção dos sistemas de saneamento voltados para as populações indígenas. Por meio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), atua em ações junto às populações rurais, populações das reservas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1506
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 414
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

		extrativistas, dos remanescentes de quilombolas e outras populações tradicionais.
Pública: Gov. Federal Ministério da Integração Nacional	Política Nacional de Desenvolvimento Regional.	Concentra suas iniciativas na implementação de sistemas de adução de água de caráter multimunicipal e de usos múltiplos (exemplo: abastecimento público + irrigação) e na implementação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos.
Pública: Gov. Federal Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Política Nacional de Assistência Social.	Atua nas ações de instalações de um milhão de cisternas no semiárido e coordena o Programa Brasil Sem Miséria que propõe um programa de ampliação do acesso à água em áreas rurais.
Caixa Econômica Federal (CAIXA) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).		São agentes Financeiros e principais operadores dos recursos de empréstimo (FGTS e FAT) disponibilizados pela União para as ações de saneamento básico. A CAIXA desempenha também a função de mandatária da União na operacionalização dos contratos com recursos do OGU.
Privada/Outros: Prestadores de Serviço	Disponibilidade de caixa.	Investimento do Prestador de Serviço.

Fonte: PLANSAB (2013) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

13.2 Viabilidade do Plano

A disponibilidade de recursos visando a universalização do saneamento é fator fundamental para sustentabilidade do Plano especialmente para a execução do que ora está planejado.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1507
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 415
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O Orçamento Público do Município é composto por três Leis: a que contempla o Plano Plurianual - PPA, a que indica as Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. É fundamental destacar que a provisão de investimentos em saneamento básico está estabelecida no planejamento da administração municipal, a partir do PPA – Plano Plurianual 2017/2021. Para entendimento, é apresentada na tabela abaixo a previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

Tabela 81: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

AA – Abastecimento de Água			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 40.500,00	R$ 43.000,00	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00
RS – Manejo dos Resíduos Sólidos			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 348.700,00	R$ 369.600,00	R$ 391.800,00	R$ 415.000,00
ES – Esgotamento Sanitário			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 69.400,00	R$ 73.600,00	R$ 78.000,00	R$ 82.600,00
AP – Manejo de Águas Pluviais			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
R$ 354.000,00	R$ 139.300,00	R$ 94.500,00	R$ 94.500,00

Fonte: Plano Plurianual. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Dessa forma, não é difícil perceber que, a receita pública do ponto de vista do Orçamento Público se divide em orçamentária e extra-orçamentária:

a) Receita orçamentária: São as receitas que podem ser previstas no orçamento e constituem fonte para o pagamento das despesas autorizadas.
b) Receita extra-orçamentária: São as receitas que não podem ser previstas no orçamento ou que têm caráter transitório.

A despesa orçamentária segundo o orçamento se divide: despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1508
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 416
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

a) Despesa orçamentária: compreende o rol de gastos fixados Lei Orçamentária ou em leis especiais destinados à execução de obras e serviços públicos.
b) Despesa extra-orçamentária: é aquela paga à margem da Lei Orçamentária e, portanto, independente de autorização do legislativo.

Tabela 82: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme orçamento em vigência no município.

Código	Áreas Temáticas	Receita	Despesa	Resultado (+/-)
AA	Abastecimento de Água	Orça. (R$) 0,00	Orça. (R$) 106.000,00	(R$) - 106.000,00
		Arrecadada (R$) 0,00	Liquidada (R$) 100.538,00	(R$) - 100.538,00
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	Orça. (R$) 80.000,00	Orça. (R$) 423.000,00	(R$) - 343.000,00
		Arrecadada (R$) 196.000,00	Realizada (R$) 415.619,00	(R$) - 219.619,00
ES	Esgotamento Sanitário	Orça. (R$) 0,00	Orça. (R$) 100.000,00	(R$) - 100.000,00
		Extra (R$) 0,00	Extra (R$) 93.165,00	(R$) - 93.165,00
AP	Manejo de Águas Pluviais	Orça. (R$) 0,00	Orça. (R$) 140.300,00	(R$) - 140.300,00
		Extra (R$) 0,00	Extra (R$) 139.545,00	(R$) - 139.545,00

Fonte: Orçamento Municipal. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Já com relação à despesa orçamentária, esta se divide em duas grandes categorias econômicas: despesa corrente e despesa de capital.

a) Despesa corrente: classificam-se neste grupo, todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a aquisição de um bem de capital ou que não dizem respeito à amortização da dívida consolidada.
b) Despesa de capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, bem como as despesas relacionadas à amortização da dívida consolidada.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1509
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 417
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 83: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município.

Código	Áreas Temáticas	Despesa Corrente	Despesa de Capital
AA	**Abastecimento de Água**	(R$) 100.000,00	(R$) 6.500,00
RS	**Manejo dos Resíduos Sólidos**	(R$) 418.000,00	(R$) 5.000,00
ES	**Esgotamento Sanitário**	(R$) 100.000,00	(R$) 0,00
AP	**Manejo de Águas Pluviais**	(R$) 63.000,00	(R$) 77.270,00

Fonte: Orçamento Municipal. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

A implementação do Plano, leva em conta a definição de Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, **levando em conta a capacidade de investimentos do Município**, relacionados às demandas das projeções advindas do crescimento populacional e a caracterização do déficit identificado.

A análise, demonstra a viabilidade da sua implementação com o **repasse de recursos não onerosos,** e apresenta a limitação do Orçamento Público do Município, para suportar os investimentos previstos nos Programas, Projetos e Ações. Considerando a **análise contábil**, está reconhecido que há necessidade da aplicação de recursos adicionais de outras fontes, nos termos da projeção estimada de repasse de recursos, que não de receitas advindas da prestação dos serviços.

A condição compulsória de desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá estimular a administração municipal na busca de alternativas de captação de recursos em diferentes fontes.

13.3 Estudo de viabilidade do Plano

O Plano desenvolveu com base nos critérios do governo federal uma análise quanto a sua viabilidade em diversos aspectos, que por vim indicam a viabilidade da sua própria realização e consequentemente dos seus produtos. As ações propostas no Plano estão factíveis e condizentes com a realidade do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1510
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 418
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Os aspectos que foram avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico se apresentam na figura abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e - cidades Negócios Públicos, 2020.
Figura 148: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano.

Os aspectos avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico, apresentam-se:

Tabela 84: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	I(1)	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	I(1)	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	I(1)	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	I(1)	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.
(V) Viável (I) Inviável
(1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.

Tabela 85: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V(3)	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V(3)	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V(3)	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V(3)	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.
(V) Viável (I) Inviável

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1511
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 419
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

(1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(3) Tem suporte financeiro para **contrapartida**, promover ajuste na LO, LDO e PPA.

Tabela 86: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V(3)	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V(3)	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V(3)	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V(3)	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.
(V) Viável (I) Inviável
(1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(3) Tem suporte financeiro para **pagamento de parcelas**, promovendo ajuste na LO, LDO e PPA.

Por fim, é importante ressaltar que os dados apresentados são indicativos, e que o Plano é factível e condizente com a realidade do município, levando em conta o contexto deste estudo realizado, implicando em considerar os vários aspectos para a viabilidade do Plano. Dentro deste conjunto imaginado, com base na realidade atual, as evidências demonstram que a prestação dos serviços no município, na busca da universalização, não apresenta sustentabilidade financeira global, necessitando de ajustes tarifários e/ou aporte de **repasse de recursos de outras fontes não onerosos para os usuários dos serviços.**

13.4 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Com base na proposta do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), elaborada pelo Governo Federal e coordenada pelo Ministério das Cidades, prevista na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, o desafio é a universalização dos serviços de saneamento básico.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1512
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
420
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

Um importante elemento a ser orientador dos programas é o adequado balanceamento entre **medidas estruturais** e **medidas estruturantes**, com a valorização destas últimas, premissa central para a lógica dos investimentos planejados no âmbito do Plano Nacional de Saneamento Básico (2013). No Plansab foram previstos três programas para a operacionalização da Política Federal de Saneamento Básico:

- ***Programa 1: Saneamento Básico Integrado***
- ***Programa 2: Saneamento Rural***
- ***Programa 3: Saneamento Estruturante***

A estratégia de três programas, que se iniciem legitimados pelo Plano Nacional e se tornem fortes, reconhecidos e, principalmente, perenes, poderá garantir eficiência e estabilidade na execução da Política.

Neste contexto, considerando as metas no PLANSAB e levando em conta os investimentos tanto estrutural como estruturante, apresentamos na Tabela abaixo uma simulação de necessidades de investimentos locais para um período de vinte anos, com base no índice do FPM.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Tabela 87: Simulação de necessidades de investimentos locais.

ESTIMATIVA SIMULADA DE INVESTIMENTO PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO PMSB					
ANO/ORIGEM		**ESTRUTURAL**		**ESTRUTURANTE**	
		PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do **FPM 0,60%**	PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do **FPM 0,60%**
2010 a 2033	**Água**	84.386,00	R$ 506,31	37.763,00	R$ 226,57
	Esgotos	156.666,00	R$ 939,99	25.226,00	R$ 151,35
	RSU	15.523,00	R$ 93,13	7.838,00	R$ 47,02
	Drenagem Urbana	27.188,00	R$ 163,12	41.517,00	R$ 249,10
	Gestão	-x-	-x-	112.345,00	R$ 674,07
	TOTAL	286.763,00	R$ 1.702,55	173.107,00	R$ 1.348,11

Fonte: PLANSAB, 2013.
(1) Os valores resultam das previsões de necessidade de investimentos baseadas no Cenário 1.
(2) Os valores dos PAC 1 e PAC 2, ainda não realizados, não foram deduzidos dos valores previstos, já que a estimativa de investimentos tem como ponto de partida o momento anterior à incidência de impactos significativos desses programas sobre os indicadores projetados.
(3) Incluem-se os recursos provenientes do OGU e dos agentes financeiros e de fomento do Governo Federal, dentre outros.

ACESSO P02B1869 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4943056 | Página da peça 421 | Processo 00821-0200/22-2 | Página 1513

Página 1514
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 422
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 14 – IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

A Lei Federal nº 11.445/07 no capítulo II dispõe a respeito do exercício da titularidade e prevê que o titular (Município) deverá formular a política pública de saneamento básico, devendo para tanto, desempenhar um rol de condições, previstas no art. 9º1, como: elaborar os planos de saneamento básico; prestar diretamente ou autorizar delegação dos serviços; definir ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços; adotar parâmetros para garantia do atendimento essencial à saúde pública; fixar direitos e deveres dos usuários; estabelecer mecanismos de controle social; estabelecer sistema de informações sobre os serviços.

Diante das exigências legais supramencionadas é imprescindível apresentar alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, regulação, fiscalização e prestação de serviços, bem como a formulação de estratégias, políticas e diretrizes para alcançar os objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo a criação ou adequação de órgãos municipais de prestação de serviço, regulação e de assistência técnica.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deriva de um instrumento legal que visa à ampliação da abrangência e da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade ou concessionárias que atuam no setor, devendo priorizar a gestão para otimizar a aplicação de recursos existentes ou captados em fontes externas.

Sendo assim, é fundamental a integração intersetorial dentro da prefeitura, agrupando setores, departamentos e secretarias que tem alguma interface no

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1515
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 423
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

saneamento. O município pode integrar ações na secretaria de obras, de saúde, de educação, vigilância sanitária e no setor financeiro que podem ser discutidas e focadas em metas mais abrangentes com o objetivo de identificar dificuldades e amenizá-las gradativamente evitando ações emergenciais que requerem altos investimentos.

Além disso, é importante haver uma integração interinstitucional entre entidades, órgãos públicos, associações, concessionárias e a administração municipal focada na união de esforços em prol do saneamento ambiental. Se cada elemento envolvido com o saneamento tiver sua atribuição bem definida e bem executada as ações serão otimizadas e os resultados acelerados.

Outra possibilidade de ampliação na abrangência e na qualidade dos serviços está relacionada à integração regional do município com a criação de consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos, sistemas de tratamento de esgoto, captação e de água e projetos de drenagem quando for o caso.

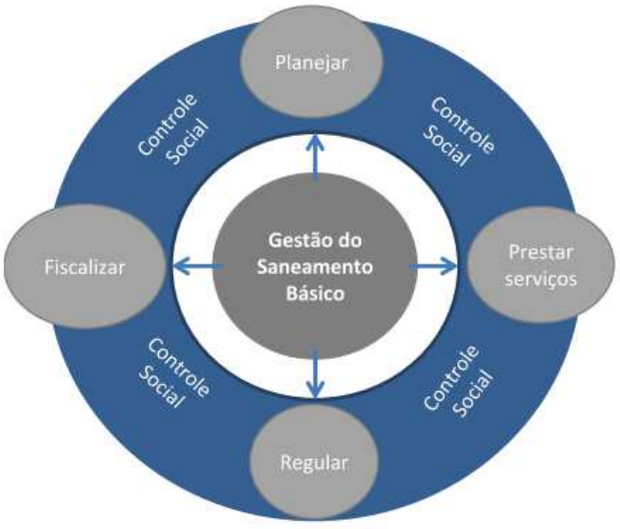
É importante frisar que os próprios setores do saneamento não são isolados, sendo uma ação eficiente realizada no esgotamento sanitário, refletida no abastecimento de água, por exemplo, e todas elas em conjunto refletem na qualidade de vida e na saúde da população.

14.1 Planejamento

Para que todas essas etapas sejam eficientes e eficazes, é imprescindível que tenhamos uma boa etapa de “planejar”, e que todas elas aconteçam com efetiva participação social. Sob esse modelo, entende-se que a gestão do saneamento se dará com sucesso. Na Figura abaixo são apresentadas as formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1516
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 424
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

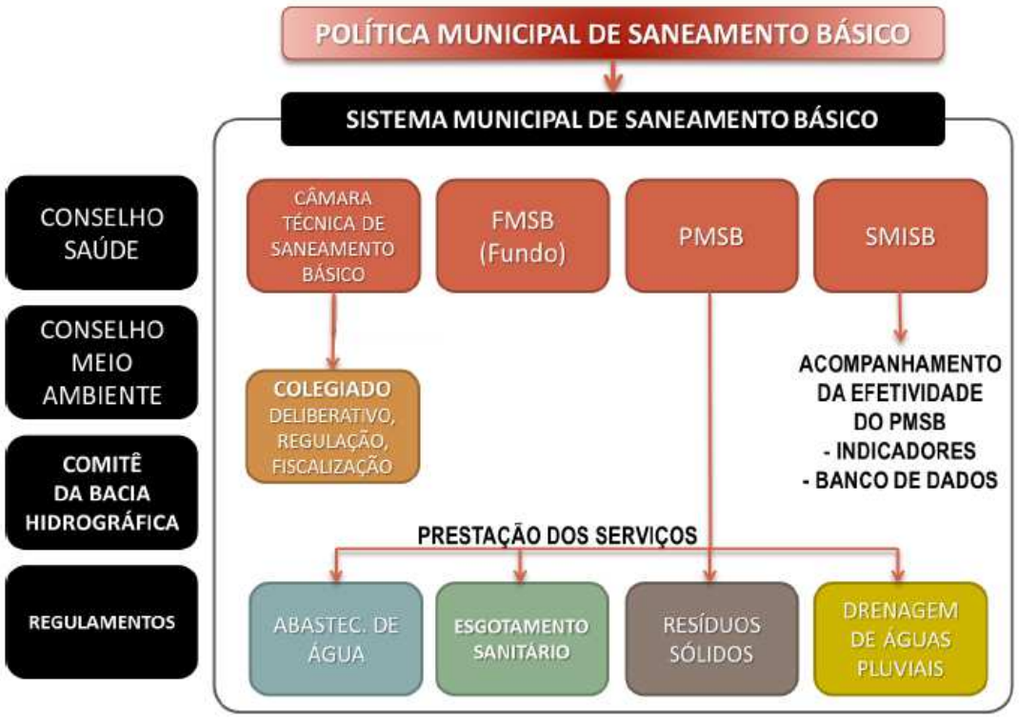


Fonte: Adaptado da Lei 11.445/07. Brasil, 2011.

Figura 149: Formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07.

14.2 Arranjo Institucional proposto

A figura abaixo demonstra o arranjo institucional proposto para a gestão do saneamento básico no Município de Rondinha.



Fonte: Adaptado pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 150: Arranjo Institucional para o Saneamento Básico no Município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1517
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 425
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A Política Municipal de Saneamento Básico, constitui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, que será composto pelas seguintes partes:

a) Câmara Técnica de Saneamento Básico – Conselho Municipal do Meio Ambiente ou da Cidade – o município possui ambos;

b) Fundo Municipal de Saneamento básico (FMSB); Saneamento Básico (PMSB);

c) Plano Municipal de Saneamento Básico e,

d) Sistema Municipal de Informações Gerenciais em Saneamento Básico (SMISB).

Os Conselhos Municipais de Saúde, o Conselho de Meio Ambiente e Comitê da Bacia Hidrográfica participam na Política Municipal de Saneamento Básico através de representantes dentro da Câmara Técnica – **Conselho Municipal do Meio Ambiente ou Conselho Municipal da Cidade.**

14.2.1 Câmara Técnica de Saneamento Básico:

A Câmara Técnica de Saneamento Básico (CT) é um órgão estratégico dentro do Sistema Municipal de Saneamento Básico, com funções deliberativas, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento básico – aqui definida como **Conselho Municipal do Meio Ambiente ou Conselho Municipal da Cidade**.

A mesma deverá desempenhar funções de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico, gerenciamento e coordenação das metas e ações plano, baseando-se em uma sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados pretendidos por meio de indicadores, controle da efetividade das ações do plano, decisões sobre os planos de contingências para enfretamento de emergências, manifestar-se quanto à tarifas, taxas e preço a serem regulamentados pelo executivo municipal, manter em dia os cadastros técnicos da infraestrutura de cada setor, entre outras funções a serem definidas pela lei da Política Municipal de Saneamento Básico.

Em termos de fiscalização compete à CT o monitoramento e avaliação da operação e manutenção dos sistemas existentes, de modo a evitar a perda de patrimônio publico e o desempenho inadequado da infraestrutura já instalada,

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1518
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 426
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

solicitando informações a respeito dos respectivos operadores responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico.

Quanto à regulação, cabe a ela a criação e proposição de mudanças na regulamentação dos serviços de saneamento básico e a legalidade jurídica dos sistemas implantados, em termos de licenciamento ambiental, e atendimento à legislação de recursos hídricos (outorgas).

A estrutura da CT será composta pelo Colegiado, para os quais deve existir Regimento Interno, cujas atividades e funcionamento serão por estes definidos. Também serão definidas a estruturação necessária para a CT em termos de funções e gestão das pessoas, instalações e equipamentos básicos para a capacitação e treinamento de pessoal. Sugere-se ainda, uma Secretaria Executiva que deverá ser exercida pelo Órgão Ambiental Municipal, sob responsabilidade do seu titular, ou outro designado pelo Prefeito Municipal.

14.2.2 Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB:)

Este Fundo tem como objetivo prioritariamente garantir os investimentos necessários visando o acesso progressivo dos usuários aos serviços de saneamento básico. As diretrizes e mecanismos para acompanhamento, fiscalização e controle serão estabelecidos pela Câmara Técnica de Saneamento Básico.

14.2.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMISB):

O SMISB constitui-se em uma ferramenta estratégica-operacional dentro da Política Municipal de Saneamento Básico, com o objetivo de dar apoio aos processos de planejamento e decisão do plano. O SMISB deverá ser um sistema integrado de informações, congregando informações técnicas, operacionais, financeiras e gerenciais, baseado em indicadores, propiciando a constante avaliação dos resultados obtidos com vistas à avaliação da eficácia no alcance das metas propostas e à sustentabilidade dos sistemas e serviços integrantes do setor de saneamento básico no município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1519
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 427
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A Câmara Técnica, através de sua Secretaria Executiva, deverá ser responsável por gerir, operar e alimentar periodicamente o SMISB com os dados primários e secundários necessários para que o mesmo possa subsidiar a CT com as informações e indicadores para a efetiva gestão do PMSB. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e quaisquer secretarias e órgãos municipais que se envolvam em alguma atividade do saneamento básico no município deverão prestar os dados e informações necessárias para lançamento no SMISB em periodicidade a ser definida.

A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do SMISB, a periodicidade do fornecimento das informações pelos prestadores de serviços e da divulgação dos indicadores, serão definidos em regulamento na mesma ocasião da criação do regimento interno da Câmara Técnica de Saneamento Básico.

Constituem funções do SMISB:

a) Disponibilizar à Câmara Técnica de Saneamento Básico as informações e índices de desempenho sobre o andamento das metas do PMSB e sobre cobertura e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

b) Constituir banco de dados geral, gerando informações e indicadores consistentes sobre o desempenho dos serviços de saneamento básico com o objetivo da gestão e divulgação dos resultados obtidos pelo PMSB.

14.2.4 Prestação dos serviços de saneamento básico:

A responsabilidade pela prestação dos serviços de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário (quando houver sistemas coletivos de responsabilidade da municipalidade), drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos é da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2.5 Mecanismos de articulação do saneamento básico com outros setores:

O agente público principal responsável pela articulação do saneamento básico com outros setores da administração pública é a Câmara Técnica de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1520
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 428
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Saneamento Básico, a qual possui papel de fazer a integração entre os setores e suprir possíveis hiatos entre as responsabilidades na implantação do PMSB e nas atividades de planejamento, regulação, fiscalização, prestação dos serviços e controle social.

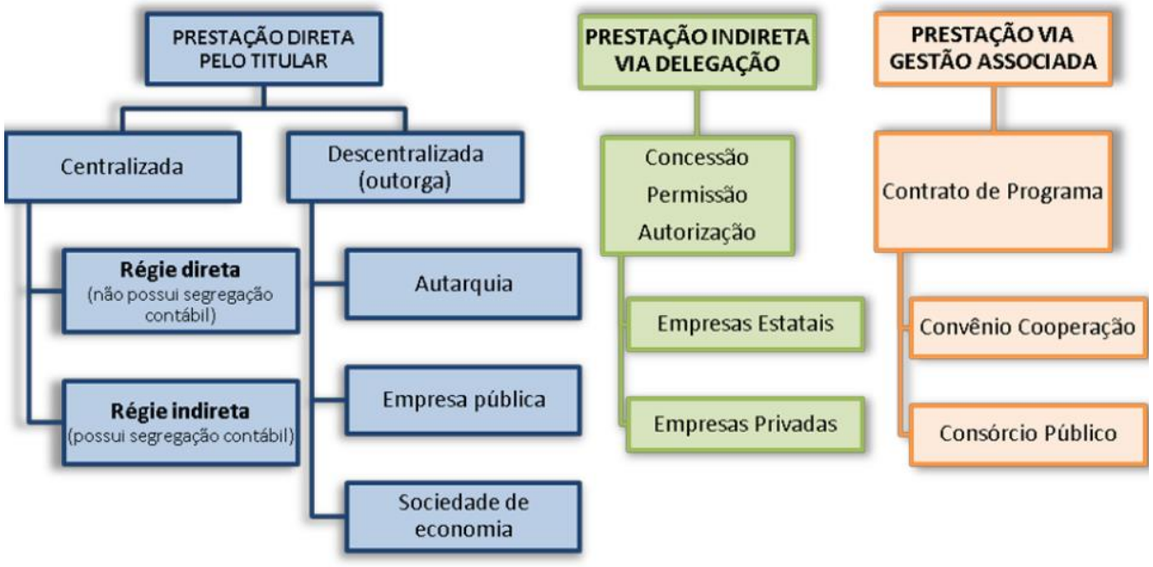
Neste sentido, a participação de um representante do Conselho de Saúde, do Conselho de Meio Ambiente, do Comitê de Bacia Hidrográfica no Colegiado Deliberativo da Câmara Técnica por si só já estabelece mecanismos de articulação entre os setores envolvidos com o saneamento básico no município.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde participa ativamente na vigilância da qualidade da água potável fornecida à população pela coleta de amostras para elaboração de análises laboratoriais, também pela avaliação através de seus agentes de saúde das condições precárias de lançamento ou tratamento de esgoto, alagamentos, acúmulos e disposição irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, a partir daí ficando responsável de informar à Secretaria Executiva da Câmara Técnica em Saneamento Básico a ocorrência das situações supra citadas, os resultados das análises, entre outras informações que deverão suprir o SMISB com dados para a gestão do saneamento básico.

A Secretaria de Educação participará como agente responsável pela multiplicação das ações e programas que envolvem a conscientização e educação da população para os temas relativos à saneamento básico e meio ambiente e, da mesma forma, será responsável por prestar dados periodicamente ao SMISB.

Existem três formas de prestação dos serviços de saneamento básico: a prestação direta, a prestação indireta (mediante delegação por meio de concessão, permissão ou autorização) e gestão associada, conforme mostra a Figura abaixo.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Adaptado da Lei 11.445/07. Brasil, 2011.

Figura 151: Formas de prestação dos serviços de saneamento básico.

Como se pode observar, o município pode prestar diretamente os serviços de saneamento básico, via administração central ou descentralizada, sendo esta por meio de autarquia, sociedade de economia (fundação) ou empresa pública.

Pode, ainda, delegar a prestação a terceiros por meio de licitação pública e contrato de concessão (empresa estatal ou privada), o que caracteriza a prestação indireta. Os contratos de concessão com empresa estatal ou privada devem atender, além da legislação e regulação do titular, às normas gerais da Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sempre precedida de licitação pública, que se processa conforme a Lei Federal nº 8.666/1993.

Outra opção é realizar a gestão associada dos serviços com outros municípios – com ou sem participação do governo estadual – via convênio de cooperação ou consórcio público, conforme a Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, que a regulamenta. A gestão associada, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.107/2005, é uma associação voluntária de entes da federação, e sua formalização ocorre por meio de convênio de cooperação ou de consórcio público.

Página 1521
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 429
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1522
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 430
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 15 – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

15.1 Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas

No inciso VI, art. 9º da Lei 11.445/2007 está definido que os Sistemas de Informações Municipais que serão estruturados e implantados devem estar articulados com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA. Porém, apesar de legalmente criado, o SINISA ainda não está plenamente estabelecido, ou seja, a referência, atualmente, ainda é o SNIS.

Devemos, todavia, alertar para um detalhe importante. O SNIS apresenta uma relação de dados e indicadores referentes à prestação dos serviços de saneamento. No processo de elaboração e implantação do PMSB, mais importante que isso, é a definição de elementos para o monitoramento do Plano como um todo, não apenas da prestação. Para o estabelecimento de indicadores que figurem como suporte estratégico na gestão municipal, sobretudo na área do saneamento, aspectos intrinsecamente ligados ao planejamento, à regulação e ao controle social devem ser considerados. O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento do PMSB deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o consequente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros.

Definimos os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas no Plano, levando em conta que existe um alto grau de complexidade na realidade

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1523
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 431
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

socioambiental contemporânea, e qualquer modelo de sistema de indicadores representa uma tentativa de explicação desta realidade e tem limitações.

Todo modelo de sistema de indicadores tem limitações,
pois é uma representação da realidade.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC, 1º Edição, 2011.

Portanto, o modelo de sistemas de indicadores irá contemplar método quantitativo e qualitativo de avaliação. O método objetivo irá contar com técnicas de coleta, tratamento e análises de dados; e o método subjetivo irá articular-se com técnicas da pesquisa participante, onde haja o envolvimento da população como sujeito do processo de investigação.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município somente apresentará efetiva execução e, consequentemente, atendimentos aos objetivos e metas traçados, se houver o acompanhamento e avaliação sistêmica de sua implantação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem papel fundamental como mecanismos de gestão e gerenciamento dos programas, projetos e ações do Plano.

A utilização dos indicadores está diretamente relacionada à obtenção de dados e ao monitoramento periódico de cada parâmetro, sendo assim, a utilização e a confiabilidade das informações estão relacionadas com quem estará realizando o controle e fornecimento dos mesmos.

Portanto, o uso de indicadores como ferramenta de avaliação e monitoramento do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município objetiva:

- Permitir que a entidade reguladora, os prestadores de serviços, a Prefeitura Municipal e toda população acompanhe o cumprimento dos objetivos, metas e ações fixados neste PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Auxiliar nas tomadas de decisões econômico-financeira, de qualidade e de infraestrutura, nos eixos relacionados;
- Garantir monitoramento pleno;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1524
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 432
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- Permitir o destaque dos pontos fortes e fracos dos sistemas abordados, buscando resolver as carências existentes;
- Facilitar na implementação de um sistema de gestão;
- Facilitar as atualizações diante das mudanças ocorridas no processo de implementação do PMSB nas revisões a cada 04 anos;
- Ser utilizado nas ações de educação ambiental e sensibilização.

Os Indicadores de Desempenho do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos adotados pelo município tem o objetivo de acompanhar e avaliar o que foi programado e o que foi efetivamente executado.

Nos termos da legislação (art. 25 do Decreto no 7.217/2010), o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar (V) mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. De imediato, já vale fazer uma reparação no texto da lei, que não foi corrigido no decreto. Uma avaliação, sobretudo de serviços essenciais, como são os de saneamento básico, não pode negligenciar a efetividade dos resultados alcançados. Observem que o artigo faz menção apenas à eficiência e eficácia das ações programadas. Isto significa que se avalia apenas se o que foi proposto foi realizado dentro do tempo programado (eficácia); e, se para realizar o que foi proposto os gastos foram compatíveis com o programado ou até menores (eficiência). Portanto, os impactos das ações executadas não são avaliados, ou seja, não se verificou se os resultados esperados com a execução daquela ação para melhorar uma determinada situação foram alcançados, isto seria a efetividade.

Para tanto a avaliação das políticas públicas, será desenvolvido a partir de três grandes classes de indicadores para nortear a avaliação: eficácia, eficiência e efetividade (BRASIL, 2011ª).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.
Figura 152: Ferramenta de avaliação: 3Efs.

Para se fazer a avaliação de qualquer plano, ou de qualquer programa ou projeto, o Termo de Referência da Funasa (2018) sugere que é preciso definir a priori:

- *como será feito* o acompanhamento durante sua execução;
- *quem participa* desse processo;
- *o que* será avaliado;
- com base *em que;* e, por fim,
- *como* os resultados serão divulgados.

O acompanhamento deve ser feito usando vários procedimentos que combinem **avaliação quantitativa** (via indicadores) e **qualitativa** (via processos participativos), entre outros:

15.2 Avaliação Qualitativa (via processos participativos)

Para esta avaliação faremos o acompanhamento dos procedimentos via processos participativos e vamos levar em conta, entrevistas com moradores, gestores e técnicos diretamente responsáveis pela implementação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e outros agentes públicos que atuam na interface com o saneamento, entre eles os agentes de saúde, como igualmente realizaremos visitas de campo para constatar *in loco* os problemas denunciados por moradores, ou pela mídia local, ou pelo sistema de Ouvidoria, que em geral os prestadores de serviços disponibilizam para os usuários.

Página 1525
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 433
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1526
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 434
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 88: Checklist de procedimento via processo participativo.

Classes de indicadores	Questionamento	Resposta	
		Sim	Não
EFICÁCIA	O conteúdo da política ou programa traçado e realizado foi adequado para alcançar os objetivos pretendidos?		
	A política ou programa foi desenvolvido conforme o planejamento inicial?		
	Os objetivos e metas foram atingidos		
EFICIÊNCIA	Os recursos financeiros investidos foram devidamente aplicados?		
	Os recursos financeiros investidos foram compatíveis com os objetivos e metas atingidos?		
	O processo atendeu a um cronograma de execução factível?		
	O programa foi implementado segundo princípios de justiça social, de moralidade e de probidade administrativa?		
EFETIVIDADE	A política ou programa foi capaz de alterar a realidade?		
	A política ou programa contribuiu para a aproximação ou o afastamento da realidade social desejada?		

MODELO

Fonte: Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.

Os resultados da avaliação serão apresentados, discutidos e validados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como, a previsão de mecanismos para garantir que a entidade de regulação subsidie tecnicamente o processo de monitoramento, avaliação e revisão do Plano.

15.3 Avaliação Quantitativa (via indicadores)

Para realização desta avaliação faremos o acompanhamento dos procedimentos via indicadores, através de consultas nos bancos de dados e sistemas de informações disponíveis. Para tanto, serão consideradas as informações que foram produzidas, levantadas e organizadas durante a revisão do PMSB e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no sistema municipal de informações, que deverá respeitar os indicadores selecionados.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1527
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 435
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Também serão incluídas as informações do banco de dados da entidade de regulação; dos prestadores de serviços e do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

Outros novos sistemas surgem como opção de mecanismos de avaliação e que podem levar à Gestão Municipal de Saneamento mais eficiência e qualidade, usando ferramentas disponíveis hoje na iniciativa privada, que o setor público tem dificuldade de assimilar, como é o caso do Sistema de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos – CFA-GESAE; Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN e, do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS. Estes sistemas nacionais permitem algum tipo de comparação entre municípios com características semelhantes.

a)Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS

Destacamos que os indicadores decorrentes da compilação e armazenamento dos dados e informações levantadas a partir das informações primárias coletadas junto aos prestadores de serviços serão disponibilizados no SNIS, portanto, este sistema torna-se indispensável neste processo, pois proporciona instrumentos chaves de **monitoramento** dos interesses dos usuários e à verificação da conformidade com objetivos previamente estabelecidos, além de garantir a integração com o Sistema Nacional de Informações do Saneamento (SINISA).

A cada ano verifica-se, em quantidade cada vez maior, a situação em que um determinado município é atendido por mais de um prestador de serviços. Assim, o SNIS desenvolveu o banco de dados municipais, em que as informações são apresentadas por município. Quando um determinado município apresenta um único prestador de serviços de água e esgotos, a informação do prestador é automaticamente transferida para o banco de dados municipais. Entretanto, quando um município apresenta mais de um prestador de serviços, as informações e os indicadores do referido município são estruturadas e consolidadas a partir de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1528
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
436
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

critérios específicos. Além disso, na base municipal os dados de Resíduos Sólidos são disponibilizados junto aos dados de Água e Esgotos.

b) Sistema de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos – CFA-GESAE

O Sistema CFA de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos, o CFA-Gesae visa oferecer aos municípios um sistema de governança e planejamento estratégico de serviços públicos de água e esgoto.

O CFA-Gesae permite avaliar a gestão do saneamento municipal sob diversos aspectos. Ele possui 10 (dez) áreas-chave e 70 (setenta) indicadores. Cada área-chave possui sete indicadores. Por meio dos indicadores, é possível avaliar a gestão de forma detalhada. Entre os indicadores do Sistema, podemos citar: consumo médio per capita de água; consumo médio de água por economia; índice de atendimento urbano de água; índice de atendimento total de água; índice de coleta de esgoto; e índice de tratamento de esgoto.

As dez áreas-chaves são: Governança e transparência da prestação dos serviços; Sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos; Transparência tarifária; Transparência econômica e financeira; Qualidade na prestação dos serviços; Qualidade do produto; Transparência na gestão de pessoal; Eficiência comercial e financeira; Transparência na gestão das despesas; e Eficiência nas operações de água.

Para o acesso, a prefeitura precisa ter um funcionário que seja profissional de administração registrado no CRA e habilitado pela Universidade Corporativa do Administrador. Ele receberá um *login* e *senha* para entrar no sistema Gesae. Para isso, basta fazer a solicitação por meio do e-mail cfa@cfa.org.br.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1529
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 437
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

c) Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN

O GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento teve o seu desenvolvimento patrocinado pelo Ministério das Cidades, por meio de sua Secretaria de Saneamento Ambiental – SNSA, no âmbito do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS, em parceria com o PNUD – Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas.

O sistema atende de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Atendimento ao Público, bem como, realiza a integração com a Área Contábil e Financeira, além das Informações Gerenciais. Também faz a migração de todos os dados do sistema legado, em uso na empresa, sejam dados cadastrais, dados de acompanhamento de serviços, contas pendentes e dados gerenciais, substituindo de forma completa e definitiva o sistema anterior, de modo que ao final da migração não haja a necessidade de se manter qualquer acesso à base antiga e não exista perda das informações antes disponíveis.

Os relatórios implementados utilizam a tecnologia JasperReports, que permite a geração em vários formatos, como PDF, RTF, XLS e HTML, e possibilita o armazenamento e a disponibilização de forma simples. Como exemplo, o usuário pode gerar um relatório e enviá-lo por e-mail anexando o arquivo no formato PDF.

Todos os softwares utilizados no desenvolvimento do GSAN, além de modernos, possuem características de serem livres e abertos, permitindo multiplicidade de plataformas e total independência na escolha de fornecedores de equipamentos e softwares, além de autonomia na emissão de relatórios (PDF, EXCEL, WORD e outros), gerando uma significativa economia com o pagamento de royalties aos fornecedores. Além disso, as instituições usuárias dos sistemas podem ter autonomia para atualizar os módulos existentes e desenvolver novos módulos e aplicações de seu interesse. Para esclarecer dúvidas sobre este software, basta encaminhar e-mail para: ***gsan@listas.softwarepublico.gov.br***

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1530
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 438
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

d) Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS

DATASUS é o departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil. Trata-se de um órgão da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde com a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde.

Algumas das principais aplicações informáticas presentes nos sistemas de informação em saúde do Brasil são:

- Sistema de Informações sobre mortalidade (SIM)
- Sistema de informações sobre nascidos vivos (SINASC)
- Sistema de informações da atenção básica (SIAB)
- Sistema de informação de agravos de notificação (SINAN)
- Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS)

Interessa neste Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB o acompanhamento das ações e dos resultados das atividades realizadas pelas equipes do Programa Saúde da Família - PSF. O SIAB foi desenvolvido como instrumento gerencial dos Sistemas Locais de Saúde e incorporou em sua formulação conceitos como território, problema e responsabilidade sanitária.

Através dele obtêm-se informações sobre cadastros de famílias, condições de moradia e saneamento, situação de saúde, produção e composição das equipes de saúde. Produz indicadores capazes de cobrir todo o ciclo de organização das ações de saúde, moradia e saneamento.

Dúvidas e esclarecimentos: ***suporte.sistemas@datasus.gov.br***

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1531
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 439
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

15.4 Do uso dos indicadores do SNIS – SINISA

Ao longo da vigência do Plansab foi instituído um sistema de avaliação da eficiência gerencial e operacional dos serviços executados pelas companhias estaduais de saneamento com base em indicadores normalizados. Mais tarde os indicadores consolidados nos relatórios de desempenho emitidos anualmente pelas companhias de saneamento evoluíram para o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, o SNIS.

Atualmente as principais informações sobre o setor do saneamento básico no Brasil são apresentadas sob a forma de indicadores pelo SNIS.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS foi concebido em 1995 como um instrumento da Política Nacional de Saneamento e vem sendo conduzido pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA/MCIDADES.

Em consonância, sugere-se observar e alimentar os indicadores do **SNIS, uma vez que, os** dados são atualizados **anualmente**; o fornecimento dos dados ao SNIS é **obrigatório** para acesso a recursos do Ministério das Cidades (SISTEMÁTICA iniciada em 2009 e fortalecida nos anos seguintes – Atestado de Regularidade); os prestadores ou municípios fornecem os dados por meio de um programa especificamente preparado para este fim (snisweb), que inclui **análise crítica** automática dos dados; inclui informações de caráter **institucional, administrativo, financeiro, de balanço contábil, operacional e de qualidade** dos serviços, além de pesquisa sobre sistemas alternativos e questões sobre planos municipais de saneamento e consórcios públicos.

Para realizar o cadastramento das informações municipais e manter atualizado o banco de dados, deve-se realizar o acesso através do endereço eletrônico: ***http://www.cidades.gov.br/snisweb/src/Sistema/index***, onde cada município possui uma *senha* e um *login* para o fomento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1532
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 440
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Os **indicadores** são **calculados pelo sistema**, a partir de fórmulas que, ao relacionar entre si as informações, permitem apresentar parâmetros capazes de descrever com elevado grau de objetividade determinado aspecto da prestação de serviços, referente ao próprio prestador ou ao município, estado, região.

Ao final de cada coleta é gerada uma **Série Histórica** com toda a base de dados do SNIS. Assim, permite-se uma análise consistente da prestação de serviços de água e esgotos no Brasil, com a identificação de tendências em relação a custos, receitas e padrões dos serviços, e elaboração de inferências a respeito da trajetória das variáveis mais importantes para o setor, e, assim, o desenho de estratégias de intervenção com maior embasamento.

A disponibilização dos dados informados, sobre a prestação dos serviços, efetivará a melhora dos serviços públicos em Saneamento Básicos Nacionais, sendo de suma importância para:

a. Subsidiar o planejamento e execução de políticas públicas;
b. Orientar a aplicação de recursos;
c. Fornecer subsídios para a avaliação de desempenho dos serviços;
d. Auxiliar no aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
e. Orientar atividades regulatórias, de fiscalização e de controle social.

A Lei de Saneamento (nº 11.445, de 5 de janeiro 2007), em conjunto com o SNIS e a participação das Prefeituras Municipais e Órgãos Gestores, trabalha no aperfeiçoamento da Gestão dos Serviços para melhorar o atendimento à população.

Concepção do Sistema

- ✓ Serviços de Água e Esgotos (AE)
- ✓ Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
- ✓ Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1533
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 441
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O município não possuindo as informações exatas recomenda-se, em último caso, apresente valores aproximados/estimados de forma a representar a realidade do município, desde que fique registrado no campo de "*Observações, esclarecimentos ou sugestões*" ao final de cada formulário. Sugerimos que o município mantenha um cadastro a partir deste momento, em especial de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, uma vez que, o município já possui uma série histórica em relação ao sistema de Água e Esgotos (AE) e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

a) Quem fornece os dados

Água e Esgotos:

- *Prestadores de serviços de saneamento:*
- *Companhias estaduais;*
- *Empresas ou autarquias microrregionais;*
- *Empresas municipais;*
- *Autarquias municipais;*
- *Departamentos/secretarias municipais;*
- *Empresas privadas; e*
- *Organizações Sociais.*

Resíduos Sólidos:

- *Órgãos municipais:*
- *Empresas municipais;*
- *Autarquias (SLUs); e*
- *Departamentos/secretarias municipais.*

***Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas**:*

- *Órgãos municipais:*
- *Empresas municipais;*
- *Empresas privadas; e*
- *Departamentos/secretarias municipais.*

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1534
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 442
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

b) Grupo de Informações de Indicadores

Água e Esgotos

Informações:

- *Gerais;*
- *Contábeis (exceto autarquias e administração pública direta);*
- *Operacionais – água;*
- *Operacionais – esgotos;*
- *Financeiras;*
- *Qualidade (nível municipal);*
- *Pesquisa sobre sistemas alternativos (somente locais); e*
- *Informações sobre PMSB.*

Indicadores:

- *Econômico-financeiros e administrativos;*
- *Operacionais – água;*
- *Operacionais – esgotos;*
- *Contábeis (apenas empresas); e*
- *Qualidade (nível municipal).*

Resíduos Sólidos

Informações:

- *Gerais;*
- *Coleta;*
- *Resíduos construção civil;*
- *Coleta seletiva;*
- *Resíduos serviços de saúde;*
- *Varrição;*
- *Capina e roçada;*
- *Catadores;*
- *Outros serviços; e*
- *Unidades de processamento.*

Indicadores:

- *Gerais;*
- *Coleta;*

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1535
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 443
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

- *Coleta seletiva;*
- *Resíduos serviços de saúde;*
- *Varrição; e*
- *Capina e roçada.*

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Informações:

- *Gerais;*
- *Dados sobre cobranças (Cobrança);*
- *Dados financeiros (Financeiro);*
- *Dados de infraestrutura (Infraestrutura);*
- *Dados operacionais (Operacional);*
- *Dados sobre gestão de risco (Gestão de Riscos);*
- *Dados da avaliação de reação (Avaliação de Reação).*

Indicadores:

- *Econômico-financeiros e administrativos;*
- *Operacionais;*
- *Infraestrutura;*
- *Gestão de Risco e,*
- *Avaliação de reação.*

15.5 Definição dos indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rondinha

A construção dos indicadores partiu da seleção de critérios, baseado primeiramente na seleção de propriedades que seriam desejáveis, integrando a formulação dos indicadores, como:

- ✓ Possuir sensibilidade e confiabilidade da medida;
- ✓ Abranger todas as metas e ações do PMSB (Cobertura);
- ✓ Possuir relevância para a gestão pública;
- ✓ Apresentar comunicabilidade com o público.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1536
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 444
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Além do preconizado, a definição dos indicadores de gestão do PMSB também considerou 10 princípios descritos na Tabela abaixo, com a finalidade de que o conjunto dos indicadores se torne uma ferramenta com maior eficiência e eficácia para o acompanhamento e a avaliação do Plano.

Tabela 89: Critérios para criação de indicadores.

Critérios para criação de indicadores	
Democrático	Devem possuir ampla participação no processo de escolha e no acesso aos resultados.
Significativo	Possuir relevância para todos os integrantes do sistema;
Satisfatório	Fornecer informação na medida certa;
Preventivo e Proativo	Garantir que a informação seja entregue em tempo hábil para tomada de decisões;
Claro e Compreensível	Reduzir as incertezas (se é bom ou ruim), de fácil entendimento, com unidade que tenham sentido e sugestivos para efetiva ação;
Viável	Custo adequado de aquisição e processamento de dados e comunicação;
Medida física	Balancear, quando for possível, unidades física e monetárias;
Não deve ser uma ferramenta estanque	Deve estar inserido em processo de melhoria contínua, passível de discussão, de aprendizado e de mudança.

Fonte: Malheiros, (2006). Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Durante a construção do conjunto de indicadores buscou-se atender as definições apresentadas por Brasil (2012):

- ✓ Nomear o indicador;
- ✓ Definir seu objetivo;
- ✓ Estabelecer sua periodicidade de cálculo;
- ✓ Indicar o responsável pela geração e divulgação;
- ✓ Definir sua fórmula de cálculo;
- ✓ Indicar seu intervalo de validade.

Seguindo os critérios estabelecidos, durante a construção dos indicadores, buscou-se a padronização dos conceitos, definição e método de cálculo, adotando-se, sempre que possível, os indicadores elencados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Ressalta-se assim, o atendimento ao estabelecido no inciso VI do Artigo 9º da Lei 11.445/2007, o qual estabelece que o

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1537
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 445
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

sistema de informações municipal, composto pelo conjunto de indicadores do PMSB, esteja articulado com o SNIS.

Desta forma, levando em consideração a importância do monitoramento e avaliação da implantação do plano proposto, foram criados os indicadores de gestão e desempenho para avaliar e monitorar os programas propostos pelo PMSB, e que após sistematizados e com auxílio dos demais mecanismos de avaliação, servirão como base para a tomada de decisão dos gestores municipais.

Destaca-se que os indicadores propostos, ainda, incluem conjunto de indicadores epidemiológicos, e que são essenciais para verificar os efeitos das ações de saneamento (ou da sua insuficiência) na saúde da população de Rondinha/RS.

15.5.1 Indicadores de Gestão do PMSB

Os indicadores propostos têm a principal função de avaliar os programas que estão expostos no Programas, Projetos e Ações. Os resultados gerados deverão ser sistematizados e divulgados, promovendo a tomada de decisões dos gestores municipais e garantindo o controle social.

A sistematização, bem como a geração e divulgação dos indicadores, deve ser realizada pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, com a participação da Câmara Técnica de Saneamento Básico – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Inicialmente, recomenda-se a sistematização, geração e divulgação anual dos dados, informações e resultados gerados por estes indicadores, entretanto, conforme necessidade do Poder Público Municipal ou recomendação do ente regulador e/ou fiscalizador, pode-se reduzir esta periodicidade para intervalos menores de tempo (semestral, trimestral ou mensal).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1538
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 446
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Destaca-se que a ausência do acompanhamento e avaliação pode afetar a eficiência do plano, deixando de atingir os objetivos e metas estabelecidos. Desta forma, a tabela abaixo apresenta os indicadores, com suas devidas descrições, objetivos e o método a ser utilizado. Os indicadores apresentados serão verificados com uma frequência anual.

Tabela 90: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
Nome: Indicador de treinamento dos funcionários e gestores da Prefeitura municipal, envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico; **Objetivo:** Monitorar o nível de instrução dos funcionários e gestores; **Periodicidade de cálculo:** Anual **Descrição:** Percentual de funcionários e gestores da Prefeitura Municipal envolvidos na gestão de saneamento básico com treinamento; **Método de cálculo:** $\frac{\text{Nº de pessoas treinadas}}{\text{Nº de funcionários e gestores da Prefeitura envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico}} x\ 100$ **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de órgão executivo para o saneamento básico. **Objetivo:** Verificar a existência de órgão executivo para o saneamento básico; **Descrição:** Indicar a existência de órgão executivo para o saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Ouvidoria; **Objetivo:** Verificar a existência de Ouvidoria para os serviços correlatos ao saneamento básico; **Descrição:** Indicar a existência de uma ouvidora para os serviços correlatos ao saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Órgão Colegiado; **Objetivo:** Verificar a existência de Órgão Colegiado; **Descrição:** Indicar a existência de um órgão colegiado designado para área de saneamento básico, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador para o controle social, através de lei específica; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1539
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 447
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Objetivo: Verificar a existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação contendo dados e estruturas do saneamento básico atualizados periodicamente; **Descrição:** Indicar a existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de mecanismos de participação social; **Objetivo:** Verificar a existência de mecanismos que garantam ampla publicidade à população dos resultados obtidos nos mecanismos de monitoramento e avaliação do PMSB; **Descrição:** Indicar a existência de mecanismos de participação social; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de estudo para avaliação das legislações e conjunto de decretos, resoluções e portarias que compõem a sua regulamentação; **Objetivo:** Verificar a existência de estudo para avaliação do arcabouço legal; **Descrição:** Verificação da existência de estudo para avaliação do arcabouço legal; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Adequação da Política Municipal de Saneamento Básico instituída; **Objetivos:** Complementar a Política Municipal de Saneamento Básico com as propostas do PMSB; **Descrição:** Verificação da adequação da Política Municipal de Saneamento Básico que deve contemplar os quatro eixos do saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída; **Objetivo:** Verificar a existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Descrição:** Verificação da existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída para os serviços relacionados aos quatro eixos do saneamento básico; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Plano Diretor; **Objetivo:** Avaliar a existência de Plano Diretor em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local; **Descrição:** Verificação da existência de Plano Diretor; em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal) Plano Diretor.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1540
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 448
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Diante a implementação do PMSB, ocorrerá a estruturação dos serviços de saneamento básico do município, sendo necessário o investimento de recursos tanto para a implantação, como para a operacionalização dos sistemas já existentes.

Desta forma, a utilização desses indicadores, auxiliará na tomada de decisões dos gestores quanto aos pontos mais vulneráveis e que requerem maior atenção com relação a investimentos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico.

Para tanto foram elaborados dez indicadores de gestão para que possa ser realizada a correta avaliação e o monitoramento dos projetos, que serão aplicados ao longo do horizonte temporal do PMSB, conforme apresentado na Tabela abaixo.

Tabela 91: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços do SAA na zona rural. **Objetivo:** Analisar a sustentabilidade econômica dos serviços de abastecimento de água na zona rural; **Descrição:** Percentual da receita total arrecada com o SAA pelas despesas totais com o serviço; **Método de cálculo:** $\frac{\textit{Receita arrecadada com o SAA rural}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o manejo de SAA rural}} \textit{ x } 100$ **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Lei Tributária; **Objetivo:** Avaliar a existência de Lei Tributária em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local; **Descrição:** Existência de Lei Tributária em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com os serviços de Drenagem Urbana (DU); **Objetivo:** Analisar a sustentabilidade econômica do serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Descrição:** Percentual da receita total arrecada com o serviço de drenagem urbana dividida pelas despesas totais com o serviço;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1541
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 449
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Receita arrecadada com o manejo de drenagem urbana}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o manejo de drenagem urbana}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Prestador de Serviço/Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com os serviços do Sistema de Limpeza
Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
Objetivo: Analisar a sustentabilidade econômica do serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
Descrição: Percentual da receita total arrecada com o serviço de drenagem urbana dividida pelas despesas totais com o serviço;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes a gestão e manejo do RSU}}{\textit{Despesa total (público e privado) dos executores da gestão e manejo do RSU}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Prestador de Serviço/Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Abastecimento de Água;
Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o SAA;
Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o SAA;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\textit{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Esgoto Sanitário;
Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o SES;
Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o SES;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\textit{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;
Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;
Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;
Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
Método de cálculo:

$$\frac{\textit{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\textit{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1542
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 450
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Periodicidade de cálculo: Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Objetivo:** Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Descrição:** Percentual de pleitos bem-sucedidos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Método de cálculo:** $\frac{\text{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\text{Nº de pleitos realizado}} x\ 100$ **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; **Descrição:** Identificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; **Objetivo**: Verificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Descrição:** Identificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Objetivo**: Verificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; **Objetivo:** Verificar a existência de mecanismos de cobrança; **Descrição:** Verificação da existência de mecanismo de cobrança; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; **Objetivo:** Verificar a existência de mecanismos de cobrança; **Descrição:** Verificação da existência de mecanismo de cobrança; **Método de cálculo:** Sim/Não; **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1543
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 451
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Com o objetivo de auxiliar o fortalecimento da educação ambiental, a qual é condição fundamental para que a população atue como ator dos processos sociais na construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, voltados para a conservação do meio ambiente e implementação do saneamento básico, medidas estas essenciais à promoção da saúde e a sustentabilidade, foi elaborado o indicador de gestão para que possa ser realizada a correta avaliação e o monitoramento dos projetos e ações, que serão aplicados ao longo do horizonte temporal do PMSB, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 92: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
Nome: Abrangência da Educação Ambiental do município; **Objetivo:** Avaliar as ações de educação ambiental no que concerne ao saneamento básico no município; **Descrição:** É o percentual da população que participou de ações de educação ambiental relacionadas aos serviços de saneamento básico**;** **Método de cálculo:** $\frac{\textit{Público estimado mobilizado}}{\textit{População total do município}} \; x\,100$ **Periodicidade de cálculo:** Anual; **Responsável:** Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

15.6 Avaliação sistemática dos indicadores de gestão dos aspectos institucionais, legais e gerenciais

Os indicadores de sustentabilidade têm sido utilizados como forma de melhorar a base de informações sobre o meio ambiente, auxiliando na elaboração de políticas públicas, simplificando estudos e relatórios e assegurando a comparabilidade entre diferentes regiões (IBGE, 2008; MILANEZ & TEIXEIRA 2003).

A partir da utilização dos indicadores de sustentabilidade, gera-se o Índice de Sustentabilidade, o qual é uma forma de sintetizar, matematicamente, uma série de informações quantitativas e semi-quantitativas, associadas à sustentabilidade do desenvolvimento. Cada indicador, ao final, gerará um valor numérico, que será o resultado de operações matemáticas com as informações que utiliza, e, que quando

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1544
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 452
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

comparado a uma escala padrão, avaliará a sustentabilidade (KRONEMBERGER ET al., 2008).

A seguir está apresentada a matriz de sustentabilidade para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais, onde estão elencados os 22 indicadores e pré-estabelecidos os parâmetros de avaliação para atingir a sustentabilidade.

Tabela 93: Parâmetros de avaliação para a aplicação dos indicadores socioambientais e culturais.

TENDÊNCIA À SUSTENTABILIDADE		
MUITO FAVORÁVEL	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**
MF	F	D

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 94: Matriz de Sustentabilidade dos Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES	**TENDÊNCIA À SUSTENTABILIDADE**		
	MUITO FAVORÁVEL	**FAVORÁVEL**	**DESFAVORÁVEL**
	MF	**F**	**D**
Nome: Indicador de treinamento dos funcionários e gestores da Prefeitura municipal, envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: (Nº de pessoas 50,1 - 79,9% ≤50% treinadas)/(Nº de funcionários e gestores da Prefeitura envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico)×100;			
Nome: Existência de órgão executivo para o saneamento básico;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Ouvidoria;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Órgão Colegiado	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Nome: Existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Existência de mecanismos de participação social; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Existência de estudo para avaliação das legislações e conjunto de decretos, resoluções e portarias que compõem a sua regulamentação; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Adequação da Política Municipal de Saneamento Básico instituída; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída; **Método de cálculo:** Sim/Não;	Sim	-	Não
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços de SAA; **Método de cálculo:** Receita arrecadada com manejo de SAA/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SAA×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços de SES; **Método de cálculo:** Receita arrecadada com manejo de SES/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SES×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal os serviços de Drenagem Urbana (DU); **Método de cálculo:** Receita arrecadada com manejo de SES/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SES ×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **Método de cálculo:** Receita arrecadada com taxas e tarifas	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%

Página 1545
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 453
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1546
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 454
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

referentes a gestão e manejo do RSU/Despesas total (público e privado) dos executores da gestão e manejo do RSU)x100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Abastecimento de Água;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Esgoto Sanitário;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Nº de pleitos bem sucedidos/Nº de pleitos realizados×100;			
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;	Sim	-	Não

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Método de Cálculo: Verificação da existência de mecanismos de cobrança;			
Nome: Abrangência da Educação Ambiental do município;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: Público estimado mobilizado/População total do municípiox100.			

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

15.7 Apresentação dos indicadores de desempenho do município de Rondinha com base de indicadores do SNIS

O SNIS se constitui em um importante sistema de informações do setor de saneamento no Brasil, apoiando-se em um banco de dados que contém informações de caráter institucional, administrativo, operacional, gerencial, econômico-financeiro, contábil e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotos e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os indicadores do SNIS são compostos por dois componentes: "Água e Esgoto" e "Resíduos Sólidos Urbanos", desde os primeiros anos de coleta até o atual. No eixo de drenagem estão sendo elencados dados necessários para desenvolvimento dos indicadores.

Deste modo, a base para a tomada de decisão serão os indicadores que também servirão para os monitoramentos e revisões do Plano, bem como, para a realização das previsões necessárias às avaliações sistemáticas da eficiência e eficácia da gestão dos serviços.

Elaborou-se assim, uma tabela com as especificações de cada um dos indicadores de desempenho, com detalhamento das descrições, objetivos, memorial de cálculo, fonte de origem de dados, periodicidade de cálculo, entre outros. Estas tabelas contem as informações mais relevantes para a compreensão dos indicadores em questão.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1547
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 455
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Página 1548
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 456
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

A tabela abaixo apresenta um modelo de apresentação destas que servirá de base para a avaliação dos indicadores SNIS dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, e os dados a serem coletados para elaboração dos indicadores voltados para o serviço de drenagem e manejo das águas pluviais.

Tabela 95: Modelo de apresentação dos indicadores de desempenho que servirão de base para a avaliação da eficiência e eficácia econômico-financeira e operacional.

DESCRIÇÃO	
A descrição define o que é o indicador. Serve de base para melhor entendimento do mesmo.	
OBJETIVO	
Tem a função de responder para que serve este indicador, apresentando as principais características do mesmo.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
É a expressão que servirá para determinar o valor do referido indicador de desempenho. A pergunta a ser respondida nesta etapa é: como calcular?	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
As variáveis de cálculo são os valores obtidos em campo que servirão para determinação do cálculo descrito acima.	A fonte de origem dos dados é quem deverá fornecer os valores para o cálculo do indicador.
UNIDADE	
É a representação do resultado obtido após o cálculo.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Período que o cálculo deverá ser refeito para construção de um banco de dados. A periodicidade pode ser anual, semestral, mensal, dentre outras formas.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Implica quem deverá apresentar os resultados obtidos de cada indicador.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
Indica/traduz o significado das siglas e abreviaturas utilizadas.	

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Em seguida estão apresentados os indicadores do SNIS a serem utilizados no município. Nas Tabelas abaixo, encontram-se a relação dos indicadores de desempenho utilizados, bem como seu respectivo código. Ressalta-se que foram selecionados indicadores julgados como primordiais e que serão úteis na tomada de decisão, e que podem ser revistos no momento da segunda revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou execução das análises dos indicadores, uma vez que o SNIS apresenta inúmeros indicadores.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1549
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 457
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 96: Indicadores de desempenho do Sistema de Abastecimento de Água.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
IN023	Indicador de atendimento urbano de água;
IN055	Indicador de atendimento total de água;
IN079	Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual;
IN005	Tarifa média de água;
IN012	Indicador de desempenho financeiro;
IN022	Consumo médio per capita de água;
IN044	Indicador de micromedição relativo ao consumo;
IN011	Indicador de macromedição;
IN051	Indicador de perdas por ligação;
IN013	Indicador de perdas no faturamento;
IN049	Indicador de perdas na distribuição;
IN071	Economias atingidas por paralisação;
IN001	Densidade de economia de água por ligação;
IN053	Consumo médio de água por ligação;
IN020	Extensão da rede de água por ligação;
IN084	Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão;
IN052	Indicador de consumo de água.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 97: Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
IN047	Indicador de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto;
IN015	Indicador de coleta de esgoto;
IN021	Extensão da rede de esgoto por ligação;
IN006	Tarifa média de esgoto;
IN016	Indicador de tratamento de esgoto;
IN059	Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário;
IN041	Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total;
IN046	Indicador de esgoto tratado referido à água consumida.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 98: Indicadores de desempenho do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍUOS SÓLIDOS
IN002	Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU;
IN003	Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal;
	Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1550
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 458
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

IN004	de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU;
IN005	Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU;
IN006	Despesa per capita com o manejo de RSU;
IN011	Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU;
IN023	Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU;
IN024	Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU;
IN043	Custo unitário médio dos serviços de varrição;
IN046	Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU;
IN053	Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos;
IN014	Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município;
IN015	Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município;
IN022	Massa de RSDC coletada *per capita;*
IN027	Taxa de quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC;
IN028	Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta;
IN029	Massa de RCCD em relação à população urbana;
IN031	Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletado;
IN032	Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana;
IN053	Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC;
IN054	Massa per capita de matérias recicláveis recolhidos pela coleta seletiva;
IN036	Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita;*
IN037	Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada;
IN044	Produtividade média dos varredores;
IN045	Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU;
IN048	Extensão total anual varrida *per capita;*
IN051	Taxa de capinadores em relação à população urbana.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1551
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 459
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tabela 99: IN023 – Indicador de atendimento urbano de água.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população urbana atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviço. Corresponde à população urbana que é efetivamente atendida com o serviço.	
OBJETIVO	
Analisar o acesso da comunidade urbana à água potável.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População urbana atendida por rede pública de água}}{\text{População urbana total do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População urbana atendida por rede pública de água.	Prestador do Serviço.
População urbana total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 100: IN055 – Indicador de atendimento total de água.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população total atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviço. Corresponde à população total residente do município com abastecimento de água.	
OBJETIVO	
Analisar o acesso total da população à água potável.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População total atendida com abastecimento de água}}{\text{População total residente do município com abastecimento de água, segundo o IBGE}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População total atendida com abastecimento de água.	Prestador do Serviço.
População total residente do município com abastecimento de água.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1552
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 460
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 101: IN079 – Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da quantidade de amostras realizadas de cloro residual sobre a quantidade de amostras obrigatória para cloro resídua.	
OBJETIVO	
Analisar o cumprimento do número de amostras para cloro residual no sistema de abastecimento de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Nº de amostras analisadas para aferição de cloro residual}}{\textit{Nº mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Nº de amostras analisadas para aferição de cloro residual.	Prestador do Serviço.
Nº mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 102: IN005 – Tarifa média de água.

DESCRIÇÃO	
Valor da tarifa média de água.	
OBJETIVO	
Analisar o valor da receita operacional decorrente das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Receita operacional direta de água}}{\textit{Volume de água faturado} - \textit{Volume de água bruta exportado} - \textit{Volume de água tratada exportado}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de água.	Prestador do Serviço.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1553
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 461
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Volume de água faturado.	Prestador do Serviço.
Volume de água bruta exportado.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
R$/m³.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 103: IN012 – Indicador de desempenho financeiro.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do desempenho financeiro água e esgoto. *Total das receitas = Receita operacional direta de água + Receita operacional direta de esgoto + Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) + Receita operacional direta – esgoto bruto importado.	
OBJETIVO	
Analisar o desempenho financeiro dos eixos de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Total das receitas}}{\textit{Despesas totais com os serviços (DTS)}} \textit{ x 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de água.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada).	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta – esgoto bruto importado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Porcentagem %.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1554
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 462
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 104: IN022 – Consumo médio per capita de água.

DESCRIÇÃO	
Quantidade de água efetivamente consumida por pessoa atendida pelo SAA.	
OBJETIVO	
Analisar e acompanhar a evolução do consumo *per capita,* propiciando a identificação de um consumo *per capita* acima do usual.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água consumido} - \text{Volume de Água Tratada Exportado}}{\text{População atendida com abastecimento de água}} \times \frac{1.000.000}{365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de Água Tratada Exportado.	Prestador do Serviço.
População atendida com abastecimento de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/hab./dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 105: IN044 – Indicador de micromedição relativo ao consumo.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do número de ligações ativas no município que possuem hidrômetro.	
OBJETIVO	
Analisar a capacidade do sistema de abastecimento de água em relação à medição do consumo real dos usuários.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água micromedido}}{\text{Volume de água consumido} - \text{volume de água tratada exportado}} \times 1.000.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água micromedido.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratado exportado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/hab./dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1555
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 463
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 106: IN011 – Indicador de macromedição.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do volume de água produzido que é macro medida.	
OBJETIVO	
Analisar a capacidade do sistema de abastecimento de água em relação à medição da produção.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{[\text{Volume de água macro medido (m³)} - \text{Volume de água tratada exportado (m³)}]}{[\text{Volume de água produzido (m³)} + \text{Volume de água tratada importada (m³)} - \text{Volume de água tratada exportado (m³)}]} \times 1.000.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água macro medido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água produzido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importado (m³).	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 107: IN051 – Indicador de perdas por ligação.

DESCRIÇÃO	
Volume diário de água perdido por ligação.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas de água por ligação.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água produzido} - \text{Volume de água tratada exportado} - \text{Volume de água consumido} - \text{Volume de serviço}}{\text{Quantidade de ligações ativas de água} \quad 365} \times 1.000.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água produzido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações ativas de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/dia/lig.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1556
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 464
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 108: IN013 – Indicador de perdas no faturamento.

DESCRIÇÃO	
Avalia em termos percentuais o quanto da água produzida pelo sistema de abastecimento não foi faturada.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas de água produzidas que não foi faturada.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de água produzido + Volume de água tratada importada - Volume de água faturado - Volume de serviço}}{\textit{Volume de água produzido + Volume de água tratada importada - Volume de água faturado - Volume de serviço}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água produzido.	Prestador do Serviço.
Volume de água faturado.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importada.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 109: IN049 – Indicador de perdas na distribuição.

DESCRIÇÃO	
Avalia em termos percentuais do volume de água produzido quanto é efetivamente consumido no sistema de abastecimento.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas na distribuição.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de água produzido + Volume de água tratada importada - Volume de água consumido - Volume de serviço}}{\textit{Extensão da rede de água}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água produzido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importada.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
Extensão da rede de água.	Prestador do Serviço.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1557
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 465
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 110: IN071 – Economias atingidas por paralisação.

DESCRIÇÃO	
Quantidade das economias atingidas pela paralisação dos serviços.	
OBJETIVO	
Avaliar a continuidade do serviço de SAA.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Quantidade de economias ativas atingidas por paralisação / *Quantidade de paralisações no sistema de distribuição de água*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidades de paralisações no sistema de distribuição de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Economias/paralisação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 111: IN001 – Densidade de economias de água por ligação.

DESCRIÇÃO	
Quantidade de economias ativa de águas pela quantidade de ligações ativas.	
OBJETIVO	
Avaliar a quantidade de economias ativas de água pela quantidade de ligações ativas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Quantidade de economias ativas de água / Quantidade de ligações ativas de água	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidades de economias ativas de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Economia/Ligação.	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1558
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 466
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 112: IN053 – Consumo médio de água por economia.

DESCRIÇÃO	
Média de consumo de água sem o volume de água tratada exportada pela quantidade de economias ativas de água por ano.	
OBJETIVO	
Medir a média de consumo de água por economia nos municípios.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de Água Consumido} - \textit{Volume de Água Tratado Exportado}\ x\ 100}{\textit{Quantidade de Economias Ativas de Água}\qquad 12}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de Água Consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de Água Tratado Exportado.	Prestador do Serviço.
Quantidade de Economias Ativas de Água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
m³/mês)/economia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 113: IN020 – Extensão da rede de água por ligação.

DESCRIÇÃO	
Medir o adensamento horizontal, ou a distância média entre ligações de água.	
OBJETIVO	
Avaliar a distância média entre as ligações de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão da rede de água}\quad x\ 1}{\textit{Quantidade de Ligações totais de água}\ 1.000}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão da rede de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações totais de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
metros/ligação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1559
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 467
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 114: IN084 – Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão.

DESCRIÇÃO	
Quantidade total anual de amostras coletadas na rede de distribuição de água, para aferição do teor de coliformes fecais, cujo resultado da análise ficou fora do padrão.	
OBJETIVO	
Avaliar a quantidade total anual de amostras coletadas no município na rede de distribuição de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão } x \textit{ 100}}{\textit{Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas)}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão.	Prestador do Serviço.
Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas).	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 115: IN052 – Indicador de consumo de água.

DESCRIÇÃO	
Visa medir a quantidade de consumo de água no ano.	
OBJETIVO	
Avaliar o índice de consumo de água através dos parâmetros selecionados.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de água consumido}}{\textit{Volume de água produzida + Volume de água tratada importado – Volume de serviço}} \textit{ x 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de água micromedido.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1560
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 468
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tabela 116: IN047 – Indicador de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendido com esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população urbana como acesso ao SES.	
OBJETIVO	
Analisar a abrangência do sistema de esgotamento sanitário com relação ao percentual da população urbana atendida.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{População urbana atendida pelo sistema de esgotamento sanitário pelo prestador do serviço}}{\textit{População urbana total do município}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População total atendida pelo sistema de esgotamento sanitário pelo prestador do serviço.	Prestador do serviço.
População urbana total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Tabela 117: IN015 – Indicador de coleta de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da coleta de esgoto no município.	
OBJETIVO	
Analisar a evolução da coleta de esgoto no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Volume de esgoto coletado}\; x\,100}{\textit{Volume de água consumido – Volume de água tratada exportada}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1561
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 469
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Volume de esgoto coletado.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportada.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 118: IN021 – Extensão da rede de esgoto por ligação.

DESCRIÇÃO	
Extensão da rede de esgoto pela quantidade de ligações totais de esgoto.	
OBJETIVO	
Analisar a correlação entre a infraestrutura instalada para esgoto e o benefício à sociedade.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão da rede de esgotos}}{\textit{Quantidade de ligações totais de esgotos}} \; x\ 1000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão da rede de esgotos.	Prestador do serviço.
Quantidade de ligações totais de esgotos.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Metros/ligação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 119: IN006 – Tarifa média de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Valor da tarifa média de esgoto.	
OBJETIVO	
Analisar o valor da receita operacional das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Receita operacional direta de esgoto} \quad x\ 1}{\textit{Volume de esgoto faturado} - \textit{Volume de esgoto bruto importado}\ x\ 1.000}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto faturado; Volume de	Prestador do serviço.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1562
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 470
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

esgoto bruto importado.	
UNIDADE	
R$/m³.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 120: IN016 – Indicador de tratamento de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do esgoto que é tratado com relação ao coletado e ao importado.	
OBJETIVO	
Analisar a evolução do tratamento de esgoto no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Vol. de esg. tratado + vol. de esg. importado nas instalações do importador + Vol. de esg. bruto exportado nas instalações do importador}}{\textit{volume de esg. coletado + volume de esg. bruto importado}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de esgoto coletado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto tratado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto importado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto importado tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Percentual (%);	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 121: IN059 – Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário.

DESCRIÇÃO
Quantidade anual de energia elétrica consumida nos sistemas de esgotamento sanitário, desde as operacionais até as administrativas.
OBJETIVO
Valor anual das despesas realizadas com energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1563
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 471
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos / Volume de esgotos coletados	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Volume de esgoto coletado.	Prestador do serviço.
Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Kwh/m³.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 122: IN041 – Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total.

DESCRIÇÃO	
Relação entre a receita operacional direta na receita operacional total.	
OBJETIVO	
Avaliar a relação entre a receita operacional direta na receita operacional total.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Receita operacional direta de esgoto – Receita operacional de esgoto bruto importado}}{\text{Receita operacional total (direta + indireta)}} x100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do serviço.
Receita operacional direta - esgoto bruto importado.	Prestador do serviço.
Receita operacional total (direta + indireta).	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 123: IN046 – Indicador de esgoto tratado referido à água consumida.

DESCRIÇÃO
Porcentagem do esgoto tratado referente ao volume de água consumida no município.
OBJETIVO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1564
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 472
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Analisar a evolução do esgoto tratado referente ao volume de água consumida no município.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Volume de esgoto tratado + Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador / *Volume de água consumida – Volume de água tratada exportado* $x\ 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de esgoto tratado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do serviço.

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela 124: IN002 – Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é o valor da despesa total da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU pela quantidade total de empregados alocados para este serviço.
OBJETIVO
Verificar o valor gasto no manejo dos RSU por empregado, tornando-se um excelente indicador para cálculos de atendimento a demanda futura.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Despesa dos agentes públicos executores + Despesas com agentes privados executores / *Quantidade de trabalhadores de agentes públicos + Quantidade de trabalhadores de agentes privados*
Todos os agentes devem estar envolvidos nos serviços de manejo de RSU.

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa dos agentes públicos executores.	Secretaria Municipal de Obras
Despesa dos agentes privados executores.	
Quantidade de trabalhadores de agentes públicos.	
Quantidade de trabalhadores de agentes	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1565
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 473
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

privados.	
UNIDADE	
R$/empregado.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Mensal.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 125: IN003 – Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO	
Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal é a porcentagem destas despesas em relação as despesas totais da mesma.	
OBJETIVO	
Avaliar se os gastos com o manejo dos RSU estão coerentes com a realidade do município, servindo de base para cálculos futuros com o aumento da demanda e arrecadação do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa total com serviços de manejo de RSU}}{\textit{Despesa corrente da Prefeitura durante o ano com todos os serviços do município}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total com serviço de manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa corrente da prefeitura durante o ano com todos os serviços do município.	
UNIDADE	
Percentual (%);	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 126: IN004 – Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Incidência das despesas, com empresas contratadas para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU, refere-se a porcentagem de despesas da Prefeitura Municipal com empresas contratadas em relação a despesa total da mesma com o manejo de RSU.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1566
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 474
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

OBJETIVO	
Avaliar os gastos da Prefeitura Municipal com empresas contratadas para serviços relacionados ao manejo de RSU, verificando se estes estão coerentes com a realidade do município e relacionando os gastos com terceiros e totais da Prefeitura, no manejo de RSU. Estes dados servirão de base para cálculos futuros com o aumento da demanda e arrecadação do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa com agentes privados executores}}{\textit{Despesa com agentes privados executores + Despesa dos agentes públicos executores}} \times 100$ Todos os agentes devem estar envolvidos nos serviços de manejo de RSU.	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa dos agentes públicos executores.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 127: IN005 – Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Autossuficiência financeira da Prefeitura Municipal com manejo de RSU é o valor da receita arrecadada com o manejo de RSU, dividido pelo valor da despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Avaliar se a arrecadação com o manejo dos RSU é suficiente para pagamento das despesas geradas com o serviço, conforme preconiza a Lei Federal n°11.445/2007.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU}}{\textit{Despesa com agentes privados executores + Despesa dos agentes públicos executores}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras ou Meio Ambiente.
Despesas com agentes privados executores.	
Despesa dos agentes públicos executores.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1567
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 475
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Mensal.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 128: IN006 – Despesa *per capita* com o manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Despesa per capita com manejo de RSU é o valor gasto no manejo de RSU dividido pela população urbana do município.	
OBJETIVO	
Através de uma análise temporal, analisar qual o valor médio per capita com o manejo de RSU para a realização do serviço e quais os valores serão gastos com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Despesa com agentes privados executores + Despesa dos agentes públicos executores / *População urbana do município*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa dos agentes públicos executores.	
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
R$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Mensal.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 129: IN011 – Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU é o valor médio per capita arrecadado com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Verificar qual o valor da receita por habitante, servindo de base para estudos de arrecadação futura com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU / *População urbana*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1568
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 476
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
R$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
R$/habitante/ano.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 130: IN023 – Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU.

DESCRIÇÃO	
Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU é a despesa total da Prefeitura Municipal com serviço de coleta de RSDC e RLU dividido pela quantidade de resíduos coletados pela Prefeitura Municipal, empresa terceirizada e cooperativas de catadores.	
OBJETIVO	
Determinar, através da geração per capita de resíduos e o incremento populacional, a despesa futura com a coleta de RSDC e RLU.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de coleta de RSDC e RLU}}{\textit{Quantidade de resíduos coletados}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total da Prefeitura com serviço de coleta de RSDC e RLU.	Secretaria Municipal de Obras.
Quantidade de resíduos coletadas.	Prestadora de serviço (Administração Pública e/ou terceiros).
UNIDADE	
R$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
R$/tonelada.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviço.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 131: IN024 – Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU é a porcentagem que os custos da coleta de RSDC e RLU representam em

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1569
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 477
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

relação aos gastos totais com o manejo de RSU.
OBJETIVO
Verificar a porcentagem representada pelos serviços de coleta de RSDC e RLU, nas despesas com manejo de RSU e, através de uma análise dos resultados obtidos anteriormente, calcular quais serão os custos da coleta de RSDC e RLU e/ou o custo total do manejo dos resíduos sólidos.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de coleta}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU}} \; x\,100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total da Prefeitura com serviço de coleta (RSDC + RLU).	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU.	

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Mensal.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSDC– Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviço.
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 132: IN043 – Custo unitário médio dos serviços de varrição.

DESCRIÇÃO
Custo unitário médio do serviço de varrição é o valor total da despesa da Prefeitura com o serviço de varrição, dividido pela extensão total de sarjeta varrida.
OBJETIVO
Verificar qual o valor gasto por quilômetro de sarjeta varrida, tornando-se um excelente indicador de avaliação dos gastos futuros conforme expansão da área urbanizada.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de varrição}}{\textit{Extensão total de sarjeta varrida}} \; x\,100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesas total da Prefeitura com serviço de varrição.	Secretaria Municipal de Obras.
Extensão total de sarjeta varrida.	Prestadora de serviço e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

UNIDADE
R$/km.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1570
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 478
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 133: IN046 – Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU é a porcentagem que o custo do serviço de varrição representa em relação ao custo total com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Verificar a porcentagem dos gastos do serviço de varrição em relação aos gastos totais com o manejo de RSU. Através de uma série histórica de dados é possível estimar quais serão os custos de varrição e/ou o custo total do manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de varrição}}{\textit{Despesa total da Prefeitura com o serviço de manejo de RSU}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total da Prefeitura com serviço de varrição.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa total da Prefeitura com manejo de RSU.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 134: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos.

DESCRIÇÃO	
Percentual do material reciclável recolhido pela coleta seletiva.	
OBJETIVO	
Avaliar a evolução da coleta seletiva no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade Total de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica)}}{\textit{Quantidade total coletada de RSDC}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de material recolhido	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1571
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 479
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica).	Secretaria Municipal de Obras.
Quantidade total coletada de RSDC.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 135: IN014 – Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município.

DESCRIÇÃO	
É o percentual do material reciclável recolhido pela coleta seletiva.	
OBJETIVO	
Avaliar a coleta seletiva no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{População urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta - a- porta}}{\textit{População urbana do município}} x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta-a-porta.	Secretaria Municipal de Obras.
População urbana do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 136: IN015 – Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município.

DESCRIÇÃO
Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município é a porcentagem de habitantes atendidos com o serviço regular de coleta de resíduos sólidos no município.
OBJETIVO
Analisar a efetividade da coleta de RSDC em todo o município, buscando garantir a universalização do serviço de coleta.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1572
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 480
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População atendida com serviço regular de coleta dos resíduos sólidos}}{\text{População total do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População atendida com serviço regular de coleta de resíduos sólidos.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 137: IN022 – Massa de RSDC coletada *per capita.*

DESCRIÇÃO	
Massa de RSDC coletada *per capita* é a soma da quantidade anual total dos RSDC coletados por todos os agentes (incluindo a coletada pelas organizações de catadores), dividido pela população total (urbana e rural) atendida regularmente pelo serviço de coleta dos RSDC.	
OBJETIVO	
Averiguar a quantidade de resíduos *per capita* gerada para dimensionamento de estruturas de recebimento dos resíduos, como por exemplo: aterros sanitários, unidades de triagem e Ecopontos. Indicador que, em paralelo a outros indicadores econômicos, auxilia na percepção da melhoria da qualidade de vida da população.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total de RSDC coletada} \times 1.000}{\text{População total atendida (declarada)} \ 365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de RSDC coletada.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total atendida (declarada).	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
kg/habitantes/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2016. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1573
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 481
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 138: IN027 – Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC.

DESCRIÇÃO	
Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC é a soma da quantidade anual de RLU coletada, dividido pela soma da quantidade anual total das quantidades de RSDC coletadas por todos os agentes (incluindo pelas organizações de catadores).	
OBJETIVO	
Analisar a quantidade de resíduos de limpeza urbana gerada anualmente no município, auxiliando na definição das características da unidade de recebimento deste material.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total coletada de RLU}}{\textit{Quantidade total coletada de RSDC}} \; x\ 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de RSDC coletada.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
Quantidade total coletada de RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 139: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.

DESCRIÇÃO	
A massa de RSDC e RLU coletada em relação à população total atendida pelo serviço de coleta é a soma da quantidade anual total de RSDC e RLU coletada dividido pela população total (urbana e rural) atendida efetivamente com o serviço regular de coleta.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total coletada de RSDC e RLU } x\ 1.000}{\textit{População total atendida} \quad 365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total coletada de RSDC e RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total atendida.	Prestador dos Serviços e/ou a

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1574
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 482
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
UNIDADE	
kg/habitante/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 140: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.

DESCRIÇÃO	
Massa de RCCD em relação à população urbana é a soma da quantidade anual de Resíduos da Construção Civil e Demolições (RCCD) coletada pela Prefeitura, por empresas especializadas, por autônomos contratado pelo gerador e pelo próprio gerador dividido pela população total urbana do município.	
OBJETIVO	
Analisar a quantidade RCCD gerada *per capita* no município, se tornando um ótimo indicador de definição das etapas de construção da unidade de recebimento (ecopontos) e aterro de inertes para atendimento da população atual e futura.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total recolhida de RCCD por todos os agentes}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total recolhida de RCCD por todos os agentes.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitante/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 141: IN031 – Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada.

DESCRIÇÃO
Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada é o percentual da quantidade anual de materiais recicláveis coletada de forma seletiva ou não (exceto matéria orgânica e rejeitos), em relação

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1575
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 483
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

a quantidade anual total da quantidade de RSDC e RLU coletada por todos os agentes.
OBJETIVO
Definir o índice de recuperação de materiais recicláveis, buscando melhorias que objetivem o aumento da quantidade de material recuperado gradativamente e diagnosticar a sensibilização da população através das ações de educação ambiental.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Quantidade total de materiais recicláveis recuperados}}{\textit{Quantidade total de resíduos coletados de RSDC e RLU}} \; x\ 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de materiais recicláveis recuperados.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
Quantidade total de resíduos coletados de RSDC e RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).

UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 142: IN032 – Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana.

DESCRIÇÃO
Massa recuperada de materiais recicláveis é a quantidade *per capita* de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) que foi recuperada por meio da coleta seletiva.
OBJETIVO
Verificar a qualidade da prestação do serviço de coleta seletiva verificando a necessidade de implantação de novas ações para melhoria do serviço.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\textit{Quantidade total de materiais recicláveis recuperados}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000kg$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de materiais recicláveis recuperados.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).

UNIDADE
Kg/habitante/ano.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1576
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 484
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 143: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC.

DESCRIÇÃO	
Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC é a porcentagem de materiais recolhidos através da coleta seletiva (exceto matéria orgânica e rejeitos) por todos os agentes executores em relação à quantidade total de RSDC.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade do serviço de coleta seletiva, buscando o seu aperfeiçoamento. Indica, também, se as ações definidas nas ações de educação ambiental foram implantadas com qualidade.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva}}{\textit{Quantidade total coletada de RSDC}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
Quantidade total coletada de RSDC.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 144: IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva.

DESCRIÇÃO
Massa *per capita* de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva é a quantidade total de resíduos sólidos recolhidos por meio do serviço de coleta seletiva dividido pela população urbana do município.
OBJETIVO
Verificar a qualidade da prestação do serviço de coleta seletiva, diagnosticando a necessidade de alterações no serviço e até mesmo implantação de novas propostas de ações voltadas para educação ambiental.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1577
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 485
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva x *1.000kg* / *População urbana*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitantes/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 145: IN036 – Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita.*

DESCRIÇÃO	
Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita* é a relação entre o valor anual da quantidade de RSS coletada por todos os agentes e a população urbana residente no município.	
OBJETIVO	
Verificar a quantidade de resíduos gerados relacionados com o crescimento populacional, indicando, por consequência, a qualidade da prestação do serviço.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Quantidade total coletada de RSS x *1.000.000* / *População urbana* *365*	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total coletada de RSS.	Prestadora do serviço (terceirizada ou da administração pública) ou a Secretaria Municipal de Saúde.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitantes/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSS – Resíduos de Serviço de Saúde.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1578
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 486
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 146: IN037 – Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada.

DESCRIÇÃO	
Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada é a relação entre a quantidade anual de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada e a soma da quantidade anual total de RSDC e RLU coletada por todos os agentes (incluindo organização de catadores).	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Quantidade total coletada de RSS}}{\textit{Quantidade total de RSDC e RLU coletados}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total coletada de RSS.	Prestador do Serviço ou a Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade total de RSDC e RLU coletados.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSS – Resíduos de Serviço de Saúde.	
RSDC – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Tabela 147: IN044 – Produtividade média dos varredores.

DESCRIÇÃO	
Produtividade média dos varredores é a relação entre a extensão anual de sarjetas varridas de logradouros do município pela quantidade total de empregados (remunerados) qualificados como varredores.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão total de sarjetas varridas}}{\textit{Quantidade total de varredores } x \textit{ 313 dias úteis}} \; x\,100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de sarjetas varridas.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
Quantidade total de varredores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1579
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 487
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Km/empregado/dia.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 148: IN045 – Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Taxa de varredores em relação à população urbana é a relação entre a soma da quantidade de empregados (remunerados) alocados para o serviço de varrição pela população urbana residente no município.	
OBJETIVO	
Diagnosticar a quantidade de habitantes atendidos por cada varredor, auxiliando no dimensionamento dos serviços com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Número total de varredores}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Número total de varredores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Empregados/1.000 habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 149: IN048 – Extensão total anual varrida *per capita.*

DESCRIÇÃO	
Extensão total anual varrida per capita é a relação entre a extensão anual de sarjeta varrida e a população urbana total residente no município.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Extensão total de sarjeta varrida no ano}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de sarjeta varrida no ano.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1580
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 488
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Km/habitante/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 150: IN051 – Taxa de capinadores em relação à população urbana.

DESCRIÇÃO	
Taxa de capinadores em relação à população urbana é a relação entre a soma da quantidade de empregados (remunerados) alocados para o serviço de capina e roçada pela população urbana do município.	
OBJETIVO	
Diagnosticar a quantidade de habitantes atendidos por cada capinador, auxiliando no dimensionamento dos serviços com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\textit{Número total de capinadores}}{\textit{População urbana}} \; x\ 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Número total de capinadores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Empregados/1.000 habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

A coleta de dados para a elaboração dos indicadores está sendo dividida em sete vertentes, sendo: dados gerais, cobrança dos serviços prestados, financeiro, infraestrutura, operacionais, gestão de risco e avaliação de reação, conforme serão elencados nos quadros seguintes. Na Tabela abaixo, encontram-se os dados gerais, divididos em nome e descrição.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1581
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 489
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 151: IN042 - Parcela de área urbana em relação à área total.

FINALIDADE	
Finalidade: Informar a parcela de área urbana em relação à área total do município. Partindo-se do princípio de que a maior parte da infraestrutura de DMAP é planejada para a área urbana, esse indicador, em conjunto com outros indicadores, auxiliará a avaliação da eficiência da gestão do sistema. Por exemplo: em municípios com altos valores de IN042 é de se esperar que os recursos destinados à DMAP sejam proporcionalmente maiores que em municípios onde esse indicador é menor.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE001 - Área territorial total do município (Fonte: IBGE): GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: $\frac{GE002}{GE001} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Área total do município.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 152: IN043 - Densidade Demográfica na Área Urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Determinar a densidade demográfica na área urbana. Contribui para avaliar o índice de impermeabilização global da área urbana por meio de correlações disponíveis em literatura e em planos de drenagem. Alta densidade demográfica indica alto índice de impermeabilização, coeficientes de escoamento superficial maiores. Quanto maior o coeficiente de escoamento, maior a parcela da chuva que escoa pela superfície e maior é o carregamento do sistema de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último. $\frac{GE006}{GE002 \times 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Densidade demográfica na área urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1582
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 490
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Pessoas por hectares.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 153: IN044 - Densidade de Domicílios na Área Urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Determinar a densidade de domicílios na área urbana. Assim como o IN043, contribui para avaliar o índice de impermeabilização global da área urbana por meio de correlações disponíveis em literatura e em planos de drenagem. Muitos autores e projetistas preferem utilizar a densidade de domicílios para estimar o coeficiente de escoamento superficial médio. Existem curvas de correlação calibradas para diversas cidades que podem ser utilizadas para estimativa.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: GE008 - Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município: $\frac{GE008}{GE002 \times 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Densidade de domicílios na área urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Domicílios por hectares.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 154: IN001 - Participação do Pessoal Próprio Sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE
Finalidade: Medir o contingente de recursos humanos do município (pertencente ao corpo do funcionalismo público) que trabalha nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, em relação ao contingente total. Indica a força de trabalho própria envolvida nos serviços de drenagem.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1583
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 491
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

AD001 - Quantidade de pessoal próprio alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: AD003 - Quantidade total de pessoal alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{AD001}{AD003} \times 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Recursos humanos do município.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Pessoal alocado x pessoal próprio.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 155: IN005 - Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE
Finalidade: Medir a taxa média anual de serviços de drenagem cobrada no município, dividida pelo total de edificações, incluindo os que são tributados e os que não são tributados. Fornece o valor da taxa média, caso todas as edificações pagassem a taxa de drenagem.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
FN005 - Receita operacional total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE007 - Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana do município: $\frac{FN005}{GE007}$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Taxa média anual de serviços	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1584
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 492
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 156: 172: IN006 - Receita Operacional Média do Serviço por Unidades Tributadas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a taxa média anual de serviços de drenagem cobrada, dividida somente pelas edificações tributadas. Fornece o valor da taxa média real, considerando somente as edificações oneradas pela taxa de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
CB003 - Quantidade total de unidades edificadas urbanas tributadas com taxa específica dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: FN005 - Receita operacional total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{FN005}{CB003}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Taxa média anual de serviços	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações tributadas.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades tributadas ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 157: IN009 - Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a despesa média com os serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas por edificação.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE007 - Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana do município: $\frac{FN016}{GE007}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total média com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações na área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1585
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 493
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 158: IN010 - Participação da Despesa Total dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas na Despesa Total do Município.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar o nível de prioridade dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas nos municípios quanto ao esforço financeiro realizado para a manutenção, melhorias e ampliação dos serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN012 - Despesa total do município: FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{FN016}{FN012} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Despesa total com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Despesa total do município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 159: IN048 - Despesa per capita com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE
Finalidade: Medir a despesa média por habitante urbano com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): $\frac{FN016}{GE006}$

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1586
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 494
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente no município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 160: IN049 - Investimento *per capita* em drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o investimento médio por habitante urbano com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN022 - Investimento total em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas contratado pelo município no ano de referência: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): $\frac{FN022}{GE006}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Investimento total em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente no município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1587
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 495
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 161: IN050 - Diferença relativa entre despesas e receitas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN009 - Receita total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: $\frac{(FN009 - FN016)}{FN009} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Receita total dos serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Despesa total com serviços.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 162: IN053 - Desembolso de investimentos *per capita.*

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN023 - Desembolso total de investimentos em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas realizado pelo município no ano de referência: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): $\frac{FN023}{GE006}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Desembolso total de investimentos em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 163: IN054 - Investimentos totais desembolsados em relação aos investimentos totais contratados.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN022 - Investimento total em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas contratado pelo município no ano de referência: FN023 - Desembolso total de investimentos em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas realizado pelo município no ano de referência: $\frac{FN023}{FN022}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Desembolso total de investimentos em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 164: IN020 - Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana do Município.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a extensão de vias pavimentadas em relação à extensão total de vias existentes nas áreas urbanas dos municípios.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE017 - Extensão total de vias públicas urbanas do município: IE019 - Extensão total de vias públicas urbanas com pavimento e meio-fio (ou semelhante): $\frac{IE019}{IE017} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de vias públicas.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de vias públicas urbanas	IBGE (metodologia do SNIS).

Página 1588
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 496
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1589
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 497
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

com pavimento e meio-fio.	
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 165: IN021 - Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a relação entre a extensão de vias urbanas com canais subterrâneos e a extensão total de vias urbanas..	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE017 - Extensão total de vias públicas urbanas do município: IE024 - Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos: $\frac{IE024}{IE017} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total de vias públicas urbanas.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 166: IN025 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares.

FINALIDADE
Finalidade: Avaliar a extensão de cursos d'água com parques lineares em relação à extensão total de cursos d'água em áreas urbanas.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE044 - Extensão total de parques lineares ao longo de cursos d'água naturais

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1590
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 498
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

perenes em áreas urbanas: $\frac{IE044}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total dos cursos d'água.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de parques lineares.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 167: IN026 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a proporção de cursos de água perenes canalizados a céu aberto em relação ao total de cursos de água urbanos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE034 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos em áreas urbanas: $\frac{IE034}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1591
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 499
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tabela 168: IN027 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a parcela de cursos de água naturais, perenes que foram canalizados em galerias fechadas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE035 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados em áreas urbanas: $\frac{IE035}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 169: IN029 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a extensão de cursos de água dotados de diques laterais para a proteção de áreas de várzea ocupadas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE033 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques em áreas urbanas: $\frac{IE035}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1592
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 500
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 170: IN035 - Volume de reservação de águas pluviais por unidade de área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o volume total dos reservatórios de amortecimento em relação à área urbana.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: IE058 - Capacidade de reservação: $\frac{\Sigma\ IE058}{GE002}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Área urbana total.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Reservatórios de amortecimento.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Metros cúbicos por quilômetros quadrados.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 171: IN051 - Densidade de captações de águas pluviais na área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a densidade do total de captações de águas pluviais (bocas de lobo + bocas de leão) por unidade de área urbana.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: IE021 - Quantidade de bocas de lobo existentes no município: IE022 - Quantidade de bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas (duas ou mais bocas de lobo conjugadas) existentes no município: $\frac{IE021 + IE022}{GE002}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Área urbana total.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de bocas de lobo. Quantidade de bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas.	IBGE (metodologia do SNIS).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1593
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 501
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

UNIDADE
Unidades por quilômetro quadrado.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 172: IN040 - Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a quantidade de domicílios urbanos sujeitos a riscos de inundação em relação à quantidade total de domicílios urbanos do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE008 - Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município: RI013 - Quantidade de domicílios sujeitos a risco de inundação $\frac{RI013}{GE008} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
Quantidade total de domicílios urbanos.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de domicílios urbanos sujeitos a riscos de inundação.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 173: IN041 - Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos.

FINALIDADE
Finalidade: Avaliar a parcela da população afetada desabrigada ou desalojada devido à ocorrência de inundações.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): RI029 - Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas, na área urbana do município, devido a eventos hidrológicos impactantes no ano de referência, registrado no sistema eletrônico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Fonte: S2ID): RI067 - Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas na área urbana do município devido a eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, que não

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1594
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 502
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

foi registrado no sistema eletrônico (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: $\frac{RI029 + RI067}{GE006} \times 100$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas registrado. Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas não registrado.	IBGE (metodologia do SNIS).

UNIDADE
Percentual.

PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.

RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.

SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 174: IN046 - Índice de Óbitos.

FINALIDADE
Finalidade: Estimar o índice de óbitos provocado por eventos hidrológicos no padrão adotado pelos órgãos de saúde pública, alinhado à taxa de mortalidade específica para causas externas, medida em óbitos por 100.000 habitantes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO
GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): RI031 - Número de óbitos, na área urbana do município, decorrentes de eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, registrado no sistema eletrônico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Fonte: S2ID): RI068 - Número de óbitos na área urbana do município decorrentes de eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, que não foi registrado no sistema eletrônico (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: $\frac{(RI031 + RI068) \times 10^5}{GE006}$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Número de óbitos, na área urbana decorrentes de eventos hidrológicos impactantes registrados. Número de óbitos na área urbana decorrentes de eventos hidrológicos impactantes do município não registrados.	IBGE (metodologia do SNIS).

UNIDADE

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1595
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 503
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Óbitos por 100 mil habitantes.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 175: IN047 - Habitantes Realocados em Decorrência de Eventos Hidrológicos.

FINALIDADE	
Finalidade: Estimar a relação entre habitantes realocados em decorrência de eventos hidrológicos e a população total do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE005 - População total residente no município (Fonte: IBGE): RI043 - Quantidade de pessoas transferidas para habitações provisórias durante ou após os eventos hidrológicos impactantes ocorridos no ano de referência: RI044 - Quantidade de pessoas realocadas para habitações permanentes durante ou após os eventos hidrológicos impactantes ocorridos no ano de referência: $\frac{(RI043 + RI044)}{GE005} \times 10^5$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	**FONTE DE ORIGEM DOS DADOS**
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de pessoas transferidas para habitações provisórias após os eventos hidrológicos impactantes. Quantidade de pessoas realocadas para habitações permanentes após os eventos hidrológicos impactantes.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Pessoas por 100 mil habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Consoante o parágrafo 4.º do artigo 19 da citada Lei Federal n. º 11.445/07, este Plano será revisto periodicamente, **em prazo não superior a 4 anos**, vinculado à elaboração do Plano Plurianual, com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas no território, sobre cada um dos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

componentes; e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos.

As necessidades financeiras para elaboração, implantação e revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverão constar nas leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Página 1596
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 504
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1597
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 505
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 16 – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

O Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico de nosso Município atenderá às diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades, criado pela Lei Nacional do Saneamento Básico.

O Sistema de Informações em Saneamento é aqui caracterizado como um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre saneamento e fatores intervenientes em sua gestão, tendo como objetivos, reunir, dar consistência e divulgar dados sobre a situação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados em abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis.

Tendo em vista a dificuldade de acesso e utilização das modernas tecnologias da informação, vamos acolher a sugestão do Ministério das Cidades, sugerindo ao município de Caibaté o uso de aplicativos gratuitos com tecnologia que utiliza softwares livres, cuja evolução visa possibilitar a integração de todos os serviços de saneamento básico.

Dentre os aplicativos gratuitos, quando o assunto é Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico, estão em evidência: GSAN, GSAE e o SIMISAB, os quais são apresentados a seguir:

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1598
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 506
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

16.1 Software – GSAN

O GSAN é um software público e está disponível no portal**:** ***www.softwarepublico.gov.br,*** mantido pelo Ministério do Planejamento.

O GSAN é um sistema, desenvolvido com ferramentas de software livre, de Gerência de Operações Comerciais e de Controle da Execução de Serviços Internos, disponível gratuitamente para prestadores dos serviços de saneamento brasileiros e para atendimento de seus usuários.

O GSAN foi criado com o objetivo de elevar o nível de desempenho e de eficiência das empresas de abastecimento de água e coleta de esgotos, e pode ser adaptado a empresas de pequeno, médio e grande porte.

a) Requisitos Mínimos

O Sistema GSAN foi desenvolvido fundamentalmente utilizando a plataforma JEE (Java Enterprise Edition), da Sun Microsystems. Utiliza os principais serviços e tecnologias oferecidos pela plataforma, como Enterprise Java Beans (EJB),Java Message Service (JMS) API, Java Server Pages 2.1, entre outros.

Os pré-requisitos para o funcionamento do GSAN são:
- Máquina Virtual Java (JVM), versão 5 ou superior.
- Servidor de Aplicações para plataforma JEE.

Os prestadores de serviços públicos de saneamento devem fornecer as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Estadual de Informações, na forma e na periodicidade estabelecidas no seu regulamento.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1599
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 507
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

16.2 Sobre o CFA-GESAE

Ferramenta ajudará a avaliar a gestão do saneamento municipal

O Sistema CFA de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos - CFA-Gesae é um sistema que e está disponível no portal**:** ***www.gesae.org.br,*** mantido pelo Conselho Federal de Administração - CFA, com **senha**: publico e **login**: público e visa oferecer aos municípios um sistema de governança e planejamento estratégico de serviços públicos de água e esgoto.

O Sistema já está disponível para os gestores. Os dados da plataforma do CFA-Gesae são disponibilizados com base nas informações passadas pelo Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento do Ministério das Cidades (SNIS/MC) e são resultados de análises de mais de 70 indicadores distribuídos em 10 áreas chaves, quando se examina esses indicadores e correlaciona eles um com os outros é possível indicar melhorias na administração do sistema, tanto custo como qualidade da prestação do serviço.

O CFA-Gesae permite avaliar a gestão do saneamento municipal sob diversos aspectos. Cada área-chave possui sete. Por meio dos indicadores, é possível avaliar a gestão de forma detalhada. Entre os indicadores do Sistema, podemos citar: consumo médio per capita de água; consumo médio de água por economia; índice de atendimento urbano de água; índice de atendimento total de água; índice de coleta de esgoto e índice de tratamento de esgoto.

As dez áreas-chaves são: Governança e transparência da prestação dos serviços; Sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos; Transparência tarifária; Transparência econômica e financeira; Qualidade na prestação dos serviços;

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1600
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 508
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Qualidade do produto; Transparência na gestão de pessoal; Eficiência comercial e financeira; Transparência na gestão das despesas e Eficiência nas operações de água.

16.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISAB: uma ferramenta de apoio à gestão municipal do saneamento básico

Segundo a Lei n° 11.445/2007 é titularidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico dos municípios formular a respectiva política pública, elaborar os planos de saneamento básico e estabelecer sistema de informações, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015b).

Diante das diretrizes nacionais, faz-se necessário, a elaboração de um Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, sobretudo decorrente das dificuldades da produção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de pequeno porte. Nesse contexto, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) mostrou que os municípios apresentam dificuldade na execução do sistema municipal de informações (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).

Para suprir essa demanda, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISAB) foi criado como solução padronizada e de aplicação voluntária. O sistema foi criado no âmbito do Projeto “GEPRO_MCID_SNIS_II_2011”, através de um Grupo de Trabalho (GT) composto por pesquisadores contratados, analistas de Tecnologia da Informação e especialistas em saneamento internos à SNSA (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).

Proposto pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, o sistema é instrumento de informações com finalidade de uma gestão pública transparente e uma ferramenta de planejamento e gestão dos municípios (Carlos, 2017a). Portanto, os objetivos são estimular o registro e sistematização de

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1601
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 509
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

informações sobre saneamento pelos municípios, além de contribuir na elaboração, no monitoramento, na avaliação e na revisão do PMSB.

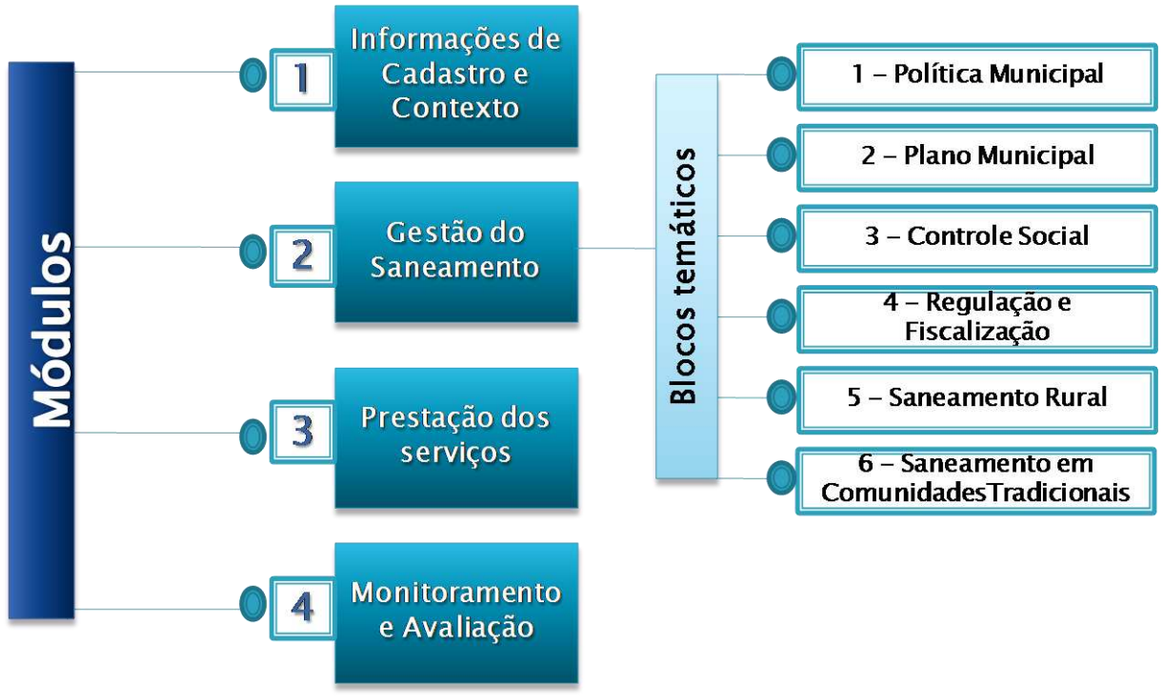
O Sistema se constitui em ferramenta de planejamento e gestão do município, assim como em instrumento de divulgação das informações sobre saneamento básico para a sociedade, imprimindo transparência à gestão pública.

O aplicativo é desenvolvido em ferramenta web e requer um mínimo de customização para sua instalação nos respectivos sites da internet de cada município que optar por sua utilização.

Para a instalação e funcionamento do SIMISAB, é necessário que o município esteja presente no SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

O SIMISAB possui quatro módulos, a saber: (i) módulo de cadastro e contexto, (ii) modelo de gestão (iii) módulo de prestação de serviços e, (iv) módulo de monitoramento e avaliação. A base de dados do módulo de prestação de serviços é atualizada pelo próprio SNIS e disponibilizada anualmente aos municípios. Por sua vez, as informações dos módulos de cadastro e de gestão devem ser preenchidas diretamente pelo próprio município, recomendando-se uma atualização anual. Por fim, o módulo de monitoramento e avaliação que contém os relatórios de saída de dados, produzidos automaticamente pelo Sistema. Os módulos são organizados em blocos temáticos mostrados nas figuras a seguir:

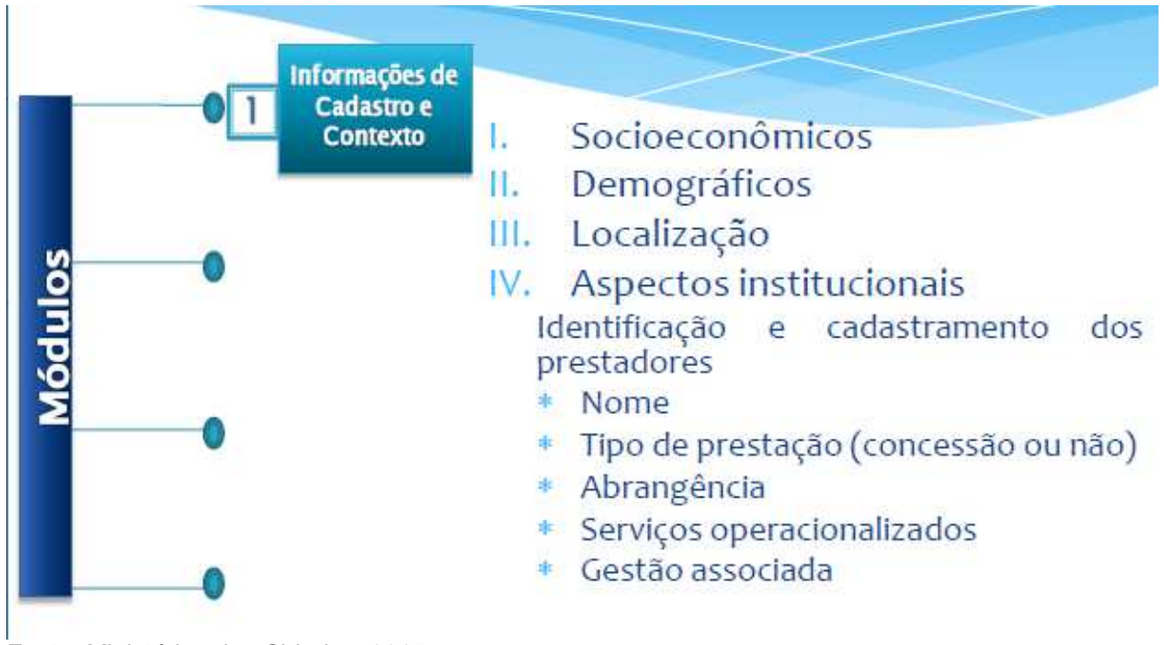
Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 153: Estrutura Modular do SIMISAB.

O módulo de cadastro e contexto objetiva caracterizar o município a partir de dados socioeconômicos, demográficos, referentes à sua localização, e aspectos institucionais dos serviços, como identificação e cadastramento dos prestadores, mostrado na figura 154.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 154: Módulo de Cadastro e Contexto do SIMISAB.

Página 1602
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 510
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1603
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 511
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O módulo de gestão do saneamento visa levantar informações sobre blocos temáticos da gestão dos serviços de saneamento. As estruturas dos blocos objetivam:

1) “Informações gerais do município” – referente à bacia hidrográfica pertencente ao município, população residente, extensão territorial, entre outros;

2) “Informações sobre gestão associada” – se o município participa de consórcio na área de saneamento, identificação do consórcio, serviços de saneamento com atuação do consórcio, entre outros;

3) “Informações sobre a política municipal de saneamento básico” – existência da política, conteúdo da política, fundo da universalização do saneamento básico, entre outros;

4) “Informações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico” – existência do Plano, recursos financeiros, serviços contemplados entre outros;

5) “Informações sobre a participação e controle social” - caráter do conselho, composição do Conselho, conferências que o Conselho participa, entre outros;

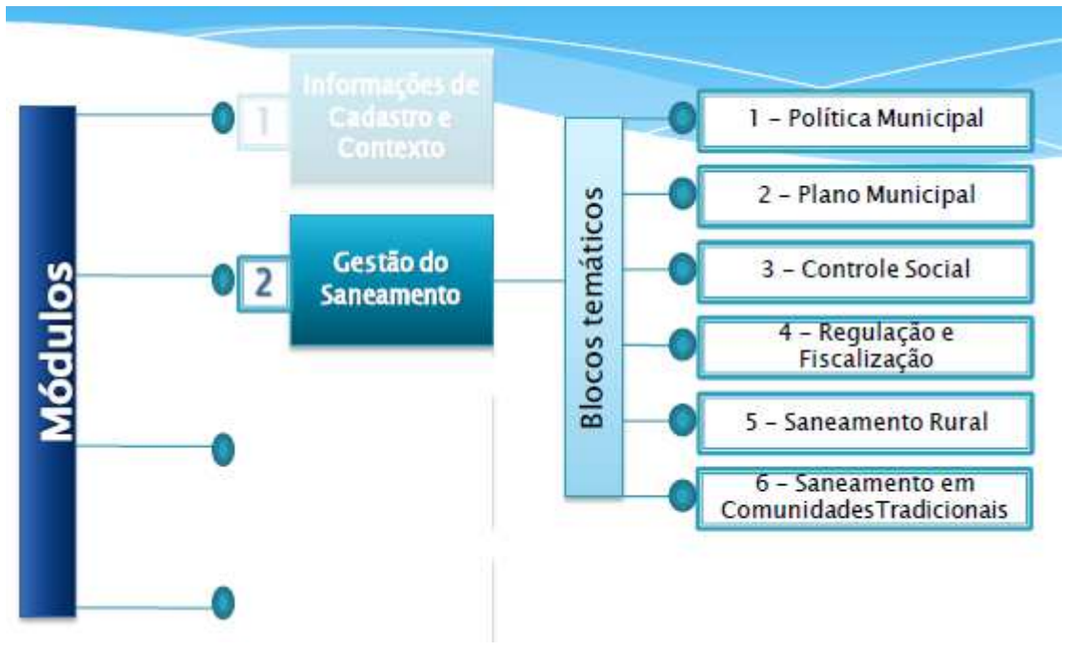
6) “Informações sobre a regulação e fiscalização” – existência de regulação e fiscalização, instrumentos de regulação, modalidades dos serviços regulados e fiscalizados, entre outros;

7) “Informações sobre Saneamento Rural” – água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos;

8) “Informações sobre saneamento em comunidades tradicionais” - existência das comunidades, utilização de informações sobre água, esgotamento sanitário, entre outros (Carlos, 2017b).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

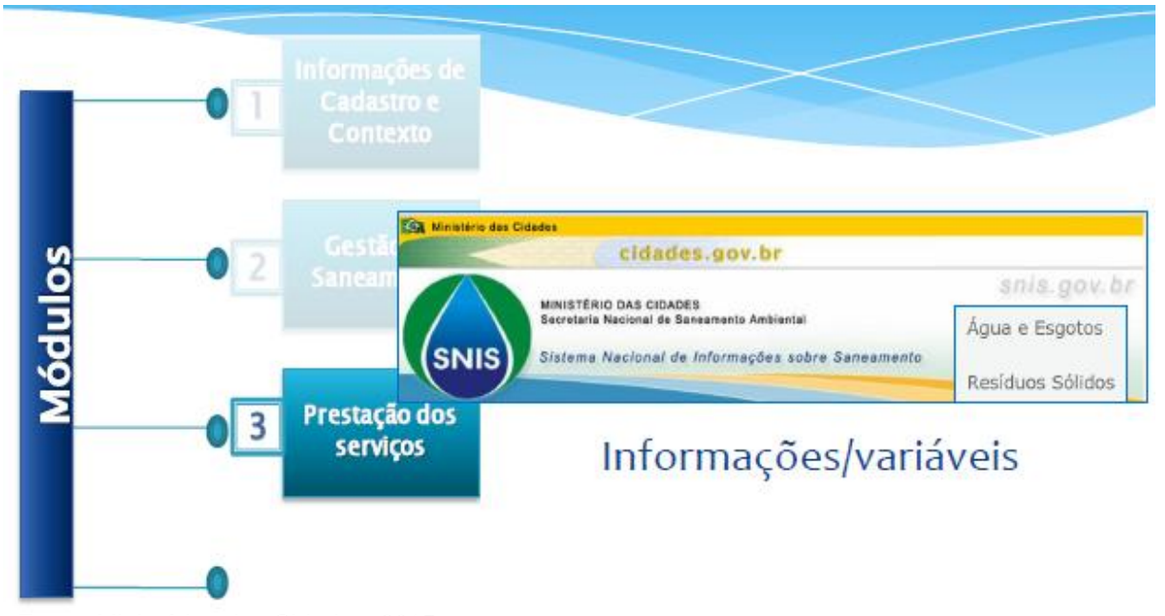
Página 1604
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 512
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 155: Módulo de Gestão do SIMISAB.

O módulo da prestação de serviço (figura 156) utiliza a base de dados do SNIS de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O componente de drenagem e manejo de águas pluviais encontra-se em caráter experimental desde 2016, portanto o sistema padrão inicia sem este componente.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 156: Módulo de Prestação de Serviço do SIMISAB.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1605
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 513
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O módulo de monitoramento e avaliação simplificados tem objetivo de apresentar o panorama geral da gestão, em especial da prestação de serviços. A Figura 157 mostra os quatro grupos temáticos:

1) “Relatório do módulo de prestação de serviço” – composto por tabelas com o conjunto de informações e indicadores da prestação dos serviços de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, segundo cada agrupamento de dados;

2) “Relatórios dos módulos de cadastro” – composto por tabelas com o conjunto de informações definidas;

3) “Relatórios dos módulos de gestão” – composto por tabelas com o conjunto de informações definidas;

4) “Diagnóstico do módulo de prestação dos serviços” – composto por tabelas e gráficos com informações e indicadores selecionados para os serviços de água, resíduos sólidos e esgotamento sanitário e comparações na série histórica dos últimos 5 anos, com médias regionais, estaduais e do Brasil (Carlos, 2017d).



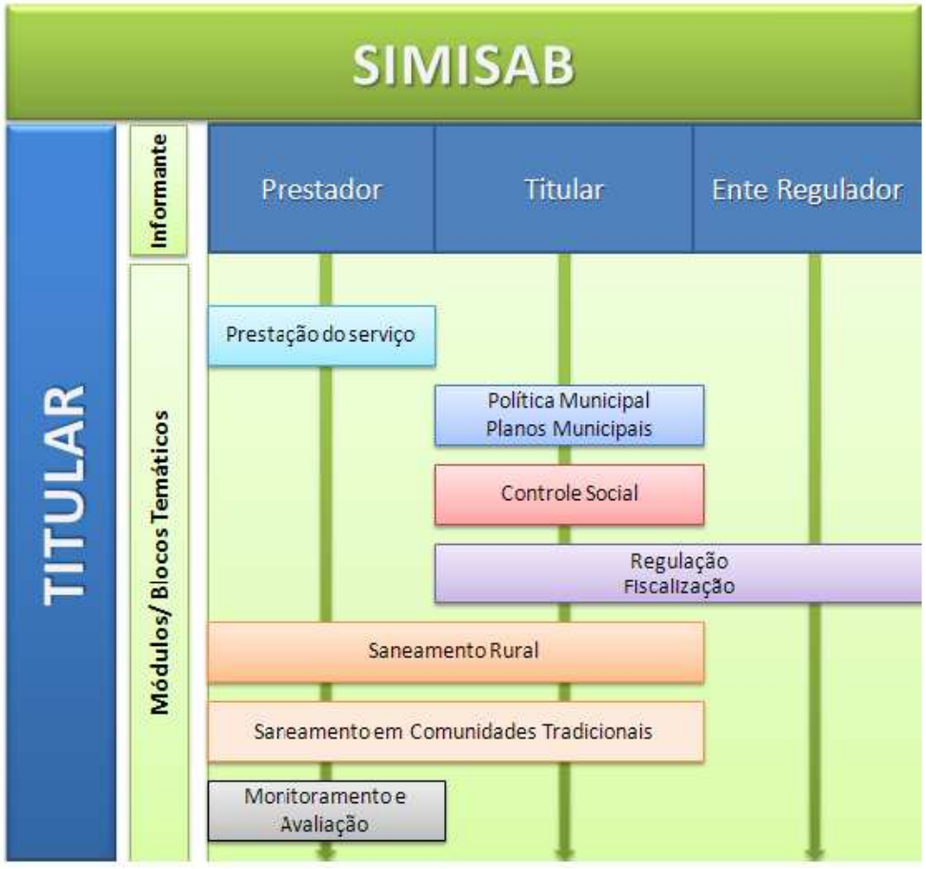
Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 157: Módulo de Monitoramento e Avaliação do SIMISAB.

A rede de informantes dos blocos e módulos é disponibilizada na figura 158. A qual destaca o papel principal do titular no que se refere à gestão, alimentação do Sistema de Informações e a estreita relação do próprio titular ou outro prestador com

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

os prestadores e entes reguladores, também geradores de informações de importância par ao planejamento e gestão municipais (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 158: Rede de informações dos blocos/módulos do SIMISAB.

Tendo em vista o que foi apresentado anteriormente, neste Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, adotou-se o SIMISAB como sistema de informações do município de Rondinha – RS.

Página 1606
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 514
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1607
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 515
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

CAPÍTULO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A representação da sociedade na gestão do saneamento básico faz-se fundamental, com garantias legais para este exercício.

Segundo os princípios fundamentais da Lei Federal n. º 11.445 de 05 de janeiro de 2007, o PMSB deverá ter um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações e participações nos processos de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico. A mesma Lei também garante a participação da sociedade no processo de revisão dos Planos.

A população então, detém o direito de poder atuar desde a elaboração do Plano, a implementação, o monitoramento e a fiscalização das ações. A Resolução Recomendada n. º 75 de 02 de julho de 2009 do Conselho das Cidades também informa quanto à relevância da participação social. De acordo com o artigo 2:

> Art. 2º. O Titular dos Serviços, por meio de legislação específica, deve estabelecer a respectiva Política de Saneamento Básico, que deve contemplar:
> VIII. o estabelecimento dos instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, ou seja, nas atividades de planejamento e regulação, fiscalização dos serviços na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo; (BRASIL, 2009a).

Já o seu art. 3º, estabelece em seu item I:

> Art. 3º. A definição do processo participativo na formulação da Política e na elaboração e revisão do Plano, bem como os mecanismos de controle social na gestão deverão:
> I. estabelecer os mecanismos e procedimentos para a garantia da efetiva participação da sociedade, tanto no processo da formulação da Política e de elaboração e revisão do Plano de Saneamento Básico em todas as etapas, inclusive o diagnóstico, quanto no Controle Social, em todas as funções de Gestão; (BRASIL, 2009).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1608
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 516
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assim, a sociedade civil, entidades públicas, o setor privado, poder público e prestadores de serviços, ou seja, todo e qualquer cidadão, podem participar dos espaços de participação por meio da constituição do órgão colegiado, audiências públicas, consultas públicas e conferências, tendo como objetivo maior promover universalização dos serviços de saneamento.

A sociedade civil organizada, tais como: organizações da sociedade civil de interesse público, organizações não governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, entidades de classe e grupos organizados são atores que devem e podem atuar junto aos órgãos públicos, no planejamento de ações, na cobrança de investimentos necessários, no monitoramento, na fiscalização das ações e na minimização dos impactos socioambientais.

O setor privado deverá contribuir principalmente com ações de responsabilidade socioambiental, interagindo com o poder público e com a sociedade civil organizada.

Segundo o Ministério das Cidades (BRASIL, 2011), os princípios para a promoção da participação social são:

Tabela 176: Princípios para a promoção da participação social.

Transversalidade e Intersetorialidade	Deve ser abandonada a visão setorial e fragmentada presente no fazer do saneamento, para que a intersetorialidade e a transdisciplinaridade possa ser incorporada. Deve-se, ainda, promover a integração das dimensões presentes na promoção da qualidade de vida e da saúde da população com as sanitárias.
Transparência e Diálogo	Deve-se facilitar o acesso à informação e a participação na definição das prioridades, na gestão dos serviços e aplicação dos recursos. Para o estabelecimento do diálogo, devem ser consideradas as especificidades regionais, étnicas, culturais, sociais e econômicas, de forma a promover a decodificação e a ressignificação dos conceitos e práticas sociais coletivas.
Emancipação e Democracia	As ações devem ser pautadas de forma a estimular a reflexão crítica dos sujeitos sociais, fortalecendo sua autonomia, sua liberdade de expressão e contribuindo para a qualificação e ampliação de sua participação nas decisões políticas.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1609
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 517
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Tolerância e Respeito	As ações de mobilização devem reconhecer a pluralidade e a diversidade nos meios natural, social, econômico e cultural. Devem ser respeitados os saberes, papéis, ritmos, valores e dinâmicas dos sujeitos envolvidos, buscando ampliar a participação e o acolhimento das diferenças, a fim de atribuir legitimidade aos consensos construídos coletivamente.

Fonte: Brasil, 2007 apud Brasil (2011).

O Ministério das Cidades ainda recomenda a necessidade de investimentos das instituições promotoras com vistas a adoção de novas práticas que privilegiem o interesse coletivo acima do individual.

O PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se integrará ao conjunto de políticas públicas de saneamento básico do município, e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução são de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade dos Planos.

Da mesma maneira também ficou identificado à necessidade de se instituir ou aprimorar os mecanismos de representação e participação da sociedade para o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, formada por representantes (Autoridades e/ou Técnicos) das instituições do poder público municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, tais como:

- ✓ Conselho Municipal da Cidade e/ou Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Conselho Municipal de Saúde;
- ✓ Conselho Municipal da Educação;
- ✓ Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- ✓ Comitê de Bacia Hidrográfica, além de
- ✓ Representantes de organizações da sociedade civil (entidades do movimento social, entidades sindicais, profissionais, grupos ambientalistas, entidades de defesa do consumidor e outras).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1610
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 518
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

O PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se integrará ao conjunto de políticas públicas de saneamento básico do município, e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução são de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade dos Planos.

17.1 Instrumentos de Gestão

- Política Municipal de Saneamento Básico;
- Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Estruturação Administrativa;
- Fundo Municipal de Saneamento;
- Sistema Municipal de Informações sobre o Saneamento Básico;
- Instrumentos regulatórios setoriais e gerais da prestação dos serviços.

17.2 Instrumentos de Controle Social

- Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente – avaliação e revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Audiência Pública: Sociedade Civil – elaboração e revisão do PMSB;
- Consulta Pública: Sociedade Civil – elaboração e revisão do PMSB;
- Conferência Municipal de Saneamento Básico: Sociedade Civil – elaboração da política, elaboração e revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Conselho Municipal de Saneamento: O Conselho provê o princípio da participação comunitária (Constituição de 1988) tendo origem em experiências de caráter informal sustentadas por movimentos sociais. O Conselho tem o intuito de se firmar como um espaço de co-gestão entre o estado/município e a sociedade.

Audiência Pública: A audiência pública normalmente ocorre de forma presencial e se destina a obter manifestações e provocar debates em sessão pública

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1611
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 519
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

especificamente designada acerca de determinada matéria. É considerada uma instância no processo de tomada da decisão administrativa ou legislativa.

É através dela que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente, e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Contudo, tais inferências não determinam a decisão, pois tem caráter consultivo apenas, mas a autoridade, mesmo desobrigada a segui-las, deve analisá-las a propósito de aceitá-las ou não.

Consulta Pública: É o mecanismo que possibilita que o cidadão comum opine sobre questões técnicas, utilizado por diversos órgãos da administração pública e por algumas entidades na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto.

Conferência: A Conferência de Saneamento Básico poderá ser realizada a cada dois anos, servindo para subsidiar a formulação da política e a elaboração ou reformulação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. É uma forma eficaz de mobilização, por permitir a democratização das decisões e o controle social da ação pública.

17.3 Prestação Anual de Contas

A prestação de contas é um instrumento imprescindível para a garantia do controle social das atividades na área do saneamento básico. Esta prestação de contas deverá ser realizada anualmente, com relatórios e indicadores atualizados sendo disponibilizados até o início do mês de março de cada ano.

A preparação dos relatórios é obrigação da Prefeitura Municipal e a avaliação será pela Câmara Técnica de Saneamento Básico, entendida aqui como Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente, cuja forma e critérios para acesso da informação à população e as informações constantes de tais relatórios deverá ser definida em conjunto, através de regulamentação específica a ser criada. Os

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1612
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 520
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

relatórios anuais do sistema de informações sobre saneamento, serão apresentados de forma a mostrar a evolução dos indicadores dos últimos 4 anos.

17.4 Comunicação Social e Divulgação de Resultados

Para divulgação e publicidade dos resultados do monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, os meios que a sociedade terá para tomar conhecimento e participar serão os seguintes:

a) *Site* oficial da internet da Prefeitura Municipal (https://www.rondinha.rs.gov.br/site), na tela principal, aba: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS com atualização no mínimo anual, contendo todos os indicadores prestados para o SNIS, situação do desempenho das metas e ações estabelecidas por este PMSB, entre outras informações importantes relativas ao setor do saneamento básico;
b) Através do Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente;
c) Através de ações do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que contemplam programas transversais de educação ambiental e sanitária;
d) Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, a partir do qual são extraídas as informações e indicadores que serão divulgados;
e) Elaboração de folders e cartilhas explicativas sobre o PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e sobre os resultados obtidos.

A fim de acompanhar o processo de efetivação quantitativa e qualitativa das ações e demandas planejadas, se faz relevante a adoção de indicadores para avaliação das diretrizes apresentadas no plano. Conforme art. 20 da Lei n.º 11.445/2007, cabe à entidade reguladora a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviço. Como instrumentos de avaliação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos serão adotados os indicadores ora já apresentados, e dentre eles, do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1613
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
521
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

CAPÍTULO 18 – APROVAÇÃO DO PMSB

A aprovação da revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi realizada através da apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente após submetida à discussão com a população, em evento especialmente convocado para este fim. Neste evento foi concluída a versão final da revisão do Plano.

Para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal, um dos mecanismos utilizados será manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1614
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
522
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

CAPÍTULO 19 – EXECUÇÃO DO PMSB

Esta etapa refere-se à elaboração de elementos que subsidiem a fase de execução do Plano, devendo ser discutidas - e preferencialmente deliberadas pelo grupo de trabalho - pelo menos:

a) Proposta para a regulamentação e fiscalização do setor de saneamento: em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços;
b) Manuais: visará estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento dos sistemas referentes ao saneamento básico;
c) Plano de revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: sendo o PMSB um processo dinâmico e disciplinado, deverá ser avaliada sua capacidade de gerenciamento a cada 4 anos, com auxílio, de dados obtidos dos bairros urbanos e comunidades rurais do município.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1615
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 523
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA. **Agência Nacional de Águas.** Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.ana.gov.br>. Acesso em: 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT**. Disponível em: <http:// www.abnt.org.br>. Acesso em: 2020.

_____**. Lei Complementar Nº. 06/2011, de 23 de dezembro de 2011.** Plano Diretor. Prefeitura Municipal, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. DF: Senado, 1988.

_____**Lei nº 6.938/1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

_____**Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Regulamenta os artigos 182 e183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

_____**Lei nº 0.257 de 10 de Julho de 2001** que "estabelece diretrizes gerais para a Política Urbana". É o chamado *"Estatuto da Cidade"*.

_____**Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007** que "estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico".

_____**Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.** Lei de Consórcios Públicos.

_____**Lei 11.124/05** – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

_____**Lei 12.305/ 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

_____**Decreto 7.404/ 2010** – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1616
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 524
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

_____**Portaria 518/04 do Min. da Saúde e Decreto 5.440/05** – Que, respectivamente, definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água.

_____**Portaria 2914/11 do Min. da Saúde.** Data D.O.: 14/12/2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

_____**Resolução Recomendada 75 de 02/07/09 do Conselho das Cidades**, que trata da Política e do conteúdo Mínimo dos Planos de Saneamento Básico.

_____**Resolução CONAMA 307/2002** - Estabelece Diretrizes, Critérios e Procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

_____**Resolução CONAMA 283/2001** - Dispõe sobre Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

_____**Lei 8.987/1995**. Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

_____**Resolução Nº 237/1997**. CONAMA. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

_____**Resolução Nº 369/2006**. Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico.** Brasília: Ministério das Cidades, 2011. 1ª edição.244 p.: il.

_____**Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional.** Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br>. Acesso em: 2019.

_____**Guia para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.** Ministério das Cidades. – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). **Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da Cetesb.** São Paulo: CETESB, 1999.

COSTA, A.M.; PONTES, C.A.A.; GONÇALVES, F.R.; LUCENA, R.C.B.; CASTRO, C.C.L.; GALINDO, E.F.; MANSUR, M.C. **Impactos na saúde e no Sistema Único de Saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado.** 1˚ Caderno de pesquisa em engenharia de saúde pública. Brasília: FUNASA, 2010.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1617
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 525
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

DRH/SEMA – RS. **Banco de dados de outorga das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, 2012.** Disponível em: www.sema.rs.gov.br. Acesso em 2018.

ECOPLAN ENGENHARIA. Ltda. **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul. Relatório A2 – Diagnóstico e Prognóstico das Demandas Hídricas.** Porto Alegre, 2007.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (FEE) FEEDADOS. **Disponível em** <http://www.fee.rs.gov.br/feedados/consulta/sel_modulo_pesquisa.asp>. Acesso em 2019.

FUNDAÇÃO ECONÔMICA E ESTATÍSTICA (FEE). **Resumo estatístico do Rio Grande do Sul.** Disponível em:<http://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/resumo/pg_municipios_detalhe.php?municipio=Tr%E As+Passos>. Acesso em 2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **2˚ Caderno de Pesquisa em Engenharia de Saúde Pública.** Brasília: FUNASA, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Impactos na saúde e no sistema único de saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado.** Brasília: FUNASA, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de saneamento.** 3. ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006.408 pp.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de Saneamento.** Brasília: FUNASA, 2007.

HASENACK, H; WEBER, E. (org.). **Base cartográfica vetorial continua do Rio Grande do Sul – escala 1:50.000.** Porto Alegre, UFRGS-IB-Centro de Ecologia. 2010. 1 DVD-ROM (Série Geoprocessamento, 3).

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Brasil. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/ufs/download/mapa_e_municipios.php?uf=rs>. Acesso em: 2019.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema IBGE de Recuperação Automática. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico**. 2008. Disponível em <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/pnsb>. Acesso em: 2019.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades: Rondinha – RS.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/cidades>. Acesso em: 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo de 2010.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_rio_grande_do_sul.pdf>. Acesso em 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1618
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 526
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

IPEADATA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.** Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br>. Acesso em: 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Saúde da Família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.** Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Saúde ambiental: guia básico para construção de indicadores.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 124 pp.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto 2010.** Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SNIS. Banco de dados. 2010. Disponível em: <http://www.pmss.snis.gov.br>. Acesso em: 2019.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB.** Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Termo de referência para elaboração de plano diretor de águas pluviais urbanas – diretrizes e parâmetros – estudos e projetos – 2011.** Brasília: Ministério das Cidades, 2011.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Planos de gestão de resíduos: manual de orientação.** Brasília: Ministério Do Meio Ambiente, 2012.

MORENO, J.A. **Clima do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, Diretoria de Terras, 1961. 42 pp.

OLIVEIRA, P.A.V. (coord.) **Tecnologias para o manejo de resíduos na produção de suínos: manual de boas práticas.** Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Dados sobre a Saúde.** Disponível em: <http://www.who.int/governance/eb/constitution/en/index.html>. Acesso em 2018.

PHILIPPI JUNIOR, A.; AGUIAR, A.deO. **Resíduos Sólidos: características e gerenciamento.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MAGLIO, I.C. **Avaliação de impacto ambiental: diretrizes e métodos.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MALHEIROS, T.F. **Águas residuárias: visão de saúde pública e ambiental.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; SALLES, C.P.; SILVEIRA, V.F. **Saneamento do meio em emergências ambientais.** IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1619
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 527
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

RAMGRAB, G.E.; WILDNER, W.; CAMOZZATO, E. Estado do Rio Grande do Sul. Escala 1:75.000. ***Mapa litológico do Rio Grande do Sul.*** Brasília: CPMR, 2004. 200pp.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual nº 40.916 de 30 de julho de 2001.** Porto Alegre, 2001.

RONDINHA. **Dados coletados junto à Prefeitura Municipal (comunicação oral e apontamentos).** Rondinha, 2019.

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE. **Curso Básico de Vigilância Epidemiológica – medidas em saúde coletiva e introdução à epidemiologia descritiva.** Brasília: 2003. Disponível em: < http://www.cepesvitoria.com.br/downloads/MANUAL%20EPIDEMIOLOGIA%20DESCRITIVA.pd f>. Acesso em 2019.

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA); PROFILL. **Relatório final do processo de planejamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí.** Acesso em 2019.

SEMA/DRH – RS. **Banco de dados de outorga das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, 2012.** Disponível em: www.sema.rs.gov.br. Acesso em 2019.

SISAGUA**. Dados Sistema Abastecimento de Água.** Disponível em: http://portalweb04.saude.gov.br/sisagua/. Acesso em 2019.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). Acesso em 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1620
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 528
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXOS

ANEXO A – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO B – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO C – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO D – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO E – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO F – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO G – Lista de Presença da Capacitação da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO H - Capacitação para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO I – Divulgação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO J – Ata da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO K – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO L – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO M – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO N – Declaração da Defesa Civil Municipal

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1621

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
529

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

ANEXO O – Edital de Convocação para Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO P – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO Q – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

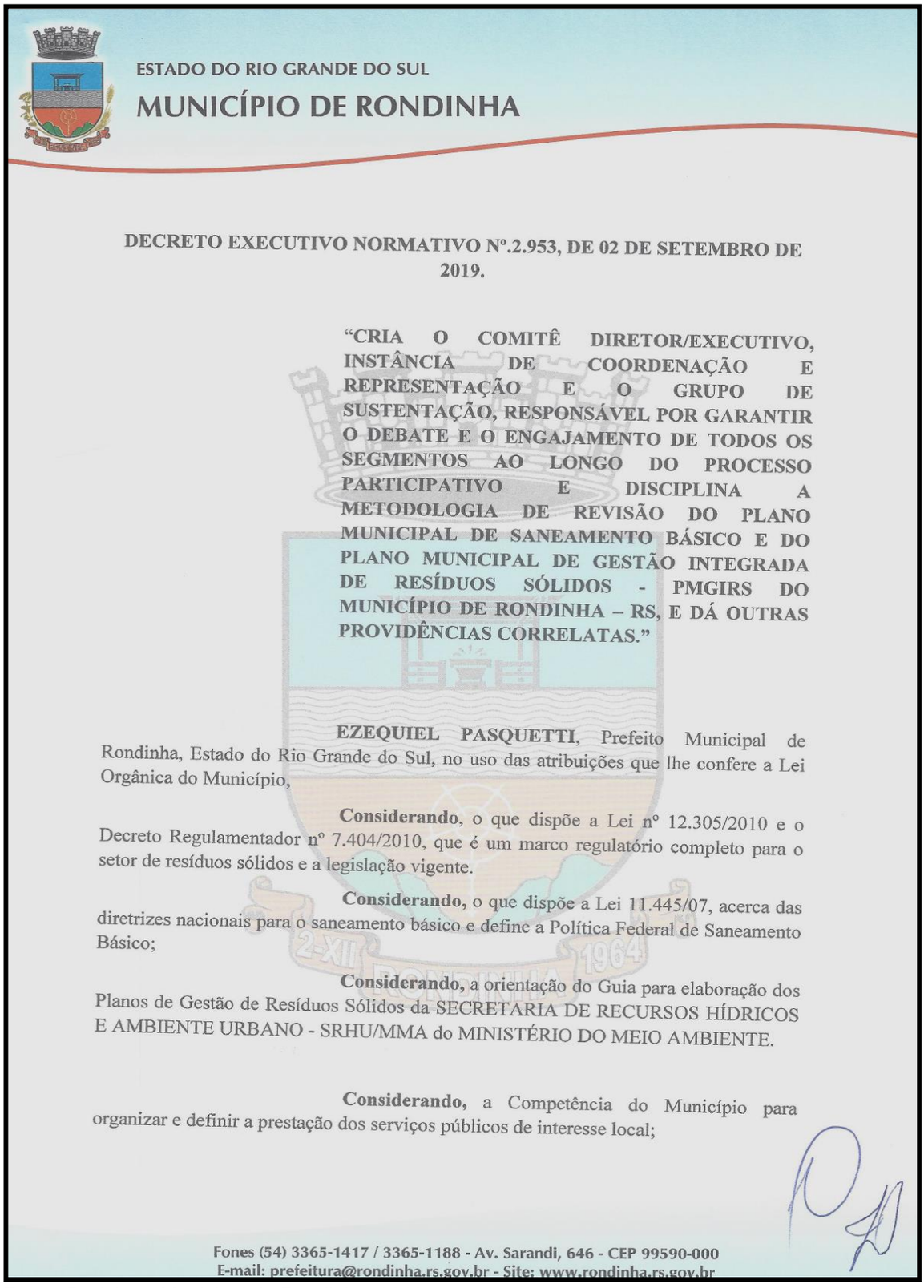
ANEXO R – Registro Fotográfico da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO S – Apreciação e Aprovação da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO T – Decreto Executivo Normativo da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1622
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 530
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO EXECUTIVO NORMATIVO Nº.2.953, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CRIA O COMITÊ DIRETOR/EXECUTIVO, INSTÂNCIA DE COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO E O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, RESPONSÁVEL POR GARANTIR O DEBATE E O ENGAJAMENTO DE TODOS OS SEGMENTOS AO LONGO DO PROCESSO PARTICIPATIVO E DISCIPLINA A METODOLOGIA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, o que dispõe a Lei 11.445/07, acerca das diretrizes nacionais para o saneamento básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

Considerando, a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO - SRHU/MMA do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

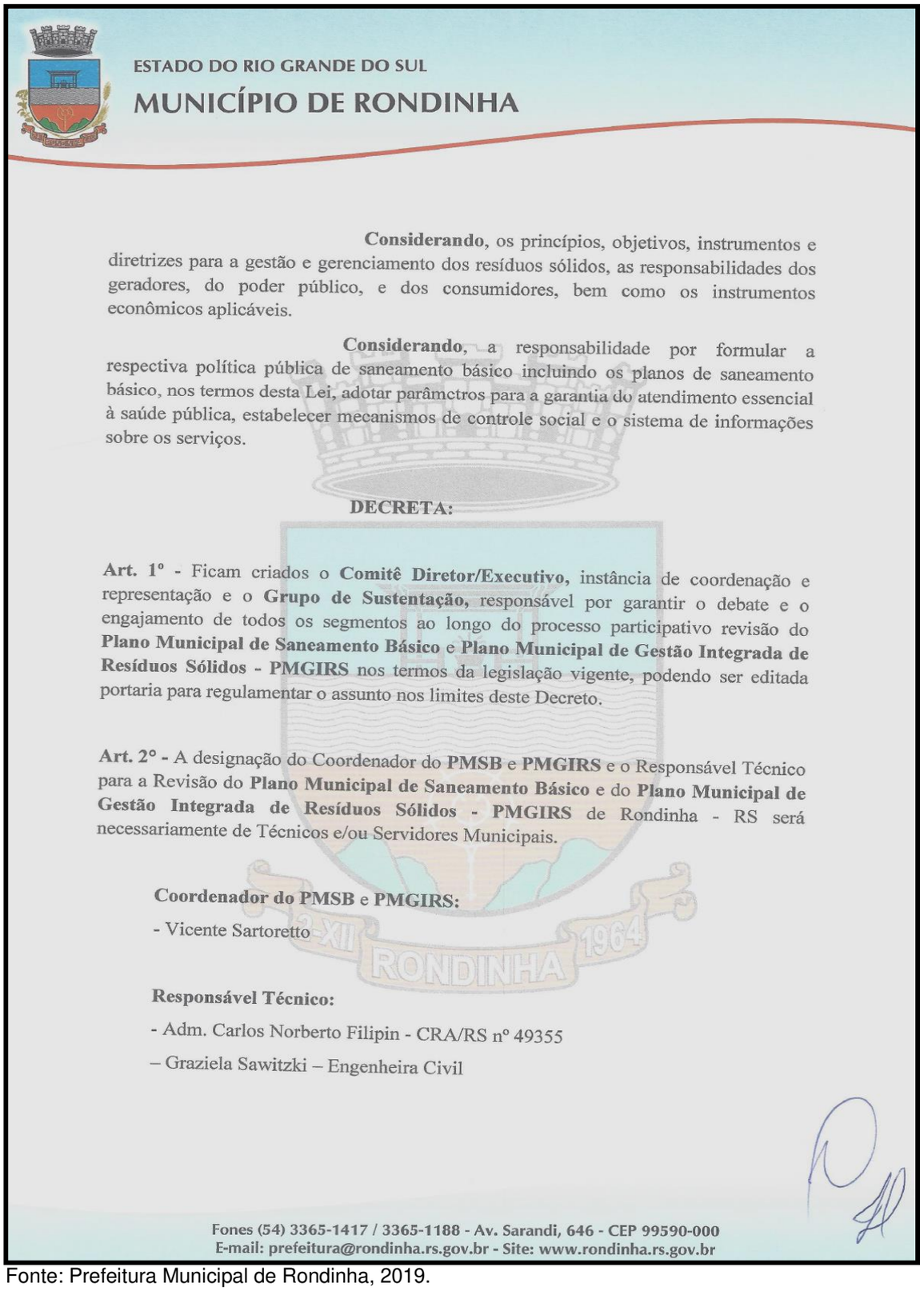
Considerando, a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

ANEXO B – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

Considerando, a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmctros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o **Comitê Diretor/Executivo,** instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação,** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º - A designação do Coordenador do **PMSB** e **PMGIRS** e o Responsável Técnico para a Revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** de Rondinha - RS será necessariamente de Técnicos e/ou Servidores Municipais.

Coordenador do PMSB e PMGIRS:

- Vicente Sartoretto

Responsável Técnico:

- Adm. Carlos Norberto Filipin - CRA/RS nº 49355

– Graziela Sawitzki – Engenheira Civil

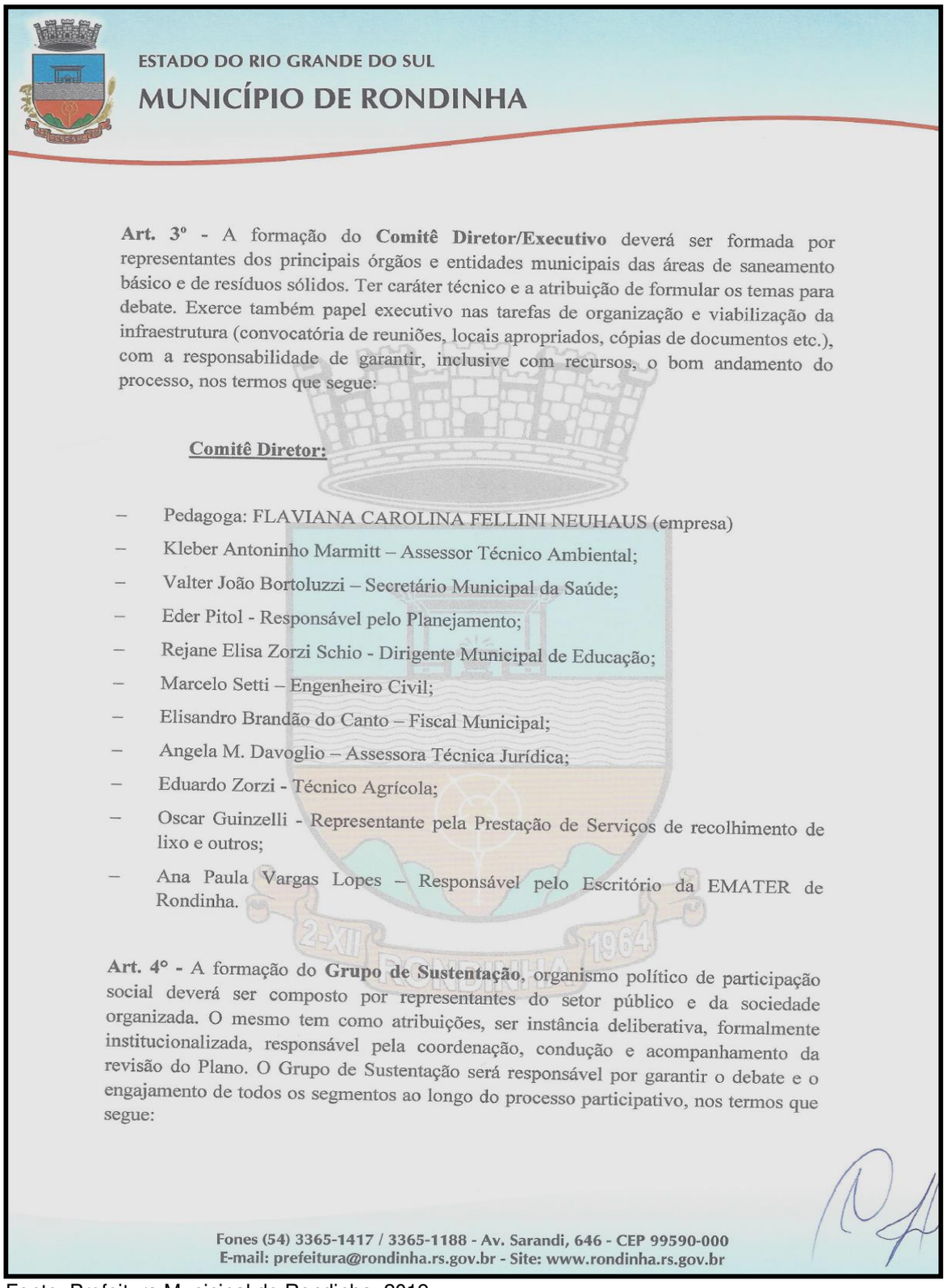
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Página 1623
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 531
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1624
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 532
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - A formação do **Comitê Diretor/Executivo** deverá ser formada por representantes dos principais órgãos e entidades municipais das áreas de saneamento básico e de resíduos sólidos. Ter caráter técnico e a atribuição de formular os temas para debate. Exerce também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo, nos termos que segue:

Comitê Diretor:

- Pedagoga: FLAVIANA CAROLINA FELLINI NEUHAUS (empresa)
- Kleber Antoninho Marmitt – Assessor Técnico Ambiental;
- Valter João Bortoluzzi – Secretário Municipal da Saúde;
- Eder Pitol - Responsável pelo Planejamento;
- Rejane Elisa Zorzi Schio - Dirigente Municipal de Educação;
- Marcelo Setti – Engenheiro Civil;
- Elisandro Brandão do Canto – Fiscal Municipal;
- Angela M. Davoglio – Assessora Técnica Jurídica;
- Eduardo Zorzi - Técnico Agrícola;
- Oscar Guinzelli - Representante pela Prestação de Serviços de recolhimento de lixo e outros;
- Ana Paula Vargas Lopes – Responsável pelo Escritório da EMATER de Rondinha.

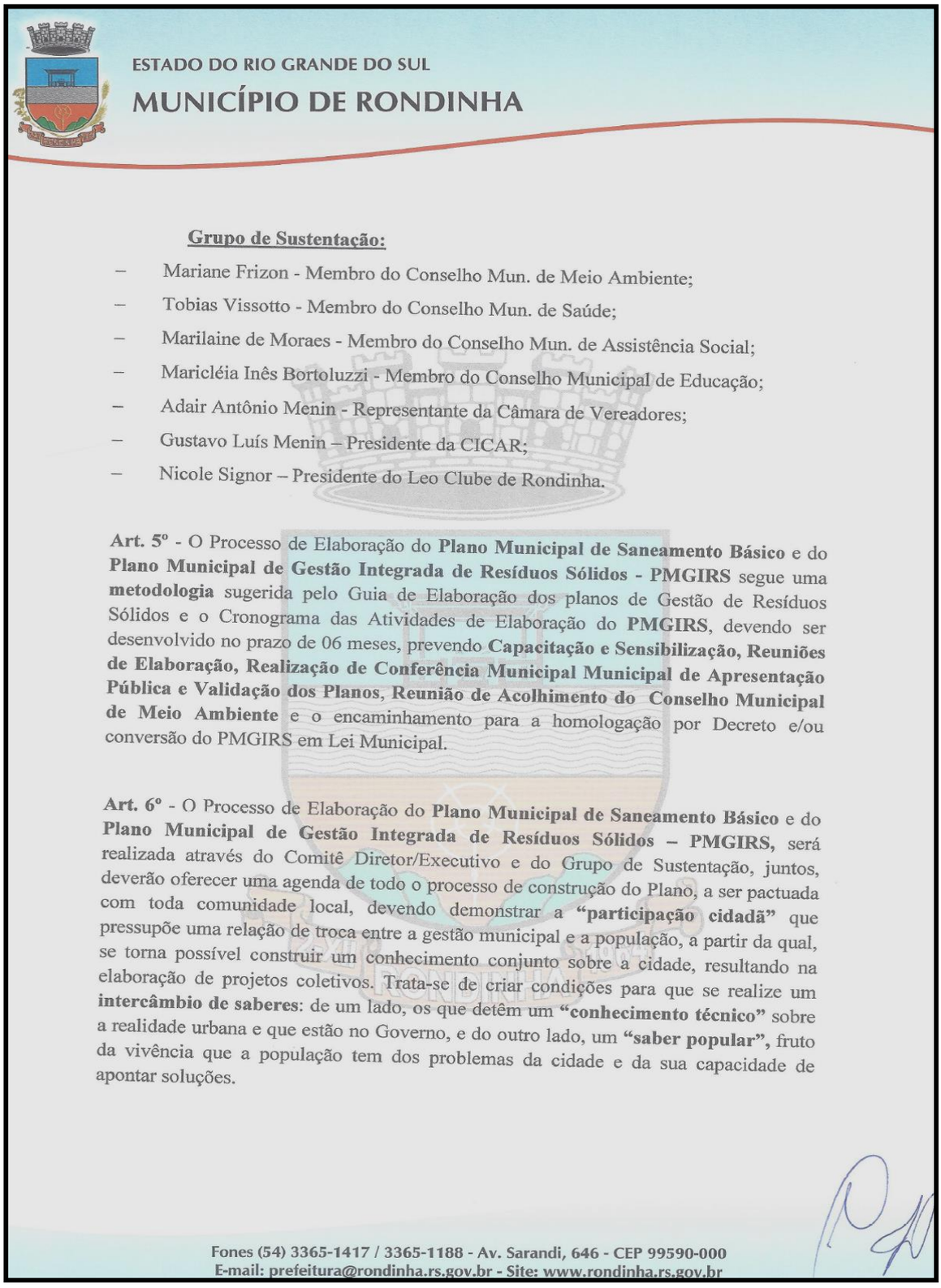
Art. 4º - A formação do **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social deverá ser composto por representantes do setor público e da sociedade organizada. O mesmo tem como atribuições, ser instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano. O Grupo de Sustentação será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, nos termos que segue:

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1625
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 533
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Grupo de Sustentação:

- Mariane Frizon - Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente;
- Tobias Vissotto - Membro do Conselho Mun. de Saúde;
- Marilaine de Moraes - Membro do Conselho Mun. de Assistência Social;
- Maricléia Inês Bortoluzzi - Membro do Conselho Municipal de Educação;
- Adair Antônio Menin - Representante da Câmara de Vereadores;
- Gustavo Luís Menin – Presidente da CICAR;
- Nicole Signor – Presidente do Leo Clube de Rondinha.

Art. 5º - O Processo de Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** segue uma **metodologia** sugerida pelo Guia de Elaboração dos planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do **PMGIRS**, devendo ser desenvolvido no prazo de 06 meses, prevendo **Capacitação e Sensibilização, Reuniões de Elaboração, Realização de Conferência Municipal Municipal de Apresentação Pública e Validação dos Planos, Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente** e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

Art. 6º - O Processo de Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS,** será realizada através do Comitê Diretor/Executivo e do Grupo de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a **"participação cidadã"** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular",** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

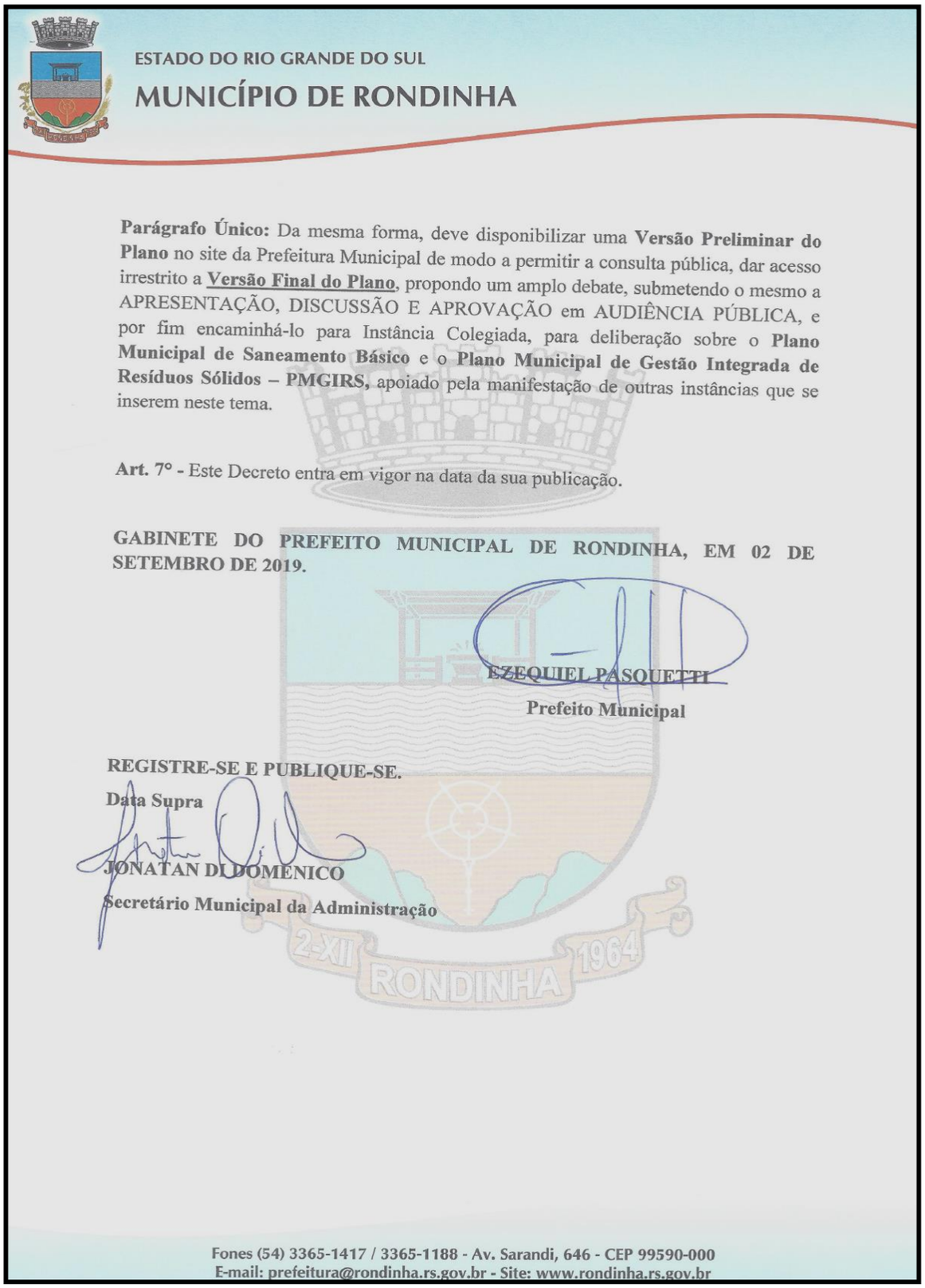
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1626
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
534
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

ANEXO E – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo Único: Da mesma forma, deve disponibilizar uma **Versão Preliminar do Plano** no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública, dar acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o **Plano Municipal de Saneamento Básico** e o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS,** apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal da Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1627
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 535
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO F – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LISTA DE PRESENÇA DE CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA A 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

DATA: 05/09/2019
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09 horas
RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO: e-cidades Negócios Públicos

Nº	Nome	RG e/ou CPF	Assinatura
01	Eder Pilat	20633859 22	
02	Rejane Elisa Torzi Schio	3041125941	
03	Marlene I. D. Bortuzzi	536.573.220-00	
04	Gisele Gitti	020.962 840 70	
05	VICENTE SIARTO RETTO	32678525015	
06	Elisandro Brandão do Canto	3076417048	
07	Leonardo Inio Bortoluzzi	7101232317	
08	Cleci Teresinha Surgik	652227792	
09	Angela Maria Cavoglio	60924728069	
10	Marilaine de Moraes	870334399 87	
11	Angelina V. Lopes	024926710 11	
12		25926701053	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

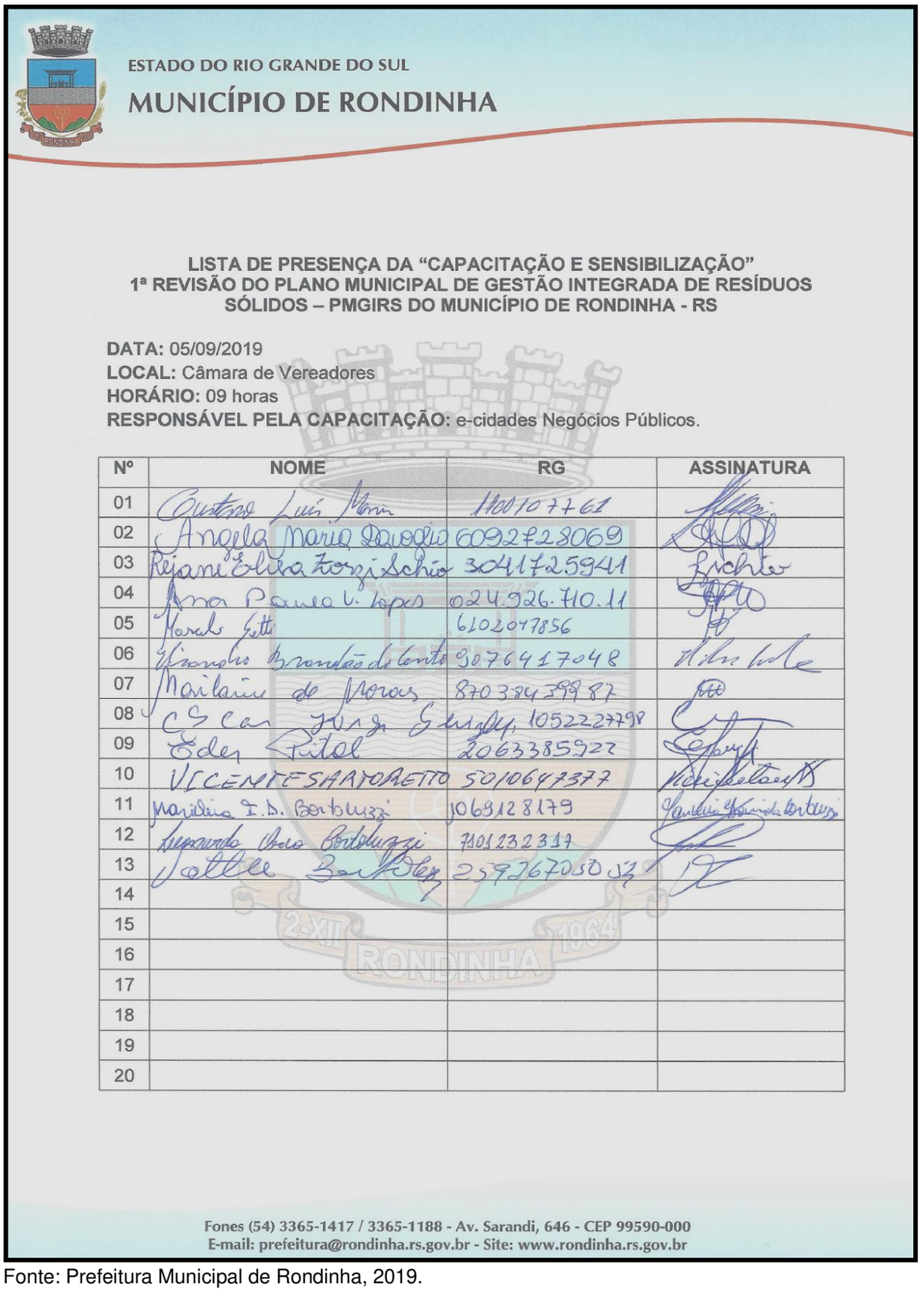
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1628
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 536
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO G – Lista de Presença da Capacitação da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LISTA DE PRESENÇA DA "CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO"
1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

DATA: 05/09/2019
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09 horas
RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO: e-cidades Negócios Públicos.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Gustavo Luís Mann	1100107761	
02	Angela Maria Dalcin	6092728069	
03	Rejane Elisa Zorzi Schio	3041725941	
04	Ana Paula L. Lopes	024.926.710.11	
05	Mariele Gotti	6102047856	
06	Fernando Brandão do Couto	3076417048	
07	Marilaine de Moraes	8703243998 7	
08	Cesar Jorge Gewehr	1052227798	
09	Eder Pital	2063385927	
10	VICENTE SARTORETTO	5010647377	
11	Marilia I. D. Bortolazzi	1069128179	
12	Leonardo Dario Bortolazzi	7101232317	
13	Jaelle Bortolazzi	2597267050	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

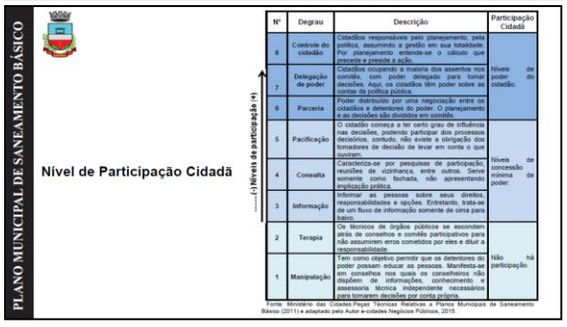
ANEXO H - Capacitação para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

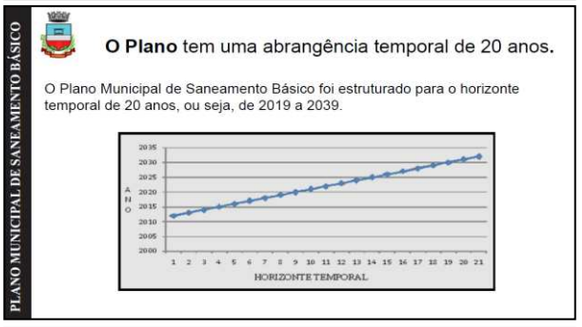






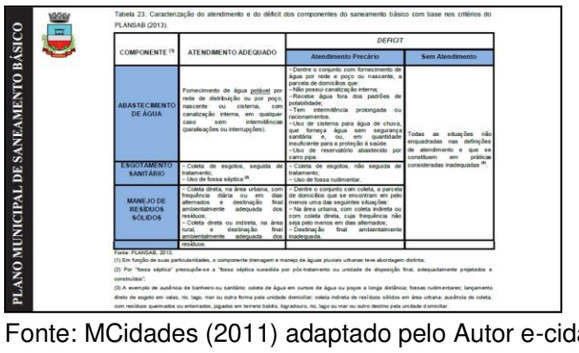














Fonte: MCidades (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

ANEXO I – Divulgação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Agenda

05/09/2019 - Início: 09:00horas - Término Previsto: 11:00horas

Reunião com o Comitê Diretor e Grupo de Sustentação da revisão do Plano Municipal de San. Básico

PROTOCOLO Nº: 1146

Recebido 03/09/2019 às 15:37 horas

IP do Solicitante:200.71.123.65
Assunto:Solicitação de Plenário
Nome:Leonardo Bortoluzzi
Endereço:Rua General Osório, 361, Rondinha
E-mail:juridico@rondinha.rs.gov.br
Responsável Legal:Leonardo Bortoluzzi
Mensagem:

ILMO SR(a).

ADAIR ANTONIO MENIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RONDINHA – RS.

Através do presente, cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, oportunidade que venho solicitar a cedência das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, para reunião com o Comitê Diretor e Grupo de Sustentação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rondinha., para o dia 5 de setembro de 2019, com início às 09:00 horas e término previsto para as 11:00 horas.

Declaro que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, ficará sob minha total responsabilidade neste dia.

Nestes termos:

Pede Deferimento

Rondinha - RS, 03 de setembro de 2019.

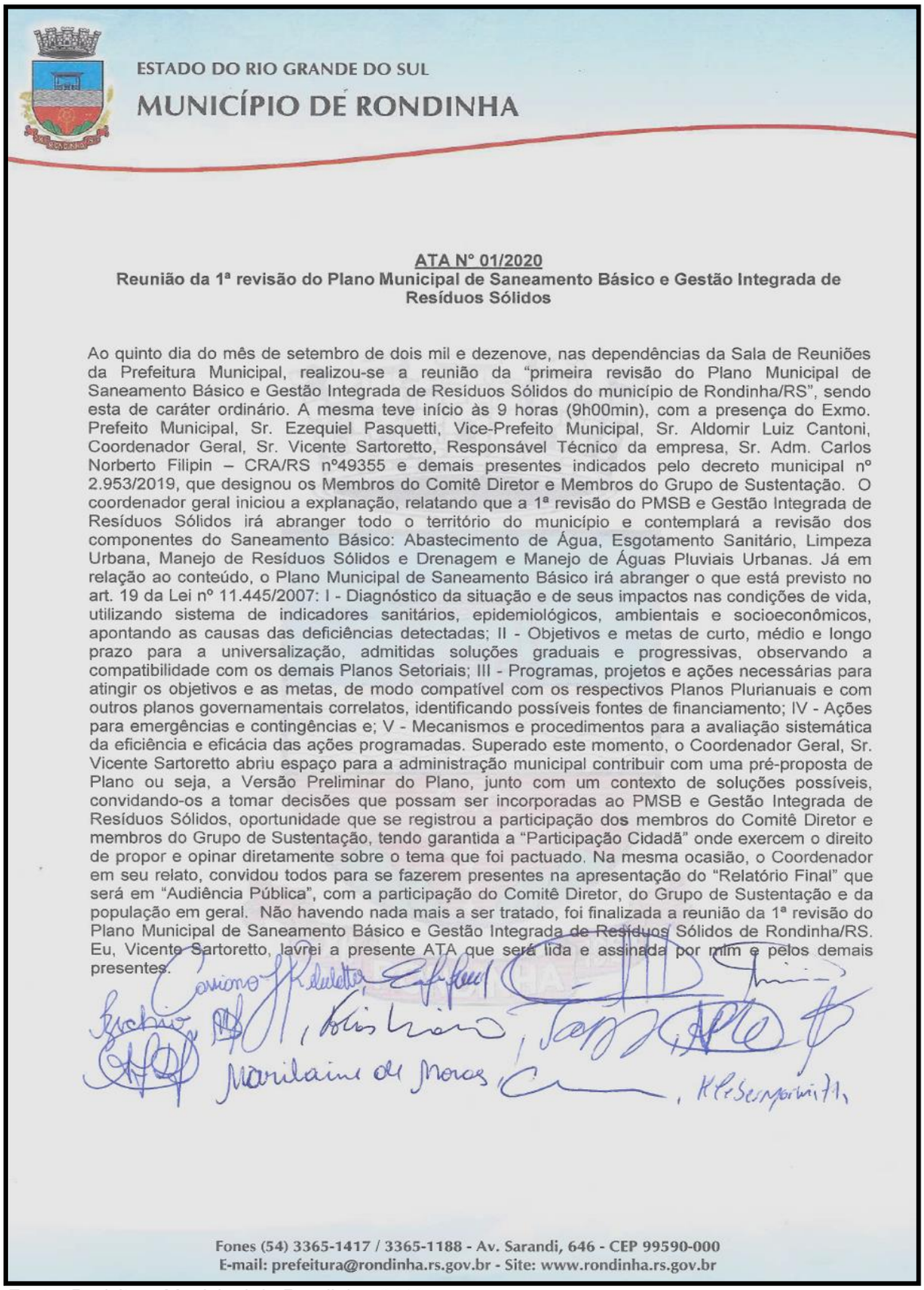
Leonardo Bortoluzzi
Leonardo Bortoluzzi

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1631
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
539
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

ANEXO J – Ata da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA Nº 01/2020
Reunião da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, realizou-se a reunião da "primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Rondinha/RS", sendo esta de caráter ordinário. A mesma teve início às 9 horas (9h00min), com a presença do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Pasquetti, Vice-Prefeito Municipal, Sr. Aldomir Luiz Cantoni, Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, Responsável Técnico da empresa, Sr. Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e demais presentes indicados pelo decreto municipal nº 2.953/2019, que designou os Membros do Comitê Diretor e Membros do Grupo de Sustentação. O coordenador geral iniciou a explanação, relatando que a 1ª revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos irá abranger todo o território do município e contemplará a revisão dos componentes do Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Já em relação ao conteúdo, o Plano Municipal de Saneamento Básico irá abranger o que está previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007: I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas; II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais; III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - Ações para emergências e contingências e; V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Superado este momento, o Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto abriu espaço para a administração municipal contribuir com uma pré-proposta de Plano ou seja, a Versão Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, oportunidade que se registrou a participação dos membros do Comitê Diretor e membros do Grupo de Sustentação, tendo garantida a "Participação Cidadã" onde exercem o direito de propor e opinar diretamente sobre o tema que foi pactuado. Na mesma ocasião, o Coordenador em seu relato, convidou todos para se fazerem presentes na apresentação do "Relatório Final" que será em "Audiência Pública", com a participação do Comitê Diretor, do Grupo de Sustentação e da população em geral. Não havendo nada mais a ser tratado, foi finalizada a reunião da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Rondinha/RS. Eu, Vicente Sartoretto, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1632
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 540
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO K – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA

Questionário de Características Locais – Ordem Sanitária

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Capacidade de suporte do solo	Adequada	2	2
	Inadequada	0	
Proximidade de núcleos habitacionais	Longe > 500m	3	3
	Próximo	0	
Proximidade de corpos d'água	Longe > 200m	5	5
	Próximo	0	
Profundidade do lençol freático	> 3m	5	5
	1 a 3 m	1	
	0 a 1 m	0	
Permeabilidade do solo	Baixa	4	4
	Média	2	
	Alta	0	
Disponibilidade de material para recobrimento	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Nenhuma	0	
Qualidade do material para recobrimento	Boa	2	2
	Ruim	0	
Condições do sistema viário, trânsito e acessos	Boas	5	5
	Regulares	2	
	Ruins	0	
Isolamento visual vizinhança	Bom	5	5
	Ruim	0	
Legislação da Localização	Local Permitido	5	5
	Local Proibido	0	
Subtotal (1)			38

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA
LO Nº.6731/2012-DL
KM 05 DA RODOVIA Palmeira das Missões - São José das Missões
Linha Santa Rosa
Palmeira das Missões/RS

Fonte: SIMPEX, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1633
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
541
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

ANEXO L – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA

Questionário de Infraestrutura Implantada – Ordem Ambiental

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Cercamento da área	Sim	2	2
	Não	0	
Portaria/Guarita	Sim	2	2
	Não	0	
Impermeabilização de base de aterro	Sim/Desnecessário	5	5
	Não	0	
Drenagem do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (definitiva)	Suficiente	5	5
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (provisória)	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Trator de esteiras ou compatível	Permanente	5	5
	Periodicamente	2	
	Inexistente	0	
Outros equipamentos, trânsito e acesso	Sim	2	2
	Não	0	
Sistema de tratamento do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente/Inexistente	0	
Acesso à frente de trabalho	Bom	3	3
	Ruim	0	
Vigilantes	Sim	1	1
	Não	0	
Sistema de drenagem de Gases	Suficiente	3	3
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Controle do recebimento de cargas	Sim	2	2
	Não	0	
Monitorização de águas subterrâneas	Suficiente	3	3
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Atendimento às especificações do Projeto	Sim	2	2
	Parcialmente	1	
	Não	0	
Subtotal (2)			47

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA

Fonte: SIMPEX, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1634
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 542
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO M – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA

Questionário de Condições Operacionais – Ordem Operacional

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Aspecto Geral	Bom	4	4
	Ruim	0	
Ocorrência de lixo a descoberto	Não	4	4
	Sim	0	
Recobrimento do lixo	Adequado	4	4
	Inadequado	1	
	Inexistente	0	
Presença de urubus ou gaivotas	Não	1	1
	Sim	0	
Presença de moscas em grande quantidade	Não	2	2
	Sim	0	
Presença de catadores	Não	3	3
	Sim	0	
Criação de animais (porcos, bois, etc)	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos de Serviços de Saúde	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos industriais	Não/Adequado	4	4
	Sim/Inadequado	0	
Funcionamento de drenagem pluvial definitiva	Bom	2	1
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem pluvial provisória	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem do chorume	Bom	3	3
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de tratamento do chorume	Bom	5	5
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de monitoramento das águas subterrâneas	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Eficiência da equipe de vigilantes	Boa	1	1
	Ruim	0	
Manutenção dos acessos internos	Boa	2	2
	Regular	1	
	Péssima	0	
Subtotal (3)			44

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

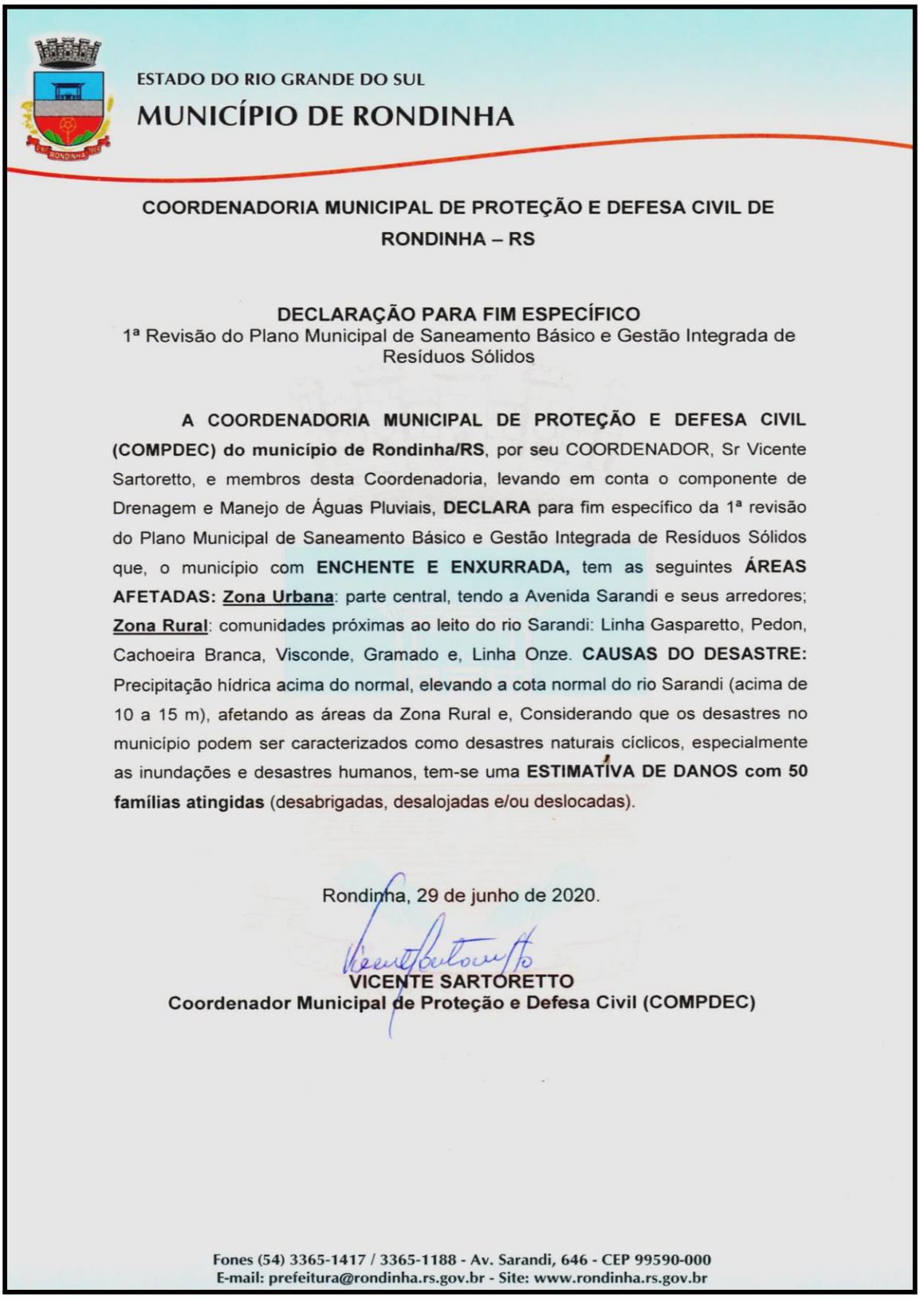
Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA

Fonte: SIMPEX, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1635
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 543
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO N – Declaração da Defesa Civil Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RONDINHA – RS

DECLARAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO

1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do município de Rondinha/RS, por seu COORDENADOR, Sr Vicente Sartoretto, e membros desta Coordenadoria, levando em conta o componente de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, **DECLARA** para fim específico da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que, o município com **ENCHENTE E ENXURRADA,** tem as seguintes **ÁREAS AFETADAS:** **Zona Urbana**: parte central, tendo a Avenida Sarandi e seus arredores; **Zona Rural**: comunidades próximas ao leito do rio Sarandi: Linha Gasparetto, Pedon, Cachoeira Branca, Visconde, Gramado e, Linha Onze. **CAUSAS DO DESASTRE:** Precipitação hídrica acima do normal, elevando a cota normal do rio Sarandi (acima de 10 a 15 m), afetando as áreas da Zona Rural e, Considerando que os desastres no município podem ser caracterizados como desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações e desastres humanos, tem-se uma **ESTIMATIVA DE DANOS com 50 famílias atingidas** (desabrigadas, desalojadas e/ou deslocadas).

Rondinha, 29 de junho de 2020.

VICENTE SARTORETTO
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

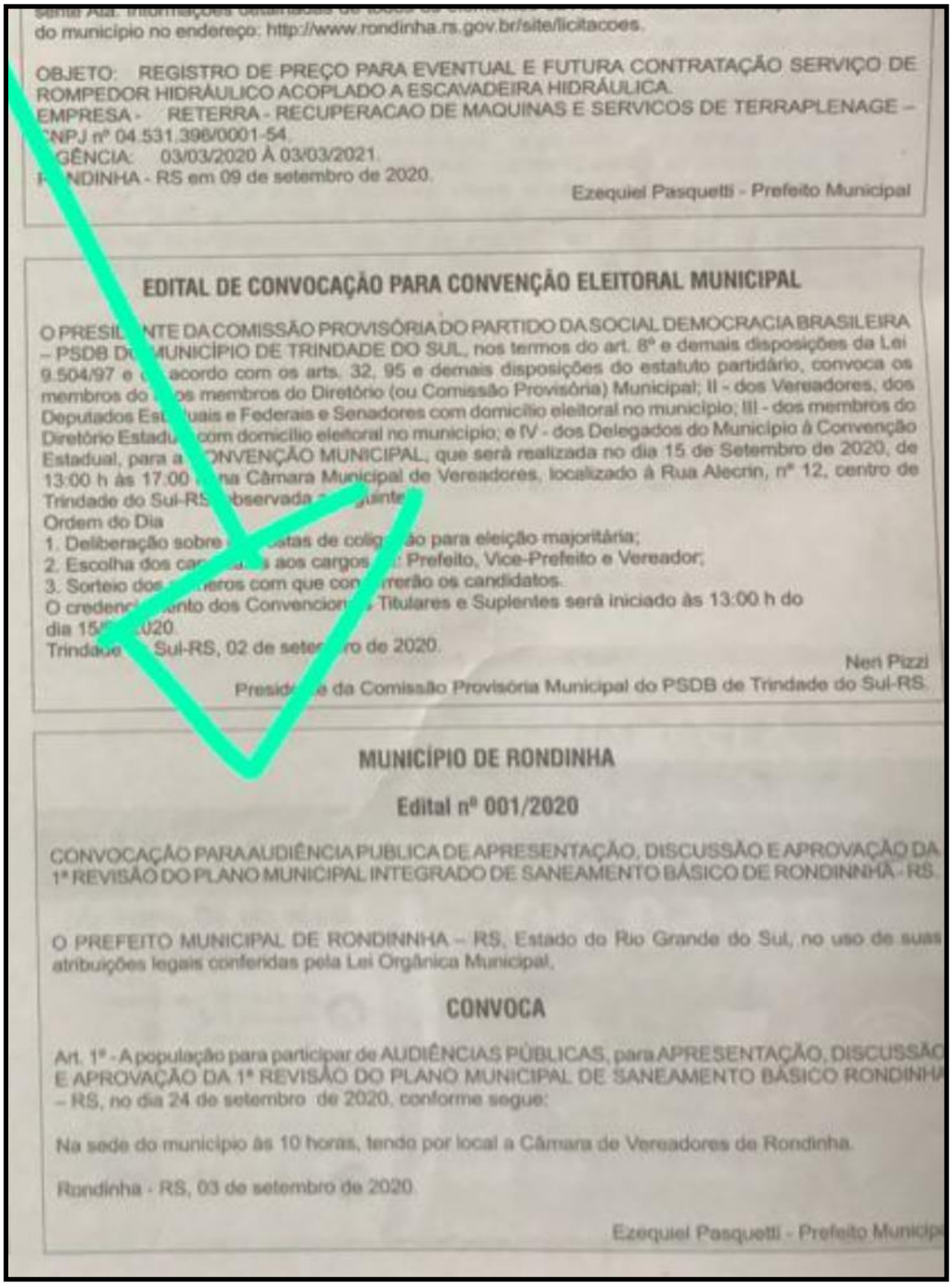
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1636
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 544
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO O – Edital de Convocação para Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



do município no endereço: http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
EMPRESA - RETERRA - RECUPERACAO DE MAQUINAS E SERVICOS DE TERRAPLENAGE – CNPJ nº 04.531.396/0001-54.
VIGÊNCIA: 03/03/2020 À 03/03/2021.
RONDINHA - RS em 09 de setembro de 2020.

Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, nos termos do art. 8º e demais disposições da Lei 9.504/97 e de acordo com os arts. 32, 95 e demais disposições do estatuto partidário, convoca os membros do [illegible] membros do Diretório (ou Comissão Provisória) Municipal; II - dos Vereadores, dos Deputados Estaduais e Federais e Senadores com domicílio eleitoral no município; III - dos membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município; e IV - dos Delegados do Município à Convenção Estadual, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de Setembro de 2020, de 13:00 h às 17:00 na Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Alecrin, nº 12, centro de Trindade do Sul-RS, observada a seguinte
Ordem do Dia
1. Deliberação sobre [illegible] coligação para eleição majoritária;
2. Escolha dos candidatos aos cargos de: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.
O credenciamento dos Convencionais Titulares e Suplentes será iniciado às 13:00 h do dia 15/09/2020.
Trindade do Sul-RS, 02 de setembro de 2020.

Neri Pizzi
Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSDB de Trindade do Sul-RS.

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Edital nº 001/2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DE RONDINHA - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA – RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA

Art. 1º - A população para participar de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RONDINHA – RS, no dia 24 de setembro de 2020, conforme segue:

Na sede do município às 10 horas, tendo por local a Câmara de Vereadores de Rondinha.

Rondinha - RS, 03 de setembro de 2020.

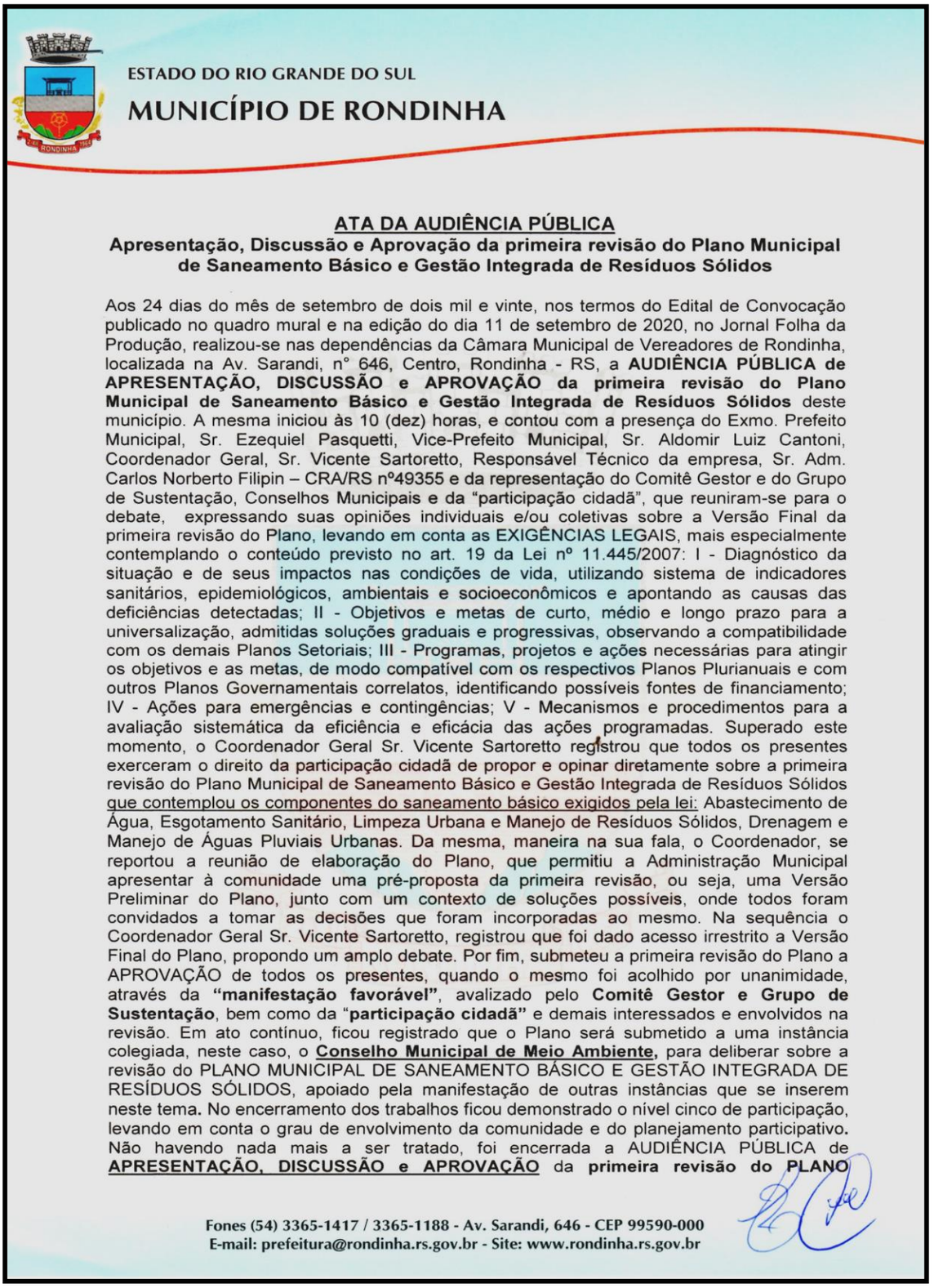
Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municip

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1637
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 545
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO P – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação, Discussão e Aprovação da primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nos termos do Edital de Convocação publicado no quadro mural e na edição do dia 11 de setembro de 2020, no Jornal Folha da Produção, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, localizada na Av. Sarandi, nº 646, Centro, Rondinha - RS, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA de APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO da primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** deste município. A mesma iniciou às 10 (dez) horas, e contou com a presença do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Pasquetti, Vice-Prefeito Municipal, Sr. Aldomir Luiz Cantoni, Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, Responsável Técnico da empresa, Sr. Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e da representação do Comitê Gestor e do Grupo de Sustentação, Conselhos Municipais e da "participação cidadã", que reuniram-se para o debate, expressando suas opiniões individuais e/ou coletivas sobre a Versão Final da primeira revisão do Plano, levando em conta as EXIGÊNCIAS LEGAIS, mais especialmente contemplando o conteúdo previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007: I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais; III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos Governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - Ações para emergências e contingências; V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Superado este momento, o Coordenador Geral Sr. Vicente Sartoretto registrou que todos os presentes exerceram o direito da participação cidadã de propor e opinar diretamente sobre a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que contemplou os componentes do saneamento básico exigidos pela lei: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Da mesma, maneira na sua fala, o Coordenador, se reportou a reunião de elaboração do Plano, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta da primeira revisão, ou seja, uma Versão Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. Na sequência o Coordenador Geral Sr. Vicente Sartoretto, registrou que foi dado acesso irrestrito a Versão Final do Plano, propondo um amplo debate. Por fim, submeteu a primeira revisão do Plano a APROVAÇÃO de todos os presentes, quando o mesmo foi acolhido por unanimidade, através da **"manifestação favorável"**, avalizado pelo **Comitê Gestor e Grupo de Sustentação**, bem como da "**participação cidadã"** e demais interessados e envolvidos na revisão. Em ato contínuo, ficou registrado que o Plano será submetido a uma instância colegiada, neste caso, o **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, para deliberar sobre a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. No encerramento dos trabalhos ficou demonstrado o nível cinco de participação, levando em conta o grau de envolvimento da comunidade e do planejamento participativo. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a AUDIÊNCIA PÚBLICA de **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO** da **primeira revisão do PLANO**

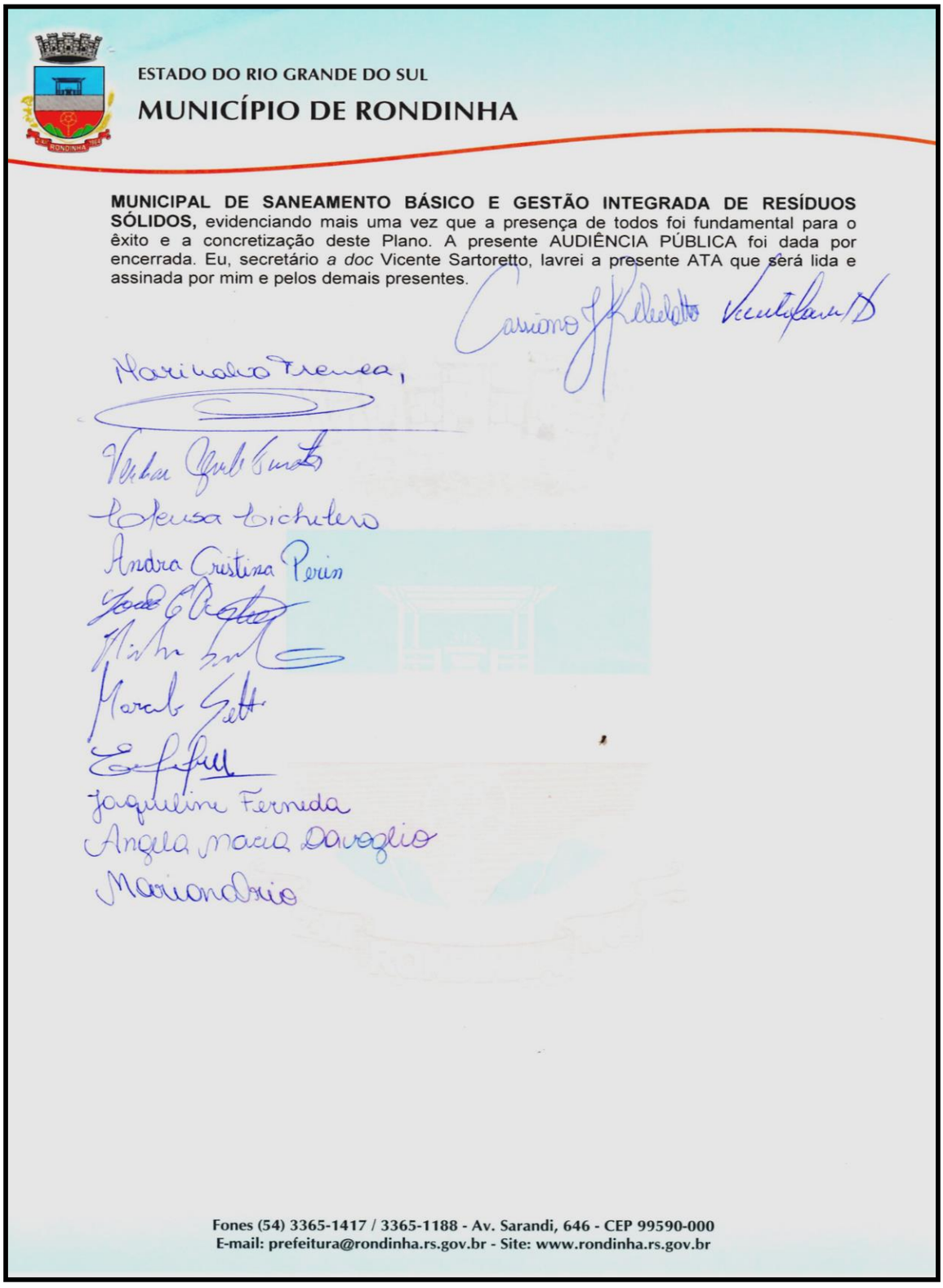
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1638
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
546
Peça
4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02B1869

ANEXO Q – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, evidenciando mais uma vez que a presença de todos foi fundamental para o êxito e a concretização deste Plano. A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA foi dada por encerrada. Eu, secretário *a doc* Vicente Sartoretto, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página
1639

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
547

Peça
4943056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02B1869

ANEXO R – Registro Fotográfico da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



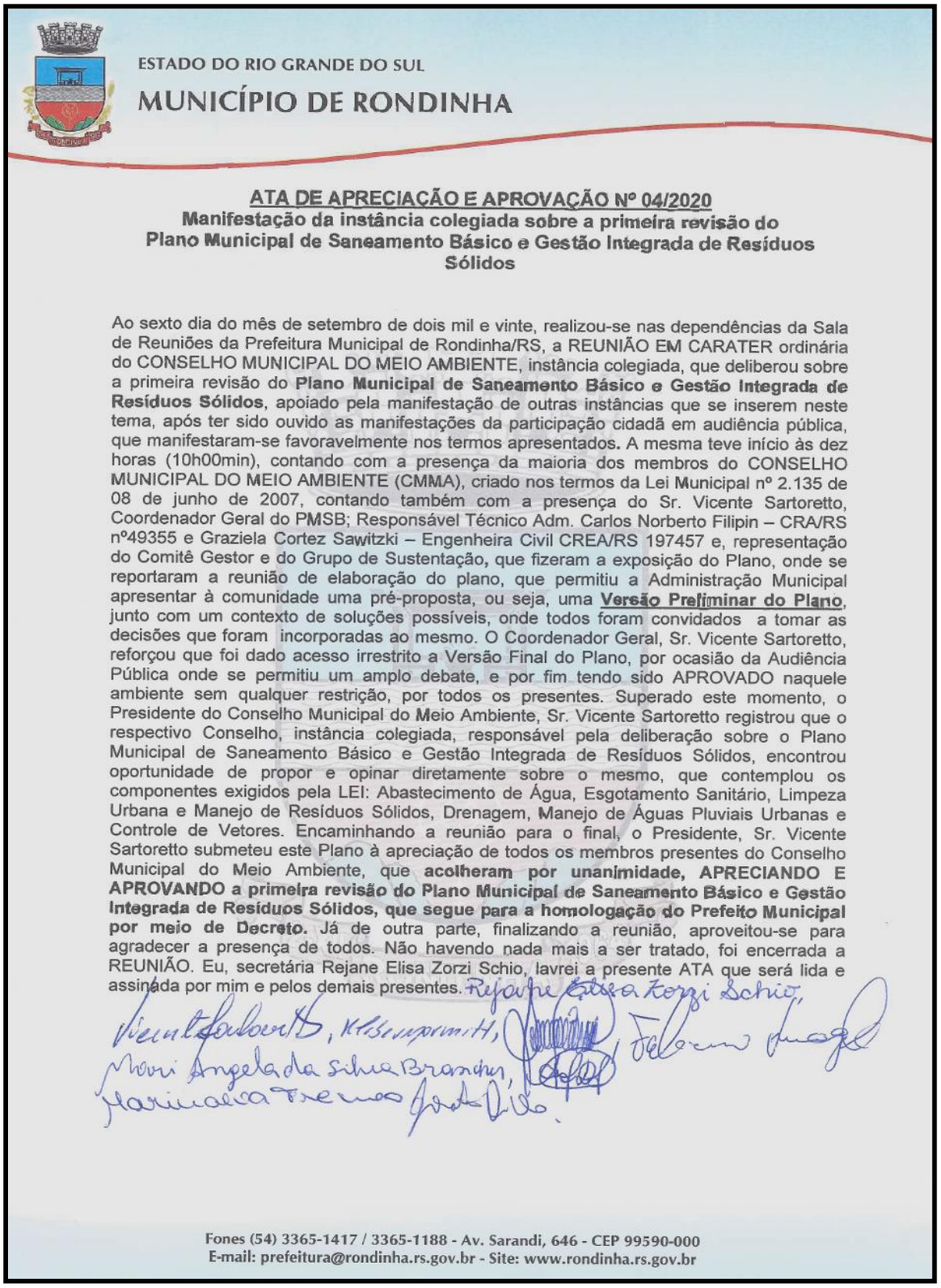


Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1640
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 548
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO S – Apreciação e Aprovação da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA DE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO Nº 04/2020
Manifestação da instância colegiada sobre a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, realizou-se nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, a REUNIÃO EM CARATER ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, instância colegiada, que deliberou sobre a primeira revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema, após ter sido ouvido as manifestações da participação cidadã em audiência pública, que manifestaram-se favoravelmente nos termos apresentados. A mesma teve início às dez horas (10h00min), contando com a presença da maioria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA), criado nos termos da Lei Municipal nº 2.135 de 08 de junho de 2007, contando também com a presença do Sr. Vicente Sartoretto, Coordenador Geral do PMSB; Responsável Técnico Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e Graziela Cortez Sawitzki – Engenheira Civil CREA/RS 197457 e, representação do Comitê Gestor e do Grupo de Sustentação, que fizeram a exposição do Plano, onde se reportaram a reunião de elaboração do plano, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta, ou seja, uma **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. O Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, reforçou que foi dado acesso irrestrito a Versão Final do Plano, por ocasião da Audiência Pública onde se permitiu um amplo debate, e por fim tendo sido APROVADO naquele ambiente sem qualquer restrição, por todos os presentes. Superado este momento, o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Sr. Vicente Sartoretto registrou que o respectivo Conselho, instância colegiada, responsável pela deliberação sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, encontrou oportunidade de propor e opinar diretamente sobre o mesmo, que contemplou os componentes exigidos pela LEI: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem, Manejo de Águas Pluviais Urbanas e Controle de Vetores. Encaminhando a reunião para o final, o Presidente, Sr. Vicente Sartoretto submeteu este Plano à apreciação de todos os membros presentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que **acolheram por unanimidade, APRECIANDO E APROVANDO a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que segue para a homologação do Prefeito Municipal por meio de Decreto.** Já de outra parte, finalizando a reunião, aproveitou-se para agradecer a presença de todos. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a REUNIÃO. Eu, secretária Rejane Elisa Zorzi Schio, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Página 1641
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 549
Peça 4943056
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02B1869

ANEXO T – Decreto Executivo Normativo da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO EXECUTIVO NORMATIVO Nº. 3.058, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS".

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto regulamentador;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual faz parte integrante do presente Decreto em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Assinado digitalmente por: Vanidia de Pellegrin em 30/03/23 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DAEF.90F0.BF55.B667.3F67.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A721.E3AF.71EB.2D59.68AA.

Balancete de Verificação de 2022 - Imobilizado - PM de Rondinha

Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito
PM DE RONDI	-	**12300000000000000000**	**S**	**IMOBILIZADO**	24.398.737,27	0,00	7.387.805,73	4.869.985,30	26.916.557,70	0,00
PM DE RONDI	-	**12310000000000000000**	**S**	**BENS MOVEIS**	11.209.501,37	0,00	2.626.435,29	1.460.652,36	12.375.284,30	0,00
PM DE RONDI	-	**12311000000000000000**	**S**	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**	11.209.501,37	0,00	2.626.435,29	1.460.652,36	12.375.284,30	0,00
PM DE RONDI	-	**12311010000000000000**	**S**	**MAQUINAS APARELHOS EQUIP. FERRAM.**	5.799.644,59	0,00	1.197.977,11	627.723,00	6.369.898,70	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010100000000000	A	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	18.445,00	0,00	2.139,00	1.709,00	18.875,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010200000000000	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	28.741,00	0,00	6.614,96	0,00	35.355,96	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010300000000000	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO	199.799,44	0,00	39.462,65	8.460,00	230.802,09	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010400000000000	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	13.431,90	0,00	31.329,50	0,00	44.761,40	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010500000000000	A	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA	65.403,10	0,00	54.087,00	0,00	119.490,10	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010600000000000	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	67.323,00	0,00	4.851,00	644,00	71.530,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010700000000000	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	73.603,85	0,00	89.405,00	910,00	162.098,85	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010800000000000	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	3.775,24	0,00	0,00	0,00	3.775,24	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311010900000000000	A	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS	47.515,45	0,00	1.194,00	0,00	48.709,45	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311011200000000000	A	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PA	31,40	0,00	0,00	0,00	31,40	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311011300000000000	A	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MA	13.428,91	0,00	0,00	0,00	13.428,91	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311011900000000000	A	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS	5.164.615,40	0,00	949.800,00	616.000,00	5.498.415,40	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311012100000000000	A	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	103.530,90	0,00	19.094,00	0,00	122.624,90	0,00
PM DE RONDI	-	**12311020000000000000**	**S**	**BENS DE INFORMATICA**	450.926,69	0,00	77.573,67	26.902,36	501.598,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311020100000000000	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	6.309,00	0,00	0,00	0,00	6.309,00	0,00
PM DE RONDI	-	**12311020200000000000**	**S**	**EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFOR**	444.617,69	0,00	77.573,67	26.902,36	495.289,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311020201000000000	A	MATERIAL DE T.I.C.PERMANENTE	259.024,69	0,00	13.912,36	26.902,36	246.034,69	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311020202000000000	A	EQUIP.DE T.I.C. ATIVOS DE REDE	850,00	0,00	13.912,36	0,00	14.762,36	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311020203000000000	A	EQUIP.DE T.I.C. COMPUTADORES	160.381,00	0,00	19.362,26	0,00	179.743,26	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311020204000000000	A	EQUIP.DE T.I.C.SERVIDORES/STORAGE	0,00	0,00	21.850,00	0,00	21.850,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311020205000000000	A	EQUIP.DE T.I.C.IMPRESSORAS	22.554,00	0,00	1.980,00	0,00	24.534,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311020206000000000	A	EQUIP.DE T.I.C.TELEFONIA	1.808,00	0,00	6.556,69	0,00	8.364,69	0,00
PM DE RONDI	-	**12311030000000000000**	**S**	**MOVEIS E UTENSILIOS**	778.059,54	0,00	632.665,51	486.592,00	924.133,05	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311030100000000000	A	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	251.337,32	0,00	25.071,38	877,00	275.531,70	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311030200000000000	A	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	1.176,60	0,00	0,00	0,00	1.176,60	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311030300000000000	A	MOBILIARIO EM GERAL	495.879,45	0,00	605.716,63	485.715,00	615.881,08	0,00
PM DE RONDI	RPPS (exceto	12311030300000000000	A	MOBILIARIO EM GERAL	4.730,00	0,00	0,00	0,00	4.730,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311030400000000000	A	UTENSILIOS EM GERAL	24.936,17	0,00	1.877,50	0,00	26.813,67	0,00
PM DE RONDI	-	**12311040000000000000**	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS EDU. E COMUN.**	82.979,77	0,00	40.699,00	3.435,00	120.243,77	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311040100000000000	A	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311040200000000000	A	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	144,00	0,00	0,00	0,00	144,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311040400000000000	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	21.405,60	0,00	1.125,00	288,00	22.242,60	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311040500000000000	A	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FO	44.207,17	0,00	39.574,00	3.147,00	80.634,17	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311040600000000000	A	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICA	14.539,00	0,00	0,00	0,00	14.539,00	0,00
PM DE RONDI	-	**12311050000000000000**	**S**	**VEICULOS**	4.091.934,98	0,00	677.520,00	316.000,00	4.453.454,98	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311050100000000000	A	VEICULOS EM GERAL	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00	0,00
PM DE RONDI	Prefeitura Mur	12311050300000000000	A	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	4.091.469,98	0,00	677.520,00	316.000,00	4.452.989,98	0,00

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A721.E3AF.71EB.2D59.68AA.

Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito
PM DE RONDINHA	-	**12311060000000000000**	**S**	**PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO**	585,80	0,00	0,00	0,00	585,80	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12311060100000000000	A	PECAS PARA VEICULOS	585,80	0,00	0,00	0,00	585,80	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12311990000000000000**	**S**	**DEMAIS BENS MOVEIS**	5.370,00	0,00	0,00	0,00	5.370,00	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12311999900000000000	A	OUTROS BENS MOVEIS	5.370,00	0,00	0,00	0,00	5.370,00	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12320000000000000000**	**S**	**BENS IMOVEIS**	23.382.775,49	0,00	4.154.067,96	1.446.539,88	26.090.303,57	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12321000000000000000**	**S**	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**	23.382.775,49	0,00	4.154.067,96	1.446.539,88	26.090.303,57	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12321010000000000000**	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12321010500000000000	A	ARMAZENS/GALPOES	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12321040000000000000**	**S**	**BENS DOMINICAIS**	13.807.486,63	0,00	983.591,94	855.000,00	13.936.078,57	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12321040100000000000	A	EDIFICIOS	10.362.815,12	0,00	93.326,31	0,00	10.456.141,43	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12321041300000000000	A	TERRENOS	3.444.671,51	0,00	890.265,63	855.000,00	3.479.937,14	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12321050000000000000**	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	5.037.328,67	0,00	199.535,33	0,01	5.236.863,99	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12321050100000000000**	**S**	**RUAS**	4.861.613,89	0,00	199.535,33	0,01	5.061.149,21	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12321050101000000000	A	RUAS	4.861.613,89	0,00	199.535,33	0,01	5.061.149,21	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12321050400000000000	A	PONTES	175.714,78	0,00	0,00	0,00	175.714,78	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12321060000000000000**	**S**	**BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO**	1.841.611,48	0,00	2.970.940,69	591.539,87	4.221.012,30	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12321060100000000000	A	OBRAS EM ANDAMENTO	1.841.611,48	0,00	2.970.940,69	591.539,87	4.221.012,30	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12321990000000000000**	**S**	**DEMAIS BENS IMOVEIS**	2.683.848,71	0,00	0,00	0,00	2.683.848,71	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12321999900000000000	A	OUTROS BENS IMOVEIS	2.683.848,71	0,00	0,00	0,00	2.683.848,71	0,00
PM DE RONDINHA	-	**12380000000000000000**	**S**	**(-)DEPREC.EXAUST.AMORT. ACUMULADAS**	0,00	10.193.539,59	607.302,48	1.962.793,06	0,00	11.549.030,17
PM DE RONDINHA	-	**12381000000000000000**	**S**	**(-)DEPREC.EXAUST.AMORT.ACUM.CONSOL.**	0,00	10.193.539,59	607.302,48	1.962.793,06	0,00	11.549.030,17
PM DE RONDINHA	-	**12381010000000000000**	**S**	**(-)DEPREC.ACUMULADA BENS MOVEIS**	0,00	7.995.345,30	559.828,87	1.448.231,40	0,00	8.883.747,83
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381010100000000000	A	(-)DEPREC.ACUM.MAQ.APAR.EQUIP.FERR.	0,00	2.822.395,12	32.875,63	32.875,63	0,00	2.822.395,12
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381010200000000000	A	(-)DEPREC.ACUM.BENS DE INFORMATICA	0,00	0,00	5.740,38	5.740,38	0,00	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381010300000000000	A	(-)DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	0,00	9.022,63	9.022,63	0,00	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381010400000000000	A	(-)DEPREC.ACUM.MAT.CUL.EDU.COMUN.	0,00	0,00	762,87	762,87	0,00	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381010500000000000	A	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS	0,00	0,00	30.826,96	30.826,96	0,00	0,00
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381019900000000000	A	(-)DEPREC.ACUM. DEMAIS BENS MOVEIS	0,00	5.170.073,25	480.600,40	1.368.530,01	0,00	6.058.002,86
PM DE RONDINHA	RPPS (exceto	12381019900000000000	A	(-)DEPREC.ACUM. DEMAIS BENS MOVEIS	0,00	2.876,93	0,00	472,92	0,00	3.349,85
PM DE RONDINHA	-	**12381020000000000000**	**S**	**(-)DEPREC.ACUM. BENS IMOVEIS**	0,00	2.198.194,29	47.473,61	514.561,66	0,00	2.665.282,34
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381020100000000000	A	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS D	0,00	318.535,59	47.473,61	47.473,61	0,00	318.535,59
PM DE RONDINHA	Prefeitura Municipal	12381029900000000000	A	(-)DEPREC.ACUM. DEMAIS BENS IMOVEIS	0,00	1.879.658,70	0,00	467.088,05	0,00	2.346.746,75

Status da Seleção:
Origem_Verificacao: BVERENC
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE RONDINHA
Município: RONDINHA
Sigla Serviço Regional: SRFW

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000, art.53, inciso I

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62202113767380085), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2022)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 87712212000180		
Receita Corrente Líquida		
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	91000000000000	-4.767.880,75
RECEITAS CORRENTES	100000000000000	40.141.354,40
OUTRAS REC.DIRET.ARREC.P/RPPS PRINCIPAL	19909911010000	47.927,32
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	12180111010000	1.130.494,59
REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	13210041010100	717.510,46
REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	13210041010200	679.604,92
REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	13210041010300	1.637.575,15
REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	13210041010400	143.621,79
		0,00
Despesas com Pessoal		
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	31900101000000	2.041.445,16
13 SALARIO - PESSOAL CIVIL	31900106000000	86.648,23
CIVIS	31900301000000	129.896,87
PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	31909101000000	1.589.032,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	17.739.916,78
SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA (ART.	33903401000000	176.876,82
		14.069.771,21
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**14.069.771,21**
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		14.069.771,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		30.866.739,42
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		45,58

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações :

100000000000000 Dedução da RCL 2° S 2022 referente a receita 17180311090000 - TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TEM por ser emenda impostiva individual no valor de R$ 150.000,00.

Observações finais:

Foi excluído o montante de R$ 150.000,00 da Receita Corrente Líquida - RCL do 2° Semestre de 2022, decorrente de emenda parlamentar de transferência obrigatória da União (emenda impositiva individual), de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 18/2021 do TCE/RS, bem como os § 16 do art. 166 e § 1° do art. 166-A da Constituição Federal. Assim, a transferência não foi contabilizada corretamente no Complemento de Recurso Vinculado - 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (peças 5035118 e 5035120).
Fechada para fins de emissão de certidão.

SICM/SAG, em 29/03/23

Luiz Correia dos Santos

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6470.7FF6.8B79.D53F.286C.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3163.73F9.01CA.86F6.BD90.

Ajuste da RCL 2º Semestre 2022 - Emenda Impositiva Individual - Rondinha

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Exercício	Cod Conta	Conta	Receita Realizada
					SOMA - R$	**150.000,00**
SRFW	RONDINHA	PM DE RONDINHA	2022	17180311090000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TEM	150.000,00

Status da Seleção:

Ano Remessa: 2022

Cod Conta: 17180311090000

Conta: TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TEM

Complemento do Recurso Vinculado - BalRec: 0

Cod Recurso: 4500

Recurso: CUSTEIO ATENCAO BASICA

Finalidade: ATENCAO BASICA ENGLOBA OS VINCULOS 4510 4520 4530 4540 4521

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE RONDINHA

Município: RONDINHA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CONGRESSO NACIONAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS À LOA 2022

Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos Estatais
Acumulado até: 24/3/2023 Em R$ 1,00

Processo 00821-0200/22-2

Afonso Hamm PP RS

UO	Funcional	Título	Nota de Empenho CCor	Favorecido	Município Beneficiado	GND	MA	Empenhado	Liquidado Despesa+RPG	Despesa Paga em 2022	RPG Pago em 2023
Emenda: 20980009		***Valor Aprovado: 6.800.000***									
Recursos Sob Supervisao Do Mf	28.845.0903.0EC2.0043	Transferencias Especiais - No Estado Do Rio Grande Do Sul	170860000012022NE000809	Municipio De Rondinha	Rondinha-RS	4	40	200.000	0	0	0
					TOTAL DA EMENDA:			**200.000**	**0**	**0**	**0**
					TOTAL DO AUTOR:			**200.000**	**0**	**0**	**0**

Peça 5035120

Jerônimo Goergen PP RS

UO	Funcional	Título	Nota de Empenho CCor	Favorecido	Município Beneficiado	GND	MA	Empenhado	Liquidado Despesa+RPG	Despesa Paga em 2022	RPG Pago em 2023
Emenda: 28640003		***Valor Aprovado: 9.581.792***									
Fundo Nacional De Saude	10.301.5019.2E89.0043	Incremento Temporario Ao Custeio Dos Servicos De Atencao Primaria A Saude Para Cumprimento De Metas - No Estado Do Rio Grande Do Sul	257001000012022NE464846	Fundo Municipal De Saude - Rondinha	Rondinha-RS	3	41	150.000	150.000	150.000	0
					TOTAL DA EMENDA:			**150.000**	**150.000**	**150.000**	**0**
					TOTAL DO AUTOR:			**150.000**	**150.000**	**150.000**	**0**
					TOTAL DO RELATÓRIO:			**350.000**	**150.000**	**150.000**	**0**

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02C8009

PRESENTES NO RELATÓRIO: UF do Autor: RS Partido: PP Autor: Vários Órgão: Vários UF Beneficiária: Vários

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C4B7.194C.CF42.957E.DCBD.

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62201113767380085), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
ENSINO FUNDAMENTAL	31	2.430.371,16 *
EDUCACAO INFANTIL	20	627.641,26 *
EDUCACAO INFANTIL	31	1.038.522,50
ENSINO FUNDAMENTAL	20	1.913.632,39 *
Repasse Previdenciário da Contrinuição Patronal		
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	35.909,93
(+) Perda com o FUNDEB	0	1.268.607,13
Deduções		
ENSINO FUNDAMENTAL	33900811010000	51.414,75
ENSINO FUNDAMENTAL	33900811010000	67.732,66
EDUCACAO INFANTIL	33900811010000	46.614,44
Contas da Receitas		
(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	911180111030000	-3.210,51
(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	911180111020000	-5.352,74
(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	911180111010000	-12.844,72
(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	911180231030000	-171,67
(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	911180231020000	-286,37
(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	911180231010000	-687,07
(R)ITBI - PRINCIPAL - ASPS	911180141030000	-135,00
(R)ITBI - PRINCIPAL - MDE	911180141020000	-225,00
(R)ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	911180141010000	-540,00
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	17180131010000	422.823,73
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	17180131020000	140.941,24
COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	17180141010000	468.083,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	17280111040000	1.937.862,32
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	17280111020000	775.144,90
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	17280111010000	5.522.907,32
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	17280111030000	1.453.396,71
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	17280131020000	7.649,09
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	17280131030000	14.342,03
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17280131040000	19.122,77
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	17280131010000	54.499,66
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	17280121030000	133.256,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	17280121040000	177.675,29
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	17280121020000	71.069,88
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	17280121010000	506.372,87
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	17180151030000	15.700,62
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	17180151040000	20.934,13
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17180151020000	8.373,65
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	17180151010000	59.662,29
COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	17180141020000	156.027,67
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	17180121030000	1.927.277,59
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	17180121040000	2.569.703,44
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	17180121020000	1.027.881,39

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6D.F046.375F.1F88.1C2B.

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 2

Peça 5039268

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	17180121010000	7.323.654,86
IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	11180114030000	2.811,52
IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	11180114020000	4.689,61
IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	11180114010000	11.251,85
IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	11180113030000	4.505,15
IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	11180113020000	7.510,33
IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	11180113010000	18.023,49
IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	11180112030000	429,43
IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	11180112020000	722,70
IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180112010000	1.728,16
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	11180111030000	60.302,23
IPTU - PRINCIPAL - MDE	11180111020000	100.519,25
IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	11180111010000	241.233,16
IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	11130341010300	29,65
IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	11130341010200	49,42
IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	11130341010100	118,57
IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	11130311010100	420.770,62
IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	11130311030100	96.696,76
IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	11130311010300	105.192,81
IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	11130311010200	175.321,55
IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	11130311030300	24.174,23
IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	11130311030200	40.290,38
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	11130311020100	26.087,61
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	11130311020300	6.521,90
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	11130311020200	10.869,84
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	11180234030000	894,71
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	11180234020000	1.491,33
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180234010000	3.578,75
ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	11180233030000	918,35
ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	11180233020000	1.530,72
ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	11180233010000	3.673,51
ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	11180232030000	314,46
ISS - MULTAS E JUROS - MDE	11180232020000	527,60
ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180232010000	1.263,62
ISS - PRINCIPAL - ASPS	11180231030000	61.910,95
ISS - PRINCIPAL - MDE	11180231020000	103.188,70
ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	11180231010000	247.648,36
ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	11180142030000	37,74
ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	11180142020000	62,90
ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180142010000	150,96
ITBI - PRINCIPAL - ASPS	11180141030000	42.341,37
ITBI - PRINCIPAL - MDE	11180141020000	70.568,98
ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	11180141010000	169.365,50
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		**7.077.102,66**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**26.860.228,10**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		**26,35**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6D.F046.375F.1F88.1C2B.

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

Observações finais:

1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 – LDB deduziu-se o montante de R$ 76.666,84, em relação aos valores aplicados na Manu-tenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, referente às despesas com merendas escolares e acessórios (Gêneros de Alimentação e Gás Engarrafado, pois as despe-sas contabilizadas nas rubricas 339030070000000 - Gêneros de alimentação no valor de R$ 69.534,64 e 339030040000000 - Gás e outros materiais engarrafados de R$ 7.132,20, especificadas a seguir (peça 5039236):

a) Na Rubrica 339030070000000 - Gêneros de alimentação, com as seguintes subfunções: EDUCACAO INFANTIL - R$ 5.231,46 e ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 64.303,18;

b) Na Rubrica 339030040000000 - Gás e outros materiais engarrafados, nas Subfunções: EDUCACAO INFANTIL - R$ 4.751,60 e ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 2.380,60.

2 – Foi estornado o ajuste realizado pela Origem no valor de R$ 59.226,76 (dedução) referente ao gasto na educação com merenda escolar, conforme indicado na peça 4837948, páginas 9 e 12, do Processo nº 00821-0200/22-2. O estorno ocorreu em virtude da dedução realizada no recurso incorreto, ou seja, deveria ser no Recurso 0020 (MDE) e não no 0031 (FUNDEB). Ademais, o valor ajustado foi menor do que o devido.

Fechado para fins de Certidão.

DCF/Gab, em 30/03/23

LUIZ CORREIA DOS SANTOS
Auditor de Controle Externo.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6D.F046.375F.1F88.1C2B.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21A.43FF.C16E.2B31.B75D.

Ajuste de Despesas MDE 2022 - Merenda Escolar (Gêneros de Alimentação e Gás de Cozinha) - Rondinha

Despesas com Gêneros de Alimentação em 2022

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado
		SOMA - R$		69.534,64
20220006123	LUIS PEDRO DA SILVA 04684	UN;900,000;PAO FRANCES REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIME NTICIOS PARA CONSUMO EM EVENTO CULTURAL (	0020	405,00
20220006135	SUPERMERCADO WAGNER	UN;4,000;AGUA MINERAL S GAS 500ML/UN;20,000;AGUA MINER AL S GAS 510ML/UN;1,000;BOMBOM 900GR/UN;2,(	0020	658,32
20220006137	SUPERMERCADO WAGNER	KG;7,270;MORTADELA/UN;108,000;LEITE INTEGRAL 1L/KG;39, 000;MACA/KG;50,000;BANANA/UN;24,000;LEITE INT	0020	1.788,78
20220007236	MERCADO MEBAL LTDA ME	PCT;20,000;ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG./KG;0,295; ALHO/KG;210,000;BANANA CATURRA GRAU MEDIO (	0020	3.946,19
20220006140	SUPERMERCADO WAGNER	KG;2,000;BANHA SUINA, KG/KG;7,000;MANGA/DZ;13,000;OVOS DE GALINHA, SELECIONADOS, DUZIA/KG;4,000;PE	0020	329,80
20220006889	SUPERMERCADO WAGNER	KG;2,000;ABOBRINHA/PCT;10,000;ACHOCOLATADO EM PO INSTA NTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NAO C	0020	349,41
20220006549	SUPERMERCADO WAGNER	KG;10,360;CARNE DE FRANGO - FILE DE PEITO/KG;2,200;MAN GA/DZ;5,000;OVOS DE GALINHA, SELECIONADOS, D	0020	439,83
20220006550	SUPERMERCADO WAGNER	KG;84,000;LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO/	0020	419,16
20220006551	MERCADO MEBAL LTDA ME	KG;210,000;BANANA CATURRA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO /CX;20,000;BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E	0020	3.681,17
20220007289	SUPERMERCADO WAGNER	KG;6,320;TOMATE/UN;1,000;EXTRATO DE TOMATE/UN;2,000;NA TA 300GR/UN;3,000;MILHO VERDE SACHE 170GR,	0020	424,65
20220006196	SUPERMERCADO WAGNER	KG;2,000;ABOBRINHA/KG;10,000;BATATA INGLESA/KG;16,000; CARNE DE FRANGO - FILE DE PEITO/KG;24,500;CAR	0020	1.594,60
20220005498	SUPERMERCADO WAGNER	KG;2,000;ABOBRINHA/KG;2,600;MANGA/DZ;13,000;OVOS DE GA LINHA, SELECIONADOS, DUZIA/KG;13,200;PAO FR	0020	279,44
20220006595	PADARIA DONIDA LTDA - ME	KG;10,000;PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO/KG;80,000;PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG./	0020	1.281,80
20220007337	SUPERMERCADO WAGNER	PCT;10,000;ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NAO CONTER GLUTEN. EMBA	0020	1.071,56
20220007419	SUPERMERCADO WAGNER	KG;76,000;LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO/	0020	379,24
20220007420	SUPERMERCADO WAGNER	KG;84,000;LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO/	0020	419,16
20220005589	SUPERMERCADO WAGNER	KG;30,000;BATATA INGLESA/KG;21,870;CARNE DE FRANGO - F ILE DE PEITO/KG;7,530;CARNE DE GADO DE PRIME	0020	1.101,75
20220005955	SUPERMERCADO WAGNER	KG;2,000;ABOBRINHA/KG;19,600;BOLO PRONTO (SIMPLES) COM COBERTURA DE CHOCOLATE KG/KG;25,780;CARN	0020	1.543,72
20220005967	MERCADO MEBAL LTDA ME	KG;230,000;BANANA CATURRA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO /KG;65,000;CARNE DE GADO MOIDA, KG/KG;1(	0020	3.664,77
20220007431	SUPERMERCADO WAGNER	KG;2,000;ABOBRINHA/KG;15,000;CARNE DE FRANGO - FILE DE PEITO/KG;5,000;CARNE DE GADO - MUSCULO COM	0020	706,65
20220006722	SUPERMERCADO WAGNER	UN;15,000;ARROZ POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM DE 2KG/KG;10,0 00;BATATA INGLESA/PCT;20,000;COLORAU EM PO	0020	808,82
20220007490	SUPERMERCADO WAGNER	KG;10,000;BATATA INGLESA/KG;9,885;CARNE DE FRANGO - FI LE DE PEITO/KG;7,195;CARNE DE GADO DE PRIMEIR	0020	754,45
20220006040	SUPERMERCADO WAGNER	KG;2,000;ABOBRINHA/UN;20,000;ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 , PACOTE DE 2 KG/KG;3,000;BANHA SUINA, KG/KG	0020	443,01
20220006768	SUPERMERCADO WAGNER	KG;96,000;LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO/	0020	479,04
20220006769	SUPERMERCADO WAGNER	KG;25,925;CARNE DE FRANGO - FILE DE PEITO/KG;2,800;MAN GA/KG;26,325;PAO FRANCES, TIPO CACETINHO, KG.	0020	879,37
20220007193	SUPERMERCADO WAGNER	KG;20,000;BATATA INGLESA/KG;24,242;BOLO PRONTO (SIMPLE S) COM COBERTURA DE CHOCOLATE KG/KG;19,430	0020	1.568,81
20220005729	SUPERMERCADO WAGNER	KG;96,000;LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO/	0020	479,04
20220006116	SUPERMERCADO WAGNER	KG;48,000;LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO/	0020	239,52
20220007592	SUPERMERCADO WAGNER	KG;21,718;BOLO PRONTO (SIMPLES) COM COBERTURA DE CHOCO LATE KG/KG;15,200;CARNE DE FRANGO - FILE D	0020	1.344,49
20220007600	MERCADO MEBAL LTDA ME	PCT;20,000;ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG./KG;220,00 0;BANANA CATURRA GRAU MEDIO DE AMADURECIN	0020	4.622,43

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21A.43FF.C16E.2B31.B75D.

Ajuste de Despesas MDE 2022 - Merenda Escolar (Gêneros de Alimentação e Gás de Cozinha) - Rondinha

20220000912	GIACOBO & GOBBI LTDA-ME	UN;80,000;SORVETE MORENINHA REF. AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA CONSUMO EM ENCONTRO	0020	300,00
20220001801	SUPERMERCADO WAGNER	UN;10,000;BISCOITO AGUA E SAL 400G/UN;1,000;MUSCULO DI ANTEIRO/UN;1,000;PAO CACHORRO QUENTE/UN;30	0020	1.718,17
20220001802	SUPERMERCADO WAGNER	UN;60,000;BANANA/UN;7,000;BROCOLIS/UN;2,000;CENOURA/UN ;3,000;TEMPERO VERDE/UN;3,000;BATATA BRAN	0020	2.409,08
20220000934	CONFEITARIA CASAROTTO L	UN;5,000;BOLO REF. AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PAR A CONSUMO NO ENCONTRO DE FORMACAO DE PR	0020	200,00
20220004849	CONFEITARIA CASAROTTO L	UN;453,000;SALGADINHOS DIVERSOS REF. AQUISICAO DE GENE ROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO EM ENCONTR	0020	453,00
20220004854	SUPERMERCADO WAGNER	UN;1,000;REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA C ONSUMO NA MERENDA ESCOLAR JUNTO A ESCOLA	0020	3.603,27
20220004717	MERCADO MEBAL LTDA ME	UN;25,000;SALSICHA/UN;20,000;TOMATE/UN;2,000;EXTRATO D E TOMATE 850GR REF. AQUISICAO DE GENEROS A	0020	622,04
20220004279	PADARIA DONIDA LTDA - ME	KG;14,745;PAO CACHORRO QUENTE/	0020	227,81
20220003102	PADARIA DONIDA LTDA - ME	KG;100,000;PAO FRANCES, TIPO CACETINHO, KG./KG;25,000; BOLO PRONTO (TIPO NEGA MALUCA) COM COBERTU	0020	2.065,00
20220003674	SUPERMERCADO WAGNER	UN;1,000;REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA C ONSUMO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAC	0020	1.397,65
20220003778	COOP. DA PROD. DOS AGRIC	UN;25,000;GELEIA DE FRUTAS KG REF. AQUISICAO DE GENER OS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, JUNTO	0020	472,50
20220003907	PADARIA DONIDA LTDA - ME	KG;50,000;PAO FRANCES, TIPO CACETINHO, KG./KG;70,000;P AO PARA CACHORRO QUENTE, KG./	0020	1.505,00
20220003998	SUPERMERCADO WAGNER	KG;4,975;TOMATE/KG;2,415;CEBOLA/LT;1,000;MILHO VERDE 2 KG/UN;1,000;EXTRATO DE TOMATE/UN;8,000;LEITE	0020	326,86
20220004000	SUPERMERCADO WAGNER	KG;1,866;CUCA RECHEADA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIME NTICIOS PARA CONSUMO JUNTO A SECRETARIA D	0020	28,98
20220004446	MERCADO MEBAL LTDA ME	PCT;45,000;ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NAO CONTER GLUTEN. EMBA	0020	4.893,81
20220005314	PADARIA DONIDA LTDA - ME	KG;20,000;PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO/KG;100,000;PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG./	0020	1.730,80
20220005367	MERCADO MEBAL LTDA ME	PCT;40,000;ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG./UN;20,000 ;AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS/C	0020	2.941,24
20220005378	SUPERMERCADO WAGNER	PCT;35,000;ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NAO CONTER GLUTEN. EMBA	0020	2.028,93
20220007911	PADARIA DONIDA LTDA - ME	KG;20,000;PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG./	0020	277,60
20220007945	SUPERMERCADO WAGNER	KG;10,000;BATATA INGLESA/KG;2,400;MANGA/DZ;4,000;OVOS DE GALINHA, SELECIONADOS, DUZIA/KG;29,485;PA	0020	372,93
20220008084	SUPERMERCADO WAGNER	KG;29,515;COXA E SOBRECOXA/KG;8,190;COXA E SOBRECOXA R EF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA	0020	343,39
20220008121	SUPERMERCADO WAGNER	KG;10,500;ABOBRINHA/UN;10,000;ARROZ POLIDO TIPO 1 EMBA LAGEM DE 2KG/KG;3,000;BANHA SUINA, KG/KG;22	0020	1.472,11
20220008128	MERCADO MEBAL LTDA ME	UN;10,000;AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM NO MINI MO 200G./KG;180,000;BANANA CATURRA GRAU M	0020	1.021,82
20220008129	MERCADO MEBAL LTDA ME	KG;2,540;ALHO/KG;150,000;BANANA CATURRA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO/CX;30,000;BISCOITO SALGADO	0020	3.018,67

Status da Seleção:
Ano Empenho: 2022
Cod Rubrica: 33903007000000
Rubrica: GENEROS DE ALIMENTACAO
Cod Recurso: 0020
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE RONDINHA

Subfunção	Empenho
SOMA - R$	**69.534,64**
EDUCACAO INFANTIL	5.231,46
ENSINO FUNDAMENTAL	64.303,18

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B21A.43FF.C16E.2B31.B75D.

Ajuste de Despesas MDE 2022 - Merenda Escolar (Gêneros de Alimentação e Gás de Cozinha) - Rondinha

Município: RONDINHA

Despesas com GÁS e outros materiais engarrafados - Gás de Cozinha

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado
				7.132,20
20220005600	SUPERMERCADO WAGNER	UN;1,000;REF. VALOR DE EMPENHO POR ESTIMATIVA DE GAS D E COZINHA P-45, PARA USO JUNTO A ESCOLA MUN	0020	2.934,00
20220001602	COOPERATIVA TRITICOLA SA	UN;1,000;REF. VALOR DE EMPENHO POR ESTIMATIVA DE GASTO S COM CARGAS DE GAS DE COZINHA PARA USO JU	0020	839,60
20220001603	COOPERATIVA TRITICOLA SA	UN;1,000;REF. VALOR DE EMPENHO POR ESTIMATIVA DE GASTO S COM CARGAS DE GAS DE COZINHA PARA USO JU	0020	2.380,60
20220004318	SUPERMERCADO WAGNER	UN;2,000;GAS P45 REF. AQUISICAO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA USO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE	0020	978,00

Status da Seleção:

Ano Empenho: 2022

Cod Rubrica: 33903004000000

Rubrica: GAS E OUTROS MATERIAIS ENGA

Cod Recurso: 0020

Subfunção	Empenho
SOMA - R$	**7.132,20**
EDUCACAO INFANTIL	4.751,60
ENSINO FUNDAMENTAL	2.380,60

Credor: COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA, SUPERMERCADO WAGNER

Ano Remessa: 2022

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE RONDINHA

Município: RONDINHA

Ano Remessa: 2022

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE RONDINHA

Município: RONDINHA

RESUMO do Ajuste na MDE 2022 - Merenda Escolar/Gás de Cozinha

Subfunção	Empenho
Valor - R$	**76.666,84**
EDUCACAO INFANTIL	9.983,06
ENSINO FUNDAMENTAL	66.683,78

Página 1653
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 5589518
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P034F5A7

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE RONDINHA

Data/Hora da consulta
20/11/2023 11:27:49

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	0,59	1,00 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Presencial 4/2022	Edital e anexos	25/02/2022	09/03/2022	6	5	1

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ADC2.96EF.C1AD.B1C3.9BBE.

Página 1654
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 5589519
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P034F5A8

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE RONDINHA

Data/Hora da consulta
20/11/2023 11:27:50

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	0,51	17,00 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 183/2017	Termo de rescisão	10/08/2022	13/09/2022	22	5	17

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1FA6.9B72.5514.2ADE.6511.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA DE PESSOAL - SIAPESWeb - Concursos
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE

ISO 9001

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Concursos

Órgão
Pm De Rondinha

Data/Hora da Consulta
20/11/2023 11:27:51

Data Início	Data Fim	% fora do prazo	Atraso Médio
01-01-2022	31-12-2022	0,00	0,00

Tipo	Fase	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)

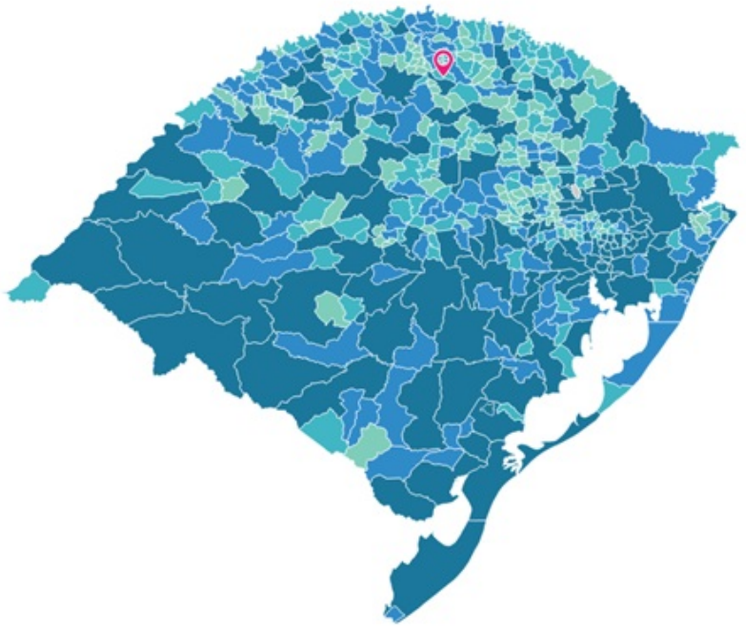
Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D506.6A19.82BA.C07B.45B1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000821-0200/22-2 - PM DE RONDINHA

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000821-0200/22-2**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA**
CNPJ:	**87.712.212/0001-80**
EXERCÍCIO:	**2022**



Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 PERFIL MUNICIPAL
2.1 Características do Município
2.1.1 População
2.1.2 Regionalização
2.1.3 Economia
2.2 Características da Administração Municipal
2.2.1 Estrutura Administrativa
2.2.2 Gestores Responsáveis
3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Aspectos Gerais
3.1.1 Legislação Aplicável
3.1.2 Resultado Orçamentário do Município
3.2 Créditos Orçamentários
3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária
3.3 Receitas
3.3.1 Receitas Orçamentárias: Estimativa e Execução
3.3.2 Receitas Correntes: Origem, Estimativa e Execução
3.4 Despesas
3.4.1 Despesa por Função e Subfunção
3.4.2 Despesa por Programa
4 GESTÃO PATRIMONIAL
4.1 Aspectos Gerais
4.1.1 Conceitos
4.2 Balanço Patrimonial
4.2.1 Situação Patrimonial
4.2.2 Irregularidades no Inventário de Bens
4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
4.3.1 Resultado das Variações Patrimoniais
5 GESTÃO FISCAL
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.1.2 Índices de Gestão Fiscal
5.2 Receita Corrente Líquida
5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

5.2.2 Receitas com Emendas Parlamentares Não Deduzidas da Receita Corrente Líquida

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal

5.4 Dívida Consolidada Líquida

5.4.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

5.5 Operações de Crédito

5.5.1 Percentual das Operações de Crédito

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

5.6.1 Valores Restituíveis

5.6.2 Equilíbrio Financeiro

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e Regime Municipal

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de Limites dos Investimentos

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

7.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

7.1.2 Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

7.2.1 Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

7.4 Regra de Ouro

7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

8 EDUCAÇÃO

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Despesas por Subfunção da Função Educação

9 SAÚDE

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por Subfunção da Função Saúde

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

9.2.2 Programação Anual da Saúde

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

10.1.3 Prestação de Contas Anual

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)

10.2 Conformidade dos Documentos Entregues

10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

11.2 Pesquisas Aplicadas

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação Municipal

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

12.2.3 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

13 QUADRO-RESUMO

14 CONCLUSÃO

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas tem conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, portanto, de peça relevante para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais. De forma resumida, o relatório divide-se em cinco grandes grupos de análise, além da seção introdutória e das considerações finais:

- Informações preliminares: aspectos gerais sobre o município, como dados socioeconômicos, estrutura da Administração Municipal e gestores responsáveis.
- Situação financeira e patrimonial: análises de gestão orçamentária, patrimonial, fiscal e previdenciária.
- Limites constitucionais: percentuais como os aplicados em educação e saúde e o cumprimento da regra de ouro.
- Políticas públicas: análises em áreas como educação, saúde e meio ambiente.
- Prestação de contas e transparência: verificação do cumprimento das entregas de documentos ao TCE-RS e do atendimento às leis de transparência e de acesso à informação.
- Sistema de controle interno: aspectos gerais, estrutura administrativa e atuação da unidade.
- Considerações finais: rol dos itens considerados irregulares e passíveis de esclarecimentos.

Por fim, considerando que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário. Para essas outras ocorrências, o Regimento Interno prevê, com amparo no art. 71, II, da Constituição Federal, outros institutos processuais, tais como o processo de Contas Especiais e a Tomada de Contas Especial.

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do Gestor no exercício em exame.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

O município de Rondinha tem 4.991 habitantes e está entre os 237 municípios de 0 a 5 mil habitantes no Estado.

Quadro 1 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	**237**	**699.207**	**6%**
5 a 10 mil hab	98	670.255	6%
10 a 20 mil hab	55	749.596	7%
20 a 50 mil hab	64	1.967.738	18%
50 a 100 mil hab	24	1.667.457	15%
Mais de 100 mil hab	19	5.126.253	47%

Fonte: Censo Demográfico 2022 - População dos Municípios. IBGE, 2022 - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=37225&t=resultados - acesso em 28/06/2023.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [1].

Notas

1. Fonte: Portal IBGE - https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto - acesso em 16/01/2023.

2.1.2 Regionalização

O município de Rondinha integra o Conselho Regional de Desenvolvimento **Rio da Várzea**, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária [1].

A região possui 20 municípios e 129.302 habitantes, o que representa 1,19% da população do estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, Rondinha integra a Associação dos Municípios da Zona da Produção - **AMZOP** -, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum. Ao todo são 43 municípios na Associação e 286.941 habitantes, o que corresponde a 2,64% da população do estado [2].

Notas

1. Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 16/01/2023.
2. Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 16/01/2023.

2.1.3 Economia

O Produto Interno Bruto (PIB) de Rondinha em 2020 foi de R$ 224.156,82 mil, ano

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Página 1662
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 5589532
DOCUMENTO PÚBLICO

em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 470,94 bilhões e representava 6,2% do PIB nacional, de R$ 7,60 trilhões.

A evolução do PIB de Rondinha é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2020 (em R$ mil)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Rondinha foi de R$ 44.125,36, o que correspondia a 1,07 vezes o estadual (R$ 41.227,61/habitante) e 1,23 vezes o nacional (R$ 35.935,74/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Rondinha é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2020

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do Produto Interno Bruto de Rondinha era a agropecuária.

Quadro 2 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2020

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	15.013,80	17,47%	37.959,85	44,18%	4.021,68	4,68%	25.203,19	29,33%	3.724,19	4,33%	85.922,71
2011	16.154,44	16,77%	43.200,08	44,84%	4.285,06	4,45%	28.562,27	29,64%	4.147,45	4,30%	96.349,29
2012	18.249,94	21,14%	29.561,51	34,25%	3.930,44	4,55%	30.168,63	34,95%	4.401,54	5,10%	86.312,07
2013	20.988,20	15,84%	64.481,63	48,65%	4.864,96	3,67%	37.328,99	28,16%	4.878,46	3,68%	132.542,23
2014	23.376,89	17,40%	61.455,78	45,74%	5.089,60	3,79%	39.217,84	29,19%	5.228,15	3,89%	134.368,26
2015	24.921,86	15,22%	71.226,79	43,50%	6.142,51	3,75%	53.541,25	32,70%	7.915,03	4,83%	163.747,44
2016	26.653,78	14,37%	85.614,23	46,16%	6.926,57	3,73%	56.649,55	30,55%	9.614,16	5,18%	185.458,28
2017	27.941,89	15,87%	74.143,82	42,11%	6.655,96	3,78%	57.742,05	32,80%	9.576,02	5,44%	176.059,74
2018	28.052,11	14,75%	81.744,71	42,99%	6.957,49	3,66%	63.522,24	33,41%	9.876,42	5,19%	190.152,97
2019	31.681,65	16,21%	80.214,60	41,05%	7.504,33	3,84%	65.773,70	33,66%	10.252,72	5,25%	195.427,01
2020	33.793,18	15,08%	102.477,75	45,72%	7.945,59	3,54%	67.933,92	30,31%	12.006,38	5,36%	224.156,82

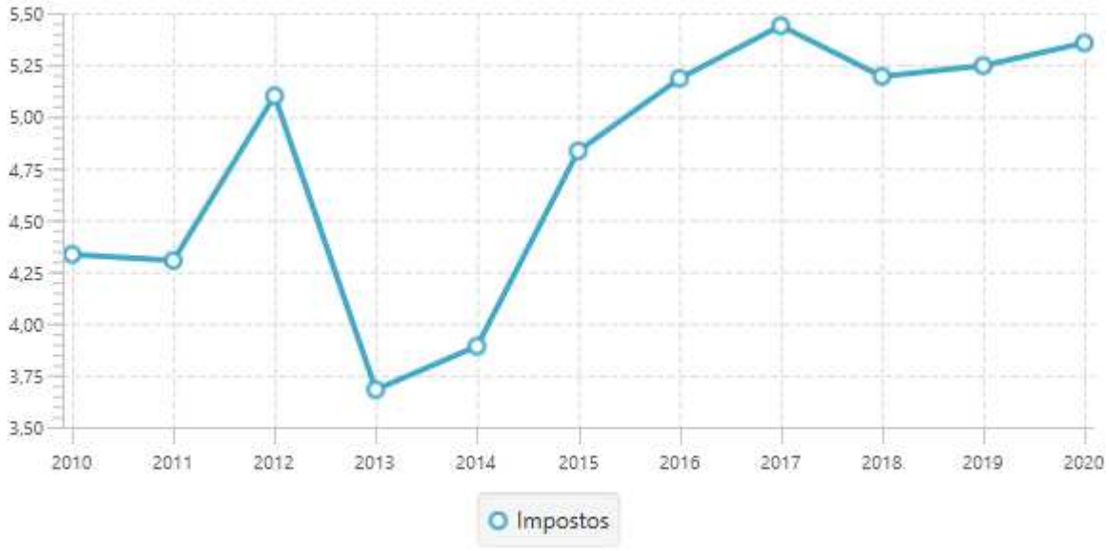
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 5,36% do Produto Interno Bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no Produto Interno Bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2020)

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2020 no Município foram “Pecuária, inclusive apoio à pecuária”, “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 3 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2016	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2017	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2018	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Pecuária, inclusive apoio à pecuária
2019	Demais serviços	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária
2020	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: A classe "demais serviços" compreende a agregação dos setores: Transporte, armazenagem e correio; Alojamento e alimentação; Informação e comunicação; Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; Atividades imobiliárias; Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares; Educação e saúde privadas; Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços e serviços domésticos.

2.2 Características da Administração Municipal

2.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC - compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Página 1665
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 10
Peça 5589532
DOCUMENTO PÚBLICO

Quadro 4 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE RONDINHA	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Rondinha
	Câmara Municipal de Rondinha

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

2.2.2 Gestores Responsáveis

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Rondinha, ora analisadas.

Quadro 5 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito Municipal	Aldomir Luiz Cantoni	01/01/2022 a 10/07/2022, 26/07/2022 a 31/12/2022.
Vice-Prefeito Municipal	Nerei Pergher	11/07/2022 a 25/07/2022.

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Aspectos Gerais

3.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

As principais normas vigentes, em 2022, foram as seguintes:

- Plano Plurianual: Lei Municipal nº 3.210, de 13/05/2021;
- Diretrizes Orçamentárias: Lei Municipal nº 3.233, de 09/09/2021;
- Orçamento Anual: Lei Municipal nº 3.246, de 02/12/2021.

3.1.2 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2022 do município de Rondinha, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 6 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Rondinha (56200)

Orçamento 2022 Em R$ mil	Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Receita (A)	Intraorçamentária	1.915,00	1.915,00	1.882,31	- 32,69
	Exceto Intraorçamentária	32.362,69	36.468,56	38.743,96	2.275,39
	Total	**34.277,69**	**38.383,56**	**40.626,26**	**2.242,70**
Despesa (B)	Intraorçamentária	1.689,00	1.644,39	1.522,91	- 121,47
	Exceto Intraorçamentária	31.438,69	40.915,52	32.719,41	- 8.196,11
	Total	**33.127,69**	**42.559,90**	**34.242,32**	**- 8.317,58**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	226,00	270,61	359,39	88,78
	Exceto Intraorçamentário	924,00	- 4.446,95	6.024,55	10.471,50
	Total	**1.150,00**	**- 4.176,34**	**6.383,94**	**10.560,28**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 7 – Resultado Orçamentário de CM DE RONDINHA (56201)

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
	Exceto Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	70,00	80,00	74,56	- 5,44
	Exceto Intraorçamentária	1.080,00	1.070,00	901,47	- 168,53
	Total	**1.150,00**	**1.150,00**	**976,04**	**- 173,96**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	- 70,00	- 80,00	- 74,56	5,44
	Exceto Intraorçamentário	- 1.080,00	- 1.070,00	- 901,47	168,53
	Total	**- 1.150,00**	**- 1.150,00**	**- 976,04**	**173,96**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 8 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	1.915,00	1.915,00	1.882,31	- 32,69
	Exceto Intraorçamentária	32.362,69	36.468,56	38.743,96	2.275,39
	Total	**34.277,69**	**38.383,56**	**40.626,26**	**2.242,70**
Despesa (B)	Intraorçamentária	1.759,00	1.724,39	1.597,48	- 126,91
	Exceto Intraorçamentária	32.518,69	41.985,52	33.620,88	- 8.364,64
	Total	**34.277,69**	**43.709,90**	**35.218,36**	**- 8.491,54**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	156,00	190,61	284,83	94,21
	Exceto Intraorçamentário	- 156,00	- 5.516,95	5.123,08	10.640,03
	Total	**0,00**	**- 5.326,34**	**5.407,90**	**10.734,24**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Rondinha apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 5.407,90 (R$ mil) no ano de 2022.

A diferença verificada de R$ 10.734,24 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R$ 2.242,70 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 8.491,54 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Rondinha, o montante de R$ 34.277.687,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 9 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2022

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2019	2020	2021	AV 2021 (2)(3)	2022	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**23.300,45**	**25.293,93**	**29.181,65**	**93,21%**	**31.612,22**	**8,33%**	**92,22%**
Tributária	1.595,07	2.233,24	2.199,49	7,03%	2.299,51	4,55%	6,71%
Contribuições	469,26	751,02	921,74	2,94%	849,50	-7,84%	2,48%
Patrimonial	2.106,63	989,89	983,26	3,14%	1.095,38	11,40%	3,20%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	19.088,13	21.271,76	25.075,25	80,09%	27.196,25	8,46%	79,34%
Outras Receitas Correntes	41,36	48,01	1,92	0,01%	171,57	8854,31%	0,50%
RECEITAS DE CAPITAL	**1.359,15**	**3.261,38**	**460,40**	**1,47%**	**750,47**	**63,00%**	**2,19%**
Operações de Crédito	-	700,00	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	142,40	0,45%	349,52	145,45%	1,02%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.355,95	2.558,20	311,32	0,99%	399,85	28,44%	1,17%
Outras Receitas de Capital	3,20	3,18	6,68	0,02%	1,10	-83,52%	0,00%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.703,19**	**1.475,35**	**1.665,13**	**5,32%**	**1.915,00**	**15,01%**	**5,59%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**26.362,78**	**30.030,65**	**31.307,18**	**100,00%**	**34.277,69**	**9,49%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 10 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2022

	DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil	DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2019	2020	2021	AV 2021 (2)(3)	2022	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	4.514,59	5.729,13	4.653,96	17,90%	4.340,20	-6,74%	13,10%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	144,66	54,61	72,04	0,28%	99,00	37,42%	0,30%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	956,15	1.088,65	1.053,89	4,05%	1.781,00	68,99%	5,38%
9	Previdência Social	1.412,92	1.728,33	1.851,61	7,12%	2.231,00	20,49%	6,73%
10	Saúde	4.516,12	5.851,15	5.899,89	22,70%	6.744,15	14,31%	20,36%
11	Trabalho	36,11	35,14	47,70	0,18%	50,00	4,83%	0,15%
12	Educação	7.576,20	4.790,39	6.658,74	25,62%	7.469,25	12,17%	22,55%
13	Cultura	452,22	300,49	314,68	1,21%	524,00	66,52%	1,58%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	952,86	1.305,51	630,94	2,43%	604,00	-4,27%	1,82%
16	Habitação	-	-	9,01	0,03%	-	-100,00%	-
17	Saneamento	111,67	87,44	85,22	0,33%	111,00	30,26%	0,34%
18	Gestão Ambiental	83,26	84,56	68,55	0,26%	144,00	110,07%	0,43%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	821,75	1.712,60	1.680,09	6,46%	2.500,00	48,80%	7,55%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	-	-	170,00	-	0,51%
23	Comercío e Serviços	64,03	26,74	69,67	0,27%	110,00	57,88%	0,33%
24	Comunicações	70,40	53,09	101,23	0,39%	51,00	-49,62%	0,15%
25	Energia	42,62	44,11	119,78	0,46%	166,00	38,58%	0,50%
26	Transporte	882,47	1.586,12	981,47	3,78%	1.566,53	59,61%	4,73%
27	Desporto e Lazer	243,06	122,26	28,50	0,11%	120,00	321,01%	0,36%
28	Encargos Especiais	426,77	556,65	1.666,78	6,41%	2.680,00	60,79%	8,09%

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	1.666,56	-	5,03%
TOTAL	**23.307,84**	**25.156,97**	**25.993,75**	**100,00%**	**33.127,69**	**27,44%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro anterior, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro demonstrado.

3.2 Créditos Orçamentários

3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Rondinha nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 11 – Evolução dos Créditos Adicionais (2018 a 2022) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	4.829,37	17,26%	4.607,59	15,15%	7.083,92	22,61%	5.388,45	16,26%	10.033,63	30,29%
Créditos Especiais	2.304,69	8,24%	113,00	0,37%	1.103,97	3,52%	730,76	2,20%	4.596,64	13,88%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**7.134,06**	**25,50%**	**4.720,59**	**15,52%**	**8.187,90**	**26,14%**	**6.119,21**	**18,46%**	**14.630,27**	**44,16%**
Total das Despesas do Ente Fixadas na LOA	**27.978,38**		**30.415,12**		**31.327,60**		**33.141,01**		**33.127,69**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Rondinha, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 42.559.904,21 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida Lei, e executou efetivamente o montante de R$ 34.242.320,69, gerando economia de 19,54% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

A abertura de créditos adicionais, cujo montante suscitou Í**ndice de Modificação Orçamentária (IMO) de 44,16%** no exercício, demonstra um descompasso no processo de elaboração da peça orçamentária, se considerada a realidade fática apresentada no ano em análise.

Alerta-se o Gestor para a necessidade de aprimoramentos na elaboração das

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

previsões orçamentárias anuais visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade do município.

3.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

3.3.1 Receitas Orçamentárias: Estimativa e Execução

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Rondinha estimou em R$ 34.277.687,00 a sua receita para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 40.626.262,67, gerando excesso de arrecadação de 18,52% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Quadro 12 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2018 a 2022)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	28.855.880,00	22.997.793,21	- 5.858.086,79	-20,30%
2019	31.392.620,00	26.362.784,84	- 5.029.835,16	-16,02%
2020	32.327.600,00	30.030.652,23	- 2.296.947,77	-7,11%
2021	34.177.007,00	31.307.177,32	- 2.869.829,68	-8,40%
2022	34.277.687,00	40.626.262,67	6.348.575,67	18,52%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Para o exercício de 2023, o Poder Executivo de Rondinha projeta em 2,48% o crescimento das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 13 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2023)

Município	Realizada 2022 (R$) (A)	Orçada 2023 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Rondinha	40.626.262,67	41.635.502,00	1.009.239,33	2,48%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2022:

Quadro 14 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**21.058,53**	**23.300,45**	**25.293,93**	**29.181,65**	**31.612,22**	**35.373,47**	**21,22%**	**111,90%**	**87,07%**
Tributária	1.328,49	1.595,07	2.233,24	2.199,49	2.299,51	2.623,46	19,28%	114,09%	6,46%
Contribuições	550,46	469,26	751,02	921,74	849,50	1.135,75	23,22%	133,70%	2,80%
Patrimonial	1.504,46	2.106,63	989,89	983,26	1.095,38	3.787,92	285,24%	345,81%	9,32%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	17.543,30	19.088,13	21.271,76	25.075,25	27.196,25	27.348,58	9,07%	100,56%	67,32%
Outras Receitas Correntes	131,82	41,36	48,01	1,92	171,57	477,76	24834,34%	278,46%	1,18%
RECEITAS DE CAPITAL	**1.005,20**	**1.359,15**	**3.261,38**	**460,40**	**750,47**	**3.370,48**	**632,08%**	**449,12%**	**8,30%**
Operações de Crédito	-	-	700,00	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	205,70	-	-	142,40	349,52	481,00	237,78%	137,62%	1,18%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	795,52	1.355,95	2.558,20	311,32	399,85	2.886,65	827,22%	721,93%	7,11%
Outras Receitas de Capital	3,98	3,20	3,18	6,68	1,10	2,83	-57,62%	257,25%	0,01%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**934,06**	**1.703,19**	**1.475,35**	**1.665,13**	**1.915,00**	**1.882,31**	**13,04%**	**98,29%**	**4,63%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**22.997,79**	**26.362,78**	**30.030,65**	**31.307,18**	**34.277,69**	**40.626,26**	**29,77%**	**118,52%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2022, estão compostas de aproximadamente 91,70% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 8,30% de receitas de capital.

3.3.2 Receitas Correntes: Origem, Estimativa e Execução

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Rondinha, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R$ 3.668.155,12 e a originária de transferências correntes, em R$ 27.348.584,30, o que representa 11,83% e 88,17%,

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2022, livres das deduções.

Quadro 15 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2018	1.500.156,04	7,88	17.543.301,24	92,12	0,09
2019	1.680.190,94	8,09	19.088.126,17	91,91	0,09
2020	2.262.668,88	9,61	21.271.762,58	90,39	0,11
2021	2.291.038,00	8,37	25.075.246,10	91,63	0,09
2022	3.668.155,12	11,83	27.348.584,30	88,17	0,13

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores apresentados no quadro são nominais.

A arrecadação do município de Rondinha em 2022 , considerando o total dos valores (isto é, considerando também o RPPS quando existente), revela excesso de R$ 3.728.561,87 nas receitas correntes, que representa perto de 11,12% do montante estimado.

Quadro 16 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2018 e 2022)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	26.380.680,00	21.992.591,35	- 4.388.088,65	-16,63%
2019	26.441.303,00	25.003.631,21	- 1.437.671,79	-5,44%
2020	29.692.312,00	26.769.272,09	- 2.923.039,91	-9,84%
2021	32.679.947,00	30.846.778,11	- 1.833.168,89	-5,61%
2022	33.527.217,00	37.255.778,87	3.728.561,87	11,12%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Para o exercício de 2023, o município de Rondinha projeta em 10,99% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 17 – Estimativa das Receitas Correntes (2023)

Município	Realizada 2022 (R$) (A)	Orçada 2023 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Rondinha	37.255.778,87	41.349.292,00	4.093.513,13	10,99%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Rondinha no exercício de 2022 somam R$ 37.255.778,87, das quais R$ 2.623.462,35 são oriundas de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Esse valor representa 7,04% das receitas correntes, configurando queda de 0,09 pontos percentuais na participação das receitas tributárias no total arrecadado em comparação ao ano anterior, que representou 7,13% do total. Em comparação a 2018, a participação das receitas tributárias aumentou 1,00 pontos percentuais (v. quadro seguinte).

Quadro 18 – Evolução das Receitas Correntes (2018 a 2022)

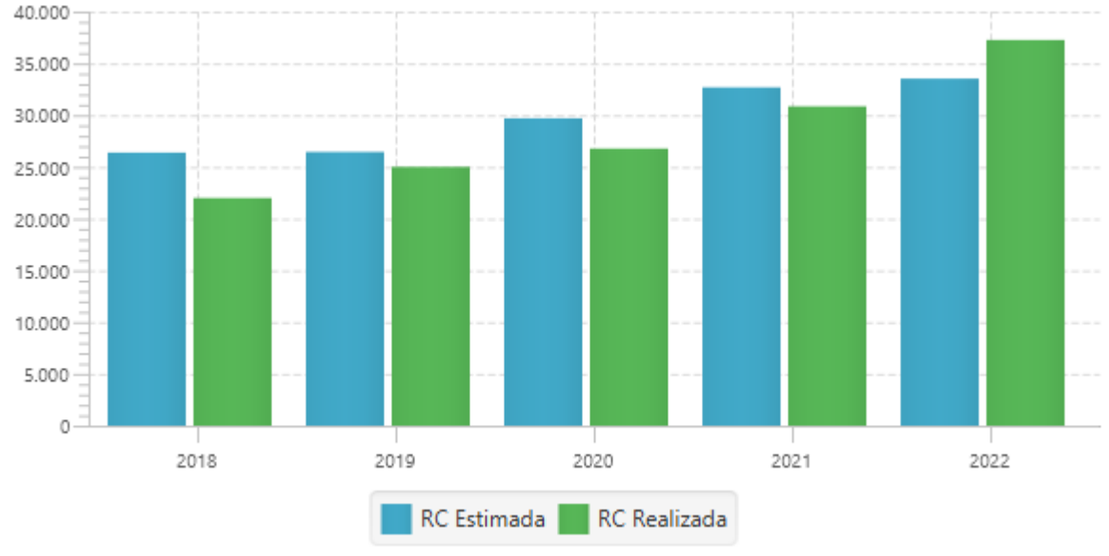
Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Página 1672
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 17
Peça 5589532
DOCUMENTO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**1.328,49**	**1.595,07**	**2.233,24**	**2.199,49**	**2.299,51**	**2.623,46**	**19,28%**	**114,09%**	**7,04%**
IPTU	265,60	289,37	335,35	351,46	385,69	432,32	23,01%	112,09%	1,16%
IR	434,49	469,95	690,56	684,53	677,00	906,12	32,37%	133,84%	2,43%
ITBI	131,09	139,36	297,47	347,30	346,00	281,63	-18,91%	81,40%	0,76%
ISS	386,13	366,42	347,66	333,82	343,80	425,80	27,55%	123,85%	1,14%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	111,18	329,96	562,20	482,38	547,02	577,60	19,74%	105,59%	1,55%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	550,46	469,26	751,02	921,74	849,50	1.135,75	23,22%	133,70%	3,05%
Receita Patrimonial	1.504,46	2.106,63	989,89	983,26	1.095,38	3.787,92	285,24%	345,81%	10,17%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	**17.543,30**	**19.088,13**	**21.271,76**	**25.075,25**	**27.196,25**	**27.348,58**	**9,07%**	**100,56%**	**73,41%**
TRANSF. DA UNIÃO	8.338,27	9.281,22	10.845,85	11.488,59	13.448,52	13.967,44	21,58%	103,86%	37,49%
TRANSF. DO ESTADO	6.878,90	7.221,66	7.793,54	10.069,09	10.532,74	9.923,85	-1,44%	94,22%	26,64%
TRANSF. MULTIGOVERN.	2.326,14	2.585,25	2.624,37	3.513,82	3.191,05	3.456,69	-1,63%	108,32%	9,28%
DEMAIS TRANSF.	-	-	8,00	3,75	23,94	0,60	-84,04%	2,50%	0,00%
Outras Receitas Correntes	131,82	41,36	48,01	1,92	171,57	477,76	24834,34%	278,46%	1,28%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	934,06	1.703,19	1.475,35	1.665,13	1.915,00	1.882,31	13,04%	98,29%	5,05%
Total	**21.992,59**	**25.003,63**	**26.769,27**	**30.846,78**	**33.527,22**	**37.255,78**	**20,78%**	**111,12%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Rondinha)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

3.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Rondinha, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 42.559.904,21 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida Lei, e executou efetivamente o montante de R$ 34.242.320,69, gerando uma economia de 19,54% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 10,34% combinada com a economia das despesas de capital de 41,66%:

Quadro 19 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2018 a 2022

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2018	2019	2020	2021	2022				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	11.550	12.497	14.560	14.926	18.616	17.669	18,38%	-5,09%	51,60%
	32	Juros e Encargos da Dívida	80	77	101	131	170	168	28,20%	-1,10%	0,49%
	33	Outras Despesas Correntes	5.996	7.289	6.162	8.508	14.159	11.701	37,53%	-17,36%	34,17%
	TOTAL		**17.625**	**19.862**	**20.823**	**23.565**	**32.945**	**29.538**	**25,35%**	**-10,34%**	**86,26%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	2.560	3.354	4.230	2.282	7.868	4.559	99,74%	-42,06%	13,31%
	45	Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	46	Amortização da Dívida	72	92	104	147	196	146	-0,48%	-25,33%	0,43%
	TOTAL		**2.632**	**3.446**	**4.334**	**2.429**	**8.063**	**4.705**	**93,68%**	**-41,66%**	**13,74%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	1.552	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**20.257**	**23.308**	**25.157**	**25.994**	**42.560**	**34.242**	**31,73%**	**-19,54%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2022.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2022 e em 2021 revelou um aumento de 25,35% das despesas correntes e um aumento de 93,68% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Outras Despesas Correntes” teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 37,53%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária “Investimentos” teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 99,74%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 86,26% e 13,74%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

3.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal por função, relativas ao ano de 2022, detalhando-as por subfunção e comparando-as com as executadas:

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Quadro 20 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2022)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	9.484.344,10	8.040.389,70	-15,22
	304 - VIGILANCIA SANITARIA	238.270,00	146.452,41	-38,54
10 - SAUDE TOTAL		**9.722.614,10**	**8.186.842,11**	**-15,80**
10 - SAUDE *per capita*			**1.640,32**	
12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.841.708,72	5.059.601,74	-13,39
	365 - EDUCACAO INFANTIL	2.115.423,49	1.796.824,02	-15,06
	362 - ENSINO MEDIO	255.100,00	189.662,61	-25,65
	364 - ENSINO SUPERIOR	122.000,00	120.852,80	-0,94
	363 - ENSINO PROFISSIONAL	37.000,00	15.264,81	-58,74
12 - EDUCACAO TOTAL		**8.371.232,21**	**7.182.205,98**	**-14,20**
12 - EDUCACAO *per capita*			**1.439,03**	
4 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.843.502,00	5.309.656,47	-9,14
	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	249.100,00	236.340,28	-5,12
	124 - CONTROLE INTERNO	55.300,00	38.497,08	-30,38
	182 - DEFESA CIVIL	15.000,00	,00	-100,00
4 - ADMINISTRACAO TOTAL		**6.162.902,00**	**5.584.493,83**	**-9,39**
4 - ADMINISTRACAO *per capita*			**1.118,91**	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.960.500,00	1.903.132,93	-2,93
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	569.500,00	502.372,82	-11,79
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	,00	-100,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS TOTAL		**2.575.000,00**	**2.405.505,75**	**-6,58**
28 - ENCARGOS ESPECIAIS *per capita*			**481,97**	
15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.898.783,99	1.744.884,85	-39,81
	452 - SERVICOS URBANOS	605.500,00	588.968,11	-2,73
15 - URBANISMO TOTAL		**3.504.283,99**	**2.333.852,96**	**-33,40**
15 - URBANISMO *per capita*			**467,61**	
100 - Demais funções	-	12.223.871,91	8.549.420,06	-30,06
100 - Demais funções *per capita*			**1.712,97**	
TOTAL		**42.559.904,21**	**34.242.320,69**	**-19,54**
TOTAL *PER CAPITA*		**-**	**R$ 6.860,81**	**-**

3.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as dez maiores dotações orçamentárias autorizadas do Município, relativas ao ano de 2022, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e a despesa empenhada no referido ano.

Quadro 21 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2022) (em R$ mil)

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Despesas por Programas em 2022				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	8.373,07	7.079,90	-15,44%
0082	ENSINO FUNDAMENTAL	5.003,44	4.392,78	-12,20%
0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.	3.897,56	2.298,35	-41,03%
1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	2.901,60	2.434,95	-16,08%
0171	CONSTRUC. PAVIMENT. RODOVIAS	2.898,78	1.744,88	-39,81%
0170	ESTRADAS VICINAIS	2.061,44	1.524,95	-26,02%
0080	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	1.995,42	1.728,34	-13,38%
0002	GESTAO ADM.DO PODER EXECUTIVO	1.797,10	1.739,99	-3,18%
0131	MECANIZACAO AGRICOLA	1.609,10	1.439,27	-10,55%
Outros Programas		12.022,39	9.858,91	-18,00%
TOTAL		**R$ 42.559,90**	**R$ 34.242,32**	**-19,54%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal n.º 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Estrutura-se em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido (ou situação patrimonial líquida).

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A análise das Demonstrações Contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

4.2 Balanço Patrimonial

4.2.1 Situação Patrimonial

O Poder Executivo de Rondinha apresentou, no exercício de 2022, a seguinte situação patrimonial:

Quadro 22 – Situação Patrimonial de Rondinha

ATIVO (R$)	PASSIVO (R$)

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Ativo Circulante	9.925.147,51	Passivo Circulante	3.320.994,12
Ativo Não Circulante	26.988.882,14	Passivo Não Circulante	0,00
		SUBTOTAL PASSIVO (A)	3.320.994,12
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)	33.593.035,53
TOTAL ATIVO	**36.914.029,65**	**TOTAL PASSIVO (A+B)**	**36.914.029,65**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).
Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 4837951.

4.2.2 Irregularidades no Inventário de Bens

A prestação de contas anual enviada não contemplou informações exigidas pela Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, art. 2º, IV, 'c' :

- c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.

Após verificação de cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores (peça 4943044) , constatou-se que houve eventual fragilidade no levantamento patrimonial, tendo em vista que há divergências de valores entre o informado na ata com o encontrado no balancete de verificação de 2022 extraído do SIAPC-TCE/RS, conforme a seguir (peça 5589530) :

Descrição	Valor Informado na ATA (R$)	Balancete de Verificação de 2022 (R$)	Diferença (R$)
Bens do Executivo Móveis e Imóveis	38.514.291,01	38.460.857,87	53.433,14
Bens do RPPS	4.730,00	4.730,00	-
SOMA - R$	**38.519.021,01**	**38.465.587,87**	**53.433,14**

Portanto, houve **descumprimento** da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV e alínea "c".

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

4.3.1 Resultado das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP - no exercício é o “resultado das variações patrimoniais”, e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo de Rondinha, encerrada em 31/12/2022 (peça 4837952).

Quadro 23 – Quociente Patrimonial

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	42.453.886,03 / 37.414.490,75	**1,13**	O resultado maior que 1 indica a existência de ***superavit*** patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

5 GESTÃO FISCAL

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

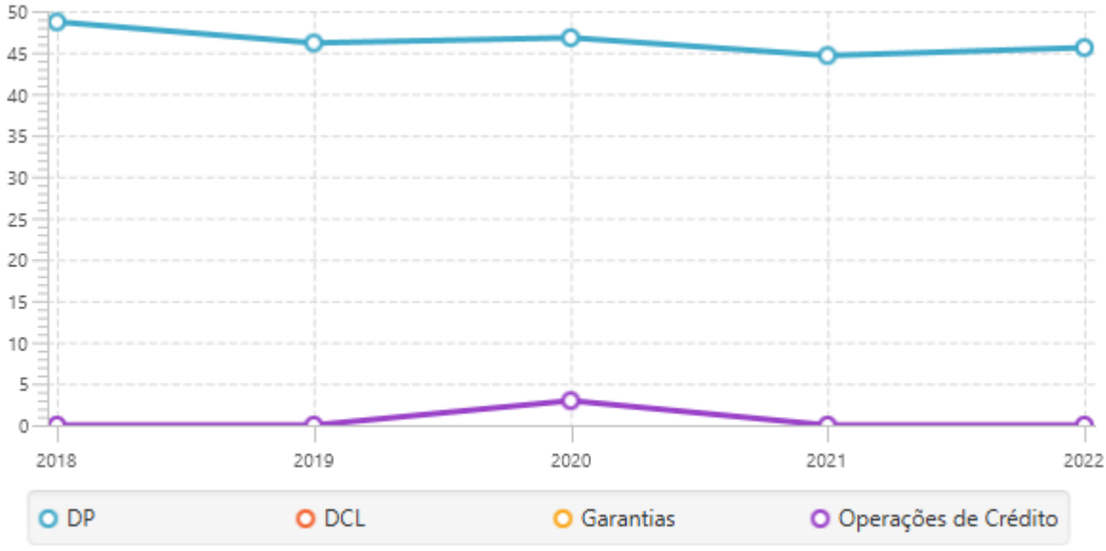
5.1.2 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela Lei Fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Rondinha nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 5 – Índices de Gestão Fiscal (%)

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.



Observa-se, em relação à Receita Corrente Líquida:

a) o crescimento das despesas com pessoal, no ano de 2022 em relação ao ano anterior;

b) a inexistência de dívida consolidada líquida no período;

c) a inexistência de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) a estabilidade da realização de operações de crédito, no ano de 2022 em relação ao ano anterior.

5.2 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL - é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Rondinha nos últimos cinco anos. E no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 24 – Evolução da Receita Corrente Líquida (R$)

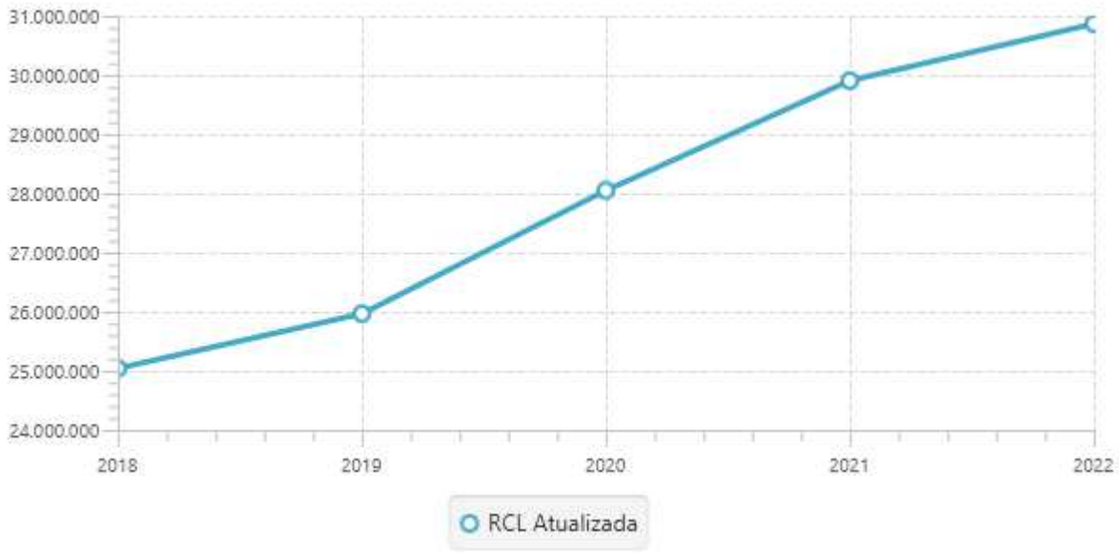
Ano	2018	2019	2020	2021	2022
RCL (1)	19.763.045,17	21.256.284,66	23.699.890,34	27.366.284,10	30.866.739,42
RCL (2)	25.042.394,99	25.965.250,34	28.049.315,84	29.905.884,73	30.866.739,42

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Variação anual %	-	3,69%	8,03%	6,62%	3,21%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 6 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da RCL da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da Receita Corrente Líquida - RCL - do município de Rondinha apurada no exercício de 2022 é a seguinte:

Quadro 25 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 4474490)	2º SEM (peça 5035425)
Receitas Correntes (a)	20.289.972,63	40.141.354,40
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-2.466.733,15	-4.767.880,75
(-) Outras Deduções (c)	-2.084.655,58	-4.356.734,23
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-595.499,87	-1.130.494,59
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-1.489.155,71	-3.226.239,64
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	**15.738.583,90**	**31.016.739,42**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Endividamento (e)	14.774.162,67	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	14.774.162,67	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (g = d+e)	**30.512.746,57**	**31.016.739,42**

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	**30.512.746,57**	**31.016.739,42**
Emendas Parlamentares Individuais (i)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	0,00	150.000,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	**30.512.746,57**	**30.866.739,42**
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (m)	0,00	150.000,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m)	**30.512.746,57**	**30.866.739,42**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Registra-se que houve ajuste da Receita Corrente Líquida - RCL - no 2º semestre de 2022, conforme a seguir (peça 5035425) , (peça 5035118) e (peça 5035120) :

> *Foi excluído o montante de R$ 150.000,00 da Receita Corrente Líquida - RCL do 2º Semestre de 2022, decorrente de emenda parlamentar de transferência obrigatória da União (emenda impositiva individual), de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2021 do TCE/RS, bem como os § 16 do art. 166 e § 1º do art. 166-A da Constituição Federal. Assim, a transferência não foi contabilizada corretamente no Complemento de Recurso Vinculado - 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (peças 5035118 e 5035120).*

5.2.2 Receitas com Emendas Parlamentares Não Deduzidas da Receita Corrente Líquida

Após análise, excluíram-se da Receita Corrente Líquida as receitas com emendas parlamentares, no montante de R$ 150.000,00, as quais não haviam sido deduzidas automaticamente porque não continham, em seus registros contábeis, os devidos códigos que as identificam como receitas oriundas de transferências da União (peça 5035425) , (peça 5035118) e (peça 5035120) :

Quadro 26 – Receitas com Emendas Parlamentares Excluídas da RCL

Cód. Natureza Receita	Descrição	Valor (R$)
17180311090000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TEM	150.000,00
Total (R$)		**150.000,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os valores foram cotejados com aqueles existentes no site do Tesouro Transparente, onde é possível acompanhar, separadamente, os valores das emendas individuais e de bancada repassados aos municípios [1] .

A não dedução das receitas decorrentes de emendas parlamentares distorce a apuração da Receita Corrente Líquida e, consequentemente, os cálculos de limites com despesa com pessoal e endividamento. Reforça-se, portanto, a importância de serem utilizados corretamente os códigos contábeis para registro das transferências recebidas da União na forma de emendas parlamentares, tanto individuais quanto de bancada, conforme exigido no Ofício Circular DCF n.º 11/2020.

O fato evidencia **desatendimento** ao § 1º do art. 166-A da CF (incluído pela Emenda Constitucional n.º 105/2019) e à Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2022/114 e https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2022/114

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 27 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Valores Nominais(1)(2)	11.549.447,58	12.496.358,65	14.547.044,71	14.925.872,97	17.739.916,78
Valores em R$(3)	14.634.679,31	15.264.712,80	17.216.731,63	16.310.999,14	17.739.916,78
Variação Anual %	**-**	**4,31%**	**12,79%**	**-5,26%**	**8,76%**
RCL Valores Nominais	19.763.045,17	21.256.284,66	23.699.890,34	27.366.284,10	30.866.739,42
RCL Valores em R$(3)	25.042.394,99	25.965.250,34	28.049.315,84	29.905.884,73	30.866.739,42
Variação anual %	-	3,69%	8,03%	6,62%	3,21%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
(2) As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
(3) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Observa-se um aumento de 8,76% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2022 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um acréscimo de 3,21% da Receita Corrente Líquida apurada em 2022 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos são as seguintes:

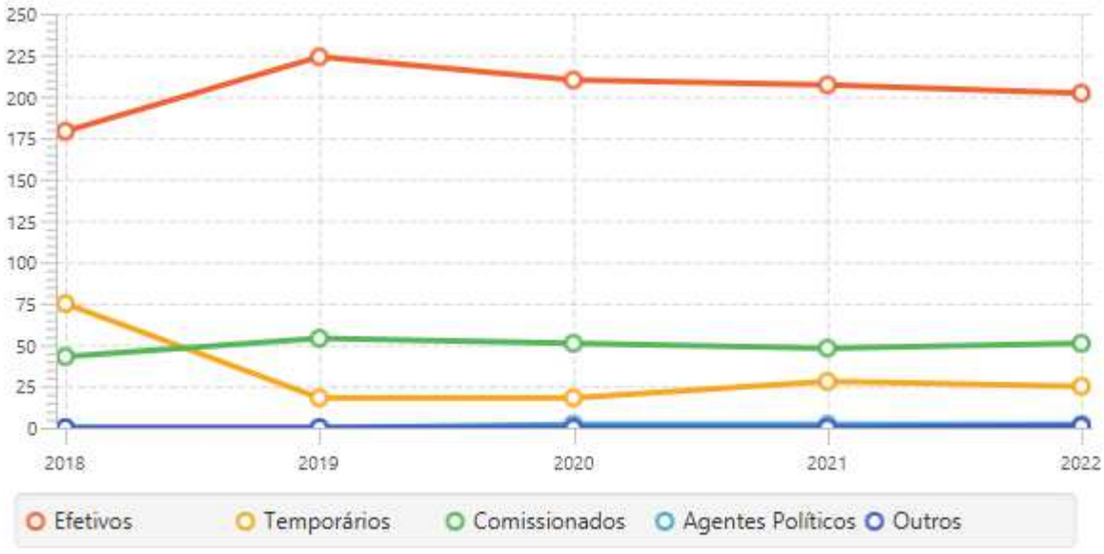
Quadro 28 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	**Número de Matrículas**				
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Efetivos	179	224	210	207	202
Contratação Temporária	75	18	18	28	25
Comissionados	43	54	51	48	51
Agentes Políticos	-	-	2	2	2
Outros	-	-	-	-	1
Total	**297**	**296**	**281**	**285**	**281**
Variação Anual %	-	-0,34%	-5,07%	1,42%	-1,40%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Gráfico 7 – Número de Servidores (Matrículas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2022, em relação ao exercício anterior, houve:

a) diminuição de 1,40% no número total de servidores;

b) aumento de 6,25% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2022, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

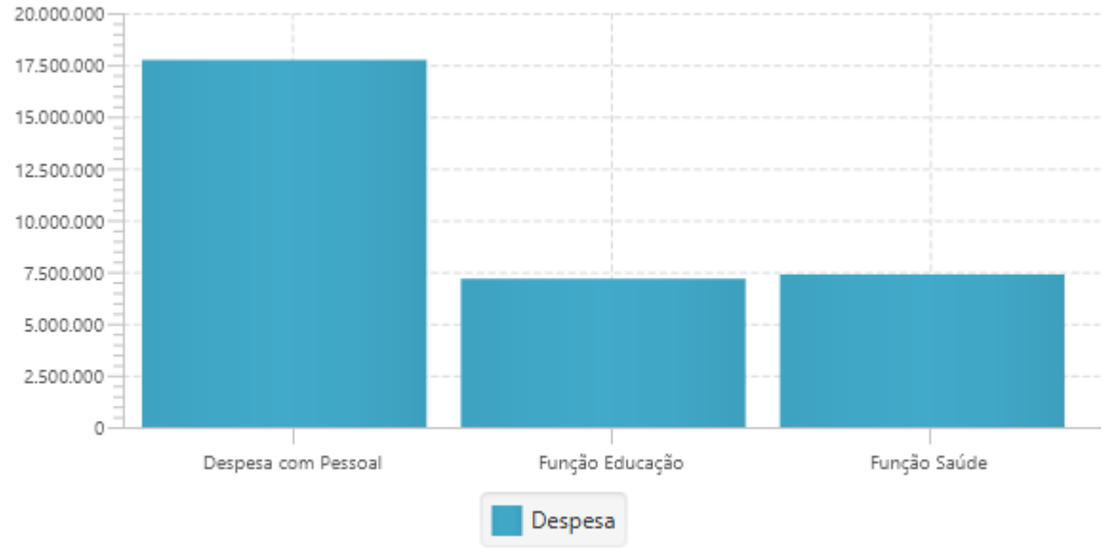
Quadro 29 – Despesa Per Capita

	2022	Despesa per Capita
População	**4.991**	**R$**
Despesa com Pessoal	17.739.916,78	3.554,38
Função Educação	7.168.840,46	1.436,35
Função Saúde	7.378.612,39	1.478,38

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo 6% para o Legislativo e **54% para o Executivo,** conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

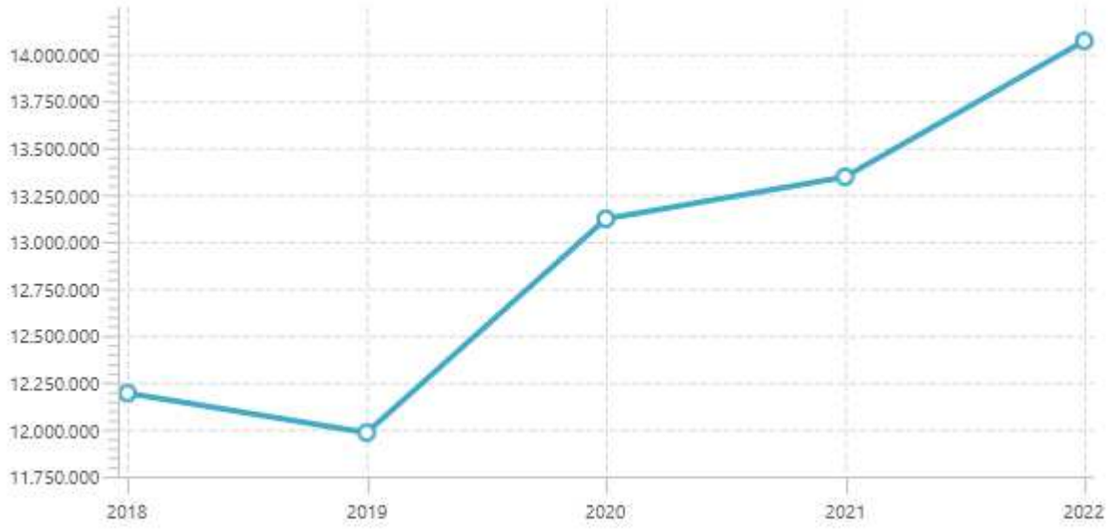
Quadro 30 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Despesa com Pessoal (1)	9.623.369,89	9.809.831,63	11.087.634,15	12.212.469,33	14.069.771,21
Despesa com Pessoal (2)	12.194.083,85	11.983.031,75	13.122.446,89	13.345.790,71	14.069.771,21
Variação anual %	-	-1,73%	9,51%	1,70%	5,42%
RCL (2)	25.042.394,99	25.965.250,34	28.049.315,84	29.905.884,73	30.866.739,42
% Despesa Pessoal/RCL	**48,69%**	**46,15%**	**46,78%**	**44,63%**	**45,58%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 9 – Evolução das Despesas com Pessoal

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Rondinha a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, referentes aos períodos do ano de 2022, após a realização dos ajustes necessários (peça 5035425) , foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 31 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (peça 4474490)	2º SEM (peça 5035425)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**8.946.548,67**	**17.739.916,78**
Substituição de Mão de Obra (b)	**93.353,60**	**176.876,82**
Deduções (c)	**-2.595.683,74**	**-3.847.022,39**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-1.028.719,43	-2.257.990,26
Sentenças Judiciais	-1.566.964,31	-1.589.032,13
Indenizatórios	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	6.444.218,53	14.069.771,21
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**76.900,23**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**0,00**
Consórcios (j)	**0,00**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**6.521.118,76**	**14.069.771,21**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	7.656.313,75	-

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**14.177.432,51**	**14.069.771,21**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	30.512.746,57	30.866.739,42
% Despesa Com Pessoal	**46,46**	**45,58**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: O quadro apresenta os valores consolidados do Executivo e Indiretas, quando existentes. Os dados referentes às Indiretas estão disponibilizados nos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, das respectivas entidades.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.4 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

O Executivo Municipal de Rondinha não possui valores para a dívida consolidada líquida no período de 2018 a 2022.

5.4.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

O Executivo Municipal de Rondinha não possui dívida consolidada líquida no exercício de 2022.

5.5 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da Receita Corrente Líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2021.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

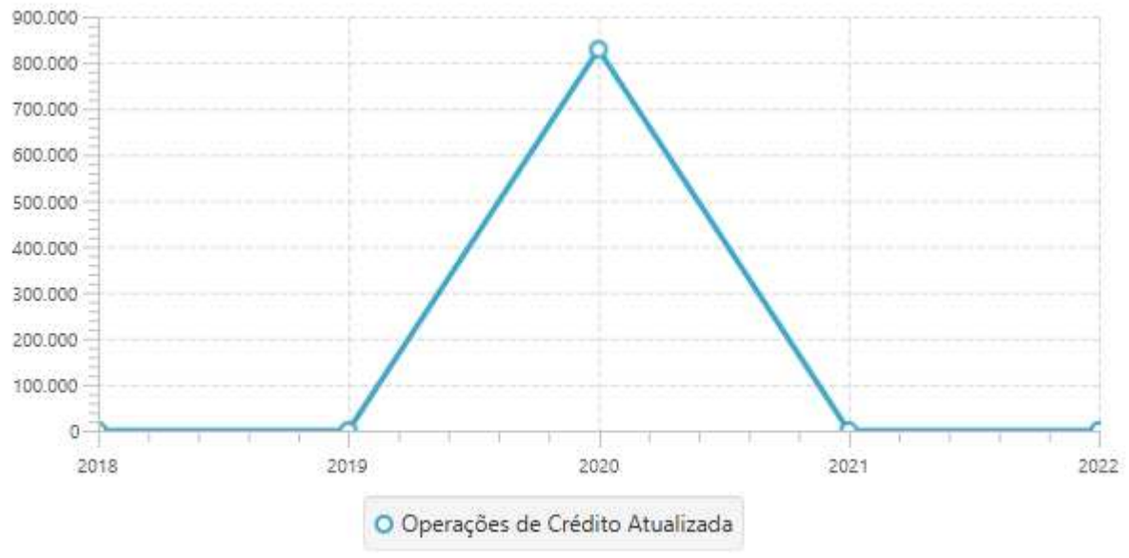
Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Quadro 32 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	0,00	0,00	828.464,64	0,00	0,00
Variação anual %	-	-	-	-100,00%	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 10 – Operações de Crédito



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

5.5.1 Percentual das Operações de Crédito

O Executivo Municipal de Rondinha não realizou operações de crédito no exercício de 2022.

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O Gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

5.6.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário,

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no Ativo Circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no Passivo Circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE/RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o recurso vinculado livre 0001 deverá suportar essas obrigações.

Quadro 33 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Rondinha (56200)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	160.591,03
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	160.591,03
Resultado (III = II – I)	**0,00**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante.
(2) Peça: 4837948

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Rondinha apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no Passivo Circulante.

5.6.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021**,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2022.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021 (peça 4837949), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a existência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social (RPPS), exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O Regime Próprio de Previdência do município de Rondinha está constituído sob a forma de **Fundo Municipal**.

Registra-se que, com base na Unidade Central de Controle Interno - UCCI -, há falha na legislação (Lei Municipal nº 1.677, de 29/04/2002), pois proporciona **aposentadoria por idade**, pelo RPPS, somente com **10 anos de serviço,** ainda, com 60 anos para mulher e 65 para homem. Ademais, **sem possibilidade de compensação ao regime próprio**.

Desse modo, há possibilidade de um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor, conforme transcrição a seguir (peça 4866160) , páginas 4 e 6:

> Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS
>
> *Referente ao item 23:* ***a) quanto à complementação de proventos - a lei municipal nº 1677/2002, art. 194, III, b, apresenta-se omissa quanto ao tempo mínimo de contribuição previdenciária para fins de aposentadoria, proporcionando assim, aposentadorias pelo RPPS com apenas 10 anos de serviço e 60/65 anos de idade mulher/homem. Ainda, sem possibilidade de compensação. Dessa forma, haverá um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor.*** *Além do que os vencimentos são, muitas vezes, de baixo valor. Houve um pedido de providência por parte do Conselho Deliberativo e recomendação deste setor ao prefeito municipal. b) total de pensões não-compensáveis pagas pelo RPPS, seriam 3 por estimativa. Não se tem informação exata.*
>
> *(grifos)*

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O Certificado de Regularidade Previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 247 da Portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência -, apresentam-se os Certificados de Regularidade Previdenciária válidos no exercício:

Quadro 34 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2022

CRPs Válidos em 2022			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988827-205304	25/12/2021	23/06/2022	Não
988827-210799	27/06/2022	24/12/2022	Não

Observa-se que o município de Rondinha manteve-se por **10 dias sem** Certificado de Regularidade Previdenciária:

Quadro 35 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**
24/06/2022	26/06/2022	**3**
25/12/2022	31/12/2022	**7**

O Certificado de Regularidade Previdenciária vencido ao final do exercício coloca o município de Rondinha em **situação irregular** nesse quesito, fazendo-se necessária a adoção de medidas saneadoras.

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O Resultado da Avaliação Atuarial deverá ser encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social – Ministério do Trabalho e Previdência até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), de acordo com o previsto na alínea 'b' do inciso III do art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Entretanto, excepcionalmente para o exercício 2022, o prazo de envio foi prorrogado para o dia 30/04/2022, conforme o art. 1º da Portaria MTP nº 834 de 18/04/2022.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

09/03/2022, em cumprimento, portanto, ao prazo retrocitado.

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial

O Resultado Atuarial é a diferença entre o Ativo Total e o Passivo Atuarial do plano de benefícios. O Ativo Total corresponde ao somatório dos ativos garantidores [1] dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber. O Passivo Atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

A seguir, o Resultado Atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o Ativo Total e o Passivo Atuarial:

Quadro 36 – Resultado Atuarial - DRAA 2023, enviado dia 17/03/2023, com data focal de 31/12/2022 (em R$)

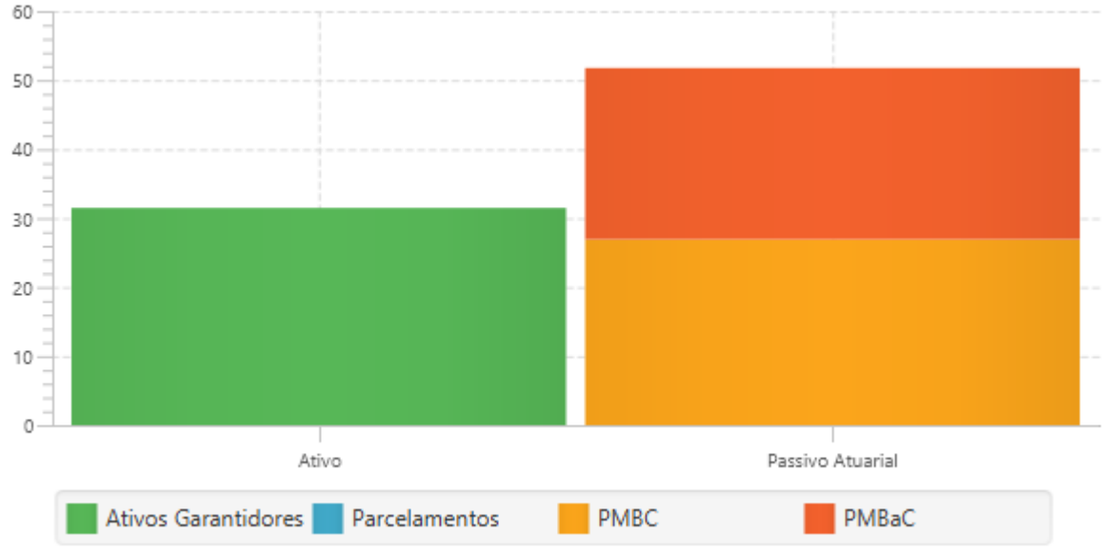
Resultado Atuarial - DRAA 2023		
ATIVO	**Ativo Total**	**31.475.290,36**
	Ativos Garantidores	**31.475.290,36**
	Renda fixa	31.475.290,36
	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**0,00**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**51.749.027,14**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**26.920.562,85**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	28.946.841,77
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	2.026.278,92
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**24.828.464,29**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	48.370.055,90
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	23.541.591,61
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Deficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)		**-20.273.736,78**
Valor Atual do Plano de Amortização do *Deficit* Atuarial estabelecido em lei		18.580.423,29
Resultado Atuarial após plano de amortização: *Deficit* Atuarial (-) / *Superavit* Atuarial (+)		**-1.693.313,00**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 11 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Página 1691
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 36
Peça 5589532
DOCUMENTO PÚBLICO



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do Resultado Atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 37 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R$)

	DRAA 2021	DRAA 2022	DRAA 2023
Data Focal	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2022**
Data de Envio DRAA	**15/03/2021**	**09/03/2022**	**17/03/2023**
Ativo Total	**25.965.572,95**	**27.534.130,24**	**31.475.290,36**
Ativos Garantidores	25.965.572,95	27.534.130,24	31.475.290,36
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	**35.600.706,69**	**42.095.136,21**	**51.749.027,14**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	19.180.798,78	22.904.594,21	26.920.562,85
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	16.419.907,91	19.190.542,00	24.828.464,29
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Deficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**-9.635.133,74**	**-14.561.005,97**	**-20.273.736,78**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	9.661.979,89	9.875.634,13	18.580.423,29
Resultado Atuarial após plano de amortização: *Deficit* Atuarial (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**26.846,15**	**-4.685.371,84**	**-1.693.313,49**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 12 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

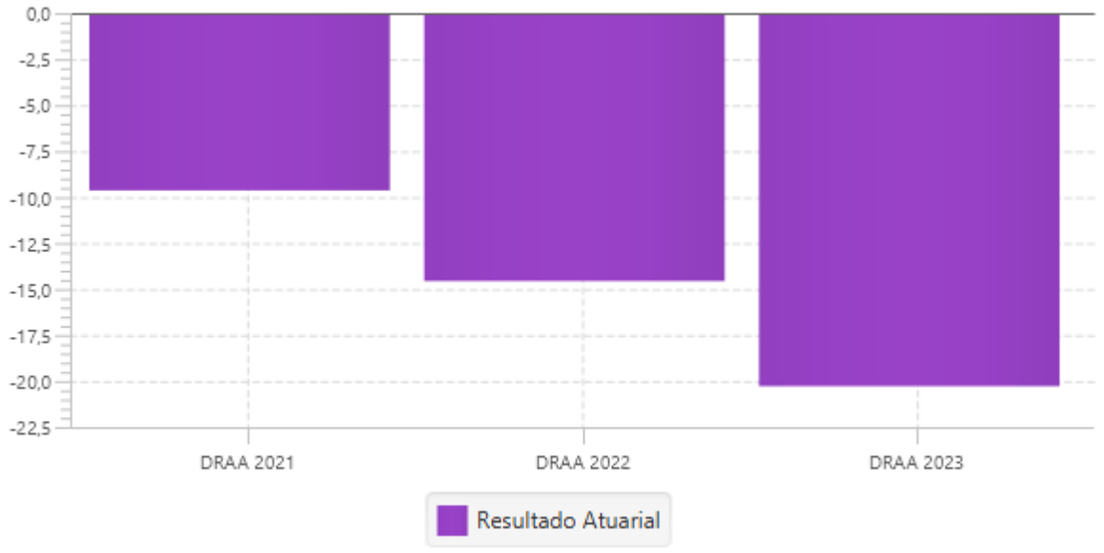
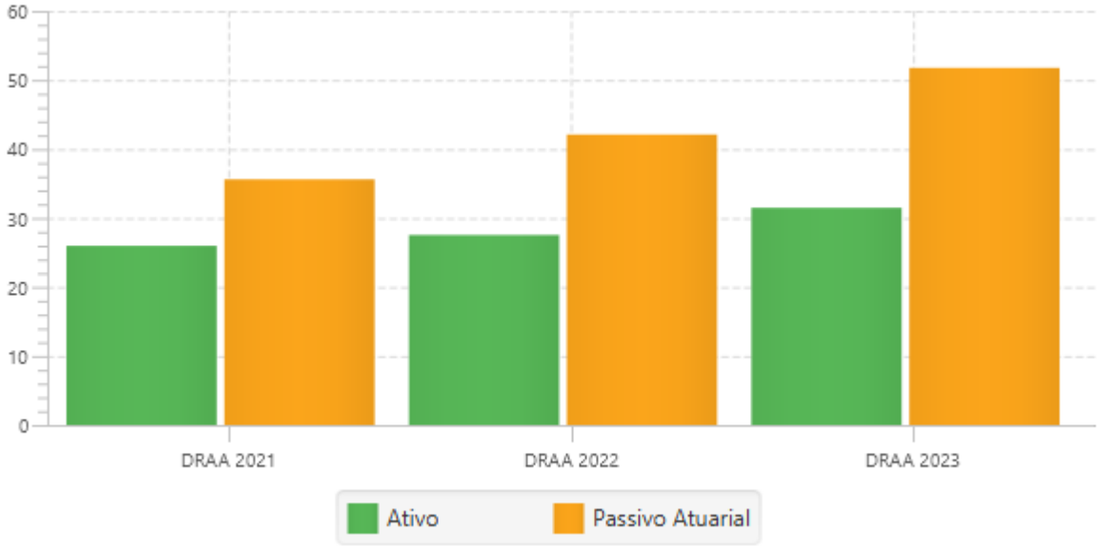


Gráfico 13 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)



Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

o ano em exame:

Quadro 38 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2021	DRAA 2022	DRAA 2023
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,73	0,65	0,61
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	1,35	1,20	1,17

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2023, com data focal em 31/12/2022, **é menor que 1**, mas o índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos é maior que 1, significando que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos **benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.**

Com base nos dados apresentados na tabela "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observa-se:

a) Resultado Atuarial sem plano de amortização com ***deficit*** **crescente;**

b) Aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (14,31%);

c) **Aumento do Passivo Atuarial** (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (22,93%);

d) Suficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 1,17);

e) **Insuficiência** do "Valor atual do plano de amortização do *deficit* atuarial estabelecido em lei" considerando o Resultado Atuarial atual (de -9,11%);

Diante do exposto, identificou-se o **desatendimento** de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao art. 40 da CF/88.

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos ativos financeiros e dos bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS por lei, excluídos os recursos relativos à Reserva Administrativa e fundos garantidores de benefício e fundos para oscilação de riscos.

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de Limites dos Investimentos

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n.° 4.963/2021.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2022, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 39 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 4.963/21		Valor (R$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	100	100	-	-
Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	100		23.396.632,06	74,34%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	100		-	-
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	5	5	-	-
Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	60	60	7.937.928,50	25,23%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60		-	-
Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20	20	-	-
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5	15	-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5		-	-
Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5		-	-
Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30	30	-	-
Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30		-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	10	-	-
Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10		-	-
Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10		-	-
Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10	15	-	-
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5		-	-
Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5		-	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5	5	-	-
Empréstimos Consignados - Art. 12	5	5	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**31.334.560,56**	**99,57% (1)**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2022.
Nota:
(1) Não foi possível realizar o enquadramento de 0,43% dos recursos dos investimentos.

Gráfico 14 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Página 1695
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 40
Peça 5589532
DOCUMENTO PÚBLICO

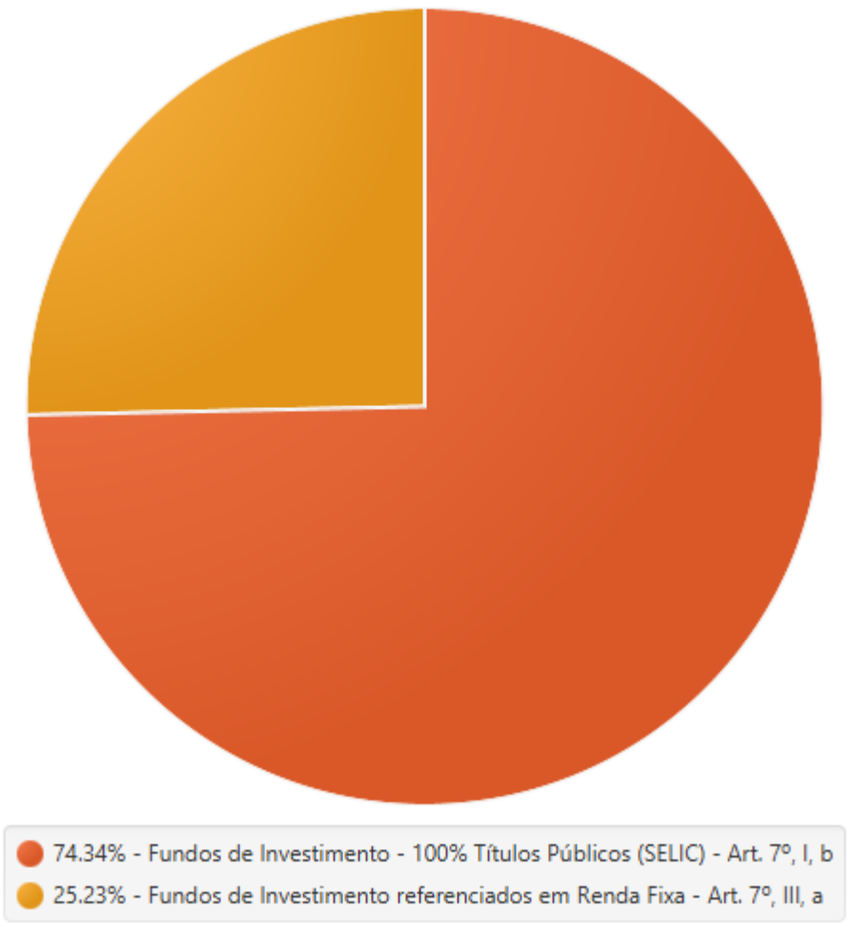
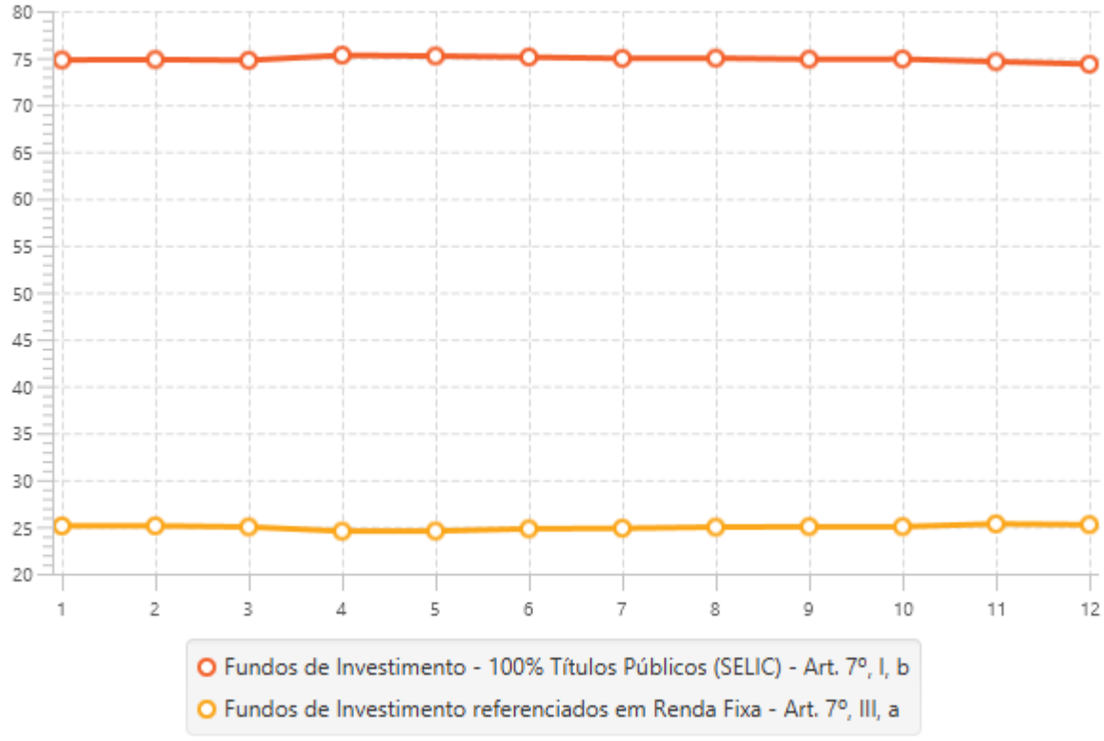


Gráfico 15 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2022

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a inexistência de desenquadramentos da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7° ao 12 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

b) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 18 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

c) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 19 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

d) a inexistência de investimentos em fundos vedados pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021;

e) a inexistência de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Assim, considerando os dados apresentados, não há indícios de inconformidades aos critérios estabelecidos na Resolução CMN n.° 4.963/2021.

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Os dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, conforme §3º do art. 25 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

O documento contendo o relatório e parecer dos Conselhos do RPPS (peça 4943046), previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, apresentou a seguinte informação em relação à conformidade dos critérios exigidos:

Quadro 40 – Análise do documento apresentado pelos Conselhos do RPPS

Critérios exigidos	Informação do Documento ("X" indica a situação)			
	Conformidade	Inconformidade	Não Informado claramente	Não relatado
Análise das contas (equilíbrio financeiro)	X			
Aplicações financeiras	X			
Demonstrações contábeis				X
Manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial		X		
Avaliação Geral do Parecer (se houver)	X			

Conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, **o critério de confiabilidade das demonstrações contábeis não constou no relatório**, configurando **a insuficiência do documento.**

Alerta-se que é fundamental constar no relatório os valores considerados em cada uma das análises para melhor refletir o parecer do Conselho.

Ainda, conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, na avaliação dos Conselhos do RPPS, o critério de manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial foi **INCONFORMIDADE**, de acordo com a transcrição a seguir:

> *1.9 Do resultado econômico/financeiro*
>
> *(...)* ***Este valor é inferior ao arrecadado*** *utilizando-se a alíquota suplementar de 8,54%, como foi em 20212.* ***Evidenciando insuficiência*** *d****e efetividade na recuperação do passivo atuarial****, que se encontra em expansão;* ***requerendo providência administrativa efetiva****.*
>
> *(grifos)*

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

7.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 41 – Evolução do Percentual do MDE no município de Rondinha (em R$)

MDE	2018	2019	2020	2021	2022
Receita MDE	17.221.416,12	18.231.203,33	18.937.497,16	24.255.229,76	26.860.228,10
Aplicação Mínima (25%)	4.305.354,03	4.557.800,83	4.734.374,29	6.063.807,44	6.715.057,02
Aplicação Efetiva	5.622.855,41	4.895.599,78	4.885.359,95	6.464.624,79	7.077.102,66
% Aplicação MDE	**32,65%**	**26,85%**	**25,80%**	**26,65%**	**26,35%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4837948) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), mesmo após o ajuste efetuado (peça 5039268) , constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2022 atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal .

7.1.2 Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de **R$ 76.666,84**, no ano de 2022.

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a auditoria do TCE/RS desconsiderou esse valor (peça 5039268) e (peça 5039236) , com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional [1] .

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Brasília, 2021. Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:16584. Acesso em dez/2022.

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro a seguir, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de Rondinha (peça 4837948) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 42 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Rondinha (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.482.673,07	1.607.426,50	1.530.854,73	2.063.998,72	2.569.703,44
Cota-parte ITR	2.823,96	3.473,43	6.508,13	17.739,17	20.934,13
LC nº 87/96 – Lei Kandir	7.952,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.495.851,21	1.482.448,21	1.629.268,97	2.076.939,86	1.937.862,32
Cota-parte IPVA	132.523,39	138.281,05	125.526,58	156.162,33	177.675,29
Cota-parte IPI/Exportação	20.880,77	22.456,01	23.208,36	22.401,89	19.122,77
TOTAL	**3.142.705,32**	**3.254.085,20**	**3.315.366,77**	**4.337.241,97**	**4.725.297,95**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

Quadro 43 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R$)

Ano	Valor (R$)	Conclusão
2018	- 926.919,58	Perda
2019	- 668.838,26	Perda
2020	- 690.993,06	Perda
2021	- 823.425,03	Perda
2022	- 1.268.607,13	Perda

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Rondinha teve perda no ano de 2022.

7.2.1 Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 44 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Rondinha (em R$)

FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022
Receita FUNDEB Total (1)	2.216.831,23	2.587.202,38	2.624.766,43	3.517.159,43	3.468.893,66
70% do Retorno do FUNDEB (2)	1.330.098,74	1.552.321,43	1.574.859,86	2.462.011,60	2.428.225,56
Aplicação Recursos - FUNDEB	1.394.731,45	1.702.893,01	1.924.049,53	3.237.933,88	3.184.694,97
% Aplicação	**62,92**	**65,82**	**73,30**	**92,06**	**91,81**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4837948) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2022 atende ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal .

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

7.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo III da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 45 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Rondinha (em R$)

ASPS	2018	2019	2020	2021	2022
Receita ASPS	17.221.416,12	18.231.203,33	18.937.497,16	24.255.229,76	25.672.352,46
Aplicação Mínima (15%)	2.583.212,42	2.734.680,50	2.840.624,57	3.638.284,46	3.850.852,87
Aplicação Efetiva	2.696.360,81	2.884.804,06	3.243.084,78	3.556.433,54	4.258.016,67
% Aplicação ASPS	**15,66%**	**15,82%**	**17,13%**	**14,66%**	**16,59%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4837948) (RVE 12ºmês - item 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2022 atende ao

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/2012 .

7.4 Regra de Ouro

Denomina-se Regra de Ouro o princípio fiscal que visa a vedar o endividamento público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. De acordo com essa regra, os ingressos financeiros oriundos de operações de crédito (endividamento) não podem superar as despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida) em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a Lei Orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício)(peça 4837948) constata-se a inexistência de operações de crédito internas e externas no exercício de 2022.

8 EDUCAÇÃO

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Despesas por Subfunção da Função Educação

As subfunções da função Educação evidenciam a atuação governamental na área da educação. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Educação, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 46 – Despesas na função 12-Educação

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.841.708,72	5.059.601,74	-13,39
362 - ENSINO MEDIO	255.100,00	189.662,61	-25,65
363 - ENSINO PROFISSIONAL	37.000,00	15.264,81	-58,74
364 - ENSINO SUPERIOR	122.000,00	120.852,80	-0,94
365 - EDUCACAO INFANTIL	2.115.423,49	1.796.824,02	-15,06
TOTAL	**8.371.232,21**	**7.182.205,98**	**-14,20**
TOTAL PER CAPITA (População: 4.991)		**R$ 1.439,03**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9 SAÚDE

9.1 Aspectos Gerais

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

9.1.1 Despesas por Subfunção da Função Saúde

As subfunções da função Saúde evidenciam a atuação governamental na área da saúde. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Saúde, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 47 – Despesas na função 10-Saúde

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
301 - ATENCAO BASICA	9.484.344,10	8.040.389,70	-15,22
304 - VIGILANCIA SANITARIA	238.270,00	146.452,41	-38,54
TOTAL	**9.722.614,10**	**8.186.842,11**	**-15,80**
TOTAL PER CAPITA (População: 4.991)		**R$ 1.640,32**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais, os Relatórios Anuais de Gestão e aqueles quadrimestrais, previstos nos artigos 95 a 100 da Portaria citada anteriormente.

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

O Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do Plano deve observar o prazo do Plano Plurianual, definido na Lei Orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do Plano Municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a existência do Plano Municipal de Saúde 2022/2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.2 Programação Anual da Saúde

A Programação Anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A Programação deve ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação **antes da data** de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 encontra-se **em elaboração**, em **descumprimento** ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

A situação denota **desatendimento** à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao Gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Municipal de Saúde. Deve ser encaminhado ao respectivo Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a existência do Relatório Anual de Gestão de 2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e deve ser apresentado pelo Gestor até o final dos meses de maio (RDQA 1ºQ), setembro (RDQA 2ºQ) e fevereiro do ano seguinte (RDQA 3ºQ). Uma vez encaminhado, o Conselho Municipal de Saúde realiza uma avaliação do documento, fazendo recomendações à gestão caso julgue necessário.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a seguinte situação em relação aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior que deveriam ser entregues em 2022:

Quadro 48 – Situação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior

Relatório	Situação
RDQA 3ºQ de 2021	Avaliado

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

RDQA 1ºQ de 2022	Avaliado
RDQA 2ºQ de 2022	Avaliado

Fonte: Portal SAGE, Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento).

Portanto, verifica-se que os RDQAs referentes ao 3ºQ de 2021, 1ºQ de 2022 e 2ºQ de 2022 foram encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação.

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE/RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE/RS n.º 01/2020, n.º 18/2021 e nº 13/2017:

1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon),
7. documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos (via sistema SIAPESweb - Concursos).

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- Os Relatórios de Gestão Fiscal foram entregues nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4098314 , 4474491).

- As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foram entregues nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4135905 , 4505304).

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Importa referir que, de acordo com o Ofício Circular DCF n.º 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07/01/2022. Portanto, a tempestividade da entrega do mesmo está sendo verificada neste Relatório de Contas Anuais, exercício 2022.

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se o que segue:

- Os Relatórios de Validação e Encaminhamento foram entregues dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

10.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação à documentação da prestação de contas referente ao exercício de 2021, com prazo de entrega em 2022, observa-se a seguinte situação:

- Os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso IV, da Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico nº 442722.

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS **não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos** na Instrução Normativa TCE-RS n.º 12/2009, que regulamenta a Resolução TCE-RS n.º 843/2009. Considerando que o atraso verificado não comprometeu a análise das contas, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. No entanto, o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas em **desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 49 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	0,59	**1**	(peça 5589518)
Contratos	0,51	**17**	(peça 5589519)

Considerando que o atraso não comprometeu a análise das contas, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. No entanto, o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

Importante destacar que o atraso verificado tem potencial para prejudicar o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais irregularidades.

10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)

A Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020 dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos por meio do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, módulo SIAPESweb - Concursos, pelos órgãos e entidades Jurisdicionados do TCE/RS.

Nenhum documento, dado ou informação de atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos foi cadastrado no período de 01/01/2022 a

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

31/12/2022, não sendo cabivel análise de tempestividade neste período (peça 5589531) .

Reforça-se a obrigação contida na Instrução Normativa n.º 01/2020 acerca do encaminhamento, sempre que houver, dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas aos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos, sob pena de desatendimento à normativa desta Casa e eventual obstaculização ao controle externo.

10.2 Conformidade dos Documentos Entregues

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV.

10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

O exame amostral acerca da documentação de prestação de contas enviada pela Auditada, referente ao exercício sob análise, evidenciou as seguintes irregularidades:

- b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes.

Em análise ao relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do exercício de 2022, apesar de abordar outros temas relevantes, **verificou-se que não foi informado com clareza sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis**, constando apenas que foram examinadas a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial. Ainda, que as receitas e despesas foram escriturados de acordo com a Lei 4.320/1964 (peça 4943043) .

- d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas.

Foi identificado que faltou a assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos (peça 4943042) .

Portanto, houve **descumprimento** da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV e suas alíneas.

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

Já as audiências públicas, mecanismos de transparência que propiciam ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo, devem ser realizadas periodicamente pelo Poder Executivo visando a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, essas audiências públicas devem ocorrer ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021.

Quadro 50 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RGF (1)	Art. 55, § 2º, da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural
RREO	Art. 52 da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (peças [1] 4098313 e 4837948), conclui-se que:

(a) as publicações e as divulgações dos RGFs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

(b) as publicações e as divulgações dos RREOs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Notas

1. As peças remetem aos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, do exercício sob

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

análise neste relatório e do exercício anterior. O RVE do ano anterior encontra-se juntado ao Processo de Contas Anuais daquele exercício.

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do Relatório de Validação e Encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4837948):

Quadro 51 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/21	28/02/2022	28/01/2022	Câmara Municipal de Vereadores	0
1ºQ/22	31/05/2022	27/05/2022	Câmara Municipal de Vereadores	0
2ºQ/22	30/09/2022	30/09/2022	Câmara Municipal de Vereadores	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

11.2 Pesquisas Aplicadas

O direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal. Trata-se de direito fundamental tanto sob a perspectiva formal, já que expressamente previsto no artigo 5º da Carta, quanto sob a ótica material, por fazer parte do conjunto de decisões fundamentais sobre a estrutura do estado e da sociedade (Nesse sentido: STF, RE 631104 AgR e RE 865401 RG).

Alinhada aos mandamentos constitucionais, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece o dever do poder público de disponibilizar e divulgar, inclusive em meio eletrônico de acesso público, suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Mais especificamente, seus artigos 48 e 48-A apresentam o rol exemplificativo de instrumentos de transparência da gestão fiscal cuja disponibilização e divulgação são obrigatórias pelas entidades e órgãos públicos: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Na mesma esteira, a Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada Lei de Acesso à Informação – sedimenta regras importantes a exemplo da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; da divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; do desenvolvimento do controle social da administração pública. A norma ainda disciplina a forma pela qual devem as informações devem ser disponibilizadas (p. ex. ativamente, na internet, ou sob demanda, em meio virtual ou físico) e o conteúdo mínimo a ser fornecido (registro das competências e da estrutura organizacional das entidades e dos órgãos públicos, dos endereços e telefones das respectivas unidades, bem como dos horários de atendimento ao público; repasses ou as transferências de recursos financeiros e as informações sobre despesas e licitações, inclusive os editais, seus resultados e os respectivos contratos; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras do governo, bem como as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade, entre outros).

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

E mais: a Lei Federal n.º 12.527/2011 traz dispositivos que tipificam como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas (art. 31, I).

Por fim, a Lei Federal n.º 13.460/2017 traz as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevendo a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Por serem responsáveis, prioritariamente, pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos, tornam-se importante instrumento do controle social.

Com base nesses parâmetros normativos, um levantamento nacional sobre transparência foi promovido pelo Sistema Tribunais de Contas [1] , em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), no período de maio a novembro de 2022.

A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo, sendo obrigatória apenas para os portais que se enquadraram, na autoavaliação, nos níveis Prata, Ouro e Diamante. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html).

Os resultados da Pesquisa Radar para o município em exame serão apresentados nesta seção com o objetivo de proporcionar informação ao gestor quanto à adequação de seu portal às exigências normativas. Não visa, portanto, gerar indicativo de irregularidade, mas sim oferecer elementos que busquem estimular a transparência e aperfeiçoar a administração pública.

1. Sistema Tribunal de Contas: denominação usada nesta pesquisa para representar a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, os Tribunais de Contas brasileiros – TCs, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios – Abracom.

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017), o Poder Executivo de Rondinha registrou **índice de transparência de 14,87%**, sendo seu portal classificado como Inicial.

Considerando o cenário virtual e contexto social dos últimos anos, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e a importância de se ter publicidade e transparência dos dados e registros públicos, os critérios vinculados ao artigo 8º, §4º, da LAI foram analisados para todos os municípios, independentemente do seu tamanho populacional. Essa análise se coaduna com o caráter pedagógico proposto na pesquisa, que busca estimular a transparência da administração pública, a fiscalização e o controle social.

Tendo em vista o índice de transparência inferior a 50% alcançado pelo Poder Executivo de Rondinha, **alerta-se o Gestor** sobre a importância de fomentar a transparência mediante aprimoramento de seu portal eletrônico.

Mais informações sobre a metodologia da pesquisa pode ser encontrada no site oficial do 'Programa Nacional de Transparência Pública' (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html).

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da Lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e sua estruturação e funcionamento devem atender às diretrizes estabelecidas na Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

Ao TCE/RS compete avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Rondinha foi instituído pela Lei Municipal n.º 1774, de 10/04/2003, alterada pela(s) Lei(s) 2146, de 05/07/2007, cujo Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1392, conforme informações prestadas na peça 4866160.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea "h" do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

c) não existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

d) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).

Este item integra o rol daqueles passíveis de **ESCLARECIMENTOS** por parte dos Responsáveis.

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 4866160):

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Quadro 52 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Vanidia de Pellegrin	Ensino Superior Completo	Agente de Controle Interno	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que a servidora:

a) exerce cargo de provimento efetivo;

b) desempenha suas atividades exclusivamente no Controle Interno; e,

c) está lotada em cargo com atribuições compatíveis às desenvolvidas na Unidade de Controle.

12.2.3 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 4866160) indicam que:

a) o Gestor adotou **parcialmente** as providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade de Controle; e

b) o Gestor empregou **parcialmente** medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município.

Em relação à alínea "a", conforme a Unidade de Controle Interno, "Recomendação verbal costuma apresentar maior índice de sucesso. Recomendação escrita (foram 4), todas sem êxito. ".

Sobre a alínea "b", de acordo com a Unidade de Controle Interno, "Há interesse e boa vontade por parte do adminstrador em implementar medidas de controle e providência a problemas funcionais dessa natureza, mas, quanto ao enfrentamento, submete-se a um razoável grau de limitação técnica devido à frágil capacitação de servidores que realizam sindicância/PAD. Foram realizadas 2 sindicâncias que resultaram em PADs. Foram realizados 4 PADs, sendo 3 deles concluídos com punição aos servidores envolvidos e 1 está aguardando providência ".

Apesar disso, o atendimento parcial das exigências não é suficiente para caracterizar uma irregularidade passível de esclarecimento pela gestão. Entretanto, é necessário que o gestor envide esforços para correção integral das inconformidades apuradas.

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno pronuncia-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas (peça 4943043).

13 QUADRO-RESUMO

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Perfil Municipal	
População estimada	4.991
COREDE	Rio da Várzea
Associação de Municípios	AMZOP
Produto Interno Bruto (PIB) em 2020 - R$ mil	R$ 224.156,82
PIB per capita	R$ 44.125,36

Gestão Orçamentária	
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 5.407,90
Índice de Modificação Orçamentária	44,16%
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Subestimada em R$ 2.242,70
Estimativa Receitas Orçamentárias 2023	Crescimento de 2,48% em comparação com 2022
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	91,70% de receitas correntes e 8,30% de receitas de capital
Receitas Correntes	Excesso de arrecadação de R$ 3.728.561,87
Estimativa Receitas Correntes 2023	Crescimento de 10,99% em comparação com 2022
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 11,83% | Transferências 88,17%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 8.491,54

Gestão Patrimonial	
Ativo	R$ 36.914.029,65
Passivo	R$ 3.320.994,12
Patrimônio Líquido	R$ 33.593.035,53

Gestão Fiscal				
RCL	R$ 30.866.739,42	Aumento de 3,21%		
Despesa com Pessoal	R$ 14.069.771,21	Aumento de 5,42%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			45,58%	54%
DCL	R$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 0,00	-	0,00%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Suficiência			
Equilíbrio Financeiro	-	Suficiência		

Gestão Previdenciária		
Regime de Previdência		RPPS-fundo
Certificado de Regularidade Previdenciária		Não Atendido
Tempestividade do envio do DRAA		Atendido
Resultado Atuarial	Critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial	Não Atendido (desequilíbrio)
	Ativo Total	R$ 31.475.290,36
	Valor do Passivo Atuarial	R$ 51.749.027,14
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R$ 20.273.736,78
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 18.580.423,29
	Resultado Atuarial após plano de amortização	-R$ 1.693.313,49
Enquadramento de limites dos investimentos		Atendido

Índices Constitucionais		
MDE	26,35%	Mínimo: 25%
FUNDEB	91,81%	Mínimo: 70%

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

ASPS	16,59%	Mínimo: 15%
Regra de Ouro	Atendida	
Educação		
Despesa empenhada na função Educação	R$ 7.182.205,98	
Saúde		
Despesa empenhada na função Saúde	R$ 8.186.842,11	
Remessas		
RGF	Atendimento dos Prazos	
MCI	Atendimento dos Prazos	
RVE	Atendimento dos Prazos	
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos	
BLM	Atendimento Parcial dos Prazos	
Licitacon	Atendimento Parcial dos Prazos	
Transparência e Acesso à Informação		
Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública	Índice	14,87%
	Classificação / Selo	Inicial
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos	
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos	
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos	
Sistema de Controle Interno		
Legislação Municipal		Atendido Parcialmente
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno		Atendido Parcialmente

14 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito municipal	Aldomir Luiz Cantoni	4.2.2
		5.2.2
		6.1.1
		6.2.1
		6.4.1
		6.6.1
		7.1.2
		9.2.2
		10.2.1
		12.2.1

Assinado digitalmente por: Luiz Correia dos Santos em 07/12/23, Claudia Ionara Passamani Vieira em 08/12/23 e Roberta Caetano Rondino em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.264F.51D7.BDBA.6B43.7646.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 12/12/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Robinson Luis Puhl em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.053D.3E9E.04CE.716B.382F.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 15/12/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Mauro Eduardo de Souza Pinto em 15/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.42B0.DAB2.D0C6.871E.7FD0.

Processo:	000821-0200/22-2
Órgão:	PM DE RONDINHA
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2022

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a citação do Sr. Aldomir Luiz Cantoni, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo das peças 5589532 - Relatório de Auditoria, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 18/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.60E6.7E6F.6D8D.BA86.FA35.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000821-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE RONDINHA
- Relator: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 5610501 - Despacho Interlocutório - Conclusões
    - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 18/12/2023
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Aldomir Luiz Cantoni** (e-com nº 98596/335171)

Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E6.25C7.FB60.9C05.32F9.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Aldomir Luiz Cantoni
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Aldomir Luiz Cantoni efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 98596/335171 em:

18/12/2023 15:19:15

Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2B6.CE0E.3D94.0104.5A39.

Página
1719
Processo
00821-0200/22-2
Página da peça
1
Peça
5647365
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P035D79E

Décio Itiberê
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ESTILAC XAVIER, CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Processo nº 000821-0200/22-2

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, devidamente qualificado nos autos do processo de **Contas Anuais – Exercício de 2022** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio do procurador signatário, requerer a juntada da procuração em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2024.

pp. Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

Assinado digitalmente por: Décio Itiberê Gomes de Oliveira em 15/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.46DE.1E7A.5C3E.84A0.F92D.

Página 1720
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 5647366
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P035D79F

"P R O C U R A Ç Ã O"

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rondinha/RS, inscrito no CPF nº 378.010.400-82, residente e domiciliado na Rua Júlio Malhos, nº 700, na cidade de Rondinha/RS, nomeia e constitui seu procurador: **DR. DÉCIO ITIBERÊ GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RS sob o número 12.725, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, 774, sala 301, Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90150-002, pelo que lhe concede todos os poderes para o foro em geral, e os especiais de apresentar contestação, defesa prévia, produzir novas provas, arrolar testemunhas, receber, dar quitação, acordar, discordar, transigir, desistir, produzir novas provas, arrazoar e contrarrazoar recursos, recorrer, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive, substabelecer a quem convier, com ou sem reservas de iguais poderes, **especialmente para atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Assinado digitalmente por: Décio Itiberê Gomes de Oliveira em 15/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68B2.C917.7FCA.FF31.577F.

Décio Itiberê Advogados Associados

Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ESTILAC XAVIER, CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Processo nº 000821-0200/22-2 – Contas Anuais 2022

ALDOMIR LUIZ CANTONI, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe – Contas Anuais de 2022 – vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu procurador signatário, apresentar **esclarecimentos**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requerendo, desde já, **a aprovação de suas contas**.

O Serviço Regional de Auditoria efetuou alguns apontamentos referentes à gestão do executivo municipal de Rondinha durante o ano de 2022.

Antes de analisarmos individualmente cada item apontado, importa ressaltar que o gestor sempre buscou tomar medidas efetivas para a solução das falhas apontadas, conforme será exposto nos tópicos individualizados.

Como se pode observar pela análise do referido relatório de auditoria, o rol de inconformidades **não denota falhas graves**, mas sim problemas de ordem estritamente formais e, sobretudo, estruturais.

Consoante o Relatório de Auditoria de Regularidade (Peça nº 5589532), se constatou a presença das seguintes inconformidades:

1. ITENS APONTADOS PELA AUDITORIA PASSÍVEIS DE ESCLARECIMENTOS POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS:

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito municipal	Aldomir Luiz Cantoni	4.2.2
		5.2.2
		6.1.1
		6.2.1
		6.4.1
		6.6.1
		7.1.2
		9.2.2
		10.2.1
		12.2.1

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Décio Itiberê Advogados Associados

Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

4 GESTÃO PATRIMONIAL
4.2 Balanço Patrimonial
4.2.2 Irregularidades no Inventário de Bens

Conforme apontado pela auditoria, a prestação de contas anual enviada não contemplou informações exigidas pela Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, art. 2º, IV, 'c':

> *c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.*

Após verificação de cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores (peça 4943044), constatou-se que houve eventual fragilidade no levantamento patrimonial, tendo em vista que há divergências de valores entre o informado na ata com o encontrado no balancete de verificação de 2022 extraído do SIAPC-TCE/RS, conforme a seguir (peça 5589530):

Descrição	Valor Informado na ATA (R$)	Balancete de Verificação de 2022 (R$)	Diferença (R$)
Bens do Executivo Móveis e Imóveis	38.514.291,01	38.460.857,87	53.433,14
Bens do RPPS	4.730,00	4.730,00	-
SOMA - R$	**38.519.021,01**	**38.465.587,87**	**53.433,14**

Portanto, houve **descumprimento** da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV e alínea "c".

Com relação à situação apontada pela equipe de auditoria, no apontamento 4.2.2, no que tange à Irregularidade no Inventário de Bens, o gestor vem informar que foi **a**nalisada cuidadosamente a situação e constatado que a referida diferença está relacionada aos valores do Grupo 3 Participações Societárias, no montante de R$ 59.742,14, que compõem o Relatório de Bens Patrimoniais do Município no grupo de investimentos, somando, no entanto, na totalização do Imobilizado enquanto que no Balancete de Verificação estes valores aparecem no grupo dos Investimentos, separados do Imobilizado.

Além disso, identificou-se a ausência, no Relatório de Bens do sistema de patrimônio do município, da conta contábil

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

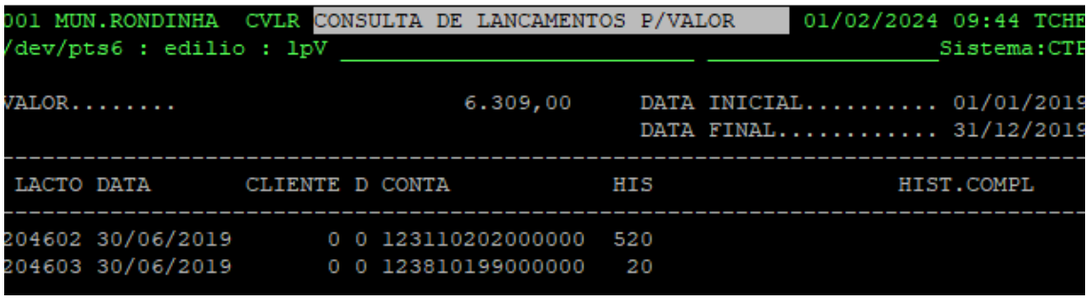
Décio Itiberê
Advogados Associados

Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

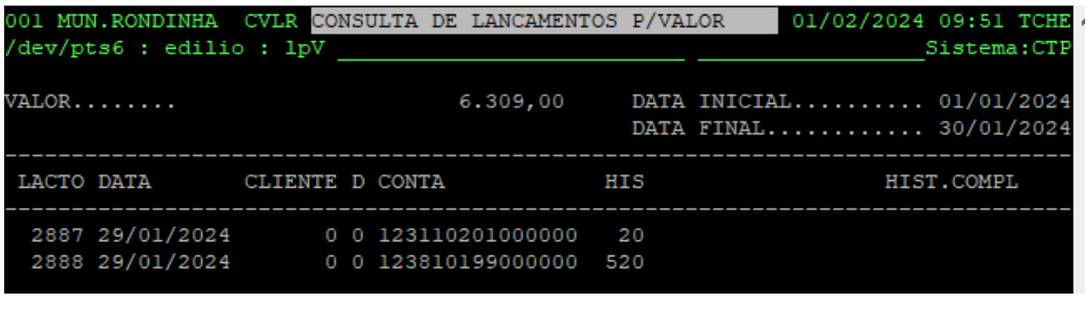
12311.02.01.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, no valor de R$ 6.309,00, que consta no Balancete de Verificação.

Nesse sentido, o gestor informa que está ciente dessas inconformidades e que providências já estão sendo tomadas para regularizar a situação. Em relação ao valor de R$ 59.742,14 referente às Participações Societárias contabilizadas como investimentos, já foi feito contato com o setor responsável pelo controle patrimonial para excluir do referido relatório o valor destas participações Societárias, pois não fazem parte do Imobilizado do município.

No que diz respeito à conta contábil 12311.02.01.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, que consta no Balancete de Verificação, mas não consta no Relatório de Bens do sistema de patrimônio, o gestor informa que foi pesquisado junto à contabilidade e constatado que na data de 30/06/2019 houve um lançamento contábil, incluindo o respectivo valor na conta contábil 12311 02 02 00 00 com a contrapartida na conta 12381 01 99 00 00 – indevidamente, sendo que a conta correta, como tratava-se de uma transferência entre contas, deveria ser a conta contábil 12311.02.01.00.00 e entende-se que houve um lançamento de contrapartida na conta invertida, conforme *print* do lançamento a seguir demonstrado:



Essa situação foi regularizada na data de 29/01/2024, por meio do lançamento abaixo descrito, regularizando tal situação.



O Gestor reforça o seu compromisso e da equipe de trabalho em manter a transparência e a integridade das informações contábeis e

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Décio Itiberê Advogados Associados

Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

patrimoniais do Município de Rondinha, estando empenhados em corrigir essas divergências e garantir que situações semelhantes não ocorram novamente no futuro.

5 GESTÃO FISCAL
5.2 Receita Corrente Líquida
5.2.2 Receitas com Emendas Parlamentares Não Deduzidas da Receita Corrente Líquida

Conforme auditoria, após análise, excluíram-se da Receita Corrente Líquida as receitas com emendas parlamentares, no montante de R$ 150.000,00, as quais não haviam sido deduzidas automaticamente porque não continham, em seus registros contábeis, os devidos códigos que as identificam como receitas oriundas de transferências da União (peça 5035425) , (peça 5035118) e (peça 5035120):

Quadro 26 – Receitas com Emendas Parlamentares Excluídas da RCL

Cód. Natureza Receita	Descrição	Valor (R$)
17180311090000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TEM	150.000,00
Total (R$)		**150.000,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

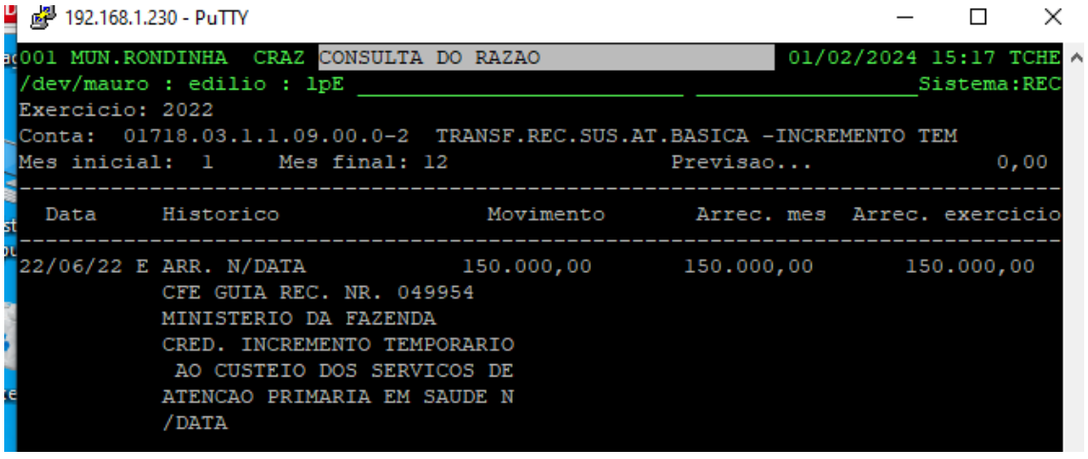
A não dedução das receitas decorrentes de emendas parlamentares distorce a apuração da Receita Corrente Líquida e, consequentemente, os cálculos de limites com despesa com pessoal e endividamento. O que reforça a importância de serem utilizados corretamente os códigos contábeis para registro das transferências recebidas da União na forma de emendas parlamentares, tanto individuais quanto de bancada, conforme exigido no Ofício Circular DCF n.º 11/2020.

O fato evidencia **desatendimento** ao § 1º do art. 166-A da CF (incluído pela Emenda Constitucional n.º 105/2019) e à Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.

Com relação à situação apontada pela equipe de auditoria, no apontamento 5.2.2 – Receita com Emendas Parlamentares Não deduzidas da Receita Corrente Líquida, o gestor esclarece o seguinte: o Município de Rondinha, no exercício de 2022 recebeu o valor de R$ 150.000,00 oriundo do SUS, a titulo de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, cujo ingresso foi realizado na rubrica de receitas 1718 03 1 1 09 00 0-2 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Primária em Saúde, conforme *print* do razão da referida conta de receita a seguir demonstrada.



Ocorre que quando do ingresso do respectivo valor, não chegou até a contabilidade a informação de que o respectivo valor seria de Emenda Parlamentar e por este motivo não foi colocado o código de acompanhamento do recurso, informando que o mesmo seria oriundo de emenda parlamentar.

Esclarece-se, contudo, que apesar da exclusão do referido recurso do cômputo da RCL do Município, não houve nenhum prejuízo ao mesmo, com relação aos índices constitucionais a serem cumpridos com relação à Gastos com pessoal, saúde e educação.

Ademais, a equipe foi sinalizada do aponte e está atenta, para que falha semelhante não ocorra em exercícios futuros.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação e Regime Municipal

Conforme apontado pela auditoria há falha na legislação (Lei Municipal nº 1.677, de 29/04/2002), pois proporciona **aposentadoria por idade**, pelo RPPS, somente com **10 anos de serviço,** ainda, com 60 anos para mulher e 65 para homem. Ademais, **sem possibilidade de compensação ao regime próprio**.

Desse modo, foi apontado que há possibilidade de um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor, conforme transcrição a seguir (peça 4866160), páginas 4 e 6:

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS:

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Décio Itiberê Advogados Associados

Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

> *Referente ao item 23:* ***a) quanto à complementação de proventos - a lei municipal nº 1677/2002, art. 194, III, b, apresenta-se omissa quanto ao tempo mínimo de contribuição previdenciária para fins de aposentadoria, proporcionando assim, aposentadorias pelo RPPS com apenas 10 anos de serviço e 60/65 anos de idade mulher/homem. Ainda, sem possibilidade de compensação. Dessa forma, haverá um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor.*** *Além do que os vencimentos são, muitas vezes, de baixo valor. Houve um pedido de providência por parte do Conselho Deliberativo e recomendação deste setor ao prefeito municipal. b) total de pensões não-compensáveis pagas pelo RPPS, seriam 3 por estimativa. Não se tem informação exata. (grifos)*

Relativamente a este aponte, impende-se ressaltar que as mudanças obrigatórias, na legislação previdenciária municipal, trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, foram integralmente recepcionadas pela Lei Local. Nada obstante, as demais possibilidades trazidas pela Emenda 103, são facultativas à administração, como pode-se depreender do Art. 36. Esta Emenda Constitucional entra em vigor:

> *[...]*
> *II - para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente;*

Frente ao exposto, conclui-se que não pode o executivo, encaminhar um projeto de lei, simplesmente alterando o requisito tem no cargo, deve recepcionar a Emenda 103, de forma integral e prever as regras de transição, tudo isso calcado em avaliação atuarial.

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Décio Itiberê
Advogados Associados

Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência -, apresentam-se os Certificados de Regularidade Previdenciária válidos no exercício:

Quadro 34 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2022

CRPs Válidos em 2022			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988827-205304	25/12/2021	23/06/2022	Não
988827-210799	27/06/2022	24/12/2022	Não

Observa-se que o município de Rondinha manteve-se por **10 dias sem** Certificado de Regularidade Previdenciária:

Quadro 35 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**
24/06/2022	26/06/2022	**3**
25/12/2022	31/12/2022	**7**

O Certificado de Regularidade Previdenciária vencido ao final do exercício coloca o município de Rondinha em **situação irregular** nesse quesito, fazendo-se necessária a adoção de medidas saneadoras.

Com relação ao aponte, cumpre esclarecer que, de fato, houveram esses dias sem a Certificação de Regularidade Previdenciária, nada obstante nenhuma imputação foi dada ao Município, e atualmente o Município está com a CRP regular, conforme comprovação em anexo. Precauções necessárias a evitar tal reincidência estão sendo adotadas pela municipalidade.

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial

Com base nos dados apresentados na tabela "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observou-se o seguinte:

> *a) Resultado Atuarial sem plano de amortização com **deficit crescente;***
> *b) Aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (14,31%);*
> *c) **Aumento do Passivo Atuarial** (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (22,93%);*

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

d) Suficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 1,17);
*e) **Insuficiência** do "Valor atual do plano de amortização do deficit atuarial estabelecido em lei" considerando o Resultado Atuarial atual (de -9,11%);*

Diante do exposto, identificou-se o **desatendimento** de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao art. 40 da CF/88.

Com relação ao aponte, esclarece-se que a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, que originou as provisões matemáticas registradas na contabilidade do Município, foi concluída em 09/02/2022, com o envio do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial do exercício 2022.

Com o intuito de fornecer os valores das referidas provisões em tempo hábil para o registro contábil no balanço do município – exercício 2022, conforme orientação do TCE/RS, as referidas Provisões foram enviadas ao Município e registradas no balanço do RPPS e consolidado no Município.

A partir dos dados informados no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, a Corte de Contas fez a conferência dos valores, chegando a conclusão da existência de um resultado atuarial, após o plano de amortização, deficitário em R$ 4.685.371,84, considerando o valor atual do plano de amortização do déficit atuarial constante em lei, de R$ 9.875.634,13, para um déficit total de R$ 14.561.005,97, conforme consta no Relatório da Avaliação Atuarial 2022 (tabela 26) e páginas 19 a 21 do referido DRAA:

RESULTADOS	TOTAL (R$)
PMBC (1)	24.896.298,05
PMBAC (2)	21.996.165,32
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL (3=1+2)	**46.892.463,37**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (4)	4.797.327,15
ATIVO DO PLANO (5)	27.534.130,24
RESULTADO ATUARIAL (6 = 3 - 4 - 5)	**-14.561.005,97**

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

DOCUMENTO PÚBLICO

O valor apurado como déficit atuarial, após o plano de amortização estabelecido por lei, será equalizado conforme dispõe o art. 54 da Portaria MTP nº 1.467/2022:

> *Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.*
> *§ 1º O ente federativo deverá atentar para os prazos relativos ao processo legal orçamentário, e em caso de majoração das contribuições, a lei deverá ser publicada em prazo compatível com a anterioridade de que trata o inciso I do caput do art. 9º.*
> *§ 2º Após ser implementado em lei, o plano de custeio deverá ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:*
> *I - do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para mitigar os riscos do seu não cumprimento;*
> *II - da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo de verificação das bases de cálculo e dos valores das contribuições e aportes repassados pelo ente, tomando as medidas necessárias para cobrança do principal e dos acréscimos legais em caso de atraso nos repasses e para comunicação do descumprimento da obrigação aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público competentes; e*
> *III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão verificar, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes.*
> *§ 3º Os poderes, órgãos e entidades do ente federativo deverão disponibilizar à unidade gestora, ou permitir o seu acesso por meio de sistemas, às informações relativas às folhas de pagamento e aos documentos de repasse das contribuições visando o efetivo controle da apuração e do repasse das contribuições.*

Considerando o que dispõe a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Município promoveu, até 31.12.2022, a alteração na legislação do RPPS a

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Décio Itiberê
Advogados Associados

Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

fim de atender ao novo plano de amortização proposto na Avaliação Atuarial 2022, disposto no DRAA (pgs. 25 e 26), com a edição da Lei Municipal nº 3.295/2022, de 07/07/2022:



Portal de Legislação do Município de Rondinha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.295, DE 07/07/2022
ALTERA INCISO IV DO ARTIGO 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.861/2014, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera Inciso IV do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.861de 23 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os recursos do RPPS serão compostos de:
I - ...
IV - Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de qualquer um dos Poderes do Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquota incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, na razão de 8,54% no exercício de 2022 e de 12,80% nos demais exercícios, até que sobrevenha nova recomendação atuarial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 07 DE JULHO DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

Quanto ao índice de cobertura atuarial, tem-se que o resultado deriva de alguns fatores, os quais são evidenciados nas tabelas abaixo, extraídas do relatório da Avaliação Atuarial 2023 (tabela 28, página 41):

	POPULAÇÃO COBERTA	2023	2022	2021
QUANTIDADE	ATIVOS	136	140	145
	INATIVOS	45	43	38
	PENSIONISTAS	6	6	3
IDADE MÉDIA	ATIVOS	43	43	42
	INATIVOS	59	59	58
	PENSIONISTAS	56	46	64
VALOR MÉDIO (R$)	ATIVOS	3.654,11	2.794,09	2.852,46

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

	INATIVOS	3.626,53	3.227,79	3.256,68
	PENSIONISTAS	2.199,15	1.505,91	2.189,11
FOLHA MENSAL(R$)	ATIVOS	496.959,46	391.172,60	413.606,70
	INATIVOS	163.193,94	138.794,97	123.753,84
	PENSIONISTAS	13.194,91	9.035,46	6.567,33

Acima, fica evidenciado que a remuneração média dos servidores ativos cresceu 30,78% em 2022, quando comparada com 2021, e o provento médio dos aposentados e pensionistas cresceu 12,35% e 46,03%, respectivamente. Considerando que o grupo de servidores ativos decresceu 2,86% no mesmo período, de inativos permaneceu igual e os pensionistas cresceram 21,74%, tal crescimento se deu pela implementação do Piso Nacional do Magistério e reajuste geral nas remunerações (este último em recuperação do ano em que houve congelamento dos salários, por causa da Pandemia.

Por sua vez, o atuário responsável técnico pela Avaliação Atuarial 2023 apresentou a seguinte tabela comparativa das últimas avaliações:

VALORES DOS COMPROMISSOS	2023	2022	2021
ATIVOS GARANTIDORES	31.475.290,36	27.534.130,24	25.965.572,95
PMBC	28.946.841,77	24.896.298,05	21.078.100,72
PMBAC	28.214.368,20	21.996.165,32	19.371.064,66
COMPREV A RECEBER	5.412.182,83	4.797.327,16	4.848.458,69
COMPREV A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	**- 20.273.736,78**	**- 14.561.005,97**	**- 9.635.133,73**
CUSTO NORMAL	29,00%	28,50%	28,50%
CUSTO SUPLEMENTAR	Escalonada	Escalonada	8,54%
ÍND. DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	**60,82%**	**65,41%**	**72,94%**

Na tabela acima fica evidente o crescimento das provisões, pelos motivos já elencados, ocasionando um decrescimento do índice de cobertura das Reservas Matemáticas, atingindo 60,82% em 2023, ante

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

65,41% em 2022 e 72,94% em 2021, evidenciando a deterioração na solvência do RPPS de Rondinha. Em razão disto, repisa-se, a Administração Municipal fez a atualização necessária na legislação, a fim de fazer o ajuste no custo suplementar, objetivando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

Em anexo, Lei de revisão do plano de amortização, Relatórios da Avaliação Atuarial 2023 e 2022.

6.6 Conselhos do RPPS
6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

O documento contendo o relatório e parecer dos Conselhos do RPPS (peça 4943046), previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, apresentou a seguinte informação em relação à conformidade dos critérios exigidos:

Quadro 40 – Análise do documento apresentado pelos Conselhos do RPPS

Critérios exigidos	Informação do Documento ("X" indica a situação)			
	Conformidade	Inconformidade	Não Informado claramente	Não relatado
Análise das contas (equilíbrio financeiro)	X			
Aplicações financeiras	X			
Demonstrações contábeis				X
Manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial		X		
Avaliação Geral do Parecer (se houver)	X			

Conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, **o critério de confiabilidade das demonstrações contábeis não constou no relatório**, configurando **a insuficiência do documento.**

Alerta-se que é fundamental constar no relatório os valores considerados em cada uma das análises para melhor refletir o parecer do Conselho.

Ainda, conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, na avaliação dos Conselhos do RPPS, o critério de manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial foi **INCONFORMIDADE**, de acordo com a transcrição a seguir:

> *1.9 Do resultado econômico/financeiro*
> *(...)* ***Este valor é inferior ao arrecadado*** *utilizando-se a alíquota suplementar de 8,54%, como foi em*

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

*20212. **Evidenciando insuficiência** d**e efetividade na recuperação do passivo atuarial**, que se encontra em expansão; **requerendo providência administrativa efetiva**. (grifos)*

No que tange ao aponte, foi identificado que o apontamento quanto à ausência de informação relativa à análise de confiabilidade das demonstrações contábeis realizado pelo serviço de auditoria, ocorreu devido à ausência de capacitação dos servidores que compõem o conselho do RPPS, ou de outro designado a prestar apoio ao conselho.

Dessa forma, dada a ciência da necessidade de melhoria, foi solicitada a realização de curso de capacitação a fim de corrigir falhas no relatório e parecer do exercício 2023, qualificando o relatório a ser emitido pelo CMP-RPPS(comprovante anexo).

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

7.1.2 Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de **R$ 76.666,84**, no ano de 2022.

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a auditoria do TCE/RS desconsiderou esse valor (peça 5039268) e (peça 5039236), com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional[1] 1 .

Primeiramente, é importante ressaltar que a merenda escolar é um componente fundamental para o pleno funcionamento das instituições de ensino, principalmente no município de Rondinha – Rs, que mantêm o ensino infantil em tempo integral na rede municipal de ensino, assegurando aos alunos condições adequadas à aprendizagem e ao desenvolvimento cognitivo. Consequentemente, é um gasto inerente e indispensável ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

[1] Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Brasília, 2021. Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:16584. Acesso em dez/2022.

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

É necessário compreender, também, que a merenda escolar não pode ser vista como uma despesa eventual ou extra orçamentária. Ela é essencial para o alcance de resultados educacionais, contribuindo para a redução da evasão escolar, a melhoria do rendimento dos alunos e a promoção da igualdade de oportunidades. Portanto, é plenamente justificável sua inclusão entre as despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Por todas essas razões, o município de Rondinha oferece à comunidade escolar a merenda escolar, e necessita realizar aquisições com recursos próprios da educação, pois as verbas recebidas da união/Estado não são suficientes para atender a demanda escolar a fim de assegurar a destinação adequada dos recursos públicos à educação. É fundamental resguardar os direitos constitucionais dos estudantes e promover uma educação de qualidade, levando em consideração todas as suas dimensões e necessidades.

Base Legal

A merenda escolar é um direito garantido aos estudantes das escolas públicas no Brasil. De acordo com o §4º do art. 212 da Constituição Federal, as verbas públicas destinadas à educação devem ser usadas para garantir a alimentação dos alunos durante o período escolar.

Isso significa que o dinheiro que o governo destina para a educação é utilizado, em parte, para oferecer uma merenda de qualidade nas escolas. Essa garantia está prevista no caput do mesmo artigo, que estabelece que o governo deve investir uma porcentagem do seu orçamento na educação.

O art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), também aborda a merenda escolar. Ele determina que a alimentação oferecida nas escolas deve seguir princípios de qualidade nutricional e ser balanceada, levando em consideração as necessidades dos alunos.

Além disso, o Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, traz orientações para os gestores públicos sobre a aplicação dos recursos na merenda escolar. Esse manual serve como um guia para que os recursos sejam utilizados de forma transparente e eficiente, garantindo que a merenda seja oferecida de maneira adequada aos estudantes.

Em resumo, a merenda escolar é um direito dos alunos e é garantida pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Essas normas asseguram que os recursos destinados à educação sejam utilizados para oferecer uma merenda de qualidade, contribuindo para a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

O Município de Rondinha não realizou a exclusão dos valores gastos com Merenda Escolar, do cômputo dos gastos com educação, no

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

entanto esta exclusão realizada por Vossas Senhorias não acarretou em nenhum prejuízo quanto ao cumprimento dos limites constitucionais determinados pela legislação, sendo que o município mesmo assim, cumpriu com os indicadores legais de educação, de conformidade com a Certidão emitida pelo próprio TCE, a seguir anexada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CERTIDÃO Nº 4550/2023
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 1146/2021 , com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) , que o **Município de RONDINHA**, no exercício de **2022**, aplicou R$ 7.077.102,66 da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE,** correspondente a **26,35%**, **atendendo** o percentual previsto naquela disposição legal.

Esta Certidão é válida até 29-02-2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://tcers.tc.br/certidoes/.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

Imprimir Voltar

9 SAÚDE

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

9.2.2 Programação Anual da Saúde

A auditoria pontou, conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 encontrava-se **em elaboração**, em **descumprimento** ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

A situação denota **desatendimento** à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

No que tange ao aponte, informamos que identificou-se a existência de falha relativa ao momento de elaboração da PAS; deslocamento incorreto de um ano a posterior ao tempo correto, que deveria estar sendo elaborado e, posteriormente, apreciado/aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, dentro do ciclo orçamentário, fase planejamento.

Nesse sentido, a UCCI, procurou neste momento, orientar os profissionais envolvidos na elaboração da PAS, a fim de corrigir a falha apontada pelo Tribunal.

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

O exame amostral acerca da documentação de prestação de contas enviada pela Auditada, referente ao exercício sob análise, evidenciou as seguintes irregularidades:

> *b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes.*

Em análise ao relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do exercício de 2022, apesar de abordar outros temas relevantes, **verificou-se que não foi informado com clareza sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis**, constando apenas que foram examinadas a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial. Ainda, que as receitas e despesas foram escriturados de acordo com a Lei 4.320/1964 (peça 4943043).

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas.

Foi identificado que faltou a assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos (peça 4943042).

Portanto, houve **descumprimento** da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV e suas alíneas.

No que tange ao aponte relativo à alínea "b", após verificação junto aos responsáveis constatou-se pela necessidade de treinamento à servidora responsável pela UCCI.

Estando ciente da carência em capacitação, a mesma priorizou a realização de curso de Pós-graduação em Controladoria e Finanças Públicas – Lato Sensu, durante o período entre abr/22 a set/23. Além disso, visando qualificar todos os relatórios da UCCI, foi solicitado autorização para participar de curso específico à elaboração de relatórios, já autorizado pelo prefeito (comprovante anexo).

Essas ações concretas buscam corrigir e evitar futuros apontamentos da Corte.

No que tange ao aponte relativo à alínea "d" referente à ausência de assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, informamos que a UCCI deu ciência do aponte à responsável pelo setor para correção - exercício de 2023.

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Rondinha foi instituído pela Lei Municipal n.º 1774, de 10/04/2003, alterada pela(s) Lei(s) 2146, de 05/07/2007, cujo Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1392, conforme informações prestadas na peça 4866160.

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

O exame dessa legislação evidencia que:

> ***a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI*** *(inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);*
>
> *b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea "h" do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);*
>
> ***c) não existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna,*** *bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);*
>
> ***d) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais,*** *manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).*

Em relação ao aponte, cumpre esclarecer que o Projeto de Lei havia sido encaminhado à Câmara de Vereadores, porém, o mesmo foi retirado de pauta para realização de alterações solicitadas pelas bancadas. No entanto, as alterações realizadas no projeto gerariam despesas ao executivo, e por isso não poderiam ser propostas pelos membros do legislativo.

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Nesse sentido, estão sendo efetuadas as reformulações necessárias para a propositura de um novo projeto, para ser encaminhado no decorrer do exercício.

Por fim, em face das breves razões apresentadas e tendo em vista a conduta do gestor, que ao longo de sua gestão tem conseguido implementar medidas efetivas para a obtenção da melhoria contínua de sua gestão, sem deixar de efetuar os investimentos necessários ao interesse público, requer-se o afastamento dos apontes, com a aprovação das contas, sem a imposição de qualquer ônus.

DIANTE DO EXPOSTO, requer que sejam aprovadas as contas anuais de 2022, sem a imposição de qualquer ônus ao gestor.

Requer-se a juntada posterior de documentos, nos termos do art. 12, §3º, do Regimento Interno do TCE/RS.

Outrossim, solicita a intimação dos procuradores, na forma regimental, para fins de sustentação oral.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

Nestes Termos;
Pede deferimento.

p.p. Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3A4E.D0E4.EA94.BA91.0FBC.

Página 1740
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 5727031
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0370ED0

"P R O C U R A Ç Ã O"

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rondinha/RS, inscrito no CPF nº 378.010.400-82, residente e domiciliado na Rua Júlio Malhos, nº 700, na cidade de Rondinha/RS, nomeia e constitui seu procurador: **DR. DÉCIO ITIBERÊ GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RS sob o número 12.725, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, 774, sala 301, Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90150-002, pelo que lhe concede todos os poderes para o foro em geral, e os especiais de apresentar contestação, defesa prévia, produzir novas provas, arrolar testemunhas, receber, dar quitação, acordar, discordar, transigir, desistir, produzir novas provas, arrazoar e contrarrazoar recursos, recorrer, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive, substabelecer a quem convier, com ou sem reservas de iguais poderes, **especialmente para atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC6E.7423.7FCA.FF31.577F.

Página 1741
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 1
Peça 5727029
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0370ECE

Ofício n°.27/2024 **Rondinha/RS, 05 de fevereiro de 2024.**

AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. JACSON DREYER SCHUMACHER

Pelo presente, viemos encaminhar a este Conselho, parte do apontamento feito pelo TCE/RS, na análise das contas de 2022, relativamente a deficiências encontradas no relatório/parecer deste Conselho, já apontado em 2021:

> **9 SAÚDE**
> **9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação**
>
> **9.2.2 Programação Anual da Saúde**
>
> A Programação Anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.
>
> A Programação deve ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação **antes da data** de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023.
>
> Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 encontrava-se **em elaboração**, em **descumprimento** ao exigido.
>
> Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.
>
> A situação denota **desatendimento** à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Como pode-se verificar, houve o mesmo apontamento na análise de contas referente ao ano 2021, sendo assim, solicita-se que seja reavaliada a questão, e sanada a irregularidade do apontamento citado acima pelo TCE.

Recebido em 06/02/2024

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA9A.0851.288B.38B6.6274.

Processo
00821-0200/22-2

Página da peça
1

Peça
5727042

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0370EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Oficio nº 034 /2024

Rondinha, RS, 09 de fevereiro de 2024.

AO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rondinha- RS

Pelo presente, viemos encaminhar a este Conselho, parte do apontamento feito pelo TCE/RS, na análise das contas de 2022, relativamente a deficiências encontradas no relatório/parecer deste Conselho:

6.6 Conselhos do RPPS
6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Os dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, conforme §3º do art. 25 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O documento contendo o relatório e parecer dos Conselhos do RPPS (peça 4943046), previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, apresentou a seguinte informação em relação à conformidade dos critérios exigidos:

Quadro 40 - Análise do documento apresentado pelos Conselhos do RPPS

Critérios exigidos	Informação do Documento ("X" indica a situação)			
	Conformidade	Inconformidade	Não informado claramente	Não relatado
Análise das contas (equilíbrio financeiro)	X			
Aplicações financeiras	X			
Demonstrações contábeis				X
Manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial		X		
Avaliação Geral do Parecer (se houver)	X			

Conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, o critério de confiabilidade das demonstrações contábeis não constou no relatório, configurando a insuficiência do documento.

Recebi em 14/02/2024

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1963.FE82.4586.A495.4C80.

Página 1743
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 2
Peça 5727042
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0370EDB

Alerta-se que é fundamental constar no relatório os valores considerados em cada uma das análises para melhor refletir o parecer do Conselho.

Ainda, conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, na avaliação dos Conselhos do RPPS, o critério de manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial foi INCONFORMIDADE, de acordo com a transcrição a seguir:

> *1.9 Do resultado econômico/financeiro*
> *(...) Este valor é inferior ao arrecadado utilizando-se a alíquota suplementar de 8,54%, como foi em 2022. Evidenciando insuficiência de efetividade na recuperação do passivo atuarial, que se encontra em expansão; requerendo providência administrativa efetiva. (grifos)*

Como pode-se verificar, há omissão de informações no relatório, questão que provavelmente tenha sido avaliada pelo Conselho, mas não lançada no relatório. Sendo assim, solicita-se seja reanalisada a questão, se necessário, e expedido novo relatório.

Atenciosamente

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1963.FE82.4586.A495.4C80.

Página 1744

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 5727044

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0370EDD

MEMORANDO INTERNO

Número: 248 / 2024

Assunto: Conselho Municipal de Saúde - Apontamento 2022 - TCERS

De: Vanidia de Pellegrin Envio: 16/02/2024 07:55:14

Destino: Angela Maria Davoglio

Leitura: 16/02/2024 09:26:09

Conselho Municipal de Saúde - Apontamento 2022 - TCERS

Apontamento no Relatório de Contas Anuais da Prefeitura Municipal – 2022, realizado pelo serviço de auditoria do Tribunal Contas.
Encaminho esclarecimento em resposta ao Ofício nº 27/2024, cujo destinatário é o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jacson Dreyer Schumacher.
Item
9 SAÚDE
9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde – Elaboração/Aprovação
9.2.2 Programação Anual de Saúde
Importante esclarecer que após verificação e análise documental, fica entendido que descabe a emissão do ofício ao presidente do conselho, tendo em vista que ao colegiado cabe apreciar e aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS; não sendo atribuição do mesmo elaborar o instrumento de planejamento.
Esclarecer que o aponte tem total procedência; que não há documento hábil para contestá-lo, apenas providenciar a correção para evitar reincidência.
Identificou-se a existência de falha relativa ao momento de elaboração da PAS; deslocamento incorreto de um ano a posterior ao tempo correto, que deveria estar sendo elaborado e, posteriormente, apreciado/aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, dentro do ciclo orçamentário, fase planejamento.
Informo que a UCCI, procurou neste momento, orientar os profissionais envolvidos na elaboração da PAS, a fim de corrigir a falha apontada pelo Tribunal.
Destaco, que está a cargo da administração municipal avaliar a necessidade de apurar possíveis responsáveis.
Para análise, é o cabe informar à área jurídica.
Mantenho-me à disposição.

Vanidia de Pellegrin

Secretaria da Administração

Memorando Eletrônico Assinado por:

Vanidia de Pellegrin

em 16/02/2024 07:55:14

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE69.3D06.9A56.2D42.889D.

Página 1745

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 5727046

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0370EDF

MEMORANDO INTERNO

Número: 239 / 2024

Assunto: Capacitação CMP-RPPS

De: Luis Carlos Henz

Envio: 15/02/2024 09:46:25

Destino:
Aldomir Luiz Cantoni
Marinalva Tremea

Leitura:
15/02/2024 13:19:35

Capacitação CMP-RPPS

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nerei Pergher
Por este, solicito autorização para participar de curso de capacitação. O objetivo é proporcionar melhoria na qualidade do relatório anual elaborado pelo Conselho do RPPS, que é encaminhado ao TCERS, pois o mesmo sofreu apontamentos referente ao exercício de 2022.
Informações básicas do curso:
Realização: Gestor Um
Tema: Relatório para Prestação de Contas Anual dos Conselhos do RPPS
Data: 21/02/2024 quarta-feira
Horário: 9h às 13h30
Modalidade: Somente On-line

Luis Carlos Henz

Contabilidade

Memorando Eletrônico Assinado por:

Luis Carlos Henz

em 15/02/2024 09:46:45

Respostas:

De: Marinalva Tremea

Envio: 15/02/2024 15:49:19

Destino:
Luis Carlos Henz

Leitura:
15/02/2024 16:23:41

Autorizamos a realização do curso de capacitação, conforme memorando.
Informamos que deverá ser realizado a solicitação para processo licitatório para setor de compras.

Marinalva Tremea

Gabinete

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4916.718A.A83F.977F.F5E0.

Página 1746

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 5727048

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0370EE1

MEMORANDO INTERNO

Número: 252 / 2024

Assunto: Conselho Municipal de Previdência - Apontamento 2022 - TCERS

De: Vanidia de Pellegrin Envio: 16/02/2024 10:20:13

Destino: Angela Maria Davoglio

Leitura: 16/02/2024 10:45:09

Conselho Municipal de Previdência - Apontamento 2022 - TCER

Apontamento no Relatório de Contas Anuais da Prefeitura Municipal – 2022, realizado pelo serviço de auditoria do Tribunal de Contas.
Encaminho esclarecimento em resposta ao Ofício nº 33/2024, cujo destinatário é o Conselho Municipal de Previdência. Importante assinalar que esse ofício deveria ser dirigido à presidente do conselho que representa o órgão.
Item
6.6 Conselhos do RPPS
6.6.1 Relatórios e Parecer dos Conselhos
Esclarecer que o apontamento quanto à ausência de informação relativa à análise de confiabilidade das demonstrações contábeis realizado pelo serviço de auditoria, caracteriza-se pela ausência de capacitação dos servidores que compõem o conselho do RPPS, ou de outro designado a prestar apoio ao conselho.
Dessa forma, ciente da necessidade de melhoria, foi solicitado a realização de curso de capacitação a fim de corrigir falhas no relatório e parecer do exercício 2023, qualificando o relatório a ser emitido pelo CMP-RPPS(comprovante anexo).
É o que cabe informar à área jurídica para análise.
Mantenho-me à disposição.

Vanidia de Pellegrin

Secretaria da Administração

Memorando Eletrônico Assinado por:

Vanidia de Pellegrin

em 16/02/2024 10:20:13

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0AE9.2B00.8608.42B3.7508.

Página 1747

Processo 00821-0200/22-2

Página da peça 1

Peça 5727049

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0370EE2

MEMORANDO INTERNO

Número: 251 / 2024

Assunto: RESPOSTA VANIDIA

De: Marinalva Tremea

Envio: 16/02/2024 10:06:06

Destino:
Cassiano Jose Rebelatto
Angela Maria Davoglio

Leitura:
19/02/2024 09:29:00

RESPOSTA VANIDIA

Clique aqui para Cancelar Trâmite Remetente Vanidia de Pellegrin
16/02/2024 09:56:45 Clique para Imprimir Trâmite Clique para Anexos do Trâmite
Clique para Responder Memorando
Encaminho esclarecimentos sobre apontamentos constantes no Relatório de Auditoria, do SRFW – TCERS, processo de Contas Anuais 2022, da Prefeitura Municipal, os quais destinam-se à análise pelo departamento jurídico para que, se prestando, sejam incluídas na manifestação administrativa junto ao Tribunal.
Item
10 REMESSA DE INFORMAÇÕES
10.2.1 Análise de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo
primeira parte) Importante esclarecer que o aponte realizado pelo serviço de auditoria no tocante em 2021, alínea "b"; e 2022, alínea "b", nessa, sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, caracteriza-se pela necessidade de treinamento à servidora responsável pela UCCI.
Estando ciente da carência em capacitação, priorizou-se a realização de curso de Pós-graduação em Controladoria e Finanças Públicas – Lato Sensu, durante o período entre abr/22 a set/23. Além disso, visando qualificar todos os relatórios da UCCI, foi solicitado autorização para participar de curso específico à elaboração de relatórios, já autorizado pelo prefeito (comprovante anexo). Essas ações concretas buscam corrigir e evitar futuros apontamentos da Corte.
segunda parte) Quanto à alínea "d" ausência de assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, informo que a UCCI deu ciência do aponte à responsável pelo setor para correção - exercício de 2023.
É o que cabe informar.
Mantenho-me à disposição.

Marinalva Tremea

Gabinete

Memorando Eletrônico Assinado por:

Marinalva Tremea

em 16/02/2024 10:06:06

Assinado digitalmente por: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA em 19/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD4A.521E.A262.68E0.796D.

Processo de Contas Anuais nº 000821-0200/22-2

Fiscalizado: PM DE RONDINHA

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2022

Administradores: Aldomir Luiz Cantoni (Prefeito)
Nerei Pergher (Vice-Prefeito)

Procurador: Décio Itiberê Gomes de Oliveira (peça 5727031)

Senhor Coordenador:

Preliminarmente, destaca-se o pedido de cientificação do Requerente da data de julgamento do presente processo, para fins de **sustentação oral**, formulado na p. 19 da peça 5727030.

Registra-se que o requerente será cientificado ou intimado mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 791/2007[1], bem como por meio de comunicação eletrônica, conforme o artigo 117, *caput*, do Regimento Interno desta Corte – Resolução nº 1.028/2015[2].

A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador também será disponibilizada por meio do Diário Eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução nº 1.028/2015[3].

Cabe referir que o **Sr. Nerei Pergher** (Vice-Prefeito), **não foi intimado** para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

Registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor do órgão, no exercício sob exame[4].

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.2.2. Irregularidades no Inventário de Bens

A prestação de contas anual enviada não contemplou informações exigidas pela Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, art. 2º, IV, "c", evidenciando fragilidade no levantamento patrimonial, haja vista que o valor total dos bens móveis e imóveis do Executivo Municipal informado na ata de encerramento do inventário dos bens móveis, de consumo e de valores (peça 4943044), no montante de R$ 38.514.291,01, apresenta divergência com o valor constante no Balancete de Verificação de 2022, de R$ 38.460.857,87 (peça 5589530). Portanto, houve descumprimento da alínea "c" do inciso IV, art. 2º, da Resolução TCE n.º 1.134/2020 (p. 21 da peça 5589532).

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 2 a 4 da peça 5727030, desacompanhados de documentos.

O Gestor, em seus esclarecimentos, identifica os fatos que deram origem à divergência apontada e informa que está tomando providências para regularizar a situação, reforçando o seu compromisso e da equipe de trabalho em manter a transparência e a integridade das informações contábeis e patrimoniais e garantir que situações semelhantes não ocorram novamente no futuro.

Passa à análise.

A defesa apresentada pelo Gestor corrobora o apontamento, na medida em que reconhece que a falha ocorreu e que não foi tempestivamente corrigida.

Destaca-se que o anúncio de providências futuras não tem o condão de justificar ou atenuar a inconformidade verificada no exercício sob exame.

Destarte, opina-se pela **manutenção do aponte**.

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

5.2.2. Receitas com Emendas Parlamentares Não Deduzidas da Receita Corrente Líquida

Excluíram-se da Receita Corrente Líquida as receitas com emendas

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

parlamentares, no montante de R$ 150.000,00, as quais não haviam sido deduzidas automaticamente porque não continham, em seus registros contábeis, os devidos códigos que as identificam como receitas oriundas de transferências da União. A não dedução das receitas decorrentes de emendas parlamentares distorce a apuração da Receita Corrente Líquida e, consequentemente, os cálculos de limites com despesa com pessoal e endividamento. Reforça-se, portanto, a importância de serem utilizados corretamente os códigos contábeis para registro das transferências recebidas da União na forma de emendas parlamentares, tanto individuais quanto de bancada, conforme exigido no Ofício Circular DCF n.º 11/2020. O fato evidencia desatendimento ao § 1º do art. 166-A da CF (incluído pela Emenda Constitucional n.º 105/2019) e à Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021 (pp. 25 e 26 da peça 5589532).

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 4 e 5 da peça 5727030, desacompanhados de documentos.

O Gestor alega, em síntese, que o Município recebeu R$ 150.000,00 oriundo do SUS, a título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, e que o setor de contabilidade não tinha a informação de que essa verba seria de emenda parlamentar, motivo pelo qual não foi registrado o código de acompanhamento do recurso.

Informa que, apesar da exclusão do referido recurso do cômputo da RCL, não houve nenhum prejuízo ao município no tocante aos índices constitucionais a serem cumpridos com relação à gastos com pessoal, saúde e educação, e que a equipe foi sinalizada do aponte e está atenta, para que falha semelhante não ocorra em exercícios futuros.

Ao exame.

A falha é incontroversa, admitida, inclusive, pela defesa.

Convêm destacar que, caso a inconformidade não tivesse sido identificada pela auditoria, tanto o valor da Receita Corrente Líquida apurada quanto os cálculos dos limites das despesas com pessoal e do endividamento estariam distorcidos.

Não obstante o anúncio do Gestor de que a equipe foi informada do aponte e está atenta, para que falha semelhante não ocorra em exercícios futuros, isso não modifica a situação verificada no exercício em análise, motivo pelo qual **sugere-se a manutenção do aponte.**

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

6.1.1. Legislação e Regime Municipal

O Regime Próprio de Previdência do Município de Rondinha está constituído sob a forma de Fundo Municipal. Registra-se, com base em informação da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, que há falha na legislação (Lei Municipal nº 1.677, de 29/04/2002), pois proporciona aposentadoria por idade, pelo RPPS, com somente 10 anos de serviço, ainda, com 60 anos de idade para mulher e com 65 anos de idade para homem. Ademais, sem possibilidade de compensação ao regime próprio. Desse modo, há possibilidade de um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor (pp. 32 e 33 da peça 5589532**).**

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 5 e 6 da peça 5727030. Não foram apresentados documentos.

A defesa ressalta que as mudanças obrigatórias, na legislação previdenciária municipal, trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, foram integralmente recepcionadas pela Lei Local. Não obstante, destaca que as demais possibilidades trazidas pela Emenda 103 são facultativas à administração, como pode-se depreender da leitura do seu artigo 36, inciso II.

Aduz que não pode o Poder Executivo encaminhar um projeto de lei, simplesmente alterando o requisito que tem no cargo, deve recepcionar a Emenda 103, de forma integral e prever as regras de transição, tudo isso calcado em avaliação atuarial.

Passa-se à análise.

De fato, a crítica oriunda da manifestação da Unidade de Controle Interno não configura desconformidade legal, haja vista que os municípios tem competência para legislar a respeito da matéria, se constituindo em um aviso sobre a possibilidade de crescimento da despesa com a complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária do servidor, o que pode afetar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Considerando que consta no presente processo item específico (6.4.1) que analisa a evolução do resultado atuarial do Fundo de Previdência Municipal, cuja conclusão indica desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, opina-se pela **manutenção do aponte como alerta ao Gestor**, para fins de avaliar a possibilidade do encaminhamento de alteração legislativa com vistas a estabelecer um tempo mínimo de contribuição previdenciária para quem se aposenta por idade (art. 194, inciso III, "b", da Lei Municipal nº 1677/2002).

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

6.2.1. Certificado de Regularidade Previdenciária

A partir de dados disponibilizados pela Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, constantes do Quadro 34, observou-se que o município manteve-se, no exercício de 2022, por 10 (dez) dias sem o Certificado de Regularidade Previdenciária vigente, fazendo-se necessário a adoção de medidas saneadoras (p. 34 da peça 5589532**).**

Em seu esclarecimentos (p. 7 da peça 5727030), desacompanhados de documentos, o Gestor confirma que, de fato, houveram esses dias sem a Certificação de Regularidade Previdenciária, todavia destaca que nenhuma imputação foi dada ao município, e atualmente a situação está regularizada. Por fim, informa que precauções necessárias a evitar tal reincidência estão sendo adotadas pela municipalidade.

Ao exame.

Não obstante o anúncio de que atualmente o município está com o CRP regularizado, isso não afasta ou atenua a falha verificada no exercício sob exame, a qual restou confirmada, inclusive, pela defesa.

Como bem explicita a equipe de auditoria em seu relatório, o Certificado de Regularidade Previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

E de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 9.717/1998, o descumprimento do disposto nesta Lei pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos respectivos fundos, implicará em: i) suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União; ii) impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; e iii) suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Portanto, deve o Administrador Municipal e a sua equipe de trabalho adotarem todas as medidas necessárias com vistas a manter o Certificado de Regularidade Previdenciária vigente, evitando, com isso, o risco do município sofrer as penalidades acima referidas.

Aponte mantido.

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

Com base nos dados apresentados no quadro 37 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização", observa-se: a) Resultado Atuarial sem plano de amortização com deficit crescente no valor de R$ 9.635.133,74 no DRAA de 2021, de R$ 14.561.005,97 no DRAA de 2022 e de R$ 20.273.736,78 no DRAA de 2023; *c*) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (22,93%); e *e*) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do *deficit* atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual (de -9,11%). Diante do exposto, identificou-se o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao disposto no art. 40 da CF/88 (pp. 35 a 38 da peça 5589532).

Esclarecimentos apresentados às pp. 7 a 12 da peça 5727030. Não foram apresentados documentos.

O Administrador alega, em resumo, que houve a alteração da legislação do RPPS, com a edição da Lei Municipal nº 3.295, de 07-07-2022, a fim de atender ao novo plano de amortização proposto na Avaliação Atuarial 2022, disposto no DRAA 2022, com o ajuste no custeio suplementar.

Quanto à redução do índice de cobertura atuarial, verificada na comparação dos DRAAs dos três exercícios, diz que se deu pela implementação do Piso Nacional do Magistério e do reajuste geral nas remunerações, em face do congelamento dos salários por causa da pandemia.

Ao exame.

Não obstante a manifestação do Gestor, todos os dados e indicadores relacionados à evolução do Resultado Atuarial do Fundo de Capitalização nos três exercícios comparados pela auditoria evidenciam a piora nos números, tanto antes quanto após a consideração do valor atual do plano de amortização do deficit atuarial estabelecido em lei.

Cabe destacar, ainda, o exame realizado pertinente ao Índice de Cobertura Atuarial sem o plano de amortização, que compara o valor total dos Ativos Garantidores com os valores da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial), o qual evidencia que os Ativos Garantidores são insuficientes, indicando a existência de R$ 0,73 (DRAA2021), R$ 0,65 (DRAA 2022) e R$ 0,61 (DRAA 2023) para cada R$ 1,00 de Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial).

Incumbe ressaltar que a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores deve ser meta prioritária de todos os gestores municipais, haja vista que a reserva financeira para o custeio das aposentadorias e pensões é constituída ao longo de muitos anos, com contribuições dos servidores, do ente público e dos rendimentos financeiros auferidos, sendo que, se não houver recursos financeiros suficientes para custear os benefícios concedidos, a responsabilidade recairá sobre o ente instituidor.

Assim, opina-se pela **manutenção do aponte**.

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

6.6.1. Relatório e Parecer dos Conselhos

O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS, previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, consta na peça 4943046. Analisando-se o documento apresentado, verificou-se que o critério de confiabilidade das demonstrações contábeis não constou no relatório, configurando insuficiência do documento. Ainda, na avaliação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o critério manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial foi considerado INCONFORME, haja vista que a diferença positiva de R$ 286.032,09 verificada entre as receitas de contribuições (dos servidores, patronal normal e de recuperação do passivo atuarial) e as despesas (folha de pagamento e administrativas) do RPPS é inferior ao valor arrecadado com a alíquota suplementar de 8,54%, evidenciando insuficiência na recuperação do passivo atuarial (pp. 41 e 42 da peça 5589532).

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 12 e 13 da peça 5727030, acompanhados dos documentos de peça 5727048, peça 5727046 e peça 5727042.

O Gestor informa que o apontamento quanto à ausência de informação relativa à análise de confiabilidade das demonstrações contábeis ocorreu devido à ausência de capacitação dos servidores que compõem o conselho do RPPS, ou de outro designado a prestar apoio ao conselho.

Assevera que, ciente da necessidade de melhoria, foi solicitada a realização de curso de capacitação a fim de corrigir as falhas no relatório e parecer do exercício 2023, qualificando o relatório a ser emitido pelo CMP-RPPS, conforme comprovantes em anexo.

Passa-se ao exame:

O Gestor reconhece a pertinência do aponte relativo à ausência de manifestação do referido Conselho no que tange ao critério de confiabilidade das demonstrações contábeis e anuncia a realização capacitação de servidor para a melhoria e qualificação do aludido relatório.

Todavia, silencia quanto à crítica a respeito da insuficiência da recuperação do passivo atuarial em face da alíquota suplementar de 8,54% vigente.

Importa repisar, também no presente item, que a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores deve ser meta prioritária de todos os gestores municipais, haja vista que a reserva financeira para o custeio das aposentadorias e pensões é constituída ao longo de muitos anos, com contribuições dos servidores, do ente

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

público e dos rendimentos financeiros auferidos, sendo que, se não houver recursos financeiros suficientes para custear os benefícios concedidos, a responsabilidade recairá sobre o ente instituidor.

Quanto ao anúncio da capacitação do servidor para a melhoria e qualificação do relatório a ser elaborado pelo Conselho do RPPS, se ela de fato ocorrer, o que não está comprovado nos autos, somente produzirá efeitos em exercícios posteriores ao examinado.

Assim, opina-se pela **manutenção do aponte.**

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

7.1.2. Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

Identificou-se que despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 76.666,84, no ano de 2022. Para a apuração do atendimento ou não do limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor (peça 5039236 e peça 5039268), com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (p. 43 da peça 5589532).

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 13 a 15 da peça 5727030, desacompanhados de documentos.

A defesa argumenta, em resumo, que a merenda escolar é um componente fundamental para o pleno funcionamento das instituições de ensino, assegurando aos alunos condições adequadas à aprendizagem e ao desenvolvimento cognitivo. Consequentemente, é um gasto inerente e indispensável ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

Aduz que o município de Rondinha oferece à comunidade escolar a merenda escolar, e necessita realizar aquisições com recursos próprios da educação, pois as verbas recebidas da União/Estado não são suficientes para atender à demanda.

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

Refere que mesmo com a exclusão realizada pela equipe de auditoria, o município cumpriu com os indicadores legais de educação, conforme atesta a certidão emitida pelo TCE-RS - Certidão Nº 4550/2023 - MDE.

Ao exame.

Não obstante os argumentos de defesa apresentados, a irregularidade é incontroversa, porquanto há vedação legal para o cômputo das despesas com merenda escolar à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo tais despesas serem programadas e executadas em rubricas que não integram os gastos com a MDE.

Logo, entende-se como correta e procedente a exclusão das despesas com merenda escolar do cálculo do MDE, com o que se opina pela **manutenção do aponte.**

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

9.2.2. Programação Anual da Saúde

A programação deve ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação antes da data de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente ao Legislativo Municipal. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde[5], posição de 06/03/2023, constatou-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 encontrava-se em elaboração, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM nº 750/2019, do Ministério da Saúde. Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (pp. 47 e 48 da peça 5589532).

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 15 e 16 da peça 5727030. Anexados documentos à peça 5727044 e peça 5727029.

A defesa reconhece que foi identificada falha relativa ao momento de elaboração da PAS, deslocamento incorreto de um ano e posterior ao tempo correto, que deveria estar sendo elaborado e, posteriormente, apreciado/aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, dentro do ciclo orçamentário, fase de planejamento.

O Gestor informa que a UCCI procurou orientar os profissionais envolvidos na elaboração da PAS, a fim de corrigir a falha apontada.

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

Passa-se à análise:

A inconformidade resta confirmada pela manifestação do Gestor, que informa a adoção de medidas com vistas à correção da falha em exercícios futuros.

Não obstante as medidas anunciadas, tais providências não modificam a situação verificada no exercício em análise, motivo pelo qual **sugere-se a manutenção do aponte.**

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

10.2.1. Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

O exame amostral acerca da documentação da prestação de contas enviada evidenciou as seguintes irregularidades, a saber: *b*) o relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do exercício de 2022, apesar de tratar de outros temas relevantes, não abordou com clareza sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, constando apenas que foram examinadas a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, e que as receitas e despesas foram escrituradas de acordo com a Lei 4.320/1964 (peça 4943043) ; *d*) foi identificado que faltou a assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos (peça 4943042) **. Portanto, houve descumprimento da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV e suas alíneas "b" e "d" (p. 51 da peça 5589532).**

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 16 e 17 da peça 5727030, acompanhados do documento de peça 5727049.

Quanto ao relatório circunstanciado (alínea *b*), o Gestor alega que após verificação junto aos responsáveis constatou-se pela necessidade de treinamento à servidora responsável pela UCCI.

Refere que estando ciente da carência em capacitação, a mesma priorizou a realização de curso de Pós-graduação em Controladoria e Finanças Públicas – Lato Sensu, durante o período entre abr/22 a set/23. Além disso, visando qualificar todos os relatórios da

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

UCCI, foi solicitado autorização para participar de curso específico à elaboração de relatórios, já autorizado pelo prefeito (vide comprovante em anexo), ações essas que buscam corrigir e evitar futuros apontamentos da Corte.

No que tange ao aponte relativo à alínea "d", referente à ausência de assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, o Gestor informa que a UCCI deu ciência do aponte à responsável pelo setor para a correção no exercício de 2023.

Passa-se à análise.

São procedentes as críticas da auditoria.

No que tange ao relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do exercício de 2022, de fato, não há posicionamento claro e objetivo sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, o que é exigido pela Resolução TCE-RS Nº 1.134/2020.

Relativamente à crítica de que a declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos não foi assinada pelo responsável da Unidade de Pessoal do Executivo Municipal, cabe destacar que a defesa reconhece a falha, e informa que cientificou a servidora responsável pelo setor para a correção da inconformidade no exercício de 2023.

Não obstante a manifestação do Gestor dando conta das medidas corretivas adotadas, as quais somente poderão produzir efeitos em exercícios futuros, deve-se lembrar que a responsabilidade pela exatidão e completeza da documentação da prestação de contas encaminhada a este Tribunal de Contas é do Prefeito Municipal, haja vista que é ele quem está prestando as contas anuais da gestão.

Assim, inexistindo razões para conclusão diversa, opina-se pela **manutenção do aponte.**

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

12.2.1. Legislação Municipal

O exame da legislação que instituiu e regulamentou o Sistema de Controle Interno no município - Lei Municipal nº 1774/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.146/2007, e o Decreto Municipal nº 1392 - evidenciou as seguintes inconformidades: *a*) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (exigência do inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012); *c*) não existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (exigência da alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012); e *d)* não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (exigência do inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012) (p. 55 da peça 5589532).

Esclarecimentos apresentados às **p**p. 17 a 19 da peça 5727030, desacompanhados de documentos.

A defesa informa que havia encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, porém, o mesmo foi retirado de pauta para realização de alterações solicitadas pelas bancadas. No entanto, as alterações realizadas no projeto gerariam despesas ao Executivo, e por isso não poderiam ser propostas pelos membros do Legislativo.

Nesse sentido, aduz que estão sendo efetuadas as reformulações necessárias para a propositura de um novo projeto, para ser encaminhado no decorrer do exercício.

Passa-se ao exame:

Os esclarecimentos apresentados pelo Gestor não tem o condão de justificar ou afastar o aponte, que se lastreia na desconformidade da legislação municipal que instituiu e regulamento o Sistema de Controle Interno aos requisitos exigidos pela Resolução TCE/RS nº 936/2012, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

do sistema de controle interno municipal.

Assim, inexistindo motivos para conclusão diversa, opina-se pela **manutenção do aponte.**

Administradores responsáveis
Aldomir Luiz Cantoni

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

Página 1761
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 14
Peça 5770553
DOCUMENTO PÚBLICO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Prefeito municipal Aldomir Luiz Cantoni 01/01/2022 a 10/07/2022 e 26/07/2022 a 31/12/2022, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
4.2.2	Sim
5.2.2	Sim
6.1.1	Sim
6.2.1	Sim
6.4.1	Sim
6.6.1	Sim
7.1.2	Sim
9.2.2	Sim
10.2.1	Sim
12.2.1	Sim

À sua consideração.

Roberto Carlos Fink
Auditor De Controle Externo

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

NOTAS

1. Art. 1º. Fica instituído o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul como meio oficial de publicação e de divulgação dos seus atos processuais e administrativos, bem como das suas comunicações em geral.
2. Art. 117. No processo eletrônico todas as comunicações processuais serão realizadas por meio eletrônico.
3. Art. 60. A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento.
4. Consulta aos Sistemas Corporativos, ICEW0002, RES1310 e ao item “Processo Relacionados, Recursos e Outros Exercícios e Tipos” na mesa de trabalho em 05-03-2024.
5. https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento

Assinado digitalmente por: Roberto Carlos Fink em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF8.9FDD.65C6.2CE3.35E4.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 03/04/2024.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Edison Garcia em 03/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9AF0.A951.72FE.41C1.046C.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 15/04/2024.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana de Oliveira Fofonka em 15/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.460B.9523.5A58.C964.2624.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 2
Exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022

Distribuído em 15/04/2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 15/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6422.AF41.97B1.A00F.AF5F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 6651/2024

Processo nº	**000821-0200/22-2**
Relator:	**CONSELHEIRO ESTILAC XAVIER**
Tipo:	**CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022**
Órgão:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE RONDINHA**
Gestores:	**ALDOMIR LUIZ CANTONI (Prefeito)**
	NEREI PERGHER (Vice-Prefeito),

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS (PREFEITO). MULTA. PARECER FAVORÁVEL (VICE-PREFEITO). RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. CIÊNCIA AO CONTROLE INTERNO.

I – Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos Administradores acima nominados.

O Sr. **ALDOMIR LUIZ CANTONI** (Prefeito) apresentou esclarecimentos que, após examinados pela Supervisão competente, vieram encaminhados a este *Parquet* para a manifestação regimentalmente prevista.

O Sr. **NEREI PERGHER** (Vice-Prefeito) não foi intimado a prestar esclarecimentos por não terem sido constatadas inconformidades de sua responsabilidade nos períodos em que esteve à frente do Poder Executivo.

II – As irregularidades a seguir desvelam condutas transgressoras de dispositivos constitucionais e das normas de administração financeira e orçamentária, em inobservância do dever de cuidado e afastando-se do referencial de administrador médio, de modo que ensejam a imputação de multa ao Gestor, sobretudo no apontado no **item 6.4.1**, bem como pela recorrência das irregularidades dos **itens 6.1.1 e 12.2.1**[1]**.**

[1] Processo de Contas Anuais n. 1181-0200/21-5, julgado em 01/11/2023, pela Segunda Câmara pela emissão de parecer favorável com ressalvas e recomendação. Decisão n. 2C-1.213/2023. Relator: Conselheiro Edson Brum.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 05/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8F8.295B.3B15.56F7.7A75.

Também as irregularidades repercutem no decisório a ser exarado nas presentes contas, para fins de emissão de parecer favorável, com ressalvas.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.2.2. Irregularidades no Inventário de Bens A prestação de contas anual enviada não contemplou informações exigidas pela Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, art. 2º, IV, "c", evidenciando fragilidade no levantamento patrimonial, haja vista que o valor total dos bens móveis e imóveis do Executivo Municipal informado na ata de encerramento do inventário dos bens móveis, de consumo e de valores (peça 4943044), no montante de R$ 38.514.291,01, apresenta divergência com o valor constante no Balancete de Verificação de 2022, de R$ 38.460.857,87 (peça 5589530). Portanto, houve descumprimento da alínea "c" do inciso IV, art. 2º, da Resolução TCE n.º 1.134/2020 (p. 21 da peça 5589532).

5.2.2. Receitas com Emendas Parlamentares Não Deduzidas da Receita Corrente Líquida Excluíram-se da Receita Corrente Líquida as receitas com emendas parlamentares, no montante de R$ 150.000,00, as quais não haviam sido deduzidas automaticamente porque não continham, em seus registros contábeis, os devidos códigos que as identificam como receitas oriundas de transferências da União. A não dedução das receitas decorrentes de emendas parlamentares distorce a apuração da Receita Corrente Líquida e, consequentemente, os cálculos de limites com despesa com pessoal e endividamento. Reforça-se, portanto, a importância de serem utilizados corretamente os códigos contábeis para registro das transferências recebidas da União na forma de emendas parlamentares, tanto individuais quanto de bancada, conforme exigido no Ofício Circular DCF n.º 11/2020. O fato evidencia desatendimento ao § 1º do art. 166-A da CF (incluído pela Emenda Constitucional n.º 105/2019) e à Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021 (pp. 25 e 26 da peça 5589532).

6.1.1. Legislação e Regime Municipal O Regime Próprio de Previdência do Município de Rondinha está constituído sob a forma de Fundo Municipal. Registra-se, com base em informação da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, que há falha na legislação (Lei Municipal nº 1.677, de 29/04/2002), pois proporciona aposentadoria por idade, pelo RPPS, com somente 10 anos de serviço, ainda, com 60 anos de idade para mulher e com 65 anos de idade para homem. Ademais, sem possibilidade de compensação ao regime próprio. Desse modo, há possibilidade de um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor (pp. 32 e 33 da peça 5589532).

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 05/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8F8.295B.3B15.56F7.7A75.

Página 1768
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 5988370
DOCUMENTO PÚBLICO

6.2.1. Certificado de Regularidade Previdenciária A partir de dados disponibilizados pela Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, constantes do Quadro 34, observou-se que o município manteve-se, no exercício de 2022, por 10 (dez) dias sem o Certificado de Regularidade Previdenciária vigente, fazendo-se necessário a adoção de medidas saneadoras (p. 34 da peça 5589532).

6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial. Com base nos dados apresentados no quadro 37 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização", observa-se: a) Resultado Atuarial sem plano de amortização com deficit crescente no valor de R$ 9.635.133,74 no DRAA de 2021, de R$ 14.561.005,97 no DRAA de 2022 e de R$ 20.273.736,78 no DRAA de 2023; c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (22,93%); e e) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do deficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual (de -9,11%). Diante do exposto, identificou-se o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao disposto no art. 40 da CF/88 (pp. 35 a 38 da peça 5589532).

O Administrador alega, em resumo, que houve a alteração da legislação do RPPS, com a edição da Lei Municipal nº 3.295/2022, a fim de atender ao novo plano de amortização proposto na Avaliação Atuarial 2022, disposto no DRAA 2022, com o ajuste no custeio suplementar.

Quanto à redução do índice de cobertura atuarial, verificada na comparação dos DRAAs dos três exercícios, diz que se deu pela implementação do Piso Nacional do Magistério e do reajuste geral nas remunerações, em face do congelamento dos salários por causa da pandemia.

Os dados e indicadores do Resultado Atuarial do Fundo de Capitalização mostram piora nos últimos três anos, mesmo com a consideração do plano de amortização do déficit atuarial. O Índice de Cobertura Atuarial sem o plano de amortização revela que os Ativos Garantidores são insuficientes, com apenas R$ 0,73, R$ 0,65 e R$ 0,61 para cada R$ 1,00 de Provisão Matemática Total nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente.

É essencial para que os gestores municipais priorizem o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, pois a

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 05/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8F8.295B.3B15.56F7.7A75.

Página 1769
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 4
Peça 5988370
DOCUMENTO PÚBLICO

falta de recursos para custear benefícios pode gerar responsabilidades para o ente instituidor.

No caso, constatou-se que o RPPS vem apresentando crescente e preocupante Déficit Atuarial a Amortizar. Além disso, constatou-se que o Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente não é suficiente a equacionar o déficit existente, sendo o resultado atuarial, após o plano de amortização, de atinge o valor de **-R$1.693.313,00.**

Não é demais lembrar que a ausência de ações voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime transfere para as futuras gerações e gestões públicas a obrigação de ajuste do RPPS, o que tende a ser gradativamente mais difícil.

Grande parte dessas ações é de inciativa exclusiva do Gestor, como a proposição da reforma da previdência nas regras e idades mínimas de concessão dos benefícios de aposentadoria, reestruturações do plano de carreira dos servidores, que poderiam contribuir para a redução da provisão matemática dos benefícios a conceder e consequentemente para o equilíbrio atuarial no longo prazo, bem como alteração das alíquotas de contribuição já aventada pela Defesa.

Além do mais, o Ente Federativo será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, conforme previsto no art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 9.717/1998 e no art. 3º, §1º, da Portaria MPS nº 402/2008.

Ou seja, o Órgão pode estar trocando um passivo financeiro administrável no curto prazo por um elevado passivo de longo prazo, capaz de comprometer parcela significativa de seu orçamento com o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 05/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8F8.295B.3B15.56F7.7A75.

Assim, pode-se considerar que ausência de implementação de um conjunto de medidas efetivas, de forma tempestiva, para a diminuição do déficit atuarial e financeiro tipifica a responsabilidade do Prefeito, no caso vertente, como erro grosseiro porque "*decorreu de grave inobservância do dever de cuidado, isto é*, (...) *foi praticado com culpa grave*" (TCU, Acórdão 1689/2019-Plenário, Rel. Augusto Nardes).

6.6.1. Relatório e Parecer dos Conselhos O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS, previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, consta na peça 4943046. Analisando-se o documento apresentado, verificou-se que o critério de confiabilidade das demonstrações contábeis não constou no relatório, configurando insuficiência do documento. Ainda, na avaliação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o critério manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial foi considerado INCONFORME, haja vista que a diferença positiva de R$ 286.032,09 verificada entre as receitas de contribuições (dos servidores, patronal normal e de recuperação do passivo atuarial) e as despesas (folha de pagamento e administrativas) do RPPS é inferior ao valor arrecadado com a alíquota suplementar de 8,54%, evidenciando insuficiência na recuperação do passivo atuarial (pp. 41 e 42 da peça 5589532).

7.1.2. Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE Identificou-se que despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 76.666,84, no ano de 2022. Para a apuração do atendimento ou não do limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor (peça 5039236 e peça 5039268), com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o caput do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (p. 43 da peça 5589532).

9.2.2. Programação Anual da Saúde A programação deve ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação antes da data de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente ao Legislativo Municipal. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde 5 , posição de 06/03/2023, constatou-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 encontrava-se em elaboração, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM nº 750/2019, do

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 05/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8F8.295B.3B15.56F7.7A75.

Ministério da Saúde. Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (pp. 47 e 48 da peça 5589532).

10.2.1. Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo O exame amostral acerca da documentação da prestação de contas enviada evidenciou as seguintes irregularidades, a saber: b) o relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do exercício de 2022, apesar de tratar de outros temas relevantes, não abordou com clareza sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, constando apenas que foram examinadas a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, e que as receitas e despesas foram escrituradas de acordo com a Lei 4.320/1964 (peça 4943043) ; d) foi identificado que faltou a assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos (peça 4943042) . Portanto, houve descumprimento da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV e suas alíneas "b" e "d" (p. 51 da peça 5589532).

12.2.1. Legislação Municipal O exame da legislação que instituiu e regulamentou o Sistema de Controle Interno no município - Lei Municipal nº 1774/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.146/2007, e o Decreto Municipal nº 1392 - evidenciou as seguintes inconformidades: a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (exigência do inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012); c) não existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (exigência da alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012); e d) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (exigência do inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012) (p. 55 da peça 5589532).

III – Isto posto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 05/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8F8.295B.3B15.56F7.7A75.

Página 1772
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 7
Peça 5988370
DOCUMENTO PÚBLICO

1º) **Multa** ao Sr. **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, com base no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) combinado com os artigos 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000 e 135 do RITCE.

2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **ALDOMIR LUIZ CANTONI** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **NEREI PERGHER** (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE.

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, sobretudo que adote outras medidas além das já comprovadas a fim de equacionar o déficit atuarial do RPPS, sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e

5º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

GERALDO COSTA DA CAMINO,
Procurador.

Assinado digitalmente.

141

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 05/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8F8.295B.3B15.56F7.7A75.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Estilac Xavier

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 20 de Fevereiro de 2025, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 6ª Sessão da Primeira Câmara, aprazada para o dia 25 de Fevereiro de 2025 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000821-0200/22-2
Órgão: PM de Rondinha
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D080.14B4.0E45.E87A.8810.

Processo:	000821-0200/22-2
Assunto/Natureza/Matéria:	Contas Anuais
Órgão/Origem/Ente:	PM DE RONDINHA
Gestor(es)/Interessado(s):	Aldomir Luiz Cantoni (Prefeito) e Nerei Pergher (Vice-Prefeito)
Procurador(es):	Décio Itiberê Gomes de Oliveira, OAB/RS nº 12725
Exercício:	2022
Data da sessão:	25-02-2025
Órgão julgador:	Primeira Câmara
Relator:	Estilac Martins Rodrigues Xavier

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS (PREFEITO). PARECER FAVORÁVEL (VICE-PREFEITO). RECOMENDAÇÃO. ALERTA. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA AO CONTROLE INTERNO. REMESSA DOS AUTOS À CÂMARA DE VEREADORES. REMESSA DESTE RELATÓRIO E VOTO E DA DECISÃO PROLATADA A CONSELHOS MUNICIPAIS.

Gestão Patrimonial: irregularidades no inventário de bens e valores. Gestão Fiscal: receitas com emendas parlamentares não deduzidas da receita corrente líquida. Gestão Previdenciária: irregularidade na legislação do regime próprio de previdência; ausência de certificado de regularidade previdenciária; desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; irregularidades no relatório e parecer dos conselhos do RPPS. Limites Constitucionais: inclusão de despesas com merenda escola no cálculo de MDE. Saúde: programação anual da saúde em elaboração. Remessas de Informações: irregularidades na prestação de contas anual. Sistema de Controle Interno: irregularidades na legislação que instituiu o sistema de controle interno. A análise das falhas apontadas em conjunto com os demais aspectos contemplados nos autos indica a ausência de elementos que desaprovem as Contas Anuais ora analisadas.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas Anuais dos senhores Aldomir Luiz Cantoni e Nerei Pergher, Administradores da Prefeitura Municipal de Rondinha no exercício de 2022, cujos autos

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

encontram-se instruídos pelos seguintes documentos: Relatório de Contas Anuais (peça 5589532); Esclarecimentos apresentados pelo Gestor (peça 5727030); Instrução Técnica – Análise de Esclarecimentos realizada pela Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais I – SAICM I (peça 5770553); e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado – MPC (peça 5988370).

Além da apresentação dos aspectos relativos à macrogestão, o Relatório de Contas Anuais evidenciou inconformidades, todas de responsabilidade do senhor Aldomir Luiz Cantoni (Prefeito), conforme apontado pela Equipe de Auditoria. Após os esclarecimentos trazidos pelo Gestor, tais inconformidades foram devidamente examinadas pela SAICM I.

Quanto ao senhor Nerei Pergher (Vice-Prefeito), ele não foi intimado para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

O **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado**, por intermédio do Parecer n° 6651/2024, da lavra do Procurador, Geraldo Costa Da Camino, opina por:

> *1º) **Multa** ao Sr. **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, com base no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) combinado com os artigos 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000 e 135 do RITCE.*
>
> *2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **ALDOMIR LUIZ CANTONI** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.*
>
> *3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **NEREI PERGHER** (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE.*
>
> *4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, sobretudo que adote outras medidas além das já comprovadas a fim de equacionar o déficit atuarial do RPPS, sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e*
>
> *5º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.*

É o Relatório.

VOTO

O presente processo examina um amplo conjunto de dados nas mais diversas áreas da macrogestão municipal tornando mais completa a análise realizada por este Tribunal de Contas para fins da emissão do Parecer Prévio, missão que é atribuída ao TCE-RS por força dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Página 1776
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 3
Peça 6349555
DOCUMENTO PÚBLICO

11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015. Tendo em vista que a abordagem realizada não se limita ao apontamento de falhas, mas contemplando também a apresentação da realidade local em cada um dos capítulos apresentados, este Relator fará uma abordagem sobre o conjunto de situações trazidas pela Equipe de Auditoria no Relatório de Contas Anuais, independente se apontadas ou não como inconformidades. Assim, este processo e o Voto que ora apresento visam informar e dar conhecimento sobre a administração do Município aos Senhores Vereadores, responsáveis pelo julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, à população local, ao Controle Social e aos órgãos de pesquisa proporcionando uma visão ampla sobre os diversos aspectos relativos à gestão do município.

Neste ponto penso que é importante registrar, ainda, que ao examinar os Processos de Contas Anuais relativos ao exercício de 2022 identifiquei que alguns dos Capítulos incluídos em 2020 e daqueles incluídos em 2021 não constam dos respectivos Relatórios de Contas Anuais, notadamente, os itens relativos ao cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação; ao Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena; aos que tratavam dos Conselhos Municipais, aos temas relacionados às Políticas para o Meio Ambiente e às Políticas para Mulheres. Entendo que além de manter e de consolidar as análises já estabelecidas no exercício de 2020, e em menor escala no exercício de 2021, é importante ampliar as matérias analisadas, como forma de melhor refletir os aspectos relevantes de cada localidade de nosso Estado. Entendo que a diminuição, ainda que gradativa, dos itens examinados nos Relatórios de Contas Anuais pode limitar os Processos em questão a mera apresentação de dados contábeis e fiscais, que embora relevantes, não são suficientes para demonstrar a complexa realidade de cada localidade, nas mais diversas áreas da macrogestão. Penso que restringir a análise das contas do Chefe do Poder Executivo a dados contábeis e fiscais muito se aproximaria do modelo adotado por este Tribunal de Contas nos antigos processos de contas de governo, os quais se mostraram insuficientes ao longo do tempo para a formação de juízo sobre a emissão do Parecer Prévio. Por fim, registro que fiz manifestação neste sentido em diversas oportunidades, tanto em Plenário, quanto em comunicação formal à Presidência desta Casa, para que possamos aperfeiçoar constantemente o cumprimento da missão constitucional atribuída a este Tribunal de Contas.

Passo ao exame das situações trazidas aos autos.

No que se refere ao **Capítulo 3 (Gestão Orçamentária)**, o Relatório indica um superávit de R$ 5.407,90 (R$ mil) na execução orçamentária consolidada[1]. Tal resultado é

[1] Considerando os valores relativos ao Executivo e ao Legislativo. Receita R$ 40.626,26 (R$ mil); Despesa R$ 35.218,36 (R$ mil).

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

justificado, pois a receita arrecadada foi 18,52% superior à previsão[2], enquanto a despesa empenhada foi 2,74% superior à previsão inicial. Cabe observar, ainda, que o índice de modificação orçamentária foi de 44,16%, o que demonstra um descompasso no processo de elaboração da peça orçamentária, se considerada a realidade fática apresentada no ano em análise.

Em relação à Gestão Orçamentária não foram evidenciadas inconformidades.

No **Capítulo 4 (Gestão Patrimonial)**, o Relatório analisa as demonstrações contábeis a partir de indicadores com a finalidade de compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

Em relação ao Capítulo 4, o Relatório de Auditoria evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 4.2.2. Irregularidades no Inventário de Bens. A prestação de contas anual enviada não contemplou informações exigidas pela Resolução TCE-RS nº 1.134/2020, art. 2º, IV, "c", evidenciando fragilidade no levantamento patrimonial, haja vista que o valor total dos bens móveis e imóveis do Executivo Municipal informado na ata de encerramento do inventário dos bens móveis, de consumo e de valores (peça 4943044), no montante de R$ 38.514.291,01, apresenta divergência com o valor constante no Balancete de Verificação de 2022, de R$ 38.460.857,87 (peça 5589530). Portanto, houve descumprimento da alínea "c" do inciso IV, art. 2º, da Resolução TCE nº 1.134/2020 (peça 5589532, pág. 21).

Em relação ao item 4.2.2, o Gestor informou que foi analisada cuidadosamente a situação e constatado que a referida diferença está relacionada aos valores do "Grupo 3 - Participações Societárias", no montante de R$ 59.742,14, que compõem o Relatório de Bens Patrimoniais do Município no grupo de investimentos, somando, no entanto, na totalização do Imobilizado enquanto que no Balancete de Verificação estes valores aparecem no grupo dos Investimentos, separados do Imobilizado.

Relatou que se identificou a ausência, no Relatório de Bens do sistema de patrimônio do município, da conta contábil 12311.02.01.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, no valor de R$ 6.309,00, que consta no Balancete de Verificação. Mencionou que está

[2] Previsão Inicial da Receita: R$ 34.277,69 (R$ mil). Receita Arrecadada: R$ 40.626,26 (R$ mil). Previsão Inicial da Despesa: R$ 34.277,69 (R$ mil). Despesa Empenhada: R$ 35.218,36 (R$ mil) (peça 5589532, pág. 11).

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

ciente dessas inconformidades e que providências já estão sendo tomadas para regularizar a situação.

Proferiu que reforça o seu compromisso e da equipe de trabalho em manter a transparência e a integridade das informações contábeis e patrimoniais do Município de Rondinha, estando empenhados em corrigir essas divergências e garantir que situações semelhantes não ocorram novamente no futuro.

O reconhecimento do Gestor torna a irregularidade inconteste, Voto pela manutenção do aponte.

Em relação ao **Capítulo 5 (Gestão Fiscal)**, tendo como referência a Receita Corrente Líquida, constatou-se o crescimento das despesas com pessoal, em relação ao ano anterior atingindo o percentual de 45,58%; a inexistência da dívida consolidada líquida; a inexistência de concessão de garantias e contra garantias no período e a estabilidade da realização de operações de crédito. Verificou-se que há disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante. Ainda, a existência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Em relação ao Capítulo 5, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 5.2.2. Receitas com Emendas Parlamentares não Deduzidas da Receita Corrente Líquida. Excluíram-se da Receita Corrente Líquida as receitas com Emendas Parlamentares, no montante de R$ 150.000,00, as quais não haviam sido deduzidas automaticamente porque não continham, em seus registros contábeis, os devidos códigos que as identificam como receitas oriundas de transferências da União. A não dedução das receitas decorrentes de Emendas Parlamentares distorce a apuração da Receita Corrente Líquida e, consequentemente, os cálculos de limites com despesa com pessoal e endividamento. Reforça-se, portanto, a importância de serem utilizados corretamente os códigos contábeis para registro das transferências recebidas da União na forma de Emendas Parlamentares, tanto individuais quanto de bancada, conforme exigido no Ofício Circular DCF nº 11/2020. O fato evidencia desatendimento ao § 1º do art. 166-A da CF (incluído pela Emenda Constitucional nº 105/2019) e à Instrução Normativa TCE-RS nº 18/2021 (peça 5589532, págs. 25 e 26).

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Em relação ao item 5.2.2, o Gestor mencionou que o Município de Rondinha, no exercício de 2022 recebeu o valor de R$ 150.000,00 oriundo do SUS, a titulo de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, cujo ingresso foi realizado na rubrica de receitas "1718031109000-2 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde".

Relatou que quando do ingresso do respectivo valor, não chegou até à contabilidade a informação de que o respectivo valor seria de Emenda Parlamentar e por este motivo não foi colocado o código de acompanhamento do recurso, informando que o mesmo seria oriundo de Emenda Parlamentar.

Informou que apesar da exclusão do referido recurso do cômputo da RCL do Município, não houve nenhum prejuízo ao mesmo, com relação aos índices constitucionais a serem cumpridos com relação a Gastos com pessoal, saúde e educação. Proferiu que a equipe foi sinalizada do aponte e está atenta, para que falha semelhante não ocorra em exercícios futuros.

O reconhecimento do Gestor acerca da falha constatada torna a inconformidade inconteste, Voto pela manutenção do apontamento.

No que se refere ao **Capítulo 6 (Gestão Previdenciária)**, registra-se que o regime próprio de previdência do Município de Rondinha está constituído sob a forma de Fundo Municipal. O Município possuía Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vencido ao final do exercício, estando, portanto, em situação irregular neste quesito. Registra-se, também, que o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) foi cadastrado dentro do prazo estabelecido para encaminhamento à Secretaria de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

Quanto ao índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2023, com data focal em 31/12/2022, é menor que 1, mas o índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos é maior que 1, significando que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Em relação ao Capítulo 6, o Relatório de Contas Anuais evidenciou as seguintes inconformidades:

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Item 6.1.1. Legislação e Regime Municipal. O Regime Próprio de Previdência do Município de Rondinha está constituído sob a forma de Fundo Municipal. Registra-se, com base em informação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), que há falha na legislação (Lei Municipal nº 1.677, de 29/04/2002), pois proporciona aposentadoria por idade, pelo RPPS, com somente 10 anos de serviço, ainda, com 60 anos de idade para mulher e com 65 anos de idade para homem. Ademais, sem possibilidade de compensação ao regime próprio. Desse modo, há possibilidade de um crescimento da despesa com complementação de proventos devido ao baixo período de contribuição previdenciária realizado pelo servidor (peça 5589532, págs. 32 e 33).

Item 6.2.1. Certificado de Regularidade Previdenciária. A partir de dados disponibilizados pela Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, constantes do Quadro 34, observou-se que o Município manteve-se, no exercício de 2022, por 10 (dez) dias (inclusive no último dia do ano) sem o Certificado de Regularidade Previdenciária vigente, fazendo-se necessário a adoção de medidas saneadoras (peça 5589532, pág. 34).

Item 6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial. Com base nos dados apresentados no quadro 37 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização", observa-se: a) Resultado Atuarial sem plano de amortização com déficit crescente no valor de R$ 9.635.133,74 no DRAA de 2021, de R$ 14.561.005,97 no DRAA de 2022 e de R$ 20.273.736,78 no DRAA de 2023; c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (22,93%); e e) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do déficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual (de -9,11%). Diante do exposto, identificou-se o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao disposto no art. 40 da CF/88 (peça 5589532, págs. 35 a 38).

Item 6.6.1. Relatório e Parecer dos Conselhos. O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS, previsto na alínea “g”, IV, art. 2º da Resolução TCE nº 1.134/2020, consta na peça 4943046. Analisando-se o documento apresentado, verificou-se que o critério de confiabilidade das demonstrações contábeis não constou no relatório, configurando insuficiência do documento. Ainda, na avaliação do Conselho Municipal de Previdência (CMP), o critério manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial foi considerado inconforme, haja vista que a diferença positiva de R$ 286.032,09, verificada entre as receitas de contribuições (dos servidores, patronal normal e de recuperação do passivo atuarial) e as despesas (folha de pagamento e administrativas) do RPPS é inferior ao valor arrecadado com a alíquota suplementar de 8,54%, evidenciando insuficiência na recuperação do passivo atuarial (peça 5589532, págs. 41 e 42).

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Em relação ao item 6.1.1, o Gestor ressaltou que as mudanças obrigatórias, na legislação previdenciária municipal, trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, foram integralmente recepcionadas pela Lei Local. Relatou que as demais possibilidades trazidas pela Emenda 103 são facultativas à administração, como se pode depreender do art. 36.

Mencionou que não pode o Executivo, encaminhar um projeto de lei, simplesmente alterando o requisito tempo no cargo, deve recepcionar a Emenda 103, de forma integral e prever as regras de transição, tudo isso calcado em avaliação atuarial.

Quanto ao item 6.2.1, o Gestor proferiu que de fato, houve esses dias sem a Certificação de Regularidade Previdenciária, nada obstante nenhuma imputação foi dada ao Município, e atualmente o Município está com a CRP regular (não junta documentação comprobatória). Salientou que precauções necessárias a evitar tal reincidência estão sendo adotadas pela municipalidade.

Referente ao item 6.4.1, o Administrador relatou que a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, que originou as provisões matemáticas registradas na contabilidade do Município, foi concluída em 09/02/2022, com o envio do DRAA do exercício de 2022.

Salientou que, com o intuito de fornecer os valores das referidas provisões em tempo hábil para o registro contábil no balanço do município – exercício 2022, conforme orientação do TCE-RS, as referidas Provisões foram enviadas ao Município e registradas no balanço do RPPS e consolidado no Município.

Informou que, considerando o que dispõe a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Município promoveu, até 31/12/2022, a alteração na legislação do RPPS a fim de atender ao novo plano de amortização proposto na Avaliação Atuarial 2022, com a edição da Lei Municipal nº 3.295/2022, de 07/07/2022.

Dissertou que a remuneração média dos servidores ativos cresceu 30,78% em 2022, quando comparada com 2021, e o provento médio dos aposentados e pensionistas cresceu 12,35% e 46,03%, respectivamente. Exprimiu que o grupo de servidores ativos decresceu 2,86% no mesmo período, de inativos permaneceu igual e os pensionistas cresceram 21,74%, tal crescimento se deu pela implementação do Piso Nacional do Magistério e reajuste geral nas remunerações (este último em recuperação do ano em que houve congelamento dos salários, por causa da Pandemia).

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Ressaltou o crescimento das provisões, pelos motivos já elencados, ocasionando um decrescimento do índice de cobertura das Reservas Matemáticas, atingindo 60,82% em 2023, ante 65,41% em 2022 e 72,94% em 2021, evidenciando a deterioração na solvência do RPPS de Rondinha. Assegurou que a Administração Municipal fez a atualização necessária na legislação, a fim de fazer o ajuste no custo suplementar, objetivando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

Em relação ao item 6.6.1, o Gestor informou que foi identificado que o apontamento ocorreu devido à ausência de capacitação dos servidores que compõem o conselho do RPPS, ou de outro designado a prestar apoio ao conselho.

Discorreu que dada à ciência da necessidade de melhoria, foi solicitada a realização de curso de capacitação a fim de corrigir falhas no relatório e parecer do exercício 2023, qualificando o relatório a ser emitido pelo CMP-RPPS.

No que se refere ao item 6.1.1, na linha de entendimento da Instrução Técnica, Voto pela manutenção do apontamento como alerta ao Gestor para que avalie a possibilidade de alteração legislativa, tendo em vista o crescente déficit no resultado da avaliação atuarial disposto no item 6.4.1 deste Relatório e Voto.

Quanto ao item 6.2.1, em que pese a afirmação do Administrador de que o CRP já está regular, ela não foi seguida de documentação comprobatória. Ainda, como bem assinala a Instrução Técnica: *"E de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 9.717/1998, o descumprimento do disposto nesta Lei pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos respectivos fundos, implicará em: i) suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União; ii) impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; e iii) suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais".*

Para que o Município não sofra as penalidades supramencionadas, o Gestor deve adotar medidas que visem manter o Certificado de Regularidade Previdenciária regularizado. Voto pela manutenção do apontamento.

Em relação ao item 6.4.1, em que pese as medidas anunciadas pelo Administrador para o futuro, a irregularidade no exercício em exame permanece. Os dados apresentados pela Equipe de Auditoria nos exercícios referidos evidenciam a piora nos números, antes e após a consideração do atual valor de plano de amortização do déficit atuarial. Importante registrar,

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

conforme bem assinalado pela Instrução Técnica *"(...) que a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores deve ser meta prioritária de todos os gestores municipais, haja vista que a reserva financeira para o custeio das aposentadorias e pensões é constituída ao longo de muitos anos, com contribuições dos servidores, do ente público e dos rendimentos financeiros auferidos, sendo que, se não houver recursos financeiros suficientes para custear os benefícios concedidos, a responsabilidade recairá sobre o ente instituidor"*. Voto pela manutenção do aponte.

Por fim, referente ao item 6.6.1, o reconhecimento do Administrador a respeito da falha constatada demonstra a procedência da constatação realizada pela Equipe de Auditoria. Voto pela manutenção do aponte.

A análise do **Capítulo 7 (Limites Constitucionais)** registra que o Município aplicou 26,35% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e 16,59% em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), cumprindo, portanto os mínimos exigidos constitucionalmente.

Quanto ao FUNDEB, os dados apresentados demonstram que no exercício em questão ocorreu uma perda no montante de R$ 1.268.607,13. Tal valor representa o maior valor nominal de perda nos últimos 5 anos.

Em relação ao Capítulo 7, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 7.1.2. Inclusão de Despesas com Merenda Escolar no Cálculo de MDE. Identificou-se que despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no valor de R$ 76.666,84, no ano de 2022. Para a apuração do atendimento ou não do limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor (peças 5039236 e 5039268), com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (peça 5589532, pág. 43).

Em relação ao item 7.1.2, o Gestor dissertou que a merenda escolar é um direito garantido aos estudantes das escolas públicas no Brasil. Relatou, de acordo com o §4º do art. 212 da Constituição Federal, que as verbas públicas destinadas à educação devem ser usadas para garantir a alimentação dos alunos durante o período escolar. Proferiu que isso significa que o dinheiro que o governo destina para a educação é utilizado, em parte, para oferecer uma merenda

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

de qualidade nas escolas. Salientou que essa garantia está prevista no *caput* do mesmo artigo, que estabelece que o governo deve investir uma porcentagem do seu orçamento na educação.

Discorreu que o art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), também aborda a merenda escolar. Exprimiu que ele determina que a alimentação oferecida nas escolas deve seguir princípios de qualidade nutricional e ser balanceada, levando em consideração as necessidades dos alunos.

Informou que o Município de Rondinha não realizou a exclusão dos valores gastos com Merenda Escolar, do cômputo dos gastos com educação, no entanto, esta exclusão não acarretou em nenhum prejuízo quanto ao cumprimento dos limites constitucionais determinados pela legislação, sendo que o Município mesmo assim, cumpriu com os indicadores legais de educação, de conformidade com a Certidão emitida pelo próprio TCE.

As justificativas do Administrador confirmam a irregularidade registrada no Relatório de Contas Anuais. Voto pela manutenção do aponte.

No que se refere ao **Capítulo 8 (Educação)**, o Relatório de Contas Anuais abordou apenas a composição das despesas orçamentárias do ente municipal na função Educação, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas (R$ 8.371.232,21) e executadas (R$ 7.182.205,98) em suas subfunções[3].

Em relação ao Capítulo 8, o Relatório de Contas Anuais não evidenciou inconformidades.

Em relação ao **Capítulo 9 (Saúde)**, o Relatório de Contas Anuais abordou a composição das despesas orçamentárias do ente municipal na função Saúde, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas (R$ 9.722.614,10) e executadas (R$ 8.186.842,11) em suas subfunções[4].

Também abordou a existência dos Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde. Nesse sentido verifica-se a existência do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e do Relatório Anual de Gestão de 2021, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. Já a Programação Anual da Saúde para o ano de 2023 encontra-se em elaboração.

[3] Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
[4] Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Em relação ao Capítulo 9, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 9.2.2. Programação Anual da Saúde (PAS). A Programação deve ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação antes da data de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente ao Legislativo Municipal. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde, posição de 06/03/2023, constatou-se que a Programação Anual da Saúde para o ano de 2023 encontrava-se em elaboração, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM nº 750/2019, do Ministério da Saúde. Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (peça 5589532, págs. 47 e 48).

Em relação ao item 9.2.2, o Administrador informou que identificou a existência de falha relativa ao momento de elaboração da PAS; deslocamento incorreto de um ano a posterior ao tempo correto, que deveria estar sendo elaborada e, posteriormente, apreciada/aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, dentro do ciclo orçamentário, fase planejamento. Mencionou que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), procurou neste momento, orientar os profissionais envolvidos na elaboração da PAS, a fim de corrigir a falha apontada pelo Tribunal.

A confirmação do Gestor acerca da inconformidade constatada a torna inconteste. Voto pela manutenção do apontamento.

Quanto ao **Capítulo 10 (Remessa de Informações)**, observou-se que foram cumpridos os prazos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF), à Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI), à Prestação de Contas Anual e ao Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE). Quanto à Base de Legislação Municipal (BLM) as remessas não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos, no entanto, conforme a Equipe de Auditoria, o atraso verificado não comprometeu a análise das contas, de forma que tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. Já em relação ao Sistema LicitaCon foi identificado atraso.

Em relação ao Capítulo 10, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Item 10.2.1. Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo. O exame amostral acerca da documentação da prestação de contas enviada evidenciou as seguintes irregularidades, a saber: b) o relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do exercício de 2022, apesar de tratar de outros temas relevantes, não abordou com clareza sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, constando apenas que foram examinadas a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, e que as receitas e despesas foram escrituradas de acordo com a Lei 4.320/1964 (peça 4943043); d) foi identificado que faltou a assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos (peça 4943042). Portanto, houve descumprimento da Resolução TCE-RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV e suas alíneas "b" e "d" (peça 5589532, pág. 51).

Em relação ao item 10.2.1, o Gestor discorreu, no que tange ao aponte relativo à alínea “b”, que após verificação junto aos responsáveis constatou a necessidade de treinamento à servidora responsável pela UCCI. Salientou que está ciente da carência em capacitação e que a servidora priorizou a realização de curso de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças Públicas – Lato Sensu, durante o período entre abr/2022 a set/2023. Proferiu, visando qualificar todos os relatórios da UCCI, que solicitou autorização para participar de curso específico à elaboração de relatórios, já tendo emitido autorização.

Em relação ao aponte da alínea "d", referente à ausência de assinatura do responsável pela Unidade de Pessoal na declaração quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, diz que a UCCI deu ciência do aponte à responsável pelo setor para correção no exercício de 2023.

Em que pese as justificativas e/ou medidas anunciadas pelo Gestor, entendo que compete ao Administrador supervisionar os serviços administrativos do Poder Executivo, a fim de prevenir e evitar a ocorrência de irregularidades.

O reconhecimento do Administrador a respeito da falha constatada torna a inconformidade inconteste. Voto pela manutenção do apontamento.

Por fim, no que se refere aos atrasos nas remessas do LicitaCon (item 10.1.5), tenho discordância em relação ao procedimento adotado pela Equipe de Auditoria, que deixou de considerar tal situação como passível de esclarecimento. Com a devida vênia, a prerrogativa de manter ou de afastar falhas compete aos órgãos colegiados desta Casa, através dos votos lançados pelo Relator e pelos demais julgadores. Evidente que a qualificada análise realizada

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

pelas Auditoras e Auditores deste Tribunal é fundamental para o adequado funcionamento do controle externo, no entanto, inexistindo jurisprudência em contrário, as inconformidades ou irregularidades identificadas devem seguir o rito processual pertinente, qual seja inclusão em relatório, esclarecimentos pelos gestores, análise da instrução e do MPC e, por fim, do Relator e demais julgadores.

Claro que, na condição de Relator, poderia determinar a reinstrução do processo com a devida intimação do Gestor para se manifestar sobre a inconformidade, no entanto, em nome dos princípios da economia processual e da duração razoável do processo, deixo de adotar tal medida no presente processo.

Pelas razões expostas, voto pelo afastamento do apontamento, no entanto, voto pelo alerta à origem para que evite a ocorrência de atrasos nas remessas do LicitaCon em futuros exercícios.

Em relação ao **Capítulo 11 (Transparência e Acesso à Informação)**, verificou-se que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e das Audiências Públicas ocorreram nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Na sequência foram apresentados os resultados do levantamento nacional sobre transparência promovido pelo Sistema Tribunais de Contas[5], em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), no período de maio a novembro de 2022.

De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais nº 101/2000, nº 131/2009 e nº 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal nº 13.460/2017), o Poder Executivo de Rondinha registrou índice de transparência de 14,87%, sendo seu portal classificado como Inicial. Tendo em vista o índice de transparência

[5] Sistema Tribunal de Contas: denominação usada nesta pesquisa para representar a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, os Tribunais de Contas brasileiros – TCs, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios – Abracom.
A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo, sendo obrigatória apenas para os portais que se enquadraram, na autoavaliação, nos níveis Prata, Ouro e Diamante. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html). Os resultados da Pesquisa Radar para o município em exame serão apresentados nesta seção como objetivo de proporcionar informação ao gestor quanto à adequação de seu portal às exigências normativas. Não visa, portanto, gerar indicativo de irregularidade, mas sim oferecer elementos que busquem estimular a transparência e aperfeiçoar a administração pública.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Página 1788
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 15
Peça 6349555
DOCUMENTO PÚBLICO

inferior a 50% alcançado pelo Poder Executivo de Rondinha, alerta-se o Gestor sobre a importância de fomentar a transparência mediante aprimoramento de seu portal eletrônico.

Tal Capítulo não evidenciou inconformidades.

Em relação ao **Capítulo 12 (Sistema de Controle Interno)**, o exame da legislação que instituiu e regulamentou o referido sistema identificou que não existe previsão legal para a maioria das situações, em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 936/2012.

Quanto à composição da Unidade de Controle Interno (UCCI), a análise evidenciou que a servidora exerce cargo de provimento efetivo, desempenha suas atividades exclusivamente no Controle Interno e está lotada em cargo com atribuições compatíveis às desenvolvidas na Unidade de Controle.

No que se refere ao atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno, as informações apresentadas indicam que o Gestor adotou parcialmente as providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle e que empregou parcialmente medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município. Foi constatado ainda que a Unidade de Controle Interno pronunciou-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas.

Em relação a tal Capítulo o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 12.2.1. Legislação Municipal. O exame da legislação que instituiu e regulamentou o Sistema de Controle Interno no município - Lei Municipal nº 1.774/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.146/2007, e o Decreto Municipal nº 1.392 - evidenciou as seguintes inconformidades: a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (exigência do inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012); c) não existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (exigência da alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012); e d) não existe previsão legal de que a

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Página 1789
Processo 00821-0200/22-2
Página da peça 16
Peça 6349555
DOCUMENTO PÚBLICO

UCCI acompanhará o processamento das Tomadas de Contas Especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (exigência do inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012) (peça 5589532, pág. 55).

Em relação ao item 12.2.1, o Gestor mencionou que o Projeto de Lei havia sido encaminhado à Câmara de Vereadores, porém, ele foi retirado de pauta para realização de alterações solicitadas pelas bancadas. Salientou que as alterações realizadas no projeto gerariam despesas ao Executivo, e por isso não poderiam ser propostas pelos membros do Legislativo. Discorreu que estão sendo efetuadas as reformulações necessárias para a propositura de um novo projeto, para ser encaminhado no decorrer do exercício.

As justificativas apresentadas pelo Gestor são insuficientes para afastar a inconformidade, visto que o item está em desconformidade com a Resolução TCE-RS nº 936/2012. Voto pela manutenção do apontamento.

Após analisar cada um dos Capítulos apresentados no Relatório de Auditoria, passo às conclusões deste Voto.

No que diz respeito às **situações apontadas como inconformidades**, foram mantidos os itens 4.2.2 (irregularidades no inventário de bens e valores), 5.2.2 (receitas com emendas parlamentares não deduzidas da receita corrente líquida), 6.1.1 (irregularidade na legislação do regime próprio de previdência), 6.2.1 (ausência de certificado de regularidade previdenciária), 6.4.1 (desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS), 6.6.1 (irregularidades no relatório e parecer dos conselhos do RPPS), 7.1.2 (inclusão de despesas com merenda escola no cálculo de MDE), 9.2.2 (programação anual da saúde em elaboração), 10.2.1 (irregularidades na prestação de contas anual) e 12.2.1 (irregularidades na legislação que instituiu o sistema de controle interno), de acordo com as análises e conclusões que apresentei ao longo deste voto.

Conforme já manifestei em inúmeras oportunidades, a metodologia adotada nos Processos de Contas Anuais não se resume a identificar e a analisar inconformidades, mas busca apresentar diversos aspectos da macrogestão municipal à população local, ao Controle Social, aos órgãos de pesquisa e, principalmente, aos Senhores Vereadores, responsáveis pelo julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Assim, em relação à **emissão do Parecer Prévio**, a análise das situações apontadas nos autos como inconformidades, em conjunto com as informações relativas à macrogestão do Município, não existem elementos que comprometam a Gestão do Administrador no exercício em apreço. Assim, considerando o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TCE-RS nº 1.142/2022, entendo que as situações elencadas no presente Voto devem ensejar a emissão de Parecer Prévio Favorável, com Ressalvas, à aprovação das Contas do senhor Aldomir Luiz Cantoni, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Em relação ao senhor Nerei Pergher, voto pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das respectivas Contas, nos termos do artigo 75, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

No que tange à **imposição de multa**, sugerida pelo MPC, observo que em março de 2017 este Tribunal aprovou a Súmula nº 23, estabelecendo que *"Nos processos de Contas de Governo, não cabe multa ao Administrador"*. Há um debate instaurado acerca da aplicabilidade da Súmula 23 às Contas Anuais. Enquanto não houver posicionamento do Tribunal Pleno a respeito, Voto pela aplicação de referida súmula às Contas Anuais, as quais substituíram as Contas de Governo na missão constitucional de emissão de parecer prévio, atribuída aos Tribunais de Contas.

Pelo exposto, Voto pela não aplicação de penalidade pecuniária ao Gestor no âmbito do presente Processo de Contas Anuais.

Pelo exposto, **VOTO**:

a) pela emissão de **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das contas anuais do senhor **Aldomir Luiz Cantoni**, Administrador do Executivo de **Rondinha** no exercício de 2022, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TCE-RS nº 1.142/2022;

b) pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das contas anuais do senhor **Nerei Pergher**, Administrador do Executivo de **Rondinha** no exercício de 2022, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

c) pela **recomendação** ao atual Gestor para a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades mantidas nos termos do Voto proferido, em especial aos itens 6.2.1, 6.4.1, 6.6.1 e 12.2.1;

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

d) pelo **alerta** à origem para que evite a reincidência da situação descrita no item 10.1.5 deste Relatório e Voto, que trata do atraso das remessas do LicitaCon;

e) pela **determinação** à Direção de Controle e Fiscalização para incluir as temas relativas ao cumprimento das metas do **Plano Nacional da Educação**, do **Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena**, aos aspectos relativos à instituição, composição, funcionamento, infraestrutura e recursos disponíveis aos **Conselhos Municipais**, aos temas relacionados ao **Meio Ambiente** e às **Políticas para Mulheres**, na análise das contas de 2024;

f) pela **ciência** do inteiro teor deste relatório e voto e da decisão que vier a ser prolatada **ao Sistema de Controle Interno** do Município;

g) pela **remessa** do inteiro teor deste relatório e voto e da decisão que vier a ser prolatada **aos Presidentes e/ou Coordenadores** dos Conselhos Municipais contemplados neste Voto;

h) pela **remessa dos autos** à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

i) pela **remessa dos autos** à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D04.4E2A.6254.7B51.E48F.

Relator: Conselheiro Estilac Xavier
Processo n. 000821-02.00/22-2 –
Decisão n. 1C-0076/2025

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Rondinha** no exercício de **2022**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "A matéria está em discussão. Está em votação. Como vota o Conselheiro Cezar Miola?".

Conselheiro Cezar Miola: "Eu acompanho o voto de Vossa Excelência. Nesse caso, assim como no anterior, há uma referência ao regime próprio de previdência e as suas dificuldades. Eu acredito, colegas, que nós vamos precisar aprofundar a abordagem deste tema nas contas, porque, diferentemente da reforma que se fez no plano federal, no plano da União; Estados e Municípios, não foram automaticamente albergados e há sistemas que estão se mostrando insustentáveis, na verdade. Então, aqui, eu acompanho a recomendação, se poderia, também, cogitar de de uma determinação, mas é a ponderação que faço e acho que é consenso entre nós da necessidade de o Tribunal avançar cada vez mais nessa seara. E, quanto à multa, eu também não aplico, tal qual nos demais casos em que deixei de votar nesse sentido, apenas ressalvando a posição pessoal já conhecida e agora, também, o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 982. Acompanho, portanto."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "Como vota o Conselheiro Renato Azeredo?".

Conselheiro Renato Azeredo: "Com o Relator."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "Então, o voto está acolhido, à unanimidade, registrada aí a manifestação do Conselheiro Cezar Miola para o item, capítulo VI da previdência".

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) ***emitir Parecer*** *sob o n.* ***23.192****,* ***Favorável com ressalvas*** *à aprovação das Contas Anuais do Senhor* ***Aldomir Luiz Cantoni*** *(p.p. Advogado Décio Itiberê Gomes de Oliveira, OAB/RS n. 12.725),* ***Administrador do Executivo Municipal de***

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 24/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2747.B3EE.FA0E.769C.7275.

__Rondinha__ no exercício de __2022__, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021;

b) __emitir Parecer__ sob o n. __23.192__, __Favorável__ à aprovação das Contas Anuais do Senhor __Nerei Pergher__, __Administrador do Executivo Municipal de Rondinha__ no exercício de __2022__, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

c) __recomendar ao atual Gestor__ a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades mantidas, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em especial aos itens 6.2.1, 6.4.1, 6.6.1 e 12.2.1;

d) __alertar a Origem__ para que evite a reincidência da situação descrita no item 10.1.5 do relatório e voto do Conselheiro-Relator, que trata do atraso das remessas ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon;

e) __determinar à Direção de Controle e Fiscalização__ que inclua os temas relativos ao cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação, do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, aos aspectos relativos à instituição, composição, funcionamento, infraestrutura e recursos disponíveis aos Conselhos Municipais, aos temas relacionados ao Meio Ambiente e às Políticas para Mulheres, na análise das contas de 2024;

f) __dar ciência__ do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município;

g) remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto;

h) remeter os autos à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

i) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 24/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2747.B3EE.FA0E.769C.7275.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente e Relator), Cezar Miola e Renato Azeredo.

Sala Virtual, em 25-02-2025.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 24/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2747.B3EE.FA0E.769C.7275.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER N. 23.192

Processo n. 000821-02.00/22-2

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Rondinha**, referente ao exercício de **2022**. Senhor **Aldomir Luiz Cantoni** – **Parecer Favorável com ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação e Alerta. Senhor **Nerei Pergher** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 25 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000821-02.00/22-2**, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Rondinha**, Senhores **Aldomir Luiz Cantoni** e **Nerei Pergher**, referente ao exercício de **2022**;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Aldomir Luiz Cantoni**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação e alerta no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Rondinha**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão do Senhor **Aldomir Luiz Cantoni**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021, **recomendando ao atual Gestor** a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades mantidas, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em especial aos itens 6.2.1, 6.4.1, 6.6.1 e 12.2.1; e **alertando a Origem** para que evite a

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 24/03/25, Renato Luis Bordin de Azeredo em 03/04/25, Cezar Miola em 10/04/25 e Estilac Martins Rodrigues Xavier em 23/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3030.D44D.D6C0.4FB4.64B0.

Continuação do Parecer n. 23.192

reincidência da situação descrita no item 10.1.5 do relatório e voto do Conselheiro-Relator, que trata do atraso das remessas ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Nerei Pergher**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Rondinha**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão do Senhor **Nerei Pergher**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
25 de fevereiro de 2025.

Presidente
e Relator

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

CONSELHEIRO CEZAR MIOLA

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

Estive presente:

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 24/03/25, Renato Luis Bordin de Azeredo em 03/04/25, Cezar Miola em 10/04/25 e Estilac Martins Rodrigues Xavier em 23/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3030.D44D.D6C0.4FB4.64B0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000821-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE RONDINHA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6502433 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 30/04/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Geraldo Costa da Camino** (e-com nº 136346/481802)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Aldomir Luiz Cantoni** (e-com nº 136346/481973)
    - pp.Bel. Décio Itiberê Gomes de Oliveira - OAB: 12725/ RS
  - Destinatário: **Nerei Pergher** (e-com nº 136346/481801)

Porto Alegre, 30 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 30/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D89D.BE1B.B40A.3570.97B1.

Processo
00821-0200/22-2

Peça
6630096

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Aldomir Luiz Cantoni
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 136346/481973, enviada a Aldomir Luiz Cantoni, em 30/04/2025, foi automaticamente consumada em:

12/05/2025 23:59:59

Porto Alegre, 13 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/05/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.380E.BB1A.A7D6.A666.6E12.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Nerei Pergher
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 136346/481801, enviada a Nerei Pergher, em 30/04/2025, foi automaticamente consumada em:

12/05/2025 23:59:59

Porto Alegre, 13 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/05/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1337.9947.8280.2998.3FA8.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Geraldo Costa da Camino
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 136346/481802, enviada a Geraldo Costa da Camino, em 30/04/2025, foi automaticamente consumada em:

12/05/2025 23:59:59

Porto Alegre, 13 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/05/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.695B.78E6.D0D4.81A0.D3E4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 15/07/2025
Processo: 000821-0200/22-2
Órgão: PM de Rondinha
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2022
Recursos: -x-

Porto Alegre, 16 de Julho de 2025.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 16/07/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.45BA.2B2D.1EF9.6375.74AA.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000821-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE RONDINHA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6502433 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 03/02/2026
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Ezequiel Pasquetti** - Responsável (e-com nº 165213/592667)

Observações:
(...) " c) recomendar ao atual Gestor a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades mantidas, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em especial aos itens 6.2.1, 6.4.1, 6.6.1 e 12.2.1; d) alertar a Origem para que evite a reincidência da situação descrita no item 10.1.5 do relatório e voto do Conselheiro-Relator, que trata do atraso das remessas ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon." (...)

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D79D.5F6F.10E3.8A24.6936.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000821-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE RONDINHA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6502433 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 03/02/2026
- Motivo: Intimado - Para cumprir determinação
  - Destinatário: **Vanidia de Pellegrin** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 165214/592668)

Observações:
(...) "f) dar ciência do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município; g) remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto." (...)

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1DDF.795A.9145.0157.57A6.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Serviço de Cálculo, Saneamento e Acompanhamento de Decisões

Processo: 000821-02.00/22-2– Contas Anuais/2022
Órgão: Executivo Municipal de Rondinha

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 6502433), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alíneas "a" e "b": foi realizada a intimação dos Senhores *Aldomir Luiz Cantoni* e *Nerei Pergher*, Administradores do **Executivo Municipal de Rondinha** no exercício de **2022**, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 136346 (peça nº 6604816);

2. alíneas "c" e "d": foi enviada comunicação processual eletrônica ao atual Gestor do Município para notificar das recomendações e alertas contidos na decisão n. 1C-0076/2025, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 165213 (peça nº 7330608);

3. alínea "e": foi gerado o DOC nº 001643-0299/26-1 e enviado à Supervisão de Auditoria competente para inclusão em futura auditoria;

4. alíneas "f" e "g": foi enviada comunicação processual eletrônica ao Sistema de Controle Interno do Município para dar ciência do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da decisão n. 1C-0076/2025, bem como para cientificar os Conselhos Municipais contemplados no voto do Relator, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 165214 (peça nº 7330659);

5. alínea "h": a matéria será remetida à Câmara de Vereadores do Município, mediante comunicação processual eletrônica específica, nos termos do § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

6. alínea "i": foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 136346 (peça nº 6604816), bem como a Certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 6785381).

Esgotadas as atividades pertinentes ao cumprimento da decisão, encaminha-se o processo para o Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para instrução final.

Luís Renato Aita Feltrin
Assistente de Controle Externo
(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: Luís Renato Aita Feltrin em 03/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC2F.859A.9F47.BC3F.2B1A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Ezequiel Pasquetti
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Ezequiel Pasquetti efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 165213/592667 em:

03/02/2026 16:02:23

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Ezequiel Pasquetti

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6DE.E9E4.09B0.2FC8.2773.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Vanidia de Pellegrin
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para cumprir determinação
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Vanidia de Pellegrin efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 165214/592668 em:

09/02/2026 08:15:11

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Vanidia de Pellegrin

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C1D4.4B93.AD4D.E559.160A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000821-0200/22-2

Contas Anuais Exercício: 2022
Prefeitura Municipal de Rondinha

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 25/02/2025, transitou em julgado em 15/07/2025 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 6502433).

Emitido Parecer, sob o nº 23192 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Aldomir Luiz Cantoni e Parecer Favorável à aprovação das Contas do Senhor Nerei Pergher, Administradores do Executivo Municipal de Rondinha, no exercício de 2022 (peça 6506786).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

ACESSO AO PROCESSO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante autenticação com senha **GOV.BR**.

ENVIO DO JULGAMENTO

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** → Processo Eletrônico → Acesso ao Sistema. Deve ser criado um **e-protocolo avulso** do tipo **Julgamento das Contas pelo Legislativo**.

REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO

O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente:

- Nomes completos dos responsáveis pelas contas
- Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação)
- Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalece")
- Número completo do processo no TCE/RS

ATENDIMENTO E DÚVIDAS

Para esclarecimentos adicionais, contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS, seguindo o caminho Fale Conosco → Central de Serviços.

SEADE – SECALC, em 06 de fevereiro de 2026.

_____
JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficiala de Controle Externo

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 06/02/26 e Marcio Alexandre Lopes Nascimento da Silva em 11/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6058.1BBC.6057.7E9D.9598.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000821-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE RONDINHA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 7343391 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 12/02/2026
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Vanidia de Pellegrin** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 166634/596678)
  - Destinatário: **Veridiane Gesiele Finato** - CM DE RONDINHA - Responsável (e-com nº 166634/596842)

Observações:
REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente: Nomes completos dos responsáveis pelas contas Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação) Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalce") Número completo do processo no TCE/RS Data em que foi realizado julgamento das contas ATENDIMENTO E DÚVIDAS Para esclarecimentos adicionais contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS. (51) 3214-9869

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 12/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75E0.E8F0.BB67.DC8F.9F52.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Vanidia de Pellegrin
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Vanidia de Pellegrin efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 166634/596678 em:

23/02/2026 08:55:38

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Vanidia de Pellegrin

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 23/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC19.7EDF.6916.9189.54B3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000821-0200/22-2
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Veridiane Gesiele Finato
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 166634/596842, enviada a Veridiane Gesiele Finato, em 12/02/2026, foi automaticamente consumada em:

23/02/2026 23:59:59

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC7C.7540.7729.BDFB.6CDD.